Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3471 | Quinta-feira - 15 de Abril de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agrolândia 8
Agronômica 13
Água Doce 15
Águas de Chapecó 18
Águas Frias 21
Águas Mornas 22
Alfredo Wagner 24
Alto Bela Vista 26
Anchieta 27
Angelina 34
Anitápolis 37
Antônio Carlos 38
Apiuna 47
Arabutã 53
Araranguá 59
Arroio Trinta 71
Arvoredo 72
Ascurra 75
Atalanta 79
Aurora 80
Balneário Arroio do Silva 81
Balneário Camboriú 84
Balneário Gaivota 89
Balneário Piçarras 90
Balneário Rincão 98
Bandeirante 99
Barra Bonita 100
Barra Velha 101
Bela Vista do Toldo 103
Benedito Novo 104
Biguaçu 106
Blumenau 108
Bom Jardim da Serra 146
Bom Jesus do Oeste 148
Bom Retiro 149
Braço do Trombudo 151
Brunópolis 162
Brusque 164
Caçador 176
Caibi 182
Camboriú 184
Campo Alegre 227
Campo Erê 236
Campos Novos 249
Canelinha 251
Canoinhas 252
Capinzal 271
Capivari de Baixo 273
Catanduvas 274
Caxambu do Sul 275
Chapecó 279
Cocal do Sul 286
Concórdia 289
Cordilheira Alta 319
Coronel Freitas 326
Coronel Martins 328
Correia Pinto 352
Corupá 354
Cunha Porã 364
Cunhataí 366
Curitibanos 369
Descanso 379
Dionisio Cerqueira 395
Doutor Pedrinho 408
Entre Rios 444
Ermo 446
Erval Velho 448
Faxinal dos Guedes 451
Formosa do Sul 452
Forquilhinha 453
Fraiburgo 459
Frei Rogério 477
Galvão 479
Garopaba 480
Garuva 487
Gaspar 488
Governador Celso Ramos 492
Gravatal 494
Guaramirim 495
Guarujá do Sul 504
Guatambú 505
Herval d'Oeste 510
Ibiam 526
Ibicaré 530
Ibirama 532
Ilhota 542
Imarui 545
Imbituba 546
Imbuia 588
Indaial 589
Iomerê 604
Iporã do Oeste 607
Ipuaçú 608
Ipumirim 614
Iraceminha 617
Irani 622
Irineópolis 639
Itá 643
Itaiópolis 649
Itapema 650
Itapiranga 651
Itapoá 655
Ituporanga 662
Jaborá 667
Jacinto Machado 668
Jaguaruna 669
Jaraguá do Sul 675
Jardinópolis 734
Joaçaba 735
Jupiá 748
Lacerdópolis 758
Lages 763
Laguna 765
Lajeado Grande 767
Lauro Muller 771
Lebon Regis 772
Leoberto Leal 781
Lindóia do Sul 782
Lontras 783
Luiz Alves 787
Luzerna 796
Mafra 799
Major Vieira 801
Maracajá 802
Maravilha 853
Marema 854
Massaranduba 856
Matos Costa 864
Meleiro 866
Mirim Doce 870
Modelo 871
Mondaí 875
Monte Castelo 879
Morro da Fumaça 880
Morro Grande 881
Navegantes 882
Nova Erechim 884
Nova Itaberaba 889
Nova Trento 893
Nova Veneza 896
Novo Horizonte 897
Orleans 901
Otacílio Costa 903
Paial 906
Palhoça 922
Palma Sola 925

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3471 | Quinta-feira - 15 de Abril de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Palmitos 930
Papanduva 931
Paraíso 937
Passos Maia 947
Paulo Lopes 949
Penha 950
Peritiba 957
Pescaria Brava 959
Petrolândia 961
Pinhalzinho 962
Pinheiro Preto 964
Planalto Alegre 977
Pomerode 979
Ponte Alta do Norte 980
Ponte Serrada 988
Porto Belo 998
Porto União 1015
Pouso Redondo 1023
Praia Grande 1032
Presidente Getúlio 1033
Princesa 1035
Quilombo 1048
Rancho Queimado 1050
Rio das Antas 1059
Rio do Campo 1078
Rio dos Cedros 1093
Rio do Sul 1082
Rio Negrinho 1115
Rio Rufino 1141
Riqueza 1212
Rodeio 1213
Romelândia 1214
Salto Veloso 1218
Santa Cecilia 1220
Santa Helena 1223
Santa Rosa do Sul 1224
Santa Terezinha do Progresso 1226
Santiago do Sul 1250
Santo Amaro da Imperatriz 1251
São Bento do Sul 1257
São Bernardino 1264
São Carlos 1309
São Domingos 1311
São Francisco do Sul 1318
São João Batista 1339
São João do Oeste 1341
São João do Sul 1343
São Joaquim 1344
São José 1354
São José do Cedro 1388
São Lourenço do Oeste 1393
São Miguel do Oeste 1401
São Pedro de Alcântara 1417
Saudades 1431
Schroeder 1433
Seara 1490
Serra Alta 1508
Siderópolis 1512
Sombrio 1513
Sul Brasil 1515
Taió 1516
Tangará 1517
Tigrinhos 1525
Tijucas 1526
Timbé do Sul 1529
Timbó 1542
Três Barras 1553
Treviso 1558
Treze de Maio 1559
Treze Tílias 1565
Trombudo Central 1569
Tunápolis 1571
Turvo 1582
União do Oeste 1583
Urubici 1586
Urupema 1589
Urussanga 1591
Vargeão 1599
Vargem Bonita 1601
Vidal Ramos 1606
Videira 1609
Vitor Meireles 1624
Xanxerê 1629
Xavantina 1676
Xaxim 1680

Associações

AMESC 1684

Consórcios

CIMVI 1686
CINCATARINA 1690
CIS/AMARP 1791
CIS/AMUREL 1792
CIS/AMVI 1799
CISAM 1800
CISAMREC 1811
CISNORDESTE 1811
CVC 1812
CONSAD 1813
CIRSURES 1817

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

DECRETO Nº 052/21 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981354

DECRETO Nº 52 de 14 de abril de 2021.

"ESTABELECE MEDIDAS MAIS RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, A SEREM OBSERVADAS PELAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, MUNÍCIPES E DEMAIS CIDADÃOS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA SC DIANTE DA ATUAL MATRIZ DE RISCO DIVULGADA PELO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JADIR LUIZ DE SOUZA Prefeito de ABDON BATISTA SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, a informação contida na matriz do risco potencial para Covid19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina em 10 de abril de 2021, classificando a Região de Saúde do Meio Oeste em RISCO POTENCIAL GRAVÍSSIMO;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que "declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n.º 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19", alterado pelo Decreto 1.237 de 01 de abril de 2021 e Decreto 1.244 de 09 de abril de 2021.

CONSIDERANDO, que a Portaria da Secretaria de Estado da Saúde n° 464/SES/2020 instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19;

CONSIDERANDO, o monitoramento constante da situação pandêmica regional pelo Estado de Santa Catarina, e que apresenta subsídios e recomendações à decisão para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, as deliberações da reunião conjunta de prefeitos AMPLASC e AMMOC.

CONSIDERANDO, o agravamento na situação com aumento superior a 50% do número de casos ativos e da ocupação de leitos Covid-19; e até ocorrência de óbitos neste município;

CONSIDERANDO, o DECRETO Nº 1.218, de 19 de março de 2021; e suas alterações Decreto 1221 de 21 de março de 2021, e pelo Decreto 1.238 de 04 de abril de 2021 publicado pelo Governo do Estado de SC.

CONSIDERANDO, a Resolução da Ata 11/2021 da Reunião do Comitê de Municipal de Enfrentamento Covid-19; realizadas nesta data;

Art. 1º Ficam estabelecidas, em todo o território do Município de Abdon Batista SC, das 18h00 de 13 de abril de 2021 até 8h00 de 23 de abril de 2021, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:

I – Manutenção das aulas presenciais neste período, mediante autorização dos pais que optarem por esta modalidade, facultando-se o direito a modalidade a distância, e intensificando as medidas preventivas de higiene, distanciamento social e aferição da temperatura corporal, podendo suspender-se a modalidade presencial a qualquer momento em atendimento ao planejamento estabelecido no PLANCON – Plano de Contingência o qual foi elaborado para o retorno das mesmas.

II – Para eventuais requerimentos de funcionamento de casas noturnas, shows e espetáculos, proibição de funcionamento em todos os níveis de risco;

III – Para eventos sociais, inclusive na modalidade drive-in, e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com a presença de público e/ou plateia, incluídos excursões e eleições cooperativas, associações, proibição em todos os níveis de risco no modo presencial;

IV – para congressos, palestras, seminários, feiras, leilões, exposições e inaugurações, proibição em todos os níveis de risco;

V – Manter o fechamento parques infantis, mirante Santo Antônio, Praça Central e Praça Silvio Rech, e, proibição de concentração e permanência de pessoas, fechamento da quadra de areia, excetuada a prática individual de exercício físico; sobre passeios e ciclovias;

VI – Para eventuais eventos esportivos organizados pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), no território deste município proibição em todos os níveis de risco; bem como para modalidades esportivas coletivas de cunho recreativo, competições e afins, com ou sem contato direto entre as pessoas, em qualquer local, público ou privado, proibição de todos os jogos esportivos nos espaços públicos e nas sedes das comunidades rurais;

VII – Proibição de Venda e/ou Fornecimento de bebidas alcoólicas com consumo no próprio estabelecimento, bem como, vendas em delivery entre 18h00 e 8h00, em todos os níveis de risco;

VIII – para o transporte coletivo urbano municipal, transporte coletivo intermunicipal e transporte coletivo interestadual, limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) por veículo, mantidas todas as linhas e itinerários, em todos os níveis de risco;

VIII – A - Fica proibido a utilização de transporte escolar por alunos que Residem no Centro e frequentam o Centro Municipal de Ensino e Creches Dona Tereza e Tia Hilda com exceção aos portadores de necessidades especiais

IX – Bares, restaurantes e similares deverão funcionar com permanência de clientes até as 18h00 de segunda a sabado, após este horário ficam suspensos seus funcionamentos neste período inclusive proíbe-se também as vendas em delivery se evitando assim a aglomeração aos arredores do local, exceto a entrega à domicilio correspondente aos contratos previamente firmados para fornecimento de alimentação a trabalhadores do período noturno.

X – Fica autorizado o funcionamento de academias e centros de treinamento durante este período supracitado, desde que seja de forma individualizada no horário das 08:00 às 18:00hs.

XI – Ficam suspensos a autorização para a utilização de piscinas de hotéis e/ou pousadas neste período.

XII - Autoriza-se o funcionamento de Salões de Beleza desde que haja agendamento com hora marcada com atendimento individualizado e devendo encerrar suas atividades as 18:00hs independente do dia da semana.

XIII – Ficam suspensos a realização de missas e/ou cultos religiosos em igrejas e templos durante este período, em virtude do agravamento de casos positivados Covid-19 neste município.

XIV - lojas de conveniência em postos de combustível poderão funcionar até as 18:00hs não sendo permitido a permanência de pessoas e consumo de bebidas alcoólicas em qualquer horário independente dos dias da semana, e não sendo permitido seu funcionamento após este horário mesmo que seja na modalidade em delivery evitando assim a aglomeração aos arredores do local.

XV- Padarias, confeitarias, cafeterias, casas de chás, casas de sucos e lanchonetes; deverão funcionar somente até as 18:00hs, não sendo permitido a o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer horário independente dos dias da semana, nem mesmo a venda em delivery após as 18:00hs evitando assim a aglomeração aos arredores do local.

XVI- áreas de uso coletivo em hotéis, pousadas e similares; poderão funcionar limitados a 25% de sua capacidade lotação máxima.

XVII – Proibição em todos os níveis de risco eventual atendimento ao público de qualquer estabelecimento, entre 18h00 e 8h00, com exceção de:

a) Farmácias, hospitais e clínicas médicas;

b) Serviços funerários;(provenientes outros municípios)

c) Serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

d) Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII – Mantem-se funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito somente com atendimento individual, controle de entrada e monitoramento do distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; e

XIX – funcionamento de supermercados, com limite de acesso de até 1 (uma) pessoas por família e ocupação simultânea de até 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do estabelecimento, das 8h00 às 18h00, em todos os níveis de risco, não sendo permitido a permanência de pessoas que efetuem o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer horário dentro ou em frente ao estabelecimento de segunda a sábado,

XX - Fica ainda sob responsabilidade das empresas que prestam serviço no município na obra de ampliação da subestação e linhas de transmissão a comunicação diária de todos os casos positivados, monitorados e contatantes de Covid-19, nos canteiros e alojamentos da obra, o fornecimento destes resultados deverão ser repassados via e-mail eletrônico a vigilância epidemiológica municipal, bem como a orientação dos seus funcionários para que não realizem aglomeração permanecendo o maior tempo possível nos seus devidos alojamentos, sendo encaminhado as mesmas cópias do decreto municipal.

XXI – Mantem-se expressamente proibido a colocação de mesas e/ou cadeiras e a permanência e/ou aglomeração de pessoas sobre passeios e vias públicas em qualquer horário.

Parágrafo Único – O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita o proprietário/responsável pelo estabelecimento/veículo/transporte

a aplicação de multa no valor de 609,75 (UFM – Unidade Fiscal do Município) que equivale a R$1.000,00 (Um mil reais), sendo que em caso de reincidência,

Art. 2º No âmbito do Poder Executivo Municipal, serão implementadas as seguintes medidas:

I - Ampliação do monitoramento e testagem, com busca ativa.

II – Substituição da aplicação de testes rápidos pelo teste PCR.

III – Intensificação de campanhas e de programas de conscientização da população em relação às medidas preventivas para doenças respiratórias, incluindo a covid-19, como etiqueta respiratória, higiene das mãos, uso de EPIs e uso de máscara.

IV - Reforço dos protocolos de intervenção e combate precoce dos efeitos da infecção já nos primeiros sintomas, mesmo antes da confirmação por testes e exames.

V - Fiscalização de estabelecimentos e de pacientes suspeitos ou positivados para Covid-19, por meio da vigilância sanitária, defesa civil e órgãos de segurança pública, com aplicação de multas previstas na legislação municipal

VI - Denúncia às autoridades competentes de condutas que possam caracterizar crime contra a saúde pública.

Art. 3º Ficam os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas.

Art. 4º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 5º As empresas de transporte coletivo, e empresas que fazem o transporte de trabalhadores com veículos próprios, devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos, com uso obrigatório de máscara e aferição de temperatura, limitando a capacidade de ocupação a 50% (cinquenta por cento) de passageiros sentados.

Art. 6º Nos estabelecimentos cujo funcionamento for autorizado, fica proibido a permanência por período superior ao necessário para efetuar as compras, bem como fica proibido o consumo de produtos e/ou bebidas alcoólicas no estabelecimento.

Art. 7º º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e transportes públicos, por todos os munícipes, com a idade a partir de 02 (dois) anos, para evitar a transmissão da COVID-19.

Art. 8º O descumprimento deste Decreto por qualquer estabelecimento importará em notificação prévia para que cesse imediatamente o descumprimento, sob pena de cassação imediata do alvará ou autorização de funcionamento.

Art. 9º Ficam investidos como autoridades de saúde, com o intuito de fiscalizar o cumprimento das normas e medidas adotadas no âmbito municipal, através do presente Decreto e demais normas expedidas pela Secretaria Estadual da Saúde, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica, as equipes de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, bombeiros militares e servidores da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 10º Os postos de saúde terão atendimentos restritos e organizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 12º Fica revogado as disposições estabelecidas no Decreto anterior sob nº 51.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observados os prazos aqui dispostos, e revogadas as disposições em contrário.

ABDON BATISTA SC em 14 de abril de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JADIR LUIZ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGAO ELETRONICO 02/2021

Publicação Nº 2980400

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 02/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO PARA DISPENSAÇÃO NA FARMACIA DA UBS JOSE MOCELIN.
TIPO :Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 10h00minhs. do dia 03 de Maio de 2021 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 14 de abril de 2021

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO 2/2021

Publicação Nº 2980413

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 2/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS 17.5-25 L-3 24 LONAS PARA MOTONIVELADORA
TIPO :Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 10h00minhs. do dia 30 de abril de 2021 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 14 de abril de 2021

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

Publicação Nº 2980404

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 20/2021
Objeto Mão de obra para aplicação de Cetol nos decks ao redor das piscinas do Parque Aquático, no pergolado da Casa Container do Mirante Santo Antônio e no Pergolado do Restaurante do Parque Aquático.
TIPO :Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 14h00minhs. do dia 04 de maio de 2021 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 14 de abril de 2021

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL 01/2021

Publicação Nº 2980079

RETIFICAÇÃO DE EDITAL 01/2021
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021– PMAB
TOMADA DE PREÇOS 01/2021– PMAB

MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada provisoriamente à Rua João Santin, Centro, Abdon Batista, SC, através do Prefeito Municipal o Senhor JADIR LUIZ DE SOUZA,TORNA PÚBLICO que retificar o edital do Processo Licitatorio

15/2021 licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO A CONTROLADORIA INTERNA, CONTABILIDADE, E OUTRAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

Onde se lê:
7.1.4 Relativo à Qualificação Técnica
a. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, devidamente identificada, em nome da licitante e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto do presente edital.
b. Indicação de Profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis juntamente com diploma de Contador e Certificado de Regularidade Profissional, atualizado;
Leia-se:
7.1.4 Relativo à Qualificação Técnica
a. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, devidamente identificada, em nome da licitante e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto do presente edital.
b. As empresas proponentes deverão apresentar REGISTRO CADASTRAL ATIVO E REGULAR em Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

FICA PRORROGADO O PRAZO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO PARA DIA 30/04/2021 AS 14:00H

RETIFICAÇÃO DE EDITAL 01/2021

Publicação Nº 2980488

RETIFICAÇÃO DE EDITAL 01/2021
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021– PMAB
Pregão eletrônico 01/2021– PMAB

MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada provisoriamente à Rua João Santin, Centro, Abdon Batista, SC, através do Prefeito Municipal o Senhor JADIR LUIZ DE SOUZA,TORNA PÚBLICO que retificar o edital do Processo Licitatorio 16/2021 licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM MADEIRA PLASTICA PARA INSTALAÇÃO EM VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS.
Onde se lê:
ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
Item 01- Lixeira em madeira plástica de fonte reciclada imitando tabuas; formato da lixeira redondo com diâmetro de no mínimo 1.000mm; completa (base inferior, lateral, base superior, tampo, parafusos);montada; com capacidade de aproximadamente 65 litros (podendo variar em 10% para mais ou para menos); cor das tabuas (a escolher); com tampo na cor preto; com altura de 50 cm (podendo variar em 10% para mais ou para menos);com suporte compatível para capacidade de no mínimo 13kg (podendo ser este feito com barrotes de madeira plástica capaz de suportar o peso previsto , ou em ferro com pintura na cor preto;

Item 02- Lixeira em madeira plástica de fonte reciclada imitando tabuas, formato da lixeira redondo com diâmetro de no mínimo 1.000mm; completa (base inferior, lateral, base superior, tampo, parafusos,);montada; com capacidade de aproximadamente 90 litros (podendo variar em 10% para mais ou para menos); cor das tabuas (a escolher);com tampo nas cores vermelho, azul, amarelo, verde, com altura de 70 cm (podendo variar em 10% para mais ou para menos); com suporte compatível para capacidade de no mínimo 15kg (podendo ser este feito com barrotes de madeira plástica capaz de suportar a o peso previsto , ou em ferro com pintura na cor preto;
Leia-se:
ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
Item 01- Lixeira em madeira plástica de fonte reciclada imitando tabuas; formato da lixeira redondo com diâmetro de no mínimo 500mm; completa (base inferior, lateral, base superior, tampo, parafusos);montada; com capacidade de aproximadamente 65 litros (podendo variar em 10% para mais ou para menos); cor das tabuas (a escolher); com tampo na cor preto; com altura de 50 cm (podendo variar em 10% para mais ou para menos);com suporte compatível para capacidade de no mínimo 13kg (podendo ser este feito com barrotes de madeira plástica capaz de suportar o peso previsto , ou em ferro com pintura na cor preto;

Item 02- Lixeira em madeira plástica de fonte reciclada imitando tabuas, formato da lixeira redondo com diâmetro de no mínimo 500mm; completa (base inferior, lateral, base superior, tampo, parafusos,);montada; com capacidade de aproximadamente 90 litros (podendo variar em 10% para mais ou para menos); cor das tabuas (a escolher);com tampo nas cores vermelho, azul, amarelo, verde, com altura de 70 cm (podendo variar em 10% para mais ou para menos); com suporte compatível para capacidade de no mínimo 15kg (podendo ser este feito com barrotes de madeira plástica capaz de suportar a o peso previsto , ou em ferro com pintura na cor preto;
FICA PRORROGADO O PRAZO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO PARA DIA 29/04/2021 AS 10:00H

Agrolândia

Câmara Municipal

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º EXERCÍCIO, DA 15ª LEGISLATURA, EM 5 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980417

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º EXERCÍCIO, DA 15ª LEGISLATURA, EM 5 DE ABRIL DE 2021.

Aos 5 (cinco) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), a Câmara de Vereadores de Agrolândia reuniu-se de forma virtual em sua 8° Sessão Extraordinária, através do aplicativo de reuniões virtuais "Google Meet", na qual a Presidente solicitou ao 1º Secretário para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início a presente Reunião. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 09 (nove) Vereadores: Ardoli Lehmann de Souza, Arlindo Dias, Daniel Neckel, Gianfranco Christiano Mohr, Hélio Miranda de Oliveira, Jaimir Gutz, Jefferson Daboit, Otto Carlos Bertelli, e Solange Esser Martins. Por haver quórum regimental, a Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida a Presidente solicitou ao 2° Secretário para proceder a leitura das Atas das Sessões anteriores no qual depois de lidas e submetidas ao Plenário foram aprovadas sem restrição. No grande Expediente, o 1° Secretário fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida a Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou ao 2° Secretário que verificasse se havia alguém inscrito, não havendo ninguém inscrito. A Presidente deu início a Ordem do Dia, e colocou em 1º votação o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 02 DE MARÇO DE 2021**. Altera a Lei Complementar nº 153, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e dá outras providências, onde o Vereador Gianfranco Christiano Mohr pediu vistas do projeto, concedido pela Presidente; **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003, DE 11 DE MARÇO DE 2021.** Dispõe sobre a criação da Gratificação do APS para Servidores Municipais da Saúde que trabalham na Estratégia de Saúde da Família – ESF; o **PROJETO DE LEI Nº 016, DE 05 DE MARÇO DE 2021**. Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente no Município de Agrolândia; o **PROJETO DE LEI Nº 017, DE 05 DE MARÇO DE 2021**. Institui a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de Proteção, Controle, Fiscalização, Melhoria da Qualidade e Licenciamento Ambiental, e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI Nº 018, DE 05 DE MARÇO DE 2021**. Dispõe sobre o serviço funerário no âmbito do Município de Agrolândia e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI Nº 019, DE 11 DE MARÇO DE 2021.** Altera a Lei nº 1.501, de 28 de fevereiro de 2005, que autoriza a execução de serviços particulares e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI Nº 021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.** Altera o inciso III, do art. 9º, da Lei n° 374, de 19 de novembro de 1982, que dispõe sobre normas de aprovação de loteamentos, desmembramentos

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

e arruamentos do Município de Agrolândia e dá outras providências. Todos aprovados por unanimidade. Em única votação o **VETO N° 001/2021.** Veto integral ao Projeto de Lei CV n°001/2021, de 17 de fevereiro de 2021, rejeitado por unanimidade. E deu entrada o **PROJETO DE LEI Nº 022, DE 26 DE MARÇO DE 2021.** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, que foi encaminhado para as Comissões de Constituição, Legislação e Justiça; Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, e de Finanças e Orçamento, para emitirem seus pareceres até o dia 19 de abril. Nada mais constando, a Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais, na qual os vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, a Presidente convocou uma Reunião Ordinária, para o dia 12 de abril de 2021, no horário e local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Ordinária.

Plenário Vereador Emil Jansen, 05 de abril de 2021.

Solange Esser Martins
Presidente da Mesa

Hélio Miranda de Oliveira
Vice-Presidente

Otto Carlos Bertelli
1º Secretário

Jefferson Daboit
2º Secretário

INDICAÇÃO N°. 013/2021

Publicação Nº 2980675

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N°. 013/2021

Senhora Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do art. 149 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que sejam concluídos os guarda-corpos das pontes Valdemiro José Klaumann, situada na Rua Leopoldo Zwicker, também na ponte Francisco Scheller situada na Rua Nereu Ramos.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação justifica-se, pela evidente necessidade de finalizar toda estrutura com guarda-corpos e efetuar onde não existir, inclusive em outras pontes na área urbana, pois são localizadas próximas aos centros de educação, colégio, prefeitura e área central e comercial da cidade.

Ainda, percebe-se a necessidade para garantir a segurança de pedestres, ciclistas e garantir o tráfego com segurança, inclusive de idosos, crianças e portadores de necessidades especiais.

Termos em que
P.Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 08 de abril de 2021.

Gianfranco Christiano Mohr
Vereador

INDICAÇÃO N°. 014/2021

Publicação Nº 2980678

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N°. 014/2021

Senhora Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 149 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que seja construída uma faixa elevada no início da Avenida 25 de Julho, em frente a Clínica Leben/Testoni.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação justifica-se, tendo em vista que a Avenida 25 de Julho concentra um grande fluxo de veículos por ser mão única no centro do município, desta forma há perigo eminente quando necessário atravessar a rua, principalmente no horário escolar, desta forma também centraliza o ponto de passagem dos pedestres, facilitando a travessia das crianças e idosos.

Termos em que
P.Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 09 de abril de 2021.

JEFFERSON DABOIT
Vereador

INDICAÇÃO N°. 015/2021

Publicação Nº 2980679

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N°. 015/2021

Senhora Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 149 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, e Secretário da Saúde, ouvido o Plenário desta Casa, para que seja buscado junto as autoridades Estaduais e Federais autorização para priorizar a vacinação contra a COVID-19 para todos os profissionais da educação do nosso município, seja da rede pública, estadual e/ou particular.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação justifica-se, considerando a realidade da contaminação crescente em que se encontra nosso município de Agrolândia em relação a COVID-19 e também o restante do nosso país. É obrigação do Poder Público zelar pela saúde de nossas crianças, dito isso, se levarmos em conta o cronograma das aulas, o risco de contaminação é eminente, por isso precisamos adotar medidas de segurança além das vigentes no plano de retorno educacional. É fato que o retorno das crianças as salas de aula, implica em possível meio do vírus ingressar por meio delas, em nossas casas e afetando pessoas do grupo de risco com quem convivem. Considerando o supracitado, bem como a saúde dos profissionais da educação que estão na linha de frente, e considerando a importância incontestável destes para o futuro de nossas crianças e comunidade como um todo, precisamos integrar este grupo como prioritário na vacinação contra a COVID-19 como forma de prevenção e foco de transmissão do vírus.

E, por fim, considerando que foram vários os pedidos feitos a este Vereador, por professores e pais de alunos.

Termos em que
P.Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 12 de abril de 2021.

DANIEL NECKEL
Vereador

Agronômica

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 02/2021 FMAS

Publicação Nº 2980722

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
Contrato que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA e a ANA KAROLINE RUDOLF
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR SOCIAL PARA O CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor da concessão: R$ 2.500,00 mensais
Vigência: 14/04/2021 a 31/12/2021.

Volnei Rodrigues
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

Publicação Nº 2980694

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA e a METODO INTERAGE TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA, COMPOSTA DE LICENÇAS PERSONALIZADAS, ILIMITADASA E TEMPORÁRIAS DE SOFTWARES, DISPONIBILIZANDO FERRAMENTAS VIA INTERNET (WEB) E OFFLINE (DESKTOP), JUNTAMENTE COM A IMPLANTAÇÃO E OS DEVIDOS TREINAMENTOS PARA A EQUIPE DE APOIO FORMADA POR SERVIDORES, DESTINADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA POPULAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Valor do Contrato: R$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)
Vigência: 12/04/2021 a 12/04/2022.

Volnei Rodrigues
Prefeito Municipal em exercício

Nº 061/2021

Publicação Nº 2981130

DECRETO Nº 061/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

"INVESTE E DESIGNA MEMBROS, JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGRONÔMICA/SC."

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal fulcro princípios Constitucionais da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração,

Considerando dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 563/98 de 21/05/98 que instituiu o Conselho Municipal de Educação, notadamente em cumprimento aos ditames do Art. 3º caput,

Considerando a essencialidade dos requisitos necessários para o desenvolvimento de políticas educacionais com reflexo na formação do caráter do corpo discente da rede municipal de ensino e que se traduzirão em qualidade do ensino ministrado,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam conforme abaixo, designados e investidos membros para relevante serviço público junto ao Conselho Municipal de Educação, para mandato de dois anos, na ordem e forma seguinte:

1 – Membros representantes do Departamento de Educação, Cultura e do Desporto:
Membro Titular – MARIA REGINA MEDEIROS
Membro Suplente – Cristiani Vasselai Justen

2 – Membros representantes dos Professores e Dirigentes da Rede Municipal de Ensino:
Membro Titular – CÁTIA SCHLATTER ALVES VIEIRA
Membro Suplente – Jurema Testoni Espíndola
3 – Membros representantes dos Pais e Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Membro Titular – ALINI CRISTINA PETERSEN FINARDI
Membro Suplente – Ângela Soares Adriano
4 – Membros representantes dos Servidores das Escolas Públicas:
Membro Titular – MARIZE ZULMIRA STUHLERT ALBERTON
Membro Suplente – Marlei Marcílio Souza

Art. 2º - Fica revogado o DECRETO Nº 030/2019 de 12/04/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de abril de 2021.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 004/2021 - FMS

Publicação Nº 2981419

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2021 - FMS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC E HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ CNPJ 82.776.550/0001-61, PARA CESSÃO EXTRAORDINÁRIA E TEMPORÁRIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan, nº 322, centro, na cidade de Água Doce-SC, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI através do Fundo Municipal de Saúde, representado por sua Gestora senhora PATRICIA DE FARIA, doravante denominado simplesmente CONVENENTE.

CONVENIADA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ, inscrito no CNPJ sob nº 82.776.550/0001-61, com endereço na Rua Frei Dario, nº 109, centro, na cidade de Água Doce-SC, CEP 89654-000, neste ato representado por seu Presidente senhor ILISEO VIECELI, inscrito no CPF sob nº 518.035.779-91, doravante denominada simplesmente CONVENIADO.

As partes, por este instrumento, celebram CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto promover o apoio do Município de Água Doce/SC ao Hospital Nossa Senhora da Paz com a cessão de servidor(es) municipal(is), para auxílio nas atividades de enfrentamento à pandemia de Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações dos conveniados:

I - Município de Água Doce:
a) indicar o(s) servidor(es) público(s) que será(ão) cedido(s) ao CONVENIADO;
b) arcar com todos os ônus decorrentes do cumprimento deste convênio;
c) providenciar a autorização para custeio da despesa com a cessão de servidores na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual, conforme o art. 62 da Lei Complementar n. 101/2000;
d) orientar o(s) servidor(es) público(s) para que mantenha(m) sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse dos convenentes ou de terceiros de que tomar(em) conhecimento, sob pena de ser(em) responsabilizado(s) civil, penal e administrativamente;
e) substituir imediatamente o(s) servidor(es) cedido(s) quando da solicitação formal do CONVENIADO; e
f) Providenciar a publicação do presente termo, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Parágrafo único. O(s) servidor(es) colocado(s) à disposição do CONVENIADO não terá(ão) qualquer vínculo empregatício com o mesmo, mantendo relação empregatícia exclusivamente com o Município.

II - Hospital Nossa Senhora da Paz:
a) instrumentalizar, preparar e dar condições de trabalho ao(s) Servidor(es) do Município de Água Doce postos a sua disposição, objetivando o fiel exercício da atividade para a qual foram designados;
b) usufruir da força de trabalho do(s) Servidor(es) colocado(s) à disponibilização para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, investindo-se no poder de comando e no poder disciplinar;
c) informar por escrito qualquer conduta irregular ou ilegal atribuída ao Servidor Municipal Público colocado à disposição;
d) afixar, em local visível ao público, placa de identificação da parceria existente entre o Poder Público Municipal e o hospital referido nesta lei; s
e) Submeter-se à Fiscalização do Município de Água Doce/SC;
f) permitir o livre acesso de servidores do órgão de Controle Interno do Município de Água Doce, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLAUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO DE TRABALHO
O horário de trabalho do(s) servidor(es) público(s) cedido(s) será definido pelo CONVENIADO, respeitada a jornada de trabalho do MUNICÍPIO, e/ou escala previamente definida, com todos seus reflexos legais, em caso de horas extraordinárias.
Parágrafo único. O período de férias do(s) servidor(es) público(s) cedido(s) e os demais afastamentos deverão ser analisados e definidos pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO
A cessão, temporariamente e excepcionalmente, deverá ser formalizada através de ofício do Chefe do Poder Executivo ao qual caberá homologar a cessão, com a indicação do nome dos servidores e respectivos períodos de prestação de serviços junto ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
O prazo de vigência deste convênio é de 06 (seis) meses, podendo tal prazo ser reduzido ou prorrogado mediante ato justificado e demonstração do interesse público, a critério dos convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESILIÇÃO
Os convenentes poderão a qualquer tempo resilir este ajuste mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência:
I – pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
II – por mútuo acordo, caso não haja mais interesse de quaisquer dos partícipes em sua manutenção; e
III – por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

CLAUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
São aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, como também os preceitos de direito público e as disposições de direito privado correlatos.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir dúvidas e questões oriundas deste convênio.

E por estarem de acordo, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Água Doce/SC, 06 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE Nelci Fátima Trento Bortolini Convenente - Prefeita Municipal		Hospital Nossa Senhora da Paz ILISEO VIECELI Conveniada – Presidente
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PATRICIA DE FARIA Gestora		

Testemunhas:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

PORTARIA 254/2021

Publicação Nº 2981782

PORTARIA Nº 254/2021 – DE 14 DE ABRIL DE 2021
"SUBSTITUI TEMPORARIAMENTE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir temporariamente membro da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR abaixo relacionado, por motivos de saúde:

CARMEN LUCIA PICCOLI NICHETTI - Servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 340 substitui MARIA ODETE AMORIM MENDES - Servidora efetiva no cargo de Odontóloga, matrícula 1058.

Artigo 2º Continuam inalterados os demais dispositivos constantes na Portaria nº 162/2021.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de abril de 2021.
Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

Publicação Nº 2979930

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2021
CONCORRÊNCIA 1/2021
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 23/2021, na modalidade "CONCORRÊNCIA nº 1/2021", do tipo "MAIOR OFERTA", destinado a Concessão da Exploração dos serviços de guarda, depósito e a venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 17 de maio de 2021 às 08h15, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Entrega dos

envelopes até 17/05/2021 às 08h00.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 14 de abril de 2021
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Águas de Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO N° 25/2021 PE 14/2021 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

Publicação Nº 2981291

Estado de Santa Catarina **MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO**
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº25/2021
Pregão Eletrônico nº14/2021
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto **REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM) COM A FINALIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC.**
Recebimento das Propostas: até as 08h25min do dia 29/04/2021
Início da Sessão: 08h30min do dia 29/04/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site do Município www.aguasdechapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Setor de Compras, situado na Rua Porto União, 968, Centro, nos dias úteis de Segunda à Sexta das 07:30h às 11:30h e das 13:00 às 17:00hrs. Informações através do e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou fone (49)3339-0855
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 14 de abril de 2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES **PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 173, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981784

PORTARIA Nº 173/2021 De 15 de Abril de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, MARLENE COMIN PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 003/2020, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARLENE COMIN PEREIRA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exercendo suas funções na Escola Municipal Rosina Scheffer Hermes.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 15 de Abril de 2021 a 15 de Outubro de 2021.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 15 de Abril de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 003/2020 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e MARLENE COMIN PEREIRA, brasileira, casada, portadora do RG 3.682.229 SSP/SC e do CPF 025.563.119-75, residente na Rua Paraná, nº 02, Bairro Bom Pastor, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 15 de Abril de 2021 a 15 de Outubro de 2021, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 15 de Abril de 2021.

MARLENE COMIN PEREIRA
Servidora

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 174, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981792

PORTARIA Nº 174/2021 De 15 de Abril de 2021	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, MARCIA ISELE, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, e os incisos V, VII e IX do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.854/2014 e 1.881/2015, Eleição Municipal conforme Edital n° 02/2019 - CMDCA e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARCIA ISELE para o Cargo de Conselheira Tutelar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, mais plantões semanais (noturno e finais de semana), com lotação no Conselho Tutelar, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 15 de Abril de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de Abril de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora MARCIA ISELE, a fim de tomar posse no cargo de Conselheira Tutelar, nomeada pela Portaria n° 174/2021. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

MARCIA ISELE	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome da Empossada	Prefeito Municipal

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO CONTRTUAL DE ADITIVO Nº27/2021

Publicação Nº 2980682

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Contrato Nº ..... : 14/2.016
Contrato Aditivo:
Termo de Aditivo: 27/2021
Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº14/2016
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Motivo do Aditivo .: Cláusula Primeira: Em conformidade com o artigo 57 §4º da Lei 8.666/93 fica prorrogada a vigência do Contrato nº14/2016 até dia 30/04/2021. O valor a ser pago pela prestação dos serviços do dia 15/04/2021 até 30/04/2021 será de R$8.611,71 (oito mil, seiscentos e onze reais e setenta e um centavos). Cláusula Segunda: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº14/2.016 , não alteradas pelo presente instrumento
Vigência ..... : Início :15/04/2021 Término :30/04/2021
Licitação ..... : Tomada de Preços nº2/2016
Processo ..... : 30/2.016
Águas Frias –SC, 14 de abril de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO Nº 030/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2981770

DECRETO Nº 030/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei n.º 981/2020 de 04/11/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.71.000227 a seguinte dotação:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.1010	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	230.000,00
4.4.90.00/0.1.71.000227	Investimentos	230.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 15 de abril de 2021.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos quinze dias no mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 031/2021 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88

Publicação Nº 2981776

DECRETO Nº 031/2021

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 983/2020 de 09/12/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.06.181.0006.2040	Manutenção dos Serviços de Trânsito	1.450,00
ANULA		
3.3.90.00/0.3.26.000000	Outras Despesas Correntes	1.450,00
SUPLEMENTA		
4.4.90.00/0.3.26.000000	Investimentos	1.450,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 15 de abril de 2021.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos quinze dias no mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 990/2021 REVOGA O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI N? 628/2002

Publicação Nº 2981791

LEI N° 990/2021

REVOGA O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI N° 628/2002.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do artigo 2º da Lei nº 628/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas Mornas, 15 de abril de 2021.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°. 069/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980110

PORTARIA N°. 069/2021

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:

Art. 1°. – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO da servidora abaixo relacionada, no cargo e padrão identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PADRÃO 6-A
. Charlene Silva da Costa da Rosa - período de 16.04.2021 a 31.05.2021 - 40 horas semanais.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16.04.2021.

Águas Mornas-SC, 14 de abril de 2021.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LUANA CAROLINE DA SILVA ROSA
RESPONSÁVEL

Alfredo Wagner

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°04/2021

Publicação Nº 2980129

Extrato de Dispensa de Licitação nº04/2021
Município de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº04/2021, no dia 13 de Abril de 2021, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural. O valor do contrato será de R$ 60.065,00 (Sessenta mil e sessenta e cinco reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Alfredo Wagner, em 15 de Abril de 2021.
Gilmar Sani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCAL N°10/2021

Publicação Nº 2980930

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço por Item
Data de Abertura: 29 de Abril de 2021.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Referente Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas para consumo dos funcionários públicos quando houver necessidade, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Licitações.
Alfredo Wagner, em 15 de Abril de 2021.
Gilmar Sani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2021

Publicação Nº 2979997

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA Nº 143/2021

ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDNEIA DA ROSA CALVI

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com Lei Municipal n.º 539/2002 de 26/09/2002 alterada pela lei nº. 710/2007 e Processo Seletivo 01/2019 da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, **EDNEIA DA ROSA CALVI**, para desempenhar o cargo de Auxiliar em Serviços Gerais**,** com exercício na Secretária Municipal da Educação e Desporto, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, do dia 13/04/2021 à 31/12/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de abril de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA N° 082, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981397

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
736	MARCOS BURGET	1/2 Dia (tarde)	06/04/2021
506	ELMAR HOFFMANN	01 Dia	07/04/2021
11	ADILSON SCHWINGEL	03 Dias	07/04/2021 a 09/04/2021
491	FABIANA REGINA ROTH	1/2 Dia (tarde)	08/04/2021
746	CAMILA SEIBT DE OLIVEIRA	1/2 Dia (tarde)	08/04/2021
471	MARCIA SCHNEIDER NORDT	11 Dias	12/04/2021 a 22/04/2021
559	JOELSON ROBERTO WUADEN	1/2 Dia (manhã)	12/04/2021
340	ROSELI BOURCKHARDT HOFFMANN	1/2 Dia (manhã)	12/04/2021
953	LUCAS SCHWANKE	12 Dias	12/04/2021 a 23/04/2021
385	JULIANA VALERIA LERMEN STECKLING	1/2 Dia (tarde)	13/04/2021
965	MÉLANI AULER ARCE	1/2 Dia (tarde)	13/04/2021
540	LAITIR ALBERTO LOHMANN	1/2 Dia (manhã)	13/04/2021

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, SC, em 13 de abril de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2020-PM

Publicação Nº 2980024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 050/2020 DE 27/10/2020 FIRMADO ENTRE A EMPRESA E.J.F EMPREENDIMENTOS LTDA E O MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua 15 de Novembro,110 - Sala 01, Centro, CEP: 89900-000, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.588.912/0001-38, neste ato representada pelo Procurador/Responsável Legal, Sr: JONATAS LIMA DA LUZ, brasileiro, casado, residente na cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrito no CPF sob nº 010.126.529-80, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nas disposições da lei nº. 8.666/93 demais alterações posteriores, considerando o previsto na Cláusula Terceira do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do contrato nº 050/2020 fica prorrogado até 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 30 de março de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI	JONATAS LIMA DA LUZ
Prefeito Municipal	Procurador/Responsável
CPF: 625.835.909-44	CPF: 010.126.529-80

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2017-PM

Publicação Nº 2980032

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, com sede à Avenida Anchieta, 838, CEP 89970-000, doravante designado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado por seu Prefeito Sr. IVAN JOSÉ CANCI, RG sob nº 1.850.976, CPF sob nº 625.835.909-44, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, sociedade civil de direito privado, de âmbito nacional, sem intuito lucrativo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede central à Rua Antônio Dib Mussi nº 473, Centro, Florianópolis/ SC, CEP 88015-110, doravante designado simplesmente CIEE/SC, neste ato representado pelo Superintendente Executivo SR. MARCELO FIRMINO VAZ CI sob nº 2.068.573-4 SSP/SC, CPF sob nº 888.286.979-20 tem entre si, justo e avençado e celebram o presente TERMO ADITIVO, na conformidade do contido no Processo nº 029/2017, observadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência do convênio que estabelece cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência previsto na cláusula Sexta do contrato pelo período de 03/05/2021 à 02/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

A Prefeitura concederá ao CIEE/SC uma contribuição institucional no valor de R$ 42,00 (Quarenta e Dois Reais) por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste convênio, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio.

§ 1º - O valor descrito no caput desta cláusula será atualizado no mês de novembro da cada ano, em regime de competência, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (FGV) verificado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, ou outro que venha a substituí-lo;

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do convênio original celebrados entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este convênio, em 2 (duas) vias de igual teor.

Anchieta/SC, 15 de abril de 2021.

Ivan José Canci Prefeito Municipal de Anchieta	Marcelo Firmino Vaz Superintendente Executivo CIEE/SC

DECRETO N. 078/2021

Publicação Nº 2979747

DECRETO Nº. 078/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N. 056/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021, QUE SUSPENDEU A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021, DIANTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 84, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 056/2021, de 01 de março de 2021, autorizando a realização da prova objetiva do Concurso Público n. 01/2021, para o dia 26 de junho de 2021.

Art. 2º É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do Concurso Público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos https://ameosc.selecao.net.br/ e https://www.anchieta.sc.gov.br/.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 056/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 14 de abril de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO N. 079/2021

Publicação Nº 2980466

DECRETO Nº. 079/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA – COMPAMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto n. 159/2019, de 04 de setembro de 2019, dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária – COMPAMI, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de alteração de membro da Comissão, diante da solicitação;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do Art. 1º do Decreto nº 159/2019, com a substituição de membro, ficando nomeado o Sr. Jacir Strapazzon, para compor a Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária – COMPAMI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 14 de abril de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO N. 080/2021

Publicação Nº 2981047

DECRETO Nº. 080/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e contém outras providências. O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.517, de 20 de novembro de 2020 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.517, de 20 de novembro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.102 – BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
(91) 3.3.90.00.00.00.00.00.1335-Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Total ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato, fica utilizada a importância de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZAÇÃO NESTE ATO
B. BRASIL CONTA FMS PRÓPRIOS C/C 14.009-0 CÓDIGO REDUZIDO: 63914	335/1335	R$ 60.000,00
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 60.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.515, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 14 de abril de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01_2021 - CFE RETIFICACAO 01

Publicação Nº 2979878

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO PARA ADMISSÃO, DE SERVIDORES PARA O QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
O PREFEITO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011 e da Lei Complementar nº 033/2011, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado a admissão de servidores para o quadro da administração direta do município de Anchieta, vinculado ao Regime de Trabalho - Estatutário e Regime Previdenciário - Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011 e pela Lei Complementar nº 033/2011, e demais legislação vigente.
1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Anchieta - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.3. Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Concurso Público, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.
1.4. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.5. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Auditor de Controle Interno	01	R$ 3.066,78	40 horas	Curso Superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito, com registro no órgão de fiscalização da profissão.	Objetiva
Professor de Artes	01	R$ 1.811,58	20 horas	Conclusão do curso de graduação com Licenciatura plena na área de atuação com Diploma devidamente registrado.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Auxiliar Administrativo	01	R$ 1.150,04	40 horas	Ensino Médio.	Objetiva
Técnico em Agropecuária	01	R$ 1.686,74	40 horas	Ensino Médio (Técnico em Agropecuária).	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 04 | ESF III)	01	R$ 1.500,00	40 horas	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.	Objetiva

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Concurso Público poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 21/01/2021 às 23h59min do dia 19/02/2021.
2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 22/02/2021; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.
3. DAS PROVAS
3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia 26/06/2021, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 07h10min.
3.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
3.1.3. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 12h00min.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Anchieta - SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

Anchieta – SC, 20 de janeiro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2021

Publicação Nº 2980658

PORTARIA nº. 204/2021
De, 13 de abril de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar Servidora realizar Estágio Curricular Obrigatório,

Art. 1º - Fica autorizada a servidora pública municipal Danimar Ercego, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 2763, a realizar Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Técnico em Enfermagem, num total de 224 horas intercaladas, de acordo com a escala da instituição.
Art. 2º - As ausências serão descontadas dos vencimentos, tendo em vista estar em estágio probatório, cuja posse ocorreu em 18/03/2021 não possuindo assim nenhum direito que possa abonar a ausência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 13 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 019/2021-PM

Publicação Nº 2981695

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial 019/2021
O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço visando aquisição parcelada de produtos de higiene, limpeza e utensílios, para serem utilizados nas diversas secretarias e setores da administração pública municipal, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 07:30 horas do dia 29/04/2021. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00hrs, de Segunda à Sexta – Feira, ou pelo site: www.anchieta.sc.gov.br.
Anchieta, 14 de abril de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01_2021

Publicação Nº 2979875

RETIFICAÇÃO Nº 01

O PREFEITO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011 e da Lei Complementar nº 033/2011, TORNA PÚBLICO a REABERTURA do Edital de Concurso Público nº 01/2021 destinado a admissão de servidores para o quadro da administração direta do município de Anchieta, vinculado ao Regime de Trabalho - Estatutário e Regime Previdenciário - Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para atender necessidades de excepcional interesse público, com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia 07/03/2021, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

LEIA-SE:

6.1. Da Prova Objetiva
6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia 26/06/2021, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

ONDE SE LÊ:
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 08h30min do dia 30/03/2021, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

LEIA-SE:
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 08h30min do dia 20/07/2021, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

ONDE SE LÊ:
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
(...)
e) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | No período de 09 e 10/03/2021;
f) No parecer dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | No período de 19/03/2021 (OBS: Somente serão apreciados os recursos interpostos em face de pareceres de questões que já foram alvo de recursos conforme a alínea "e", bem como recursos que apresentem fundamentadamente a discordância com os termos do parecer exarado, trazendo o devido embasamento e justificativa que contrapõe o parecer recorrido. Recursos contra questões que não foram alvo de recursos conforme a alínea "e" não serão apreciados, assim como aqueles que não apresentem a devida fundamentação em relação a discordância com o parecer emitido);
g) No Resultado Preliminar da Prova Objetiva | No período de 01 e 02/04/2021.

LEIA-SE:
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
(...)
e) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | No período de 29 e 30/06/2021;
f) No parecer dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | No período de 12/07/2021 (OBS: Somente serão apreciados os recursos interpostos em face de pareceres de questões que já foram alvo de recursos conforme a alínea "e", bem como recursos que apresentem fundamentadamente a discordância com os termos do parecer exarado, trazendo o devido embasamento e justificativa que contrapõe o parecer recorrido. Recursos contra questões que não foram alvo de recursos conforme a alínea "e" não serão apreciados, assim como aqueles que não apresentem a devida fundamentação em relação a discordância com o parecer emitido);
g) No Resultado Preliminar da Prova Objetiva | No período de 21 e 22/07/2021.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II - CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
(...)		
Prova Objetiva	07/03/2021	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Publicação das Provas Objetivas aplicadas	08/03/2021	Até às 23h59min, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito preliminar	08/03/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	09 e 10/03/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	18/03/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Prazo para interposição de recurso contra o parecer do recurso interposto em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	19/03/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso contra o parecer exarado preliminarmente em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	25/03/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br

Publicação do gabarito final	26/03/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos	30/03/2021	Às 08h30min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da prova objetiva	31/03/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da prova objetiva	01 e 02/04/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do resultado preliminar da prova objetiva	05/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação do resultado final	06/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Anchieta – SC.

LEIA-SE:

ANEXO II - CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
(...)		
Prova Objetiva	26/06/2021	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Publicação das Provas Objetivas aplicadas	28/06/2021	Até às 23h59min, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito preliminar	28/06/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	29 e 30/06/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	09/07/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Prazo para interposição de recurso contra o parecer do recurso interposto em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	12/07/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso contra o parecer exarado preliminarmente em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	16/07/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito final	19/07/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos	20/07/2021	Às 08h30min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da prova objetiva	20/07/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da prova objetiva	21 e 22/07/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do resultado preliminar da prova objetiva	23/07/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação do resultado final	23/07/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Anchieta – SC.

As demais informações contidas neste edital permanecem inalteradas.

Anchieta – SC, 14 de abril de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 069/2021

Publicação Nº 2981775

CONTRATO Nº: 069/2021
CONTATANTE: Município de Angelina
CONTATADA: Rafael Rômulo Walter - ME
CNPJ nº 05.492.135/0001-35
OBJETO: Fornecimento de carnes para uso nas cozinhas da Prefeitura Municipal de Angelina
VALOR: R$ 42.367,00 (quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais)
DATA: 15/04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2021

CONTRATO Nº 070/2021

Publicação Nº 2981795

CONTRATO Nº 070/2021
CONTATANTE: Município de Angelina
CONTATADA: CDI Telecom Ltda. EPP
CNPJ nº 08.584.873/0001-09
OBJETO: Prestação de serviços de informática para manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e configurações dos equipamentos de informática do acervo patrimonial da prefeitura municipal e seus fundos.
VALOR: O preço a ser pago pelo Município será de R$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais) sendo R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, sem qualquer acréscimo ou adendo, sendo desembolsados 50% pela Prefeitura Municipal e 50% pelo Fundo Municipal de Saúde.
DATA: 15/04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2021

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020 - REAJUSTE

Publicação Nº 2979752

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020 - REAJUSTE

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 022/2020
CONTRATADA: Comercial Marivitor Eireli - EPP
CNPJ: 07.590.559/0001-68
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de materiais de construção
OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato, serão aplicados uma readequação de valores, ficando os valores assim readequados:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca	Valor Contrato	Valor reajustado
1	50	kg	ARAME RECOZIDO	Scaini	R$ 9,96	R$ 17,97
4	80	un.	BARRA DE FERRO 3/8	Scaini	R$ 33,30	R$ 55,39

Lote 2

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca	Valor Contrato	Valor reajustado
7	400	metros	CABO FLEXIVEL 10mm (PRETO E VERMELHO)	Corfio	R$ 5,64	R$ 5,99
8	400	metros	CABO FLEXIVEL 4mm (PRETO E VERMELHO)	Corfio	R$ 2,52	R$ 3,11
9	400	metros	CABO FLEXIVEL 6mm (PRETO E VERMELHO)	Corfio	R$ 3,52	R$ 4,57

Lote 4

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca	Valor Contrato	Valor reajustado
17	20	un.	CANO EM PVC DE AGUA 25mm	Krona	R$ 14,70	R$ 19,77
18	20	un.	CANO EM PVC DE ESGOTO 100mm	Krona	R$ 44,27	R$ 63,31
19	20	un.	CANO EM PVC DE ESGOTO 150mm	Krona	R$ 133,07	R$ 187,86
20	20	un.	CANO EM PVC DE ESGOTO 200mm	Krona	R$ 210,00	R$ 304,43
21	20	un.	CANO EM PVC DE ESGOTO 50mm	Krona	R$ 37,80	R$ 49,80
22	20	un.	CANO EM PVC DE ESGOTO 75mm	Krona	R$ 31,32	R$ 49,85

Lote 5

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca	Valor Contrato	Valor reajustado
26	80	un.	TUBO DE CONCRETO 100 C/ FERRO	Silva Santos	R$ 210,00	R$ 297,50
28	600	un.	TUBO DE CONCRETO 20	Silva Santos	R$ 14,90	R$ 22,90
29	1000	un.	TUBO DE CONCRETO 30	Silva Santos	R$ 18,90	R$ 31,90
30	600	un.	TUBO DE CONCRETO 40	Silva Santos	R$ 24,06	R$ 43,06
31	800	un.	TUBO DE CONCRETO 50	Silva Santos	R$ 44,00	R$ 73,00

Lote 6

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca	Valor Contrato	Valor reajustado
33	5	m³	MADEIRA DE CAIXARIA 20X2,5X3mt	MAD Franscisco	R$ 1,23	R$ 8,50
34	5	m³	MADEIRA DE CAIXARIA 25X2,5X3mt	MAD Franscisco	R$ 1,75	R$ 9,02
35	5	m³	MADEIRA DE CAIXARIA 30X2,5X3mt	MAD Franscisco	R$ 3,50	R$ 10,77

Lote 10

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca	Valor Contrato	Valor reajustado
49	200	un.	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 4mm 2.44X0.50	Eternit	R$ 10,20	R$ 12,60
50	100	un.	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 6mm 1.53X1.10	Eternit	R$ 25,56	R$ 30,98
51	100	un.	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 6mm 1.83X1.10	Eternit	R$ 28,54	R$ 30,22

Lote 14

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca	Valor Contrato	Valor reajustado
62	200	pares	BOTA DE BORRACHA DOS N° 36 AO 44	Stivaletto	R$ 30,52	R$ 40,38

FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 15 de abril de 2021.

Anitápolis

Prefeitura

DECRETO N°022 AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2980373

DECRETO Nº. 022/2021
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º da Lei Municipal nº. 1028/20 de 15 de dezembro de 2020:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 68.548,71 (sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS
13.001.2.032.3.3.90.01.43/102 R$ 9.905,67
13.001.2.033.3.3.90.01.43/103 R$ 7.927,56
13.001.2.034.4.4.90.01.45/116 R$ 1.889,32
13.001.2.035.3.3.90.01.43/117 R$ 16.540,70
13.001.2.036.3.3.90.01.44/123 R$ 19.608,58
13.001.2.037.3.3.90.01.44/126 R$ 5.352,45
13.001.2.038.3.3.90.01.44/127 R$ 7.324,43

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS
13.001.2.032.3.3.90.01.37/102 R$ 9.905,67
13.001.2.033.3.3.90.01.37/103 R$ 7.927,56
13.001.2.034.4.4.90.01.37/116 R$ 1.889,32
13.001.2.035.3.3.90.01.37/117 R$ 16.540,70
13.001.2.036.3.3.90.01.37/123 R$ 19.608,58
13.001.2.037.3.3.90.01.37/126 R$ 5.352,45
13.001.2.038.3.3.90.01.37/127 R$ 7.324,43

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 25 de março de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 25 de março de 2021.

Jessica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

Antônio Carlos

Prefeitura

5ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

Publicação Nº 2981274

5ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 08/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 15/04/2021, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA	
Class.	Candidato
09º	ANDREIA PINHEIRO
10º	DANIELE DE PENHA GOMES PLACIDO
11º	ANA PAULA FRAGA WILVERT

Antônio Carlos, 14 de abril de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 44/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2021

Publicação Nº 2980836

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 44/2021. Pregão Presencial n. 29/2021. Tipo: Maior percentual de desconto. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas e demais serviços correlatos para o Município de Antônio Carlos e para a Câmara Municipal de Antônio Carlos, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Entrega dos envelopes: Dia 29 de abril de 2021, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 29 de abril de 2021, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 14 de abril de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049/2021

Publicação Nº 2980616

DECRETO Nº 000049/21 de 14 de Abril de 2021
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001677/20 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 198,91 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.15.451.0009.1.010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 198,91

Art 2º -
ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 198,91

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO 25/2021

Publicação Nº 2980212

AVISO DE ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 25/2021. Origem: Processo Administrativo 35/2021, Tomada de Preço nº 005/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: O presente contrato tem por objeto a reforma no prédio administrativo para adaptação da acessibilidade do município de Antônio Carlos/SC, conforme projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Valor: R$ 113.017,39 (centro e treze mil, dezessete reais com trinta e nove centavos). Vigência: A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados a partir de sua assinatura.
Antônio Carlos, 08 de março de 2021

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito Municipal em exercício

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 25/2021. Origem: Processo Administrativo 35/2021, Tomada de Preço nº 005/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para construção do muro, pavimentação de passeios e estacionamento da casa do agricultor do município de Antônio Carlos/SC, conforme projetos, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Valor: R$ 113.017,39 (centro e treze mil, dezessete reais com trinta e nove centavos). Vigência: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir de sua assinatura.
Antônio Carlos, 08 de março de 2021
FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito Municipal em exercício

As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos/SC,14 de abril de 2021

Mirlene Manes
Presidente da Comissão Permanente de licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 61/2021

Publicação Nº 2980346

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 61/2021. Origem: Processo Administrativo n 53/2021, Pregão Presencial n. 39/2021 Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Vogelsanger Engenharia LTDA EPP; Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de reparador de pavimento asfáltico para manutenção das vias do Município De Antônio Carlos/Sc. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 01 com valor total de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais). Vigência: 09/04/2021 – 09/04/2022.

Antônio Carlos, 14 de abril de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 63/2021

Publicação Nº 2980367

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 63/2021. Origem: Processo Administrativo n 46/2021, Pregão Eletrônico n. 32/2021 Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Marcelo Latoaria E Pintura De Veículos Ltda; Objeto: Registro de preços para serviços de latoaria, pintura e estofamento, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n. 32/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição; Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 01,

com valor total de R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais). reais). Vigência: 09/04/2021 – 09/04/2022.

Antônio Carlos, 14 de abril de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 60/2021

Publicação Nº 2980340

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 60/2021. Origem: Processo Administrativo 26/2019, Edital Credenciamento n. 01/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: JACQUESVJ CARDIOLOGIA LTDA Objeto: O presente contrato tem por objeto a contrato de prestação de serviços na realização de exames/consultas médicas que entre si celebram o município de Antônio Carlos e a empresa abaixo indicada e credenciada. Vigência: A vigência do contrato será até 28/03/2022.
Antônio Carlos, 14 de abril de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 62/2021

Publicação Nº 2980350

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 62/2021. Origem: Processo Administrativo 34/2021, Tomada de Preço nº 004/2021 Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: PILARES SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA Objeto: O presente contrato tem por objeto a reforma da escola de música do município de Antônio Carlos/SC, conforme projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Valor: R$ 81.101,12 (oitenta e um mil, cento e um reais com doze centavos). Vigência: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir de sua assinatura.
Antônio Carlos, 14 de abril de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 246/2021

Publicação Nº 2980846

PORTARIA Nº 246/2021
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 60 dias ao servidor FLAVIO BRAZ GLASENAPP, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, a partir de 08 de abril de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de abril de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de abril de 2021.

PORTARIA N 248/2021

Publicação Nº 2981023

PORTARIA Nº 248/2021
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário GABRIELA FERREIRA, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 40H (NÃO HABILITADO), a partir de 15 de abril de 2021 a 17 de dezembro de 2021, em substituição a servidora efetiva Fabiana Hoffmann Prates, que exerce a função de Diretora de Ensino da Secretaria.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de abril de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 247/2021

Publicação Nº 2980806

PORTARIA NO 247/2021

Nomeia o Conselho municipal da cidade de antônio carlos/sc.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56, da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 3º, § 3º da Lei Municipal nº 1255/2010;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal da Cidade de Antônio Carlos/SC, tendo a seguinte nominata:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

– Presidente: WILLIAN FRAGA
- Suplente: HELOISA REGIS VAZ
– Titular: ELLIZ GEOVANA SILVEIRA
- Suplente: RODRIGO CONRAT
- Titular: LIDIANE VENTURA FRAGA
- Suplente: GISELA PAULI CARDOSO
- Titular: SOLANGE APARECIDA SCHMITZ KREMER
- Suplente: KÁTIA COELHO
- Titular: SÉRGIO ROBERTO CAMPOS JUNIOR
- Suplente: ANA PAULA RICHARTZ

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante de Entidades do Movimento Social e Popular - Pastoral da Comunidade do Louro

- Titular: TATIANA JUNKES SCHMITT
- Suplente: GILIARD SCHMITT

Representante de Entidades Empresariais - ACIAC
- Titular: SÉRGIO BESEN
- Suplente: LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA

Representante de Entidades Profissionais e Acadêmicas – CREA/SC
- Titular: DELMO KOCH
- Suplente: LEONARDO LEALDINO SILVEIRA

Representante de Entidades Profissionais e Acadêmicas – CAU/SC
- Titular: PAULO ANDREY PAULI

- Suplente: LEONARDO PAULI

Representante da Mútua – Caixa de Assitência aos Profissionais do CREA
- Titular: GABRIEL PAULI
- Suplente: MURILO MAYER

Artigo 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 14 de abril de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 2980585

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

APROVA NOVA COMPOSIÇÃO DA MESA
DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO-
2021/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 e conforme aprovado em Plenária Extraordinária de 31 de março de 2021,

Considerando, deliberação da Plenária Extraordinária de 31 de março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a nova Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social Biênio 2021/2022, ficando composta da seguinte forma:

PRESIDENTE: VERA LÚCIA DUTRA

VICE-PRESIDENTE: SABRINA APARECIDA VILVERT

PRIMEIRA SECRETÁRIA: MÍRIAM LÚCIA DE OLIVEIRA PEREIRA ADELINO

SEGUNDA SECRETÁRIA: LEILA DAS NEVES PEREIRA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vera Lúcia Dutra
Presidente

Antônio Carlos, 12 de abril de 2021

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Publicação Nº 2980594

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE
DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO
SOCIAL – CMAS – DO MUNICÍPIO DE
ANTÔNIO CARLOS/SC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de março de 2021, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº 1.591/18 (Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social), com alteração da Lei Ordinária 1.666/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Antônio Carlos/SC.
Art. 2º - A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças terá por finalidade subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na articulação de Programas e Ações deliberativas na Política Municipal de Assistência Social, bem como opinar sobre todas as matérias de

caráter financeiro e, em especial, auxiliar na análise de Prestações de Conta de recursos e propostas orçamentárias do município.
Art. 3º - A Comissão Permanente de Orçamento será composta por 03 (três) membros, com representantes da Sociedade Civil e Governamental.
§ 1º - Os representantes da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, serão eleitos pela Plenária do CMAS e, seus respectivos mandatos coincidirão com o mandato do Conselheiro.
§ 2º - A referida Comissão deverá contar com um coordenador e um secretário que serão eleitos dentre os membros nomeados para sua composição.
Art. 4ª – A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças se reunirá ordinariamente t rimestralmente e ou extraordinariamente, quando convocado por seu coordenador ou pelo Presidente do CMAS.
§1º - Os demais Conselheiros do CMAS, quando convocados poderão participar das reuniões da referida Comissão, podendo fazer uso da palavra, mas sem direito a voto.
Art. 5º - Compete a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças:
I – emitir Pareceres sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, sobre a proposta orçamentária do município;
II – analisar as Prestações de Contas de recursos oriundos do Fundo Federal, Estadual e Municipal de Assistência Social, emitindo Pareceres;
III – apreciar as propostas ou proposições orçamentárias do município, formulando prioridades e emitindo Pareceres;
IV – monitorar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FMAS pelas entidades privadas e pelo Poder Público;
V – auxiliar o CMAS na definição de prioridades, diretrizes e critérios para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
VI – contribuir no desenvolvimento das Políticas na área social, possibilitando o surgimento de novas propostas;
VII – requerer da Secretaria Municipal de Assistência Social os documentos com prazo que antecedem a Reunião Ordinária da Comissão;
VIII – avaliar os demonstrativos físicos e financeiros do SUAS;
IX- solicitar, quadrimestralmente, do FMAS o balanço das despesas e receita;
X – requerer do FMAS que a Prestação de Conta dos recursos seja apresentada através de planilha explicativa, clara e objetiva, para fácil compreensão de todos, além dos documentos exigidos em lei.
Art. 6º - Ao Coordenador da Comissão Permanente do Orçamento e Finanças compete:
I – presidir e coordenar os trabalhos da comissão;
II – exercer o direito de voto de desempate;
III – elaborar e divulgar aos demais integrantes, a pauta das reuniões da Comissão;
IV – assinar as Atas das reuniões e das propostas, notas e recomendações elaboradas pela Comissão e relatá-la em Plenária;
V – convidar gestores, técnicos, especialistas e outros, de acordo com a necessidade e temas a serem tratados.
Parágrafo Único – Na ausência do Coordenador, o Secretário assumirá as suas funções.
Art. 7º - caberá a referida Comissão encaminhar Relatórios e ou Parecer à Secretária Executiva do CMAS, a fim de que esse possa incluir em Pauta para e Reunião do referido Conselho.
Art. 8º - Os casos omissos desta Resolução serão dirimidos pela Presidente do CMAS, em Plenária;
Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 12 de abril de 2021.

Vera Lúcia Dutra
Presidente do CMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

LEI N.º 1683/2021

Inclui ação no PPA e na LDO

INCLUI NO PLANO PLURIANUAL E LDO AÇÃO DE GOVERNO COMO PRIORIDADE PARA 2021 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Metas do PPA – 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.539 de 29 de agosto de 2017, referente ao Programa 0006 – Educação a Base do Futuro, fica acrescido da Ação nº 2042 – APROVA AC – Antoniocarlense na Universidade, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2° O Anexo de Prioridades e Metas da LDO para 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.665/2020, referente ao Programa 0006 – Educação a Base do Futuro, fica acrescido da Ação nº 2042 – APROVA AC – Antoniocarlense na Universidade, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial de até R$ R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2021, conforme especificação abaixo:

04.01. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0401.12	**EDUCAÇÃO**	**120.000,00**
0401.12.362	Ensino Médio	120.000,00
0401.12.362.0006	Educação a Base do Futuro	120.000,00
0401.12.362.0006.2042	APROVA AC – Antoniocarlense na Universidade	120.000,00

Art. 4º A Despesa resultante do disposto no Artigo anterior correrá à conta da fonte de recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, em 13 de abril de 2021.

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 007- SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO

Publicação Nº 2980158

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

OBJETO: Serviço de Encadernação, Gravação e Douração de Livros, Revistas e congêneres de 15 livros de Leis, Atas e Projetos Rejeitados.

CONTRATADO: MCDESIGN Cristiane Lyege Cruz Ltda – CNPJ: 37.591.942/0001-00

VALOR TOTAL: R$693,00 (seiscentos e noventa e três reais),

VIGÊNCIA: 06/04/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.30.46.00.00.00

Antônio Carlos, 06/04/2021.

EMERSON ROBERTO SCHAPPO
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 008- LIMPÉZA PÁTIO EXTERNO DA CÂMARA

Publicação Nº 2980164

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

OBJETO: Serviço de limpeza e lavação do pátio, caçadas, Pavers, Muros e calhas da Sede da Câmara Municipal de Antônio Carlos-SC.

CONTRATADO: MCDESIGN Cristiane Lyege Cruz Ltda – CNPJ: 37.591.942/0001-00

VALOR TOTAL: R$2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais),

VIGÊNCIA: 60 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.37.02.00.00.00

Antônio Carlos, 08/04/2021.

EMERSON ROBERTO SCHAPPO
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 009 - AQUISIÇÃO DE PLACAS DE MESA, GALERIAS E BANDEIRAS

Publicação Nº 2980167

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

OBJETO: Aquisição de Placas de Mesa Gravadas em Latão, Bandeiras do Legislativo, Brasil e do Estado, Placa Galeria da Legislatura e Galeria dos Ex-Presidentes.

CONTRATADO: JL COMUNICAÇÃO VISUAL – José Damian da Silva – CNPJ: 26.933.387/0001-22.

VALOR TOTAL: R$4.940,00 (Quatro mil novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 60 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.30.50.00.00.00 e 3.3.90.30.50.00.00.00

Antônio Carlos, 12/04/2021.

EMERSON ROBERTO SCHAPPO
Presidente

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 11/2021

Publicação Nº 2978487

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2021
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES E SAÚDE. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir: INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09h do dia 15/04/2021.. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08h30min do dia 29/04/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 08 horas e 40 minutos do dia 29/04/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br. ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC. HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min. E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital disponível nos sites: www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
MARCELO DOUTEL DA SILVA /Prefeito.

DECRETO Nº 3784

Publicação Nº 2980794

DECRETO Nº3784/2021
De 12/04/2021
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de até R$ 7.131,50 (Sete mil cento e trinta e um Reais cinquenta centavos), da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.700	Contrib Interv Domínio Econ. - Cide	720,00
	Subtotal	720,00
03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0006.0181.0302.2032	Apoio a Policia Milita	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	411,50
	Subtotal	411.50
0006.0181.0302.2032	Apoio a Policia Milita	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
31.000	Convênio de Trânsito - Militar	6.000,00
	Subtotal	6.000,00
	TOTAL	7.131,50

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 7.131,50 (Sete mil cento e trinta e um Reais cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.700	Contrib Interv Domínio Econ. - Cide	720,00
	Subtotal	720,00
03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0006.0181.0302.2032	Apoio a Policia Milita	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	411,50
	Subtotal	411.50
0006.0181.0302.2032	Apoio a Policia Milita	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
31.000	Convênio de Trânsito - Militar	6.000,00
	Subtotal	6.000,00
	TOTAL	7.131,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 12 de Abril de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3785

Publicação Nº 2980790

DECRETO N° 3785/2021
de 12/04/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2020.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

DECRETA
Art. 1º - Fica criado os vínculos de recursos 31.100 – Convênio de Trânsito - Civil, e suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 7.411,50 (Sete mil quatrocentos e onze Reais e cinquenta centavos) na seguinte classificação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0006.0181.0302.2031	Apoio a Policia Civil	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
31.100	Convênio de Trânsito - Civil	7.411,50
	TOTAL	7.411,50

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de Abril de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0385/2021

Publicação Nº 2979823

PORTARIA Nº 0385/2021
De 14 de abril de 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA
O SERVIDOR COMISSIONADO NEODIR TAMBANI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 126 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde para o servidor NEODIR TAMBANI encaminhando ao INSS em 20 de abril de 2021 por tempo indeterminado enquanto durar o tratamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0386/2021

Publicação Nº 2979868

PORTARIA Nº 0386/2021
De 14 de abril de 2021

ENTRA EM EXERCÍCIO
MAICON ADÃO DE MELO KOPELKE

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE
Art. 1° - Entrar em exercício em 19 de abril de 2021, MAICON ADÃO DE MELO KOPELKE, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de PEDREIRO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0387/2021

Publicação Nº 2979918

PORTARIA Nº 0387/2021
De 14 de abril de 2021

DESIGNA ROSANA DE FATIMA ANTUNES VOLTOLINI COMO
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva ROSANA DE FÁTIMA ANTUNES VOLTOLINI, matrícula n. 125148, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, para desempenhar a função de fiscal da ata abaixo relacionada, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

OBJETO	CONTRATADA	ATA Nº
AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS AR CONDICIONADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS	VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA	Ata de Registro de Preço nº 14/2021

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização da ata acima mencionada os servidores a seguir:
I - SETOR JURÍDICO
Servidor: Carolaine de Lima Bohmann
Cargo: Aux. Escritório
Matricula: 141119
II - CONSELHO TUTELAR

Servidor: Claudia Oriques Bento
Cargo: Conselheiro Tutelar
Matricula: 187690

III - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Servidor Ana Paula Nahring
Cargo: Aux. de Escritorio
Matricula: 104671
IV - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Servidor: Fabiana Bazzanela
Cargo: Diretor de Departamento
Matricula: 18813
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Servidor: Rodrigo Bussi
Cargo: Professor
Matricula: 42463
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Servidor: Jeferson Gadiel Dubiella Pereira
Cargo: Diretor de Departamento
Matricula: 113620
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Servidor: Valdir Amarante
Cargo: Chefe de Gabinete
Matricula: 125946
VIII - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Servidor: Andrea Martendal
Cargo: Assistente Social
Matricula: 102652
IX - DELEGACIA DE POLICIA
Servidor: George Eduardo Samagaia
Cargo: Delegado de Polícia

X - CORPO DE BOMBEIROS MILITARES
Servidor: Ivan Rupp Bittencourt
Cargo: Soldado

XI - GUARNIÇÃO POLÍCIA MILITAR
Servidor: Lúcio Goles
Cargo: Sargento
Matricula: 915019

XII - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Servidor: Juliana Vanelli
Cargo: Professor
Matricula: 32387
XIII - ESCOLA BÁSICA PROFESSORA ALBERTINA KREUSCH CAPRALE
Servidor: Adilson Fernando Dalabeneta
Cargo: Professor
Matricula: 56251
XIV - ESCOLA BÁSICA SUBIDA
Servidor: Luana Caroline Pinto
Cargo: Professor
Matricula: 96539
XV - ESCOLA BÁSICA PROFESSOR WADISLAU SCHMIDT
Servidor: Cheila Ferrari
Cargo: Professor
Matricula: 112097
XVI - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL VICTÓRIA CERUTTI PETTERS
Servidor: Marcela Cristina Voigt
Cargo: Secretario De Escola
Matricula: 51675
XVII - ESCOLA ISOLADA CAPELA SÃO PEDRO
Servidor: Darlene Maria Raimundo Torres
Cargo: Assistente Tecnico Pedagogico
Matricula: 17485
XVIII - ESCOLA ISOLADA EDEGAR BRANDES
Servidor: Ana Paula da Luz Cani
Cargo: Diretor de Escola
Matricula: 79618

XIX - ESCOLA ISOLADA PADRE AGUSTINHO VORGERD
Servidor: Jucelia Bertoli
Cargo: Diretor de Escola
Matricula: 13145
XX - CEI CAROLINE DO NASCIMENTO
Servidor: Andréia Bloemer Elias
Cargo: Diretor de Escola
Matricula: 3727
XXI - CEI DOCE INFÂNCIA - RIBEIRÃO VINTE
Servidor: Eni Herbst
Cargo: Professor
Matricula: 48585

XXII - CEI SONHO ENCANTADO - SUBIDA
Servidor: Janaína Moser
Cargo: Professor
Matricula: 58556
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
I - Ter conhecimento dos termos contratuais;
II - Acompanhar a execução contratual;
III - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
IV - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
V - Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
VI - Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora Carolaine de Lima Bohmann, matrícula 141119, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 381/2020 de 20 de julho de 2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO 35/2021

Publicação Nº 2980010

TERMO DE ANULAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO 35/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES, 1200 UTI (UNIDADE TÓXICAS INTERNACIONAIS)/MG, CEPA AVALIADA E RECOMENDADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (CEPA AM65-52), EMBALAGEM DE 10 LITROS, COM LACRE INTERNO - VECTOBAC 12AS PARA CONTROLE DE INSETOS NAS DIVERSAS COMUNIDADES DESSE MUNICÍPIO

Decido:
Declarar ANULADO o presente Processo Licitatório.

Motivo:
A licitante declarada vencedora provisória ofertou produto que não atende as especificações exigidas no edital. Pedimos larvicida biológico (cepa AM65-52) e posteriormente verificamos que o produto ofertado é da (cepa BMP 144) e é perigosa a sua ingestão, inalação e absorção pela pele, ferindo o principio da vinculação ao instrumento convocatório, resolve: Considerar ANULADA a Licitação nº 35/2021. Persistindo o interesse da Secretaria pelo objeto, após avaliar as condições anteriores e analisada a conveniência e oportunidade deverá repetir o certame.

APIUNA/SC, 14 de abril de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO DE APIÚNA

TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N° 10/2021 FMS

Publicação Nº 2980819

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Compras e Contratos
Termo de Anulação Total

TERMO DE ANULAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO **10/2021 FMS**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Decido:

Declarar **ANULADO** o presente Processo Licitatório.

Motivo:

Verificando-se que não houve a participação de nenhuma empresa interessa, resolve: **Considerar ANULADA a Licitação nº 10/2021. Persistindo o interesse da Secretaria pelo objeto, após avaliar as condições anteriores e analisada a conveniência e oportunidade deverá repetir o certame.**

APIUNA/SC, 14 de abril de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO DE APIÚNA

Arabutã

Prefeitura

2835

Publicação Nº 2981777

DECRETO Nº 2835, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de R$ 85.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	13	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.039	Gestão das Políticas e Ações do Ensino Fundamental		
Modalidade	209	339000000000000030000	Aplicações Diretas	40.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.044	Serviços de Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
Modalidade	210	339000000000000030000	Aplicações Diretas	40.000,00
Órgão	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS		
Projeto Atividade	2.107	Manutenção Atividades do CRAS		
Modalidade	211	339000000000000030000	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL				85.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro nas fontes específicas:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Descrição da Fonte:
0.3.0000 – Superavit - Recursos Não Vinculados - Orç. Municipais ..... R$ 85.000,00
TOTAL ..... R$ 85.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 13 de abril de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

2836

Publicação Nº 2981778

DECRETO N. 2836 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO DECRETO 2722, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ AFETADO POR ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e;

Considerando a necessidade de se manter as ações de combate a estiagem no Município, tendo em vista que os volumes pluviométricos não são suficientes para repor os níveis do lençol freático;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta dias), a vigência do Decreto Nº 2722, de 05 de novembro de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Arabutã, decorrente da existência de situação anormal em virtude da estiagem climatológica, classificada e codificada na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE sob nº 1.4.1.1.0.
Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a partir da data de 13 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), em 14 de abril de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

PP 23.2021

Publicação Nº 2980409

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 32/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021
Objeto: Aquisição de DOIS VEÍCULOS ZERO KMM MODELO SEDAN para uso na Secretaria de Educação
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das Propostas: até 08h45min do dia 05/05/2021.
Abertura: às 09h00 do dia 05/05/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

ARABUTÃ SC, 14 de Abril de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Câmara Municipal

ATA SESSÃO 008 2021

Publicação Nº 2980683

ATA N° 08/2021 Sessão Ordinária

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, com início às dezoito horas e trinta minutos, em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19) foi realizada em ambiente virtual a Oitava Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, tendo-se deliberado o que segue: O Presidente da Câmara, Vereador Wellington Berner Pereira, declarou aberta a presente Sessão saudando os Vereadores, os efetivos e comissionados da casa e ao público que assiste de seus lares. Na sequência o Presidente passou a Sessão para o Pequeno Expediente, o Secretário fez a leitura da ata da Sessão anterior e não havendo oposições a ata foi aprovada por unanimidade. Após, o presidente requereu a leitura do Material que compõe este expediente. Iniciou-se pela leitura dos Ofícios externos: Ofício Circular 003/2021 da União dos Vereadores de Santa Catarina; Indicação nº 0465.6/2021 que sugere ao Governador do Estado da Saúde a realização de estudos para que sejam credenciados os pequenos hospitais de Santa Catarina, bem como disponibilizados leitos aos pacientes clínicos de menos complexidade e não positivados com a Covid-19; Indicação nº 0470.3/2021, a qual sugere ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade a reforma da ponte sobre o Rio Jacutinga, localizada na Rodovia SC-154, no Município de Arabutã. Após foi realizada a leitura dos Ofícios do Legislativo: Ofício nº 39/2021; Ofício nº 40/2021; Ofício nº 41/2021; Ofício nº 42/2021 ao Setor de Infraestrutura Municipal; Ofício nº 43/2021 encaminhado ao Procon do Município de Ipumirim solicitando providências no que concerne ao péssimo serviço de telefonia móvel provido pela Empresa Tim S.A.. Ato contínuo, o Secretário efetuou a leitura das proposições do Legislativo: Indicação nº 18/2021 com emenda de redação, da bancada do PL e PP; Indicação nº 20/2021 da bancada do PL e PP; Indicação nº 21/2021 do Vereador Ilário Haefliger; Indicação nº 22/2021 do Vereador Assoredo Konrad. Ato contínuo, terminada a leitura da Matéria que compõe o expediente, o Presidente passou a palavra para os vereadores que desejam se manifestar durante 5 (cinco) minutos. O Vereador Márcio fez o uso da palavra, cumprimentou a todos e explanou sobre o dia Mundial da Água e a importância de se fazer um bom uso da água para que as futuras gerações não tenham maiores problemas. O Vereador informou que o Corpo de Bombeiros está disponibilizando o ozônio para desinfecção dos ônibus do transporte escolar de todo o Município, sendo que os transportadores estão se conduzindo até a corporação para fazer a desinfecção. Mencionou o acidente que ocorreu no dia 13 de março, sendo a vítima salva pelo Policial Militar e Bombeiro Voluntário Cleunir Herpich, sugerindo uma homenagem pelo ato de bravura, e

juntamente homenagear todos os presidentes que já passaram pela corporação do Corpo de Bombeiros e aos presidentes que já passaram pelo Hospital Osvaldo Crus, porquanto são entidades que prestam um grande serviço para Comunidade, ainda mais nesse período de pandemia. Colocou o seu apoio a todas as pessoas que perderam entes queridos durante a pandemia, principalmente a família do amigo, gerente da Casa Lar de Lindóia do Sul e Suplente de Vereador Jacir Burnier. O Presidente manifestou-se e disse que se solidariza com as colocações feitas pelo Vereador Márcio, especialmente no que tange as vítimas da pandemia do Covid-19 e infelizmente está vitimando algumas pessoas, entre eles o colega e amigo Jacir Burnier, o qual possuía uma caminhada promissora em nosso Município, com boas ideias e intenções, uma pessoa do bem, deixando sua mensagem em nome dessa família e também as demais famílias que possuem entes vitimados pela Covid-19. Não havendo mais pronunciamentos, o Presidente passou a Sessão para a Ordem do Dia, requerendo ao Secretário a realização da leitura dos projetos destinados à votação: Projeto de Lei Complementar nº 03 de 08 de Março de 2021 que altera e acresce dispositivo a Lei Complementar nº 123, de 01 de março de 2013, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, do quadro de pessoal e dá outras providências, o qual foi aprovado pela unanimidade em segunda votação; Projeto de Lei Complementar nº 05 de 08 de Março de 2021, o qual institui programa de recuperação de créditos e dá outras providências. O Vereador Márcio informou que hoje se tem em IPTU R$ 209.000,00, R$ 507.000,00 de habitação e R$ 129.000,00 em outras dívidas, totalizando um montante de R$ 845.000,00, mas com o refis, o valor irá reduzir porque é uma negociação da dívida, proporcionando que os munícipes que estão em débito com a Administração estejam colocando tudo em dia e assim, poder usufruir dos trabalhos da Administração. Não havendo oposições foi aprovado por unanimidade em segunda votação. Projeto de Lei Ordinária nº 08 de 08 de Março de 2021 que autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação do Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste, e dá outras providências. O qual foi aprovado em segunda votação, por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 09 de 8 de Março de 2021 que altera a Lei Municipal nº 949, de 29 de Julho de 2019, que cria o conselho municipal de turismo e dá outras providências, não havendo oposição foi aprovado por unanimidade em segunda votação; Projeto de Lei Ordinária nº 10 de 08 de Março de 2021 que abre crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 no orçamento do Município de Arabutã, e dá outras providências, o projeto foi aprovado por unanimidade em segunda votação; Projeto de Lei Ordinária nº 11 de 12 de Março de 2021 que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal adquirir até 2.600 doses da vacina contra a COVID-19, não havendo oposições foi aprovado por unanimidade em segunda votação; Projeto de Lei Complementar nº 06 de 12 de Março de 2021 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. O Vereador Márcio justificou a iniciativa, logo após foi aprovado por unanimidade; Indicação nº 17/2021 que requer a alteração da Lei Complementar nº 159/2014, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arabutã, o intuito da alteração é possibilitar a compensação das faltas do servidor que frequenta curso técnico profissional, superior regular ou pós-graduação, uma vez que o Estatuto prevê o desconto em folha de pagamento, o presidente realizou a justificativa dessa indicação e não havendo oposições, foi aprovada pela unanimidade; Indicação nº 19/2021 para que seja avaliado pelo Poder Executivo e Setor de Infraestrutura a colocação de uma tubulação maior na estrada que sai de Linha Canoas e entra na estrada de Linha Paraíso, bem como seja realizado o cascalhamento da estrada de Linha Canoas até Linha Paraíso, dando uma atenção especial as entradas das propriedades. O Vereador Ilário realizou a justificativa da indicação, sendo a mesma aprovada por unanimidade; Indicação nº 22/2021 que requer que seja realizada a desinfecção de lugares públicos, tais como: pátios de escolas, ginásios de esportes, postos de saúde, calçadas, passeios públicos, entre outros. O Vereador Assoredo realizou a justificativa da indicação, após ela foi aprovada pela unanimidade. Concluída a matéria da Ordem do Dia a Sessão passou para o Grande Expediente: Fez uso da palavra o Vereador Nusio que cumprimentou e explanou sobre a situação do Covid-19, mencionando sua dúvida se há um tratamento de prevenção para quem está positivado, requerendo o envio de Ofício para o Secretário da Saúde para que esclareça essa dúvida. Em complementação, o Vereador Wellington requereu que, na medida do possível, algum médico dê uma explicação, até por meio de vídeo, de como estão sendo feitos os atendimentos. O Vereador Núsio concordou com a manifestação do Vereador Wellington. O Vereador Márcio pediu o aparte e discorreu sobre o novo decreto do Governador do Estado, informou que a Prefeita lhe passou que o médico do Posto de Saúde fará um vídeo explicando sobre o que realmente ocorre no tratamento para Covid-19. O Vereador Assoredo pediu o aparte, cumprimentou o Vereador Nusio por levantar essa questão, uma vez que ela deixa muita dúvida, mencionando vídeos onde médicos falam sobre o tratamento precoce. Disse haver a necessidade de uma explicação, se há tratamento precoce, podemos impedir que essas pessoas agravem a situação de saúde. Após, não havendo oposições o encaminhamento do Ofício foi aprovado por unanimidade. O Vereador Nusio agradeceu a aprovação e mencionou que participou numa reunião com o Secretário de Estado da Agricultura, no qual realizou a entrega de um Ofício requerendo um estudo sobre a possibilidade da instalação, nas proximidades das futuras instalações do Centro de Eventos do Município, de um local para Leilão de Gado de Corte e Balança de Pesagem para bovinos, sendo lhe praticamente confirmado R$ 200.000,00 com a contrapartida da Prefeita Municipal de mais R$ 200.000,00. Mencionou outro convênio deixado pelo Secretário Altair Silva que é a internet rural, explicando que haverá um programa do Estado para 20 municípios na primeira etapa, e o Município de Arabutã está incluído, sendo que o Secretário fez o convênio com a Prefeita, passando R$300.000,00 e a Prefeita com R$ 100.000,00 em contrapartida. O Presidente parabenizou a bancada do PP pelas iniciativas, após passou a palavra ao Vereador Márcio. O Vereador Márcio cumprimentou a todos, esclareceu que o atendimento do Posto de Saúde é responsabilidade do poder público e quando o paciente é transferido ao hospital, essa responsabilidade passa ao hospital. O Vereador informou que a funcionária do Procon estará todas as quintas-feiras pela manhã atendendo na Prefeitura Municipal. Mencionou que durante a semana foram realizados vários serviços de cascalhamento, britagem, acessos. Disse que a infraestrutura possui um planejamento, uma vez que a dificuldade é grande para se locomover de uma comunidade para outra, mas com certeza irão atender a todos os pontos do Município. Discorreu sobre o Setor da Agricultura que também vem fazendo seus trabalhos, sendo que a agricultura recebeu três caixas de poliuretano de 20 mil litros, e essas caixas de água foram entregues pela defesa civil ao Município e serão entregues às Associações de Água de Linha Iracema, Canhada Grande e Linha Castro Filho. Disse que foram adquiridos com recursos próprios dois distribuidores de adubo liquido no valor de R$ 71.780,00, sendo que um será para a Associação de Arabutã e outro para a Associação de Nova Estrela. Informou que durante a semana foi realizada a licitação das sementes de pastagem, que a partir de abril serão liberadas. Na sequência fez uso da palavra o Vereador Felipe que cumprimentou a todos. Disse que no início de 2019 o Governo do Estado lançou o projeto recuperar, o que parecia uma grande transformação nas rodovias da nossa região, mencionou que desde o início se mostrava contrário a isso porque entende que o Estado não pode fugir da sua responsabilidade, uma vez que estava tentando jogar ela para as Associações de Municípios. Falou que hoje completa-se dois anos, e muito pouco foi feito por este programa. O Vereador realizou a leitura da avaliação do Governador Carlos Moisés, do primeiro ano do projeto recuperar, "o recuperar já apresenta resultados, é mais econômico e tem serviços de qualidade, geralmente se jogava um pouco de massa asfáltica em cima dos buracos e logo voltava à situação anterior na primeira chuva, o que está se fazendo agora é uma intervenção mais técnica, tanto na roçada quanto na desobstrução da questão pluvial e na recuperação

asfáltica". O Vereador Felipe disse não saber o que foi feito de diferente do que se fazia antes, porque nem o tapa buraco direito é feito, sendo que lhe deixa intrigado que em algumas regiões do Estado, como por exemplo, a região de Coronel Freitas adiante de Chapecó, algumas manutenções estão ocorrendo, sendo realizadas roçadas. Falou que a nossa região de Concórdia a Chapecó, Seara a Xavantina a situação está péssima, sendo que o mato está dentro da pista e não se vê resultado algum. Disse que esse Governo veio com grandes projetos, grandes transformações, mas até então não apresentou nada. Mencionou que a Amauc aderiu esse projeto e recebeu em 2019 ou 2020, um valor para fazer essas manutenções. Disse querer questionar o Secretário Executivo Senhor Roberto Pereira, para que ele faça uma espécie de prestação de contas do que foi feito até então e quais são as expectativas sobre esse projeto, uma vez que hoje não se sabe nem a quem recorrer. Disse que foi tão falado no projeto recuperar, que quinze Associações aderiram, mas na prática não se enxerga as obras. Disse que caminhoneiros e empresários da região sofrem se deslocando com caminhões de grande porte nessas rodovias. O Vereador requereu o envio de Ofício a Amauc fazendo esse questionamento, primeiro para se descobrir o que aconteceu e o que vai acontecer, e posteriormente, se isso não ocorrer, seguir questionando o governo do Estado. Não havendo oposições o encaminhamento do Ofício foi aprovado por unanimidade. O Vereador Felipe deixou sua solidariedade para as duas famílias que perderam seus entes queridos para o Covid-19, pedindo o envio de condolências para as duas famílias. O Vereador parabenizou a equipe da saúde, disse saber que a equipe está indo as casas, fazendo campanha nos postos, que não sabe o número exato, mas em torno de 1.300 pessoas já foram vacinadas. O presidente mencionou que o envio de condolências já foi discutido e será enviado para as famílias. Na sequência o Vereador Mauri fez o uso da palavra, cumprimentou a todos. Discorreu sobre sua preocupação com os cemitérios do nosso município, disse que o cemitério de Arabutã e de Nova Estrela estão praticamente lotados, que não sabe se a Administração Pública compartilha dessa preocupação. Disse que sabe que para fazer um novo cemitério depende de muito trabalho e muito estudo. Requereu o encaminhamento de Ofício para Prefeita requerendo esclarecimentos sobre qual o trabalho que a Prefeitura está fazendo para colocação de um novo cemitério em nosso município, uma vez que os cemitérios municipais estão superlotados, sendo um problema sério porque um cemitério não se abre de um dia para amanhã. O Presidente solicitou o aparte, disse que já vem acompanhando algumas discussões sobre o assunto, existe uma preocupação do Executivo Municipal, sendo que o assunto já está sendo debatido, é um assunto que precisa ser debatido, uma vez que algumas comunidades estão com sua lotação quase no máximo, às vezes ocorre um óbito e é uma incógnita onde o corpo poderá ser enterrado, devendo ser analisado e buscado uma alternativa, talvez um cemitério municipal, no qual todas as comunidades possam dispor de acesso. O Vereador Márcio requereu o aparte, disse que nos quatro anos que esteve na administração como diretor de esportes, esse assunto sempre foi muito discutido, sendo que a Prefeita lhe colocou que estão sendo feitos estudos para aquisição do terreno em Linha Pelotas ao lado do cemitério que lá já existe, na terra do Senhor Milton Furmann, havendo um contato para que o terreno seja adquirido e dar sequência ao cemitério. Não havendo oposições, o encaminhamento do Ofício foi aprovado. Continuando sua manifestação, o Vereador Mauri disse que foi procurado por alguns moradores de Linha Guaraipo, os quais informaram que no cemitério da comunidade falta um ponto de água e um ponto de luz, sendo que eles não possuem isso quando os coveiros realizam os trabalhos das covas, requerendo o encaminhamento de Ofício para Prefeita ou para o Secretário da Estrada e Rodagem solicitando um estudo para colocação do ponto de luz e água no cemitério, pois é de extrema necessidade. A Vereadora Venícia requereu o aparte, disse que em Linha Pelotas o cemitério também carece do ponto de energia, que já comentou com o pessoal da infraestrutura para que haja um trabalho em todo o município, sobre a questão do ponto de água e luz nos nossos cemitérios. O Vereador Márcio pediu o aparte, e mencionou que conversou com a Prefeita e ela colocou que essa situação também está sendo providenciada pela Celesc. Não havendo oposições o encaminhamento de Ofício foi aprovado. Por fim, o Vereador Mauri fez um apelo para população se cuidar uma vez que a situação da pandemia está cada vez pior. Não havendo mais pronunciamentos, o Presidente informou que haverá mais uma sessão neste mês. O Vereador Felipe suscitou questão de ordem informando que a presente Sessão finaliza a quarta Sessão do mês. O Presidente informou que, conforme informação passada pelo assessor, não há limitação quanto ao número de sessões, deixando a próxima Sessão designada para segunda-feira, bem como pedindo um parecer jurídico formal sobre a situação, disse que existindo a regulamentação não será feita a Sessão, caso não exista será trabalhado. O Presidente convidou os munícipes para participar da campanha enviando fotos de Arabutã, sendo uma forma de homenagear nosso Município. Por fim, encerrou a presente Sessão e convidou aos Senhores Vereadores para participarem da 8ª Sessão Ordinária que ocorrerá no dia 29 de março com início às 18h30min neste mesmo ambiente virtual.

Wellington Berner Pereira Presidente		Felipe Patzlaff Secretário
Nusio Martinho R-benich Vice-Presidente		Márcio Leandro L-ckemeier Vice-Secretário
Liane Gessi Laux Döerzbacher Vereador		Mauri Patzlaff Vereador
Ilário Haefliger Vereador		Venícia De Castro Wazlawick Vereador

Assoredo Konrad
Vereador

ATA SESSÃO 009 2021

Publicação Nº 2980687

ATA N° 09/2021 Sessão Ordinária

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, com início às dezoito horas e trinta minutos, na ausência da Vereadora Liane Gessi Laux Döerzbacher por estar de atestado médico, foi realizada em ambiente virtual, devido a pandemia do coronavírus (COVID-19), a Nona Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, deliberando-se o que segue: O Presidente da Câmara, Vereador Wellington Berner Pereira, declarou aberta a presente Sessão saudando os Vereadores, os efetivos e comissionados da casa e ao público que assiste de seus lares. Inicialmente todos acompanharam a execução do Hino Municipal. Na sequência o Presidente passou a Sessão para o Pequeno Expediente, o Secretário fez a leitura da ata da Sessão anterior e não havendo oposições a ata foi aprovada por

unanimidade. Após, o presidente requereu a leitura do Material que compõe este expediente. Iniciou-se pela leitura dos Ofícios expedidos: Ofício nº 01/2021 que encaminha condolências aos familiares de Josefa Teixeira; Ofício nº 02/202 que encaminha condolências aos familiares de Jacir Burnier; Ofício nº 44/2021 que encaminha ao Poder Executivo as Indicações nº 17, 19 e 22 de 2021; Ofício nº 45/2021; Ofício nº 46/2021; Ofício nº 47/2021; Ofício nº 48/2021; Ofício nº 49/2021; Ofício nº 50/2021; Ofício nº 51/2021 encaminhado ao Secretário Municipal da Saúde solicitando esclarecimentos sobre o protocolo de atendimento adotado para pacientes positivados com Covid-19; Ofício nº 52/2021 encaminhado para Secretaria Executiva e Administrativa da Amauc solicitando esclarecimentos sobre o Projeto Recuperar; Ofício nº 53/2021 encaminhado para Prefeita Municipal solicitando esclarecimentos sobre as possíveis tratativas para instalação de um novo cemitério no Município; Ofício nº 54/2021 encaminhado a Prefeita Municipal, solicitando estudo nos cemitérios do Município para verificar possíveis carências de água e luz; Ofício nº 55/2021 encaminhado para Prefeita Municipal, informando cumprimento da Lei Complementar nº 241 de 12 de março de 2021, a qual dispõe sobre a extinção do Fundo Especial da Câmara Municipal de Vereadores de Arabutã-SC, sendo realizada a transferência do valor de R$ 1.455.987,06; Por fim, Ofício nº 56/2021. Ato Contínuo fora realizada a leitura dos Ofícios recebidos do Poder Executivo Municipal: Ofício nº 88/2021; Ofício nº 94/2021 encaminhando os Relatórios da Contabilidade do mês de Fevereiro de 2021; Ofício nº 98/2021; Ofício nº 99/2021; Ofício nº 100/2021; Ofício nº 101/2021. Após o Secretário realizou a leitura dos Ofícios externos: Ofício nº 322/2021 da Alesc, gabinete Deputado João Amin; Requerimento 393/2021 da Alesc, gabinete Deputado Nilso Berlanda; Ofício nº 141/2021 da Casa Civil Central de Atendimento aos Municípios. Na sequência realizou-se a leitura do Ato da Mesa Diretora nº 03/2021 convocando Sessão Extraordinária para a data de 29 de março de 2021 às 18h30min, bem como do Despacho nº 006/2021 que determina que o Assessor Contábil efetue a transferência do montante de R$ 1.455.987,06 para a Prefeitura Municipal. Após foram lidas as Proposições do Poder Legislativo: Indicação nº 24/2021 da Bancada do PL e do PP, a qual requer que seja feito um estudo para a perfuração de um poço profundo de água potável, o qual irá abastecer as Comunidades de Linha Guaraipo e Linha São João; Indicação nº 23/2021 da Bancada do PL e do PP, solicitando que seja feito um estudo para a que haja atendimento todos os dias, no período da manhã e tarde, na farmácia do Posto de Saúde do Distrito de Nova Estrela, assim como seja analisada a viabilidade da alteração da carga horária de todos os servidores farmacêuticos do Município, passando de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, ou então, realizado novo concurso público para preenchimento de referidas vagas; Moção de Repúdio nº 07/2021, ao corte de 1,3 bilhão de subsídio ao Pronaf. Terminada a leitura da Matéria que compõe o expediente, o Presidente passou a palavra para os vereadores que desejam se manifestar durante 5 (cinco) minutos. O Vereador Márcio fez o uso da palavra, cumprimentou a todos e explanou sobre o calendário de vacinação do Covid-19. Com relação a Secretaria da Educação, informou a sequência das obras da construção das salas de aula da Rede Municipal de Nova Estrela, advindo de recursos de Emenda Parlamentar do Deputado Milton Hobus e uma contrapartida da Prefeitura Municipal. Não havendo mais pronunciamentos, o Presidente passou a Sessão para a Ordem do Dia, requerendo ao Secretário a realização da leitura dos projetos destinados à votação: Projeto de Lei Complementar nº 01 de 2021 que dispõe sobre a carga horária e a obrigatoriedade do controle de jornada dos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Arabutã e da outras providências, não havendo oposições foi aprovado por unanimidade em segunda votação; Projeto de Resolução nº 06/2021 que altera o artigo 119 do Regimento Interno da Câmara, foi aprovado por unanimidade em segunda votação; Indicação 18/2021 com emenda na redação, autoria da Bancada do PL e do PP, o Vereador Nusio realizou a justificativa e pediu o apoio dos colegas para aprovação da iniciativa. O Vereador Assoredo requereu estudos pelo Executivo com apoio do Legislativo de um projeto que visa o melhor aproveitamento do Centro de Eventos e arredores. Após, a indicação foi aprovada por unanimidade; Indicação nº 20/2021 de autoria da Bancada do PL e PP, o Vereador Márcio realizou a justificativa e na sequência foi aprovada por unanimidade; Indicação nº 21/2021 de autoria do Vereador Ilário Haefliger, o Vereador realizou a justificativa da indicação, após foi aprovada por unanimidade; Moção de Repúdio nº 07/2021 ao corte de 1,3 bilhão do subsídio do Pronaf. O Vereador Assoredo justificou a iniciativa, explanando sobre a importância da Moção, disse que o nosso município bem como a maioria dos municípios da região e do Estado são formados por pequenas propriedades e agricultores familiares. Disse que não se admite que os Deputados retirem 1,3 bilhão dos subsídios do Pronaf para depois conseguir devolver esse dinheiro através de emendas. Ressaltou que o pequeno agricultor depende muito do Pronaf para o seu desenvolvimento, por fim pediu o apoio dos colegas Vereadores para aprovação da Moção. O Vereador Felipe lamentou o corte realizado no subsídio do Pronaf e a não inclusão dos produtores rurais no Auxílio Emergencial no ano passado. Destacou que um país que não possui um orçamento aprovado em abril não pode ser um país sério. O Vereador lamentou que um país com tanto potencial e riquezas passe por essa situação, e ainda ter que assistir esse tipo de corte. Ressaltou a necessidade de se disseminar essa Moção por todos os nossos parlamentares e para que a região se mobilize em torno disso. Por fim solicitou agilidade no envio da Moção. Não havendo oposições a Moção foi aprovada pela unanimidade. Concluída a matéria da Ordem do Dia a Sessão passou para o Grande Expediente: Fez uso da palavra a Vereadora Venícia que cumprimentou a todos e mencionou que na última segunda-feira, dia 29, o Doutor Davi esteve na Câmara de Vereadores esclarecendo as dúvidas dos parlamentares sobre o tratamento dado aos positivados pelo Covid-19. A Vereadora agradeceu a presença do Médico que prontamente aceitou o convite para comparecer ao Legislativo. Solicitou o encaminhamento de Ofício ao Setor da Saúde do nosso Município em forma de Agradecimento a esses profissionais que não medem esforços e trabalham na linha de frente da pandemia. O Vereador Nusio pediu o aparte e agradeceu ao Doutor Davi por estar presente na Câmara esclarecendo as dúvidas. Não havendo oposições o encaminhamento de Ofício foi aprovado por unanimidade. Na sequência o Vereador Felipe fez o uso da palavra, explanou sobre a resposta do Detran referente a Moção que solicita a redução do valor da taxa de emissão do CRLV. O Vereador afirmou que existe sim a redução de custos por parte do Governo do Estado, são funcionários a menos que necessitam as Delegacias Regionais, e com certeza o sistema digital é mais barato que o modelo antigo. Disse que o Ofício fala de aprovação de lei por parte da Assembleia Legislativa, solicitando o envio da Moção à Presidência da Assembleia Legislativa. O Vereador falou que como se trata de arrecadação o assunto é de iniciativa do Poder Executivo, mas a Assembleia pode fazer os contatos e um estudo do custo atual e do custo anterior para ver o que pode ser baixado no valor, uma vez que se trata de um valor significativo. O Vereador Wellington pediu o aparte e solicitou o envio de Ofício, juntamente com a Moção e a resposta do Detram, aos Deputados e a Alesc para que eles se manifestem. Afirmou que sendo necessário uma lei para que ocorra a diminuição dos valores, a mesma deve ser elaborada. Não havendo oposições o encaminhamento de Ofício foi aprovado. Após, o Vereador Felipe discorreu sobre a situação da saúde, solicitando informações ao Líder de Governo sobre a aquisição das 2.600 doses da vacina para Covid-19, em virtude de problemas na conexão, o Presidente informou que o Líder de Governo trará as informações requeridas na próxima sessão. Após, o Vereador Felipe requereu envio de Ofício solicitando melhorias nas propriedades de Nilson e Nelson Meyring de Linha Fazendinha, pois estão com dificuldades com o escoamento da produção, precisando de uma manutenção próximo ao aviário onde acontece o carregamento de frangos. Mencionou que os referidos munícipes relataram dificuldades com a realização do pedido com o setor da infraestrutura, o qual alegou que o serviço precisa ser feito por conta do munícipe, por estar dentro do pátio. O Vereador mencionou a Lei nº 853 de 28 de abril de 2016, que deixa claro que pátio e acesso para escoamento de produção é direito e é um serviço gratuito sem limitação de horas. Solicitando que o Secretário da Infraestrutura dê uma atenção urgente a essa propriedade para que seja realizado esse serviço, lamentando a situação. Não

havendo oposições o encaminhamento de Ofício foi aprovado. Na sequência o Vereador Márcio fez o uso da palavra e pontuou que iniciou na presente data a distribuição de sementes de pastagem, aveia e azevém, sendo que os produtores de leite e gado de corte podem estar retirando suas requisições junto ao Setor da Agricultura e posteriormente retirar a semente na agropecuária Pampa que foi a vencedora da licitação. Após o Vereador Assoredo fez o uso da palavra e manifestou-se a respeito do grande empenho dos funcionários da Secretária da Saúde no atendimento das pessoas, e da pandemia. Mencionou o posicionamento do Doutor Davi que a princípio era a favor ao tratamento precoce. O Vereador requereu o encaminhamento de Ofício para a Secretaria da Saúde para que realizem um estudo sobre a possibilidade de que o paciente ao chegar ao posto de saúde com sintomas de Covid-19, que ele possa estar fazendo uso do tratamento precoce. Disse que se viu resultados em Rancho dos Queimados, Cascavel, Campo Bom e Chapecó. Afirmou que Chapecó reduziu em 8 (oito) dias os ativos de 6 mil pessoas para 800 pessoas. Requereu portanto, um estudo para realização de um trabalho precoce para cortar na raiz, quando aparece o sintomas fazer o tratamento. O Vereador Wellington pediu o aparte e ressaltou que o posicionamento do Doutor Davi, a favor do tratamento precoce ocorreu no início da pandemia, que com o passar do tempo e estudos dos especialistas ele mudou o seu entendimento e hoje não defende a aplicação desses medicamentos. O Vereador Assoredo informou que foi justamente isso que pretendeu repassar a população, reiterando o pedido da realização do estudo para tratamento precoce, respeitando a posição dos médicos. A Vereadora Venícia pediu o aparte e discorreu sobre a fala do Doutor Davi referente ao Oxímetro. Não havendo oposições o encaminhamento de Ofício foi aprovado por unanimidade. A Vereadora Venícia manifestou-se sobre a questão levantada pelo Vereador Felipe e disse que na propriedade de Nilson e Nelson Meyring existe uma lage, e nesse caso o Poder Executivo não pode estar realizando o serviço. O Vereador Wellington passou a Presidência do Vereador Nusio para oportunizar sua fala. O Vereador Wellington comunicou que o Parlamento Jovem volta as atividades neste mês, através das Sessões on-line. Levantou a possibilidade do encaminhamento de Ofício parabenizando o Estado pela aquisição de 40 viaturas que serão destinadas a Polícia Militar, bem como solicitando informações sobre o método de escolha dos Municípios contemplados com as viaturas, uma vez que há necessidade do nosso Município também ser contemplado com uma nova viatura. Disse que infelizmente nosso Município não está nesta lista dos Municípios contemplados, sendo conveniente o envio de Ofício parabenizando e solicitando qual o método utilizado para escolha dos Municípios, bem como, comunicando a necessidade da Polícia Militar do nosso Município ser contemplada com um novo Veículo. O Vereador Nusio parabenizou a iniciativa, uma vez que nossos policiais passam por essa dificuldade, pois a viatura do Município está em situação precária, sendo que a Secretaria da Segurança Pública do nosso Estado precisa dar uma atenção maior para os pequenos Municípios. O encaminhamento de Ofício foi aprovado por unanimidade. Após, o Vereador Nusio passou a Presidência ao Vereador Wellington. O Presidente encerrou a presente Sessão e convidou aos Senhores Vereadores para participarem da 10ª Sessão Ordinária que ocorrerá no dia 12 de abril com início às 18h30min neste mesmo ambiente virtual.

Wellington Berner Pereira Presidente		Felipe Patzlaff Secretário
Nusio Martinho R-benich Vice-Presidente		Márcio Leandro L-ckemeier Vice-Secretário
Liane Gessi Laux Döerzbacher Vereador		Mauri Patzlaff Vereador
Ilário Haefliger Vereador		Venícia De Castro Wazlawick Vereador
Assoredo Konrad Vereador		

Araranguá

PREFEITURA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ARARANGUÁ

Publicação Nº 2980180

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ARARANGUÁ

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais, nos termos da alínea a) do inciso II do Art. 33 da Lei 3.339, de 01 de junho de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Araranguá, e que foi retificada pela lei 3.494, de 26 de abril de 2017, que transfere sua coordenação da extinta Subsecretaria Municipal de Cultura para o criado Departamento de Cultura e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 2º O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araranguá constitui-se num órgão de nível de assessoramento, controle social e deliberação coletiva, junto ao poder público municipal, em matéria normativa, consultiva e de planejamento setorial e orçamentário, propondo a formulação de políticas públicas com vistas a promover a articulação e o debate entre o governo municipal e a sociedade civil organizada para o desenvolvimento e o fomento das atividades culturais, observada a competência que lhe conferem as legislações municipal, estadual e federal específicas.

Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas Culturais terá as seguintes atribuições, além de outras constantes de lei específica:

I – colaborar na formulação, planejamento e execução das políticas culturais do município;

II – proteger e resguardar o patrimônio histórico, artístico, das culturas populares, arqueológico, paisagístico, etnográfico e bibliográfico do município de Araranguá;

III – zelar pelo cumprimento das normas e atos sobre assuntos culturais.

Parágrafo Único. A função de planejamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais consiste na apreciação dos planos que, na forma da lei, lhe devam ser

submetidos pelo(a) Gestor(a) da Cultura no município, sem prejuízo de propostas de iniciativa própria, de ambos.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Conselho Municipal de Políticas Culturais será composto de 16 (dezesseis) membros efetivos e 16 (dezesseis) suplentes, todos nomeados pelo Prefeito do Município. Os membros governamentais são indicados pelas instituições públicas, e os conselheiros da sociedade civil, pelos respectivos segmentos; todos com o mandato de dois anos, sendo admitida a recondução por mais um período de igual tempo, não podendo ser reeleito no período subsequente ao findo.

Parágrafo Único. O Conselho será composto de 08 (oito) segmentos da sociedade civil e 08 (oito) governamentais que abaixo estão relacionados:

I – da sociedade civil:

a) dois Representantes das áreas de **Artes Visuais e Artes Cênicas** do município;

b) dois Representantes das áreas de **Dança e Música** do município;

c) dois Representantes da área de **Literatura** do município;

d) dois Representantes dos **Artesãos** e da área de **Trabalhos Manuais** do município;

e) dois Representantes de **Grupos Folclóricos e de Manifestações Culturais Populares** do município;

f) dois Representantes das **Entidades Filantrópicas e Associações** do município;

g) dois Representantes das **Universidades** instaladas no município;

h) dois Representantes da **União das Associações de Moradores de Araranguá – UAMA**.

II – governamentais:

a) dois Representantes do **Departamento Municipal de Cultura**;

b) dois Representantes do **Departamento Municipal de Esportes**;

c) dois Representantes do **Departamento Municipal de Turismo**;

d) dois Representantes da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**;

e) dois Representantes da **Secretaria Municipal de Bem-estar Social e Habitação**;

f) dois Representantes da **Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio**;

g) dois Representantes da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**;

h) dois Representantes da **Fundação Ambiental do Município de Araranguá**.

Art. 5º As reuniões plenárias são realizadas:

I – quanto ao *quorum* mínimo:

a) em primeira convocação, com a presença de todos os conselheiros efetivos e/ou suplentes em exercício no conselho; ou

b) em segunda convocação, dez minutos após o horário previsto para o início da sessão, com presença de representantes de, no mínimo, 5 (cinco) segmentos, sendo ao menos 2 (dois) governamentais e 2 (dois) da sociedade civil, em caráter deliberativo; ou

c) em terceira convocação, cinco minutos após a segunda convocação da sessão, com presença de qualquer número de conselheiros, mas sem caráter deliberativo.

II – quanto à periodicidade:

a) ordinariamente, em sessões plenárias, mensalmente, na primeira segunda-feira de cada mês, podendo esta data ser adiada ao dia útil seguinte em caso de impedimentos relacionados a feriados e outros; e/ou

b) em sessões extraordinárias, quando convocadas.

Parágrafo Único. As sessões extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou por requerimento da maioria dos conselheiros.

Art. 6º À Presidência é dada competência, com aprovação do plenário, para solicitar a colaboração de qualquer pessoa para informar ou emitir opinião sobre determinada matéria e participar, sem direito a voto, das discussões das Comissões ou do Conselho pleno.

Art. 7º No impedimento ou na ausência temporária do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, assume a presidência o Primeiro Secretário e na ausência deste, assume o Segundo Secretário. Em última instância, um dos conselheiros será eleito pelos demais para assumir *pro-tempore.*

Art. 8º Cabe ao Conselho, obedecidas às disposições deste regimento, baixar normas para funcionamento.

Art. 9º Assunto discutido e deliberado não voltará a debate, no mesmo período de sessões, salvo se forem aduzidos novos elementos de juízo, apresentados por 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

Art. 10. Ao Conselheiro suplente que não esteja no exercício da titularidade, é facultada a participação nas sessões plenárias, sem direito a voto, mas com direito a voz.

Art. 11. Na ausência do titular, o conselheiro suplente assume com direito a voz e voto nas reuniões plenárias.

Art. 12. O Conselheiro e seu suplente que faltarem injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante o ano perderão automaticamente o mandato. No caso de representante governamental, o Presidente do Conselho encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido de solicitar a substituição do respectivo representante do poder público e a aplicação das sanções administrativas cabíveis. No caso dos representantes da sociedade civil, o mesmo será oficialmente informado sobre seu afastamento e o conselho passa a ter pleno poder para o encaminhamento do novo conselheiro.

Art. 13. As faltas deverão ser justificadas por escrito e encaminhadas à diretoria executiva para análise e parecer da comissão responsável até a reunião subsequente.

Art. 14. A indicação para substituição de membros titulares ou suplentes, pela instituição pública, será homologada pela plenária do Conselho à saída do Conselheiro a ser substituído. A indicação para a substituição dos membros da

sociedade civil será feita pelos membros do conselho que, em votação majoritária, deliberarão pelo convite, tendo o indicado 10 (dez) dias para sua resposta ao conselho.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ELETIVO

Art. 15. Os conselheiros governamentais serão indicados pelo Prefeito e os representantes da sociedade civil poderão indicar-se ou serem indicados, para os segmentos setoriais que representam, por meio de processo eletivo, sendo que todos (governamentais e da sociedade civil) serão nomeados oficialmente mediante decreto municipal.

Art. 16. O processo eletivo poderá ser realizado mediante Fórum, Audiência ou outras formas de consulta pública, que garantam à sociedade civil ampla participação.

Art. 17. Os participantes do processo eletivo deverão manifestar, no credenciamento à consulta pública citada no artigo anterior, quais os dados pessoais, segmento setorial que pretendem representar e histórico de atuação nesta área.

Art. 18. A escolha dos representantes da sociedade civil será realizada em três etapas:

I – primeira etapa: divulgação dos segmentos disponíveis e disponibilização de acesso ao credenciamento para participação dos interessados dos segmentos que formam o Conselho;

II – segunda etapa: aprovação dos inscritos em cada segmento setorial, pela plenária.

III – cadastramento dos votantes, abertura de votação e escrutinação, podendo ser estas etapas em plataformas *online*.

Parágrafo único. Havendo consenso da plenária do processo eletivo, poderá ser realizada somente a segunda etapa da escolha dos representantes, oportunidade em que os participantes se indicam voluntariamente para o segmento setorial que têm interesse em representar e, assim, a plenária aprova, ou não, titular e suplente.

Art. 19. Não havendo consenso do segmento setorial sobre titular e suplente, ou na existência de mais de 2 (dois) pretendentes à representação, a plenária escolherá os representantes, bem como quem será titular e o suplente.

Art. 20. A aferição dos votos será feita por contraste visual e, havendo dúvida, por cômputo de votos.

§ 1º O representante mais votado será aclamado conselheiro titular e, o segundo mais votado, o suplente.

§ 2º Durante o regime de votação, cada eleitor tem direito a votar uma única vez sendo um voto para cada representante dos segmentos.

Art. 21. Os servidores públicos municipais efetivos, embora possam participar do processo eletivo para o Conselho Municipal de Políticas Culturais, só poderão ser eleitos conselheiros inexistindo na sociedade civil outros interessados aptos e dispostos a integrar o Conselho.

Art. 22. Os procedimentos descritos poderão ser adaptados e realizados na modalidade *online*, desde que garantida a ampla divulgação e participação social, bem como que o procedimento adotado seja validado antecipadamente pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais em exercício.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 23. A estrutura básica do Conselho Municipal de Políticas Culturais é composta por:

I – Presidência:

a) Presidente;

b) Vice-presidente;

II – Secretaria Geral:

a) Primeiro(a) Secretário(a);

b) Segundo(a) Secretário(a)

c) Secretaria executiva;

III – Comissões de Trabalho:

a) Comissão de Comunicação Institucional e Regimento Interno,

b) Comissão de Programas, Projetos e Cadastramentos,

c) Comissão Fiscal e

d) Comissão de Patrimônio Histórico e Cultural.

Parágrafo Único: Poderão ser criados grupos de trabalhos temporários conforme necessidade, que seguirão a mesma estrutura das comissões de trabalho.

Art. 24. Os membros das comissões são autoorganizados pelos próprios conselheiros para apreciação/aprovação do plenário, para exercício durante todo o mandato do conselheiro.

§ 1º Caso haja interesse direto do conselheiro na deliberação de determinada proposta, este não terá direito a voto.

§ 2º Cada conselheiro só poderá participar de uma comissão durante o exercício do mandato.

§ 3º É de 04 (quatro) no máximo e 02 (dois) no mínimo, o número de conselheiros integrantes das comissões permanentes.

Art. 25. Cabe a cada comissão eleger seu(sua) Coordenador(a) e elaborar sua agenda de trabalho em consonância com o calendário de reuniões da plenária do Conselho.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA

Seção I

Do Plenário

Art. 26. Ao plenário, órgão supremo do Conselho, compete:

I – eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho;

II – sugerir diretrizes e políticas culturais do Município;

III – sugerir representante para a Gestão do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura;

IV – acompanhar a elaboração e a execução dos planos e programas relativos à aplicação de recursos destinados à cultura;

V – examinar assunto submetido à sua apreciação pelo(a)Diretor(a) do Departamento de Cultura;

VI – deliberar sobre o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura:

a) proposta de alteração do presente regimento;

b) elaboração de prêmios e editais de financiamento que venham a ser criados no âmbito do Conselho;

c) processos de registro e reconhecimento, no Conselho Municipal de Políticas Culturais, de entidadesculturais;

d) propostas que visem a proteção e preservação de obras, monumentos de valor histórico, bibliográfico, artístico, bem como do patrimônio paisagístico do município;

e) propostas de projetos encaminhadas pelo Departamento Municipal de Cultura que visem a realização de exposições, festivais, etc.

Seção II

Do Presidente

Art. 27. Compete ao Presidente, além das atribuições previstas no artigo 6º:

I – exercer a direção do Conselho Municipal de Políticas Culturais em todos os seus aspectos, ouvindo o plenário ou por solicitação deste;

II – expedir normas e instruções necessárias ao bom desempenho das atividades;

III – fazer cumprir a legislação que rege as atividades do Conselho Municipal de Políticas Culturais, através de deliberações ou portarias específicas;

IV – convocar e presidir as sessões;

V – aprovar o calendário das sessões plenárias ordinárias;

VI – aprovar a pauta de cada sessão e a respectiva ordem do dia;

VII – distribuir junto à Secretaria Executiva as informações e encaminhamentos para as Comissões;

VIII – exercer, no plenário, o direito a voto e, nos casos de empate, também ao voto de qualidade;

IX – dirigir as discussões, concedendo a palavra aos Conselheiros e coordenar os debates;

X – resolver questões sempre de ordem prioritária;

XI – encaminhar ao Departamento de Cultura deliberações que impliquem providência daquele órgão ou do Governo Municipal;

XII – fazer executar as decisões do plenário;

XIII – representar o Conselho;

XIV – delegar poderes ao(à) Vice-Presidente;

XV – autorizar a publicação, no Diário Oficial, de atos do Conselho;

XVI – deliberar sobre os casos omissos neste regimento.

Seção III

Do Vice-Presidente

Art. 28. O Vice-Presidente substitui o Presidente em seu impedimento e ausência e lhe sucede em caso de vacância do cargo, complementando-lhe o mandato se transcorrida mais da metade do prazo do mesmo. Em caso de vacância antes da primeira metade do mandato, deve haver nova eleição.

Parágrafo Único. Ao Vice-Presidente compete dar assistência ao Presidente, em matéria de planejamento, integração e coordenação geral, bem assim exercendo funções por ele delegadas.

Seção IV

Da Secretaria Executiva

Art. 29. À secretaria executiva compete:

I – apoiar, técnica e administrativamente, os trabalhos do Conselho preparando as sessões plenárias, elaborando atas, atendendo solicitação de diligências, revendo e preparando matéria de divulgação, publicação e outros encargos de natureza técnica e administrativa.

II – manter:

a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) livro de atas das sessões plenárias;

c) fichas de registro das entidades governamentais, não governamentais e artistas, contendo as informações solicitadas pela comissão responsável.

II – secretariar sessões do Conselho Municipal, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e encaminhando as justificativas de faltas para a comissão responsável;

III – despachar com o Presidente;

IV – preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V – lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;

VI – receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

VII – manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões;

VIII – remeter, para análise da Comissão responsável e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais, não governamentais e artistas;

IX – encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho, quando necessário;

Parágrafo Único. A Secretaria Executiva será exercida pelo Primeiro Secretário Geral e assistida por um Segundo Secretário, ou pessoa externa ao conselho, indicada pelo poder público, sujeita a aprovação do conselho.

Seção V

Das Comissões de Trabalho

Art. 30. As Comissões têm por funções:

I – elaborar estudos, emitir pareceres e propor política especifica no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

II – apreciar e votar as matérias que lhe forem submetidas;

II – responder às consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais ou pelo coordenador de outras comissões;

III – promover a instalação de processos, bem como fazer cumprir as diligências estabelecidas pelo plenário;

IV – promover estudos, pesquisas e levantamento para serem utilizados nos trabalhos e atividades do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 31. São competências específicas:

I – da Comissão de Comunicação Institucional e Regimento Interno: divulgar, nos mais variados meios de comunicação e redes sociais, as atividades do Conselho, tais como ações e eventos, bem como assegurar a atualização do regimento interno;

II – da Comissão de Programas, Projetos e Cadastramentos: subsidiar, assessorar e coordenar as ações relativas à cultura, a mobilização de recursos, bem como mapear e cadastrar as instituições, grupos e pessoas ligadas a arte e/ou cultura.

III – da Comissão Fiscal: monitorar a movimentação de recursos relacionados à cultura do município, tais como Fundo Municipal de Cultura e outros;

IV – da Comissão de Patrimônio Histórico e Cultural: acompanhar e promover ações destinadas à conservação e/ou restauração do patrimônio material, e a promoção e divulgação do patrimônio imaterial.

Art. 32. Poderão ser convidados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, com a aprovação de assembleia, especialistas e assessores especiais para participarem

das atividadesespecíficas de cada comissão desde que apresentado e aprovado pela plenária.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. O Conselho Municipal de Políticas Culturais será identificado pela sigla CMPC/Araranguá.

Art. 34. Este Regimento somente poderá ser alterado ou emendado por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do CMPC/Araranguá.

Art. 35. O CMPC/Araranguá expedirá as normas e regras de sua comunicação institucional.

Art. 36. O CMPC/Araranguá expedirá as normas para a participação da sociedade civil em suas várias instâncias.

Art. 37. Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e decididos em assembleias.

Art. 38. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OTÁVIO NUNES NETO

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

CESAR ANTONIO CESA

Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2021

Publicação Nº 2980131

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0019/2021 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Playground (parquinho infantil) e Grama Sintética, em atendimento das necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil PROFABI, com o devido fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições técnicas estabelecida no Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 28/04/2021.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 28/04/2021.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 13 de abril de 2021.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.573

Publicação Nº 2981308

Decreto nº 2.573, de 09 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2020, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no parágrafo 1º, inciso II do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.226, de 26 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais), para atender a seguinte ação orçamentária:

03.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	Agricultura
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0007	Mecanização e Infraestrutura Agrícola
20.608.0007.1.006	Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.03.0000	Aplicações Diretas
	R$ 111.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do credito adicional especial, nos termos do artigo anterior tem origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, no vínculo, Recursos não Vinculados - Orçamentos Municipais (01.0000), no valor de R$ 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 09 de abril de 2021.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal
Publicado em data supra.
Antônio Luiz Conte
Gerente Administração e Gestão

PORTARIA 131/2021

Publicação Nº 2981297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA Nº. 131, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Concede Licença por Motivo de falecimento de familiar

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, o que prevê a Alínea "b", do Inciso II, do Art. 105 da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, VALERIA STORMOWSKI, que ocupa o cargo de professora II, do Quadro de Cargos de Provimento em

caráter temporário do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença por Motivo de Falecimento de familiar (pai), pelo período de 05 dias, compreendidos de 10 á 14 de abril de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 132/2021

Publicação Nº 2981303

PORTARIA Nº. 132, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, que o município de Arvoredo aderiu ao Programa Sistema Nacional de Cultura - SNC;

RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora pública municipal GRACIELI CAOVILLA, com CPF n°. 041.648.889-70, como responsável pelo Departamento de Cultura em nosso Município e responder pelo Sistema Nacional de Cultura.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 133/2021

Publicação Nº 2981305

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 133, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
Convoca servidor para trabalhar em período de férias por necessidade da Administração e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, a necessidade declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em acordo com o Art. 80 da Lei Complementar N°.090 de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a necessidade declarada do Poder Executivo Municipal, em convocar o servidor para o trabalho.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica convocado o servidor, ROQUE MENIM, que ocupa o cargo de Operador de Maquinas Rodoviárias, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, para trabalhar nas férias no período de 15/04/2021 até 29/04/2021.

Parágrafo Único. Fica reservado o direito de gozo do período restante de (quinze) dias em data a ser marcada.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2021.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

Ascurra

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2021

Publicação Nº 2981362

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2021

O MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n.º 83.102.772/0001-61, localizada na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, RAFAELLO FURLANI DESTEFANI, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que se encontra aberto o credenciamento para realização de termo de cooperação com empresas fabricantes de peças de vestuário.

1. PREÂMBULO
1.1 O Município de Ascurra (SC) torna público que estará recebendo, a partir do dia 15/04/2021, no horário compreendido entre 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h – em dias úteis em que haja expediente, documentação para credenciamento para assinatura de termo de cooperação. O credenciamento terá vigência até 31/12/2021.
1.2 O inteiro teor deste edital e dos seus anexos está disponível na Prefeitura Municipal de Ascurra, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 221, Bairro Centro, Ascurra (SC), bem como no site municipal.
1.3 A análise e avaliação da documentação dos interessados será procedida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.
1.4 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a habilitação jurídica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

2. DO OBJETO
2.1 Tem-se por objeto deste edital o credenciamento de empresas fabricantes de peças de vestuário para firmar termo de cooperação com a cessão gratuita de sua infraestrutura para consecução de curso profissionalizante.
2.2 O CREDENCIADO deverá disponibilizar ao Município de Ascurra infraestrutura para a realização de curso básico de Costura Industrial, com doze máquinas de costura, linhas e agulhas em quantidade suficiente para o atendimento de 12 (doze) alunos simultaneamente.
2.3 É responsabilidade do CREDENCIADO a manutenção do local e maquinário fornecidos, responsabilizando-se por acidentes ou danos ocorridos em decorrência do presente credenciamento.
2.4 O CREDENCIADO não poderá interferir no bom andamento das aulas nem utilizar o material produzido nas aulas para proveito próprio.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Serão admitidos a participar deste credenciamento somente os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:
a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo os membros da Comissão de Licitação;
b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;
e) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
f) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Ascurra; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumam as disposições do art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
g) Pessoas físicas.
3.4 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

3.5 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
3.5.1 Todos os documentos solicitados no item 4 – Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e deverá, preferencialmente, constar:

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Objeto: credenciamento de empresas fabricantes de peças de vestuário para firmar termo de cooperação com a cessão gratuita de sua infraestrutura para consecução de curso profissionalizante.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

4. DA HABILITAÇÃO
4.1 O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

4.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
4.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
4.1.1.4 Cópia de Documento de identidade com CPF;

4.1.2 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL
4.1.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do município sede da empresa licitante;

4.1.3 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

4.1.3.1 Declaração de Atendimento às Condições de Participação.

Obs.:
a) Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por servidor público, mediante a exibição do original;
b) Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, o CREDENCIADO aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital;
c) As declarações ora solicitadas deverão ser apresentadas individualmente;
d) Em caso de isenção de cadastro, o CREDENCIADO deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.
e) Os documentos, relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.

5. CONDIÇÕES GERAIS
5.1 O local de entrega dos envelopes contendo "Documentos de Habilitação" será na recepção da Prefeitura Municipal de Ascurra, na Rua Benjamin Constant, 221, Ascurra – SC.
5.2 Ao apresentar Documentos de habilitação, o proponente se obriga nos termos do presente credenciamento e do termo de cooperação em anexo.
5.3 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.
5.4 O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa fabricante de peças de vestuário que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento.
5.5 Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com a Fazenda Municipal.
5.6 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.
5.7 Havendo mais de um proponente habilitado, os CREDENCIADOS firmarão termo de cooperação, sendo chamados para ceder seu espaço e maquinário por ordem de entrega da documentação de habilitação.

6. DO CONTRATO
6.1 A licitante CREDENCIADA deverá assinar o termo de contrato, constante do Anexo I, com o MUNICÍPIO, no prazo de até 05 (cinco) dias após a divulgação da ordem de classificação, sob pena de ser facultado o cancelamento do credenciamento proposto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
São obrigações das empresas credenciadas:
7.1 Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes neste edital e seus anexos.
7.2 Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato.
7.3 Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso.
7.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa.
7.5 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.
7.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
7.7 Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constituem obrigações do Município:
8.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes neste edital e seus anexos, além da legislação vigente correlata à execução do mesmo.
8.2 Fiscalizar a realização dos serviços objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.
8.3 Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações exigidas, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços realizados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021.
9.2 Os integrantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente Credenciamento serão atendidos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no horário das 08h às 11h30min e 13h30min às 17h, em dias úteis, de 2ª à 6ª feira.
9.3 As penalidades estão previstas no anexo I (minuta de contrato) – deste edital.

9.4 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ascurra (SC).

14. ANEXOS
14.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:
Anexo I – Minuta de termo de cooperação;
Anexo II – Modelo de declaração de habilitação;
Anexo III – Modelo de declaração de que não emprega menores;

Ascurra (SC), 14 de abril de 2021.

RAFAELLO DEFURLANI DESTEFANI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
ANEXO I
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

CONTRATO Nº ___/2021

Pelo presente Contrato para a prestação de serviços de publicação de anúncios por imprensa jornalística e de rádio, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n.º 83.102.772/0001-61, localizada na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, RAFAELLO FURLANI DESTEFANI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, n. ____, Bairro _____Município de _____ (SC), CEP _____, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG _____, doravante denominada simplesmente PARTÍCIPE, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Tem-se por objeto deste contrato a disponibilização gratuita pelo PARTÍCIPE ao Município de Ascurra de infraestrutura para a realização de curso básico de Costura Industrial, com doze máquinas de costura, linhas e agulhas em quantidade suficiente para o atendimento de 12 (doze) alunos simultaneamente.
1.2 Não recairá ao MUNICÍPIO qualquer valor atinente a aluguel de maquinário ou de espaço, reposição de agulhas ou linhas, consertos de máquinas ou responsabilidade civil e trabalhista pela disponibilização não onerosa da infraestrutura do PARTÍCIPE.
1.3 O PARTÍCIPE deverá disponibilizar a infraestrutura e maquinário pelo tempo necessário para conclusão do curso básico de Costura Industrial de uma turma. Havendo interesse em disponibilizar para outra turma, será chamado ao final, em sistema de rodízio.
1.4 A estimativa de conclusão do curso acima mencionado é de 05 (cinco) semanas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROTOCOLOS
2.1 O PARTÍCIPE deverá manter o maquinário com distanciamento mínimo de 1,5m, bem como observar os demais protocolos sanitários vigentes para combate a proliferação do coronavírus (covid-19).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1. A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do mesmo e se findará com o fim da vigência em 31/12/2021, podendo ter sua vigência estendida, caso haja prorrogação do credenciamento originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
4.1. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
4.2 O PARTÍCIPE declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
4.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PARTÍCIPE, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE
Compete ao PARTÍCIPE:
5.1 Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.
5.2 Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo MUNICÍPIO, quanto à execução deste contrato.
5.3 Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso.
5.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste contrato, assegurado o direito de defesa.
5.5 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.
5.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
5.7 Manter até o termo final do contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete ao MUNICÍPIO:

6.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes neste termo de referência, além da legislação vigente correlata à execução do mesmo.
6.2 Chamar as empresas credenciadas na ordem de entrega dos documentos, por meio de sistema de rodízio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. O presente termo poderá ser rescindido por vontade de qualquer das partes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra- SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), ___ de _____ de 2021.

RAFAELLO DEFURLANI DESTEFANI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ascurra

EMPRESA CREDENCIADA
Representante Legal
PARTÍCIPE

ANEXO II
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº __.___.___/____-__, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado.

Local e Data.

EMPRESA/INSTITUIÇÃO
Representante Legal

Atalanta

Prefeitura

CONTRATO Nº 35/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980721

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).
CONTRATADA: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (CNPJ Nº 04.742.267/0001-05).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PLANTADEIRA EM LINHA NOVA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2021, PARA ATENDIMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº. 1306/2020, DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
VALOR: R$ 33.900,00 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: DE 14 DE ABRIL DE 2021 À 29 DE MAIO DE 2021.
ATALANTA, 14 DE ABRIL DE 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 36/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980712

MURAL PÚBLICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).
CONTRATADA: TEREZINHA CAPISTRANO DOS SANTOS (CNPJ Nº 33.510.548/0001-30).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA GRADE NIVELADORA NOVA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2021, PARA ATENDIMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº. 1306/2020, DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
VALOR: R$ 18.030,00 (DEZOITO MIL E TRINTA REAIS).
VIGÊNCIA: DE 14 DE ABRIL DE 2021 À 29 DE MAIO DE 2021.
ATALANTA, 14 DE ABRIL DE 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

Aurora

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 07/2021

Publicação Nº 2980727

PORTARIA Nº 07 DE 14 DE ABRIL DE 2021

JUSTIFICA FALTA DO VEREADOR NAS SESSÕES PLENÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica justificada do Vereador Bruno Niehues Fermino, nas sessões do Poder Legislativo da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos.

Art. 2º. A falta ao trabalho do dia 15 a 28 de Março de 2021, devidamente comprovada por atestado médico, CID 1334-2.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 14 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO NIEHUES FERMINO

Presidente

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 125/2021

Publicação Nº 2979732

Decreto n° 125, de 13 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Evandro scaini, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2021, que trata em seu artigo 33, acerca da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.027, de 29 de março de 2021, que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB de Balneário Arroio do Silva, instituído pela Lei Municipal nº 1.027, de 29 de março de 2021, para o biênio 2021/2022, passando o referido Conselho a ser composto dos seguintes membros:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Junara Prudêncio Bobsin;
Suplente: Juliana Scherer Moutinho.

Titular: Berenice Santos Gomes Fontanella;
Suplente: Cristiana dos Passos Moser.

II – 1 (um) representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Sandra Peruchi;
Suplente: Lucilene Fagundes Suckenscki.

III – 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Naramirtiz de Souza
Suplente: Jaqueline Paulus.

IV – 1 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Viviane Pereira Vieira de Souza
Suplente: Maria Ester Trichês dos Santos.

V – 2 (dois) representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Cristiane Américo Toretti;
Suplente: Deiviane Matias Rodrigues.

Titular: Márcio Américo da Silva;
Suplente: Elisabeth Cibien.

VI – 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular: Emerson Timboni Victor;
Suplente: Cristiane Pereira Alves.

Titular: Jucimar de Melo Costa;
Suplente: Everaldo dos Santos.

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Rúbia dos Santos de Fáveri Rodovanski;
Suplente: Alexander Costa de Freitas.

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar:

Titular: Kíria Finger;
Suplente: Milcair Alessio.

IX – 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Rosemary da Silva Nagel;
Suplente: Lígia Maria Piazza.

Titular: Amanda Rovaris Arcaro;
Suplente: Ilani Marlova Rovaris Arcaro.

X – 1 (um) representante da Escola do Campo:

Titular: Jaqueline de Bem Zeferino;
Suplente: Lucidea Farias dos Navegantes.

Art. 2º O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Art. 3º A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 4º O Conselho do FUNDEB, terá como presidente: Naramirtiz de Souza e vice-presidente Sandra Peruchi, eleitas pelos Conselheiros.
Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros do Conselho do FUNDEB são consideradas relevantes ao Município, não sendo remuneradas ou gratificadas a qualquer título.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 53, de 22 de janeiro de 2021 e nº 79, de 05 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 13 de abril de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de abril de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28 E 29

Publicação Nº 2980614

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021 – PROCESSO Nº 34/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: SETE – SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA EIRELI. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação da Avenida Santa Catarina no município de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas no termo de referência. VALOR DO CONTRATO: 39.950,00 (Trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021 – PROCESSO Nº 31/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: SUL PEÇAS E VEICULOS LTDA. OBJETO: Aquisição de dois veículos 0km, modelo sedam, e um veículo 0km, modelo pick-up, para uso das Secretarias do Município, conforme termo de referência. VALOR DO CONTRATO: 191.410,00 (Cento e noventa e um mil e quatrocentos e dez reais). VIGÊNCIA: 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09 E 10 - FMS

Publicação Nº 2980729

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALN. ARROIO DO SILVA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 09/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALN. ARROIO DO SILVA
Contratada...: DONA CHICA LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA
Valor.....: 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência.....: Início: 22/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Credenciamento para habilitação de clínicas veterinárias, hospitais veterinários e organizações não governamentais, que poderão ser chamados a firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para prestação de serviços veterinários emergências em cães e gatos sem dono ou de pessoas de baixa renda, que estejam em situação de risco, sem caráter de exclusividade, discriminados no ANEXO I deste Edital

Balneário Arroio do Silva, 14 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 10/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALN. ARROIO DO SILVA
Contratada...: ALEXANDRE AUGUSTO HUBBE PACHECO 67150969968
Valor.....: 1.100,00 (um mil e cem reais)
Vigência.....: Início: 06/04/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para elaborar um protocolo e um fluxograma no município para a obtenção do selo SIM, e para capacitação e treinamento das equipes responsáveis

Balneário Arroio do Silva, 14 de Abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE PORTARIA 02

Publicação Nº 2981325

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria	Resumo	Data
18/2021	Fica Exonerada a Senhora Bruna Ferreira Willimann, RG n° 6962625, CPF n°103.990.479-30, do cargo de Secretária Executiva CC-3, da Câmara Municipal de Balneário Arroio do Silva.	14/04/2021

Balneário Arroio do Silva/SC, 14 de Abril de 2021.

Vanderlei de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Balneário Camboriú

Prefeitura

078/2020

Publicação Nº 2980046

QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS – TERMO 078/2020 – FMS

Contratada: CENTRAL DE EXAMES LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI
CNPJ: 02.431.753/0001-87
Objeto: Contratação EMERGENCIAL/ COVID de empresa com capacidade Técnica para execução MENSAL DE 35.000 exames laboratoriais para pacientes internos do Hospital Municipal Ruth Cardoso e exames laboratoriais ocupacionais de funcionários do Hospital Municipal Ruth Cardoso.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 01 (um) mês ao prazo de execução dos serviços, passando o prazo contratual para 04 (quatro) meses, alterando a cláusula 3.1 do contrato originário.

II – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa fica acrescido ao valor global original à cifra de R$ 273.350,00 (duzentos e setenta e três mil e trezentos e cinquenta reais), totalizando o presente contrato a cifra R$ 1.366.750,00 (um milhão e trezentos e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), alterando cláusula 4.1 do contato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Samaroni Benedet
Secretário De Compras

2º ADT CT 078/2019 - FMS

Publicação Nº 2981667

SEGUNDO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA constantes na tabela sia/sus - TERMO Nº 078/2019 – SSSM/FMS

CONTRATADA: MARCELO ANTONIO DE BORBa
Objeto: prestação de serviços de assistência à saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 12 (doze) meses, nos procedimentos dos grupos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recursos próprios, para atender a demanda de pacientes do município de Balneário Camboriú.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 30 (trinta) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 76.380,00 (setenta e seis mil, trezentos e oitenta reias), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 152.760,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta reais), alterando o subitem 7.3 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 26 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Publicação Nº 2981677

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROTOCOLO 25.599/2021

AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, considerando os fatos narrados no termo de instrução e instauração do processo autuado sob o protocolo em epígrafe, comunica a instauração de processo administrativo para o fim de apurar a responsabilidade da GB MED CLINICA EIRELI e aplicar, em sendo o caso, o impedimento de licitar e contratar com o Município de Balneário Camboriú e multa de 20% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

Outrossim, fica a GB MED CLINICA EIRELI intimada para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar manifestação formal

acerca dos fatos que lhe foram imputados, oportunidade em que deverá juntar os documentos comprobatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

O processo pode ser acessado por meio do Protocolo Eletrônico disponível no sítio do Município, no endereço: https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8, informando o Código externo: "744.795.813.989"

Balneário Camboriú, SC, 14 de abril de 2021.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Publicação Nº 2980501

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROTOCOLO 26.364/2021

AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, considerando os fatos narrados no termo de instrução e instauração do processo autuado sob o protocolo em epígrafe, comunica a instauração de processo administrativo para o fim de apurar a responsabilidade da DI UNO INFORMÁTICA LTDA. e aplicar, em sendo o caso, a rescisão do Termo de Contratual nº 064/2017 - PMBC e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Outrossim, fica a DI UNO INFORMÁTICA LTDA. intimada para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar manifestação formal acerca dos fatos que lhe foram imputados, oportunidade em que deverá juntar os documentos comprobatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

O processo pode ser acessado por meio do Protocolo Eletrônico disponível no sítio do Município, no endereço: https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8, informando o Código externo: "380.320.176.814"

Balneário Camboriú, SC, 13 de abril de 2021.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - FUNDEMA

Publicação Nº 2980478

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - FUNDEMA
OBJETO: Credenciamento de empresas para contratação de software para o município de Balneário Camboriú - ferramenta de gestão da coleta seletiva de resíduos sólidos e na aplicação da política municipal de educação ambiental.
MAIORES INFORMAÇÕES: Pessoalmente, no endereço Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho - Parque Municipal Raimundo Malta - (47) 3267-7080.
LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: no endereço acima citado, em dias úteis, das 12h:00 às 18h:00; ou e-mail: semam@bc.sc.gov.br; ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 13 de abril de 2021.
MARIA HELOISA B. C. FURTADO LENZI
Secretária do Meio Ambiente

DECRETO Nº 10.344, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981732

DECRETO N.º 10.344, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia os integrantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público do Município de Balneário Camboriú – FUNSERVIR."

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990, e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.296/2019, e ainda, considerando o interesse público,

Decreta:
Art. 1º Ficam nomeados os integrantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Fundo de Assistência a Saúde do Servidor Público do

Município de Balneário Camboriú – FUNSERVIR, conforme expresso abaixo:

I – Conselho Administrativo:

a) Presidente: Eduardo Humberto De Oliveira Krewinkel – Secretário de Gestão Administrativa;
b) Vice-Presidente: Valdir Lolli – representante do Sindicato da Categoria dos Servidores Ativos;
c) Secretária: Salete Maria Colle – representante dos Servidores Públicos Municipais;
d) Maurino Adriano Vieira Junior – representantes do Poder Executivo;
e) André Kunz – representantes do Poder Executivo;
f) Jussara Vieira Macedo – representante dos Servidores Inativos e/ou Pensionistas;
g) Paulo Leuhti – representante da Secretaria de Saúde e Saneamento;
h) Suplente: Renata Aguiar Ramos;
i) Suplente: Rafael Ricardo Pereira;
j) Suplente: Glessy Spuldaro Sgarbi;
k) Suplente: Antonio Moacir Andrade;
l)Suplente: Clarisse Aparecida Chiqueto Menezes; e
m) Suplente: Lucia Rejane Pereira.

II – Conselho Fiscal:

a) Bruna Teixeira – representantes do Poder Executivo Municipal;
b) Milton Rolim Carneiro Filho – representantes do Poder Executivo Municipal;
c) Luciana Maria Nardini – representantes do Poder Executivo Municipal;
d) Leonilda Soraia Dalfovo Weiss – representantes dos Servidores;
e) Dorvalina de Almeida – representante dos Servidores Inativos/Pensionistas; e
f) Suplente: Izabel Cristina Neri;
g) Suplente: Anielle Souza Velho Rozini;
h) Suplente: Simone Mansur;
i) Suplente: Giovana Dahmer; e
j) Suplente: Maria Cristina Baptista Cortes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú(SC), 12 de abril de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PE 003/2021 - FUNDEMA - COMPRASNET 057/2021

Publicação Nº 2980993

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – FUNDEMA
COMPRASNET Nº 057/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos especializados para a elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica.
VALOR ESTIMADO: R$ 224.950,00.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 30 de abril de 2021. HORÁRIO: 10h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 14 de abril de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - FMS

Publicação Nº 2980831

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - FMS
COMPRASNET Nº 051/2021
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, computador e mobiliários.
VALOR ESTIMADO: R$ 498.604,92.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 28 de abril de 2021. HORÁRIO: 09h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 14 de abril de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PRIMEIRO TERMO DE ERRATA - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 048/2021 – PMBC

Publicação Nº 2980673

PRIMEIRO TERMO DE ERRATA - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 048/2021 – PMBC

Em conformidade ao art. 21, §4º da Lei Federal 8.666/93, o Termo Aditivo acima epigrafado, publicado no site Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em 10/11/2020, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para elaboração de diagnóstico socioambiental, sofrerá a seguinte alteração:
ONDE SE LÊ:

CONTRATO 042/2021 – PMBC

LEIA-SE:

CONTRATO 048/2021 – PMBC

SAMARONI BENEDET
Secretario de Compras

PUBLICAÇÃO ARP 03/2021

Publicação Nº 2980823

EXTRATO DE CONTRATOS e aditivos DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021– SRP
objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO 20-23% E HIPOCLORITO DE SÓDIO 10-12% PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA (FLUORETAÇÃO E DESINFECÇÃO) E ESGOTO (DESINFECÇÃO) DA EMASA, CONFORME CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE ESTIMADA, PARA ENTREGA E FORNECIMENTO AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES.
CONTRATADA: MULTCLORO INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI
CNPJ: 05.282.985/0001-09
VALIDADE: 12 MESES

6º ADT DE RENOVAÇÃO AO CT 004-20 - A.C.P

Publicação Nº 2980208

SEXTO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDE DA ACADEMIA DE ARTES MARCAIS – TERMO Nº. 004/2016 – FME

Contratada: A.C.P ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
CNPJ: 31.558.667/0001-38
Objeto: Locação, de um galpão em alvenaria, com pavimento e banheiro, possuindo área total de 240 m², com Registro no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú, sob a matrícula nº 08996, situados a Rua Dom José, 433, Vila Real, neste Município, conforme a proposta e anexada nos autos, destinado às instalações da Academia de Artes Marciais do município.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 72 (setenta e dois) meses, alterando a cláusula segunda do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo de mais 12 (doze) parcelas mensais, agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra de R$ 43.232,85 (quarenta e três mil e duzentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) ficando assim o valor global de R$ 232.207,29 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos e sete reais e vinte e nove centavos), alterando cláusula terceira do contato originário.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 46/2021

Publicação Nº 2980567

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2021
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, de acordo com o art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, REF. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARINGE, PARA USO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER A DEMANADA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALNDEÁRIO GAIVOTA.
CREDOR: TECHTUDO ELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF: 26.639.746/0001-33.
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 1993.
VALOR ESTIMADO: R$ 15.750,00.
Balneário Gaivota/SC, em 13 de abril de 2021
Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL 043/2021

Publicação Nº 2980574

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 2002 e alterações, Decreto Municipal nº 008 de 06 de janeiro de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de janeiro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações, torna público o processo de PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS, do tipo do tipo "menor preço por item", visando o registro de preço para futura e eventual fornecimento material britado, para uso na manutenção da rede viária municipal, espaços públicos, logradouros públicos e melhoria de acessos a propriedades rurais, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I). Os envelopes deverão ser entregues até às 08h50min do dia 28 de abril de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 28 abril de 2021. A íntegra do Edital e demais informações e documentos necessários para apresentação das propostas estará à disposição dos interessados a partir desta data, no Departamento de Licitações, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Guanabara, 452, bloco B, Loteamento Turimar.
Balneário Gaivota, 13 de abril de 2021
Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL 045/2021

Publicação Nº 2981802

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 2002 e alterações, Decreto Municipal nº 008 de 06 de janeiro de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações, Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações, torna público o processo de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo do tipo "menor preço por item", visando aquisição de veículo zero km, ano/modelo 2021/2022, tipo SUV, para a Polícia Militar de Balneário Gaivota/SC, obedecendo as demais especificações e condições constantes no edital e anexos. Os envelopes deverão ser entregues até às 08h15min do dia 29 de abril de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para as 08h00min do dia 29 abril de 2021. A íntegra do Edital e demais informações e documentos necessários para apresentação das propostas estará à disposição dos interessados a partir desta data, no Departamento de Licitações, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Guanabara, 452, bloco B, Loteamento Turimar.
Balneário Gaivota, 14 de abril de 2021
Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 793/2021

Publicação Nº 2981282

LEI ORDINÁRIA Nº 793/2021
Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito do Município de Balneário Piçarras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos os cidadãos deste Município que a Câmara dos Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Balneário - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 14.666, de 10 de janeiro de 2008, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I – elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - EJA;
IV – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V – receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII – atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV – realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas competente.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I – membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.
II – membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III – estudantes que não sejam emancipados;
IV – responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I – pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II – pelo Conselho dos Conselhos de Escola, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III – pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV – pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I – não será remunerada;
II – será considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V – veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI – veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I – na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II – extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I – dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – das atas de reuniões;
IV – dos relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo
Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I – infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II – profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº 189, de 09 de abril de 2007.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 31 de março de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 794/2021

Publicação Nº 2981054

LEI ORDINÁRIA Nº 794/2021

Acrescenta os incisos I e II no artigo 3º e altera o caput do art. 3º e os incisos I e II do artigo 6º da Lei Municipal nº 182/2007.

O Prefeito do Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos os cidadãos deste Município que a Câmara dos Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 182/2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3º O período de desenvolvimento do estágio terá a duração máxima de 2 (dois) anos, com seguinte carga horária:
I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, do ensino médio regular, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e da educação profissional de nível médio.
.....
Art. 6º .....
I - no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, do ensino médio regular, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos: bolsa-auxílio mensal no valor de R$ 450,00 mais auxilio transporte mensal de R$ 50,00;
II - no caso de estudantes do ensino superior e da educação profissional de nível médio: bolsa-auxílio mensal no valor de R$ 954,00 mais auxilio transporte mensal de R$ 60,00". (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 14 de abril de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 795/2021

Publicação Nº 2981059

LEI ORDINÁRIA Nº 795/2021
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a filiar o Município na Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

O Prefeito do Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos os cidadãos deste Município que a Câmara dos Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a filiação do Município de Balneário Piçarras à Confederação Nacional dos Municípios – CNM, CNPJ nº

00.703.157/0001-83.

Parágrafo único. Deverá o Município informar através de ofício ao Poder Legislativo o índice do reajuste e o novo valor da contribuição sempre que ocorrer.

Art. 2º Fica autorizado o Município a contribuir mensalmente para a CNM, na forma prevista em seu estatuto social, objetivando assegurar os seus direitos e deveres de associado.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 14 de abril de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 796/2021

Publicação Nº 2981066

LEI ORDINÁRIA nº 796/2021
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a filiar o Município na Federação Catarinense de municípios - FECAM.

O Prefeito do Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos os cidadãos deste Município que a Câmara dos Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a filiação do Município de Balneário Piçarras à Federação Catarinense de Municípios – FECAM, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Florianópolis, e que congregará todos os Municípios e Associações de Municípios do Estado.

Parágrafo único. Deverá o Município informar através de ofício ao Poder Legislativo o índice do reajuste e o novo valor da contribuição sempre que ocorrer.

Art. 2º Na forma da autorização contida no artigo anterior, o Município deverá cumprir com todas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 14 de abril de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 797/2021

Publicação Nº 2981071

LEI ORDINÁRIA Nº 797/2021
Dispõe sobre o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos os cidadãos deste Município que a Câmara dos Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reconhecer despesas de exercícios anteriores no valor de R$ 3.608,64 (Três mil, seiscentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) ao credor PR/CC/IMPRENSA NACIONAL, CNPJ 01.196.645/0001-00, conforme demonstrativo abaixo:

Fatura	Data da Publicação	ID Matéria	Descrição	Cm.	Valor Unitário	Acréscimo	Total
900650	17/07/2020	12783159	Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras - Aviso de Licitação-Pregão	8	R$ 33,04	2,99	R$ 267,31
900650	20/07/2020	12786945	Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras - Aviso de Licitação-Pregão	7	R$ 33,04	2,61	R$ 233,89
900650	20/07/2020	12789785	Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras - Aviso de Licitação-Pregão	8	R$ 33,04	2,99	R$ 267,31
900650	23/07/2020	12796507	Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras - Aviso de Licitação-Pregão	6	R$ 33,04	2,24	R$ 200,48
900650	23/07/2020	12797550	Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras - Aviso de Licitação-Pregão	6	R$ 33,04	2,24	R$ 200,48
900650	27/07/2020	12805839	Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras - Aviso de Alteração	6	R$ 33,04	2,24	R$ 200,48

900650	30/07/2020	12813876	Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras - Aviso de Licitação-Pregão	7	R$ 33,04	2,61	R$ 233,89
900651	06/08/2020	12835046	Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras - Resultado de Julgamento	5	R$ 33,04	R$ 0,37	R$ 167,07
900651	13/08/2020	12851041	Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras - Aviso de Licitação-Pregão	7	R$ 33,04	R$ 0,37	R$ 233,89
900651	18/08/2020	12865569	Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras - Resultado de Julgamento	5	R$ 33,04	R$ 0,37	R$ 167,07
900651	27/08/2020	12887403	Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras - Aviso de Licitação-Pregão	6	R$ 33,04	R$ 0,37	R$ 200,47
900651	31/08/2020	12896474	Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras - Resultado de Julgamento	5	R$ 33,04	R$ 0,37	R$ 167,07
900653	17/09/2020	12939415	Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras - Resultado de Julgamento	5	R$ 33,04	R$ 0,37	R$ 167,07
900653	17/09/2020	12939416	Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras - Resultado de Julgamento	6	R$ 33,04	R$ 0,37	R$ 200,48
900654	08/10/2020	12990040	Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras - Aviso de Licitação-Pregão	6	33,04	R$ 0,37	R$ 200,47
900654	09/10/2020	12995081	Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras - Aviso de Licitação-Pregão	5	33,04	R$ 0,37	R$ 167,07
900654	09/10/2020	12996514	Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras - Aviso de Revogação	5	33,04	R$ 0,37	R$ 167,07
900656	09/11/2020	13062580	Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras - Resultado de Julgamento	5	R$ 33,04	R$ 0,37	R$ 167,07
TOTAL							R$ 3.608,84

Parágrafo único: As despesas de exercícios anteriores deverão ser atualizadas pelo índice oficial praticado até a data do pagamento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Piçarras (SC), 14 de abril de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal

PORTARIA 291/2021

Publicação Nº 2980494

PORTARIA N.º 291/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de MONITOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. ALESSANDRA FERNANDA CHINASSO, portadora do RG nº 8.028.991-0 SESP/PR, CPF nº 044.305.929-26, lotada no Centro Educacional Infantil Professora Alcina Oliveira Figueredo, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se deu posse na data de 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 12 de março de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 293/2021

Publicação Nº 2980499

PORTARIA N.º 293/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de MONITOR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020, o Sr. MAIKEL DA SILVA GOMES, portador do RG nº 8.045.657 SESP/SC, CPF nº 001.097.020-77, lotado no Centro Educacional Infantil Pinóquio, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se deu posse na data de 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 12 de março de 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 294/2021

Publicação Nº 2980502

PORTARIA N.º 294/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de PROFESSOR II – MATEMÁTICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020, o Sr. PERICLES BARBOZA MORAES, portador do RG nº 07062514-0 SEPC/RJ, CPF nº 851.155.417-34, lotado na Escola Professora Francisca de Borba, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se deu posse na data de 01 de março de 2021..

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 12 de março de 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 295/2021

Publicação Nº 2980667

PORTARIA N.º 295/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de MONITOR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020, o Sr. ARIOSVALDO VITOR VIEIRA, portador do RG nº 137372 SESP/RR, CPF nº 617.952.322-34, lotado no Centro Educacional Infantil Professora Ivonete Silva Coradini, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se deu posse na data de 04 de março de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 16 de março de 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 296/2021

Publicação Nº 2981087

PORTARIA N.º 296/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de MONITOR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. KENIA NEVES DALLEK, portadora do RG nº 6.533.252 SESP/SC, CPF nº 100.409.329-23, lotada no Centro Educacional Infantil Cinderela, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se deu posse na data de 04 de março de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 16 de março de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

TA 007/2021 AO CONTRATO 30/2017 PMBP

Publicação Nº 2980822

TERMO ADITIVO 007/2021 DE 14/04/2021
CONTRATO Nº 30/2017 /PMBP DE 20/12/2017
DECORRENTE DA ATA Nº 67/2016 PMBP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2016 PMBP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016
HOMOLOGADO EM 21/12/2016
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 62/2016, Pregão Presencial nº 32/2016, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a prestar serviço de internet para o paço municipal e demais secretarias municipais de Balneário Piçarras. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 161/2021 – SMS, ratificado pelas Secretarias Municipal de Administração e de Fazenda e anuência da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, fica acrescido o valor de R$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais) ao referido contrato para instalação de um ponto de internet, conforme descrição a seguir. As despesas correrão por conta da dotação 319 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2021.

LOCAL	VELOCIDADE	VALOR MENSAL	TAXA DE INSTALAÇÃO
Academia da Saúde - Av. Getúlio Vargas, 299, Bairro Centro Balneário Piçarras	15MB Full Dedicado + IP	R$ 420,00	ISENTA

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Balneário Piçarras, 14 de abril de 2021.
Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

ERRATA I PREGÃO PRESENCIAL 06/2021 FMS

Publicação Nº 2980706

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA I

ONDE SE LÊ

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

II. A empresa deverá apresentar cópia da publicação no DOU, do registro na ANVISA dentro do período de validade para todos os itens cotados.

LEIA SE

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

II. A empresa deverá apresentar cópia da publicação no DOU do registro na ANVISA ou outro documento comprobatório que contenha o número do registro da ANVISA dentro do período de validade para todos os itens cotados.

Balneário Piçarras, 14 de abril de 2021.

FABIANE ALBINA TOMELIN CAMPAO:00910807973

Assinado de forma digital por FABIANE ALBINA TOMELIN CAMPAO:00910807973
Dados: 2021.04.14 14:34:55 -03'00'

Fabiane A. Tomelin Campão
Pregoeira

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/FMS/2020 RP Nº. 004/FMS/2020 - VMLX

Publicação Nº 2981399

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Pregão Presencial Nº. 019/FMS/2020 RP Nº. 004/FMS/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADO: VMLX ELETRONICOS EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, requerido pela empresa VMLX ELETRONICOS EIRELI, do Registro de Preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos hospitalares e materiais de fisioterapia para uso nas Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, obedecendo integralmente às especificações do edital de Pregão Presencial Nº. 019/FMS/2020, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária execução dos mesmos, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável, instruído em processo Administrativo protocolado pela Detentora da Ata. ASSINATURA: 14/04/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Procurador o Sr. Valcir Mota.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 034/PMBR/2020 - CONSONI

Publicação Nº 2981152

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMBR
TERMO ADITIVO Nº. 04 ao Contrato Nº. 034/PMBR/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO. CONTRATADO: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo O ACRESCIMO E A SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, das "Obras de Construção Civil do Centro Multiuso do Chico do Poço, com uma área de 182,05m², localizado na Rua Paulo Beltrame, Loteamento Mirassol, município de Balneário Rincão/SC", pertinentes ao Contrato Nº. 034/PMBR/2020 objeto do Edital de Tomada de Preços Nº. 076/PMBR/2019, homologado em 10/03/2020, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos na tabela em anexo. VALOR DO ADITIVO: R$ 16.606,63 (Dezesseis mil, seiscentos e seis reais e sessenta e três centavos). ASSINATURA: 29/03/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. Valmor Consoni.

Bandeirante

PREFEITURA

CONTRATO FMS Nº 12/2021

Publicação Nº 2980371

EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante/SC.
CONTRATADA: Associação Beneficiente Hospital São Lucas.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS COM RETORNO EM ATÉ (30) DIAS NA ESPECIALIDADE MÉDICA DE ORTOPEDIA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM ATENDIMENTOS NA SEDE DA LICITANTE VENCEDORA.
VIGÊNCIA: De 15/04/2021 a 14/04/2022.
VALOR: R$ 33.001,50 R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Bandeirante/SC, 14 de abril de 2021.

SELSO NEILAND
Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO PMB Nº 23/2021

Publicação Nº 2980880

SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BANDEIRANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, às 08h00m do dia 30 de ABRIL de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL PARA OS EDIFÍCIOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus Anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49) 3626.0012, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.

Bandeirante, SC, 15 de abril de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA 240/2021 PME

Publicação Nº 2981173

PORTARIA Nº 240 de 14 de abril de 2021.

"Nomeia a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME."

AGNALDO DERESZ, Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Equipe Técnica Para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do município de Barra Bonita/SC, responsável por subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (Lei nº 735/2015 de 12/06/2015), decênio 2015-2025.
Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:
I- Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais relativos à educação em âmbito municipal;
II- Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
III- Analisar os relatórios anuais de monitoramento;
IV- Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V- Elaborar a Versão Preliminar e do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
VI- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;

VII- Verificar previsões orçamentárias;
VIII- Verificar prazos e o período de avaliação (bianual);
IX- Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X- Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.
Art. 3º. Nomear, para compor a Equipe Técnica de que trata a presente portaria, os seguintes membros:
Neura Maria Schonardie Deres- Ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Nádia Maria Ferronatto Bernardi – Ocupante do Cargo de Assessora pedagógica; Diana Marcia Wieczorek Caneppele- Ocupante do cargo de Professora;
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesem contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra Bonita (SC), em 14 de abril de 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981084

PORTARIA Nº 239, de 14 de abril de 2021

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Tafarel Boss, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinq-enta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de Saúde até a cidade de Chapecó/SC, no dia 14.04.2021 conforme Memorando Nº 098/2021 e Roteiro de Viagem nº 81/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

018/2021 FMS

Publicação Nº 2981132

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 0018/2021
Contratada: SILVEIRA IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 016/2021 - DL 005/2021
Objeto: Locação de imóvel comercial (Galpão Pré - moldado) para instalação da Secretaria Municipal de Saúde, Administração da SEMUS, o TFD, o Transporte, a Coordenação da Atenção Primária, a Assistente Social da SEMUS, o RH da SEMUS,a Farmácia Especializada e a Central de Abastecimento Farmacêutico localizado a Rua Jose Quintino da Silva, nº 920, Bairro São Cristovão, neste Município, com área total de 720 m², conforme matriculas de nº 13.034 e 13.036..
Valor do Contrato: R$ 84.000,00
Data da assinatura: 15/04/2021
Data do vencimento: 15/04/2022
Barra Velha, 15 de Abril de 2021
JEFERSON ANDRE SILVEIRA
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA -
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021 PMBV

Publicação Nº 2979908

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 033/2021 – Pregão Eletrônico nº 028/2021
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por GLOBAL, para Contratação de empresa Técnica Especializada para o serviço de Informática, referente a substituição de Peças, configurações de equipamentos, hardwares e softwares e formatação de computadores, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 29/04/2021 às 08:00 horas. Data da Sessão Pública: 29/04/2021 às 08:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 15 de abril de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021 PMBV

Publicação Nº 2979915

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 034/2021 – Pregão Eletrônico nº 029/2021
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por GLOBAL, para Contratação de empresa Especializada para o serviço de manutenção em maquinas e equipamentos pesados com fornecimento de peças de reposição, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 29/04/2021 às 10:15 horas. Data da Sessão Pública: 29/04/2021 às 10:30 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 15 de abril de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021 PMBV

Publicação Nº 2979925

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 035/2021 – Pregão Eletrônico nº 030/2021
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por GLOBAL, para Aquisição de Mangueiras, Capas, Terminais, Vedação, Serviços de Solda e Usinagem nas Maquinas Pesadas e Veículos Pesados que pertencem a Secretária de Agricultura e Secretária de Obras, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 29/04/2021 às 13:30 horas. Data da Sessão Pública: 29/04/2021 às 13:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 15 de abril de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 012/2021

Publicação Nº 2980716

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021 - PREF
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO E ADUELAS DE CONCRETO (GALERIAS), DE VÁRIOS DIÂMETROS PARA USO NOS DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

VENCEDORES DO PROCESSO:

BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA – (07.859.451/0001-28)
VALOR: R$ 383.370,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRES MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)

CIMENTELA IND. DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – (78.527.645/0001-74)
VALOR: R$ 140.250,00 (CENTO E QUARENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

SAULO MARCEL DOS SANTOS– ME (16.854.821/0001-25)
VALOR: R$ 43.300,00 (QUARENTA E TRES MIL E TREZENTOS REAIS)

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 14 DE ABRIL DE 2021.

ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO PREGÃO 011/2021

Publicação Nº 2980901

DECISÃO ADMINISTRATIVA – REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:
A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Neste sentido, cabe informar que a presente manifestação, além de decisão, tem em seu bojo o parecer devidamente fundamentado, em total consonância a legislação pertinente.
A revogação do processo licitatório supramencionado é medida que se impõe vez que houve alteração significativa no quantum necessário de profissionais para atuarem nas secretarias municipais em valor superior ao que se poderia legalmente alterar (25%).
Pois bem, a alteração da quantidade só foi percebida após o inicio das aulas, uma vez que a demanda anteriormente identificada tratava-se de estudo para cumprimento das necessidades oriundas do enfrentamento da pandemia. Conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação houve um decréscimo significativo na quantidade necessária de profissionais, não podendo o município manter o procedimento licitatório em questão por divergir da realidade e necessidade atual.
Sendo assim, a única medida ao caso é a revogação do procedimento licitatório, procedendo-se lançamento de novo procedimento licitatório em consonância com a realidade comprovado dos órgãos municipais interessados.

Sem mais para o momento.

Bela Vista do Toldo/SC, 09 de abril de 2021.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 53/2021

Publicação Nº 2980871

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO – SC
Processo Licitatório nº 37/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2021
Contratada: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS.
Valor: R$ 27.800,00
Vigência: 14/04/2021 a 31/10/2021
Data Assinatura: 14/04/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO 54/2021

Publicação Nº 2980875

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO – SC
Processo Licitatório nº 37/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021
Contratada: PNEU BOM LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS.
Valor: R$ 4.694,00
Vigência: 14/04/2021 a 31/10/2021
Data Assinatura: 14/04/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO 55/2021

Publicação Nº 2980879

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO – SC
Processo Licitatório nº 37/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2021
Contratada: COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS.
Valor: R$ 37.929,88
Vigência: 14/04/2021 a 31/10/2021
Data Assinatura: 14/04/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO 56/2021

Publicação Nº 2980881

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO – SC
Processo Licitatório nº 37/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2021
Contratada: EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS.
Valor: R$ 43.768,28
Vigência: 14/04/2021 a 31/10/2021
Data Assinatura: 14/04/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO 57/2021

Publicação Nº 2980882

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO – SC
Processo Licitatório nº 37/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2021
Contratada: CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA DIVERSAS SECRETARIAS.
Valor: R$ 90.105,00
Vigência: 14/04/2021 a 31/10/2021
Data Assinatura: 14/04/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

LEI Nº 2.015/2021 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO

Publicação Nº 2980495

Lei nº 2.015, de 14 de abril de 2021.
Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo/SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, na entidade Prefeitura Municipal de Benedito Novo, no valor de R$ 182.900,57 (cento e oitenta e dois mil, novecentos reais e cinquenta e sete centavos), conforme dotações orçamentárias relacionadas na tabela abaixo:

06.001.0027.0812.0600.2601 Manter e Apoiar as Ativ. de Esporte Turismo e Lazer 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01340000	182.900,57

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das dotações relacionadas na tabela abaixo:

06.001.0027.0812.0600.1601 Construir Ampliar e Melhorar os Espaços Esportivos 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01340000	182.900,57

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 14 de abril de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 14 de abril de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 057/2021

Publicação Nº 2980797

DECRETO N° 057/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Concede Aposentadoria Compulsória, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição da República c/c o art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, declara a vacância do cargo público do servidor VITORINO AGENOR DE AMORIM, a partir de 15/04/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria Compulsória, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1°, II da Constituição da República c/c a Emenda Constitucional nº 88/2015, o art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, observada a aplicação subsidiária do art. 2º, inciso I da Lei Complementar federal nº 152/2015, ao servidor VITORINO AGENOR DE AMORIM, detentor da matrícula funcional nº 137, portador do CPF nº 417.767.719-15, inscrito no RG nº 1.469.049, no PASEP nº 1241817262-9, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal) – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria Compulsória, em caráter proporcional, correspondente a 85,99% (oitenta e cinco vírgula noventa e nove por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo definida na Lei nº 10.887/2004, perfazendo o montante de R$ 1.121,44 (um mil cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV da Lei Complementar nº 53/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e estabelece seus efeitos a partir de 15/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 14 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal
Reg. publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PE 39/2021-PMB

Publicação Nº 2981606

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 39/2021 – pmb

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER O ABRIGO PROVISÓRIO MUNICIPAL DE BIGUAÇU PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 16/04/2021, às 14:00h do dia 29/04/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 29/04/2021, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 14 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

Publicação Nº 2980677

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 08/2021
Dispõe sobre o Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).
O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 4.013, de 07 de dezembro de 2021, CONSIDERANDO:
- O Inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.
- A deliberação na Plenária da Reunião Ordinária 09 de abril de 2021.
- A ATA nº 04/2021 do CMAS.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Média Complexidade e Benefícios Eventuais, no valor total de R$ 255.102,04 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e dois reais e quatro centavos) a ser transferido para o FMAS no exercício do ano de 2021 e a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano:
- Proteção Social Especial e Média Complexidade: Sendo 30% destinado ao investimento no valor de, R$ 76.530,61 (Setenta e seis mil quinhentos e trinta reais e sessenta e um centavos);
- Benefícios Eventuais: 70% destinado a custeio no valor de R$ 178.571,43 (Cento e setenta e oito mil quinhentos e setenta e um reais com quarenta e três centavos).
Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Biguaçu, 09 de abril de 2021.
Ana Carolina Nunes Ouriques
Presidente do CMAS/ Biguaçu

Blumenau

PREFEITURA

PORTARIA Nº 25.214/2021

Publicação Nº 2981271

PORTARIA Nº 25.214, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, resolve:

EXONERAR, no dia 14 de abril de 2021:

RIVADÁVIO MATOS DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais, nomeado pela Portaria nº 25.117/2021;

CRISTINA STUEBER ODEBRECHT, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviço de Inspeção Municipal, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal do
Meio Ambiente e Sustentabilidade, nomeada pela Portaria
nº 23.284/2019;

JESSICA APARECIDA DE MORAES, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Investigação Geotécnica, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Civil, nomeada pela Portaria nº 23.097/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.215/2021

Publicação Nº 2981273

PORTARIA Nº 25.215, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA WALTER SALVADOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ARTICULAÇÃO DOCUMENTAL E PROCESSOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 02 de abril de 2021:

WALTER SALVADOR, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Articulação Documental e Processos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, nomeado pela Portaria nº 25.117/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.216/2021

Publicação Nº 2981275

PORTARIA Nº 25.216, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 15 de abril de 2021:

RIVADÁVIO MATOS DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Informações em Saúde, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

DAVID VOSS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Habitação e Regularização Fundiária, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

EVANILDE LUNELLI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Articulação Documental e Processos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

WALTER SALVADOR, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais;

LUIZ CARLOS WIGENANT, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Investigação Geotécnica, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa Civil;

TATIELE FIGUEIREDO MONTEIRO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviço de Inspeção Municipal, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade;

NORIVALDO CANDIDO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 2 (DSU), símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de abril de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.224/2021

Publicação Nº 2981276

PORTARIA Nº 25.224, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA ISMAEL MORETTI DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE REGIÃO 3 (DMB), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 14 de abril de 2021:

ISMAEL MORETTI, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 3 (DMB), símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, nomeado pela Portaria nº 25.173, de 06 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de abril de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.225/2021

Publicação Nº 2981277

PORTARIA Nº 25.225, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA JORGE LUIS ZUNINO PARA O EXERCÍCIO
DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE REGIÃO 3,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA – SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 15 de abril de 2021:

JORGE LUIS ZUNINO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 3 (DMB), símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de abril de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.227/2021

Publicação Nº 2981281

PORTARIA Nº 25.227, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, resolve:

EXONERAR, no dia 15 de abril de 2021:

VALDIR MUELLER, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo CC-3, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado pela Portaria nº 24.708/2020;

ÉLSON CAMPOS FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de Diretor dos Serviços de Atendimento ao Público, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 24.155/2020;

MILLER DOMINGUES LOPES, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Iniciação Esportiva, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal do Esporte, nomeado pela Portaria nº 24.531/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de abril de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.228/2021

Publicação Nº 2981284

PORTARIA Nº 25.228, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 16 de abril de 2021:

VALDIR MUELLER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor dos Serviços de Atendimento ao Público, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

ÉLSON CAMPOS FERREIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Iniciação Esportiva, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal do Esporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de abril de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2016

Publicação Nº 2981309

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 340/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESÁRIA INDIVIDUAL ARLENE CORREA DOS SANTOS ME.

OBJETO: Este contrato outorga a Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, da edificação, tipo Box n.º 08, anexo a Feira Livre Municipal da Proeb, remunerada e por prazo certo, para comercialização de material de embalagem, limpeza e conservação – SEMMAS.

PROCESSO: Concorrência nº. 03-037/2016.

VALOR: REAJUSTA o valor com base no índice INPC de janeiro a dezembro 2019, com efeitos a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020, atualizando o valor pago ao CONCEDENTE para R$ 1.985,41 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 23.824,92. SUPRIME o valor de R$ 1.985,41 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos) equivalente a uma mensalidade paga pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE, em virtude da interrupção das atividades da CONCESSIONÁRIA por aproximadamente 30 (trinta) dias em razão da pandemia decorrente do corona vírus (COVID-19).

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019

Publicação Nº 2981311

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 66/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SENF S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

OBJETO: Concessão de empréstimo, pela CREDENCIADA, sob a garantia de consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas pertencentes ao Quadro de Pessoal da administração direta, autárquica e fundacional do Município – SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-025/2019.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20 de maio de 2021 até 19 de maio de 2022

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2021

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 344/2016 - ERRATA

Publicação Nº 2981313

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 344/2016 - ERRATA

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O BAR LANCHONETE E RESTAURANTE BOX 00 LTDA.

OBJETO: Este contrato outorga a Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, da edificação, tipo Box n.º 18, 20, 21, 22 e 23, anexo a Feira Livre Municipal da Proeb, remunerada e por prazo certo, para a atividade comercial de bar, lanchonete e restaurante, nas condições previstas no contrato e edital – SEDEC.

PROCESSO: Concorrência nº. 03-037/2016.

VALOR: REAJUSTA o valor pago ao CONCEDENTE para R$ 1.856,58 (mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 11.139,48 (onze mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), com efeitos a partir de 01/01/2021, nos termos da justificativa de fl. 1.069.

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 085/2021

Publicação Nº 2981317

EXTRATO – CONTRATO Nº. 085/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PRIME CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura com pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Augusto Groh, Bairro: Nova esperança, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio da Operação de Crédito Finisa I - Contrato de Financiamento nº 0498.669 DVº:69 - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 062/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, I, Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: R$ 562.590,92 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2021.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2016

Publicação Nº 2981319

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 342/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. VERA REGINA MUSSEL MONSORES KRUMMENAUER.

OBJETO: Este contrato outorga a Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, da edificação, tipo Box n.º 18, 20, 21, 22 e 23, anexo a Feira Livre Municipal da Proeb, remunerada e por prazo certo, para a atividade comercial de bar, lanchonete e restaurante, nas condições

previstas no contrato e edital – SEDEC.

PROCESSO: Concorrência nº. 03-037/2016.

VALOR: REAJUSTA o valor pago ao CONCEDENTE para R$ 752,60 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 4.515,6 (quatro mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2020

Publicação Nº 2981321

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 319/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, planilhas de custos e levantamento de engenharia para reforma, ampliação e regularização de Unidades de Saúde no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital – Convênio CEF/FINISA nº 0498.699 DVº 69 – LOTE 06 - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 010/2020.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se de 01/04/2021 até 10/06/2021; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se de 01/04/2021 até 30/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2020

Publicação Nº 2981324

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 317/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, planilhas de custos e levantamento de engenharia para reforma, ampliação e regularização de Unidades de Saúde no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital – Convênio CEF/FINISA nº 0498.699 DVº 69 – LOTE 04 - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 010/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso II, Lei Federal n. 8.666/1993.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos:I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se de 01/04/2021 até 30/06/2021; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se de 01/04/2021 até 30/05/2021.

DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2021.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2016

Publicação Nº 2981327

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 340/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESÁRIA INDIVIDUAL ARLENE CORREA DOS SANTOS ME.

OBJETO: Este contrato outorga a Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, da edificação, tipo Box n.º 08, anexo a Feira Livre Municipal da Proeb, remunerada e por prazo certo, para comercialização de material de embalagem, limpeza e conservação.

PROCESSO: Concorrência nº. 03-037/2016.

VALOR: REAJUSTA o valor pago ao CONCEDENTE para R$ 2.088,65 (dois mil, oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 12.531,90 (doze mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos), com efeitos a partir de 01/01/2021.

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2020

Publicação Nº 2981329

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 318/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, planilhas de custos e levantamento de engenharia para reforma, ampliação e regularização de Unidades de Saúde no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital – Convênio CEF/FINISA nº 0498.699 DVº 69 – LOTE 05 - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 010/2020.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos:I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se de 01/04/2021 até 30/06/2021; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se de 01/04/2021 até 30/05/2021.

DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2021.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2016

Publicação Nº 2981332

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 334/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. NEURACI MACHADO DE FREITAS.

OBJETO: CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO, DA EDIFICAÇÃO, TIPO BOX Nº. 01, ANEXO A FEIRA LIVRE MUNICIPAL DA PROEB, REMUNERADA E POR PRAZO CERTO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATOS EM GERAL.

PROCESSO: Concorrência nº. 03-037/2016.

VALOR: REAJUSTA o valor com base no índice INPC de janeiro a dezembro 2019, com efeitos a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020, atualizando o valor pago ao CONCEDENTE para R$ 827,25 (oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 9.927,00. SUPRIME o valor de R$ 827,25 (oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) equivalente a uma mensalidade paga pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE, em virtude da interrupção das atividades da CONCESSIONÁRIA por aproximadamente 30 (trinta) dias em razão da pandemia decorrente do corona vírus (COVID-19).

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2020

Publicação Nº 2981335

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 320/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, planilhas de custos e levantamento de engenharia para reforma, ampliação e regularização de Unidades de Saúde no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital – Convênio CEF/FINISA nº 0498.699 DVº 69 – LOTE 07 - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 010/2020.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se de 01/04/2021 até 30/05/2021; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se de 01/04/2021 até 30/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2020

Publicação Nº 2981339

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 316/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, planilhas de custos e levantamento de engenharia para reforma, ampliação e regularização de Unidades de Saúde no

Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital – Convênio CEF/FINISA nº 0498.699 DVº 69 – LOTE 03 - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 010/2020.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se de 01/04/2021 até 10/06/2021; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se de 01/04/2021 até 30/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2021.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2016

Publicação Nº 2981361

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 336/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL CARLOS ALBERTO BOOS ME.

OBJETO: Este contrato outorga a Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, da edificação, tipo Box n.º 03, anexo a Feira Livre Municipal da Proeb, remunerada e por prazo certo, para atividade comercial de lanchonete, casas de chá, de sucos e similares, restaurantes.

PROCESSO: Concorrência nº. 03-037/2016.

VALOR: REAJUSTA o valor pago ao CONCEDENTE para R$ 986,30 (novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 5.917,80 (cinco mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos), com efeitos a partir de 01/01/2021.

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2020

Publicação Nº 2981363

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 314/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, planilhas de custos e levantamento de engenharia para reforma, ampliação e regularização de Unidades de Saúde no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital – Convênio CEF/FINISA nº 0498.699 DVº 69 – LOTE 01 - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 010/2020.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se de 01/04/2021 até 10/06/2021; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se de 01/04/2021 até 30/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2020

Publicação Nº 2981364

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 315/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, planilhas de custos e levantamento de engenharia para reforma, ampliação e regularização de Unidades de Saúde no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital – Convênio CEF/FINISA nº 0498.699 DVº 69 – LOTE 02 - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 010/2020.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se de 01/04/2021 até 10/06/2021;II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se de 01/04/2021 até 30/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2021.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2016

Publicação Nº 2981367

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 334/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. NEURACI MACHADO DE FREITAS.

OBJETO: Este contrato outorga a Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, da edificação, tipo Box n.º 01, anexo a Feira Livre Municipal da Proeb, remunerada e por prazo certo, para comercialização de artesanatos em geral.

PROCESSO: Concorrência nº. 03-037/2016.

VALOR: REAJUSTA o valor pago ao CONCEDENTE para R$ 870,27 (oitocentos e setenta reais e vinte e sete centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 5.221,62 (cinco mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), com efeitos a partir de 01/01/2021.

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2021.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2016

Publicação Nº 2981368

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 335/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PASTELARIA CARMEM LTDA ME.

OBJETO: Este contrato outorga a Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, da edificação, tipo Box n.º 02, anexo a Feira Livre Municipal da Proeb, remunerada e por prazo certo, para comercialização de pastelaria e massas congeladas.

PROCESSO: Concorrência nº. 03-037/2016.

VALOR: REAJUSTA o valor pago ao CONCEDENTE para R$ 1.740,55 (mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 10.443,30 (dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), com efeitos a partir de 01/01/2021.

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2021.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2016

Publicação Nº 2981369

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 338/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FRUTOS DO MAR EM GERAL JUNIOR EIRELI ME.

OBJETO: Este contrato outorga a Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, da edificação, tipo Box n.º 06, anexo a Feira Livre Municipal da Proeb, remunerada e por prazo certo, para comercialização de peixes e frutos do mar em geral.

PROCESSO: Concorrência nº. 03-037/2016.

VALOR: REAJUSTA o valor pago ao CONCEDENTE para R$ 1.160,36 (mil, cento e sessenta reais e trinta e seis centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 6.962,16 (seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), com efeitos a partir de 01/01/2021.

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2021.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2016

Publicação Nº 2981373

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 337/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. MITTYO DA CONCEIÇÃO.

OBJETO: Este contrato outorga a Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, da edificação, tipo Box n.º 04, anexo a Feira Livre Municipal da Proeb, remunerada e por prazo certo, para comercialização de café/lanchonete - SEMMAS.

PROCESSO: Concorrência nº. 03-037/2016.

VALOR: REAJUSTA o valor pago ao CONCEDENTE para R$ 928,29 (novecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) mensais,

totalizando o valor do contrato em R$ 5.569,74 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove mil e setenta e quatro centavos), com efeitos a partir de 01/01/2021.

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2020

Publicação Nº 2981374

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 318/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, planilhas de custos e levantamento de engenharia para reforma, ampliação e regularização de Unidades de Saúde no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital – Convênio CEF/FINISA nº 0498.699 DVº 69 – LOTE 05 - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 010/2020.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução até o dia 31/03/2021.

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2020

Publicação Nº 2981375

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 319/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, planilhas de custos e levantamento de engenharia para reforma, ampliação e regularização de Unidades de Saúde no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital – Convênio CEF/FINISA nº 0498.699 DVº 69 – LOTE 06 - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 010/2020.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução até o dia 31/03/2021.

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2020

Publicação Nº 2981376

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 316/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, planilhas de custos e levantamento de engenharia para reforma, ampliação e regularização de Unidades de Saúde no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital – Convênio CEF/FINISA nº 0498.699 DVº 69 – LOTE 03 - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 010/2020.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução até o dia 31/03/2021.

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2020

Publicação Nº 2981380

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 320/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, planilhas de custos e levantamento de engenharia para reforma, ampliação e regularização de Unidades de Saúde no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital – Convênio CEF/FINISA nº 0498.699 DVº 69 – LOTE 07 - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 010/2020.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução até o dia 31/03/2021.

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2020

Publicação Nº 2981382

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 317/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, planilhas de custos e levantamento de engenharia para reforma, ampliação e regularização de Unidades de Saúde no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital – Convênio CEF/FINISA nº 0498.699 DVº 69 – LOTE 04 - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 010/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso II, Lei Federal n. 8.666/1993.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução até o dia 31/03/2021.

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2020

Publicação Nº 2981383

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 315/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, planilhas de custos e levantamento de engenharia para reforma, ampliação e regularização de Unidades de Saúde no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital – Convênio CEF/FINISA nº 0498.699 DVº 69 – LOTE 02 - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 010/2020.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução até o dia 31/03/2021.

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2020

Publicação Nº 2981385

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 314/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, planilhas de custos e levantamento de engenharia para reforma, ampliação e regularização de Unidades de Saúde no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital – Convênio CEF/FINISA nº 0498.699 DVº 69 – LOTE 01 - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 010/2020.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução até o dia 31/03/2021.

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 097/2021

Publicação Nº 2981386

EXTRATO – CONTRATO Nº. 097/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA GECPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura com pavimentação em lajotas e drenagem pluvial da Rua Max Schreiber, Bairro: Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio da Operação de Crédito Finisa I - Contrato de Financiamento nº 0498.669 DVº:69 - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-060/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, I, Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: R$ 229.970,56 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2021.

ORDEM DE PARALISAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO - CONTRATO Nº 222/2020 - SEMOB

Publicação Nº 2981387

ORDEM DE PARALISAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO

Pelo presente, determinamos que a Empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, paralise totalmente os serviços de execução de "EXECUÇÃO DE REURBANIZAÇÃO DOS PASSEIOS DA RUA HENRIQUE CONRAD, BAIRRO: VILA ITOUPAVA – BLUMENAU/SC", objeto este do contrato nº. 222/2020, pertinente à Ordem de serviço nº. 031/2020 assinada em 11 de Agosto de 2020.
MOTIVOS:
· Considerando que a Contratada foi notificada em 01/04/2021do inicio do processo de Rescisão Contratual Unilateral;
· Considerando que a Contratada recebeu em 01/04/2021 uma Ordem de Paralisação dando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a finalização dos trabalhos iniciados e demais provimentos;
· Considerando que o referido prazo expirou em 09/04/2021 sem que a Contratada tivesse cumprido todas as suas determinações;
· Considerando que na data de hoje, 13/04/2021, a Contratada ainda possui equipe mobilizada e materiais no local da obra.
Pelos motivos expostos:
DETERMINA-SE
· A paralisação imediata da execução do objeto do contrato nº 222/2020;
· A desmobilização das equipes, equipamentos e materiais da obra, do terreno da Intendência da Vila Itoupava e de qualquer outro local em que os materiais e equipamentos da Contratada se encontrem.
Estas determinações deveram ser cumpridas dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de acionamento das medidas cabíveis para o cumprimento da ordem.
Jonathan Rafael Otto - Engenheiro Fiscal
Michael Maiochi - Secretário Municipal de Obras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

Publicação Nº 2981427

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020
Informamos que o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, REVOGOU o Pregão Presencial nº 043/2020- Objeto: Registro de Preços para transporte de cargas e mudanças, conforme especificações neste Edital, pelo período de 01 ano - SME - SEURB - PROEB - SEMUDES - FMAS. Em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta. Base legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 08/04/2021 –Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020

Publicação Nº 2981431

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020
Informamos que o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, REVOGOU o Pregão Presencial nº 072/2020- Objeto: Registro de Preços para serviços de manutenção de geradores, roçadeiras, moto serras e outros, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias. Em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta. Base legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 08/04/2021 –Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Publicação Nº 2981434

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS, DE CONHECIMENTO TÉCNICO, FORMAÇÃO E VIVÊNCIA NAS SEGUINTES ÁREAS DA CULTURA: MÚSICA; TEATRO E CIRCO; BIBLIOTECA, LITERATURA E LIVRO; CINEMA E VÍDEO; COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO EM CULTURA; ARTES VISUAIS, DESIGN E MODA; DANÇA; CULTURA POPULAR E ARTESANATO; MUSEUS E ESPAÇOS DE MEMÓRIA; E PATRIMÔNIO MATERIALEIMATERIAL - SMC. As inscrições para o credenciamento ocorrerão a partir do dia 15/04/2021. Edital completo: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações. Blumenau, 14 de abril de 2021. Anderson Rosa - Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Publicação Nº 2981437

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
Objeto: Registro de Preços para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, sendo mecânica em geral, elétrica, capotaria, vidraçaria, borracharia e demais serviços, com fornecimento de peças (sem exclusividade) conforme Termo de Referencia e demais especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - SEURB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 29 de abril de 2021, até às 09h00min. Início da sessão: dia 29 de abril de 2021, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
Blumenau, 14/04/2021 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEMOB Nº 020/2021

Publicação Nº 2981453

PORTARIA SEMOB Nº 020, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR VOLNEI SCHIESTL, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2021/097, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA GECPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

MICHAEL MAIOCHI, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Volnei Schiestl, Engenheiro Civil, matrícula nº 21634-8, CREA/SC nº. 049.443-5, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2021/097, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Gecpav Construção e Pavimentação Eireli, CNPJ nº 32.137.794/00001-26, que tem por objeto a execução de obra de infraestrutura com pavimentação em lajota e drenagem pluvial da Rua Max Schreiber (Programa Pavimenta Ação), bairro: Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme planilhas, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-060/2020. Fonte de Recurso: Finisa – Contrato nº. 0498.699 – DVº. 69/CEF.

Blumenau, 13 de abril de 2021.

MICHAEL MAIOCHI
Secretário Municipal de Obras
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

DATA ABERTURA DISPENSA 06-2203/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981471

DATA ABERTURA
DISPENSA 06-2203/2021.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de leitura e emissão simultânea de fatura de água, esgoto, resíduos sólidos e aviso de débito, corte no fornecimento de água no cavalete e religação no fornecimento de água no cavalete - SAMAE. ENTREGA ENVELOPES: dia 19 de abril de 2021, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia19 de abril de 2021, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail joaobremer@samae.com.br Contatos (47) 3331-8436. Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 14/04/2021.

Paulo França
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8048/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981472

PORTARIA Nº 8048/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente as Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 140/2102 e Parecer Jurídico nº 182/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8049/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981474

PORTARIA Nº 8049/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débito referente a Taxa de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 132/2102 e Parecer Jurídico nº 180/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8050/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981475

PORTARIA Nº 8050/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente as Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo

nº 126/2102 e Parecer Jurídico nº 181/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8051/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981476

PORTARIA Nº 8051/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente as Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 543/2007 e Parecer Jurídico nº 178/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8052/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981491

PORTARIA Nº 8052/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente as Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 582/2008 e Parecer Jurídico nº 177/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8053/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981494

PORTARIA Nº 8053/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente as Taxas de Coleta de Lixo e Tarifas de Água, conforme Processo nº 112/2102 e Parecer Jurídico nº 184/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8054/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981495

PORTARIA Nº 8054/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente as Taxas de Coleta de Lixo e Tarifa de Água, conforme Processo nº 187/2103 e Parecer Jurídico nº 188/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8055/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981497

PORTARIA Nº 8055/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente as Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 130/2102 e Parecer Jurídico nº 176/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8056/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981498

PORTARIA Nº 8056/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente as Taxas de Coleta de Lixo e Tarifas de Água, conforme Processo nº 102/2101 e Parecer Jurídico nº 159/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8057/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981499

PORTARIA Nº 8057/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente as Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 160/2102 e Parecer Jurídico nº 164/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8058/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981500

PORTARIA Nº 8058/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente as Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 574/2008 e Parecer Jurídico nº 171/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8059/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981501

PORTARIA Nº 8059/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826,

de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débitos referente as Taxas de Coleta de Lixo e débitos inerentes ao Sistema H20, conforme Processo nº 127/2102 e Parecer Jurídico nº 167/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8060/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981503

PORTARIA Nº 8060/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débito referente a Taxa de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 128/2102 e Parecer Jurídico nº 165/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8061/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981504

PORTARIA Nº 8061/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débito referente a Taxa de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 163/2102 e Parecer Jurídico nº 163/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8062/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981506

PORTARIA Nº 8062/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débito referente as Taxas de Coleta de Lixo e Tarifa de Água, conforme Processo nº 15/2101 e Parecer Jurídico nº 138/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8063/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981507

PORTARIA Nº 8063/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débito referente as Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 14/2101 e Parecer Jurídico nº 139/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8064/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981509

PORTARIA Nº 8064/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débito referente as Taxas de Coleta de Lixo e Tarifa de Água, conforme Processo nº 13/2101 e Parecer Jurídico nº 137/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8065/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981511

PORTARIA Nº 8065/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débito referente as Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 672/1911 e Parecer Jurídico nº 594/2020.

Samae, 13 de abril de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8066/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981512

PORTARIA Nº 8066/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débito referente as Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 157/2102 e Parecer Jurídico nº 168/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8067/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981516

PORTARIA Nº 8067/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débito referente as Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 167/2102 e Parecer Jurídico nº 172/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8068/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981520

PORTARIA Nº 8068/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débito referente as Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 408/2007 e Parecer Jurídico nº 161/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8069/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981523

PORTARIA Nº 8069/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débito referente as Taxas de Coleta de Lixo e Tarifa de Água, conforme Processo nº 159/2102 e Parecer Jurídico nº 162/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8070/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981527

PORTARIA Nº 8070/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débito referente as Taxas de Coleta de Lixo e Tarifas de Água, conforme Processo nº 780/1912 e Parecer Jurídico nº 032/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8071/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981528

PORTARIA Nº 8071/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débito referente as Taxas de Coleta de Lixo, conforme Processo nº 779/1912 e Parecer Jurídico nº 030/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8072/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981529

PORTARIA Nº 8072/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débito referente as Taxas de Coleta de Lixo e débitos exportados do Sistema H2O, conforme Processo nº 575/2008 e Parecer Jurídico nº 156/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8073/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981532

PORTARIA Nº 8073/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débito referente as Taxas de Coleta de Lixo e Tarifa de Água, conforme Processo nº 393/1908 e Parecer Jurídico nº 154/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8074/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981533

PORTARIA Nº 8074/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826,

de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débito referente as Taxas de Coleta de Lixo e Tarifa de Água, conforme Processo nº 143/2102 e Parecer Jurídico nº 190/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8075/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2981535

PORTARIA Nº 8075/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade pela ausência de cobrança de débito referente as Taxas de Coleta de Lixo e Tarifa de Água, conforme Processo nº 142/2102 e Parecer Jurídico nº 186/2021.

Samae, 13 de abril de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2021

Publicação Nº 2981551

RESOLUÇÃO CMAS N° 09/2021.
DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BLUMENAU E REVOGA AS RESOLUÇÕES CMAS Nº 33/2014 E 65/2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações e, pelo Decreto Municipal nº 7.675, de 06 de maio de 2004, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 17 de março de 2021.

Considerando:

- a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de no 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, arts. 2o, 3o e 9o;

- a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que estabelece as atribuições dos Conselhos no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o art. 18, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

- a Resolução CNAS nº 191, de 10 de novembro de 2005, que institui orientação para a regulamentação do art. 3o, da LOAS;

- a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações.

- a Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, que trata da certificação das entidades beneficentes de assistência social e regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;

- a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- O decreto CMAS 8.242, 23 de maio de 2014 que dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de Assistência Social

e sobre Procedimentos de Isenção das Contribuições para a Seguridade Social;

- o Oficio CMAS/CPPAS nº 01/2020 da Comissão Permanente de Políticas da Assistência Social – CPPAS, que analisou os anexos IV e V da Resolução CMAS n° 33/2014 e 65/2016, em reunião realizada no dia 03 de março de 2020;

- o parecer da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação - CPNR, que analisou os anexos IV e V da Resolução CMAS n° 033/2014 e 65/2016, em reunião realizada no dia 11 de março de 2021, conforme consta no Relatório CPNR nº. 02/2021;

- a aprovação em Plenária Ordinária do CMAS, conforme consta na Ata CMAS nº 03/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual contendo:
1) Caracterização da entidade;
2) Histórico da entidade;
3) finalidades estatutárias;
4) objetivos;
5) origem dos recursos;
6) infraestrutura;
7) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
7.1) Nome do Serviço/Programa/Ações
a) público alvo;
b) capacidade de atendimento;
c) recursos financeiros a serem utilizados;
d) recursos humanos envolvidos;
e) metodologia;
f) quadro descritivo das atividades a serem desenvolvidas;
g) Técnico(a) de Referência que acompanha o serviço da OSC pelo órgão governamental;
h) abrangência territorial;
i) forma de participação dos/as usuários/as;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
1) Caracterização da entidade;
2) finalidades estatutárias;
3) objetivos;
4) origem dos recursos;
5) infraestrutura;
6) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
6.1) Nome do Serviço/Programa/Ações
a) público alvo;
b) capacidade de atendimento;
c) recursos financeiros utilizados;
d) recursos humanos envolvidos;
e) metodologia;
f) quadro descritivo das atividades a serem desenvolvidas;
g) Técnico(a) de Referência que acompanha o serviço da OSC pelo órgão governamental;
h) abrangência territorial;
i) forma de participação dos/as usuários/as;

j) relatar os avanços e os desafios encontrados na execução dos serviços/programas/ações.
§ 1º - Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.
§ 2º - Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.
§ 1º - Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.
§ 2º - Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho Municipal de Assistência Social onde desenvolva o maior número de atividades.
§ 3º - A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 4º - Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único - A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas Nacional.

Art. 6º - Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º - Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
§ 1º - O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 8º - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I - requerimento, conforme anexo I;
II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação, conforme anexo IV;
V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 9º Poderá ser entregue no ato da inscrição os seguintes documentos complementares:

I - declaração, assinada pelo responsável legal da entidade e/ou da organização de assistência social quando não constar no seu estatuto social previsão dispondo da aplicação integral de suas rendas, recursos ou eventual resultado operacional, no território nacional e, na manutenção e desenvolvimento da sua finalidade institucional;

II - disposição estatutária prevendo que, no caso de dissolução ou extinção, havendo patrimônio líquido, o mesmo seja destinado a outra (s) entidade (s) sem fins lucrativos e/ou econômicos ou que, por deliberação de seus associados seja indicada outra (s) instituição de fins idênticos ou semelhantes e, em se tratando de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's, deverá constar dispositivo prevendo a destinação a outra entidade qualificada como OSCIP, inscrita no CMAS;

III - relatório de atividades assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de assistência social, conforme anexo V, observando-se o disposto no art. 8o, inciso IV, desta Resolução.

IV - cópia da Carteira de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e, do comprovante de residência dos dirigentes da entidade ou organização de assistência social;

V - cópia da declaração de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, quando for o caso;

VI - cópia do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Permanência, dentro do prazo de validade, exceto para entidade ou organização de assistência social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos;

VII - declaração da realização de ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, pelo representante legal da entidade ou organização de assistência social.

Art. 10 - As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:
I - requerimento, conforme o modelo anexo II;
II - plano de ação, conforme documento IV;

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades.

Art. 11 Poderá ser entregue no ato da inscrição os seguintes documentos complementares:

I - declaração, assinada pelo responsável legal da entidade e/ou da organização de assistência social quando não constar no seu estatuto social previsão dispondo da aplicação integral de suas rendas, recursos ou eventual resultado operacional, no território nacional e, na manutenção e desenvolvimento da sua finalidade institucional;

II - disposição estatutária prevendo que, no caso de dissolução ou extinção, havendo patrimônio líquido, o mesmo seja destinado a outra (s) entidade (s) sem fins lucrativos e/ou econômicos ou que, por deliberação de seus associados seja indicada outra (s) instituição de fins idênticos ou semelhantes e, em se tratando de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's, deverá constar dispositivo prevendo a destinação a outra entidade qualificada como OSCIP, inscrita no CMAS;

III - relatório de atividades assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de assistência social, conforme anexo V, observando-se o disposto no art. 8o, inciso IV, desta Resolução.

IV - cópia da Carteira de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e, do comprovante de residência dos dirigentes da entidade ou organização de assistência social;

V - cópia da declaração de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, quando for o caso;

VI - cópia do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Permanência, dentro do prazo de validade, exceto para entidade ou organização de assistência social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos;

VII - declaração da realização de ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, pelo representante legal da entidade ou organização de assistência social.

Art. 12 - As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo anexo III;
II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação, conforme anexo IV.

Art. 13 Poderá ser entregue no ato da inscrição os seguintes documentos complementares:

I - cópia do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Permanência, dentro do prazo de validade, exceto para entidade ou organização de assistência social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos;

II - declaração da realização de ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação.

Art. 14 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas: requerimento da inscrição; análise documental; visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo; elaboração do parecer no prazo de 60 dias das Comissões Permanente de Normas e Regulamentação; pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária; publicação da decisão plenária; emissão do comprovante; notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.
II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social será comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.
III - O Conselho Municipal de Assistência Social realizará todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.
IV - a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Art. 15 - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único: O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 16 - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso VI do artigo 3º.

Art. 17 - O Conselho Municipal de Assistência Social promoverá, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 18 - A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.
§ 1º - A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º - Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social encaminhará, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social -CNEAS a que se refere a alínea "i", do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.
§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.
§ 4º No caso de indeferimento ou cancelamento da inscrição as entidades e organizações de assistência social podem, para defesa de seus direitos, recorrerem inicialmente ao próprio CMAS e, mantido o indeferimento, ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

§ 5º O prazo para apresentação de recurso ao CMAS, será de 30 (trinta) dias, contados da formalização do recebimento da decisão final.

§ 6º No prazo de 30 (trinta) dias, o CMAS deverá manifestar-se sobre a tempestividade, a materialidade e a legalidade do recurso.

Art. 19 Os prazos previstos nesta Resolução serão contados em dias úteis e, no caso do primeiro dia recair sobre dia de final de semana ou de feriado, a contagem iniciará a partir do primeiro dia útil subseq-ente.

Parágrafo Único: As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 20 - O Conselho Municipal de Assistência Social utilizará única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

Parágrafo único: O Conselho de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexos VI e VII.

Art. 21 - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e seq-encial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

Disposições Transitórias

Art. 22 - As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder ao reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais nos prazos definidos nestas.

Art. 23 - Revogam-se as Resoluções CMAS: Resolução nº 33/2014 de 19 de novembro de 2014, Resolução nº 65/2016 de 19 de outubro de 2016.

Art. 24 - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Blumenau, 14 de abril de 2021.

DEISE JANAINA BORBA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Requerimento de Inscrição da Entidade

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de _____
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade
Nome da Entidade_____
CNPJ_____ Data de Inscrição no CNPJ___/___/___
CódigoMunicipaldeAtividadeEconômicaPrincipaleSecundária_____
Endereço _____nº_____Bairro_____
Município _____UF_____CEP_____TEL_____
FAX_____ E-mail _____
Atividade Principal _____
Inscrição:
COMSEA_____
CMDCA_____
CONSELHO DO IDOSO _____
Outros (especificar) _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistências realizados no município (descrever todos).

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

B – Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço _____Bairro _____
Município _____UF_____CEP_____Tel_____
Celular_____ E-mail _____
RG_____ CPF_____ Data Nasc. ____/____/____
Escolaridade _____
Período do Mandato_____
C – Informações adicionais

Nestes termos, pede deferimento.

Local _____Data ____/_____/____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

Requerimento de inscrição da Entidade e de Organizações da Assistência Social que atuam em mais de um município

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de _____
A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, neste Conselho.

A - Dados da Entidade
Nome da Entidade _____
CNPJ_____ Data de Inscrição no CNPJ___/___/___
CódigoMunicipaldeAtividadeEconômicaPrincipaleSecundária_____
Endereço _____n°_____Bairro_____
Município _____UF_____CEP_____TEL_____
FAX_____ E-mail _____
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____
Sob o número_____, desde ___/____/____.
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistências realizados no município (descrever todos).

B – Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço_____Bairro_____
Município_____UF_____CEP_____Tel_____
Celular_____E-mail_____
RG_____CPF_____Data nasc____/____/____
Escolaridade _____
Período do Mandato_____
C – Informações adicionais

Nestes termos, pede deferimento.
Local _____Data ____/_____/____

Assinatura do representante legal da entidade
ANEXO III

Requerimento de inscrição dos Serviços/ Programas/Projetos e Benefícios de Entidades que não atuem preponderantemente na área da Política de Assistência Social.

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de _____
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, neste Conselho.

A - Dados da Entidade
Nome da Entidade _____
CNPJ_____Data de Inscrição no CNPJ___/___/___
CódigoMunicipaldeAtividadeEconômicaPrincipaleSecundária_____
Endereço _____n°_____Bairro_____
Município _____UF_____CEP_____TEL_____
FAX_____E-mail_____
Atividade Principal _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistências realizados no município (descrever todos).

B – Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço_____Bairro _____
Município _____UF_____CEP_____Tel_____
Celular _____E-mail_____
RG_____CPF_____ Data Nasc____/____/____
Escolaridade _____
Período do Mandato _____
C – Informações adicionais

Nestes termos, pede deferimento.
Local _____Data ____/_____/____

Assinatura do representante legal da entidade
ANEXO IV
PLANO DE AÇÃO – ENTIDADES E/OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Importante substituir a logo do Conselho e este título pelo timbre da Entidade)

BLOCO I - CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE (especificar aqui as características da Entidade, de acordo com as informações solicitadas abaixo)

1 - Entidade:
1.1 - Presidente:
1.2 - Endereço: (Rua, nº., Bairro, CEP).
1.3 - Fone:
1.4 - E-mail:

2. Histórico da Entidade: (apresentar um breve histórico da Entidade).

3. Finalidades Estatutárias: (especificar as finalidades estatutárias da Entidade de acordo com seu Estatuto Social).

4. Objetivos: (especificar os objetivos e/ou missão da Entidade).

5. Origem dos Recursos: (relacione as fontes de recursos da Entidade).

6. Infraestutura: (descrever a estrutura física e equipamentos que a Entidade dispõe, informando como ocorrem as questões referentes à acessibilidade).

BLOCO II - SERVIÇOS, PROGRAMAS E/OU AÇÕES (especificar cada Serviço, Programa e/ou Ações de Assistência Social inscritos ou a ser inscritos no Conselho).

7. Relacione cada Serviço, Programa e/ou Ações de Assistência Social inscritos ou a ser inscritos no Conselho: (Apenas relacione. Os itens abaixo dão conta de descrever os mesmos e devem ser repetidos para cada serviço, programa e/ou ações relacionado).

7.1 Nome do Serviço/Programa/Ações: (Apenas do que será descrito a seguir e de acordo com a nomenclatura da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e/ou as Resoluções do CNAS que dispõe dos Programas e Ações).

a) Público Alvo: (identificar o público atendido, faixa etária e quantidade, destacando o público prioritário do serviço/programa/ações em questão. No caso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV identificar a quantidade de grupos e de participantes de cada grupo).

b) Capacidade de Atendimento: (informar a capacidade de atendimento da Entidade para o serviço/programa/ações em questão).

c) Recursos Financeiros a serem utilizados: (informar a média de valor mensal e anual que deve ser empregado para a execução deste serviço/programa/ações, especificando os principais custos, podendo apresentar em forma descritiva ou tabela).

Serviço/Programas/Ações	Principais Custos	Média do Custo Mensal por Serviço/ Programa/Ações	Média do Custo Anual

d) Recursos Humanos envolvidos: (relacionar os recursos humanos envolvidos com o serviço/programa/aços em questão, relatando a função desempenhada por cada profissional, sua formação, vínculo empregatício e carga horária semanal conforme quadro abaixo).

CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL

e) Metodologia: (explicar tecnicamente como a Entidade desenvolve este serviço/ programa/ações, a organização das atividades e os critérios de inclusão ou desligamento dos/as usuários/as).

f) Quadro descritivo das atividades a serem desenvolvidas: (descrever cada atividade, objetivos, a periodicidade, técnicas e instrumentos utilizados, conforme planilha abaixo)

Atividade/Ação	Objetivo	Técnicas a serem utilizadas	Periodicidade	Quantidade de participantes

g) Técnico(a) de Referência que acompanha o serviço da OSC pelo órgão governamental: (identificar o Técnico(a) de Referência do Órgão Governamental para a execução do serviço/programa/ações em questão, descrevendo como ocorre a interlocução para esta finalidade, e como ocorre o acesso das famílias ao Cadúnico).

h) Abrangência Territorial: (identificar qual a abrangência de atuação da Entidade e a rede socioassistencial disponível no território da Entidade).

i) Formas de participação dos (as) Usuários (as): (identificar a forma de participação dos/as usuários/as), bem como da família no planejamento, execução e avaliação do serviço/programa/ações em questão).

8.2 Nomes do Serviço/Programa/Ações:
(Na hipótese de a entidade possuir mais de um serviço/programa/ações, os itens relacionados à cima deveram ser repetidos).

a) Público Alvo
b) Capacidade de Atendimento
c) Recursos financeiros a serem utilizados;
d) Recursos Humanos envolvidos
e) Metodologia
f) Quadro descritivo das atividades desenvolvidas
g) Técnico(a) de Referência que acompanha o serviço da OSC pelo órgão governamental
h) Abrangência territorial;
i) Formas de participação dos (as) Usuários (as)

ANEXO V
RELATÓRIO DE ATIVIDADES – ENTIDADES E/OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Importante substituir a logo do Conselho e este título pelo timbre da Entidade)

BLOCO I - CARACTERÍZAÇÃO DA ENTIDADE (especificar aqui as características da Entidade, de acordo com as informações solicitadas abaixo)

1 - Entidade:
1.1 - Presidente:
1.2 - Endereço: (Rua, nº., Bairro, CEP).
1.3 - Fone:
1.4 - E-mail:

2. Finalidades Estatutárias: (especificar as finalidades estatutárias da Entidade de acordo com seu Estatuto Social).

3. Objetivos: (especificar os objetivos e/ou missão da Entidade).

4. Origem dos Recursos: (relacione as fontes de recursos da Entidade).

5. Infraestutura: (descrever a estrutura física e equipamentos que a Entidade dispõe, informando como ocorrem as questões referentes à acessibilidade).

BLOCO II - SERVIÇOS, PROGRAMAS E/OU AÇÕES (descrever aqui como ocorreu cada serviço/programa/ações inscritos no Conselho e apresentado no Plano de Ação do ano anterior)

7 - Relacione cada Serviço, Programa e/ou Ações de Assistência Social inscritos no Conselho: (Apenas relacione. Os itens abaixo dão conta de descrever como foi executado cada serviço/programa/ações).

7.1 - Nome do Serviço/Programa/Ações: (Informar de acordo com a nomenclatura da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e/ou as Resoluções do CNAS que dispõe dos Programas e Ações).

a) Público Alvo: (Identificar o público que foi atendido, a faixa etária e a média mês de atendimento, destacando o público prioritário do serviço/programa/ações em questão, conforme destacado no plano de ação).

b) Capacidade de Atendimento: (informar a capacidade de atendimento da Entidade para o serviço/programa/ações em questão).

c) Recursos Financeiros a serem utilizados: (informar a média de valor mensal e anual que deve ser empregado para a execução deste serviço/programa/ações, especificando os principais custos, podendo apresentar em forma descritiva ou tabela).

Serviço/Programas/Ações	Principais Custos	Média do Custo Mensal por Serviço/ Programa/Ações	Média do Custo Anual

d) Recursos Humanos envolvidos: (relacionar os recursos humanos que foram envolvidos na execução do serviço/programa/aços em questão, relatando a função desempenhada por cada profissional, sua formação, vínculo empregatício e carga horária semanal conforme quadro abaixo).

CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL

e) Metodologia: (explicar tecnicamente como ocorreu este serviço/programa/ações, a organização das atividades, seus objetivos e as técnicas/instrumentos utilizadas, descrevendo também como ocorreu a inclusão ou desligamento dos/as usuários/as).

f) Quadro descritivo das atividades desenvolvidas: (descrever cada atividade executada, a periodicidade, Média de participantes prevista em Plano de Ação, média mensal do ano vigente, média mensal do ano anterior, conforme planilha abaixo).

Atividade	Periodicidade	Média de participantes prevista em Plano de Ação.	Número de Participantes: média mensal do ano vigente	Número de Participantes: média mensal do ano anterior

g) Técnico(a) de Referência que acompanha o serviço da OSC pelo órgão governamental: (identificar o Técnico(a) de Referência do Órgão Governamental para a execução do serviço/programa/ações em questão, descrevendo como ocorre a interlocução para esta finalidade, e como ocorre o acesso das famílias ao Cadúnico).

h) Abrangência Territorial: (identificar qual a abrangência de atuação da Entidade e a rede socioassistencial disponível no território da Entidade).

i) Formas de participação dos (as) Usuários (as): (identificar como ocorreu a participação dos/as usuários/as, bem como das famílias no planejamento, execução e avaliação do serviço/programa/ações em questão).

j) Relatar os avanços e os desafios encontrados na execução dos serviços/programas/ações: (Avaliar a execução do serviço/programa/ação como um todo).

7.2 - Nome do Serviço/Programa/Ações:
(Na hipótese de a entidade possuir mais de um serviço/programa/ações, os itens relacionados à cima deveram ser repetidos).

a) Público Alvo
b) Capacidade de Atendimento
c) Recursos financeiros a serem utilizados;
d) Recursos Humanos envolvidos
e) Metodologia
f) Quadro descritivo das atividades desenvolvidas
g) Técnico(a) de Referência que acompanha o serviço da OSC pelo órgão governamental:
h) Abrangência territorial;
i) Formas de participação dos (as) Usuários (as)
j) Relatar os avanços e os desafios encontrados na execução dos serviços/programas/ações.

ANEXO VI

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – Entidades e/ou Organizações de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau, inscrição nº_____.

A entidade _____,
CNPJ _____, com sede em _____ é inscrita neste Conselho, sob número _____,
desde _____/_____/_____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolvam mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local_____ Data ____/____/____

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Aprovado em Plenária em ___/___/___

ANEXO VII

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – Serviços/Programas/Projetos e Benefícios

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE
( ) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos
( ) Benefícios Socioassistenciais
Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau/SC

INSCRIÇÃO Nº _____

O (s) seguinte (s) serviço (s) socioassistencial (is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no município de Blumenau/SC.

O (s) seguinte (s) programa (s) socioassistencial (is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no município de Blumenau/SC.

O (s) seguinte (s) projeto (s) socioassistencial (is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no município de Blumenau/SC.

O (s) seguinte (s) benefício (s) socioassistencial (is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no município de Blumenau/SC.

Estes são/serão executado (s) pela entidade/organização de assistência social
_____,
CNPJ _____, com sede em _____ e encontram-se e acordo com as normativas vigente, dentre elas, a Resolução CMAS nº 14/2014.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local_____ Data ____/_____/_____

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO VIII

Protocolo de inscrição de entidades e/ou Organizações de Assistência Social

Entidade:		
CNPJ:	Data Recebimento:	Protocolo nº.:

S/N	Documentos Conforme Resolução CMAS nº 09/2021
	I) requerimento endereçado ao CMAS, conforme anexo I, preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade ou organização de assistência social;
	II) Cópia do Estatuto Social registrado no cartório competente, comprovando que os objetivos institucionais estão em conformidade com a Lei 8.742/93, e o Decreto nº 6.308/07;
	III) Cópia da ata de eleição da atual diretoria, registrada no cartório competente e, do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;
	IV) plano de ação, assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de assistência social, conforme anexo IV, observado o disposto no art. 8o, inciso IV desta Resolução;
	V) Cópia do comprovante atualizado, em situação ativa, de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, apresentado como atividade econômica principal ou secundária a área socioassistencial;

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
	I) Declaração assinada pelo responsável legal da Entidade e/ou da Organização de Assistência Social quando não constar no seu Estatuto Social previsão dispondo da aplicação integral de suas rendas, recursos ou eventual resultado operacional, no território nacional e, na manutenção e desenvolvimento de sua finalidade institucional;
	II) Disposição estatutária prevendo que, no caso de dissolução ou extinção, havendo patrimônio líquido, o mesmo seja destinado a outra(s) entidade(s) sem fins lucrativos e/ou econômicos ou que, por deliberação de seus associados seja indicada outra(s) instituições de fins idênticos ou semelhantes e em se tratando de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP´s, deverá constar dispositivo prevendo a destinação a outra entidade como OSCIP, inscrita CMAS;
	III) Relatório de atividades assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de Assistência Social, conforme anexo V;
	IV) Cópia da Carteira de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e, do comprovante de residência dos dirigentes da entidade ou organização de Assistência social.
	V) Cópia da declaração de Utilidade Pública, quando for o caso

	VI) cópia do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Permanência, dentro do prazo de validade, exceto para entidade ou organização de assistência social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos;
	VII) declaração, pelo responsável legal da entidade ou organização de assistência social, da realização de ações socioassistenciais,de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação.

Nome legível: Assinatura do responsável pela entrega dos documentos	Nome legível: Assessoria CMAS – Responsável pelo recebimento Carimbo e Assinatura

ANEXO IX

Protocolo de inscrição da Entidade e de Organizações da Assistência Social que atuam em mais de um município

Entidade:		
CNPJ:	Data Recebimento:	Protocolo nº.:

S/N	Documentos Conforme Resolução CMAS nº 09/2021
	I) requerimento endereçado ao CMAS, conforme anexo II, preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade ou organização de assistência social;
	II) plano de ação, assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de assistência social, conforme anexo IV;
	III) comprovante de inscrição no CMAS de sua sede ou de onde desenvolve suas atividades principais.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
	I) Declaração assinada pelo responsável legal da Entidade e/ou da Organização de Assistência Social quando não constar no seu Estatuto Social previsão dispondo da aplicação integral de suas rendas, recursos ou eventual resultado operacional, no território nacional e, na manutenção e desenvolvimento de sua finalidade institucional;
	II) Disposição estatutária prevendo que, no caso de dissolução ou extinção, havendo patrimônio líquido, o mesmo seja destinado a outra(s) entidade(s) sem fins lucrativos e/ou econômicos ou que, por deliberação de seus associados seja indicada outra(s) instituições de fins idênticos ou semelhantes e em se tratando de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP´s, deverá constar dispositivo prevendo a destinação a outra entidade como OSCIP, inscrita CMAS;
	III) Relatório de atividades assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de Assistência Social, conforme anexo V;
	IV) Cópia da Carteira de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e, do comprovante de residência dos dirigentes da entidade ou organização de Assistência social.
	V) Cópia da declaração de Utilidade Pública, quando for o caso
	VI) cópia do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Permanência, dentro do prazo de validade, exceto para entidade ou organização de assistência social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos;
	VII) declaração, pelo responsável legal da entidade ou organização de assistência social, da realização de ações socioassistenciais,de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação.

Nome legível: Assinatura do responsável pela entrega dos documentos	Nome legível: Assessoria CMAS – Responsável pelo recebimento Carimbo e Assinatura

ANEXO X

Protocolo de inscrição dos Serviços/ Programas/Projetos e Benefícios de Entidades que não atuem preponderantemente na área da Política de Assistência Social.

Entidade:		
CNPJ	Data Recebimento:	Protocolo nº.:

S/N	Documentos Conforme Resolução CMAS nº 09/2021
	I) requerimento endereçado ao CMAS, conforme anexo III, preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade ou organização de assistência social;
	II) Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) registrado no cartório competente comprovando que os objetivos institucionais estão em conformidade com a Lei nº 8.742/93, o Decreto n° 6.308/07 e Resolução n° 109/09
	III) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório competente e, do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso.
	IV) Plano de ação, conforme anexo IV, assinado pelo representante legal da entidade e/ou organização de Assistência Social

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
I) cópia do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Permanência, dentro do prazo de validade, exceto para entidade ou organização de assistência social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos;
II) declaração, pelo responsável legal da entidade ou organização de assistência social, da realização de ações socioassistenciais,de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação.

Nome legível: Assinatura do responsável pela entrega dos documentos	Nome legível: Assessoria CMAS – Responsável pelo recebimento Carimbo e Assinatura

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2021

Publicação Nº 2981573

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 012/2021

APROVA O PLANO DE AÇÃO 2021 E O RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA SÃO FELIPE NERI PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 14 de abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;

- a resolução CMAS N° 033/2014, que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau.

- a Resolução CMAS N° 065/2016, Altera Os Anexos IV E V Da Resolução N° 033/2014, do Conselho Municipal De Assistência Social;

- a Resolução CMAS Nº 042/2018, que aprova a inscrição da entidade Associação Casa de Acolhida São Felipe Néri no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2021 e Relatório de Atividades 2020 da Associação Casa de Acolhida São Felipe Néri pela Comissão Permanente de Políticas de Assistência Social – CPPAS, em reunião realizada no dia 06 de abril de 2021, conforme consta no Relatório CPPAS nº 03/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2021 e Relatório de Atividades 2020 da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA SÃO FELIPE NERI, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de abril de 2021.

DEISE JANAINA BORBA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2021

Publicação Nº 2981578

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 13/2021

APROVA O PLANO DE TRABALHO QUE DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE BLUMENAU, PARA O EXERCÍCIO 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária CMAS realizada em 14 de Abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- o Decreto Municipal nº. 5.517, de 17 de Abril de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social;

- o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social deve aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

- a Resolução da CIB nº 001 de 29 de março de 2021, que "Dispõe sobre a pactuação do cofinanciamento no exercício 2021, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais";

- a Resolução CEAS de nº 05, de 05 de abril de 2021, que "Aprova "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2021 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais";

- o parecer favorável da Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social – CPFAS, em reunião ordinária realizada no dia 07 de abril de 2021, conforme consta no Relatório CPFAS nº 04/2021;

- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Plenária Ordinária realizada em 14 de abril de 2021, conforme consta na ATA CMAS nº. 05/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho que dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Blumenau, referente ao ano de 2021.

Art. 2º Aprovar a pactuação dos critérios, prazos e procedimentos para cofinanciamento estadual dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais, no valor R$ 892.857,14 (oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinq-enta e sete reais e quatorze centavos), referentes aos recursos estaduais alocados no FEAS/SC, a serem transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social e executados conforme o percentual estabelecido no Plano:

I - O repasse será realizado em três parcelas, sendo a primeira no mês de maio no valor de 40% do total repassado e a segunda e terceira parcelas nos meses de junho e setembro no valor de 30% respectivamente.

II – a aplicação dos percentuais será distribuída entre os níveis de Proteção Social e Benefícios Eventuais, sendo: 20% (vinte por cento) para Proteção Social Básica, 20% (vinte por cento) para Proteção Social Especial de Média Complexidade, 40% (quarenta por cento) para Proteção Social Especial de Alta Complexidade e 20% (vinte por cento) para Benefícios Eventuais;

III – os valores serão utilizados conforme percentual destinado: 100% (cem por cento) para custeio na Proteção Social Básica; 70% (setenta por cento) para custeio e 30% (trinta por cento) para investimento na Proteção Social Especial de Média Complexidade; 100% (cem por cento) para custeio na Proteção Social Especial de Alta Complexidade; e 100% (cem por cento) para custeio em Benefícios Eventuais.

Art. 4º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento de 2021, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e Benefícios Eventuais, de acordo com o Decreto Federal nº 6.307/2007 e Resolução CEAS/SC nº 004/2020.

Parágrafo Único: O recurso com destinação para Benefícios Eventuais ocorrerá mediante apresentação de parecer do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a legislação vigente ao tema no município pela Lei nº 8.802, de 27 de novembro de 2019, atendendo o Art. 25 da Resolução CEAS/SC nº 04/2020.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de abril de 2021.

DEISE JANAINA BORBA
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2021

Publicação Nº 2981579

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2021

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL REPASSADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 14 de abril de 2021, conforme ATA CMAS nº 05/2021:

CONSIDERANDO:

- o Decreto Municipal nº. 5.517, de 17 de Abril de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social;

- o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social deve aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

- a Resolução nº 003 de 20 de março de 2020, da Comissão Intergestora Bipartite – CIB/SC, que "Dispõe sobre a pactuação do cofinanciamento no exercício 2020, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais";

- a Resolução CEAS de nº 01, de 20 de março de 2020, que "Aprova "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais";

- a Resolução CMAS nº. 07/2020, que aprova o plano de trabalho que dispõe sobre o cofinanciamento dos serviços de proteção social básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Blumenau.

- a Resolução CMAS nº. 04/2021, que aprova a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Blumenau SC, referente ao exercício 2020;

- o parecer favorável da Comissão Permanente de Financiamento e Políticas de Assistência Social – CPFAS referente a Prestação de Contas do Cofinanciamento de Recursos Estaduais, destinados aos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social do Município de Blumenau, para o exercício de 2020, conforme consta no Relatório de CPFAS nº. 04/2021, de 07 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos do cofinanciamento estadual para a execução dos serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais, conforme detalhamento abaixo:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS) – CUSTEIO:

Saldo do exercício anterior a ser reprogramado (saldo da conta corrente mais saldo da conta aplicação em 31/12)	R$ 49.943,03
Total repassado pelo FEAS no exercício corrente	R$ 98.391,47
Total da contrapartida municipal (não é obrigatório)	R$ -
Total dos rendimentos de aplicação financeira (jan/dez)	R$ 135,19
Total de recursos financeiros disponibilizados ao FMAS para execução da política de assistência social no exercício corrente (5=1+2+3+4)	R$ 148.469,69
Despesas pagas relativas ao exercício corrente	R$ 63.680,99
Restos a pagar de exercício anterior (despesas liquidadas até 31 de janeiro e lançadas no exercício corrente)	R$ 6.220,33
Total das despesas realizadas no exercício corrente (8=6+7)	R$ 69.901,32
Saldo de execução da política no exercício (9=5-8)	R$ 78.568,37

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS) – INVESTIMENTO:

Saldo do exercício anterior a ser reprogramado (saldo da conta corrente mais saldo da conta aplicação em 31/12)	R$ 103.582,89
Total repassado pelo FEAS no exercício corrente	R$ 40.714,28
Total da contrapartida municipal (não é obrigatório)	R$ -
Total dos rendimentos de aplicação financeira (jan/dez)	R$ 478,22
Total de recursos financeiros disponibilizados ao FMAS para execução da política de assistência social no exercício corrente (5=1+2+3+4)	R$ 144.775,39
Despesas pagas relativas ao exercício corrente	R$ 118.734,46
Restos a pagar de exercício anterior (despesas liquidadas até 31 de janeiro e lançadas no exercício corrente)	R$ 410,96
Total das despesas realizadas no exercício corrente (8=6+7)	R$ 119.145,42
Saldo de execução da política no exercício (9=5-8)	R$ 25.629,97

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BENEFÍCIOS EVENTUAIS) – CUSTEIO:

Saldo do exercício anterior a ser reprogramado (saldo da conta corrente mais saldo da conta aplicação em 31/12)	R$ -
Total repassado pelo FEAS no exercício corrente	R$ 143.270,50
Total da contrapartida municipal (não é obrigatório)	R$ -
Total dos rendimentos de aplicação financeira (jan/dez)	R$ 47,28
Total de recursos financeiros disponibilizados ao FMAS para execução da política de assistência social no exercício corrente (5=1+2+3+4)	R$ 143.317,78
Despesas pagas relativas ao exercício corrente	R$ 41.500,00
Restos a pagar de exercício anterior (despesas liquidadas até 31 de janeiro e lançadas no exercício corrente)	R$ 11.500,00

Total das despesas realizadas no exercício corrente (8=6+7)	R$ 53.000,00
Saldo de execução da política no exercício (9=5-8)	R$ 90.317,78

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CUSTEIO:

Saldo do exercício anterior a ser reprogramado (saldo da conta corrente mais saldo da conta aplicação em 31/12)	R$ 3,93
Total repassado pelo FEAS no exercício corrente	R$ 133.928,54
Total da contrapartida municipal (não é obrigatório)	R$ -
Total dos rendimentos de aplicação financeira (jan/dez)	R$ 28,67
Total de recursos financeiros disponibilizados ao FMAS para execução da política de assistência social no exercício corrente (5=1+2+3+4)	R$ 133.961,14
Despesas pagas relativas ao exercício corrente	R$ -
Restos a pagar de exercício anterior (despesas liquidadas até 31 de janeiro e lançadas no exercício corrente)	R$ -
Total das despesas realizadas no exercício corrente (8=6+7)	R$ -
Saldo de execução da política no exercício (9=5-8)	R$ 133.961,14

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – INVESTIMENTO:

Saldo do exercício anterior a ser reprogramado (saldo da conta corrente mais saldo da conta aplicação em 31/12)	R$ 3.039,47
Total repassado pelo FEAS no exercício corrente	R$ -
Total da contrapartida municipal (não é obrigatório)	R$ -
Total dos rendimentos de aplicação financeira (jan/dez)	R$ 10,62
Total de recursos financeiros disponibilizados ao FMAS para execução da política de assistência social no exercício corrente (5=1+2+3+4)	R$ 3.050,09
Despesas pagas relativas ao exercício corrente	R$ 2.999,40
Restos a pagar de exercício anterior (despesas liquidadas até 31 de janeiro e lançadas no exercício corrente)	R$ -
Total das despesas realizadas no exercício corrente (8=6+7)	R$ 2.999,40
Saldo de execução da política no exercício (9=5-8)	R$ 50,69

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CUSTEIO:

Saldo do exercício anterior a ser reprogramado (saldo da conta corrente mais saldo da conta aplicação em 31/12)	R$ -
Total repassado pelo FEAS no exercício corrente	R$ 313.570,92
Total da contrapartida municipal (não é obrigatório)	R$ -
Total dos rendimentos de aplicação financeira (jan/dez)	R$ 198,60
Total de recursos financeiros disponibilizados ao FMAS para execução da política de assistência social no exercício corrente (5=1+2+3+4)	R$ 313.769,52
Despesas pagas relativas ao exercício corrente	R$ 78.398,92
Restos a pagar de exercício anterior (despesas liquidadas até 31 de janeiro e lançadas no exercício corrente)	R$ 1.619,72
Total das despesas realizadas no exercício corrente (8=6+7)	R$ 80.018,64
Saldo de execução da política no exercício (9=5-8)	R$ 233.750,88

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – INVESTIMENTO:

Saldo do exercício anterior a ser reprogramado (saldo da conta corrente mais saldo da conta aplicação em 31/12)	R$ -
Total repassado pelo FEAS no exercício corrente	R$ 229.285,66
Total da contrapartida municipal (não é obrigatório)	R$ -
Total dos rendimentos de aplicação financeira (jan/dez)	R$ 76,38
Total de recursos financeiros disponibilizados ao FMAS para execução da política de assistência social no exercício corrente (5=1+2+3+4)	R$ 229.362,04
Despesas pagas relativas ao exercício corrente	R$ 22.954,92
Restos a pagar de exercício anterior (despesas liquidadas até 31 de janeiro e lançadas no exercício corrente)	R$ -
Total das despesas realizadas no exercício corrente (8=6+7)	R$ 22.954,92
Saldo de execução da política no exercício (9=5-8)	R$ 206.407,12

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de abril de 2021.

DEISE JANAINA BORBA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2021

Publicação Nº 2981580

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2021

APROVA A SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ABAM, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 14 de abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- a Lei no 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e em seu art. 3º, considera Entidades e Organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como, as que atuam na defesa e garantia de direitos;

- o artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social: inciso XV - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como, os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

- a Resolução CNAS nº. 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social e revoga a Resolução CNAS nº. 16 de 05 de maio de 2010;

- a Orientação Técnica Conjunta MDS/CNAS de agosto de 2014, que orienta que os serviços ofertados pelas Entidades devem estar caracterizados como de Assistência Social, à luz dos critérios estabelecidos pela Lei no. 8.742 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Decreto 6.308/2007, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (aprovada pela Resolução CNAS nº. 109/2009), acrescido das ofertas asseguradas pela publicação das Resoluções CNAS nº. 27/2011, 33/2011 e 34/2011;

- a Resolução CMAS N° 033/2014, que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS nº. 022/2018, que altera a Resolução CMAS nº 033/2014 que dispõe sobre as inscrições das Entidades e Organizações de Assistência social, bem como, dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- o processo de intervenção na OSC Associação Blumenauense de Acolhimento à Criança e ao Adolescente - Autos da Ação Civil Pública nº 0021546-30.2012.8.24.0008;

- o parecer advindo da Procuradoria Geral do Município – PGM - Despacho de Expediente nº 038/2021 em 09 de fevereiro de 2021;

- o parecer favorável da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação da Assistência Social – CPNRAS, em reunião realizada no dia 08 de abril de 2021, conforme consta no Relatório CPNRAS nº 03/2021;

- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – CMAS ao parecer de suspensão de inscrição da Entidade ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ABAM, em Plenária Ordinária realizada em 14 de abril de 2021, conforme consta na Ata CMAS nº. 05/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a suspensão de inscrição da Entidade ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ABAM, no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – CMAS;

Art. 2º Fica estabelecida a suspensão da inscrição até a finalização do processo de intervenção, o qual aguarda trânsito em julgado.

Parágrafo Único: a suspensão da inscrição permanecerá em vigor até que seja finalizado o trânsito em julgado, o qual resultará em nova análise da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação da Assistência Social – CPNRAS com posterior deliberação do Conselho em reunião Plenária.
Art. 3º Conforme disposto no Artigo 3º da Resolução CMAS nº 22/2018, "A inscrição poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório."
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de abril de 2021.
DEISE JANAINA BORBA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

EXTRATO Nº 083/2021 - FURB

Publicação Nº 2981604

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 083/2021
Dispensa de Licitação n°. 077/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, V, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 114/2021/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÕES NA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS. Contratada: AÇOPAR COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA (CNPJ: 28.298.724/0001-82) – R$512,05, ELETROPEÇAS BLUMENAU EIRELI (CNPJ: 28.298.724/0001-82) – R$356,00, FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (CNPJ: 92.660.406/0048-82) – R$4.150,00, IURY LUIZ DE AMORIM – ME (CNPJ: 07.100.034/0001-05) – R$3.526,00, REFRIGERAÇÃO RECONFRIO LTDA (CNPJ: 82.629.841/0001-27) – R$922,00, TORQUATO COMÉRCIO DE FIXADORES LTDA (CNPJ: 19.336.051/0001-17) – R$665,40. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 114/2021/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após entrega dos produtos com NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 10.131,45 (dez mil, cento e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) / 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90. (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis).

Blumenau/SC, 13 de abril de 2021.
Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 084/2021 - FURB

Publicação Nº 2981607

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 084/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
SÊNIOR SISTEMAS S.A.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 096/2018

OBJETO: licenciamento de módulos adicionais para o software de Gestão de Pessoas Sênior, além do upgrade de licenças do módulo Documentos Eletrônicos e-social, em uso atualmente na instituição, além dos serviços associados de implantação e suporte do novo módulo do produto, nos termos das Propostas Comerciais nº PR116908V1Z e nº PR115525V1Z.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2018 e Contrato nº. 096/2018, firmado em 02 de maio de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3 do Contrato nº 096/2018 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 02 de maio de 2021 até 1º de maio de 2022, totalizando 48 (quarenta e oito) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
A Cláusula Primeira, Item 1.2.1 do Contrato nº. 096/2018 passa a ter a seguinte redação, a partir 02 de maio de 2021:
1.2.1 Módulo de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho.

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário do Item (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
02	38662	12	Meses	Suporte mensal para software Senior – Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional	1.641,62	19.699,44
05	38665	12	Meses	Suporte mensal adicional para submódulo de Documentos Eletrônicos (pré-requisito)	00,00	00,00
Total (por extenso):				Dezenove mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÀO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 096/2018 e aditivos nºs 01 e 02, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

Blumenau (SC), 15 de abril de 2021.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2021 DO PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2981699

1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2021
PARA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, PEDRO LUIZ OSTETTO , no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 15/04/2021 a 20/04/2021, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado .

Cargo – Agente e Serviçoa Gerais

Classificação	Inscrição	Nome
6 º	026	MAIARA DE SOUZ
7 º	020	TAIANE ZANDONADI

Relação de Documentos para Admissão:

I – Identidade e CPF
II – Título de Eleitor;
III – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX– Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 14 de abril de 2021 .

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2021 DO PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2981715

1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2021
PARA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, PEDRO LUIZ OSTETTO , no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 15/04/2021 a 20/04/2021, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado .

Cargo – Agente e Serviçoa Gerais

Classificação	Inscrição	Nome
6 º	026	MAIARA DE SOUZ
7 º	020	TAIANE ZANDONADI

Relação de Documentos para Admissão:

I – Identidade e CPF
II – Título de Eleitor;
III – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX– Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 14 de abril de 2021 .

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56-2021

Publicação Nº 2980625

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Alexandre Rodrigo Dall Agnol MEI
CNPJ nº. 11.571.193/0001-57
Objeto: Contratação de óticas para possível fornecimento de lentes para óculos de grau.
Valor: R$ 100,00 (cem reais) por auxilio.
Vigência: 12/04/2021 a 31/12/2021.
Fiscal de Contrato: Fica designada a servidora Lucia Fuzinatto, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saude.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 881/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Publicação Nº 2980027

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 881/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que no dia 29 de Abril de 2021, as 08h30min, realizará processo licitatório, na modalidade pregão presencial – Registro de Preços, tendo como objeto a Eventual e Parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender a demanda dos diversos setores da municipalidade.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.
Bom Jesus do Oeste – SC, aos 13 de Abril de 2021.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

548.04.21 PORTARIA AFASTAMENTO GRUPO DE RISCO MARIA E. SANGALETTI

Publicação Nº 2980937

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria nº 548/21 de 14.04.2021
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA
O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC); o Decreto nº 98/20 de 08.1020; e Conforme Laudo Médico;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo diante da pandemia do coronavírus (COVID 19):
CONSIDERANDO conforme Laudo Médico o servidor foi considerado do grupo de risco do coronavírus (COVID 19);
CONSIDERANDO que o servidor está ciente que será considerado falta injustificada ao servidor que após apresentado o atestado médico, o mesmo permanecer em atividade na iniciativa privada, ou em outro ente público, devendo permanecer em afastamento do convívio social na medida do possível, estando liberado apenas para tratamento de saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público a concessão de afastamento por motivo de pertencer ao grupo de risco COVID-19, a servidora Maria Eduarda Sangaletti, investida no cargo de Servente, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Patrícia Deucher, com vencimentos integrais, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus, ou por determinação do Poder Executivo Municipal, ou até ser imunizada com a vacina da COVID-19.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de abril de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 20/2021

Publicação Nº 2980973

Extrato Contrato 20/2019 Dispensa Chamada Pública 11/2021
Contratante: Município de Bom Retiro
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede Municipal de Ensino de Bom Retiro/SC, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021.
Valor Total Máximo: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP
Contratados: Agenor Scarabelot, Edio Scarabelot, Fábio Melo Silva, Lauvir Rogério Polman, Pedro Donizete Constantino da Silva, Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí.

Extrato Ata de Registro de Preços 71/2021
Ata de Registro de Preços n° 71/2021 do Pregão Presencial nº 18/2021, Processo 34/2021. Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário para o deslocamento dos estudantes universitários e técnico profissionalizante do município de Bom Retiro/SC para o Município de Lages/SC. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Sandro Scarabelote Copetti - ME. CNPJ nº 12.435.951/0001-72; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de abril de 2021; Data de Assinatura: 09/04/2021. Preço total registrado: R$ 185.100,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 72/2021
Ata de Registro de Preços n° 72/2021 do Pregão Presencial nº 18/2021, Processo 34/2021. Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário para o deslocamento dos estudantes universitários e técnico profissionalizante do município de Bom Retiro/SC para o Município de Lages/SC. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: JK Transportes e Turismo Ltda Me. CNPJ nº 08.574.114/0001-57; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de abril de 2021; Data de Assinatura: 09/04/2021. Preço total registrado: R$ 122.000,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 73/2021
Ata de Registro de Preços n° 73/2021 do Pregão Presencial nº 21/2021, Processo 38/2021. Objeto: Aquisição de frutas, verduras e legumes, para atendimento das Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Liliane Constante da Silva Ferreira Abreu. CNPJ nº 30.381.345/00001-01; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de abril de 2021; Data de Assinatura: 09/04/2021. Preço total registrado: R$ 190.765,00.
Bom Retiro, 15 de abril de 2021.
Albino Gonçalves Padilha-Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2021

Publicação Nº 2980689

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2021
Objeto: Serviço de confecção de fotos e vídeos institucionais do município de Bom Retiro, mostrando as belezas e pontos turísticos do município. Contratada: Sell Vídeo Produções Ltda ME, sob o CNPJ nº 03.989.248/0001-15. Valor Total: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 15 de abril de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2021

Publicação Nº 2980691

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2021
Objeto: Prestação de serviço de apoio à agricultura, fomentando o agro turismo no município, por meio da implantação da Associação de Agro turismo Acolhida na Colônia. Contratada: Biodiversidade Consultoria e Agroturismo LTDA, sob o CNPJ nº 12.903.488/0001-46. Valor Total: R$ 14.278,08 (quatorze mil duzentos e setenta e oito reais e oito centavos). Base Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 15 de abril de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 2980911

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Cooperado: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ 95952230000167,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Cooperado: INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
CNPJ 36.127.642/0001-01
Rua Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, Capoeiras
Cidade de Florianópolis/SC
Objeto: atendimento ao cidadão, a realização do serviço de inserção de dados no sistema de identificação civil, previamente à emissão da Cédula Individual de Identificação, nas dependências da Prefeitura do Município, ou outro imóvel onde sejam oferecidos serviços da Prefeitura, de acordo com o padrão, as normas e instruções do Instituto Geral de Perícia reguladas por este termo.
Vigência: 5 (cinco) anos.
Data da assinatura: 13/04/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2020

Número do Registro de Preços: 17/2020 **Data do Registro: 15/07/2020** **Válido até: 15/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais para pintura e tintas para as diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fita crepe 50x50 (7208)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	ADERE	0	7,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Adere	0	7,5000	2
2	Rolo de lã 5cm c/ cabo (7225)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Roma	0	4,3000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	TIGRE	0	4,5000	2
3	Rolo de lã 9cm c/ cabo (7226)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	TIGRE	0	5,5000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Roma	0	5,7000	2
4	Rolo de lã 15cm c/ cabo (7227)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Roma	0	7,9000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	TIGRE	0	8,5000	2
5	Rolo de lã natural 23cm s/ cabo (7228)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	TIGRE	0	13,9000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Roma	0	14,0000	2
6	Rolo de espuma 23cm s/ cabo (7229)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	TIGRE	0	8,5000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Roma	0	8,9000	2
7	Cabo para rolo 23cm (8913)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	TIGRE	0	5,5000	1

Publicação Nº 2963278

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2020

Número do Registro de Preços: 17/2020 **Data do Registro: 15/07/2020** **Válido até: 15/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais para pintura e tintas para as diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Roma	0	5,7000	2
8	Trincha cerdas médias 1 polegada (8914)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	TIGRE	0	2,5000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Atlas	0	2,8000	2
9	Trincha cerdas médias 2 polegadas (8915)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	TIGRE	0	4,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Atlas	0	4,2000	2
10	Trincha cerdas médias 3 polegadas (8916)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	TIGRE	0	7,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Atlas	0	7,9000	2
11	Trincha cerdas médias 4 polegadas (8917)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	TIGRE	0	9,5000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Atlas	0	9,9000	2
12	Silicone 280gr (7947)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	SILOC	0	9,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Afix	0	10,0000	2
13	Solvente (1 litro) (7257)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KILLING	0	8,5000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Luksnova	0	8,8000	2
			SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA (9996)	KILLING	0	10,0000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2020

Número do Registro de Preços: 17/2020 **Data do Registro: 15/07/2020** **Válido até: 15/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais para pintura e tintas para as diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	SOLVENTE GL 5 LT (757)	GL	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KILLING	0	40,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Luksnova	0	40,5000	2
			SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA (9996)	KILLING	0	50,0000	3
15	Thiner 1 litro (8918)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Luksnova	0	8,5000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KILLING	0	9,0000	2
			SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA (9996)	KILLING	0	11,0000	3
16	Thiner galão 5 lt (8613)	GL	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KILLING	0	42,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Luksnova	0	43,0000	2
			SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA (9996)	KILLING	0	53,0000	3
17	Tinta esmalte 3,6 premium (26966)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KILLING	0	56,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Inkor	0	57,0000	2
18	Tinta esmalte 1 Kg premium (26967)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KILLING	0	18,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Inkor	0	18,5000	2
19	Fundo a óleo 3,6 lt premium (26968)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KILLING	0	53,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2020

Número do Registro de Preços: 17/2020 **Data do Registro: 15/07/2020** **Válido até: 15/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais para pintura e tintas para as diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Inkor	0	54,0000	2
20	Tinta acrílica 3,6 cores premium semi-brilho (8922)	UND	SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA (9996)	FUTURA	0	50,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Inkor	0	51,0000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KILLING	0	75,0000	3
21	Tinta acrílica 3,6 lt fosco (26969)	UND	SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA (9996)	FUTURA	0	40,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KILLING	0	60,0000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Inkor	0	79,0000	3
22	Tinta acrílica 1 lt premium semi-brilho (26970)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KILLING	0	21,9000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Inkor	0	22,0000	2
23	Tinta acrílica 1 lt fosco (26971)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KILLING	0	19,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Inkor	0	19,8000	2
24	Tinta acrílica 18 lt semi brilho premium (26972)	UND	SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA (9996)	FUTURA	0	198,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KILLING	0	315,0000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Inkor	0	380,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2020

Número do Registro de Preços: 17/2020 **Data do Registro: 15/07/2020** **Válido até: 15/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais para pintura e tintas para as diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Tinta acrílica 18 lt fosco (26973)	UND	SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA (9996)	FUTURA	0	130,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Inkor	0	310,0000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KILLING	0	315,0000	3
26	Tinta acrílica 1 lt verde revin ou semelhante cores diversas fosco (26974)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Lukscolor	0	29,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KILLING	0	30,0000	2
27	Tinta acrílica 18 lt verde revin semi brilho premium (26975)	UND	SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA (9996)	FUTURA	0	210,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KILLING	0	420,0000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Lukscolor	0	480,0000	3
28	Tinta acrílica 3,6 lt verde revin premium semi-brilho (26976)	UND	SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA (9996)	FUTURA	0	50,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KILLING	0	100,0000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Lukscolor	0	120,0000	3
29	Selador acrílico - 18 lt (7266)	UND	SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA (9996)	FUTURA	0	52,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Inkor	0	54,0000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KILLING	0	75,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2020

Número do Registro de Preços: 17/2020 **Data do Registro: 15/07/2020** **Válido até: 15/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais para pintura e tintas para as diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
30	Selador acrílico - 3,6 lt (7264)	UND	SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA (9996)	FUTURA	0	19,5000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Inkor	0	20,0000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KILLING	0	25,0000	3
31	Verniz filtro solar 3,6 (8924)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KILLING	0	60,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	lukscolor	0	62,0000	2
32	Stain impregnante 3,6 lt (26977)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	lukscolor	0	97,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	MONTANA	0	97,5000	2
33	Stain impregnante 1 lt (26978)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	lukscolor	0	30,5000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	MOTANA	0	31,0000	2
34	Tinta spray Cores 250 gr (8927)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KILLING	0	10,5000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	lukscolor	0	10,8000	2
35	Tinta spray metálico cores (8928)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KILLING	0	14,9000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	lukscolor	0	15,0000	2
36	Tinta para piso 18 litros (8929)	UND	SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA (9996)	FUTURA	0	138,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2020

Número do Registro de Preços: 17/2020 **Data do Registro: 15/07/2020** **Válido até: 15/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais para pintura e tintas para as diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KILLING	0	138,9000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	lukscolor	0	239,0000	3
37	Resina acrílica 18 litros (8930)	UND	SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA (9996)	FUTURA	0	189,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KILLING	0	189,5000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	lukscolor	0	339,0000	3
38	MASSA ACRILICA (1097)	GL	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KILLING	0	30,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	lukscolor	0	33,0000	2
39	Corante liquido bisnaga 50 ml (26979)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KILLING	0	2,7000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	juntalider	0	2,9000	2
40	Corantes liquido para cores diversas litro (26980)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	lukscolor	0	399,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	CORAL	0	400,0000	2
41	Pó refletivo (micro esfera de vidro) 25 kg (26981)	UND	MERCOVIA SINALIZACAO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI (9997)	Dragonlux	0	145,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	CORAL	0	200,0000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2020

Número do Registro de Preços: 17/2020 **Data do Registro: 15/07/2020** **Válido até: 15/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais para pintura e tintas para as diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	juntalider	0	230,0000	3
42	Tinta expecifica para demarcação viária disolvida em thiner cor amarelo 18 litros (26982)	UND	SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (9132)	SINACOM	0	279,0000	1
			MERCOVIA SINALIZACAO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI (9997)	I.C.D.	0	280,0000	2
			SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA (9996)	SINASC	0	320,0000	3
43	Tinta expecifica para demarcação viária disolvida em thiner cor Branca 18 litros (26983)	UND	SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (9132)	SINACOM	0	279,0000	1
			MERCOVIA SINALIZACAO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI (9997)	I.C.D.	0	280,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2020

Número do Registro de Preços: 17/2020 **Data do Registro: 15/07/2020** **Válido até: 15/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais para pintura e tintas para as diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA (9996)	SINASC	0	320,0000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2020

Número do Registro de Preços: 17/2020 **Data do Registro: 15/07/2020** **Válido até: 15/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais para pintura e tintas para as diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020
PROCESSO Nº 27/2020

(8293) - GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA
(9132) - SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
(9608) - NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -
(9996) - SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA
(9997) - MERCOVIA SINALIZACAO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Braço do Trombudo, 15 de Julho de 2020.

Brunópolis

Prefeitura

969

Publicação Nº 2979745

LEI N. 969, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
Concede Reposição da Perda Inflacionária aos Servidores Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, aos Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes que os Vereadores aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido, a título de reposição de perda inflacionária, aos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas, de Programas de Saúde e Assistenciais, aos cargos de provimento em comissão a recomposição de 6,10% (seis virgula dez por cento).

Art. 2º. O percentual indicado no artigo 1º corresponde à média aritmética da inflação registrada pelo índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), durante o período de março de 2020 a março de 2021, divulgado pelo IBGE.

Art. 3º. O índice (IPCA) aplicado nesta Lei decorre das disposições previstas do inciso VIII do art.8º da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020.

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Brunópolis, SC, aos 13 de abril de 2021.

VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM E SAIT MUNICÍPIO

970

Publicação Nº 2979748

LEI Nº 970, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER REVISÃO GERAL (reposição da perda inflacionária) ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido, a título de reposição de perda inflacionária, aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Brunópolis – SC a recomposição de 6,10% (seis virgula dez por cento).

Art. 2º. O percentual indicado no artigo 1º corresponde à média aritmética da inflação registrada pelo índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), durante o período de março de 2020 a março de 2021, divulgado pelo IBGE.

Art. 3º. O índice (IPCA) aplicado nesta Lei decorre das disposições previstas do inciso VIII do art.8º da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brunópolis, 13 de abril de 2021.
VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM E SAIT MUNICÍPIO

DECRETO Nº 044, DE 13 DE ABRIL DE 2021. NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "REGULARIZA BRUNÓPOLIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2979743

DECRETO Nº 044, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "REGULARIZA BRUNÓPOLIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO Prefeito de Brunópolis, no uso de atribuições de seu cargo e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para dar execução ao Programa "Regulariza Brunópolis", instituído pela Lei Complementar Municipal nº 074, de 23 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a previsão do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 074, de 23 de fevereiro de 2021, que determina a criação de Comissão Especial;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para executar o programa de regularização fundiária denominado "REGULARIZA BRUNÓPOLIS", composta pelos seguintes membros:
I – Renato Souza – Coordenador da Comissão Especial;
II – Aline Menoncin da Rosa – Assistente Social;
III – Altair Alves – Diretor de Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação;
VI – Marcelo Eduardo Tormen – Engenheiro Agrônomo;
V – Elaine Novacki dos Santos – Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Art. 2º. Os membros executarão as atividades do programa "Regulariza Brunópolis" durante o expediente normal de trabalho e de forma concomitante às demais atividades privativas de seus cargos, não lhes sendo devida qualquer remuneração adicional.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Brunópolis, em 13 de abril de 2021.

VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8903-2021

Publicação Nº 2981709

DECRETO Nº. 8903 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.333 de 27/11/2020, Lei 4.343 de 22/12/2020 e a Lei nº 4.311 de 01/09/2020, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 257.465,35 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.38.10.00 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF
VALOR R$ 7.368,66
3.3.90.00 Outras Despesas correntes - Aplicações Diretas
0.1.38.10.00 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF
VALOR R$ 3.000,00
4.4.90.00 Investimentos – Aplicações Diretas
0.1.02.00.00 Rec de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR R$ 169.000,00
010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
4.4.90.00 Investimentos – Aplicações Diretas
0.1.02.00.00 Rec de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR R$ 15.000,00
010.0302.0280.2275 CAPS Infantil
4.4.90.00 Investimentos – Aplicações Diretas
0.1.02.00.00 Rec de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR R$ 16.799,74
010.0305.0105.2274 Vigilância Epidemiológica e Ambiental (BLVGS)
4.4.90.00 Investimentos – Aplicações Diretas
0.1.02.00.00 Rec de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR R$ 46.296,95

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.3.90.00 Outras Despesas correntes - Aplicações Diretas
0.1.02.00.00 Rec de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR R$ 169.000,00
010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00 Outras Despesas correntes - Aplicações Diretas
0.1.02.00.00 Rec de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR R$ 15.000,00
010.0302.0280.2275 CAPS Infantil
3.3.90.00 Outras Despesas correntes - Aplicações Diretas
0.1.02.00.00 Rec de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR R$ 16.799,74
010.0305.0105.2274 Vigilância Epidemiológica e Ambiental (BLVGS)
3.3.90.00 Outras Despesas correntes - Aplicações Diretas
0.1.02.00.00 Rec de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR R$ 46.296,95

II – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.38.10.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF
Valor Orçado	0,00
Arrecadação até 14/04/2021	10.368,66
Excesso de arrecadação	10.368,66
Saldo Utilizado neste ato	10.368,66
Valor a utilizar	0,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 25 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de março de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI Prefeito Municipal	Dr. EDSON RISTOW Procurador Geral do Município

OSVALDO QUIRINO DE SOUZA Secretária Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 8904-2021

Publicação Nº 2981710

DECRETO Nº 8904, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.333 de 27/11/2020, Lei 4.343 de 22/12/2020 e a Lei nº 4.311 de 01/09/2020, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 1.060.000,00(um milhão e sessenta mil reais) para atender as programações abaixo especificadas:

13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0452.0305.2040 Manutenção e Implantação da Iluminação Pública
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.08.00 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
VALOR R$ 1.000.000,00
28.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica
28.002 Trânsito
0006.0181.0150.2057 Manutenção Convênio SSP. Trânsito/Detran.
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.11.00 Convênio de Trânsito – Civil
VALOR R$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I– Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

28.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica
28.002 Trânsito
0006.0181.0150.2057 Manutenção Convênio SSP. Trânsito/Detran
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.11.00 Convênio de Trânsito – Civil
VALOR R$ 60.000,00

II – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta-Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020
39865-2	Besc Tip – C/c 39.865-2	0.1.08.00 0.3.08.00	156.160,68 1.698.741,03
248-7	C E F – PMB/COSIP 248-7	0.1.08.00 0.3.08.00	0,00 1.104.259,57

TOTAL GERAL			2.959.161,28

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.08.00/0.3.08.00	0,00
DDO à Pagar	0.1.08.00/0.3.08.00	0,00
Restos à Pagar	0.1.08.00/0.3.08.00	156.160,68
TOTAL	0.1.08.00/0.3.08.00	156.160,68

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.08.00	2.803.000,60
Valor Utilizado Decreto nº 8.847/2021	0.3.08.00	200.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8.848/2021	0.3.08.00	.200,000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8.858/2021	0.3.08.00	1.000,000,00
Saldo a Utilizar	0.3.08.00	1.403.000,60

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Abril de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2021

Publicação Nº 2981711

PREFEITURA DE BRUSQUE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 006/2021
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 004/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia **14 de Abril de 2021,** no horário das 08:00h às 12:00 h e das 13:30 às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.1 Os candidatos serão atendidos conforme data e horário combinado.

1.2 A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.4 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta corrente para recebimento de seus vencimentos preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no anexo II do presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.
1.5. A verificação dos documentos apresentados conforme anexo II, será realizada pela Comissão de Concurso.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste edital e submissão à referida avaliação;

PREFEITURA DE BRUSQUE

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, será termo inicial para a posse do candidato, no **prazo de 30 (trinta dias),** na forma do artigo 16 § 1º da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, na forma do art. 19 da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

6. Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, situada na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque.

Brusque – SC, 14 de Abril de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
BRUSQUE

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2021
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 004/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Engenheiro Químico

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0431	KLAYTON MARCEL PRESTES ALVES	2

Maiores informações:
https://brusque.atende.net/?pg=subportal&chave=161#!/tipo/pagina/valor/128

3

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086-2020

Publicação Nº 2981702

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086-2020

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 086/2020, entre o Município de Brusque e FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ sob nº 03.453.030/0001-41 Objeto: Aditivo qualitativo R$ 217.061,71 Origem: Concorrência nº 004/2020 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Andréa Patricia Volkmann e Luciano Thiesen

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103-2020

Publicação Nº 2981705

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103-2020

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 103/2020, entre o Município de Brusque e DI FATTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP CNPJ sob nº 12.323.692/0001-98 Objeto: aditivo qualitativo R$ 30.292,85 Origem: tomada de preço nº 015/2020 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Andrea Patricia Volkmann, Eliani Ap. Busnardo Buemo e Camila da Silva

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019-2017

Publicação Nº 2981706

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019-2017

Espécie: 6º Termo Aditivo, Contrato n° 019/2017, entre o Município de Brusque e NC COMUNICAÇÕES S/A CNPJ sob nº 79.227.963/0001-82 Objeto: Aditivo de prorrogação 01/06/2021 a 31/05/2022 Origem: Pregão 021/2017 Valor: R$ 127.800,00 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Edena Beatris Censi e Patricia Rodrigues Delovino

EXTRATO ADITIVO 06 CONTRATO Nº 048-2017 - SAMAE

Publicação Nº 2981707

EXTRATO ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº 048-2017

ESPÉCIE: acréscimo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 017/2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.17.512.301.2291.33390400100000.6000000; VALOR: R$ 1.620,00; VIGÊNCIA: 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021; FISCAL: Anauri Schafer. CONTRATADA: 5R Toners e Informática Ltda. – EPP; CNPJ: 05.761.444/0001-63. Diretor do SAMAE.

Brusque, 14 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005-2021

Publicação Nº 2981721

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005-2021

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA, para utilização na fiscalização do trânsito pela Policia Militar do Município de Brusque VALOR: R$ 19.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25,inciso I, DA LEI 8666/93. EMPRESA CONTRATADA: RICCI ELETRÔNICA LTDA- CNPJ:79.561.825/0001-35

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 017-2021-PE Nº015-2021- HOMOLOGAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 2981722

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 017/2021

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 017/2021, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor por item, para Registro de Preços, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e incisos

XXI e XXII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02.
Adjudicando a empresa: Chico Motos Ltda ME, para os itens 01, 02 e 03; pelo critério de menor preço por item.

Brusque, 15 de abril de 2021.

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-2021-TP Nº 001-2021 - FCB

Publicação Nº 2981713

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
PROPOSTA COMERCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DA FUNDAÇÃO CULTURAL.
Realizada a análise da aceitabilidade da proposta comercial nos termos do edital (item 3.2.1.5) e análise dos preços individualmente, tanto para fins de cumprimento do disposto no item 7.5 do edital, concluiu-se pela aceitabilidade e classificação das propostas apresentadas pelas licitantes, na seguinte classificação:
1º CLASSIFICADA: STOP FIRE – PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP, com o valor total de R$ 53.472,00 (cinquenta e três mil. Quatrocentos e setenta e dois reais).
2º CLASSIFICADA: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, com o valor total de R$ 59.999,99 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Do exposto, abre-se o prazo recursal na forma do art. 109, I, "b" da Lei 8.666/93. Brusque/SC, 14/04/2021. JONATHAN ODAIR MARTINS. Presidente da Comissão de Licitação. Portaria n. 13.830/2021.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009-2021-TP Nº 003-2021

Publicação Nº 2981714

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
PROPOSTA COMERCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA EEF PONTA RUSSA, LOCALIZADA NA RUA PONTA RUSSA, NA CIDADE DE BRUSQUE.
Realizada a análise da aceitabilidade da proposta comercial nos termos do edital (item 3.2.1.5) e análise dos preços individualmente, tanto para fins de cumprimento do disposto no item 7.5 do edital, concluiu-se pela:
a) Aceitabilidade e CLASSIFICAÇÃO das propostas apresentadas pelas licitantes, na seguinte classificação:
1º CLASSIFICADA: DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
2º CLASSIFICADA: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
3º CLASSIFICADA: AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME
4º CLASSIFICADA: PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA - EPP
5º CLASSIFICADA: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
b) Pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa NEOSOLO ENGENHARIA E GEOTÉCNICA EIRELI - EPP, visto que não apresentou forma detalhada a composição do percentual adotado para os encargos sociais (com/sem desoneração), incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos nos termos da Clausula 3.2.1.7 do edital. Do exposto, abre-se o prazo recursal na forma do art. 109, I, "b" da Lei 8.666/93. Brusque/SC, 14/04/2021. JONATHAN ODAIR MARTINS. Presidente da Comissão de Licitação. Portaria n. 13.830/2021.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024-2021-TP Nº 004-2021

Publicação Nº 2981716

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PROPOSTA COMERCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE E EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES DE PCI NO CEI NOVA BRASÍLIA.
Realizada a análise da aceitabilidade da proposta comercial nos termos do edital (item 3.2.1.5) e análise dos preços individualmente, tanto para fins de cumprimento do disposto no item 7.5 do edital, concluiu-se pela aceitabilidade e classificação das propostas apresentadas pelas licitantes, na seguinte classificação:
1º CLASSIFICADA: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
2º CLASSIFICADA: DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPPDo exposto, abre-se o prazo recursal na forma do art. 109, I, "b" da Lei 8.666/93. Brusque/SC, 14/04/2021. JONATHAN ODAIR MARTINS. Presidente da Comissão de Licitação. Portaria n. 13.830/2021.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026-2021-CP Nº 001-2021

Publicação Nº 2981717

CONCORRENCIA Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021
PROPOSTA COMERCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM DO PAC LIMEIRA, REFERENTE A BACIA LIMEIRA, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC.
Realizada a análise da aceitabilidade da proposta comercial e análise dos preços individualmente, tanto para fins de cumprimento do disposto no edital, concluiu-se pela aceitabilidade e classificação da proposta apresentada pela empresa licitante CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
Considerando que a CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA foi a única licitante que apresentou proposta para a execução do objeto da presente licitação, no valor global de R$ 516.353,95 (quinhentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), somado ao fato de que a proposta preencheu todos os requisitos de admissibilidade exigidas no edital (Cláusula 10), a Comissão de Licitação declara a empresa vencedora do certame licitatório, com fundamento na cláusula 11.1.7, do Edital.. Brusque/SC, 14/04/2021. JONATHAN ODAIR MARTINS. Presidente da Comissão de Licitação. Portaria n. 13.830/2021.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026-2021-CP Nº 001-2021-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 2981719

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 026/2021
Concorrência nº 001/2021
Objeto: EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM DO PAC LIMEIRA - REFERENTE A BACIA LIMEIRA.
A Secretária de Infraestrutura Estratégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): C. R. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Brusque, 14 de abril de 2021. ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégica.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031-2021-TP Nº 005-2021

Publicação Nº 2981718

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
PROPOSTA COMERCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO CEI RAIO DO SOL II E EEF EDITH GAMA RAMOS.
Realizada a análise da aceitabilidade da proposta comercial nos termos do edital (item 3.2.1.5) e análise dos preços individualmente, tanto para fins de cumprimento do disposto no item 7.5 do edital, concluiu-se pela:
a) Aceitabilidade e CLASSIFICAÇÃO das propostas apresentadas pelas licitantes, na seguinte classificação:
LOTE 01
1º CLASSIFICADA: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
2º CLASSIFICADA: STOP FIRE – PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP
3º CLASSIFICADA: PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA EPP
LOTE 02
1º CLASSIFICADA: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
2º CLASSIFICADA: STOP FIRE – PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP
3º CLASSIFICADA: PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA EPP
b) Pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa LUCCA COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURA EIRELI, visto que não apresentou forma detalhada a composição do percentual adotado para os encargos sociais (com/sem desoneração), incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos nos termos da Clausula 3.2.1.7 do edital. Do exposto, abre-se o prazo recursal na forma do art. 109, I, "b" da Lei 8.666/93. Brusque/SC, 14/04/2021. JONATHAN ODAIR MARTINS. Presidente da Comissão de Licitação. Portaria n. 13.830/2021.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040-2021-PREGÃO Nº 027-2021- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 2981720

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 040/2021
Pregão Presencial nº 027/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS POR FRESAGEM DESCONTINUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO.
A Secretária de Infraestrutura Estratégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA. Brusque, 14 de abril de 2021. ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégica.

PORTARIA Nº 001-2020 - FCB

Publicação Nº 2981723

PORTARIA Nº 001/2021/FCB, de 14 de abril de 2021

"Reestabelece a contagem do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria n° 004/2020, da Fundação Cultural de Brusque, para apurar eventuais prejuízos ao erário, altera componentes e dá outras providências."

A Diretora da Fundação Cultural de Brusque, designada através da Portaria nº 13.715, de 12 Janeiro de 2021, para responder pela Fundação Cultural de Brusque, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 111, II, a c/c § 1º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO todos os efeitos negativos que reverberam por conta do estado pandêmico que assola o país e o mundo, cuja nota marcante tem sido a alteração significativa na maneira de atuar e/ou de proceder dos órgãos públicos, a título de exemplo, os servidores que laboram home office; a situação se torna mais grave, quando restam afastados do trabalho por conta de ter contraído Covid-19, o que, por si só, contribui ainda mais para o retardamento da sequência e agilidade tão almejados na evolução do iter processual;
CONSIDERANDO ainda que, a comissão que estava oficiando nos autos, dispondo da faculdade do seu direito potestativo, declinou de continuar à frente do presente processo administrativo, cuja substituição daquela por novos membros, que passarão a integrar e dar continuidade aos trabalhos da comissão é medida que se impõe;
CONSIDERANDO, por último, que também não podem ser desconsiderados os afazeres ordinários que tocam a cada membro da comissão na condução das suas atividades laborativas diárias afetas à rotina da administração pública que, sem sombra de dúvida, pela quantidade, extensão e complexidade das funções exercidas, absorvem significativa parcela do tempo do trabalho dos membros da comissão;
De todo o exposto, e em observância dos princípios explícitos e implícitos norteadores da administração pública, tais como legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e eficiência, e, em prol da elucidação dos fatos e ressarcimento ao erário;
RESOLVE:
Art. 1º – Reestabelecer a contagem do prazo da Portaria nº 004/2020, para a conclusão dos trabalhos da comissão instituída, que aponta condutas irregulares no ato de instauração de Procedimento Administrativo, referente ao contrato nº 07/2017 do edital n°001/2017/CMC.

Art. 2º – Substituir os servidores públicos municipais abaixo relacionados nas alíneas a/b/c, pelas subsequentes, que compõe a Comissão Processante e declinaram da condução do referido processo administrativo.

a) Jaqueline da Silva, matrícula nº 634948-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Arte Educador.

b) Lucas Cordeiro, matrícula nº 10000023662-2, Assessor Operacional de Projetos Culturais.

c) Cleber da Silva André, matrícula nº 4311620, ocupante do cargo de Bibliotecário.

d) Alison Souza Castro, matrícula n° 680613-04, ocupante do cargo de Historiador.

e) Mariana Goes da Silva Queiroz, matrícula n° 10000226076-1, ocupante do cargo de Assessor de projetos culturais.

f) Silvia Regiane Caceres Rosado, matrícula n° 1043234-1, ocupante do cargo de Assessor Administrativo e Apoio ao Conselho.

Art. 3º – A Comissão, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes, assegurado o sigilo quando necessário, devendo ser observados durante todo o trâmite os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, com seus efeitos a contar da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de abril de 2021.

ELISANE MARCOS
Diretora Geral da Fundação Cultural de Brusque
Portaria nº 13.715, de 12 Janeiro de 2021

PORTARIA Nº 002- 2020 - FCB

Publicação Nº 2981725

PORTARIA Nº 002/2021/FCB de 14 de abril de 2021

"Reestabelece a contagem do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria n° 005/2020, da Fundação Cultural de Brusque, para apurar eventuais prejuízos ao erário, altera componentes e dá outras providências."

A Diretora da Fundação Cultural de Brusque, designada através da Portaria nº 13.715, de 12 Janeiro de 2021,para responder pela Fundação Cultural de Brusque, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 111, II, a c/c § 1º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO todos os efeitos negativos que reverberam por conta do estado pandêmico que assola o país e o mundo, cuja nota marcante tem sido a alteração significativa na maneira de atuar e/ou de proceder dos órgãos públicos, a título de exemplo, os servidores que laboram home office; a situação se torna mais grave, quando restam afastados do trabalho por conta de ter contraído Covid-19, o que, por si só, contribui ainda mais para o retardamento da sequência e agilidade tão almejados na evolução do iter processual;
CONSIDERANDO ainda que, a comissão que estava oficiando nos autos, dispondo da faculdade do seu direito potestativo, declinou de continuar à frente do presente processo administrativo, cuja substituição daquela por novos membros, que passarão a integrar e dar continuidade aos trabalhos da comissão é medida que se impõe;
CONSIDERANDO, por último, que também não podem ser desconsiderados os afazeres ordinários que tocam a cada membro da comissão na condução das suas atividades laborativas diárias afetas à rotina da administração pública que, sem sombra de dúvida, pela quantidade, extensão e complexidade das funções exercidas, absorvem significativa parcela do tempo do trabalho dos membros da comissão;
De todo o exposto, e em observância dos princípios explícitos e implícitos norteadores da administração pública, tais como legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e eficiência, e, em prol da elucidação dos fatos e ressarcimento ao erário;
RESOLVE:
Art. 1º – Reestabelecer a contagem do prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão instituída, para apurarão dos itens citados na Portaria nº 005/2020 da Fundação Cultural de Brusque, que apura os fatos relativos ao Procedimento Administrativo.

Art. 2º – Substituir os servidores públicos municipais abaixo relacionados nas alíneas a/b, que compõe a Comissão Processante e declinaram da condução do referido processo administrativo, pelos servidores indicados nas alíneas d/e, sendo mantida na comissão a servidora da alínea c;

a) Alexandre Frederico Ristow Stoll, matricula nº 529648-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Arte Educador.

b) Jaqueline da Silva, matricula nº 634948-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Arte Educador.

c) Janete Sampaio de Moraes, matricula n° 1028790-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais.

d) Thiago Luiz da Costa, matricula n° 10000173149-01, ocupante do cargo de provimento efetivo Arte Educador.

e) Igor Alves Balbinot, matricula n° 723959-2, ocupante do cargo de Chefe da Fundação Cultural.

Art. 3º – A Comissão, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes, assegurado o sigilo quando necessário, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, com seus efeitos a contar da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de Abril de 2021.

ELISANE MARCOS
Diretora Geral da Fundação Cultural de Brusque
Portaria nº 13.715, de 12 Janeiro de 2021

PORTARIA Nº 1024-2021-FUNDEMA

Publicação Nº 2981726

PORTARIA nº 1024, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c Decreto 8.818/2021,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela ACESSE CONCURSOS LTDA, mediante o Edital nº 004/2019, de 27 de maio de 2019, homologado em 02 de setembro de 2019, para provimento dos cargos efetivos de ENGENHEIRO QUÍMICO, conforme abaixo nominados:

ENGENHEIRO QUÍMICO
KLAYTON MARCEL PRESTES ALVES

Art. 2º Fixar, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse do cargo.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de Abril de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica

ANA HELENA BOOS
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1025-2021

Publicação Nº 2981727

PORTARIA Nº 1025/2021, de 14 de abril de 2021.

"Substitui membro de Comissão Processante nomeado pela Portaria nº 2355/2020, de 29 de outubro de 2020, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o membro G.B.O. (matrícula nº 1018140-00) pelo servidor Cristiano Spanhol Baumgartner (matrícula nº 4288076-01);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de abril de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - SANEAMENTO

Publicação Nº 2980774

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 02/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - SANEAMENTO
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO DESTINADO AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAÇADOR/SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 15/04/2021 a partir das 14h00min. até o dia 07/05/2021 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07/05/2021 às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 07/05/2021 às 14h05min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 14 de abril de 2021.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Publicação Nº 2981175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 54/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 16/2021 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS E ACESSÓRIOS QUE COMPÕEM O UNIFORME DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 15/04/2021 a partir das 14h00min. até o dia 10/05/2021 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/05/2021 às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 10/05/2021 às 14h05min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 14 de abril de 2021.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021 – DISPENSA Nº 06/2021

Publicação Nº 2980449

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 055/2021 – DISPENSA – 06/2021 – PREFEITURA

MODALIDADE: DISPENSA Nº 06/2021
OBJETO: CONSULTORIA PARA AS PROPRIEDADES RURAIS E AGROINDÚSTRIAS PARA FORMAÇÃO DE UM ROTEIRO TURÍSTICO NO INTERIOR DE CAÇADOR, QUE VÃO AUXILIAR NA INTEGRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ATRATIVOS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS TURÍSTICOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO DO TURISMO, RESULTANDO NA CONSOLIDAÇÃO DE UM PRODUTO TURÍSTICO NA ÁREA RURAL DE CAÇADOR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE

VALOR PREVISTO: R$ 34.040,00 (trinta e quatro mil e quarenta reais), sendo esse valor pago em 10 (dez) parcelas de R$ 3.404,00 (três mil quatrocentos e quatro reais).

PRAZO CONTRATUAL: 09 (nove) meses.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador/SC, 14 de abril de 2021.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.340

Publicação Nº 2981455

DECRETO Nº 9.340, de 12 de abril de 2021.

Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros da entidade abaixo relacionada, nomeados pelo Decreto nº 8.380, de 20 de setembro de 2019, para comporem o Conselho Municipal de Saúde – CMS, na forma que segue:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE:

Conselho Regional de Enfermagem - COREN:

Titular: Cheila Karei Siega
Suplente: Dayane Carla Borille

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 29 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de abril de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.345

Publicação Nº 2981673

DECRETO Nº 9.345, de 13 de abril de 2021.

Altera o inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.811, de 3 de julho de 2020, que nomeia o Conselho Municipal de Contribuintes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.811, de 3 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - 01 (um) representante indicado pela Associação Comercial e Industrial de Caçador – ACIC:
Titular: Leandro Bello
Suplente: Luciano Dalponte" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 6 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de abril de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.346

Publicação Nº 2981688

DECRETO Nº 9.346, de 13 de abril de 2021.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, art. 79 da Lei Orgânica, mais o previsto nos incisos I, II, III, art. 16 da Lei nº 3.642, de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.580.955,12 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos) no orçamento geral do Município, conforme segue:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2004 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.4.2.13 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR
3.3.90.00.00 – 0.3.12 – Aplicações Diretas (397) ..... R$ 167.000,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00 – 0.3.01 – Aplicações Diretas (396) ..... R$ 1.413.955,12
TOTAL ..... R$ 1.580.955,12

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro alcançado no exercício anterior nas Fontes de Recursos TCE - 0.1.12 – Recursos do Convênio Transito - Prefeitura no valor de R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil, reais) e TCE - 0.1.01 – Recursos Próprios - Educação no valor de R$ 1.413.955,12 (um milhão, quatrocentos e treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 13 de abril de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 9.347

Publicação Nº 2981675

DECRETO Nº 9.347, de 13 de abril de 2021.

Altera e acresce dispositivos ao art. 2º do Decreto nº 9.225, de 22 de fevereiro de 2021, que institui comissão de controle e monitoramento do Plano Municipal de Imunização da COVID - 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 2º do Decreto nº 9.225, de 22 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A comissão será formada por 13 (membros) e observará a seguinte composição:" (NR)

Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 9.225, de 2021, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XII e XIII:

"XII - Gustavo Pedrotti Boscari;

XIII - Ricardo de Moraes Barbosa." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de abril de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.348

Publicação Nº 2981665

DECRETO Nº 9.348, de 14 de abril de 2021.

Altera o inciso V do art. 1º do Decreto nº 9.343, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, art. 79 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º O inciso V do artigo 1º do Decreto nº 9.343, de 12 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - para a retomada das competições, treinamentos esportivos e práticas esportivas devem ser observados os critérios estabelecidos na Portaria Conjunta da Secretaria Estadual de Saúde SES/FESPORTE nº 386, de 12 de abril de 2021;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de abril de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOÇÃO Nº 10-2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 01-2020

Publicação Nº 2981679

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
Convoca aprovados em Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme o Edital 01/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Art. 1º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2020, conforme listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 9.257, de 2 de março de 2021, para que compareçam no Departamento de Pessoal a fim de darem andamento ao processo de contratação no cargo:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
17	Dara Rafaela Baze de Miranda
18	Lucimar Casagrande Adiers

CARGO: FARMACÊUTICO

Classificação	Nome
4	Douglas Zarur

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito à vaga.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de abril de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOÇÃO Nº 11-2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 01-2020

Publicação Nº 2981681

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Convoca aprovados em Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme o Edital 01/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Art. 1º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2020, conforme listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 9.342, de 12 de abril de 2021, para que compareçam no Departamento de Pessoal a fim de darem andamento ao processo de contratação no cargo:
CARGO: MOTORISTA

Classificação	Nome
1	Marcos dos Santos Lima
2	Claudio Roberto Nunes
3	Maicon Juliano Ribeiro
4	Anderson Carlos Guimaraes
5	Argeu Ribeiro da Silva

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação	Nome
1	Luiz Carlos Silva Duarte

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito à vaga.
Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de abril de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021 - DISPENSA Nº 05/2021

Publicação Nº 2981502

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021 - DISPENSA Nº 05/2021. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, instituição privada de interesse público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 03.774.688/0006-60, com sede na Rua Henriqueta Tedesco, nº 192, bairro Berger, no Município de Caçador, neste ato representado pelo Sr. Daniel José Tenconi, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 029.487.599-94, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC - Contratação dos serviços educacionais prestados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de ensino para ministrar cursos no contra turno escolar através da matriz curricular do Programa de Orientação Profissional, destinado aos alunos de 6º e 9º ano do ensino fundamental matriculados na rede municipal de ensino. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$244.125,00 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais). O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir desta data e findando dia 15 de abril de 2022, podendo ser renovado ou prorrogado, conforme o art. 57, II, da Lei 8.666/93, e podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora GABRIELA NAVA RAMOS.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

Publicação Nº 2981510

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021. CONTRATADA: EDITORA MODERNA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.136.304/0001-38, sediado na cidade de São Paulo/SP, na Rua Padre Adelino, nº 758, neste ato representado por seu procurador, Sr. SERGIO GUSTAVO DE AGUIAR QUADROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 072.603.548-36, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADOS A RECUPERAÇÃO E REFORÇO NAS DISCIPLINAS DE MATEMÁTICA E PORTUGUÊS DE ALUNOS DO 7º AO 9º DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$319.987,00 (trezentos e dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando com a assinatura e findando 12 meses após a assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora GABRIELA NAVA RAMOS.

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Publicação Nº 2981680

ATA DA REUNIÃO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 15h, no Edifício do Poder Legislativo Vereador Carlos Evandro Luz, sito à Rua Fernando Machado, cento e trinta e nove, nesta cidade de Caçador, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 26, de 12 de março de 2021, com a finalidade de proceder à condução do sorteio da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da presente licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS E ATOS OFICIAIS QUE SEJAM DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL CAÇADOR - SC. Aberta a sessão, registrou-se que a Subcomissão Técnica será constituída por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, a serem convocados nos casos de impedimento de participação de algum dos titulares. Segue relação dos inscritos:
COM VINCULO:
1. Jairo Ribeiro Pedroso
SEM VINCULO:
1. Adriano Meireles Ribeiro
2. Jonathan Ribeiro
3. Juciele Marta Baldissareli
4. Márcio Cordeiro
5. Murilo Roso
6. Rafael Renato Seidel
Ato contínuo, foi dado ciência a todos do recebimento de expediente do Senhor Jairo Ribeiro Pedroso, inscrito para o sorteio, declinando de sua participação, nos seguintes termos: "Venho, através deste, solicitar a retirada do meu nome da lista que compõe o sorteio para a definição dos membros da Subcomissão Técnica que avaliará as propostas referentes ao Processo Licitatório 04/2021, modalidade Tomada de Preço nº 01/2021, que visa a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços à Câmara Municipal de Caçador. Tal pedido de justifica por ocupar o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, o qual normalmente atua também na fiscalização dos contratos de publicidade firmados por esta Casa, declino, portanto, de minha participação junto ao sorteio para compor a Subcomissão de modo a não vir exercer atribuição de avaliador das propostas técnicas e, posteriormente, a fiscalização da mesma. Sendo o que tinha para o momento, fico à disposição para quaisquer esclarecimentos"; portanto, nenhum dos inscritos remanescentes possui vínculo com a Câmara Municipal. Dando prosseguimento, foi efetuado o sorteio, tendo sido sorteados os seguintes nomes:
TITULARES:
1.Adriano Meireles Ribeiro
2.Juciele Marta Baldissareli
3. Marcio Cordeiro
SUPLENTES:
1ºJonathan Ribeiro
2º Murilo Roso
3ºRafael Renato Seidel
Nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi encerrada às 15h17min, na qual aprovada e assinada por todos os presentes.

Daniel Heberle,
Presidente.

Odila Damacena Ferlin,
Secretária.

Adriane Scambara Schneider,
Membro.

Caibi

PREFEITURA

259/21

Publicação Nº 2980662

PORTARIA Nº 259/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal VALDIR TEIXEIRA DA ROSA, matrícula n. 8246-5, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Gerais, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, com carga horária de 40 horas mensais, referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 a 01/03/2019, pelo período de 15 dias consecutivos, tendo início em 15/04/2021 e término em 29/04/2021.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2021

Publicação Nº 2980139

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

Processo Licitatório nº 030/2021. Modalidade Pregão Presencial RP nº 017/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXAS, ARLA E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI -SC. Validade: 12/04/2022.Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
1	Balde 20lts	60	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL (CAIXA+HIDRAULICA+TRAÇAO) ISSO VG 100, SAE 10W30 API GL 4, PARA SISTEMAS INDUSTRIAIS, TRAÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, TRANSMISSÃO HIDRÁULICAS E SISTEMAS DE FREIO BANHADO A ÓLEO. BALDES DE 20 LITROS	DEITON TRAT	386,00	23.160,00
2	Frasco 500ml	80	ÓLEO 2 TEMPO /8017 H. FRASCO DE 500 ML	LUBRAX 2T	20,00	1.600,00
3	Balde 20lts	50	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL SAE 15W 40, API CI 4, INDICE VISCOSIDADE + 140%. BALDE DE 20 LITROS	DEITON ORION CI4	386,00	19.300,00
4	Galão 20 litros	50	ARLA 32. GALÃO DE 20 LITROS.	ECO CEDRO	61,00	3.050,00
5	Litros	100	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 40 SINTÉTICO API SM/CF, ACEAA-3-A4/B4-04.	DEITON NEW FORCE	31,00	3.100,00
6	Litros	100	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W 30 APISN ACEA A3/B4 OU SUPERIOR PARA MOTORES A ÁLCOOL/GASOLINA,100%SINTÉTICO	DEITON NEW FORCE	34,00	3.400,00
7	litros	140	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 ACEA C2 100% SINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL	DEITON ORION SYNTETIC	40,00	5.600,00
8	litros	60	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68,PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS COM ADITIVACÃO ANTIDESGASTANTE,INIBIDORES DE FERRUGEM E OXIDAÇÃO R&O,QUE ATENDA AS ESPECIFICACOES :AFNOR NF E 48-603 HM.ASTM D-6158 CLASS.DIN 51524 PARTE 2 HLP –ISSO 11158HM.BALDE 20 LITROS	DEITON AW	293,00	17.580,00
9	Balde 20lts	25	LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, VERMELHO PARA IDENTIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS, QUE ATENDA PELO MENOS AS ESPECIFICAÇÕES: ALISSON C-4, CATRPILLAR TO-2, MASSEY-FERGUSON, FORD NEW HOLLAND. BALDE DE 20 LITROS.	DEITON DIII	415,00	10.375,00
10	Galão 20 litros	25	ÓLEO PARA CAMINHÃO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF TIPO A DEXRON II. GALÃO DE 20 LITROS	DEITON ATF (TASA)	350,00	8.750,00

11	Galão 20 litros	25	GL5 85W40 OLEO DIFERENCIAL E COMANDO FINAL. GALÃO DE 20 LITROS	DEITON EXTRA GEAR	380,00	9.500,00
12	Galão 20 litros	25	OLEO 68 DIN 51524 PARTE 2 (HLP) SISTEMA HIDRAULICO USO SEVERO. GALÃO DE 20 LITROS	DEITON AW	293,00	7.325,00
13	Balde 20lts	30	GRAXA GRAU NLGI: 2 PENETRAÇÃO DE TRABALHO 25 GRAUS C: 265/295 PONTO DE GOTA 190 PARA MANCAIS E EMBUXAMENTO. BALDE DE 20 LITROS	RENTAL BLUE EXTREME	346,00	10.380,00
14	Balde 20lts	30	ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO TO 4 SAE 10W	LUBRAX TAC 4	424,00	12.720,00
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						135.840,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	14.869.829/0001-30	Rua Wilma Schlosser, 57 – sala 02, Industrial	Modelo - SC	89872-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 022/2021 no valor R$135.840,00 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais)

Caibi –SC em 12 de abril de 2021.

Camboriú

Prefeitura

541/2021

Publicação Nº 2980284

PORTARIA n° 541/2021

ALTERA CARGA HORARIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº19/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO alteração de contratação temporária da Secretaria da Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, a carga horária do (a) servidor (a) JULIANE APARECIDA DORNELES, matrícula nº. 24689-2, que ocupa o cargo de MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, contratada, passando de 40 horas para 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

542/2021

Publicação Nº 2980285

PORTARIA Nº542/2021
CONCEDE LICENÇA PARA FINS DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença para fins de aposentadoria de 14 (quatorze) dias, a servidora TELMA NASCIMENTO COMPER SERRAO, portador do CPF Nº. 772.200.569-15, matrícula nº. 2128-1, a contar de 18/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

543/2021

Publicação Nº 2980286

,PORTARIA Nº 543/2021
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO orientação da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a ROSANA AMALIA BATISTA, matrícula Nº. 19044-5, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 1, que ocupa, para MONITOR (A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

544/2021

Publicação Nº 2980287

,PORTARIA Nº 544/2021
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO orientação da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a ALESSANDRA MACIEL FRANCA, matrícula Nº. 19168-1, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 2, que ocupa, para MONITOR (A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

545/2021

Publicação Nº 2980288

,PORTARIA Nº 545/2021
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO orientação da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a EMILIANA APARECIDA BENACI, matrícula Nº. 11514-2, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 2, que ocupa, para MONITOR (A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

546/2021

Publicação Nº 2980289

PORTARIA N°546/2021

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir,a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 156/2021 de 23/02/2021, firmado entre MAYKELEN FERNANDA DA SILVA KRUCZKEVCZ DOS SANTOS, matrícula 21557-3, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, a partir de 18/03/2021.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

547/2021

Publicação Nº 2980291

PORTARIA N°547/2021

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir,a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 369/2021 de 10/03/2021, firmado entre ELIANA GARCIA AGARRIBERRI, matrícula 25057-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, a partir de 18/03/2021.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

550/2021

Publicação Nº 2980294

PORTARIA N° 550/2021

RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistencia Social, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
24192	1	SAIONARA DA SILVA	19/03/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

551/2021

Publicação Nº 2980295

PORTARIA N°551/2021
Concede Licença Para Tratar de
Interesses Particulares

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 039/2012 de 02.01.2012, do artigo 169 á 175, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01(um) ano, a(o) servidor(a) BRUNO TOKUMO, portador do CPF Nº 324.392.568-11, matrícula nº. 20075-1, a contar de 19/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

552/2021

Publicação Nº 2980296

,PORTARIA N° 552/2021
NOMEIA ASSESSOR(A) DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.

CONSIDERANDO substituição de servidor, Portaria nº 460/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, LETICIA IEZZO CORREA no cargo de ASSESSOR(A) DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

553/2021

Publicação Nº 2980297

,PORTARIA N° 553/2021
NOMEIA ASSESSOR(A) DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica

do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.

CONSIDERANDO substituição de servidor, Portaria nº 425/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, WENDY KAROLINE DE OLIVIERA no cargo de ASSESSOR(A) DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

554/2021

Publicação Nº 2980298

,PORTARIA N° 554/2021
NOMEIA DIRETOR(A) DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 085/2017, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.

CONSIDERANDO substituição de servidor, Portaria nº 409/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, TIAGO HENRIQUE HINCKEL no cargo de DIRETOR(A) DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa civil, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

555/2021

Publicação Nº 2980299

,PORTARIA N°555/2021

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistencia Social, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 22/03/2021 á 22/03/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
NEIVA LUCIA GONÇALVESAZEVEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	465/2021	03°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de março de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

556/2021

Publicação Nº 2980300

PORTARIA N°556/2021

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir,a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 082/2021 de 18/02/2021, firmado entre NAIANE SOARES SILVEIRA, matrícula 24069-2, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, a partir de 18/03/2021.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos á 18/03/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

558/2021

Publicação Nº 2980302

PORTARIA Nº.558/2021

Exonera Servidor (a) por falecimento

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº. 039/2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, por falecimento, o(a) Servidor(a) ELISANDRA DA SILVA, portador do CPF Nº 005.166.569-70, matrícula nº. 3166-1, do cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, a partir de 11/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 11/03/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 22 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

559/2021

Publicação Nº 2980303

PORTARIA Nº.559/2021
Exonera Servidor (a) por falecimento

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº. 039/2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, por falecimento, o(a) Servidor(a) SERGILO PORTO, portador do CPF Nº 546.577.099-68, matrícula nº. 4788-1, do cargo efetivo de VIGIA, a partir de 19/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 19/03/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 22 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

560/2021

Publicação Nº 2980304

,PORTARIA N° 560/2021
NOMEIA ASSESSOR(A) ADJUNTO
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 050/2013, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.

CONSIDERANDO substituição de servidor, Portaria nº 484/2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JHAMILI AIME REGIS no cargo de ASSESSOR(A) ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da Secretaria Municipal de Saneamento Basico, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de março de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

561/2021

Publicação Nº 2980305

,PORTARIA N°561/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 22/03/2021 á 30/04/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
VITORIA MUNIZ DA SILVA ZANELA	PROFESSOR(A) DE ENSINO RELIGIOSO 20 HORAS	466/2021	22°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

562/2021

Publicação Nº 2980308

,PORTARIA N°562/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 22/03/2021 á 30/04/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
WAGNER MATIAS	PROFESSOR(A) DE EDUICAÇÃO FISICA 20 HORAS	467/2021	33°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

563/2021

Publicação Nº 2980309

,PORTARIA N°563/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 22/03/2021 á 30/04/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ADRIANE MAGNABOSCO MORTARI	INTERPRETE DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS 20 HORAS	468/2021	09°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

564/2021

Publicação Nº 2980310

,PORTARIA N°564/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 22/03/2021 á 30/04/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARGARETE GIMENEZ	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS 30 HORAS	469/2021	11°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

565/2021

Publicação Nº 2980311

,PORTARIA N°565/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 22/03/2021 á 31/07/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JONATHAN MATTOS	PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA 20 HORAS	470/2021	16°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

566/2021

Publicação Nº 2980312

,PORTARIA N°566/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 22/03/2021 á 30/04/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANA RITA FAGUNDES	PROFESSOR(A) DE INGLÊS 40 HORAS	471/2021	26°
DIULLY DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) DE INGLÊS 20 HORAS	472/2021	31°
PETERSON ALVES CABRAL	PROFESSOR(A) DE INGLÊS 10 HORAS	486/2021	27°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

567/2021

Publicação Nº 2980313

,PORTARIA N°567/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 22/03/2021 á 30/04/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CAROLINE DE PAULA LIMA	PROFESSOR(A) DE MATEMATICA 20 HORAS	473/2021	27°
JULLIANA DOS SANTOS WILLRICH	PROFESSOR(A) DE MATEMATICA 20 HORAS	474/2021	28°
MARGARETE BRANCHER GUIMARAES	PROFESSOR(A) DE MATEMATICA 20 HORAS	475/2021	23°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

568/2021

Publicação Nº 2980314

,PORTARIA N°568/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 22/03/2021 á 30/04/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
AGUEDA MAURILIO TEIXEIRA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	476/2021	111°
ROSANGELA DE LIZ NOVELETTO	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	477/2021	130°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

569/2021

Publicação Nº 2980315

,PORTARIA N°569/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 22/03/2021 á 30/04/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANA PAULA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	478/2021	169°
ANA PAULA EDUARDA PEREIRA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	479/2021	181°
BRUNA CRUZ DE LIMA CHAMORRO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	480/2021	182°
CRISTIANE DOS SANTOS MONÇÃO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	481/2021	172°
JOICE SILVA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	482/2021	179°
KARINA SANTANA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	487/2021	159°
MARCIA REGINA CINTRA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	483/2021	101°
TATIANI SEMILDA ALVES DA LUZ	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	488/2021	161°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

570/2021

Publicação Nº 2980317

,PORTARIA N°570/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 22/03/2021 á 11/04/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
BRUNA SEABRA BADIN DAS NEVES	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	484/2021	163°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

571/2021

Publicação Nº 2980331

,PORTARIA N°571/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 22/03/2021 á 01/08/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
RAYSA ROANA BIESEK	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	485/2021	170°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

572/2021

Publicação Nº 2980333

,PORTARIA N°572/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 23/03/2021 á 30/04/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
GUILHERME COSTA LIMA	PROFESSOR(A) DE INGLÊS 40 HORAS	489/2021	28°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

573/2021

Publicação Nº 2980334

,PORTARIA N°573/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 23/03/2021 á 30/04/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
REJANE DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	490/2021	164°
SAMIRA KHALIL AHMAD MUHD MAHMUD	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	491/2021	185°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

574/2021

Publicação Nº 2980339

PORTARIA Nº574/2021

designa servidor

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a servidora ROSINEIA ROSELI CATARINA, matrícula nº3760, CPF nº 022.227.399-26, designada a atuar como Fiscal Sanitária na divisão de Vigilância Sanitária desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação e cessará seus efeitos em 31/12/2021, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

575/2021

Publicação Nº 2980342

PORTARIA Nº 575/2021

Nomeia Membros Comissão Do
Licenciamento Ambiental

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores VALMOR DALAGO, sob matrícula nº 032-1, CRISTIAN WHITMAN BUENO DA SILVA REINELLI, sob matrícula nº 034-1, EMERSON HAENDCHEN VIDAL, sob matrícula nº14657, NIVEA MORENA GONÇALVES MIRANDA, sob matrícula nº 028-1, ANDRE

LUIZ CAMPOS DA SILVA, sob matrícula nº 013-1, para comporem, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, a comissão do licenciamento ambiental da Fundação de Meio Ambiente de Camboriú – FUCAM.

Art. 2º. A comissão do licenciamento ambiental compete decidir, após apreciação do parecer técnico conclusivo sobre o indeferimento de licença ambiental; requerer complementação do parecer técnico conclusivo ou novas informações, ao responsável pelo processo; e determinar, conforme a matéria submetida à análise, a inclusão de novos técnicos na equipe ou a contratação de consultoria externa para apoiar a análise do processo e elaboração do parecer técnico conclusivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de março de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

VALMOR DALAGO
Presidente da Fundação do
Meio Ambiente de Camboriú

576/2021

Publicação Nº 2980344

,PORTARIA N°576/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 25/03/2021 á 30/04/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARIA HELENA JUNQUERIA VIGARINI	SERVENTE 40 HORAS	492/2021	57°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

577/2021

Publicação Nº 2980345

,PORTARIA N°577/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 25/03/2021 á 30/04/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ELISETE APARECIDA DE PROENCIO	MERENDEIRA 40 HORAS	493/2021	48°
JULIANA WASEN	MERENDEIRA 40 HORAS	494/2021	47°
MARILEIA AMORIM ROCHA	MERENDEIRA 40 HORAS	495/2021	49°
MICHELLE DE FRANÇA OLIVEIRA	MERENDEIRA 40 HORAS	496/2021	46°
SAMARA BITTENCOURT PEREIRA SCHWARTZ	MERENDEIRA 40 HORAS	497/2021	45°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

578/2021

Publicação Nº 2980349

PORTARIA N°578/2021

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
DO SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº39/2012, de 02/01/2012, Artº44 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se de auxilio doença por tempo determinado e necessita ser readaptado;

CONSIDERANDO parecer expedido pela perícia médica do município;

RESOLVE:
Art. 1º. Readaptar o(a) servidor(a) efetivo(a) ELAINE FLORES DE LIMA BORGES, matricula nº. 11555-6, do cargo de MONITOR (A), pelo período de 01 (UM) ano, na função designada pela Secretaria da Educação, a partir de 22/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 22/03/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

579/2021

Publicação Nº 2980351

PORTARIA N°579/2021

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
DO SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº39/2012, de 02/01/2012, Artº44 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se de auxilio doença por tempo determinado e necessita ser readaptado;

CONSIDERANDO parecer expedido pela perícia médica do município;

RESOLVE:
Art. 1º. Readaptar o(a) servidor(a) efetivo(a) ELZA DE OLIVEIRA GOMES DE RAMOS, matricula nº. 3765-1, do cargo de MERENDEIRA, pelo período de 01 (UM) ano, na função designada pela Secretaria da Educação, a partir de 22/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 22/03/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

580/2021

Publicação Nº 2980354

,PORTARIA N°580/2021
Concede Licença para Aperfeiçoamento Profissional

O Prefeito Municipal de Camboriú, e.e., Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 019/2008 de 02/07/2008, art.77;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a MARILU CORREA, matrícula nº 20825-2, a continuidade da licença para aperfeiçoamento profissional, conforme especifica o Art. 77, da Lei Complementar nº.019/2008, em atenção ao mandado de segurança n° 5000678-38.2020.8.24.0113/SC.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 22/03/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de março de 2021.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

581/2021

Publicação Nº 2980356

,PORTARIA N°581/2021
Concede Licença para Aperfeiçoamento Profissional

O Prefeito Municipal de Camboriú, e.e., Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 019/2008 de 02/07/2008, art.77;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a JOSIANE FIDELIS, matrícula nº 19890-1, licença para aperfeiçoamento profissional, conforme especifica o Art. 77, da Lei Complementar nº.019/2008, em atenção ao mandado de segurança n° 5003468-92.2020.8.24.0113/SC.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 11/02/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de março de 2021.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

582/2021

Publicação Nº 2980357

PORTARIA N°582/2021
RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 003/2020 de 13/01/2020, firmado entre EDSON DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 13604-5, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, a partir de 24/03/2021.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos á 24/03/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

583/2021

Publicação Nº 2980359

PORTARIA N°583/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir,a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 366/2021 de 10/03/2021, firmado entre VIRGINIA DE SOUZA MARTINS, matrícula 20009-4, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A), a partir de 25/03/2021.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos á 25/03/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

584/2021

Publicação Nº 2980360

PORTARIA N°584/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir,a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 737/2019 de 03/06/2019, firmado entre ROSEMARI MARIA DOS SANTOS FUMA, matrícula 13075-2, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de OPERARIO BRACAL, a partir de 26/03/2021.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

585/2021

Publicação Nº 2980362

PORTARIA N°585/2021
RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 602/2019 de 12/04/2019, firmado entre ANTONIA RIBEIRO CAVALCANTE, matrícula 22369-5, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de OPERARIO BRACAL, a partir de 26/03/2021.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de março de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

586/2021

Publicação Nº 2980363

,PORTARIA N°586/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 29/03/2021 á 30/04/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
NADIR APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	MERENDEIRA 40 HORAS	500/2021	50°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 29 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

587/2021

Publicação Nº 2980364

PORTARIA N°587/2021

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária DANIELLA FERMINA DA SILVA, matrícula nº. 19338-8, servidora EFETIVA no cargo de PROFESSOR (A), a partir de 07/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 07/03/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 31 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

588/2021

Publicação Nº 2980366

,PORTARIA N°588/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 012/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/04/2021 á 31/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CLEIR ANA SOARES MACIEL SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	498/2021	32°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/04/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 31 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

589/2021

Publicação Nº 2980368

,PORTARIA N°589/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 004/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/04/2021 á 30/09/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CINARA APARECIDA DE SOUZA BATISTA	COZINHEIRO(A) 40 HORAS	499/2021	01°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/04/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 31 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

592/2021

Publicação Nº 2980369

,PORTARIA N°592/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 004/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/04/2021 á 30/09/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
FLORINDA DE MELLO CORDOVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	501/2021	03°
MARIA SALETE RIOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	502/2021	02°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/04/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 31 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

593/2021

Publicação Nº 2980370

PORTARIA N°593/2021
Revoga Portaria Nº 499/2021 de 15 de março de 2021

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar totalmente a Portaria Nº 499/2021 de 15 de março de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 31 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

595/2021

Publicação Nº 2980372

,PORTARIA N°595/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 012/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/04/2021 á 30/09/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANNA PAULA FERRAZ AGUILAR	ENFERMEIRO(A) ESF 40 HORAS	504/2021	52°
JEAN SILVANE CATARINA	ENFERMEIRO(A) ESF 40 HORAS	505/2021	60°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/04/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 31 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

596/2021

Publicação Nº 2980374

,PORTARIA N°596/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 012/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/04/2021 á 30/09/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ADRIANE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	506/2021	97°
ELEN TAIS FAGUNDES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	507/2021	106°
STHEFANNY RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	508/2021	114°
YASMIN FRANCIELLY FERREIRA DA SILVA FOGAÇA	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	509/2021	110°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/04/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 31 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

597/2021

Publicação Nº 2980376

PORTARIA N°.597/2021
exclui função gratificada do(A) servidor(A)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Excluir Função Gratificada ao servidor(a) que relaciona;

Nome Função Gratificada

11609-1	PAULA ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	FG-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 31 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

598/2021

Publicação Nº 2980378

PORTARIA Nº598/2021
concede função gratificada a servidor(A)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada ao servidor que relaciona;
Nome Função Gratificada

12422-2	LILIAN APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	FG-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 31 de março de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

599/2021

Publicação Nº 2980379

PORTARIA N°.599/2021

exclui função gratificada do(A) servidor(A)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Excluir Função Gratificada ao servidor(a) que relaciona;

Nome Função Gratificada

4909-2	ROSEMERY DE AVILA DOS SANTOS	FG-2
3760-1	ROSINEIA ROSELI CATARINA	FG-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 31 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

600/2021

Publicação Nº 2980381

PORTARIA Nº600/2021

concede função gratificada a servidor(A)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada ao servidor que relaciona;
Nome Função Gratificada

12404-1	MARILENA SOARES	FG-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 31 de março de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

601/2021

Publicação Nº 2980403

PORTARIA N°601/2021
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 18/03/2021 à 17/05/2021:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
MAGDA MARCEL ZANCHETT	PROFESSOR(A) ANOS FINAIS – ARTES 40 HORAS	164/2021	080/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

602/2021

Publicação Nº 2980405

PORTARIA N°602/2021
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 25/03/2021 à 23/05/2021:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
BARBARA LORENZ ANTUNES	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	191/2021	081/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

603/2021

Publicação Nº 2980406

PORTARIA N°603/2021

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 26/03/2021 à 30/06/2021:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
VERONICA ROSELENE DE ABREU MEDEIROS	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	173/2021	082/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

604/2021

Publicação Nº 2980407

,PORTARIA N° 604/2021
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO PARLAMENTAR

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.

CONSIDERANDO substituição de servidor, Portaria nº 096/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, KARINA SCHLICHTING no cargo de CHEFE DE DIVISÃO PARLAMENTAR, da Procuradoria Geral do Municipio,com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

605/2021

Publicação Nº 2980410

,PORTARIA N°605/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 012/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 06/04/2021 á 31/03/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DEBORA APARECIDA RODIRGUES FERREIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF 40 HORAS	510/2021	02°
MARIA HELENA DA ROSA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF 40 HORAS	511/2021	03°
SALETE MARIA HAAS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF 40 HORAS	512/2021	05°
SIMONE APARECIDA VIEIRA PLACIDO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF 40 HORAS	513/2021	01°
TAINARA SABRINA HESPANHOL AZEVEDO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF 40 HORAS	514/2021	04°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

608/2021

Publicação Nº 2980411

,PORTARIA N°608/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 012/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 06/04/2021 á 31/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
HELCIO ROGER KRENKEL	FISIOTERAPEUTA 20 HORAS	515/2021	03°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

609/2021

Publicação Nº 2980412

,PORTARIA N°609/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 012/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 06/04/2021 á 30/09/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
REJANY MENDES VIEIRA	ENFERMEIRO(A) ESF 40 HORAS	516/2021	62°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

610/2021

Publicação Nº 2980415

,PORTARIA N°610/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 012/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 06/04/2021 á 31/03/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ALCIDEIA REGINA COSTA	ENFERMEIRO(A) ESF 40 HORAS	517/2021	54°
TAMIRIS FRANCISCA MEDEIROS SOARES	ENFERMEIRO(A) ESF 40 HORAS	518/2021	67°
THALES LEANDRO VARGAS COSTA COUTO DE SOUZA	ENFERMEIRO(A) ESF 40 HORAS	519/2021	56°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

611/2021

Publicação Nº 2980424

,PORTARIA N°611/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº012/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 06/04/2021 á 31/03/2022:

UBS AREIAS

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANA ANGELICA DA SILVA RIBEIRO BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40 HORAS	520/2021	06°
MABEL KRAEMER DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40 HORAS	521/2021	09°

UBS CEDRO

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DAUVANA PATRICIA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40 HORAS	522/2021	08°
DIENIFFER ZENI PLACHECK	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40 HORAS	523/2021	04°

UBS TABULEIRO

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
GRACIELA NOEMI NADAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40 HORAS	524/2021	10°
ISABEL FATIMA RIBEIRO DA ROSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40 HORAS	525/2021	09°

UBS JOÃO MENDES

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MAYRA POLLYANA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40 HORAS	526/2021	01°

UBS CENTRO

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
PATRICIA ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40 HORAS	527/2021	06°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração
EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

612/2021

Publicação Nº 2980425

,PORTARIA N°612/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 006/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 06/04/2021 á 31/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ALEXANDRO SILVERIO	MOTORISTA 40 HORAS	528/2021	03°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

613/2021

Publicação Nº 2980426

,PORTARIA N°613/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 012/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 06/04/2021 á 31/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JACIR DE VARGAS	MOTORISTA 40 HORAS	529/2021	17°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

614/2021

Publicação Nº 2980427

,PORTARIA N°614/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 012/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 06/04/2021 á 31/03/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ADRIAM HENRIQUE GONÇALVES	AGENTE DE ENDEMIA 40 HORAS	530/2021	11°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

615/2021

Publicação Nº 2980429

,PORTARIA N°615/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 012/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 06/04/2021 á 31/03/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
VIVIANE BEGALI ROSSATO DA SILVA	RECEPCIONISTA ESF 40 HORAS	531/2021	21°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

616/2021

Publicação Nº 2980430

,PORTARIA N°616/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 06/04/2021 á 30/04/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
EDUARDO COSTA CONTIN	MEDICO ESF 40 HORAS	532/2021	04°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

617/2021

Publicação Nº 2980431

,PORTARIA N°617/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 06/04/2021 á 31/03/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARIA EDUARDA RODRIGUES BORGES	MEDICO ESF 40 HORAS	533/2021	03°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

618/2021

Publicação Nº 2980434

,PORTARIA N°618/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 012/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 06/04/2021 á 30/09/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JAQUELINE DUARTE LEDESMA	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	534/2021	115°
KARLA MOMM BITENCOURT	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	535/2021	121°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

619/2021

Publicação Nº 2980435

,PORTARIA N°619/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 012/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 06/04/2021 á 31/03/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARCIA SUZANA VALIM COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	536/2021	116°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

620/2021

Publicação Nº 2980436

,PORTARIA N°620/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 012/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 06/04/2021 á 31/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
EMILY THAIS GERMANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESF 40 HORAS	537/2021	32°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

621/2021

Publicação Nº 2980439

,PORTARIA N°621/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 012/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 06/04/2021 á 31/03/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ALESSANDRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESF 40 HORAS	538/2021	21°
DEBORA REGINA WOESTEHOFF RIBAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESF 40 HORAS	539/2021	22°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

622/2021

Publicação Nº 2980441

PORTARIA n° 622/2021

ALTERA CARGA HORARIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº19/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO alteração de contratação temporária da Secretaria da Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, a carga horária do (a) servidor (a) LARISSA CAROLINA POYER, matrícula nº. 24155-3, que ocupa o cargo de MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, contratada, passando de 20 horas para 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

623/2021

Publicação Nº 2980444

PORTARIA n° 623/2021

ALTERA CARGA HORARIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº19/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO alteração de contratação temporária da Secretaria da Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, a carga horária do (a) servidor (a) CASSIA FLAVIA DE SOUZA MOREIRA, matrícula nº. 22813-6, que ocupa o cargo de PROFESSOR(A), contratada, passando de 20 horas para 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

624/2021

Publicação Nº 2980446

,PORTARIA N° 624/2021
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.

CONSIDERANDO substituição de servidor, Portaria nº 388/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, MAYARA GABRIELLI GARDINI no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, da Secretaria Municipal da Educação,com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

625/2021

Publicação Nº 2980448

PORTARIA N°625/2021
EXONERA DIRETOR(A) DE
DEPARTAMENTO DE RESIDUOS

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, EDUARDO KRZISCH JUNIOR, matrícula nº 22762-4, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS, da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, a partir de 06/04/2021, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

626/2021

Publicação Nº 2980472

PORTARIA N°626/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir,a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 193/2020 de 10/02/2020, firmado entre JANAINA MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula 23701-9, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A), a partir de 09/04/2021.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor em 09/04/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

627/2021

Publicação Nº 2980475

PORTARIA N°627/2021

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir,a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 312/2021 de 01/03/2021, firmado entre JOAO GABRIEL PACHECO, matrícula 25022-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de VIGIA, a partir de 24/03/2021.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos á 24/03/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

628/2021

Publicação Nº 2980480

,PORTARIA N°628/2021
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) MARCO ANTONIO TOLEDO PIZA, portador do CPF nº 269.289.348-40, matrícula nº. 3757-1, a contar de 06/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

629/2021

Publicação Nº 2980481

,PORTARIA N°629/2021
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) LEANDRO MARTINS ANTONIO, portador do CPF nº 048.057.759-55, matrícula nº. 12033-3, a contar de 06/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

630/2021

Publicação Nº 2980482

,PORTARIA Nº 630/2021
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO orientação da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA, matrícula Nº. 12454-2, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 2, que ocupa, para MONITOR (A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 19/03/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de abril de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021 - PMC

Publicação Nº 2981526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 022/2021 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 042 e 043/2021 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 14/04/2021
1ª Publicação.

DL 019/2021 - FMS

Publicação Nº 2980711

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 019/2021 – FMS
Data: 14/04/2021
Objeto: CONSIDERANDO AS DECISÕES JUDICIAIS SUPRACITADAS EM DESFAVOR DESTE MUNICÍPIO, FICANDO ESTE OBRIGADO A CUSTEAR O ACOLHIMENTO DO PACIENTE J.R.D.M. - MAIOR DE IDADE, EM CLÍNICA DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA INDICADA NOS AUTOS EM ANEXOS.
Valor total: R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE
Contratado: CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA.
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 14 de abril de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

IL 016/2021 - FMS

Publicação Nº 2980724

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021 – FMS
Data: 14/04/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A ATENÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 15/2021 - PREGÃO 002/2021 - PROCESSO LCITATÓRIO Nº 006/2021 - FMS.
Valor total: R$ 3.370,14 (três mil, trezentos e setenta reais e quatorze centavos).
Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE
Contratado: DEL ENGENHARIA CLÍNICA
Embasamento legal: artigo 25, Caput, da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 14 de abril de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 28/2021 - PMC

Publicação Nº 2980825

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 – PMC- EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DO CORPO DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 29 (Vinte e Nove) de Abril de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: camboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 14 de abril de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2021

Publicação Nº 2980151

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos catorze dias do mês de abril de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes e produtos de higienização para manutenção dos veículos da frota municipal de Campo Alegre/SC., conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e a empresa CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 14.869.829/0001-30, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 25/2021, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	UNIDADE	QT	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tambor	10	Óleo 15w-40 api ci-4 para motor diesel, tambor com 200 litros	DEITON/LUCHETI	2.475,00	24.750,00
2	Balde	40	Óleo 10w-30 para transmissão, balde com 20 litros	DEITON/LUCHETI	261,00	10.440,00
3	Balde	30	Óleo 85w-140 para engrenagens, balde com 20 litros	SPEEDY	259,00	7.770,00
6	Balde	12	Óleo hidráulico ATF, balde com 20 litros	SPEEDY	255,00	3.060,00
9	Litro	800	Óleo sae 5w-30 100% sintético para motores à gasolina tambor com 200 litros	SPEEDY	15,00	12.000,00
10	Balde	40	Óleo sae 10w-40 100% sintético para motores à diesel balde com 20 litros	TEXSA	417,00	16.680,00
VALOR TOTAL				R$ 74.700,00		

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
WILSON ALEXANDRE SACKS
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2021

Publicação Nº 2980153

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos catorze dias do mês de abril de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes e produtos de higienização para manutenção dos veículos da frota municipal de Campo Alegre/SC., conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e a empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, CNPJ: 30.572.270/0001-38, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 25/2021, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	UNIDADE	QT	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Litro	200	Aditivo para radiador - que na sua formulação contenha etilenoglicol e monoetilenoglicol - com proporção de mistura de 40 a 60%, frasco de 1 litro	POWER BRIL / ENVAX	8,50	1.700,00
VALOR TOTAL				R$ 1.700,00		

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
JUSCILEI MARCELO MUMBACH
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2021

Publicação Nº 2980155

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos catorze dias do mês de abril de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes e produtos de higienização para manutenção dos veículos da frota municipal de Campo Alegre/SC., conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e a empresa LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 11.371.179/0001-00, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 25/2021, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	UNIDADE	QT	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Tambor	8	Óleo hidráulico 68, tambor com 200 litros	VR LUB	2.107,00	16.856,00
8	Frasco	200	Fluído de freio dot 5.1, frasco de 500 ml	RADNAQ	16,65	3.330,00
11	Tambor	10	Desengraxante - tambor com 200 litros	INQUIBRAS	464,00	4.640,00
VALOR TOTAL				R$ 24.826,00		

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
VANDIR JORGE FILHO
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2021

Publicação Nº 2980157

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos catorze dias do mês de abril de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes e produtos de higienização para manutenção dos veículos da frota municipal de Campo Alegre/SC., conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e a empresa ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 14.974.969/0001-78, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 25/2021, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	UNIDADE	QT	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Tambor	8	Shampoo automotivo - tambor com 200 litros	PEDRA ANGULAR	457,50	3.660,00
13	Tambor	8	Desengraxante ativado, tambor com 200 litros	PEDRA ANGULAR	465,00	3.720,00
VALOR TOTAL				R$ 7.380,00		

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP
JOSÉ GABRIEL DA SILVA
Representante legal

ATA DESERTA PREGÃO 28/2021

Publicação Nº 2980012

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 28/2021)

Aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se

às 10h, em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Pregoeira Municipal, Tatiane Maria Machado Fuckner e Irineu Woitskovski Júnior, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 28/2021, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de profissional habilitado para execução de perícias médicas para os servidores públicos do Município de Campo Alegre. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, declarando a licitação DESERTA, considerando que nenhum interessado apresentou documentação ou manifestou interesse. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a presente sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021 FMS

Publicação Nº 2981232

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 FMS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de pneus para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado:

IT	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	50	Unidade	Pneu novo, 175/70R13, radial. Com no mínimo 8mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	246,05	12.302,50
02	60	Unidade	Pneu novo, 185/70R14, radial. Com no mínimo 8mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	316,79	19.007,40
03	40	Unidade	Pneu novo, 185/60R15, radial. Com no mínimo 8mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	369,90	14.796,00
04	30	Unidade	Pneu novo, 175/70R14, radial, com no mínimo 8mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	368,50	11.055,00
05	20	Unidade	Pneu novo, 185R14C, radial, com no mínimo 8mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	500,00	10.000,00
06	40	Unidade	Pneu novo, 215/75R17.5, radial, borrachudo, misto, para tração. Com no mínimo 12mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	1.450,00	58.000,00
07	20	Unidade	Pneu novo, 215/75R17.5, radial, misto, direcional. Com no mínimo 12mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	711,55	14.231,00
08	10	Unidade	Pneu novo, 750 x 16, liso. Com selo do INMETRO.	719,99	7.199,90
09	10	Unidade	Pneu novo, traseiro. 110 x 90 x 17 (moto). Com selo do INMETRO.	299,00	2.990,00
10	10	Unidade	Pneu novo, dianteiro. 90 x 90 x 19 (moto). Com selo do INMETRO.	158,39	1.583,90
11	20	Unidade	Pneu novo, 195/60R15. Com selo do INMETRO.	289,75	5.795,00
12	10	Unidade	Pneu novo, 215/60R16. Com selo do INMETRO.	450,00	4.500,00
13	4	Unidade	Pneu novo, 265/60R18. Com selo do INMETRO.	559,00	2.236,00
14	40	Unidade	Pneu novo, 225/65R16. Com selo do INMETRO.	509,90	20.396,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 184.092,70	

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Recebimento dos Documentos e das Propostas: das 0h do dia 15/04/2021 até às 9h45min do dia 29/04/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 29/04/2021 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 14 de abril de 2021.
JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

Publicação Nº 2980140

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de mão de obra mecânica, conserto e troca de peças das máquinas pesadas da frota municipal.
Descrição e valor estimado abaixo:
LOTE 01

AMPLA CONCORRÊNCIA					
IT	QT	UM	DESCRIÇÃO	VALOR UM. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1880	hora	Mão De Obra Para Mecânica, conserto e troca de peças das Máquinas: • Motoniveladora MMJ6528 – Caterpillar 120k (Série Cat0120kpjap06535 • Motoniveladora 112 – Caterpillar 120k (Série Cat0120kpjap05007 • Motoniveladora 67 – Volvo – G710 (Série 500-120) • Motoniveladora 3 – Huber Wabco 135 (Série M3765) • Motoniveladora 23 – Huber Wabco 140 (Série Zb10401) • Retroescavadeira Traçada 69 – Caterpillar 416e (Série Cat0416etcbd01048) • Retroescavadeira Simples 68 – Caterpillar 416e (Série Cat04116eecbd01175) • Retroescavadeira Traçada 119 -Jcb 3c (Série Jcb2278835jcb) • Retroescavadeira Traçada Mih7185 – Jcb 214e (Série Jcb13966785jcb) • Retroescavadeira Traçada 85 – JCB 3C (série JCB1790933JCB) • Trator de pneu 113 – Valtra A 750L (série 85888600) • Trator de pneu 114 – New Holand TT4030 (série HCCZ4030KDCG18460) • Rolo compactador 78 – Caterpillar CS 423E (série CATCS423CEAE00713) • Pá carregadeira 28 – FIATFALLIS FR11 (série B130) • Pá carregadeira 130 CASE • Escavadeira hidráulica 77 – Caterpillar 320D (série 0A6F01276) Escavadeira Hidráulica 53 – Daewoo SOLAR 220lc -V (série 2401-9225)	103,00	193.640,00
02	3	Km	Taxa de deslocamento para socorro.	2,00	6,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 193.646,00	

LOTE 02 (1 a)

MICROEMPRESA/EPP					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	620	hora	Mão De Obra Para Mecânica, conserto e troca de peças das Máquinas: • Motoniveladora MMJ6528 - Caterpillar 120k (Série Cat0120kpjap06535 • Motoniveladora 112 - Caterpillar 120k (Série Cat0120kpjap05007 • Motoniveladora 67 - Volvo - G710 (Série 500-120) • Motoniveladora 3 - Huber Wabco 135 (Série M3765) • Motoniveladora 23 - Huber Wabco 140 (Série Zb10401) • Retroescavadeira Traçada 69 - Caterpillar 416e (Série Cat0416etcbd01048) • Retroescavadeira Simples 68 - Caterpillar 416e (Série Cat04116eecbd01175) • Retroescavadeira Traçada 119 -Jcb 3c (Série Jcb2278835jcb) • Retroescavadeira Traçada Mih7185 - Jcb 214e (Série Jcb13966785jcb) • Retroescavadeira Traçada 85 - JCB 3C (série JCB1790933JCB) • Trator de pneu 113 - Valtra A 750L (série 85888600) • Trator de pneu 114 - New Holand TT4030 (série HCCZ4030KDCG18460) • Rolo compactador 78 - Caterpillar CS 423E (série CATCS423CEAE00713) • Pá carregadeira 28 - FIATFALLIS FR11 (série B130) • Pá carregadeira 130 CASE • Escavadeira hidráulica 77 - Caterpillar 320D (série 0A6F01276) Escavadeira Hidráulica 53 - Daewoo SOLAR 220lc -V (série 2401-9225)	103,00	63.860,00
02	1	Km	Taxa de deslocamento para socorro.	2,00	2,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 63.862,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO	R$ 257.508,00

Recebimento das Propostas: das 0h do dia 15/04/2021 até as 08h45min do dia 29/04/2021;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 29/04/2021 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 14 de abril de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021

Publicação Nº 2981473

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras para os veículos da frota municipal. Descrição e valor estimado abaixo:

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	10	UN	Câmara de ar nova 12.4 - 24	163,19	1.631,90
2	12	UN	Câmara de ar nova 17 (moto)	29,54	354,48
3	10	UN	Câmara de ar nova 18.4 – 30	275,38	2.753,80
4	12	UN	Câmara de ar nova 19 (moto)	29,54	354,48
5	30	UN	Câmara de ar nova 19.5 x 24 TR 218a	430,00	12.900,00
6	100	UN	Câmara de ar nova 275/80R 22,5	140,00	14.000,00
7	20	UN	Câmara de ar nova, 17.5 x 25 TR 220a	310,00	6.200,00
8	12	UN	Câmara de ar nova, bico longo - 750 x 16	75,00	900,00
9	20	UN	Câmara de ar nova. 12.5/80-18 TR 15	143,99	2.879,80
10	6	UN	Pneu agrícola 12.4 – 24, 6 lonas. Com no mínimo de 24,9mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	1.661,93	9.971,58
11	6	UN	Pneu agrícola 18.4 – 30, 10 lonas. Com no mínimo de 24,9mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	2.011,65	12.069,90
12	6	UN	Pneu novo, 11l 16sl ,12 lonas. Com no mínimo de 13mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	1.534,45	9.206,70
13	20	UN	Pneu novo, 12.5/80-18, 12 lonas. Com no mínimo 24,9mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	1.652,39	33.047,80
14	10	UN	Pneu novo, 17,5x25, 16 lonas. Com no mínimo de 24,9mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	3.975,27	39.752,70
15	52	UN	Pneu novo, 175/70R13, radial. Com no mínimo 8mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	246,05	12.794,60
16	30	UN	Pneu novo, 175/70R14, radial, com no mínimo 8mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	368,50	11.055,00

17	40	UN	Pneu novo, 185/60R15, radial. Com no mínimo 8mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	369,90	14.796,00
18	70	UN	Pneu novo, 185/70R14, radial. Com no mínimo 8mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	316,79	22.175,30
19	10	UN	Pneu novo, 185R14C, radial, com no mínimo 8mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	500,00	5.000,00
20	10	UN	Pneu novo, 19,5x24, 12 lonas. Com no mínimo de 24,9mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	3.552,39	35.523,90
21	12	UN	Pneu novo, 195/60R15. Com selo do INMETRO.	289,75	3.477,00
22	4	UN	Pneu novo, 215/60R16. Com selo do INMETRO.	450,00	1.800,00
23	40	UN	Pneu novo, 215/75R17.5, radial, misto, direcional. Com no mínimo 12mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	711,55	28.462,00
24	4	UN	Pneu novo, 225/65R16. Com selo do INMETRO.	509,90	2.039,60
25	4	UN	Pneu novo, 265/60R18. Com selo do INMETRO.	559,00	2.236,00
26	20	UN	Pneu novo, 275/80R22,5 – misto, borrachudo, radial, direcional. Com no mínimo de 25,4mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	1.895,04	37.900,80
27	4	UN	Pneu novo, 275/80R22.5. Com selo do INMETRO.	1.569,90	6.279,60
28	10	UN	Pneu novo, 750 x 16, liso. Com selo do INMETRO.	719,99	7.199,90
29	30	UN	Pneu novo, 900 x 20, radial, misto, direcional. Com no mínimo de 21,6mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	1.196,05	35.881,50
30	12	UN	Pneu novo, dianteiro. 90 x 90 x 19 (moto). Com selo do INMETRO.	158,39	1.900,68
31	12	UN	Pneu novo, traseiro. 110 x 90 x 17 (moto). Com selo do INMETRO.	299,00	3.588,00
32	600	UN	Protetor de câmara 1.000 x 20	27,83	16.698,00
33	40	UN	Protetor de câmara 1.400 x 24.	71,39	2.855,60
34	20	UN	Protetor de câmara 17.5 x 25	204,48	4.089,60
35	10	UN	Protetor de Câmara 19.5 x 24	90,00	900,00
36	100	UN	Protetor de câmara 275/80R 22,5	60,00	6.000,00
37	12	UN	Protetor de câmara 750 x 16	25,91	310,92
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 408.987,14	

AMPLA CONCORRÊNCIA

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
38	450	UN	Câmara de ar nova 1.000 x 20	160,00	72.000,00
39	263	UN	Câmara de ar nova. KM 24 – TR 220a.	290,00	76.270,00
40	100	UN	Pneu novo, 1.000x20 - misto, borrachudo. Radial, direcional. Com no mínimo 25,4mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	1.843,90	184.390,00
41	45	UN	Pneu novo, 215/75R17.5, radial, borrachudo, misto, para tração. Com no mínimo 12mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	1.450,00	65.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 397.910,00	

COTA RESERVADA PARA ME E EPP

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
42 (38a)	150	UN	Câmara de ar nova 1.000 x 20	160,00	24.000,00
43 (39a)	87	UN	Câmara de ar nova. KM 24 – TR 220a.	290,00	25.230,00
44 (40a)	30	UN	Pneu novo, 1.000x20 - misto, borrachudo. Radial, direcional. Com no mínimo 25,4mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	1.843,90	55.317,00
45 (41a)	15	UN	Pneu novo, 215/75R17.5, radial, borrachudo, misto, para tração. Com no mínimo 12mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	1.450,00	21.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 126.297,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R$ 933.194,14

Recebimento das Propostas: das 0h do dia 15/04/2021 até as 13h45min do dia 29/04/2020;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 29/04/2020 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias das secretarias solicitantes na seguinte classificação:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 14 de abril de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO Nº 075/2021

Publicação Nº 2980282

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
CONVOCAÇÃO Nº 075/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARCIANA RANK TEXEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 618.270.299-00, aprovada em 2º lugar (2ª etapa) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR VI, na Função de PROFESSOR DE MATEMÁTICA para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17:00h do dia 16 de abril de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 13 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 076/2021

Publicação Nº 2980692

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
CONVOCAÇÃO Nº 076/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ZELIA APARECIDA V. DO AMARAL, inscrita no CPF/MF sob nº 947.030.609-06, aprovada em 3º lugar (2ª etapa) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR VI, na Função de PROFESSOR DE MATEMÁTICA para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17:00h do dia 19 de abril de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 077/2021

Publicação Nº 2980695

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
CONVOCAÇÃO Nº 077/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GIOVANA PARAY, inscrita no CPF/MF sob nº 061.373.999-07, aprovada em 4º lugar (2ª etapa) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR VI, na Função de PROFESSOR DE MATEMÁTICA para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17:00h do dia 19 de abril de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13.739 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980697

DECRETO Nº 13.739 DE 14 DE ABRIL DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 4.910 de 16 de dezembro de 2020; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Campo Alegre/SC.

93.00 -	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	
93.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.	
08.243.0067.2.122 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.	
300000.00.0859 -	Despesas Correntes	
330000.00.0859 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.0859 -	Transferências a Instituições Privadas	
335043.00.0859 -	Subvenções Sociais	R$ 25.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior do Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Campo Alegre/SC.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de abril de 2021.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de abril de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.740 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980698

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.740 DE 14 DE ABRIL DE 2021

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ELABORAR O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto no inciso VII, do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; DECRETA:

Art. 1º Constituir e nomear os membros da Comissão para elaborar o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, integrada por Servidores Públicos Municipais Efetivos e Estáveis, sob a Presidência da primeira, nos termos do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., a seguir descritos:

I – ROSANI APARECIDA DA SILVA, matrícula funcional nº 000211;
II – ZURITA MARIA PACHECO RÜCKL, matrícula funcional nº 000282;
III – ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA, matrícula funcional nº 000777;

Parágrafo único. A Comissão de que trata o Caput deste Artigo tem o intuito de elaborar e fazer publicar o Edital e dar andamento a todos os demais atos inerentes ao certame, observando os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o sigilo na aplicação das provas, e outras condições necessárias a fim de assegurar igualdade de condições aos competidores, proclamar os resultados do Processo Seletivo Simplificado e encaminhar os mesmos à Homologação para a Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica designado o Assessor Técnico Jurídico Sr. Dr. TIAGO MURILO DE SOUZA para acompanhar e assessorar a Comissão constituída de que trata o Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 2172.2021

Publicação Nº 2980423

DECRETO Nº. 2.172, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Altera dispositivo do Decreto 2.018 de 23 de Outubro de 2020 e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Inciso VII do art. 57, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. O art. 7º do Decreto 2.018 de 23 de Outubro de 2020 passará a vigorar com a seguinte redação:
□Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta dias).□
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 01 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade- Matr. 00784-6

DECRETO 2174.2021

Publicação Nº 2980428

DECRETO Nº. 2.174, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇAO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SIMEC / PAR 4.0), DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
+
A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a equipe técnica para elaboração e acompanhamento do plano de ações articuladas, da secretaria municipal de educação (SIMEC / PAR 4.0).
Art. 2º. Nomear, para compor a Equipe Técnica, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria de Educação:
Rozangela Aparecida Ronchi Vitorino Moccelini - CPF 754.390.939 – 15
Florentina De Fátima Da Silva – CPF 020.835.085-63

Representante Das Direções:
- Eliane Ludwuig - CPF 026.110.959 - 65

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 08 de abril de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Técnico Administrativo
Matrícula 10226-1

DECRETO 2175.2021

Publicação Nº 2980453

DECRETO Nº. 2.175, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA LOCAL PARA ELABORAÇAO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SIMEC / PAR 4.0), DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a equipe técnica local para elaboração e acompanhamento do plano de ações articuladas, da secretaria municipal de educação, (SIMEC / PAR 4.0).

Art. 2º. Nomear, para compor a Equipe Técnica Local os seguintes membros:

Representantes da Secretaria de Educação:
Rozangela Aparecida Ronchi Vitorino Moccelini - CPF 754.390.939 – 15

Representante do quadro técnico-administrativo das direções:
Florentina De Fátima Da Silva – CPF 020.835.085-63

Representante das APPs e conselhos escolares:
Marcia Kaefer – CPF 026.271.639-90

Representante Das Direções:
Sâmelita Martins Trevisan - CPF 038.424.749-03

Representante dos coordenadores e supervisores escolares:
Eliane Ludwuig - CPF 026.110.959 – 65

Representantes dos Professores zona urbana:
Lurdes Barbisan - CPF 674.495.499-72
Elaine Inês Werlang – CPF 973.664.989-04

Representante dos Professores zona rural:
Fernanda Costa - CPF 065.251.699-84

Representantes do conselho municipal de educação:
Sirlei Marins – CPF 039.952.899-28
Rejane Priscila Rambo – CPF 067.498.754-47

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 08 de abril de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Técnico Administrativo
Matrícula 10226-1

DECRETO 2176.2021

Publicação Nº 2980485

DECRETO Nº. 2.176, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE OS BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS PARA O MNUNICIPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art.1º. Ficam declarados inservíveis para o Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, os bens móveis que constam pertencer ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Campo Erê, devidamente identificados, conforme descrito a saber:

Cód. Patr.	Descrição
73	Aparelho de DVD
76	Ventilador britânia
97	Televiso tubo Philips
98	Microsystem
99	Aparelho de dvd
100	Video cassete
107	Freezer
116	Cilindro / sovadeira
134	Aquecedor de ar
135	Aquecedor de ar
137	Mimeógrafo
138	Minisystem britarnia
139	Minisistem phillps
142	Microcomputador intel celeron 1,80ghz 504 mb
152	Microcomputador intel Celeron
154	Monitor LCD
173	Estabilizador
238	Televisor CCE
239	Aparelho Gradiente
514	Aquecedor JAMES
516	Aquecedor de ar
519	Armário em MDF
520	Aparelho de som mini system
521	Freezer
523	Forno elétrico
564	Mesa
572	Televisor Panasonic
574	Aparelho de dvd
580	Armário em formica
602	Mesa
618	Cadeira de madeira
645	Ventilador de parede
646	Aparelho de som mini system
647	Televisor Century
648	Aparelho de DVD
652	Tanque em plástico
657	Aparelho de Som mini system
657	Aparelho de som
658	Televisor CCE
689	Aparelho de DVD
690	Ventilador
691	Aparelho de Som
695	Berço em MDF
698	Berço em MDF
700	Berço em MDF
777	Refrigerador
1140	Cadeira
1142	Cadeira
1266	Ventilador
1450	Ventilador
1472	Cadeira

1510	Cadeira
1511	Mesa para computador
1600	Armário
1602	Cadeira
1606	Mesa para computador
1681	Aparelho de som
1707	Berço em madeira
1909	Sofá
2005	Carteira
3066	projetor
3187	Cadeira
3200	Caixa de som
3294	Cadeira
3342	Cadeira
3366	Armário 2 portas
3369	Cadeira
3376	Longarina 3 cadeiras
3398	Microcomputador
3400	Microcomputador laboratorio
3430	Cadeira
3535	Cadeira
3548	Microcomputador 2.00ghz 448 mb
3623	Calculadora olivetti
3645	Máquina de escrever
3655	Calculadora Olivetti
3661	Impressora hp
3669	Impressora cupom fiscal
3669	Impressora fiscal Darum
3680	Monitor
3689	Calculadora elétrica
3690	Estabilizador NHS
3697	Cadeira
3697	Maquina de escrever olivett
3714	Ventilador Faet
3767	Cadeira
3845	Cadeira
4218	Nobreak SMS
5049	Cadeira
5057	Cadeira
5084	Microcomputador
5442	Cadeira
5446	Estante
5486	Cadeira giratória
5860	Mesa
6145	Computador
6146	Monitor
6147	Estabelizador
6699	Computador
6750	Scaner HP
6818	Televisor
6825	Aquecer
7093	Cadeira plástica
7129	Cadeira plástica
7141	Projetor Samsung
7312	Modem
7498	Maquina fotográfica
7510	Micro system Philco
7516	Aparelho de DVD
7741	Tanque
7794	Ventilador
7826	Balcão
7988	Radio CEI Maria Nelly
9008	Microsistem
9012	Mesa em formica

9012	Mesa em formica
9020	Calculadora Sharp
9658	Ar condicionado doado pelo Forum
11256	Bebedouro
11608	Quadro grande de oração
11609	Quadro decorativo
11611	Quadro decorativo folhagem

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Campo Erê, SC, 09 de Abril de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Matr. 00784-6

DECRETO 2177.2021

Publicação Nº 2980491

DECRETO Nº. 2.177, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica e a Lei Complementar n° 011/2002,
Considerando o despacho proferido pela Senhora Prefeita Municipal, no requerimento da respectiva servidora;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 4% (quatro por cento), do vencimento do cargo, nos termos do Art. 64 da Lei Complementar n. 011/202, de 10 de junho de 2.002, a partir de Abril de 2.021, ao servidor Público Municipal EVANIEL GUZATTI, Matrícula n. 12335, relativo ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 09 de Abril de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade - Matr. 00784-6

DECRETO 2178.2021

Publicação Nº 2980497

DECRETO Nº. 2.178, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Decreto n. 2.061/2020 prorrogando o prazo de vencimento para pagamento dos tributos municipais de IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, TAXA DE COLETA DE LIXO E TAXA DE SERVIÇOS URBANOS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena em todo o Estado;
CONSIDERANDO que após a edição do Decreto 515, foi publicado o Decreto 562 de 17 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade

pública no território do Estado de Santa Catarina, sendo que tal estado foi prorrogado até 30 de junho de 2021 pelo Decreto 1.168 de 24 de fevereiro de 2021.
Considerando a estimativa de impacto na economia e o interesse público em dar mais condições ao contribuinte para efetuar o pagamento de seus tributos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos de vencimento para pagamento dos tributos municipais de IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, TAXA DE COLETA DE LIXO E TAXA DE SERVIÇOS URBANOS, de acordo com a tabela constante do Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 12 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade - Matr. 00784-6

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 2.178/2021

CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021

TRIBUTO	PARCELA	DATA
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, TAXA DE COLETA DE LIXO, TAXA DE SERVIÇOS URBANOS.	Cota Única - 1ª opção, com 15% de desconto no IPTU	10 de maio de 2021 (segunda-feira).
	Cota Única – 2ª opção com 10% de desconto no IPTU	10 de junho de 2021 (quinta-feira)
	Cota Única – 3ª opção com 05% de desconto no IPTU	12 de julho de 2021 (segunda-feira).
	1ª parcela	10 de maio de 2021 (segunda-feira)
	2ª parcela	10 de junho de 2021 (quinta-feira).
	3ª parcela	12 de julho de 2021 (segunda-feira)
	4ª parcela	10 de agosto de 2021 (terça-feira).
	5ª parcela	10 de setembro de 2021 (sexta-feira).
	6ª parcela	11 de outubro de 2021 (segunda-feira).

DECRETO 2179.2021

Publicação Nº 2980534

DECRETO Nº. 2.179, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Altera o Parágrafo único do Art. 1º. Decreto n. 2.061/2020 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. O Parágrafo único do Art. 1º. do Decreto n. 2.061, de 21 de Dezembro de 2020, passará a ter a seguinte redação:
"Parágrafo único. Os imóveis não edificados, terão desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor originário do IPTU, para pagamento até dia 10/05/2021, a partir desta data será atribuído o valor originário sem desconto."
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 12 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra
DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade - Matr. 00784-6

DECRETO 2180.2021

Publicação Nº 2980543

DECRETO Nº. 2.180, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal N° 1.681/2013, de 12 de Junho de 2013;

DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, de acordo com as disposições da Lei nº 1.681/2013, a saber:
I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
a) Titulares:
Edirléia Zanchetin;
Roque Hermes;
Rozane Granville.
b) Suplentes:
Cleonice Duranti;
Nelson Carlos Cota Martins;
Alcemir Carlos Kuhn.
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL;
a) Titulares:
Dulce Stolt;
Izolete Ludvig dos Santos;
Antonio Ricardo de Lima;
Joceli de Castro.
b) Suplentes:
Nilce C. Pertile
Katia C. Appio Nicolau
Joarez Jorge dos Passos
Marines Pires de Moraes

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n. 1.855 de 13 de março de 2020.

Campo Erê, SC, 13 de Abril de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade - Matr. 00784-6

DECRETO 2181.2021

Publicação Nº 2980548

DECRETO Nº. 2.181, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica e a Lei Complementar n° 011/2002,
Considerando o despacho proferido pela Senhora Prefeita Municipal, no requerimento da respectiva servidora;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 4% (quatro por cento), do vencimento do cargo, nos termos do Art. 64 da Lei Complementar n. 011/202, de 10 de junho de 2.002, a partir de Abril de 2.021, ao servidor Público Municipal ATAIDE LUIZ MAGRI, Matrícula n. 101940, relativo ao período aquisitivo de 2015/2020.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 13 de Abril de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade - Matr. 00784-6

PORTARIA 229.2021

Publicação Nº 2979749

PORTARIA N° 229, DE 08 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 021/2021;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Enfermeiro, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, SANDRA DE LIMA RIBEIRO, para o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 05/04/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Técnico Administrativo
Matricula n° 10226-1

PORTARIA 230.2021

Publicação Nº 2979750

PORTARIA N° 230, DE 09 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a concessão de Licença
Para Tratamento de Saúde de pessoa da família, à servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso II, da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA, a servidora pública municipal, SANDRA MARA LARA GASPAR, matrícula n° 0001325, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete de Planejamento e Gestão, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 07/04/2021, considerando o que consta no Atestado Médico.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 09 de Abril de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 231.2021

Publicação Nº 2979753

PORTARIA N° 231, DE 12 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a interrupção de Licença
para tratar de interesses particulares, de servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 73, § 2º, da Lei Complementar 011/2002 e legislação complementar;
Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural e o Despacho proferido pela Senhora Prefeita Municipal em anexo;

RESOLVE

Art. 1º. INTERROMPER POR INTERESSE DO SERVIÇO PUBLICO, A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, do servidor público municipal, JOSÉ ITACIR RECALCATTI, matrícula n° 10474-4, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Agrícolas, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, concedida pela Portaria n. 464, de 09 de Novembro de 2020, devendo retornar as atividades a partir de 19/04/2021.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 12 de Abril de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 232.2021

Publicação Nº 2979755

PORTARIA N° 232, DE 12 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a designação de servidor para integrar comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Servidor Municipal EDESON SACARDO, matrícula n. 118362, ocupante do cargo de Diretor de Gestão Fazendária, do Município de Campo Erê – SC para integrar a Comissão que apura os débitos do Município junto ao CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 12 de Abril de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 233.2021

Publicação Nº 2979763

PORTARIA N° 233, DE 12 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação nº 024/2021;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art.1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, RAQUEL FRAGATO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar no CRAS, no período de 12 de Abril de 2021 à 15 de dezembro de 2021..
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 12 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 000784-6

PORTARIA 234.2021

Publicação Nº 2979769

PORTARIA N° 234, DE 12 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a vacância do cargo público por aposentadoria e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 34, inciso IV da Lei Complementar n. 11/2002 e ainda o Decreto n. 960, de 23 de maio de 2016;
Considerando o Requerimento Interno da servidora, protocolado sob n. 746, de 12 de Abril de 2021;

RESOLVE

Art.1º. DECLARAR VAGO, POR APOSENTADORIA, o Cargo de Monitor Social II, ocupado por NOEMI ROSA DANELUZ, matrícula n. 013510, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data, em função da concessão da aposentadoria ao servidor, pelo INSS, através do Benefício Número 1892667794.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 12 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 000784-6

PORTARIA 235.2021

Publicação Nº 2979773

PORTARIA N° 235, DE 13 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação nº 025/2021;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art.1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, ELIZETE ALVES RODRIGUES DA SILVA PACHECO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 12 de Abril de 2021 à 15 de dezembro de 2021..
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 13 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 000784-6

PORTARIA 236.2021

Publicação Nº 2979776

PORTARIA N° 236, DE 13 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação nº 026/2021;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art.1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, MAIARA AMARO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 14 de Abril de 2021 à 15 de dezembro de 2021..
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 13 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 000784-6

PORTARIA 237.2021

Publicação Nº 2979824

PORTARIA N° 237, DE 13 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidora pública municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar n.° 011/2002 e Legislação posterior;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora pública municipal SELENE MARTA PONTES VIGANÓ, matrícula nº 105627, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo 2015/2020, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 27 de maio de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 13 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 000784-6

PORTARIA 238.2021

Publicação Nº 2979840

PORTARIA N° 238, DE 13 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 214 de 26 de Março de 2021, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar n.° 011/2002 e Legislação posterior;
Considerando a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura n. 55/2021;

RESOLVE

Art. 1°. Fica retificado o período de contratação da Servidora MILVANA VIEIRA LAJANO, contido na Portaria n. 214, de 26 de Março de 2021, do período de 25 de março de 2021 a 15 de Dezembro de 2021 para o período de 22 de março de 2021 a 15 de Dezembro de 2021, considerando que a servidora iniciou suas atividades naquela data.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 13 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 000784-6

Câmara Municipal

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001,002 E 003/2021

Publicação Nº 2980852

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES CAMPO ERÊ/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Extrato de Atas de Registro de Preço oriundas do Pregão Presencial nº 002/2021, para futura e eventual aquisição de forma parcelada de materiais de expediente. Vigência de 12 (doze) a partir da data de assinatura, improrrogáveis, sendo as empresas abaixo listadas Fornecedores Registradas:

ATA Nº 001/2021	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 04.303.600/0001-80 Quantidade de itens registrados: 37 Valor total dos itens: R$ 5.592,10 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos)
ATA Nº 002/2021	PREMIER COMÉRCIO LTDA Quantidade de itens registrados: 2 CNPJ: 11.688.438/0001-20 Valor total dos itens: R$ 1.414,60 (um mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos)
ATA Nº 003/2021	ANGEL GRÁFICA LTDA-ME Quantidade de itens registrados: 1 CNPJ: 07.120.949/0001-74 Valor total dos itens: R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico www.campoere.sc.leg.br.
Campo Erê/SC, 14 de abril de 2021.

JOSE ATILIO BOARETTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC

Campos Novos

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 08/2021

Publicação Nº 2980268

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#8#2021#1#0#0#1

MOÇÃO Nº 8/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 137 e 138 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC vem, por meio de seus representantes legais, a Vereadora Celina Maria Manfroi Cassiano Barros e os Vereadores João Nilso de Oliveira, João Batista Ramos de Almeida, Marciano Dalmolin parabenizar a:

"GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL"

É com grande satisfação que viemos por meio deste parabenizar o Diretor Djalma Pacheco dos Santos e os servidores da Guarda Patrimonial Municipal pelo trabalho que vêm desenvolvendo em nosso Município.

O serviço prestado por este órgão tem se mostrado cada vez mais importante e indispensável, isso porque além do cuidado com os prédios e bens públicos, os servidores estão atuando na organização para realização da vacinação da comunidade contra a COVID-19 e no atendimento às pessoas em situação de rua. Percebe-se o comprometimento dos servidores, bem como a dedicação na realização de suas funções.

Ressalte-se, ainda, a atuação na guarda junto ao Centro de Triagem e ala Covid na Fundação Hospitalar, especialmente em um momento crítico no tocante ao abastecimento de oxigênio. Esta equipe atuou, prontamente, na substituição dos cilindros, salvando muitas vidas.

Atualmente a Guarda é composta por 32 servidores, entre temporários e efetivos, que estão comprometidos com o zelo ao patrimônio público. Desta forma, como representantes do povo, queremos enaltecer vosso trabalho. Aproveitamos a oportunidade para desejar sucesso e agradecer pelos serviços prestados a comunidade camponovense.

Colocamo-nos à disposição para o que estiver ao nosso alcance.

Sala das Sessões, em 13/04/2021.

Celina Maria Manfroi Cassiano Barros
Vereadora PSD

João Batista Ramos de Almeida
Vereador DEM

João Nilso de Oliveira
Vereador PSD

Marciano Dalmolin
2º Secretário

Rui Jorge Tomazoni
Presidente da mesa e.e.

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

MOÇÃO Nº 09/2021

Publicação Nº 2980269

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#9#2021#1#0#0#1

MOÇÃO Nº 9/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

O Vereador que a presente subscreve, componente do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membro titular da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 137 e 138 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, a pedido do Vereador Marciano Dalmolin, vem por meio de seus representantes legais, manifestar integral e irrestrita Parabenização a:

"APAE CAMPOS NOVOS"

É com enorme satisfação que viemos através desta, parabenizar Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Novos – APAE, pela passagem dos seus 45 Anos, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos de direito privado, responsável pelo atendimento de Pessoas com Deficiência Intelectual, de todas as idades.

Nesse tempo a APAE de Campos Novos acumulou resultados expressivos e que refletem diariamente o seu o trabalho e as conquistas em nossa comunidade. Ações que refletem como a prática de esportes e a inserção das linguagens artísticas como instrumentos pedagógicos na formação das pessoas com deficiência, assim como a estimulação precoce como fundamental para o seu desenvolvimento.

Parabenizamos todos os colaboradores que se dedicam ao longo dessa trajetória e desejamos que os objetivos traçados para futuro sejam alcançados.

Sala das Sessões, em 13/04/2021.

Marciano Dalmolin
2º Secretário
Vereador PSD

Rui Jorge Tomazoni
Presidente da mesa e.e.

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

Canelinha

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 044/PMC/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/PMC/2021 - SRP

Publicação Nº 2981832

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação 044/PMC/2021
Pregão Eletrônico 027/PMC/2021 – Sistema de Registro de Preços

Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de peças de desgaste natural, visando a manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e implementos da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Canelinha, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos do Edital. DATA DE ABERTURA: 28 de abril de 2021, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 14 de abril de 2021.

Silvio Reis
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 035/2021

Publicação Nº 2981306

EDITAL Nº. 35/2021
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 004/SMS/2020

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 004/SMS/2020.
Considerando a necessidade de convocação de candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I deste edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, os candidatos relacionados no ANEXO I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo previsto no Edital nº. 004/SMS/2020, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

2. O não comparecimento do (a) candidato (a) ora convocado (a) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Fica o (a) candidato (a) convocado (a) para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.
3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2021.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N°. 35/2021
ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO
NOME: MARISA RICARDO DA CRUZ CARNEIRO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
NOME: DAIANE STACHUCK HORTES
NOME: DÉBORA FERREIRA DOS SANTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036/2021

Publicação Nº 2981310

EDITAL Nº. 36/2021
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2018/PMC

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2018/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Instrutor Agrícola.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, o (a) candidato (a) JULIANE ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS, aprovado (a) no Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2018/PMC, a comparecerem no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento do (a) candidato (a) ora convocado (a) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, o (a) candidato (a), convocado (a) para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o (a) candidato (a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N° 002/SMS/2021

Publicação Nº 2981315

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº SMS/002/2021

O Prefeito Municipal de Canoinhas-SC, torna público que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de profissionais que irão atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal n° 5.528/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão designada por Portaria Específica.
1.3. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no "caput" do art. 37 da Constituição Federal.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1. O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

Nº de Vagas	Função	Requisitos	Remuneração	Carga Horária Semanal	Tipo de Prova
03	Médico Ginecologista/Obstetra	Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC. RQE (Registro de Qualificação de Especialidade).	R$ 3.628,94	10h	Títulos; Análise Curricular.
01	Médico	Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC.	R$ 3.628,94	10h	Títulos; Análise Curricular.
01	Médico ESF 40h	Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC.	R$ 15.024,36	40h	Títulos; Análise Curricular.
01	Médico Clínico Geral	Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC.	R$ 7.257,93	20h	Títulos; Análise Curricular.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Será admitida a inscrição via internet, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf7ECnVQnofoV3u009lZJEOMPDvIo-BkSLOC2antWqv56ft7Q/viewform ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Felipe Schmidt nº 10 – Centro, Canoinhas/SC, no período entre 08h do dia 15 de abril de 2021 e 17h do dia 22 de abril de 2021.
3.2. As inscrições serão requeridas através do preenchimento do formulário disponibilizado por meio eletrônico através do link informado no item 3.1, ou através do preenchimento da Ficha de Inscrição constante do Anexo I deste Edital, que deverá ser preenchida de forma clara, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.
3.3. O preenchimento do formulário de forma incompleta ou incorreta implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
3.4. No caso de inscrição pessoalmente, juntamente com o formulário, no ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos: documento de identificação (RG e CPF), comprovante da graduação exigida para o cargo e do registro no respectivo Conselho Profissional, bem como deverá anexar a documentação digitalizada para comprovação dos títulos, experiência profissional e participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, conforme critérios estabelecidos neste edital.
3.5. No caso de inscrição via internet o candidato deverá anexar os documentos listados no item 3.4 digitalizados em resolução legível, por intermédio do link de inscrição, de forma organizada, observado cada campo pertinente.
3.5. As inscrições serão gratuitas.
3.6. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.
3.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluí-lo deste Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente que as referidas informações são inverídicas.
3.8. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições e/ou entrega de documentos.
3.9. Havendo inscrições indeferidas é facultada ao candidato a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, no prazo de 24 horas após a publicação das relações das inscrições deferidas no diário oficial, o qual poderá ser protocolado pessoalmente junto à Secretaria de Saúde no horário de expediente ou via protocolo no site do Município de Canoinhas.

4. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Ter idade mínima de 18 anos;
4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);
4.3. No ato da contração o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópia autenticada daqueles apresentados digitalmente no ato da inscrição, além dos seguintes:
4.3.1. Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
4.3.2. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
4.3.3. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades, emitida pelo respectivo órgão;
4.3.4. Cédula de Identidade (RG);

4.3.5. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
4.3.6. Comprovante de regularidade de inscrição no CPF;
4.3.7. Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
4.3.8. Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
4.3.9. Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
4.3.10. Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
4.3.11. Número de inscrição no PIS/PASEP;
4.3.12. Fotografia 3X4 recente;
4.3.13. Comprovante de residência atual;
4.3.14. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
4.3.15. Certidão de Antecedentes Criminais junto ao TJSC;
4.4.16. Exame médico admissional.
4.4. O prazo de vigência da contratação será de até seis meses, prorrogável por igual período.

5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOS TÍTULOS

5.1. A avaliação consistirá na Análise Curricular e de Títulos, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
5.2. No processo de análise e avaliação curricular e dos títulos serão observadas, para fins de classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional na área para a qual concorre, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, com as respectivas cargas horárias e conteúdos na área de habilitação ao cargo pretendido, com certificados expedidos por Instituição devidamente autorizada, sendo que a pontuação do candidato será estabelecida conforme os critérios da tabela abaixo:

TÍTULOS	
Título	Pontuação por Certificado
Comprovação de preenchimentos dos requisitos para o cargo, quais sejam: Graduação em Medicina e Registro no CRM/SC e RQE (Registro de Qualificação de Especialidade), se for o caso.	1,00
Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em área diversa da exigida como requisito para o cargo.	0,25
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Especialização, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,50
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	0,75
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	1,00
Pontuação máxima por títulos	3,00
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS	
Certificados	Pontuação por Certificado
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária de no mínimo 08 (oito) até o máximo de 20 (vinte) horas.	0,10
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 20 (vinte) até o máximo de 40 (quarenta) horas.	0,20
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 40 (quarenta) até o máximo de 80 (oitenta) horas.	0,30
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 80 (oitenta) até o máximo de 120 (cento e vinte) horas.	0,40
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 120 (cento e vinte) horas.	0,50
Pontuação máxima por participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios	3,00
EXERCÍCIO PROFISSIONAL COMPROVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Exercício profissional na área para a qual concorre.	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos, não sendo considerada a fração de períodos menores.
Pontuação máxima para experiência profissional comprovada na área de atuação	4,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10 (dez) pontos

5.3. Só serão considerados e pontuados os certificados, declarações e/ou certidões devidamente anexados na Ficha de Inscrição.
5.4. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá anexar, no momento da inscrição, a documentação pertinente digitalizada.
5.5. As informações prestadas e/ou não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.
5.6. Não serão considerados na pontuação documentos ilegíveis ou incompletos.
5.7. Os Certificados de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio que não constarem a carga horária não serão pontuado;
5.8 Não serão pontuados certificados e declarações de estágios.
5.9. A comprovação da experiência de trabalho se dará: pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim); pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período e/ou Portarias de Nomeações e Exonerações.
5.10 No caso de experiência profissional comprovada em dois locais diferentes em período concomitante será considerado somente um dos vínculos para fins de tempo de experiência na área de atuação;
5.11. Cada certificado será pontuado uma única vez e para um único critério.

5.12. Os comprovantes de escolaridade e formação que constam como requisitos obrigatórios para o cargo, relacionados no item 2.1, não serão computados ou considerados na fase de Análise Curricular e Títulos, por se tratarem de requisito de ingresso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. O Resultado e classificação do Processo Seletivo Simplificado será a soma dos pontos obtidos no processo de análise e avaliação curricular e dos títulos, conforme os critérios de pontuação estabelecidos na tabela do item 5.2.
6.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontos obtidos.
6.3 A pontuação mínima será de 1,00 ponto.
6.3. Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;
b) O candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.
6.4. O candidato poderá interpor recurso, mediante documento escrito e protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Saúde no horário de expediente ou via protocolo no site do Município de Canoinhas, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do dia da divulgação do resultado preliminar e classificação no Diário Oficial dos Municípios, anexando à documentação comprobatória.
6.5. Caberá a Comissão proceder à análise e julgamento.
6.6. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade excepcional e temporária de interesse público, limitado ao prazo de vigência deste certame.
6.7. A convocação do primeiro candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
6.8. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

7.1 Médico Clínico Geral – 20h e Médico 10h: Realizar o tratamento dos detentos da Unidade Prisional Avançada de Canoinhas e tratamento integral à população adstrita da unidade de saúde do Município a ser definida, bem como nas demais unidades de saúde do Município de Canoinhas. Prestar atividades de assistência integral ao cidadão, efetuando exames médicos, diagnóstico, prescrevendo medicamentos e aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica para promover a saúde e bem estar ao paciente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área, como realizar exames médicos, solicitar exames complementares ao diagnóstico, encaminhamentos para internação ou transferência para especialidade, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; definir instruções; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
7.2 Médico Ginecologista/Obstetra – 10h: Consulta clínica em ginecologia e obstetrícia; anamnese e exame físico; prescrição médica para tratamento conservador; solicitação de exames complementares ao diagnóstico; encaminhamentos para internação ou transferência; emissão de diagnóstico médico; notificação de agravos de notificação compulsória; realização de cauterização, implante de DIU, planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério e outras atividades pertinentes a especialidade.
7.3 Médico Generalista – ESF – 40h: Realizar consultas clínicas na área adstrita; Executar ações de assistência integral às crianças, adolescentes, adultos e idosos; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e quando necessário no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica definidas na NOAS; Aliar a atuação clinica à prática da saúde coletiva; Fomentar criação de grupos de patologias específicas; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, garantindo à continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio do sistema de referência a contrarreferência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar perante avaliação; Solicitar exames complementares; Atestar óbitos; Identificar os problemas e os fatores de risco aos quais a população adstrita está exposta; Participar junto à equipe na elaboração das ações para a promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família a fim de criar vínculo, afeto e respeito; Prestar assistência integral ao indivíduo sob sua responsabilidade; Conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, em relação aos fatores sociais, culturais, religiosos, econômicos, demográficas e epidemiológicos; Participar junto à equipe nos procedimentos de vigilância à saúde e vigilância epidemiológica; Discutir com a comunidade e com a equipe sobre o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais; Participar do processo de programação, planejamento das ações e organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental, entre outros; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que venham a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.
8.2. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfazer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço e dados para contato.
8.4. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no programa/cargo especificado neste Edital.
8.5. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.
8.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
Canoinhas, 12 de abril de 2021

GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRICULUM VITAE

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Candidato(a): _____
Número do CPF:_____ Número do RG:_____
Cargo pretendido: _____Número de filhos: _____
Endereço: _____ Número:_____
Bairro: _____ Cidade:_____
Estado: _____ CEP:_____
Telefone fixo: _____ Telefone celular: _____
E-mail: _____

CURRICULUM VITAE

TÍTULOS

Título/Instituição	

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS

Certificado	Carga Horária	

EXERCÍCIO PROFISSIONAL COMPROVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Empresa/Órgão/Instituição	Tempo em Meses	

ASSINATURA DO CANDIDATO

PLANO ANUAL DE AUDITORIAS INTERNA - PAAI 2021

Publicação Nº 2981366

.
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI 2021
Prefeitura Municipal de Canoinhas

ESTABELECE O PLANO DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2021, DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS SC, E DEFINE OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI – 2021

A CONTROLADORIA INTERNA do Município de Canoinhas – SC, no uso de suas atribuições contidas na Lei Complementar nº 002/2003, de 17/12/2003 que instituiu o Sistema de Controle Interno do Município de Canoinhas/SC resolve:
CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Controle Interno do Município de Canoinhas é exercida em obediência ao disposto no Artigo 74 da Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000,

Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/SC;
CONSIDERANDO que as atividades de competência da Coordenadoria de Controle Interno do Município de Canoinhas terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pela Unidade de Coordenação do Controle Interno, cujos resultados serão descritos em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles. Assim como, no final do exercício, será emitido relatório a ser elaborado nos meses de novembro e dezembro, considerando o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas por esta Coordenadoria de Controle Interno.
CONSIDERANDO que o Órgão Central de Controle Interno tem a obrigatoriedade de organizar e executar auditoria financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em todas as unidades administrativas do Poder Executivo do Município.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da previsão e execução de auditorias internas, conforme artigo 22 da Instrução Normativa 20/2015, do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

RESOLVE:
Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Canoinhas/SC, para o ano de 2021.
Art. 2º Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2021 são os seguintes:

a) Verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;
b) Verificar e acompanhar o cumprimento de legislação vigente;
c) Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/SC;
d) Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.
Art. 3º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em 2021, será executado no período de Fevereiro a Dezembro, de acordo com a programação constante no Anexo Único.
Parágrafo Único – O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprindo em parte ou ampliada em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução. As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas as Secretarias Municipais até 05 (cinco) dias antes do início da data prevista para a realização da auditoria.
Art. 4º As auditorias poderão seguir as seguintes fases: planejamento com definição de objetivo, check list, entrevistas, exame documental, visita in loco, matriz de achados, contraditório, relatório conclusivo e publicidade.
Art. 5º Resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.
Art. 6º A Coordenadoria de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI.
Parágrafo Único – A recusa de informação ou o embaraço dos trabalhos da Coordenadoria serão comunicados oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da Lei.
Art. 7º A Coordenadoria de Controle Interno do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna.
Art. 8º No decorrer do exercício de 2021 as atividades contempladas no PAAI não são definitivas e exaustivas, podendo ser revisadas a qualquer tempo, acompanhando o

cumprimento de novas propostas, conforme demanda da Coordenadoria, Prefeito Municipal, funcionários, denúncias ou outros fatores internos/externos, assim como, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: Trabalhos Especiais, Treinamentos (cursos e congressos), Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou Órgão de Controle Externo, assim como atividades não previstas.
Art. 9º Apresentamos em Anexo Único um quadro onde áreas foram selecionadas para auditorias, pois outros setores são acompanhados no dia-dia da Prefeitura, e estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI. No exercício do controle preventivo esta Coordenadoria emitirá recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada falhas nos procedimentos de rotinas.

Camila Machado dos Santos Melo
Coordenadora de Controle Interno

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI – 2021

Art. 1º Todas as auditorias abaixo relacionadas serão realizadas pela equipe da Coordenadoria de Controle Interno e servidores requisitados através de Comunicação Interna.
Art. 2º Todas as auditorias realizadas tem como base a Instrução Normativa 20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Nº	SECRETARIA	ÁREA	ATIVIDADE	MÉTODO	PERÍODO
1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Conselho Tutelar	Verificar o cartão ponto, o demonstrativo de pagamento dos funcionários e estrutura da sede, com o objetivo de analisar a frequência, o pagamento das verbas e as garantias mínimas previstas em lei, para o funcionamento do órgão.	Totalidade	Fevereiro Março
2	Prefeitura Municipal	Departamento de Pessoal	Verificar o pagamento dos servidores com o objetivo de encontrar possíveis vencimentos acima do teto estabelecido pelo art. 37, inc XI da Constituição Federal (superior ao do Chefe do Poder Executivo).	Totalidade	Abril Maio

3	Secretaria Municipal de Saúde	Recursos Humanos	Verificar o cumprimento dos prazos das contratações por tempo determinado, bem como, suas prorrogações, de acordo com o disposto nos contratos e portarias.	Totalidade	Junho Julho Agosto
4	Fundações	Departamento de Pessoal	Verificar as declarações de bens ou de imposto de renda dos servidores, com a finalidade de analisar possível participação de regência ou de administração de empresa privada, de sociedade civil, conforme art. 127, X, LC 070/2019.		Setembro Outubro
5	Controle Interno	Controle Interno	Elaboração de relatório com informações a respeito do cumprimento ou não das recomendações expedidas.	Totalidade	Novembro Dezembro

PORTARIA N° 670/2021

Publicação Nº 2981294

PORTARIA Nº. 670/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora ELAINE CRISTINA DA SILVA, efetiva no cargo de Contador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 04/05/2021 a 13/05/2021, conforme Memorando nº 7.723/SMAFO/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de abril de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/04/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 671/2021

Publicação Nº 2981296

PORTARIA Nº. 671/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a MARILENE APARECIDA DE SOUZA, efetiva no cargo de Servente Feminino, atuando no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/04/2021 a 03/06/2021, conforme Memorando nº 7.956/SME/2021 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/04/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 672/2021

Publicação Nº 2981298

PORTARIA Nº. 672/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor ANTONIO MAURO RODRIGUES AGUIAR, efetivo no cargo de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/04/2021 a 07/07/2021, conforme Memorando nº 8.015/SMS/2021 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/04/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 673/2021

Publicação Nº 2981302

PORTARIA Nº. 673/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ROSIMARI DE FATIMA CUBAS BLAKA, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/04/2021, por motivo de Aposentadoria Junto ao ICPREV, conforme Memorando nº 7.695/ICPREV/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/04/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 46/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2980476

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 46/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/04/2021, às 14h00min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET, A SER INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POLO UAB CANOINHAS, ESPAÇO CRESCER, TERMINAL RODOVIÁRIO, FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDAÇÃO CULTURAL, CASA DA CULTURA E FUNDAÇÃO DE ESPORTES, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 13h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 30/04/2021. Informações (47)

3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS 07/2021

Publicação Nº 2980827

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa de Licitação n.º FMS 07/2021

O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, aquisição através de Dispensa de Licitação, Art. 24, inciso lV, da lei 8.666/93.
Contratado: HUBERMED EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 25.100.851/0001-37)
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 03 (TRÊS) MONITORES CARDÍACOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) A SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
Valor: R$ 13.536,00 (treze mil e quinhentos e trinta e seis reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO N° 05/2021 CMAS

Publicação Nº 2981318

RESOLUÇÃO N.º 05/2021
DISPÕE SOBRE a regulamentação do auxílio natalidade no município de canoinhas

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o Decreto Municipal nº. 241/2012, de 14 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social;
Considerando a Lei 6.127 de 14 de novembro de 2017 que institui os Benefícios Eventuais de Assistência Social no município de Canoinhas;
Considerando a Resolução CMAS nº 06/2018 que dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no município de Canoinhas;
Considerando o Decreto Municipal nº 041/2021 que regulamenta o Auxílio Natalidade;
Considerando a deliberação da Comissão de Normas em reunião no dia 18 de março de 2021;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social reunido ordinariamente em 06 de abril de 2021, por meio de vídeochamada;

Resolve:

Art. 1º - Regulamentar o Benefício Eventual de Auxílio Natalidade na Política de Assistência Social;

Art. 2º - O Auxílio Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, para reduzir as vulnerabilidades provocadas por nascimento de membro da família, destinado ao atendimento das necessidades do recém-nascido;

Art. 3º - O auxílio natalidade será concedido:

I – A mãe que comprove residir no município;
II – A família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

Art. 4º - Para acesso ao Benefício Eventual de Auxílio Natalidade a família do requerente deverá estar incluso no Cadastro Único e apresentar folha resumo.

Art. 5º - O auxílio natalidade será concedido uma única vez, na forma de bens de consumo, correspondente a 01 (um) "kit maternidade" composto por itens de higiene, vestuário e cuidados pessoais do nascituro.

§1º A concessão do benefício será definida a partir da realização de estudo social e/ou parecer social realizado por Assistente Social, que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais, conforme Lei nº 6.127/2017.
§2º O auxílio natalidade poderá ser requerido até o prazo de 30 (trinta) dias após nascimento.

Art. 6º - São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:
I – Cópia da certidão de nascimento da criança;
II – Cópia dos documentos pessoais do requerente (CPF e RG);
III – Comprovante de residência do requerente no município mediante apresentação de fatura de água, energia elétrica, contrato de aluguel ou Cadastro Único;
IV – Carteira de acompanhamento do pré-natal realizado pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

V – Declaração de participação em grupo de gestantes e/ou atendimento individualizado de profissional de enfermagem da saúde ou da assistência social com referência ao aleitamento materno

Parágrafo Único: Nos casos que não se enquadrarem nos critérios previstos nos incisos IV e V do Art.5º será realizada avaliação mediante parecer do Assistente Social.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 06 de abril de 2021.

Vilcéia Regina Tavares Magalhães
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N° 06/2021 CMAS

Publicação Nº 2981330

RESOLUÇÃO Nº 06/2021
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - Exercício 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais e:
Considerando o art. 2º, do Decreto Municipal nº 241/2012, de 14 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social;
Considerando a apreciação de documentos comprobatórios da utilização dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS no exercício de 2020;
Considerando os dados preenchidos e apresentados pelo Setor de Prestação de Contas da Prefeitura e analisados pela Comissão de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social em 23 de março de 2021;
Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Ordinária realizada no dia 6 de abril de 2021 por meio de vídeochamada;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS no exercício de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 06 de abril de 2021.

Vilcéia Regina Tavares Magalhães
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

RESOLUÇÃO N° 07/2021 CMAS

Publicação Nº 2981350

RESOLUÇÃO Nº 07/2021
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para o ano de 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais e:
Considerando as competências e atribuições conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
Considerando a Lei Municipal nº 4.852 de 14 de novembro de 2011 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 241 de 14 de dezembro de 2012;
Considerando a apresentação e análise do Plano de Trabalho para o ano de 2021 encaminhado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE ao Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de abril de 2021 por meio de vídeochamada;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para o ano de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 06 de abril de 2021.

Vilcéia Regina Tavares Magalhães
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N° 08/2021 CMAS

Publicação Nº 2981352

RESOLUÇÃO Nº 08/2021
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência da Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Canoinhas (SC), no uso de suas atribuições legais e:
Considerando a Lei n° 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
Considerando a Lei n° 4852/2011, que dispõe sobre a reestruturação do CMAS e dá outras providências e o Decreto n° 241/2012 que aprova o Regimento Interno do CMAS;
Considerando a apreciação do Plano de Contingência da Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da COVID-19 apresentado em reunião ordinária do Conselho no dia 06 de abril de 2021 pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de videochamada;

Resolve:

Artigo 1º. Aprovar o Plano de Contingência da Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da COVID-19.

Artigo 2º. Aprovar o Decreto nº 064/2021 que institui o Comitê de Crise da Assistência Social.

Canoinhas, 06 de abril de 2021.

Vilcéia Regina Tavares Magalhães
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

15/04/2021 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3471 Página 264

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 28/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2980748

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital: 1655-7996-287	Página: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE28/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA CORREIA TRANSPORTADORA DO CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, DE USO DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, COM MÃO DE OBRA PARA COLAGEM E MONTAGEM DA MESMA NO EQUIPAMENTO, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE OUTRAS CORREIAS PARA COLOCAÇÃO NO MOTOR DESTE E DO BRITADOR FIXO, MARCA FAÇO, MODELO 80X50C.

Fornecedor: 2832 - DANNA COMERCIAL EIRELI ME **CPF/CNPJ:** 13.550.358/0001-30 **Valor total (R$):** 12.199,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14/04/2021	1	66288 - CORREIA TRANSPORTADORA - PILHA FINAL **Marca:** KAUMAN	UNIDADE	2,00000	4.246,31000	8.492,62
14/04/2021	2	63394 - MÃO DE OBRA PARA COLAGEM (EMENDA) E INSTALAÇÃO DA CORREIA **Marca:** PROPRIA	SERVIÇO	2,00000	1.853,19000	3.706,38

Fornecedor: 11524 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA **CPF/CNPJ:** 27.720.223/0001-80 **Valor total (R$):** 3.939,96

14/04/2021	6	18166 - CORREIA A-59 **Marca:** NOVE 54	UNIDADE	6,00000	31,59000	189,54
14/04/2021	7	18196 - CORREIA B - 63 **Marca:** NOVE 54	UNIDADE	6,00000	57,84000	347,04
14/04/2021	8	66286 - CORREIA B 60 **Marca:** NOVE 54	UNIDADE	6,00000	55,90000	335,40
14/04/2021	9	18205 - CORREIA C-90 **Marca:** NOVE 54	UNIDADE	6,00000	102,56000	615,36
14/04/2021	10	18197 - CORREIA B 44 **Marca:** NOVE 54	UNIDADE	6,00000	36,94000	221,64
14/04/2021	11	66283 - CORREIA DP - 270 **Marca:** NOVE 54	UNIDADE	6,00000	371,83000	2.230,98

Fornecedor: 10535 - TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA **CPF/CNPJ:** 95.420.972/0001-41 **Valor total (R$):** 1.169,98

14/04/2021	3	66285 - CORREIA B 54 **Marca:** BALFLEX	UNIDADE	4,00000	40,03490	160,14
14/04/2021	4	66284 - CORREIA C - 190 **Marca:** BALFLEX	UNIDADE	4,00000	209,98000	839,92
14/04/2021	5	66287 - CORREIA B 56 **Marca:** BALFLEX	UNIDADE	4,00000	42,48000	169,92

Total Adjudicado (R$): 17.308,94

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 17.308,94

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 29/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2980734

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso | **Chave de Autenticação Digital** 1429-6544-329 | **Página** 1 / 6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE29/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI-PERECÍVEIS DESTINADOS À PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor: 12081 - COMERCIO DE ALIMENTOS JOLESTEL LTDA **CPF/CNPJ:** 35.557.524/0001-62 **Valor total (R$):** 64.007,28

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13/04/2021	12	22943 - FARINHA DE ARROZ **Marca:** URBANO	QUILOGRAMA	82,00000	7,21000	591,22
13/04/2021	21	48108 - QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO - 40 A 50 GRAMAS **Marca:** ORQUIDEA	PACOTE	340,00000	5,05000	1.717,00
13/04/2021	26	38169 - MELADO DE CANA **Marca:** COELHO	POTE	35,00000	7,00000	245,00
13/04/2021	29	21455 - ERVILHA EM CONSERVA, C/ RECEPIENTES DE LATA OU CAIXA 200 GR ERVILHA EM CONSERVA, C/ RECEPIENTES DE LATA OU CAIXA CARTONADA TIPO LONGA VIDA CONTENDO 200 GRAMAS. **Marca:** FUGINI	CAIXA	260,00000	2,40000	624,00
13/04/2021	42	41569 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES PÃO PARA CACHORRO QUENTE EMBALADO E ROTULADO, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 50 GRAMAS, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE LACRADA, INTEGRA, DEVIDAMENTE REGISTRADO E ROTULADO, INCLUINDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INSCRITA NA EMBALAGEM. **Marca:** NUTRITIVA	PACOTE	170,00000	7,78000	1.322,60
13/04/2021	44	41548 - PAO DE HAMBURGUER, EMBALADO E ROTULADO **Marca:** NUTRITIVA	QUILOGRAMA	100,00000	12,72000	1.272,00
13/04/2021	49	44187 - PETIT SUISSE C/ POLPA DE MORANGO BANDEJA DE 360GR 8 UN **Marca:** PIÁ	BANDEJA	50,00000	6,39000	319,50
13/04/2021	67	1577 - ALIMENTO 0 % LACTOSE (TIPO IOGURTE OU BEBIDA LÁCTEA). ALIMENTO 0% LACTOSE (TIPO IOGURTE OU BEBIDA LÁCTEA) PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. UNIDADES DE NO MÍNIMO 100 GR CADA. **Marca:** TIROL	UNIDADE	300,00000	3,51000	1.053,00
13/04/2021	97	1749 - AMACIANTE PARA CARNE - POTE 120 GR AMACIANTE PARA CARNE, POTE COM 120 GRAMAS. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DEVIDAMENTE LACRADAS E ROTULADAS. VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA: 06 MESES. **Marca:** horta e sabor	POTE	16,00000	8,12000	129,92
13/04/2021	102	41578 - PAO TIPO FRANCÊS, MÉDIA 50 GRAMAS **Marca:** NUTRITIVA	QUILOGRAMA	820,00000	9,98000	8.183,60
13/04/2021	103	4245 - BALA DE GOMA BALA DE GOMA - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DEVIDAMENTE LACRADAS E ROTULADAS DE 500 GRAMAS À 1 KG. VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA: 06 MESES. **Marca:** simonetto	QUILOGRAMA	200,00000	12,98000	2.596,00
13/04/2021	106	5223 - BATATA PALHA TRADICIONAL OU EXTRA FINA **Marca:** TRINDADE	PACOTE	616,00000	17,00000	10.472,00
13/04/2021	108	22975 - FARINHA DE ROSCA TORRADA 500 GRAMAS **Marca:** ORQUIDEA	PACOTE	160,00000	7,20000	1.152,00
13/04/2021	111	39934 - NATA; POTE COM 300 GRAMAS **Marca:** TIROL	POTE	655,00000	7,74000	5.069,70
13/04/2021	112	44349 - PIMENTA DO REINO EM PÓ 100 GRAMAS, POTE TIPO SALEIRO **Marca:** horta e sabor	UNIDADE	58,00000	8,69000	504,02
13/04/2021	113	22994 - FARINHA LÁCTEA - PCT 400GR FARINHA LÁCTEA - PCT 400GR - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMBALADO E ROTULADO. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 06 MESES. **Marca:** NESTLE	LATA	340,00000	12,84000	4.365,60
13/04/2021	118	40451 - ÓLEO DE GIRASSOL 900ML **Marca:** SALADA	FRASCOS	635,00000	11,98000	7.607,30
13/04/2021	119	4402 - BALAS SORTIDAS - MASTIGÁVEIS - VÁRIOS SABORES PCT 200 GRAMAS BALAS SORTIDAS - MASTIGÁVEIS - VÁRIOS SABORES **Marca:** simonetto	PACOTE	500,00000	5,20000	2.600,00
13/04/2021	123	36243 - MANGERONA EM FLOCOS, EMBALAGENS PLASTICAS DE 10 GRAMAS MANGERONA EM FLOCOS - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INTEGRA DE 10 GRAMAS, DEVIDAMENTE REGISTRADA E EMBALADA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 06 MESES. **Marca:** CAROL	PACOTE	84,00000	2,98000	250,32
13/04/2021	166	26955 - FRANGO INTEIRO CONGELADO FRANGO INTEIRO CONGELADO - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. SELADOS PELA INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA ANVISA. **Marca:** DANIELI	QUILOGRAMA	300,00000	6,98000	2.094,00
13/04/2021	184	23626 - FILÉ DE PEIXE SEM ESPINHAS. FILÉ DE PEIXE SEM ESPINHAS - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INTEGRA, CONGELADO, CONTENDO DE 500 GRAMAS A 1,0 KG DEVIDAMENTE REGISTRADO E ROTULADO. VALIDADE NO MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **Marca:** PESCALIZE	QUILOGRAMA	100,00000	39,48000	3.948,00
13/04/2021	193	23214 - FEIJÃO DE COR EMB 1KG FEIJÃO DE COR, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS DE 1,0 KG. COM DEVIDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEVIDAMENTE ROTULADO. VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA: 08 MESES. **Marca:** CALDAO	PACOTE	200,00000	9,13000	1.826,00
13/04/2021	214	23006 - FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA **Marca:** PINDUCA	PACOTE	270,00000	6,50000	1.755,00
13/04/2021	220	4219 - BACON EM CUBOS **Marca:** FRICASA	QUILOGRAMA	130,00000	33,15000	4.309,50

Fornecedor: 4259 - FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA **CPF/CNPJ:** 05.157.804/0001-12 **Valor total (R$):** 209.705,30

13/04/2021	68	190 - ABACATE MANTEIGA ABACATE MANTEIGA EMB. DE 1 A 5KG **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	410,00000	8,65000	3.546,50
13/04/2021	69	193 - ABACAXI - FRUTA ABACAXI - FRUTA - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FRESCO, FIRME E DE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE PERMITAM A SUA DISTRIBUIÇÃO SEM ALTERAR SUAS CARACTERÍSTICAS **Marca:** IN NATURA	UNIDADE	1.170,00000	6,92000	8.096,40
13/04/2021	70	4641 - BANANA COMUM **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	2.350,00000	3,48000	8.178,00
13/04/2021	71	4643 - BANANA PRATA **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	1.500,00000	4,18000	6.270,00
13/04/2021	72	11823 - CAQUI CAFÉ OU CHOCOLATE CAQUI CAFÉ OU CHOCOLATE - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FRESCO, FIRME E DE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM REDES PLÁSTICAS CONTENDO 1,0 KG A 5,0 KG. **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	440,00000	9,53000	4.193,20
13/04/2021	73	11833 - CARAMBOLA CARAMBOLA - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FRESCO E EMBALAGENS QUE PERMITAM O TRANSPORTE DO PRODUTO SEM ALTERAR SUAS CARACTERÍSTICAS.	QUILOGRAMA	250,00000	13,86000	3.465,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

		Marca: IN NATURA				
13/04/2021	74	27764 - GOIABA **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	355,00000	9,85000	3.496,75
13/04/2021	75	32764 - LARANJA PERA **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	3.700,00000	3,12000	11.544,00
13/04/2021	76	32762 - LARANJA LIMA. LARANJA LIMA. - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FRESCO, FIRME, DE COR BRILHANTE, DE TAMANHOS MÉDIOS E SEM MACHUCADOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM REDES PLÁSTICAS CONTENDO 1,0 KG A 5,0 KG. **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	1.100,00000	4,31000	4.741,00
13/04/2021	77	35915 - MAÇA VERMELHA **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	2.260,00000	3,88000	8.768,80
13/04/2021	78	36176 - MAMAO FORMOSA **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	1.500,00000	4,93000	7.395,00
13/04/2021	79	36235 - MANGA MANGA - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FRESCO, FIRME E SEM MACHUCADOS E DE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM REDES PLÁSTICAS CONTENDO 1,0 KG A 5,0 KG. **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	1.140,00000	6,12000	6.976,80
13/04/2021	80	37118 - MARACUJÁ AZEDO EMB. DE 1 A 5KG. **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	640,00000	13,05000	8.352,00
13/04/2021	81	38173 - MELÃO AMARELO EMB DE 1 A 2KG **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	750,00000	7,95000	5.962,50
13/04/2021	82	43994 - PÊRA TIPO ARGENTINA **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	535,00000	12,90000	6.901,50
13/04/2021	83	223 - ABOBRINHA VERDE - VERDURA ABOBRINHA VERDE, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME COM BRILHO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS. DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPAS E EM REDES PLÁSTICAS CONTENDO 1,0 KG A 5,0 KG. **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	566,00000	3,93000	2.224,38
13/04/2021	84	5218 - BATATA INGLESA LAVADA. **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	1.130,00000	3,88000	4.384,40
13/04/2021	85	5613 - BETERRABA LAVADA **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	564,00000	3,95000	2.227,80
13/04/2021	86	13319 - CEBOLA NACIONAL EMB. DE 1 A 5KG **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	1.148,00000	4,38000	5.028,24
13/04/2021	87	13389 - CENOURA CENOURA FRESCA DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA, LISA E DE COR ALARANJADO VIVO, SEM PIGMENTAÇÃO VERDE OU ROXA NA PARTE SUPERIOR E SEM BROTOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM REDES PLÁSTICAS DE 1,0 KG A 5,0 KG. **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	790,00000	3,78000	2.986,20
13/04/2021	88	14176 - CHUCHU - VERDURA **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	395,00000	5,42000	2.140,90
13/04/2021	89	58204 - TOMATE - IN NATURA TOMATE, FRESCO DE BOA QUALIDADE E FIRME, CASCA LIMPA, LISA E DE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM REDES PLÁSTICAS DE 1,0 KG A 5,0 KG. **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	1.360,00000	3,98000	5.412,80
13/04/2021	90	393 - ACELGA ACELGA EM CABEÇA COM FOLHAS FIRMES, FRESCAS, DE COR VIBRANTE, SEM MACHUCADOS E SUJIDADES. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. **Marca:** IN NATURA	UNIDADE	420,00000	5,25000	2.205,00
13/04/2021	91	1407 - ALFACE AMERICANA ALFACE AMERICANA EM CABEÇA COM AS FOLHAS FIRMES, FRESCAS, DE COR VIBRANTE, SEM MACHUCADOS E SUJIDADES. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. **Marca:** IN NATURA	UNIDADE	440,00000	2,38000	1.047,20
13/04/2021	92	8035 - BROCOLIS. **Marca:** IN NATURA	UNIDADE	544,00000	4,29000	2.333,76
13/04/2021	93	18495 - COUVE-FLOR - VERDURA **Marca:** IN NATURA	UNIDADE	486,00000	4,86000	2.361,96
13/04/2021	94	49654 - REPOLHO VERDE (UN) **Marca:** IN NATURA	UNIDADE	230,00000	3,58000	823,40
13/04/2021	134	31851 - KIWI KIWI - FRESCO DE BOA QUALIDADE E FIRME, CASCA LIMPA, LISA E DE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS. **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	910,00000	25,50000	23.205,00
13/04/2021	137	18492 - COUVE MANTEIGA COUVE MANTEIGA - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM FOLHAS FIRMES, FRESCAS, DE COR VIBRANTE, SEM MACHUCADOS E SUJIDADES. **Marca:** IN NATURA	UNIDADE	300,00000	2,90000	870,00
13/04/2021	138	36058 - MAÇO DE SALSINHA SALSINHA EM MAÇOS GRANDES COM FOLHAS FIRMES, FRESCAS, DE COR VIBRANTE, SEM MACHUCADOS E SUJIDADES. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. **Marca:** IN NATURA	MAÇO	630,00000	2,34000	1.474,20
13/04/2021	153	36050 - MAÇO DE CEBOLINHA CEBOLINHA EM MAÇOS GRANDES COM FOLHAS FIRMES, FRESCAS, DE COR VIBRANTE, SEM MACHUCADOS E SUJIDADES. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. **Marca:** IN NATURA	MAÇO	630,00000	2,65000	1.669,50
13/04/2021	187	60508 - UVA QUILO DE UVA. CACHOS DE UVA, FIRMES. DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALAGENS QUE CONSERVE A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	700,00000	10,65000	7.455,00
13/04/2021	189	43990 - PERA NACIONAL **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	500,00000	10,04000	5.020,00
13/04/2021	190	38170 - MELANCIA **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	730,00000	2,33000	1.700,90
13/04/2021	191	38861 - MIMOSA IN NATURA MIMOSA FRESCA DE BOA QUALIDADE E FIRME, CASCA LIMPA, LISA E DE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS. **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	1.190,00000	5,99000	7.128,10
13/04/2021	192	39569 - MORANGO, BANDEJA PESANDO DE 250 A 300 GRAMAS **Marca:** IN NATURA	UNIDADE	500,00000	6,59000	3.295,00
13/04/2021	194	33332 - LIMÃO **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	160,00000	5,10000	816,00
13/04/2021	195	60578 - VAGEM QUILO DE VAGEM, FIRMES, FRESCAS, DE COR VIBRANTES, SEM MACHUCADOS E SUJIDADES. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICAS DE 500 GRAMAS A 1,0 KG **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	220,00000	9,67000	2.127,40
13/04/2021	196	60510 - UVA ITÁLIA - KG **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	450,00000	13,89000	6.250,50
13/04/2021	197	5225 - BATATA SALSA - IN NATURA	QUILOGRAMA	470,00000	8,45000	3.971,50

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

		Marca: IN NATURA				
13/04/2021	198	1497 - ALHO ROXO, TIPO ESPECIAL, COM 150 GRAMAS **Marca:** IN NATURA	PACOTE	108,00000	3,13000	338,04
13/04/2021	199	44358 - PIMENTAO VERMELHO PIMENTAO VERMELHO FRESCO DE BOA QUALIDADE E FIRME, DE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS. **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	95,00000	12,70000	1.206,50
13/04/2021	200	44355 - PIMENTAO AMARELO PIMENTAO AMARELO - FRESCO DE BOA QUALIDADE E FIRME, DE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS. **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	70,00000	12,61000	882,70
13/04/2021	201	44356 - PIMENTAO VERDE PIMENTAO VERDE FRESCO DE BOA QUALIDADE E FIRME, DE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS. **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	135,00000	7,31000	986,85
13/04/2021	202	36215 - MANDIOCA (AIMPIM) IN NATURA COM CASCA **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	544,00000	4,98000	2.709,12
13/04/2021	205	44169 - PÊSSEGO IN NATURA **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	700,00000	8,83000	6.181,00
13/04/2021	218	43966 - PEPINO IN NATURA **Marca:** IN NATURA	QUILOGRAMA	350,00000	3,87000	1.354,50
Fornecedor: 12613 - GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI				**CPF/CNPJ:** 35.233.831/0001-98	**Valor total (R$):**	136.397,30
Data	**Item**	**Material/Serviço/Denominação**	**Un. Medida**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
13/04/2021	109	37381 - MASSA PARA PASTEL CORTADAS EM CIRCULO, TAMANHO MINIMO DE 12 MASSA PARA PASTEL CORTADAS EM CIRCULO, TAMANHO MINIMO DE 12 CM **Marca:** DA BOA	PACOTE	870,00000	6,93000	6.029,10
13/04/2021	110	37382 - MASSA PARA PASTEL GRANDE - 800GR MASSA PARA PASTEL GRANDE 800GR - CORTADAS EM CÍRCULO-TAMANHO GRANDE. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA INTEGRA, DEVIDAMENTE REGISTRADA E ROTULADA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 03 MESES. **Marca:** DA BOA	PACOTE	570,00000	11,96000	6.817,20
13/04/2021	116	28459 - HAMBURGUER DE CARNE BOVINA 672 GRAMAS **Marca:** FRIMESA	CAIXA	1.280,00000	18,00000	23.040,00
13/04/2021	120	14890 - COCADA MISTA **Marca:** FRONTEIRA	CAIXA	300,00000	39,19000	11.757,00
13/04/2021	121	13691 - CHÁ MATE SABOR CAPIM LIMÃO - CAIXA COM 25 SACHÊS CHÁ SABOR CAPIM LIMÃO - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS INTEGRA, CONTENDO 25 SACHES DE CHÁ, COM 1,6 GRAMAS CADA, TOTALIZANDO A CAIXA 40 GR. VALIDADE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **Marca:** LEAO	CAIXA	410,00000	4,92000	2.017,20
13/04/2021	127	9709 - CAIXA DE BOMBOM **Marca:** lacta	CAIXA	1.700,00000	12,98000	22.066,00
13/04/2021	148	6579 - BOLACHA RECHEADA - TIPO TORTINHA PCT 160 GRAMAS BOLACHA RECHEADA - TIPO TORTINHA - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS LACRADAS, CONTENDO CADA UMA 160 GRAMAS, DEVIDAMENTE REGISTRADO E ROTULADO. VALIDADE: NO MÍNIMO 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA **Marca:** ISABELA	PACOTE	2.300,00000	2,47000	5.681,00
13/04/2021	149	6582 - BOLACHA RECHEADA SABOR CHOCOLATE E MORANGO BOLACHA RECHEADA SABOR CHOCOLATE E MORANGO - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS LACRADAS, CONTENDO CADA UMA 150 GRAMAS, DEVIDAMENTE REGISTRADO E ROTULADO.VALIDADE: NO MÍNIMO 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **Marca:** PARATI	PACOTE	2.200,00000	2,29000	5.038,00
13/04/2021	155	45110 - PIRULITO PCT COM 400 GRAMAS **Marca:** BERBAU	PACOTE	415,00000	8,98000	3.726,70
13/04/2021	162	21081 - EMPANADO DE FRANGO 100 G EMPANADO DE FRANGO 100 G INTEGRA E LACRADA. VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **Marca:** PERDIGAO	UNIDADE	1.400,00000	1,69000	2.366,00
13/04/2021	171	12224 - CARNE BOVINA (PALETA) **Marca:** FRINORA	QUILOGRAMA	550,00000	17,50000	9.625,00
13/04/2021	181	48178 - QUILOS DE PERU INTEIRO CONGELADO **Marca:** SADIA	QUILOGRAMA	80,00000	83,01000	6.640,80
13/04/2021	183	56767 - TILÁPIA PEIXE - CONGELADO **Marca:** Oesa	QUILOGRAMA	420,00000	42,99000	18.055,80
13/04/2021	221	6683 - BOLO ALIMENTICIO, SABOR CHOCOLATE AO LEITE, TIPO CHOCOTONE **Marca:** PADUA	UNIDADE	750,00000	14,87000	11.152,50
13/04/2021	222	37342 - MASSA DE PASTEL CORTADAS EM CÍRCULOS TAMANHO PEQUENO MASSA DE PASTEL CORTADAS EM CÍRCULOS TAMANHO PEQUENO 09 CM DE DIAMETRO **Marca:** DA BOA	PACOTE	500,00000	4,77000	2.385,00
Fornecedor: 5993 - JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA				**CPF/CNPJ:** 02.672.502/0001-94	**Valor total (R$):**	210.353,00
13/04/2021	53	18501 - COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO CONGELADA **Marca:** AGRO DANIELI	QUILOGRAMA	740,00000	6,90000	5.106,00
13/04/2021	54	18518 - COXA SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA CONGELADA EMB. COXA SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA CONGELADA EMB. 1 A 3KG **Marca:** AGRO DANIELI	QUILOGRAMA	620,00000	11,60000	7.192,00
13/04/2021	57	12268 - CARNE MOIDA CONGELADA DE BOVINO CARNE MOIDA CONGELADA DE BOVINO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, SENDO O CORTE DE COXAO MOLE, PATINHO OU ALCATRA. **Marca:** TONHO	QUILOGRAMA	1.680,00000	22,40000	37.632,00
13/04/2021	62	48098 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO. **Marca:** VENEZA	QUILOGRAMA	170,00000	33,50000	5.695,00
13/04/2021	63	60432 - UNIDADE DE 150 GRAMAS DE QUEIJO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO. QUEIJO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO **Marca:** VENEZA	UNIDADE	2.800,00000	5,80000	16.240,00
13/04/2021	146	53987 - SORVETE POTE 200ML, NOS SABORES DE MORANGO E CHOCOLATE SORVETE - SABORES DE MORANGO E CHOCOLATE.DEVERÁ SE ENTREGUE EM POTES PLÁSTICOS LACRADOS, CADA UM CONTENDO 200ML DE SORVETE **Marca:** MILK MONY	POTE	2.100,00000	7,45000	15.645,00
13/04/2021	156	13090 - CARVÃO, PACOTE COM 3 KG **Marca:** Cruz	PACOTE	315,00000	8,90000	2.803,50
13/04/2021	161	18505 - COXA COM SOBRECOXA TEMPERADO PARA ASSAR NO ESPETO **Marca:** Agro Danieli	QUILOGRAMA	350,00000	7,70000	2.695,00
13/04/2021	164	38154 - MEIO DE ASA (TULIPA) DE FRANGO MEIO DE ASA (TULIPA) DE FRANGO - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. SELADOS PELA INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA ANVISA. **Marca:** Agro Danieli	QUILOGRAMA	150,00000	17,50000	2.625,00
13/04/2021	167	33553 - LINGUIÇA DE FRANGO LINGUIÇA DE FRANGO - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INTEGRA, LACRADA, CONGELADA,	QUILOGRAMA	360,00000	15,50000	5.580,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

		PESANDO 1,0KG. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 03 MESES. **Marca:** NAT				
13/04/2021	168	12247 - CARNE DE GADO (FILÉ SIMPLES) CARNE DE GADO (FILÉ SIMPLES) - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES E ÍNTEGRAS. SELADOS PELA INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA ANVISA. **Marca:** TONHO	QUILOGRAMA	535,00000	23,50000	12.572,50
13/04/2021	170	12256 - CARNE DE GADO, (FILÉ AMERICANO). CARNE DE GADO, (FILÉ AMERICANO). - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES E ÍNTEGRAS. SELADOS PELA INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA ANVISA. **Marca:** TONHO	QUILOGRAMA	380,00000	170,00000	64.600,00
13/04/2021	172	12246 - CARNE DE GADO (FILÉ DUPLO) CARNE DE GADO (FILÉ DUPLO) - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES E ÍNTEGRAS. SELADOS PELA INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA ANVISA. **Marca:** TONHO	QUILOGRAMA	210,00000	26,00000	5.460,00
13/04/2021	173	12244 - CARNE DE GADO (COSTELA) CARNE DE GADO (COSTELA) - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES E ÍNTEGRAS. SELADOS PELA INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA ANVISA. **Marca:** TONHO	QUILOGRAMA	165,00000	24,00000	3.960,00
13/04/2021	174	12248 - CARNE DE GADO (MÚSCULO) **Marca:** TONHO	QUILOGRAMA	350,00000	19,80000	6.930,00
13/04/2021	175	12288 - CARNE SUÍNA COM OSSO E PELE (PERNIL) TEMPERADO, EMB. PLAST. **Marca:** TONHO	QUILOGRAMA	160,00000	13,80000	2.208,00
13/04/2021	176	12287 - CARNE SUINA (PERNIL) SEM OSSO, FATIADA E TEMPERADA. CARNE SUINA (PERNIL) SEM OSSO, FATIADA E TEMPERADA. CONGELADA, PARA ASSAR NA GRELHA. **Marca:** TONHO	QUILOGRAMA	220,00000	17,30000	3.806,00
13/04/2021	178	12283 - CARNE SUÍNA (PALETA) **Marca:** TONHO	QUILOGRAMA	360,00000	12,80000	4.608,00
13/04/2021	182	56680 - TETA DE NEGA, CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO DEVERÁ SER ENT TETA DE NEGA, CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS LACRADAS, DEVIDAMENTE REGISTRADO E ROTULADO. VALIDADE: NO MÍNIMO 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **Marca:** QUERO MAIS	CAIXA	250,00000	19,98000	4.995,00

Fornecedor: 12612 - JUTTEL TRANSPORTES LTDA **CPF/CNPJ:** 35.587.743/0001-94 **Valor total (R$):** 102.194,56

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13/04/2021	55	43814 - PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ OSSO E S/ PELE EM EMBALAGEM DE PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ OSSO E S/ PELE EM EMBALAGEM DE 01 KG. **Marca:** KING ALIMENTOS	QUILOGRAMA	1.740,00000	11,28000	19.627,20
13/04/2021	56	39034 - MOELA DE FRANGO CONGELADA EMB DE 1 A 3KG. **Marca:** KING ALIMENTOS	QUILOGRAMA	203,00000	9,47000	1.922,41
13/04/2021	58	12269 - CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO, COM MODERADO TEOR DE GORD CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO, COM MODERADO TEOR DE GORDURA **Marca:** KING ALIMENTOS	QUILOGRAMA	525,00000	15,55000	8.163,75
13/04/2021	59	44098 - PERNIL SUINO CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE **Marca:** KING ALIMENTOS	QUILOGRAMA	650,00000	16,45000	10.692,50
13/04/2021	64	2833 - APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO EMB. 1KG A 2,5KG APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES E ÍNTEGRAS DE 1,0 A 2,5 KG. **Marca:** KING ALIMENTOS	QUILOGRAMA	700,00000	21,90000	15.330,00
13/04/2021	136	33561 - LINGUIÇINHA SUÍNA **Marca:** KING ALIMENTOS	QUILOGRAMA	370,00000	24,65000	9.120,50
13/04/2021	145	51544 - SALSICHÃO CONGELADO SALSICHÃO CONGELADO - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS LACRADAS, CONTENDO 3 KG.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 03 MESES. **Marca:** KING ALIMENTOS	UNIDADE	115,00000	17,88000	2.056,20
13/04/2021	160	33556 - LINGUIÇA DEFUMADA. **Marca:** KING ALIMENTOS	QUILOGRAMA	75,00000	31,75000	2.381,25
13/04/2021	177	4220 - BACON SUINO DEFUMADO **Marca:** KING ALIMENTOS	QUILOGRAMA	130,00000	28,50000	3.705,00
13/04/2021	179	12284 - CARNE SUÍNA (PERNIL COM PELE) **Marca:** KING ALIMENTOS	QUILOGRAMA	310,00000	12,60000	3.906,00
13/04/2021	185	47460 - PRESUNTO FATIADO RESFRIADO EMB. DE 1 A 3KG PRESUNTO FATIADO RESFRIADO - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES E INTEGRAS DE 1,0 A 3,0 KG. SELADOS PELA INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA ANVISA.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 60 DIAS. **Marca:** KING ALIMENTOS	QUILOGRAMA	1.015,00000	23,25000	23.598,75
13/04/2021	186	39588 - MORTADELA SUINA, EM PEÇA, SEM CUBOS DE GORDURA **Marca:** JCW	UNIDADE	95,00000	17,80000	1.691,00

Fornecedor: 12542 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA **CPF/CNPJ:** 39.649.812/0001-06 **Valor total (R$):** 82.206,55

13/04/2021	1	549 - AÇÚCAR REFINADO AÇUCAR REFINADO, PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ÍNTEGRAS DE 1,00 KG A 5,0 KG, DEVIDAMENTE REGISTRADO E ROTULADO. **Marca:** ALTO ALEGRE	QUILOGRAMA	2.620,00000	2,77000	7.257,40
13/04/2021	2	32946 - LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA **Marca:** LATVIDA	LITRO	5.485,00000	3,37000	18.484,45
13/04/2021	3	32948 - LEITE DE VACA SEMI DESNATADO LONGA VIDA **Marca:** LATVIDA	LITRO	200,00000	3,52000	704,00
13/04/2021	4	32947 - LEITE DE VACA LONGA VIDA SEM LACTOSE **Marca:** LATVIDA	LITRO	112,00000	3,97000	444,64
13/04/2021	9	3515 - ARROZ PARBOLIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1 **Marca:** MINUTINHO	QUILOGRAMA	1.280,00000	3,89000	4.979,20
13/04/2021	10	3501 - ARROZ INTEGRAL , EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSP. 1KG ARROZ INTEGRAL - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ÍNTEGRAS, TRANSPARENTES CONTENDO 1,0 KG, DEVIDAMENTE REGISTRADO E ROTULADO. **Marca:** MINUTINHO	QUILOGRAMA	200,00000	5,37000	1.074,00
13/04/2021	13	22964 - FARINHA DE MILHO BRANCA TIPO BIJÚ FARINHA DE MILHO BRANCA TIPO BIJÚ - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS DE 0,5 KG A 1,0 KG, DEVIDAMENTE REGISTRADO E ROTULADO. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 06 MESES. **Marca:** IPANEMA	QUILOGRAMA	120,00000	5,14000	616,80
13/04/2021	15	46169 - PÓ PARA PUDIM COM LEITE, SABOR COCO PÓ PARA PUDIM COM LEITE, SABOR COCO - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS COM 1,0	QUILOGRAMA	40,00000	26,08000	1.043,20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

		KG, DEVIDAMENTE REGISTRADO E ROTULADO. **Marca:** LÉO				
13/04/2021	18	40855 - ORÉGANO ORÉGANO - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS DE 8 A 10 GRAMAS, DEVIDAMENTE REGISTRADO E ROTULADO. **Marca:** BELA	PACOTE	239,00000	1,13000	270,07
13/04/2021	20	51451 - SAGÚ TIPO 1, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS COM 0,5 KG. SAGÚ , TIPO 1EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS COM 0,5 KG. **Marca:** BELA	QUILOGRAMA	115,00000	6,74000	775,10
13/04/2021	25	37162 - MARGARINA SEM SAL, COM NO MÍNIMO 50% DE GORDURA TOTAL. **Marca:** DELICIA	QUILOGRAMA	510,00000	10,30000	5.253,00
13/04/2021	30	23221 - FEIJÃO PRETO TIPO I, EMBALAGEM COM 01 KG. **Marca:** MOLINHO	QUILOGRAMA	640,00000	7,74000	4.953,60
13/04/2021	33	51681 - SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL **Marca:** NAUTIQUE	LATA	200,00000	3,88000	776,00
13/04/2021	34	51488 - SAL REFINADO E IODADO (EXTRA FINO) **Marca:** Garça	QUILOGRAMA	240,00000	1,74000	417,60
13/04/2021	35	61608 - VINAGRE DE ÁLCOOL, C/ RECEPIENTES CONTENDO 900 ML. **Marca:** CHEMIN	FRASCOS	210,00000	1,87000	392,70
13/04/2021	37	50970 - ROSQUINHA SABOR COCO EMB. 0,2 A 1KG QUILOS DE ROSQUINHA SABOR COCO. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO DE 200 GRAMAS A 1,0 KG, DEVIDAMENTE REGISTRADO E ROTULADO. VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA: 06 MESES. **Marca:** PICCININI	QUILOGRAMA	310,00000	9,42000	2.920,20
13/04/2021	45	35999 - MACARRÃO C/ OVOS TIPO PENNE EMB 0,5 A 1KG **Marca:** QDELICIA	QUILOGRAMA	160,00000	6,81000	1.089,60
13/04/2021	46	36014 - MACARRÃO DE ARROZ TIPO PENNE OU PARAFUSO EMB. 0,5 A 1KG **Marca:** URBANO	QUILOGRAMA	140,00000	7,75000	1.085,00
13/04/2021	47	23327 - FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, COM 500 GRAMAS FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS DE 500 GRAMAS, DEVIDAMENTE REGISTRADO E ROTULADO. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 06 MESES. **Marca:** APTI	PACOTE	110,00000	19,89000	2.187,90
13/04/2021	48	23334 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. **Marca:** APTI	POTE	330,00000	3,64000	1.201,20
13/04/2021	50	13568 - CEREAL EM BARRA SABOR BRIGADEIRO DE 22 A 25G CEREAL EM BARRA SABOR BRIGADEIRO - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ÍNTEGRA INDIVIDUAL METALIZADA DE 22 A 25 GRAMAS CADA, DEVIDAMENTE REGISTRADO E ROTULADO. **Marca:** NATURALE	UNIDADE	150,00000	2,51000	376,50
13/04/2021	51	54198 - SUCO INTEGRAL DE UVA TINTO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVA SUCO INTEGRAL DE UVA TINTO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVANTES E CORANTES. 500ML A 1.000ML **Marca:** ALIANCA	LITRO	720,00000	9,59000	6.904,80
13/04/2021	98	3496 - ARROZ BRANCO, TIPO 1, PACOTE COM 05 KG. **Marca:** MINUTINHO	PACOTE	105,00000	22,39000	2.350,95
13/04/2021	100	37155 - MARGARINA COM SAL **Marca:** COAMO	POTE	1.030,00000	4,64000	4.779,20
13/04/2021	122	5427 - BAUNILHA 40 GR BAUNILHA - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO 40 GRAMAS, DEVIDAMENTE REGISTRADO E ROTULADO. V **Marca:** APTI	POTE	165,00000	2,88000	475,20
13/04/2021	128	46137 - PÓ PARA GELATINA - SABORES DIVERSOS - PCT 12GR **Marca:** BELA	PACOTE	330,00000	3,25000	1.072,50
13/04/2021	143	49066 - REFRIGERANTE 1,5 LITROS **Marca:** QUIPO	UNIDADE	1.110,00000	3,93000	4.362,30
13/04/2021	154	61613 - VINAGRE DE MAÇÃ - FRASCO 500ML VINAGRE DE MAÇÃ - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS COM 500 ML, DEVIDAMENTE REGISTRADO E ROTULADO. VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA: 10 MESES. **Marca:** CHEMIN	FRASCOS	23,00000	5,88000	135,24
13/04/2021	208	6600 - BOLACHA TIPO MARIA, EMB 400 GRAMAS **Marca:** PICCININI	PACOTE	720,00000	3,74000	2.692,80
13/04/2021	209	66320 - BOLACHAS SORTIDAS **Marca:** GERMANI	PACOTE	430,00000	4,44000	1.909,20
13/04/2021	210	14896 - COCO RALADO **Marca:** APTI	UNIDADE	315,00000	3,88000	1.222,20

Fornecedor: 8315 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME **CPF/CNPJ:** 07.634.816/0001-16 **Valor total (R$):** 71.830,06

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13/04/2021	7	26625 - FÓRMULA INFANTIL P/ LACTENTES A BASE DE PEPTÍDIOS E AMINOÁ. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A BASE DE PEPTÍDIOS E AMINOÁCIDOS, SEM LACTOSE E SEM SOJA. **Marca:** DANONE	LATA	30,00000	132,00000	3.960,00
13/04/2021	17	11091 - CANELA EM PÓ CANELA EM PÓ PACOTES/VIDROS DE 40 A 50 GRAMAS PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS DE 40 A 50 GRAMAS, DEVIDAMENTE REGISTRADO E ROTULADO. **Marca:** NEILAR	POTE	64,00000	4,99000	319,36
13/04/2021	19	13682 - CHÁ MATE DESIDRATADO **Marca:** MATINE	QUILOGRAMA	185,00000	7,90000	1.461,50
13/04/2021	22	18713 - CREME DE LEITE 200G UHT HOMOGEINIZADO. **Marca:** LIDER	CAIXA	820,00000	2,79000	2.287,80
13/04/2021	24	27767 - GOIABADA DE 300 A 1KG **Marca:** PREDILECTA	QUILOGRAMA	140,00000	9,02000	1.262,80
13/04/2021	32	195 - ABACAXI EM CALDA EMB 400G DRENADO **Marca:** PINDUCA	LATA	50,00000	8,65000	432,50
13/04/2021	36	5900 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMB. INTEGRA DUPLA DE 150G A 1KG **Marca:** CASAREDO	QUILOGRAMA	170,00000	11,58000	1.968,60
13/04/2021	38	5810 - BISCOITO CASEIRO S/ CONSERVANTE SABOR ARARUTA BISCOITO CASEIRO S/ CONSERVANTE SABOR ARARUTA - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO DE 300 GRAMAS A 1,0 KG, DEVIDAMENTE REGISTRADO E ROTULADO. VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA: 03 MESES. **Marca:** SOBELA	QUILOGRAMA	80,00000	19,27000	1.541,60
13/04/2021	95	24415 - FILTRO PARA CAFÉ Nº 103 COM 30 UNIDADES **Marca:** IGUAÇU	CAIXA	685,00000	4,10000	2.808,50
13/04/2021	99	22954 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PACOTE 01 KG. FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PACOTE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 03 MESES. **Marca:** PINDUCA	PACOTE	112,00000	5,75000	644,00
13/04/2021	105	22961 - FARINHA DE MILHO AMARELA, TIPO BIJU, PCT 1KG	PACOTE	105,00000	4,18000	438,90

15/04/2021 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3471
Página 270

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso | **Chave de Autenticação Digital** 1429-6544-329 | **Página** 6 / 6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

		Marca: AGRICAL				
13/04/2021	125	6910 - BOMBOM (TIPO OURO BRANCO) BOMBOM (TIPO OURO BRANCO) - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICA LACRADA DE 500 GR À 1,0 KG, E CADA BOMBOM DEVE PESAR 21,5 GRAMAS. VALIDADE: NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **Marca:** ouro branco	UNIDADE	500,00000	0,91000	455,00
13/04/2021	126	6911 - BOMBOM (TIPO SONHO DE VALSA) PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICA ÍNTEGRA CONTENDO DE 500 GRAMAS À 1,0KG, E CADA BOMBOM DEVE PESAR 21,5 GRAMAS. VALIDADE: NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **Marca:** SONHO DE VALSA	UNIDADE	180,00000	0,91000	163,80
13/04/2021	129	6916 - BOMBOM WAFER AO LEITE (TIPO BIS) **Marca:** schoks	CAIXA	1.630,00000	3,90000	6.357,00
13/04/2021	133	21446 - ERVA PARA CHIMARRÃO ERVA PARA CHIMARRÃO - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE 1,0 KG, DEVIDAMENTE REGISTRADO E ROTULADO.VALIDADE: NO MÍNIMO 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA **Marca:** amigo do sul	QUILOGRAMA	490,00000	8,48000	4.155,20
13/04/2021	135	32929 - LEITE CONDENSADO DIET 395GR, CAIXA OU LATA. LEITE CONDENSADO DIET - PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS INTEGRAS COM 395 GRAMAS, DEVIDAMENTE REGISTRADO E ROTULADO. VALIDADE 10 MESES **Marca:** TIROL	CAIXA	350,00000	14,41000	5.043,50
13/04/2021	139	41020 - PAÇOCA DE AMENDOIM 20 GRAMAS CADA UNIDADE CAIXA COM PAÇOCA DE AMENDOIM COM 50 UNIDADES- PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 20 GRAMAS CADA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 06 MESES. **Marca:** Amendupa	UNIDADE	1.810,00000	16,15000	29.231,50
13/04/2021	147	58655 - TORRÃO DE AMENDOIM EMBALADO INDIVIDUALMENTE 50 GRAMAS **Marca:** Amendupa	UNIDADE	2.100,00000	1,50000	3.150,00
13/04/2021	204	14169 - CHOCOLATE GRANULADO, PACOTES COM 150 GRAMAS **Marca:** NEILAR	PACOTE	570,00000	4,65000	2.650,50
13/04/2021	212	43963 - PEPINO EM CONSERVA, VIDRO COM 500 GRAMAS **Marca:** PINDUCA	VIDRO	530,00000	6,60000	3.498,00

Fornecedor: 12100 - SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI — **CPF/CNPJ:** 33.154.286/0001-19 — **Valor total (R$):** 4.392,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13/04/2021	6	26628 - FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, SEM L 400G FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, SEM LACTOSE **Marca:** NAN SL	LATA	30,00000	40,00000	1.200,00
13/04/2021	8	26607 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA COM FERRO PARA LACTANTES - 0 A 6 FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA COM FERRO PARA LACTANTES - 0 A 6 MESES. **Marca:** NESTOGENO	LATA	50,00000	22,80000	1.140,00
13/04/2021	158	13572 - CEREAL INFANTIL, C/ VITAMINAS, SAIS MINERAIS (TIPO MUCILON) CEREAL INFANTIL, COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, QUE AUXILIAM NO BOM FUNCIONAMENTO DA FLORA INTESTINAL. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES. (TIPO MUCILON) **Marca:** MUCILON	QUILOGRAMA	150,00000	13,68000	2.052,00

Total Adjudicado (R$): 881.086,05

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 881.086,05

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

CIALAR CONTRATO 0004-2021 - VALQUIRIA CHRISTIANI PIERI

Publicação Nº 2979800

ESTADO DE SANTA CATARINA		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0004/2021
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL
Contratada...: VALQUIRIA CHRISTIANI PIERI
Valor ..... : 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para realização de serviços de Transporte Escolar para crianças e adolescentes abrigados no Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR. Com Recursos Próprios.

Capinzal, 14 de Abril de 2021

FMS CONTRATO 0037/2021 - ADMINISTRADORA TOALDO S/S LTDA

Publicação Nº 2978885

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0037/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: ADMINISTRADORA TOALDO S/S LTDA
Valor ..... : 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2021
Objeto ..... : Locação de imóvel composto por uma sala comercial, em alvenaria, que faz parte da Matrícula 23.677, de propriedade da Administradora Toaldo S/S Ltda, com área superficial de 103 m² (cento e três metros quadrados), situado à Rua Vereador Rolindo Casagrande , número 38, que será utilizada pela Secretaria da Saúde, para instalação de setor ainda a ser definido. Com Recursos Próprios.

Capinzal, 13 de Abril de 2021

FMS PREGÃO PRESENCIAL 0005/2021

Publicação Nº 2979945

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0031/2021
Pregão Presencial Nº 0005/2021
REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA REVISTA ABC FARMA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 05.029.092/0001-56, com sede Administrativa localizada na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, Centro, CEP 89.665-000, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal, Sra. Kamille Sartori Beal, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos os interessados que, conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 012/2014 e 013/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, fará realizar licitação pública, modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, para o REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, constantes na Tabela ABC Farma, para posterior distribuição a população do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios, do tipo MAIOR DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA REVISTA ABC FARMA.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente, a proposta dos interessados e a documentação de habilitação, dar-se-á até às 07h55min do dia 28 de abril de 2021, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral deste Município, situado no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, Centro, no Município de Capinzal-SC.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES
O início da abertura dos Envelopes 01 – PROPOSTA e 02 –DOCUMENTAÇÃO dar-se-á às 08h00min do dia 28 de abril de 2021, na Sala de Licitações do Município de Capinzal, situada no endereço supracitado.
INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 13 de abril de 2021.
KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde do Município de Capinzal
Fundo Municipal de Saúde

PMC CONTRATO 0088-2021 - ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

Publicação Nº 2980511

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0088/2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA Valor ..... : 25.998,00 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito reais) Vigência ..... : Início: 14/04/2021 Término: 31/12/2021 Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 29/2021 Processo_Licitatório....: 00049 / 2021 Objeto ..... : Aquisição de 02 (duas) Plataformas/boca de àrea total para acoplar nas Ensiladeiras Nogueira, modelo New Pecus - geração 02 a qual já é existente no quadro de máquinas da Patrulha Agrícola da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Com Recursos Próprios.		
Capinzal, 14 de Abril de 2021		

Capivari de Baixo

Prefeitura

DECRETO Nº 1294/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980416

DECRETO Nº 1294/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente as disposições do art. 50, inc. VIII, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 2048, de 30 de novembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar por superávit no valor total de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), para cobrir despesas a serem realizadas na saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2.058 Manutenção da Gestão do SUS		
Despesa:	(59) 3.3.90.00.00.00.00.00.3000	R$ 250.000,00
Atividade: 2.055 Manut. das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial		
Despesa:	(54) 3.3.90.00.00.00.00.00.3138	R$ 300.000,00

Art. 2o – Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo (SC), 14 de abril de 2021.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

"29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA"

EXTRATO EDITAL Nº 02/2021/FMS

Publicação Nº 2980211

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021/FMS

O Secretário Municipal de Saúde de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 28/04/2021, na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PR n° 02/FMS, tipo Menor Preço por Lote,, destinada ao recebimento de propostas para Contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio comprimido medicinal para entrega domiciliar, Unidades de Saúde, Pronto Atendimento e Ambulâncias, conforme as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo/SC., conforme as quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs. Capivari de Baixo/SC, 14 de abril de 2021. Kauê Angeramis Luciano -Secretário Municipal de Saúde.

Catanduvas

PREFEITURA

PORTARIA 10275-2021

Publicação Nº 2980272

Portaria n° 10275/2021, 14 de abril de 2021.

"Autoriza os servidores relacionados a guiar veículos oficiais do Município e da outras providências."

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e; VIII do artigo 103 da lei Orgânica do Município de Catanduvas,

RESOLVE :
Art. 1º Autorizar JOÃO ALBERTO FUNEZ RUARO, a guiar veículos oficiais do Município, devendo os servidores observar o que dispõe o Decreto nº 2366/2018 de 07 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revigora–se as disposição em contrário.

Catanduvas, 14 de abril de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021

Publicação Nº 2981342

Lei Complementar 002, de 14 de abril de 2021.

Altera a Lei Complementar 001/2016 e 007/2019 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. O art. 1º, I da Lei Complementar 001/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica criado e acrescentado ao Grupo V - Técnico Científico do Anexo I - Quadro de Cargos Permanentes de Servidores do Município de Caxambu do Sul, instituído pela Lei Complementar n° 002/2001, de 06 de dezembro de 2001, o cargo abaixo especificado:
I – CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL E NÚMERO DE VAGAS:

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	N° DE VAGAS
Advogado	20 horas semanais	51	1

Parágrafo único: O Prefeito Municipal, havendo interesse público, disponibilidade e aquiescência do servidor, poderá ampliar a carga horária do cargo de advogado para 30 ou 40 horas.

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar 007/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica alterado o Grupo V - Técnico Científico do Anexo I - Quadro de Cargos Permanentes de Servidores do Município de Caxambu do Sul, instituído pela Lei Complementar n° 002/2001, de 06 de dezembro de 2001, o cargo abaixo especificado:
I – CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL E NÚMERO DE VAGAS:

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	N° DE VAGAS	VENCIMENTO
Fisioterapeuta	30 horas semanais	57	1	R$ 2.821,00

Parágrafo único: a carga horária poderá ser alterada para 10, 20 ou 30 horas semanais com o ajuste proporcional da remuneração atendendo ao interesse público e do ocupante do cargo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul, em 14 de abril de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA Nº 071/2021

Publicação Nº 2979790

PORTARIA N° 071/2021
"Dispõe sobre designação de servidor público municipal que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Federal N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal que Regulamenta o Tratamento Diferenciado e Favorecido as Micro e Pequena Empresa e ao Empreendedor Individual N°1.180/2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr(a). JOSIANE AGOSTINI como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de CAXAMBU DO SUL/SC.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal N°123/2006 e N°128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente

com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2020.

Registre-se e publique-se.

Caxambu do Sul – SC, 14 de abril de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 11.2021

Publicação Nº 2979980

PORTARIA Nº 11/2021

REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUENCIA, A COMPENSAÇÃO DE HORAS E O PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidenta da Câmara de Vereadores de Caxambu do Sul/SC, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 18, 19 e 41 da Lei Orgânica do Município de Caxambu do Sul/SC combinado com o art. 16, III do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 001/2000,

Considerando a necessidade de regulamentação da jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo Municipal;

Considerando a necessidade de fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores sob a égide dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a instalação de ponto eletrônico para fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores como meio que garante maior autenticidade, eficiência e precisão com o registro da impressão digital do servidor;

Resolve:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica instituído, por esta portaria, a forma de cumprimento da jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo Municipal e instituído o sistema de fiscalização e controle de jornada por meio de ponto eletrônico.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição da Câmara de Vereadores com habitualidade;

II. Ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência;

III. Compensação de horas: é a redução ou supressão da jornada de trabalho em determinados dias em razão de acordo administrativo entre a chefia imediata e o servidor, desde que configure necessidade de serviço ou ausência motivada; e

IV. Ponto facultativo: dia útil em que os servidores públicos são dispensados do trabalho, mediante ato administrativo do Presidente da Câmara.

Capítulo II
DO PONTO ELETRÔNICO E DO CONTROLE DE FREQUENCIA

Art. 3º - O controle de frequência da jornada de trabalho do servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, admitido em emprego de natureza temporário, ocupante de emprego permanente, bolsista e estagiário será feito por meio de registro eletrônico de ponto no âmbito da Câmara de Vereadores de Caxambu do Sul/SC.

Parágrafo único: as peculiaridades inerentes a cada cargo, relativas à jornada de trabalho e seu cumprimento, serão fixadas no ato da nomeação, as regras desta portaria, portanto, compreendem regras gerais.

Art. 4º - O registro de frequência será diário no início e término do expediente, mediante identificação biométrica.

§ 1º – Aquele que se encontrar impossibilitado de registrar seu ponto mediante identificação digital, deverá se dirigir ao responsável de RH ou o próprio Presidente para proceder ao registro de forma digital no teclado do relógio eletrônico de ponto.

§ 2º - A ausência de registro de frequência, de entrada ou de saída, sem justificativa legal, acarretará no cômputo de uma falta ao servidor.

Art. 5º - A folha individual de ponto eletrônico conterá todos os registros, ocorrências e abonos relativos à frequência, bem como os afastamentos, justificativas e saldo de horas compensadas.

Art. 6º - Compete ao ocupante do cargo de Diretor Geral e, na sua ausência, do Secretário da Câmara:

I. Acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico;

II. Adotar o registro e a apuração de frequência por meio de folha individual de ponto manual ou mecanizado, em casos excepcionais que envolvam motivo relevante devidamente justificado pelo funcionário;

III. Emitir e encaminhar ao Presidente da Câmara para proceder a elaboração da folha de pagamento, relatório dos funcionários com horas devidas, até o 10º dia de cada mês, para desconto no mês seguinte, ou pagamento pelo exercício de trabalho extraordinário.

Art. 7º - É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras desta Portaria.

Art. 8º - Compete aos servidores efetivos, bem como aos demais, acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, por consulta às informações eletrônicas colocadas à sua disposição ou diretamente ao Diretor Geral da Câmara.

Capítulo III
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 9º - A jornada de trabalho dos servidores sujeitos ao controle de jornada se dará das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

Parágrafo único: os servidores cuja carga horária seja inferior à 40 horas semanais terão o horário de cumprimento de sua jornada determinada em ato específico.

Art. 10 – Para efeito de cômputo da jornada de trabalho serão desconsiderados os intervalos de até 10 (dez) minutos, no entanto o saldo negativo de até 30 (trinta) minutos na semana o servidor será advertido.

Art. 11 – A realização de trabalho extraordinário somente será admitido e remunerado desde que previamente autorizado ou solicitado pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Capítulo IV
DA COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 12 - A compensação de horas será aplicada apenas nos seguintes casos:

§ 1º - Para fins de compensação consideram-se os acréscimos à jornada de trabalho, quando devidamente autorizadas pela chefia imediata para suprir necessidades de serviços no mesmo mês.

§ 2º - Poderão, também, ser compensadas:

I. As faltas ou ausências deferidas e justificadas pela chefia imediata até o mês seguinte ao da ocorrência, sendo vedado o aproveitamento do saldo de horas não utilizadas nos meses posteriores; e

II. As entradas tardias ou saídas antecipadas que não causam prejuízo ao serviço, reconhecidas pela chefia imediata e que não evidenciem conduta habitual, deverão ser compensadas até o final do mês da ocorrência.

III. O desempenho das atividades do servidor durante as sessões que ocorrerem em horário diverso ao do fixado para o expediente da Câmara de Vereadores, conforme decisão do plenário, deverão ser compensadas até o final do mês subsequente ao de sua ocorrência.

§ 3º - A compensação a que se refere este artigo se dará, a critério da chefia imediata, com a dispensa do servidor em horas fracionadas, conforme anotação no ponto eletrônico, e deverá acontecer até o final do mês subsequente ao da ocorrência.

Capítulo V
DO PONTO FACULTATIVO

Art. 13 - O ponto facultativo, conforme decretado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Caxambu do Sul/SC, terá sua carga horária justificada de acordo com o mesmo ato que o estabelecer.

Capítulo VI

DAS PENALIDADES

Art. 14 – O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal ou compensação de horas até o término do mês em curso ao da falta homologada implicará na perda de vencimentos.

Art. 15 – Constituirá falta grave punível na forma da lei:

I. Causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de ponto;

II. Registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias; e

III. Não cumprir as normas estabelecidas nesta Portaria.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Compete aos superiores hierárquicos acompanhar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração da frequência.

Art. 17 – À Secretaria Administrativa da Câmara, compete divulgar e fazer cumprir as normas aqui estabelecidas, cabendo-lhe orientar a todos os servidores quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, pela segurança das informações e pela base de dados do sistema eletrônico de ponto.

Art. 18 – O horário especial de expediente, não implica alteração do regime geral de trabalho dos servidores desta Câmara, que permanece de 40 (quarenta) horas semanais, observados os limites mínimos e máximos.

Art. 19 – Os casos omissos referentes ao registro de frequência serão dirimidos pela Secretaria de Administração e pelo Controle Interno da Câmara.

Art. 20 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de março de 2021.

Elisandra Lucatelli Santin
Presidenta

Chapecó

Prefeitura

CMAS RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980847

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS Resolução nº. 006 de 12 de Abril de 2021.
Dispõe sobre a aprovação do aceite do Município de Chapecó ao cofinanciamento estadual dos Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, de Média e Alta Complexidade, conforme legislações e normativas da Política de Assistência Social e do SUAS, estabelecidas no Plano de Trabalho para o ano de 2021.
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 6565 de 27 de março de 2014, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó /SC – CMAS, e em Reunião Plenária Ordinária Virtual, realizada no dia 12 de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Aceite do Município de Chapecó ao cofinanciamento estadual dos serviços de proteção social básica e especial de média e alta complexidade, conforme o Plano de Trabalho que prevê a aplicação dos recursos, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, a ser transferido para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor total de R$ 892.857,14 (oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos), referente ao ano de 2021, a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e demais legislações.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Chapecó, 12 de abril de 2021.
Anaí Fernanda dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO 40.543

Publicação Nº 2981539

DECRETO Nº. 40.543, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre revogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01, CONSIDERANDO o Memorando n° 3.622/2021, e CONSIDERANDO o Ofício n° 55/2021 de 12 abril de 2021 oriundo da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade,

DECRETA :

Art. 1º. Fica revogado, a partir de 14 de abril de 2021, o Decreto nº. 39.328, de 24 de agosto de 2020, que dispõe sobre a criação e a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de abril de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.544

Publicação Nº 2981540

DECRETO Nº. 40.544, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01, CONSIDERANDO o Memorando n° 10.352/2021, CONSIDERANDO o Memorando n° 22.642/2021, e CONSIDERANDO o Processo n. 0307504-62.2015.8.24.0018
DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal LUIS ALFREDO BAYS, retroativo a 03 de setembro de 2020.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de abril de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.545

Publicação Nº 2981543

DECRETO Nº. 40.545, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar n° 130/01 e considerando o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e Edital de Convocação nº 016/2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 25.041/2021,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 13 de abril de 2021, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: AUGUSTO MORLIN MORETTO
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de abril de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.546

Publicação Nº 2981545

DECRETO Nº. 40.546, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar n° 130/01 e considerando o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e Edital de Convocação nº 016/2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 25.041/2021,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 13 de abril de 2021, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: CLAUDIA ELISA BENETTI
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de abril de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.547

Publicação Nº 2981546

DECRETO Nº. 40.547, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar n° 130/01 e considerando o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e Edital de Convocação nº 016/2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 25.041/2021,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 13 de abril de 2021, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DANIELE PORT
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005312 - PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 003 - PSICOLOGIA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.548

Publicação Nº 2981548

DECRETO Nº. 40.548, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar n° 130/01 e considerando o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e Edital de Convocação nº 016/2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 25.041/2021,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 13 de abril de 2021, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JOSE FRANCISCO ACOSTA BRICENO
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: CLÍNICO GERAL
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.549

Publicação Nº 2981550

DECRETO Nº. 40.549, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar n° 130/01 e considerando o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e Edital de Convocação nº 016/2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 25.041/2021,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 13 de abril de 2021, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: KARINA TOMBINI
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005220 - ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.550

Publicação Nº 2981552

DECRETO Nº. 40.550, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar n° 130/01 e considerando o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e Edital de Convocação nº 016/2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 25.041/2021,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 13 de abril de 2021, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LEONARDO MOURA LEAL
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: CLÍNICO GERAL
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.551

Publicação Nº 2981562

DECRETO Nº. 40.551, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar n° 130/01 e considerando o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e Edital de Convocação nº 016/2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 25.041/2021,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 13 de abril de 2021, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: RAFAELA REINICKE
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005220 - ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.552

Publicação Nº 2981572

DECRETO Nº. 40.552, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar n° 130/01 e considerando o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e Edital de Convocação nº 016/2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 25.041/2021,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 13 de abril de 2021, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: RIKAARD AMONIQUE MARCANTE DA ROSA
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 004212 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO 40.541

Publicação Nº 2980752

DECRETO Nº 40.541, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Declara emergência em saúde pública.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e observando o disposto no artigo 3º do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e,
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a prevenção, controle, redução e enfrentamento de contágio e de infecções causadas pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal prorrogou o estado de calamidade pública para todos os Estados até 31 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto n° 40.320, de 25 de fevereiro de 2021, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Chapecó/SC;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da adoção de medidas para a prevenção, controle, redução e enfrentamento de contágio e de infecções causadas pelo Coronavírus;
CONSIDERANDO que o Município continua apresentando novos casos de infecção humana pelo Covid-19, sendo na data de hoje (13/04/2021) 459 casos ativos, 118 casos suspeitos e 563 óbitos;
CONSIDERANDO que no momento temos 11 profissionais contratados no Ambulatório de Tratamento Imediato, 28 profissionais no Ambulatório de Campanha Centro - Ivo Silveira, 42 profissionais no Ambulatório de Campanha Efapi e 20 profissionais na UPA 24 horas, contratados para atender a demanda da pandemia, dentre eles Médicos, Farmacêuticos, Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem;
CONSIDERANDO o vencimento do Decreto nº 40.015 de 18 de janeiro de 2021 em 15 de abril de 2021, que declara situação de emergência em saúde pública e autoriza a contratação em caráter emergencial de Médicos, Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem;
CONSIDERANDO o vencimento do Decreto nº 39.989 de 13 de janeiro de 2021 em 15 de abril de 2021, que declara situação de emergência em saúde pública e autoriza a prorrogação dos contratados em caráter emergencial para Médicos, Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem;
CONSIDERANDO o Memorando n°22.709/2021;

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarada emergência em saúde pública, caracterizada como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho de unidades de saúde municipais.

Art. 2º. Ficam autorizadas as Secretarias de Coordenação de Governo e Gestão e de Saúde a efetuar a contratação e a prorrogação dos contratos vigentes de servidores públicos municipais para ocupar o cargo de Médico, Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem, de forma temporária, prescindindo de processo seletivo e por prazo determinado até 15 de julho de 2021, observado o disposto no inciso V do parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Nº 433 de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 3º. As prorrogações dos contratos vigentes deverão obedecer ao disposto no Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e a Lei Complementar nº. 433, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 90 (noventa) dias, compreendidos entre 16 de abril de 2021 a 15 de julho de 2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980848

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução nº. 007 de 12 de Abril de 2021.
Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos das contas de repasse, dos recursos do cofinanciamento transferidos pelo Estado de Santa Catarina ao Município de Chapecó, referentes aos anos de 2019 e 2020 para o exercício de 2021.
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 6565 de 27 de março de 2014, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó /SC – CMAS, e em Reunião Plenária Ordinária Virtual, realizada no dia 12 de abril de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos das contas de repasse, dos recursos do cofinanciamento transferidos pelo Estado de Santa Catarina/Fundo Estadual de Assistência Social ao Município de Chapecó/Fundo Municipal de Assistência Social, referentes aos anos de 2019 e 2020 para o exercício de 2021, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria de Assistência Social - SEASC.

Art. 2º Os valores a serem reprogramados são os seguintes:

Alta Complexidade - custeio	Conta nº 71.728-2	R$ 55.778,89
Alta Complexidade – investimento	Conta nº 73.173-0	R$ 22.799,19
Benefícios Eventuais - custeio	Conta nº 78.242-4	R$ 656.704,93
Média Complexidade – custeio	Conta nº 71.727-4	R$ 57.604,39
Média Complexidade - investimento	Conta nº 73.174-9	R$ 70.633,43
Proteção Básica PAIF e SCFV – custeio	Conta nº 83.544-7	R$ 161.863,00
Proteção Básica PAIF e SCFV – investimento	Conta nº 90.629-8	R$ 10.466,35

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 12 de abril de 2021.

Anaí Fernanda dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980850

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Resolução nº. 008 de 12 de Abril de 2021.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo Estado de Santa Catarina ao Município de Chapecó, referentes ao ano de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 6565 de 27 de março de 2014, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó /SC – CMAS, e em Reunião Plenária Ordinária Virtual, realizada no dia 12 de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Estado de Santa Catarina/Fundo Estadual de Assistência Social ao Município de Chapecó, através do Fundo Municipal de Assistência Social, referentes ao ano de 2019, de acordo com a prestação de contas apresentada pela Secretaria de Assistência Social - SEASC.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Chapecó, 12 de abril de 2021.
Anaí Fernanda dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Cocal do Sul

PREFEITURA

DECRETO SAF/N. 343/21

Publicação Nº 2980112

DECRETO SAF/Nº. 343/21, de 13 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 3º. da Lei n. 1.232 de 26 de novembro de 2014, e alterações, resolve,

DECRETAR:

Art. 1° O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cocal do Sul-CMDI, tem a seguinte composição:

a) Área Governamental:

I – Daniela Oliveira Martins – titular e
Luciana Gerônimo – suplente – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Vanessa Garcia Mazzuco - titular e
Juliana Cardoso Rodrigues – suplente – representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Denise Leopoldo – titular e
Anne Meire da Silva – suplente – representantes da Secretaria Municipal Educação;

IV – Eduardo Rocha Souza – titular e
Alexandre Maragno da Silva – suplente - representantes da Procuradoria Geral do Município;

V – Bruna Beatriz Rosso - titular e
Emerson Lodetti – suplente – representantes da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento.

b) Área Não Governamental:

I – Márcia Ester Galatto de Fáveri – titular e
Rosa Albertina De Lorenzi Carrer - suplente – representantes do Lions Clube de Cocal do Sul;

II – Lúcia Helena Lima Périco – titular e
Áurea Pereira Búrigo – suplente – representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Cocal do Sul – CDL;

III – Aldo Cândido Morona – titular e
Rosiclei Prior Viola – suplente – representantes da Associação de Moradores de Cocal do Sul;

IV – Célia Rezin Lopes – titular e
Maria Salete Teixeira Búrigo – suplente – representantes da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Cocal do Sul;

V – Vidal Souza – titular e
Claudina Cesca Sartor – suplente – representantes de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se o Decreto SAF/N. 468/20, de 07 de agosto de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 345/21

Publicação Nº 2980739

DECRETO SAF/Nº. 345/21, de 14 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

JOSIANE ZACCARON REDIVO, portadora do CPF nº. 032.035.899-23, Professor ACT, 20 horas semanais, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 13 de abril de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 346/21

Publicação Nº 2980736

DECRETO SAF/N. 346/21, de 14 de abril de 2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.589, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, o valor de R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais) para o exercício de 2021, com a seguinte discriminação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
ÓRGÃO	11	
Manutenção do Serviços da Estratégia Saúde da Família - ESF	2.020	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.93.00.00.00.00.00.0.06.38.0006	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	78.000,00

TOTAL ..... R$ 78.000,00
Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, se dá pelo superávit financeiro do ano de 2020, na fonte de recursos 38- Recursos SUS – Recursos Covid-19, para transferência ao Consórcio de Saúde da Região Carbonífera da AMREC para aquisição de testes rápidos para detecção de SARS-COV-2.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 347/21

Publicação Nº 2980741

DECRETO SAF/Nº. 347/21, de 14 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE COCAL DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 9°. da Lei n°. 1.032, de 15 de dezembro de 2010, e alterações,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A, que tem a seguinte composição:

a) Entidades governamentais do Município

Luis Carlos de Melo– titular

Eduardo Rocha Souza – suplente (representantes da Procuradoria do Município/Assessoria Jurídica);

Jéssica Gislon Sazan – titular
Patrícia de Lucca Baschirotto – suplente (representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social);

Sabrina José da Silva – titular
Rosilea Dassoler da Silva – suplente (representantes da Secretaria Municipal de Saúde);

Magda Freitas – titular
João Geraldo Echeli – suplente (representantes da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento);

Juliane Ferreira Nagildo Cardoso – titular
Jéssica Ramos – suplente (representantes da Secretaria Municipal de Educação).

b) Entidades não-governamentais:

Rosiclei Prior Viola – titular
Janaina Matiola de Souza – suplente (representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE);

Jordana de Souza Bortolotto de Fáveri – titular
Helena Possamai Della – suplente (representantes do Instituto Maximiliano Gaidzinski - IMG);

Nelson Rosso – titular
Danielle Regina Szyndrowski – suplente (representantes da Associação Atlética Cocal do Sul e do Grupo de Escoteiros);

Laércio de Costa – titular
Júlio Fogaça de Oliveira – suplente (representantes da Igreja Católica e Assembleia de Deus);

Tamara Joaquim da Rosa– titular
Kelli Cristina da Silva Berto Sartor – suplente (representantes da Associação de Pais e Professores – APP).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto SAF/N. 430/19, de 21 de agosto de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JULGAMENTO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA 02/2020

Publicação Nº 2980029

JULGAMENTO

Aprovo e Homologo o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo referente ao Processo de Sindicância 02/2020, movido em face da Equipe CREAS, Luciana Geronimo, CPF 719.182.139-68, RG 2.571.289, e Patricia dos Santos de Lucca Baschirotto, CPF 912.180.479-68, RG 3.377.524,
considerando o parecer final da comissão em concluir que não houve dolo por parte das servidoras e não existindo sustentação para a possibilidade de omissão dos trabalhos realizados pela equipe.
Considerando os fatos apurados, a Comissão encerra os trabalhos do Processo Administrativo, conforme Art. 92, inciso l, da Lei Complementar nº. 06, de 14 de outubro de 2003.
Restitua-se o processo à Comissão de Sindicância, para dar ciência as servidoras e demais providências.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski 14 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL - CONCORRÊNCIA N° 1/2021 – PMC

Publicação Nº 2981134

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021 – PMC

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de 2 (dois) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 477, de 18 de dezembro de 2006, 378, de 15 de dezembro de 2004, 681, de 02 de dezembro de 2014, 708, de 26 de novembro de 2015, nº 253, de 20 de novembro de 2002 e alterações, sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo de produção industrial.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e, posteriores alterações, comunicamos às licitantes participantes do processo licitatório em epígrafe, que a licitante METALMAKE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA ME interpôs na data de 13 de abril de 2021, recurso administrativo. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.
Concórdia, SC, 14 de abril de 2021.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Presidente da CPL

DECRETO Nº 377/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980517

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 377/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
Concede gratificação a servidoras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações, na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, a CI SEMED ADM 492/2021, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, e considerando que as servidoras exercem atribuições não inerentes às de seu cargo.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida às servidoras da Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionadas, gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, a partir de 1º de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Educação:

I – JOELCI RIBEIRO, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 47864-05, desempenhando também atividades administrativas e auxiliando na direção da Escola Básica Municipal Concórdia;

II – SILVANA DE VARGAS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 92703-09, desempenhando também atividades administrativas na Escola Básica Municipal Waldemar Pfeiffer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 378/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980519

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 378/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Nomeia NEUZA MARIA ANTONIOLLI GONÇALVES no cargo de Chefe de Atividades Integradoras (II) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I da lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações e considerando a CI SEMED ADM 532, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora NEUZA MARIA ANTONIOLLI GONÇALVES, ocupante do cargo de Professor, matrícula 88706-08, para exercer o cargo de Chefe de Atividades Integradoras (II) – Secretaria Municipal de Educação, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG4, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora do cargo de Assessora de Atividades Escolares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 379/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980546

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 379/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Nomeia DENISE PATZLAFF no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, DENISE PATZLAFF, no cargo de Professor – Língua Inglesa, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 5 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 381/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980549

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 381/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Designa a servidora MARCIA SIMONE DAL BOSCO BET, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta da Escola Básica Municipal João Theobaldo Magarinos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 602, de 29 de dezembro de 2011 e alterações, na Lei nº 3.390, de 25 de junho de 2002 e alterações e considerando a CI SEMED ADM 531, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora MARCIA SIMONE DAL BOSCO BET, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 92843-00 e 92843-01, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta da Escola Básica Municipal João Theobaldo Magarinos, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 392/2021, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980551

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 392/2021, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia SARAONICE SARTURI PROVENCI no cargo de Enfermeiro.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, SARAONICE SARTURI PROVENCI, no cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional Especialista – GE, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

LEIDE MARA BENDER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 394/2021, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980554

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 394/2021, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Exonera a servidora ONEIDE BERTOLINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por falecimento, a servidora ONEIDE BERTOLINI, do cargo de provimento em comissão de Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 395/2021, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980558

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 395/2021, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia a servidora DIANE DOS SANTOS no cargo de Diretora-Presidente do IPRECON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora DIANE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Procurador, para exercer o cargo de Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 264/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 396/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980560

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 396/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora NOELI SUHRE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações , e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 6 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 4.518 dias, ou seja: 12 (doze) anos, 4 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora NOELI SUHRE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 26 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 397/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980562

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 397/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia WAGNER ISIDORO SIMIONI no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor WAGNER ISIDORO SIMIONI, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, Agente Político, percebendo subsídio previsto na legislação vigente, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 398/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980563

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 398/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Exonera, a pedido, o servidor JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo – Secretaria Municipal de Administração, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 399/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980564

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 399/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Concede Promoção Horizontal a servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012 e alteração, e considerando as avaliações efetuadas pelas comissões especialmente designadas, informadas pelas CIs CPCCS 005 e 007/2021, emitidas pela Comissão de Plano de cargos, Carreiras e Salários

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Promoção Horizontal, aos servidores de provimento efetivo, do Quadro de Cargos do Poder Executivo, na forma abaixo:

I – para a Faixa de Vencimento B:

a) ANDERSON SCHARDONG, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com efeitos retroativos a 4 de março de 2021;

b) DANIARA LECARDELI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2020;

c) DANIELE AMANDA RUFATO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 29 de março de 2021;

d) MARLI SOLANGE SENGER SCHWINGEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 9 de março de 2021;

e) SAMARA LUANA DAVI BEVILAQUA BURNIER, ocupante do cargo de Nutricionista, com efeitos retroativos a 7 de janeiro de 2021.

II – para a Faixa de Vencimento C:

a) ALANA MARINA ACKERMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 19 de abril de 2021;

b) ANDREIA SCALCO SIGNOR, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2021;

c) CLAUDIA CRISTINA RAUBER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com efeitos retroativos a 8 de março de 2021;

d) IVONE MARIZA BOCCOLI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2020;

e) MARILUCI GOMES DE ANDRADE, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 19 de abril de 2021;

f) MARCOS PAULO REX, ocupante do cargo de Motorista, com efeitos retroativos a 11 de março de 2020;

g) ROSITÉIA STOLL PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2021;

h) VIVIANE PALKEWICH HOFFMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 9 de março de 2021.

III – para a Faixa de Vencimento D:

a) CRISTINA VALCARENGHI, ocupante do cargo de Engenheiro, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2020;

b) DANIELA STRINGHINI, ocupante do cargo de Arquiteto, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021;

c) GABRIELE SIEGA, ocupante do cargo de Engenheiro, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021;

d) SOLANGE RAMOS DA SILVA FRUHAUF, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogar a alínea "k" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 219/2021, de 11 de fevereiro de 2021, que concede Promoção Horizontal à servidora LEANDRA DA SILVA FERNANDES, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, com efeitos retroativos a 8 de novembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 400/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980565

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 400/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia LUANA LIS REDECKER KUNRATH no cargo de Diretora Administrativa.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora LUANA LIS REDECKER KUNRATH, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, para exercer o cargo de Diretora Administrativa – Secretaria Municipal de Administração, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG2, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de abril de 2021.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 401/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980568

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 401/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Concede Promoção Vertical a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Promoção Vertical, para a Faixa de Vencimento II, aos servidores de provimento estável do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionados:

I – CLEUSA STEDILLE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021;

II – com efeitos retroativos a 1º de abril de 2021:

a) ANDERSON SCHARDONG, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
b) PAMELA CRISTINA MANGOLD, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
c) SALETE DA SILVA BRESSAN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
d) SILVANA SCHMIDT DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 402/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980570

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 402/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora FRANCIELE JUSTI LOPES GROSS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2021, à servidora FRANCIELE JUSTI LOPES GROSS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 17469-04, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de março de 2015 a 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO 11° TA CONTRATO N° 64/2020 - FMS

Publicação Nº 2981146

Contrato Nº : 64/2020
Aditivo Nº : 11TA Ctr 64/2020/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : MAK SILVA SERVIÇOS EIRELI
Licitação : Dispensa de Licitação 14/2020
Objeto : Prestação de serviços de desinfecção de ruas e acessos a locais com grande fluxo de pessoas, localizados no Município de Concórdia, compreendendo ações de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, com fornecimento de todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do Edital de Pregão Eletrônico 6/2020
Vigência : Início: 13/04/2021 Término: 12/05/2021
Assinatura : 12/04/2021
Valor R$: 118.800,00 (Cento e Dezoito Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 370 - 13.001.2629.3339039780000000000.03380012

Fiscal Técnico-Administrativo: ALAN CASSIO BORSUK

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 14°TA CONTRATO N° 9/2020 - PMC

Publicação Nº 2981810

Contrato Nº : 09/2020
Aditivo Nº : 14TA Ctr 09/2020/2021
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 13/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.As ruas a serem executadas: Rua Fortunato Pastore e Francisco Tascas, Bairro Primavera; Rua Gralha Azul, Bairro Vila Jacob Biezus; Rua Treviso - Trecho 1, Bairro Jardim; Rua Treviso - Trecho 2, Bairro Jardim; Rua Verona, Bairro Jardim; Rua Cuba, Bairro Nações; Rua das Acácias, Bairro Petrópolis; Rua A, do Loteamento Armindo Menegat, no Bairro São Cristóvão;Rua Bélgica, Bairro Nações; Rua Saul Piloni, Bairro Imigrantes; Rua Kaiper de Oliveira, Bairro Nova Brasília.
Vigência : Início: 12/04/2021 Término: 09/07/2021
Assinatura : 12/04/2021
Valor Acrescido R$: 30.474,41 (Trinta mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro reais e Quarenta e Um Centavos)
Valor Suprimido R$: (35.808,25) (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e oito reais e Vinte e Cinco centavos).

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1°TA CONTRATO N° 261/2020 - PMC

Publicação Nº 2981372

Contrato Nº : 261/2020
Aditivo Nº : 1TA Ctr 261/2020/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 31/2020
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para execução de interseção em nível na Rua Adílio Hilário Mutzenberg, no Bairro Guilherme Reich, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 28/04/2021 Término: 25/10/2021
Assinatura : 14/04/2021

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 5/2019 - FMAS

Publicação Nº 2981779

Contrato Nº : 05/2019
Aditivo Nº : 2TA Ctr 5/2019/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : CLÁUDIA REGINA GAMBIM
Licitação : Dispensa de Licitação 2/2019
Objeto : Pagamento de despesas com aluguel referente ao imóvel locado para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
Vigência : Início: 15/04/2021 Término: 14/04/2022
Assinatura : 15/04/2021
Valor R$: 61.195,68 (Sessenta e Um Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339036150000000000.01000001

Dotação : 419 - 15.001.2201.3339036150000000000.03000001

Fiscal Técnico-Administrativo: JOSIANE ESPINOSA CABRAL

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 6/2019 - FMAS

Publicação Nº 2981803

Contrato Nº : 06/2019
Aditivo Nº : 2TA CT 6/2019/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : CRISTAL IMOBILIARIA LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 5/2019
Objeto : condomínio do imóvel locado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
Vigência : Início: 17/04/2021 Término: 16/04/2022
Assinatura : 15/04/2021
Valor R$: 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 419 - 15.001.2201.3339039020000000000.03000001

Fiscal Técnico-Administrativo: JAIME ESTEVAO BERNARDI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 7°TA CONTRATO N° 298/2019 - PMC

Publicação Nº 2981322

Contrato Nº : 298/2019
Aditivo Nº : 7TA Ctr 298/2019/2021
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 9/2019
Objeto : contratação de empresa em regime de empreitada por preços máximo unitários (material e mão de obra), para execução de pavimentação asfáltica das seguintes ruas: Rua Alagoas e Travessa Sergipe - Bairro dos Estados, Rua Antônio Dolzan - Bairro Industriários, Rua Victório Massiero - Bairro Sintrial, Rua Zeferina Lorini Kufner - Bairro Poente do Sol, Rua José Fioravante Albiero e Rua Alberto Biavatti - Bairro Parque de Exposições, neste município, por meio da Cédula de Crédito Bancário nº 45.387/CEF/Pró - Transportes - Setor Público e de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital
Vigência : Início: 14/04/2021 Término: 10/09/2021
Assinatura : 14/04/2021

Valor Acrescido R$: 81.834,35 (Oitenta e Um mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Valor Suprimido R$: (111.118,00) (Cento e Onze Mil e Cento e Dezoito Reais)

Dotação : 344 - 34.001.1009.3449051980000000000.01000001

Dotação : 388 - 34.001.1009.3449051980000000000.01000001

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 8°TA CONTRATO N° 161/2019 - PMC

Publicação Nº 2981346

Contrato Nº : 161/2019
Aditivo Nº : 8TA Ctr 161/2019/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GEOVIAS ENGENHARIA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2019
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e arquitetura para realizar a revisão, ampliação e atualização do projeto de Revitalização da Rua Tancredo de Almeida Neves, no trecho que compreende a interseção de entrada do Parque de Exposições Senador Atílio Xavier Fontana até a interseção com a Rodovia BR 153/SC, neste Município, de acordo com as especificações do Anexo "A" do Edital.
Vigência : Início: 29/04/2021 Término: 27/08/2021
Assinatura : 14/04/2021

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 8°TA CONTRATO N° 235/2019 - PMC

Publicação Nº 2981353

Contrato Nº : 235/2019
Aditivo Nº : 8TA Ctr 235/2019/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 3/2019
Objeto : contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para a execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Guamirim, no Bairro Arvoredo, e parte da Rua Catharina Mafessoni, nos Bairros da Gruta, Poente do Sol e Petrópolis, neste município, com recursos do programa Pró Transporte, Contrato nº 2623.500.990-72/2017, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital
Vigência : Início: 01/05/2021 Término: 29/08/2021
Assinatura : 14/04/2021

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 PMC

Publicação Nº 2981005

Processo Licitatório nº: 47/2021
Pregão Presencial: 18/2021 – PMC
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, caminhão prancha e caminhão pipa, guindaste com cesta aérea e guindaste com munck, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vencedor: DL TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA
Itens: 06, 08 e 09
Valor Final: R$ 1.000.000 (um milhão de reais)
Após a análise da proposta e efetuado o julgamento e a classificação final da mesma, e diante da ausência dos encaminhamentos de recursos da fase de classificação, sendo submetido à apreciação da Autoridade Competente a qual homologou, em 14/04/2021 o referido procedimento licitatório.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 PMC

Publicação Nº 2981001

Processo Licitatório nº: 16/2021
Tomada de Preços: 03/2021 – PMC
Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para execução de troca de cobertura do Centro Administrativo do Município de Concórdia (Prefeitura Municipal), de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vencedor: CONSTRUTORA FOSCARINI EIRELI
Valor Final: R$ 312.060,79 (trezentos e doze mil, sessenta reais e setenta e nove centavos)
Após a análise da proposta e efetuado o julgamento e a classificação final da mesma, e diante da ausência dos encaminhamentos de recursos da fase de classificação, sendo submetido à apreciação da Autoridade Competente a qual homologou, em 14/04/2021 o referido procedimento licitatório.

EXTRATO DO CONTRATO N° 35/2021 - PMC

Publicação Nº 2981442

Contrato Nº : 35/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 70/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Concórdia, Fundos, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, acessórios e serviços de oficina mecânica em geral, conforme especificações técnicas e descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 15/04/2021 Término: 14/09/2021
Assinatura : 09/04/2021
Valor R$: 2.548.820,70 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Setenta Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339030390000000000.01000001

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039190000000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.2007.3339030390000000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.2007.3339039190000000000.01000001

Dotação : 33 - 05.001.2010.3339030390000000000.01000001

Dotação : 33 - 05.001.2010.3339039190000000000.01000001

Dotação : 36 - 06.001.2012.3339030390000000000.01010000

Dotação : 36 - 06.001.2012.3339039190000000000.01010000

Dotação : 96 - 07.001.2026.3339030390000000000.01000001

Dotação : 96 - 07.001.2026.3339039190000000000.01000001

Dotação : 115 - 08.001.2029.3339030390000000000.01000001

Dotação : 115 - 08.001.2029.3339039190000000000.01000001

Dotação : 136 - 09.001.2035.3339030390000000000.01000001

Dotação : 136 - 09.001.2035.3339039190000000000.01000001

Dotação : 151 - 10.001.2036.3339030390000000000.01000001

Dotação : 151 - 10.001.2036.3339039190000000000.01000001

Dotação : 169 - 11.001.2041.3339030390000000000.01000001

Dotação : 169 - 11.001.2041.3339039190000000000.01000001

Dotação : 183 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000006

Dotação : 183 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000006

Dotação : 184 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000008

Dotação : 184 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000008

Dotação : 189 - 12.001.2043.3339030390000000000.01110000

Dotação : 189 - 12.001.2043.3339039190000000000.01110000

Dotação : 206 - 13.001.2101.3339030390000000000.01020000

Dotação : 206 - 13.001.2101.3339039190000000000.01020000

Dotação : 253 - 15.001.2201.3339030390000000000.01000001

Dotação : 253 - 15.001.2201.3339039190000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339030390000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039190000000000.01000001

Dotação : 299 - 30.001.2451.3339030390000000000.01000001

Dotação : 299 - 30.001.2451.3339039190000000000.01000001

Dotação : 307 - 30.002.2401.3339030390000000000.01000001

Dotação : 307 - 30.002.2401.3339039190000000000.01000001

Dotação : 341 - 33.001.2004.3339030390000000000.01000001

Dotação : 341 - 33.001.2004.3339039190000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LANA CORREA PINHEIRO

Fiscal Técnico-Administrativo: CHAIANE LAZZARI MEZACASA DE MATTOS

Fiscal Técnico-Administrativo: DARCI ANTONIO BOIANI

Gestor: LEVI ELOI DOS SANTOS

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVIOMAR BERNARDI

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURI ROSA

Fiscal Técnico-Administrativo: JORGE ANDRIONI

Fiscal Técnico-Administrativo: WILLIAN SARMENTO

Fiscal Técnico-Administrativo: HUSSEIN MUHAMMAD NETO

Fiscal Técnico-Administrativo: GENUIR CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMAR GERHARDT

Fiscal Técnico-Administrativo: JAIR MACHADO DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2021

Publicação Nº 2980660

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2021

O Município de Concórdia, pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, considerando a CI SEMED Pedagógico 32, da Secretaria Municipal de Educação, protocolizada sob nº 7360/2021,

torna pública a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 1/2021, de 12 de março de 2021, para os cargos de Professor e Auxiliar de Creche, a serem contratados por tempo determinado, conforme Anexo Único desta Publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 14 dias do mês de abril de 2021.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO FINAL
Língua Espanhola

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	00006740	Cristiane Teresinha Mossmann Quevedo	11/10/1990	9,0000	9,0000	Classificado
0002	00006729	Ariane Rosas Da Silva	25/07/1991	9,0000	9,0000	Classificado
0003	00006757	Tania Denise Da Silva	15/06/1966	8,0000	8,0000	Classificado
0004	00006730	Adriana Paludo	01/08/1975	8,0000	8,0000	Classificado
0005	00006715	Simone Elisa Klein Barreto	20/07/1977	8,0000	8,0000	Classificado
0006	00006725	Rejane Maria Caitano Santiago	21/02/1985	8,0000	8,0000	Classificado
0007	00006744	Fráyllika Tamara Gomes De Azevedo	17/09/1996	8,0000	8,0000	Classificado
0008	00006811	Hernando Cubaque Cáceres	01/06/1970	7,0000	7,0000	Classificado
0009	00006778	Luciana Fiorentin Sbaraini	15/10/1977	7,0000	7,0000	Classificado
0010	00006805	Eliéser Camargo Kisner	22/03/1984	7,0000	7,0000	Classificado
0011	00006753	Tamiris Da Silva Pereira	10/08/1987	7,0000	7,0000	Classificado
0012	00006776	Graciela Marcia Ramilio Weber	27/06/1988	7,0000	7,0000	Classificado
0013	00006794	Maiara Fernanda Titon	07/08/1992	7,0000	7,0000	Classificado
0014	00006814	Maria Clara Oliveira Lima	16/11/1993	7,0000	7,0000	Classificado
0015	00006717	Jonathas Luna Silva	24/03/1980	5,0000	5,0000	Classificado
0016	00006750	Simone Severo Da Silva Michelon	04/08/1984	4,0000	4,0000	Classificado

Língua Inglesa						
Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	00006680	Sonia Teresinha Biasus	12/08/1959	9,0000	9,0000	Classificado
0002	00006826	Marina De Oliveira	16/05/1995	9,0000	9,0000	Classificado
0003	00006737	Sabrine Amalia Antunes Schneider	10/08/1995	9,0000	9,0000	Classificado
0004	00006774	Cladir Padoan	22/02/1968	8,0000	8,0000	Classificado
0005	00006754	Reynaldo Tonolli	09/10/1970	8,0000	8,0000	Classificado
0006	00006710	Alessandra Breves Da Silva Chixaro Conte	23/05/1972	8,0000	8,0000	Classificado
0007	00006831	Anny Julie Gomes Neves Williams	22/10/1975	8,0000	8,0000	Classificado
0008	00006703	Dunia Tais Palinski	23/02/1976	8,0000	8,0000	Classificado
0009	00006738	Inês Lopes Rodrigues Zilio	28/08/1976	8,0000	8,0000	Classificado

0010	00006836	Wanessa Franco Sobral	20/02/1991	8,0000	8,0000	Classificado
0011	00006687	Pedro Leone Da Costa Filho	12/08/1994	8,0000	8,0000	Classificado
0012	00006719	Wermersom Fernandes Silva	07/07/1996	8,0000	8,0000	Classificado
0013	00006812	Hernando Cubaque Cáceres	01/06/1970	7,0000	7,0000	Classificado
0014	00006692	Cleunice Ivana Finger De Souza	10/01/1971	7,0000	7,0000	Classificado
0015	00006834	Evelise Macedo Luz	20/05/1982	7,0000	7,0000	Classificado
0016	00006699	Elizabeth Sarsedo De Lima Alves Vieira	04/08/1983	7,0000	7,0000	Classificado
0017	00006793	Aline Cardoso Masson	03/07/1984	7,0000	7,0000	Classificado
0018	00006708	Leonardo Taciano Garbossa	20/02/1990	7,0000	7,0000	Classificado
0019	00006758	Pâmela Soares Jardim	16/05/1997	7,0000	7,0000	Classificado
0020	00006803	Caroline Silva De Resende Borges	10/07/1999	7,0000	7,0000	Classificado
0021	00006746	Evelyn Rodrigues Lima	27/05/1998	5,0000	5,0000	Classificado
0022	00006709	Luana Cristina Holdefer Felicio	13/04/1999	4,5000	4,5000	Classificado
0023	00006731	Amanda Gabrielly Coelho Olenka	30/10/2000	4,5000	4,5000	Classificado
0024	00006681	Roberto Revelino Duarte	02/03/1970	4,0000	4,0000	Classificado
0025	00006766	Ronnie Lenno Farias Silva	09/04/1977	4,0000	4,0000	Classificado
0026	00006789	Luciane Do Nascimento Teles Zacaria	26/10/1984	4,0000	4,0000	Classificado
0027	00006824	Michele Cristina Berner	25/04/1989	4,0000	4,0000	Classificado
0028	00006693	Ana Carolina Trindade Fausto	09/07/1993	4,0000	4,0000	Classificado
0029	00006749	MAGDA KARINA DEOLA	20/04/1996	4,0000	4,0000	Classificado

Educação Especial (Braille)

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	00006782	Antonio Edilson Carodos Linhares	26/08/1974	8,0000	8,0000	Classificado
0002	00006841	Marilene Trajano Da Silva Maia	03/11/1978	8,0000	8,0000	Classificado
0003	00006735	Janaína Alves Ribeiro	09/04/1983	8,0000	8,0000	Classificado
0004	00006771	Ana Claudia Da Silva Perez De Oliveira Seriaco	15/01/1990	8,0000	8,0000	Classificado
0005	00006838	Andréia Teixeira	10/12/1990	8,0000	8,0000	Classificado

Auxiliar de Creche

Class.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Nota Títulos	Nota Final	Situação
0001	00006800	Maria Socorro Almeida	22/08/1970	8,0000	8,0000	Classificado
0002	00006830	Loreni Do Carmo Ribeiro De Almeida Azeredo	07/02/1972	8,0000	8,0000	Classificado
0003	00006828	Sandra G.P.Baldissera	05/08/1972	8,0000	8,0000	Classificado
0004	00006705	ANDRÉA LUIZ DE SOUZA	04/05/1973	8,0000	8,0000	Classificado
0005	00006711	Maira Luciane Guerra Cassanego	23/02/1974	8,0000	8,0000	Classificado
0006	00006827	Ivanete Teresinha Bez Tieppo	19/04/1976	8,0000	8,0000	Classificado
0007	00006701	Fabiane Pinto Petzen	22/11/1977	8,0000	8,0000	Classificado
0008	00006822	Roseneide Rodrigues Da Silva	30/09/1978	8,0000	8,0000	Classificado
0009	00006700	Silvane De Miranda Mendes Dos Santos	04/02/1980	8,0000	8,0000	Classificado
0010	00006835	Daiane Fernandes Alves	03/10/1981	8,0000	8,0000	Classificado
0011	00006756	Elaine Rocha Da Silva	01/08/1983	8,0000	8,0000	Classificado
0012	00006724	Maria Edileide Xavier	18/11/1986	8,0000	8,0000	Classificado
0013	00006728	Noemi Adelaide Flôr Fonseca Oliveira	26/03/1989	8,0000	8,0000	Classificado
0014	00006772	Ana Claudia Da Silva Perez De Olivei-ra Seriaco	15/01/1990	8,0000	8,0000	Classificado
0015	00006839	Andréia Teixeira	10/12/1990	8,0000	8,0000	Classificado
0016	00006802	Rayana Schneider Selva	27/01/1992	8,0000	8,0000	Classificado
0017	00006765	Cláudia Mara Malakowski Valcarenghi	05/08/1992	8,0000	8,0000	Classificado
0018	00006760	Janice Edenice Rauschkolb	13/01/1996	8,0000	8,0000	Classificado
0019	00006808	Yasmin Cristina Cumerlato	08/08/1997	8,0000	8,0000	Classificado
0020	00006768	Maria Eduarda Fabrin	28/10/2002	8,0000	8,0000	Classificado
0021	00006770	Bianca Lencina Soares	08/12/2003	8,0000	8,0000	Classificado
0022	00006829	Roseli Salete Rosa De Camargo	18/01/1965	7,0000	7,0000	Classificado
0023	00006759	Maria Estelita Rodrigues	01/10/1965	7,0000	7,0000	Classificado
0024	00006734	Marisa Melania Rossett	02/03/1969	7,0000	7,0000	Classificado
0025	00006784	Leila Belle	05/01/1970	7,0000	7,0000	Classificado
0026	00006696	Rosane Aparacida Baranowski Vieira Dos Santos	17/01/1970	7,0000	7,0000	Classificado
0027	00006714	Edite Salete Ferreira	27/11/1970	7,0000	7,0000	Classificado
0028	00006683	Aline Dos Santos Laux	06/05/1971	7,0000	7,0000	Classificado
0029	00006712	Izabel Da Silva Paiva	28/11/1971	7,0000	7,0000	Classificado

0030	00006741	Carla Antunes Schneider	25/10/1972	7,0000	7,0000	Classificado
0031	00006833	Elizabete Ferreira Brandão	04/02/1973	7,0000	7,0000	Classificado
0032	00006736	Francisco De Sousa Santos	20/03/1973	7,0000	7,0000	Classificado
0033	00006763	Gessi Terezinha Kist Provin	27/06/1974	7,0000	7,0000	Classificado
0034	00006819	Graciele Maria França	23/07/1976	7,0000	7,0000	Classificado
0035	00006798	Glauco Olavo Kessler	17/11/1976	7,0000	7,0000	Classificado
0036	00006695	Adriane Guliani	01/09/1977	7,0000	7,0000	Classificado
0037	00006720	Nádia Scherer Altenhofen	08/09/1977	7,0000	7,0000	Classificado
0038	00006718	Rosimar Suarez	30/06/1978	7,0000	7,0000	Classificado
0039	00006748	Elenice Sutil	22/12/1978	7,0000	7,0000	Classificado
0040	00006686	Aline Rossi Dos Santos Rodrigues	30/10/1979	7,0000	7,0000	Classificado
0041	00006706	Fernanda Alice Leila Da Silva Bortoletti	08/02/1980	7,0000	7,0000	Classificado
0042	00006783	Clarice Zanella	20/10/1980	7,0000	7,0000	Classificado
0043	00006818	Claudenice Costa Da Silva	29/05/1981	7,0000	7,0000	Classificado
0044	00006733	Carmen De Oliveira Brasil	10/12/1981	7,0000	7,0000	Classificado
0045	00006785	Marisa Bernadete Brand	28/07/1982	7,0000	7,0000	Classificado
0046	00006745	Adriana Da Silva Luppi Provin	25/10/1982	7,0000	7,0000	Classificado
0047	00006820	Simone Severo Da Silva Michelon	04/08/1984	7,0000	7,0000	Classificado
0048	00006787	James Taylor Ferreira Dantas	02/08/1985	7,0000	7,0000	Classificado
0049	00006837	Franciele Cristina Santana Rheinheiner	03/08/1985	7,0000	7,0000	Classificado
0050	00006722	Nathalie Wieczorek Lobo	18/11/1985	7,0000	7,0000	Classificado
0051	00006806	Alessandra Aparecida De Oliveira	22/03/1986	7,0000	7,0000	Classificado
0052	00006840	Josiane Tenório Souza	06/04/1986	7,0000	7,0000	Classificado
0053	00006821	Gabriele Veronese	28/08/1986	7,0000	7,0000	Classificado
0054	00006769	Maria Do Rosário Lima Santos	14/02/1987	7,0000	7,0000	Classificado
0055	00006690	Joana Darc Eterno Oliveira Santana	29/07/1987	7,0000	7,0000	Classificado
0056	00006716	Francieli Sachini -	29/02/1988	7,0000	7,0000	Classificado
0057	00006739	Bruna Dallagnol	16/04/1988	7,0000	7,0000	Classificado
0058	00006752	Graciela Marcia Ramilio Weber	27/06/1988	7,0000	7,0000	Classificado
0059	00006761	Dayane Dos Santos Lima Xavier	19/12/1988	7,0000	7,0000	Classificado
0060	00006727	Samara Zampieri Martins	24/12/1988	7,0000	7,0000	Classificado
0061	00006732	DANIELA RIBEIRO DA LUZ	09/05/1989	7,0000	7,0000	Classificado
0062	00006767	Camila Eliane Da Silva Machado	06/08/1989	7,0000	7,0000	Classificado
0063	00006764	Alice Parisenti	29/11/1990	7,0000	7,0000	Classificado
0064	00006682	Maísa Graciela Popp	28/01/1992	7,0000	7,0000	Classificado
0065	00006799	Débora Elisa Dutra	17/07/1992	7,0000	7,0000	Classificado
0066	00006795	Maiara Fernanda Titon	07/08/1992	7,0000	7,0000	Classificado
0067	00006713	Inalva Regina De Oliveira	19/10/1992	7,0000	7,0000	Classificado
0068	00006691	SAMARA PETRY	27/06/1993	7,0000	7,0000	Classificado
0069	00006707	Elisa Aparecida De Castro Ramilio	28/09/1993	7,0000	7,0000	Classificado
0070	00006813	Maria Clara Oliveira Lima	16/11/1993	7,0000	7,0000	Classificado
0071	00006786	Ires Jaquelene Mateus Rayzel	14/03/1994	7,0000	7,0000	Classificado
0072	00006796	Luciana Eduarda Godoy Mohr De Araújo	27/06/1995	7,0000	7,0000	Classificado
0073	00006751	Kelly Caroline Fauth	24/12/1995	7,0000	7,0000	Classificado
0074	00006780	Thais Esposito	12/04/1996	7,0000	7,0000	Classificado
0075	00006702	Valéria Perotoni Broetto	18/08/1996	7,0000	7,0000	Classificado
0076	00006694	Carine Fátima Kolb	08/06/1997	7,0000	7,0000	Classificado
0077	00006698	Josiane Cassemiro	22/06/1997	7,0000	7,0000	Classificado
0078	00006797	Camila Marafon	09/10/1997	7,0000	7,0000	Classificado
0079	00006792	Marciane Rheinheimer	16/11/1997	7,0000	7,0000	Classificado
0080	00006775	Adriana Franceschina Zanfonato	29/11/1997	7,0000	7,0000	Classificado
0081	00006762	Francini Coelli Schneider Schwingel	06/12/1997	7,0000	7,0000	Classificado
0082	00006685	Jéssica Megna Pereira	23/01/1998	7,0000	7,0000	Classificado
0083	00006804	Manuela Lemes Da Silveira	11/05/1998	7,0000	7,0000	Classificado
0084	00006801	Daisy Regina Kirts De Augustin	10/06/1998	7,0000	7,0000	Classificado
0085	00006832	Andréia Sales Alves	15/08/1998	7,0000	7,0000	Classificado
0086	00006721	Amanda Varotto De Oliveira	27/08/1998	7,0000	7,0000	Classificado
0087	00006704	Laura Letícia Marchesan Costa	28/09/1998	7,0000	7,0000	Classificado
0088	00006743	Tais Ester Marmitt Dias	12/01/1999	7,0000	7,0000	Classificado
0089	00006684	Raquel De Souza Ferreira Da Silva	26/03/1999	7,0000	7,0000	Classificado
0090	00006697	Adriana De Oliveira Soares Frare	16/06/1999	7,0000	7,0000	Classificado

0091	00006726	Diovana Veiga Da Cruz	05/01/2000	7,0000	7,0000	Classificado
0092	00006810	Aline Kades	24/01/2000	7,0000	7,0000	Classificado
0093	00006823	Brenda Tais Cerutti	28/04/2000	7,0000	7,0000	Classificado
0094	00006723	Paula Débora Detoni	11/06/2000	7,0000	7,0000	Classificado
0095	00006781	Bruna Cristina Kilp	14/11/2000	7,0000	7,0000	Classificado
0096	00006816	Maria Eduarda Cecchin	16/10/2001	7,0000	7,0000	Classificado
0097	00006773	Daiane Goetz De Souza	18/12/2001	7,0000	7,0000	Classificado
0098	00006790	Nathalia Helen Dahmer	08/06/2002	7,0000	7,0000	Classificado
0099	00006755	Luisa Marques Ferreira	16/07/2003	7,0000	7,0000	Classificado
0100	00006777	Talita Rodrigues De Barros	16/01/2004	7,0000	7,0000	Classificado
0101	00006815	Camille Magarinos	18/02/2004	7,0000	7,0000	Classificado
0102	00006747	Fahíla Gabriela Alves Da Cruz	27/02/2004	7,0000	7,0000	Classificado
0103	00006809	Luiza Camillo Boscato	02/04/2004	7,0000	7,0000	Classificado
0104	00006779	Fabrícia Vitória Tavares	13/05/2004	7,0000	7,0000	Classificado
0105	00006688	Julia Emmanuelle Lotti Rocha	21/05/2004	7,0000	7,0000	Classificado
0106	00006817	Tainara Samora Da Motta	26/05/2004	7,0000	7,0000	Classificado
0107	00006788	Kathleen Stéphanie Dias Voss	31/05/2004	7,0000	7,0000	Classificado
0108	00006825	Ester Mecca Barbosa	18/07/2004	7,0000	7,0000	Classificado
0109	00006807	Maria Vitória Farias Da Silva	19/11/2004	7,0000	7,0000	Classificado
0110	00006791	Gabriela De Carli Fornari	08/01/2005	7,0000	7,0000	Classificado
0111	00006689	Larissa Lotti Batista	06/02/2005	7,0000	7,0000	Classificado
0112	00006742	Letícia Cristina Br-hm-ller Baldin	29/10/2005	7,0000	7,0000	Classificado

LEI Nº 5.506, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980572

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.506, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Altera dispositivos da Lei nº 5.347, de 15 de abril de 2020, que autoriza o Município adquirir área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei nº 5.347, de 15 de abril de 2020, que autoriza o Município adquirir área de terras, de propriedade de NATÃ NEGRETTI, registrada no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 3.462, Livro nº 2 – "M", terá dispositivos alterados na forma desta Lei.

Art. 2º os incisos I e II do art. 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – área de terras de 128,50m2, ocupada pelo traçado da Rua Leônidas Fávero, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-05, de coordenadas N 6.989.881,33 m. e E 397.900,88 m., deste, segue com azimute de 105°01'48" e distância de 7,72 m., confrontando neste trecho com a Rua Leônidas Fávero, até o vértice P-06, de coordenadas N 6.989.879,32 m. e E 397.908,33 m.; deste, segue com azimute de 185°05'11" e distância de 16,78m., confrontando neste trecho com a Rua Leônidas Fávero, até o vértice P-07, de coordenadas N 6.989.862,54 m. e E 397.907,99 m.; deste, segue com azimute de 280°19'22" e distância de 7,58 m., confrontando neste trecho com a Rua Leônidas Fávero, até o vértice P-08, de coordenadas N 6.989.863,83 m. e E 397.900,52 m.; deste, segue com azimute de 1°11'18" e distância de 17,50 m., confrontando neste trecho com Parte do lote rural nº 1.027 da Colônia Concórdia Propriedade Rio do Engano, matrícula nº 3.462 de Natan Negretti, até o vértice P-05, de coordenadas N 6.989.881,33 m. e E 397.900,88 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;

II – área de terras de 46,88m2, ocupada pelo traçado da Rua Mogno, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 6.989.901,06 m. e E 397.827,39 m., deste, segue com azimute de 105°01'44" e distância de 1,96 m., confrontando neste trecho com Parte do lote rural nº 1.027 da Colônia Concórdia Propriedade Rio do Engano, matrícula nº 4.417 de Danilo Antonio Reina, até o vértice P-02, de coordenadas N 6.989.900,55 m. e E 397.829,28 m.; deste, segue com azimute de 191°38'24" e distância de 24,12 m., confrontando neste trecho com Parte do lote rural nº 1.027 da Colônia Concórdia Propriedade Rio do Engano, matrícula nº 3.462 de Natan Negretti, até o vértice P-09, de coordenadas N 6.989.876,91 m. e E 397.824,41 m.; deste, segue com azimute de 280°19'17" e distância de 1,91 m., confrontando neste trecho com Parte do lote rural nº 1.027 da Colônia Concórdia Propriedade Rio do Engano, matrícula nº 3.057 de Onorino Dalagnol, até o vértice P-10, de coordenadas N 6.989.877,25 m. e E 397.822,53 m.; deste, segue com azimute de 11°32'19" e distância de 24,30 m., confrontando neste trecho com o meio fio da Rua Mogno, até o vértice P-01, de coordenadas N 6.989.901,06 m. e E 397.827,39 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°

WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 72/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980500

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 72/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no Decreto nº 6.430, de 6 de novembro de 2019, e considerando:

- o processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 5960/2021, em 25 de março de 2021, do qual se extrai evidências de possível infração praticada por empresa contratada pelo Município, pelo Pregão Eletrônico nº 64/2020;

- que, pela empresa vencedora do certame, foi apresentada procuração conferindo amplos poderes para o senhor G. R. representá-la perante o Município, porém, o procurador figura como sócio de outra empresa, suspensa de licitar pelo prazo de dois anos com o Município de Concórdia, conforme Processo Administrativo nº 3/2017-1;

- que, se comprovada a infração cometida pela empresa, a mesma poderá sujeitar-se às penalidades previstas no Decreto nº 6.430, de 2019 e nas Leis Federais nºs. 12.846, de 1º de agosto de 2013 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sem prejuízo de encaminhamentos ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MPSC.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo empresa contratada para prestação dos serviços de transporte escolar, pelo Contrato nº 18/2021 – Pregão Eletrônico nº 64/2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da instauração do presente Processo Administrativo de Responsabilização:

I – presidente: CAMILA KRUSE, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1138065-00;

II – membros:

a) EDUARDO MALTAURO, servidor estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1138944-00;

b) LIDIANE DAL PRA, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 97497-00.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 73/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980505

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 73/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando:

- o Adendo nº 06/2021, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- o Adendo nº 334/2021, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Educação;

- as CIs DSMT 084 e 086/2021, emitidas pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SARAONICE SARTURI PROVENCI, ocupante do cargo de Enfermeiro, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, a partir de abril de 2021.

Art. 2º Revogar, a partir de abril de 2021, o Adicional de Insalubridade, concedido à servidora ORFILIA KUNZ DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, pelo inciso LXIII do art. 1º da Portaria nº 58/2006, de 17 de março de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 74/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980507

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 74/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei nº 5.495, de 24 de fevereiro de 2021 e nos Editais de Cedência nºs. 1 e 2/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando as CIs SEMUS nºs. 97 e 98/2021.
RESOLVE :

Art. 1º Ceder, pelo período de 30 (trinta) dias, as servidoras abaixo relacionadas, para atuarem no reforço das equipes do Hospital São Francisco – Beneficência Camiliana do Sul, em face do enfrentamento ao coronavírus (COVID-19):

I – LURDES SACON, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 12 de abril de 2021;

II – FRANCIELI GALINA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021;

III – ROSELI BUSSOLARO MAGRO, ocupante do cargo de Enfermeiro, com efeitos retroativos ao período de 1º a 30 e a partir de 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 75/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980510

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 75/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 5317/2021, em 17 de março de 2021, do qual se extrai que a servidora S. M. M. S. B., matrícula 76058-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, em tese, no dia 5 de fevereiro de 2021, descumpriu ordens de seu superior hierárquico, demonstrando insubordinação, ao contrariar a orientação da Coordenadora do CMEI, e ligar na SEMED, falando em nome do CMEI, para cobrar a entrega de materiais que estavam em falta, sendo que a orientação da Coordenadora era aguardar até o final do dia 8 de fevereiro, pois os materiais seriam entregues;

- o Parecer nº 453/2021, da Procuradoria Geral do Município, no sentido de instauração de Sindicância;

- que tais fatos, se comprovados, atentam contra as disposições do art. 151, IV, da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações, podendo sujeitá-la à penalidade de advertência, prevista nos art. 165 da referida Lei.

RESOLVE :

Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora S. M. M. S. B., matrícula 76058-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da presente Sindicância:

I – presidente: ANDERSON SCHARDONG, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF;

II – secretária: NANCI ALINE DA SILVA DETOFANO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

III – vogal: SANDRO COLOMBO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 76/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980512

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 76/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento-base, às servidoras abaixo relacionadas:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	90964-00	Adriana Bussolaro Tochetto	Professor
2	91944-00	Adriana dos Santos Gabriel	Professor
3	91944-01	Adriana dos Santos Gabriel	Professor
4	96300-01	Cristina Zotti	Professor
5	92215-02	Diolaine Suzin Camargo	Professor
6	101940-00	Elenice de Carli Fornari	Professor
7	88161-06	Iara Eliane Saatkamp Wunder	Professor
8	98710-00	Iloine Sanders Herbich	Professor
9	99023-00	Ivanir Maria Fazzioni	Professor
10	1600-01	Janete Kuhn dos Santos Rigo	Professor
11	1600-07	Janete Kuhn dos Santos Rigo	Professor
12	92240-00	Lusiene Giacomin	Especialista em Educação
13	32581-08	Maria de Lurdes Kirsch Pavan	Professor
14	74454-04	Marisa Fatima Pozzo Hamera	Professor
15	26603-10	Marisete Kirsch	Professor
16	26603-00	Marisete Kirsch	Professor
17	27111-10	Nelir Dalla Costa	Professor
18	13820-00	Rosani Baltazar da Rosa	Especialista em Educação
19	1140370-00	Rosmari Bassanese	Especialista em Educação
20	97020-01	Sandra Maria Barroni Giacomin	Professor
21	92177-00	Vanessa Frizon	Professor
22	92177-05	Vanessa Frizon	Professor
23	104183-00	Vanusa Maschio Dal Bello	Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 77/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980514

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 77/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, e considerando:

- o Adendo nº 17/2021, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR;

- o Adendo nº 17/2021, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB;

- as CIs DSMT 085 e 088/2021, emitidas pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento (salário base), no mês de abril de 2021, aos servidores abaixo relacionados:

I – ALBANO ROBAERT, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;

II – RUDIMAR ANTONIO MACHADO, ocupante do cargo de Servente Braçal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021 - FMAS

Publicação Nº 2980757

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 3/2021 FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/2021 FMAS

OBJETO: Assegurar o compromisso, para possível aquisição de passagens terrestres para pessoas em estado de vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal nº 5.035/2017, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 14 de abril de 2021 a 13 de abril de 2022.

Fiscal Técnico-Administrativo: Simone Cristina Dalbello da Silva

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**Itens**
Razão Social: AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA **CNPJ:** 82.647.884/0001-35	1, 5
Razão Social: REUNIDAS TRANSPORTES S.A. **CNPJ:** 04.176.082/0001-80	2, 4, 6, 7, 9

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021 - PMC

Publicação Nº 2981033

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 18/2021 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2021 PMC

OBJETO: assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2021, de REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, caminhão prancha e caminhão pipa, guindaste com cesta aérea e guindaste com munck, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital., conforme especificações constantes nos anexos “A” e “B” do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata

VALIDADE: 14 de abril de 2021 até 9 de janeiro de 2022.

Fiscal Técnico-Administrativo: Valdomiro Tafarel

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	Itens
Razão Social: D.L TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA CNPJ: 12.627.934/0001-37	6, 8 e 9

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 28/2021 - IPRECON

Publicação Nº 2980533

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 28/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Aprova a Política de Segurança da Informação – PSI do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – "Pró-Gestão RPPS", instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015 e alterações e considerando a necessidade de estruturar, colaborar, manter e administrar uma política de segurança da informação, utilização dos ativos e recursos de informática que esteja de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, aprovada pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 14 de abril de 2021.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativo
ANEXO ÚNICO

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – PSI DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, a Política de Segurança da Informação – PSI, destinada aos agentes públicos do IPRECON, com a finalidade de estruturar, colaborar, manter e administrar uma política de segurança da informação, utilização dos ativos e recursos de informática que esteja de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, aprovada pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e alterações, orientando o comportamento ético e profissional de seus usuários.

Art. 2º Esta PSI norteará a implementação de medidas de proteção que deverão ser aplicadas à toda e qualquer informação, independentemente de onde ela se encontre, com vistas ao resguardo da imagem e dos objetivos institucionais do IPRECON. Suas orientações devem ser lidas, entendidas e seguidas em todos os níveis hierárquicos para que a informação tenha o grau de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade exigidos.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 3º Para os fins desta PSI, considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, cedência ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no IPRECON.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios fundamentais da PSI, no âmbito do IPRECON:

I – integridade: garantia da exatidão das informações e dos métodos de processamento;

II – confidencialidade: proteção e garantia de que determinadas informações são disponíveis somente para pessoas autorizadas;
III – disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados e os interessados tenham acesso às informações;
IV – autenticidade: garantia de que seja identificado e registrado o usuário que está enviando ou modificando a informação;
V – transparência: o IPRECON deve assegurar uma gestão transparente da informação por meio de medidas efetivas que proporcionem o acesso e a divulgação da informação de acordo com a legislação vigente;
VI – controle de acesso: controlar o acesso de seus ativos, devendo garantir que cada usuário possua uma credencial de uso individual, intransferível e de conhecimento exclusivo, além de orientar seus usuários sobre a responsabilidade quanto ao uso e sigilo, além de coibir o compartilhamento de credenciais, sob qualquer hipótese.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA

Art. 5º A PSI é elaborada com base nos seguintes critérios de segurança:

I – física: refere-se à segurança dos ativos computacionais, instalações prediais e documentos em meio físico, abrangendo, também, o controle de acesso de pessoas às instalações do IPRECON;
II – lógica: refere-se à toda e qualquer informação em meio digital, seja em equipamentos dos servidores, tráfego de informações pela rede, por correio eletrônico ou armazenado em estações de trabalho dos usuários;
III – recursos humanos: refere-se à educação e conscientização dos interesses de cada usuário sobre a responsabilidade para com a segurança da informação, por meio de recomendações e ações educativas.

Art. 6º Toda informação produzida ou recebida como resultado da atividade profissional pelos usuários pertence ao IPRECON. As exceções deverão ser explícitas e formalizadas previamente em documento entre as partes envolvidas.

CAPÍTULO V
DOS OBJETIVOS

Art. 7º São objetivos da PSI, no âmbito do IPRECON:

I – proteger a informação de vários tipos de ameaças, para garantir a continuidade das atividades, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos do Instituto;
II – exercer condutas que observem os preceitos legais, de acordo com aspectos de legitimidade, legalidade e justiça;
III – garantir a segurança dos computadores, instalações prediais e documentos em meio físico, abrangendo, também, o controle de acesso de pessoas às instalações do IPRECON;
IV – garantir a segurança de informações contidas em equipamentos, pela rede ou correio eletrônico;
V – incentivar a conscientização de cada usuário sobre a responsabilidade para com a segurança da informação, por meio de sugestões e ações educativas;
VI – promover ampla divulgação da PSI a todos os servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários, conselheiros, segurados ativos e inativos, beneficiários, dependentes e pessoas jurídicas ou físicas contratadas pelo IPRECON.

CAPÍTULO VI
DAS VEDAÇÕES

Art. 8º Os equipamentos de informática, comunicação, sistemas, correio eletrônico, internet, extranet e informações deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades de interesse do IPRECON, sendo vedado:

I – o acesso a redes sociais, "salas de bate-papo", sites de vídeos ou similares, para fins particulares;
II – o acesso a sites não confiáveis, impróprios ou que não estejam relacionados ao desempenho de atividades fins do Instituto;
III – o uso de contas particulares de correio eletrônico ou de contas de correio eletrônico institucionais para fins particulares;
IV – o uso e a instalação de jogos ou o download de arquivos que comprometam o tráfego da rede (vídeos, imagens, músicas, etc.), para fins particulares;
V – o uso de dispositivos móveis de armazenamento sem aplicação de antivírus;
VI – sob qualquer hipótese, a duplicação de softwares;
VII – o acesso, armazenamento, edição ou distribuição de qualquer material de cunho sexual ou preconceituoso;
VIII – o armazenamento de arquivos pessoais e/ou não pertinentes às atividades fins do IPRECON nos computadores e na rede de dados do Instituto;
IX – o consumo de alimentos e bebidas nas mesas de trabalho, próximo aos equipamentos eletrônicos e em locais que armazenem informações de forma física;
X – o uso de impressoras para reprodução de documentos de interesse particular;
XI – o empréstimo ou retirada de equipamentos eletrônicos ou arquivos físicos da sede do IPRECON sem a autorização da autoridade competente;
XII – revelar as senhas de acesso a outras pessoas;
XIII – aceitar ajuda técnica de pessoas estranhas ao quadro de funcionários do IPRECON ou da equipe técnica especializada.

CAPÍTULO VII
DA AUTENTICAÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS DE GESTÃO

Art. 9º A autenticação de acesso dos usuários aos sistemas informatizados do IPRECON ocorrerá por meio de login e senha individuais e intransferíveis.

§ 1º As senhas deverão ser alteradas periodicamente pelos usuários ou sempre que necessário.

§ 2º Todas as ações executadas por meio do login individual serão de inteira responsabilidade do usuário correspondente.

§ 3º O usuário não deverá deixar o login e senha salvos em seus equipamentos pessoais ou de uso coletivo, de modo que acesse automaticamente os sistemas informatizados, sob pena de responsabilização de eventuais ações executadas com seus dados.

Art. 10. A criação e exclusão de senhas e liberação de privilégios para acesso aos sistemas utilizados no IPRECON dependem de autorização prévia da chefia imediata.

CAPÍTULO VIII
DO USO DO CORREIO ELETRÔNICO E DO ACESSO À INTERNET

Art. 11. A ferramenta de correio eletrônico constitui meio de comunicação corporativa do IPRECON, a ser utilizado com nome do órgão seguido do domínio, devendo ser utilizado de acordo com os princípios estabelecimentos nesta PSI.

§ 1º É vedado o uso de contas particulares de correio eletrônico para fins institucionais.

§ 2º Os e-mails encaminhados pelo correio eletrônico corporativo deverão adotar assinatura padrão com as seguintes informações:

I – nome completo do servidor;
II – cargo, registro no órgão fiscalizador da profissão, setor e certificações (se houver);
III – nome do Instituto, por extenso;
IV – telefones do IPRECON;
V – endereço do site do IPRECON.

Art. 12. Os recursos de internet, correio eletrônico ou qualquer outro existente ou que venha a ser adotado, deverão ser utilizados em consonância com os interesses do IPRECON.

Art. 13. É permitida a comunicação instantânea através de aplicativos instalados em celular, tablet e/ou similares, a exemplo do WhatsApp e de redes sociais em aparelhos particulares e/ou de propriedade do IPRECON, desde que utilizados para fins institucionais, sendo vedado seu uso para fins particulares.

Art. 14. O antivírus deverá estar sempre atualizado, cabendo a cada usuário relatar quaisquer atitudes anormais e/ou fora do padrão que forem identificadas durante a execução de suas atividades laborais, a fim de que se adotem as ações de correção necessárias.

CAPÍTULO IX
DO USO DA INTERNET PELA REDE WI-FI

Art. 15. O uso da internet pela rede wi-fi é permitido a todos os agentes públicos, desde que para o uso profissional, condizente com as tarefas do cargo ou função.

§ 1º Os usuários deverão conhecer as regras de acesso à referida rede e estar cientes das penalidades que poderão ocorrer caso haja violação das mesmas.

§ 2º Para segurados do Instituto, visitantes e outros usuários não mencionados no caput deste artigo, será permitido o acesso, mediante fornecimento de senha, após repasse de orientações visando garantir o cumprimento desta PSI.

CAPÍTULO X
DO ACESSO REMOTO

Art. 16. O acesso remoto de terceiros à rede do IPRECON será permitido somente para atender aos interesses do Instituto, visando sanar eventuais falhas técnicas, mediante autorização prévia e expressa da autoridade competente.

§ 1º Sugere-se como ferramenta de conexão remota o software TeamViewer ou outra ferramenta de uso gratuito ou da qual eventual prestador de serviço possua licença de uso, desde que aprovado pelo setor de técnico.

§ 2º Os prestadores de serviços que tiverem acesso remoto à rede do IPRECON deverão manter sigilo das informações às quais tiverem acesso, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade qualquer operação realizada sob suas credenciais de uso, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO XI
DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA

Art. 17. O IPRECON adotará providências no sentido de garantir:

I – que os equipamentos estejam em bom estado de conservação para atender as demandas do Instituto e não comprometer a segurança das informações produzidas (softwares atualizados, uso de antivírus, etc.);

II – o backup das informações armazenadas em seus computadores de forma periódica, preferencialmente, em servidor que esteja localizado fisicamente em local distinto da sede do Instituto e após o horário comercial (períodos em que não houver nenhum ou pouco acesso de usuários aos equipamentos).

Parágrafo único. O usuário que tomar conhecimento de qualquer irregularidade a esta PSI deverá comunicar, imediatamente, a autoridade competente do IPRECON.

Art. 18. O acesso aos documentos físicos do IPRECON só poderá ocorrer por agente público que desempenhe suas funções no IPRECON ou disponibilizado após autorização e designação prévia, mediante o preenchimento dos controles de retirada e devolução dos documentos, nos quais deverá constar a descrição do documento retirado/devolvido, nome do servidor que acessou o documento, data e horário.

CAPÍTULO XII
DAS PENALIDADES

Art. 19. O descumprimento dos requisitos previstos nesta PSI sujeitará o usuário às medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, conforme disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, observados o contraditório e a ampla defesa, sob pena de nulidade, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais previstas na legislação em vigor.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os agentes públicos ficam cientes de que os ambientes, sistemas, computadores e redes do IPRECON poderão ser monitorados e gravados, mediante prévia informação.

Art. 21. O IPRECON exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido, negligente ou imprudente dos recursos, serviços e informações, reservando-se o direto de analisar dados e evidências para obtenção de provas a serem utilizadas em processos investigatórios, bem como adotar as medidas legais cabíveis.

Art. 22. O IPRECON realizará, sempre que julgar necessário, ações preventivas e educativas visando garantir a aplicação desta PSI.

Art. 23. Será dada ampla divulgação do conteúdo desta PSI, adotando-se especialmente as seguintes ações:

I – publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e no site do IPRECON (www.iprecon.sc.gov.br);
II – divulgação entre os servidores do Instituto, conselheiros, prestadores de serviços e demais empresas que possam ter relações profissionais com o IPRECON.

Art. 24. Situações não previstas nesta PSI observarão o disposto na legislação aplicável, especialmente, a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e alterações), observadas as garantias legais e constitucionais de sigilo de determinadas informações de cunho pessoal.

Art. 25. Compete à Diretoria Executiva IPRECON promover a permanente revisão e atualização desta PSI, avaliando as sugestões dos agentes públicos a ela submetidos.

PORTARIA Nº 29/2021 - IPRECON

Publicação Nº 2980561

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON
PORTARIA Nº 29/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Aprova o Código de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, e considerando o disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – "Pró-Gestão RPPS", instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015 e alterações e a necessidade de estabelecer conjunto de normas que definam padrões de conduta para os agentes públicos na prestação de serviços de qualidade.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Código de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, nos termos do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 14 de abril de 2021.
ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativo
ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, o Código de Ética, destinado aos servidores efetivos, cedidos, comissionados, estagiários, conselheiros e pessoas físicas ou jurídicas contratadas pelo Instituto, com o propósito de estabelecer padrão comportamental e de valores a serem observados no desempenho das atividades.

Art. 2º São objetivos deste Código de Ética:

I – garantir a compreensão das normas de conduta, de maneira que a sociedade possa exercer controle e fiscalização no âmbito da Administração Pública;
II – propiciar um ambiente de trabalho ético, de respeito mútuo entre os servidores, principalmente o que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
III – propagar e direcionar os princípios éticos, prevenindo condutas incompatíveis com a moralidade público-administrativa;
IV – assegurar o respeito ao patrimônio público;
V – determinar, no campo da ética, normas de condutas específicas e gerais, tendo por parâmetro um padrão mínimo de suas diretrizes;
VI – a prevalência do interesse público sobre o particular.

Art. 3º O desconhecimento deste Código não será considerado como justificativa para desvios éticos e de conduta.

Art. 4º Na impossibilidade de se prever todas as situações em que os servidores do IPRECON possam ser confrontados com questões éticas, serão eles também responsáveis por este risco, devendo agir sempre de modo pró-ativo e íntegro.

Art. 5º Para os fins deste Código de Ética, considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, cedência ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no IPRECON.

CAPÍTULO II

DOS VALORES E PRINCÍPIOS

Art. 6º A conduta do agente público, respeitadas as opções individuais de seus membros, fundamentar-se-á pelos seguintes valores e princípios de:

I – ética;
II – boa-fé;
III – competência;
IV – capacitação e qualificação continuadas;
V – desenvolvimento profissional;
VI – dignidade;
VII – decoro;
VIII – eficiência, efetividade e eficácia;
IX – pontualidade;
X – honestidade;
XI – imparcialidade;
XII –- impessoalidade;
XIII – qualidade e excelência na prestação de serviços públicos;
XIV – iniciativa;
XV – integridade;
XVI – interesse público;
XVII – legalidade;
XVIII – moralidade;
XIX – neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;
XX – objetividade;
XXI – simplificação e redução da burocracia;
XXII – transparência;
XXIII – sigilo profissional;
XXIV – sustentabilidade financeira e atuarial;
XXV – respeito ao meio ambiente;
XXVI – preservação e defesa do patrimônio público;

XXVII – respeito à dignidade da pessoa humana.

Parágrafo único. O agente público do IPRECON deverá observar a ética da sua conduta na prestação dos seus serviços e na eficiência da realização dos seus atos, mantendo conduta íntegra em sua vida profissional, privada e social, de forma compatível com o cargo que ocupa.

Art. 7º As relações entre os agentes públicos do IPRECON devem ser pautadas pelo respeito recíproco, espírito de colaboração e reconhecimento da igual responsabilidade perante o Instituto, não sendo tolerados atos ilícitos, de incitação à violência, desrespeito ou que ponham em risco a integridade física e moral de outros.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS

Art. 8º São direitos de todos os agentes públicos do IPRECON, além daqueles previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Concórdia, SC, dispostos na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e sem prejuízo da observância dos demais direitos legais e regulamentares:

I – trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica;
II – ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação, reconhecimento de desempenho individual, remuneração e promoção, bem como ter acesso às informações a eles inerentes;
III – participar das atividades de motivação, capacitação e treinamento que contribuam com seu desenvolvimento profissional;
IV – ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a eles digam respeito, inclusive médicas, que devem ficar restritas somente ao próprio agente público e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES

Art. 9º São deveres dos agentes públicos do IPRECON, além daqueles previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Concórdia, SC, dispostos na Lei Complementar nº 90/1994 e sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares:

I – promover a defesa dos interesses dos beneficiários do IPRECON;
II – agir de forma cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relacionem;
III – desempenhar, de forma célere e eficaz, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular, de modo a evitar danos à prestação dos serviços;
IV – resguardar dados e informações relativos às operações ou procedimentos do IPRECON ainda não publicados e/ou divulgados, bem como sobre as informações dos servidores, dos beneficiários e dos prestadores de serviços dos quais tenha conhecimento em razão de sua atuação profissional;
V – dar cumprimento às ordens superiores, ressalvadas aquelas manifestamente ilegais;
VI – zelar pela proteção do patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à disposição para a gestão eficaz dos serviços oferecidos pelo IPRECON;
VII – respeitar a imagem do IPRECON, seus valores e este Código, quando em uso de redes sociais e outros meios de comunicação;
VIII – observar os princípios de lisura e probidade, inclusive no que concerne à relação entre suas atividades públicas e particulares, comportando-se sempre de forma a manter o decoro inerente ao exercício de sua função;
IX – ser assíduo no serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos às atividades desenvolvidas pelo setor e compromete o resultado do trabalho do Instituto;
X – comunicar previamente ao superior hierárquico eventuais ausências;
XI – manter-se atualizado com a legislação, as instruções e as normas de serviço concernentes ao órgão;
XII – ouvir o público com atenção e respeito e encaminhar suas solicitações e reclamações às áreas responsáveis, garantindo sempre retorno rápido e eficiente;
XIII – manter, com os usuários da Autarquia e dos demais órgãos municipais, relacionamento de confiança, integridade, transparência e respeito;
XIV – conhecer as normas legais ou regulamentares que regem o exercício de suas atividades profissionais emanadas pelas entidades governamentais, bem como políticas e diretrizes internas e externas aplicáveis à sua função e aos objetivos do IPRECON;
XV – evitar situações que gerem conflitos de interesse ou que apenas aparentem a existência destes;
XVI – manter o local de trabalho limpo e organizado;
XVII – zelar pelo meio ambiente, evitando desperdício e estimulando atitudes sustentáveis;
XVIII – apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e manter procedimento compatível com a dignidade do serviço público.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES

Art. 10. É vedado ao agente público do IPRECON, além das proibições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Concórdia, SC, dispostos na Lei Complementar nº 90/1994 e sem prejuízo da observância das demais vedações legais e regulamentares:

I – usar o cargo, função ou emprego para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
II – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
III – ser conivente com erro ou infração a este Código;
IV – prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de outros cidadãos;
V – usar de artifícios para dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;
VI – cometer atos que configurem assédio sexual e moral;
VII – opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo e/ou execução de serviço;

VIII – divulgar informações de maneira sensacionalista, promocional ou inverídica;
IX – apresentar-se sob efeito de substâncias alcoólicas e ou entorpecentes no serviço, ou em situações que comprometam a imagem do Instituto ou a integridade de outras pessoas;
X – utilizar-se de quaisquer recursos pertencentes ao patrimônio público em benefício próprio ou de terceiros;
XI – aceitar presentes, benefícios ou vantagens, exceto as decorrentes de premiações, as que não tenham valor comercial e aquelas distribuídas a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas;
XII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XIII – coagir ou aliciar servidor no sentido de filiar-se a associação profissional ou sindical ou a partido político.

CAPÍTULO VI
DAS ATIVIDADES DE NATUREZA POLÍTICO-ELEITORAL

Art. 11. Os agentes públicos poderão participar de eventos de natureza político-eleitoral, como convenções e reuniões de partidos políticos, comícios e manifestações públicas autorizadas em lei, em horário em que não estejam a serviço do IPRECON.

Art. 12. A participação em atividades de natureza político-eleitoral não poderá resultar em prejuízo ao exercício da função pública, nem implicar no uso de recursos públicos de qualquer espécie ou de outros agentes públicos, salvo exceções previstas em lei.

Art. 13. A partir do momento em que os agentes públicos tornarem pública a intenção de candidatar-se a cargo eletivo, ficam impedidos de praticar ato de gestão visando à promoção pessoal em detrimento do interesse público, valendo-se de qualquer relacionamento com a Autarquia Municipal.

Art. 14. Havendo possibilidade de conflito de interesse entre a atividade político-eleitoral e a função pública, os agentes públicos deverão se abster de participar daquela atividade ou requerer seu afastamento das funções desempenhadas.

CAPÍTULO VII
DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 15. Os agentes públicos do IPRECON devem evitar qualquer conflito de interesses pessoais e profissionais que contrariem o interesse público e privilegiem o interesse privado, como:

I – alocação de tempo e esforços em atividades de cunho particular durante o horário de expediente;
II – uso de influência, de forma direta ou indireta, para beneficio próprio ou de outrem perante o IPRECON;
III – uso ou vazamento seletivo de informação sigilosa em proveito próprio ou de outrem.

Parágrafo único. A ocorrência de conflito de interesses independe do recebimento direto ou por meio de terceiros de qualquer ganho ou retribuição pelo agente público.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Será dada ampla divulgação do conteúdo deste Código de Ética, adotando-se especialmente as seguintes ações:

I – publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e no site do IPRECON (www.iprecon.sc.gov.br);
II – divulgação entre os servidores do Instituto, conselheiros, prestadores de serviços e demais empresas que possam ter relações profissionais com o IPRECON.

Art. 17. A inobservância de qualquer dispositivo deste Código de Ética implicará na adoção das ações previstas no Título V da Lei Complementar nº 90/1994, com vistas à aplicação das penalidades cabíveis, em observância ao disposto no Capítulo V do Título IV do mesmo dispositivo legal.

§ 1º Quando não implicarem infração disciplinar prevista em lei, as violações aos preceitos deste Código serão prevenidas e corrigidas pelo superior hierárquico imediato do agente público que cometeu o ato, por meio de:

I – oitiva prévia do agente público através de entrevista orientadora, de caráter individual; ou
II – recomendação escrita, cujo teor será registrado na pasta funcional do agente público.

§ 2º A violação dos termos da entrevista orientadora ou da recomendação escrita será considerada descumprimento do dever legal, a ser apurado através de processo disciplinar próprio.

§ 3º O registro da recomendação escrita será cancelado após o decurso do prazo de 2 (dois) anos de efetivo exercício, contados da data do cometimento da violação ética, desde que o agente público, nesse período, não tenha praticado nova violação ética.

Art. 18. Compete à Diretoria Executiva IPRECON promover a permanente revisão e atualização deste Código de Ética, avaliando as sugestões dos agentes públicos a ela submetidos.

Art. 19. Este Código de Ética possui aplicação subsidiária aos dispositivos da Lei Complementar nº 90/1994, inclusive, quando se identificar algum caso não previsto neste documento.

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 178/2021

Publicação Nº 2981050

DECRETO Nº 178/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 006/2019, com resultado final homologado em 23 de janeiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 14 d abril de 2021, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. FABIANE TRESSOLDI, na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 14 de abril de 2021.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 179/2021

Publicação Nº 2981016

DECRETO Nº 179/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Chamada Pública 001/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 14 d abril de 2021, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA LIMA, na função de Professor de Educação Especial, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 14 de abril de 2021.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 181/2021

Publicação Nº 2981013

DECRETO Nº 181/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Chamada Pública 001/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 14 d abril de 2021, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. JENIFER UEKER FELÍCIO, na função de Professor de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 14 de abril de 2021.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 182/2021

Publicação Nº 2981010

DECRETO Nº 182/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 006/2019, com resultado final homologado em 23 de janeiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 14 de Abril de 2021, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ARLÉTE SALÉTE DALL SANTO GROLLI, na função de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 14 de abril de 2021.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 183/2021

Publicação Nº 2981004

DECRETO Nº 183/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 006/2019, com resultado final homologado em 23 de janeiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 14 de Abril de 2021, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIZELA SILVANA RAMON, na função de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 14 de abril de 2021.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 184/2021

Publicação Nº 2980998

DECRETO Nº 184/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e artigo 34, inciso II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de provimento comissionado de Assessor de Secretaria, a partir de 14 de abril de 2021, a servidora GABRIELA JANDIRA BORCA VIEIRA.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 14 de abril de 2021.

Registrado e publicado em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

ISENÇÃO PROCESSO SELETIVO 02/2021

Publicação Nº 2981333

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

CLODOALDO BRIANCINI, PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO as ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS do Edital de Processo Seletivo 02/2021, conforme segue:

ISENÇÕES

DOADOR DE SANGUE/MEDULA

ISENÇÕES DEFERIDAS

ENFERMEIRO	
Inscrição	Candidato
000216	CAROLINA BASI STOCCO
000240	FLÁVIA NOSSAL
000045	GUSTAVO COSTA BRASIL
000180	JAQUELINE RODRIGUES

000015	LIDIANE KLEMENT
000097	LIZIANE BONAZZA
000110	SINARA DE CARVALHO SANTOS NOVAKOSKI
000232	VANESSA RITIELI SCHOSSLER
TOTAL DE CANDIDATOS: 8	

FARMACÊUTICO	
Inscrição	Candidato
000012	MARIVANIA SALETE CONTE
TOTAL DE CANDIDATOS: 1	

FISIOTERAPEUTA	
Inscrição	Candidato
000081	FERNANDA MACHADO RIBEIRO
TOTAL DE CANDIDATOS: 1	

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	
Inscrição	Candidato
000052	ALLESSANDRO DE LUCCIANNO FANCHIN
000209	MONICA RIBEIRO DE MORAES
TOTAL DE CANDIDATOS: 2	

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	
Inscrição	Candidato
000144	ANA LUISA SCHOELER
TOTAL DE CANDIDATOS: 1	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	
Inscrição	Candidato
000146	CASSIA TAIS MELLITZ NEUBERGER
000219	SARITA MARIA PACHECO DE PAULA LOPES
000201	VERONICE DE OLIVEIRA
TOTAL DE CANDIDATOS: 3	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - HABILITADO	
Inscrição	Candidato
000039	INDIANARA BELE
000235	JULIANE PASA FUNKLER
000117	LICIANE GARCIA
000179	NEVIANE RITA BARRO TODESCHINI
TOTAL DE CANDIDATOS: 4	

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS -NÃO HABILITADO	
Inscrição	Candidato
000107	LILIANA SZIMANSKI BURTET
TOTAL DE CANDIDATOS: 1	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Inscrição	Candidato
000061	CAMILA KARINA ZANETTE
TOTAL DE CANDIDATOS: 1	

ISENÇÕES INDEFERIDAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 06		
Inscrição	Candidato	Motivo
000019	EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS	não anexou documento para comprovar.
000018	ENIR CARNEIRO DE OLIVEIRA	não anexou documento para comprovar.
TOTAL DE CANDIDATOS: 2		

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Inscrição	Candidato	Motivo
000186	ELOEDES DE OLIVEIRA	somente uma doação no período estipulado
000164	RENAN FELISBERTO DE ASSIS	não comprovou três doações conforme edital
000068	SUELLEN JULIANA APPELT	não anexou documento para comprovar.
TOTAL DE CANDIDATOS: 3		

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	Motivo
000221	JACIRA NARUE ANTUNES DE CASTRO	não anexou documento para comprovar.
000170	MARINA GRANDI DA SILVA	não anexou documento para comprovar.
000153	MARLI GROSSER PETRY	carteirinha de doador não condiz com o nome da inscrição
000211	PATRICIA DA CHAGA MARTINS	não anexou documento para comprovar.
000199	RAFAELA PENDON	não anexou documento para comprovar.
000127	TALITA SANTOS DE OLIVEIRA	não anexou documento para comprovar.
000051	VALDECI GARCIA	não anexou documento para comprovar.
TOTAL DE CANDIDATOS: 7		

FARMACÊUTICO		
Inscrição	Candidato	Motivo
000032	PAULA NARDO ALVES	não anexou documento para comprovar.
TOTAL DE CANDIDATO: 1		

FISIOTERAPEUTA		
Inscrição	Candidato	Motivo
000165	LARISSA DE SOUZA	não comprovou três doações conforme edital
TOTAL DE CANDIDATO: 1		

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H		
Inscrição	Candidato	Motivo
000072	EDMARK FLEISCHMANN SANTANDREU CIMINELLI	não anexou documento para comprovar.
TOTAL DE CANDIDATO: 1		

MOTORISTA		
Inscrição	Candidato	Motivo
000074	ANTONINHO KOWLALESKI	não anexou documento para comprovar.
TOTAL DE CANDIDATO: 1		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Motivo
000053	ADRIANE TEREZINHA HAMMERICH	somente uma doação no período estipulado
000006	MILENA FIORENTIN	não comprovou três doações conforme edital
TOTAL DE CANDIDATOS: 2		

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Motivo
000205	JANEKELI BORSOI	não comprovou três doações conforme edital.
TOTAL DE CANDIDATO: 1		

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Inscrição	Candidato	Motivo
000008	JOCELI PINHEIRO	não anexou documento para comprovar.
000132	RODRIGO POLICENA MARTINS	não anexou documento para comprovar.
000122	SUZIELLE PEREIRA MONTEIRO	não anexou documento para comprovar.
TOTAL DE CANDIDATOS: 3		

Cordilheira Alta, 14 de abril de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2021

Publicação Nº 2981064

PORTARIA Nº 238/2021

"DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 35, § 1º, da Lei Complementar n° 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Relotar, a partir do dia 01 de abril de 2021, de ofício, no interesse da Administração, o servidor ZENAIRO RODRIGUES DE RODRIGUES, matricula n. 1368001, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a Secretaria Municipal Água e Saneamento Básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos 01/04/2021.

Cordilheira Alta/SC, 13 de Abril de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2021

Publicação Nº 2981056

PORTARIA Nº 239/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Ivonei Salles, matrícula nº 534402, lotado na Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07/04/2021.

Cordilheira Alta/SC, 13 de abril de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2021

Publicação Nº 2981058

PORTARIA Nº 240/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal Sabrina Borman Arndt Duarte, matrícula nº 1364102, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12/04/2021.

Cordilheira Alta/SC, 13 de abril de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2021

Publicação Nº 2981052

PORTARIA Nº 241/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Odirlei Angelo Duarte, matrícula nº 1374301, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12/04/2021.

Cordilheira Alta/SC, 13 de abril de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2021

Publicação Nº 2981000

PORTARIA Nº 242/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal Juliano Brustolin, matricula nº 632401, ocupante do cargo de médico 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.02.2020 a 31.01.2021, que serão gozadas a partir do dia 11/05/2021.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 14 de abril de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Publicação Nº 2980894

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA SC
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta, SC, através do seu Presidente, torna público a todos aos interessados, que RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 03/2021
Dispensa de licitação n. 03/2021
Tipo: Menor preço por item
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMATICA (SOFTWARE) PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, VERSIONAMENTO E PUBLICAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS.
Valor Total: 2.805,00 (dois mil oitocentos e cinco reais)
Empresa: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
CNPJ: 17.875.435/0001-82

Data: 13 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS GIORDAN
Presidente

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021

Publicação Nº 2979765

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 09/2021
Empresa com preços registrados: CESAR AUGUSTO BARELLA 68303033972
CNPJ: 13.105.765/0001-38
Item: 1
Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Coronel Freitas (SC), 08 de abril de 2021.
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 26/2021

Publicação Nº 2981377

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 26/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021
Contratado: BECKER SAUDE E SEGURANÇA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MEDICINA E HIGIENE DO TRABALHO, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPOR DOS SEGUINTES SERVIÇOS:
* ELABORAÇÃO DO PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS QUE DEVERÁ CONTER O PLANEJAMENTO ANUAL COM ESTABELECIMENTO DE METAS, PRIORIDADES, CRONOGRAMA, ESTRATÉGIA E METODOLOGIAS DE AÇÃO, AVALIANDO TODAS AS FUNÇÕES E INDICANDO AS MEDIDAS DE SEGURANÇA A SEREM ADOTADAS DE ACORDO COM OS ITENS 9.1.1 E 9.2.1 ALÍNEAS A,B,C,D DA NR-9. O CUMPRIMENTO DESSAS METAS, PRIORIDADES E CRONOGRAMAS CABERÁ A CONTRATANTE, CUJO PRAZO SERÁ ESTABELECIDO NO PROGRAMA DE ACORDO COM A NATUREZA DAS MODIFICAÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS; ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (ITEM 7.3.1 DA NR-7), ENGLOBANDO OS SEGUINTES ITENS: A) NOMEAÇÃO DE MÉDICO COORDENADOR QUE DEVE POSSUIR TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA OCUPACIONAL EVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SANTA CATARINA; ATUALIZAÇÃO DO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DO TRABALHO, FORNECENDO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA O PREENCHIMENTO DO PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO; REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS MÉDICAS DE TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, ESTABELECIDAS NO PCMSO (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAL) DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA NR-7; OS DEMAIS EXAMES COMPLEMENTARES QUE VIEREM A SE FAZER NECESSÁRIO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PCMSO, OU PARA AVALIAR A SAÚDE OCUPACIONAL E CONDIÇÕES PROFISSIOGRÁFICAS DOS TRABALHADORES, INCLUINDO AVALIAÇÕES MÉDICAS ESPECIALIZADAS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE; REALIZAÇÃO DE ATÉ 240 CONSULTAS MÉDICAS PARA AVALIAÇÃO DE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 98 DA LEI MUNICIPAL 2.078/2015. REALIZAÇÃO DE ATÉ 15 AUDIOMETRIAS OCUPACIONAIS NOS TRABALHADORES EXPOSTOS A RUÍDO ACIMA DO NÍVEL DE AÇÃO, ASSIM COMO OS DEMAIS EXAMES ESTABELECIDOS PELOS QUADROS I E II DA NR-7, DEVERÃO SER REALIZADOS NA CIDADE DE CORONEL FREITAS, AO ENCARGO DA CONTRATADA; REALIZAÇÃO DE ATÉ 50 RADIOGRAFIAS DE COLUNA LOMBOSSACRA NO ANO NA AVALIAÇÃO INICIAL DOS TRABALHADORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, EXAMES AO ENCARGO DA CONTRATADA, CABENDO À CONTRATANTE A RESPONSABILIDADE DE DESLOCAMENTO DOS TRABALHADORES ATÉ O SERVIÇO RADIOLÓGICO NA CIDADE DE CHAPECÓ; A CONTRATADA DEVERÁ MINISTRAR, CURSO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 HRS.
Valor: 39.752,04 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)
Vigência: 31/12/2021.

CONTRATO Nº 27/2021

Publicação Nº 2981396

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 27/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021
Contratado: INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GAVETÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 14,15M2, O QUAL SERVIRÁ PARA FUTUROS SEPULTAMENTOS DE PESSOAS QUE NÃO POSSUEM TÚMULOS OU JAZIGO CONSTRUÍDO NO MESMO.
Valor: 27.011,06 (vinte e sete mil onze reais e seis centavos)
Vigência: 31/12/2021.

PREGÃO 17/2021- TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 2981805

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 17/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DA ROTA 07(CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL).
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 30/04/2021.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 30/04/2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3421.
Coronel Freitas (SC), 15 de abril de 2021.
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 14/2021

Publicação Nº 2979939

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 14/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 14/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020.
Contratado: NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES da Ata Registro de Preço nº 27/2020 passa a ter a seguinte redação:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UN.
3	80 kg	Arroz tipo integral.	NCS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	19,64
60	200,00 un	Farinha de trigo branca especial, tipo 1.	NCS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	14,94

Vigência: 06/08/2021.

Coronel Martins

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 006/2021

Publicação Nº 2980041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

CNPJ: 95.993.093/0001-09 **Telefone:** (49) 3459-0011
Endereço: Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP: 89837-000 - Coronel Martins

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2021

Processo Adm.: 6/2021
Data do Processo: 17/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 6/2021
b) Nr. Licitação: 4/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 09/04/2021
e) Objeto da Licitação: *EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DESTE MUNICÍPIO*

Participante: ALEXANDRA MENEGATTI ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacate, tamanho médio, no pico de maturação, compacto e firme, sem lesões físicas ou mecânicas, livre de sujidades, consistência característica da fruta.	350,000	KG	5,25	1.837,50
3	Abobrinha verde, madura, fresca, sem partes amassadas ou danificadas e/ou apodrecidas, livre de sujidades e parasitas, tamanho médio e uniforme.	360,000	KG	4,00	1.440,00
4	Acelga, compacta, viçosa, fresca, sem sinais de deterioração e/ou machucados, sem parasitas ou larvas, cor verde uniforme. Tamanho médio.	930,000	UN	6,00	5.580,00
6	Achocolatado em pósem glúten, sem latose. Embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de lata ou pacote, contendo 400g.	50,000	UN	11,00	550,00
8	Açúcar de confeiteiro em pó, fino, de coloração branca, impalpável e odor característico. Sem sujidades, partes terrosas ou parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 500gr.	150,000	PCT	11,00	1.650,00
9	AÇÚCAR EM FORMA CRISTALIZADA, DE GRÃOS UNIFORMES E TRANSPARENTES, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ODORES ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. PACOTE DE 5 KG.	1.200,0	PCT	12,80	15.360,00
12	Açúcar refinado, de grãos uniformes e transparentes, isenta de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 5 kg.	200,000	PCT	13,95	2.790,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Adoçante dietético stevia, natural, líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Frasco com bico para gotejamento, com 100ml.	50,000	UN	12,00	600,00
14	Adoçante dietético sucralose, para uso em forno e fogão, em pó, isento de açúcar, para dietas com restrição de açúcares. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pote com 70g.	50,000	UN	7,00	350,00
15	Agrião, sem sinais de deterioração e/ou machucados, ou partes apodrecidas, viçoso, fresco, cor verde uniforme. Acondicionado em pacotes plásticos.	160,000	MÇ	5,00	800,00
16	Água mineral, pura, vedada, sem gás, em bombona contendo 20 l.	400,000	UN	14,99	5.996,00
19	ALFACE CRESPA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO E/OU MACHUCADOS, OU PARTES APODRECIDAS, VIÇOSO, FRESCO, COR VERDE UNIFORME. TAMANHO MÉDIO. ACONDICIONADO EM PACOTES PLÁSTICOS.	1.200,0	UN	3,90	4.680,00
20	ALHO, EM CABEÇA, COM GRÃOS ÍNTEGROS, SEM LESÕES, E/OU DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS. LIVRE DE SUJEIRAS, OU FALHAS OU PARASITAS. ACONDICIONADOS EM PACOTES PLÁSTICOS.	225,000	KG	30,00	6.750,00
21	Almeirão, sem sinais de deterioração e/ou machucados, ou partes apodrecidas, viçoso, fresco, cor verde uniforme. Tamanho médio. Acondicionado em pacotes plásticos.	250,000	UN	4,95	1.237,50
23	Ameixa preta, madura, sem amassados ou partes danificadas e/ou apodrecidas, livre de parasitas ou insetos, tamanho médio e uniforme. Kg 100 10,75	100,000	KG	10,00	1.000,00
24	Amendoim, descascado, cru, grãos íntegros e de tamanho uniforme, sem sinais de deterioração mecânica ou da ação de parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem 500g.	400,000	PCT	6,99	2.796,00
30	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIMPAS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. PACOTE DE 5 KG.	850,000	PCT	18,50	15.725,00
32	Balas mastigáveis, sabor de frutas sortidas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote 600 g.	600,000	PCT	7,00	4.200,00
33	BANANA CATURRA, DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO NATURAL, SEM PARTES AMASSADAS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO E/OU DA AÇÃO DE PARASITAS, LIVRE DE SUJIDADES. ACONDICIONADAS EM CAIAS DE MADEIRA OU PAPELÃO.	8.000,0	KG	2,50	20.000,00
34	Banana prata, de tamanho médio e uniforme, em processo de amadurecimento natural, sem partes amassadas, sem sinais de deterioração e/ou da ação de parasitas, livre de sujidades. Acondicionadas em caias de madeira ou papelão.	2.100,0	KG	4,85	10.185,00
35	BANHA DE PORCO, PURA, SEM SABOR E/OU ODOR RANÇOSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO.	300,000	KG	13,50	4.050,00

EMBALAGEM COM 1 KG

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
36	BATATA DOCE AMARELA OU BRANCA, DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, INTEGRA E FRESCA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, PARTES DANIFICADAS OU APODRECIDAS E DE GERMINAÇÃO.	750,000	KG	2,75	2.062,50
37	BATATA INGLESA OU MONALISA, ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO E/OU BROTAMENTO, LIVRE DE SUJIDADES E LESÕES FÍSICAS, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE.	2.800,0	KG	2,50	7.000,00
38	Bebida à base de soja, sabor baunilha, sem lactose, sem leite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem treta pak de 1l.	250,000	CX	10,00	2.500,00
39	Bebida à base de soja, sabor original, sem lactose, sem leite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem treta pak de 1l.	250,000	CX	10,00	2.500,00
42	Bergamota, inteiramente amarela, de tamanho uniforme de médio a grande, sem amassado e sinais de deterioração, com odor agradável e característico.	600,000	KG	6,00	3.600,00
43	BETERRABA, DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, INTEGRA E FRESCA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO E/OU PARTES DANIFICADAS OU APODRECIDAS, E/OU SINAIS DE GERMINAÇÃO.	700,000	KG	2,95	2.065,00
46	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor chocolate. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote com 800g.	250,000	PCT	8,50	2.125,00
48	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote com 800g.	250,000	PCT	4,50	1.125,00
53	Biscoito doce, isento de ovos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 100g ou mais.	130,000	PCT	10,00	1.300,00
54	Biscoito doce, sem glúten, sem leite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 100 a 200g.	130,000	PCT	10,00	1.300,00
58	Biscoito sequilhos de coco, sabor coco. Não deve conter leite e/ou derivados na composição. Sem lactose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 350 a 400g.	250,000	PCT	6,00	1.500,00
60	Bolacha caseira de fubá, em formato de rosquinha, produzida a base de farinha de trigo, farinha de milho, ovos, açúcar, manteiga e fermento químico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Acondicionadas em pacotes plásticos bem vedadas.	400,000	KG	14,00	5.600,00
61	Bolacha caseira, simples, sem cobertura, produzida a base de farinha de trigo, ovos, açúcar, manteiga e fermento químico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Acondicionadas em pacotes plásticos bem vedadas.	400,000	KG	17,00	6.800,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
65	Bolo recheado, com 3 camadas de bolo simples e 2 recheios. Os recheios podem ser de creme 3 leites, coco, abacaxi, chocolate, doce de leite, amendoim. Deve conter cobertura de glacê com chantili ou claras em neve (preparadas a mais de 65°C). Acondicionado em embalagem plástica com tampa.	200,000	KG	24,00	4.800,00
68	Brócolis, tipo cabeça, tamanho grande, cor verde uniforme, sem sinais amarelados, livre de sujidades e partes apodrecidas e/ou danificadas, sem folhas, sem parasitas e insetos.	650,000	UN	6,50	4.225,00
72	Caldo sabor carne de galinha com 12 cubos, 114 gr.	30,000	CX	3,49	104,70
73	CANELA EM CASCA, PURA, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM 20 A 30G.	120,000	PCT	2,95	354,00
74	Canela em pó, pura, livre de impurezas, embalagem de acordo com a legislação vigente, com 30g.	100,000	PCT	2,45	245,00
77	Caqui de chocolate, com casca, sem amassados e sinais de deterioração, tamanho médio a grande, de boa qualidade, livre de sujidades.	850,000	KG	7,50	6.375,00
78	Carne bovina alcatra para churrasco resfriada, devendo conter: data de fabricação, validade, origem, lote, peso e certificação dos órgãos competentes.	100,000	KG	33,00	3.300,00
79	Carne bovina filé para churrasco, resfriada, devendo conter: data de fabricação, validade, origem, lote, peso e certificação dos órgãos competentes.	100,000	KG	32,00	3.200,00
80	Carne bovina Costela, resfriada, não temperada, devendo conter: data de fabricação, validade, origem, lote, peso e certificação dos órgãos competentes.	150,000	KG	29,00	4.350,00
81	Carne bovina em bife, corte tipo patinho, de primeira qualidade, limpa, sem ossos, tecido conjuntivo e pele, com pouca gordura, odor e cor característica. Resfriada, não temperada. Peças com peso médio de 1 kg, acondicionadas em embalagem plásticas, completamente vedadas, devendo conter: data de fabricação, validade, origem, lote, peso e certificação dos órgãos competentes.	1.400,0	KG	31,00	43.400,00
82	CARNE BOVINA EM ISCAS, COXÃO MOLE CORTADO EM TIRAS FINAS E COM ATÉ 7 CM DE COMPRIMENTO, RESFRIADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, TECIDO CONJUNTIVO E PELE, COM, NO MÁXIMO 4% DE GORDURA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICAS DE 1KG, COMPLETAMENTE VEDADAS, DEVENDO CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ORIGEM, LOTE, PESO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	1.200,0	KG	26,00	31.200,00
83	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS, COXÃO MOLE EM PEDAÇOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, TECIDO CONJUNTIVO E PELE, COM POUCA GORDURA, ODOR E COR CARACTERÍSTICA. RESFRIADA, NÃO TEMPERADA. PEÇAS COM PESO MÉDIO DE 1 KG, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICAS, COMPLETAMENTE VEDADAS, DEVENDO CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ORIGEM, LOTE, PESO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	2.700,0	KG	27,00	72.900,00
84	CARNE BOVINA MOÍDA, CORTE TIPO PATINHO, RESFRIADA, NÃO TEMPERADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, TECIDO CONJUNTIVO E PELE, COM, NO MÁXIMO 4% DE GORDURA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICAS DE 1KG, COMPLETAMENTE VEDADAS, DEVENDO CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ORIGEM, LOTE, PESO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	3.300,0	KG	17,00	56.100,00
85	Carne bovina músculo, em cubos grandes, resfriada, não temperada, sem pele, sem ossos, com pouca gordura, odor e cor característica. Peças com peso médio de 1 kg, acondicionadas em embalagem plásticas, completamente vedadas, devendo conter: data de fabricação, validade, origem, lote, peso e certificação dos órgãos competentes.	700,000	KG	22,00	15.400,00
86	CARNE DE FRANGO SASSAMI, SEM OSSO, SEM PELE, CONGELADA, NÃO TEMPERADA, EMBALAGEM DE 1 KG DEVENDO CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ORIGEM, LOTE, PESO E CERTIFICAÇÃO	1.000,0	KG	11,00	11.000,00

DOS ÓRGÃOS COMPETENTES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
87	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRE COXA, SEM DORSO, CONGELADA, NÃO TEMPERADA. EM EMBALAGEM DE 1 KG, DEVENDO CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ORIGEM, LOTE, PESO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	4.400,0	KG	7,50	33.000,00
88	Carne de frango, peito, sem dorso, sem pele. Congelada, não temperada. Em embalagem de 1 kg devendo conter: data de fabricação, validade, origem, lote, peso e certificação dos órgãos competentes.	1.300,0	KG	11,00	14.300,00
89	Carne suína costela, com osso, sem pele, sem toucinho, macia, fresca, odor agradável e coloração característica. Resfriada, não temperada. Em embalagem de 1 kg, devendo conter: data de fabricação, validade, origem, lote, peso e certificação dos órgãos competentes.	950,000	KG	19,50	18.525,00
90	CARNE SUÍNA EM CUBOS, DESOSSADA, SEM PELE, SEM TOUCINHO, MACIA, FRESCA, ODOR AGRADÁVEL E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. RESFRIADA, NÃO TEMPERADA. EM EMBALAGEM DE 1 KG DEVENDO CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ORIGEM, LOTE, PESO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	2.400,0	KG	18,00	43.200,00
91	CARNE SUÍNA MOÍDA, DESOSSADA, BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA (5%), MACIA, FRESCA, ODOR AGRADÁVEL E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, BAIXA PORCENTAGEM DE GORDURA. MOÍDA NA HORA. RESFRIADA, NÃO TEMPERADA. EM EMBALAGEM DE 1 KG, DEVENDO CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ORIGEM, LOTE, PESO E CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	2.500,0	KG	18,50	46.250,00
92	Casquinha de sorvete, feita a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura vegetal, em formato de cone, cm aproximadamente 9 cm de altura e 4 cm de diâmetro (na abertura da casquinha) cada, crocante, sem partes quebradas ou amassadas, isento de partes queimadas ou materiais estranhos ao produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade	200,000	PCT	7,00	1.400,00
93	CEBOLA, TAMANHO UNIFORME, DE MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADE E AÇÃO DE PARASITAS OU PARTES APODRECIDAS.	2.500,0	KG	2,75	6.875,00
94	CENOURA, CASCA LISA, TAMANHO UNIFORME, DE MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO OU PARTES DANIFICADAS E/OU APODRECIDAS.	2.200,0	KG	2,60	5.720,00
97	Chá de abacaxi, desidratado, acondicionado em saquinhos. Caixa contendo 15 saquinhos, com15g.	310,000	CX	4,50	1.395,00
100	Chá mate em sache, sabor laranja. Acondicionados em caixa de 40g, contendo 25 saquinhos cada.	510,000	CX	5,00	2.550,00
101	Chá mate em sache, sabor pêssego. Acondicionados em caixa de 40g, contendo 25 saquinhos cada.	310,000	CX	5,00	1.550,00
105	CHUCHU, CASCA LISA, COR VERDE CARACTERÍSTICA, TAMANHO UNIFORME, DE MÉDIO A GRANDE, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SEM PARTES APODRECIDAS OU DANIFICADAS.	330,000	KG	4,00	1.320,00
107	Coco em flocos, sem açúcar, desidratado, parcialmente desengordurado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote com 5 kg.	50,000	PCT	34,00	1.700,00
109	Coco ralado, sem açúcar, desidratado, parcialmente desengordurado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote com 5 kg	50,000	PCT	34,00	1.700,00
113	Couve manteiga, em maços com 300g, verde escuro, folhas integras e frescas, sem sinais de partes danificadas ou deterioradas por ação física ou de insetos, acondicionados em pacotes plásticos.	300,000	UN	3,95	1.185,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
114	Couve-flor, de cor branca ou creme, compacta, sem sinais de deterioração e/ou presença de sujidades, tamanho médio a grande, acondicionados em pacotes plásticos.	550,000	UN	6,50	3.575,00
124	DOCE DE LEITE, PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE DE VACA E AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, COM LACRE METÁLICO HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 900G.	500,000	UN	9,50	4.750,00
125	Ervilha congelada, livre de aditivos e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 300g	400,000	UN	6,95	2.780,00
126	Ervilha congelada, livre de aditivos e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 1kg.	200,000	UN	10,95	2.190,00
129	Ervilha seca, com grãos inteiros e/ou partidos, livre de aditivos, parasitas, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 500g.	250,000	UN	2,95	737,50
138	FARINHA DE MILHO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM COM 5 KG.	600,000	PCT	13,65	8.190,00
142	FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM COM 5 KG.	550,000	PCT	11,50	6.325,00
143	Fécula de batata. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 500g.	50,000	PCT	7,50	375,00
145	FEIJÃO PRETO, DE QUALIDADE, GRÃOS DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM SUJIDADE OU MATERIAIS TERROSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM DE 1KG.	520,000	PCT	6,25	3.250,00
150	Filé de tilápia, sem espinhos, sem pele, congelado, não temperado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 500g.	700,000	KG	24,00	16.800,00
160	Gelatina sabor abacaxi. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote com 1 kg.	50,000	UN	9,50	475,00
164	Goiabada cascão, 100% natural, sem adição de conservantes, ingredientes: goiaba e açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem a vácuo, contendo 400g.	250,000	UN	4,00	1.000,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
165	Gordura vegetal hidrogenada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Balde com 15 kg.	50,000	UN	195,00	9.750,00
166	Grostoli crocante salgado: alimento a base de farinha de trigo, ovos, açúcar, fermento químico, leite e óleo vegetal ou manteiga, frito.Formato tradicional, com cerca de 10 cm de cumprimento, fresco e macio. Embalado em embalagem plástica, bem vedada. A embalagem deve conter extremamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informações nutricionais, data de validade e quantidade de produto.	300,000	KG	18,00	5.400,00
169	Iogurte de soja, produzido a base de extrato de soja, com polpa de fruta, sem leite e/ou derivados, sem lactose, resfriado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 180g	350,000	UN	5,40	1.890,00
170	IOGURTE SEM LACTOSE, SABOR MORANGO, SEM LACTOSE, COM ADIÇÃO DA ENZIMA LACTASE, COM POLPA DE FRUTA, PARCIALMENTE DESNATADO, RESFRIADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM COM 850G.	200,000	UN	11,00	2.200,00
171	Iogurte sem lactose, sabor morango, sem lactose, com adição da enzima lactase, com polpa de fruta, parcialmente desnatado, resfriado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 170g.	350,000	UN	4,00	1.400,00
172	Iogurte, sabor ameixa, com polpa de fruta, parcialmente desnatado, resfriado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacotes plásticos de 1.000g.	1.200,0	UN	5,50	6.600,00
174	Iogurte, sabor frutas vermelhas, com polpa de fruta, parcialmente desnatado, resfriado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacotes plásticos de 1.000g.	1.200,0	UN	5,50	6.600,00
175	IOGURTE, SABOR MORANGO, COM POLPA DE FRUTA, PARCIALMENTE DESNATADO, RESFRIADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. PACOTES PLÁSTICOS DE 1.000G.	1.200,0	UN	3,95	4.740,00
176	Iogurte, sabor pêssego, com polpa de fruta, parcialmente desnatado, resfriado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacotes plásticos de 1.000g.	1.200,0	UN	5,50	6.600,00
177	Kiwi, de boa qualidade, maduro, sem partes amassadas ou danificadas e/ou apodrecidas, livre de sujidades e parasitas, tamanho médio e uniforme.	130,000	KG	22,00	2.860,00
178	Laranja pêra, de 1a qualidade, fresca, odor agradável e doce, tamanho médio e uniforme, coloração interna e externa característica da fruta, sem sinais de partes danificadas, lesionadas, amassadas, livre de parasitas e sujidades.	750,000	KG	5,00	3.750,00
179	Leite condensado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem treta pak, com 395g.	620,000	UN	3,89	2.411,80
180	Leite de vaca, integral, caixa, 3% de gordura, UHT. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e	8.000,0	UN	3,00	24.000,00

procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem tetra pak, contendo 1l.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
181	LEITE DE VACA, INTEGRAL, CAIXA, 3% DE GORDURA, UHT. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 1L, EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	740,000	CX	36,00	26.640,00
182	Leite de vaca, integral, pacote, pasteurizado, padronizado, sem aditivos conservantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 1l.	6.000,0	PCT	3,95	23.700,00
183	LEITE DE VACA, INTEGRAL, SEM LACTOSE, COM ADIÇÃO DE ENZIMA LACTASE, COM 3% DE GORDURA, UHT. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 1L.	500,000	UN	3,95	1.975,00
184	Leite de vaca, integral, sem lactose, com adição de enzima lactase, com 3% de gordura, UHT. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem tetra pak, contendo 1l, em caixas com 12 unidades.	80,000	CX	48,00	3.840,00
185	Leite de vaca, semi desnatado, com, no máximo, 1% de gordura, UHT. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem tetra pak, contendo 1l.	2.000,0	UN	3,75	7.500,00
186	Leite de vaca, semi desnatado, sem lactose, com adição de enzima lactase, com 1% de gordura, UHT. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem tetra pak, contendo 1l.	100,000	UN	4,89	489,00
187	Leite de vaca, semi desnatado, sem lactose, com adição de enzima lactase, com 1% de gordura, UHT. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem tetra pak, contendo 1l, em caixas com 12 unidades.	30,000	CX	58,68	1.760,40
188	Leite em pó, integral, fortificado com ferro e vitaminas, nutrientes essenciais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Lata ou pacote de 400g.	300,000	UN	10,00	3.000,00
189	Limão Taiti, boa qualidade, no pico de maturação, livre de sujidades, sem amassados, sem sinais de deterioração ou da ação de insetos e parasitas.	110,000	KG	4,85	533,50
192	Macarrão artesanal, tipo talharim, seco, com ovos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem contendo 2 kg.	300,000	PCT	44,00	13.200,00
193	Macarrão artesanal, tipo talharim, seco, com ovos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem contendo 500g.	1.700,0	PCT	6,50	11.050,00
196	Macarrão de arroz, espagueti, sem glúten, sem leite, seco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	150,000	PCT	5,50	825,00

Embalagem com 500g.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
197	Macarrão de arroz, penne, sem glúten, sem leite, seco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 500g.	150,000	PCT	5,50	825,00
203	Macarrão tipo letrinha, com ovos, para sopa, seco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 500g.	600,000	PCT	3,85	2.310,00
204	Maionese, a base de óleo de milho, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem tipo sachê com 500g.	130,000	UN	5,50	715,00
205	MAMÃO FORMOSA, DE BOA QUALIDADE, SEM AMASSADOS OU PARTES DANIFICADAS, SEM PARTES APODRECIDOS OU MOFADAS, LIVRE DE SUJIDADES E INSETOS, DE TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, MADURO, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICA DA FRUTA.	5.300,0	KG	2,65	14.045,00
206	MANDIOCA, SEM CASCA, DE TAMANHO MÉDIO, LIMPA, DE BOA QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO 1KG.	650,000	KG	7,00	4.550,00
207	MANGA TOMMY, DE BOA QUALIDADE, MADURA, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, SEM SINAIS DE AMASSADOS, DETERIORAÇÃO E PARTES APODRECIDAS, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.	550,000	KG	2,95	1.622,50
208	Manteiga, sem sal, pura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalado em pote plástico ou em tablete envolta de papel laminado, contendo 200g.	400,000	UN	8,00	3.200,00
209	Maracujá azedo, maduro, sem partes danificadas ou em processo de apodrecimento, polpa suculenta, livre de sujidades e parasitas, tamanho médio e uniforme.	80,000	KG	16,00	1.280,00
210	Mel de abelha, puro, líquido, livre de impurezas e aditivos, coloração e sabor característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 500g.	60,000	UN	12,00	720,00
212	Melado de cana, líquido, puro, não açucarado, livre de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 400g.	150,000	UN	12,00	1.800,00
214	MELÃO AMARELO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM PARTES APODRECIDAS OU AMASSADAS, LIVRE DA AÇÃO DE PARASITAS E INSETOS, LIVRE DE SUJIDADES, NO PICO DE MATURAÇÃO.	1.050,0	KG	2,95	3.097,50
215	Milho congelado, livre de aditivos e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 300g	350,000	PCT	6,50	2.275,00
216	Milho congelado, livre de aditivos e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 1kg	150,000	PCT	16,00	2.400,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
217	Milho em conserva com menos sódio, com máximo de 200 mg de sódio por porção de 130g do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Acondicionada em lata, com 200g de peso drenado.	430,000	UN	2,69	1.156,70
218	MILHO EM CONSERVA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. ACONDICIONADA EM LATA, LIVRE DE AMASSADOS E ESTUFAMENTO, COM 200G.	730,000	UN	3,15	2.299,50
219	Milho em conserva. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Acondicionada em lata, livre de amassados e estufamento, com 2 kg drenado.	250,000	UN	18,00	4.500,00
220	MORANGA CABOTIÁ, CASCA ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES E PARTES DANIFICADAS, LIVRE DA AÇÃO DE PARASITAS E INSETOS, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.	450,000	KG	3,15	1.417,50
221	Mortadela de frango, produzida a partir de carne de frango mecanicamente separada, sem toucinho, sem partes estranhas e/ou outras partes do animal além da carne, sem glúten, resfriada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 400g.	350,000	UN	6,25	2.187,50
222	Nata de leite, pasteurizado, resfriada, teor de gordura máximo de 50%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 300g.	400,000	UN	7,50	3.000,00
224	Nozes descascadas, sem partes amassadas ou danificadas, sem partes apodrecidos ou mofadas, livre de sujidades e insetos, consistência firme, com cor e aparência característica da fruta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Acondicionadas em embalagem bem vedada.	50,000	KG	28,00	1.400,00
225	Óleo de girassol, refinado, cor própria, sem odor ou sabor estranho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 900ml.	250,000	UN	10,00	2.500,00
226	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, COR PRÓPRIA, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM COM 900ML.	1.620,0	UN	6,89	11.161,80
228	Orégano, desidratado, livre de impurezas, materiais estranhos e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem contendo 30g.	40,000	PCT	3,65	146,00
229	OVOS DE GALINHA, FRESCOS, LIVRE DE RACHADURA E SUJIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. ACONDICIONADOS ADEQUADAMENTE EM CAIXAS PRÓPRIAS, A FIM DE MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	1.500,0	DZ	6,00	9.000,00
231	Pão caseiro integral, fonte de fibras, livre de mofos e sujidades, cor e odor característico, sem partes cruas ou queimadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	550,000	KG	11,00	6.050,00

e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalados em pacotes plásticos bem fechados.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
235	Pão Frances integral, preparado a base de farinha de trigo refinada e integral, sal, açúcar e fermento biológico, em unidades de cerca de 50 gramas. Acondicionados em embalagens plásticas bem vedadas, contendo externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	100,000	KG	11,00	1.100,00
236	Pão Frances, preparado a base de farinha de trigo refinada, sal, açúcar e fermento biológico, em unidades de cerca de 50 gramas. Acondicionados em embalagens plásticas bem vedadas, contendo externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	440,000	KG	9,75	4.290,00
239	Pé de moleque, produzido a base de amendoim e açúcar mascavo, embalado individualmente, com unidade com cerca de 16g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 800g, com 50 unidades.	250,000	PCT	9,85	2.462,50
240	Pepino em conserva, em conserva suave. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Acondicionados em embalagens de vidro, fechados hermeticamente, sem sinais de estufamento, com peso drenado de 300 g.	260,000	UN	5,85	1.521,00
241	PEPINO, DE BOA QUALIDADE, SEM AMASSADOS OU PARTES APODRECIDAS E DANIFICADAS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, NO PICO DA MATURAÇÃO, COM APARÊNCIA E SABOR CARACTERÍSTICOS, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.	200,000	KG	3,00	600,00
242	Pêra, madura, sem partes amassadas ou danificadas, livre de parasitas ou sujidades, tamanho médio e uniforme.	600,000	KG	13,00	7.800,00
243	Pêssego em calda, enlatado, produzido à base de pêssegos em metades e açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Acondicionada em lata, livre de amassados e estufamento, com 800g.	310,000	UN	6,95	2.154,50
244	Pêssego, de boa qualidade, sem amassados ou partes apodrecidas e danificadas, livre de sujidades e parasitas, no pico da maturação, com aparência e sabor característicos, tamanho médio e uniforme.	450,000	KG	8,00	3.600,00
245	Picolé de frutas, diversos sabores, a base de água, de boa qualidade, congelado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem plástica, hermeticamente fechada, contendo entre 50 e 60g.	4.000,0	UN	2,25	9.000,00
246	Pimentão amarelo, de boa qualidade, sem amassados ou partes apodrecidas e danificadas, livre de sujidades e parasitas, no pico da maturação, com aparência e sabor característicos, tamanho médio e uniforme.	60,000	KG	8,50	510,00
247	Pimentão verde, de boa qualidade, sem amassados ou partes apodrecidas e danificadas, livre de sujidades e parasitas, no pico da maturação, com aparência e sabor característicos, tamanho médio e uniforme.	70,000	KG	4,00	280,00
248	Pimentão vermelho, de boa qualidade, sem amassados ou partes apodrecidas e danificadas, livre de sujidades e parasitas, no pico da maturação, com aparência e sabor característicos, tamanho médio e uniforme.	60,000	KG	8,50	510,00
250	Pirulito, em formato de bola, diversos sabores. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	450,000	PCT	7,85	3.532,50

Unidades com cerca de 15g cada, dispostos em pacotes contendo 50 unidades.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
251	Pirulito, plano, em formato de coração, sabor morango. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalados individualmente, acondicionados em pacotes de 500g.	450,000	PCT	7,95	3.577,50
252	Polpa de fruta, sabor acerola, pura, sem aditivos, congelada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 100g.	150,000	UN	1,95	292,50
257	Poncã, no pico de maturação, fresca, sem amassados ou partes danificadas e apodrecidas, odor e sabor característico da fruta, tamanho médio e uniforme.	600,000	KG	6,00	3.600,00
258	Presunto fatiado pct. com 200 gramas, produzido a partir de carne suína, resfriado, com dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro.	400,000	PCT	6,95	2.780,00
259	PRESUNTO, PRODUZIDO A PARTIR DE CARNE SUÍNA, RESFRIADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EM PEÇAS DE 2,5 KG, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS BEM VEDADAS.	270,000	UN	26,00	7.020,00
260	Queijo mussarela fatiado pact. com 200 gramas, resfriado, com dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro.	400,000	PCT	7,95	3.180,00
261	QUEIJO MUSSARELA, EM PEÇAS, RESFRIADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA BEM VEDADA, COM 1KG.	600,000	KG	24,50	14.700,00
262	Rapadura, em tabletes, de melado de cana de açúcar, com amendoim. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem plástica bem vedada, com 400g.	200,000	UN	5,50	1.100,00
264	Refrigerante, sabores variados a definir, gelado, acondicionados em garrafas plásticas tipo PET, contendo 2 l cada.	300,000	UN	3,50	1.050,00
265	Refrigerante, sabores variados a definir, acondicionados em garrafas plásticas tipo PET, contendo 2 l cada. Fardo com 06 unidades.	420,000	FD	21,00	8.820,00
266	REPOLHO BRANCO, DE BOA QUALIDADE, FRESCO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO POR AÇÃO DE PARASITAS OU INSETOS, SEM PARTES DANIFICADAS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS.	1.300,0	KG	2,45	3.185,00
267	Repolho roxo, de boa qualidade, fresco, sem sinais de deterioração por ação de parasitas ou insetos, sem partes danificadas, livre de sujidades e parasitas.	350,000	KG	3,45	1.207,50
268	REQUEIJÃO CREMOSO, RESFRIADO, SEM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM COM 200G.	500,000	UN	6,65	3.325,00
269	REQUEIJÃO CREMOSO, SEM LACTOSE, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, RESFRIADO, SEM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM COM 200 A 220G.	20,000	UN	7,85	157,00
274	Salame Colonial, produzido a partir somente de carne suína moída	130,000	KG	31,00	4.030,00

de boa qualidade e procedência, livre da adição de salitre e/ou similares, fresco, com coloração e odor característicos, sem partes apodrecidas e/ou danificadas. Devem conter dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
276	Salsicha tipo Viena, em gomos de tamanho uniforme e padronizados, em saco plástico transparente e atóxico limpo não violado, resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Acondicionado em embalagem a vácuo, contendo aproximadamente 05 kg.	100,000	PCT	40,00	4.000,00
277	Salsicha, resfriada,a granel, de ótima qualidade. Deve ser entregue em embalagens bem vedadas, contendo informações de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	150,000	KG	10,00	1.500,00
279	Sorvete, diversos sabores (creme, nata, chocolate, morango e coco), a base de leite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Caixa com 5 l.	150,000	UN	24,00	3.600,00
281	Suco concentrado de maracujá, natural. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Frasco com 500 ml.	250,000	FRA	6,50	1.625,00
284	Suco de uva, natural, integral, sem adição de açúcar e conservantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Frascos de vidro contendo 1,5 l.	600,000	UN	10,00	6.000,00
286	TEMPERO VERDE, FRESCO, COMPOSTO POR SALSINHA E CEBOLINHA VERDE, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, SEM PARTES DANIFICADAS OU COM SINAL DA AÇÃO DE INSETOS, EM MAÇOS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS	1.200,0	MÇ	3,25	3.900,00
287	TOMATE, DE BOA QUALIDADE, NO PICO DE MATURAÇÃO, VERMELHO, SEM AMASSADOS OU PARTES DANIFICADAS, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS OU SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.	4.000,0	KG	3,25	13.000,00
288	VAGEM, DE BOA QUALIDADE, VERDE, FRESCA, DE TAMANHO E APARÊNCIA CARACTERÍSTICO DO LEGUME, SEM PARTES DANIFICADAS OU APODRECIDAS, LIVRE DE PARASITAS E SUJIDADES.	220,000	KG	10,00	2.200,00
289	Vinagre brancode álcool, puro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Frasco plástico contendo 5l.	100,000	UN	10,99	1.099,00
290	VINAGRE DE VINHO TINTO, PURO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 5L.	300,000	UN	17,00	5.100,00
				Total do Participante:	1.028.908,40

Participante: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI

151	Fórmula infantil a base de soja, para lactentes a partir dos 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas, com proteína de soja. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro Embalagem em lata, com 400g.	50,000	UN	55,00	2.750,00
153	Fórmula infantil para lactentes a partir dos 12 meses, enriquecida	550,000	UN	30,00	16.500,00

com ferro e vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro Embalagem em lata, com 800g.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
154	Fórmula infantil para lactentes a partir dos 12 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro Embalagem em lata, com 400g.	50,000	UN	15,90	795,00
155	Fórmula infantil para lactentes a partir dos 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro Embalagem em lata, com 800g.	550,000	UN	29,99	16.494,50
156	Fórmula infantil para lactentes a partir dos 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro Embalagem em lata, com 400g.	200,000	UN	15,89	3.178,00
157	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro Embalagem em lata, com 400g.	100,000	UN	29,99	2.999,00
158	Fórmula infantil sem lactose, para lactentes a partir dos 6 meses, para crianças com intolerância à lactose, enriquecida com ferro e vitaminas, com proteínas ácteas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro Embalagem em lata, com 400g.	100,000	UN	25,80	2.580,00
				Total do Participante:	45.296,50

Participante: CARTTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

5	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO. ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM: LATA OU PACOTE, CONTENDO 400G.	300,000	UN	4,39	1.317,00
7	Açúcar de baunilha, refinado, coloração branca e odor característico. Sem sujidades, partes terrosas ou parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 500gr.	150,000	PCT	7,17	1.075,50
11	Açúcar mascavo, natural, sem aditivos, cor marrom clara, odor e sabor característicos, isenta de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 1 kg.	250,000	PCT	10,49	2.622,50
22	Ameixa preta seca, sem caroço, livre de parasitas ou insetos, partes apodrecidas ou mofadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 150 g.	100,000	PCT	6,94	694,00
115	CRAVO DA ÍNDIA, LIVRE MATERIAIS ESTRANHOS E TERROSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO	170,000	PCT	3,44	584,80

NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM DE 10 A 20 G.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
133	Farinha de arroz, pura, sem aditivos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 1kg	240,000	PCT	14,49	3.477,60
136	Farinha de milho tipo biju, alimentos em flocos crocantes, enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 500g.	350,000	PCT	5,39	1.886,50
163	Gelatina sem sabor, incolor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Sachê de 24g.	70,000	UN	8,49	594,30
211	Melado de cana, batido, puro, livre de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 400g.	150,000	UN	11,99	1.798,50
223	Noz moscada, inteira, com duas unidades, embalagem com 8 g.	110,000	PCT	3,43	377,30
227	Orégano, desidratado, livre de impurezas, materiais estranhos e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem contendo 100g.	100,000	PCT	5,49	549,00
271	Sal grosso, iodado, puro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 1 kg.	75,000	PCT	2,97	222,75
272	Sal refinado temperado, iodado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 1 kg.	88,000	PCT	3,99	351,12
275	Salamoníaco, puro. Em pacote com 100 g.	100,000	UN	2,99	299,00
285	Suco em pó, diversos sabores, pronto para diluir. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Em pacotes plásticos contendo 500g.	860,000	PCT	6,99	6.011,40
				Total do Participante:	21.861,27

Participante: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

52	BISCOITO DOCE, ISENTO DE LACTOSE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM DE 100G OU MAIS.	130,000	PCT	6,00	780,00
57	Biscoito salgado, isento de lactose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 100g ou mais.	130,000	PCT	7,98	1.037,40
200	Macarrão integral, tipo parafuso ou penne, seco, deve conter farinha de trigo integral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 500g.	450,000	PCT	3,95	1.777,50

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
201	Macarrão parafuso colorido, seco, deve conter as cores roxo, verde e amarelo, obtidas através de corantes naturais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 500g.	950,000	PCT	4,80	4.560,00
202	MACARRÃO PENNE, SECO, PRODUZIDA A BASE DE OVOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM COM 500G.	900,000	PCT	2,69	2.421,00
255	Polvilho azedo, produzido a partir da mandioca, com grânulos uniformes, seco, com cor e odor característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote com 500g.	30,000	PCT	2,30	69,00
256	Polvilho doce, produzido a partir da mandioca, com grânulos uniformes, seco, com cor e odor característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote com 500g.	130,000	PCT	2,20	286,00
270	Sagu, puro, feito de mandioca, livre materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 500g.	100,000	PCT	2,40	240,00
				Total do Participante:	11.170,90

Participante: SCS Comercio Ltda Me

31	Aveia em flocos finos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 500g.	100,000	PCT	7,20	720,00
47	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor chocolate. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 335 a 400g.	650,000	PCT	2,70	1.755,00
49	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 335 a 400g.	650,000	PCT	2,85	1.852,50
50	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. PACOTE COM 800G.	280,000	PCT	6,95	1.946,00
69	Cacau em pó, solúvel, sem adição de açúcar, 100% cacau. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 200g.	150,000	UN	9,95	1.492,50
95	CEREAL DE MILHO, EM FLOCOS, COM AÇÚCAR, ISENTA DE GLÚTEN, ISENTO DE LEITE, ISENTO DE LACTOSE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DE ORIGEM. EMBALAGEM COM 1KG.	250,000	UN	16,20	4.050,00
96	Cereal de milho, em flocos, sem açúcar, isenta de glúten, isento de leite, isento de lactose. A embalagem deverá conter externamente	250,000	UN	17,95	4.487,50

os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e informações de origem. Embalagem com 1kg.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
102	Chocolate em pó, solúvel, de boa qualidade, com mínimo de 30% de cacau. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 400 a 500g.	650,000	UN	6,35	4.127,50
103	Chocolate em pó, solúvel, de boa qualidade, com mínimo de 30% de cacau. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 1 kg	700,000	UN	11,90	8.330,00
106	Coco em flocos, sem açúcar, desidratado, parcialmente desengordurado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 100 g.	300,000	PCT	5,45	1.635,00
117	Creme de leite, homogeneizado, UHT, com, no máximo, 17% de gordura, sem glúten. Embalagem tetra pak com 200g.	570,000	UN	2,40	1.368,00
121	Doce de fruta, sabor morango, tipo schimier, fabricado à base de polpa de morango. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Acondicionado em pote plástico, com lacre metálico hermeticamente fechado, contendo 900g.	320,000	UN	6,80	2.176,00
122	Doce de fruta, sabor uva, tipo schimier, fabricado à base de polpa de uva. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Acondicionado em pote plástico, com lacre metálico hermeticamente fechado, contendo 900g.	320,000	UN	6,80	2.176,00
123	Doce de leite, produzido a partir de leite de vaca e açúcar, sem adição de soro de leite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Acondicionado em pote plástico, com lacre metálico hermeticamente fechado, contendo 400g.	300,000	UN	3,80	1.140,00
127	Ervilha em conserva com menos sódio, com máximo de 200 mg de sódio por porção de 130g do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Acondicionada em lata, com 200g de peso drenado.	550,000	UN	11,90	6.545,00
131	Extrato de tomate, sem adição de aromatizantes, corantes e conservantes. Ingredientes: tomate, açúcar e água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de lata com 340 ou 350g.	310,000	UN	2,00	620,00
132	Extrato de tomate, sem adição de aromatizantes, corantes e conservantes. Ingredientes: tomate, açúcar e água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem tipo caixa, contendo 1 kg.	220,000	UN	10,90	2.398,00
134	Farinha de aveia. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 250g.	230,000	PCT	8,20	1.886,00
137	Farinha de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 1 kg.	700,000	PCT	2,90	2.030,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
161	Gelatina sabor limão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote com 1 kg.	50,000	UN	9,70	485,00
162	Gelatina sabor morango. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote com 1 kg.	50,000	UN	9,70	485,00
190	Lingüiça, de carne suína, com até 30% de gordura, dividida em gomos, resfriada, embalagem a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	450,000	KG	18,95	8.527,50
194	MACARRÃO CABELO DE ANJO, COM OVOS, PARA SOPA, SECO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM COM 500G.	600,000	PCT	3,50	2.100,00
280	Suco concentrado de abacaxi, natural. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Frasco com 500 ml.	250,000	FRA	6,45	1.612,50
282	Suco de uva, natural, integral, sem adição de açúcar e conservantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Frascos de vidro contendo 500 ml.	700,000	UN	6,48	4.536,00
283	Suco de uva, natural, integral, sem adição de açúcar e conservantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Frascos de vidro contendo 1 l.	700,000	UN	9,48	6.636,00
291	Vinagre de vinho tinto, puro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Frasco plástico contendo 750ml.	300,000	UN	3,35	1.005,00
				Total do Participante:	76.122,00

Participante: PADARIA E COFEITARIA DOCE DOCURA LTDA

2	ABACAXI PÉROLA, TAMANHO MÉDIO, MADURO, SEM MACHUCADOS, DE BOA APARÊNCIA, SEM SINAIS DE PARTES APODRECIDAS OU AMASSADAS.	550,000	UN	4,83	2.656,50
41	Bebida láctea, sabor frutas vermelhas, resfriada, com polpa de fruta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem tipo pacote de 1000g (900 ml)	350,000	PCT	3,95	1.382,50
62	Bolacha glacê: cobertura de glacê a base de claras de ovos, produzida a base de farinha de trigo, ovos, açúcar, fermento químico, leite e óleo vegetal ou manteiga. Macia, fresca, com coloração marrom claro, sem sinais de queimada. Formato de rosquinha, com cerca de 10 cm de diâmetro. A embalagem deve conter extremamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional data de validade e quantidade de produto e ser embalada individualmente	250,000	KG	17,98	4.495,00
63	Bolo de fubá, sem cobertura, sem recheio, bem assado, fresco, produzido a base de farinha de trigo, farinha de milho, ovos, açúcar, leite, óleo vegetal e fermento químico. Deve conter lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e procedência. Acondicionado em embalagens bem	150,000	KG	17,98	2.697,00

fechadas, próprias para bolo.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
64	Bolo de laranja, sem cobertura, sem recheio, bem assado, fresco, produzido a base de farinha de trigo, ovos, açúcar, suco natural de laranja, óleo vegetal e fermento químico. Deve conter lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e procedência. Acondicionado em embalagens bem fechadas, próprias para bolo.	150,000	KG	15,98	2.397,00
66	Bolo salgado, com massa a base de farinha de trigo, leite, ovos, óleo vegetal. Com recheio de peito de frango desfiado, tomate, cebola, tempero verde, ervilha em conserva e milho verde em conserva. Deve estar bem assado, sem partes queimadas ou cruas. Acondicionado em embalagens plásticas vedadas.	200,000	KG	18,90	3.780,00
67	Bolo simples, sem cobertura, sem recheio, bem assado, fresco, produzido a base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite, manteiga e fermento químico. Deve conter lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e procedência. Acondicionado em embalagens bem fechadas, próprias para bolo.	250,000	KG	15,96	3.990,00
110	Colomba pascal, produzida a base de farinha de trigo, açúcar, ovos, manteiga, leite, fermento biológico e gotas de chocolate. Formato redondo ou oval em forma de papel, própria para esse tipo de preparação. Deve conter no mínimo 500gr em cada unidade. Acondicionado em embalagem plásticas, dentro de caixas de papel próprias para esse tipo de produto. . A embalagem deve conter extremamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional data de validade e quantidade d	500,000	UN	21,99	10.995,00
118	Cuca recheada, massa a base de: farinha de trigo, açúcar, ovos, água, manteiga, sal e fermento biológico, com cobertura de farofa, a base de manteiga, aguçar e farinha de trigo, recheio sabor doce de leite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalada em pacote plástico, individualmente.	500,000	KG	8,99	4.495,00
119	Cuca simples, sem recheio, a base de: farinha de trigo, açúcar, ovos, água, manteiga, sal e fermento biológico, com cobertura de farofa, a base de manteiga, aguçar e farinha de trigo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalada em pacote plástico, individualmente.	700,000	KG	8,98	6.286,00
130	Esfirra de carne moída – Alimento a base de farinha de trigo, ovos, açúcar, fermento biológico, sal, leite e óleo vegetal ou manteiga. Recheada com carne de gado moída. Assada. Em unidades de aproximadamente 05 cm de diâmetro, coloração uniforme, predominantemente marrom claro, sem sinais de partes cruas ou queimadas, fresco e macio. A embalagem deve conter extremamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional data de validade e quantidade de produto e ser em	130,000	KG	5,93	770,90
167	Grostoli macio doce, feito com ovos, farinha de trigo, açúcar, manteiga, leite e fermento. Devem ser fritos em óleo de primeiro uso, sem partes queimadas ou cruas, com coloração característica, frescos. Tamanho unitário máximo de 15 cm. Acondicionados em embalagens plásticas vedadas.	300,000	KG	14,98	4.494,00
168	Grostoli seco doce: alimento a base de farinha de trigo, ovos, açúcar, fermento químico, leite e óleo vegetal ou manteiga, frito.Formato tradicional, com cerca de 10 cm de cumprimento, fresco e macio. Embalado em embalagem plástica, bem vedada. A embalagem deve conter extremamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informações nutricionais, data de validade e quantidade de produto.	300,000	KG	14,99	4.497,00
213	MELANCIA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM PARTES APODRECIDAS OU AMASSADAS, LIVRE DA AÇÃO DE PARASITAS E INSETOS, LIVRE DE SUJIDADES, NO PICO DE MATURAÇÃO.	3.500,0	KG	0,99	3.465,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
230	Palito salgado, alimento a base de farinha de trigo, tipo salgado, frito ou assado, tamanho aproximadamente de 10cm de comprimento. A embalagem deve conter extremamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional data de validade e quantidade de produto e ser embalada individualmente.	130,000	KG	9,99	1.298,70
232	PÃO CASEIRO, FRESCO, LIVRE DE MOFOS E SUJIDADES, COR E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM PARTES CRUAS OU QUEIMADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS BEM FECHADOS.	600,000	KG	6,64	3.984,00
				Total do Participante:	61.683,60

Participante: BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, isenta de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 2 kg.	500,000	PCT	5,99	2.995,00
25	Amido de milho, sem aditivos, sem glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Caixa ou pacote 1 kg	160,000	PCT	4,50	720,00
26	Arroz branco, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem plástica, transparente e atóxica, limpas, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 1 kg.	1.000,0	PCT	4,90	4.900,00
27	Arroz branco, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem plástica, transparente e atóxica, limpas, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 5 kg.	700,000	PCT	21,90	15.330,00
28	Arroz parboilizado integral, classe longo fino, tipo 1, Embalagem plástica, transparente e atóxica, limpas, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 1 kg.	300,000	PCT	5,40	1.620,00
29	Arroz parbolizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem plástica, transparente e atóxica, limpas, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 1 kg.	700,000	PCT	4,90	3.430,00
55	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 250MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. PACOTE COM 400G.	700,000	PCT	4,05	2.835,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
56	Biscoito salgado integral, tipo cream cracker, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 1,2 gramas, sódio abaixo de 250mg, isenta de gordura trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote com 400g.	730,000	PCT	3,80	2.774,00
70	CAFÉ SOLÚVEL, GRANULADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM DE VIDRO, COM LACRE, CONTENDO 200G CADA.	1.000,0	UN	8,99	8.990,00
71	Café torrado e moído, puro, tipo tradicional, sem aditivos, livre de materiais terrosos e/ou terrosos e/ou parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalado a vácuo, contendo 500g.	600,000	UN	6,00	3.600,00
75	Canjica de milho amarela, tipo I, livre sujidades e objetos estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote com 500 g.	200,000	PCT	2,17	434,00
76	Canjica de milho branca, tipo I, livre sujidades e objetos estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote com 500g.	100,000	PCT	2,95	295,00
98	Chá de camomila, desidratado, acondicionado em saquinhos. Caixa contendo 10g, com 10 saquinhos.	310,000	CX	2,12	657,20
99	Chá de cidreira, desidratado, acondicionado em saquinhos. Caixa contendo 10g, com 10 saquinhos.	310,000	CX	2,27	703,70
104	Chocolate em pó, solúvel, de boa qualidade, com mínimo de 50% de cacau, sem glúten, sem lactose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 200g.	800,000	UN	4,99	3.992,00
108	Coco ralado, sem açúcar, desidratado, parcialmente desengordurado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 100 g.	320,000	PCT	2,90	928,00
111	COLORAU EM PÓ FINO (COLORIFICO), OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. PACOTE DE 500G.	350,000	PCT	3,70	1.295,00
112	Colorau em pó fino (colorifico), obtido de frutos maduros de urucum, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 100g.	200,000	PCT	1,20	240,00
120	Doce de fruta, sabor goiaba, tipo schimier, fabricado à base de polpa de goiaba. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do	300,000	UN	7,02	2.106,00

produto e número do registro. Acondicionado em pote plástico, com lacre metálico hermeticamente fechado, contendo 900g.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
128	ERVILHA EM CONSERVA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. ACONDICIONADA EM SACHE OU CAIXA, COM 200G DE PESO DRENADO.	650,000	UN	2,00	1.300,00
135	Farinha de mandioca, torrada, pura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 500g.	420,000	PCT	1,70	714,00
139	Farinha de rosca (farinha de pão): alimento produzido a partir da moagem de pão branco torrado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 500g.	50,000	PCT	4,90	245,00
141	Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 1 kg.	200,000	PCT	2,95	590,00
144	Feijão carioca, de qualidade, grãos de tamanho e coloração uniforme, sem sujidade ou materiais terrosos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 1kg.	350,000	PCT	7,50	2.625,00
147	Fermento biológico, seco, granulando. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 125g.	170,000	UN	5,29	899,30
148	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM DE 100G.	260,000	UN	1,90	494,00
149	Fermento químico, em pó. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 250g.	130,000	UN	4,64	603,20
195	Macarrão conchinha, com ovos, seco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 500g.	600,000	PCT	2,55	1.530,00
198	Macarrão de sêmola, sem ovos, tipo parafuso (ou fusilli), seco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 500g.	450,000	PCT	2,15	967,50
199	Macarrão espaguete, seco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 500g.	450,000	PCT	2,15	967,50
249	Pipoca, tipo 1, em grão, amarela, livre de impurezas, sujidades e/ou parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacotes com 500g.	500,000	PCT	3,20	1.600,00

Total do Participante: 70.380,40

Participante: CAROLINE DE OLIVEIRA VAZ

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Água mineral, pura, vedada, sem gás, em garrafas pet de 500 ml, fardo com 12 garrafas.	900,000	FD	10,75	9.675,00
18	Água mineral, pura, vedada, sem gás, em garrafas pet de 500 ml.	800,000	UN	0,88	704,00
40	Bebida láctea, sabor coco, resfriada, com polpa de fruta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem tipo pacote de 1000g (900 ml)	350,000	PCT	3,75	1.312,50
44	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, DEVE APRESENTAR NA PORÇÃO DE 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5G, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. PACOTE COM 400G.	900,000	PCT	3,10	2.790,00
45	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. PACOTE COM 400G.	1.200,0	PCT	3,10	3.720,00
51	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor leite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 335 a 400g.	650,000	PCT	2,70	1.755,00
116	Creme de confeiteiro, para rechear e cobrir bolos, pronto para uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 1kg.	50,000	UN	8,25	412,50
140	Farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 1 kg.	150,000	PCT	3,75	562,50
146	Fermento biológico, em barra, fresco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 500g.	125,000	UN	7,80	975,00
173	Iogurte, sabor coco, com polpa de fruta, parcialmente desnatado, resfriado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacotes plásticos de 1.000g.	1.200,0	UN	4,25	5.100,00
191	MAÇA GALA, DE BOA QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS E/OU PARTES APODRECIDAS OU COM SINAIS DE DETERIORAÇÃO DE INSETOS E PARASITAS, TAMANHO MÉDIO E UNIFORMES, COLORAÇÃO E CONSISTÊNCIAS CARACTERÍSTICAS DA FRUTA.	5.500,0	KG	3,90	21.450,00
233	Pão de forma integral, fatiado, fresco, livre de mofos e sujidades, cor e odor característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacotes bem vedados, com 500g.	230,000	UN	7,50	1.725,00
234	Pão de forma, fatiado, fresco, livre de mofos e sujidades, cor e odor	450,000	UN	5,49	2.470,50

característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacotes bem vedados, com 500g.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
237	Pão tipo hot-dog mini, livre de mofos e sujidades, macio, cor e odor característico, unidades com cerca de 25 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacotes com 10 unidades.	300,000	PCT	4,75	1.425,00
238	Pão tipo hot-dog, livre de mofos e sujidades, macio, cor e odor característico, unidades com cerca de 50 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacotes com 4 unidades.	500,000	PCT	3,99	1.995,00
253	Polpa de fruta, sabor manga, pura, sem aditivos, congelada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 100g.	150,000	UN	1,85	277,50
254	Polpa de fruta, sabor morango, pura, sem aditivos, congelada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 100g.	60,000	UN	1,85	111,00
273	SAL REFINADO, IODADO, PURO, SEM TEMPERO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM COM 1 KG.	700,000	PCT	1,00	700,00
278	Sorvete, diversos sabores (creme, nata, chocolate, morango e coco), a base de leite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Potes de 95 g.	4.000,0	UN	3,40	13.600,00

Total do Participante: 70.760,50

Total Geral: 1.386.183,57

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	04.001.12.306.1002.2005.3.3.90.00.00	R$ 1,00

Coronel Martins, 06/04/2021

.....

MOACIR BRESOLIN

Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

Correia Pinto

Prefeitura

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 12/2021

Publicação Nº 2980898

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N° 12/2021 PMCP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital do Pregão Presencial - Processo nº 12/2021 PMCP, alterando-se os descritivos:

1. No ANEXO I, item 4 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE, letra G:

Onde se lê: "Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da Autorização de Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes".

Leia-se: "Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data da Autorização de Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes".

2. No ANEXO I, item 5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Onde se lê: "A(s) licitante(s) contratada(s) disporá(ão) do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para entregar os objetos do presente Processo Licitatório, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento."

Leia-se: "A(s) licitante(s) contratada(s) disporá(ão) do prazo de 90 (noventa) dias para entregar os objetos do presente Processo Licitatório, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento."

3. No ANEXO VII, Minuta do Contrato, Cláusula Primeira – Das Condições de Recebimento do Objeto, § 5º:

Onde se lê: "A(s) licitante(s) contratada(s) disporá(ão) do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para entregar os objetos do presente Processo Licitatório, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento."

Leia-se: "A(s) licitante(s) contratada(s) disporá(ão) do prazo de 90 (noventa) dias para entregar os objetos do presente Processo Licitatório, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento."

4. No ANEXO VII, Minuta do Contrato, Cláusula Quinta – Das Obrigações das Partes, Da Contratada letra O:

Onde se lê: "Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da Autorização de Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes. "

Leia-se: "Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data da Autorização de Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes. "

Feitas as devidas correções e entendendo que estas não afetam a formulação das propostas pelas licitantes em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, mantem-se as demais informações. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 14 de abril de 2021.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 0188/2021 PMCP - REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0104/2020 E CONTRATO DE PRORROGAÇÃO 0650/2020 PMCP - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2981381

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0188/2021 - PMCP,
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATO N° 0104/2020 PMCP E CONTRATO DE PRORROGAÇÃO Nº 0650/2020 PMCP.

Pelo presente Instrumento Administrativo, o MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N° 75.438.655/0001-45, com sede administrativa na Av. Duque de Caxias, 3601, na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina,

neste ato, representada por seu Prefeito, Sr. Edilson Germiniani dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 772.053.409-34, adiante denominado DISTRATANTE, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, expor e determinar o contido abaixo:

CONSIDERANDO que foi firmado com o locador IVAN ROGERIO DA COSTA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF: 423.892.839-34, morador da localidade de Avencal interior do município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, adiante denominado DISTRATADA, o Contrato Administrativo nº 0104/2020 e Prorrogação nº 0650/2020 PMCP, cujo objeto é a Dispensa de Licitação para locação de imóvel, sob Matrícula 2.285 do Ofício de Registro de Imóveis de Correia Pinto, destinado a exploração de cascalho, situado na Localidade do Avencal, no Município de Correia Pinto/SC.

CONSIDERANDO que não há mais interesse público no material do objeto contratado, por tratar-se de local de longe acesso, sendo assim inviável para o Locatário;

CONSIDERANDO as recomendações exaradas no Parecer Jurídico nº 184/2021/PROGEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: RESCINDE UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 0104/2020 PMCP e Prorrogação de nº 0650/2020 PMCP, celebrado com o locador IVAN ROGERIO DA COSTA, com fulcro na Cláusula Nona do instrumento acima mencionado, bem como nos artigos 77, 78, inciso XII, e art. 79, I, ambos da Lei Federal n.° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão unilateral dos contratos que aqui se opera não exime a contratada de sanções que venham a serem impostas em razões das disposições contratuais ocorridas durante a vigência, conforme autoriza a Cláusula Nona do respectivo instrumento contratual.

E para que surta seus jurídicos e legais efeitos, assina-se o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma de direito.

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, a presente rescisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Correia Pinto, 05 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito
TESTEMUNHAS:

Nome: Eder Mesquita
CPF: 005.222.759-66

_____

Nome: Almir Bitencourt
CPF: 551.471.199-49

_____

Corupá

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2979960

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUPÁ - SC

Resolução nº. 006 de 12 de Abril de 2021.
Aprova o Plano de Trabalho para execução dos Benefícios Eventuais e Proteção Social Básica relativos a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2021 dos recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Corupá, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a Resolução do CNAS nº 31/2013, que aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços.

Considerando a Resolução da CIT nº 17/2013, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços. Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução da CIT nº 2, de 03 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do ano de 2014 do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias.
Considerando a Resolução do CNAS nº 11 de 17 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias do ano de 2014;
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho para execução dos Benefícios Eventuais e Proteção Social Básica – Custeio, relativos a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2021 dos recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC a ser repassado aos Fundos Municipais de Assistencia Social.

Art. 2º Fica este conselho municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos ora aprovados bem como os ganhos sociais e o desempenho da execução dos serviços da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e da concessão dos Benefícios Eventuais.

Margarete Gellert da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONTRATO Nº 009/2021 SANTA CLARA

Publicação Nº 2980893

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021
INEXIGIBILIDADE 003/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021
CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: CLÍNICA SANTA CLARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **.,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.289.604/0002-67, estabelecida na Rua Roberto Seidel, n.º 1560 Sala 02, município de Corupá, cep 89.278-000 Estado de Santa Catarina

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MODALIDADE AMBULATORIAL - GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS; SUB GRUPO 02 – FISIOTERAPIA DA TABELA UNIFICADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)/MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, conforme especificações do Termo de Referência e anexos e abaixo:

Código Procedimento	Procedimento/Exame	Valor SUS R$	Valor Complementação R$	Valor Total R$
03.01.01.004-8	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico)	6,30	8,70	15,00
03.02.01.001-7	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente no Pré/Pós Cirurgias Uroginecológicas	6,35	16,65	23,00
03.02.01.002-5	Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes com Disfunções Uroginecológicas	4,67	11,33	16,00
03.02.02.001-2	Atendimento Fisioterapêutico de Paciente com Cuidados Paliativos	6,35	9,65	16,00
03.02.02.002-0	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente Oncológico Clínico	4,67	11,33	16,00
03.02.02.003-9	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente no Pré e Pós Cirurgia Oncológica	6,35	16,65	23,00
03.02.04.001-3	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Respiratório com Complicações Sistêmicas	6,35	16,65	23,00
03.02.04.002-1	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Respiratório sem Complicações Sistêmicas	4,67	18,33	23,00
03.02.04.003-0	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Clínico Cardiovascular	4,67	11,33	16,00
03.02.04.004-8	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente Pré/Pós Cirurgia Cardiovascular	6,35	9,65	16,00
03.02.04.005-6	Atendimento Fisioterapêutico nas Disfunções Vasculares Periféricas	4,67	11,33	16,00
03.02.05.001-9	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente no Pré e Pós-operatório nas Disfunções Músculo Esqueléticas	6,35	16,65	23,00
03.02.05.002-7	Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras	4,67	11,33	16,00
03.02.06.001-4	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Distúrbios Neuro-Cinético-Funcionais sem Complicações Sistêmicas	4,67	18,33	23,00
03.02.06.002-2	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Distúrbios Neuro-Cinético-Funcionais com Complicações Sistêmicas	6,35	16,65	23,00
03.02.06.003-0	Atendimento Fisioterapêutico nas Desordens do Desenvolvimento Neuro Motor	4,67	18,33	23,00

03.02.06.004-9	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Comprometimento Cognitivo	6,35	16,65	23,00
03.02.06.005-7	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente no Pré/Pós-Operatório de Neurocirurgia	6,35	16,65	23,00
03.02.07.001-0	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente Médio Queimado	4,67	11,33	16,00
03.02.07.003-6	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Sequelas por Queimaduras (Médio e Grande Queimados)	4,67	11,33	16,00

Data da Assinatura: 06/04/2021
Data da Vigência: 06/04/2022

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 010/2021 CREDENCIAMENTO ALINE

Publicação Nº 2980915

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021
INEXIGIBILIDADE 003/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021
CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: ALINE SCHULZ., inscrita no CNPJ sob o nº 40.141.009/0001-37, estabelecida na Rua Roberto Seidel, n.º 1706 Sala 03, município de Corupá, CEP 89.278-000 Estado de Santa Catarina.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MODALIDADE AMBULATORIAL - GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS; SUB GRUPO 02 – FISIOTERAPIA DA TABELA UNIFICADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)/MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, conforme especificações do Termo de Referência e anexos e abaixo:

Código Procedimento	Procedimento/Exame	Valor SUS R$	Valor Complementação R$	Valor Total R$
03.01.01.004-8	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico)	6,30	8,70	15,00
03.02.01.001-7	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente no Pré/Pós Cirurgias Uroginecológicas	6,35	16,65	23,00
03.02.01.002-5	Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes com Disfunções Uroginecológicas	4,67	11,33	16,00
03.02.02.001-2	Atendimento Fisioterapêutico de Paciente com Cuidados Paliativos	6,35	9,65	16,00
03.02.02.002-0	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente Oncológico Clínico	4,67	11,33	16,00
03.02.02.003-9	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente no Pré e Pós Cirurgia Oncológica	6,35	16,65	23,00
03.02.04.001-3	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Respiratório com Complicações Sistêmicas	6,35	16,65	23,00
03.02.04.002-1	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Respiratório sem Complicações Sistêmicas	4,67	18,33	23,00
03.02.04.003-0	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Clínico Cardiovascular	4,67	11,33	16,00
03.02.04.004-8	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente Pré/Pós Cirurgia Cardiovascular	6,35	9,65	16,00
03.02.04.005-6	Atendimento Fisioterapêutico nas Disfunções Vasculares Periféricas	4,67	11,33	16,00
03.02.05.001-9	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente no Pré e Pós-operatório nas Disfunções Músculo Esqueléticas	6,35	16,65	23,00
03.02.05.002-7	Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras	4,67	11,33	16,00
03.02.06.001-4	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Distúrbios Neuro-Cinético-Funcionais sem Complicações Sistêmicas	4,67	18,33	23,00
03.02.06.002-2	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Distúrbios Neuro-Cinético-Funcionais com Complicações Sistêmicas	6,35	16,65	23,00
03.02.06.003-0	Atendimento Fisioterapêutico nas Desordens do Desenvolvimento Neuro Motor	4,67	18,33	23,00
03.02.06.004-9	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente	6,35	16,65	23,00

	com Comprometimento Cognitivo			
03.02.06.005-7	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente no Pré/Pós-Operatório de Neurocirurgia	6,35	16,65	23,00
03.02.07.001-0	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente Médio Queimado	4,67	11,33	16,00
03.02.07.003-6	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Sequelas por Queimaduras (Médio e Grande Queimados)	4,67	11,33	16,00

Data da Assinatura: 06/04/2021
Data da Vigência: 06/04/2022

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 011/2021 ENGEPAR

Publicação Nº 2980971

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
INEXIGIBILIDADE 004/2021
CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 17.134.673/0001-37 e Inscrição Estadual 79.817.406, estabelecida na Rua Pedro Alves, nº 62, Santo Cristo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.220-281.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO PARA CÂMARA FRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ COM RECURSOS DA TRANSFERÊNCIA Nº 2019TR001615.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato tem validade até 28 de Setembro de 2021 e/ou findar-se-á quando do recebimento definitivo pela Administração do objeto, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, com base no disposto na Lei Federal no 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

3.1 O valor total do presente contrato é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) correspondente ao objeto descrito.

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	21164 – SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA FRIA	UNIDADE	1	R$21.000,00	R$21.000,00
			Total do Fornecedor:		**R$21.000,00**

Data da Assinatura: 13/04/2021
Data da Vigência: 28/09/2021

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/18

Publicação Nº 2980844

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02 e inscrição Estadual ISENTO, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – Centro Histórico, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO
Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato firmado, realiza-se **ACRÉSCIMO** ao valor do presente contrato, no valor de R$ 224,79 (Duzentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), correspondentes a 0,53% (cinquenta e três centésimos percentuais) de acréscimo em relação ao valor do contrato original, referente a inclusão do veículo modelo **FIAT / SIENA 1.4, placa REI5G16**, na apólice de seguro de veículos do Município, ficando assim o valor total do contrato em R$ 46.228,72 (Quarenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).
Data da Assinatura: 12/04/2021
Data da Vigência: 02/08/2021
LUIZ CARLOS TAMANI
PREFEITO MUNICIPAL

DÉCIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

Publicação Nº 2980828

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
DÉCIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.415.075/0002-13, estabelecida na Rua Marcionilo dos Santos, nº 1426, Bairro Corticeira, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor da Ata de Registro de Preços nº 058/2019 em função do constante realinhamento de preço do valor do Óleo Diesel e seus derivados tanto para mais como para menos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em função deste não ser previsível no momento da contratação. O reajuste constante desta Cláusula corresponde à diminuição nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Conforme disposto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços original e conforme diminuição nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, reajusta-se o valor dos seguintes itens:
01 – Óleo Diesel S 10, do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 3,973 por litro;
02 – Óleo Diesel S 500, do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 3,952 por litro.
Data da Assinatura: 13/04/2021
Data da Vigência: 08/06/2021

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°010/2021

Publicação Nº 2980095

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CLÍNICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS ESF'S E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 15/04/2021 às 09h00min do dia 27/04/2021.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 27/04/2021.
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 15 de abril de 2021
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/19

Publicação Nº 2980865

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: METAVISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 81.378.069/0001-55, estabelecida na rua José Fraron, nº 652, bairro Fraron, município de Pato Branco, Estado do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Realiza-se **ACRÉSCIMO** ao valor do presente contrato, no valor de **R$ 2.660,00** (Dois mil, seiscentos e sessenta reais), correspondente ao percentual de 19,70% (Dezenove inteiros e setenta centésimos percentuais) com base no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, referente a inclusão de 14 (Catorze) rastreamentos de veículos.
Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 077/2019 que era de R$ 13.635,00 (Treze mil e seiscentos e trinta e cinco reais), passa a ser de **R$ 16.295,00** (Dezesseis mil e duzentos e noventa e cinco reais), referente ao rastreamento de 90 (Noventa) veículos.

ITEM	QTDE.	UNI.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	14	SERVIÇOS POR VEÍCULO	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RASTREABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTAS	R$ 10,00	R$ 140,00
02	12 MESES	SEVIÇOS POR VEÍCULO	- MONITORAMENTO MENSAL E LICENÇAS DE SOFTWARE (14 VEÍCULOS X R$ 15,00 MENSAIS = R$ 210,00 MENSAIS)	R$ 210,00	R$ 2.520,00
				TOTAL	**R$ 2.660,00**

CLÁUSULA SEGUNDO - DO PRAZO
Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (Doze) meses, ou seja, de 23 de Abril de 2021 até 22 de abril de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
Data da Assinatura: 12/04/2021
Data da Vigência: 22/04/2022

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 065, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980148

DECRETO Nº 065, de 13 de abril de 2021.
CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO A EMPRESA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.079/2003.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal 2.079, de 21 de Novembro de 2003, e Resolução 02/2005, do C.M.D.E. Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico:

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida, a título de incentivo econômico, para a empresa AVIBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AVÍCOLAS LTDA (CORTI AVIOESTE), CNPJ nº 02.986.723/0001-37, a isenção do tributo relacionado:
· Taxa de Alvará de Licença N° 024/2021, de Ampliação de Edificação Industrial com área construída de 439,00 m² (quatrocentos e trinta e nove metros).
· Taxa de Alvará de Licença N° 011/2021, de Ampliação de Edificação Industrial com área construída de 6.569,91 m² (seis mil quinhentos e sessenta e nove metros e noventa e um centímetros).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 066, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980170

DECRETO Nº 066, de 13 de abril de 2021.

ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ NOMEADOS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 091, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 063, de 12 de maio de 2020, que dispõe sobre a recondução temporária dos membros do conselho municipal de direitos da criança e do adolescente - CMDCA do município de Cunha Porã, enquanto persistirem as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO as disposições da lei nº 2.797, de 19 de novembro de 2018, respeitadas as indicações;
CONSIDERANDO o Ofício N° 08/2021, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cunha Porã – SC;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A., nomeados pelo Art. 1º do decreto n° 091, de 20 de setembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A., conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;
Titular: Katyane Koch
Suplente: Lenice Lanz Arend

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Angela Cristina Roloff de Valle
Suplente: Silvana de Vargas Lenz

Representantes da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda:
Titular: Marci Karina Weber
Suplente: Francieli Daiane Friske

Representantes do Gabinete do Prefeito:
Titular: Rodrigo Alencar Auler
Suplente: Renata Pfeifer Ludke

REPRESENTANTES ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS
Representante da APAE:
Titular: Verania de Bona
Suplente: Eli Haack

Representantes das Igrejas:
Titular: Gilberto Weber
Suplente: Eliezer Fragoso Pompeo

Representantes das APPs:
Titular: Olivo Schaffazick
Suplente: Elsa Ana Thiessen Goets

Representantes dos Clubes de Serviços:
Titular: André Renato de Oliveira Nascimento
Suplente: Larissa Iva Ramm Dessoy

Art. 2º - As demais disposições contidas no Decreto nº 091, de 20 de setembro de 2018 permanecem inalteradas.
Art. 3º.Fica revogado o Decreto Municipal N° 017, de 18 de janeiro de 2021.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,
SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 310, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980135

PORTARIANº 310, de 13 de abril de 2021.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL FABIANO DORN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 20 (vinte) dias, a partir de 19 de abril de 2021 até 08 de maio de 2021 ao servidor Municipal FABIANO DORN, Operador de Máquinas lotado na Secretaria de Infraestrutura, Matrícula nº 1962-3, referente ao período aquisitivo de 06.06.2019 a 05.06.2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

DEC 047

Publicação Nº 2981833

DECRETO MUNICIPAL N° 047/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB (CACS) – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso IX, combinado com o Art. 100, inciso II da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal 972/2021.
DECRETA:
I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULARES: CAMILE ROBERTA WERLANG e MARCIA MANN;
SUPLENTES: FABRÍCIA MARIA GRAF MUNZLINGER e MARGARETE ELISA BILDHAUER;

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:
TITULAR: ELIANI LANZ LAUX;
SUPLENTE: FLÁVIO BOTH;

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: ADRIANE NEUENFELT FRANKEN;
SUPLENTE: IONE APARECIDA GIACOMETTI WEBER;

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: MARIZANE ANDREA SCHNORRENBERGER THOMAS;
SUPLENTE: LUCAS LUAN ZANCANARO;

V - REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULARES: EDINA CARINE DA VEIGA e FERNANDA NUNES DA SILVA;
SUPLENTES: FABIANE RAQUEL WERLANG e JOCIMARA PROIS;

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL (ASSAC):
TITULARES: KAUANE ELUIZA LAUX e ANA RITA WARKEN WERLANG;
SUPLENTES: LEILA TAÍS SCHMITT e JENIFER THOMAS;

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: JOICELINE BRUTCHER SCHUH SAUSEN;
SUPLENTE: CAROLINE RAQUEL SCHUH;

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: LISETE BEATRIZ JANTSCH REMPEL;
SUPLENTE: FRANCIELE IVARA PERSCH;

IX - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULARES: ARTÊMIO SATTLER e MARIA ELENA BARIVIEIRA CASTRO;
SUPLENTES: LOVANI SIMON HENZ e DARLI MARIA HOSS BREUNIG;

Art. 1°. Ficam nomeados os membros abaixo discriminados, para compor o Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Cunhataí para o cumprimento do mandato até 31 de dezembro de 2022:

Art. 2°. Os serviços prestados pelos membros do conselho são de caráter relevante, sem oneração aos cofres da municipalidade.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 15 de abril de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

Publicação Nº 2981088

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ ESTADO DE SANTA CATARINA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC.

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.116/0001-44, com sede à Avenida 29 de Setembro, nº450 – Centro, CEP 89886-00, doravante designado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luciano Franz, portadora da Carteira de Identidade sob o n° 3.570.335, CPF sob o n° 031.472.969-03, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede central à Rua Antônio Dib Mussi nº 473, Centro, Florianópolis / SC, CEP 88015-110, doravante designado simplesmente CONTRATADA neste ato representado por seu Superintendente SR. MARCELO FIRMINO VAZ CI nº 20685734, CPF nº 888.286.979-20, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93, alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato estabelece cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIEE/SC

a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
b) Obter da Unidade Concedente a identificação e características das oportunidades de estágio e sobre os respectivos Programas de Atividades a serem oferecidos;
c) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
d) Providenciar toda documentação referente ao estágio e encaminhar a negociação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
e) Assessorar a Instituição de Ensino, quando acordado, em sua sistemática de acompanhamento e avaliação do Programa do Estágio;
f) Notificar à Unidade Concedente do Estágio, qualquer irregularidade informada pela Instituição de Ensino constatada no Programa do Estágio e/ou na situação escolar dos estagiários;
g) Efetuar o pagamento da Bolsa-Auxílio mensal ao estagiário no máximo até 5 (cinco) dias após a confirmação da transferência dos respectivos valores pela Unidade Concedente do Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Assinar os documentos concernentes ao estágio, na forma da lei;
b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como fornecer os dados necessários à avaliação das respectivas instalações;
c) Designar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
d) Manter em favor do estagiário, Seguro Contra Acidentes Pessoais no valor de mercado, podendo ser apólice coletiva, encaminhada em conjunto com o CIEE/SC;
e) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
f) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
g) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
h) Formalizar as oportunidades de estágio com as Instituições de Ensino, adequando suas condições às exigências da legislação com assessoria do CIEE/SC nos limites do Art. 5 da Lei 11.788/08;
i) Receber os estudantes encaminhados mantendo entendimentos sobre as condições de realização de estágio, informando ao CIEE/SC os nomes dos selecionados para o estágio;
j) Informar mensalmente ao CIEE/SC a freq-ência dos estagiários;
k) Transferir ao CIEE/SC, mensalmente, os valores correspondentes para aplicação exclusiva na concessão da Bolsa-Auxílio aos estagiários da Unidade Concedente;
l) Informar ao CIEE/SC, por meio do Termo de Rescisão do Estágio, imediatamente, toda vez que ocorrer rescisão de qualquer Termo de

Compromisso do Estágio - TCE;
m) Exercer, em plenitude, a parceria educacional a ser estabelecida, não permitindo o descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
n) Reduzir, pela metade, a jornada de estágio, durante o período de provas escolares, cujo calendário será fornecido antecipadamente pela Instituição de Ensino;
o) Somente permitir que o estudante inicie o estágio quando o Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio estiver devidamente assinado por todas as partes envolvidas;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

A Prefeitura concederá ao CIEE/SC uma contribuição institucional no valor de R$ 42,00 (Quarenta e dois reais) por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste convênio, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio.

§ 1º - O valor descrito no caput desta cláusula será atualizado no mês de novembro de cada ano, em regime de competência, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (FGV) verificado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, ou outro que venha a substituí-lo;

§ 2° - As partes ajustam que os valores mensais das Bolsas Auxílio serão as seguintes:

Nível	Valor Mensal (R$)
Nível Médio	4 horas – 20 horas semanais – R$ 353,70
Nível Médio Técnico	4 horas – 20 horas semanais – R$ 442,30
Nível Médio Técnico	6 horas – 30 horas semanais – R$ 662,18
Nível Superior	4 horas – 20 horas semanais – R$ 447,65
Nível Superior	6 horas – 30 horas semanais – R$ 828,48

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente ao departamento em que o estagiário for alocado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, ou rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de (30) trinta dias, por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este convênio, em 2 (duas) vias de igual teor.

Cunhataí-SC, em 14 de abril de 2021.

Luciano Franz – Prefeito de Cunhataí PREFEITURA MUNICIAL DE CUNHATAÍ	MARCELO FIRMINO VAZ CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC

1ª Testemunha: _____
CPF nº:

2ª Testemunha: _____
CPF nº:

Curitibanos

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 28/2019

Publicação Nº 2980955

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 28/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado simplesmente de Fundo:
· Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Curitibanos;
· Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
· Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
· Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;
Promove Edital de Chamada Pública com o intuito de contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas até 150 km do município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO
1.1 - O objeto deste Edital é:

COLONOSCOPIA	300,00
EDA - ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO	161,00
TESTE DE UREASE	26,00
BIOPSIA ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO	13,00
ECOCARDIOGRAMA COM DOPLER COLOR ADULTO OU PEDIÁTRICO	200,00
ELÉTROCARDIOGRAMA	30,00
ANGIOTMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA(CRÂNIO,PESCOÇO TORAX,ABD SUPERIOR OU PELVE)	490,00
TC ABDOME SUPERIOR	176,13
TC ABDOME TOTAL/PELVE/RETROPERITONIO	221,76
TC ANTEBRAÇO	110,22
TC ARTICULACAO	110,22

TC ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES	110,22
TC ARTICULÇAO (ESTERNO CRAVICULAR, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, SACRO)	110,22
TC BACIA	176,13
TC BRAÇO	110,22
TC COLUNA CERVICAL ATE 3 SEGMENTOS	110,22
TC COLUNA DORSAL ATE 3 SEGMENTOS	110,22
TC COLUNA LOMBAR ATE 3 SEGMENTOS	128,45
TC COTOVELO	110,22
TC COXA	110,22
TC CRANIO OU SELA TURSICA OU ORBITAS	123,80
TC ESTERNOCLAVICULAR	110,22
TC FACE	110,22
TC JOELHO	110,22
TC LARINGE/FARINGE	141,25
TC MASTOIDE OU ORELHAS	141,25
TC OMBRO	110,22
TC ORBITAS	110,22
TC PE	110,22
TC PELVE OU BACIA	176,13
TC PERNA	110,22
TC PESCOÇO(PARTES MOLES , LARINGE ,TIREOIDE, FARINGE E GLAN)	110,22
TC PUNHO	110,22
TC QUADRIL	176,13
TC SEGMENTOS APENDICULARES / BRACO / ANTEBRACO /MAO / COXA / PERNA / PÉ	110,22
TC SEIOS DA FACE	110,22
TC SELA TURSICA	123,80
TC TORAX	173,31
TC TORNOZELO	110,22
UROTOMOGRAFIA	210,00
CONTRASTE	80,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE QUADRIL	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE OUVIDO	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE ESCÁPULA	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE ESTERNO	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE CLAVICULA	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO (ombro, cotovelo, punho, mão, joelho, tornozelo, pé)	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE VEIAS ILIACAS	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA Membros Superiores (Unilateral) (braço, antebraço)	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA Membros Inferiores (Unilateral) (perna, coxa)	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA Coluna Lombo Sacra	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Coluna Torácica	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Coluna Cervical / Pescoço (laringe, faringe, tireoide, glândulas salivares e gânglios cervicais)	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Articulação Tempora-Mandibular (Bilateral)	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Bacia/Pélvis	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Sela Túrcica	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA Crânio	268,75

RESSONANCIA MAGNETICA Vias Biliares / Colangioressonância	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Abdômen Superior	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Tórax	268,75
Contraste para Ressonância Magnética	70,00
Sedação para Ressonância Magnética	320,00
Angioressonância Por Segmento	268,75
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES (ombro, antebraço, cotovelo, braço, punho, mão, quadril, perna, joelho, tornozelo, pé, dedo, coxo-femural).	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	191,73
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ABDOMEN SUPERIOR	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE MAMAS	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE PRÓSTATA	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE TIREÓIDE	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER TRANSVAGINAL	115,50
ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	62,37
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	62,37
ULTRASSONOGRAFIAOBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	115,50
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	136,50
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	180,00
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	62,37
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	62,37
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGIAL	62,37
CIRÚRGICA OFTÁLMICA PARA REMOÇÃO/TRATAMENTO DO PTERÍGIO compreendido de: avaliação oftalmológica, acolhimento do paciente e realização do procedimento dentro da técnica médica. Os serviços acima descritos deverão ser prestados utilizando-se de estrutura física, de pessoal, e demais materiais inerentes ao procedimento, a cargo do credenciado. O valor da remuneração do atendimento foi estabelecido em R$ 400,00 e a apresentação da BPAI, conforme deliberação e aprovação do conselho municipal de saúde.	400,00
RETINOGRAFIA	150,00
TOPOGRAFIA DE CÓRNEA	150,00
USG OCULAR (ULTRASSOM)	150,00
MAPEAMENTO DE RETINA	150,00
CONSULTA MÉDICA DE ESPECIALISTAS	110,00
CONSULTA MÉDICA DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA	140,00
ATENDIMENTO MÉDICO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA	350,00
PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA (PAAF) DA TIREÓIDE, SEM LIMITE DE NÓDULOS	300,00
PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA (PAAF) MAMÁRIA, SEM LIMITE DE NÓDULOS	300,00
TESTE ERGOMÉTRICO	110,00
HOLTER 24 HORAS	150,00
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA) 24 HORAS	150,00
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	190,00

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas

legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.
2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:
a) Constituídas na forma de consórcio;
b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO
3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:
3.2 - Quanto à qualificação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.
3.3 - Quanto à regularidade fiscal:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
3.4 - Quando a qualificação técnica:
a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, telefone e e–mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, conforme modelo do anexo II deste edital;
b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo número, a descrição e o valor do item;
c) o interessado deverá apresentar a abertura de agenda mensal informando os dias e horários disponíveis para agendamento dos atendimentos a que se propôs a realizar, o Fundo fará este agendamento e transmitirá a agenda ao credenciado no início de cada período mensal;
d) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, quando houver;
e) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;
3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE
4.1 - O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos, observando índices de correção oficiais.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que poderá ser de até de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios ou site oficial.
5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida, observando ainda os termos e limites contratados.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES
6.1 – Os a execução dos serviços serão na sua totalidade gerenciados e controlados através do Sistema Nacional de Regulação de Santa Catarina – SISREG.
6.2 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;
6.3 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, devendo conter anexas cópias das Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, bem como, relatório que contenha todas as informações conforme modelo apresentado no anexo III deste edital, a fim de certificação da realização dos atendimentos para posterior emissão de documentos ficais relativa aos atendimentos.
6.3.1 – A documentação acima descrita deverá ser apresentada em até 10 dias após o período mensal de realização dos atendimentos.
6.3.2 – As Notas Fiscais relativas aos atendimentos do período deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde em até 5 dias após a aprovação da documentação descrita no item 6.3.
6.4 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
6.5 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.
6.6 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

6.7 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;
6.8 – Os encaminhamentos de pacientes aos atendimentos serão realizados sempre no início do período mensal, e estes deverão ser atendidos até o final do mesmo período pelo credenciado.
6.9 – O interessado poderá encaminhar representate para a participação em treinamentos promovidos para capacita-los a operar o SISREG;
6.10 – São obrigações diárias da entidades credenciadas:
6.10.1 – Ler a tela inicial de avisos do SISREG;
6.10.2 – Consultar as agendas e operacionalizar os atendimento;
6.10.3 – Realizar no prazo de 72 horas a confirmação dos procedimentos, por meio do nº chave do sistema SISREG;
6.10.4 – Registrar a falta dos pacientes no sistema SISREG;
6.10.5 – Elaborar mensalmente o relatório de faltosos por serviço de saúde, e encaminha-lo para a área de controle e avaliação;
6.11 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:
a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2019 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Elemento	3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos

11 – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitibanos, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Setor de Licitações.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 14 de abril de 2021.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 14 de abril de 2021.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito

privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 28/2019; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O objeto deste Contrato é:
RELAÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM A CARTA DE APRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [....local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.
§ 1º - A documentação inerente as serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.
§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.
§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência e certificação de realização dos serviços por membro da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções tributárias legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 201X.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1 – O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos, observando índices de correção oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA
6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 2021. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;
11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.
11.6 – Demais exigências contidas no Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 28/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado e complementado pelo edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos,
SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitibanos, ... de ..... de 201X.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Roque Stanguerlin Contratante	Representante Legal Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos,
Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:
Curitibanos – SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº28/2019.
1. (Relação dos procedimentos que o credenciando se propõe a realizar conforme Tabela de Procedimentos e Consultas (anexo II), contendo a numeração e a descrição do procedimento.)

Para a realização dos serviços identificados no item 1 acima identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nº CRM	Nome do Profissional

A ....(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...(endereço completo), durante o horário ....(horário de atendimento)....

Curitibanos, data.

_____(Assin. Do Resp. pelo Contrato)_____
Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DA PRODUÇÃO

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Data do Atendimento.	Nome do Paciente.	Número do Cartão Nacional do SUS.	Código do Atendimento/Exame/ Procedimento Realizado.

Curitibanos, ___/___/_____.

Assinatura Responsável
Nome do Credenciado
CNPJ/CPF do Credenciado

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 49/2021 FIRMADO A PARTIR DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 30/2020

Publicação Nº 2980968

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Curitibanos, através de sua autoridade competente decide RESCINDIR o contrato nº 49/2021 firmado a partir da Edital de Chamada Pública nº 30/2020, entre o Município de Curitibanos, inscrito no CNPJ nº 83.754.044/0001-34, e a COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON RÉGIS, inscrito no CNPJ nº 11.419.727/0001-24, situada na Rua XV de Novembro, 360, Lebon Régis – SC, , que tem como objeto A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS (ESCOLAS) E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, nos termos que seguem:

RELATÓRIO

A COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON RÉGIS, solicitou via email em 31/03/2021 a desistência do contrato 49/2021, devido a ter sido vencedor em poucos itens, onde afirma ser inviável a realização das entregas. Diante de tal solicitação, em 12/04/2021 houve a manifestação favorável da Secretaria de Educação em relação a rescisão do contrato mencionado, liberando o contratado da execução do contrato.

É o relato necessário! Passo a decidir:

FUNDAMENTAÇÃO

. A hipótese objeto de análise, constitui motivo para a rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso XVII, da Lei 8.666/93, e também descumprimento contratual quanto à regularidade fiscal, a seguir transcritos:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;"

De todos os documentos que acompanham o presente procedimento, não sobejam dúvidas acerca do motivo apresentado pela empresa, nas exatas hipóteses destacadas do art. 78 da Lei de Licitações.

Nestes termos, RESCINDO o contrato nº 49/2021, em conformidade com o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme fundamentação acima exposta.

Considerando que a empresa não deixou de realizar as entregas conforme contratado inicialmente, sendo que, desta forma não causou prejuízo à Administração Pública, o município deixa de aplicar as sanções previstas na lei 8.666/93.

Os efeitos desta rescisão passam a valer a partir do dia 14/04/2021.

Publique-se, registre-se e intimem-se os interessados.

Curitibanos/SC, 14 de abril de 2021.

Patrícia Maciel Bastos	Coop. De Agric. Familiares de Lebon Régis
Presidente do Fundo	Contratada

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 41/2021 (SEQUENCIA: 2

Publicação Nº 2981391

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 24/2021 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 24/2021 Processo de Licitação: 24/2021 Data do Processo: 16/02/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS MAXIMINO DE MORAES, HERCÍLIO LUZ E BARÃO DO RIO BRANCO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 41/2021 (Sequência: 2)

Ao(s) 14 de Abril de 2021, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 160/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 24/2021, Licitação nº. 24/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A LICITANTE "NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA" NÃO APRESENTOU NO PRAZO CONCEDIDO, CONFORME ATA 35/2021, A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, SENDO DESTA FORMA CONSIDERADA COMO INABILITADA. AS DEMAIS LICITANTES PERMANECEM NA CONDIÇÃO DE HABILITADAS.FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE RECURSO CONFORME PREVÊ A LEI 8.666/93.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 14 de Abril de 2021

COMISSÃO:

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
CRISTINA MELO MENEGOTTO	- ..... -	SECRETARIA
FERNANDA LAZZARINI	- ..... -	1º MEMBRO
ROBERTO CARLOS DA SILVA	- ..... -	2º MEMBRO
MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO	- ..... -	3º MEMBRO
VALMIR VENTURI	- ..... -	4° MEMBRO
PAULA JULIANA LIMA MARTINS	- ..... -	5º MEMBRO
WILLIAM CESAR DA SILVA	- ..... -	6º MEMBRO
RUDINEI VICENTE DE SOUZA	- ..... -	7º MEMBRO

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº 2236/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021. HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2021, PARA PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2979998

DECRETO Nº 2236/2021, de 14 de abril de 2021.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2021, PARA PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 124/1997, de 23.12.2019, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18.04.2019 e Lei nº 1378/2014, de 16.10.2014, alterada pela Lei nº 1681/19, de 18.04.2018, Lei nº 04/90, de 02.03.90, e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 06/2021, de 07 de abril de 2021, para seleção de PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 06/2021, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, abaixo relacionados:

Cargo:	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA		
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	Total Pontos	CLASSIF
03	SABRINA CAROLINE ARENHART FRARE	5,10	1º
02	BRUNA DALLEMOLE	5,00	2º
01	JÉSSICA POSSAMAI	3,60	3º
04	ELOISA BIDO	1,60	4º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 14 de abril de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Maicon Rosin
Secretária da Educação e Cultura

Certifico que publiquei o presente Decreto.
Thais Regina Durigon - Agente de Secretaria

DECRETO Nº 2237/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE ATOS FUNCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2981831

DECRETO Nº 2237/2021, de 15 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE ATOS FUNCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 86, da Lei Orgânica do Município de Descanso e,

Considerando, a necessidade de disposição de servidores para realização de serviços públicos frente ao iminente prejuízo de continuidade;

Considerando, a diminuição dos índices de contágio pelo Novo Coronavírus, causador da Covid-19 no Município de Descanso.

Considerando, que o serviços a serem realizados demandam servidores treinados e capacitados com larga experiência no setor,

DECRETA

Art. 1º Fica determinado o regresso dos servidores afastados lotados na Secretaria de Transportes do Município a partir de 16 de abril de 2021.
Art. 2º No desempenho da função deverá o secretário responsável observar as medidas de cuidado para evitar o contágio pela covid-19, como distanciamento, uso de máscara e álcool gel.
Art. 3º Qualquer situação anormal no desempenho da função dos servidores da Secretaria de Transportes deverá ser imediatamente comunicada pelo responsável.
Art. 4º O servidor que necessitar ficar afastado por conta de doença grave deverá apresentar laudo médico pormenorizado, especificando o CID, os motivos que impossibilitem o retorno e eventuais medidas que possam ocasionar seu retorno de forma controlada.
Art. 5º. Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Descanso – SC, 15 de abril de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021. ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA SELEÇÃO DE ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BORRACHEIRO E ZELADOR

Publicação Nº 2981811

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração– CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49)3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br
Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 07/2021, de 14 de abril de 2021.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2021, de 14 de abril de 2021.

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA SELEÇÃO DE ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BORRACHEIRO E ZELADOR.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 1379/2017, de 16.11.2014, Lei 827/2009, Lei nº 04/90, de 02.03.90 e Lei Orgânica do Município, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação/admissão de servidores por prazo determinado, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Descanso o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

CAPÍTULO I

1. DA FUNÇÃO E VAGAS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas, para contratação temporária Arquiteto, Engenheiro Civil, Auxiliar de Serviços Gerais, Borracheiro e Zelador, para o prazo de 01(um) ano, salvo determinação em contrário e/ou homologação de processo seletivo e/ou concurso público, e compor reserva técnica para ocupação de vagas vinculadas, que venham a surgir no decorrer do prazo.

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento R$	Carga Horária	Habilitação
Arquiteto *Lei n° 04/1990*	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 5.383,89	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de engenheiro civil, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional
Engenheiro Civil *Lei n° 1421/2015*	01* Subst. e/ou Res.T	R$ 5.383,89	40h/sem.	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de engenheiro civil, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional
Auxiliar de Serviços Gerais *Lei n° 04/1990*	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.225,25	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso de 4º série do 1º grau do Ensino Fundamental.
Borracheiro *Lei n° 04/90*	* Subst. e/ou Res.T	R$ 1.670,49	40h/sem.	Portador de Certificado de conclusão de curso de 4º série do 1º grau do Ensino Fundamental

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração– CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49)3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br
Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 07/2021, de 14 de abril de 2021.

Zelador *Lei n° 04/90 e Lei n° 360/2001*	*Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.225,25	40h/sem.	Portador de Certificado de conclusão de curso de 4º série do 1º grau do Ensino Fundamental

Subst. e/ou Res.T. ➔ Substituição e/ou Reserva Técnica

1.2 As vagas do quadro acima compreendem as que poderão ser preenchidas para substituição de servidores efetivos, que venham a surgir no decorrer do prazo.

1.3 As vagas para Arquiteto, Engenheiro Civil , Auxiliar de Serviços Gerais, Borracheiro e Zelador, serão oferecidas com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

2. AS VAGAS EXISTENTES e/ou vinculadas para o período de 01(um) ano, salvo determinação em contrário e/ou homologação de processo seletivo e concurso público:

MUNICIPIO DE DESCANSO	Cargo/Função	Horas Semanais	Período
Arquiteto *Lei n° 04/1990*	Arquiteto	**40 horas**	**Da Contratação até 15.12.2021, Podendo ser prorrogado.**
Engenheiro Civil *Lei n° 1421/2015*	Engenheiro Civil		**Da Contratação até 15.12.2021, Podendo ser prorrogado.**
Auxiliar de Serviços Gerais *Lei n° 04/1990*	Auxiliar de Serviços Gerais		**Da Contratação até 15.12.2021, Podendo ser prorrogado.**
Borracheiro *Lei n° 04/90*	Borracheiro		**Da Contratação até 15.12.2021, Podendo ser prorrogado.**
Zelador *Lei n° 04/90 e Lei n° 360/2001*	Zelador		**Da Contratação até 15.12.2021, Podendo ser prorrogado.**

* 2.a.1 Os profissionais serão admitidos pelo período, salvo determinação em contrário e/ou homologação de teste seletivo e/ou concurso público.

2.1. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DOM - Diário Oficial dos Municípios e site : www.descanso.sc.gov.br

2.2. A inscrição no Processo Seletivo simplificado implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração– CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49)3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da homologação se classificado e convocado.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Arquiteto (*Lei n° 04/90)*

Planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reforma e reparos. Planejar, orientar e controlar a construção de áreas urbanas, obras públicas, parques de recreação e centros cívicos de acordo com o Plano Diretor. Elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, harmonizando os traçados com as características da cidade. Emitir laudos e pareceres técnicos. Realizar vistorias e perícias. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.

Engenheiro Civil *(Lei n° 1421/2015)*

Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil relativos à estrutura de grandes edificações, rodovias, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e especificações, preparando plantas, orçamentos de custo, técnica de execução e outros dados, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos exigidos, além de: Executar e orientar o desenvolvimento de projetos de sua especialidade. Realizar orçamentos de obras. Analisar e aprovar projetos prestando as devidas informações que possibilitem a aprovação dos mesmos, conforme legislação vigente. Providenciar registro e acompanhar aprovação de projetos junto aos órgãos públicos competentes. Acompanhar a execução das obras realizadas pela municipalidade, dentro de sua área de atuação, assegurando o cumprimento dos padrões técnicos. Emitir laudos e pareceres técnicos. Construção, manutenção e reparo de vias urbanas, rodovias e obras de pavimentação em geral, consultando os órgãos governamentais competentes sobre os traçados rodoviários e calculando o movimento de terra e custo da obra. Elaborar projeto, construção, manutenção e reparo de pontes fixas e giratórias, viadutos e obras similares. Prestar assistência à unidade de atuação conferindo os desenhos dos projetos, emitindo habite-se, analisando legislações pertinentes às atividades da unidade, verificando projetos, emitindo pareceres de uso e ocupação do solo e enquadramento de projetos particulares de loteamento. Proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; calcula os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; consulta outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas e químicos, arquitetos de edifícios e arquitetos paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; elabora o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo órgãos governamentais para aprovação; prepara o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; dirige a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração– CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49)3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas; elabora os orçamentos referentes às obras que serão executadas, fazendo a padronização, mensuração e controle de qualidade dos serviços executados na obra, a fim de orientar e esclarecer o operário e o pessoal no que se refere ao serviço técnico da obra; acompanha a construção de edifícios, fazendo levantamentos topográficos da região onde o prédio será levantado, a fim de analisar os dados aerofotogramétricos da região; acompanha as obras de terraplanagem e pavimentação de todos os tipos, estudando os locais e dando assistência aos operários, para que a obra seja bem executada; atua no campo da indústria, desenvolvendo suas atividades na orientação e seleção dos materiais, para serem bem utilizados na construção da obra. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.

Auxiliar de Serviços Gerais *(Lei n° 04/1990)*

Executar as atividades de manutenção, tais como: calçamento e asfalto de vias públicas, nivelamento de estradas vicinais de terra, carpintaria, eletricidade, hidráulica e encanamentos em geral, pintura geral, marcenaria, soldagem, construção civil. Auxiliar nos serviços de manutenção de semáforos e pintura de vias públicas. atividades de manutenção mecânica, elétrica, lubrificação, abastecimento e lavagem de veículos. Zelar pela guarda de instrumentos, ferramentas e materiais de trabalho sob sua responsabilidade. Efetuar serviços gerais de limpeza e manutenção em logradouros públicos, equipamentos e próprios municipais. Realizar trabalhos braçais de deslocamentos, tubulação, carga e descarga de peças, materiais e bens patrimoniais. Conhecer as ferramentas e produtos básicos a serem utilizados nas atividades de sua área de atuação. Prestar assistência aos superiores nas suas áreas de atuação. Cuidar da manutenção das áreas verdes do município, através da operação de máquinas roçadeiras, trituradores, micro-tratores e máquinas de cortar grama, e equipamentos para capinagem e poda de árvores e arbustos. Executar serviços de jardinagem em geral e tarefas inerentes à cultura de mudas de árvores e plantas em viveiros ao ar livre ou em estufas. Efetuar a distribuição de plantas, o adubamento e o respectivo plantio de jardins e áreas verdes. Executar o trabalho de poda de plantas e plantas ornamentais. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

Borracheiro *(Lei n° 04/90)*

Desmontar rodas de veículos e de máquinas pesadas, reparando os pneus avariados e retirando a câmara de ar do seu interior, utilizando macaco, marreta de borracha, chave de roda, espátula e máquina de descartar pneus, para substituição, consertos ou restauração; Separar câmaras, enchendo-as de ar, utilizando compressor, mergulhando-as em água, servindo-se de recipiente próprio, para localização do vazamento, limpando-as e vulcanizando borracha laminada no local do furo; Vedar furos encontrados, injetando ar comprimido na câmara e cobrindo-os conforme tabela de especificações; Substituir válvulas de pressão defeituosas, inflando a câmara de ar comprimido e testando seu funcionamento; executar trocas de pneus dentro e fora da oficina mecânica da Prefeitura; Examinar as partes mais desgastadas para fazer serviços de recauchutagem, visando nivelar sua superfície externa; Executar serviços de recauchutagem, colocando nova camada de borracha; executar pequenos serviços na roda do veiculo objetivando prolongar o uso da mesma; Verificar diariamente o nível do óleo do compressor automático de ar, completando se necessário; Zelar pela limpeza do local de trabalho; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Responsabilizar-se pelas máquinas, equipamentos e ferramentas existentes nas oficinas, providenciando a sua manutenção e ou corretiva. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração– CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49)3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Zelador (*Lei n° 04/90 e Lei n° 360/2001)*

Executar os serviços de zeladoria, limpeza, higiene nas diversas dependências estabelecimentos de ensino e de próprios municipais, tais como: limpar pisos, vidros, móveis, instalações sanitárias, remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; faz manutenção, arrumações em locais de trabalho; procede à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café ou chá e servi-los; realizar a limpeza de pátios e demais serviços gerais das dependências do local próprios da atividade de zeladora. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

CAPÍTULO II

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **16,19 e 20 de abril de 2021**, das **07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min**, junto ao Setor de Recursos Humanos e Divisão de Pessoal, Prefeitura Municipal de Descanso, na Avenida Marechal Deodoro, n° 146, nesta cidade de Descanso – SC.

2.2 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 São condições para inscrição:
2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.3.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
2.3.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da admissão;
2.3.4 - Ter cumprido com as obrigações eleitorais;
2.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
2.3.6 - Possuir o nível de escolaridade e/ou experiência comprovada na área de atuação, exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
2.3.7 - As inscrições poderão ser feitas mediante procuração autenticada em cartório;
2.3.8 - Cumprir as determinações deste Edital.

2.4 Documentos para inscrição:
2.4.1 - Cópia legível, recente e em bom estado da Cédula de Identidade;
2.4.2 - Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral;
2.4.3 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
2.4.4 - Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
2.4.5 - Certificado de comprovação de escolaridade;
2.4.6 – Comprovante de residência.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração– CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49)3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Obs: Todos os documentos e certificados exigidos devem ser apresentados em via original acompanhado de cópia para conferência.

2.5 – Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:

2.5.1 - Comparecer no local, período e horário indicado no presente Edital e preencher a ficha de inscrição.

2.5.2 - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá estar munido de Cédula de Identidade, bem como as cópias dos documentos exigidos neste edital, para então receber o comprovante de inscrição.

2.5.3 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.5.4 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato devendo ser apresentado no local e dia da escolha de vaga.

CAPÍTULO III

3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Descanso - SC, no prazo de 01 (um) dia útil, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Descanso - SC, e no seguinte endereço eletrônico: www.descanso.sc.gov.br.

3.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso junto à Prefeitura Municipal de Descanso, e endereçado ao Setor de Recursos Humanos e Divisão de Pessoal do Município de Descanso.

3.2.1 - Todos os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Descanso – SC.

CAPÍTULO IV

4– CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA MÉDICO

4.1 A seleção dos classificação preliminar ocorrerá no dia **22 de abril de 2021**, às **08h00min** na sala de Reuniões do Prédio da Prefeitura Municipal de Descanso – SC, sito à Avenida Marechal Deodoro, 146, na cidade de Descanso.

4.1.1 A seleção dos classificação final ocorrerá no dia **23 de abril de 2021**, às **08h00min** na sala de Reuniões do Prédio da Prefeitura Municipal de Descanso – SC, sito à Avenida Marechal Deodoro, 146, na cidade de Descanso.

4.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ARQUITETO E ENGENHEIRO CIVIL

4.2.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

I- Doutorado; 3,0 (três pontos);

II- Mestrado; 2,5 (dois pontos e meio);

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração– CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49)3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br
Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 07/2021, de 14 de abril de 2021.

III- Pós-Graduação; 2,0 (dois pontos);

IV- Graduação: 1,5 (um ponto e meio).

Parágrafo Único- Será utilizado para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I, II, III e IV.

4.2.2 - Certificados de cursos de formação valendo 0,20 (vinte décimos de ponto) para cada 10 (dez) horas de curso frequentado e ou ministrado na área de atuação, expedido pelos órgãos competentes, a partir de 2018, até o limite de 2,00 pontos;

4.2.3- TEMPO DE EXPERIÊNCIA

4.2.3.1 - Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Arquiteto e Engenheiro Civil. Valendo 1,0 (um ponto) a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, limitado a 7,0 (sete pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

Paragrafo Único- Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

4.2.4 Número de filhos;

4.2.3 Sorteio.

4.3 Após a classificação será feita a contratação dos classificados a partir da excepcional necessidade de interesse público.

4.4 A classificação acontecerá na forma de eliminação;

4.5 Permanecendo o empate, adotar-se-á o item subseqüente e sucessivo, como critério de desempate;

4.6 Para admissão serão solicitados pela Divisão de Pessoal, documentos previsto em Legislação Municipal, INTC nº 07/08 e nº 08/10 TC-SC.

4.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BORRACHEIRO E ZELADOR.

4.2.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

I- Ensino Fundamental: 1,0 (um ponto).

Parágrafo Único- Será utilizado para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I.

4.2.2- TEMPO DE EXPERIÊNCIA

4.2.2.1 - Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Auxiliar de Seerviços Gerais, Borracheiro, e Zelador. Valendo 1,0 (um ponto) a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, limitado a 7,0 (sete pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

Paragrafo Único- Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

4.2.3 Número de filhos;

4.2.4 Sorteio.

4.3 Após a classificação será feita a contratação dos classificados a partir da excepcional necessidade de interesse público.

4.4 A classificação acontecerá na forma de eliminação;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração– CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49)3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

4.5 Permanecendo o empate, adotar-se-á o item subseqüente e sucessivo, como critério de desempate;

4.6 Para admissão serão solicitados pela Divisão de Pessoal, documentos previsto em Legislação Municipal, INTC nº 07/08 e nº 08/10 TC-SC.

CAPÍTULO V

5- DOS RECURSOS:

5.1 - É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

b) ao resultado da divulgação da Classificação do Processo Seletivo Simplificado.

5.2 - Os recursos deverão ser interpostos junto ao Setor de Recursos Humanos e Divisão de Pessoal do Município de Descanso - SC, no prazo é de 01 (um) dia útil após cada ato.

5.3 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

5.4 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

5.5 - Os candidatos poderão interpor recursos entregues e protocolados pessoalmente junto ao Setor de Recursos Humanos e Divisão de Pessoal do Município de Descanso - SC.

5.6 - O parecer dos recursos interpostos ficarão a disposição dos candidatos, podendo ser retirada cópia em forma física junto a Prefeitura.

CAPÍTULO VI

06 – CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	**16,19 e 20 de abril de 2021**	07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min
Resultado da homologação das inscrições e Divulgação do Resultado de Classificação *Preliminar* - concomitante	**22.04.2021**	A partir das 10h00mim
Resultados dos Recursos (se houver)	**22.04.2021**	A partir das 13h00mim
Divulgação do Resultado Final.	**23.04.2021**	A partir das 08h00min

Obs: *Caso não houver recursos a homologação e o chamamento poderá ser antecipado.*

CAPÍTULO VII

07 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração– CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49)3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Descanso - SC.

7.2 - Quando o candidato for chamado para assumir vaga existente e desistir da mesma deverá assinar um termo de desistência junto a Divisão de Pessoal.

7.3 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua dispensa/exoneração.

7.4 - As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital/Extrato e Veiculadas na imprensa, no mural público da Prefeitura Municipal de Descanso - SC e no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br

7.5 – O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Simplificado é o da Comarca de Descanso - SC.

7.6 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo Simplificado em questão, serão resolvidos, pela Secretaria de Administração, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Descanso, conforme a legislação vigente.

12.8 - Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I e II – Ficha de Inscrição;
ANEXO III – Protocolo de Identificação de Inscrição;

Publique-se, afixem-se nos locais de costume.

Descanso – SC, 14 de abril de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Edital em data supra.

Thais Regina Durigon
Agente Secretaria

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração– CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49)3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br
Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 07/2021, de 14 de abril de 2021.

ANEXO I - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2021

HOMOLOGADA:
( ) SIM ( ) NÃO
DATA: ____/____/_____
_____

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL nº 07/2021, de 14 de abril de 2021.

INSCRIÇÃO Nº _____/ 2021

CARGO:			
NOME COMPLETO:			
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
ENDEREÇO: (Rua, Praça, etc.)			Nº
COMPLEMENTO: (Apto, sala, casa, etc.)		BAIRRO OU DISTRITO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:
FILIAÇÃO: PAI: _____ MÃE:			
DATA DE NASCIMENTO: / /	IDADE:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
LOCAL DO NASCIMENTO:		ESTADO:	
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( ) OUTROS		DEPENDENTES Nº	
CPF/CIC Nº: _____		Portador de Deficiência Física: ( ) Sim ( ) Não Tipo de Deficiência:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA:	
TÍTULO DE ELEITOR Nº:	ZONA:	SEÇÃO:	MUNICÍPIO:
CERTIFICADO DE RESERVISTA – MILITAR Nº:			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº:		CATEGORIA:	

Declaro conhecer as disposições do presente Processo Seletivo Simplificado e que as declarações acima prestadas são verdadeiras, assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição. Anexo incluo cópia xerográfica dos seguintes documentos:

( ) CPF/CIC;
( ) CARTEIRA DE IDENTIDADE;
( ) TÍTULO DE ELEITOR COM QUITAÇÃO ELEITORAL;
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA - MILITAR;
( ) DIPLOMA COM HISTÓRICO ESCOLAR
( ) OUTROS - RELACIONAR _____

DESCANSO - SC, _____ de abril de 2021.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração– CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49)3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br
Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 07/2021, de 14 de abril de 2021.

ANEXO II - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2021

PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL nº 07/2021, de 14 de abril de 2021.

INSCRIÇÃO Nº _____/ 2021

CARGO:	
NOME COMPLETO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	

Descanso - SC, _____ de abril de 2021.

_____ _____
Assinatura Responsável Assinatura do Candidato

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49)3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br
Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021, de 14 de abril de 2021.

ANEXO II - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2021

PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL nº 07/2021, de 14 de abril de 2021.

INSCRIÇÃO Nº _____/ 2021.

CARGO:	
NOME COMPLETO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	

Descanso - SC, _____ de abril de 2021.

_____ _____
Assinatura Responsável Assinatura do Candidato

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração– CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49)3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br
Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 07/2021, de 14 de abril de 2021.

ANEXO III - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2021

PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL nº 07/2021, de 07.04.2021.

INSCRIÇÃO Nº _____/ 2021

CARGO:					
NOME COMPLETO:					
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:					
Escolaridade Formação/pontos	**Cursos na Área Horas/Pontos**	**Pós na área de atuação**		**Tempo de Serviço anos/meses/dias**	**Total de Pontos**

Descanso - SC, _____ de abril de 2021.

_____ _____
Assinatura Responsável Assinatura do Candidato

. .

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49)3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

ANEXO III - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2021

PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

EDITAL nº 07/2021, de 07.04.2021

INSCRIÇÃO Nº _____/ 2021

CARGO:					
NOME COMPLETO:					
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:					
Escolaridade Formação/pontos	**Cursos na Área Horas/Pontos**	**Pós na área de atuação**		**Tempo de Serviço anos/meses/dias**	**Total de Pontos**

Descanso - SC, _____ de abril de 2021.

_____ _____
Assinatura Responsável ***Assinatura do Candidato***

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 2980061

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021
DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE DESCANSO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, CONFORME PARECER PRÉVIO Nº 291/2020 DO TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODETE MARIA ANDRIONI NORA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina,

FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a edilidade da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas dos administradores do Executivo Municipal referente ao exercício de 2019, de acordo com o Parecer Prévio nº 291/2020, relativo ao Processo nº @PCP- 20/00080647, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.
Art. 2º A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.
Art. 3º A rejeição deste texto legal, observado o que determina o Art. 171 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, equivale à rejeição das contas dos administradores municipais, acima mencionados, relativas ao exercício de 2019.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, em 12 de abril de 2021.

ODETE MARIA ANDRIONI NORA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Vereador FABIANA PASOLINI CAPELESO
1ª Secretária da Mesa Diretora

O presente Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 24/2021

Publicação Nº 2980056

PORTARIA Nº 24/2021, de 12 de abril de 2021.

REGULAMENTA E ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE DESCANSO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODETE MARIA ANDRIONI NORA, Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 30, inciso II, e artigo 24, inciso II, do Regimento Interno Cameral;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, inclusive com a prorrogação da decretação de estado de calamidade pública conferida através do Decreto Estadual nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021 até o dia 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 1.218 de 19 de março de 2021, e o Decreto Estadual 1.244 de 12 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 2.230 de 19 de março de 2021, que em seu artigo 9º estabelece as medidas de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a dificuldade na realização das sessões legislativas através de videoconferência em razão da qualidade do sinal de internet em alguns locais do município onde vereadores residem;

CONSIDERANDO a situação de exceção provocada pela pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico regional, com aumento considerável de casos confirmados, especialmente os de estado grave com internações em UTI, o que ocasionou a superlotação dos hospitais na região oeste e extremo oeste catarinense;

CONSIDENRANDO o Boletim Epidemiológico Municipal, de 12 de abril de 2021, quanto ao número de casos confirmados e ativos, o número de suspeitos, bem como o número de pessoas em Monitoramento domiciliar no município de Descanso/SC;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica proibida, até o dia 26 de abril de 2021 a presença de público nas sessões ordinárias e/ou extraordinárias que se realizarem durante esse período.

Art. 2º. Para fins de atendimento às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, fica obrigatório durante o expediente de trabalho e nas sessões legislativas o uso de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

Art. 3º. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica Estadual e Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, 12 de abril de 2021.

ODETE MARIA ANDRIONI NORA
Presidente da Câmara Mun. de Vereadores.

Registrada e Publicada na presente data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 11-2021 - FMS

Publicação Nº 2981034

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 11/2021, Edital de Pregão Nº 11/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME, A SEREM DISTRIBUIDOS AOS PROFISSIONAIS DO SAMU DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC.. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 29/04/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 45/2021 - PMDC

Publicação Nº 2980611

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 45/2021, Edital de Pregão Nº 45/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA E PEÇAS, PARA REALIZAR O CONSERTO RECUPERAR ACENTO BALANCIM / CARCAÇA E CONSERTO DO MOTOR DE TRAÇÃO E BOMBAS HIDRAULICAS DO ROLO COMPACTADOR CS 533, CONSERTO E SERVIÇO DE CHICOTE DA MOTONIVELADORA 120 H, E AQUISIÇÃO DA SELETORA DE MARCHA DA MOTONIVELADORA 120 K 01, UTILIZADA NO SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 28/04/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 41-2021 - PMDC

Publicação Nº 2980207

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/21
HOMOLOGAÇÃO: 14/04/21
CONTRATADO: VALNERI R. DOS SANTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGOGICOS, PARA USO JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA AUXILIO PEDAGOGICO PARA OS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 3.815,70 (três mil oitocentos e quinze reais e setenta centavos)
DATA: 14/04/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/21
HOMOLOGAÇÃO: 14/04/21
CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGOGICOS, PARA USO JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA AUXILIO PEDAGOGICO PARA OS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 16.060,36 (dezesseis mil sessenta reais e trinta e seis centavos)
DATA: 14/04/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/21
HOMOLOGAÇÃO: 14/04/21
CONTRATADO: LISETE TEREZINHA HOCHSCHEIDT - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGOGICOS, PARA USO JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA AUXILIO PEDAGOGICO PARA OS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 5.743,30 (cinco mil setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos)
DATA: 14/04/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/21
HOMOLOGAÇÃO: 14/04/21
CONTRATADO: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGOGICOS, PARA USO JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA AUXILIO PEDAGOGICO PARA OS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 9.346,00 (nove mil trezentos e quarenta e seis reais)
DATA: 14/04/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/21
HOMOLOGAÇÃO: 14/04/21
CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGOGICOS, PARA USO JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA AUXILIO PEDAGOGICO PARA OS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 17.721,90 (dezessete mil setecentos e vinte e um reais e noventa centavos)
DATA: 14/04/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2021 - PREGÃO 41/2021 - PMDC

Publicação Nº 2980203

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 41/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2021

No dia 14 do mês de Abril do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 41/2021, Processo Licitatório nº. 41/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGOGICOS, PARA USO JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA AUXILIO PEDAGOGICO PARA OS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12508	CARLOS FRANCISCO ZANATTA FILHO	
11339	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	4, 7, 8, 9, 10, 11, 18, 23, 60, 61, 62, 63, 86, 87, 88
10297	LISETE TEREZINHA HOCHSCHEIDT - ME	21, 22, 24, 58, 59, 69, 89, 90, 91, 92, 93
11055	LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	2, 3, 5, 12, 14, 15, 16, 17, 38, 40, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 94
8605	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	13, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 70, 95, 96, 97, 98, 99
7031	VALNERI R. DOS SANTOS	1, 6, 37, 39, 56, 57

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CARLOS FRANCISCO ZANATTA FILHO	24.939.326/0001-47	ALIX PATRICIA ANGONESE ZANATTA	944.254.699-68
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13.772.057/0001-50	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	041.562.419-39
LISETE TEREZINHA HOCHSCHEIDT - ME	11.162.943/0001-37	LISETE TEREZINHA HOCHSCHEIDT	862.524.459-91
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	15.082.583/0001-14	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	04.303.600/0001-80	ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENE	029.962.159-66
VALNERI R. DOS SANTOS	85.345.494/0001-07	VALNERI ROSA DOS SANTOS GUIDI	385.783.369-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGOGICOS, PARA USO JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA AUXILIO PEDAGOGICO PARA OS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7031 - VALNERI R. DOS SANTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Arquivo compacto papelão ondulado- 250x355x135 mm. Pct com 25 unidades.	PCT	FRAMA	4,000	82,0000	328,00
6	Caderno de linguagem de 96 folhas brochura, nas dimensões mínimas de 14cm de largura por 20,2 cm de altura, com margem, linhas visíveis e ter no mínimo 23 pautas por páginas, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Caixa com 120 cadernos	CX	S.DOMINGOS	6,000	199,9500	1.199,70
37	Grampos cobreados 23/6 mm, caixa com 5.000 unidades	CX	BACCHI	20,000	4,0000	80,00
39	Livro ata - 50 folhas numeradas, medidas de 205 mm x 300 mm. Capa dura	UN	TILIBRA	30,000	6,0000	180,00
56	Papel dupla face- 48 cm x 66 cm. Pacotes com 20 folhas nas cores: vermelha, verde, azul, rosa, pink, violeta, amarela, laranja e marron.	PCT	V. M.P	20,000	12,0000	240,00
57	Papel kraft bobina 1,20 de altura 1,20mx200 m 80 g natural 26 kg cada.	BOB	SANTECK	10,000	178,8000	1.788,00

Fornecedor: 8605 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Cartolinas 150 gr, 50 x 66 cm - gm/2, umidade tolerável 4,5%, alvura 90,0%, peso por resma 17,5 kg, c/ 100 unidades. NAS CORES VERDE, BRANCO, AMARELO E AZUL	PCT	SAO JOAO	10,000	57,9500	579,50
19	Cola glitter, pegamento glitter. Não tóxica. Frasco com 35g.pct com 12 frascos. Nas cores ouro, prata, vermelho, verde e azul	PCT	ACRILEX	20,000	30,2000	604,00
20	Cola quente - refil para pistola aplicadora, bastão aproximadamente 7,0mm x 30 cm, composição: resina EVA, resina de hidrocarboneto e antioxidante, pacote com 1kg.	PCT	RENDICOLLA	30,000	29,7000	891,00
25	Folhas de emborrachado, EVA, 40cmX60 cmX2,0m na cor AZUL CELESTE pacote com 10 folhas	PCT	EVAMAX	20,000	14,0000	280,00
26	Folhas de emborrachado, EVA, 40cmX60 cmX2,0m na cor BRANCA, pacote com 10 folhas	PCT	EVAMAX	15,000	14,0000	210,00
27	Folhas de emborrachado, EVA, 40cmX60 cmX2,0m na cor LARANJA, pacote com 10 folhas	PCT	EVAMAX	15,000	14,0000	210,00
28	Folhas de emborrachado, EVA, 40cmX60 cmX2,0m na cor MARRON, pacote com 10 folhas	PCT	EVAMAX	15,000	14,0000	210,00
29	Folhas de emborrachado, EVA, 40cmX60 cmX2,0m na cor PINK, pacote com 10 folhas	PCT	EVAMAX	20,000	14,0000	280,00
30	Folhas de emborrachado, EVA, 40cmX60 cmX2,0m na cor PRETO, pacote com 10 folhas	PCT	EVAMAX	15,000	14,0000	210,00
31	Folhas de emborrachado, EVA, 40cmX60 cmX2,0m na cor ROSA, pacote com 10 folhas	PCT	EVAMAX	15,000	14,0000	210,00
32	Folhas de emborrachado, EVA, 40cmX60 cmX2,0m na cor ROXO, pacote com 10 folhas	PCT	EVAMAX	15,000	14,0000	210,00
33	Folhas de emborrachado, EVA, 40cmX60 cmX2,0m na cor VERDE, pacote com 10 folhas	PCT	EVAMAX	20,000	14,0000	280,00
34	Folhas de emborrachado, EVA, 40cmX60 cmX2,0m na cor VERMELHO, pacote com 10 folhas	PCT	EVAMAX	20,000	14,0000	280,00
35	Folhas de emborrachado, EVA, 40cmX60cmX2,0m na cor AMARELA pacote com 10 folhas	PCT	EVAMAX	20,000	14,0000	280,00
36	Grampeador Profissional GE-1045 Grampline. Produzido em estrutura metálica com revestimento em plástico. Recolhimento do carro por braço metálico, proporcionando maior durabilidade. Utiliza grampos 24/6, 24/8 e 26/6. Especificações: ?Totalmente em aço, com apoio plástico. ? Perfura até 50 folhas (75g) ? Utiliza grampos 24/6, 24/8 e 26/6 ? Cor: Preto ? Base de 15,7 cm ? Medidas (C x L x A): 157 x 40 x 60mm	UN	GRAMP LINE	12,000	27,9800	335,76
41	Massa de modelar, macia, atóxica, que não mancha as mãos , não endureça e possa ser reaproveitada. Caixa de 180g, com 12 cores.	CX	LEONORA	150,000	3,7000	555,00
42	Papel cartão -48 cm x 66cm. Pacote com 20 folhas. Branco , pink, lilás, marrom,	PCT	RST	20,000	17,6500	353,00
43	Papel cartão 48cm X 66 cm. Cor amarelo. Pacote com 20 folhas	PCT	RST	5,000	17,6500	88,25
44	Papel cartão 48cm X 66 cm. Cor azul. Pacote com 20 folhas	PCT	RST	5,000	17,6500	88,25

Fornecedor: 8605 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	Papel cartão 48cm X 66 cm. Cor laranja. Pacote com 20 folhas	PCT	RST	5,000	17,6500	88,25
46	Papel cartão 48cm X 66 cm. Cor preto. Pacote com 20 folhas	PCT	RST	5,000	17,6500	88,25
47	Papel cartão 48cm X 66 cm. Cor rosa. Pacote com 20 folhas	PCT	RST	5,000	17,6500	88,25
48	Papel cartão 48cm X 66 cm. Cor verde. Pacote com 20 folhas	PCT	RST	5,000	17,6500	88,25
49	Papel cartão 48cm X 66 cm. Cor vermelho. Pacote com 20 folhas	PCT	RST	5,000	17,6500	88,25
50	Papel crepom, dimensões de 0,48 x 2m. Cor azul celeste. Pacote com 10 un	PCT	RST	10,000	6,9500	69,50
51	Papel crepom, dimensões de 0,48 x 2m. Cor azul royal. Pacote com 10 un	PCT	RST	10,000	6,9500	69,50
52	Papel crepom, dimensões de 0,48 x 2m. Cor laranja. Pacote com 10 un	PCT	RST	10,000	6,9500	69,50
53	Papel crepom, dimensões de 0,48 x 2m. Cor rosa. Pacote com 10 un	PCT	RST	10,000	6,9500	69,50
54	Papel crepom, dimensões de 0,48 x 2m. Cor verde. Pacote com 10 un	PCT	RST	10,000	6,9500	69,50
55	Papel crepom, dimensões de 0,48 x 2m. Cor vermelho. Pacote com 10 un	PCT	RST	10,000	6,9500	69,50
70	Pincel para tinta guache com cerda natural, cabo curto plástico, virola de alumínio, formato chato, nº 18. Pacote co 12 unidades	PCT	LEO E LEO	20,000	15,7500	315,00
95	Tesoura pequena ponta arredondada 600 x 600 em aço inoxidável e cabo de polipropileno, uso escolar.	UN	LEO E LEO	800,000	1,7600	1.408,00
96	Tesoura uso profissional, lâmina em aço inox, 10 polegadas.	UN	CLASSE	15,000	6,9700	104,55
97	Tinta universal para pincel marcador de quadro branco. Frasco com 500 ml. Na cor azul.	UN	RADEX	50,000	80,2200	4.011,00
98	Tinta universal para pincel marcador de quadro branco. Frasco com 500 ml. Na cor vermelho.	UN	RADEX	20,000	80,2200	1.604,40
99	Tinta universal para pincel marcador de quadro branco. Frasco com 500 ml. Na cor preto.	UN	RADEX	20,000	80,2200	1.604,40

Fornecedor: 10297 - LISETE TEREZINHA HOCHSCHEIDT - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	Envelope, material papel off-set, gramatura 75g/m2, tamanho ofício, cor branca. Caixa com 250 unidades.	CX	FORONI	2,000	48,9000	97,80
22	Fita adesiva larga transparente, medindo 48mmx45 metros. Pacotes com 4 rolos.	PCT	ALDEBRAS	50,000	9,9000	495,00
24	Fita banana 3mm .	RLO	ADELBRAS	20,000	5,3500	107,00
58	Pasta aba elástico ofício, transparente, com lombo de 20 mm, transparente, fechamento com elástico. PCT COM 10 un.	PCT	DAC	20,000	27,5000	550,00
59	Pasta com elástico transparente fina, material leve, atóxico, resistente, pasta aba elástico oficio simples. espessura 0,70 mm. Textura super line, dimensões: 235 largura x 350 altura mm; pacote com 10 un.	PCT	ACP	20,000	16,5000	330,00
69	Pincel para tinta guache com cerda natural, cabo curto plástico, virola de alumínio, formato chato, nº 16. Pacote co 12 unidades	PCT	CASTELO	20,000	14,9000	298,00
89	Rolo de TNT liso, largura 1,40mm, com 50 metros, gramatura 40 gr/m2, na cor VERDE	RLO	TNT	10,000	85,9000	859,00
90	Rolo de TNT liso, largura 1,40mm, com 50 metros, gramatura 40 gr/m2, na cor AZUL CELESTE	RLO	TNT	10,000	85,9000	859,00
91	Rolo de TNT liso, largura 1,40mm, com 50 metros, gramatura 40 gr/m2, na cor VERMELHA	RLO	TNT	5,000	85,9000	429,50
92	Rolo de TNT liso, largura 1,40mm, com 50 metros, gramatura 40 gr/m2, na cor AMARELA	RLO	TNT	10,000	85,9000	859,00
93	Rolo de TNT liso, largura 1,40mm, com 50 metros, gramatura 40 gr/m2, na cor BRANCA	RLO	TNT	10,000	85,9000	859,00

Fornecedor: 11055 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Bloco tipo post-it autoadesivo anote e cole - cola e desloca sem danificar o local aplicado - adesivo reposicionável - ideal para anotar recados - medindo 38 x 50 mm pacote com 4 blocos de 100 folhas, pct com 4 cores.	PCT	BRW	15,000	4,0000	60,00
3	Borracha branca nº 40, pequena, macia para lápis grafite, caixa com 40 unidades	CX	redbor	20,000	8,5800	171,60
5	Caderno de desenho, capa dura 200x275mm 48 folhas. Cx com 120 cadernos	CX	panamericana	6,000	567,9000	3.407,40
12	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente amarela, verde, laranja e azul, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Caixa com 12 unidades.	CX	master	2,000	11,6500	23,30
14	Clips para papel, número 2/0, em aço metálicos. Caixa com 725 unidades.	CX	new	15,000	8,5000	127,50
15	Clips para papel, número 3/0, em aço metálicos. Caixa com 440 unidades.	CX	new	15,000	8,5000	127,50
16	Clips para papel, número 4/0, em aço metálicos. Caixa com 400 unidades.	CX	new	15,000	8,5000	127,50
17	Cola branca com 1000g, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA, produto atóxico, frasco redondo. Produto certificado pelo INMETRO.	UN	pira	30,000	7,8900	236,70
38	Livro ata - 100 folhas numeradas, medidas de 205 mm x 300 mm. Capa dura	UN	tilibra	50,000	11,3200	566,00
40	Livro ponto - com 160 folhas numeradas tipograficamente. Formato 154x216. Capa dura.	UN	sd	30,000	14,5200	435,60
64	Pincel para quadro branco - ponta redonda, recarga em cartucho. Cx com 12 unidades. Cor azul	CX	grampline	20,000	36,8500	737,00
65	Pincel para quadro branco - ponta redonda, recarga em cartucho. Cx com 12 unidades. Cor preto	CX	grampline	10,000	36,8500	368,50
66	Pincel para quadro branco - ponta redonda, recarga em cartucho. Cx com 12 unidades. Cor vermelho	CX	grampline	10,000	36,8500	368,50
67	Pincel para tinta guache com cerda natural, cabo curto plástico, virola de alumínio, formato chato, nº 12. Pacote co 12 unidades	PCT	jocar	20,000	13,7700	275,40
68	Pincel para tinta guache com cerda natural, cabo curto plástico, virola de alumínio, formato chato, nº 14. Pacote co 12 unidades	PCT	jocar	20,000	14,7600	295,20
71	Pincel para tinta guache com cerda natural, cabo curto plástico, virola de alumínio, formato chato, nº 20. Pacote co 12 unidades	PCT	jocar	20,000	18,0000	360,00
72	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE BASTÃO DE 7, 5mm (fina) - Especificações: Bastão recomendado: 7, 5mm; Potencia 40W; Tensão 220V; Tomada e Fio padrão INMETRO; embalagem individual em bandejas, blister, vacuum forming em matéria prima reciclável pet, pvc, os. - Constar na embalagem dados do fabricante e ou importador, Selo do INMETRO, alertas de segurança, modo de usar, data de fabricação; validade mínima de dois anos na data da entrega.	UN	jl 10w	50,000	16,9000	845,00
73	Placa EVA atoalhado 40cm X 48cm. pacotes com 5 folhas. Cor amarelo.	PCT	haiti	10,000	12,0000	120,00
74	Placa EVA atoalhado 40cm X 48cm. pacotes com 5 folhas. Cor azul claro.	PCT	haiti	10,000	12,0000	120,00
75	Placa EVA atoalhado 40cm X 48cm. pacotes com 5 folhas. Cor laranja.	PCT	haiti	10,000	12,0000	120,00
76	Placa EVA atoalhado 40cm X 48cm. pacotes com 5 folhas. Cor marrom.	PCT	haiti	10,000	12,0000	120,00
77	Placa EVA atoalhado 40cm X 48cm. pacotes com 5 folhas. Cor verde bandeira.	PCT	haiti	10,000	12,0000	120,00
78	Placa EVA atoalhado 40cm X 48cm. pacotes com 5 folhas. Cor vermelho.	PCT	haiti	10,000	12,0000	120,00
94	Tesoura multiuso, lâminas de aço inox; Cabo ergonômico, textura antideslizante. 8 polegadas.	UN	brw	15,000	6,2200	93,30

Fornecedor: 11339 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Caderno de caligrafia, 48 folhas, brochura, com margem, não reciclado, 1º linha, linhas visíveis, gramatura 56g/m2. Cx com 120 cadernos.	CX	Credeal 40F	2,000	118,9000	237,80
7	Caderno universitário - 10 matérias - Formato 200 mm X 275 mm. 200 folhas.	UN	Credeal	30,000	8,4000	252,00
8	Caderno universitário - Formato 200 mm X 275 mm. 96 folhas.	UN	Credeal	30,000	4,5000	135,00
9	Caneta esferográfica corpo transparente, sextavado; com orifício lateral para que proporcione um perfeito escoamento da tinta; embaladas em caixa com 50 unidades. Tinta cor azul.	CX	Bic	15,000	28,0000	420,00
10	Caneta esferográfica corpo transparente, sextavado; com orifício lateral para que proporcione um perfeito escoamento da tinta; embaladas em caixa com 50 unidades. Tinta cor preta.	CX	Bic	10,000	28,0000	280,00
11	Caneta esferográfica corpo transparente, sextavado; com orifício lateral para que proporcione um perfeito escoamento da tinta; embaladas em caixa com 50 unidades. Tinta cor vermelha.	CX	Bic	5,000	28,0000	140,00
18	Cola EVA, papel, isopor, cortiça madeira e tecido, não lavável, frasco de 90g.	UN	Frama	20,000	3,6600	73,20
23	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, medindo 24mmx50m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca.	RLO	Adelbras	50,000	1,7900	89,50
60	Pincel atômico 1100-P - marcador permanente, ponta chanfrada, recarregável , uso recomendado papel, madeira, vidro, metal, papelão e plástico. Cx com 12 unidades. Cor azul	CX	Pilot	10,000	37,0000	370,00
61	Pincel atômico 1100-P - marcador permanente, ponta chanfrada, recarregável , uso recomendado papel, madeira, vidro, metal, papelão e plástico. Cx com 12 unidades. Cor vermelha.	CX	Pilot	10,000	37,0000	370,00
62	Pincel atômico 1100-P - marcador permanente, ponta chanfrada, recarregável , uso recomendado papel, madeira, vidro, metal, papelão e plástico. Cx com 12 unidades. Cor verde.	CX	Pilot	10,000	37,0000	370,00
63	Pincel atômico 1100-P - marcador permanente, ponta chanfrada, recarregável , uso recomendado papel, madeira, vidro, metal, papelão e plástico. Cx com 12 unidades. Cor preto.	CX	Pilot	10,000	37,0000	370,00
86	Prancheta em MDF A4 - Marrom Com prendedor metálico	UN	Stalo	10,000	3,9400	39,40
87	Régua cristal 30cm com escalas de precisão, pacote com 25 unidades.	PCT	Waleu	20,000	12,8300	256,60
88	Resma papel sulfite A4 75g/m2 - Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas, dimensões 210x297mm, sulfite gramatura 75gm2, 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora, duplicadora. Embalagem adequadamente contra umidade. Caixa com 10 resmas. Com certificação do INMETRO, Iso 9001.	CX	Rino	80,000	178,9800	14.318,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 41/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,14 de Abril de 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CARLOS FRANCISCO ZANATTA FILHO	CNPJ: 24.939.326/0001-47	_____
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 13.772.057/0001-50	_____
LISETE TEREZINHA HOCHSCHEIDT - ME	CNPJ: 11.162.943/0001-37	_____
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	CNPJ: 15.082.583/0001-14	_____
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 04.303.600/0001-80	_____
VALNERI R. DOS SANTOS	CNPJ: 85.345.494/0001-07	_____

Doutor Pedrinho

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N° 159/2021

Publicação Nº 2981360

LEI COMPLEMENTAR nº 159, de 13 de abril de 2021.
Altera as Leis Complementares nº 47, de 14/06/2006, nº 49, de 06/10/2006, e nº 50, de 16/10/2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar nº 47, de 14/06/2006, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para fins desta Lei Complementar, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe o ente público municipal, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - assistência a situações de emergência ou de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;

III – nos dois primeiros anos de implantação de programa decorrente de convênios ou acordos bilaterais com outros órgãos públicos;

IV – substituição de servidor ocupante de emprego público efetivo afastado para o exercício de mandato eletivo;

V – suprimento de pessoal ocupante de emprego público efetivo afastado do exercício em razão de licença ou afastamentos legais, incluindo a nomeação para cargos em comissão ou funções de confiança por prazo superior a 30 (trinta) dias, com exceção das licenças para tratar de interesses particulares, de capacitação e o afastamento para servir a outro órgão ou entidade, as quais não justificam a contratação temporária;

VI – atuação temporária e emergencial nas áreas da educação, assistência social e saúde, promovendo em no máximo 01 (um) ano a abertura de Edital do Concurso Público necessário;

VII – suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos;

VIII – especificamente ao magistério público (Professor e Educador Infantil):
a) em substituição aos afastamentos legais dos titulares;
b) em virtude de existência de vaga não ocupada após a realização de concursos públicos, promovendo em no máximo 01 (um) ano a abertura de edital de concurso público necessário;
c) em decorrência de abertura de novas vagas, por criação ou por dispensa de seu ocupante, promovendo em no máximo 01 (um) ano a abertura de edital de concurso público necessário;

IX – substituição de pessoal da Administração Municipal direta, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão quando houver ausência de candidatos em concursos públicos em validade, promovendo em no máximo 01 (um) ano a abertura de Edital de Concurso Publico necessário." (NR)

Art. 2º - A Lei Complementar nº 49, de 06/10/2006, que trata da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Doutor Pedrinho, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - .....
.....
§ 4º - O Conselho Tutelar, criado por lei própria, subordina-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 5º - A Ouvidoria reger-se-á por lei específica e regulamento próprio.

CAPÍTULO II
.....
Art. 2º - .....:

I - assistir ao Prefeito:

a) na coordenação das ações referentes às suas audiências, comunicações, viagens e participação em eventos e cerimônias;

b) no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais e, em especial, nos assuntos referentes à administração do Executivo Municipal; e

c) no relacionamento do Poder Executivo com os outros Poderes e as entidades da sociedade civil;

II - promover:

a) a integração das diversas unidades administrativas ou órgãos do Poder Executivo;

b) o encaminhamento da tramitação das proposições da Câmara de Vereadores;

c) o controle do cumprimento dos prazos constitucionais, legais e regimentais relativos aos atos oriundos da Câmara de Vereadores, exceto dos projetos que tratem sobre a legislação municipal, ficando estes a cargo da Procuradoria Geral;

III - orientar e coordenar:

a) o levantamento de informações da administração municipal para conhecimento e permanente avaliação do Prefeito;

b) as ações governamentais executadas por mais de um órgão superior da administração direta e indireta do Executivo Municipal;

c) planejar e executar ações relativas à obtenção e à integração de dados, informações, conhecimentos e inteligências, sobre os diversos programas e ações governamentais;

IV - encarregar-se:

a) da representação do Prefeito;

b) da execução orçamentária e financeira do Gabinete do Prefeito;

c) de instruir e determinar a aplicação de regras e procedimentos de cerimonial da administração direta e indireta do Executivo Municipal;

d) de compartilhar com os diversos órgãos e entidades da Administração Pública, informações necessárias para tomada de decisão referente à execução das políticas públicas;

V - organizar e assessorar os órgãos da administração no que diz respeito a criação e execução de todas as atividades afetas à comunicação social, inclusive campanhas, mídias institucionais e informativas perante órgãos publicitários e de divulgação;

VI - promover a comunicação social dos atos do Poder Executivo Municipal;

VII - elaborar plano de ação e coordenação das atividades da Defesa Civil;

VIII - receber, apurar e responder, através da ouvidoria, as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

IX - organizar, executar, avaliar, controlar, fiscalizar e regulamentar as ações municipais na área de trânsito, nos limites legais e em cooperação com os demais órgãos governamentais e não-governamentais competentes.

§ 1º - Subordinam-se diretamente ao Gabinete os seguintes órgãos:

I - Departamento Municipal de Trânsito, como Órgão Executivo de Trânsito no Município, dirigido pelo Chefe de Gabinete;

II – Assessoria de Gabinete e Comunicação Social;

III - Coordenadoria da Defesa Civil;

IV - Ouvidoria.

§ 2º - Sem prejuízo do assessoramento direto às atribuições do Gabinete do Prefeito, também compete à Assessoria de Gabinete e Comunicação Social:

I - desenvolver e coordenar os serviços de imprensa, publicidade, relações públicas, comunicação e informações das atividades do Executivo Municipal;

II - coordenar e articular o processo de uniformização da comunicação dos órgãos da Administração Direta e Indireta; e

III - encarregar-se da execução orçamentária e financeira dos serviços que lhe dizem respeito.

§ 3º - A Coordenadoria da Defesa Civil compete:

I - articular e coordenar as ações de proteção e defesa civil no município, compreendendo:

a) prevenção e preparação para desastres;

b) assistência e socorro às vítimas das calamidades; e

c) restabelecimento de serviços essenciais.

II - realizar estudos e pesquisas sobre riscos e desastres;

III - elaborar e implementar diretrizes, planos, programas e projetos para prevenção, minimização e respostas a desastres causados por ação da natureza e/ou do homem no âmbito municipal;

IV - coordenar a elaboração do plano de contingência;

V - disseminar a cultura de prevenção por meio da inclusão dos princípios de proteção e defesa civil na sociedade e do fomento;

VI - prestar informações aos órgãos correspondentes do Governo do Estado e do Governo Federal sobre as ocorrências de desastres e atividades de proteção e defesa civil no Estado;

VII - propor à autoridade competente a decretação ou a homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública;

VIII - providenciar e gerenciar a distribuição e o abastecimento de suprimentos necessários nas ações de proteção e defesa civil;

IX - promover a capacitação de pessoas para as ações de proteção civil, em articulação com órgãos do Executivo Municipal;

X - recomendar ao poder competente a interdição de áreas de risco identificadas;

XI - encarregar-se da execução orçamentária e financeira dos serviços que lhe dizem respeito;

XII - exercer as competências estabelecidas em legislação própria alusiva à Defesa Civil.

§ 4º - A atuação da Coordenação da Defesa Civil dar-se-á de forma multissetorial, com ampla participação da sociedade e integrada aos demais setores do Executivo Municipal.

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Art. 3º - .....
.....
III - promover a execução judicial e extrajudicial da dívida ativa e créditos do Município;

IV - zelar pela regularidade jurídica das questões administrativas do Município submetidas a sua apreciação;

V - receber as reclamações e denúncias contra órgãos da Administração Pública Municipal e determinar, no que couber, a instauração das medidas legais cabíveis;
.....

IX - .....;

X - defender a norma legal ou ato normativo municipal impugnados nas ações diretas de inconstitucionalidade propostas perante o Tribunal de Justiça do Estado, observada a legislação própria;

XI - coordenar a elaboração de informações nos mandados de segurança e habeas data impetrados contra autoridades municipais;

XII - elaborar ações diretas de inconstitucionalidade.

§ 1º - .....
.....

Art. 15 - Os órgãos, Unidades Administrativas e Entidades mencionadas nos incisos I, II e III do artigo 1º desta lei, contarão com cargos de direção, chefia ou assessoramento, nomeados pelo Prefeito e subordinados aos respectivos titulares, sendo que as atribuições dos cargos encontram-se definidas no Anexo VIII desta lei.

Parágrafo Único - .....:

I - cargos de direção (símbolo DAS-1): dedicados a Direção e Assessoramento Superior da Administração Municipal, incluindo os cargos em comissão de Secretario Municipal, Chefe de Gabinete, Assessor Técnico, Assessor Jurídico e Assessor de Desenvolvimento Econômico e Diretor Escolar na Administração Direta;

II - cargos de chefia (símbolo DAS-3): dedicados a Chefia de Divisão e/ou Setores nas Unidades Administrativas da Administração Direta,

incluindo os cargos de Chefe de Administração e Finanças, Chefe de Obras, Chefe de Estradas, Chefe de Serviços Urbanos, Chefe de Agricultura, Chefe de Cultura e Chefe de Saúde;

III - cargos de assessoramento (símbolo DAS-2): dedicados a Assessoramento nas Unidades Administrativas da Administração Direta, incluindo os cargos de Assessor de Gabinete e Comunicação, Assessor de Obras, Assessor de Turismo, Assessor de Meio-Ambiente, Assessor de Educação, Assessor de Desporto e Cultura e Assessor de Saúde.

SECÃO V
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS OU DE CONFIANÇA

Art. 16 - Fica instituído o quadro das funções gratificadas ou funções de confiança do Poder Executivo Municipal, consistente em valores, devidos em razão do desempenho de funções de direção, chefia ou assessoramento que não justifiquem a criação de cargos, nas quantidades e atribuições ali especificadas, a serem concedidas e livremente destituíveis por ato do Prefeito, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, constante do ANEXO VII desta lei.

§ 1º - As funções gratificadas ou funções de confiança previstas no "caput" deste artigo somente são devidas enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese serão incorporadas, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente.

§ 2º - Ao servidor ocupante de emprego público efetivo investido em função de direção, chefia e/ou assessoramento ou cargo de provimento em comissão é devida retribuição pelo seu exercício, sem prejuízo das gratificações previstas na Lei do Regime Jurídico e nas Leis do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
.....

CAPITULO III
.....

Art. 22 - Os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo - Administração Direta, nas quantidades, denominações, salários e atribuições, são os previstos no ANEXO VIII desta lei, classificados por símbolos, de livre nomeação e exoneração do Prefeito.
.....

§ 2º - Os ocupantes dos cargos em comissão de Secretario Municipal, símbolos DAS-1, serão remunerados por subsídio fixado em conformidade com os artigos 29, V, 37, X, e 39, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal.

§ 3º - O valor do salário ou subsídio mensal será estabelecido em Lei e reajustado na mesma data e nos mesmos índices concedidos aos servidores em geral.

§ 4º - Os ocupantes de cargos em comissão ficam submetidos a jornada semanal de trabalho prevista no art. 153, "a", da Lei Complementar nº 50, de 2006.

Art. 23 - .....
..... "

§ 1º - Os anexos VII e VIII da Lei Complementar nº 49, de 06/10/2006, passam a vigorar com a seguintes alterações:

ANEXO VII
a) DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS (FUNÇÕES DE CONFIANÇA), COM RESPECTIVOS SÍMBOLOS E VALORES:

Quantidade	Símbolo	Valor da Retribuição (R$)
10	FG-1	R$ 252,45
10	FG-2	R$ 378,73
10	FG-3	R$ 506,44
10	FG-4	R$ 631,19

b) DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA (FUNÇÕES GRATIFICADAS):

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ATRIBUIÇÕES
Coordenação de Serviços, Políticas Públicas ou Programas	Coordenar serviços específicos de maior demanda, gerindo a equipe de trabalho e os recursos vinculados, para otimização de resultados; Coordenar políticas públicas, implementando ações e controle de resultados; Gerir programas específicos, com foco nos objetivos normatizados; Coordenar planos de trabalho para manutenção de serviços, políticas públicas ou programas.
Coordenação Financeira e Contábil do Município	Assessorar as Secretarias e demais órgãos da administração direta e indireta, acerca de todos os atos de gestão das políticas públicas, em especial no âmbito financeiro, contábil, patrimonial, projetos / programas / processos de informatização, políticas fiscais, plano plurianual (PPA), LDO, LOA, frotas e imóveis; Supervisionar, acompanhar, controlar e gerir a equipe e todas as atividades pertinentes à tesouraria, tais como programação de pagamentos, despesas, arrecadação de valores, aberturas de contas bancárias, aplicações financeiras, conciliações bancárias e elaboração de Boletim Diário de Tesouraria; Presta consultoria e informações gerenciais; Assessora no atendimento de solicitações de órgãos fiscalizadores; Participar de Conselhos Municipais, quando designado.

Coordenação de Políticas e Serviços Municipais Específicos	Chefiar o planejamento, elaboração, proposição, coordenação e execução de políticas e serviços municipais especificos; Assessorar o recebimento, análise, avaliação, apuração e encaminhamento das consultas, denúncias, reclamações e sugestões apresentadas por usuários dos serviços vinculados a política supervisionada; Assessorar na orientação aos usuários e executores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas; Desenvolver outras atividades compatíveis com as finalidades da política e/ou serviço.
Coordenação da Política Municipal de Proteção ao Consumidor	Chefiar o planejamento, elaboração, proposição, coordenação e execução da política municipal de proteção ao consumidor; Assessorar o recebimento, análise, avaliação, apuração e encaminhamento das consultas, denúncias, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; Coordenar o encaminhamento ao Ministério Público dos fatos tipificados como crimes e/ou infrações às relações de consumo e/ou violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; Administrar e gerir os recursos/valores depositados no Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDDD; Solicitar à polícia judiciária a apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente; Levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores; Assessorar na orientação aos consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas; Supervisionar a defesa dos consumidores contra abusos praticados nas relações de consumo; Assessorar o desenvolvimento de palestras, campanhas, debates e outras atividades correlatas; Assessorar no Sistema Municipal de Ensino, visando incluir o tema da educação para o consumo no currículo das disciplinas já existentes na grade escolar, de forma a possibilitar a informação e a formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo; Supervisionar o incentivo e apoio a criação e organização de entidades civis de defesa do consumidor em âmbito municipal e aquelas já existentes, inclusive com recursos financeiros e/ou outros programas especiais; Dirigir a promoção de medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade; Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos; Chefiar o cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97, registrando as soluções; Supervisionar a expedição de notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei 8.078/90; Assessorar, fiscalizar e aplicar, mediante regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, regulamentado pelo Decreto nº 2.181/97, e em outras normas e leis federais, estaduais e municipais pertinentes à defesa do consumidor; Promover a instauração, instrução e conclusão de processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8.078/90, e em outras normas federais, estaduais e municipais pertinentes à defesa do consumidor, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação; Coordenar a celebração de convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, objetivando a defesa e proteção do consumidor; Administrar o encaminhamento dos consumidores que necessitem de assistência jurídica à Defensoria Pública do Estado ou à subseção da OAB; Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.
Coordenação de Sistemas, Programas, Serviços e Projetos de Proteção Social Básica	Coordenar a execução e o monitoramento do Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec); Promover a gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único para Programas Sociais; Gerenciar programas, serviços e projetos de proteção social básica operacionalizados no Município.
Coordenação de Frotas	Supervisionar, acompanhar e controlar os processos relativos à administração e disponibilização da frota de veículos, abrangendo a sua manutenção geral, abastecimento e lavagem; Coordenar e assessorar a equipe nos trâmites relacionados aos documentos de seguro veicular, contratos de locação, licenciamento, multas e sinistros; Gerir e supervisionar o monitoramento de frotas; Monitorar o registro da manutenção veicular e substituição de peças, pneus e demais acessórios.
Coordenação de Manutenção e Assistência Operacional do Serviço de Retransmissão ou Repetição de Televisão	Coordenar a manutenção preventiva e corretiva e a assistência operacional do serviço de retransmissão (RTV) ou repetição (RpTV) de televisão no Município; Dar suporte operacional para levantamento de dados sobre bens e equipamentos necessários; Chefiar e/ou orientar o trabalho executado pelas equipes (próprias ou terceirizadas).
Assessoramento de Divisão ou Setor especifico	Assessorar chefias de divisão e equipes operacionais sobre atividades técnicas especificas; Coordenar serviços ou setores que demandem maior nível de conhecimento técnico ou operacional; Gerir atividades de maior complexidade.
Coordenação do Setor de Patrimônio Público	Coordenar administrativa e operacionalmente os órgãos da Administração direta e fundos e suas equipes na verificação e controle do patrimônio público; Assessorar as Unidades da Administração e suas equipes, especialmente na elaboração, em conjunto com técnicos habilitados, de planilhas de avaliação, amortização, depreciação e custos do setor de patrimônio; Acompanhamento das avaliações realizadas perante Corretores contratados, inclusive assistência nas avaliações das áreas desapropriadas para logradouros, permutas e áreas de utilidade; Acompanhar os orçamentos das medições topográficas, georreferenciamento e perante o Registro de Imóveis, para regularização de áreas desapropriadas, relatório e documentação de bens públicos para contratação de cobertura securitária ou cobrança de sinistros; Realizar levantamentos e integrar Comissão de Fiscalização e Controle de Bens Móveis Inservíveis e reavaliação dos móveis/imóveis inservíveis, para posterior alienação e/ou baixa.
Coordenação de Recursos de Informática e Apoio ao Usuário	Coordenação de recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos; Assessoria para funcionamento do hardware e do software; Assessoria para segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenamento de dados em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas; Inspeção do ambiente físico para segurança no trabalho; Execução de tarefas de assessoramento e serviços determinados e excepcionais.
Coordenação de Serviços Especiais de Atendimento ao Cidadão e do Sistema de Protocolo Administrativo	Chefia de serviços de identificação civil e alistamento militar prestados ao cidadão em cooperação com o Estado e a União; Coordenação e controle do atendimento de pessoal interno e externo relativamente ao sistema de protocolo, expediente e arquivos; Coordenação e desenvolvimento das atividades de chefia do setor.

Coordenação Técnica da Enfermagem na Unidade Básica de Saúde	Assessorar e supervisionar a equipe em todo o serviço de enfermagem da Unidade, inclusive no atendimento ambulatorial e prestadores de serviço (próprios ou terceirizados); Definir e orientar protocolos específicos de acolhimento e triagem de pacientes; Chefiar a organização, licitação e compra de medicamentos e materiais para procedimentos; Coordenar campanhas e orientar a população sobre atividades básicas de saúde; Coordenar ou propor melhorias técnicas no campo de atuação para eficiência no atendimento dos usuários e resolutividade do serviço público municipal de saúde.
Coordenação Técnica da Enfermagem no Programa Estratégias de Saúde da Família - ESF (PSF/PACS) e da Vigilância Epidemiológica	Assessorar e supervisionar a(s) equipe(s) em todo o serviço de enfermagem do Programa Estratégias de Saúde da Família – ESF (PSF/PACS), inclusive no atendimento domiciliar e prestadores de serviço (próprios ou terceirizados); Definir e orientar protocolos específicos de acolhimento, triagem e acompanhamento de pacientes; Chefiar a organização, licitação e compra de medicamentos e materiais para procedimentos; Coordenar campanhas de saúde e as ações de vigilância epidemiológica; Orientar usuários sobre medicações de alto custo; Coordenar ou propor melhorias técnicas no campo de atuação para eficiência na prevenção da saúde dos usuários do serviço público municipal de saúde.
Coordenação do Setor de Regulação, Controle e Avaliação	Coordenar e supervisionar o servico de regulação e agendamentos de média e alta complexidade; Orientar usuários sobre lista de espera; Coordenar atividades de profissionais vinculados ao serviço; Chefiar os serviços de maior relevância e complexidade de atribuições nas Divisões da Unidade Administrativa.
Coordenação da Logística de Atendimento e Tratamento Fora de Domicílio	Coordenar e supervisionar a logística de atendimento e tratamento fora de domicílio, além da conferencia/controle de planilhas e roteiros; Gerir o agendamento de viagens e deslocamento dos veículos; Assessorar o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Assistência Social e equipe nas suas funções administrativas, além de coordenar agendamentos, arquivamento e organização documental, recepção e encaminhamento das demandas dos usuários da rede municipal de saúde, atendimento remoto e outros.
Direção Técnica da Unidade de Saúde	Desempenhar a Direção Técnica da(s) Unidades de Saúde na Rede Municipal de Saúde; Promover orientação técnica para equipe de profissionais e coordenar esforços para melhoria das ações preventivas e da resolutividade e eficiência no atendimento aos usuários do SUS na Atenção Básica.
Coordenação da Ouvidoria do Município	Coordenar as atividades estabelecida na Lei Complementar nº 150, de 16/10/2019, e zelar pelo cumprimento do(s) objetivo(s) e da competências da Ouvidoria do Município; Propor regulamentações, adendos ou alterações na Carta de Serviços Públicos aos usuários; Implementar ações para estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.
Coordenação de Centro de Educação Infantil	Assessorar e participar de estudos e pesquisas de natureza técnica sobre administração geral e específica, sob orientação; Assessorar e participar, estudar e propor aperfeiçoamento e adequação da legislação e demais normas, métodos e técnicas de trabalho; Dirigir e realizar programação de trabalho face as alterações de normas legais, regulamentares ou recursos; Dirigir e participar da elaboração de programas para o levantamento, implantação e controle das práticas de pessoal; Dirigir e selecionar, classificar e arquivar documentação pedagógica; Assessorar e participar na execução de programas e projetos educacionais; Auxiliar no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem; Chefiar e desenvolver outras atividades à sua área de atuação; Assessorar e participar com a comunidade escolar na construção do projeto político pedagógico; Dirigir a distribuição dos recursos humanos, físicos e materiais disponíveis no Centro de Educação Infantil; Participar do planejamento curricular; Coletar e organizar informações, dados estatísticos do CEI e documentação; Contribuir para a criação, organização e funcionamento das diversas entidades escolares; Atender às reais necessidades do CEI; Realizar reuniões pedagógicas e grupos de estudo; Contribuir para o cumprimento do calendário escolar; Participar na elaboração, execução e desenvolvimento de projetos especiais; Administrar e organizar os espaços existentes no CEI; Executar outras atividades de acordo com as necessidades do CEI; Coordenar, acompanhar e avaliar a execução de PPP do CEI; Encaminhar o PPP a Secretaria de Educação e Promoção Social para aprovação e garantir seu cumprimento; Acompanhar o plano de aplicação financeira e a respectiva prestação de contas; Coordenar o processo de implementação das diretrizes pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; Assessor na elaboração de estratégias de planejamento anual do CEI; Dirigir a aplicação das normas, procedimentos e medidas administrativas emanadas pela Secretaria de Educação Municipal e Promoção Social; Manter o fluxo de informação entre o CEI e a Secretaria Municipal; Administrar o patrimônio do CEI de conformidade com a Lei vigente; Promover a articulação entre o CEI, família e comunidade; Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos e abuso de vulnerável; Aplicar penalidades disciplinares aos educadores e funcionários do estabelecimento, segundo disposições do regimento e legislação vigente; Verificar a assiduidade dos educadores(as), auxiliares de recreação e demais funcionários do CEI, providenciando a substituição do faltante e registrando a falta no livro ponto; Exercer demais funções de chefia e aplicar as disposições legais de normas de ensino.
Coordenação do Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos	Coordenar atividades na consecução dos atos alusivos à aquisição/contratação de bens e serviços, alienações e demais relacionados a todos os órgãos da administração direta e indireta municipal, incluídos a avaliação das solicitações, verificação de sua conformidade e adequação as normativas; Assessorar a equipe na Elaboração dos editais (incluído a análise dos enquadramentos legais e definição da modalidade) e encaminhamento de minutas para exame e parecer; na disponibilização de extratos, resultados e demais atos perante os órgãos oficiais (Diários Oficiais do Município, Estado e União, Jornais de Circulação Estadual e Regional); no cadastramento de atos (portarias e outros) da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio do Pregão no sistema; na coordenação do recebimento e análise de solicitações de contratação direta e encaminhamento para redação; no suporte técnico aos órgãos da municipalidade nas questões afetas as licitações e contratos; Chefiar toda a equipe do Setor na emissão da documentação, inclusive respostas aos questionamentos, impugnações e recursos (salvo os aspectos técnicos); Controlar os bens do Departamento e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Coordenação do Setor de Recursos Humanos	Dirigir e coordenar a equipe na consecução dos atos relacionados aos Recursos Humanos; Supervisionar, orientar e avaliar as ações decorrentes dos Recursos Humanos; Promover o controle dos atos administrativos de pessoal, inclusive das medidas necessárias a eficiência dos trabalhos; Coordenar as atividades de organização funcional dos servidores e suas respectivas áreas; Assessorar e dar suporte na condução dos objetivos/atividades voltadas a expedição dos relatórios, ofícios, memorandos, cálculos, tabelas, gráficos, atendimento, orientação ao público, digitação, recepção, coleta / expedição / distribuição / organização e arquivamento de documentos, além do controle de tramitação de processos (despachos, informações e outros) e estoque, entrega e recebimento internos e externos; Participar de conselhos municipais, quando designado.
Assessoria Técnica de Captação de Recursos	Assessorar e coordenar a equipe na identificação das demandas existentes e oportunidades para a captação de recursos federais (OGU, Operação de Crédito com todas as instituições de fomento) e estaduais, estabelecendo as atividades e ações, definindo as estratégias para sua efetivação; Chefiar a equipe na elaboração do planejamento para captação de recursos; Chefiar a equipe na elaboração e cadastramento dos Planos de Trabalhos para a receber recursos decorrentes de Emendas Parlamentares e demais transferências; Assessorar e coordenar as ações e estratégias para aprovação das propostas nos órgãos concedentes e dos projetos perante os mandatários; Dirigir, supervisionar e acompanhar a equipe na tramitação dos projetos nas diversas esferas governamentais e do desenvolvimento das ações, prazos e responsáveis; Chefiar e Coordenar a equipe no encaminhamento documental e levantamento das informações necessárias à condução procedimental; Assessorar na elaboração dos processos licitatórios; Dirigir e gerir, em tempo real, o levantamento das informações pertinentes a elaboração dos projetos para a captação de recursos; Supervisionar a equipe na expedição e encaminhamento dos relatórios aos gestores bem como a regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC) e Demonstrativo de atendimento dos requisitos para Transferências Voluntárias - DART; Gerenciar os prazos de execução dos convênios/contratos de repasse/termo de contrato e da prestação de contas das transferências voluntárias e operações de crédito; Coordenar o treinamento sobre captação de recursos nos sistemas federal e estadual (SICONV – Plataforma mais Brasil, SISMOB, SIMEC, SIGEF, SALICWEB) e demais sistemáticas e a gestão dos convênios aos servidores do município de Doutor Pedrinho.

Coordenação da Unidade Operacional de Controle Interno	Executar função deliberativa e normativa, na forma do § 1º do artigo 5º da Lei Complementar nº 23, de 28/11/2003; Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional e expedir atos normativos sobre procedimentos de controle; Assessorar no apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo: encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação das atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos, assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos, Coordenar a equipe na fixação de interpretação e pronunciamento sobre a legislação concernente à execução orçamentaria, financeira e patrimonial; Assessorar na medição e avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos Órgãos Setoriais do Sistema, através do processo de auditoria a ser realizada nos sistemas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade e Finanças, Compras e Licitações, Obras e Serviços, Recursos Humanos e demais sistemas administrativos da Administração Direta e Indireta do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; Dirigir a avaliação, a nível macro, o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e nos Orçamentos do Município, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas na Área de Saúde; Dirigir o estabelecimento de mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentaria, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Assessorar na verificação da observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar; Coordenar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de junho de 2000; Coordenar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme o disposto no art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101 , de 2000; Dirigir a aferição da destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Coordenar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Emenda Constitucional nº 25; Coordenar o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; Assessorar no processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentarias e Orçamentos do Município; Coordenar a manutenção de registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações; Assessorar na proposição da melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Coordenar a instituição e manutenção de sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; Dirigir o procedimento de ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis visando a apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário; Coordenar a revisão e emissão de relatório sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; Coordenar o recebimento e a apuração das procedências das reclamações e denúncias contra órgãos da Administração Pública Municipal e determinar a instauração de procedimentos administrativos cabíveis para apuração de sua responsabilidade.
Coordenação da Defesa Civil	Articular e coordenar as ações de proteção e defesa civil no município, compreendendo: prevenção e preparação para desastres; assistência e socorro às vítimas das calamidades; restabelecimento de serviços essenciais; Realizar estudos e pesquisas sobre riscos e desastres; Elaborar e implementar diretrizes, planos, programas e projetos para prevenção, minimização e respostas a desastres causados por ação da natureza e/ou do homem no âmbito municipal; Coordenar a elaboração do plano de contingência; Disseminar a cultura de prevenção por meio da inclusão dos princípios de proteção e defesa civil na sociedade e do fomento; Prestar informações aos órgãos correspondentes do Governo do Estado e do Governo Federal sobre as ocorrências de desastres e atividades de proteção e defesa civil no Estado; Propor à autoridade competente a decretação ou a homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública; Providenciar e gerenciar a distribuição e o abastecimento de suprimentos necessários nas ações de proteção e defesa civil; Promover a capacitação de pessoas para as ações de proteção civil, em articulação com órgãos do Executivo Municipal; Recomendar ao poder competente a interdição de áreas de risco identificadas; Encarregar-se da execução orçamentária e financeira dos serviços que lhe dizem respeito; Exercer as competências estabelecidas em legislação própria alusiva à Defesa Civil.

Coordenação do CRAS	Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizada nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território; Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas, com os demais trabalhadores da Assistência Social.

ANEXO VIII

a) DA NOMINATA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CARGOS DE CONFIANÇA)

Nº de Cargos	Denominação	Símbolo	Salário R$
GABINETE DO PREFEITO:			
01	Chefe de Gabinete	DAS-01	R$ 3.428,30
01	Assessor de Gabinete e Comunicação	DAS-02	R$ 2.125,88
01	Assessor de Desenvolvimento Econômico	DAS-01	R$ 3.428,30
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO			
01	Assessor Jurídico	DAS-01	R$ 3.428,30
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:			
01	Secretário de Administração e Finanças	DAS-01	R$ 3.445,04 (*)
01	Assessor Técnico	DAS-01	R$ 3.428,30
01	Chefe de Administração e Finanças	DAS-03	R$ 1.275,54
SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS:			
01	Secretário de Obras, Estradas e Serviços Urbanos	DAS-01	R$ 3.445,04 (*)
01	Assessor de Obras	DAS-02	R$ 2.125,88
01	Chefe de Obras	DAS-03	R$ 1.275,54
01	Chefe de Estradas	DAS-03	R$ 1.275,54
01	Chefe de Serviços Urbanos	DAS-03	R$ 1.275,54
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE E TURISMO:			
01	Secretário de Agricultura, Meio-Ambiente e Turismo	DAS-01	R$ 3.445,04 (*)
01	Assessor de Turismo	DAS-02	R$ 2.125,88
01	Assessor de Meio-Ambiente	DAS-02	R$ 2.125,88
01	Chefe de Agricultura	DAS-03	R$ 1.275,54
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL:			
01	Secretário de Educação e Promoção Social	DAS-01	R$ 3.445,04 (*)
01	Diretor Escolar	DAS-01	R$ 3.428,30
01	Assessor de Educação	DAS-02	R$ 2.125,88
SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA:			
01	Secretário de Desporto e Cultura	DAS-01	R$ 3.445,04 (*)
01	Assessor de Desporto e Cultura	DAS-02	R$ 2.125,88
01	Chefe de Cultura	DAS-03	R$ 1.275,54
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:			
01	Secretário de Saúde e Assistência Social	DAS-01	R$ 3.445,04 (*)
01	Assessor de Saúde	DAS-02	R$ 2.125,88
01	Chefe de Saúde	DAS-03	R$ 1.275,54

(*) Subsídio fixado pela Lei nº 865, de 02/07/2016, alterada pela Lei nº 928, de 26/06/2020, na forma do art. 29, V, c/c art. 37, X, c/c art. 39, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal.

b) DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CARGOS DE CONFIANÇA):

CARGO	ATRIBUIÇÕES/ FUNÇÕES
GABINETE DO PREFEITO	
Chefe de Gabinete	Dirigir as ações do Gabinete do Prefeito e do Órgão Executivo de Trânsito no Município, previstas no art. 2º desta Lei Complementar e na Lei Complementar nº 135, de 21/12/2016; Assistir ao Prefeito na coordenação das ações referentes às suas audiências, comunicações, viagens e participação em eventos e cerimônias, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais e, em especial, nos assuntos referentes à administração do Executivo Municipal, e no relacionamento do Poder Executivo com os outros Poderes e as entidades da sociedade civil; Promover a integração das diversas unidades administrativas ou órgãos do Poder Executivo; o encaminhamento da tramitação das proposições da Câmara de Vereadores, o controle do cumprimento dos prazos constitucionais, legais e regimentais relativos aos atos oriundos da Câmara de Vereadores, exceto dos projetos que tratem sobre a legislação municipal, ficando estes a cargo da Procuradoria Geral; Orientar e coordenar o levantamento de informações da administração municipal para conhecimento e permanente avaliação do Prefeito, as ações governamentais executadas por mais de um órgão superior da administração direta e indireta do Executivo Municipal; Planejar e executar ações relativas à obtenção e à integração de dados, informações, conhecimentos e inteligências, sobre os diversos programas e ações governamentais; Encarregar-se da representação do Prefeito, da execução orçamentária e financeira do Gabinete do Prefeito, de instruir e determinar a aplicação de regras e procedimentos de cerimonial da administração direta e indireta do Executivo Municipal, de compartilhar com os diversos órgãos e entidades da Administração Pública, informações necessárias para tomada de decisão referente à execução das políticas públicas; Organizar e assessorar os órgãos da administração no que diz respeito a criação e execução de todas as atividades afetas à comunicação social, inclusive campanhas, mídias institucionais e informativas perante órgãos publicitários e de divulgação; Promover a comunicação social dos atos do poder executivo municipal; Elaborar plano de ação e coordenação das atividades da defesa civil; Receber, apurar e responder, através da ouvidoria, as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.
Assessor de Gabinete e Comunicação	Gerir e acompanhar a equipe em todo o agendamento e demais medidas relacionadas aos compromissos do Prefeito e Vice-Prefeito; Coordenar toda a equipe no atendimento à população, orientação aos servidores, protocolo, despacho, encaminhamento e arquivamento de documentos/pedidos; Coordenar/controlar toda a equipe na aquisição de equipamentos / materiais / serviços / compras necessárias ao pleno e regular desenvolvimento administrativo das atividades do Gabinete do Prefeito, além do atendimento de pessoal interno e externo, sistema de protocolo e arquivos; Dirigir e coordenar a equipe na criação e execução de todas as atividades afetas à comunicação social, inclusive campanhas, mídias institucionais e informativas perante órgãos publicitários e de divulgação; Supervisionar a equipe em toda a produção de materiais e serviços, inclusive na prestação de contas dos atos de governo; Gerir a equipe na ordenação de despesas, pagamentos, compras e demais atividades administrativas afetas à comunicação social; Assessorar e supervisionar a equipe na coordenação e direção de material de publicidade para a imprensa, textos para programas de rádio, relacionamento com agências e gráficas, compilação de orçamentos publicitários; Assessorar e coordenar a equipe na elaboração de matérias com informações do Município, em mídia social, gerenciamento das redes sociais, cobertura fotográfica de eventos da municipalidade e outros.
Assessor de Desenvolvimento Econômico	Assessorar, supervisionar e coordenar toda a promoção e realização das medidas administrativas perante as industriais e comércios, em especial as que desejam criar atividade no município; Assessorar no acompanhamento dos projetos de instalação de indústrias e unidades comerciais; Chefiar e administrar o desenvolvimento industrial e comercial no sentido de atingir os objetivos estabelecidos nas normativas atinentes a espécie; Dirigir e coordenar as questões afetas aos incentivos econômicos e concessão de alvarás de localização de indústria, comércio e serviços; Assessorar nas atividades de análise e inspeção afetas ao Setor; Dirigir e coordenar estudos e propor normas/sistemas/medidas de trabalho que venham a aperfeiçoar as atividades do setor; Assessorar e gerir a equipe no controle dos interessados na constituição de pessoa jurídica; Dirigir e administrar a equipe no cadastro dos microempreendedores individuais, viabilidade, inscrição de CNPJ e Estadual; Chefiar e coordenar a emissão de FAC – Requerimento de Empresário, Alvará de Localização e Funcionamento, além do registro de marcas e patentes; Assessorar a equipe na emissão de informação e código de barras, alteração de endereço e atividade dos MEIS, baixa do CNPJ e Inscrição Estadual, declaração de extinção da empresa junto à Receita Federal, Nota Fiscal Eletrônica e solicitação de acesso ao Portal do Cidadão, guias de pagamento DAS, declaração anual de rendimento e atendimento dos agricultores para preenchimento e elaboração de proposta de venda; Dirigir a gestão das informações prestadas as entidades (AMPE, ACIMVI e CDL); Supervisionar a equipe no lançamento de informações nos sistemas e organização de cursos e palestras.
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
Assessor Jurídico	Assessorar o desenvolvimento da cobrança judicial da dívida ativa municipal de natureza tributária ou não, e demais ações que envolvam as Secretárias e órgãos da administração direta/indireta, na elaboração de ofícios, pareceres, memorandos, projetos de lei, decretos, portarias e demais atos; Executar as ações previstas no § 2º do artigo 3º desta Lei Complementar; Assessorar as Comissões de Sindicância, de Processos Disciplinares e/ou de Processos Administrativos em geral; Participar de Conselhos Municipais e comissões, quando designado.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:	
Secretário de Administração e Finanças	Dirigir a Secretaria Municipal com apoio das assessorias técnicas, departamentos e divisões, inclusive na consecução das competências estabelecidas no art. 5º desta Lei Complementar; Assinar os editais das licitações decorrentes de sua Secretaria; Exercer a administração superior dos órgãos vinculados a sua estrutura; Instaurar e decidir sobre os procedimentos administrativos disciplinares inerentes aos servidores da sua Secretaria; Expedir atos internos alusivos à execução das competências de sua Secretaria; Representar sua Secretaria perante órgãos públicos e privados, conselhos da administração direta e indireta do Município de Doutor Pedrinho, podendo delegar tal competência a servidores do seu quadro; Ordenar as despesas alusivas à sua Secretaria.

Assessor Técnico	Assessorar as Secretarias e demais órgãos da administração direta e indireta, acerca de todos os atos de gestão das políticas públicas relacionadas à administração e finanças, em especial no âmbito financeiro, contábil, patrimonial, projetos / programas / processos de informatização, políticas fiscais, plano plurianual (PPA), LDO e LOA, frotas e imóveis; Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos; Participar de Conselhos Municipais, quando designado.
Chefe de Administração e Finanças	Coordenar os serviços prestados junto à Central de Atendimento ao cidadão, inclusive na esfera da tributação, fiscalização, integração administração – comunidade (com destaque a implantação / modernização dos canais eletrônicos, telefônicos e outros mecanismos de acesso); Dar suporte à equipe na expedição de atos, informações da fiscalização / tributação, atendimento, tramitação e respostas a requerimentos; Emitir opinião acerca dos assuntos relacionados às Divisões de Administração e/ou de Finanças; Coordenar e dar suporte às atividades e procedimentos administrativos voltados aos atos financeiros, de pessoal, contábeis, patrimoniais, fiscais, bens (móveis, imóveis e demais) e projetos; Participar de conselhos municipais, quando designado.
SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS:	
Secretário de Obras, Estradas e Serviços Urbanos	Dirigir a Secretaria com apoio das divisões e serviços, na consecução das competências estabelecidas no art. 11 desta Lei Complementar; Exercer a administração superior dos órgãos vinculados a sua estrutura; Instaurar e decidir sobre os procedimentos administrativos disciplinares inerentes aos servidores lotados na sua Secretaria; Expedir atos internos alusivos à execução das competências da sua Secretaria; Representar a sua Secretaria perante órgãos públicos e privados, Conselhos da administração direta e indireta do Município de Doutor Pedrinho, podendo delegar tal competência a servidores do seu quadro; Ordenar as despesas alusivas a sua Secretaria.
Assessor de Obras	Assessorar, coordenar e administrar toda a equipe e suas respectivas atividades administrativas (inclusive no que tange a compras, empenhos, tesouraria, contabilidade, licitações, recursos humanos, patrimônio, almoxarifado, manutenção geral, frotas, atendimento à população e orientação aos servidores, contratos e convênios) e operacionais de execução; Dirigir e supervisionar a equipe em todo o acompanhamento, coordenação e execução das atividades e fiscalização das obras públicas e particulares; Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos.
Chefe de Obras	Coordenar os serviços prestados junto ao Setor de Obras, inclusive na esfera da fiscalização, integração administração – comunidade (com destaque a implantação / modernização dos canais eletrônicos, telefônicos e outros mecanismos de acesso); Dar suporte à equipe na expedição de atos, informações, atendimento, tramitação e respostas a requerimentos; Chefiar o trabalho executado pelas equipes (próprias ou terceirizadas); Emitir opinião acerca dos assuntos relacionados ao Setor; Coordenar e dar suporte às atividades e procedimentos administrativos voltados aos serviços e projetos da Divisão de Obras; Participar de conselhos municipais, quando designado.
Chefe de Estradas	Coordenar os serviços prestados junto ao Setor de Estradas, inclusive na esfera da fiscalização, integração administração – comunidade (com destaque a implantação / modernização dos canais eletrônicos, telefônicos e outros mecanismos de acesso); Dar suporte à equipe na expedição de atos, informações, atendimento, tramitação e respostas a requerimentos; Chefiar o trabalho executado pelas equipes (próprias ou terceirizadas); Emitir opinião acerca dos assuntos relacionados ao Setor; Coordenar e dar suporte às atividades e procedimentos administrativos voltados aos serviços e projetos da Divisão de Estradas; Participar de conselhos municipais, quando designado.
Chefe de Serviços Urbanos	Assessorar, dirigir e supervisionar a equipe em todo o acompanhamento, coordenação e execução das atividades e fiscalização dos serviços urbanos; Coordenar e dar suporte às atividades e procedimentos administrativos voltados aos serviços e projetos da Divisão de Serviços Urbanos; Dirigir e coordenar as equipes de trabalho destinadas à coleta, seleção e disposição final de todo resíduo sólido doméstico, orgânico e reciclado; Assessorar e coordenar as atividades do ECOPONTO; Chefiar o trabalho executado pelas equipes (próprias ou terceirizadas) de seleção e destinação para reaproveitamento de móveis, equipamentos e demais materiais recebidos no ECOPONTO.
SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE E TURISMO:	
Secretário de Agricultura, Meio-Ambiente e Turismo	Dirigir a Secretaria com apoio das divisões, na consecução das competências estabelecidas no art. 13 desta Lei Complementar; Exercer a administração superior dos órgãos e serviços vinculados a sua estrutura; Instaurar e decidir sobre os procedimentos administrativos disciplinares inerentes aos servidores lotados na sua Secretaria; Expedir atos internos alusivos à execução das competências da sua Secretaria; Representar a sua Secretaria perante órgãos públicos e privados, Conselhos da administração direta e indireta do Município de Doutor Pedrinho, podendo delegar tal competência a servidores do seu quadro; Ordenar as despesas alusivas a sua Secretaria.
Assessor de Turismo	Dirigir e supervisionar a equipe em todo o acompanhamento, coordenação e execução das ações e atividades voltadas ao turismo; Orientar e fiscalizar as atividades turísticas ofertadas pela atividade privada; Coordenar levantamentos, projetos e planos municipais na área de turismo; Coordenar a equipe de trabalho e os prestadores de serviços privados na atividade turística; Promover o intercâmbio de informações turísticas, a capacitação dos agentes públicos e privados e o desenvolvimento da atividade no Município; Representar o Município em eventos de promoção local ou regional do turismo; Participar do Conselho Municipal de Turismo e atuar junto as instâncias regionais, estaduais ou federais; Implementar ações de geração de renda e agregação de valor para os produtos turísticos locais; Assessorar políticas de melhoria da gestão de atividades e empreendimentos turísticos.
Assessor de Meio-Ambiente	Assessorar e supervisionar a equipe em toda a demanda de protocolos, análise/aprovação de área verde / compensação ambiental / preservação permanente / faixa sanitária / projeto de supressão de vegetação em área urbana e rural / corte de árvores isoladas / plano de corte área rural pequeno produtor / projeto de manejo de palmito área urbana e rural / implantação de loteamento / licenciamento ambiental de atividades juntamente com a equipe multidisciplinar / obras de terraplanagem e outros; Chefia, coordenação e gestão da análise dos projetos e emissão de licença ambiental; Assessorar e participar do grupo de trabalho do diagnóstico sócio ambiental; Chefiar a administração do atendimento ao público, consultores ambientais, empresários, corretores de imóveis e outros; Assessorar e participar do Conselho Municipal do Meio Ambiente; Assessoria e acompanhamento de projetos e licenças ambientais do Município; Assessoramento e supervisão da equipe multidisciplinar nas análises sobre áreas de risco, declarações e certidões ambientais, estudo hidrogeológico e resposta de questionamentos do ministério público.

Chefe de Agricultura	Coordenar e controlar toda a equipe na consecução e execução das atividades agropecuárias, inclusive no âmbito administrativo e operacional; Chefiar e coordenar os atendimentos da Patrulha Mecanizada Agrícola, com cadastramento de requisições, fiscalização dos serviços executados e orientações sobre pagamentos ou subsídios; Chefiar o trabalho executado pelas equipes (próprias ou terceirizadas) da Divisão de Agricultura; Executar outras atividades delegadas ou determinadas pelo Secretário Municipal da Unidade Administrativa.
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL:	
Secretário de Educação e Promoção Social	Dirigir as ações da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, previstas no art. 7º desta Lei Complementar; Assessorar o Prefeito na formulação de políticas educacionais do município; Planejar e coordenar os trabalhos relativos à Educação Municipal; Dirigir a execução das políticas educacionais do Município; Organizar as normas administrativas da Secretaria, Unidades Escolares de Ensino, Núcleos de Educação Infantil e Unidades Pré-Escolares; Estabelecer e fazer cumprir a normas de concurso público, alteração de carga horária, remoção e contratação temporária; Estabelecer e fazer cumprir as normas para o funcionamento das Unidades de Ensino Municipais em consonância com a legislação vigente; Referendar decretos afetos à Secretaria Municipal de Educação; Promover a expansão e a melhoria do Ensino Público Municipal; Proporcionar o intercâmbio com as repartições públicas estaduais e federais de ensino; Providenciar chamada anual da população em idade escolar para matricular nas escolas municipais; Propor convênios com o Estado e a União para execução de programas educacionais; Promover e definir a Avaliação de Desempenho Profissional; Realizar articulação com os órgãos da Administração Municipal; Zelar pelo patrimônio Público Municipal de responsabilidade da Secretaria; Assegurar a satisfação das necessidades educacionais e da comunidade; Dar parecer sobre pedidos de subvenção ou auxílios para instituições educacionais e fiscalizar as concedidas.
Diretor Escolar	Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; Planejar a execução dos Programas de Trabalho Pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar; Analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino; Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos; Atualizar-se no tocante à legislação oficial, consultando códigos, editais e estatutos referentes ao ensino para dirigir a escola segundo os padrões exigidos; Comunicar às autoridades de ensino, os trabalhos pedagógico-administrativos da escola enviando relatórios e outros informes ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados para possibilitar-lhes o controle do processo administrativo; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Articular a relação escola/comunidade; Chefiar a convocação dos representantes das Entidades Escolares como as Associações de Pais e Professores – APP a participarem do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico; Assessorar e Coordenar, acompanhar e avaliar a execução de PPP da Unidade Escolar; Encaminhar o PPP a Secretaria de Educação para aprovação e garantir seu cumprimento; Acompanhar o plano de aplicação financeira e a respectiva prestação de contas; Coordenar o processo de implementação das diretrizes pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; Participar do Conselho de Classe; Propor a equipe gestora estratégias de planejamento anual da unidade escolar; Assessorar a aplicação das normas, procedimentos e medidas administrativas emanadas pela Secretaria de Educação Municipal; Administrar o patrimônio escolar de conformidade com a Lei vigente; Promover a articulação entre a escola, família e comunidade; Comunicar o Conselho Tutelar os casos de maus tratos, reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar; Aplicar penalidades disciplinares aos professores, alunos e funcionários do estabelecimento, segundo disposições do regimento e da legislação vigente; Verificar a assiduidade dos professores, providenciando a substituição do professor faltante e registrar a falta no livro ponto; Executar outras tarefas correlatas às atribuições da direção.

Assessor de Educação	Assessorar e dar suporte à avaliação de desempenho dos profissionais do Ensino Fundamental e o resultado da ação didático-pedagógica da Rede Municipal de Ensino e propor alternativas quando necessário; Promover estudos de novas metodologias para melhor compreensão dos processos e técnicas educacionais; Dar suporte na elaboração e oportunizar programas educacionais que atendam as reais necessidades da criança em suas diferentes fases do desenvolvimento; Analisar reclamatórias de pais de educandos, diretores e responsáveis das Unidades de Ensino; Dar suporte a elaboração de projetos educacionais em consonância com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; Participar em conjunto com as divisões administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social na elaboração e realização de eventos desenvolvidos por esta; Coordenar e providenciar recursos materiais para viabilizar o processo educativo nas Unidades Pré-Escolares e Centros de Educação Infantil; Dar suporte no desenvolvimento de linha de trabalho educacional para cada faixa etária nas Unidades Pré-Escolar e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino; Analisar em conjunto com o Secretário a necessidade de ampliar e/ou adequar a estrutura física das Unidades Escolares, Unidades Pré-Escolar e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino; Normatizar e promover o controle e a organização dos regimentos das Unidades Escolares, Pré-Escolares e Centros de Educação Infantil; Normatizar e coordenador o funcionamento dos Conselhos Deliberativos, Associações de Pais e Professores em conjunto com a Gestão Escolar e Coordenação vigentes; Coordenar a divulgação de eventos educacionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; Assessorar na elaboração da proposta de trabalho para o desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos, avaliando sua aplicação e eficácia; Coordenar e controlar a demanda de vagas para Centros de Educação Infantil; Supervisionar e dar suporte no cumprimento do Calendário Escolar determinado pela legislação vigente; Supervisionar o desenvolvimento do conteúdo programático de acordo com a proposta curricular do Município e acompanhar a carga horária que compõe a grade curricular do Ensino Municipal juntamente com o Secretário; Avaliar o resultado da ação didático-pedagógica da Rede Municipal de Ensino e propor alternativas, quando necessário; Emitir opinião e pareceres acerca de assuntos alusivos a sua área de atuação; Participar de Conselhos municipais e comissões, quando designado; Assessorar e coordenar a equipe nos atos relacionados à alimentação escolar; Supervisionar e orientar as ações decorrentes da gestão da alimentação escolar, com destaque a requisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, abastecimento dos educandários, controle de recebimento / entrega / distribuição / transporte/ armazenamento, vistoria das condições higiênico-sanitárias, fiscalização das cozinhas / depósitos / merendeiras, previsão do consumo, expedição de relatórios, cálculo do custo e consumo; Supervisionar, orientar e dar suporte à equipe nas atividades voltadas ao agendamento de viagens escolar, itinerários na entrega dos materiais, atos perante o DETER, controle das horas, manutenção / revisão dos veículos, gerenciamento do Censo Escolar; Assessoramento e alimentação dos programas de governo e demais plataformas tais como PAR e SIMEC, BRASIL CARINHOSO, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGECON e SIOPE; Controle do Programa Bolsa Família/Projeto Presença/Dinheiro Direto nas Escolas / Empenhos/ notas fiscais, expedição de atos (solicitações, requisições e ordens de compra), realização de orçamentos/observatório social, patrimônio, arquivamento de documentos, comunicações aos mais diversos setores da Administração, protocolos e entregas, consumo de materiais; Demais atividades delegadas e/ou determinadas pela chefia imediata.
SECRETARIA DO DESPORTO E CULTURA:	
Secretário de Desporto e Cultura	Dirigir as ações da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, previstas no art. 8º-A desta Lei Complementar; Exercer a direção geral da Secretaria, coordenando e controlando suas atividades e expedindo normas, instruções e ordens para execução dos trabalhos, competições e demais eventos; Gerir e administrar o patrimônio e rendas da Secretaria; Apresentar ao Prefeito o Plano de Trabalho anual e plurianual, a ser praticado pela Secretaria; Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária, do plano de aplicação de recursos e relatório anual de atividades administrativas, bem como diligenciar pela prestação de contas e pela execução do programas da Secretaria; Propor a composição do quadro de pessoal e suas alterações posteriores; Apoiar e incentivar clubes e associações de bairros em atividades desportivas em geral; Propor convênios com o Estado e a União para execução de programas desportivos e culturais; Promover e definir a Avaliação de Desempenho Profissional; Realizar articulação com os órgãos da Administração Municipal; Zelar pelo patrimônio Público Municipal de responsabilidade da Secretaria; Assegurar a satisfação das necessidades desportivas e culturais da comunidade; Dar parecer sobre pedidos de subvenção ou auxílios para instituições desportivas e culturais, e/ou para atletas e artistas, bem como fiscalizar as concedidas.
Assessor de Desporto e Cultura	Dirigir e supervisionar a equipe em todo o acompanhamento, coordenação e execução das ações e atividades públicas voltadas ao desporto e a cultura; Orientar e fiscalizar as atividades desportivas e culturais ofertadas pela atividade privada; Coordenar levantamentos, projetos e planos municipais na área de esportes e/ou cultura; Coordenar parcerias publico-privadas no setor de desporto e cultura; Promover o intercâmbio de informações desportivas e culturais, a capacitação dos agentes públicos e privados e o desenvolvimento das atividades no Município; Representar o Município em eventos de promoção local ou regional do desporto e da cultura; Participar dos Conselhos Municipais de Esportes e de Cultura, se for o caso, e atuar junto as instâncias regionais, estaduais ou federais; Implementar ações de geração de renda e agregação de valor para os produtos esportivos ou culturais locais; Assessorar políticas de melhoria da gestão de atividades e empreendimentos esportivos ou culturais.
Chefe de Cultura	Chefiar o trabalho executado pelas equipes (próprias ou terceirizadas); Coordenar os serviços prestados junto à Divisão de Cultura, inclusive na esfera de incentivo, integração administração – comunidade (com destaque a implantação / modernização dos canais eletrônicos, telefônicos e outros mecanismos de acesso); Dar suporte à equipe na expedição de atos, informações, atendimento, tramitação e respostas a requerimentos; Emitir opinião acerca dos assuntos relacionados ao Setor; Coordenar e dar suporte às atividades e procedimentos administrativos voltados aos serviços e projetos da área cultural; Participar de conselhos municipais, quando designado.
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:	
Secretário de Saúde e Assistência Social	Dirigir a Secretaria com apoio das assessorias e divisões, na consecução das competências estabelecidas no art. 9º desta Lei Complementar; Exercer a administração superior dos órgãos vinculados a sua estrutura; Instaurar e decidir sobre os procedimentos administrativos disciplinares inerentes aos servidores lotados na sua Secretaria; Expedir atos internos alusivos à execução das competências da sua Secretaria; Representar a sua Secretaria perante órgãos públicos e privados, Conselhos da administração direta e indireta do Município de Doutor Pedrinho, podendo delegar tal competência a servidores do seu quadro; Ordenar as despesas alusivas a sua Secretaria.

Assessor de Saúde	Assessorar e coordenar a equipe da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social nas atividades administrativas, em especial compras, empenhos, tesouraria, contabilidade – PPA / LDO / LOA / Controle de Receitas, licitações, recursos humanos, patrimônio, informática, jurídico, almoxarifado, manutenção geral, frotas, educação permanente, atendimento à população e orientação aos servidores, contratos e convênios, elaboração dos instrumentos de gestão do SUS (plano municipal de saúde/ Relatório Anual de Gestão/Programação Anual de Saúde/SISPACTO – Pactuação das indicações do SUS), políticas de saúde nos blocos de atenção básica (estratégia de saúde da família / saúde bucal / agentes comunitários de saúde / NASFs / Conselhos locais de saúde), controle e avalição de atendimentos de média e alta complexidade; Supervisionar, orientar e avaliar as ações da equipe na direção clínica e técnica, bloco investimento, aquisição bens e equipamentos, reformas, construções e ampliações; Participar de Conselho Municipal e/ou comissões, quando designado; Emitir opinião e pareceres acerca de assuntos alusivos a sua área de atuação; Coordenar os Núcleos de Apoio a Saúde da Família de Doutor Pedrinho; Supervisionar e prestar suporte à equipe na execução/aplicação de todas as atividades relacionadas ao Plano de Trabalho do NASF e Unidade de Saúde, as atividades técnicas perante as instituições/parceiros, produção profissional, o programa de Educação Permanente apoiado pelo NASF; Supervisionar e dar suporte à equipe na consecução dos atos relacionados à priorização das situações de risco, o Programa de Controle do Tabagismo de Doutor Pedrinho, atendimentos/demais atividades prestadas pelos programa da Unidade de Saúde, prestação de contas, recebimento/distribuição de materiais/insumos, campanhas, todas as atividades da farmácia (inclusive entrega, controle de validade, almoxarifado, compra, venda, Processo de Licitação e CISAMMVI); Coordenar agendamentos, arquivamento e organização documental, recepção e encaminhamento das demandas da Secretaria, requisições e outros; Promover controle da frota da saúde, inclusive documentação veicular, seguros, manutenção preventiva e corretiva, além do agendamento de viagens para pacientes e acompanhantes, cadastro no DETER e dos correspondentes veículos e motoristas, controle de ponto / férias / horas extras / viagens / atendimento a pacientes.
Chefe de Saúde	Chefiar o trabalho executado pelas equipes (próprias ou terceirizadas); Coordenar os serviços prestados junto à Divisão de Saúde, inclusive por instrumentos de cooperação, integração administração – comunidade (com destaque a implantação / modernização dos canais eletrônicos, telefônicos e outros mecanismos de acesso); Dar suporte à equipe na expedição de atos, informações, atendimento, controles, tramitação e respostas a requerimentos; Emitir opinião acerca dos assuntos relacionados ao Setor; Coordenar e dar suporte às atividades e procedimentos administrativos voltados aos serviços, programas e projetos da área de saúde; Participar de conselhos municipais, quando designado.

§ 2º - Ficam promovidas as seguintes alterações na nomenclatura e/ou na lotação de cargos da Lei Complementar nº 49, de 06 de outubro de 2006:

I – O cargo em comissão de Assessor de Administração e Finanças lotado na Secretaria de Administração e Finanças passa a denominar-se Assessor de Gabinete e Comunicação com lotação no Gabinete do Prefeito, sem qualquer alteração de salário;

II – O cargo de Assessor Técnico lotado no Gabinete do Prefeito passa a ser lotado na Secretaria de Administração e Finanças, mantido o mesmo salário;

III – O cargo de Assessor Jurídico fica lotado na Procuradoria-Geral do Município, mantido o mesmo salário;

IV – O cargo de Assessor do Meio-Ambiente e Turismo lotado na Secretaria de Agricultura, Meio-Ambiente e Turismo passa a denominar-se Assessor de Meio-Ambiente, mantendo a mesma lotação e salário;

V - O cargo de Assessor da Agricultura lotado na Secretaria de Agricultura, Meio-Ambiente e Turismo passa a denominar-se Assessor de Turismo, mantendo a mesma lotação e salário.

§ 3º – Fica autorizado o pagamento retroativo das gratificações ou funções de confiança para os servidores que efetivamente desempenharam as atividades regulamentadas na forma desta Lei, no presente exercício.

Art. 3º - A Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO II
DO PROVIMENTO, SUBSTITUIÇÃO, VACÂNCIA, REMOÇÃO, DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO, HORÁRIO DE TRABALHO, CONTROLE E BANCO DE HORAS.
.....

Art. 10 - .....:
.....

VI - .....;

VII - declaração firmada de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto àquelas permitidas em Lei;

VIII - na hipótese de ter o candidato exercido emprego público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública; e

IX - certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato referente aos últimos 5 (cinco) anos e do Estado de Santa Catarina.

§ 1º - As atribuições do emprego público ou do cargo em comissão podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei e/ou previstos no edital do concurso público ou do processo seletivo.

.....

§ 3º - Para fins de comprovação do requisito previsto no inciso VI do caput deste artigo, a Administração poderá:
a) encaminhar o(a) candidato(a) para avaliação médica, com exigência de exames médicos previstos no edital do concurso público ou processo seletivo;
b) exigir a realização ou apresentação de exames complementares e/ou pareceres de médicos especialistas, com a finalidade de complementar a avaliação quanto à aptidão dos candidatos para os respectivos empregos públicos;
c) considerar os exames médicos como eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público para o qual se inscreveram.

§ 4º - As eventuais despesas para a realização dos exames e laudos médicos não contemplados no Sistema Único de Saúde poderão ser atribuídos ao(a) candidato(a).

Art. 11 - .....
.....

Art. 29 - Além do cumprimento do estabelecido no artigo 153, alínea "a", desta Lei, o exercício do cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.
.....

CAPÍTULO V
DO DESEMPENHO E DO DESENVOLVIMENTO

Art. 53-A – A Administração instituirá procedimento de avaliação periódica de desempenho dos servidores, mediante ficha de avaliação, conforme minuta padrão prevista em Lei.

Parágrafo Único – O desempenho satisfatório das atribuições do emprego público é condição indispensável para permanência no serviço público.

Art. 54 - .....

Parágrafo Único - .....

CAPÍTULO VI
DO HORÁRIO DE TRABALHO, DO CONTROLE DE HORÁRIO E DO BANCO DE HORAS

Art. 54-A - O horário regular de trabalho dos servidores constará do quadro, organizado conforme modelo expedido pelo Ministério do Trabalho e afixado em lugar bem visível, preferencialmente na sede de cada Unidade Administrativa, sendo discriminativo para cada servidor em razão de não existir horário único para todos.

§ 1o - É obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, pelos servidores, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, devendo haver pré-assinalação do período de intervalo intrajornada.

§ 2o – É obrigatório a observância do intervalo intrajornada para alimentação ou repouso de, no mínimo, uma hora, sendo vedado o labor em jornada extraordinária durante o mesmo.

§ 3o - O Prefeito, no Poder Executivo, ou o Presidente da Mesa Diretora, no Poder Legislativo, poderá, excepcionalmente, determinar horário distinto ao servidor, desde que respeitada à jornada de trabalho prevista e a concessão do intervalo intrajornada, e que a medida seja necessária a melhor realização do serviço.

Art. 54-B - O controle de frequência dos servidores, para fins de apuração do cumprimento da jornada de trabalho, será efetuado por registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme regulamento, ficando sujeito ao controle e gerenciamento por setor próprio.

§ 1o - Eventual saída particular durante o horário de trabalho deverá ser autorizada pela Chefia Imediata do servidor e, obrigatoriamente, registrada no sistema de controle de frequência para desconto da jornada de trabalho, por não se considerar tempo à disposição do serviço público, sob pena de restar caracterizada infração disciplinar, punível com as penalidades de advertência, suspensão ou demissão.

§ 2o – O registro indevido de horas, a realização de jornada extraordinária não autorizada ou a omissão reiterada do registro de ponto ou de saídas particulares, pelo servidor, contrariando as disposições desta Lei e atos regulamentares, constitui descumprimento de dever funcional e inobservância de proibição, bem como falta grave, a ser considerada como justa causa para rescisão do contrato de trabalho, se for o caso.

§ 3o – Entende-se por registro indevido a marcação de ponto antes de cinco minutos do horário regular na entrada do serviço ou cinco minutos depois do horário de saída deste, sem justificativa de trabalho, conforme disposto em Lei.

§ 4o – As faltas do empregado ao serviço são consideradas justificadas ou injustificadas, sendo que:

I - São faltas justificadas àquelas previstas em lei, as quais deverão ser devidamente comprovadas por meio documental pelo servidor, na primeira oportunidade após o evento, sem prejuízo de sua remuneração. No caso de justificativa por atestados médicos, estes deverão ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ausência, salvo no último dia útil do mês, quando deverá ser apresentado

no mesmo dia;

II - Falta injustificada é a ausência, chegada tardia ou saída antecipada intencional ao serviço ou sem motivo amparado em Lei, a qual ocasiona o desconto do dia ou período não trabalhado, bem como dos dias de repouso semanal remunerado, respectivos;

III - As faltas, as chegadas tardias ou saídas antecipadas, devidamente descontadas em folha de pagamento, serão devidamente registradas na respectiva ficha funcional para todos os efeitos legais.

§ 5º – Fica instituído o sistema de 'Banco de Horas' aos servidores que aderirem formalmente por acordo individual, conforme minuta padrão prevista em Lei, que irá possibilitar armazenarem horas trabalhadas, a maior ou a menor, durante o mês para compensação.

§ 6º - O Setor de Recursos Humanos deverá adotar formulários padronizados para autorização de jornada extraordinária, justificativa de ponto e/ou compensação de banco de horas.

TÍTULO III

.....

Art. 61 - O servidor ou agente político que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município, em objeto de serviço, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

.....

§ 8º - Para os casos deste artigo, a Administração poderá optar em conceder adiantamento de viagem para o custeio das despesas de locomoção, estadia e alimentação, observada a legislação pertinente, se for o caso.

Art. 62 - A forma de concessão de diárias será objeto de regulamento, baixado por ato do Executivo.

Parágrafo Único - Aplica-se o disposto nesta subseção, e seus regulamentos, aos servidores públicos colocados à disposição do Município por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente pela própria Administração.

SUBSEÇÃO II

.....

Art. 65 - Além do salário ou vencimento e das vantagens previstas em lei, poderá ser deferido aos servidores as seguintes gratificações, adicionais e retribuições:

.....

III - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

.....

V – adicional ou gratificação pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
VI - .....;

VII - adicional por tempo de serviço;

VIII - retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e/ou assessoramento.

Parágrafo Único - Ao servidor ocupante de emprego público efetivo investido em função de direção, chefia e/ou assessoramento ou cargo de provimento em comissão é devida retribuição pelo seu exercício.

SUBSEÇÃO I

.....

Art. 93-A - Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as disposições da Constituição Federal (artigo 38) e demais disposições legais.

Parágrafo Único - Ao servidor investido no mandato de Vice-Prefeito, aplicar-se-á, por analogia, as disposições contidas no inciso II do art. 38 da Constituição Federal.

SEÇÃO VI

.....

Art. 126 - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três servidores, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

..... "

Parágrafo Único – Fica instituído, na forma dos Anexos I e II desta Lei, as minutas padrão para avaliação periódica de desempenho dos servidores ou para o acordo individual de adesão ao sistema de 'Banco de Horas'.

Art. 4º - Ficam revogados:

I - o artigo 14-B, caput e parágrafo único, e o Anexo V da Lei Complementar nº 31, de 06 de abril de 2004;

II - o artigo 15, caput e §§ 1º e 4º, e o Anexo VI da Lei Complementar nº 32, de 06 de abril de 2004;

III - o inciso II do parágrafo único do artigo 19, e os incisos I e II do parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar nº 49, de 06 de outubro de 2006;

IV – os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 50, de 16 de outubro de 2006:

a) as Seções V, VI, X e XI do Capitulo I do Título II (artigos 31 a 35 e 41 a 44); e

b) o Inciso VII do artigo 49 e o Inciso I do Parágrafo Único do artigo 50 do Capítulo III do Título II;

V – os §§ 4º, 5º e 6º do artigo 12 e o § 2º do artigo 17 da Lei Complementar nº 57, de 30 de maio de 2007;

VI – o artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 121, de 02 de maio de 2014;

VII – a Lei Complementar nº 138, de 11 de outubro de 2017.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 13 de abril de 2021; 33o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente.

JOÃO OSLIN ODORIZZI
Chefe de Gabinete.

ANEXO I

MINUTA PADRÃO
ACORDO PARA PRORROGAÇÃO DE JORNADA, PACTUAÇÃO DE HORAS EXTRAS, INSTITUIÇÃO DE BANCO DE HORAS SEMESTRAL E COMPENSAÇÃO DE HORAS E/OU JORNADAS

Considerando que:
- as partes tem interesse recíproco de aditar o Contrato de Trabalho vigente, integrando nesta relação de trabalho as disposições da Reforma Trabalhista de que trata a Lei nº 13.467, de 13/07/2017, e as disposições da(s) Lei(s) Complementar(es) Municipal(is) nº xxxx;
- os artigos 4º, § 2º, e 58, §§ 1º e 2º, da CLT estabelecem situações onde o tempo, mesmo que registrado no sistema de controle do ponto pelo(a) Empregado(a), não será considerado tempo à disposição da Empregadora, ou seja, não será computado para qualquer efeito na jornada regular de trabalho ou na jornada extraordinária;
- o artigo 59, caput da CLT estabelece a necessidade de acordo escrito para jornada extraordinária;
- o artigo 59, §§ 2º, 5º e 6º, da CLT, bem como a(s) Lei(s) Complementar(es) Municipal(is) nº xxxx, autorizam a instituição de banco de horas, bem como a compensação de horas e/ou jornada de trabalho;

As partes, abaixo qualificadas, que mantém relação de emprego urbano, promovem, por meio do presente termo, o ADITAMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO, tendo justo e acordado a possibilidade de prorrogação de jornada de trabalho, a pactuação de horas extras, a instituição de banco de horas e a compensação de horas e/ou jornadas de trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira – Da Identificação das Partes e Da Jornada de Trabalho:

1.1 - Empregador: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, inscrito no CNPJ sob no _____, com sede na Rua _____, nº ___, bairro _____, CEP. 89126-000, em Doutor Pedrinho (SC), neste ato representado pelo Prefeito, _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

1.2 - Empregado(a): (nome)_____, RG nº _____, CPF nº _____, CTPS nº _____, (estado civil)_____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ____, bairro ____, CEP. _____, na cidade de _____/SC, admitido(a) pela Empregadora em _____, ocupando o emprego público de _____, com jornada regular de trabalho das _____ as _____ de _____ a _____, com intervalo intrajornada de uma (01) hora, pré-assinalado das ___ as ___ horas, totalizando a carga horária de _____ (_____) horas semanais.

1.3 - Os registros de início e encerramento da jornada regular de trabalho poderão ser feitos entre as _____ (___ horas e _____ minutos) e ____ (_____ horas e ____ minutos), em dias úteis de segunda a sexta-feira, respeitado o turno e horário de trabalho do(a) Empregado(a), conforme definido no Quadro de Horários e cadastrado no sistema informatizado.

1.3.1 - Considera-se como de serviço efetivo o período em que o(a) Empregado(a) esteja à disposição do MUNICÍPIO, aguardando ou executando ordens, salvo disposição especial expressamente consignada.

1.3.2 - Por não se considerar tempo à disposição do MUNICÍPIO, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, ainda que ultrapasse o limite de cinco minutos previsto no § 1o do artigo 58 da CLT, quando o(a) Empregado(a), por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da Unidade Administrativa do MUNICÍPIO, para exercer atividades particulares, entre outras:
I - práticas religiosas;
II - descanso;
III - lazer;
IV - estudo;
V - alimentação;
VI - atividades de relacionamento social;
VII - higiene pessoal;
VIII - troca de roupa ou uniforme, enquanto não houver obrigatoriedade de realizar a troca na Unidade Administrativa do MUNICÍPIO.

1.3.3 - O setor responsável pela área de recursos humanos no MUNICÍPIO e/ou a Chefia Imediata do(a) Empregado(a) deverá fazer a fiscalização do horário registrado, exercendo o poder disciplinar em caso de irregularidade.

Clausula Segunda – Da Prorrogação de Jornada de Trabalho e Da Pactuação de Horas Extras:

2.1 - Por este acordo individual de trabalho (Art. 59 da CLT), a duração diária normal de trabalho do(a) Empregado(a) poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, observando-se a necessidade de prévia autorização do MUNICÍPIO para seu labor.

2.2 – A remuneração da hora extra autorizada e/ou homologada será superior à da hora normal, conforme Lei Complementar Municipal nº xxx/xxx, CLT e/ou Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994 (§ 2º do art. 20), se for o caso.

2.3 - Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto ao MUNICÍPIO ou aos serviços do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do Superior Hierárquico ou iniciativa do(a) empregado(a), caso este no qual deverá apresentar posteriormente o requerimento de "Justificativa da Necessidade de Jornada Extraordinária" ao Prefeito para deliberação pelo reconhecimento/homologação ou não.

2.4 – Constitui mecanismo para comprovação da necessidade de realização de jornada extraordinária, mesmo para as situações já disciplinadas em Lei, a apresentação de requerimento de "Autorização para Jornada Extraordinária" à Chefia Imediata do(a) Empregado(a), que, anuindo, providenciará a despacho hierárquico e encaminhará o documentos ao Setor de RH do MUNICÍPIO para as providências legais (pagamento das horas extras em Folha ou registro das horas adicionais em Banco de Horas para compensação posterior).

Cláusula Terceira – Da Instituição de Banco de Horas Semestral:

3.1 – As partes pactuam a instituição de 'Banco de Horas', para dispensa do acréscimo de salário de que trata a cláusula anterior deste acordo, disciplinando que o excesso de horas em um dia seja compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de seis (06) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

3.2 – O 'Banco de Horas' irá possibilitar ao(a) Empregado(a) armazenar como crédito as horas trabalhadas extraordinariamente (a mais que a jornada regular) ou como débito ou horas de ausência em decorrência de atrasos ou saída antecipada, saídas particulares durante a jornada de trabalho ou faltas abonadas para compensação, de acordo com as regras normativas deste Instrumento.

3.2.1 - O "banco de horas" do(a) Empregado(a) será gerido pelo Setor de Recursos Humanos do MUNICÍPIO e corresponde, na forma deste acordo, tanto as horas acumuladas (saldo positivo) como as horas que faltem para completar a jornada regulamentar (saldo negativo).

3.2.2 - As horas laboradas excedentes da jornada contratual e compensadas de acordo com os critérios deste Instrumento não terão caráter de labor extraordinário e, para o efeito de compensação, serão computadas na base de uma por uma.

3.3 - O prazo máximo para compensação de horas será de seis meses (Art. 59, § 5º da CLT), a contar do registro no 'banco de horas', sendo a data de compensação definida/autorizada pelo MUNICÍPIO.

3.3.1 - Para o gozo dos créditos contidos no banco de horas, será necessária requisição do(a) Empregado(a) e autorização previa do Chefe Imediato e/ou do representante legal do MUNICÍPIO.

3.4 - Entrada antecipada ou permanência após o encerramento da jornada regular de trabalho somente integrarão o 'banco de horas' quando, devida e previamente, autorizadas pela Chefia Imediata do(a) Empregado(a) e registradas por meio do sistema de controle do ponto.

3.5 - Na hipótese de limite do prazo para compensação ou rescisão (extinção) do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária (saldo positivo no 'banco de horas'), o(a) Empregado(a) terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, observados os acréscimos regulares (item 2.2 deste acordo), calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

3.5.1 - Na hipótese de limite do prazo de compensação ou desligamento do(a) Empregado(a), por solicitação da extinção do Contrato de Trabalho ou por iniciativa do MUNICÍPIO, tendo débito de horas (saldo negativo no 'banco de horas'), as mesmas serão descontadas na folha de pagamento ou por ocasião da rescisão contratual, independentemente da natureza das verbas trabalhistas creditadas.

Clausula Quarta – Da Compensação de Horas e/ou Jornadas de Trabalho:

4.1 – Além do estabelecido na cláusula anterior, fica ajustada a possibilidade de compensação de horas no âmbito da semana, de modo que o(a) Empregado(a) cumpra o limite de horas semanais, podendo a extrapolação compensatória fazer com que a duração diária do trabalho atinja o limite de até 10 (dez) horas diárias, observado o necessário intervalo intrajornada.

4.2 - Não necessitará de prévia autorização a alteração eventual de jornada, no mesmo dia ou no dia seguinte, para compensação de atraso, involuntário e excepcional, de até 30 (trinta) minutos, devendo ser comunicada ao Setor de Recursos Humanos do MUNICÍPIO, por e-mail, até o dia posterior de trabalho.

4.3 - Observada a limitação de prazo para compensação, se houver interesse do(a) Empregado(a), e mediante sua expressa solicitação, com autorização prévia do Prefeito do MUNICÍPIO, os saldos positivos de "banco de horas" poderão ser utilizados para compensações de dias de trabalho que antecedem ou sucedem as férias regulares ou aqueles intercalados em feriados, pontos facultativos ou finais de semana, bem como em períodos de festa natalina e final de ano.

4.4 - O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada, não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

4.5 – Apenas mediante expressa autorização do Prefeito do MUNICÍPIO, serão computados para fins de compensação de ausência ou banco de horas o expediente cumprido pelo(a) Empregado(a) nos dias de ponto facultativo, vedando-se qualquer acréscimo.

4.6 - A prestação de horas extras habituais não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

Cláusula Quinta – Das Disposições Gerais e Da Vigência do Acordo:

5.1 – As partes aceitam e reconhecem a validade plena das disposições da legislação ressalvada no § xxx do artigo xxx da Lei Complementar nº xxx, e alterações, bem como deste Acordo, se comprometendo a sua fiel observância.

5.2 - Este acordo entra em vigor da data de sua assinatura, incorporando-se ao Contrato de Trabalho mantido pelas partes, para todos os efeitos legais.

5.3 – A revogação deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa do MUNICÍPIO ou do(a) Empregado(a), e independe da aceitação da outra parte.

E, por estarem justos e acertadas, as partes assinam o presente Acordo de Trabalho, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, autorizando-se sua publicação no Diário Oficial dos Municípios para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Local, _____/_____/_____.

Empregado Município de Doutor Pedrinho
Nome: Representante Legal:

Testemunhas de que o presente ato é fruto da legítima e livre vontade das partes:

Nome: Nome:

ANEXO II

MINUTA PADRÃO
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nome do(a) empregado(a):
Emprego Público:
Período de avaliação: _____ à _____

Avalie, marcando com x a nota atribuída:

I - PRODUTIVIDADE E QUALIDADE DE TRABALHO
Adapta-se ao serviço, produz dentro dos padrões pré-determinados, alcançando o resultado esperado, percebendo-se que o serviço foi desenvolvido com dedicação, possuindo qualidade:
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10

Justificativa: .....
.....
.....

II - INICIATIVA
Desempenha as funções com desenvoltura, assumindo com boa vontade a execução do serviço e demonstrando interesse em aprender outras tarefas ligadas ao mesmo:

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10

Justificativa: .....
.....
.....

III - COOPERAÇÃO
O(A) empregado(a) colabora para a execução do serviço ajudando os demais colegas, demonstrando o espírito de equipe:
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10

Justificativa: .....
.....
.....

IV - RESPONSABILIDADE
Demonstra zelo e senso de responsabilidade na execução das tarefas, observando as normas legais e regulamentares e zelando pela economia do material e a conservação do Patrimônio do Município:
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10

Justificativa: .....
.....
.....

V - ASSIDUIDADE
Faltas injustificadas:
Nenhuma( ) Uma( ) Duas ou três( ) Mais de três( )
10 08 05 01

Justificativa: .....
.....
.....

VI - PONTUALIDADE
Entradas tardias e/ou saídas antecipadas:
Nenhuma( ) Uma( ) Duas ou três( ) Mais de três( )
10 08 05 01

Justificativa: .....
.....
.....

VII - RELACIONAMENTO E CONDUTA PESSOAL
Mantém bom relacionamento com os demais empregados, trata com urbanidade as pessoas e mantém conduta compatível com a moralidade administrativa:
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10

Justificativa: .....
.....
.....

VIII - PENALIDADES DISCIPLINARES
Advertência e/ou suspensão:
Nenhuma( ) Uma( ) Duas ou três( ) Mais de três( )
10 08 05 01

Justificativa: .....
.....
.....

IX - HIERARQUIA
Empregado(a) mantém senso de hierarquia, respeitando os superiores:
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10

Justificativa: .....
.....
.....

X - EFICIÊNCIA
Realiza o trabalho com perfeição, buscando orientação para solucionar problemas ou dúvidas quando não dispõe de informações suficientes:

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10

Justificativa: .....
.....
.....

Doutor Pedrinho - SC, em ___ de _____ de _____.

Chefia Imediata Prefeito

RECURSOS HUMANOS:

Total de Pontos: _____
Parecer: .....
.....
.....
.....

Doutor Pedrinho - SC, em ___ de _____ de _____.

Responsável

CIÊNCIA DO(A) EMPREGADO(A): ( ) De acordo (com renúncia do prazo recursal)

Em ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) empregado(a)

OBS:
1 - As conclusões e o parecer da presente Avaliação de Desempenho foram comunicadas por escrito ao(a) empregado(a) em data de ____/___/___.

2 – O(a) empregado(a):
( ) renunciou ao prazo recursal;
( ) apresentou recurso em data de ___/___/___.

3 - O recurso do(a) empregado(a) foi provido: ( ) sim ( ) não.

LEI COMPLEMENTAR N° 160/2021

Publicação Nº 2981371

LEI COMPLEMENTAR Nº 160, de 13 de abril de 2021.

Altera o gabarito de vias públicas urbanas implantadas antes da elaboração do atual Plano Diretor, e dá outras providências.

O PREFEITO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o gabarito das seguintes vias públicas urbanas implantadas antes da elaboração do atual Plano Diretor:

DENOMINAÇÃO DE VIA	CATEGORIA	GABARITO			
		Passeio E	Via (Pista)	Passeio D	Total da Via
Rua Duque de Caxias	II – VUS	1,60	9,00	1,60	12,20
Rua Blumenau	II – VUS	1,60	8,80	1,60	12,00
Rua Vila Nova	I – VUP	2,00	11,00	2,00	15,00
Rua Clara Marcarini	II - VUS	1,60	8,00	1,60	11,20
Rua Lurdes	II – VUS	1,60	8,80	1,60	12,00

Art. 2º - Na próxima atualização do Plano Diretor, o Poder Executivo deverá consolidar toda legislação que trata das vias públicas urbanas e rurais, em seção especifica, identificando a denominação, categoria, gabarito e localização.

§ 1º - As vias públicas devem ser transferidas ao Município, em matrícula específica, junto ao ofício do registro de imóveis.

§ 2º - O registro das vias públicas municipais deve ser gradativamente melhorada nos sistemas da Administração, incorporando levantamento topográfico, geolocalização, locação do sistema de drenagem e manejo das águas pluviais e da rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como os demais equipamentos públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 13 de abril de 2021; 33o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente.

JOÃO OSLIN ODORIZZI
Chefe de Gabinete.

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	80.148,53	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.148,53**	**0,00**	**(80.148,53)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	720.000,00	720.000,00	159.526,30	159.526,30	560.473,70	80.148,53	80.148,53	639.851,47	74.143,68
DESPESAS CORRENTES	605.000,00	605.000,00	158.006,30	158.006,30	446.993,70	78.628,53	78.628,53	526.371,47	72.623,68
Pessoal e Encargos Sociais	450.000,00	450.000,00	55.144,60	55.144,60	394.855,40	55.144,60	55.144,60	394.855,40	49.793,19
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	155.000,00	155.000,00	102.861,70	102.861,70	52.138,30	23.483,93	23.483,93	131.516,07	22.830,49
DESPESAS DE CAPITAL	115.000,00	115.000,00	1.520,00	1.520,00	113.480,00	1.520,00	1.520,00	113.480,00	1.520,00
Investimentos	115.000,00	115.000,00	1.520,00	1.520,00	113.480,00	1.520,00	1.520,00	113.480,00	1.520,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	720.000,00	720.000,00	159.526,30	159.526,30	560.473,70	80.148,53	80.148,53	639.851,47	74.143,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	720.000,00	720.000,00	159.526,30	159.526,30	560.473,70	80.148,53	80.148,53	639.851,47	74.143,68
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**720.000,00**	**720.000,00**	**159.526,30**	**159.526,30**	**-**	**80.148,53**	**80.148,53**	**-**	**74.143,68**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 10/04/2021, às 10:42:16.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	720.000,00	720.000,00	159.526,30	159.526,30	100,00	560.473,70	80.148,53	80.148,53	100,00	639.851,47
LEGISLATIVA	720.000,00	720.000,00	159.526,30	159.526,30	100,00	560.473,70	80.148,53	80.148,53	100,00	639.851,47
Ação Legislativa	720.000,00	720.000,00	159.526,30	159.526,30	100,00	560.473,70	80.148,53	80.148,53	100,00	639.851,47
TOTAL (III) = (I + II)	**720.000,00**	**720.000,00**	**159.526,30**	**159.526,30**	**100,00**	**560.473,70**	**80.148,53**	**80.148,53**	**100,00**	**639.851,47**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 10/04/2021, às 10:44:47.

NOTA:

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 066.715.369-10

FABIO LUIZ FUSINATO
Técnico Contábil
CPF: 458.695.109-53
CRC Nr. 15923/SC

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 10/04/2021, às 10:49:41.

NOTA:

GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 066.715.369-10

FABIO LUIZ FUSINATO
Técnico Contábil
CPF: 458.695.109-53
CRC Nr. 15923/SC

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 1º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 2980241

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	115.000,00	1.520,00	113.480,00
Investimentos	115.000,00	1.520,00	113.480,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	115.000,00	1.520,00	113.480,00

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**115.000,00**	**1.520,00**	**113.480,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 10/04/2021, às 10:48:19.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 066.715.369-10

FABIO LUIZ FUSINATO
Técnico Contábil
CPF: 458.695.109-53
CRC Nr. 15923/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	80.148,53
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	720.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	720.000,00
Despesas Empenhadas	159.526,30
Despesas Liquidadas	80.148,53
Despesas Pagas	74.143,68
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Bimestre
Despesas Empenhadas	159.526,30
Despesas Liquidadas	80.148,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.458.880,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.458.880,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.458.880,32

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 1º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(720.000,00)	(74.143,68)	10,30
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	(74.143,68)	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.520,00	113.480,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 10/04/2021, às 10:53:33.

NOTA:

GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 066.715.369-10

FABIO LUIZ FUSINATO
Técnico Contábil
CPF: 458.695.109-53
CRC Nr. 15923/SC

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 10/04/2021, às 10:46:04.

NOTA:

GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 066.715.369-10

FABIO LUIZ FUSINATO
Técnico Contábil
CPF: 458.695.109-53
CRC Nr. 15923/SC

DECRETO 046-2021

Publicação Nº 2980928

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

DECRETO EXECUTIVO Nº 46/2021
De 31 de março de 2021.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA USSO DO ESPAÇO PARA EXTRAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES, PARA BRITAGEM (PRODUÇÃO DE RACHÃO), LOCALIZADAS SOBRE O IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NA LINHA MANDURI, INTERIOR DESTE MUNICIPIO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOB A MATRICULA Nº 11.644, DATADO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1989, DE PROPRIEDADE DO SR. LUIZ CARLOS LISE, E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS".

João Maria Roque, prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, nos usos de suas atribuições legais do seu cargo e de conformidade com a legislação vigente, amparado nos artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e em seu §1º, acrescentado pela Lei nº 6.602/1978 e ainda a Lei Orgânica Municipal, art. 69, incisos "III e V" e:

Considerando a necessidade de desapropriação por tempo determinado, do espaço para extração e produção de pedras irregulares, rejeito do garimpo, para exploração de britas (rachão), para recuperação e reabertura de estradas municipais;

Considerando que o município não dispõe de área própria, destinada à exploração de pedras e britas (rachão), para reabertura de estradas e melhoramentos das já existentes;

Considerando que para atendimento das comunidades interioranas, necessário faz-se a extração de pedras britas (rachão) eis que o município dispõe de britador móvel, e as pedras objeto da desapropriação, é considerada descarte para os garimpeiros, o que diminuirá os custos com a produção e transportes do referido material;

Considerando o dever de obediência aos princípios basilares da Administração Municipal, especialmente, da legalidade, impessoalidade, da publicidade e da transparência, entre outros.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por tempo determinado desde a publicação deste decreto ate 31/12/2022, a ser efetivada pelo município de Entre Rios, pedras para britagem (produção de rachão) localizadas no imóvel, lote

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

colonial nº 311, cadastrado no CRI de Xaxim sob a matricula nº 11.644, em nome de Luiz Carlos Lise.

§ 1º - A exploração de pedras para produção de brita (rachão), se dará pelo período, iniciando no ato da avaliação pela comissão designada pelo decreto 31/2021, até a data de 31 de dezembro de 2022, sem limite na extração dos materiais acima descritos.

§ 2º - Com a desapropriação, o município poderá explorar as pedras para a produção de britas (rachão), sem a necessidade de controle pelo expropriado, para a retirada das matérias, objeto do presente.

Art. 2º - Fica designada a Comissão de Avaliação de Desapropriações, nomeada através do Decreto nº 31/2021, para emissão de Laudo de Avaliação das pedras, objeto de desapropriação.

Parágrafo único – Após a avaliação, o município poderá elaborar o Termo de Acordo Amigável com o desapropriado, efetivando assim o pagamento diretamente para este, ou de outra forma, efetuar o pagamento através de deposito judicial, conforme o caso requerer.

Art. 3º - Fica o município de Entre Rios autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Para fazer frente as despesas e indenizações, há previsão legal no orçamento geral do município, para o exercício 2021:

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Entre Rios/SC, 31 de março de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 119,DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980077

PORTARIA Nº. 119, de 14 de Abril de 2021.
Interromper Licença para tratar de Interesses Particulares concedida a Servidor que especifica.

PAULO DELLA VECHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 89, da Lei Complementar n.º 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Interromper a licença para tratar de interesses particulares concedida à servidora ANA PAULA NOLA BIZ, Matrícula nº 334, através da Portaria n° 126, de 15 de Junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de Abril de 2020.
PAULO DELLA VECHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finança

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2979758

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo
Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01
Processo de Licitação nº 07/2021 – Pregão Presencial

O MUNICÍPIO DE ERMO/SC comunica aos interessados que houve alteração no Processo Licitatório n° 07/2021 – Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição parcelada de material médico hospitalar para manutenção da Unidade Básica de Saúde do município de Ermo/SC, para consumo durante o exercício de 2021.

I - Retificação do Edital – prazo de entrega e abertura dos envelopes (nova data)
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 28/04/2021
HORÁRIO: Até 08h15min
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28/04/2021
HORÁRIO: As 08h30min
II - Alteração das características técnicas dos itens (nova descrição – Item 13; 14; 15; 16; 30 e 51):

Item	Descrição do item	Qtde	Und	Valor und
13	Atadura de crepom medindo 06 cm de largura por 1,80m de comprimento em repouso, com densidade de 18 fios/cm² tipo II, com peso de 18g por unidade, confeccionada em tecido mínimo 90% algodão acrescido de elastano, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, aparência uniforme, bordas devidamente bem acabadas, isenta de impurezas, rasgos, fiapos, fios soltos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Apresentar registro ms e afe do fabricante na proposta. Embaladas individualmente, pacote com 12 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da abnt 14.056. Apresentar amostra	180	PCT	14,57

14	Atadura de crepom medindo 10 cm de largura por 1,80m de comprimento em repouso, com densidade de 18 fios/cm² tipo II, com peso de 30g por unidade, confeccionada em tecido mínimo 90% algodão acrescido de elastano, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, aparência uniforme, bordas devidamente bem acabadas, isenta de impurezas, rasgos, fiapos, fios soltos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Apresentar registro ms e afe do fabricante na proposta. Embaladas individualmente, pacote com 12 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da abnt 14.056. Apresentar amostra	80	PCT	22,13
15	Atadura de crepom medindo 15 cm de largura por 1,80m de comprimento em repouso, com densidade de 18 fios/cm² tipo II, com peso de 45g por unidade, confeccionada em tecido mínimo 90% algodão acrescido de elastano, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, aparência uniforme, bordas devidamente bem acabadas, isenta de impurezas, rasgos, fiapos, fios soltos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Apresentar registro ms e afe do fabricante na proposta. Embaladas individualmente, pacote com 12 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da abnt 14.056. Apresentar amostra	60	PCT	31,53
16	Atadura de crepom medindo 20 cm de largura por 1,80m de comprimento em repouso, com densidade de 18 fios/cm² tipo II, com peso de 60g por unidade, confeccionada em tecido mínimo 90% algodão acrescido de elastano, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, aparência uniforme, bordas devidamente bem acabadas, isenta de impurezas, rasgos, fiapos, fios soltos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Apresentar registro ms e afe do fabricante na proposta. Embaladas individualmente, pacote com 12 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da abnt 14.056. Apresentar amostra	100	PCT	43,14
30	Equipo macrogotas estéril, uso único, biocompatível, ponta perfurante, multiajustável com protetor, câmara de gotejamento macrogotas flexível com capacidade de 9ml, liberando 20 gts/min, filtro de 15 micras para solução, filtro bacteriano para ar, tubo extensor em pvc aerado, atóxico e apirogênico, flexível com pinça rolete (regulador de fluxo destinado ao controle de gotejamento, regula o fluxo de solução entre zero e o máximo e com trava que permita encurtar o comprimento do tubo caso necessário) e pinça clamp (que assegure a interrupção do fluxo em zero quando necessário sem alterar a regulagem da pinça rolete). Ponto de infusão lateral (em y) autocicatrizante com protetor de dedos atendendo a nr32, conector rotativo slip e lock na mesma peça e tampa protetora com filtro que permita a retirada do ar do sistema sem desconectá--la. Medindo o sistema inteiro o mínimo de 150cm. Embalado em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, permitindo abertura em pétala, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Apresentar junto a proposta registro no ms, certificado de conformidade com a portaria 502/11 inmetro. Apresentar Amostra.	800	UND	4,03
51	Lanceta automática descartável conforme NR32, agulha em aço inox para obtenção de sangue capilar, retrátil, estéril, com agulha siliconizada, ponta trifacetada, com diâmetro de 28G ou 30G, disparada através de contato (sem botão de acionamento), com dispositivo de segurança, que impeça o reuso e provida de lacre, com profundidade de penetração de até 1,4mm. Embalagem contendo dados de identificação do produto, numero de lote, tipo de esterilização, data de fabricação/ validade e registro no ms/ ANVISA. Apresentar junto a proposta prospecto. Apresentar Amostra	2.000	UND	0,48

III - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital do Processo Licitatório n° 07/2021- Pregão Presencial e seus Anexos, não alterados por este Aviso de Retificação.

Ermo, 14 de Abril de 2021.
RONILDO DOS SANTOS SOARES
Secretário de Saúde

Erval Velho

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA 002/2017 ALESSANDRA

Publicação Nº 2980761

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Agente de Serviços Gerais II

Classificado(a): 13º Alessandra Dadalt Lemes

Erval Velho, SC, 14 de abril de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA 002/2019 FRANCISCO

Publicação Nº 2980773

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2019 aberto pelo Edital n. 002, de 01 de outubro de 2019, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Operador de Máquinas

Classificado(a): 6º Francisco Delmar Davoglio

Erval Velho, SC, 14 de abril de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA 002/2019 JOZIEL

Publicação Nº 2980770

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2019 aberto pelo Edital n. 002, de 01 de outubro de 2019, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Operador de Máquinas

Classificado(a): 5º Joziel dos Santos

Erval Velho, SC, 14 de abril de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA 002/2019 RENATO

Publicação Nº 2980765

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2019 aberto pelo Edital n. 002, de 01 de outubro de 2019, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Operador de Máquinas

Classificado(a): 4º Renato Soares Borges

Erval Velho, SC, 14 de abril de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 006/2021 FMS

Publicação Nº 2980750

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório n° 013/2021
Edital de Inexigibilidade de Licitação n° 006/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Inexigibilidade Processada e Julgada em conformidade com Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Realização de serviços de próteses dentárias aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho em conformidade com o Edital de Credenciamento 003/2021.
Contratado: PRO TOTAL LABORATÓRIO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA
Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Substrato Jurídico: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Neimar Luiz Tonial
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 007/2021 FMS

Publicação Nº 2980753

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório n° 014/2021
Edital de Inexigibilidade de Licitação n° 007/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Inexigibilidade Processada e Julgada em conformidade com Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Realização de serviços de próteses dentárias aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho em conformidade com o Edital de Credenciamento 003/2021.
Contratado: DENTRON LABRATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA
Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Substrato Jurídico: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Neimar Luiz Tonial
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 008/2021 FMS

Publicação Nº 2980756

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório n° 015/2021
Edital de Inexigibilidade de Licitação n° 008/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Inexigibilidade Processada e Julgada em conformidade com Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Realização de serviços de próteses dentárias aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho em conformidade com o Edital de Credenciamento 003/2021.
Contratado: LABORATÓRIO DE PRÓTESES ANDRE MATTOS LTDA
Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Substrato Jurídico: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Neimar Luiz Tonial
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 011/2021

Publicação Nº 2980744

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 021/2021
Edital de Pregão n° 011/2021
Sistema de Registro de Preços

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviços de Montagem, Desmontagem e Conserto de Pneus para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 28/04/2021.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

TERMO ADITIVO N. 04 AO CONTRATO 0023/2019

Publicação Nº 2980709

TERMO ADITIVO N. 04 AO,
CONTRATO AMINISTRATIVO N. 0023/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Acrescer o percentual de 8,26% (oito vírgula vinte e seis por cento), sobre o valor inicialmente pactuado que era da ordem de R$ 806.523,12 (oitocentos e seis mil quinhentos e vinte e três reais e doze centavos), o que representará um acréscimo de R$ 66.619,15 (sessenta e seis mil seiscentos e dezenove reais e quinze centavos).
Para realização de coleta de resíduos sólidos de saúde, coleta hospitalar, acrescer o percentual de 8,26% (oito vírgula vinte e seis por cento), sobre o valor inicialmente pactuado que era da ordem de R$ 10.209,12 (dez mil duzentos e nove reais e doze centavos), o que representará um acréscimo de R$ 843,32 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XANXERÊ-SC, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer outras questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente Termo Aditivo n. 04 em quatro (4) vias de igual teor e forma e, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, leva a chancela do Prefeito Municipal, do representante legal da contratada e de duas testemunhas.

Faxinal dos Guedes/SC, 14 de abril de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Formosa do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº35/2021

Publicação Nº 2981290

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 35/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2021
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE VACINA E FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO DEPARTAMENTO SOCIAL.
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 27/04/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 27/04/2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 14 de Abril de 2021
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA 02 DO CONVITE Nº. 32/PMF/2021

Publicação Nº 2979987

PARECER E DECISÃO ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO

O Município de Forquilhinha abriu processo licitatório - Convite nº 32/PMF/2021 - para contratação de empresa destinada a construção de cerca com mourões curvos de concreto armado, arame farpado, situada na Rod. Jacob Westrup – Bairro São Gabriel – Forquilhinha (SC), com uma extensão aproximada de 500,00 metros lineares, de propriedade do Sr. Emerson Westrup.

A empresa RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA participou do certame como auto convidada, a qual foi inabilitada com base na orientação técnica do Engenheiro Civil Sr. Luiz Renato Steiner.

Segundo informação contida na Ata 01 de 26/03/2021, a empresa não possuía acervo de execução para o profissional técnico indicado pela licitante, sendo inabilitada.

O representante da empresa manifestou-se via protocolo recorrendo da decisão da Comissão de Licitação em 30/03/2021, afirmando que a documentação solicitada no edital foi apresentada pela licitante.

A Comissão de Licitação deu ciência aos demais licitantes por e-mail e via publicação no DOMSC em 01/04/2021 do recebimento do recurso. O prazo de contra recurso transcorreu sem manifestações.

É o relatório.

DO MÉRITO
O Município Lançou procedimento na modalidade Convite, no entanto inabilitou a empresa recorrente durante as propostas, sob argumento técnico, em que a empresa não possuía acervo de execução para o profissional técnico indicado pela licitante.

Ocorre que a recorrente apresentou em suas razões de recurso que os documentos já haviam sido oportunamente apresentados e, ademais, comprovariam a sua aptidão técnica, motivo pelo qual a decisão deveria ser reformada.

Em diligência ao setor de engenharia para suscitar a análise técnica e argumentos expostos pela recorrente, o engenheiro que exarou a orientação técnica pela inabilitação da empresa convidada, reconsiderou seu posicionamento, em nova análise técnica registrando que:

[...] após a reanalise das duas documentações de habilitação técnica, esta engenharia verificou que cometeu um equívoco, não observado na CAT 252019101690 do profissional técnico da empresa, que seu acervo contemplava também a execução de serviços correlatos ao objeto que se propunha o edital de licitação.
Assim, solicito a esta comissão de licitação que torne a empresa Ronchi Pavimentações LTDA ME habilitada para os referidos editais de licitações, estando esta devidamente apta tecnicamente a executar os serviços dos objetos que se destinam os editais.

Embora inicialmente inabilitada, verificou-se a existência de equívoco na análise técnica/documental relativa à empresa, não merecendo assim qualquer prejuízo, eis que não deu causa a tal e também se encontra apta e hábil para os fins editalícios.

Registra-se ainda que administração pública dentro dos princípios da autotutela pode rever seus atos e oportunamente os modificar ou revogar, conforme se verificou necessário no presente caso. O vício foi noticiado, posteriormente verificado e sanada, evitando assim qualquer lesão de direito ou ilegalidades.

O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.

Ainda da doutrina se extrai:

É evidente que a Administração tem competência para rever os próprios atos e, se eivados de defeitos, produzir o seu desfazimento. A decisão proferida depois do exame da habilitação configura-se como um ato administrativo sujeito exatamente a esse regime. Logo, a descoberta de que o julgamento da habilitação foi incorreto impõe à Administração o dever-poder de rever a sua decisão (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários á lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 798-800).

Determina o princípio da legalidade que o agente público somente pode agir no que expressamente determinar a lei, visto que sua subjetividade é substituída obrigatoriamente pelo interesse público previamente estabelecido na lei.

Nesse caso, ante aos argumentos técnicos apresentados pela empresa, bem como o próprio reconhecimento de equívoco aos requisitos técnicos de habilitação do licitante, imperativo se faz o conhecimento e provimento do presente recurso pela competente comissão.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela possibilidade de conhecimento do recurso administrativo do licitante e por seu provimento à reforma da decisão de inabilitação do recorrente, para lhe considerar habilitado.

Esclarece-se ainda que o conteúdo do presente parecer se trata de interpretação jurídica da questão trazida à análise, podendo haver, em tese, interpretação diversa da pronunciada nas razões expostas, não tendo o presente caráter vinculante.

S.M.J, é o parecer, sujeito à censura.
Forquilhinha/SC, 13 de abril de 2021.

MAICON HENRIQUE ALÉSSIO ADEMIR MARIOT DA SILVA OAB/SC 21.070 OAB/SC 39.730

DECISÃO

Em consonância ao parecer jurídico supra e demais elementos, conhecemos e deferimos o recurso administrativo formulado por Ronchi Pavimentações Ltda, em face da decisão de inabilitação do Processo Licitatório/Convite, Edital nº 32/PMF/2021.

Forquilhinha/SC, 13 de abril de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES	
Prefeito Municipal	

ATA 02 DO CONVITE Nº. 33/PMF/2021

Publicação Nº 2979994

PARECER E DECISÃO ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO

O Município de Forquilhinha abriu processo licitatório - Convite nº 33/PMF/2021 - para contratação de empresa destinada a construção de cerca com mourões curvos de concreto armado, arame farpado e tela soldada galvanizada, situada na Rua Josef Eyng – Bairro Centro – Forquilhinha (SC), com uma extensão aproximada de 295,00 metros lineares, de propriedade do Frigorífico JBS.

A empresa RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA participou do certame como auto convidada, a qual foi inabilitada com base na orientação técnica do Engenheiro Civil Sr. Luiz Renato Steiner.

Segundo informação contida na Ata 01 de 26/03/2021, a empresa não possuía acervo de execução para o profissional técnico indicado pela licitante, sendo inabilitada.

O representante da empresa manifestou-se via protocolo recorrendo da decisão da Comissão de Licitação em 30/03/2021, afirmando que a documentação solicitada no edital foi apresentada pela licitante.

A Comissão de Licitação deu ciência aos demais licitantes por e-mail e via publicação no DOMSC em 01/04/2021 do recebimento do recurso. O prazo de contra recurso transcorreu sem manifestações.

É o relatório.

DO MÉRITO

O Município Lançou procedimento na modalidade Convite, no entanto inabilitou a empresa recorrente durante as propostas, sob argumento técnico, em que a empresa não possuía acervo de execução para o profissional técnico indicado pela licitante.

Ocorre que a recorrente apresentou em suas razões de recurso que os documentos já haviam sido oportunamente apresentados e, ademais, comprovariam a sua aptidão técnica, motivo pelo qual a decisão deveria ser reformada.

Em diligência ao setor de engenharia para suscitar a análise técnica e argumentos expostos pela recorrente, o engenheiro que exarou a orientação técnica pela inabilitação da empresa convidada, reconsiderou seu posicionamento, em nova análise técnica registrando que:

[...] após a reanalise das duas documentações de habilitação técnica, esta engenharia verificou que cometeu um equívoco, não observado na CAT 252019101690 do profissional técnico da empresa, que seu acervo contemplava também a execução de serviços correlatos ao objeto que se propunha o edital de licitação.
Assim, solicito a esta comissão de licitação que torne a empresa Ronchi Pavimentações LTDA ME habilitada para os referidos editais de licitações, estando esta devidamente apta tecnicamente a executar os serviços dos objetos que se destinam os editais.

Embora inicialmente inabilitada, verificou-se a existência de equívoco na análise técnica/documental relativa à empresa, não merecendo assim qualquer prejuízo, eis que não deu causa a tal e também se encontra apta e hábil para os fins editalícios.

Registra-se ainda que administração pública dentro dos princípios da autotutela pode rever seus atos e oportunamente os modificar ou revogar, conforme se verificou necessário no presente caso. O vício foi noticiado, posteriormente verificado e sanada, evitando assim qualquer lesão de direito ou ilegalidades.

O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.

Ainda da doutrina se extrai:

É evidente que a Administração tem competência para rever os próprios atos e, se eivados de defeitos, produzir o seu desfazimento. A decisão proferida depois do exame da habilitação configura-se como um ato administrativo sujeito exatamente a esse regime. Logo, a descoberta de que o julgamento da habilitação foi incorreto impõe à Administração o dever-poder de rever a sua decisão (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários á lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 798-800).

Determina o princípio da legalidade que o agente público somente pode agir no que expressamente determinar a lei, visto que sua subjetividade é substituída obrigatoriamente pelo interesse público previamente estabelecido na lei.

Nesse caso, ante aos argumentos técnicos apresentados pela empresa, bem como o próprio reconhecimento de equívoco aos requisitos técnicos de habilitação do licitante, imperativo se faz o conhecimento e provimento do presente recurso pela competente comissão.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela possibilidade de conhecimento do recurso administrativo do licitante e por seu provimento à reforma da decisão de inabilitação do recorrente, para lhe considerar habilitado.

Esclarece-se ainda que o conteúdo do presente parecer se trata de interpretação jurídica da questão trazida à análise, podendo haver, em tese, interpretação diversa da pronunciada nas razões expostas, não tendo o presente caráter vinculante.

S.M.J, é o parecer, sujeito à censura.
Forquilhinha/SC, 13 de abril de 2021.

MAICON HENRIQUE ALÉSSIO ADEMIR MARIOT DA SILVA OAB/SC 21.070 OAB/SC 39.730

DECISÃO

Em consonância ao parecer jurídico supra e demais elementos, conhecemos e deferimos o recurso administrativo formulado por Ronchi Pavimentações Ltda, em face da decisão de inabilitação do Processo Licitatório/Convite, Edital nº 33/PMF/2021.

Forquilhinha/SC, 13 de abril de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES	
Prefeito Municipal	

DECISÃO ADMINISTRATIVA: CONVITE Nº. 32/PMF/2021

Publicação Nº 2979736

PARECER E DECISÃO ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO

O Município de Forquilhinha abriu processo licitatório - Convite nº 32/PMF/2021 - para contratação de empresa destinada a construção de cerca com mourões curvos de concreto armado, arame farpado, situada na Rod. Jacob Westrup – Bairro São Gabriel – Forquilhinha (SC), com uma extensão aproximada de 500,00 metros lineares, de propriedade do Sr. Emerson Westrup.

A empresa RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA participou do certame como auto convidada, a qual foi inabilitada com base na orientação técnica do Engenheiro Civil Sr. Luiz Renato Steiner.

Segundo informação contida na Ata 01 de 26/03/2021, a empresa não possuía acervo de execução para o profissional técnico indicado pela licitante, sendo inabilitada.

O representante da empresa manifestou-se via protocolo recorrendo da decisão da Comissão de Licitação em 30/03/2021, afirmando que a documentação solicitada no edital foi apresentada pela licitante.

A Comissão de Licitação deu ciência aos demais licitantes por e-mail e via publicação no DOMSC em 01/04/2021 do recebimento do recurso. O prazo de contra recurso transcorreu sem manifestações.

É o relatório.

DO MÉRITO

O Município Lançou procedimento na modalidade Convite, no entanto inabilitou a empresa recorrente durante as propostas, sob argumento técnico, em que a empresa não possuía acervo de execução para o profissional técnico indicado pela licitante.

Ocorre que a recorrente apresentou em suas razões de recurso que os documentos já haviam sido oportunamente apresentados e, ademais, comprovariam a sua aptidão técnica, motivo pelo qual a decisão deveria ser reformada.

Em diligência ao setor de engenharia para suscitar a análise técnica e argumentos expostos pela recorrente, o engenheiro que exarou a orientação técnica pela inabilitação da empresa convidada, reconsiderou seu posicionamento, em nova análise técnica registrando que:

[...] após a reanalise das duas documentações de habilitação técnica, esta engenharia verificou que cometeu um equívoco, não observado na CAT 252019101690 do profissional técnico da empresa, que seu acervo contemplava também a execução de serviços correlatos ao objeto que se propunha o edital de licitação.
Assim, solicito a esta comissão de licitação que torne a empresa Ronchi Pavimentações LTDA ME habilitada para os referidos editais de licitações, estando esta devidamente apta tecnicamente a executar os serviços dos objetos que se destinam os editais.

Embora inicialmente inabilitada, verificou-se a existência de equívoco na análise técnica/documental relativa à empresa, não merecendo assim qualquer prejuízo, eis que não deu causa a tal e também se encontra apta e hábil para os fins editalícios.

Registra-se ainda que administração pública dentro dos princípios da autotutela pode rever seus atos e oportunamente os modificar ou revogar, conforme se verificou necessário no presente caso. O vício foi noticiado, posteriormente verificado e sanada, evitando assim qualquer lesão de direito ou ilegalidades.

O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.

Ainda da doutrina se extrai:

É evidente que a Administração tem competência para rever os próprios atos e, se eivados de defeitos, produzir o seu desfazimento. A decisão proferida depois do exame da habilitação configura-se como um ato administrativo sujeito exatamente a esse regime. Logo, a descoberta de que o julgamento da habilitação foi incorreto impõe à Administração o dever-poder de rever a sua decisão (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários á lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 798-800).

Determina o princípio da legalidade que o agente público somente pode agir no que expressamente determinar a lei, visto que sua subjetividade é substituída obrigatoriamente pelo interesse público previamente estabelecido na lei.

Nesse caso, ante aos argumentos técnicos apresentados pela empresa, bem como o próprio reconhecimento de equívoco aos requisitos técnicos de habilitação do licitante, imperativo se faz o conhecimento e provimento do presente recurso pela competente comissão.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela possibilidade de conhecimento do recurso administrativo do licitante e por seu provimento à reforma da decisão de inabilitação do recorrente, para lhe considerar habilitado.

Esclarece-se ainda que o conteúdo do presente parecer se trata de interpretação jurídica da questão trazida à análise, podendo haver, em tese, interpretação diversa da pronunciada nas razões expostas, não tendo o presente caráter vinculante.

S.M.J, é o parecer, sujeito à censura.
Forquilhinha/SC, 13 de abril de 2021.

MAICON HENRIQUE ALÉSSIO ADEMIR MARIOT DA SILVA OAB/SC 21.070 OAB/SC 39.730

DECISÃO

Em consonância ao parecer jurídico supra e demais elementos, conhecemos e deferimos o recurso administrativo formulado por Ronchi Pavimentações Ltda, em face da decisão de inabilitação do Processo Licitatório/Convite, Edital nº 32/PMF/2021.

Forquilhinha/SC, 13 de abril de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES	
Prefeito Municipal	

DECISÃO ADMINISTRATIVA: CONVITE Nº. 33/PMF/2021

Publicação Nº 2979738

PARECER E DECISÃO ADMINISTRATIVA
RELATÓRIO
O Município de Forquilhinha abriu processo licitatório - Convite nº 33/PMF/2021 - para contratação de empresa destinada a construção de cerca com mourões curvos de concreto armado, arame farpado e tela soldada galvanizada, situada na Rua Josef Eyng – Bairro Centro – Forquilhinha (SC), com uma extensão aproximada de 295,00 metros lineares, de propriedade do Frigorífico JBS.

A empresa RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA participou do certame como auto convidada, a qual foi inabilitada com base na orientação técnica do Engenheiro Civil Sr. Luiz Renato Steiner.

Segundo informação contida na Ata 01 de 26/03/2021, a empresa não possuía acervo de execução para o profissional técnico indicado pela licitante, sendo inabilitada.

O representante da empresa manifestou-se via protocolo recorrendo da decisão da Comissão de Licitação em 30/03/2021, afirmando que a documentação solicitada no edital foi apresentada pela licitante.

A Comissão de Licitação deu ciência aos demais licitantes por e-mail e via publicação no DOMSC em 01/04/2021 do recebimento do recurso. O prazo de contra recurso transcorreu sem manifestações.

É o relatório.

DO MÉRITO
O Município Lançou procedimento na modalidade Convite, no entanto inabilitou a empresa recorrente durante as propostas, sob argumento técnico, em que a empresa não possuía acervo de execução para o profissional técnico indicado pela licitante.

Ocorre que a recorrente apresentou em suas razões de recurso que os documentos já haviam sido oportunamente apresentados e, ademais, comprovariam a sua aptidão técnica, motivo pelo qual a decisão deveria ser reformada.

Em diligência ao setor de engenharia para suscitar a análise técnica e argumentos expostos pela recorrente, o engenheiro que exarou a orientação técnica pela inabilitação da empresa convidada, reconsiderou seu posicionamento, em nova análise técnica registrando que:

[...] após a reanalise das duas documentações de habilitação técnica, esta engenharia verificou que cometeu um equívoco, não observado na CAT 252019101690 do profissional técnico da empresa, que seu acervo contemplava também a execução de serviços correlatos ao objeto que se propunha o edital de licitação.
Assim, solicito a esta comissão de licitação que torne a empresa Ronchi Pavimentações LTDA ME habilitada para os referidos editais de licitações, estando esta devidamente apta tecnicamente a executar os serviços dos objetos que se destinam os editais.

Embora inicialmente inabilitada, verificou-se a existência de equívoco na análise técnica/documental relativa à empresa, não merecendo assim qualquer prejuízo, eis que não deu causa a tal e também se encontra apta e hábil para os fins editalícios.

Registra-se ainda que administração pública dentro dos princípios da autotutela pode rever seus atos e oportunamente os modificar ou revogar, conforme se verificou necessário no presente caso. O vício foi noticiado, posteriormente verificado e sanada, evitando assim qualquer lesão de direito ou ilegalidades.

O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.

Ainda da doutrina se extrai:

É evidente que a Administração tem competência para rever os próprios atos e, se eivados de defeitos, produzir o seu desfazimento. A decisão proferida depois do exame da habilitação configura-se como um ato administrativo sujeito exatamente a esse regime. Logo, a descoberta de que o julgamento da habilitação foi incorreto impõe à Administração o dever-poder de rever a sua decisão (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários á lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 798-800).

Determina o princípio da legalidade que o agente público somente pode agir no que expressamente determinar a lei, visto que sua subjetividade é substituída obrigatoriamente pelo interesse público previamente estabelecido na lei.

Nesse caso, ante aos argumentos técnicos apresentados pela empresa, bem como o próprio reconhecimento de equívoco aos requisitos técnicos de habilitação do licitante, imperativo se faz o conhecimento e provimento do presente recurso pela competente comissão.

CONCLUSÃO
Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela possibilidade de conhecimento do recurso administrativo do licitante e por seu provimento à reforma da decisão de inabilitação do recorrente, para lhe considerar habilitado.

Esclarece-se ainda que o conteúdo do presente parecer se trata de interpretação jurídica da questão trazida à análise, podendo haver, em

tese, interpretação diversa da pronunciada nas razões expostas, não tendo o presente caráter vinculante.

S.M.J, é o parecer, sujeito à censura.
Forquilhinha/SC, 13 de abril de 2021.

MAICON HENRIQUE ALÉSSIO
OAB/SC 21.070

ADEMIR MARIOT DA SILVA
OAB/SC 39.730

DECISÃO
Em consonância ao parecer jurídico supra e demais elementos, conhecemos e deferimos o recurso administrativo formulado por Ronchi Pavimentações Ltda, em face da decisão de inabilitação do Processo Licitatório/Convite, Edital nº 33/PMF/2021.

Forquilhinha/SC, 13 de abril de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES	
Prefeito Municipal	

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 37/2021

Publicação Nº 2980586

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 37/2021
QAURTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 13/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – WAGNER CORREA ALBINO EIRELI ME DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Psiquiatria).
DO PRAZO – até 28/08/2021.
DO VALOR - O presente termo tem por objetivo a alteração no valor unitário da consulta, passando de R$ 70,00(setenta reais) para R$ 105,00 (cento e cinco reais), perfazendo o valor global de R$ 168.000,00 para o período de vigência do Contrato nº. 13/FMS/2019, distribuído entre os credenciados conforme produção.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 25 de março de 2021.

JOSE CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 42/2021

Publicação Nº 2980589

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 42/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 39/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – MILETO CLINICA MEDICA LTDA
DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades, para o exercício de 2020 (Consulta em Psiquiatria).

DO PRAZO – até 28/08/2021.

DO VALOR - O presente termo tem por objetivo a alteração no valor unitário da consulta, passando de R$ 70,00(setenta reais) para R$ 105,00 (cento e cinco reais), perfazendo o valor global de R$ 168.000,00 para o período de vigência do Contrato nº. 13/FMS/2019, distribuído entre os credenciados conforme produção.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 25 de março de 2021.

JOSE CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

07 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PAL 0115-2020 - FONTANA E JOAQUIM LTDA

Publicação Nº 2981136

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 0115/2020 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2020
REGISTRO DE PREÇOS N° 0049/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0093/2020 (AT20PMF93)

OBJETO – "A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de uma unidade de cada item multiplicada pelas quantidades expressas na estimativa de consumo descrita na Cláusula Terceira, para contratações futuras de serviços gráficos, na confecção e impressão de expedientes diversos, para entrega de forma parcelada, para utilização nas Secretarias do Município de Fraiburgo SC, constantes dos Lotes 01 e 03 do Edital e de sua proposta comercial."

NOTIFICADA – FONTANA E JOAQUIM LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa FONTANA E JOAQUIM LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Marechal Floriano, n.º 321, na cidade de São José do Ouro-RS (99.870-000), inscrita no CNPJ sob o n.º 31.381.381/0001-20, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para resposta da Notificação é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 08 de abril de 2021.
FELIPE KRIEGUER
Fiscal de Contrato

DECRETO Nº 100 - 2021

Publicação Nº 2981193

DECRETO Nº 100, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DE FRAIBURGO.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei nº 2355 de 28 de março de 2017, e Decreto nº 335 de 22 de Dezembro de 2017 que aprova Regimento Interno;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD:
[...]
V – Representantes da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Fraiburgo - APAE:

Titular: Carolina Fumagalli Tasca Hoffmann
Suplente: Franciele Leite de Almeida
[...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 14 DE ABRIL DE 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3471 de 15/04/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 038 2021

Publicação Nº 2981138

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 038/2021
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2021, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 010/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2020:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
03	Auxiliar Educacional – Educação Infantil	64º	15/04/2021 às 08:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 010/2020, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo /no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 010/2020;

2.4 – De acordo com o item 16.4 do Edital de Contratação n° 010/2021 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quadro de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 14 de abril de 2021.
DENILSON DALAGNOL
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

LEI Nº 2529 - 2021

Publicação Nº 2981153

LEI Nº 2529, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2441, DE 09 DE MAIO DE 2019, QUE CRIA O FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 2441, de 09 de maio e 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Podem se inscrever no Festival Estudantil da Canção, intérpretes devidamente matriculados nas escolas e universidades situadas nos Municípios de abrangência da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP.

Art. 2º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 2441, de 09 de maio e 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. O Poder Executivo expedirá anualmente Decreto aprovando o regulamento do Festival da Canção, no qual constará os critérios de participação, prazo de inscrição, métodos de classificação e avaliação, data da realização do Festival e a premiação para as categorias: Fundamental I, Fundamental II, Ensino Médio e Ensino Superior e para as etapas Municipal e Regional.
Parágrafo único. A premiação poderá ser concedida em valores e troféu, do primeiro ao quinto lugar, para cada categoria e etapa, sendo que os valores para as primeiras colocações não poderá exceder a 250 (duzentas e cinquenta) UFM´s, sendo aplicado de forma gradativa e decrescente para as demais colocações.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 2416, de 08 de agosto de 2018 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 14 DE ABRIL DE 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3471 de 15/04/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

LEI Nº 2530 - 2021

Publicação Nº 2981448

LEI Nº 2530, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
INCLUI A 'SEMANA DA INTEGRAÇÃO EVANGÉLICA' NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Fraiburgo, a "Semana da Integração Evangélica", a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de Dezembro, concomitantemente com o Dia Nacional da Bíblia, instituído pela Lei Federal nº 10.335, de 19 de dezembro de 2001,

comemorado no segundo domingo de dezembro.

Art. 2º. A Semana instituída por esta Lei fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Fraiburgo, constante da Lei municipal nº 1994, de 09 de dezembro de 2008.

Art. 3º. A "Semana da Integração Evangélica" tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização de diversas atividades e oferece a oportunidade de congraçamento de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

Art. 4º. A Semana de que trata esta lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais, além de trabalhos evangelísticos desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Fraiburgo, podendo ter a colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo.

Parágrafo único - Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

I - apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
II - apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
III - gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros da igreja com a comunidade;
IV - feira do livro evangélico;
V - demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos.

Art. 5º. O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município de Fraiburgo.

Art. 6º. Caberá ao município formar a Comissão Organizadora, cujos integrantes serão pastores ou representantes das diversas entidades evangélicas existentes no município.

I - À Comissão Organizadora caberá a elaboração da programação para a "Semana da Integração Evangélica".
II - As Secretarias Municipais poderão participar da Comissão Organizadora e das atividades voltadas à realização do evento.

Art. 7º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 14 DE ABRIL DE 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3471 de 15/04/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 10572021

Publicação Nº 2981142

PORTARIA Nº 1057, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 010 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 059/2021 oriunda da Secretaria de Ação Social;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para a Casa Lar Célio Thibes dos Santos e devido a reabertura do Lar dos Adolescentes João Alves dos Santos e em função da pandemia do Covid-19, a higienização dos espaços das Casas Lar deve ocorrer constantemente para atender as normas de higiene exigidas e em função do número de crianças e adolescentes que estão acolhidas, houve aumento na demanda de trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SOLANGE COSTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 068.512.869-55, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de abril de 2021 até 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10582021

Publicação Nº 2981143

PORTARIA Nº 1058, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00902/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2, estratégia 2.23 cita "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional do Ensino Fundamental e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

Considerando os laudos dos alunos Uriel Emanuel Guedes da EBM Santo Antonio e para o aluno Gabriel Amorim Mosena do CEM Macieira;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CRISTIANE DE ANDRADE RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 031.664.259-26, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de abril de 2021 até 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de abril de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO 02 2021

Publicação Nº 2981139

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(CMAS) MUNICÍPIO FRAIBURGO

RESOLUÇÃO Nº 02
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo.

.
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento de Alta Complexidade, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R$ 127.551,02 sendo que deste, 50% investimento 50% custeio.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 14 de abril de 2021.

_____

Mônica Da Magro Perazzoli
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

TERMO DE RENÚNCIA VALCELIA PALHANO

Publicação Nº 2981300

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de MONITOR SOCIAL para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 009 de 04 de novembro de 2020. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: VALCÉLIA PALHANO
Cargo: Monitor Social
Classificação: 9º Lugar
Data da Convocação: 12/04/2021
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 15/04/2021

Fraiburgo (SC), 15 de abril de 2021.
VALCÉLIA PALHANO

TCE. FRAIBURGO - BIBIANA BURGHARDT

Publicação Nº 2981394

IAE INSTITUTO DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ESTÁGIO

Aos 14 dias do mês de Abril do ano de 2021, na cidade de Fraiburgo/SC, neste ato, com base na legislação vigente, as partes a seguir qualificadas, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso e Plano de Estágio.

UNIDADE CONCEDENTE:	Município de Fraiburgo				
CNPJ:	82.947.979/0001-74	I.E:		I.M:	
ENDEREÇO:	Avenida Rio das Antas, 185				
BAIRRO:	Centro				
CIDADE/UF:	Fraiburgo/SC	CEP:	89580-000		
TELEFONE:	(49) 3256-3059	E-MAIL:	pessoal@fraiburgo.sc.gov.br		
REPRESENTADA POR:	Wilson Ribeiro Cardoso Junior	CARGO:	Prefeito Municipal		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	Universidade do Oeste de Santa Catarina				
CNPJ:	84.592.369/0001-20	I.E:		I.M:	
ENDEREÇO:	Rua Getúlio Vargas, 2125				
BAIRRO:	Flor da Serra				
CIDADE/UF:	Joaçaba/SC	CEP:	89600-000		
TELEFONE:	(49) 3551-2000	E-MAIL:	reitor@unoesc.edu.br		
REPRESENTADA POR:	Aristides Cimadon	CARGO:	Reitor		

ESTAGIÁRIO:	Bibiana Burghardt				
DATA NASCIMENTO:	13/02/2000	RG:	5.663.952	CPF:	073.971.309-41
ENDEREÇO:	Rua Helio Ortiz, 11				
BAIRRO:	São José				
CIDADE/UF:	Fraiburgo/SC	CEP:	89580-000		
TELEFONE:	(49) 3246-6696	E-MAIL:	bibi.burghardt@gmail.com		
CURSO:	Arquitetura e Urbanismo	ANO/SEMESTRE:	3º Ano / 6º Semestre	RA:	

AGENTE DE INTEGRAÇÃO
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - "ICAE", pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, fundado em 09/04/1970, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Presidente Venceslau/SP no Livro "A", às folhas 107, sob o Nº. R-75 e inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 53.308.953/0001-88, com sede à Avenida Princesa Isabel, Nº. 620 - Centro, no município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, representado na forma estatutária.

CLÁUSULA 1ª - O presente TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ESTÁGIO - TCPE, celebrado entre a Unidade Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário, estabelece as condições básicas para a consecução do estágio, de acordo com a Lei Nº. 11.788 de 25 de Setembro de 2008, visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA 2ª - O estágio, observados os requisitos do artigo 3º. da Lei 11.788/08, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes.

CLÁUSULA 3ª - Durante a vigência do presente TCPE, o Estagiário será beneficiário de um seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo Agente de Integração, como prevê o inciso IV do § 1º do artigo 5º da Lei 11.788/08, através de sua inclusão na Apólice Coletiva de Acidentes Pessoais, abaixo:

Seguradora:	Alfa Previdência e Vida S/A

Apólice Nº:	0002.0982.000004177
Capital Segurado:	Despesas Médico Hospitalares (DMH): R$ 1.500,00 Invalidez Permanente Total/Parcial por Acidente (IPA): R$ 15.000,00 Morte Acidental (MA): R$ 15.000,00

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas - Plano de Atividades do Estágio:

Vigência do estágio não obrigatório: 14/04/2021 até 13/10/2021.

Horário do estágio:	Das 08:00 às 12:00, e das 13:30 às 15:30. Intervalo de 01:30 Totalizando 30 semanais.
Bolsa Auxílio:	R$ 825,27 (oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).
Auxílio Transporte:	R$ 0,00 (zero).
Local de Estágio:	Secretaria de Administração
Supervisor na Unidade Concedente:	Michelle Ribeiro
Formação:	Arquitetura e Urbanismo

Atividades do Estágio:

- * Auxílio nas atividades de fiscalização de obras e elaboração de projetos arquitetônicos do município.

§ 1º. As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo, objetivando a compatibilização e a contextualização curricular e as atividades profissionais na forma da lei.
§ 2º. Se a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para assegurar o bom desempenho do estudante.
§ 3º. O valor da bolsa auxílio poderá variar em decorrência da carga horária e frequência do Estagiário ou se ocorrer por parte do mesmo, independentemente do motivo, o descumprimento das obrigações acordadas no presente TCPE.
§ 4º. O Estagiário terá direito a um recesso de 30 dias, a cada doze meses de estágio ou, proporcionais ao período estagiado, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
§ 5º. O Estagiário terá direito a concessão do auxílio transporte, na forma da lei.

CLÁUSULA 5ª - Cabe à Instituição de Ensino, em relação aos estágios de seus educandos, o cumprimento das obrigações previstas no art. 7º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA 6ª - Cabe à Concedente:

I. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao Estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
II. Proporcionar à Instituição de Ensino e/ou ao Agente de Integração, sempre que solicitado subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio;
III. Designar funcionário(s) de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o Estagiário;
IV. Observar o disposto no artigo 9º. da Lei nº. 11.788/2008.

CLÁUSULA 7ª - Cabe ao Estagiário:

I. Cumprir com todo empenho e interesse o plano estabelecido para o seu estágio;
II. Observar e obedecer às normas internas da Unidade Concedente;
III. Preencher, obrigatoriamente, o Relatório de Acompanhamento do Estágio a cada 6 (seis) meses;
IV. Informar de imediato e por escrito, à Unidade Concedente e/ou Agente de Integração, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino;
V. Manter atualizado seus dados cadastrais e escolares junto à Unidade Concedente e ao Agente de Integração;
VI. Encaminhar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Unidade Concedente e ao Agente de Integração uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA 8ª - Cabe ao Agente de Integração:

I. Ajustar as condições para a realização do estágio;
II. Fazer o acompanhamento administrativo;
III. Encaminhar a negociação de seguros contra acidentes pessoais;
IV. Disponibilizar ao Estagiário o Relatório de Acompanhamento de Estágio;
V. Disponibilizar para a Instituição de Ensino as informações do Relatório preenchido pelo aluno, para acompanhamento, avaliação, supervisão e

controle do Estágio;

VI. Notificar ao Estagiário a rescisão do presente instrumento, quando solicitada pela Instituição de Ensino e/ou pela Concedente;

§ ÚNICO - Cessarão as responsabilidades legais, técnicas e administrativas do Agente de Integração, inclusive quanto ao Seguro de Acidentes Pessoais do estudante em estágio, em caso de violação dos compromissos aqui assumidos, por quaisquer das partes.

CLÁUSULA 9ª - Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio obrigatório ou não obrigatório nos seguintes casos:

I. Automaticamente, ao término de seu prazo;
II. A qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do Município, inclusive quando verificada a insuficiência na avaliação de desempenho do estudante na instituição de ensino ou pelo descumprimento, do estagiário, de qualquer dos termos do compromisso firmado;
III. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
IV. A pedido do estagiário;
V. Por interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Parágrafo Único - O Termo de Compromisso pode ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer momento.

CLÁUSULA 10ª - O presente instrumento pode ser prorrogado através da emissão de um TERMO ADITIVO ou ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 11ª - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Fraiburgo/SC, para dirimir qualquer questão que se originar deste Instrumento, renunciando desde logo, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, as partes assinam em 4 (quatro) vias de igual teor.

Unidade Concedente	Estagiário	Supervisor do Estágio
		INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO:53308953000188 Assinado de forma digital por INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO:53308953000188
Instituição de Ensino	Orientador de Estágio	Agente de Integração

TCE. FRAIBURGO - DEBORA CRISTINE PRATES (1

Publicação Nº 2981395

IAE | INSTITUTO DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ESTÁGIO

Aos 5 dias do mês de Abril do ano de 2021, na cidade de Fraiburgo/SC, neste ato, com base na legislação vigente, as partes a seguir qualificadas, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso e Plano de Estágio.

UNIDADE CONCEDENTE:	Município de Fraiburgo				
CNPJ:	82.947.979/0001-74	I.E:		I.M:	
ENDEREÇO:	Avenida Rio das Antas, 185				
BAIRRO:	Centro				
CIDADE/UF:	Fraiburgo/SC	CEP:	89580-000		
TELEFONE:	(49) 3256-3059	E-MAIL:	pessoal@fraiburgo.sc.gov.br		
REPRESENTADA POR:	Wilson Ribeiro Cardoso Junior	CARGO:	Prefeito Municipal		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	Centro de Ensino Superior de Maringá				
CNPJ:	79.265.617/0001-99	I.E:		I.M:	
ENDEREÇO:	Avenida Guedner, 1610				
BAIRRO:	Jardim Aclimação				
CIDADE/UF:	Maringá/PR	CEP:	87050-390		
TELEFONE:	(44) 3027-6360	E-MAIL:	estagios@unicesumar.edu.br		
REPRESENTADA POR:	Claudio Ferdinandi	CARGO:	Diretor/Presidente		

ESTAGIÁRIO:	Debora Cristine Prates Santos				
DATA NASCIMENTO:	21/06/1992	RG:	6.251.075	CPF:	086.140.419-00
ENDEREÇO:	Rua Finlândia, 149				
BAIRRO:	Nações				
CIDADE/UF:	Fraiburgo/SC	CEP:	89580-000		
TELEFONE:	(48) 98824-3835	E-MAIL:	deboracfprates@gmail.com		
CURSO:	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos-Ead	ANO/SEMESTRE:	1º Ano / 2º Semestre	RA:	20159924-5

AGENTE DE INTEGRAÇÃO
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - "ICAE", pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, fundado em 09/04/1970, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Presidente Venceslau/SP no Livro "A", às folhas 107, sob o Nº. R-75 e inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 53.308.953/0001-88, com sede à Avenida Princesa Isabel, Nº. 620 - Centro, no município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, representado na forma estatutária.

CLÁUSULA 1ª - O presente TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ESTÁGIO - TCPE, celebrado entre a Unidade Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário, estabelece as condições básicas para a consecução do estágio, de acordo com a Lei Nº. 11.788 de 25 de Setembro de 2008, visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA 2ª - O estágio, observados os requisitos do artigo 3º. da Lei 11.788/08, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes.

CLÁUSULA 3ª - Durante a vigência do presente TCPE, o Estagiário será beneficiário de um seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo Agente de Integração, como prevê o inciso IV do § 1º do artigo 5º da Lei 11.788/08, através de sua inclusão na Apólice Coletiva de Acidentes Pessoais, abaixo:

Seguradora:	Alfa Previdência e Vida S/A
Apólice Nº:	0002.0982.000004177
Capital Segurado:	Despesas Médico Hospitalares (DMH): R$ 1.500,00 Invalidez Permanente Total/Parcial por Acidente (IPA): R$ 15.000,00 Morte Acidental (MA): R$ 15.000,00

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas - Plano de Atividades do Estágio:

Vigência do estágio não obrigatório: 05/04/2021 até 04/10/2021.

Horário do estágio:	Das 10:00 às 12:00, e das 13:30 às 17:30. Intervalo de 01:30 Totalizando 30 semanais.
Bolsa Auxílio:	R$ 805,27 (oitocentos e cinco reais e vinte e sete centavos).
Auxílio Transporte:	R$ 20,00 (vinte reais).
Local de Estágio:	Secretaria de Administração
Supervisor na Unidade Concedente:	Patricia Ceron Machado
Formação:	Recursos Humanos

Atividades do Estágio:
• ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONFECÇÃO, EMISSÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONTROLE DE PROTOCOLOS, ARQUIVAR DOCUMENTOS E ACOMPANHAR OS TRAMITES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

§ 1º. As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo, objetivando a compatibilização e a contextualização curricular e as atividades profissionais na forma da lei.
§ 2º. Se a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para assegurar o bom desempenho do estudante.
§ 3º. O valor da bolsa auxílio poderá variar em decorrência da carga horária e frequência do Estagiário ou se ocorrer por parte do mesmo, independentemente do motivo, o descumprimento das obrigações acordadas no presente TCPE.
§ 4º. O Estagiário terá direito a um recesso de 30 dias, a cada doze meses de estágio ou, proporcionais ao período estagiado, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
§ 5º. O Estagiário terá direito a concessão do auxílio transporte, na forma da lei.

CLÁUSULA 5ª - Cabe à Instituição de Ensino, em relação aos estágios de seus educandos, o cumprimento das obrigações previstas no art. 7º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA 6ª - Cabe à Concedente:

I. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao Estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
II. Proporcionar à Instituição de Ensino e/ou ao Agente de Integração, sempre que solicitado subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio;
III. Designar funcionário(s) de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o Estagiário;
IV. Observar o disposto no artigo 9º. da Lei nº. 11.788/2008.

CLÁUSULA 7ª - Cabe ao Estagiário:

I. Cumprir com todo empenho e interesse o plano estabelecido para o seu estágio;
II. Observar e obedecer às normas internas da Unidade Concedente;
III. Preencher, obrigatoriamente, o Relatório de Acompanhamento do Estágio a cada 6 (seis) meses;
IV. Informar de imediato e por escrito, à Unidade Concedente e/ou Agente de Integração, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino;
V. Manter atualizado seus dados cadastrais e escolares junto à Unidade Concedente e ao Agente de Integração;
VI. Encaminhar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Unidade Concedente e ao Agente de Integração uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA 8ª - Cabe ao Agente de Integração:

I. Ajustar as condições para a realização do estágio;
II. Fazer o acompanhamento administrativo;

III. Encaminhar a negociação de seguros contra acidentes pessoais;
IV. Disponibilizar ao Estagiário o Relatório de Acompanhamento de Estágio;
V. Disponibilizar para a Instituição de Ensino as informações do Relatório preenchido pelo aluno, para acompanhamento, avaliação, supervisão e controle do Estágio;
VI. Notificar ao Estagiário a rescisão do presente instrumento, quando solicitada pela Instituição de Ensino e/ou pela Concedente;

§ ÚNICO - Cessarão as responsabilidades legais, técnicas e administrativas do Agente de Integração, inclusive quanto ao Seguro de Acidentes Pessoais do estudante em estágio, em caso de violação dos compromissos aqui assumidos, por quaisquer das partes.

CLÁUSULA 9ª - Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio obrigatório ou não obrigatório nos seguintes casos:

I. Automaticamente, ao término de seu prazo;
II. A qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do Município, inclusive quando verificada a insuficiência na avaliação de desempenho do estudante na instituição de ensino ou pelo descumprimento, do estagiário, de qualquer dos termos do compromisso firmado;
III. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
IV. A pedido do estagiário;
V. Por interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Parágrafo Único - O Termo de Compromisso pode ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer momento.

CLÁUSULA 10ª - O presente instrumento pode ser prorrogado através da emissão de um TERMO ADITIVO ou ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 11ª - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Fraiburgo/SC, para dirimir qualquer questão que se originar deste Instrumento, renunciando desde logo, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, as partes assinam em 4 (quatro) vias de igual teor.

Unidade Concedente	Estagiário	Supervisor do Estágio INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO:53308953000188 Assinado de forma digital por INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO:53308953000188
Instituição de Ensino	Orientador de Estágio	Agente de Integração

TCE. FRAIBURGO - LEONARDO DA SILVA PRADO

Publicação Nº 2981400

IAE | INSTITUTO DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ESTÁGIO

Aos 12 dias do mês de Abril do ano de 2021, na cidade de Fraiburgo/SC, neste ato, com base na legislação vigente, as partes a seguir qualificadas, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso e Plano de Estágio.

UNIDADE CONCEDENTE:	Município de Fraiburgo				
CNPJ:	82.947.979/0001-74	I.E:		I.M:	
ENDEREÇO:	Avenida Rio das Antas, 185				
BAIRRO:	Centro				
CIDADE/UF:	Fraiburgo/SC	CEP:	89580-000		
TELEFONE:	(49) 3256-3059	E-MAIL:	pessoal@fraiburgo.sc.gov.br		
REPRESENTADA POR:	Wilson Ribeiro Cardoso Junior	CARGO:	Prefeito Municipal		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S LTDA				
CNPJ:	01.894.432/0001-56	I.E:		I.M:	
ENDEREÇO:	Rod. BR 470, KM 71, 1040				
BAIRRO:	Benedito				
CIDADE/UF:	Indaial/SC	CEP:	89130-000		
TELEFONE:	(44) 3034-6737	E-MAIL:	francielle.santos@uniasselvi.com.br		
REPRESENTADA POR:	Hermínio Kloch	CARGO:	Pró Reitor Op. de Ensino de Grad. a Dist		

ESTAGIÁRIO:	Leonardo da Silva do Prado				
DATA NASCIMENTO:	05/07/1996	RG:	4.182.454	CPF:	083.910.879-64
ENDEREÇO:	Presidente Getulio Vargar, 324				
BAIRRO:	Santo Antonio				
CIDADE/UF:	Fraiburgo/SC	CEP:	89580-000		
TELEFONE:		E-MAIL:	dasilvadopradoleonardo@gmail.com		
CURSO:	Ciências Contábeis	ANO/SEMESTRE:	3º Ano / 5º Semestre	RA:	

AGENTE DE INTEGRAÇÃO
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - "ICAE", pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, fundado em 09/04/1970, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Presidente Venceslau/SP no Livro "A", às folhas 107, sob o Nº. R-75 e inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 53.308.953/0001-88, com sede à Avenida Princesa Isabel, Nº. 620 - Centro, no município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, representado na forma estatutária.

CLÁUSULA 1ª - O presente TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ESTÁGIO - TCPE, celebrado entre a Unidade Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário, estabelece as condições básicas para a consecução do estágio, de acordo com a Lei Nº. 11.788 de 25 de Setembro de 2008, visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA 2ª - O estágio, observados os requisitos do artigo 3º. da Lei 11.788/08, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes.

CLÁUSULA 3ª - Durante a vigência do presente TCPE, o Estagiário será beneficiário de um seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo Agente de Integração, como prevê o inciso IV do § 1º do artigo 5º da Lei 11.788/08, através de sua inclusão na Apólice Coletiva de Acidentes Pessoais, abaixo:

Seguradora:	Alfa Previdência e Vida S/A

Apólice Nº:	0002.0982.000004177
Capital Segurado:	Despesas Médico Hospitalares (DMH): R$ 1.500,00 Invalidez Permanente Total/Parcial por Acidente (IPA): R$ 15.000,00 Morte Acidental (MA): R$ 15.000,00

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas - Plano de Atividades do Estágio:

Vigência do estágio não obrigatório: 12/04/2021 até 08/10/2021.

Horário do estágio:	Das 10:00 às 12:00, e das 13:30 às 17:30. Intervalo de 01:30 Totalizando 30 semanais.
Bolsa Auxílio:	R$ 825,27 (oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).
Auxílio Transporte:	R$ 0,00 (zero).
Local de Estágio:	Secretaria de Administração
Supervisor na Unidade Concedente:	Douglas Pedro Telles dos Santos
Formação:	Ciências Contábeis

Atividades do Estágio:

• Auxilio no atendimento ao público, telefônico; Lançamentos analíticos; Empenhos; Arquivos em geral.

§ 1º. As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo, objetivando a compatibilização e a contextualização curricular e as atividades profissionais na forma da lei.
§ 2º. Se a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para assegurar o bom desempenho do estudante.
§ 3º. O valor da bolsa auxílio poderá variar em decorrência da carga horária e frequência do Estagiário ou se ocorrer por parte do mesmo, independentemente do motivo, o descumprimento das obrigações acordadas no presente TCPE.
§ 4º. O Estagiário terá direito a um recesso de 30 dias, a cada doze meses de estágio ou, proporcionais ao período estagiado, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
§ 5º. O Estagiário terá direito a concessão do auxílio transporte, na forma da lei.

CLÁUSULA 5ª - Cabe à Instituição de Ensino, em relação aos estágios de seus educandos, o cumprimento das obrigações previstas no art. 7º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA 6ª - Cabe à Concedente:

I. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao Estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
II. Proporcionar à Instituição de Ensino e/ou ao Agente de Integração, sempre que solicitado subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio;
III. Designar funcionário(s) de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o Estagiário;
IV. Observar o disposto no artigo 9º. da Lei nº. 11.788/2008.

CLÁUSULA 7ª - Cabe ao Estagiário:

I. Cumprir com todo empenho e interesse o plano estabelecido para o seu estágio;
II. Observar e obedecer às normas internas da Unidade Concedente;
III. Preencher, obrigatoriamente, o Relatório de Acompanhamento do Estágio a cada 6 (seis) meses;
IV. Informar de imediato e por escrito, à Unidade Concedente e/ou Agente de Integração, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino;
V. Manter atualizado seus dados cadastrais e escolares junto à Unidade Concedente e ao Agente de Integração;
VI. Encaminhar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Unidade Concedente e ao Agente de Integração uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA 8ª - Cabe ao Agente de Integração:

I. Ajustar as condições para a realização do estágio;
II. Fazer o acompanhamento administrativo;
III. Encaminhar a negociação de seguros contra acidentes pessoais;
IV. Disponibilizar ao Estagiário o Relatório de Acompanhamento de Estágio;
V. Disponibilizar para a Instituição de Ensino as informações do Relatório preenchido pelo aluno, para acompanhamento, avaliação, supervisão e

controle do Estágio;

VI. Notificar ao Estagiário a rescisão do presente instrumento, quando solicitada pela Instituição de Ensino e/ou pela Concedente;

§ ÚNICO - Cessarão as responsabilidades legais, técnicas e administrativas do Agente de Integração, inclusive quanto ao Seguro de Acidentes Pessoais do estudante em estágio, em caso de violação dos compromissos aqui assumidos, por quaisquer das partes.

CLÁUSULA 9ª - Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio obrigatório ou não obrigatório nos seguintes casos:

I. Automaticamente, ao término de seu prazo;
II. A qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do Município, inclusive quando verificada a insuficiência na avaliação de desempenho do estudante na instituição de ensino ou pelo descumprimento, do estagiário, de qualquer dos termos do compromisso firmado;
III. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
IV. A pedido do estagiário;
V. Por interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Parágrafo Único - O Termo de Compromisso pode ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer momento.

CLÁUSULA 10ª - O presente instrumento pode ser prorrogado através da emissão de um TERMO ADITIVO ou ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 11ª - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Fraiburgo/SC, para dirimir qualquer questão que se originar deste Instrumento, renunciando desde logo, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, as partes assinam em 4 (quatro) vias de igual teor.

Unidade Concedente	Estagiário	Supervisor do Estágio
Instituição de Ensino	Orientador de Estágio	Agente de Integração

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO:53308953000188 Assinado de forma digital por INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO:53308953000188

TCE. FRAIBURGO - MIRIANE DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2981403

IAE INSTITUTO DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ESTÁGIO

Aos 12 dias do mês de Abril do ano de 2021, na cidade de Fraiburgo/SC, neste ato, com base na legislação vigente, as partes a seguir qualificadas, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso e Plano de Estágio.

UNIDADE CONCEDENTE:	Município de Fraiburgo				
CNPJ:	82.947.979/0001-74	I.E:		I.M:	
ENDEREÇO:	Avenida Rio das Antas, 185				
BAIRRO:	Centro				
CIDADE/UF:	Fraiburgo/SC	CEP:	89580-000		
TELEFONE:	(49) 3256-3059	E-MAIL:	pessoal@fraiburgo.sc.gov.br		
REPRESENTADA POR:	Wilson Ribeiro Cardoso Junior	CARGO:	Prefeito Municipal		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	Universidade do Oeste de Santa Catarina				
CNPJ:	84.592.369/0001-20	I.E:		I.M:	
ENDEREÇO:	Rua Getúlio Vargas, 2125				
BAIRRO:	Flor da Serra				
CIDADE/UF:	Joaçaba/SC	CEP:	89600-000		
TELEFONE:	(49) 3551-2000	E-MAIL:	reitor@unoesc.edu.br		
REPRESENTADA POR:	Aristides Cimadon	CARGO:	Reitor		

ESTAGIÁRIO:	Miriane de Oliveira				
DATA NASCIMENTO:	02/07/1997	RG:	6.801.626	CPF:	100.371.569-93
ENDEREÇO:	Rua Aldoino Gheller, sn				
BAIRRO:	Portal				
CIDADE/UF:	Fraiburgo/SC	CEP:	89580-000		
TELEFONE:	(49) 98809-8203	E-MAIL:	miriaane.oliveira@gmail.com		
CURSO:	Arquitetura e Urbanismo	ANO/SEMESTRE:	4º Ano / 7º Semestre	RA:	

AGENTE DE INTEGRAÇÃO
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - "ICAE", pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, fundado em 09/04/1970, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Presidente Venceslau/SP no Livro "A", às folhas 107, sob o Nº. R-75 e inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 53.308.953/0001-88, com sede à Avenida Princesa Isabel, Nº. 620 - Centro, no município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, representado na forma estatutária.

CLÁUSULA 1ª - O presente TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ESTÁGIO - TCPE, celebrado entre a Unidade Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário, estabelece as condições básicas para a consecução do estágio, de acordo com a Lei Nº. 11.788 de 25 de Setembro de 2008, visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA 2ª - O estágio, observados os requisitos do artigo 3º. da Lei 11.788/08, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes.

CLÁUSULA 3ª - Durante a vigência do presente TCPE, o Estagiário será beneficiário de um seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo Agente de Integração, como prevê o inciso IV do § 1º do artigo 5º da Lei 11.788/08, através de sua inclusão na Apólice Coletiva de Acidentes Pessoais, abaixo:

Seguradora:	Alfa Previdência e Vida S/A

Apólice Nº:	0002.0982.000004177
Capital Segurado:	Despesas Médico Hospitalares (DMH): R$ 1.500,00 Invalidez Permanente Total/Parcial por Acidente (IPA): R$ 15.000,00 Morte Acidental (MA): R$ 15.000,00

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas - Plano de Atividades do Estágio:

Vigência do estágio não obrigatório: 12/04/2021 até 08/10/2021.

Horário do estágio:	Das 08:00 às 12:00, e das 13:30 às 15:30. Intervalo de 01:30 Totalizando 30 semanais.
Bolsa Auxílio:	R$ 825,27 (oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).
Auxílio Transporte:	R$ 0,00 (zero).
Local de Estágio:	Secretaria de Administração
Supervisor na Unidade Concedente:	Michelle Ribeiro
Formação:	Arquitetura e Urbanismo

Atividades do Estágio:

- * Auxílio nas atividades de fiscalização de obras e elaboração de projetos arquitetônicos do município.

§ 1º. As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo, objetivando a compatibilização e a contextualização curricular e as atividades profissionais na forma da lei.
§ 2º. Se a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para assegurar o bom desempenho do estudante.
§ 3º. O valor da bolsa auxílio poderá variar em decorrência da carga horária e frequência do Estagiário ou se ocorrer por parte do mesmo, independentemente do motivo, o descumprimento das obrigações acordadas no presente TCPE.
§ 4º. O Estagiário terá direito a um recesso de 30 dias, a cada doze meses de estágio ou, proporcionais ao período estagiado, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
§ 5º. O Estagiário terá direito a concessão do auxílio transporte, na forma da lei.

CLÁUSULA 5ª - Cabe à Instituição de Ensino, em relação aos estágios de seus educandos, o cumprimento das obrigações previstas no art. 7º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA 6ª - Cabe à Concedente:

I. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao Estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
II. Proporcionar à Instituição de Ensino e/ou ao Agente de Integração, sempre que solicitado subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio;
III. Designar funcionário(s) de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o Estagiário;
IV. Observar o disposto no artigo 9º. da Lei nº. 11.788/2008.

CLÁUSULA 7ª - Cabe ao Estagiário:

I. Cumprir com todo empenho e interesse o plano estabelecido para o seu estágio;
II. Observar e obedecer às normas internas da Unidade Concedente;
III. Preencher, obrigatoriamente, o Relatório de Acompanhamento do Estágio a cada 6 (seis) meses;
IV. Informar de imediato e por escrito, à Unidade Concedente e/ou Agente de Integração, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino;
V. Manter atualizado seus dados cadastrais e escolares junto à Unidade Concedente e ao Agente de Integração;
VI. Encaminhar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Unidade Concedente e ao Agente de Integração uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA 8ª - Cabe ao Agente de Integração:

I. Ajustar as condições para a realização do estágio;
II. Fazer o acompanhamento administrativo;
III. Encaminhar a negociação de seguros contra acidentes pessoais;
IV. Disponibilizar ao Estagiário o Relatório de Acompanhamento de Estágio;
V. Disponibilizar para a Instituição de Ensino as informações do Relatório preenchido pelo aluno, para acompanhamento, avaliação, supervisão e

controle do Estágio;

VI. Notificar ao Estagiário a rescisão do presente instrumento, quando solicitada pela Instituição de Ensino e/ou pela Concedente;

§ ÚNICO - Cessarão as responsabilidades legais, técnicas e administrativas do Agente de Integração, inclusive quanto ao Seguro de Acidentes Pessoais do estudante em estágio, em caso de violação dos compromissos aqui assumidos, por quaisquer das partes.

CLÁUSULA 9ª - Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio obrigatório ou não obrigatório nos seguintes casos:

I. Automaticamente, ao término de seu prazo;
II. A qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do Município, inclusive quando verificada a insuficiência na avaliação de desempenho do estudante na instituição de ensino ou pelo descumprimento, do estagiário, de qualquer dos termos do compromisso firmado;
III. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
IV. A pedido do estagiário;
V. Por interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Parágrafo Único - O Termo de Compromisso pode ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer momento.

CLÁUSULA 10ª - O presente instrumento pode ser prorrogado através da emissão de um TERMO ADITIVO ou ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 11ª - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Fraiburgo/SC, para dirimir qualquer questão que se originar deste Instrumento, renunciando desde logo, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, as partes assinam em 4 (quatro) vias de igual teor.

Unidade Concedente	Estagiário	Supervisor do Estágio
Instituição de Ensino	Orientador de Estágio	Agente de Integração

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO:53308953000188 Assinado de forma digital por INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO:53308953000188

Frei Rogério

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 938/2021 "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Publicação Nº 2980396

LEI MUNICIPAL Nº 938/2021, DE 14 ABRIL DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Frei Rogério- CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 407, de 12 de abril de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.
Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao respectivo Tribunal de Contas.
Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
§ 1º Para cada membro titular, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 8º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, observados os impedimentos do artigo 7º desta lei.
Art. 9º O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 10º A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 11º O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Art. 12º A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 13º As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima semestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 14º O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 15º Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados, local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 16º O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 17º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 407/2007.

Frei Rogério/SC, 14 de abril de 2021.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

LEIS 2021 - 954 A 954

Publicação Nº 2981031

LEI Nº 954/2021
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GALVÃO A firmar TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, com vistas a oferta de cursos de graduação e pós-graduação a distância, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Galvão-SC, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Espaço Público, especificamente a Sala com 47,50m², do interior das dependências do Pré Escolar Mateus Felipe Grígolo, edificado sob a matrícula nº 8.804, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos-SC, localizada na Avenida Sete de Setembro, centro, no Município de Galvão-SC, objetivando a oferta de cursos de graduação e pós-graduação à distância.

Parágrafo Único. Em havendo demanda superior a capacidade da sala ora cedida, fica o Executivo Municipal autorizado a alterar mediante Decreto o referido local.

Art. 2º. Fica instituído que a presente Cessão de Uso será a título precário, podendo ser revogável a qualquer tempo quando do interesse de uma das partes, ficando as obrigações dos envolvidos a serem definidas no termo de cessão.

Art. 3º. A Cessão de Uso, mencionada no artigo 1º, será precedida de Processo Licitatório, nos moldes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aberto para todas as entidades legalmente constituídas, que explorem atividades educacionais de ensino superior.

Art. 4º. As despesas decorrentes pela execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e futuros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de abril de 2021.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Roberval Dalla Cort
Registrado e Publicado

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CV003/2021

Publicação Nº 2981588

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003/2021
PROCESSO Nº 041/2021

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade CARTA CONVITE, por execução indireta sob regime de preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para executar obra de reforma do Centro Administrativo Campo duna para abrigar o CRAS - Centro de referência de Assistência Social, Academia de Saúde e Correios, com fornecimento de material e mão de obra conforme especificações do Projeto Básico. As propostas deverão ser entregues até as 14h00min do dia 23/04/2021. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 23/04/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, Garopaba – SC. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 14 de abril de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 088/2021

Publicação Nº 2981691

DECRETO N.º 088, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA AS RESOLUÇÕES N.º 04 E N.º 05 DE 08 DE ABRIL DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JUNIOR ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 04, de 08 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FEAS para FMAS referente a 2020.
Art. 2º. Fica Homologada a Resolução n.º 05, de 08 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe o cofinanciamento dos recursos oriundos do FEAS destinados para financiamento de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade e para Benefícios Eventuais através do FMAS de Garopaba referente o exercício 2021.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

Anexo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Telefone (48)32548167/32548162
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br

Resolução nº. 04
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FEAS para FMAS referente a 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba - SC, se reuniu em 08/04/2021 através de vídeo Conferência pelo aplicativo Google Meet em cumprimento ao Decreto Estadual nº 562/2020 e Decreto Municipal nº007/2021 para fins de enfrentamento à COVID- 19, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS, resolve:

Art. 1º Aprovar a Execução Orçamentária e Financeira referente aos recursos Transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 08 de Abril de 2021.
Marivone I Abreu
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Telefone (48)32548167/32548162
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br

Resolução nº. 05
Dispõe sobre o cofinanciamento dos recursos oriundosdo FEAS destinados para financiamento de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade e para Benefícios Eventuais através do FMAS de Garopaba referente o exercício 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba - SC, se reuniu em 08/04/2021 através de vídeo Conferência pelo aplicativo Google Meet em cumprimento ao Decreto Estadual nº 562/2020 e DecretoMunicipal nº007/2021 para fins de enfrentamento à COVID- 19, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de trabalho que contempla a partilha de recursos,provenientes do FEAS,para o cofianciamentode Proteção Social básica no valor de R$ 30.000,00, Proteção Social Especial de média Complexidade no valor de R$30.000,00,Proteção Social Especial de Alta Complexidade no valor de R$30.000,00e Beneficio Eventual no valor de R$ 37.551,02 a ser transferido para o FMAS, referente o ano de 2021 ,a ser executado para fins de custeio e investimento conforme o percentual estabelecido no referido Plano de Trabalho.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de trabalho do Cofinanciamento, de acordocom a Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais (Resolução CNAS nº09/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 08 de Abril de 2021.
Marivone I. Abreu
Presidente do CMAS

DECRETO Nº 089/2021

Publicação Nº 2981692

DECRETO N.º 089, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
ALTERA O DECRETO N.º 282 DE 11 DE novembro DE 2019, QUE "DESIGNA MEMBROS PARA FORMAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GAROPABA - COMDEMA".

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 560/1995 e alterações, e demais legislação vigente,

Art. 1º - As alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do Inciso I, do artigo 1º do Decreto n.º 282, de 11 de novembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE
Titular: Matias Lima Rodrigues - CPF: ***.***. 369-79
Suplente: Juliana Figueredo da Silva - CPF: ***.***.329-41
b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Flávia Dias Pereira - CPF: ***.***.059-23
Suplente: Jedson Gislon - CPF: ***.***.379-69

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
Titular: Luiz Fernando de Souza - CPF: ***.***.869-13
Suplente: Joelma da Silveira Cabral - CPF: ***.***.599-92

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Luciana Chultes Cirone CPF ***.***.460-91
Suplente: Amanda Martins Lourenço CPF ***.***.639-43

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO
Titular: Bruno R Padoan CPF: ***.***.829-58
Suplente: Cleber Junior Botelho CPF ***.***.069-08

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Titular: Rafael Ulyssea - CPF: ***.***.109-02
Suplente: Neri Joelso da Silva - CPF: ***.***.649-07

Art. 2º - As alíneas "a" e "b" do Inciso II, do artigo 1º do Decreto n.º 282, de 11 de novembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

II - REPRESENTANTES DE CLASSE

a) ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE GAROPABA - ACIG
Titular: Alexandra Mabilia - CPF: ***.***.929-00 - Vice-Presidente
Suplente: Samuel Lima - CPF: ***.***.159-68

b) ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS DO SUL DE SANTA CATARINA / CDL
Titular: Elizangela Bortoluzzi - CPF: ***.***.649-52 - Presidente
Suplente: Paulo Pagani Abreu - CPF: ***.***.659-87

Art. 3º - As alíneas "a" e "b" do Inciso III, do artigo 1º do Decreto n.º 282, de 11 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - ENTIDADES AMBIENTALISTAS

a) FUNDAÇÃO GAIA
Titular: Dolizete Zilli - CPF: ***.***.299-68
Suplente: Diana Melim Werlang - CPF: ***.***.460-46

b) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO MEIO AMBIENTE - AMA/ BARRA LIMPA
Titular: Sergio Pinheiro - CPF: ***.***.899-87
Suplente: Michael Weinschenck - CPF: ***.***.508-49

Art. 4º - As alíneas "a" e "b" do Inciso IV, do artigo 1º do Decreto n.º 282, de 11 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - ENTIDADES COMUNITÁRIAS

a) ASSOCIAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE GAROPABA
Titular: Victor Mabilia - CPF: ***.***.270-20
Suplente: Suzana Hubner Wolff - CPF: ***.***. 360-68

b) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DO SILVEIRA
Titular: José Francisco Simch - CPF: ***.***.510-72
Suplente: Adilson Lopes - CPF: ***.***.159-68

Art. 5º - A alíneas "a" do Inciso V, do artigo 1º do Decreto n.º 282, de 11 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - ÓRGÃO PÚBLICO AMBIENTAL COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

a) 1º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL
Titular: Paulo Roland Ern - CPF: ***.***.239-59
Suplente: Fabrício Mauri Jordão - CPF: ***.***.039-86

Art. 6º - O Inciso VI, do artigo 1º do Decreto n.º 282, de 11 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB - SUBSCEÇÃO DE GAROPABA
Titular: Felipe Sandini - CPF: ***.***.959-05
Suplente: José Luiz M. Nieto - CPF: ***.***.800-59

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 090/2021

Publicação Nº 2981693

DECRETO N.º 090, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 79 e N.º 80, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JUNIOR ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 79 de 09 de abril de 2021, do Conselho Municipal se Saúde, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ações Municipal em Vigilância Sanitária 2020-2023.
Art. 2º. Fica Homologada a Resolução n.º 80 de 09 de abril de 2021, do Conselho Municipal se Saúde, que dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde 2021.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de abril de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

Anexo

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 79 de 09 de abril de 2021.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ações Municipal em Vigilância Sanitária 2020-2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba /SC , órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, realizou a reunião extraordinária no dia 09 de abril de 2021, às 09h00min através de videoconferência pelo aplicativo google meet – código: onp-gzvc-awb , no uso de suas atribuições:
Resolve aprovar o Plano de Ações Municipal em Vigilância Sanitária 2020-2023.

JOEL DA SILVA DAVID
Presidente interino do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 80 de 09 de abril de 2021.
Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba /SC , órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, realizou a reunião extraordinária no dia 09 de abril de 2021, às 09h00min através de videoconferência pelo aplicativo google meet – código: onp-gzvc-awb , no uso de suas atribuições:
Resolve aprovar a Programação Anual de Saúde 2021.

JOEL DA SILVA DAVID
Presidente interino do Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2021 - RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 2980383

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2021
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
TRANSFERÊNCIA DIRETA	12/04/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 14.404,63
TRANSFERÊNCIA DIRETA	13/04/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 61.734,98

Garopaba - SC, 14 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 15/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Publicação Nº 2980947

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
FMS

PROCESSO Nº: 009/2021; MODALIDADE: IL003/2021 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CREDENCIADA: SAÚDE & ESTÉTICA FISIOTERAPIA EIRELI; CNPJ Nº: 12.361.725/0001-94; OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de saúde em fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2021. VALOR: Conforme Tabela SUS e Edital de Credenciamento nº 001/2021; DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Ricardo Coelho Bosco - Matrícula nº 5730.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Publicação Nº 2980952

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
FMS

PROCESSO Nº: 013/2021; MODALIDADE: IL006/2021 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CREDENCIADA: VIDA CENTRO MÉDICO LTDA; CNPJ Nº: 04.642.488/0001-01; OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de saúde em fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2021. VALOR: Conforme Tabela SUS e Edital de Credenciamento nº 001/2021; DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Ricardo Coelho Bosco - Matrícula nº 5730.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

Publicação Nº 2980956

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021
FMS

PROCESSO Nº: 015/2021; MODALIDADE: IL007/2021 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CREDENCIADA: JULIANA BORBA ROCHA ME; CNPJ Nº: 14.775.306/0001-24; OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de saúde em fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2021. VALOR: Conforme Tabela SUS e Edital de Credenciamento nº 001/2021; DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Ricardo Coelho Bosco - Matrícula nº 5730.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

Publicação Nº 2980963

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021
FMS

PROCESSO Nº: 016/2021; MODALIDADE: IL008/2021 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CREDENCIADA: ESSÊNCIA DA SAÚDE CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS LTDA; CNPJ Nº: 11.911.384/0001-10; OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de saúde em fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2021. VALOR: Conforme Tabela SUS e Edital de Credenciamento nº 001/2021; DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Ricardo Coelho Bosco - Matrícula nº 5730.

PORTARIA Nº 687/2021

Publicação Nº 2981771

PORTARIA Nº. 687, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTITUIDO PELA PORTARIA Nº. 1650/2020.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº. 1650/2020.
RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº. 1650/2020, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA, nos termos do art. 193 da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº. 1650/2020, que concluiu por:

a) A REQUERENTE NÃO TEM DIREITO A INDENIZAÇÃO DA ÁREA INVADIDA, POIS NÃO HOUVE ÁREA INVADIDA;
b) QUE A REQUERENTE TEM O DIREITO DE ALTERAR A METRAGEM DA SUA PROPRIEDADE E SOLICITAR A REDUÇÃO DO IPTU, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE TOPOGRAFIA ATUALIZADA, DO REAL TAMANHO DE SUA PROPRIEDADE, JUNTO AO SETOR COMPETENTE;
c) QUE O MUNICÍPIO RESTAURE O STATUS QUO DA CERTA DA PROPRIEDADE, CASO NÃO TENHA SIDO PROVIDENCIADO;
d) QUE A REQUERENTE SEJA NOTIFICADA SOBRE A CONCLUSAO DOS SEUS PROTOCOLOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 688/2021

Publicação Nº 2981772

PORTARIA Nº. 688, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº. 273/2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa, Portaria nº. 273/2021.
RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a Conclusão do Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa, Portaria nº. 273/2021, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA nos termos do art. 193 da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa, Portaria nº. 273/2021, que concluiu por:

a) DETERMINA A INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO EX-SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA JAIR JOÃO RIBEIRO NETO E EM DESFAVOR DO EX-SECRETÁRIO DE INFRATRUTURA LUIZ BERNARDO, NA FORMA DO INCISO III DO ART. 173 DA LEI Nº. 1000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 689/2021

Publicação Nº 2981773

PORTARIA N.º 689, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
REVOGA A PORTARIA N.º 1066, DE 20 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. REVOGAR, a partir de 21/08/2020, o Art. 1º da Portaria n°. 1066 de 20 de agosto de 2020, que PRORROGA o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO, referente à Portaria n.º 253/2020.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 21/08/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 690/2021

Publicação Nº 2981774

PORTARIA N.º 690, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
REVOGA A PORTARIA N.º 1438, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. REVOGAR, a partir de 16/10/2020, o Art. 1º da Portaria n°. 1438 de 15 de outubro de 2020, que PRORROGA o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO, referente à Portaria n.º 253/2020.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/10/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de abril de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 PMG

Publicação Nº 2979895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório PMG nº 019/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Aquisição de uma caçamba basculante 10 m3, com tampa traseira de bascular e abrir, instalada, para substituição da caçamba do caminhão Ford Cargo 2622 E Placa MIU 5279, conforme Termo de Referência.

Tendo em vista que o primeiro certame designado para o dia 12/04/2021 às 09h restou deserto, republico nesta data o edital do Proc. Licitatório PMG 019/2021, redesignando para a data abaixo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 28/04/21 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 14 de abril de 2021.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Publicação Nº 2980816

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos para dispensação gratuita na Farmácia Básica do Município de Gaspar.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 16/04/2021.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 29/04/2021.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 29/04/2021.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 14/04/2021.
SILVANIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 9.939, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980801

DECRETO Nº 9.939, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
DISPENSA O SERVIDOR MARCOS PAULO RODRIGUES DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensado, a partir de 1º de abril de 2021, o servidor efetivo MARCOS PAULO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 082.216.239-38, do exercício de Função Gratificada de Encarregado de Vigilância Sanitária, nível III, da Secretaria Municipal de Saúde, designado pelo Decreto nº 8.892, de 15 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de abril de 2021.
Gaspar, 13 de abril de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

ERRATA - AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

Publicação Nº 2980618

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
ERRATA - AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
O Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, Senhor Carlos Roberto Pereira, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração na publicação do AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021, passando a dispor da seguinte redação: Onde se lê: OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Mão de Obra Terceirizada, de Natureza Continua de Atendentes Administrativos, Serventes e Zeladores. Leia-se: OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendentes administrativos, serventes e zeladores. O Edital, a data, horário e local para entrega dos envelopes, bem como data, horário e local para abertura do certame permanecem inalterados. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 14/04/2021
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

EXTRATO ADITIVO 7 CONTRATO SAF-155/2019

Publicação Nº 2981147

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 7 CONTRATO Nº SAF-155/2019
Concorrência nº.: 07/2019. OBJETO: prorrogação dos prazos de vigência e execução (até 09/07/2021) do contrato para pavimentação, drenagem e rede de esgoto da Rua Barão do Rio Branco. CONTRATADA: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI (01.901.227/0001-70). LUIS CARLOS SPENGLER FILHO – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Publicação Nº 2980020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 065/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021
OBJETO: Contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, na área de atuação de Hospital Geral e Ambulatorial, no âmbito do Município de Gaspar/SC, para a gestão, a operacionalização e a execução dos serviços de assistência à saúde para atendimento, nas suas diversas modalidades e agravos, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações, quantitativos e as diretrizes previstas na política de saúde pertinente, atendendo as regulamentações e orientações expedidas pela CONTRATANTE. CONTRATADO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (CNPJ N° 84.045.830/0001-25). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.801.173,22 (quinze milhões e oitocentos e um mil e cento e setenta e três reais e vinte e dois reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/1993.
Gaspar (SC), 01 de março de 2021.
Silvânia Janoelo dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 EXTRATO DO CONTRATO N° 2044/2021

Publicação Nº 2980034

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 065/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021
Extrato do Contrato n° 2044/2021
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/03/2021. VENCIMENTO: 28/08/2021. OBJETO: Contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, na área de atuação de Hospital Geral e Ambulatorial, no âmbito do Município de Gaspar/SC, para a gestão, a operacionalização e a execução dos serviços de assistência à saúde para atendimento, nas suas diversas modalidades e agravos, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações, quantitativos e as diretrizes previstas na política de saúde pertinente, atendendo as regulamentações e orientações expedidas pela CONTRATANTE.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Resumo da Programação Orçamentária	Teto Mensal (R$)	Teto Contratual (R$) - Semestre	Fonte de Recurso
I	Pré-fixado Produção Hospitalar e Ambulatorial	239.302,04	1.435.812,24	MAC
II	Pré-fixado de Política de Incentivo a Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH) – Manutenções, reparos, equipamentos e estrutura	350.000,00	2.100.000,00	Saúde 15%
III	Pós-fixado Hora Plantão e Sobreaviso	765.756,00	4.594.536,00	Saúde 15%
IV	Teto Urgência – Leito Retaguarda	129.270,83	775.624,98	Teto Urgência – Leito Retaguarda
V	Política de Incentivo Hospitalar Estadual	39.200,00	235.200,00	Incentivo Hospitalar – MAC Estadual
VI	10 Leitos de UTI (COVID-19 ou Adulto Geral)	480.000,00	2.880.000,00	Saúde 15%/UTI COVID-19 Hospital
VII	Cirurgias Eletivas e Consultas Ambulatoriais Eletivas	50.000,00	300.000,00	Saúde 15%
VIII	Diagnóstico por Imagem e Biópsias	100.000,00	600.000,00	Saúde 15%
IX	10 Leitos Emergenciais de UTI COVID-19	480.000,00	2.880.000,00	Saúde 15% | UTI COVID-19 Hospital
Subtotal/Total Estimado		2.633.528,87	15.801.173,22	***

CONTRATADO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (CNPJ N° 84.045.830/0001-25). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.801.173,22 (quinze milhões e oitocentos e um mil e cento e setenta e três reais e vinte e dois reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/1993.
Gaspar (SC), 01 de março de 2021.
Silvânia Janoelo dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2051/2019

Publicação Nº 2981820

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2051/2019
Início da vigência: 26/03/2021. Vencimento: 25/03/2022. Credenciamento FMS nº 3/2019. Objeto: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, do presente termo de credenciamento de estabelecimentos que ofereçam serviços de hidroginástica para atendimento dos usuários do SUS no município de Gaspar/SC. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: LIKE ACQUA ACADEMIA EIRELI (19.092.624/0001-04).
Gaspar/SC, 23 de março de 2021
Silvânia Janoelo dos Santos
Secretário Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980916

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre o aceite do Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para o ano de 2021.

O CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, deliberou que a Mesa Diretora deste conselho aprovasse o Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em reunião na modalidade remota, realizada no dia 13 de abril de 2021, Ata nº 007.2021.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 62, de 10 de agosto de 2015 dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS e dá outras providências, e

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS ;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO A Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o aceite do Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média Complexidade elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, no valor de R$191.326,53 (Cento e noventa e um mil, trezentos e vinte e seis reais, cinq-enta e três centavos), e para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, no valor de R$191.326,53 (Cento e noventa e um mil, trezentos e vinte e seis reais, cinq-enta e três centavos), a serem transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao ano de 2021 e a serem executados conforme o percentual estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de abril de 2021.
Cristiane Springer Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 40/2021

Publicação Nº 2981628

RESOLUÇÃO N.º 40/2021.
DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO JUNTO À COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL FORMADA EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 13/2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos, II, V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,
Considerando a aprovação, em 2 de março do corrente ano, do Requerimento nº 13/2021, que culminou na formalização de "Comissão Temporária Especial destinada à realização de estudos para implantação de sistema que permita o desenvolvimento do processo legislativo

eletrônico, bem como da informatização total dos processos internos da Edilidade";
Considerando o teor do Ofício GV – CFS nº 004/2021, subscrito pelo vereador Cleverson Ferreira dos Santos [Presidente da comissão], através do qual solicita servidores para atuarem junto à citada comissão;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para atuar imediatamente junto à "Comissão Temporária Especial destinada à realização de estudos para implantação de sistema que permita o desenvolvimento do processo legislativo eletrônico, bem como da informatização total dos processos internos da Edilidade", formalizada em razão da aprovação do Requerimento nº 13/2021 os seguintes servidores:
I – Emerson Pereira [Analista Legislativo];
II – Marcos Alexandre Klitzke [Procurador Jurídico];
III – Romy Cristini Schneider [Secretária Administrativa];
Art. 2º Fica determinado especialmente aos servidores dispostos nos artigos anteriores que deem prioridade nas respostas, atuações e solicitações internas quanto aos trabalhos da Comissão, uma vez que esta tem prazo certo e limitado para a conclusão do seus trabalhos.
Art. 3º Fica estendida aos servidores descritos nos artigos anteriores, a partir do início do desempenho de suas funções e limitada ao tempo de duração da Comissão, a gratificação prevista no artigo 2º, inciso I, alínea "e" da Lei Ordinária Municipal nº 3.327/2011.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento vigente da Câmara de Vereadores
Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), 13 de abril de 2021.
FRANCISCO SOLANO ANHAIA
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 39/2021

Publicação Nº 2978699

RESOLUÇÃO Nº 39/2021
AUTORIZA A ADITIVAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO CM 020/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 41, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício Interno apresentado pelo representante da empresa Aline Alves de Deus, a qual presta serviços técnicos de informática à Casa de Leis, bem como dos documentos que instruem o referido ofício;
Considerando a necessidade em manter o fornecimento dos serviços técnicos de informática;

Resolve:
Art. 1º Fica autorizada a aditivação quantitativa de até 25% [vinte e cinco por cento] do limite de horas previsto no Contrato CM 020/2019 para o período vigente de doze meses.
Parágrafo único. O contrato descrito no caput deste artigo teve sua vigência inicial prorrogada por doze meses pelo Aditivo nº 002 ao referido instrumento, datado de 9 de julho de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 5 de abril do corrente ano.

Câmara Municipal de Gaspar, em 13 de abril de 2021.
FRANCISCO SOLANO ANHAIA
Presidente

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO CM - 020/2019

Publicação Nº 2978702

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO CM - 020/2019
TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR E A EMPRESA ALINE DE DEUS ALVES DA CONCEIÇÃO, OBJETIVANDO A MAJORAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO ATÉ O LIMITE DE 25%.

1. Fica majorado em 25% (vinte e cinco por cento) o limite de horas técnicas estimadas para o período de 12 (doze) meses, descritas no item 1.2 do Contrato CM 20/2019, ora aditivado.
2. O período de 12 (doze) meses descrito na cláusula anterior é aquele compreendido pela prorrogação contratual decorrente do Aditivo nº 002 ao Contrato CM 20/2019, o qual é datado de 9 de julho de 2020, a partir de quando a prorrogação passou a vigorar.
3. O presente aditivo é amparado pelo artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo sido autorizado por Resolução específica da Presidência [Resolução 39/2021].
4. Por estarem de acordo os celebrantes, o presente aditivo é firmado em três vias de igual teor, com efeitos retroativos ao dia 5 de abril do corrente ano.

Gaspar (SC), em 13 de abril de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR	ALINE DE DEUS ALVES DA CONCEIÇÃO
FRANCISCO SOLANO ANHAIA Presidente	SIDIMAR ERTHAL Representante

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 33/2021 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Publicação Nº 2981697

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 033/2021

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna públicoque realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/04/2021 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 28/04/2021 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 14 de abril de 2021.
ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

DECRETO 023 2021 - ALTERA DECRETO 042 2020

Publicação Nº 2981664

DECRETO Nº 023 DE 13 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS ALÍNEAS "A" E "B", DO PARÁGRAFO 2°, DO ARTIGO 6°, DECRETO N. 042/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis,
DECRETA:
Art. 1º - Altera as alíneas "a" e "b", do parágrafo 2º, do artigo 6°, do Decreto 042/2020 de 14 de abril de 2020, os quais passarão a ter a seguinte redação;
§2º - Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor da Taxa de Preservação Ambiental - TPA, os seguintes membros:
a) Representantes do Poder Executivo Municipal:
Alcides Pereira
Josué Ocker da Silva
James Amaral
b) Representantes da Sociedade Civil:
Mauri Costa de Jesus - Presidente da Ação Social Paroquial de Governador Celso Ramos – SC. CNPJ: 79.831.350/0001.50
Neri Luz de Azevedo - Presidente da Associação Beneficente Deus Proverá de Governador Celso Ramos – SC. CNPJ: 73.392.326/0001-85

Sandra Regina da Silva Melo - Presidente da Associação de Moradores de Palmas de Governador Celso Ramos – SC. CNPJ: 05.637.077/0001-90
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, em 13 de abril de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 155 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 2981731

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 155
Concurso Público Edital nº 10/2018 - saúde
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 10/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
015 123330 ALEXANDRE TAVARES RODRIGUES	ODONTOLOGO (PSF) 40hrs

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçu e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 14 de abril 2021
Alcides Pereira
Secretário Municipal Administração

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 13/2021 - CESTA BÁSICA

Publicação Nº 2980168

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dia 28 de abril de 2021, às 09:00hs, objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DE FORMA TEMPORÁRIA CADASTRADAS, NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – SMASH DE GRAVATAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 14 de abril de 2021. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal.

Guaramirim

Prefeitura

DECISÃO 63/2020-FMS

Publicação Nº 2980967

DECISÃO DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2020 – FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DE ESTERILIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
Recurso apresentado nos autos do Pregão Eletrônico n.º 63/2020 FMS, pela ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, contra a decisão do pregoeiro que decidiu por habilitar a licitante RS MÉDICA LTDA.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO
A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação, a tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 10.520/04, em seu art. 4º, assim disciplinou:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

No curso da sessão pública foi regularmente apresentada a intenção de recurso, ademais, as razões de recurso foram apresentadas no prazo deferido, portanto tem-se que o recurso foi apresentado tempestivamente.

Preenchidos também os demais requisitos legais, pois a petição é fundamentada e contém o necessário pedido de modificação da decisão do Pregoeiro.

Registra-se que a licitante RS Médica Ltda apresentou contrarrazões também tempestivamente.

2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A Recorrente pretende, através do recurso, que seja declarada a inabilitação da empresa RS Médica por entender que está não apresentou no tempo e modo adequado toda a documentação relativa a qualificação técnica.

3. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRIDA

Como primeiro argumento a Recorrida sustenta alegada ausência de interesse de agir da Recorrente, pois está não teria incluído toda a documentação de habilitação, nos termos da ata parcial.

No mérito, sustenta que possui profissional técnico e que inexiste ilegalidade na concessão de prazo pelo pregoeiro.

4. DA ANÁLISE

Inicialmente, cumpre esclarecer que inexiste procedência na preliminar arguida pela Recorrida. Em que pese não conste documentos na Ata Parcial apresentados pela empresa Odonto Blu, esta pode ter apresentado seus documentos no tempo e modo adequados. Frise-se que o sistema da Administração Municipal (Portal de Compras Públicas) somente inclui na Ata Parcial os documentos de empresas que foram vencedoras de algum item ou eventualmente foram inabilitadas. Como a empresa Odonto Blu não venceu nenhum item até o momento, a ata parcial não indica os documentos por ela apresentados. Em caso de eventual procedência do recurso, ao indicar tal situação para o Portal de Compras Públicas, este liberará os documentos apresentados pela Recorrente e neste ato poderá ser conferido se a Recorrente apresentou ou não toda a documentação de habilitação de forma adequada. Desta forma, não merece prosperar a preliminar arguida pela Recorrida, eis que há interesse recursal no pleito da Recorrente e está pode vir a ser a vencedora da licitação em caso de procedência do recurso.

Por outro lado, entende este pregoeiro que não há reformas a serem feitas na decisão anterior.

Pelos documentos juntados pela Recorrida no momento que fora deferido pelo pregoeiro, esta empresa demonstrou que possui capacidade técnica para execução do objeto.

Ademais, inexiste qualquer ilegalidade na concessão de prazo pelo pregoeiro. Ora, se inexistia campo para a empresa RS Médica incluir toda a documentação, esta não pode ser prejudicada. Cumpre destacar que a lei de licitações autoriza a realização de diligências pelo pregoeiro.

Outrossim, o art. 24, § 9º do decreto municipal 1215/2020 trata acerca da hipótese de documentos complementares. O que é a hipótese do presente processo licitatório.

Sabe-se que a aquisição a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Guaramirim vincula-se aos termos definidos no Edital Pregão Eletrônico 63/2020-FMS, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 3º, da Lei nº 8666/93.

Ocorre que, a vinculação ao instrumento convocatório deve ser ponderada com o princípio do formalismo moderado. Assim, considerando estes fatores inexiste mácula na atuação deste pregoeiro.

Por tais motivos, entendo que improcedem as alegações da Recorrente.

4. DA DECISÃO

Assim, CONHEÇO do presente recurso interposto pela recorrente, eis que evidente seu interesse de agir, para no mérito IMPROVÊ-lO.

Remeto os autos à consideração da autoridade superiora conforme art. 109, § 4º da Lei de Licitações.

Guaramirim, 22 de março de 2021.
Carlos Felipe Fischer
Pregoeiro

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2020 – FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DE ESTERILIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM

DO RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso apresentado nos autos do Pregão Eletrônico n.º 63/2020 FMS, pela ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, contra a decisão do pregoeiro que decidiu por habilitar a licitante RS MÉDICA LTDA, a qual apresentou contrarrazões ao recurso. Ressalta-se que o pregoeiro entendeu que há interesse recursal e, portanto, conheceu do recurso. Contudo, no mérito acabou por não alterar a sua decisão e encaminhou o processo para minha deliberação.

DA ANÁLISE:

Inicialmente, cabe destacar que de fato há interesse recursal no pleito apresentado pela empresa ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
No mérito, a decisão do pregoeiro, bem avaliou que a empresa RS Médica poderia ter incluído os documentos relativos à qualificação técnica no momento que fora deferido pelo pregoeiro, pois esta não poderia ser prejudicada por inexistir campo para anexação dos arquivos no sistema do Portal de Compras Públicas. Contudo, entendo que a decisão do pregoeiro deve ser reformada apenas no ponto que entendeu que os documentos apresentados pela Recorrida foram aptos a atender ao item 10.4.4.b do edital.
Os documentos juntados pela Recorrida (seja no momento prévio à licitação, seja no prazo deferido pelo pregoeiro), não estão aptos a atender ao item 10.4.4.b. do edital, pois o contrato de prestação de serviços apresentado estava vencido.
Colhe-se do contrato apresentado:
"Cláusula Terceira: o presente contrato vigorará pelo período de 12 meses, iniciando em 01/08/2014, podendo ser prorrogado."
Não se desconhece que há uma praxe de se prorrogar o contrato por prazo indeterminado após o período de vigência, quando o contrato admite. Contudo, da redação deste contato percebe-se que o instrumento contratual apenas confere uma possibilidade de prorrogação ao final. Não há qualquer informação de que o contrato se prorrogaria automaticamente após o final da sua vigência. Ora, os termos utilizados na referida cláusula contratual são: "o período contrato vigorará pelo período de 12 meses" (sem grifo no original) e "podendo ser prorrogado". O contrato traz uma possibilidade de prorrogação, mas não uma prorrogação automática. Assim, para que ficasse demonstrada a prorrogação, seria necessário apresentar de forma conjunta um instrumento contratual de prorrogação (termo aditivo).
A conclusão acima apontada se solidifica com o fato de que com as contrarrazões, a parte Recorrida apresentou um termo aditivo, porém já não era o momento oportuno para a inclusão deste documento, ante a vedação legal constante no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.
Registre-se que há diferenças na inclusão de documentos no momento em que o pregoeiro oportunizou (pois inexistia campo específico para alguns documentos) e agora com as contrarrazões de recurso. Na primeira hipótese havia impossibilidade de inclusão de alguns documentos, sem culpa da Recorrida. Na segunda hipótese, a Recorrida poderia ter apresentado o termo aditivo em momento anterior e não o fez. Ressalta-se que desde antes da abertura da licitação havia campo específico para inclusão do documento requerido no item 10.4.4.b. do edital.
Por estes motivos, entendo que a Recorrida deixou de comprovar no tempo e modo adequado o atendimento ao item 10.4.4.b do instrumento convocatório, razão pela qual merece provimento o recurso para declarar a sua inabilitação.
Com a inabilitação da empresa RS Médica deve-se dar continuidade ao certame, abrindo-se os documentos de habilitação da empresa que estava classificada na próxima colocação nos itens 01 e 02, exceto se esta já fora inabilitada no presente certame em algum dos dois itens.

DISPOSITIVO

Por todo o exposto, CONHEÇO do Recurso apresentado e DOU PROVIMENTO para declarar a inabilitação da empresa RS MÉDICA LTDA, por

não atender ao item 10.4.4.b. do edital.

DETERMINO a continuidade do certame com a análise dos documentos das próximas colocadas, nos termos da fundamentação supra.

Guaramirim, 12 de abril de 2021.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1430/2021

Publicação Nº 2980668

DECRETO N°. 1430/2021
Abre crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), aprovado pela lei nº. 4785/2021, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0452.0011.2089 - Manutenção e Conservação de Cemitérios
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 60.000,00

10 - Secretaria Municipal de Agricultura
001 - Secretaria Municipal de Agricultura
0020.0606.0008.2061 - Manutenção das Atividades de Apoio a Iniciativas Produtivas (Agrícola, Pecuária, etc.)
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar, provêm da anulação dos recursos abaixo:

04 - Secretaria de Administração e Finanças
001 - Secretaria de Administração e Finanças
0004.0122.0004.1033 - Modernização da Administração
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 2.000,00

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0451.0011.1018 - Ampliação da Rede de Iluminação Publica
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 40.000,00
0015.0452.0003.2090 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 20.000,00
10 - Secretaria Municipal de Agricultura
001 - Secretaria Municipal de Agricultura
0020.0606.0008.2061 - Manutenção das Atividades de Apoio a Iniciativas Produtivas (Agrícola, Pecuária, etc.)
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de abril de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1431/2021

Publicação Nº 2980669

DECRETO N°. 1431/2021
Abre crédito especial no valor de R$ 320.178,95 (trezentos e vinte mil, cento e setenta e oito reais, noventa e cinco centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito especial no valor de R$ 320.178,95 (trezentos e vinte mil, cento e setenta e oito reais, noventa e cinco centavos), aprovado pela lei nº. 4786/2021, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

7 - Secretaria Desenvolvimento Social
001 - Secretaria Desenvolvimento Social
0008.0244.0009.2175 - Implantação do Programa Espaço 4.0 no município de Guaramirim.
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3335000000000000000 - Transferência a instituições privadas
01000000 - Recursos Ordinários - R$ 20.178,95
01780100 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferências com finalidade definida – Social - R$ 82.221,05
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01780100 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferências com finalidade definida – Social - R$ 7.219,87
3400000000000000000 - Despesas de capital
4400000000000000000 – Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01780100 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferências com finalidade definida – Social - R$ 210.559,08

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial, provêm:

I – do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 03000000 Recursos Ordinários R$ 20.178,95 (vinte mil, cento e setenta e oito reais, noventa e cinco centavos);

II - do excesso de arrecadação apurado na receita 4171812110000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS – principal, fonte 01780100 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferências com finalidade definida – Social, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de abril de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2021/SPDU

Publicação Nº 2980861

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2021

O FISCAL DE CONSTRUÇÕES E POSTURAS Matheus Montanha matrícula 30484537, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do município de Guaramirim, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 4411/2017, depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio de remessa postal resultar(em) infrutífera(s), notifica o(s) contribuinte(s) abaixo citado(s), da emissão de Notificação Preliminar para fins de providenciar a limpeza de terreno(s) em mau estado de conservação, conforme previsto no artigo 1º e artigo 3º da Lei nº 4411/2017:
Art. 1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.
Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:
I - A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;
II - Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Para saber como proceder a regularização da situação o contribuinte deverá entrar em contato com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no telefone (47) 33373-0247.
Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 10 (dez) dias corridos da data da publicação do edital, conforme o disposto artigo 7º da Lei nº 4411/2017.
Constatado o não cumprimento das medidas determinadas, no prazo estipulado, será lavrado contra o notificado o auto de infração, sujeitando-o à aplicação de multas e outras penalidades cabíveis, em conformidade com o Artigo 11 da Lei nº4411/2017, sem prejuízo das demais obrigações e da ação das demais autoridades competentes. Valor da Multa: 10 UFM (Unidade Fiscal Municipal). Valor da UFM em 2021: R$ 107,15 (cento e sete reais e quinze centavos). Valor total em reais: R$ 1.071,15.

Guaramirim (SC), 14/04/2021.
MATHEUS MONTANHA
Fiscal de Construções e Posturas
Matrícula 30484537

Nº Notificação	Inscrição Imobiliária	Contribuinte	CPF
042/2021	01.07.026.0445	SUILY KREUTZFELD ALFLEN	845.755.819-68
058/2021	01.04.018.1138	EVILASIO JUNKES KEMPER	037.137.769-20
059/2021	01.04.018.1069	SELMA DE MELLO SCHMITT	769.800.499-68
083/2021	01.01.059.0030	INGOBERTO ALTRACK	248.801.919-49
087/2021	01.02.027.0187	LISEU SCHMITZ	221.718.861-53
011/2021	01.01.126.0960	REGINALDO JOSE KAMER	710.329.599-91
011/2021	01.01.126.0970	REGINALDO JOSE KAMER	710.329.599-91
011/2021	01.01.126.0980	REGINALDO JOSE KAMER	710.329.599-91
035/2021	01.02.040.0140	PEDRO FRIZZO	368.675.789-34
039/2021	01.01.057.0836	VALCIR ALDANO VIEIRA	584.543.149-20
066/2021	01.07.010.0574	SEBASTIAO POTTEMAIER	282.309.069-04

EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2021 – PMG

Publicação Nº 2980001

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2021 – PMG
Processo Licitatório nº: 27/2021 – PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II e artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Objeto da Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONSULTORIA EM PROGRAMAS INTEGRADOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) E SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SIMEC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA, sob o CNPJ n° 31.701.728/0001-74, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, n° 1445, Apt. 47, Bairro Centro, município de Capivari, estado de São Paulo, CEP: 13.360-000.
Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Vigência: Início: 05/04/2021 Término: 31/12/2021

Guaramirim (SC), 14 de abril de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2020 - PMG

Publicação Nº 2980124

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020 – PMG
Processo Licitatório nº 220/2019 – PMG

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ANGELO ZANLUCA., CONFORME CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADO ENTRE BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO (BRDE) E O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, 1720, Figueirinha, Guaramirim (SC).
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto o a alteração da Cláusula Sexta do Contrato Original, O prazo de execução se estende até o dia 22 de abril de 2021, considerando a Cláusula Décima Oitava e em consequência ao disposto nos itens acima, o prazo de vigência do Contrato Original se estende até o dia 08 de junho de 2021.

Data da Assinatura: 11/03/2021 Vigência: 08/06/2021

Guaramirim (SC), 14 de abril de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 181/2021

Publicação Nº 2980670

LEI COMPLEMENTAR Nº. 181/2021
Altera a Lei Complementar nº. 10/2010, que cria o Conselho Municipal de Educação de Guaramirim.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº. 10/2010 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º. .....
.....
II - .....
.....
f) 01 (um) representante de Líderes Comunitários." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de abril de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4784/2021

Publicação Nº 2980659

LEI Nº. 4784/2021
Altera a Lei nº. 4351/2016, que institui o Programa de Incentivo ao Escoamento da Produção Agrícola, Pecuária e Aquícola.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 4351/2016 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º. Fica instituído que a quantidade de horas prestadas para esta finalidade, será de acordo com a necessidade comprovada pelo produtor, sem limite mínimo de horas.
..... " (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de abril de 2021.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4785/2021

Publicação Nº 2980661

LEI Nº. 4785/2021
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0452.0011.2089 - Manutenção e Conservação de Cemitérios
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 60.000,00

10 - Secretaria Municipal de Agricultura
001 - Secretaria Municipal de Agricultura
0020.0606.0008.2061 - Manutenção das Atividades de Apoio a Iniciativas Produtivas (Agrícola, Pecuária, etc.)
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar, provêm da anulação dos recursos abaixo:

04 - Secretaria de Administração e Finanças
001 - Secretaria de Administração e Finanças
0004.0122.0004.1033 - Modernização da Administração
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 2.000,00

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0451.0011.1018 - Ampliação da Rede de Iluminação Publica
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 40.000,00
0015.0452.0003.2090 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 20.000,00

10 - Secretaria Municipal de Agricultura
001 - Secretaria Municipal de Agricultura
0020.0606.0008.2061 - Manutenção das Atividades de Apoio a Iniciativas Produtivas (Agrícola, Pecuária, etc.)
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 8.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de abril de 2021.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4786/2021

Publicação Nº 2980664

LEI Nº. 4786/2021
Autoriza a abertura de crédito especial no valor de até R$ 320.178,95 (trezentos e vinte mil, cento e setenta e oito reais, noventa e cinco centavos).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R$ 320.178,95 (trezentos e vinte mil, cento e setenta e oito reais, noventa e cinco centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

7 - Secretaria Desenvolvimento Social
001 - Secretaria Desenvolvimento Social
0008.0244.0009.2175 - Implantação do Programa Espaço 4.0 no município de Guaramirim.
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3335000000000000000 - Transferência a instituições privadas
01000000 - Recursos Ordinários - R$ 20.178,95
01780100 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferências com finalidade definida – Social - R$ 82.221,05
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01780100 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferências com finalidade definida – Social - R$ 7.219,87
3400000000000000000 - Despesas de capital
4400000000000000 – Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01780100 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferências com finalidade definida – Social - R$ 210.559,08

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial, provêm:

I – do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 03000000 Recursos Ordinários R$ 20.178,95 (vinte mil, cento e setenta e oito reais, noventa e cinco centavos);

II - do excesso de arrecadação apurado na receita 4171812110000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS – principal, fonte 01780100 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferências com finalidade definida – Social, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de abril de 2021.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 01/2021/HSA

Publicação Nº 2979924

PORTARIA nº 001/021

O Hospital Municipal Santo Antônio, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ 84.092.709/0001-54, representada legalmente pelo seu Gestor Jackson Testoni, nomeado conforme Portaria nº 077/2018 no uso de suas atribuições

Aplica penalidade a servidora S. K.

RESOLVE:
Art. 1°. Aplicar a penalidade de advertência à servidora S. K.., matrícula nº. 307211, por ter infringido o disposto no art. 48, XVI e XVII, da Lei Complementar Municipal nº. 008/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

Guaramirim/SC 14/04/2021.
Jackson Testoni
Gestor do Hospital

PORTARIA Nº. 189/2021

Publicação Nº 2979847

PORTARIA N°. 189/2021
Altera a Portaria nº. 362/2017, que nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 362/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....
IV – Cristiano de Oliveira - suplente." (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de abril de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 190/2021

Publicação Nº 2979849

PORTARIA N°. 190/2021
Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº. 04/2021.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Complementar nº. 007/2001;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar nº. 04/2021, para apurar as condutas atribuídas à servidora T. S. P. P. B., matrícula nº. 30495350, conforme Comunicação Interna nº. 50/2021 e documentos anexos, expedida pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único. As infrações a serem apuradas estão previstas no art. 49, incisos I, III (Lei Federal nº. 8069/1990, art. 15, 17, 18, 18-A), IX e XI, art. 50, inciso XVI e art. 50-K, inciso VI, todos da Lei Complementar nº. 007/2001.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 563/2017, alterada pela Portaria nº. 069/2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Comissão terá dedicação prioritária para apurar a falta e aplicação de sanção administrativa, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de abril de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 15/2021

Publicação Nº 2981542

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 15/2021 - Pregão Presencial Nº. 11/2021
Objeto: Aquisição eletroferragens (cabo, cintas, conectores e fita isolante) destinados á instalação de luminárias LED no Parque de Iluminação Publica do município de Guarujá do Sul, conforme Termo de Cooperação Técnica – TCT PRF -035/2020, celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz e o município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 28/04/2021 (13:15 Documentação - 13:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 12:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 14 de abril de 2021.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 222 / 2021

Publicação Nº 2980187

DECRETO N. 222/2021 DO MÊS DE ABRIL DE 2021.
"Exonera, a pedido, cargo temporário, a Servidora Pública Municipal, Cristieli Moraes, do Cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 09 de abril de 2021, a Servidora CRISTIELI MORAES, do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 09 de abril de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 223 / 2021

Publicação Nº 2980188

DECRETO N. 223/2021 DO MÊS DE ABRIL DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Vandressa Rolim de Moura, brasileira, convivente de união estável, portadora da Cédula de Identidade sob n. 6.053.968, inscrita no CPF sob n. 087.193.839-16, residente e domiciliada junto Linha Porto Chalana, interior, Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Professora de Arte 30 horas semanais junto a Escola Municipal Francisco Corá e Pré Escolar Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 12 de abril de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 224 / 2021

Publicação Nº 2980190

DECRETO N. 224/2021 DO MÊS DE ABRIL DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Cristieli Moraes, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob n. 6.461.576,

inscrito no CPF sob n. 012.116.599-09, residente e domiciliado junto Linha Flor, interior, Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Monitora de Transporte Escolar 40 horas semanais a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 12 de abril de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 225 / 2021

Publicação Nº 2980191

DECRETO N. 225/2021 DO MÊS DE ABRIL DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018.

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Oledes Terezinha Pontel, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n. 3.120.162, inscrita no CPF sob n. 025.699.389-04, residente e domiciliada junto Distrito Fazenda Zandavalli, Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Merendeira 40 horas semanais junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 12 de abril de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 228 / 2021

Publicação Nº 2980193

DECRETO N. 228/2021 DO MÊS DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018.

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 002/2021, de 15 de fevereiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Tailane da Silva Bitelo, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n. 6.626.319 inscrita no CPF sob n. 095.626.239-20, residente e domiciliada junto Rua Girassol, 716, Jardins Mezomo - Guatambu - SC, para ocupar a vaga de Estagiária nível superior em Pedagogia na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 12 de abril de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 229 / 2021

Publicação Nº 2980196

DECRETO N. 229/2021 DO MÊS DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018.

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 002/2021, de 15 de fevereiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Claudiana Dias, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n. 3081192118 inscrita no CPF sob n. 004.083.380-16, residente e domiciliada junto Rua A, 2181, Loteamento Popular - Guatambu - SC, para ocupar a vaga de Estagiária nível superior em Pedagogia na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 12 de abril de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 231 / 2021

Publicação Nº 2980386

DECRETO N. 231/2021 DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

"Exonera, cargo temporário, a Servidora Pública Municipal, Sandra Maria Guedes, do cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

Considerando, que a servidora tinha carga horaria de 40 horas semanais e a mesma desistiu de 20h, restando 20h em contrato ativo.

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 12 de abril de 2021, a Servidora Sandra Maria Guedes, matrícula 1923-2, do cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 12 de abril de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 232 / 2021

Publicação Nº 2980197

DECRETO N. 232/2021 DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

"Exonera, a pedido, cargo temporário, a Servidora Pública Municipal, Sonia Mara de Fatima da Silva Franciski, do Cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Esporte, Cultura e Turismo."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 12 de abril de 2021, a Servidora SONIA MARA DE FATIMA DA SILVA FRANSCISKI, do cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 12 de abril de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 235 / 2021

Publicação Nº 2980389

DECRETO N. 235/2021 DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

"Exonera, a pedido, cargo temporário, a Servidora Pública Municipal, Rosane Pavão Estácio, do Cargo temporário de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 13 de abril de 2021, a Servidora ROSANE PAVÃO ESTÁCIO, do cargo temporário de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Administração, Fazenda e Planejamento.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 13 de abril de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 98 / 2021

Publicação Nº 2980462

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

PORTARIA Nº. 98/2021

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o resultado do processo administrativo nº 75/2020, edital de pregão presencial nº 22/2020, que tem por objeto a contratação de "Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública Municipal",

CONSIDERANDO, a necessidade de designar equipe de servidores para acompanhar e avaliar se o Sistema apresentado cumpre os requisitos exigidos no processo administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar comissão de servidores públicos para acompanhar e avaliar "Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública Municipal", licença de sistema de gestão pública, mediante locação e uso de licença, contemplando a manutenção, atualização, implantação, conversão e treinamento, com acesso simultâneo de usuários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
I – Elias Chiarello – Secretaria de Administração
II – Lucas Pompeu - Setor de Compras
III – Jean Gustavo Corá - Setor de Tributos
IV – Talita Ferreira da Silva - Setor Financeiro (Tesouraria)
V – Claudia Eliane Guilherme Zeferino - Setor de Recursos Humanos
VI – Fabricio Antonio Antunes - Setor de Contabilidade
VII – Marcelo Rossato – Setor Planejamento
VIII – Tamara Matte – Controladoria Interna

Art. 2º. Compete à comissão acompanhar, avaliar, emitir relatório e parecer sobre o Sistema apresentado

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Guatambu/SC, 14 de abril de 2021.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

LEI Nº 3481/2021

Publicação Nº 2980732

LEI Nº 3481/2021.
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO COM A COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES – CEJEL E COOPERATIVA ESCOLA DE ALUNOS DO CEDUP CAETANO COSTA E O MUNICÍPIO DE HERVAL D□OESTE (SC).

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d□Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica autorizado a celebração de TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES – CEJEL, com sede no Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.253.564/0001-23, neste ato representada por seu Presidente Sr. EDUARDO DECKER e o CEDUP "CAETANO COSTA" pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 78.269.180/0001-07, doravante denominada COOPERCOSTA, representada pelo seu vice-Presidente MARCOS GUSTAVO ANDRADE MOREIRA, com a interveniência do CEDUP "CAETANO COSTA", pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 05.582.717/0001-07, ambos com endereço na BR 282 em Itararé, São José do Cerrito (SC), neste ato representado pelo seu diretor Senhor. PATRICK MOTA SCHUERMANN e o MUNICÍPIO DE HERVAL D□OESTE (SC), doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MAURO SÉRGIO MARTINI.

Art.2º O objeto do presente Termo de Convênio é a criação de vagas no ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária, para os habitantes do Município, nos termos do inciso IV, do artigo 214 da Constituição Federal.

Art.3º Para a concretização do objeto do presente Termo de Convênio, o MUNICÍPIO contribuirá para a manutenção e custeio de 04 (quatro) vagas no CEJEL de Água Doce (SC) e 01 (uma) vaga no COOPERCOSTA/CEDUP de São José do Cerrito-SC, que serão preenchidas por alunos do Município de Herval d□Oeste (SC), que satisfaçam as condições legais e regimentais para se matricularem no referido Colégio.

Art.4º O MUNICÍPIO contribuirá com o pagamento anual de R$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais),correspondente a 50% (cinquenta porcento), dos valores pela ocupação de três (03) vagas no Regime Interno e uma (01) vaga no Regime Semi-Interno para alunos deste Município, que frequentam o CEJEL de Água Doe-SC, e cursam ensino na área de agropecuária e o valor de R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento),por uma (01) vaga na área correspondente para a COOPERCOSTA/CEDUP de São José do Cerrito-SC.

Parágrafo único. Os valores especificados no "caput" do presente artigo serão pagos em parcela única após a publicação da presente Lei, previstos pela seguinte programação orçamentária para o exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº3454/2020: SECRETARIA DE CULTURA E MEIO AMBIENTE-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Função Programática: 3.3.50.00.00.00.00.00.0100. Elemento de despesa: 2.061. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Art.6º O prazo de vigência do presente Convênio é de 02 de abril a 31 de dezembro de 2021.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 14 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 571/2021

Publicação Nº 2981785

PORTARIA Nº 571/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DANIELA COSTA MACHADO (Matr. 5546), para exercer a função de PSICÓLOGO, Nível/Referência – 12/1/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais; para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao CRAS, em substituição à servidora Macleise Marinello, a partir de 14 de abril de 2021, enquanto perdurar seu afastamento, limitado à vigência do Processo Seletivo nº 002/2020 em que fora classificada em 3º (terceiro) lugar, homologado através do Decreto nº 4.289/2020 de 06 de outubro de 2020, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 14 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 572/2021

Publicação Nº 2981788

PORTARIA Nº 572/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora CLAUCIMERI FÁTIMA DOS SANTOS (MATRÍCULA 4102), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência – B, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, com remuneração integral pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 05 de abril de 2021, conforme preceitua o artigo 100 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 573/2021

Publicação Nº 2981789

PORTARIA Nº 573/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, MARA VALQUÍRIA COELHO DA SILVA (Matr. 5548), para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, em substituição à servidora Claucimeri Fátima dos Santos, a partir de 14 de abril de 2021, enquanto perdurar seu afastamento, limitado à vigência do Processo Seletivo nº 002/2021/HO, em que fora classificada em 2º (segundo) lugar, homologado através do Decreto nº 4.398/2021 de 06 de abril de 2021, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 574/2021

Publicação Nº 2981790

PORTARIA Nº 574/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pela servidora JAMIR RIBEIRO DA CRUZ (MATRÍCULA 2671), a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência

- E, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 14 de abril de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 575/2021

Publicação Nº 2981793

PORTARIA Nº 575/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pela servidora MICHELE ALVES PEREIRA (MATRÍCULA 4814), a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 14 de abril de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 576/2021

Publicação Nº 2981794

PORTARIA Nº 576/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR a Portaria nº 982/2020 que nomeou MANOEL ANTUNES DA SILVA (MATRÍCULA 5312) para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, o qual, a partir de 15 de abril de 2021, passará a ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PRODUÇÃO, Nível – DAS-3, Anexo I da Lei Complementar nº 374/2018, constante do quadro de pessoal do poder executivo municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 280/2011, alterada pela Lei Complementar nº 374/2018, sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 577/2021

Publicação Nº 2981796

PORTARIA Nº 577/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, DIRCEU CENDRON (MATRÍCULA 5549), para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TRANSPORTES E OBRAS, Nível – DAS-3, Anexo I da LC Nº 374/2018, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 15 de abril de 2021, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 374/2018. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 578/2021

Publicação Nº 2981797

PORTARIA Nº 578/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, VANDERLEI ANTUNES DA SILVA (MATRÍCULA 5550), para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Nível – DAS-3, Anexo I da LC Nº 374/2018, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 15 de abril de 2021, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 374/2018. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 580/2021

Publicação Nº 2981799

PORTARIA Nº 580/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, do servidor LUIZ CARLOS JULIAN (MATRÍCULA 892), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível – 7, Referência – I, do anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme Certidão nº 20022040.1.00031/05-6 de 16 de fevereiro de 2018, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que certificou o tempo de contribuição de 27 anos, 08 meses e 15 dias; ao tempo de 19 anos e 18 dias certificados pelo Município de Herval d' Oeste através da Certidão nº 259/2021 de 15 de abril de 2021, com a homologação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO; perfazendo para fins de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, um cômputo geral de 46 anos, 09 meses e 03 dias de tempo de contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d' Oeste/SC, 15 de abril de 2021.
Mauro SÉRGIO MARTINI
Prefeito

PORTARIA Nº 581/2021

Publicação Nº 2981801

PORTARIA Nº 581/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – COMUM, ao servidor público municipal LUIZ CARLOS JULIAN e DECLARAR a vacância do cargo ocupado, a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de MOTORISTA (MATRÍCULA 892), Nível - 7, Referência - I, do anexo V da Lei Complementar nº 280/2011 - Quadro Geral de Carreira do deste Município, 40 (quarenta) horas semanais; com fundamento nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003; a partir de 15 de abril de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d' Oeste/SC, 15 de abril de 2021.
Mauro SÉRGIO MARTINI
Prefeito

PORTARIA Nº 582/2021

Publicação Nº 2981817

PORTARIA Nº 582/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar por Término de Contrato Temporário, a Servidora ROSELEI BAUERMANN MEISTERLIN (MATRÍCULA 5491), a partir de 14/04/2021, a qual exercia a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, com carga horária de (40) quarenta horas semanais, em conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 030/2021

Publicação Nº 2980895

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EMPRESA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF Nº 00.456.865/0001-67
Endereço: Rua João Pessoa, Nº 134, Centro.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 030/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, o Município de Herval D' Oeste, por intermédio de Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE - pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 - Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MAURO SÉRGIO MARTINI, brasileiro, portador do CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134 - Centro - Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, neste ato representado por seu Procurador, Senhor.

Alexandre Paloschi, brasileiro, inscrito no CPF nº 022.178.849-21, doravante, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", considerando que seria antieconômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias, considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, considerando, que o ambiente web é solução tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação, permitindo o acesso em dispositivos móveis devidamente conectados à Internet, considerando que a unificação do banco hospedado em datacenter sob responsabilidade da CONTRATADA, com atualizações automáticas, cruzamento de informações em real-time reduzindo-se o tempo e os custos inerentes às atividades técnicas internas de manutenção, atualização e configuração contínua das bases replicadas, unificando-se assim, as rotinas, aumentando-se a performance e consequentemente a produtividade dos usuários e agilidade aos munícipes, além de conferir maior padronização, segurança e celeridade às transações realizadas obedecidas as condições estabelecidas nas Leis nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições seguinte, aprovadas pelo setor jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, altera-se qualitativamente o pacote de sistemas desktop (Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Planejamento, migrando para o pacote de sistemas Cloud com usuários ilimitados (Contabilidade, Compras, Obras, Monitor DF E, Tesouraria), em nova plataforma disponível pela Contratada, conforme valores abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS APLICATIVOS

A substituição poderá ocorrer no prazo de até 120 (cento e Vinte) dias, durante os quais, poderá haver o uso paralelo de ambas as versões, eventuais falhas da nova versão não serão consideradas ou tratadas como infrações contratuais, nem tampouco, configuram justificativas para sanções à CONTRATADA durante esse ínterim, exceto quando comprovado prejuízo a que deu causa à CONTRATADA, salvaguardando os direitos de ressarcimento ao erário público inerente à CONTRATANTE e de contraditório e ampla defesa inerentes à CONTRATADA. Ao final da migração, os sistemas desktops serão automaticamente suprimidos do presente termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INCLUSÕES QUALITATIVAS

Fica acrescido ao objeto do contrato os sistemas Tesouraria, Obras, Monitor DF E, no valor mensal de R$ 1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, juntamente com duas testemunhas através de certificado digital para a publicação e execução.

Herval d'Oeste, 09 de abril de 2021.

Mauro SÉRGIO MARTINI	ALEXANDRE PALOSCHI
Prefeito	Procurador
CPF: 713.164.509-53	CPF: 022.178.849-21
Contratante	Contratada

Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 031/2021

Publicação Nº 2980924

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

EMPRESA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF Nº 00.456.865/0001-67
Endereço: Rua João Pessoa, Nº 134, Centro.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 031/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, o Município de Herval D' Oeste, por intermédio de Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MAURO SÉRGIO MARTINI, brasileiro, portador do CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134 - Centro - Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, neste ato representado por seu Procurador, Senhor. Alexandre Paloschi, brasileiro, inscrito no CPF nº 022.178.849-21, doravante, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", considerando que seria antieconômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias, considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, considerando, que o ambiente web é solução tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação, permitindo o acesso em dispositivos móveis devidamente conectados à Internet, considerando que a unificação do banco hospedado em datacenter sob responsabilidade da CONTRATADA, com atualizações automáticas, cruzamento de informações em real-time reduzindo-se o tempo e os custos inerentes às atividades técnicas internas de manutenção, atualização e configuração contínua das bases replicadas, unificando-se assim, as rotinas, aumentando-se a performance e consequentemente a produtividade dos usuários e agilidade aos munícipes, além de conferir maior padronização, segurança e celeridade às transações realizadas obedecidas as condições estabelecidas nas Leis nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições seguinte, aprovadas pelo setor jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, altera-se qualitativamente o pacote de sistemas desktop (Contabilidade Pública, Compras e Licitações, migrando para o pacote de sistemas Cloud com usuários ilimitados (Contabilidade, Compras, Monitor DF E, Tesouraria), em nova plataforma disponível pela Contratada, conforme valores abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS APLICATIVOS

A substituição poderá ocorrer no prazo de até 120 (cento e Vinte) dias, durante os quais, poderá haver o uso paralelo de ambas as versões, eventuais falhas da nova versão não serão consideradas ou tratadas como infrações contratuais, nem tampouco, configuram justificativas para sanções à CONTRATADA durante esse ínterim, exceto quando comprovado prejuízo a que deu causa à CONTRATADA, salvaguardando os direitos de ressarcimento ao erário público inerente à CONTRATANTE e de contraditório e ampla defesa inerentes à CONTRATADA. Ao final da migração, os sistemas desktops serão automaticamente suprimidos do presente termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INCLUSÕES QUALITATIVAS

Fica acrescido ao objeto do contrato os sistemas Tesouraria e Monitor DF E, no valor mensal de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, juntamente com duas testemunhas através de certificado digital para a publicação e execução.

Herval d'Oeste, 09 de abril de 2021.

Mauro SÉRGIO MARTINI	ALEXANDRE PALOSCHI
Prefeito	Procurador
CPF: 713.164.509-53	CPF: 022.178.849-21
Contratante	Contratada

Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 032/2021

Publicação Nº 2980931

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HERVAL D' OESTE
CNPJ Nº: 12.816.323/0001-37
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro.
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EMPRESA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF Nº 00.456.865/0001-67
Endereço: Rua João Pessoa, Nº 134, Centro.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 032/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, o Município de Herval D' Oeste, por intermédio de Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HERVAL D' OESTE - pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 - Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 12.816.323/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MAURO SÉRGIO MARTINI, brasileiro, portador do CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134 - Centro - Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, neste ato representado por seu Procurador, Senhor. Alexandre Paloschi, brasileiro, inscrito no CPF nº 022.178.849-21, doravante, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", considerando que seria antieconômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias, considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, considerando, que o ambiente web é solução tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação, permitindo o acesso em dispositivos móveis devidamente conectados à Internet, considerando que a unificação do banco hospedado em datacenter sob responsabilidade da CONTRATADA, com atualizações automáticas, cruzamento de informações em real-time reduzindo-se o tempo e os custos inerentes às atividades técnicas internas de manutenção, atualização e configuração contínua das bases replicadas, unificando-se assim, as rotinas, aumentando-se a performance e consequentemente a produtividade dos usuários e agilidade aos munícipes, além de conferir maior padronização, segurança e celeridade às transações realizadas obedecidas as condições estabelecidas nas Leis nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições seguinte, aprovadas pelo setor jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, altera-se qualitativamente o pacote de sistemas desktop (Contabilidade Pública, Compras e Licitações, migrando para o pacote de sistemas Cloud com usuários ilimitados (Contabilidade, Compras, Monitor DF E, Tesouraria), em nova plataforma disponível pela Contratada, conforme valores abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS APLICATIVOS

A substituição poderá ocorrer no prazo de até 120 (cento e Vinte) dias, durante os quais, poderá haver o uso paralelo de ambas as versões, eventuais falhas da nova versão não serão consideradas ou tratadas como infrações contratuais, nem tampouco, configuram justificativas para sanções à CONTRATADA durante esse ínterim, exceto quando comprovado prejuízo a que deu causa à CONTRATADA, salvaguardando os direitos de ressarcimento ao erário público inerente à CONTRATANTE e de contraditório e ampla defesa inerentes à CONTRATADA. Ao final da migração, os sistemas desktops serão automaticamente suprimidos do presente termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INCLUSÕES QUALITATIVAS

Fica acrescido ao objeto do contrato os sistemas Tesouraria e Monitor DF E, no valor mensal de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, juntamente com duas testemunhas através de certificado digital para a publicação e execução.

Herval d'Oeste, 09 de abril de 2021.

Mauro SÉRGIO MARTINI	ALEXANDRE PALOSCHI
Prefeito	Procurador
CPF: 713.164.509-53	CPF: 022.178.849-21
Contratante	Contratada

Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 033/2021

Publicação Nº 2980934

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE HERVAL D' OESTE
CNPJ Nº: 14.424.724/0001-77
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro.
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EMPRESA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF Nº 00.456.865/0001-67
Endereço: Rua João Pessoa, Nº 134, Centro.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 033/2021 de 09 de abril de 2021

Pelo presente instrumento, o Município de Herval d' Oeste, por intermédio de Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE HERVAL D' OESTE - pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 - Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 14.424.724/0001-77, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 - Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mauro Sérgio Martini, brasileiro, portador do CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134 - Centro - Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, neste ato representado por seu Procurador, Senhor. Alexandre Paloschi, brasileiro, inscrito no CPF nº 022.178.849-21, doravante, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", considerando que seria antieconômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias, considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, considerando, que o ambiente web é solução tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação, permitindo o acesso em dispositivos móveis devidamente conectados à Internet, considerando que a unificação do banco hospedado em datacenter sob responsabilidade da CONTRATADA, com atualizações automáticas, cruzamento de informações em real-time reduzindo-se o tempo e os custos inerentes às atividades técnicas internas de manutenção, atualização e configuração contínua das bases replicadas, unificando-se assim, as rotinas, aumentando-se a performance e consequentemente a produtividade dos usuários e agilidade aos munícipes, além de conferir maior padronização, segurança e celeridade às transações realizadas obedecidas as condições estabelecidas nas Leis nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições seguinte, aprovadas pelo setor jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, altera-se qualitativamente o pacote de sistemas desktop (Contabilidade Pública, Compras e Licitações, migrando para o pacote de sistemas Cloud com usuários ilimitados (Contabilidade, Compras, Tesouraria), em nova plataforma disponível pela Contratada, conforme valores abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS APLICATIVOS

A substituição poderá ocorrer no prazo de até 120 (cento e Vinte) dias, durante os quais, poderá haver o uso paralelo de ambas as versões, eventuais falhas da nova versão não serão consideradas ou tratadas como infrações contratuais, nem tampouco, configuram justificativas para sanções à CONTRATADA durante esse ínterim, exceto quando comprovado prejuízo a que deu causa à CONTRATADA, salvaguardando os direitos de ressarcimento ao erário público inerente à CONTRATANTE e de contraditório e ampla defesa inerentes à CONTRATADA. Ao final da migração, os sistemas desktops serão automaticamente suprimidos do presente termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INCLUSÕES QUALITATIVAS

Fica acrescido ao objeto do contrato os sistemas Tesouraria no valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, juntamente com duas testemunhas através de certificado digital para a publicação e execução.

Herval d'Oeste, 09 de abril de 2021.

Mauro SÉRGIO MARTINI	ALEXANDRE PALOSCHI
Prefeito	Procurador
CPF: 713.164.509-53	CPF: 022.178.849-21
Contratante	Contratada

Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 034/2021

Publicação Nº 2980943

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE HERVAL D' OESTE
CNPJ Nº: 09.217.081/0001-50
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro.
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EMPRESA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF Nº 00.456.865/0001-67
Endereço: Rua João Pessoa, Nº 134, Centro.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 034/2021 de 09 de abril de 2021

Pelo presente instrumento, o Município de Herval d' Oeste, por intermédio de Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE HERVAL D' OESTE - pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 - Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 09.217.081/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mauro Sérgio Martini, brasileiro, portador do CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134 - Centro - Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, neste ato representado por seu Procurador, Senhor. Alexandre Paloschi, brasileiro, inscrito no CPF nº 022.178.849-21, doravante, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", considerando que seria antieconômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias, considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, considerando, que o ambiente web é solução tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação, permitindo o acesso em dispositivos móveis devidamente conectados à Internet, considerando que a unificação do banco hospedado em datacenter sob responsabilidade da CONTRATADA, com atualizações automáticas, cruzamento de informações em real-time reduzindo-se o tempo e os custos inerentes às atividades técnicas internas de manutenção, atualização e configuração contínua das bases replicadas, unificando-se assim, as rotinas, aumentando-se a performance e consequentemente a produtividade dos usuários e agilidade aos munícipes, além de conferir maior padronização, segurança e celeridade às transações realizadas obedecidas as condições estabelecidas nas Leis nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições seguinte, aprovadas pelo setor jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, altera-se qualitativamente o pacote de sistemas desktop (Contabilidade Pública, Compras e Licitações, migrando para o pacote de sistemas Cloud com usuários ilimitados (Contabilidade, Compras, Tesouraria), em nova plataforma disponível pela Contratada, conforme valores abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS APLICATIVOS

A substituição poderá ocorrer no prazo de até 120 (cento e Vinte) dias, durante os quais, poderá haver o uso paralelo de ambas as versões, eventuais falhas da nova versão não serão consideradas ou tratadas como infrações contratuais, nem tampouco, configuram justificativas para sanções à CONTRATADA durante esse ínterim, exceto quando comprovado prejuízo a que deu causa à CONTRATADA, salvaguardando os direitos de ressarcimento ao erário público inerente à CONTRATANTE e de contraditório e ampla defesa inerentes à CONTRATADA. Ao final da migração, os sistemas desktops serão automaticamente suprimidos do presente termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INCLUSÕES QUALITATIVAS

Fica acrescido ao objeto do contrato os sistemas Tesouraria no valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, juntamente com duas testemunhas através de certificado digital para a publicação e execução.

Herval d'Oeste, 09 de abril de 2021.

Mauro SÉRGIO MARTINI	ALEXANDRE PALOSCHI
Prefeito	Procurador
CPF: 713.164.509-53	CPF: 022.178.849-21
Contratante	Contratada

Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 035/2021

Publicação Nº 2981429

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 – Centro.
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CRICÍUMA
SETEP CONSTRUÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 83.665.141/0001-50
Rua Francisco Martinhago nº 258 Bairro Minado Mato
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 035/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, resolve conceder aditivo de prazo a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A. estabelecida na Rua Francisco Martinhago nº 258 Bairro Minado Mato – Criciúma - Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.223.659/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, e celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 062/2020 que tem por objeto a execução pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) da Rua Francisco Porto Moreira com fornecimento de Material e Mão de obra, em decorrência do processo licitatório nº 095/2020, na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 012/2020 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra, bem como a vigência do contrato até 14/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO é celebrado com base no artigo 57, parágrafo 1º incisos II e IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, parecer técnico e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em plena vigência, sendo o presente assinado pelas partes em 03 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 14 de abril de 2021.
Mauro SERGIO MARTINI
Prefeito Municipal
CPF: 713.164.509-53

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Heloise Borsoi Favretto
CPF: 051.249.579-30

TERMO REAJUSTE Nº 001/2021 - RETIFICADO

Publicação Nº 2981435

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
TRANSPORTES COLETIVOS SARANDI LTDA.
CNPJ 00.793.233/0001-99
Avenida Beira Rio 539 – Centro

TERMO REAJUSTE Nº 001/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021- RETIFICADO
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 713.164,509-53, doravante denominado CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais concede o reajuste anual contratual a empresa TRANSPORTES COLETIVOS SARANDI LTDA, estabelecida na Av. Beira Rio, 539, no Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 00.793.233/0001-99, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor Roberto Zarpelon, brasileiro, inscrito no CPF nº 023.018.849-45, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Reajuste ao Contrato nº 002/2018, do processo licitatório nº 004/2018, modalidade de pregão presencial nº 001/2018, que tem por objeto a Prestação de serviços diários de transporte escolar no município de Herval d'Oeste, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

§ 1º O Presente termo tem por objeto a repactuação dos valores contratados para os serviços diários de transporte escolar.

§ 2º O reajuste de valor do contrato conforme Decreto nº 4.338/2020 será de 5,20 % (cinco virgula vinte por cento).
§ 3º - o reajuste se aplica a partir da publicação do presente termo

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Considerando o acordo entre as partes, são repactuados os valores para os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	Reajuste	VALOR REAJUSTADO
1	LINHA 01 - CENTRO HERVAL D'OESTE/ ESTAÇÃO LUZERNA - Matutino	KM	R$ 9,12	0,47	R$ 9,59
2	LINHA 02 - CENTRO HERVAL D'OESTE / ESTAÇÃO LUZERNA - Vespertino	KM	R$ 9,12	0,47	R$ 9,59
3	LINHA 03 - SERRA ALTA / CENTRO - Matutino	KM	R$ 7,73	0,40	R$ 8,13

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 65, incisos II, § 8º , de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar, bem como da cláusula 5ª do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo de reajuste não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos no instrumento contratual.

O presente termo foi retificado em virtude de do índice adotado para correção estar abaixo da inflação e do previsto no decreto acima

mencionado.

Todos os demais itens e cláusulas do contrato, que não foram modificados por força deste Termo de REAjuste, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d' Oeste, 13 de abril de 2021.

Mauro SÉRGIO MARTINI	ROBERTO ZARPELON
Prefeito	Sócio Administrador
CPF: 713.164.509-53	CPF: nº 023.018.849-45
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Heloise Borsoi Favretto
CPF: 687.857.399-87	CPF: 051.249.579-30

TERMO REAJUSTE Nº 002/2021 - RETIFICADO

Publicação Nº 2981438

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
AUTO VIAÇÃO HERVAL LTDA.
CNPJ 02.935.521/0001-66
Avenida Beira Rio 507 Sala 02 – Centro.

TERMO REAJUSTE Nº 002/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021- RETIFICADO
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 713.164,509-53, doravante denominado CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais concede o reajuste anual contratual a empresa AUTO VIAÇÃO HERVAL LTDA, estabelecida na Av. Beira Rio, 507, sala 02 no Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 02.935.521/0001-66, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor Vitor Olivo, brasileiro, inscrito no CPF nº 758.503.389-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Reajuste ao Contrato nº 003/2018, do processo licitatório nº 004/2018, modalidade de pregão presencial nº 001/2018, que tem por objeto a Prestação de serviços diários de transporte escolar no município de Herval d'Oeste, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

§ 1º O Presente termo tem por objeto a repactuação dos valores contratados para os serviços diários de transporte escolar.
§ 2º O reajuste de valor do contrato conforme Decreto nº 4.338/2020 será de 5,20 % (cinco virgula vinte por cento).

§ 3º - o reajuste se aplica a partir da publicação do presente termo

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Considerando o acordo entre as partes, são repactuados os valores para os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	Reajuste	VALOR REAJUSTADO
5	LINHA 05 - CANHADA FUNDA - HERVAL D´OESTE - Matutino	KM	R$ 3,72	0,19	R$ 3,91
6	LINHA 06 - BOA ESPERANÇA - BARRA VERDE - HERVAL D´OESTE - Vespertino	KM	R$ 5,27	0,27	R$ 5,54
7	LINHA 07 - SR. BOM JESUS DA BARRA VERDE - APAE JBA - Vespertino	KM	R$ 3,72	0,19	R$ 3,91
8	LINHA 08 - SEDE BELEM - HERVAL D´OSTE - Matutino	KM	R$ 3,72	0,19	R$ 3,91
9	LINHA 09 - SEDE BELEM- HERVAL D´OESTE - APAE JBA – Vespertino	KM	R$ 3,72	0,19	R$ 3,91
10	LINHA 10 - BOA ESPERANÇA - HERVAL D´OESTE. – Matutino	KM	R$ 5,25	0,27	R$ 5,52

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 65, incisos II, § 8º , de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar, bem

como da cláusula 5ª do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo de reajuste não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos no instrumento contratual.

O presente termo foi retificado em virtude de do índice adotado para correção estar abaixo da inflação e do previsto no decreto acima mencionado.

Todos os demais itens e cláusulas do contrato, que não foram modificados por força deste Termo de REAjuste, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d' Oeste, 13 de abril de 2021.

Mauro SÉRGIO MARTINI	VITOR OLIVO
Prefeito	Sócio Administrador
CPF: 713.164.509-53	CPF: nº 758.503.389-34
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Heloise Borsoi Favretto
CPF: 687.857.399-87	CPF: 051.249.579-30

TERMO REAJUSTE Nº 003/2021 - RETIFICADO

Publicação Nº 2981446

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA.
CNPJ 09.439.166/0001-83
Avenida Beira Rio 539 Sala 02 – Centro

TERMO REAJUSTE Nº 003/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 713.164,509-53, doravante denominado CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais concede o reajuste anual contratual a empresa TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA, estabelecida na Av. Beira Rio, 539, sala 02 no Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 09.439.166/0001-83, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor Irai Zarpelon, brasileiro, inscrito no CPF nº 949.434.519-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Reajuste ao Contrato nº 001/2018, do processo licitatório nº 004/2018, modalidade de pregão presencial nº 001/2018, que tem por objeto a Prestação de serviços diários de transporte escolar no município de Herval d'Oeste, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

§ 1º O Presente termo tem por objeto a repactuação dos valores contratados para os serviços diários de transporte escolar.

§ 2º O reajuste de valor do contrato conforme Decreto nº 4.338/2020 será de 5,20 % (cinco virgula vinte por cento).

§ 3º - o reajuste se aplica a partir da publicação do presente termo

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Considerando o acordo entre as partes, são repactuados os valores para os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	Reajuste	VALOR REAJUSTADO
4	LINHA 04 - HERVAL D´OESTE / APAE - Matutino	KM	R$ 3,72	0,27	R$ 3,91

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 65, incisos II, § 8º , de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar, bem

como da cláusula 5ª do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo de reajuste não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos no instrumento contratual.

O presente termo foi retificado em virtude de do índice adotado para correção estar abaixo da inflação e do previsto no decreto acima mencionado.

Todos os demais itens e cláusulas do contrato, que não foram modificados por força deste Termo de REAjuste, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d' Oeste, 13 de abril de 2021.

Mauro SÉRGIO MARTINI	IRAI ZARPELON
Prefeito	Sócio Administrador
CPF: 713.164.509-53	CPF: nº 949.434.519-34
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Heloise Borsoi Favretto
CPF: 687.857.399-87	CPF: 051.249.579-30

TERMO REAJUSTE Nº 004/2021

Publicação Nº 2981449

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF nº 12.816.323/0001-37
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
LOCATÁRIO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LUZERNA
COMÉRCIO E TRANSPORTES GIUSTI LTDA
CPF/MF nº 83.414.342/0001-85
Rua Dois Irmãos 222 sala 1-A - CENTRO
LOCADOR

TERMO REAJUSTE Nº 004/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 713.164,509-53, doravante denominado LOCATÁRIO, no uso de suas atribuições legais concede o reajuste anual contratual a empresa COMÉRCIO E TRANSPORTES GIUSTI LTDA, estabelecida na Rua Dois Irmãos 222 sala 1-A - CENTRO município de Luzerna - Estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ/MF nº 83.414.342/0001-85, neste ato representada pela Senhora Josiane Giusti, inscrita no CPF/MF nº 030.567.399/85, denominado simplesmente de LOCADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/2017, , Processo Licitatório nº 065/2017 que tem por objeto locação de imóvel com uma área de 336,37 m² (trezentos e trinta e seis metros e trinta e sete centímetros quadrados), construídos em alvenaria, sito a Rua José Bonifácio, nº 699, centro de Herval d' Oeste (SC), para funcionamento do Conselho Tutelar do município de Herval d'Oeste, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

§ 1º O Presente termo tem por objeto a repactuação dos valores contratados para os serviços diários de transporte escolar.
§ 2º O reajuste de valor do contrato conforme Decreto nº 4.338/2020 será de 5,20 % (cinco virgula vinte por cento).
§ 3º - o reajuste se aplica a partir da publicação do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando o acordo entre as partes, são repactuados os valores para os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	Reajuste	VALOR REAJUSTADO
01	Locação de imóvel com uma área de 336,37 m² (trezentos e trinta e seis metros e trinta e sete centímetros quadrados), construídos em alvenaria, sito a Rua José Bonifácio, nº 699, centro de Herval d' Oeste (SC), para funcionamento do Conselho Tutelar.	MÊS	1.700,00	88,40	R$ 1.788,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 65, incisos II, § 8º , de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar, bem como da cláusula 5ª do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo de reajuste não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do contrato, que não foram modificados por força deste Termo de REAjuste, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d' Oeste, 14 de abril de 2021.

Mauro SÉRGIO MARTINI	JOSIANE GIUSTI
Prefeito	Sócia Administradora
CPF: 713.164.509-53	CPF: 030.567.399/85
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Heloise Borsoi Favretto
CPF: 687.857.399-87	CPF: 051.249.579-30

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 119/2021

Publicação Nº 2980713

PORTARIA Nº 119, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,
Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores SÉLIO CARDOSO RAIZER e ORÁCIO BATISTA, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do contrato resultante do Processo Licitatório 020/2021 Pregão Eletrônico 008/2021 SRP: 008/2021 que tem como objeto REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGENS DE INVERNO, PARA INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL, DE ACORDO COM AS FAIXAS DE BÔNUS E ENQUADRAMENTOS EXIGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2014, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor MARCOS ROBERTO BAZZEN.
Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.
Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 15 DE MARÇO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal
Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ ORÁCIO BATISTA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ MARCOS ROBERTO BAZZEN Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 122/2021

Publicação Nº 2980714

PORTARIA Nº 122, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,
Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores SÉLIO CARDOSO RAIZER e MARCOS ROBERTO BAZZEN, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do contrato resultante do Processo Licitatório 020/2021 Pregão Eletrônico 008/2021 SRP: 008/2021 que tem como objeto REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IBIAM, PELO PERIODO DE 12 MESES.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor ORÁCIO BATISTA.
Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 23 DE MARÇO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal
Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ MARCOS ROBERTO BAZZEN Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ ORÁCIO BATISTA Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 133/2021

Publicação Nº 2980715

PORTARIA Nº 133, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,
Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA e GISELI SEFFER ALVES DE ANHAIA, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do contrato resultante do Processo Licitatório 024/2021 Pregão Eletrônico 010/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos de assessoria para acompanhar a Rede de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Educação, etc) para acompanhamento de reuniões, orientações sobre utilização de recursos, avaliações dentre outros, conforme termo de referência em anexo ao edital.
Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, a servidora LEILA AP. RAMOS ARALDI.
Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.
Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE ABRIL DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ GISELI SEFFER ALVES DE ANHAIA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ LEILA AP. RAMOS ARALDI Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 134/2021

Publicação Nº 2980717

PORTARIA Nº 134, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,
Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores SÉLIO CARDOSO RAIZER e GILMAR FONTANA, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do contrato resultante do Processo Licitatório 025/2021 Pregão Eletrônico 011/2021 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PINTURA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, CONFORME ANEXOS AO EDITAL.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor IRLEY LAMPERTI.
Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.
Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM,05 DE ABRIL DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal
Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ GILMAR FONTANA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ IRLEY LAMPERTI Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 138/2021

Publicação Nº 2981780

PORTARIA N° 138, DE 12 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ivair Zeno Micheluzzi	06.07.2019 a 05.07.2020	12.04.2021 a 21.04.2021

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 12 DE ABRIL DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 139/2021

Publicação Nº 2980718

PORTARIA Nº 139, DE 12 ABRIL DE 2021.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,
Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar servidores, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 027/2021 Pregão Eletrônico 012/2021, SRP 010/2021, que tem como objeto aquisições de máscaras cirúrgicas descartáveis e testes para detecção de COVID 19, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, pelo período de 12 meses.

SECRETARIA	GESTOR	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
SAÚDE	MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA	LAIS PICININ BITTENCOURT RECH	HUDSON PERES DORIGÃO BELISÁRIO DE SOUZA
EDUCAÇÃO	ELIANE DISSEGNA DA COSTA	CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI	RODRIGO FELICETTI PEROSA

Art. 2º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.
Art. 3º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 12 DE ABRIL DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:
Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ LAIS PICININ BITTENCOURT RECH Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ HUDSON PERES DORIGÃO BELISÁRIO DE SOUZA Fiscal
Ciente em: ___/_____/_____ CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ RODRIGO FELICETTI PEROSA Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 140/2021

Publicação Nº 2981783

PORTARIA Nº 140, DE 12 DE ABRIL DE 2021
"EXONERA A PEDIDO CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o requerimento da servidora protocolado em 16 de julho de 2020 no Setor de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido da função pública de Conselheira Tutelar, a Sra. MARIA HELENA FERLIM, cuja designação deu-se através da Portaria nº 067, de 15 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2021.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 12 DE ABRIL DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO 4TA ATA 019/2020

Publicação Nº 2980910

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Quarto Termo Aditivo Contrato nº 019/2020
FUNDAMENTO LEGAL Processo Licitatório 010/2020, PP 008/2020 - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"Tendo em vista o aumento do número de estudantes, bem como dos locais em que os mesmos residem, fica acrescido o Itinerário nº 06 em 10km (dez quilômetros), totalizando o percurso em 51 km (cinquenta e um quilômetros).".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: TRANSPORTES IBICARÉ LTDA - ME.
CNPJ: 03.403.112/0001-81

Ibicaré, SC, aos 14 de abril de 2021.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO 5TA ATA 019/2020

Publicação Nº 2980919

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Quinto Termo Aditivo Contrato nº 019/2020
FUNDAMENTO LEGAL Processo Licitatório 010/2020, PP 008/2020 - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"Tendo em vista o aumento do número de estudantes, bem como dos locais em que os mesmos residem, fica acrescido o Itinerário nº 01 em 12km (doze quilômetros), totalizando o percurso em 59 km (cinquenta e nove quilômetros).".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: TRANSPORTES IBICARÉ LTDA - ME.
CNPJ: 03.403.112/0001-81

Ibicaré, SC, aos 14 de abril de 2021.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO 7TA C.047/2020

Publicação Nº 2980887

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Sétimo Termo Aditivo Contrato nº 047/2020
FUNDAMENTO LEGAL Processo Licitatório035/2020, TP 003/2020 - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"Mediante manifestação da empresa e parecer técnico da AMMOC, fica suprimido o valor de R$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais) do contrato, gerando o novo montante de R$ 529.250,26 (quinhentos e vinte nove mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI.
CNPJ: 12.816.075/00001-24

Ibicaré, SC, aos 14 de abril de 2021.
Gianfranco Volpato
Prefeito

PORTARIA Nº 079-2021

Publicação Nº 2980118

PORTARIA Nº 079, de 14 de abril de 2021.
"AUTORIZA GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. FICA AUTORIZADO o gozo do saldo remanescente das férias, concedida pela Portaria nº 010, de 08 de janeiro de 2021 e Portaria nº 023, de 26 de janeiro de 2021, ao servidor DAGOBERTO PRIMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, nível 18, classe "B", Anexo II do Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo V – Atividades de Nível Superior, Código ANS, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, pelo período de 15 de abril de 2021 a 24 de abril de 2021.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, será gozado posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 14 de abril de 2021.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 080-2021

Publicação Nº 2980119

PORTARIA Nº 080, de 14 de abril de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ao servidor EVANDRO VOLPATO, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nível Agente Político, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 15 de abril de 2021 à 24 de abril de 2021, referentes ao período aquisitivo de 20 de janeiro de 2020 a 19 de janeiro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 14 de abril de 2021.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL - Nº 57/2021

Publicação Nº 2980290

MUNICIPIO DE IBIRAMA

PREGAO PRESENCIAL - Nº 57/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinamento das escolas, centros de educação infantil e, unidades básicas de saúde do município de Ibirama. Entrega dos envelopes até o dia 28 de abril de 2021 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 14 de abril de 2021. Adriano Poffo – Prefeito.

EDITAL 004/2021 – DIVULGA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

Publicação Nº 2979884

EDITAL 004/2021 – DIVULGA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.
MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO
TIPO: CARGO PÚBLICO E EMPREGO PÚBLICO
MUNICÍPIO: IBIRAMA
REALIZAÇÃO: ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL

ADRIANO POFFO, Prefeito de Ibirama/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, o presente Edital que segue:

1. RELAÇÃO NOMINAL DAS INSCRIÇÕES: O relatório nominal de candidatos com inscrições Deferidas consta no Anexo I deste Edital. O Anexo II contém o relatório de inscrições não processadas (Indeferidas) em razão de pagamento não realizado ou realizado em desconformidade com o previsto no Edital nº 001/2021.

2. RECURSOS: Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao resultado ora divulgado poderão fazê-lo nos dias 15 e 16/04/2021, em conformidade com o disposto no Capítulo V, do Edital nº 001/2021. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site atena.listaeditais.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site.

3. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites www.ibirama.sc.gov.br, atena.listaeditais.com.br

Ibirama/SC, 14 de abril de 2021

ADRIANO POFFO
Prefeito de Ibirama/SC

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

ANEXO I – EDITAL Nº 004/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA POR CARGO

Agente Comunitário de Saúde
Área nº 5 – Unidade de Saúde Progresso – ESF Progresso

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	2082279	Ana Paula Kertzendorff Ferreira	Deferida
2.	2079222	Caique Marcelo Censi	Deferida
3.	2082155	Elisangela Dos Santos Silva	Deferida
4.	2082569	Fernanda Uhlmann	Deferida
5.	2077165	Francisco Jonathans Alves Castro	Deferida
6.	2081535	Kelly Marion Sousa Da Rosa	Deferida
7.	2080725	Luciane Costa	Deferida
8.	2076817	Marilza De Fatima Geliet	Deferida
9.	2078476	Marli Ringenberg Brüning	Deferida
10.	2078848	Teresinha Aparecida De Oliveira	Deferida

Auxiliar Odontológico

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	2082611	Ines Brasil Simas	Deferida
2.	2077377	Joseane Da Silva Pelentir Peters	Deferida
3.	2078759	Sabrina Durda	Deferida

Enfermeiro – 20h

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	2082150	David Wiese	Deferida
2.	2076670	Dayane Guedes Augustinho	Deferida
3.	2082474	Dhessica Lourana Amparo Dos Santos Silva	Deferida
4.	2082625	Gabriela Romao Dos Reis Silva	Deferida
5.	2076629	Jonatan Mateus Pereira Martins	Deferida
6.	2082600	Karina Venturi Cani	Deferida
7.	2082641	Luisa Maria Grinke Cavinatto	Deferida
8.	2082633	Marison Paulo Cabral Da Silva	Deferida
9.	2078837	Suzimara Gomes	Deferida
10.	2079303	Vanessa Zink	Deferida

Enfermeiro – 40h

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	2082636	Amanda De Souza Vieira	Deferida
2.	2077171	Ana Fernanda Paz Leite	Deferida
3.	2080803	Analu Dos Santos Lima	Deferida
4.	2082473	Andreza Drielle Oliveira Santos	Deferida
5.	2080955	Barbara Mohr Da Silveira	Deferida

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

6.	2081712	Barbara Stertz	Deferida
7.	2081662	Beatriz Huning	Deferida
8.	2081370	Carina Comerao Vieira Noriler	Deferida
9.	2082293	Ciro Passos De Souza	Deferida
10.	2082049	Danielle Dos Anjos Leao Moraes	Deferida
11.	2078287	Darin Diani Monteiro	Deferida
12.	2080965	Diego Valcazara De Oliveira	Deferida
13.	2082006	Diogo Laurindo Brasil	Deferida
14.	2078857	Edileia Barbosa Da Silva Farias	Deferida
15.	2077215	Edimar Barbosa Silveira	Deferida
16.	2080812	Edineia Manoel Policarpo	Deferida
17.	2082621	Eduardo De Almeida	Deferida
18.	2077818	Eliana Das Neves Dietrich	Deferida
19.	2082593	Eliana Vier	Deferida
20.	2082322	Elidiane de Morais Lang	Deferida
21.	2082023	Fabricia Martins	Deferida
22.	2076621	Fernanda Valcanaia	Deferida
23.	2082640	Gabriela Da Silva	Deferida
24.	2082610	Gisele Eloa Neves	Deferida
25.	2076638	Giselle Christine Bartosiak	Deferida
26.	2081402	Gustavo Costa Brasil	Deferida
27.	2082492	Isaac Deomar De Souza Borges	Deferida
28.	2076636	James Andreas Vetsch	Deferida
29.	2081312	Jennifer Leao Segovia	Deferida
30.	2077398	Johny Carneiro Martins	Deferida
31.	2082597	Joyce Kecia Soares Teotonho	Deferida
32.	2076904	Kelly Vanessa Alves De Oliveira Bernardes	Deferida
33.	2082588	Lara Eloisa Kaun	Deferida
34.	2077542	Larissa Cristina Back	Deferida
35.	2082455	Larissa Cristina Kirsten De Gracia	Deferida
36.	2077305	Leonardo Da Silva	Deferida
37.	2077081	Lilian Elizabeth Martins	Deferida
38.	2082558	Mariana Aparecida Aguiar Costa	Deferida
39.	2082193	Marli Cavalcante Dos Santos	Deferida
40.	2076854	Marlon Meneghelli	Deferida
41.	2082631	Michele Cristina Crivelaro	Deferida
42.	2077533	Michelle Garcia De Souza	Deferida
43.	2082048	Moises Levi Araujo De Moraes	Deferida
44.	2082596	Nayara Carvalho Silva	Deferida
45.	2079952	Nucileide Da Mata Day	Deferida
46.	2082559	Priscila Valcacio De Oliveira	Deferida
47.	2082560	Raiana Laryssa Santos Rego	Deferida

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

48.	2082548	Rosiane Da Silva	Deferida
49.	2077114	Shirley Soares Peters	Deferida
50.	2077120	Suhamy Pereira Da Silva	Deferida
51.	2082526	Taina Paula Brito	Deferida
52.	2077374	Terezinha Lanznaster	Deferida
53.	2076927	Tiago Celestino De Sousa	Deferida

Médico Clínico Geral – 20h

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	2082595	Daiane Aparecida Spiess	Deferida
2.	2082255	Danilo Tebaldi De Andrade	Deferida
3.	2076612	Eduarda Cristina Sperandio Puff	Deferida
4.	2082635	Jorge Edmundo Calderon Chavez	Deferida
5.	2076649	Jorge Luiz M Schramm	Deferida
6.	2077826	Marcelo Nogueira Viana	Deferida
7.	2082572	Pedro Diego Jimenez Salces	Deferida
8.	2078462	sara de siqueira bezerra	Deferida

Médico Clínico Geral – 40h

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	2082484	Adelson Luciano Da Costa Melo	Deferida
2.	2076671	Altino Josue Goncalves Junior	Deferida
3.	2080611	Camilla Luiza Von Steinkirch	Deferida
4.	2077569	Davidson Augusto De Araujo	Deferida
5.	2078985	Emerson Marcal	Deferida
6.	2082125	Fabricio David De Oliveira Jota	Deferida
7.	2077366	Fabricio Sarcinelli Tessarolo	Deferida
8.	2082627	Flavia Ilse Mendoza Rivera	Deferida
9.	2082643	Gustavo De Paula Leite	Deferida
10.	2082594	Hermes Ferreira Guedes	Deferida
11.	2082632	Hudson Peres Dorigao Belisario De Souza	Deferida
12.	2082564	Juliana Cuchi	Deferida
13.	2082587	Karen Tatiele Idzi	Deferida
14.	2077612	Lee James De Souza Ramos	Deferida
15.	2078978	Lorena Tavares Da Silva	Deferida
16.	2082121	Luis Eduardo Soliz Jacinto	Deferida
17.	2081555	Marcia Figueiredo Peixoto	Deferida
18.	2080715	Pedro Sarmento Sommer	Deferida
19.	2081874	Rafael Lima Teles	Deferida
20.	2077765	Rafael Melo Starling Tavares	Deferida
21.	2078766	Raissa Peres De Oliveira	Deferida
22.	2077507	Thiago Bauer Bannach	Deferida

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

Pedreiro

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	2077223	Claudino Ambos	Deferida
2.	2078944	Daniel Pereira Silverio	Deferida
3.	2082624	Everton Felipe Dobler	Deferida
4.	2079023	Gilmar Suzena Junior	Deferida
5.	2076931	Jose Ricardo Dos Santos Rodrigues	Deferida

Técnico em Enfermagem

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	2080956	Camila Teres De Andrade	Deferida
2.	2076708	Daniela De Moraes Reif	Deferida
3.	2080006	Denize Dos Santos	Deferida
4.	2082614	Fabiana Ferreira Da Silva	Deferida
5.	2077587	Fabricia Knaul	Deferida
6.	2076588	Francielle Meneghelli	Deferida
7.	2082017	Geisiane Tambani da Silva Baucke	Deferida
8.	2077258	Janaina Jagielski Mafra	Deferida
9.	2082431	Janaina Schwarzwald	Deferida
10.	2078344	Jaqueline Pereira	Deferida
11.	2081609	Jaqueline Priscila Estevo	Deferida
12.	2082541	Juliana Goede Leitzke	Deferida
13.	2076738	Kerrye Rodrigues Correa Galioto	Deferida
14.	2079968	Lucia Semann	Deferida
15.	2076826	Lucimar Figueiredo Dos Santos	Deferida
16.	2082604	Magali Schluter Leite	Deferida
17.	2082586	Mateus Carlos	Deferida
18.	2077115	Monia Luci Pawlowski Ferreira Hoppe	Deferida
19.	2076866	Morgana Cristina Correa	Deferida
20.	2082571	Odete De Souza Silva	Deferida
21.	2082496	Patricia Filandiani	Deferida
22.	2082554	Roseli Fatima De Almeida	Deferida
23.	2079017	Seliane Aparecida Gusso	Deferida
24.	2076905	Silvana Da Silva Ferreira Estevao	Deferida
25.	2080950	Willian Heinz Almeida	Deferida

Telefonista

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	2077948	Alene Leite De Oliveira	Deferida
2.	2082480	Ana Julia Medeiros De Pinho	Deferida
3.	2077554	Andressa Camargo Nunes	Deferida

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

4.	2082422	Angelina Machado De Siqueira	Deferida
5.	2079087	Antonio Cicero Ribeiro Ribeiro	Deferida
6.	2079529	Bianca Von Zeschau	Deferida
7.	2082503	Brenda Paetzoldt Silva	Deferida
8.	2079122	Carmelina Machado Da Cruz	Deferida
9.	2082358	Clarete Braatz Alves De Borba	Deferida
10.	2080514	Clarice Pimenta	Deferida
11.	2082265	Daiane Priscila Delino	Deferida
12.	2077426	Edislei Marga Correa	Deferida
13.	2082603	Eduarda S. Fernandes Porto	Deferida
14.	2082504	George De Lima Ferreira	Deferida
15.	2078010	Inas Khodr Chiah	Deferida
16.	2078300	Janete Fernandes	Deferida
17.	2079414	Joselia Rodrigues	Deferida
18.	2082522	Loana Keitelin Moreira Da Silva Pereira	Deferida
19.	2082418	Mariele Conzatti Ribeiro Dos Santos	Deferida
20.	2081674	Ricardo Franco	Deferida
21.	2076930	Rosimeri Penz Maurmann Kinkousky	Deferida
22.	2082590	Sidnei Kuczkowski	Deferida
23.	2081600	Sonia Margarete Dalfovo	Deferida
24.	2081308	Stephano Dean Pessoa Lins	Deferida

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

ANEXO II – EDITAL Nº 004/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR CARGO

Agente Comunitário de Saúde
Área nº 5 – Unidade de Saúde Progresso – ESF Progresso

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	2078427	Caroline Ribeiro Dos Santos	Indeferida
2.	2076624	Cleomar De Sousa Lima	Indeferida
3.	2076599	Eliane Nass	Indeferida
4.	2078393	Jorge Lazaro De Oliveira Costa	Indeferida
5.	2082176	Sonia Vinci Meneghelli	Indeferida

Auxiliar Odontológico

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	2077580	Jamile Suelen Correa	Indeferida
2.	2082031	Maria Da Conceicao Silva	Indeferida
3.	2078444	Rodrigo Constantino	Indeferida
4.	2082394	Suelen Luchtenberg	Indeferida
5.	2080720	Vania Jorge De Almeida	Indeferida

Enfermeiro – 20h

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	2080796	Glacy Eun Hye Song	Indeferida
2.	2082581	Gustavo Pintarelli	Indeferida
3.	2082544	Josiane Melo Do Prado	Indeferida
4.	2077019	Karina Tombini	Indeferida

Enfermeiro – 40h

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	2077739	sandra terezinha vizzotto	Indeferida
2.	2078839	Adna Krisla Macario Correia	Indeferida
3.	2080887	Adriana Trindade Dos Santos	Indeferida
4.	2082395	Adriane Franz	Indeferida
5.	2078500	Barbara Schweitzer	Indeferida
6.	2078849	Camila Andrade	Indeferida
7.	2081332	Carina Suelen Strey	Indeferida
8.	2082527	Cintia Raquel Kronowski	Indeferida
9.	2076847	Claudia Eugenia De Oliveira	Indeferida
10.	2082565	Cleide Eliane Gabardo	Indeferida
11.	2082266	Cristiane Sibaldo Moscardi	Indeferida
12.	2077781	Daniella Oliveira De Brito Leite	Indeferida
13.	2077727	Debora Aparecida Leite	Indeferida
14.	2082278	Dulcicleide Firmino De Paiva Lins	Indeferida

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

15.	2079485	Francieli Lora Dalcin	Indeferida
16.	2082618	Gabriele Vargas Bozzato	Indeferida
17.	2082546	Indiara Fatima Da Silva	Indeferida
18.	2082061	Josiane Goncalves	Indeferida
19.	2079228	Juliana Barth	Indeferida
20.	2080736	Katryne Da Silva Tavares Alencar	Indeferida
21.	2080903	Kauane Pereira	Indeferida
22.	2080804	Luana Dos Santos Lima	Indeferida
23.	2078369	Marcia Pereira De Oliveira Ferreira Leonardo	Indeferida
24.	2078975	Maria Eduarda Limberger	Indeferida
25.	2080806	Mariana Affonso Melo	Indeferida
26.	2079235	Marilza Silva De Oliveira	Indeferida
27.	2080733	Matussa Dana Müller	Indeferida
28.	2076877	Mayara Da Silva Pinto	Indeferida
29.	2082599	Natalia Ferreira Maya	Indeferida
30.	2080700	Nikoly Albertina Bianchini Mortari	Indeferida
31.	2082179	Paula Candido Cunha	Indeferida
32.	2082436	Sabrina Goncalves De Souza	Indeferida
33.	2082032	Sarah Regina Mendes Dos Santos	Indeferida
34.	2079844	Sinara De Carvalho Santos	Indeferida
35.	2082629	Solange Ribeiro Pena	Indeferida
36.	2077791	Thuise Vitor Da Silva	Indeferida
37.	2079221	Vanessa Souza Lemes De Barros	Indeferida

Médico Clínico Geral – 20h

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	2076683	Allessandro De Luccianno Fanchin	Indeferida
2.	2077690	Ana Luisa Schoeler	Indeferida
3.	2082204	Jorge Kleber Neiva Brito Filho	Indeferida

Médico Clínico Geral – 40h

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	2079880	Camila Neto Da Silveira	Indeferida
2.	2082628	Carina Godoy Picelli	Indeferida
3.	2082626	Eduardo Ailton Goncalves	Indeferida
4.	2077350	Francisco Rosado Filho	Indeferida
5.	2078732	Joice Borges	Indeferida
6.	2077937	Jones Euclides Correa	Indeferida
7.	2077140	Julia De Sa Liston	Indeferida
8.	2077351	Leonardo Domingos	Indeferida

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

Médico Ginecologista

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	2080290	Roni Arienti	Indeferida

Técnico em Enfermagem

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	2080724	Alexsandro Nascimento Da Silva	Indeferida
2.	2082552	Angelica Aparecida Caxoeira	Indeferida
3.	2077912	Camila Mathias	Indeferida
4.	2076920	Cinthia Fabiane Frey	Indeferida
5.	2077063	Eloisa Bachmann	Indeferida
6.	2077591	Grazieli Janina Klug	Indeferida
7.	2080668	Jaqueline Xavier Da Silva	Indeferida
8.	2082637	Lourdes Bueno Dos Passos	Indeferida
9.	2077813	Marcia Lichtenfelz	Indeferida
10.	2081357	Marciaaparecida Pedroso	Indeferida
11.	2082601	Michele Da Silva	Indeferida
12.	2080954	Romany Mayara Vieira	Indeferida
13.	2082639	Rosalina Garcia Sena	Indeferida
14.	2082126	Tania Amancio Rodrigues De Moura	Indeferida
15.	2082598	Thaynara Priscilla Da Silva	Indeferida
16.	2080698	Uyara Miguel Dos Santos	Indeferida
17.	2076739	Wellington Francisco Garcia	Indeferida

Telefonista

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	2078657	Ana Luisa Dos Santos	Indeferida
2.	2082644	Edimir Ricardo Laskoski	Indeferida
3.	2080708	Franciane Sibele De Souza	Indeferida
4.	2082589	Greicy Maria Rosenbrock	Indeferida
5.	2076628	Ingrydd Hellen De Freitas Silva	Indeferida
6.	2076667	Janaina Jucara Simas	Indeferida
7.	2081439	Miriane Fonseca Da Silva	Indeferida
8.	2082447	Monique Knoch	Indeferida
9.	2078043	Romulo Dantas Da Silva	Indeferida
10.	2077014	Sangela Kethlem Filha	Indeferida
11.	2081386	Serena Ferraz Pereira	Indeferida
12.	2082457	Sirlei Maria Pinheiro Zambon	Indeferida
13.	2078693	Solange Kurth Nasatto	Indeferida
14.	2077788	Thaynara Natieli Borges	Indeferida
15.	2080721	Thiago Arruda De Oliveira	Indeferida

Prefeitura Municipal de Ibirama – Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama – SC – CEP 89140-000 Fone: (47) 3357-8500
adm@ibirama.sc.gov.br – www.ibirama.sc.gov.br

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 018 - 2021 MUL - LARVICIDA BIOLÓGICO

Publicação Nº 2980992

PROCESSO Nº 139/2021 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2021 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO PARA CONTROLE AO BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX) EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 28/04/2021 às 09h00min horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/04/2021 às 09h30min horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 14 de abril de 2021.

CONTRATO 2019-051 - ADITIVO 009 - TP 010-2019 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA BONIFÁCIO MABA - ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA

Publicação Nº 2980399

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA SITUADA NA ROD. BR 470, N° 2233, VOLTA GRANDE, NA CIDADE DE NAVEGANTES/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 75.862.946/0001-66, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 266/2019
Tomada de Preço 010/2019.
Contrato: 051/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A RUA BONIFÁCIO MABA NO BAIRRO DAS MISSÕES DO MUNICÍPIO DE ILHOTA SANTA CATARINA, conforme memorial descritivo e especificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 22/04/2021 até 21/06/2021. (Devido as eventualidades por parte do município).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 14 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Antonio Schöpping Filho
Fiscal do Contrato
CREA 116263-6

Viland Bork
Gestor do Contrato
CPF: 479.634.509-44

CONTRATO 2019-052 - ADITIVO 009 - TP 011-2019 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO DOMINGOS PEREIRA - ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA

Publicação Nº 2980401

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2019, FIRMADO EM 29 DE AGOSTO DE 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA SITUADA NA ROD. BR 470, N° 2233, VOLTA GRANDE, NA CIDADE DE NAVEGANTES/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 75.862.946/0001-66, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 267/2019
Tomada de Preço 011/2019.
Contrato: 052/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A RUA JOÃO DOMINGOS PEREIRA NO BAIRRO ILHOTINHA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA SANTA CATARINA, conforme memorial descritivo e especificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 22/04/2021 até 21/06/2021. (Devido as eventualidades por parte do município).
CLÁUSULASEGUNDA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 14 de abril de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Antonio Schöpping Filho
Fiscal do Contrato
CREA 116263-6

_____
Viland Bork
Gestor do Contrato
CPF: 479.634.509-44

CONTRATO 2020-022 - ADITIVO 004 - TP 005-2020 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL CLADIO, CENTRO - LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI

Publicação Nº 2980720

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2020, firmado em 09 de junho de 2020, com vigência a partir de 16 de junho de 2020 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.267.742/0001-03 com sede na Rua Goswin Dickmann, n° 140, Velha na cidade de Blumenau DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:
Processo de Licitação: 066/2020 - PMI
Tomada de Preço 005/2020 - PMI
Contrato: 022/2020 - PMI

CLAUSULA PRIMEIRA - Objeto: REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A RUA MANOEL CLAUDIO, BAIRRO CENTRO, conforme memorial descritivo e especificações.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo não será prorrogado continuando o prazo estabelecido no contrato de 14/04/2021 até 14/05/2021. Justifica-se devido a obra concluída apenas para verificação da solicitação do reequilíbrio, conforme SEPLAN 68/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas

abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 14 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Assinatura:
Nome: Viland Bork
CPF: 479.634.509-44

_____
Assinatura:
Nome: Daisy Christiane Pereira
CPF: 026.546.389-01

Imarui

Prefeitura

EXTRATO - 7º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2018 – PMI

Publicação Nº 2980075

EXTRATO - 7º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2018 – PMI
Tomada de Preço PMI Nº 005/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 04.834.318/0001-29. Contratado: Branco Pedras Artefatos de Cimento Ltda. Vigência: até 05/07/2021. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 05/04/2021. Signatário pelo Município: Patrick Correa, pela contratada: Edimar Bittencourt dos Santos.

EXTRATO - 7º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 017/2017 – PMI

Publicação Nº 2979916

EXTRATO - 7º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 017/2017 – PMI
Tomada de Preço PMI Nº 001/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 83.073.536/0001-64. Contratado: Serrana Engenharia Ltda. Vigência: até 31/03/2021. Valor Total: R$ 70.649,13 (setenta mil seiscentos e quarenta e nove reais e treze centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 26/02/2021. Signatário pelo Município: Patrick Corrêa, pela contratada: Odair Jos- Mannrich.

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 001/2021

Publicação Nº 2980033

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 001/2021
Dispensa de Licitação FMAS nº 001/2021, Processo Licitatório FMAS nº 002/2021.
Objeto: Contratação em caráter emergencial de instituição prestadora de serviços de acolhimento para 1 (uma) criança ou adolescente na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses.
Fundamentação Legal: Inciso IV, do Artigo 24, da Lei 8.666/93.
Contratada: CENTRO CULTURAL ESCRAVA ANASTÁCIA inscrita no CNPJ sob nº 02.573.208/0001-25 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Assinado em 25/02/2021.
Patrick Correa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 002/2021

Publicação Nº 2980063

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 002/2021
Pregão Eletrônico FMAS Nº. 002/2021. Processo Licitatório FMAS Nº 003/2021. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Imaruí. Contratado: San Marino Ônibus Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 93.785.822/0001-06. Objeto: Aquisição de um micro-ônibus para atendimento ao convenio firmado entre a união, por intermédio do ministério da cidadania e o município de Imaruí, através do convênio plataforma + Brasil Nº 887668/2019. Vigência: Até 31/12/2021. Valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Data de assinatura: 09 de abril de 2021. Signatário pelo Município: Marlei Moretti – Secretária de Assistência Social de Imaruí, pela contratada: Sidinei Vargas da Silva.

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO 05-2021 - PROCESSO 13-2021 - LEMARC AUTO LOCADORA

Publicação Nº 2981689

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato ..... : 05/2021
Processo ..... : 13/2021
Modalidade ..... : Pregão eletrônico 11/2021
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : LEMARC AUTO LOCADORA ME
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 69.042,20
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS, EMPLACADOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEINFRA, SEGAB, SEFAZ PGM, SEDURB, SEDETUR, SEMA, SEDUCE, SEAD, SEMUSA E CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA

Imbituba, 25 de março de 2021.
Graciela Wiemes Ribeiro

CONTRATO DE RATEIO 01/2021 - CIS-AMUREL

Publicação Nº 2981694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato ..... : 01/2021
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : CISAMUREL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMUREl
Vigencia ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 410.000,00
Objeto ..... : O contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem com estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes a parte de responsabilidade do Município para realização das despesas do Consórcio Público.

Graciela Wiemes Ribeiro

EDITAL PROCULT/IMBITUBA/SC Nº 01/2021

Publicação Nº 2981582

Edital PROCULT/Imbituba/SC Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por intermédio da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, colegiado vinculado ao Órgão Gestor da Cultura - OGCult, integrante do Órgão Superior da Política Cultural de Imbituba - OSPCI, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 4.276, de 05 de novembro de 2013, a Lei n° 4.175, de 18 de abril de 2013 e a Lei Complementar n° 4.874, de 21 de dezembro de 2017, comunica que se encontram abertas, no período de 16 de abril a 17 de maio de 2021, as inscrições para o Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba - PROCULT 01/2021.

Para fins de melhor entendimento no decorrer deste edital, considere:
CIPC: Certificado de Incentivo à Projeto Cultural;
CMIC: Comissão Municipal de Incentivo à Cultura;
CMPC: Conselho Municipal de Política Cultural;
COA: Comissão de Orientação e Acompanhamento do Edital PROCULT - composta por 3 (três) membros CMPC;
DOM/SC: Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de Santa Catarina;
EMPREENDEDOR CULTURAL: pessoa física ou jurídica, de natureza cultural, com domicílio ou sede no Município de Imbituba por, no mínimo, 2 (dois) anos e diretamente responsável pela realização do Projeto Incentivad**o;**
INCENTIVADOR CULTURAL: o contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e/ou Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no Município de Imbituba, que tenha transferido recursos financeiros para a realização de Projeto Cultural;
OGCult: Órgão Gestor da Cultura (atualmente a Superintendência de Cultura);
OSPCI: Órgão Superior da Política Cultural de Imbituba (atualmente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte);
PMI: Prefeitura Municipal de Imbituba;
PROCULT: Programa Municipal de Incentivo à Cultura;
PROJETO CULTURAL: é a Proposta Cultural após ser classificada na lista de contemplações da CMIC, tornando-se projeto;
PROPONENTE CULTURAL: Pessoa física ou jurídica de natureza cultural, residente e domiciliada no Município de Imbituba de, no mínimo, 2 (dois) anos e diretamente responsável pela realização do Projeto Incentivado;
PROPOSTA CULTURAL: o que será apresentado pelo Proponente para recebimento de recursos advindos do PROCULT;
SEFAZ: Secretaria Municipal da Fazenda (atual Órgão Gestor Fazendário);
UFM: Unidade Fiscal do Município.

1 OBJETIVOS

1.1 OBJETIVO GERAL

Apoiar iniciativas artísticas no município de Imbituba que se revistam de interesse cultural, buscando a ampliação das oportunidades de criação, distribuição e fruição dos bens culturais e a construção permanente de uma cidadania que incorpore a memória e a diversidade da sociedade imbitubense, bem como, que amplie o acesso à cultura.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.2.1 Promover a circulação de bens culturais no município;
1.2.2 Oportunizar maior acesso da população aos bens culturais;
1.2.3 Fomentar o conhecimento e a preservação do patrimônio cultural imbitubense;
1.2.4 Contribuir para a profissionalização dos grupos culturais e
1.2.5 Alavancar o mercado cultural através da geração de trabalho e renda.

2 DO OBJETO

2.1 O PROCULT é instituído pela Lei Complementar nº 4.276/2013 e integra o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC, regulamentando o disposto no Art. 52, inciso III, da Lei n°. 4.175/2013, ambas alteradas pela Lei Complementar nº 4874/2017;
2.2 O PROCULT, tem como objeto, o apoio e a viabilização de Projetos Culturais, mediante incentivo fiscal, por meio de renúncia fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e/ou do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
2.3 O presente Edital visa a concessão de incentivo, por meio de CIPC, para viabilização de Projetos Culturais, **com captação durante o exercício fiscal do ano de 2021**;
2.4 Serão incentivados os Projetos Culturais que contemplem a produção, difusão e/ou circulação das áreas e segmentos descritos a seguir:

ÁREA	SEGMENTOS	Nº CONTEMPLADOS	R$/ PROJETO
Técnico-Artísticas voltadas à Cultura	**Artes Visuais** (ilustração, pintura, escultura, gravura, grafite, muralismo, cinema, etc.); **Artes Digitais** (colagem, fotografia, vídeos digitais, animação, modelagem,etc.) ; **Design** (gráfico; instrucional; produto; moda); **Arquitetura e Urbanismo**; **Música**; **Teatro**; **Dança**; **Circo**; **Produção Literária** de qualquer gênero (livros; cartilhas, fanzines, cordéis, etc.); **Contação de**	25	R$ 11.060,00

	Histórias; **Artesanato**;		
Patrimônio Cultural	Culturas **afro-brasileiras**; Cultura dos **povos indígenas**; Cultura **açoriana**; Culturas **populares**; **Arquivos e museus**; Patrimônio **material**; Patrimônio **imaterial**; **Educação patrimonial.**	8	R$ 11.060,00
Pesquisa Cultural	Compreende atividades de pesquisa dos seguintes segmentos: **Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Linguística, Letras e Artes.**	5	R$ 11.060,00
Outros segmentos Culturais	Compreende atividades e **áreas não previstas anteriormente**, consideradas relevantes pelo Órgão Gestor da Cultura, COA e CMIC, que sejam acessíveis ao público, contribuam para a construção de conhecimento e beneficiem a produção de bens artísticos e culturais.	2	R$ 11.060,00
TOTAL	**25 SEGMENTOS**	**40 CONTEMPLADOS**	**R$ 442.400,00**

2.5 São consideradas como modalidades:
2.5.1 PRODUÇÃO – Ações específicas de produção voltadas ao processo de criação nas áreas determinadas por este edital;
2.5.2 DIFUSÃO – Ações específicas da organização de atividades cuja finalidade seja a promoção, a distribuição e o acesso aos produtos culturais das determinadas áreas;
2.5.3 CIRCULAÇÃO – Ações específicas voltadas para a movimentação de produções culturais;
2.6 Os recursos decorrentes da renúncia fiscal prevista para o ano de 2021, alcançam o valor de R$ 442.400,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) que serão distribuídos em 25 segmentos, resultando em 40 contemplações, sendo disponível para este edital o valor de R$

11.060,00 (onze mil e sessenta reais), que corresponde a cada projeto contemplado, conforme distribuição na tabela acima;

2.7 Na ausência de inscritos e/ou aprovados em uma determinada área/segmento, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas, tendo como critério a maior nota e demanda.

2.8 As Propostas Culturais devem conter em seu objeto o favorecimento do interesse público, excluindo, assim, propostas que tenham como propósito a aquisição de bens permanentes ou a autopromoção.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital:

3.1.1 PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas no município de Imbituba, Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos e que atendam as demais especificações deste Edital;

3.1.2 PESSOAS JURÍDICAS de direito privado, com ou sem fins econômicos, cujas finalidades contemplem a arte e a cultura, devidamente registradas no município de Imbituba, Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos e que atendam as demais especificações deste Edital;

3.2 É vedada a participação neste Edital:

3.2.1 De Proponentes que se encontram em débito com Editais anteriores do PROCULT (projetos não concluídos e prestação de contas não deferidas);

3.2.2 Membros da COA, da CMIC, servidores do Órgão Gestor da Cultura e seus familiares até o segundo grau de parentesco;

3.2.3 Propostas que promovem: discriminação de raça, gênero, orientação sexual e/ou crença; incentivo ao uso e tráfico de entorpecentes e drogas afins; pedofilia; pornografia; promoção política de candidatos e/ou partidos e tráfico de animais;

3.2.4 Propostas que não tenham caráter estritamente Cultural;

3.2.5 Mais de uma Proposta por Proponente.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas entre os dias **16 de abril a 17 de maio 2021**.

4.2 As propostas deverão ser obrigatoriamente protocoladas online *(via sistema 1doc)* no sítio *https://www.imbituba.sc.gov.br*, com assunto: **PROCULT –** contendo a descrição: **Inscrição PROCULT/2021,** e os anexos obrigatórios especificados no item5 deste edital. Serão válidas somente as inscrições protocoladas até o horário de 23:59hs do prazo de inscrição.

4.3 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no formulário de inscrição, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, aqui representado por meio da Superintendência de Cultura do município de Imbituba de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

4.4 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada no item 6.1, em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, caso sua proposta seja classificada, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas **desclassificará** sua proposta.

4.5 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Município de Imbituba – SC.
4.6 É de total responsabilidade do interessado acompanhar, o protocolo de inscrição *(online)* e sítio eletrônico do Município *(www.imbituba.sc.gov.br)*, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital;
4.7 Não serão admitidas inscrições realizadas:

a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 4.1;
b) Sem o protocolo online;
c) Sem o preenchimento dos campos obrigatórios da Proposta Cultural **(ANEXO I)** e cópia digitalizadas dos arquivos dos documentos exigidos no edital;

5 DOCUMENTOS DA PROPOSTA CULTURAL (1ª fase)

5.1 Currículo e/ou Portfólio, contendo as atividades culturais desenvolvidas pelo Proponente na cidade de Imbituba devidamente documentadas através de qualquer mídia: fotográfica, impressa, falada, televisiva, digital ou qualquer outro meio de divulgação;
5.1.1 Currículo é o documento com os dados pessoais, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional ou os trabalhos prestados por quem pretende se candidatar.
5.1.2 Portfólio é a reunião dos trabalhos de um artista, com fotos e outros documentos e/ou link com o endereço do site ou das mídias sociais;
5.2 Comprovante de inscrição no mapa cultural SC. *(http://mapacultural.sc.gov.br/)*
5.3 Apresentar número do SNIIC (disponível após cadastro no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, no sítio *http://sniic.cultura.gov.br/*);
5.4 A Proposta Cultural, que deverá ser apresentada conforme o **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS (ANEXO I)** e deverá conter o projeto detalhado e orçado prevendo a realização de todas as ações voltadas à execução do objeto estabelecido neste Edital;
5.5 Deverão estar anexadas à Proposta Cultural as informações necessárias para a compreensão e apresentação desta, tais como: imagens, vídeos, áudios, protótipos, roteiros, ementas, dentre outros;
5.6 Os currículos e/ou portfólios e a carta de anuência dos profissionais protagonistas envolvidos na/o Proposta/Projeto Cultural deverão estar anexados, conforme **ANEXOS II e/ou III e IV e/ou V;**
5.7 Autorizações para uso de espaços são de responsabilidade do Proponente Cultural, preferivelmente anexadas à Proposta Cultural.
5.8 O documento acima, do item 5.4, deverá ser assinado, digitalizado e deve ser legível. O não cumprimento deste item acarretará a inabilitação da proposta inscrita.

6 DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (2ª FASE)

6.1 A documentação física e comprobatória, deverá ser entregue na Superintendência de Cultura na ordem prevista neste Edital, com índice em pasta plástica, de dois furos, devidamente identificada com os itens a seguir listados: nome de proponente, nº do protocolo de inscrição e nome do projeto, no **prazo de 10 dias úteis.** Segue abaixo documentação exigida de:
6.2.1 Pessoa Física:
a) FICHA DE IDENTIFICAÇÃO (ANEXO VI) devidamente preenchido e assinada;

b) Cópia simples e legível, frente e verso, de documento pessoal com foto *(Ex: RG, CNH, carteira de órgão profissional);*
c) Cópia simples e legível, frente e verso, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente, caso não conste no documento de identidade;
d) Comprovante de Residência:
d.1) Cópias de comprovantes de residência, no município de Imbituba, nos últimos 2 (dois) anos (conta de luz, água, telefone, talão de IPTU ou contrato de locação no nome do proponente, com firma reconhecida em cartório), sendo pelo menos, *uma datada de 2 (dois) anos atrás e outra com data atual*; se o contrato de aluguel, água, luz, telefone ou IPTU estiver no nome do cônjuge, terá que apresentar cópia de certidão de casamento;
d.2) Caso o Proponente não tenha como comprovar endereço em seu nome, será aceita Declaração de Residência, conforme ANEXO VIII, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o Proponente, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de comprovantes (conta de água, luz, telefone, talão de IPTU) em nome do proprietário do imóvel *(um atual e um dos últimos dois anos);*
d.3) e/ou Certidão de quitação eleitoral, que conste a data de domiciliado, superior a, no mínimo, 2 (dois) anos no município. *(https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)*
e) Certidão Negativa de Débito (CND) com o município, que pode ser retirada gratuitamente pelo sítio: www.imbituba.sc.gov.br/ (Menu Portal do Cidadão - Serviço ao Cidadão - Sec. Municipal da Fazenda - Certidão Negativa de Débitos);
f) CERTIDÃO DE REGULARIDADE que comprove que o Proponente não se encontra em débito com Editais anteriores do PROCULT, emitida pela Superintendência de Cultura, solicitado na superintendência.
g) Declaração de que o Proponente não é agente político, dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Órgão Gestor da Cultura, parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ascendente, descendente e colateral até o segundo grau, respectivo cônjuge ou companheiro, bem como não é membro da COA e da CMIC. Declaração de Concordância/Ciência com as condições estabelecidas neste Edital e com a Lei Municipal n° 4.276/2013 e suas alterações dadas pela Lei Complementar n° 4.874 /2017. Declaração de veracidade das informações fornecidas, conforme modelo **ANEXO IX.**
h) É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada supracitada, em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas **desclassificará** sua proposta.

6.2.2 Pessoa Jurídica:
a) FICHA DE IDENTIFICAÇÃO **(ANEXO VII)** devidamente preenchida e assinada pelo representante legal;
b) Documentos da Empresa/Instituição/Pessoais:
b.1) Cópia do estatuto, contrato social ou contrato de microempreendedor individual e respectivas alterações, devidamente registrado, acompanhados da ata ou ato de constituição da direção, em se tratando de entidades sem fins econômicos;

b.2) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) há, no mínimo, 2 (dois) anos, que comprove atividades voltadas para a cultura.
b.3) Cópia de documento de identificação, com foto, do seu representante legal e do responsável pela/o Proposta/Projeto Cultural, se não forem os mesmos;
b.4) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do seu representante legal e do responsável pela/o Proposta/Projeto Cultural, se não forem os mesmos;
d.2) Certidão Negativa de Débito (CND), com o município, da pessoa jurídica, que pode ser retirada gratuitamente pelo sítio: www.imbituba.sc.gov.br (Menu Portal do Cidadão - Serviços para Empresas - Mais serviços - Sec. Municipal de Fazenda - Certidão Negativa de Débitos);
e) CERTIDÃO DE REGULARIDADE que comprove que o Proponente não se encontra em débito com Editais anteriores do PROCULT, solicitado na superintendência de Cultura.
f) Declaração de que o Proponente não é agente político, dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Órgão Gestor da Cultura, parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ascendente, descendente e colateral até o segundo grau, respectivo cônjuge ou companheiro, bem como não é membro da COA e da CMIC. Declaração de Concordância/Ciência com as condições estabelecidas neste Edital e com a Lei Municipal n° 4.276/2013 e suas alterações dadas pela Lei Complementar n° 4.874 /2017. Declaração de veracidade das informações fornecidas, conforme modelo **ANEXO IX.**
h) É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada supracitada, em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas **desclassificará** sua proposta.

7 AVALIAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO/ RECURSO

7.1 Avaliação de mérito das propostas.
7.2.1 A CMIC avaliará, as Propostas Culturais inscritas e protocoladas, atribuindo notas aos critérios que resultarão, pela somatória dos mesmos, na Classificação Preliminar resultante da Pontuação Geral;
7.2.2 A CMIC efetuará a avaliação das Propostas Culturais de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Critérios	Pontuações
a) Adequação orçamentária	0 a 10
b) Relevância cultural da Proposta para a sociedade imbitubense e/ou a valorização da memória histórica da cidade;	0 a 10
c) Contrapartida social;	0 a 10

d) Viabilidade de execução;	0 a 10
e) Clareza e coerência nos objetivos;	0 a 10
f) Descentralização cultural;	0 a 10
g) Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público;	0 a 10
h) Excelência artística e linguagem criativa e inovadora da Proposta Cultural;	0 a 10
i) Universalização do acesso à produção de bens culturais	0 a 10
j) Habilidade de realização do Proponente Cultural	0 a 10
Pontuação geral	**0 a 100 pontos**

7.2.3 Informações sobre os critérios de avaliação de mérito:
a) Adequação orçamentária: corresponde à compatibilidade entre o valor orçado para a proposta e disponibilidade de recursos a serem alavancados por intermédio de renúncia fiscal e/ou outras fontes de recursos;
b) Relevância Cultural da Proposta para a sociedade imbitubense e/ou a valorização da memória histórica da cidade: singularidades, destaques e carências, bem como a valorização e conservação da memória da cidade presentes na proposta.
c) Contrapartida social: ações desenvolvidas dentro da Proposta cultural que beneficiem a sociedade imbitubense;
d) Viabilidade de execução: análise que consiste na coerência orçamentária, de prazos e do objeto da Proposta Cultural, verificando a real capacidade de realização da mesma por parte do Proponente Cultural;
e) Clareza e coerência nos objetivos: indicação dos resultados que se pretende atingir, bem como dos benefícios promovidos pela Proposta para a cultura de Imbituba;
f) Descentralização Cultural: forma com que a Proposta Cultural efetiva a democratização da cultura, ao permitir que todos os cidadãos tenham acesso ao Projeto Cultural, promovendo, assim uma maior integração com a população;
g) Plano de comunicação, divulgação e formação de público: conjunto de estratégias que assegurem que a Proposta Cultural se destaque na comunidade, atinja seu público-alvo e contribua com a formação de novos públicos;
h) Excelência artística do projeto: qualidade da Proposta Cultural a partir do aspecto técnico e artístico, utilizando linguagem criativa e inovadora;

i) Universalização do acesso à produção de bens culturais: Estímulo à diversidade, à cidadania cultural, à democratização das comunicações; à promoção dos Direitos Humanos; à democratização do acesso aos recursos públicos; o acesso ao conhecimento; ao simbólico, à criatividade artística, material e imaterial, à história e à toda riqueza cultural local;
j) Habilidade de realização do Proponente Cultural: Análise dos currículos/portfólios dos articuladores na execução da Proposta Cultural;
7.2.4 As Propostas Culturais que não atingirem a Nota Geral mínima de 60 pontos (nota de corte) não poderão receber recursos do PROCULT;
7.2.5 Propostas com nota zerada em qualquer um dos critérios de avaliação não poderão receber recursos do PROCULT mesmo que a Nota Geral da Proposta Cultural avaliada seja maior do que a nota de corte;
7.2.6 Caso haja empate entre uma Proposta Cultural e outra(s), será classificada aquela que obtiver a maior nota no Critério "Capacidade do proponente e da equipe na execução da Proposta Cultural a ser aferida na análise dos currículos/portfólios" e, em persistindo o empate, será avaliada a maior nota no Critério "Relevância cultural da Proposta" para a sociedade imbitubense e/ou a valorização da memória histórica da cidade;
7.2.7 Caberá recurso nesta etapa do edital no que se refere a avaliação de mérito somente com base nos critérios supracitados;
7.2.8 o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, no prazo de 48h após a publicação do resultado classificatório preliminar no Diário Oficial dos Municípios;
7.2.9 A interposição de recurso referente à Classificação Preliminar deverá ser obrigatoriamente por protocolo online *(via sistema 1doc)* no sítio *https://www.imbituba.sc.gov.br*, com assunto: **PROCULT –** contendo a descrição**: RECURSOS PROCULT/2021, sendo obrigatório o requerimento - ANEXO VI -** presente neste edital.
7.2.10 A CMIC fará análise do requerimento e publicará o resultado no DOM/SC no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Uma vez julgado qualquer recurso, não será admitido pedido de revisão de julgamento.
7.2.11 As Propostas Culturais classificadas dentro da quantidade de contemplações disponíveis, serão recomendadas para aprovação pela COA em até 5 (dias) dias úteis, sendo, desde então, consideradas Projetos Culturais;
7.2.12 O OGCult, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após a aprovação da COA, publicará no DOM/SC a homologação do Resultado de Classificação (1ª fase)
do PROCULT n° 01/2021.

8 HABILITAÇÃO/ RESULTADO FINAL
8.1 Após a publicação do **item 7.2.12,** o proponente terá que submeter a documentação física e comprobatória, a qual deverá ser entregue na Superintendência de Cultura, em horário de expediente, das 13:00 às 19:00 e com agendamento prévio.

8.2 Os documentos deverão estar na ordem prevista neste Edital conforme item 6, com índice, em pasta plástica de dois furos, devidamente identificada com o nome do/da proponente, nº do protocolo de inscrição, nome do projeto, no prazo de 10 dias úteis.
8.3 É de inteira responsabilidade do proponente a entrega das cópias da documentação solicitada no item 6.1, em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas, desclassificará sua proposta, passando sua classificação para a ordem do candidato subsequente.
8.4 Caberá ao CMIC a validação dos documentos físicos entregues na Superintendência de Cultura no prazo máximo até 10 (dez) dias úteis. Em seguida será encaminhado o Resultado Final do PROCULT n° 01/2021 para ratificação do COA, após isso, será conduzido ao OGCULT /OSPCI para a publicação e homologação.
8.5 As Propostas Culturais classificadas dentro da quantidade de contemplações disponíveis, serão recomendadas para aprovação pela COA em até 5 (dias) dias úteis, sendo, desde então, consideradas Projetos Culturais;
8.6 Após a publicação da Homologação do Resultado Final do PROCULT n° 01/2021 no DOM/SC, os contemplados deverão comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para firmar o respectivo contrato, sujeitando-se às normas expressas no presente Edital, na PMI. O não comparecimento no prazo fixado para assinatura do contrato será considerado como desistência;
8.7 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do incentivo por parte do Proponente Cultural, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou por fatores administrativos ou jurídicos, o incentivo fiscal será destinado ao Projeto Cultural subsequente na ordem de classificação, com a devida publicidade no DOM/SC;

9 DA CAPTAÇÃO DO INCENTIVO FISCAL:
9.1 Após a publicação da homologação do Resultado Final do Edital PROCULT/Imbituba/SC nº 01/2021, o OGCult, emitirá em até 5 (cinco) dias úteis a Declaração de Incentivo correspondente ao valor total ou fração deste, relativo ao montante orçado para cada Projeto Cultural - que serão encaminhadas à SEFAZ para emissão dos CIPCs correspondentes;
9.2 A SEFAZ emitirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os CIPCs, nominais e intransferíveis, equivalentes a, no mínimo, 10 (dez) UFMs (Unidade Fiscal do Município), em quantidade suficiente para compor o valor da Declaração de Incentivo;
9.3 O CIPC terá validade limitada até o final do ano fiscal de 2021;
9.4 O CIPC assegura ao Incentivador Cultural, após a comprovada transferência de recursos financeiros para a realização de Projeto Cultural (Incentivado), a utilização dos mesmos para o pagamento de impostos municipais no percentual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor devido a cada incidência dos tributos;
9.5 Os contribuintes que pagarem os impostos parceladamente também poderão patrocinar Projetos Culturais (Incentivados), cabendo à SEFAZ definir, com o OGCult, a sua operacionalização;
9.6 No caso de o Empreendedor Cultural não cumprir o prazo de execução ou não utilizar a totalidade dos recursos captados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado, à PMI, atualizados monetariamente com base na variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

10 DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

10.1 Em todos os recursos de mídia e divulgação, antes, durante e após a realização do Projeto Cultural contemplado, o Empreendedor/Proponente Cultural deverá providenciar a inserção da expressão "Apoio Cultural", com as logomarcas do PROCULT e da Prefeitura de Imbituba, a identificação do OGCult (cultura) e do CMIC, que serão disponibilizados pelo OGCult via email: *procult@imbituba.sc.gov.br* e, como "Incentivo Cultural", a logomarca do Incentivador Cultural, caso este tenha interesse. Poderá, ainda, inserir como "Co-Apoio Cultural" as identificações de apoiadores que viabilizem recursos complementares aos valores destinados via CIPC, e que sejam identificados como outras fontes de recursos na Proposta Cultural;

10.2 Todos os materiais impressos ou eletrônicos, relacionados aos Projetos Culturais contemplados deverão ser encaminhados ao órgão de Comunicação Social da PMI, para serem submetidos à análise antes da confecção dos mesmos, através do e-mail *procult@imbituba.sc.gov.br*, campo assunto do email, descrever conforme segue: COMUNICAÇÃO - NOME COMPLETO DO PROPONENTE CULTURAL/ NOME DO PROJETO. Os arquivos poderão ser enviados nos seguintes formatos compactados (.zip ou .rar): de texto (pdf); de imagem (.jpg, .png, e/ou tif); de áudio (mp3); de vídeo (.mp4 ou .avi). Em casos de arquivos acima de 15 MB, entrar em contato com o OGCult para verificar sua operacionalização;

10.3 O Empreendedor/Proponente Cultural deverá incluir em todo material relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), as logomarcas da Prefeitura de Imbituba e do PROCULT, assim como a expressão descrita abaixo, que deverá igualmente ser proferida antes ou depois de todas as apresentações do projeto incentivado e em divulgação no meio radiofônico (convencional e/ou virtual), se houver: ***"Projeto realizado com o apoio da Prefeitura de Imbituba, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, via Superintendência de Cultura, por meio do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROCULT nº 01/2021" .***

10.4 A execução do Projeto Cultural deverá se realizar no período estipulado na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução de realização do Projeto Cultural, que não poderá ultrapassar 2 (dois) anos da data de emissão dos CIPCs;

10.5 Quaisquer alterações que se fizer necessária no Projeto Cultural, o Empreendedor/Proponente Cultural deverá encaminhar, via protocolo da PMI, ao OGCult Requerimento de Alteração, conforme modelo ANEXO X;

10.6 Junto ao Requerimento de Alteração, nos casos de prorrogação, deverá ser anexada a Estratégia de Ação/Cronograma de Execução, com as datas respectivamente reajustadas, levando em consideração a validade, que não poderá ultrapassar 2 (dois) anos da data de emissão dos CIPCs;

10.7 Todo Requerimento de Alteração deverá ser deliberado pela CMIC e a resposta ao Empreendedor/Proponente Cultural ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o protocolo da solicitação de alteração;

10.8 O Empreendedor/Proponente Cultural deverá comunicar, obrigatoriamente, via protocolo, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência ao OGCult/CMIC **a data de apresentação da execução/resultado do projeto**;

10.9 O Empreendedor/Proponente Cultural deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do resultado/produto do Projeto Cultural para garantir o acesso gratuito.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O Empreendedor/Proponente Cultural deverá encaminhar via protocolo(1Doc) online, assunto: prestação de contas PROCULT, com a descrição PROCULT/2021 – prestação de contas projeto (preencher com a identificação do projeto) e proponente (nome do proponente), ao OGCult/CMIC os formulários constantes neste EDITAL, devidamente preenchidos legíveis e acompanhados dos documentos comprobatórios, igualmente digitalizados (formato PDF ou JPG) e legíveis, das despesas realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a conclusão do Projeto Cultural, observado o prazo limite para execução previsto na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução;

11.2. O Proponente Cultural deverá obrigatoriamente seguir o modelo disponibilizado neste edital para a prestação de contas - ANEXO XII e XIII

11.3 O Empreendedor/Proponente Cultural deverá apresentar documentos fiscais originais, como notas fiscais e faturas, que comprovem os pagamentos realizados, caso seja solicitado pela comissão de avaliação.

11.4 Os documentos fiscais devem estar preenchidos corretamente, sem rasuras, contendo informações sobre o fornecedor, (CPF ou CNPJ).

11.5 Os documentos fiscais somente serão aceitos respeitando os prazos estabelecidos na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução do projeto;

11.6 Para despesas realizadas no exterior, deve ser anexado documento fiscal, acrescido de demonstração da taxa de câmbio na data da realização da despesa;

11.7 É obrigatório anexar à prestação de contas, o RELATÓRIOS DE ATIVIDADE - Anexo XIII - e nele documentos que comprovem a execução do Projeto tais como: fotos, vídeos, materiais gráficos e jornalísticos, produtos gerados e outros. Todos os links para redes sociais e outras contraprovas, devem estar devidamente ativos com acesso direto ao sítio desejado. (que funcione ao ser clicado).

11.8 Na prestação de contas serão aceitos somente os comprovantes de despesas efetuadas com data posterior à emissão dos CIPCs e anterior a data limite de execução do Projeto Cultural;

11.9 Em caso de locação de equipamentos/estruturas será obrigatório apresentar o contrato de locação e nota fiscal;

11.20 O OGCULT encaminhará a prestação de contas ao CMIC, que fiscalizará a execução do projeto, e ao Órgão Gestor Fazendário para o parecer contábil, em seguida ao controle interno novo para parecer, finalizando assim, o processo, conforme dispõem as normas vigentes;

11.21 O Empreendedor/Proponente Cultural deverá emitir Declaração de Pró-Labore, constante no ANEXO XI, com reconhecimento de firma em cartório, que deverá estar devidamente previsto no orçamento do Projeto Cultural, desde que o valor de sua remuneração não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor total do Projeto Cultural;

11.22 Será admitido recibo, apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma do Código Tributário do Município de Imbituba, Lei Complementar nº 3019, de 28 de dezembro de 2006;

11.23 O Empreendedor/Proponente Cultural que injustificadamente apresentar a prestação de contas fora da data limite, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado à PMI, atualizado monetariamente com base na variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contados a partir da data de emissão do CIPC. Persistindo a ausência de prestação de contas e a não devolução dos recursos, fica a autoridade administrativa competente responsável por instaurar Tomada de Contas Especial conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (N.TC-14/2012), sob pena de responsabilidade solidária;
11.24 Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o Empreendedor Cultural estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no Projeto Cultural, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do PROCULT, por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento dessas obrigações;

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O OGCult realizará Fórum de Capacitação Edital PROCULT/2021 , aberta ao público e via online; OGcult disponibilizará material de audiovisual informativo sobre o edital.
12.2 A data e local da Capacitação serão divulgados pelo sítio da Prefeitura Municipal e outras mídias; O link será divulgado no sítio da prefeitura e nas redes sociais da Superintendência
12.3 A participação na Capacitação para Elaboração de Propostas Culturais fica a critério dos interessados em apresentar Propostas Culturais;
12.4 A inscrição no Edital Procult nº 01/2021 implica na prévia e integral concordância das normas do presente Edital e da legislação vigente aplicável;
12.5 A PMI em todas as suas instâncias e programas poderá fazer uso de imagem e som dos Projetos Culturais aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais para a divulgação;
12.6 São de responsabilidade do Proponente/Empreendedor Cultural a veracidade e a autenticidade de todos os dados apresentados na Proposta/Projeto Cultural, sendo o Proponente/Empreendedor Cultural o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o OGCult, a COA e a CMIC de qualquer responsabilidade administrativa, civil, tributária ou penal;
12.7 As dúvidas referentes ao EDITAL PROCULT N° 01/2021 devem ser encaminhadas para o email: *procult@imbituba.sc.gov.br*.

13 ANEXOS

13.1 anexos disponíveis nesse edital:
a) ANEXO I - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS
b) ANEXO II - CURRÍCULO/ PESSOA FÍSICA
c) ANEXO III - CURRÍCULO/ PESSOA JURÍDICA/ IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE

d) ANEXO IV - CARTA DE ANUÊNCIA PARTICIPANTE DE PROJETOS CULTURAIS - Pessoa Física
e) ANEXO V - CARTA DE ANUÊNCIA PARTICIPANTE DE PROJETOS CULTURAIS - Pessoa Jurídica
f) ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO
g) ANEXO VII - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
i) ANEXO IX - DECLARAÇÕES / PESSOAS FISICA/ou JURIDICA
j) ANEXO X - REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO
l) ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE PRÓ-LABORE
m) ANEXO XII - PRESTAÇÃO DE CONTAS/ MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS OBRIGATÓRIO
n) ANEXO XIII - PRESTAÇÃO DE CONTAS/ Modelo- RELATÓRIO DE ATIVIDADES - OBRIGATÓRIO
o) ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Imbituba, 15 de abril de 2021

Rafaela Pereira de Mello
Secretária de Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE

Alessandra Aparecida dos Santos
Superintendente de Cultura
Superintendência de Cultura - SEDUCE

ANEXO I

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS

NOME DO PROJETO:
PROPONENTE:
ÁREA: *(Item 2.4 do edital)*
SEGMENTO: *(Item 2.4 do edital)*
MODALIDADE: *(Item 2.5 do edital)*

INFORME OS VALORES DECLARADOS NA PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO	
VALOR TOTAL DO PROJETO: R$	VALOR PLEITEADO AO PROCULT: R$

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
PESSOA JURÍDICA	Instituição/Razão Social:			CNPJ:
	Conforme Estatuto/ Contrato Social: ( ) Sem fins ( ) Com fins econômicos			
	Endereço:			
	Município:		UF:	CEP:
	Telefone da Instituição:		Página no *Facebook*/ *Websítio/Blog* e outros:	
	Nome do Representante Legal:			CPF:
	Carteira Identidade:	Tel.Fixo:	Tel Móvel:	
	Endereço eletrônico (e-mail):			
	Cargo ou Função:			

	Endereço residencial:		
	Município:	UF:	CEP:
	Número SNIIC: *(realizar cadastro no sítio: http://sniic.cultura.gov.br/)*		

PESSOA FÍSICA	Nome:		CPF:
	Carteira de Identidade:	Data de emissão:	Órgão expedidor:
	Telefone Móvel:	Telefone Fixo:	Página no *Facebook*/ *Websítio/Blog* e outros:
	Endereço eletrônico (e-mail):	Profissão:	
	Endereço residencial:		
	Município:	UF:	CEP:
	Número SNIIC: *(realizar cadastro no sítio: http://sniic.cultura.gov.br/)*		

2 OBJETO DO PROJETO:

Explique de forma sintética e clara o que o projeto cultural pretende realizar. Caso seu projeto seja selecionado, este será o objeto do contrato que será celebrado. Por exemplo: quatro *lives* da banda X, com 15 músicas; cinco apresentações de uma peça de teatro na cidade de Imbituba; produção de um livro, etc.

3 OBJETIVO DO PROJETO:

Corresponde ao produto final pretendido pelo projeto.

Como fazer: *Ao se especificar o objetivo de um projeto, deve-se buscar respostas para as questões: para que? e para quem? O objetivo deve ser formulado visando especificar aquilo que se quer atingir a partir na realização do projeto, apresentando soluções para uma demanda ou respondendo a uma oportunidade.*

4 JUSTIFICATIVA:

Explica em síntese a relevância do projeto cultural e justifica o pedido de recurso de incentivo.

Como fazer: *Este é o momento de convencimento da importância do projeto, conhecimento do proponente sobre a causa e sua capacidade de realizá-lo. Cuidado para não se perder em detalhes que não estão diretamente vinculados aos objetivos macro do projeto. Lembre-se que o projeto deve ser justificado culturalmente, tendo como base dados (estatísticas) reais. Todo projeto vem para solucionar um problema, fomentar um setor e/ou área e contribuir de forma geral com o desenvolvimento cultural de uma comunidade, município, estado.*

Importante: *Além de explicar as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizar o projeto, é preciso enfatizar qual circunstância favorecem sua realização, qual o embasamento da ideia, o que o diferencia dos demais projetos e qual sua contribuição no desenvolvimento cultural da comunidade e/ou localidade em que se realizará.*

5 ESTRATÉGIA DE AÇÃO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Detalhamento das principais etapas para a realização do projeto.

Como fazer: *Para elaborar a estratégia de ação, volte aos itens "objeto" e "objetivos". Enumere tudo o que tem que ser feito para realizar o projeto. Após isso, coloque em sequência lógica de realização e, finalmente, coloque uma data específica ou prazo para a realização de cada atividade elencada (semana, quinzena, mês ou exatamente o período em que a ação será desenvolvida).*

Importante: *A estratégia de ação do projeto deve ser coerente com a planilha orçamentária e os prazos devem ser pensados com muita atenção. A estratégia de ação demonstra a capacidade de organização do proponente e se ele realmente tem conhecimento de tudo que precisa ser feito para realizar o projeto cultural.*

Metodologia: *Este item em três partes, conforme tabela abaixo: "Pré-produção" (tudo o que é necessário antes da realização do evento ou da ação específica proposta); "Produção" (tudo o que acontece durante o período de realização do evento ou ação, onde efetivamente se realizará o objeto do*

projeto) e "Pós-produção" (tudo o que será realizado após a conclusão dos objetivos do projeto, como por exemplo, pesquisas qualitativas, reunião com organização, relatório de prestação de contas, etc.).

1ª Etapa	Atividades e Ações	Duração
Pré-produção		
2ª Etapa	**Atividades e Ações**	**Duração**
Produção		
3ª Etapa	**Atividades e Ações**	**Duração**
Pós-produção		

6 RELAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS:
Informe, caso houver, equipamentos, maquinários, instrumentos, ferramentas ou demais recursos de fonte própria que serão utilizados na execução do projeto.

7 LOCAL DA REALIZAÇÃO:
Informe onde serão realizadas as atividades previstas no projeto.

Local: **Endereço Completo:** **Bairro:**

8 PÚBLICO ALVO: *Identifique e quantifique a clientela a ser beneficiada com o projeto.* ( ) CRIANÇAS: ( ) ADOLESCENTES: ( ) ADULTOS: ( ) IDOSOS: ( ) PÚBLICO NÃO ESPECÍFICO: ( ) OUTROS, RELACIONE:

9 PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO – FINANCEIRO

Descrever todos os recursos previstos para execução do projeto

Fonte de receita	**Quantidade**	**Valor em R$**
Lei de Incentivo Municipal (PROCULT)		
Recurso Próprio do Proponente		
Outras leis de incentivo		
Patrocínios		
Permutas		
Doações		
Comercialização		
Bilheteria		

Outras fontes (especificar)		
Previsão total de receita		
Previsão total de despesa		

10 ORÇAMENTO DISCRIMINADO:
Indique todos os investimentos e custos para a realização do projeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

11 PARTICIPAÇÕES NA EXECUÇÃO DO PROJETO
Pessoa Jurídica e Física

IDENTIFICAÇÃO	GRAU DE RESPONSABILIDADE/FUNÇÃO A SER REALIZADA NO PROJETO

12 IDENTIFICAÇÃO DO REALIZADOR/EXECUTOR:
Assinatura do proponente.

ANEXO II
CURRÍCULO/ PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Resuma, no máximo em 20 linhas, sua formação profissional, destacando apenas aspectos relevantes ao projeto em questão.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Resuma, no máximo em 20 linhas, os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos 10 anos.

ANEXO III
CURRÍCULO/ PESSOA JURÍDICA
IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE

BREVE HISTÓRICO

Descreva, no máximo em 10 linhas, a trajetória (artística e cultural) e a linha de atuação de Instituição/entidade, desde o momento da sua formação.

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL

Resuma, no máximo em 20 linhas, os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos 10 anos.

ANEXO IV

CARTA DE ANUÊNCIA PARTICIPANTE DE PROJETOS CULTURAIS - Pessoa Física

Eu, _____, com RG _____, e CPF_____, profissão _____, residente no Município de Imbituba/SC, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto cultural _____, proposto por _____, (Nome do proponente) para o Edital Procult/Imbituba/SC nº 01/2021, que concordo e me comprometo a participar do mesmo na condição de _____ (Especificar a função exercida no projeto), caso o projeto venha a ser contemplado.

Sem mais para o momento.

_____

Nome do responsável/Assinatura e Carimbo (se houver) da instituição

Imbituba, de de 2021.

ANEXO V

CARTA DE ANUÊNCIA PARTICIPANTE DE PROJETOS CULTURAIS - Pessoa Jurídica

A Empresa/Instituição _____, com CNPJ:_____, neste ato representada por _____, RG:_____, CPF: _____, declaro para os devidos fins que estamos cientes do projeto cultural _____, proposto por _____, (Nome do proponente) para o Edital Procult/Imbituba/SC n° 01/2021, que concordamos e nos comprometemos a participar do mesmo na condição de _____ (Especificar a função exercida no projeto), caso o projeto venha a ser contemplado.

Sem mais para o momento.

_____

Nome do responsável/Assinatura e Carimbo (se houver) da instituição

Imbituba, de de 2021.

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO do **Edital Nº 001 PROCULT/2021**

Eu, ..., portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma seleção de propostas culturais na categoria ..... deste edital sou contra a decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....

.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....

.....

.....

.....

..... Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....

.....

Imbituba .....de.....de 2021.

_____

Nome do Proponente/Empreendedor
CPF/CNPJ

ANEXO VII

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente:		
Nome do Projeto:	CPF/CNPJ	
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica com fins econômicos ( ) Pessoa Jurídica sem fins econômicos		
Área: *(Item 2.4 do edital)*		
Segmento: *(Item 2.4 do edital)*		
Modalidade: *(Item 2.5 do edital)*		
Carteira de Identidade:	Data de emissão:	Órgão expedidor:
Telefone Fixo:	Telefone Móvel:	
Endereço eletrônico (e-mail):		
Endereço residencial:		
Município:	UF:	CEP:
Página no *Facebook*/*Websítio*/*Blog* e outros:		
Resumo do Projeto: *(Descrever o que deseja realizar de forma clara e sucinta em no máximo 10 linhas)*		

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, RG nº_____, data de expedição ____/____/____, Órgão _____, CPF/CNPJ nº _____, venho perante a este instrumento declarar, na forma da Lei n° 7.115, de 29 de agosto de 1983, que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que sou residente e domiciliado na cidade de Imbituba há 2 anos e atualmente resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro (proprietário):

Logradouro (Rua/Avenida/Praça):_____
Número:_____
Apto/Complemento:_____
Bairro:_____
Cidade:_____
Estado:_____
CEP:_____

Por ser verdade, firmo-me.

Local - Data:___/___/_____

Nome do Proprietário:_____
CPF do Proprietário:_____
Telefone do Proprietário:_____

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Proponente

ANEXO IX

DECLARAÇÕES
PESSOAS FISICA/ou JURIDICA

Eu/ou Empresa (nome da PF OU PJ), _____, brasileiro(a), inscrito no , CPF/RG ou CNPJ nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço completo) município de Imbituba - SC, CEP: 88780-000, proponente responsável pelo projeto _____

Classificado no Edital Nº 001 PROCULT/2021. DECLARO sob as penas da lei que:

a) não sou agente político, dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Órgão Gestor da Cultura, parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ascendente, descendente e colateral até o segundo grau, respectivo cônjuge ou companheiro, além de membro do Comissão de Orientação e Acompanhamento - COA, e da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.
b) que não me encontro em débito com Editais anteriores do PROCULT;
c) confirmo plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como tenho ciência da Lei Municipal n° 4.276 de 05/11/2013, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba – PROCULT e suas alterações dadas pela Lei Complementar n° 4.874/2017.
d) estou ciente das obrigações estabelecidas neste edital.
e) que todas as informações fornecidas referentes a este Projeto são verdadeiras e de minha responsabilidade.
f) Estando assim, apto(a) a participar do Edital PROCULT/IMBITUBA/SC 01/2021.
g) Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros.

Imbituba,_____, de _____ de 2021.

_____
Nome e Assinatura do (a) Declarante e responsável Legal

ANEXO X

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO

Eu, _____, RG: _____, CPF/CNPJ: _____proponente do projeto _____, inscrito e contemplado no Edital Procult/Imbituba/SC n° 01/2021, sobre o processo nº _____ do ano_____, venho requerer alteração no projeto apresentado, no que tange a:

( ) Alteração do prazo de execução. Novo prazo ___/___/___ .
( ) Alteração do prazo de Prestação de Contas. Novo prazo ___/___/____.
( ) Alteração na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução.
( ) Alteração no nome. Novo nome: _____
( ) Alteração no orçamento. Especificar: _____
( ) Outra alteração. Especificar: _____

Justificativa:

Qualquer alteração de prazo e na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução deverá ser anexado a nova Estratégia de Ação/Cronograma de Execução neste requerimento.

Assinatura do Proponente/Empreendedor

Imbituba, de de 2021.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PRÓ-LABORE

Declaro, em concordância com item 10 "Da Prestação de Contas", do Edital n° 01/2021 do Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba – Procult/Imbituba/SC n° 01/2021, que recebi a importância de R$ _____ (_____), relativos aos serviços prestados descritos abaixo, previsto no orçamento do projeto, respeitando o limite estabelecido no Edital.

Descrição dos serviços prestados:
Início da prestação do serviço: / /
Término da prestação do serviço: / /

Atesto que os serviços constantes na presente declaração foram prestados, por ser verdade, firmo a presente.

Imbituba, de de 2021.

(é obrigatório assinatura autenticada no cartório)

_____
Nome do Proponente/Empreendedor
CPF/CNPJ

ANEXO XII

PRESTAÇÃO DE CONTAS
MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS OBRIGATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	N° DO PROCESSO
PROPONENTE/EMPREENDEDOR:	

HISTÓRICO DAS RECEITAS		
DATA	INCENTIVADOR CULTURAL	VALOR/R$
TOTAL ARRECADADO		

HISTÓRICO DAS DESPESAS			
Nº DOC	DATA	FAVORECIDO	VALOR/R$
TOTAL			

TÓPICOS A SEREM ABORDADOS
1. PERÍODO: (mencionar o período de realização do projeto conforme previsto na Estratégia de Ação (Cronograma de Execução aprovada). 2. OBJETIVOS: (descrever detalhadamente os objetivos alcançados, se diferente do projeto aprovado, justificar). 3. METAS: (descrever detalhadamente metas, qualitativas e quantitativas, alcançadas se diferente do projeto aprovado, justificar). 4. ATIVIDADES REALIZADAS: Enumere as atividades realizadas. 5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: Descreva como foram desenvolvidas as ações/atividades previstas no projeto para atingir os objetivos alcançados, detalhando cada etapa. 6. DIFICULDADES ENFRENTADAS: Descreva os problemas e soluções encontradas. 7. CONCLUSÃO: Considerações finais. 8. CUSTOS DO PROJETO

Imbituba, de de 2021

_____

Nome do Proponente/Empreendedor
CPF/CNPJ

ANEXO XIII

PRESTAÇÃO DE CONTAS
Modelo- RELATÓRIO DE ATIVIDADES - OBRIGATÓRIO

1ª(pagina) FOTO	1ª(pagina) IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: NOME DO PROJETO: PROPONENTE: DATA/ANO DA EXECUÇÃO
2ª(pagina) ATIVIDADES EXECUTADAS: Período de realização: Canal de transmissão/ou local: Link´s de acesso e divulgação	3ª(pagina) REGISTROS DA EXECUÇÃO: Fotos, vídeos, matérias em jornais, cartaz, qualquer material de divulgação do projeto.

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Declaro, em concordância com o item 10 "Da Prestação de Contas", do Edital Procult/Imbituba/SC n° 01/2021, do Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba – PROCULT, que a importância de R$_____ (_____) recebidos como incentivo fiscal para a execução do projeto cultural, foi utilizada exclusivamente para execução do projeto (NOME DO PROJETO) _____, em total conformidade com o seu plano de aplicação aprovado, e que o objeto deste Projeto foi cumprido integralmente.

Imbituba, __ de _____ de 2021.

_____

Nome do Proponente/Empreendedor
CPF/CNPJ

Observação: os documentos de prestação de contas deverão ser digitalizados e legíveis, em formato PDF ou JPG e organizados de acordo com a prestação de contas apresentada.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - 20-2020- A01 - PROC 34-2020 - ANGIGU

Publicação Nº 2981685

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato ..... : 20/2020 – A01
Processo ..... : 34/2020
Modalidade ..... : Pregão presencial 19/2020
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : ANGIGU-EMPRESA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA-ME
Valor ..... : R$ 15.598,58
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de 25% sobre o valor original do contrato, referente ao Contrato 20/2020, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VIA TFD, EQUIPES DAS UNIDADES DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretaria Municipal da Saude

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - 2019-09- A03 - PROC 135-2018 - UNIFIQUE

Publicação Nº 2981682

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato ..... : 2019/09 – A03
Processo ..... : 135/2018
Modalidade ..... : Pregão presencial 86/2018
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Valor ..... : R$ 58.560,00
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (14/01/2021 a 14/01/2022), referente ao Contrato 2019/09, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES "INTERNET" PARA AS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP DEDICADO À REDE INTERNET MUNDIAL, SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MBPS, COM GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA NA FIBRA ÓPTICA E REDUNDÂNCIA DE ACESSO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretaria Municipal da Saude

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - 2019-12- RET - PROC 04-2019 - MANOEL

Publicação Nº 2981678

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato ..... : 2019/12
Processo ..... : 04/2019
Modalidade ..... : dispensa 02/2019
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : MANOEL JOSÉ CARVALHO FERNANDES
Objeto ..... : É objeto deste Termo de Retificação a correção dos dados do locador que constava como pessoa física para pessoa jurídica no contrato 2019/12 – a00 e aditivo do contrato 2019/12 – a01. O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 2019/12 – a00 e a01, cujo objeto é a ""LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, CONTENDO 3 SALAS, ESPECIFICAMENTE UMA POR ANDAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 221M² CADA UMA, QUE ESTEJA SITUADO NA RUA NEREU RAMOS, CENTRO, IMBITUBA/SC, PARA INSTALAÇÃO DOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO, FÁRMACIA BÁSICA, FARMÁCIA JUDICIAL, TFD, CARTÃO DOS SUS E SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
Onde se lê:
MANOEL JOSÉ CARVALHO FERNANDES, Residente na Av Sem. Gllotti, Bairro Mar Grosso, 471, AP 501, Laguna/SC, inscrito no CPF 145.553.289-49
Leia – se:

MANOEL JOSÉ CARVALHO FERNANDES EIRELI, Av. Colombo Machado Salles 145, Laguna – SC, inscrito no CNPJ 76.377.985/0001-30.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretaria Municipal da Saude

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - 2019-13 - A03 - PROC 32018 - GUIA

Publicação Nº 2980833

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato ..... : 2019/13 – A03
Processo ..... : 03/2018
Modalidade ..... : Pregão presencial 03/2018
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : GUIA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 63.180,00
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (19/03/2021 A 19/03/2022), referente ao Contrato 2019/13, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VIA TFD DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC."

Imbituba, 19 de março de 2021.
Graciela Wiemes Ribeiro

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - 2019-80- A01 - PROC 108-2019 - KHRONOS

Publicação Nº 2981684

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato ..... : 2019/80 – A01
Processo ..... : 108/2019
Modalidade ..... : Pregão presencial 77/2020
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Valor ..... : R$ 14.369,64
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO para 12 meses (13/12/2020 a 13/12/2021) e o AJUSTE DA QUANTIDADE DE VEICULOS designados às secretarias participantes conforme tabela.
"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA (MÍNIMO DE 2 CARTÕES RFID POR VEÍCULO) COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO"

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretaria Municipal da Saude

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - 2020-01 - A02 - PROC 012020 - MUCCI

Publicação Nº 2981687

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato ..... : 2020/01 – A02
Processo ..... : 01/2020
Modalidade ..... : credenciamento 01/2020
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : MUCCI & RIO ANALISES E DIAGNOSICOS CLINICOS S/S
Valor ..... : A base para a construção dos valores a serem contratados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica e a tabela de valores e procedimentos do SUS.
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (03/02/2021 a 03/02/2022) referente ao

Contrato 2020/01, cujo objeto é a "SELEÇÃO E POSSÍVEL CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA AMBULATORIAL, PARA O CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, GRUPO 03 E SUB-GRUPO 02, DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS"

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretaria Municipal da Saude

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - 85-2020 - A01 - PROC 133-2019 - TIM

Publicação Nº 2981676

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato ..... : 85/2020 – a01
Processo ..... : 133/2019
Modalidade ..... : pregão 89/2019
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : TIM S/A
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de por mais 12 (doze) meses (03/01/2021 a 03/01/2022). O Termo Aditivo refere-se ao Contrato SEMUSA 85/2020 - A/00, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP), ABRANGENDO: - FORNECIMENTO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO POR MEIO DA INTERNET; - FORNECIMENTO DE 121 (CENTO E VINTE E UM) LINHAS E APARELHOS CELULARES EM REGIME DE COMODATO, DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA REALIZAR LIGAÇÕES E OURAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL"

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretaria Municipal da Saude

EXTRATO DE ATA- 243-2020 - 42-2020 - PREÇO BOM

Publicação Nº 2980699

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 243/2020
Pregão Presencial ..... : 42/2020
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA ME
Objeto ..... : Prorrogação de prazo da ata 243/2020 por mais 09 (nove) meses, do processo de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRODOMÉSTICOS, LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE ATA- 246-2020 - 42-2020 - RM PAPELARIA LTDA ME

Publicação Nº 2980701

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 246/2020
Pregão Presencial ..... : 42/2020
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : RM PAPELARIA LTDA ME
Objeto ..... : Prorrogação de prazo da ata 246/2020 por mais 09 (nove) meses, do processo de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRODOMÉSTICOS, LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE ATA- 248-2020 - 42-2020 - NICOLAU SATURNINO

Publicação Nº 2980704

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 248/2020
Pregão Presencial ..... : 42/2020
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : NICOLAU SATURNINO VIEIRA
Objeto ..... : Prorrogação de prazo da ata 248/2020 por mais 09 (nove) meses, do processo de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRODOMÉSTICOS, LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE ATA- 249-2020 - 42-2020 - BRUNO KENITI

Publicação Nº 2980707

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 249/2020
Pregão Presencial ..... : 42/2020
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : BRUNO KENITI KOMATSU PAIXÃO
Objeto ..... : Prorrogação de prazo da ata 249/2020 por mais 09 (nove) meses, do processo de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRODOMÉSTICOS, LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 09/2021 PE 07/2021 SEMUSA

Publicação Nº 2981463

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 07/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 10:00 horas, do dia 29 de ABRIL de 2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo Decreto Municipal n° 057/2021 e demais legislação aplicáveis, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 211/2020 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para o possível "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA USO DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A FARMÁCIA BÁSICA, CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (CAPS), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 15 de abril de 2021
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2981671

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2021

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEAD – Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 29 de ABRIL de 2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço GLOBAL, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS EM GERAL PARA OS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA SEMUSA, POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 15 de abril de 2021
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 483/2021

Publicação Nº 2980755

PORTARIA PMI/SEAD Nº 483, de 14 de abril de 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 4.928/2021 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 15 de abril de 2021, o servidor de carreira abaixo descrito, na respectiva função gratificada junto ao respectivo órgão superior, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
7922	Eraldo Bittencourt Mota	SEAD	Coordenador de Controle e Fiscalização de Frota

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de abril de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 484/2021

Publicação Nº 2981669

PORTARIA PMI/SEAD Nº 484, de 14 de abril de 2021.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 397, de 10 de junho de 2020 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 724, de 05 de agosto de 2020 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 1030, de 16 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 9.733/2020 ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 397, de 10 de junho de 2020 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 724, de 05 de agosto de 2020 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 1030, de 16 de dezembro de 2020, da servidora, Sra. IVONETE MORAES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 754.550.059-87, admitida em 17 de fevereiro de 1994 no contrato nº 197 e em 06 de março de 2003 no contrato nº 1891, referente aos q-inq-ênios devidos, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2015 a 2019 (matr. nº 1891 - período remodelado) 2015 a 2020 (matr. nº 197)	02.03.2022 a 31.03.2022 (nova fruição) 02.08.2021 a 31.08.2021 01.11.2021 a 30.11.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de abril de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEMUSA Nº 03/2021

Publicação Nº 2980132

PORTARIA PMI/SEMUSA N. 03, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais,

RESOLVE:
Art. 1º REINSTAURAR, processo administrativo disciplinar destinada a apurar conduta de servidores relacionada possível conduta ilícita e danos aos cofres municipais ao descumprimento de determinação judicial, com o não fornecimento do fármaco pelo Município.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os servidores descritos na PORTARIA PORTARIA PMI/UCSCI N. 02/2021, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de abril de 2021.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 09/2021 FMS

Publicação Nº 2980723

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 01/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP – LC: 123/2006 - 147/2014

O Município de Imbuia, SC, torna público para conhecimento dos interessados que até as 08:30h de 30/04/2021, no Setor de Licitações, estará selecionando melhor proposta para contratação sob regime de empreitada GLOBAL, para a Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento do Projeto de Arquitetura e Vigilância Sanitária, Projeto Legal, Projeto Executivo e Projetos Complementares para a Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Baixa Complexidade em Imbuia/SC, em conformidade com os detalhamentos e normas do Anexo I – Termo de Referência deste edital, cujas especificações detalhadas encontram-se na Relação dos Itens da Licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 14/04/2021. Deny Scheidt- Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 057/2021

Publicação Nº 2981712

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 057/2021
CONTRATADA: AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI
CNPJ: 13.250.208/0001-00
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, o fornecimento de plataforma multifuncional para gerenciamento das informações geográficas rurais do município, com todos os requisitos exigidos para atendimento das IN/RFB 1954/2020 e 1644/2016.
VALOR: R$ 90.000,00
PRAZO: 13 de abril de 2021 até 13 de abril de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.

CONTRATO Nº 058/2021

Publicação Nº 2981724

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 058/2021
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
CNPJ: 82.515.859/0001-06
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se objeto deste instrumento a execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA - Evolução pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO (Anexo 1), de comum acordo entre as partes.
VALOR: R$ 275.500,00
PRAZO: 14 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021.

CONTRATO Nº 059/2021

Publicação Nº 2981696

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 059/2021
CONTRATADA: RÁDIO CLUBE DE INDAIAL LTDA
CNPJ: 79.275.988/0001-51
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, o credenciamento de pessoas jurídicas, que desempenhem atividades nos ramos de radiodifusão, periódicos impressos e online, para veiculação de mídias fornecidas pelo município de Indaial, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos, observados os ditames do Art. 37, § 1º da Constituição Federal, principalmente o princípio constitucional da publicidade, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no edital e nos seus anexos.
VALOR: R$ 469.892,76
PRAZO: 14 de abril de 2021 até 14 de outubro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021.

CONTRATO Nº 060/2021

Publicação Nº 2981703

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 060/2021
CONTRATADA: JOHANNA SANTARÉM LIMA 00218647212
CNPJ: 34.119.095/0001-89
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, o credenciamento de pessoas jurídicas, que desempenhem atividades nos ramos de radiodifusão, periódicos impressos e online, para veiculação de mídias fornecidas pelo município de Indaial, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos, observados os ditames do Art. 37, § 1º da Constituição Federal, principalmente o princípio constitucional da publicidade, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no edital e nos seus anexos.
VALOR: R$ 200.399,70
PRAZO: 14 de abril de 2021 até 14 de outubro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021.

DECRETO Nº 3470/2021

Publicação Nº 2980402

. DECRETO Nº 3470/21
. De 12 de abril de 2021
CANCELA GRATIFICAÇÃO /JANE MARY MACEDO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a gratificação Nível II, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) a servidora Jane Mary Macedo, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3471/2021

Publicação Nº 2980440

. DECRETO Nº 3471/21
. De 12 de abril de 2021
EXONERA CARGO/FUNÇÃO DE AUXILIAR DE COORDENAÇÃO / SUELLEN GEBHARDT.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 3390/09, Lei Complementar nº 113/11, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 12 de abril 2021, do Cargo/Função de Auxiliar de Coordenação Suellen Gebhardt.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3472/2021

Publicação Nº 2980442

. DECRETO Nº 3472/21
. De 12 de abril de 2021
EXONERA CARGO/FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO / ANGELA FERRARI.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 3390/09, Lei Complementar nº 113/11, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 12 de abril 2021, do Cargo/Função de Coordenação Angela Ferrari.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3473/2021

Publicação Nº 2980443

. DECRETO Nº 3473/21
. De 12 de abril de 2021
NOMEIA PARA O CARGO DE COORDENADOR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENCANO DO NORTE, JAQUELINE STREY (PORTE II)

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 12 de abril de 2021, para exercer o cargo de Coordenador Porte II, na Unidade de Educação Infantil Encano do Norte, de acordo com o previsto no Anexo III da Lei 3990/09, Jaqueline Strey.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3474/2021

Publicação Nº 2980445

. DECRETO Nº 3474/21
. De 13 de abril de 2021
EXONERA CARGO/FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR / CELINE POLTRONIERI

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 3390/09, Lei Complementar nº 113/11, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 13 de abril 2021, do Cargo/Função de Diretor Escolar da Escola Básica Municipal Professora Maria da Graça dos Santos Salai, Celine Poltronieri.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3475/2021

Publicação Nº 2980447

. DECRETO Nº 3475/21
. De 13 de abril de 2021
EXONERA CARGO/FUNÇÃO DE DIRETOR ADJUNTA ESCOLAR / JANAINA TRAEBERT.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 3390/09, Lei Complementar nº 113/11, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 13 de abril 2021, do Cargo/Função de Diretor Adjunta Escolar da Escola Básica Municipal Professora Maria da Graça dos Santos Salai, Janaina Thais Traebert.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3476/2021

Publicação Nº 2980450

. DECRETO Nº 3476/21
. De 13 de abril de 2021
EXONERA CARGO/FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO / TEREZINHA APARECIDA IMME MARIANO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 3390/09, Lei Complementar nº 113/11, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 13 de abril 2021, do Cargo/Função de Auxiliar de Direção da Escola Básica Municipal Professora Maria da Graça dos Santos Salai, Terezinha Aparecida Imme Mariano.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3477/2021

Publicação Nº 2980451

. DECRETO Nº 3477/21
. De 13 de abril de 2021
EXONERA CARGO/FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR / ANGELA KLEMANN.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 3390/09, Lei Complementar nº 113/11, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 13 de abril 2021, do Cargo/Função de Diretor Escolar da Escola Básica Municipal Leopoldo Simão, Angela Klemann.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3478/2021

Publicação Nº 2980454

. DECRETO Nº 3478/21
. De 13 de abril de 2021
EXONERA CARGO/FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO / ALINE DE FRIETAS MAASS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 3390/09, Lei Complementar nº 113/11, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 13 de abril 2021, do Cargo/Função de Auxiliar de Direção da Escola Básica Municipal Leopoldo Simão, Aline de Freitas Maass.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3480/2021

Publicação Nº 2980456

. DECRETO Nº 3480/21
. De 13 de abril de 2021
EXONERA DIRETORA DE ENSINO / ELKE PETERS DALLABRIDA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 13 de abril de 2021, do Cargo em Comissão de Diretora de Ensino (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Elke Peters Dallabrida.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3481/2021

Publicação Nº 2980457

. DECRETO Nº 3481/21
. De 13 de abril de 2021

DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS SALAI, JAIRO GEBIEN (PORTE VI)

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado, a partir de 13 de abril de 2021, para exercer a função de Diretor Porte VI, na Escola Básica Municipal Professora Maria da Graça dos Santos Salai, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Jairo Gebien.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3482/2021

Publicação Nº 2980458

. DECRETO Nº 3482/21
. De 13 de abril de 2021

DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS SALAI, ELKE PETTERS DALABRIDA (PORTE VI)

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada, a partir de 13 de abril de 2021, para exercer a função de Diretor Adjunto Porte VI, na Escola Básica Municipal Professora Maria da Graça dos Santos Salai, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Elke Petters Dalabrida.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3483/2021

Publicação Nº 2980459

. DECRETO Nº 3483/21
. De 13 de abril de 2021

DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL LEOPOLDO SIMÃO, CELINE POLTRONIERI (PORTE IV)

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada, a partir de 13 de abril de 2021, para exercer a função de Diretor Porte IV, na Escola Básica Municipal Leopoldo Simão, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Celine Poltronieri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de abril de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3484/2021

Publicação Nº 2980461

. DECRETO Nº 3484/21
. De 13 de abril de 2021
NOMEIA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL LEOPOLDO SIMÃO, TERESINHA APARECIDA IMME MARIANO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 13 de abril de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção (DAE2), na Escola Básica Municipal Leopoldo Simão, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Teresinha Aparecida Imme Mariano.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3486/2021

Publicação Nº 2980463

. DECRETO Nº 3486/21
. De 13 de abril de 2021
EXONERA DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARAPONGAS, ALESSANDRA NATALINA GRANDO (PORTE I)

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 13 de abril de 2021, para exercer o cargo de Diretor PORTE I, na Unidade de Educação Infantil Arapongas, de acordo com o previsto no Anexo III da Lei 3990/09, Alessandra Natalina Grando.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3487/2021

Publicação Nº 2980465

. DECRETO Nº 3487/21
. De 13 de abril de 2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/ ANGELA MARIA KLEMANN

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida em 13 de abril de 2021, Gratificação de Nível III, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao (a) servidor (a) Angela Maria Klemann, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura, fica responsável pela Coordenação Educacional da Educação Infantil, junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3488/2021

Publicação Nº 2980467

. DECRETO Nº 3488/21
. De 13 de abril de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5875/2021 e Lei 5876/2021,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura no orçamento vigente da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 215.025,11 (duzentos e quinze mil, vinte e cinco reais e onze centavos) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
41 - FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS	
001 - FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS	
0013.0391.0041.1701 – Ampliação e Reforma do Galpão/Anfiteatro da FIC	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
03000000 - Recursos Ordinários - E.A.	82.639,16
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
03000000 - Recursos Ordinários - E.A.	132.385,95

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3489/2021

Publicação Nº 2980468

. DECRETO Nº 3489/21
. De 13 de abril de 2021
ALTERA DECRETO Nº 3296/2021 QUE NOMEIA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS NOS TERMOS DO ARTIGO 67 DA LEI Nº 8.666/93.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos em vigor,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado no Decreto nº 1553/2019 os servidores designados para atuarem como fiscais nos contratos em suas respectivas

secretarias, em acréscimo as funções de seu cargo de origem:
- Jonatas Mizael Rosenbrock – Secretaria de Governo
- Anderson Tomio - Secretaria de Administração e Finanças
- Carmelita Iris Vicenzi - Secretaria de Saúde
- Alexandre Ricardo Tamanini – Secretaria de Obras
- Danielli Graciolli – Fundação Indaialense de Cultura
- Adalberto Castellain Filho – Fundação Municipal de Esportes
- Walfredo Haag – Secretaria de Agricultura
- Diego Vetter – Secretaria de Desenvolvimento Social
- Camila do Amaral – Secretaria de Educação
- Vinicius do Nascimento Laus – Secretaria de Planejamento
- Leonardo Campagnholo Agostini – Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente

Art. 2º As atribuições e responsabilidades inerentes a função de fiscal de contrato são inicialmente aquelas dispostas nos artigos 67 e 68 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, a manutenção do contrato em todos os aspectos legais, inclusive, encaminhando à Procuradoria-Geral do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comunicação interna solicitando seu aditamento, sempre que necessário.
Art. 3º As atribuições acima elencadas somente poderão ser alteradas mediante a confecção de ato legal do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º Fica vedada a concessão de gratificação ou qualquer tipo de vantagem financeira pelo acumulo da função objeto deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1553/2019.

Município de Indaial, em 13 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

Publicação Nº 2981150

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-10430
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 14/04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR CARREGADEIRA COMPACTA, SEM USO, COM IMPLEMENTOS VASSOURA MECÂNICA E CAPINADEIRA MECÂNICA PARA OS SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE INDAIAL

CONTRATADA E VALOR:

11097604 - EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI						
Lote: 1 - lote 01						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TRATOR CARREGADEIRA COMPACTA, NOVA E SEM USO.	UNIDADE	HEDESA	2	R$247.896,65	R$495.793,31
2	IMPLEMENTO CAPINADEIRA MECÂNICA ROTATIVA, NOVA E SEM USO.	UNIDADE	DELTRACTOR	2	R$25.566,40	R$51.132,79
3	IMPLEMENTO VASSOURA MECÂNICA COM CAÇAMBA RECOLHEDORA, NOVA E SEM USO.	UNIDADE	DELTRACTOR	2	R$26.536,95	R$53.073,90
				Total Lote:		R$600.000,00
				Total do Fornecedor:		R$600.000,00

DATA: 14/04/2021 – PAULO ROBERTO LEDRA – Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

Publicação Nº 2981151

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021-10430
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 14/04/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCALIZADOS NAS RUA COM. HENRIQUE WANKE E ROTATÓRIA NA MAL. DEODORO DA FONSECA TOTALIZANDO ÁREA DE 1.200 METROS QUADRADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, PULVERIZAÇÃO PREVENTIVA CONTRA PRAGAS, PREPARAÇÃO DO SOLO, ADUBAÇÃO ORGÂNICA (INODORA) POR DUAS VEZES, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO UMA VEZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONTIDOS NA TABELA DE ESPÉCIES VEGETAIS E PROJETO DE PAISAGISMO

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE INDAIAL

CONTRATADA E VALOR:

427179 - MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços localizados nas Rua Com. Henrique Wanke e Rotatória na Mal. Deodoro da Fonseca totalizando área de 1.200 metros quadrados, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos, pulverização preventiva contra pragas, preparação do solo, adubação orgânica (inodora) por duas vezes, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração uma vez, conforme especificações e detalhamentos contidos na Tabela de Espécies Vegetais e Projeto de Paisagismo registrados nos anexos I e II, respectivamente no termo de referência.	SERVIÇO	1	R$132.990,00	R$132.990,00
				Total Lote:	R$132.990,00
				Total do Fornecedor:	R$132.990,00

DATA: 14/04/2021 – PAULO ROBERTO LEDRA – Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LEI Nº 5874/2021

Publicação Nº 2980380

. LEI Nº 5874
. de 13 de abril de 2021
AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEL ENTRE MUNICÍPIO DE INDAIAL E ALCIDES KRAMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Indaial, autorizado a permutar uma área pública com 411,320m², localizada na Rua Montana, lote nº 19, Bairro dos Estados, Matrícula nº 26159, livro nº 2, com parte do imóvel de propriedade de Alcides Kramer, CPF 351.799.299-20 registrado junto ao Registro de imóveis desta Comarca sob a Matrícula nº 15496, livro nº 2, correspondente a 793,33m² de um total de 45.089,63m².

§ 1º A área de propriedade do Município possui as seguintes descrições:

"Um terreno, urbano, lote designado sob nº 19, do LOTEAMENTO "JARDIM DONA ELZA", situado no lado ímpar da Rua Montana, Bairro dos Estados nesta cidade e Comarca de Indaial, contendo a área de 411,32m² (quatrocentos e onze metros e trinta e dois centímetros quadrados) sem benfeitorias confrontando pela FRENTE em 9,00 metros com o lado ímpar da Rua Montana e 12,56 metros com a curva de concordância que a Rua Montana forma com a Rua Hawai, nos FUNDOS em 17,00, sendo 3,80 metros com terras de Luiz Tomelin (Matríc. nº 1084) e 13,20 metros com terras de Agostinho Tomelin (Matríc. 318), pelo LADO DIREITO em 17,00 metros com o lado par da Rua Hawai, e LADO ESQUERDO em 25,00 com o lote nº 20 – Área Publica (Matríc. nº 26160), do mesmo loteamento e destinada ao Município de Indaial."

§ 2º A área de propriedade de Alcides Kramer, possui a seguinte descrição:

Um Terreno Rural, parcela designada sob nº 04, situado no lugar Passo Manso, neste município e Comarca, contendo a área de 45.089,63m² (quarenta e cinco mil e oitenta e nove metros e sessenta e três decímetros quadrados) edificado com uma casa de madeira e nº 9.170 e um rancho com 20,00m², confrontado pela frente com 50,50 metros no lado par da Rua Dr. Blumenau, nos fundos 50,10 metros em terras de Emílio Schroeder, no lado direito com 902,93 metros, sendo 29,50 metros em terras de Arthur Hafestein e 873,43 metros em terras de Rodolfo Alfarth, e no lado esquerdo com 902,00 metros na parcela nº 03 de propriedade de José Hermann Kramer, Rida Kramer, Geraldo Kramer e Mario Kramer."

§ 3º O imóvel descrito no parágrafo 2º do artigo anterior passará ao domínio público, devendo os proprietários desocuparem a área ideal descriminada do imóvel em até 30 (trinta) dias após a transferência da propriedade, devendo neste prazo, em sendo o caso, retirar os bens móveis e todos os demais (edificações, portas, janelas, etc.) que lhe interessar.

Art. 2º As despesas decorrentes do desmembramento e regularização do imóvel descrito no §2º do Art. 1º correrão às expensas do Sr. Alcides Kramer, e as demais despesas referentes a escrituração e registro da permuta dos imóveis, ficará sob a responsabilidade do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

LEI Nº 5875/2021

Publicação Nº 2980385

. LEI Nº 5875
. de 13 de abril de 2021
ALTERA TABELA 9 DO ANEXO II CONSTANTES DO ART. 2º DA LEI 5.826/20, QUE TRATA DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Tabela 9 – De Metas Físicas Priorizadas para o exercício financeiro de 2021, do ANEXO II – Anexo de Metas Físicas priorizadas para 2021, constante do art. 2º da Lei nº 5.826/20 e alterações, no PROGRAMA 0041 – FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS, o Projeto 1701 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GALPÃO / ANFITEATRO da FIC, cuja meta física se constitui na edificação de 1 (uma) unidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

LEI Nº 5876/2021

Publicação Nº 2980388

. LEI Nº 5876
. de 13 de abril de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no orçamento vigente da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 215.025,11 (duzentos e quinze mil, vinte e cinco reais e onze centavos) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
41 - FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS	
001 - FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS	
0013.0391.0041.1701 – Ampliação e Reforma do Galpão/Anfiteatro da FIC	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
03000000 - Recursos Ordinários - E.A.	82.639,16
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
03000000 - Recursos Ordinários - E.A.	132.385,95

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

LEI Nº 5877/2021

Publicação Nº 2980391

. LEI Nº 5877
. de 13 de abril de 2021
CRIA A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO DE USO, FABRICAÇÃO E DESCARTE CORRETO DE MÁSCARAS.
(Autoria: Vereador Anderson Luz dos Santos)

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica criado no município de Indaial a CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO DE USO E FABRICAÇÃO CORRETO DE MÁSCARAS, a se realizar através de campanhas publicitárias e promoção da divulgação de cartilhas sobre a importância do uso correto e fabricação de máscaras.

Art.2° As informações a serem divulgadas deverão ser elaboradas em parceria entre a Secretaria da Saúde, Setor de Desenvolvimento Econômico, Eventos e Turismo e entidades representativas dos empreendedores e empresários de Indaial.

Art.3º Todo material deverá ser produzido preferencialmente em meio digital e amplamente divulgado nas redes sociais, escolas, comércio e indústria.

Art.4° Após o uso, as máscaras descartáveis devem ser descartadas no lixo orgânico, em sacos resistentes e bem vedados.
Parágrafo único. Fica proibido o descarte de máscaras, luvas e afins na coleta seletiva.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021 - ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2980115

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 047/2021
Edital de Pregão Eletrônico n° 020/2021-10430

ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de roçadeiras costais e sopradores para utilização da limpeza urbana no perímetro urbano do Município de Indaial - Exclusivo para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 29/04/2021 - 14h00min – Horário de Brasília
Início da sessão: 29/04/2021 - 14h05min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

Publicação Nº 2980055

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 069/2021
Edital de Pregão Eletrônico n° 001/2021-18201
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de materiais de EPI para os servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social usados para enfrentamento a pandemia (COVID19); conforme Lei 13.979/2020 – Exclusivo para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 22/04/2021 - 14h00min – Horário de Brasília
Início da sessão: 22/04/2021 - 14h05min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 109/2020

Publicação Nº 2980128

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 109/2020
CONTRATADA: CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA.
CNPJ: 17.919.525/0001-28
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 065/2020

Publicação Nº 2980036

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 065/2020
CONTRATADA: TIM S/A.
CNPJ: 02.421.421/0001-11
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº 094/2019

Publicação Nº 2979975

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº 094/2019
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE-SC.
CNPJ: 04.310.564/0001-81
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006 AO CONTRATO Nº 068/2017

Publicação Nº 2980138

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006 AO CONTRATO Nº 068/2017
CONTRATADA: LABHI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP.
CNPJ: 79.387.874/0001-01
OBJETO DO APOSTILAMENTO: visa informar o reajuste da tabela SAI/SUS, mencionada no Anexo IV, do processo Licitatório nº 039/2017 – Edital de credenciamento nº 002/2017-19208, conforme documento anexo.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006 AO CONTRATO Nº 069/2017

Publicação Nº 2980142

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006 AO CONTRATO Nº 069/2017
CONTRATADA: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
CNPJ: 01.221.234/0001-21
OBJETO DO APOSTILAMENTO: visa informar o reajuste da tabela SAI/SUS, mencionada no Anexo IV, do processo Licitatório nº 039/2017 – Edital de credenciamento nº 002/2017-19208, conforme documento anexo.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006 AO CONTRATO Nº 137/2017

Publicação Nº 2980145

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006 AO CONTRATO Nº 069/2017
CONTRATADA: BML PATOLOGIA EIRELI.
CNPJ: 00.597.320/0001-70
OBJETO DO APOSTILAMENTO: visa informar o reajuste da tabela SAI/SUS, mencionada no Anexo IV, do processo Licitatório nº 039/2017 – Edital de credenciamento nº 002/2017-19208, conforme documento anexo.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007 AO CONTRATO Nº 058/2020

Publicação Nº 2980018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007 AO CONTRATO Nº 058/2020
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007 AO CONTRATO Nº 125/2019

Publicação Nº 2980003

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007 AO CONTRATO Nº 125/2019
CONTRATADA: TECNORASTER TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 10.687.662/0001-35
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007 AO CONTRATO Nº 151/2017

Publicação Nº 2979959

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007 AO CONTRATO Nº 151/2017
CONTRATADA: SINCROSLOG PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM LTDA ME.
CNPJ: 18.522.970/0001-12
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008 AO CONTRATO Nº 039/2019

Publicação Nº 2979935

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008 AO CONTRATO Nº 039/2019
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 02.255.187/0001-08
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008 AO CONTRATO Nº 168/2018

Publicação Nº 2979901

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008 AO CONTRATO Nº 168/2018
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 01.258.027/0003-03
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009 AO CONTRATO Nº 067/2020

Publicação Nº 2980066

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009 AO CONTRATO Nº 067/2020
CONTRATADA: SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 08.160.936/0001-91
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010 AO CONTRATO Nº 039/2019

Publicação Nº 2979938

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010 AO CONTRATO Nº 039/2019
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 02.255.187/0001-08
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010 AO CONTRATO Nº 067/2020

Publicação Nº 2980069

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010 AO CONTRATO Nº 067/2020
CONTRATADA: SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 08.160.936/0001-91
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010 AO CONTRATO Nº 168/2018

Publicação Nº 2979909

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010 AO CONTRATO Nº 168/2018
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 01.258.027/0003-03
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotações orçamentárias.
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011 AO CONTRATO Nº 067/2020

Publicação Nº 2980071

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011 AO CONTRATO Nº 067/2020
CONTRATADA: SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 08.160.936/0001-91
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013 AO CONTRATO Nº 064/2019

Publicação Nº 2979947

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013 AO CONTRATO Nº 064/2019
CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA.
CNPJ: 09.285.968/0001-86
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014 AO CONTRATO Nº 064/2019

Publicação Nº 2979950

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014 AO CONTRATO Nº 064/2019
CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA.
CNPJ: 09.285.968/0001-86
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017 AO CONTRATO Nº 067/2020

Publicação Nº 2980073

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017 AO CONTRATO Nº 067/2020
CONTRATADA: SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 08.160.936/0001-91
OBJETO DO APOSTILAMENTO: INFORMAR sobre a inclusão do estabelecimento público denominado "Espaço Educa +", endereço sita a Rua Olympia, nº 41, Bairro Tapajós, Indaial/SC, no rol de estabelecimentos indicados no item 7.1.1 do Termo do Referência do Processo Licitatório nº 043/2017.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 082 AO CONTRATO Nº 082/2019

Publicação Nº 2980093

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007 AO CONTRATO Nº 082/2019
CONTRATADA: SOCIEDADE RECREATIVA INDAIAL.
CNPJ: 84.232.511/0001-29
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 32/2021

Publicação Nº 2980181

Portaria Nº 32/21
Prorroga a vigência da Portaria 15/2021.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Indaial e Regimento Interno da Câmara e,

CONSIDERANDO os Decretos Estadual e Municipal que estabelecem novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-COV-2);
RESOLVE:
Art. 1° Fica prorrogada a vigência da Portaria 21/2021 até 25 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Indaial, 12 de abril de 2021.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

Iomerê

Prefeitura

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2979902

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o Sr VALDEMIR MACHADO DA SILVEIRA, portador do CPF nº082.905.369-76, para o cargo de Motorista Socorrista SAMU e, que no prazo de 10(dez) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação Processo Seletivo nº01/2019
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g) Certidão de Quitação eleitoral
h)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
i) conta Corrente no Banco Bradesco
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 14 de abril de 2021
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3757/21

Publicação Nº 2980420

PORTARIA N° 3757 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Altera portaria nº 3729 de 16 de fevereiro de 2021 que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE,
Art. 1° Alterar a portaria nº 3729 de 16 de fevereiro de 2021, que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal. Ficando autorizados a partir desta data os seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito
Emanuel Sipp
Luci Peretti
Rubia Rodrigues Scandiel
Suzana Testa Mugnol

Secretaria de Administração e Finanças
Alana Quaiotto
Helin Perazzoli Bogoni
Jaqueline Terezinha Deon
Joselito Luiz Munaro
Josnei Bavaresco
Jucilene Consoni Rech
Jurandir Crestani Nunes
Luiz Carlos Bondicz
Tiago Henrique Litrento

Secretaria de Educação
Ana Paula Michelon Menegon
Carla Candiago
Ederson Leobet
Eliane Ansiliero
Henrique Locatelli

Ines Kumiechick Mariani
Marines Maksimavic Colissi
Marines Zanetti Zago
Macleise Trento
Olir Pagno
Ronaldo Harz
Sarajane Helena Pazin Gonçalves Dias
Simone Cantu Centofanti
Valério Peretti
Robson Fernando Volpato

Secretaria de Agricultura
Alex de Souza Machado
Helio Miguel de Jesus
Juares Vieira de Barros
Leandro Zamboni
Luciane Wickert
Luiz Antonio Mugnol
Marcos Antonio Ribeiro de Lima
Moacir Ernesto Crestani
Valdecir Brugnago
Vilson Volpatto

Secretaria de Infraestrutura
Ferminio Sovrani
Juarez Antonio Lima
Leonor Odilo Kaiser
Maikon Quagliotto
Maikon Turmina
Marildo Fantinel
Neide Araldi
Odacir Antonio Menegatt
Pedro Bortolozo
Silvio Maksimavic
Valdenir Pereti
Anderson Tomazi
Joelmir Roberto Cividini

Secretaria de Saúde e Ação Social
Fransiele Agneze Bavaresco
Geovana Crestani Franco
Cleide Colombo Nava
Daiana Amália Chaves
Daniele Wilmsen
Eduardo Mario Zanini
Eduardo Paulo Riedtmann da Silva
Elizete Buffon Balbinot
Elizeu Massaneiro
Fabiola Ansiliero de Paula
Grazielle Faletti
Iriberto Antonio Volpato
Isabela Rech Biscaro
Janete Terezinha Antunes de Lima Pastore
José Fernando Escandiel
Leonardo Vanim
Leonilde F. Faccin
Loreci Maria Pereti
Marcelo Maraninchi Pavesi
Marisa Oss Cenci
Maristela Brugnago Crestani
Michele Reus Elias
Neila Kenia Pires de Lima
Odir Pagno
Rodrigo Jakobczynski
Rosenilda Aparecida Vitali dos Santos
Shaiane Harz
Sibele Orsatto
Sibeli Aparecida Morelato Fiorentin
Simara Cividini

Valdir Foschiera
Valeria Grifante
Vanessa Verona
Vera Lúcia Lauermann
Veriano Modena.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor estar habilitado para condução do veículo dentro da sua respectiva categoria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Iomerê, 14 de abril de 2021.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 071/2021

Publicação Nº 2980147

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14h00min do dia 30 de Abril de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOMBA LOBULAR PARA DISTRIBUIDOR DE ESTERCO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC"
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 15 de Abril de 2021.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL.

Ipuaçú

Prefeitura

CONTRATO FMS Nº 40/2021

Publicação Nº 2980537

CONTRATO FMS Nº 40 DE 09 DE ABRIL DE 2021 celebrado entre o Município de Ipuaçu/SC e o agricultor JOÃO GIROTTO, inscrito no CPF sob n° 162.618.289-20.
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e Processo Licitatório Pref n. 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021.
Objeto: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para o Cras/ Assistência social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 1.589,80 (mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
Vigência: de 05/04/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO FMS Nº 41/2021

Publicação Nº 2980544

CONTRATO FMS Nº 41 DE 09 DE ABRIL DE 2021 celebrado entre o Município de Ipuaçu/SC e o agricultor ANDRÉ JOSÉ DEBIASI, inscrito no CPF nº 055.202.959-99.
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e Processo Licitatório Pref n. 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021.
Objeto: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para o Cras/ Assistência social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 3.235,90 (três mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).
Vigência: de 09/04/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO FMS Nº 42/2021

Publicação Nº 2980547

CONTRATO FMS Nº 42 DE 09 DE ABRIL DE 2021 celebrado entre o Município de Ipuaçu/SC e a agricultora JAKELINE BEVILAQUA CERON, inscrita no CPF nº 010.515.389-39.
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e Processo Licitatório Pref n. 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021.
Objeto: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para o Cras/ Assistência social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 2.675,80 (Dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais, e oitenta centavos).
Vigência: de 09/04/2021 a 31/12/2021. Data do contrato:09/04/2021.

CONTRATO FMS Nº 43/2021

Publicação Nº 2980552

CONTRATO FMS Nº 43 DE 09 DE ABRIL DE 2021 celebrado entre o Município de Ipuaçu/SC e a agricultora SIRENE LEMES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 680.832.039-04.
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e Processo Licitatório Pref n. 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021.
Objeto: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para o Cras/ Assistência social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 1.000,80 (mil reais e oitenta centavos).
Vigência: de 09/04/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO FMS Nº 44/2021

Publicação Nº 2980566

CONTRATO FMS Nº 44 DE 09 DE ABRIL DE 2021 celebrado entre o Município de Ipuaçu/SC e a agricultora GERSI FERNANDES MARTINS, inscrita no CPF nº 005.963.359-03.
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e Processo Licitatório Pref n. 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021.
Objeto: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para o Cras/ Assistência social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 99,45 (noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: de 09/04/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO FMS Nº 45/2021

Publicação Nº 2980573

CONTRATO FMS Nº 45 DE 09 DE ABRIL DE 2021 celebrado entre o Município de Ipuaçu/SC e o agricultor VALDECIR DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 618.216.919-20.
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e Processo Licitatório Pref n. 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021.
Objeto: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para o Cras/ Assistência social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais).
Vigência: de 09/04/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO FMS Nº 46/2021

Publicação Nº 2980581

CONTRATO FMS Nº 46 DE 09 DE ABRIL DE 2021 celebrado entre o Município de Ipuaçu/SC e a agricultora GENI ALVES DE LARA, inscrita no CPF nº 055.188.459-28.
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e Processo Licitatório Pref n. 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021.
Objeto: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para o Cras/ Assistência social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
Vigência: de 09/04/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO FMS Nº 47/2021

Publicação Nº 2980587

CONTRATO FMS Nº 47 DE 09 DE ABRIL DE 2021 celebrado entre o Município de Ipuaçu/SC e a agricultora ROSENILDE BLOCK, inscrita no CPF nº 008.522.899-01.
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e Processo Licitatório Pref n. 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021.
Objeto: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para o Cras/ Assistência social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 2.556,50 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência: de 09/04/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO PREF Nº 84/2021

Publicação Nº 2980595

CONTRATO PREF Nº 84 DE 09 DE ABRIL DE 2021 celebrado entre o Município de Ipuaçu/SC e a agricultora SIRENE LEMES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 680.832.039-04.
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e Processo Licitatório Pref n. 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021.
Objeto: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para o Cras/ Assistência social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 7.806,91 (sete mil, oitocentos e seis reais e noventa e um centavos).
Vigência: de 09/04/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO PREF Nº 85/2021

Publicação Nº 2980596

CONTRATO PREF Nº 85 DE 09 DE ABRIL DE 2021 celebrado entre o Município de Ipuaçu/SC e a agricultora GERSI FERNANDES MARTINS, inscrita no CPF nº 005.963.359-03.
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e Processo Licitatório Pref n. 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021.
Objeto: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para o Cras/ Assistência social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 4.965,31 (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).
Vigência: de 09/04/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO PREF Nº 86/2021

Publicação Nº 2980605

CONTRATO PREF Nº 86 DE 09 DE ABRIL DE 2021 celebrado entre o Município de Ipuaçu/SC e o agricultor VALDECIR DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 618.216.919-20.
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e Processo Licitatório Pref n. 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021.
Objeto: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para o Cras/ Assistência social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 7.704,96 (sete mil, setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos).
Vigência: de 09/04/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO PREF Nº 87/2021

Publicação Nº 2980610

CONTRATO PREF Nº 87 DE 09 DE ABRIL DE 2021 celebrado entre o Município de Ipuaçu/SC e a agricultora GENI ALVES DE LARA, inscrita no CPF nº 055.188.459-28.
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e Processo Licitatório Pref n. 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021.
Objeto: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para o Cras/ Assistência social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 7.777,97 (sete mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).
Vigência: de 09/04/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO PREF Nº 88/2021

Publicação Nº 2980612

CONTRATO PREF Nº 88 DE 09 DE ABRIL DE 2021 celebrado entre o Município de Ipuaçu/SC e o agricultor ÉRICO DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº 078.025.619-06.
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e Processo Licitatório Pref n. 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021.
Objeto: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para o Cras/ Assistência social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 7.652,61 (sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos).
Vigência: de 09/04/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO PREF Nº 89/2021

Publicação Nº 2980615

CONTRATO PREF Nº 89 DE 09 DE ABRIL DE 2021 celebrado entre o Município de Ipuaçu/SC e o agricultor IVANIR LEMES, inscrito no CPF nº 867.742.399-00.
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e Processo Licitatório Pref n. 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021.
Objeto: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para o Cras/ Assistência social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 4.659,98 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Vigência: de 09/04/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO PREF Nº 90/2021

Publicação Nº 2980619

CONTRATO PREF Nº 90 DE 09 DE ABRIL DE 2021 celebrado entre o Município de Ipuaçu/SC e o agricultor LUCAS PRUDENTE, inscrito no CPF nº 097.612.319-33.
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e Processo Licitatório Pref n. 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021.
Objeto: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para o Cras/ Assistência social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 5.283,32 (cinco mil, duzentos e oitenta e três reais, e trinta e dois centavos).
Vigência: de 09/04/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO PREF Nº 91/2021

Publicação Nº 2980620

CONTRATO PREF Nº 91 DE 09 DE ABRIL DE 2021 celebrado entre o Município de Ipuaçu/SC e o agricultor ARI ORZEKOVSKI, inscrito no CPF nº 518.220.169-91.
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e Processo Licitatório Pref n. 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021.
Objeto: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para o Cras/ Assistência social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 6.489,24 (seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: de 09/04/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO PREF Nº 92/2021

Publicação Nº 2980622

CONTRATO PREF Nº 92 DE 09 DE ABRIL DE 2021 celebrado entre o Município de Ipuaçu/SC e o agricultor JOÃO GIROTTO, inscrito no CPF sob n° 162.618.289-20.
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e Processo Licitatório Pref n. 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021. Objeto: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para o Cras/ Assistência social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 13.939,30 (treze mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).
Vigência: de 05/04/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO PREF Nº 93/2021

Publicação Nº 2980624

CONTRATO PREF Nº 93 DE 09 DE ABRIL DE 2021 celebrado entre o Município de Ipuaçu/SC e o agricultor ANDRÉ JOSÉ DEBIASI, inscrito no CPF nº 055.202.959-99.
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e Processo Licitatório Pref n. 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021.
Objeto: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para o Cras/ Assistência social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 16.756,90 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).
Vigência: de 09/04/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO PREF Nº 94/2021

Publicação Nº 2980626

CONTRATO PREF Nº 94 DE 09 DE ABRIL DE 2021 celebrado entre o Município de Ipuaçu/SC e a agricultora JAKELINE BEVILAQUA CERON, inscrita no CPF nº 010.515.389-39.
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e Processo Licitatório Pref n. 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021.
Objeto: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para o Cras/ Assistência social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 17.315,70 (dezessete mil, trezentos e quinze reais e setenta centavos).
Vigência: de 09/04/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO PREF Nº 95/2021

Publicação Nº 2980629

CONTRATO PREF Nº 95 DE 09 DE ABRIL DE 2021 celebrado entre o Município de Ipuaçu/SC e a agricultora ROSENILDE BLOCK, inscrita no CPF nº 008.522.899-01.
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e Processo Licitatório Pref n. 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021.
Objeto: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para o Cras/ Assistência social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 17.433,47 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).
Vigência: de 09/04/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO PREF Nº 96/2021

Publicação Nº 2980630

CONTRATO PREF Nº 96 DE 09 DE ABRIL DE 2021 celebrado entre o Município de Ipuaçu/SC e a agricultora IONARA MARQUES DOS SANTOS BALLEN, inscrita no CPF nº 049.492.309-13.
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e Processo Licitatório Pref n. 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021.
Objeto: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para o Cras/ Assistência social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 3.210,80 (três mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos).
Vigência: de 09/04/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO PREF Nº 97/2021

Publicação Nº 2980654

CONTRATO PREF Nº 97 DE 09 DE ABRIL DE 2021 celebrado entre o Município de Ipuaçu/SC e a agricultora CLEICIMARA DE SIQUEIRA, inscrita no CPF nº 102.672.089-36.
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e Processo Licitatório Pref n. 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021.
Objeto: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para o Cras/ Assistência social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 4.387,50 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: de 09/04/2021 a 31/12/2021.

DECRETO Nº 137 DE 13 DE ABRIL DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2981272

DECRETO Nº 137
DE 13 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9 da Lei 932 de 03 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 15,07 (quinze reais e sete centavos) na seguinte programação de despesa:

08.03 – Secretaria de assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.055 – Cofinanciamento Programas Socais estado
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1.65.0001 – Benefício Eventuais Estado - COVID 19
Despesa: 70 – R$ 15,07

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 0.1.65.0001 – Benefício Eventuais Estado - COVID 19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 13 de abril de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01-2020-BOMBEIROS

Publicação Nº 2980100

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Extrato do Termo de Fomento Nº 01/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2021, Processo de Licitação n° 26/2021, homologada em 06 de abril de 2021.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto: Tendo em vista que o Município tem interesse em relevantes serviços prestados pelos Bombeiros Voluntários a população Ipumirinense, em especial aos atendimentos de primeira resposta, combate a incêndio, primeiros socorros e resgate veicular, além de outras atividades em colaboração com o Poder Público.
Valor: R$ 109.000,00(cento e nove mil reais).

Assinatura: 14/04/2021 Vigência: 14/04/2021 Á 31/12/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IPUMIRIM - SC, inscrita no CNPJ sob o n°. 80.912.744/0001-11, com sede na AVENIDA RIO BRANCO, Nº 910, BAIRRO: CENTRO.

PORTARIA Nº 272/2021 DE 13/04/2021

Publicação Nº 2980957

PORTARIA N°. 272/2021 de 13 de Abril de 2.021.

RETIFICA PORTARIA QUE ALTEROU CARGA HORARIA DE MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº. 003/2002, com as alterações da Lei Complementar nº. 072 de 16 de dezembro de 2009.

RETIFICA
Fica retificada a portaria que ampliou a carga horária de trabalho da servidora, sob a Matrícula 3359, SAMARA HELLEN DA CRUZ BEDIN, CPF nº 093.822.079-96, documento de identidade nº 8.437.000, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, para o cargo de Professor - Ensino Superior, face a aprovação no Teste Seletivo Simplificado 10/2019, homologado em 31 de dezembro de 2.019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 18/02/2021 para atuar como Professor de Língua Estrangeira - Inglês, em substituição a Angelica Parizotto Santian, com lotação no NEM Isidoro Giacomo Savaris, , com carga horária semanal de 10h, passando para 30 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 226/2021, a presente Portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 24 de Fevereiro de 2.021.

Ipumirim - SC, 13 de Abril de 2.021.
HILÁRIO REFFATTI
Prefeito

PORTARIA Nº 273/2021 DE 13/04/2021

Publicação Nº 2980959

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
PORTARIA Nº. 273/2021 de 13 de Abril de 2.021
REVOGA PORTARIAS 99/2021 e 147/2021 QUE AMPLIOU CARGA HORÁRIA CONCEDEU GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA EFETIVA E DESIGNA PARA ATUAR NO PROJETO DE REFORÇO ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar n°. 072 de 16 de Dezembro de 2009.

REVOGA E DESIGNA

Art. 1º - Fica revogada a portaria 99/2021 que nomeou para função gratificada de diretora do NEM Prefeito Isidoro Giacomo Savaris, a servidora Ivanete Siebeneichler Locatelli, matrícula 3047, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.781.249 e do CPF 039.825.719-10.

Art. 2º - Fica revogada a portaria 147/2021 que ampliou a carga horária da servidora Ivanete Siebeneichler Locatelli, voltando para 20hr semanais.

Art. 3º - Designa a servidora Ivanete Siebeneichler Locatelli, para atuar como Professora – Anos Iniciais – 1º ao 5º ano, no Projeto de Reforço Escolar, 20 horas semanais, atendendo os alunos do NEM Professor Claudino Locatelli e NEM João Canton.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13 de Abril de 2021.

Ipumirim - SC, 13 de Abril de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2021 DE 13/04/2021

Publicação Nº 2980961

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
PORTARIA Nº.274/2021 de 13 de Abril de 2021.
ALTERA TEMPORARIAMENTE CARGA HORARIA E NOMEIA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL PREFEITO ISIDORO GIACOMO SAVARIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar n°. 072 de 16 de Dezembro de 2009.
ALTERA

Art. 1º - Fica alterada temporariamente a carga horária da servidora Tatiane Panissi, matricula nº. 2873, brasileira, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 7.758.438 e do CPF sob o nº. 011.149.020-04 , no cargo de provimento efetivo de Professora, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, de 20 horas semanais para 40 horas semanais e concede função gratificada de diretora do Núcleo Educacional Municipal Prefeito Isidoro Giacomo Savaris – Nível FG -02.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 13 de Abril de 2021.

Ipumirim - SC, 13 de Abril de 2021.
Hilário Refatti
Prefeito

PORTARIA Nº 275/2021 DE 14/04/2021

Publicação Nº 2980964

PORTARIA Nº. 275/2021 de 14 de Abril de 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A CLAUDIOMIR CANZI, matrícula 2273, férias de 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e gozo a partir de 19 de Abril de 2021 a 03 de Maio de 2021.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de Abril de 2021.

Ipumirim - SC, 14 de Abril de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2021 DE 13/04/2021

Publicação Nº 2980965

PORTARIA Nº 276/2021 DE 13/04/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Hilário Reffatti, prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2,018,
- RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente IVANETE SIEBENEICHLER LOCATELLI, CPF nº 039.825.719-10, documento de identidade nº 3.781.249 para o cargo de Professor - Ensino Superior "Lato Sensu", com carga horária semanal de 20h, face a aprovação no Teste Seletivo Simplificado 10/2019, homologado em 31 de dezembro de 2.019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 13/02/2021 para atuar como Professor de Educação Infantil Pré-Escola, em substituição a Tatiane Panissi, com lotação no NEM Isidoro Giacomo Savaris, pelo período de 13/04/2021 até 17/12/2021.
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no a alínea "d" do inciso IV do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 13/04/2021.

Ipumirim/SC, 13 de Abril de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 037 2021

Publicação Nº 2979904

Decreto no 037/2021, de 13 de abril de 2021.
Dispõe sobre a avaliação do estágio probatório e comissão processante de processos administrativos, sindicância administrativa dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, e o que determina a Lei Complementar n° 042/2009 de 14 de Julho de 2009 e alteraçoes posteriores e Lei Complementar 084/2018.
DECRETA

Art. 1° - Os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Iraceminha, admitidos através de Concurso Público serão avaliados pela comissão abaixo relacionada.

Parágrafo Primeiro: O Boletim de Avaliação do Estágio Probatório, responsável pela avaliação dos servidores concursados e admitidos pela Prefeitura Municipal de Iraceminha é parte integrante do presente decreto.

Parágrafo Segundo: Para a avaliação, serão observados os seguintes requisitos, conforme preceitua a Lei Complementar n° 043/2009 de 14 de Julho de 2009:

I – Assiduidade e pontualidade;
II – Disciplina;
III – Produtividade;
IV – Responsabilidade;
V – Dedicação ao Serviço Público;
VI – Idoneidade moral.

Art. 2° - Esta comissão também sera comissão processante de processos administrativos, sindicância administrativa dos servidores públicos municipais caso haja necessidade conforme art.171 e posteriores da lei Complementar n° 042/2009 de 14 de Julho de 2009;

Art.3° - Fica nomeada a presente Comissão, composta pelos seguintes membros:

Presidente: CLAUDECIR ANTONIO PARISOTO – Motorista, representante da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes;
Secretária: MARISTELA TIBOLLA – Representante da Secretaria Municipal de Adminsitração e Fazenda.

Membros:

DANIELA ASSONI BOLFE – Representante da Secretaria Municipal de ADM,
ELIANE PROVENSI – Representante da Sec. Municipal de Saude;
SILVANE SCHUBERT PASQUALOTTO – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
DEBORA SPENAZZATTO– Representante da Secretaria Municipal de ADM.
ANALICE BROCCO – Representante da Sec. Municipal de Saude.
ADRIANE BIASOLI DALRI- Representante da Sec. Municipal de Agricultura.

Art. 4° - A Comissão responsável terá um prazo de 30 dias para repassar ao Chefe do Poder Executivo Municipal documentos para homologação sempre que houver reunião ou ato da presente comissão.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Iraceminha (SC), 13 de abril de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

DECRETO 039 2021

Publicação Nº 2980693

DECRETO N.° 039/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRACEMINHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jean Carlos Nyland, Prefeito Municipal em exercício de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal n° 474/95 de 22 de Setembro de 1995

combinada com a Lei Municipal nº 477/95 de 02 de Outubro de 1995,
DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Iraceminha (SC), para o Biênio 2019/2021, com o objetivo geral de oferecer assistência integral à saúde da população, conhecer a situação da saúde e identificar e priorizar os problemas na área da saúde existentes no município.
Art. 2º - Este conselho será composto por membros titulares e suplentes, representantes do Governo Municipal, Profissionais da Área de Saúde, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, professores, Mulheres Agricultoras, Agentes de Saúde e demais representantes, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Patricia Zen Lunkes
Suplente: Eliane P. Largo

Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Titular: Jair Valcarenghui
Suplente: Silvane Shubert Pasqualotto

II-REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

Representante dos Profissionais de laboratório de análises clínicas prestadores de serviço para o município
Titular: Jaine Bonadeo
Suplente: Claúdio B. Júnior

Representante dos demais Profissionais que prestam serviço para o município
Titular: Aldoir de M. Moraes
Suplente: Vanderlei P. Klein

III-REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS)

Representante dos profissionais da Estratégia da Saúde da Família
Titular: Saulo B. Buzetto
Suplente: Roberta F. Provenzi

Representante dos Profissionais da Unidade Básica de Saúde
Titular: Luan F. De Marco
Suplente: Adriana G. Elibio

IV-REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Representante da Assistência Social
Titular: Lucélia Costacurta
Suplente: Jair Ferreira da Silva

Representante da Associação de Pais e amigos dos excepcionais
Titular: Haissa Simara Kunz
Suplente: Catiane Santin

V-REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS

Representante de Associações Comunitárias e/ou moradores de Bairros
Titular: Rosa Rodrigues
Suplente: Marli Sulidario

Representante das comunidades do interior onde existem Unidades de Saúde em funcionamento
Titular: Enio Luiz Kunz
Suplente: Benjamin Benvindo Marini

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Rosani M. Althaus
Suplente: Valdecir Gastaldo

Representante do comércio local (ACIPA)
Titular: Camile Trevisan
Suplente: Gilmar Pasqualotto

Representante da Associação de Pais e Professores
Titular: Ana Laura Sturmer

Suplente: Tatiane Parcianello

Representantes da Pastoral da Saúde
Titular: Clair Trevisan
Suplente: Jandira Ferrari

Representante Grupos de Idosos
Titular: Amalia F. Foresti
Suplente: Zelia Seifert

Representante do LIONS e/ou LEO Clube e/ou grupo GASI
Titular: Vera Piton
Suplente: Teresinha M. G. do Couto

Art. 3º - O Conselho Municipal da Saúde contará com a infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social e os recursos orçamentários disponíveis no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - O exercício dos membros nomeados no Artigo 2º é considerado de relevante interesse público, de forma que não caberá remuneração de nenhuma espécie nem gerará vinculo empregatício.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrario em especial o Decreto 078/2020.

Iraceminha (SC), 14 de Abril de 2021.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

PORTARIA 136 2021

Publicação Nº 2980553

PORTARIA N° 136/2021, 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 13 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. Sra. SILVANE HELENA MASS SALING, contatada em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 002/2019, para atuar como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14 A 26 DE ABRIL DE 2020, referente ao período aquisitivo de 21/05/2019 A 20/05/2020.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 12 de ABRIL de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 137 2021

Publicação Nº 2980555

PORTARIA N° 137/2021, 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - NOMEAR, o Sr. LUIZ CARLOS DI DOMENICO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINSTRATIVO I, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 13 de ABRIL de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 138 2021

Publicação Nº 2980556

PORTARIA N° 138/2021, 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 10 (DEZ) dias, ao Sr. JAIR FERREIRA DA SILVA, nomeado para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. A partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de ABRIL de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 139 2021

Publicação Nº 2980557

PORTARIA N° 139/2021, 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - EXONERAR, a pedido, a Sra. THALIA INES PASQUALOTTO, contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 002/2020 para atuar no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 20 horas semanal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de Abril de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 038 2021

Publicação Nº 2980377

DECRETO Nº 000038/21 de 13 de Abril de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001466/20 de 1 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 350.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.01.10.301.1006.2.056-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00
07.01.10.301.1006.2.062-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	250.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.01.10.301.1006.2.062-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	250.000,00
07.01.10.301.1006.2.056-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Abril de 2021

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

DECRETO Nº 079, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981048

DECRETO Nº 079/2021, 13 de abril de 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1957/2021 de 07 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em conformidade com a Lei Municipal 1957/2021, assim constituído:

I – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Janaina de Campos Trindade Guareski
Suplente: Jussimara Antônia Rossi

II – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Cezar Germano Guerreiro
Suplente: Tereza Trindade Varela

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Rosani Schardong de Oliveira
Suplente: Sirleide Marcelina Soligo

IV – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Leandro Ribeiro dos Santos
Suplente: Erli Chaves

V – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDÁRIOS:
Titular: Solange Bedin
Suplente: Dieli Cristina de Oliveira

VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Rosineide Durigon
Suplente Adriano Buratto

VII - REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular – Adriana Zenaro
Suplente – Sayonara Parizotto

VIII – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Aluisio Adelino Bavaresco
Suplente: Ruti Jezieli Ferreira Barbosa

IX – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:
Titular: Lidiane Tressino Lorenzi
Suplente: Giovana Aparecida Dias

X – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular: Neiva Vargas Bragagnollo
Suplente: Dilce Aparecida de Vargas

XI- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Juliana Maria Griza de Oliveira
Suplente: Evanes de Oliveira Ribeiro Fidel

XII – REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CÍVIL:
Titular – Ivani Maria Kind
Suplente – Denise Siqueira

XIII - REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CÍVIL:
Titular – Jesé Cardoso
Suplente – Fábio Carine

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente contidas o decreto n° 022/2021 de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Irani, SC, em 13 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 13/04/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº 081 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981057

DECRETO Nº 081, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e as conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1497/2009 e Decreto nº 157/2009:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, os seguintes membros:

- Coordenador – ADELMO MAURO LOHMANN

- Conselho Municipal:

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão:
Titular – Aluisio Delino Bavaresco.
Suplente – Thiza Ferreira da Silva.
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular – Ademir Pigosso
Suplente – Gilberto Trombetta.
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular – Karen Hack dos Santos.
Suplente – Amanda Caroline Ramos dos Santos.
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular – Maria Inês Debastiani.
Suplente – Jussimara Antonia Rossi.
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Bernadete Lúcia Grisa.
Suplente – Adriana Paula Franceschina.
Representante da Secretaria Municipal de Transportes e Obras:
Titular – Marileia Wesp Lohmann.
Suplente – Sebastião de Oliveira Luz.
Representante da Polícia Militar:
Titular – Edson Trombetta.
Suplente – Adi Marcos Galeassi.
Representante da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários:
Titular – Sandro Alves Pereira.
Suplente – Ozaide Antonio Alves da Rocha.
Representante da Epagri:
Titular – Luiz Carlos Bergamo.
Suplente – Neilair Rossini.
Representante da Cidasc:
Titular – Leonardo Sanpietro.
Suplente – Adilso Bonatto.
Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas:
Titutar –Salete Vieira Machado.
Suplente – Danieli Machado Fidel.

Parágrafo Único – Fica nomeado como Presidente do COMDEC o Sr. Adelmo Mauro Lohmann e o Sr. Sandro Alves Pereira como Diretor

Técnico e Operacional.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto 027/2021 de 29 de janeiro 2021.

Prefeitura Municipal de Irani – SC, 14 de Abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº 80, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981055

DECRETO 080/2021, de 13 de Abril de 2021.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1939, de 15/10/2020, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1943 de 24/11/2020 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2021, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.16	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
02.16.06	Segurança pública			
02.16.06.181	Policiamento			
02.16.06.181.601	SEGURANÇA MUNICIPAL			
02.16.06.181.0601.2.024	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
4.4.90.00.00.00.00.0666	Aplicações Diretas		50.000,00	50.000,00
TOTAL			50.000,00	50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recurso 665 – Convênio de Trânsito (Polícia Militar) no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 13 de Abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 13/04/2021

PORTARIA Nº 281 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980899

PORTARIA Nº. 281/2021 de 06 de abril de 2021.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Roselei Braghirolli de Mello, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.035.775-9 e CPF nº 061.235.009-61, em caráter temporário, no cargo de Professor, para atuar na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza-Português, Pré-Escolar Estrelinha--Leitura e Inglês, Creche Sonho Mágico-Leitura e Escola de Educação Básica Santo Antônio-Inglês, carga horária de 10 horas semanais e vencimentos de 80% (oitenta por cento) do valor do Professor Nível "BASE" previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do

Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 22 de março de 2021 e 22 de dezembro de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2021, em virtude da portaria não ter sido redigida na data mencionada.
Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 06 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980906

PORTARIA Nº. 282/2021 de 06 de abril de 2021.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Rosani Schardong de Oliveira, portadora do CPF nº 594.568.509-78, professora efetiva na área de Matemática, encontra-se afastada em virtude da designação para exercer as funções de Diretor de Escola da Escola Municipal Sebastião Rodrigues de Souza;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Walquiria Tonia Anderson, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.275.810 e CPF nº 101.431.389-95, em caráter temporário no cargo de Professora de Matemática, para atuar na Escola Municipal de Educação Básica Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária 10 horas semanais, com vencimentos previstos no Anexo III- Professor Nível "BASE" previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 22 de março de 2021 a 22 de dezembro de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2021, em virtude da portaria não ter sido redigida na data mencionada.
Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 06 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980908

PORTARIA Nº. 283/2021 de 06 de abril de 2021.
"CONTRATA AGENTE DE COPA E LIMPEZA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2021;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Irislana Pinto de Sousa, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.869.482 e CPF nº 871.074.142-91, em caráter temporário, no cargo de Agente de Copa e Limpeza, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (agente de serviços gerais) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 1, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, no período de 23 de março de 2021 a 21 de maio de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de março de 2021, em virtude da portaria não ter sido redigida na data mencionada.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 06 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980912

PORTARIA Nº. 284/2021 de 06 de abril de 2021.
"CONTRATA AGENTE DE COPA E LIMPEZA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2021;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Eliane Alves, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.941.682-0 e CPF nº 071.475.809-40, em caráter temporário, no cargo de Agente de Copa e Limpeza, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (agente de serviços gerais) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 1, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, no período de 17 de março de 2021 a 15 de maio de 2021.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2021, em virtude da portaria não ter sido redigida na data mencionada.
Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 06 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980917

PORTARIA Nº. 285/2021 de 06 de abril de 2021.
"PRORROGA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 093, de 27 de julho de 2018 e com o Edital de Homologação do Processo Seletivo nº 11/2018, Edital nº 16/2019, de 01 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o aumento gradativo dos casos de COVID 19 no município e consequentemente a crescente procura dos munícipes por atendimento nas Unidades Sanitárias;

CONSIDERANDO a necessidade do profissional de saúde e o importante papel do farmacêutico em orientar o cidadão sobre questões relacionadas à saúde, incluindo os sintomas, fatores de risco e prevenção de doenças, com um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a responsabilidade pela gestão dos medicamento, promovendo assim o acesso à medicamentos de qualidade e a prática clínica em relação à utilização do mesmos;.

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR a contratação da Sra. Iara Cristina Ribeiro da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.997.099-2, CPF nº 060.274.709-09, título de eleitor nº 047564150965, PIS/PASEP sob o nº 20356687761, contratada através da Portaria nº 325/2020 de 19 de março de 2020, atuando na Secretaria Municipal de Saúde na Estratégia Saúde da Família- ESF II, no cargo em provimento temporário de Farmacêutico, carga horária de 20 horas semanais, atribuições do cargo, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani, período da prorrogação da contratação de 19 de março de 2021 a 17 de maio de 2021, condicionada a realização do novo processo seletivo.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2021, em virtude da portaria não ter sido redigida na data mencionada.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 06 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980921

PORTARIA Nº 286/2021 de 06 de abril de 2021.
"CONCEDE AUSÊNCIA AO SERVIÇO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 109, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito, datada em 05 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ausência ao serviço em virtude de falecimento de familiar à servidora Maria Zimmer Rodrigues, brasileira, casada, portadora do CPF nº 927.603.769.15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Física, matrículas nº 111 e 2703, atuando na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, no período de 05 a 10 de abril de 2021, sem prejuízos no salário.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 06 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980925

PORTARIA Nº 287/2021 de 06 de abril de 2021.
"CONCEDE AUSÊNCIA AO SERVIÇO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 109, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito, datada em 05 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ausência ao serviço em virtude de falecimento de familiar ao servidor Elizeu Zimmer, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 753.917.839-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 795, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 05 a 10 de abril de 2021, sem prejuízos no salário.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2021.
Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 06 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980926

PORTARIA Nº 288/2021 de 06 de abril de 2021.
"CONCEDE AUSÊNCIA AO SERVIÇO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 109, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito, datada em 05 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ausência ao serviço em virtude de falecimento de familiar à servidora Madalena Zimmer, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 045.435.409-64, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 2466, atuando na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, no período de 05 a 10 de abril de 2021, sem prejuízos no salário.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de abril de 2021.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 06 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980929

PORTARIA Nº. 289/2021 de 06 de abril de 2021.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Maria Zimmer Rodrigues, portadora do CPF nº 927.603.769-15, matrículas nº 111 e 2703, professora efetiva na área de Educação Física, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença de falecimento de familiar;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Gabriela Kades, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.817.925 e CPF nº 112.913.779-13, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Física, para atuar na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de 80% (oitenta por cento) do valor do Professor Nível "BASE" previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 05 a 08 de abril de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de abril de 2021.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 06 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980932

PORTARIA Nº. 290/2021 de 06 de abril de 2021.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Magali Cristina da Silva, portadora do CPF nº 927.604.069-20, professora efetiva no Ensino Fundamental 1, matrícula nº 800, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Mariluz Martins Ferreira, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.691.291 e CPF nº 638.276.899-53, em caráter temporário, no cargo de Professor no Ensino Fundamental 1, para atuar na Escola de Educação Básica Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Professor Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 06 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 06 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980936

PORTARIA Nº. 291/2021 de 06 de abril de 2021.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Magali Cristina da Silva, portadora do CPF nº 927.604.069-20, professora efetiva no Ensino Fundamental 1, matrícula nº 2490, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Camila Moreira Cardoso, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.565.173 e CPF nº 094.016.679-85, em caráter temporário, no cargo de Professor no Ensino Fundamental 1, para atuar na Escola de Educação Básica Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Professor Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 06 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 06 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980940

PORTARIA Nº 292/2021 de 06 de abril de 2021.
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 94, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Emiliano Fuchs dos Santos, CRM/SC 22529, datado em 06 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família á servidora Milania Salete de Gregori, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.494.625 e CPF nº 649.777.739-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Artes, matrícula nº 497, atuando na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza e Creche Sonho Mágico, no período de 06 de abril de 2021 a 05 de maio de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 06 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980945

PORTARIA Nº. 293/2021 de 06 de abril de 2021.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as

disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Milania Salete de Gregori, portadora do CPF nº 649.777.739-34, matrícula nº 497, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor na área de Artes, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Silvana Santos Lemos, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.164.220 e CPF nº 047.307.969-00, em caráter temporário, no cargo de Professor na área Artes, para atuar na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza e Creche Sonho Mágico, carga horária de 30 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 06 de abril de 2021 a 05 de maio de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 06 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980948

PORTARIA Nº 294/2021 de 08 de abril de 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Josué Cortez, CRM/SC 23287, expedido em 08 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder à servidora Sara Cristina Tanello de Almeida, casada, portadora do RG nº 4.756.792 e do CPF nº 064.286.339-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, Matrícula nº 2270, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde conforme atestado médico, no período de 08 a 12 de abril de 2021, mediante remuneração pelo município.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 08 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980954

PORTARIA Nº. 295/2021 de 09 de abril de 2021.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora Marilene Schmidt, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.075.050-0 e CPF nº 055.390.249-07, ocupante do cargo em caráter temporário de Professor no Ensino Fundamental 1, matrícula nº 5115, com carga horária de 20 horas semanais, contratada através da Portaria nº 257/2021 de 24 de março de 2021.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 09 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980960

PORTARIA Nº 296/2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Josué Cortez, expedido em 09 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Rosani Paula de Oliveira de Ávila, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.690.116 e do CPF nº 790.071.399-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Infantil, matrícula nº 2783 e 4708, atuando na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, no período de 09 a 14 de abril de 2021.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 09 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980981

PORTARIA Nº. 297/2021 de 09 de abril de 2021.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Rosani Paula de Avila, portadora do CPF nº 790.071.399-91, professora efetiva na área de Educação Infantil, atuando na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Neiva Vargas Bragagnollo, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.188.669 e CPF nº 000.180.569-03, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, nos dias 09, 12,13 e 14 abril de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 09 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980984

PORTARIA Nº 298/2021 de 09 de abril de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias ao servidor Jean Carlos Dagort Canello, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.373.393 e do CPF nº 053.655.529-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, matrícula nº 2232, atuando na Unidade Sanitária João Gilberto Medeiros dos

Santos, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da primeira etapa no período de 09 abril de 2021 a 16 de abril de 2021, gozo das demais etapas em comum acordo com a administração pública.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 09 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980988

PORTARIA Nº 299/2021 de 12 de abril de 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Josué Cortez, datado em 10 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á servidora Marise Gonçalves de Meira Basso, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.138.294 e CPF nº 649.776.689-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Infantil, matrícula nº 702, atuando na Escola de Educação Básica de Santo Antônio, no período de 12 a 14 de abril de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 12 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980989

PORTARIA Nº 300/2021 de 12 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Marcos Victor Oliveira, CRM/SC 30612, expedido em 11 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor Altair Pasquali, casado, portador do CPF nº 048.476.679-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, Matrícula nº 523, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde conforme atestado médico, no período de 12 a 20 de abril de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 12 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980994

PORTARIA Nº 301/2021 de 12 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Josué Cortez, CRM/SC 23287, datado em 10 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Janaina de Campos Trindade Guareeski, brasileira, casada, portadora do CPF nº 025.085.729-42, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora no Ensino Fundamental 1, matrícula, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 12 a 14 de abril de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 12 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980995

PORTARIA Nº 302/2021 de 12 de abril de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao servidor Roges Pasquali de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 041.535.549-44, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2492, referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2020 a 04 de janeiro de 2021, para serem gozadas no período de 12 de abril de 2021 a 11 de maio de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 12 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980999

PORTARIA Nº. 303/2021 de 12 de abril de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Claudia Buratto, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.572.423 e do CPF nº 039.278.929-98, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 2224, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09 de outubro de 2019 a 08 de outubro de 2020, para serem gozadas no período de 12 de abril de 2021 a 11 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 12 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981002

PORTARIA Nº 304/2021 de 12 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Josué Cortez, CRM/SC 23287, datado em 12 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Erci Salete Ferreira Velho Alves dos Santos, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.071.866 e CPF nº 707.496.719-04, ocupante do cargo em caráter temporário de Professor na área de Língua Inglesa, atuando na Creche Municipal Um Pedacinho do Céu-Leitura e na Creche Raio de Luz, matrícula nº 5062, no período de 12 a 16 de abril de 2021, mediante remuneração pelo município.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 12 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981007

PORTARIA Nº. 305/2021 de 12 de abril de 2021.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Rosani Paula de Avila, portadora do CPF nº 790.071.399-91, professora efetiva na área de Educação Infantil, atuando na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Marines Pereira de Oliveira Bueno, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.690.740-2 e CPF nº 743.356.259-04, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 12 a 14 abril de 2021(período matutino), aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 12 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981012

PORTARIA Nº 306/2021 de 12 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Luciano Niederauer Reichmann, datado em 12 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Maria Zimmer Rodrigues, brasileira, casada, portadora do CPF nº 927.6003.769-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Física, matrículas nº111 e 2703, atuando na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, no período de 12 a 25 de abril de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 12 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981035

PORTARIA Nº. 307/2021 de 12 de abril de 2021.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Maria Zimmer Rodrigues, portadora do CPF nº 927.603.769-15, matrículas nº 111 e 2703, professora efetiva na área de Educação Física, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Gabriela Kades, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.817.925 e CPF nº 112.913.779-13, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Física, para atuar na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de 80% (oitenta por cento) do valor do Professor Nível "BASE" previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 12 a 23 de abril de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 12 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981037

PORTARIA Nº. 308/2021 de 12 de abril de 2021.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as

disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Andreia Dalla Costa, portadora do CPF nº 017.439.749-65, matrícula nº 489, professora em provimento efetivo no Ensino Fundamental 1, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Juliane Valcarenghi, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.165.464-1 e do CPF nº 037.756.419-20, em caráter temporário, no cargo de Professor no Ensino Fundamental 1, para atuar no período vespertino na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função, Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 12 a 22 de abri de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 12 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981038

PORTARIA Nº 309/2021 de 12 de abril de 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Josué Cortez, CRM/SC 23287, datado em 12 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Valdecir Gomes, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 038.801.269-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 5002, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, no período de 12 a 16 de abril de 2021, mediante remuneração pelo município.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 12 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981040

PORTARIA Nº 310/2021 de 12 de abril de 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Josué Cortez, CRM/SC 23287, datado em 07 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Matheus Aurelio de Avila, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 083.506.369-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessor de Comunicações, matrícula nº 5035, atuando na Secretaria Municipal Administração e Gestão, no período de 07 a 17 de abril de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2021.
Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 12 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981042

PORTARIA Nº. 311/2021 de 12 de abril de 2021.
"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Inciso I, da Lei Complementar nº. 043, de 20 de maio de 2009;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder prorrogação da licença maternidade à servidora Greice Eliana Hofsteter, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.542.705 e CPF nº 034.453.459-61, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora-Categoria Nível Superior, Nível Base, Referência "BASE" atuando na Creche Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 4909, pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos a partir de 10 de abril de 2021 até 08 de junho de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2021.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Município de Irani, SC, 12 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981044

PORTARIA Nº. 312/2021 de 13 de abril de 2021.
"CONTRATA TÉCNICO EM EMFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital nº 010/2021-Edital de Homologação de Classificação Final do Processo Seletivo nº 001/2021;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Izabel Tortelli, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.994.503, CPF nº 057.800.659-69, título de eleitor nº 45142070965, PIS/PASEP sob o nº 203.56689.26-8 e COREN SC sob o nº 956.965, em caráter temporário, no cargo de Técnico em Enfermagem, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Médico João Gilberto Medeiros dos Santos, carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (serviços técnicos profissionais de nível médio) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 43, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007 alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da contratação de 13 de abril de 2021 a 12 de junho de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 13 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 02/2021 - CMAS

Publicação Nº 2981086

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 14 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS DO FEAS REFERENTE AO COFINANCIAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.857, de 05 de Dezembro de 2017, e em reunião ordinária do CMAS realizada no dia 14 de abril de 2021, lavrado em Ata nº 02/2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução n° 39, de 9 de dezembro de 2010, do CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política Pública de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC e dispõe em seu art. 6º que os recursos aplicados no cofinanciamento das ações continuadas de assistência social poderão
ser utilizados para pagamento de profissionais que integram as equipes de referência dos serviços, conforme percentual a ser estabelecido na regulamentação desta Lei;

CONSIDERANDO a Resolução do CEAS/SC nº 04, de 22 de abril de 2020, publicada no DOE/SC nº 21.257 de 28/04/2020, que dispõe a respeito da concessão e cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o processo SST 0586/2021 que encaminha a Resolução CIB nº 01 de 29 de Março de 2021 que dispõe sobre a pactuação do cofinanciamento no exercício 2021, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais, para apreciação e deliberação do CEAS/SC;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/SC Nº 05 De 05 De Abril De 2021 que Aprova "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2021 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar em sua totalidade o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de cofinanciamento estadual para os serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais para o exercício de 2021.

I – O valor repassado ao município será de R$ 127.551,02.

II – O valor será destinado para as seguintes proteções:
- Proteção Social Básica: R$ 50.000,00
- Proteção Social Especial de Média Complexidade: R$ 30.000,00
- Proteção Social Especial de Alta Complexidade: R$ 40.000,00
- Benefícios Eventuais: R$ 7.551,02

Art. 2º O repasse será realizado em três parcelas a primeira no mês de maio , a segunda e terceira parcela serão repassadas nos meses de junho e setembro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irani - SC, 14 de Abril de 2021.
Karen Hack dos Santos
Presidente do CMAS

Aprovado pelo CMAS em: 14/04/2021 - ATA nº 02/2021

Irineópolis

PREFEITURA

CONTRATO Nº 03/2021 - HMBJ

Publicação Nº 2980935

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 03/2021
Contratante – Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis
Contratado – Betha Sistemas Ltda
Objeto – "A LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS".
Valor –R$ 6.055,80 (seis mil cinq-enta e cinco reais e oitenta centavos).
Vigência – 05/04/2021 a 04/07/2021.
Base Legal – Contrato nº 03/2021, Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 04/2021 - FMAS

Publicação Nº 2980909

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 04/2021
Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
Contratado – Betha Sistemas Ltda
Objeto – "A LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS".
Valor –R$ 2.154,12 (dois mil cento e cinq-enta e quatro reais e doze centavos).
Vigência – 05/04/2021 a 04/07/2021.
Base Legal – Contrato nº 04/2021, Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 15/2021 - FMS

Publicação Nº 2980907

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 15/2021
Contratante – Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Contratado – Betha Sistemas Ltda
Objeto – "A LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS".
Valor –R$ 2.154,12 (dois mil cento e cinq-enta e quatro reais e doze centavos).
Vigência – 05/04/2021 a 04/07/2021.
Base Legal – Contrato nº 15/2021, Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 34/2021 - PM

Publicação Nº 2980902

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 34/2021
Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado – Betha Sistemas Ltda
Objeto – "A LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL".
Valor –R$ 31.046,70 (trinta e um mil quarenta e seis reais e setenta centavos).
Vigência – 05/04/2021 a 04/07/2021.

Base Legal – Contrato nº 34/2021, Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

ERRATA A PORTARIA Nº 160/2021

Publicação Nº 2979952

A Coordenadoria de Serviços Gerais, pela presente,

ADMITE erro material existente e corrige a Portaria nº 160/2021, publicada no DOM/SC Edição nº 3469, do dia 13/04/2021, pag. 615, para que,

Onde se lê: Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2021.
Leia-se: Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/04/2021.

Irineópolis, 14 de Abril de 2021.
IVETE CARDOSO FRONCZAK
Coordenadora de Setor.

EXTRATO CONTRATO Nº 35/2021

Publicação Nº 2981574

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 35/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: F.M. PNEUS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERIODO DE 12 MESES.
O VALOR TOTAL DE R$ 7.150,98 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 14.04.2021 A 13.04.2022.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 36/2021

Publicação Nº 2981577

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 36/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERIODO DE 12 MESES.
O VALOR TOTAL DE R$ 290.562,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
VIGÊNCIA: 14.04.2021 A 13.04.2022.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 12/2021

Publicação Nº 2981538

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 12/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: F.M. Pneus Ltda e Industria e Comércio Mut Pneus Ltda EPP.
Irineópolis, 14 de abril de 2021.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal

EXTRATO REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

Publicação Nº 2981041

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021
REVOGAÇÃO
Conforme solicitado através do Oficio nº 273/2021, em 14 de abril de 2021, torna publico a REVOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2021

Publicação Nº 2979955

PORTARIA N º 160/2021.
"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, com a incumbência de avaliar à funcionalidade, praticidade e efetividade dos softwares de Sistema Integrado de Gestão Pública a serem locados, pela Administração Pública de Irineópolis (SC).

Parágrafo único. Compete à Comissão ora instituída, a avaliação de Softwares dos sistemas da Prefeitura Municipal, Hospital Municipal Bom Jesus, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º A Comissão fica composta pelos seguintes membros: Cristiano Back, Rodrigo Antônio Jurck e Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/04/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 08 de Abril de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 164/2021

Publicação Nº 2980738

PORTARIA N º. 164/2021.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA EXERCENTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido MARIA SARITA SILVEIRA PISETTA, do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem (44h/sem), para o qual foi nomeada através da Portaria nº 240/2020, de 10/07/2020.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Abril de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PM

Publicação Nº 2980725

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de maio de 2021, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTÍCIOS A SEREM DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE PANDEMIA (COVID - 19) AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI 11.947/2009 E LEI N° 13.987, DE 07/04/2020, QUE AUTORIZA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A DISTRIBUIÇÃO IMEDIATA AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 14 de abril de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2021 - CMAS

Publicação Nº 2980080

RESOLUÇÃO Nº 04/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
Aprova "ad referendum" o Plano de Trabalho para o cofinanciamento estadual para o exercício de 2021 por meio do repasse de recursos do Fundo estadual de Assistência Social-FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social para custeio da Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, de Irineópolis na forma da Lei 1600/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, em reunião EXTRAORDINÁRIA no dia 13 de abril de 2021, registrada na Ata de nº 02/2021, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art.1º Aprovar ad referendum o Plano de Trabalho para o cofinanciamento estadual para o exercício de 2021 por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social para custeio da Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais.

Art.2° O valor total do repasse será de R$127.551,02 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos), sendo que o recurso será destinado para a Proteção Social Básica – 100% Custeio destinado aos serviços do CRAS (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV) no valor de R$89.285,72 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), bem como no custeio dos Benefícios Eventuais na modalidade de auxílio natalidade no valor de R$38.265,30 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

Art.3° O recurso será repassado pelo FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis em três parcelas, nos meses de maio (parcela no valor de R$51.020,40), junho e setembro (ambas parcelas no valor de R$38.265,30) no ano de 2021.

Art. 4º Fica este conselho municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos ora aprovados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Irineópolis, 13 de abril de 2021.
Valéria Elvira Opautchak
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social.

Itá

Prefeitura

DECRETO N° 085/2021

Publicação Nº 2980125

DECRETO Nº 085, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUZIR SINDICÂNCIA DESTINADA APURAR RESPONSABILIDADE SOBRE FATO QUE ENVOLVE DANO EM VEÍCULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá (SC), Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância, com a nomeação de Comissão Especial, através do Decreto n.º 067, de 10 de março de 2021, para conduzir procedimento administrativo a fim de apurar fatos que envolvem dano em veículo de terceiro.

CONSIDERANDO o ofício circular de 08 de abril de 2021, em que a Comissão solicitou a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos;

DECRETA:
Art. 1.º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, no Procedimento instaurado pelo Decreto Nº 067 de 10 de março de 2021, nos termos do parágrafo único do Art. 119 da Lei Complementar Nº 035/2006.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), em 09 de abril 2021.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 427/2021

Publicação Nº 2980074

PORTARIA Nº 427/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Exonerar a pedido a Servidora SILIZANE PADILHA SALES, contratada por prazo determinado para exercer a função de Professora de Séries Iniciais a partir de 01/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ 01 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 428/2021

Publicação Nº 2980076

PORTARIA Nº 428/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :
Conceder ao servidor DOMINGOS IDINO MOCELIN NETO, ocupante do cargo permanente de Operador, Grupo C – Serviços Operacionais, Nível 100, Classe NB-04 da Lei Complementar Nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, Função Gratificada FG-3.3 – Coordenador do Setor de Transporte (Veículos e Motoristas da Secretaria da Educação), da Lei Complementar nº 135/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 429/2021

Publicação Nº 2980078

PORTARIA Nº 429/2020

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

RESOLVE :
Conceder Férias à servidora ADRIANA VERZELETTI, ocupante do cargo permanente de Odontóloga, Grupo B – Serviços Técnicos Profissionais, Nível 190, Classe ND-08, da Lei Complementar nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 02/05/20219 á 01/05/2020 a serem gozados no período de 01/04/2021 a 30/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 430/2021

Publicação Nº 2980081

PORTARIA Nº 430/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Conceder Suplementação da carga horaria de 10 horas para a Servidora JANETE TERESINHA KRINDGES CAUMO, ocupante do cargo permanente de Professora de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 317, Classe NB-04, da Lei Complementar N° 118/2015, de 22 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 434/2021

Publicação Nº 2980082

PORTARIA Nº 434/2021
CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, decisão judicial expressa nos autos do Processo Nº 5000/146 – 94.2021.8.24.0124
RESOLVE :

REINTEGRAR o servidor JAIME PETRY, ocupante do cargo permanente de Motorista, Grupo C – Serviços Operacionais, Nível 80, Classe NC-06, da Lei Complementar nº 67/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 436/2021

Publicação Nº 2980083

PORTARIA Nº 436/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, o Oficio n° 070/2021 da Secretaria Municipal da Educação.

RESOLVE:
AMPLIAR temporariamente a carga horária da servidora Vanessa Alves Pereira, ocupante do cargo permanente de Professora de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 317, Classe NC-06, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 01 (Uma) aula excedente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE ABRIL DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 437/2021

Publicação Nº 2980085

PORTARIA Nº 437/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, o Oficio n° 067/2021 da Secretaria Municipal da Educação.

RESOLVE:
AMPLIAR temporariamente a carga horária da servidora Márcia Alves dos Santos Calvi, ocupante do cargo permanente de Professora de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 317, Classe IN-00, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 02 (Duas) aulas excedentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE ABRIL DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 438/2021

Publicação Nº 2980086

PORTARIA Nº 438/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, o Oficio n° 066/2021 da Secretaria Municipal da Educação.

RESOLVE:
AMPLIAR temporariamente a carga horária da servidora Giovani Macedo, ocupante do cargo permanente de Professora de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 317, Classe IN-00, da Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, em mais 02 (Duas) aulas excedentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 439/2021

Publicação Nº 2980089

PORTARIA Nº 439/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, a classificação no Concurso Público 001/2019
RESOLVE :

Nomear JOSE ANTONIO GONCALVES JUNIOR, portador da Carteira de Identidade Nº 4065967-SSP/SC, para exercer o cargo permanente de Motorista, Grupo C – Serviços Operacionais, Nível 80, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe IN-00, da Lei Complementar Nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretario de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 440/2021

Publicação Nº 2980090

PORTARIA Nº 440/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, a classificação no Concurso Público 001/2019
RESOLVE :

Nomear ROGERIO SCHONELL, portador da Carteira de Identidade Nº 4134632-SSP/SC, para exercer o cargo permanente de Operador, Grupo C – Serviços Operacionais, Nível 100, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe IN-00, da Lei Complementar Nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretario de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 442/2021

Publicação Nº 2980094

PORTARIA Nº 442/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, a classificação no Concurso Público 001/2019
RESOLVE :

Nomear MARLIZE CAGNINI, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.711.076-SESP/SC, para exercer o cargo permanente de Zeladora, Grupo D – Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 50, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe IN-00, da Lei

Complementar Nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 443/2021

Publicação Nº 2980096

PORTARIA Nº 443/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, a classificação no Concurso Público 001/2019
RESOLVE :

Nomear GILMAR KORNFUEHRER, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.711.076-SESP/SC, para exercer o cargo permanente de Zeladora, Grupo D – Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 50, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe IN-00, da Lei Complementar Nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N°441/2021

Publicação Nº 2980091

PORTARIA Nº 441/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, a classificação no Concurso Público 001/2019
RESOLVE :

Nomear SIMONE MARIA VALCARENGHI, portadora da Carteira de Identidade Nº 1083808715-SESP/SC, para exercer o cargo permanente de Zeladora, Grupo D – Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 50, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe IN-00, da Lei Complementar Nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE ABRIL DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

RESOLUÇÃO N° 06/2021

Publicação Nº 2980583

RESOLUÇÃO CMS nº 006/2021

O presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS do município de Itá, estado de Santa Catarina, que o Pleno do CMS, em Reunião ordinária realizada por Whatsapp no dia 08 de abril de 2021 e de acordo com as competências legais e regimentais conferidas pela Lei 8.080/90, Lei 8.142/90, em conformidade com o Decreto 053/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR por unanimidade o PROJETO BEM ESTAS PÓS COVID-19.
Art. 2° - Está Resolução entrará em vigor na data da publicação, após homologação por meio de Decreto do Executivo Municipal.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Itá/SC, 08 de abril de 2021.

ROSELAINE FATIMA HOLBERMANN
Presidente CMS – 2021/2022

RESOLUÇÃO N°05/2021

Publicação Nº 2980578

RESOLUÇÃO Nº 05/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre a aprovação Relatório Anual de Gestão (RAG) 2020; avaliação sobre o SISPACTO que são os processos de pactuação dos Indicadores da Interfederativa são acordos firmados entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o alcance de metas relevantes no contexto epidemiológico do país, que são mensuradas por um conjunto de indicadores definidos mediante pactuação na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), e dá outras providências:

O Conselho Municipal de Saúde de Itá, em reunião ordinária realizada por Whatsapp no dia 30 de março de 2021, após a apresentação e o devido estudo, conforme se descreve na respectiva ata de número 003/2021.
RESOLVE:
Art.1º - APROVAR por unanimidade a Pactuação – SISPACTO e as metas municipais para o exercício de 2021 e Relatório Anual de Gestão, referente ao ano de 2020,
§ Único: tendo em vista as medidas restritivas devido a PANDEMIA pela COVID-19, a manifestação dos conselheiros ocorreu mediante aplicativo;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELAINE FATIMA HOLBERMANN
Presidente CMS – 2021/2022

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

Publicação Nº 2981068

Extrato do Termo de Dispensa de Licitação nº 02/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos para uso emergencial em pacientes que necessitam ser intubados na Fundação Hospitalar Municipal santo Antônio, em função de complicações por Covid-19, para mantê-los em respiração mecânica até conseguir vaga de UTI para transferir. Empresa vencedora: MMH MED Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Valor: R$ 28.000,00. Entrega: Imediata. Fundamentação: Lei nº 13.979 artigo 4º Caput e Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Itaiopolis, 14 de abril de 2021. Luana Mustefaga – Administradora Hospitalar.

Itapema

Prefeitura

PUBLICAÇÃO 127 - EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 04.023.2021 - AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO

Publicação Nº 2981457

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do: Pregão Presencial nº. 04.023.2021.

OBJETO: Registro de Preços – Aquisição de artefatos de cimento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº. 04.023.2021.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 (quatorze) horas do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2021.

ABERTURA DO PREGÃO: 29 (vinte e nove) de abril de 2021, às 14:01 (quatroze horas e um minuto).

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.023.2021" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.

Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 14 de abril de 2021.
OSVALDO BATISTA NETO
Secretário de Obras e Transportes

PUBLICAÇÃO 128 - EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 04.024.2021 - CONCLUSÃO GALPÃO COOPERITAPEMA

Publicação Nº 2981466

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do: Pregão Presencial nº. 04.024.2021.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para conclusão da construção do galpão da Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Itapema (Cooperitapema), com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 (quatorze) horas do dia 30 (trinta) de abril de 2021.

ABERTURA DO PREGÃO: 30 (trinta) de abril de 2021, às 14:01 (quatroze horas e um minuto).

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.024.2021" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.

Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 14 de abril de 2021.
FABRÍCIO LAZZARI
Secretário de Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 87, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980980

DECRETO Nº 87, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO - CDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 59, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 152, de 1º de março de 2021,

Decreta:
Art. 1º O Decreto nº 033, de 27 de janeiro de 2021, que nomeia membros do Conselho de Desenvolvimento do Município - CDM, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º ....
I - .....
b) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:
Titular: Alexandre Siqueira
.....

c) DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
Titular: Artêmio Antônio Scalon
.....
i) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:
Titular: Fernanda Stahl
.....

II - .....
a) DA ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DE ITAPIRANGA - ASSEMIT:
.....

d) DO SISTEMA COOPERATIVO:
..... "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de abril de 2021.

Itapiranga/SC, 12 de abril de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2020

Publicação Nº 2980592

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 080/2020
Aditivo Nº: 1T.A -080/2020
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
Licitatório: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 135/2020
Objeto: PRORROGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA O MUNIC□PIO DE ITAPIRANGA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCAT□RIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Inicio: 05/04/2021 Término: 05/08/2021
Assinatura : 05/04/2021
Itapiranga, 05 de abril de 2021.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2020

Publicação Nº 2980496

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 058/2020
Aditivo Nº : 4 T.A 058/2020
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 110/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CALÇAMENTO NA RUA ARCO IRIS NO BAIRRO RAINHA DA PAZ E PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS MARGINAIS EM CONCRETO NA ITG 070, NA LINHA LARANJEIRA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência : Início: 12/04/2021 Término: 19/04/2021
Assinatura : 12/04/2021
Valor R$: 1.533,81 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos)
Dotação : 195 - 03.002.1010.3449051980000000000.01001000
Itapiranga, 12 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2021/RH

Publicação Nº 2980966

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARINÊS KLEIN REICHERT
ORIGEM: Processo Seletivo nº 01/2020.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 20/05/2021.
Itapiranga – SC, 14 de abril de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2021/RH

Publicação Nº 2980974

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARCELO SOARES
ORIGEM: Processo Seletivo nº 01/2020.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 07/05/2021.
Itapiranga – SC, 14 de abril de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021/RH

Publicação Nº 2980976

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021/RH

PARTES: Município de Itapiranga e JOSANE RITA ANTUNES DO NASCIMENTO
ORIGEM: Processo Seletivo nº 01/2020.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 15/04/2021.
Itapiranga – SC, 14 de abril de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2021/RH

Publicação Nº 2980983

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e DÉBORA ZUCHI SEHN
ORIGEM: Processo Seletivo nº 01/2020.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 07/05/2021.
Itapiranga – SC, 14 de abril de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2021/RH

Publicação Nº 2980990

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e TATIANE RODS LEITE HABITZREITER
ORIGEM: Processo Seletivo nº 01/2020.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 15/04/2021.
Itapiranga – SC, 14 de abril de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2021/RH

Publicação Nº 2981003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JAIR INÁCIO FANK
ORIGEM: Processo Seletivo nº 01/2020.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 30 horas semanais, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 14/12/2021.
Itapiranga – SC, 14 de abril de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021/RH

Publicação Nº 2981006

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e PATRICIA REIMANN
ORIGEM: Processo Seletivo nº 01/2020.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 10 horas semanais, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 14/12/2021.
Itapiranga – SC, 14 de abril de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2021/RH

Publicação Nº 2981015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CEZAR AUGUSTO SPIES
ORIGEM: Processo Seletivo nº 01/2020.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 14/12/2021.
Itapiranga – SC, 14 de abril de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021/RH

Publicação Nº 2981053

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e BRUNA SEHNEM FERNANDES
ORIGEM: Processo Seletivo nº 01/2020.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 14/12/2021.
Itapiranga – SC, 14 de abril de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA I - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 - CREDENCIAMENTO JORNAL

Publicação Nº 2979874

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	14/04/2020	Horário início: 08:00min
Licitação /Modalidade	INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO	Nº 02/2021 Nº 01/2021 Nº 19/2021

OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE MÍDIAS IMPRESSAS LOCAIS, DE CUNHO JORNALÍSTICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE GOVERNAMENTAL DESTINADA Á DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, DE UTILIDADE PÚBLICA, DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4522/2020. Observando que a Licitação foi publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Itapoá, no dia 26/03/2021 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope a seguinte empresa:

Data	Prot.	Empresa	CNPJ/MF
07/04/2021	47	ELIANA DO ROCIO GUSSO 39350762900	14.035.698./0001-95

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de credenciamento, o qual encontrava-se devidamente lacrado, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado o disposto a seguir:

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
1	REF.: ELIANA DO ROCIO GUSSO 39350762900
0.1. Apresentou a Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Seguridade Social (INSS) incompleta, faltando informações; 0.2. Apresentou Certidão negativa de falência e concordata, porém, no caso de Santa Catarina, condiciona a apresentação do EPROC para validação, o qual não foi apresentado, descumprindo o item 4.1.9 do Edital. CONSIDERAÇÕES DA CPL: Quanto ao item 1.1, a CPL não vislumbra motivo para inabilitação, tendo em vista a Errata ao Edital em epígrafe, publicada em 13/04/2021 no Site Oficial do Município e em 14/04/2021 no Diário Oficial dos Municípios, onde exclui o item 4.1.3 do Edital. Quanto ao item 1.2, a CPL considera a empresa INABILITADA.	

Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, até o dia 23/04/2021, em horário de expediente da Prefeitura, das 07:30 às 13:30. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
LAYRA DE OLIVEIRA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	MICHELY DE ANDRADE MEMBRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 5017, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981835

DECRETO MUNICIPAL Nº 5017, DE 07 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43 inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 6º inciso I da Lei Orçamentária nº 1051, de 14 de dezembro de 2020 - LOA 2021,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme segue:

Anulação:
10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2051 Manutenção do Departamento de Turismo
34490 Aplicações Diretas (297) FR 0100000 ....R$ 30.000,00

Total da Anulação ....R$ 30.000,00

Suplementação:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2051 Manutenção do Departamento de Turismo
33390 Aplicações Diretas (209) FR 0100000 ....R$ 30.000,00

Total da Suplementação ....R$ 30.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 07 de abril de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 5020, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981837

DECRETO MUNICIPAL Nº 5020, DE 08 DE ABRIL DE 2021
Concede gratificação especial a profissional de saúde da Estratégia de Saúde da Família - ESF.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 324, de 21 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação especial, por vínculo a Estratégia de Saúde da Família - ESF do Itapoá, com percentual de 50,00% (cinquenta por cento), a Senhora Francieli Belinato da Silva, por atuação como Técnica de Enfermagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 08 de abril de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 5026, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980292

DECRETO MUNICIPAL Nº 5026, DE 13 DE ABRIL DE 2021
Exonera Controladora Geral, da Controladoria Interna Municipal.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha, do cargo de Controladora Geral, da Controladoria Interna Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 13 de abril de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 5027, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980322

DECRETO MUNICIPAL Nº 5027, DE 13 DE ABRIL DE 2021
Nomeia Controladora Geral, da Controladoria Interna Municipal.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Solamir Coelho, no cargo de Controladora Geral, da Controladoria Interna Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 13 de abril de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

ERRATA CP Nº02-21-LIMPEZA URBANA

Publicação Nº 2980598

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA À CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 - PROCESSO Nº16/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza urbana em geral, jardinagem, capinação, varrição mecanizada e manual nas vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não, pintura de meios-fios, locação de caçambas estacionárias para a limpeza das referidas vias públicas do Município, com fornecimento de maquinários, equipamentos e mão de obra, conforme especificação contida neste Termo de Referência e seus Anexos.
Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, o Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações promovidas no edital da Concorrência nº 02/2021 - Processo nº16/2021.
Em virtude do pedido de esclarecimento protocolado sob o nº 5996/2021, pela empresa BALSA NOVA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF: 17.348.948/0001-35, sob folhas nº 95 à 100, que culminou pela presente errata, e deferimento sob fls.101. O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital em epígrafe:
ONDE CONSTA: "6.3.4. Comprovação de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data estabelecida para abertura da licitação, profissional de nível superior com atribuição para execução das atividades licitadas, devidamente registrado no CREA ou CAU. A comprovação deverá ser feita por um dos seguintes documentos:
1. Cópia da ficha de registro de empregado aprovada pelo Ministério do Trabalho, sendo admitida cópia de livro de registro ou de ficha eletrônica quando o caso;
2. Cópia da carteira de trabalho CTPS, páginas de qualificação civil e página da contratação;
3. Certidão simplificada da junta comercial do estado da sede da proponente ou documento equivalente quando o(s) profissional(s) for sócio da licitante;"

PASSA A VIGORAR: "6.3.4. Comprovação de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data estabelecida para abertura da licitação, profissional de nível superior com atribuição para execução das atividades licitadas, devidamente registrado no CREA ou CAU. A comprovação deverá ser feita por um dos seguintes documentos:
1. Cópia da ficha de registro de empregado aprovada pelo Ministério do Trabalho, sendo admitida cópia de livro de registro ou de ficha eletrônica quando o caso;
2. Cópia da carteira de trabalho CTPS, páginas de qualificação civil e página da contratação;
3. Certidão simplificada da junta comercial do estado da sede da proponente ou documento equivalente quando o(s) profissional(s) for sócio da licitante;
4. Contrato de prestação de serviços. "

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 14 de abril de 2021.

ANGELA MARIA PUERARI DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018	STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021 E 12/2021

Publicação Nº 2979944

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021 - PROCESSO Nº 09/2021.
Objeto: Aquisição de material de limpeza para uso na Secretaria de Educação, Centro de Preparação da Alimentação Escolar, Escolas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/04/2022
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP, com sede à Rua João Adolfo Muller, nº 53 – sala 2, Bairro: Costa e Silva, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.218-590, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.220.022/0001-43, e Inscrição Estadual nº 25.597.501-5, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. WELLINGTON VICTOR CRISPIM, portador do CNPF/MF nº 088.942.029-76 SESP/SC, e do CI.RG nº 4.250.811.
Valor total R$: 59.781,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP, com sede à Rua Edgar Linhares, nº 742, Bairro: Nova Esperança, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.336-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.858.182/0001-70 e Inscrição Estadual: Isento, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. EDUARDO MORIKAWA ALVES, portador do CNPF/MF nº 125.381.019-21 SESP/SC, e do CI.RG nº 6.960.052.
Valor total R$: 2.622,00 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Itapoá, 13 de abril de 2021.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº08-21- CP Nº01-21

Publicação Nº 2979781

NOTIFICAÇÃO nº08/2021
À

Empresa	CNPJ/MF
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI	03.574.370/0001-20
INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.094.645/0001-29
AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	15.082.833/0001-16
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	82.607.623/0001-91

O Município de Itapoá, através da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade Concorrência nº 01/2021 - Processo nº10/2021, objeto: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de urbanização e pavimentação da Avenida Vasco Nunes Balboa trecho I e II, sendo trecho I: com área de pavimentação asfáltica de 2.474,59 m2 e calçada de concreto de 39,85 m3, sendo trecho II: com área de pavimentação asfáltica de 4.295,02 m2 e calçada de concreto de 67,69 m3, neste município de Itapoá, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital, vez que apresentou RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a empresa abaixo relacionada:
• INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREEDIMENTOS LTDA, na data de 13/04/2021, protocolo sob nº 5956/2021, sob fls. 769/. (Disponível no site da Prefeitura).

No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de contrarrazões, observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará no dia 15/04/2021 com término em 22/04/2021. Solicita-se que a parte interessada, se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir TERMO DE RENÚNCIA de interposição de recurso pelo e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br.

Itapoá, 14 de abril de 2021.
STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA N° 0005/2021

Publicação Nº 2979946

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0005/2021
Data: 14 de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PA Nº003/2021
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:
• Comunicação Interna n° 282/2021 – Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Art.1° Tornar público que será instaurado Processo Administrativo – PA nº 003/2021, para apurar possíveis descumprimento de cláusulas contratuais relativo a Tomada de Preço 23/2020 – Processo Licitatório 94/2020 – Contrato n° 89/2020, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

DAIANE BATISTA.....Presidente
LUCIANA HUBL NARDO.....Secretária
VALDIR MARTINS GONÇALVES.....Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar os fatos, apontando providências cabíveis.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 14 de abril de 2021
JONECIR SOARES
Secretário de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 MOTORISTA

Publicação Nº 2980113

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021
MOTORISTA

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
4º	Grasiele de Freitas

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;

- Laudo médico, apto para o trabalho e não pertencer ao grupo de risco para o COVID19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração).

Itapoá, 14 de abril de 2021.
JONECIR SOARES
Secretário de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021 AGENTE ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2980107

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
AGENTE ADMINISTRATIVO
JONECIR SOARES, secretário de Administração e, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
10º	FERNANDA LUNA

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho e não pertencer ao grupo de risco para o COVIS19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração).

Itapoá, 14 de abril de 2021
JONECIR SOARES
Secretário de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 046/2020 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2979940

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 046/2020
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Jonecir Soares, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:

- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente no Banco do Brasil.

CANDIDATO	NÍVEL
GABRIELLE DA SILVA	Ensino médio
SUZANE MARIA DA SILVA COLOTONI	Ensino médio

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 14 de abril de 2021.
Jonecir Soares
Secretário de Administração

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 168/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980206

DECRETO LEGISLATIVO N° 168/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
Institui Luto Oficial de três dias nas dependências da Câmara Municipal de Itapoá.

Tiago de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV e inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e art. 39, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá/SC,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial nas dependências da Câmara Municipal de Itapoá/SC pelo prazo de 03 (três) dias, com início em 14 de abril de 2021, em virtude do falecimento do ex-vereador Sr. João José Silvino (Benga).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 13 de abril de 2021.
Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/PMI - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNEIRAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO DUPLAS COM TAMPAS, SENDO CONSTRUÍDA EM PLACAS MACIÇAS COM ESPESSURA DE 4CM EM CONCRETO ARMADO DE 25 MPA COMPOSTA POR MALHA DE AÇO, CONTENDO AS DIMENSÕ

Publicação Nº 2981141

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº 19/2021
Processo: 38/2021/PMI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNEIRAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO DUPLAS COM TAMPAS, SENDO CONSTRUÍDA EM PLACAS MACIÇAS COM ESPESSURA DE 4CM EM CONCRETO ARMADO DE 25 MPA COMPOSTA POR MALHA DE AÇO, CONTENDO AS DIMENSÕES INTERNAS COM 0,80 METROS DE LARGURA, 2,20 METROS DE COMPRIMENTO E ALTURA MÍNIMA DE 1,10 METROS.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 28 de abril de 2021 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 28 de abril de 2021 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00mine pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 15 de março de 2021 – Gervásio Jose Maciel – Prefeito.

PORTARIA Nº 745, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980728

PORTARIA Nº 745, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar ao servidor EUCLIR DJALMA DA CUNHA, ocupante do cargo de MOTORISTA, vinculado na Secretaria de Urbanismo, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 31/03/2021 a 29/04/2021 referente ao período aquisitivo de 04.02.2020 a 03.02.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2021.

Ituporanga, 12 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 746, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980731

PORTARIA Nº 746, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando a Lei Complementar nº 20/2008; e

Considerando o Requerimento de Pedido de Exoneração nº 1196/2021, de 01 de abril de 2021.
RESOLVE;
Art. 1°. EXONERAR, a pedido, NATALIA DA SILVA DOUGLAS PAMPLONA, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20hs semanais, a partir de 01.04.2021.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

Ituporanga, 12 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 747 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980733

PORTARIA Nº 747 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 256/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário MARIA ISABEL LUDVIG WILLEMANN, no cargo de PROFESSOR III, com desempenho de suas funções na Secretaria de Educação – CEI Olga Schumacher Israel, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2021.

Ituporanga, 12 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 748, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980735

PORTARIA Nº 748, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar ao servidor ALERIO WULFF, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado na Secretaria de Urbanismo, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 05/04/2021 a 04/05/2021 referente ao período aquisitivo de 16.07.2018 a 15.07.2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2021.

Ituporanga, 12 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 749, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980737

PORTARIA Nº 749, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar ao servidor ALERIO WULFF, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado na Secretaria de Urbanismo,

a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 05/05/2021 a 03/06/2021 referente ao período aquisitivo de 16.07.2019 a 15.07.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 05 de maio de 2021.

Ituporanga, 12 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 750, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980740

PORTARIA Nº 750, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor ARLINDO RENGEL, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado na Secretaria de Urbanismo, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 05/04/2021 a 04/05/2021 referente ao período aquisitivo de 15.09.2019 a 14.09.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2021.

Ituporanga, 12 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 754, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980743

PORTARIA Nº 754, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora ELIANA DAMANN COSTA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada no Gabinete do Prefeito, a gozar férias pelo período de 07 (sete) dias a contar de 12/04/2021 a 18/04/2021, referente ao período aquisitivo de 14.04.2012 a 13.04.2013.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2021.

Ituporanga, 13 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 755, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980745

PORTARIA Nº 755, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008,
RESOLVE:
Art.1° Revogar os efeitos da Portaria nº 608, de 15 de março de 2021, em razão do falecimento da servidora, ocorrido no dia 12 de abril de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 13 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 756, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980749

PORTARIA Nº 756, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com o Requerimento nº 1239/2021,

RESOLVE:
Art. 1°. Prorrogar a licença gestação da servidora VANDERLEIA DA SILVA ROHLING, ocupante do cargo de PROFESSORA, na Secretaria da Educação, no período de 09.04.2021 a 07.06.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2021.

Ituporanga, 13 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 757, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980754

PORTARIA Nº 757, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com o Requerimento nº 1241/2021,

RESOLVE:
Art. 1°. Prorrogar a licença gestação da servidora LUCIMARA DOS SANTOS VERMOEHLEN, ocupante do cargo de SERVENTE, na Secretaria da Administração, no período de 09.04.2021 a 07.06.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2021.

Ituporanga, 13 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 758, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980759

PORTARIA Nº 758, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando a Lei Complementar nº 20/2008; e

Considerando o Requerimento de Pedido de Exoneração nº 1.238/2021, de 12 de abril de 2021.
RESOLVE;

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, DEISE CRISTINA MELLO BOENG, ocupante do cargo de PROFESSORA III, com carga horária de 20hs semanais, a partir de 12.04.2021.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2021.

Ituporanga, 13 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 759, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980763

PORTARIA Nº 759, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando a Lei Complementar nº 20/2008; e

Considerando o Requerimento de Pedido de Exoneração nº 1.284/2021, de 12 de abril de 2021.
RESOLVE;

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, ALINE POLINI, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 10hs semanais no CEI Olga Schumacher Israel, a partir de 12.04.2021.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2021.

Ituporanga, 13 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº 2037, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980464

DECRETO Nº 2.037, DE 14 DE ABRIL DE 2021
"ALTERA O DECRETO Nº. 1.625 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 102 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º e o artigo 2º, ambos do Decreto nº 1.625, de 10 de outubro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. - Fica designada a "COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR MUNICIPAL", (Lei Complementar Municipal nº. 127, de 15/agosto/2013), para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao enquadramento e aplicação de dispositivos legais ou regulamentares de ordem Administrativa e o Processo Disciplinar decorrente da aplicação de dispositivos legais ou regulamentares de ordem Estatutária Disciplinar."

"Art. 2º. - Ficam designadas as seguintes pessoas para comporem a Comissão, sob a presidência da 1ª."

Matrícula	Nome	Cargo	Provimento	Função
596	Gracieli Gubert Mores	Professora	Efetivo	Presidente
635	Sidiana Dalbello	Auxiliar de Enfermagem	Efetivo	Membro
583	Silvia Pintro Gandin	Professora	Efetivo	Membro

Art. 3º - Os serviços prestados pelos servidores acima serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

Art. 4º. - Os membros da referida Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados no que se refere o artigo 1º do presente Decreto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/04/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/04/2021

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2021

Publicação Nº 2981301

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado.
Contratado: Mapfre Seguros Gerais S.A.
Objeto: aditivo ao Contrato nº 57/2021, para a prestação de serviço de contratação de Companhia Seguradora para cobertura total dos veículos da Administração Municipal, referente ao Lote 01, incluindo o veículo Iveco Daily 55C16 TCA MIC.
Valor: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).
Vigência: de 14/04/2021 a 06/04/2022
Jacinto Machado 14/04/2021.

Jaguaruna

Prefeitura

1967- CONCEDE ABONO SALARIAL PARA CATEGORIA FUNCIONAL DE MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2979778

LEI Nº 1.967, DE 14 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE ABONO SALARIAL PARA CATEGORIA FUNCIONAL DE MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um abono salarial, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para categoria funcional de médico do município de Jaguaruna.
Parágrafo Único – Este abono será concedido até, no máximo, 31 de dezembro de 2021 podendo ser retirado a qualquer tempo, antes dessa data, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - O abono salarial se faz necessário em virtude da baixa demanda de profissionais médicos para contratação imediata e da emergente necessidade de enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), não se incorporando para fins de aposentadoria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Jaguaruna (SC), 14 de abril de 2021.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

1968- DENOMINA VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO CENTRO

Publicação Nº 2979780

LEI Nº 1.968, DE 14 DE ABRIL DE 2021
DENOMINA VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO CENTRO

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA DONA OLÍMPIA, a via pública que tem seu início na Rua Travessa Maria Cândida, no Bairro Centro (28°37'17.5"S 49°01'32.1"W), e seu término na Rua Alfredo Bernardini (28°37'13.0"S 49°01'36.8"W).
Art. 2º Passa a denominar-se RUA JOÃO DEPIERI, a via pública que tem seu início na Rua Dona Olímpia, no Bairro Centro (28°37'15.2"S 49°01'34.2"W), fazendo uma curva a esquerda e terminando ao seu final (Rua sem saída) (28°37'13.7"S 49°01'34.0"W).
Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas que facilitem a identificação e localização desta via, atualizará seu cadastro junto ao Setor de Arrecadação e comunicará a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, as concessionárias de água, telefonia e energia elétrica acerca da alteração de que trata a presente lei.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Jaguaruna (SC), 14 de abril de 2021.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

1969- ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL, 1.836, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 2979784

LEI Nº 1.969, DE 14 DE ABRIL DE 2021
ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL, 1.836, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da lei municipal nº 1.836, de 28 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O presente convênio visa a transferência de recursos financeiros à Polícia Militar no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) até o décimo dia de cada mês.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Jaguaruna (SC), 14 de abril de 2021.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

1970- "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA - REFIS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2979788

LEI Nº 1.970, DE 14 DE ABRIL DE 2021

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA - REFIS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Regularização Fiscal do Município de Jaguaruna, SC, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários da Fazenda Municipal, vencidos e consolidados até o exercício fiscal de 2020, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, que poderão ser regularizados mediante o pagamento à vista ou parcelado, com a remissão total ou parcial sobre a multa e sobre os juros incidentes.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais devidos ao Município.

Art. 3º Os contribuintes poderão parcelar seus débitos da seguinte forma:

I - Pagamento do débito em uma única parcela, concede-se desconto de 90% no valor das multas de mora e juros de mora devidos ao Município.

II - Em até 07 (sete) parcelas iguais e mensais, com a remissão parcial em 70% da multa de mora e dos juros incidentes sobre os créditos tributários existentes. (Emenda Modificativa nº 0001/2021 no Projeto de Lei 014/2021)

§ 1º O desconto para o valor parcelado fica condicionado ao pagamento no vencimento de cada uma delas, perdendo o contribuinte, com relação à parcela não paga, o respectivo benefício, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no ato da aceitação do presente REFIS.

§ 2º Será excluído automaticamente dos benefícios desta lei o contribuinte que atrasar o pagamento das parcelas por dois meses consecutivos, produzindo a partir desta data todos os efeitos.

§ 3º A exclusão do REFIS implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores.

Art. 4º O débito consolidado na forma desta Lei sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, à atualização monetária e a juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo.

Art. 5º A opção pelo Programa Municipal de Regularização Fiscal - Refis poderá ser efetuada até a data de 31 de outubro de 2021.

Art. 6º A opção do REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos impostos de que trata esta Lei.

Art.7º A opção pelo REFIS sujeita o optante a:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais consolidados;
II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte;
III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no REFIS.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 14 de abril de 2021.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

EXTRATO DE PORTARIAS MARÇO 2021

Publicação Nº 2979770

PORTARIA N° 210/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário RONIVALDO JOSE FLORES para o cargo de ENGENHEIRO AGRIMENSOR, admitido através da chamada pública 01/2021, ante a falta da inclusão deste cargo no processo seletivo nº 004/2019, haja vista que a presente vaga, referente ao cargo encontra-se no Edital nº 01/2015 que está sub judice. Efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 211/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021 - NOMEAR, ALINE DOS SANTOS GUIMARÃES para o Cargo de DIRETOR DE CONTROLE INTERNO, Nível - DAPC, do Quadro do Gabinete do Prefeito, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014. Efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 212/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021 - NOMEAR, MARLUCE GONÇALVES MORTTO para o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV – CONTROLE DE PONTO, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014. Efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 213/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021 - NOMEAR, BEATRIZ ELIAS FERNANDES para o Cargo de assessor I – CONTABILIDADE, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014. Efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 214/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021 - Cessar a portaria 328/2019 de 09/02/2019 que concedeu a licença para tratamento de interesses particulares a servidora CAROLINE PRATES LUIZ, ocupante do cargo de VETERINÁRIA, retornando, a pedido, ao exercício de suas atividades. Efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 215/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário a servidora ALINE MARIA GARCIA admitida através do processo seletivo nº 004/2019, para o cargo de ENFERMEIRA ESF. Efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 216/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021 - NOMEAR, ALINE MARQUES ROMEIRO PELUFO para o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014. Efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 217/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021 - CESSAR a portaria 077/2021 de 01/02/2021 que enquadrou a servidora JANAINA OENNING BORGES GOULART na Função Gratificada de COORDENADORA – Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem, no montante de 30% sobre o salário base, em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014. Efeitos a partir de 28/02/20PORTARIA N° 218/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021 - NOMEAR, MARCIO JOSÉ VICENTE para o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV – TRANSPORTE, Nível - DAPC, do Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014. Efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 219/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021 - NOMEAR, VANDREZA MACHADO CORREA, para o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, do Quadro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê o artigo 5º da Lei 1.557/2014. Efeitos a partir de 01/03/20PORTARIA N° 220/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021 - NOMEAR, JOSIANE DOS SANTOS SILVANO, para o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV – VIGILÂNCIA SANITÁRIA, do Quadro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê o artigo 5º da Lei 1.557/2014. Efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 221/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021 - NOMEAR, SEBASTIÃO DA SILVA DOS SANTOS para o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV – Agricultura, do Quadro da Secretaria Municipal da agricultura, Indústria, Comércio e Pesca, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014. Efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 222/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021 - NOMEAR, JUCÉLIO FERNANDES SILVANO para o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV – Drenagem, do Quadro da Secretaria Municipal da agricultura, Indústria, Comércio e Pesca, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014. Efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 223/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021 - NOMEAR, JEFERSON GOULART FREDERICO para o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV – Serviços Públicos, do Quadro da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014. Efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 224/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021 - EXONERAR, a servidora VANESSA PACHECO GOULART do Cargo de CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR – E.B.M. PROFESSORA DALCY ÁVILA DE SOUZA, conforme prevê a lei nº 1.561/2014. Efeitos retroagidos a 03/03/20PORTARIA N° 225/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021 - CONCEDER licença maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a servidora ELAINE DA ROSA PEREIRA OLIMPIO, categoria funcional de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ESF, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde. Efeitos na data da sua publicação.

PORTARIA N° 226/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021 - Nomear a servidora DAIANE GARCIA FERNANDES IDALÊNCIO, matrícula 3685 como fiscal de Transporte Escolar do Processo Licitatório abaixo descrito: Processo Licitatório nº 06/2021 – PMJ. Pregão Presencial nº 03/2021 – PMJ. Efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 227/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021 - RESCINDIR, a pedido, a contratação de caráter temporário, do servidor BRUNO PEREIRA DE OLIVEIRA ZABOT, ocupante do cargo de MÉDICO-ESF, admitido através do Processo Seletivo 004/2019. Efeitos retroagidos a 05/03/
PORTARIA N° 228/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021 - ESCINDIR, a pedido, a contratação de caráter temporário, do servidor LUIZ GUSTAVO SOUZA CARDOZO, ocupante do cargo de MÉDICO-ESF, admitido através de Contrato Emergencial. Efeitos retroagidos a 05/03/PORTARIA N° 229/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021. EXONERAR, ANA CAROLINA DE SOUZA CESAR do Cargo de ASSESSOR II – Planejamento - Contratos, do Quadro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 230/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021 - RESCINDIR, a pedido, a contratação de caráter temporário, da servidor SABRINA PACHECO FREGNANI, ocupante do cargo de FARMACÊUTICA, admitida através do Processo Seletivo 004/2019. Efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 231/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021 - AUTORIZAR, MARCOS ANTONIO FELISBINO, matr. 5025, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV - Eventos, do Quadro da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Juventude e Eventos a dirigir o veículo disponível na pasta, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 012/2021 de 22/01/2021. Efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 232/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021 - CONCEDER, licença prêmio ao servidor PAULO ALEXANDRE SANTIAGO DOS REIS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 16/03/2021 à 14/05/2021, referente ao quinquênio de 09 de fevereiro de 2012 à 09 de fevereiro de 2017. Efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 233/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021 - RESCINDIR a contratação de caráter temporário, do servidor RENAN FERNANDES PEREIRA, ocupante do cargo de Enfermeiro, admitido através do processo seletivo 004/2019. Efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 234/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021 - CONCEDER licença maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a servidora PRISCILA ALANO RICARDO, categoria funcional de PROFESSORA FUNDAMENTAL II, do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 235/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - RESCINDIR, a pedido, a contratação de caráter temporário, da servidora NICOLE PEREIRA DOMINGUES, ocupante do cargo de MÉDICO-ESF, admitida através do Processo Seletivo 004/2019. Efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 236/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021 - RESCINDIR, a pedido, a contratação de caráter temporário, da servidora JESSICA DE SOUZA IDALENCIO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF, admitida através do Processo Seletivo 002/2017. Efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 237/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - NOMEAR, SIMONE OSMAR MACHADO, Matrícula 3297, para a Função Gratificada de COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, no montante de 50% sobre o salário base, conforme Lei 1.557/201PORTARIA N° 238/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - A Comissão nomeada através da portaria nº 112/2021, fica responsável pelo processo administrativo disciplinar a ser instaurado pelo poder público municipal para apurar as condutas da servidora pública B.S.S. Efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 239/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - A Comissão nomeada através da portaria nº 112/2021, fica responsável pelo processo administrativo disciplinar a ser instaurado pelo poder público municipal para apurar as condutas do servidor público M.F.S.T. Efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 240/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - A Comissão nomeada através da portaria nº 112/2021, fica responsável pelo processo administrativo disciplinar a ser instaurado pelo poder público municipal para apurar as condutas da servidora pública R.B.B. Efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 241/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - A Comissão nomeada através da portaria nº 112/2021, fica responsável pelo processo administrativo disciplinar a ser instaurado pelo poder público municipal para apurar as condutas da servidora pública I.G.M. Efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 242/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - Comissão nomeada através da portaria nº 112/2021, fica responsável pela abertura de sindicância para apurar o furto de um aparelho eletrônico TABLET SAMSUNG S6 P615 da Secretaria Municipal de Saúde. Efeitos na data da sua publicação.

PORTARIA N° 243/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - RESCINDIR, a pedido, a contratação de caráter temporário, do servidor NICOLAS SCHMITZ GOULART DELGADO, ocupante do cargo de MÉDICO, admitido através do Programa Saúde na Hora, lei 1.918/2020 por meio de contratação direta, lei 1.643/2015. Efeitos retroagidos a 01/03/PORTARIA N° 244/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021. CONTRATAR em caráter temporário CRISTINI REBELO DE SOUZA para o cargo de ENGENHEIRA CIVIL, admitida Através da chamada pública 002/2021, ante a falta da inclusão deste cargo no processo seletivo nº 004/2019, haja vista que a presente vaga, referente ao cargo encontra-se no Edital nº 01/2015 que está sub judice. Efeitos retroagidos a 23/03/PORTARIA N° 245/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário JONAS RICARDO FRANCISCO para o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, admitido Através da chamada pública 006/2021, ante a falta da inclusão deste cargo no processo seletivo nº 004/2019, haja vista que a presente vaga, referente ao cargo encontra-se no Edital nº 01/2015 que está sub judice. Efeitos na data da sua publicação.
PORTARIA N° 246/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - CONCEDER afastamento por auxilio doença a servidora DIONE TEREZINHA GOULARTE ZANATA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, que encontra-se em benefício pela Previdência Social a partir de 10 de março de 2021. Efeitos retroagidos a 10/03/PORTARIA N° 247/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - CONCEDER afastamento por auxilio doença a servidora ANEZIA BITENCOURT GONÇALVES MARTINS ocupante do cargo de PROFESSORA, que encontra-se em benefício pela Previdência Social a partir de 13 de março de 2021. Efeitos retroagidos a 13/03/PORTARIA N° 248/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - CONCEDER afastamento por auxilio doença a servidora SUSILEIA HILARIO DOS SANTOS ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, que encontra-se em benefício pela Previdência Social a partir de 17 de março de 2021. Efeitos retroagidos a 17/03/PORTARIA N° 249/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - CONCEDER afastamento por auxilio doença ao servidor JADISON SILVEIRA BATISTA ocupante do cargo de OPRADOR DE MÁQUINAS, que encontra-se em benefício pela Previdência Social a partir de 24 de março de 2021. Efeitos retroagidos a 24/03/PORTARIA N° 250/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - CONCEDER licença maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a servidora RAQUEL RAMOS COELHO RELBELO, categoria funcional de VIGILANTE SANITÁRIO, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde. Efeitos retroagidos a 23/03/PORTARIA N° 251/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - CONTRATAR em caráter temporário, ISABELLA LUCAS PENTEADO, para o cargo de FARMACÊUTICA, admitida através do processo seletivo 004/2019. Efeitos retroagidos a 04/03/PORTARIA N° 252/2021, DE 29 DE

MARÇO DE 2021 - Conceder licença para tratamento de interesses particulares a servidora CAROLINE PRATES LUIZ, ocupante do cargo de VETERINÁRIA, pelo período de 29/03/2021 à 01/06/2021. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 253/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021 - AUTORIZAR, MARLI DALMER, matrícula. 5282, servidora na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a dirigir o veículo oficial da pasta, Modelo Spin, Marca Chevrolet, Placa RAG 7334, quando houver necessidade. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 254/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021 - AUTORIZAR, ELISÂNGELA SOUZA MARTINS DE SOUZA, matrícula. 1460, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a dirigir o veículo oficial da pasta, Modelo Spin, Marca Chevrolet, Placa RAG 7334, quando houver necessidade. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 255/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021 - AUTORIZAR, DACIANE NUNES FELISBINO MADEIRA, matrícula. 1102, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a dirigir o veículo oficial da pasta, Modelo Spin, Marca Chevrolet, Placa RAG 7334, quando houver necessidade. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 256/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021 - AUTORIZAR, DAIANE GARCIA FERNANDES IDALENCIO, matrícula. 3685, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a dirigir o veículo oficial da pasta Modelo Spin, Marca Chevrolet, Placa RAG 7334, quando houver necessidade. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 257/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021 - AUTORIZAR, FELIPE GUIMARÃES DESIDERIO, matrícula 2662 e 3694, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a dirigir o veículo oficial da pasta Modelo Spin, Marca Chevrolet, Placa RAG 7334, quando houver necessidade. Efeitos na data de sua publicação.

LEI 1.966- CRIA A FUNÇÃO DO MÉDICO REGULADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2979775

LEI Nº 1.966, DE 14 DE ABRIL DE 2021
CRIA A FUNÇÃO DO MÉDICO REGULADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a função de Médico Regulador do Município de Jaguaruna, com carga horária de 20 horas semanais, cuja vaga já encontra-se criada pela lei municipal nº 1.678, de 06 de janeiro de 2016.

Parágrafo único- A função de médico Regulador Municipal poderá ser composto por funcionários efetivos, caso em que lhe será concedida a gratificação de que trata a lei municipal nº 1.562, de 26 de setembro de 2014, ou por classificados por meio de processo seletivo público ou chamada pública.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se como regulação o ato pelo qual o servidor no exercício da atividade executará as ações de que trata a Política Nacional de Regulação do SUS, atuando de forma organizada como, ponte entre a demanda e a prestação direta dos serviços, instrumento essencial a gestão do SUS, colocando-se a serviço da defesa dos direitos a saúde. Estão organizadas por níveis de complexidade, necessariamente integradas entre si:

a) Regulação de Sistemas de Saúde;
b) Regulação da Atenção à Saúde; e
c) Regulação do Acesso à Assistência.

Art. 3º. As atribuições do Médico Regulador serão respectivamente:

a.1) Cadastrar e configurar todos os procedimentos oferecidos por meio do SISREG, como também, programar os parâmetros que serão utilizados pelo sistema;

a.2) Criar, alterar ou excluir as escalas (agendas) dos procedimentos realizados em estabelecimentos da rede pública, integrantes SUS, separados por prestador;

a.3) Cadastrar e ajustar as cotas por unidade, indicadas pelas áreas de Controle e Avaliação, de acordo com o monitoramento do SISREG;

a.4) Garantir o suporte técnico do sistema aos operadores, as Unidades Executantes, Unidades Solicitantes, como de todos os municípios pactuados;

a.5) Autorizar os cancelamentos das consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, quais possuem código unificado, garantindo o reaproveitamento das vagas; e

a.6) Monitorar continuamente a atuação da rede municipal de saúde no SISREG e os resultados apresentados com a divulgação das informações.

a.7) Ser responsável pelo agendamento dos procedimentos autorizados;

a.8) Informar a Unidade solicitante sobre o agendamento realizado para informação ao usuário interessado;

a.9) Ter disponível e atualizada o banco de oferta de serviços de consultas, apoio diagnóstico e terapias disponíveis para agendamento; e

a.10) Observar e dar atenção aos prazos das solicitações de urgência encaminhadas pelas Unidades Básicas de Saúde.

a.11) Acompanhar quando necessário fluxo junto aos prestadores contratados ou credenciados de forma a atender as demandas dos usuários;

a.12) Participar das reuniões de rotina da equipedo Sistema de Regulação;

a.13) Propor normatizações, examinar e emitir relatórios;

a.14) Participar de treinamentos no que concerne aos programas de trabalho, e
a.15) Coordenação e responsabilidade técnica da equipe médica.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências legais e necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Jaguaruna (SC), 14 de abril de 2021.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

Publicação Nº 2981743

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 29/2021, que tem por objeto a contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 34 (trinta e quatro) passageiros sentados, (incluindo o motorista e monitor escolar), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Jaraguazinho e Serra, até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Estevão, localizada na Rodovia JGS 466, sem número, no Bairro localidade Santo Estevão, neste município, fazendo esse trajeto 3x ao dia, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 14.631/2021. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
AUTO VIAÇÃO LUX TUR ME	Valdir Lux	351.206.069-20
BR SUL JARAGUÁ TRANSPORTE LTDA ME	Irio Lux	730.043.759-16
GVTUR TRANSPORTES LTDA EPP	Fabio dos Santos Pieri	021.045.339-70
KARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	Geraldino Keske	866.517.069-34
SIGNUS TRASNPORTES LTDA EPP	Paulo Roberto F Moreira	584.241.309-44

Presente a sessão o Sr. Pedro Guilherme dos Santos e Elisandra Bertoli, servidores da Secretaria Municipal da Educação do Município para acompanhar a sessão pública e auxiliar na análise das propostas apresentadas. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação para grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	BR SUL JARAGUÁ TRANSPORTE LTDA ME	160 (cento e sessenta) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 34 (trinta e quatro) passageiros sentados, (incluindo o motorista e monitor escolar), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Jaraguazinho e Serra, até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Estevão, localizada na Rodovia JGS 466, sem número, no Bairro localidade Santo Estevão, neste município, fazendo esse trajeto 3x ao dia, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	799,70

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 14 de abril de 2021.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Pedro Guilherme dos Santos	
Valdir Lux	
Irio Lux	
Fabio dos Santos Pieri	Retirou-se antes do término da sessão pública
Geraldino Keske	
Paulo Roberto F Moreira	Retirou-se antes do término da sessão pública

DECRETO Nº 14.893/2021

Publicação Nº 2981761

D E C R E T O Nº 14.893/2021
Aprova a Instrução Normativa Nº 001/2021, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, da Secretaria Municipal da Administração e da Procuradoria-Geral do Município, que Dispõe Sobre o Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos Contratos Administrativos.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos, II, IX, XII e XXIII, e parágrafo único, todos do artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul,

DECRETA :
Art.1º Fica aprovada a Instrução Normativa Nº 001/2021/Semtip/Semad/PGM, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, da Secretaria Municipal da Administração e da Procuradoria-Geral do Município, que dispõe sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos, na forma do Anexo Único que integra o presente Decreto.

Parágrafo único. A Instrução Normativa referida no caput dispõe sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos, servindo de orientação tanto para os gestores quanto para os fornecedores.

Art.2º Compete à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública prestar orientações às situações não contempladas pela Instrução Normativa Nº 001/2021/Semtip/Semad/PGM.

Art.3º Fica delegada competência aos Secretários Municipais, à Chefe de Gabinete e ao Procurador-Geral do Município, e, no caso de impedimentos legais, aos seus substitutos, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, promover o arquivamento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato protocolado nos termos da Instrução Normativa aprovada por este Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal Nº 14.460/2020, de 26/11/2020 e demais disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEONEL PRADI FLORIANI ARGOS
Secretário Municipal da Transparência

JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração e Integridade Pública

BENEDITO CARLOS NORONHA
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 14.893/2021 - ANEXO

Publicação Nº 2981762

ANEXO ÚNICO
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.893/2021
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021/SEMTIP/SEMAD/PGM
Dispõe Sobre o Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos Contratos Administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 8º, 18 e 25, c/c o inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, e alterações; e

CONSIDERANDO que o Controle Interno do Município de Jaraguá do Sul será exercido sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública respectiva;

CONSIDERANDO que compete ao Controle Interno do Município de Jaraguá do Sul atuar de forma integrada, com vistas ao atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, dispostos no artigo 37, da Constituição Federal de 1988, e aplicáveis ao Direito Administrativo, que versam, especialmente, sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a dicção do artigo 25 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, e alterações, à Secretaria Municipal da Administração compete o planejamento, a organização e a supervisão dos serviços técnicos administrativos, inclusive a administração e controle dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO que, também com base na Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, e alterações, artigo 8º e seguintes, compete à Procuradoria-Geral do Município a consultoria e o assessoramento jurídicos da Administração Pública Municipal, inclusive as representações judicial e extrajudicial e elaborações de medidas para trazer maior eficácia aos atos administrativos praticados;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal Nº 8.666/1993, artigo 65, inciso II, alínea "d", artigo 40, inciso XI, e artigo 55, inciso III;

RESOLVEM :

Art.1º A presente Instrução Normativa promove a orientação das Secretarias Municipais e dos demais interessados em relação ao protocolo e a tramitação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos.

Art.2º O interessado manifestará sua vontade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo com a documentação necessária para justificar suas razões, indicando o exato percentual e valor pretendido para cada item, cujo requerimento deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo, dando início ao processo administrativo, podendo, no que couber, anexar:

I - notas fiscais válidas, exceto as de remessa e transporte, relativas à época do processo licitatório e do protocolo do requerimento de reequilíbrio;

II - relativamente aos contratos de obras e serviços, planilhas de composição de custos (insumos, frete/logística, tributos, custos administrativos e operacionais, lucro e outras despesas ou fatores de cada objeto), relativas à época do processo licitatório e do protocolo do requerimento de reequilíbrio, demonstrando objetivamente as variações, percentuais e valores indicados no pedido;

III - orçamentos válidos e com informações suficientes para que seja verificado que a média dos preços representando aqueles praticados no mercado;

IV - notícias veiculadas na imprensa e mídia impressa;

V - tabelas oficiais de preços (Exemplo: SINAPI, SICRO, ORSE, ABCFARMA, SINAPRO, etc.);

VI - parecer técnico contábil;

VII - alteração legislativa tributária;

VIII - declarações de fornecedores e distribuidores;

IX - outros documentos que comprovem o requerimento.

§1º O requerimento de reequilíbrio poderá, alternativamente, e, no que couber, indicar a possibilidade do requerente promover a substituição de marca do produto, desde que de qualidade igual ou superior, compatível com a descrição do objeto no instrumento convocatório e atendendo as especificações técnicas do item.

§2º O requerimento deverá indicar o exato percentual e o valor pretendido pelo interessado em cada item ou produto objeto de análise.

Art.3º Ao receber o processo do Setor de Protocolo, a Secretaria Municipal competente, através do respectivo Gestor do contrato, deverá analisar o requerimento e emitir manifestação específica favorável ou desfavorável para cada item pleiteado, inclusive sobre os percentuais/valores apresentados e se os documentos são suficientes para a continuidade da tramitação do processo.

§1º O Gestor do Contrato, no caso de produtos, deverá subsidiar sua manifestação com base em pelo menos 3 (três) cotações do valor atual de mercado para cada item pleiteado, podendo se valer de pesquisas de preços em sítios oficiais da internet, tais como: portais da transparência, tabela oficial, entre outros.

§2º Havendo previsão em tabela oficial de preços (Exemplo: SINAPI) para item pleiteado, o Gestor do contrato deverá, obrigatoriamente, promover a juntada da respectiva tabela atualizada, considerando-a em sua manifestação, especialmente no que se refere à economicidade para realização de nova licitação.

§3º Havendo itens no pedido do interessado que estejam previsto em outros processos de licitação pública da própria Municipalidade ou outro órgão da Administração Pública, o Gestor do Contrato deverá, obrigatoriamente, promover a juntada do respectivo contrato ou ata, considerando-o em sua manifestação, especialmente no que se refere à economicidade para realização de nova licitação.

§4º Versando o pedido de reequilíbrio acerca de aumento de parte do material ou insumo presente em obra ou serviço, o Gestor do Contrato considerará em sua manifestação, por meio de planilha/tabela de composição de preços, apenas o referido insumo ou material na composição do preço final da obra ou serviço em questão, bastando apenas a comprovação deste.

§5º Na ausência de fundamentação ou de documentos para instrução do processo administrativo, deverá o Gestor do Contrato solicitar ao interessado que, dentro do prazo de10 (dez) dias, promova a devida complementação nescessária.

§6º Não havendo os esclarecimentos necessários no prazo referido no parágrafo 5º deste artigo, o Gestor do Contrato dará baixa no processo, ficando o mesmo em arquivo provisório pelo prazo de 60 dias.

§7º Transcorridos o prazo de 60 (sessenta) dias referido no §6º deste artigo sem a devida manifestação, o pedido do interessado será definitivamente arquivado por ato delegado ao respectivo Secretário da pasta.

Art.4º Após a manifestação do Gestor do Contrato, a respectiva Secretaria Municipal tramitará o processo à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública para emissão de manifestação contábil-financeira, indicando, com base na fundamentação produzida pelo interessado e pelo Gestor do contrato, qual o percentual e valor devido em cada item pleiteado, podendo baixar o processo para o

cumprimento de eventual diligência.

Art.5º Emitida a manifestação contábil-financeira, o processo tramitará à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico, o qual deverá firmar se a fundamentação acostada ao processo é suficiente para concessão ou não do reequilíbrio pretendido em cada item pleiteado, podendo baixar o processo para o cumprimento de eventual diligência.

Art.6º Após, o processo tramitará à Secretaria Municipal da Administração ou para o Gabinete do Prefeito para decisão administrativa e posterior publicação oficial.

Art.7º Emitida a decisão administrativa, o processo tramitará à Secretaria responsável para que o Gestor do contrato promova os encaminhamentos necessários à sua efetivação, inclusive a verificação de orçamento disponível e solicite à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos as adequações contratuais necessárias (aditivo ou apostilamento), para que, ao final, faça apensar o processo de reequilíbrio à respectiva licitação.

Art.8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art.9º Revoga-se a Instrução Normativa Nº 001/2020/SEMTIP/SEMAD/PGM.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
LEONEL FLORIANI PRADI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

BENEDITO CARLOS NORONHA
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 14.894/2021

Publicação Nº 2981763

D E C R E T O Nº 14.894/2021
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.611/2021, de 14 de abril de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 2.480.007,31 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, sete reais e trinta e um centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.094 - Implantação Interseção em Nível BT7
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001. 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 2.480.007, 31

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 2.480.007,31 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, sete reais e trinta e um centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.895/2021

Publicação Nº 2981764

D E C R E T O Nº 14.895/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.612/2021, de 14 de abril de 2021,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.6.183.410.2.258 - Manutenção das Atividades do Programa
Polícia Civil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.505 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.11.0072 - SF - Convênio SSP/PC 22.802-5 R$ 200.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.002.506 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.11.0072 - SF - Convênio SSP/PC 22.802-5 R$ 200.000,00
TOTAL R$ 400.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Convênio SSP/PC 22.802-5, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.896/2021

Publicação Nº 2981765

D E C R E T O Nº 14.896/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.613/2021, de 14 de abril de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.6.183.410.2.262 - Instalação e Manutenção de Câmeras de
Vigilância para Monitoramento de Vias
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.512 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0377 - SF - Convênio de Monitoramento PMSC/Município R$ 200.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Convênio de Monitoramento PMSC/Município, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.897/2021

Publicação Nº 2981766

D E C R E T O Nº 14.897/2021
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 8.526/2021, de 18/02/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020 de 21 de outubro de 2020,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 1.714,23 (Um mil, setecentos e catorze reais e vinte e três centavos), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.083 - Pavimentação Interseção em Nível Sob Elevado de Acesso - Vieiras/Centenário
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001. 727 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 1.714,23

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 1.714,23 (Um mil, setecentos e catorze reais e vinte e três centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.898/2021

Publicação Nº 2981767

D E C R E T O Nº 14.898/2021
Altera Dispositivos do Decreto Municipal Nº 14.892/2021, de 12 de Abril de 2021, que Regulamenta as Leis Municipais Nº 2.251/1997, de 09 de Maio de 1997, que "Institui a Autonomia da Gestão Financeira nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Pré-Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, Necessárias Para a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino e Dá Outras Providências", e Nº 3.086/2002, de 13 de Junho de 2002, que "Institui a Autonomia da Gestão Financeira nos Centros Municipais de Educação Infantil e Dá Outras Providências", da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, Alteradas pela Lei Municipal Nº 8.520/2020, de 18 de Dezembro de 2020, que "Altera e Revoga Dispositivos das Leis Municipais Nº 2.251/1997, de 09 de Maio de 1997, e Nº 3.086/2002, de 13 de Junho de 2002, que Instituem a Autonomia da Gestão Financeira nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental, Pré-Escolares e nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino".

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA :
Art.1º O parágrafo único, do artigo 27, do Decreto Municipal Nº 14.892/2021, de 12/04/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.27. ...

Parágrafo único. O gestor da execução da descentralização financeira de cada Unidade Escolar terá o prazo de 3 (três) dias, contados da data da comunicação oficial, para apresentar eventuais justificativas e/ou correções."

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de maio de 2021, no que tange às regras de prestação de contas, e, a partir da data de publicação, em relação às demais regulamentações.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.899/2021

Publicação Nº 2981768

D E C R E T O Nº 14.899/2021
Revoga o Decreto Municipal Nº 14.287/2020, de 08 de Outubro de 2020, e Aprova o Loteamento VISTA PARQUE II.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos das Leis Federal Nº 6.766/1979, de 19/12/1979; Estadual Nº 17.492/2018, de 22/01/2018; e Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 172/2021/Semplu, de 13/04/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :
Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 14.287/2020, de 08 de outubro de 2020.
Art.2º Fica aprovado o Loteamento VISTA PARQUE II, com área de 79.095,87m2, parte da MI Nº 61.897 com área total de 82.441,50m2, de propriedade de Protenge Urbanismo Ltda., situado às Ruas 711 - Expedicionário Ervino Raasch, 1235 - Edvino Kerber e final da Rua 1401 - Frieda Gandorffy Titz, bairros Rau e Três Rios do Sul, área urbana, conforme plantas e documentação anexas ao Processo PMJS Nº 13.048/2020.

Art.3º O loteamento é composto de 02 (dois) lotes destinados ao Uso Público Especial (A.U.P.E.s 01 e 02), totalizando a área de 19.513,07m2; 03 (três) lotes destinados à Área Verde (Áreas Verdes 01, 02 e 03), compreendendo 30.882,89m2; 58 (cinquenta e oito) lotes

comercializáveis, do 01 ao 58, totalizando a área de 20.287,74m2; e 8.412,17m2 de área de arruamento, compreendendo leitos carroçáveis e passeios. A área remanescente contém 3.345,63m2.

§1º A área de 132,67m² do imóvel acima foi doada como arruamento para a municipalidade, para o novo alinhamento predial da Rua 711 - Expedicionário Ervino Raasch.

§2º As Ruas "A", "B" e "C" passam a receber, respectivamente, os números 1580, 1581 e 1582, e a Rua "D" passa a ser identificada como Rua 1235 - Edvino Kerber.
§3º Sobre a A.U.P.E. 01 estão gravadas: Rua Projetada e Área de Preservação Permanente de 30,00m para ambos os lados do córrego.

§4º Sobre a A.U.P.E. 02 estão gravadas: Rua projetada 1150 - 15 de Setembro e Área de Preservação Permanente de 30,00m para ambos os lados do Ribeirão Três Rios.
§5º Sobre a Área Verde 01 estão gravadas: Rua Projetada, "Cul de Sac" projetado da Rua 1401 - Frieda Gandorffy Titz e Área de Preservação Permanente de 30,00m para ambos os lados dos córregos.

§6º Sobre a Área Verde 02 está gravada: Área de Preservação Permanente de 30,00m para ambos os lados do córrego.

§7º Sobre a Área Verde 03 estão gravadas: Rua projetada 1582 e Área de Preservação Permanente de 30,00m para ambos os lados do Ribeirão Três Rios.

§8º Fica cancelado o gravame de faixa non aedificandi de 15,00m para ambos os lados do Ribeirão Três Rios, na MI Nº 61.897.

§9º As Diretrizes Básicas de Projeto de Loteamento foram protocoladas no Processo PMJS Nº 10.132/2019, de 15/04/2019.

§10. O loteamento possui licenciamento ambiental da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama) na LAI Nº 001/2021.

§11. Todos os lotes possuem suas linhas limítrofes que extremam com vias públicas oficiais coincidentes com o alinhamento predial, com exceção para a área remanescente que confronta com o alinhamento predial e o novo alinhamento predial, ambos da Rua 711 - Expedicionário Ervino Raasch.

Art.3º A aprovação do loteamento ocorre conforme Termo de Homologação de Instrumento de Garantia N° 01/2020, orçamento e cronograma físico-financeiro anexos ao processo PMJS Nº 13.048/2020, nos termos do artigo 26, da Lei Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993, e Decreto Municipal Nº 13.801/2020 de 23/04/2020, e alterações.
§1º Para garantia do cumprimento da realização das obras, ficam caucionados os lotes comercializáveis 01 ao 58 em favor da municipalidade, não podendo serem comercializados até a liberação da garantia dos lotes.

§2º A obrigação de implantação de toda infraestrutura urbana do empreendimento, caberá a Protenge Urbanismo Ltda., no prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data do registro do loteamento perante o Ofício de Registro de Imóveis.

Art.4º Parcelamento do Solo aprovado conforme Pareceres Jurídicos - Processos PMJS Nº 33.135/2019 e Nº 3.331/2021, e enquadrado no artigo 7º, inciso II, da Lei Estadual Nº 17.492/2018.

Art.5º O registro do loteamento em pauta em cartório competente deverá ser efetuado no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 009/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL COMUNICADO DE ALTERAÇÃO II

Publicação Nº 2981740

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 009/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO II

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que está promovendo alteração no item 6.1 alínea "j" do Edital; no Anexo VI – Planilha Orçamentária e Quantitativa e no valor máximo global da licitação constante na página 01 e itens 2.2 e 20.14 do Edital. O Edital Versão III contendo a alteração, estará disponível no site a partir do dia 19/04/2021. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a alteração modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados a nova data para a entrega e abertura dos envelopes, conforme segue:

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 19 de maio de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC. ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de abril de 2021.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 17/2021 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Publicação Nº 2981742

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 17/2021
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que em função de impugnação protocolada tempestivamente por empresa interessada no certame, a mesma se encontra SUSPENSA, para a análise e verificação ou não da necessidade de alteração no Edital. Ressaltamos que a nova data para entrega e abertura dos envelopes, será informada posteriormente.

Sem mas para o momento,

Jaraguá do Sul (SC), 14 de abril de 2021.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 024/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 2980483

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 024/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CNPJ/CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Paulo Roberto Leoni	004.315.628-22	31356/2021	Roçar e limpar o imóvel cadastro: 17263.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 025/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 2980486

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 025/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo 3º I da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Cristiane Umetsu Pereira	079.901.359-57	31308/2021	Construir calçada no imóvel Cadastro 26983. Notificação com caráter de advertência por escrito, referente NP 26898/2019, conforme Lei Municipal 7728/2018 Art. 44, I. Após período de vencimento da advertência, estará sujeito a multa e dobra de alíquota de IPTU.	30 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL Nº 010/2021 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2979804

EDITAL Nº 010/2021 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas respectivas alterações, e considerando o estrito e imediato interesse público; faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades Escolares Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis sendo Coordenador Pedagógico para atuar nos Centros de Educação Infantil, Pedagogo – AEE (Atendimento Educacional Especializado), Pedagogo – SAP (Sala de Atendimento Pedagógico), Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa, Administrador Escolar, Tradutor e Intérprete de LIBRAS de Nível Médio, Professor de Ensino Fundamental - Arte, Professor de Ensino Fundamental - Arte-Música (para atuar com turmas do ensino fundamental e da educação infantil).

1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - nacionalidade brasileira;
II - idade mínima de dezoito anos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo conforme anexo V;
VI – experiência de no mínimo 18 (dezoito) meses de atuação na Educação Infantil para o cargo de Coordenador Pedagógico.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.3, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.4 Na data da admissão, o candidato somente poderá ser contratado se decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.

2.4.1 O candidato que não atender a esta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo colocado em final de lista.

2.5 As informações sobre os cargos, remuneração, vagas e escolaridades estão descritas no anexo V.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período de 14 de abril a 18 de abril de 2021, preenchendo a ficha de inscrição (anexo I) e anexar os documentos constantes do item 3.3, enviando única e exclusivamente através do endereço eletrônico edital010@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

3.3 No período estipulado para a entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar e/ou anexar:
a) ficha de inscrição assinada pelo candidato (anexo 1);
b) cópia da Carteira de Identidade;
c) cópia do diploma de curso médio ou superior, comprovando habilitação conforme anexo V;
d) cópia de certificado de curso de Pós-Graduação: Doutorado/Mestrado/Especialização na área da Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
e) declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (anexo III);
f) comprovante de tempo de serviço expresso por período, contados até 31 de janeiro de 2021 (anexo II) ou cópia da carteira de trabalho (página de identificação e dos registros de tempo de serviço).
Observação: - para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria.

3.4 Os documentos solicitados no item 3.3 devem ser enviados no mesmo e-mail, para o endereço eletrônico edital010@edu.jaraguadosul.

sc.gov.br

3.5 Os documentos deverão ser enviados em arquivo único e em formato PDF.

3.6 É de total responsabilidade do candidato providenciar e enviar os dados e documentos solicitados conforme os itens 3.3 e 3.5.

3.7 É permitida uma inscrição por CPF.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios para o cargo de Coordenador Pedagógico:
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) em Educação Infantil.
b) Tempo de Serviço:
- 02 (dois) pontos por mês trabalhado, no cargo de Coordenador Pedagógico (na educação infantil);
- 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Professor de Educação Infantil e/ou Auxiliar de Sala, Atendente de Berçário ou Recreador.

4.2 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios para o cargo de Pedagogo – AEE (Atendimento Educacional Especializado):
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) na área da Educação.
b) Tempo de Serviço:
- 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Pedagogo.

4.3 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios para o cargo de Pedagogo – SAP (Sala de Atendimento Pedagógico):
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) na área da Educação.
b) Tempo de Serviço:
- 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Pedagogo.

4.4 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios para o cargo de Professor de Ensino Fundamental:
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) na área da Educação.
b) Tempo de Serviço:
- 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Professor.

4.4 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios para o cargo de Administrador Escolar:
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) na área da Educação.
b) Tempo de Serviço:
- 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Administrador Escolar.

4.5 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios para o cargo de Tradutor e Intérprete de LIBRAS de Nível Médio:
a) Tempo de Serviço:
- 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Tradutor e Intérprete de LIBRAS.

4.6 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.7 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.8 No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO
5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 20 de abril de 2021, após às 16hs.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia até às 10 horas do dia 22 de abril de 2021, através do endereço eletrônico edital010@edu.jaraguadosul.sc.gov.br (anexo IV).

5.3 A classificação final será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 22 de abril de 2021, após 16 horas.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO
6.1 Até às 10 horas do 22 de abril de 2021, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo IV), fundamentado, através do endereço eletrônico edital010@edu.jaraguadosul.sc.gov.br Documentos não enviados na inscrição, não serão aceitos no recurso.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

7.2 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração.

7.2.1 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas, perderá todos os direitos de preenchimento de vaga, podendo ser novamente convocado ao final da lista.

7.3 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, no prazo máximo de dois dias úteis, após o exame médico admissional, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

7.4 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

7.5 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

7.6 Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

7.7 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo VII). A não apresentação de tais implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

7.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.9 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.
7.10 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.11 A contratação do candidato classificado que pertencer ao grupo de risco, ficará suspensa até o fim da vigência do art. 9º, do Decreto Municipal nº 13.723/2020.

7.12 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

7.13 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do professor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

7.14 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos professores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.15 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;
III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;
V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

7.16 O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

7.17 A inobservância do disposto no item 7.14 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.18 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.19 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV – por iniciativa de Poder Executivo.

7.20 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 7.19. não implicará no pagamento de indenização.

7.21 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 7.19., decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

7.22 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

7.23 A inscrição neste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.24 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria Municipal da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

7.25 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

7.26 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.27 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

7.28 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

7.29 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.30 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Prefeito(a) Municipal ou, após contratação, pelo Secretário Municipal da Educação, conforme o caso.

7.32 Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.33 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (anexo V).

7.34 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

7.35 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária de Educação

ANEXO I
EDITAL Nº 010/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
* permitida uma inscrição por CPF

( ) Coordenador Pedagógico - CMEI
( ) Pedagogo – SAP (Sala de Atendimento Pedagógico)
( ) Pedagogo – AEE (Atendimento Educacional Especializado)
( ) Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa
( ) Administrador Escolar
( ) Tradutor e Intérprete de LIBRAS de Nível Médio
( ) Professor de Ensino Fundamental - Arte
( ) Professor de Ensino Fundamental - Arte-Música

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome candidato: _____

Data Nasc.:____/____/_____CPF:_____ RG: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____Cidade: _____ UF: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Assinatura do Candidato

Para preenchimento da Comissão:
Habilitação: doutorado ( ) mestrado ( ) especialização ( ) habilitado ( )
Pontuação tempo de serviço: _____

Visto Comissão Encaminhar para o e-mail: edital010@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ANEXO II
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de _____ (Municipal, Estadual ou Particular) até 31 de janeiro de 2021, conforme:

- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO III
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA
(para o cargo de Professor)

Eu _____, CPF nº _____, declaro ser aposentado desde _____/_____/_____

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO IV
RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____ (se tiver) CARGO INSCRITO:_____		
MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____		
(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)		
		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Encaminhar para o e-mail: edital010@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ANEXO V

CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

Cargos de Nível Médio

Cargo	Salário Mensal	Jornada Semanal de Trabalho	Vagas	Escolaridade/Pré-requisitos
Tradutor e Intérprete de LIBRAS de Nível Médio	R$ 3.067,80	40 horas	01	Ensino Médio Completo com certificado de Proficiência na Tradução e Interpretação da LIBRAS - Língua Portuguesa, reconhecido pelo INES ou FENEIS ou por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas por secretarias de educação; e/ou Ensino Médio Completo com cursos de extensão universitária em LIBRAS com, no mínimo, 180h ou curso de formação continuada em LIBRAS com, no mínimo, 180h.

Cargos de Nível Superior

Cargo	Salário Mensal	Jornada Semanal de Trabalho	Vagas	Escolaridade/Pré-requisitos
Coordenador Pedagógico (para atuar nos Centros de Educação Infantil)	R$ 3.681,35	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar; ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil
Pedagogo – AEE (Atendimento Educacional Especializado)	R$ 3.681,35	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com Pós-graduação em Educação Especial.
Pedagogo – SAP (Sala de Atendimento Pedagógico)	R$ 3.681,35	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional; ou em Alfabetização; ou em Neuropsicopedagogia.
Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa	R$ 3.681,35	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Inglês).
Administrador Escolar	R$ 3.681,35	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia; Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar; Licenciatura Plena (curso voltado à docência) com Pós-Graduação em Administração Escolar; Licenciatura Plena em Gestão Educacional (Escolar); Licenciatura Plena (curso voltado à docência) com Pós-Graduação em Gestão Educacional (Escolar).
Professor de Ensino Fundamental - Arte	R$ 3.681,35	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Arte).
Professor de Ensino Fundamental - Arte-Música (para atuar com turmas do ensino fundamental e da educação infantil)	R$ 3.681,35	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Arte-Música).

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições comuns a todos os cargos:

● Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
● Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
● Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
● Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
● Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
● Ser assíduo e pontual.
● Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
● Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
● Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Cargos de Nível Médio

Tradutor e Intérprete de LIBRAS de Nível Médio

- Intermediar processos interativos que envolvam determinadas intenções conversacionais e discursivas, aplicando técnicas de interpretação, facilitando e mediando a comunicação entre surdos e ouvintes, visando contribuir com o processo de comunicação.
- Realizar tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para o Português oral e escrito e do Português oral e escrito para a LIBRAS.
- Processar as informações apresentadas na língua fonte, fazendo escolhas lexicais, estruturais, semânticas e pragmáticas na língua alvo.
- Participar de atividades extraclasse, tais como: palestras, cursos, jogos, encontros, debates, visitas, reuniões e/ou outros eventos pedagógicos promovidos pela escola em conjunto com a turma em que exercite a função como intérprete.
- Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas.
- Atuar de maneira ética e discreta, em respeito à comunidade surda e ouvinte.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município.
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja na Prefeitura ou em campo.
- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal no trabalho.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Cargos de Nível Superior

Administrador Escolar

- Administrar, coordenar e supervisionar as atividades pertinentes à escola, no âmbito pedagógico e administrativo, tais como: regimento escolar, projeto político pedagógico, recursos financeiros, humanos, materiais, pedagógicos e físicos, mantendo organizadas as documentações de acordo com as normas internas e legais, visando o atendimento dos programas específicos da unidade escolar.
- Possibilitar que a escola cumpra sua função social e a construção do conhecimento.
- Diagnosticar junto à comunidade (especialistas, professores, pais e/ou responsáveis e alunos), as suas reais necessidades.
- Contribuir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento das reais necessidades dos alunos.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Semed.
- Desenvolver ação integrada com a Direção escolar e os professores na busca de alternativas que visem solucionar e/ou minimizar eventuais problemas ocasionados pela falta de professores.
- Dar encaminhamentos, de sua competência, às decisões do conselho de classe.
- Participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar.
- Participar, com os demais membros da Unidade Escolar, da construção do Projeto Pedagógico e Plano Escolar Anual, acompanhando sua execução visando ao melhor uso dos recursos físicos e materiais, bem como a sua permanente manutenção e reposição.
- Planejar e coordenar, em conjunto com a direção, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, preenchimento de formulários para escolha de livros didáticos, recreio pedagógico monitorado, dentre outros.
- Participar das reuniões pedagógicas e da diretoria da APP.
- Assegurar a autenticidade, guarda, preservação e o sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino.
- Promover a gestão transparente dos recursos públicos repassados pelo governo federal e/ou municipal e recursos advindos de promoções e eventos organizados pela escola através da Associação de Pais e Professores.
- Articular, facilitar, mediar e motivar o processo de autodesenvolvimento da equipe docente, através das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente às suas funções.
- Diagnosticar junto à comunidade escolar as reais necessidades e recursos disponíveis, levando-as ao conhecimento da diretoria da APP, bem como solicitar e administrar junto à Direção e diretoria da Associação de Pais e Professores - APP, todos os recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.
- Administrar o estoque de materiais didáticos, realizando a sua reposição, bem como, a aquisição de novos.
- Buscar alternativas de infraestrutura para tornar a escola acessível, atendendo alunos com Necessidades Educativas Especiais com ou sem

deficiências.
- Auxiliar na composição do quadro de professores das turmas de alunos e da organização do horário de aula do corpo docente.
- Administrar assuntos referentes à merenda escolar:
- Discutindo com a comunidade escolar, juntamente com a nutricionista e merendeira, a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da alimentação escolar, tomando providências para que sejam atendidas as necessidades dos alunos;
- Acompanhar o preparo e o controle de estoque da alimentação escolar;
- Supervisionar o acondicionamento correto dos alimentos, observando o prazo de validade.
- Elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional.
- Emitir relatórios administrativos relacionados ao funcionamento da instituição.
- Manter o controle e registro da assiduidade, pontualidade, frequência e férias de professores e demais funcionários da Unidade Escolar.
- Zelar pelo cumprimento das normas da escola ou centro de educação infantil, bem como pelo cumprimento das atribuições registradas nos planos da Unidade Escolar.
- Presidir o funcionamento dos serviços administrativos e burocráticos, orientando-os e acompanhando-os.
- Participar da elaboração, execução e avaliação dos planos da Unidade Escolar.
- Realizar o levantamento anual do patrimônio escolar, conferindo e solicitando entradas e baixas, com a finalidade de promover transferências do acervo do patrimônio.
- Aplicar recursos da descentralização financeira, em conformidade com a lei, principalmente no pagamento de taxas de água, luz, telefone, manutenção de equipamentos, compra de material de higiene e limpeza, didático e de expediente.
- Realizar prestação de contas referentes ao repasse financeiro do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, da autonomia de gestão e recursos da Associação de Pais e Professores - APP, elaborando processo de encaminhamento de primeira via de notas fiscais, extratos bancários e pareceres fiscais aos órgãos competentes no prazo estipulado.

Pedagogo – Sala de Atendimento Pedagógico (SAP)

- Atender a demanda de alunos encaminhados pela Equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial da Semed, que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem.
- Seguir as determinações descritas no Projeto da SAP.
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos, utilizando estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos atendidos.
- Enriquecer o trabalho pedagógico especializado a ser desenvolvido junto aos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, utilizando os recursos tecnológicos apropriados.
- Zelar pela aprendizagem os alunos atendidos, considerando suas diferenças cognitivas, culturais, sociais e/ou religiosas.
- Participar de reuniões e conselhos de classe conforme a necessidade.
- Manter os pais e professores atualizados sobre o atendimento pedagógico, objetivando esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerir estratégias para a superação das áreas defasadas, efetivando a integração com a família e a escola.
- Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico, na elaboração do planejamento curricular e adequação curricular.
- Planejar os objetivos e as ações que serão necessárias para a realização de cada atividade.
- Abranger maior número de crianças/adolescentes com atendimentos em grupo nos Polos das SAPs.
- Atender os alunos encaminhados duas vezes por semana, sendo estes com duração de 60 minutos para os atendimentos individuais (durante a sondagem) e 90 minutos para os atendimentos em grupo.
- Propiciar um espaço para o desenvolvimento das habilidades necessárias para a aprendizagem.
- Orientar os professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos utilizados com os alunos de forma a ampliar suas habilidades, se dirigindo às escolas a qual pertencem o seu Polo, participando das paradas pedagógicas e dos conselhos de classe.
- Desenvolver habilidades de leitura, escrita e cálculos.
- Desenvolver vínculos saudáveis com a aprendizagem e resgatar o prazer de aprender;
- Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino.
- Orientar os professores da Rede Municipal quanto a questões pedagógicas dos alunos atendidos.
- Estabelecer objetivos, visando o acompanhamento da proposta curricular do Município.
- Contribuir na construção da autonomia e na formação de seres humanos capazes de assumir uma postura crítica e criativa perante a sociedade.
- Realizar sondagens para alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem.
- Realizar o registro dos atendimentos e das atividades desenvolvidas nas salas de atendimento pedagógico - SAP.
- Registrar as ações realizadas (orientações, devolutivas) as escolas pertencentes ao seu Polo.
- Encaminhar mensalmente os dados atualizados referentes ao número de atendimentos, agenda, frequência, desistência e desligamentos para a Equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial.
- Confeccionar jogos educativos e elaborar estratégias para intervir com os alunos de forma lúdica e atrativa.
- Elaborar, executar e avaliar o Plano de Ação de cada aluno, contemplando: a identificação das dificuldades e potencialidades; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos; o tipo e o cronograma do atendimento.
- Orientar e subsidiar os professores, auxiliando na melhor forma de elaborar processos metodológicos, para que seus alunos possam entender melhor suas aulas.
- Orientar a prática dos professores buscando a melhor forma de trabalhar, em sala de aula, com alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem.
- Participar de estudos de caso juntamente com os demais profissionais da Equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial.
- Zelar pela aprendizagem os alunos atendidos nas SAPs, considerando suas diferenças cognitivas, culturais, sociais e religiosas.
- Planejar atividades condizentes com as necessidades do grupo, respeitando as individualidades.
- Reavaliar sistematicamente as necessidades dos alunos atendidos.
- Participar de formação continuada na área específica, quando possível.

- Realizar outras atribuições compatíveis com sua área de atuação ou o que preconiza o programa.

Pedagogo – Atendimento Educacional Especializado (AEE)

- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
- Orientar a prática dos professores buscando a melhor forma de trabalhar, em sala de aula, com alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem e com deficiências.
- Participar na elaboração do projeto político Pedagógico, projetos para Educação Especial e adaptações curriculares.
- Participar de estudos de caso juntamente com os demais profissionais da equipe de Educação Especial.
- Conversar com a criança ou adolescente quando estes precisarem de orientações de qualquer nível;
- Realizar intervenção em sala de Atendimento Educacional Especializado, com crianças com deficiências;
- Utilizar recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvidos junto aos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem e deficiências;
- Planejar atividades condizentes com as necessidades do grupo, respeitando as individualidades;
- Reavaliar sistematicamente as necessidades do grupo e as individuais;
- Participar de estudos de caso entre profissionais da equipe de Educação Especial;
- Participar de formação continuada na área específica.
- Assumir somente as responsabilidades para as quais esteja preparado dentro dos limites da competência de pedagogo de educação especial;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.

Professor de Ensino Fundamental

- Elaborar um plano de trabalho aplicável à unidade de ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola e a Proposta Curricular do Município, definindo objetivos gerais e específicos, metodologias, estratégias de ensino, instrumentos e critérios de avaliação, prevendo o estudo de temas transversais, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com o desenvolvimento do seu aprendizado.
- Contribuir para a formação do aluno para o exercício da plena cidadania.
- Promover um clima favorável à aprendizagem, ao bem-estar e ao desenvolvimento afetivo, emocional e social dos educandos.
- Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades de aprendizagem, procedendo o encaminhamento daqueles cuja solução estejam fora de sua competência, preenchendo documentação exigida.
- Comunicar ao serviço de orientação e/ou supervisão educacional a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica.
- Zelar pela aprendizagem de todos os alunos, oferecendo recursos e estratégias de ensino diferenciadas, considerando suas diferenças culturais, econômicas, étnicas, sociais, cognitivas e religiosas.
- Oportunizar momentos de estudos focando a recuperação da aprendizagem dos alunos sempre que o seu desempenho for abaixo do esperado.
- Utilizar metodologia adequada à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Orientar os alunos na realização das atividades propostas.
- Desenvolver, em seus alunos, hábitos e atitudes de conservação ambiental.
- Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática no processo de ensino e de aprendizagem, utilizando diferentes instrumentos de avaliação (apresentação oral de pesquisas, observações sistemáticas dos alunos, prova, autoavaliação), conforme Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.
- Corrigir as atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às dificuldades apresentadas pelos alunos.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, conforme Projeto Pedagógico da escola.
- Participar e colaborar em eventos previstos no calendário escolar (conselhos de classe, reuniões pedagógicas, atividades culturais e esportivos, entre outros).
- Executar o registro das avaliações e o fechamento e registro de médias parciais e finais dos alunos.
- Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de projetos, relatórios, planos de cursos, planejamentos, avaliações e outros documentos.
- Avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, organizando-se para que os alunos não tenham prejuízo na aprendizagem.
- Repor as aulas que não foram ministradas, mas que estavam previstas no calendário escolar, visando o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e dos objetivos previstos.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino.

- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Semed.
- Fazer adequação curricular e avaliação para alunos com Necessidades Educativas Especiais com ou sem deficiências de acordo com a o Projeto Pedagógico da Escola e orientações dos profissionais da Educação Especial (CDA, APAE, AMA).
- Realizar escolha de materiais pedagógicos, bem como do livro didático (PNLD) de acordo com o Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.

Coordenador Pedagógico
- Atuar nas diferentes áreas (supervisão e orientação escolar) direcionando o trabalho pedagógico na Unidade Escolar, integrando a instituição e a comunidade na qual se insere, orientando e estimulando a concretização de um projeto transformador sob o qual são elaborados esforços coletivos para que se efetive a qualidade em todo processo educacional.
- Possibilitar que a Unidade Escolar cumpra sua função social e a construção do conhecimento.
- Elaborar o plano de trabalho anual.
- Participar e viabilizar a elaboração de projetos educacionais e da proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e outras atividades que visem à melhoria do processo educacional.
- Participar do diagnóstico da Unidade Escolar junto a comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural que o aluno/criança está inserido e as suas reais necessidades educativas.
- Participar do processo de elaboração do projeto pedagógico, de normas e orientações buscando garantir o seu cumprimento.
- Coordenar, planejar, orientar e avaliar, juntamente com a direção, o processo pedagógico.
- Cooperar no planejamento e execução de ações que promovam a articulação entre Unidade Escolar, família e comunidade.
- Atuar de forma articulada com todos os profissionais da Unidade Escolar.
- Promover o aperfeiçoamento dos professores através de reuniões pedagógicas e encontros de estudos e ainda estimular os professores à prática da pesquisa e à participação em cursos, seminários e outras formas de formação continuada.
- Orientar, acompanhar e avaliar, permanentemente, o planejamento e os instrumentos de avaliação (registros coletivos e individuais, portfólio e Relatório de Acompanhamento e Aprendizagem da Criança e da Turma), o diário de classe/chamada e a prática dos professores, sugerindo metodologias que enriqueçam o processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, de acordo com Proposta Curricular e as orientações da Rede Municipal de Ensino.
- Colaborar com a organização do cotidiano, promovendo uma rotina que atenda as necessidades das crianças com qualidade.
- Auxiliar na organização de espaços/ambientes e materiais nas Unidades Escolares, favorecendo a garantia dos direitos de aprendizagens propostos na BNCC.
- Articular para que os profissionais da Unidade Escolar se comprometam com o atendimento às reais necessidades educacionais dos alunos/crianças.
- Orientar o trabalho do professor para elaboração de um currículo contextualizado, adequado à Proposta Curricular do Município.
- Orientar e acompanhar a avaliação da aprendizagem, dando ênfase aos princípios da avaliação formativa (criterial e processual), planejando e viabilizando ações de recuperação da aprendizagem dos alunos/crianças.
- Avaliar, juntamente com os professores e direção, os resultados do processo de aprendizagem e desenvolvimento, propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos/crianças que apresentam dificuldades.
- Registrar as orientações feitas aos professores, solicitando a sua assinatura.
- Coordenar e participar cooperativamente, juntamente com o diretor, da organização, promoção e avaliação das reuniões pedagógicas, reuniões de Conselho de Classe, realizando momentos de estudos e reflexões.
- Contribuir para que todos os funcionários da Unidade Escolar se comprometam com atendimento das reais necessidades educativas dos alunos/crianças.
- Participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar, tais como homenagens, ações cívicas e culturais, eventos escolares, de formação, gincanas, viagens de estudos, concursos, mostras de trabalhos, feiras, etc.
- Desenvolver ação integrada com a direção escolar e os professores na busca de alternativas educativas que visem solucionar e/ou minimizar eventuais problemas ocasionados pela falta de professores.
- Articular, em parceria com a direção, a dinâmica de atendimento aos alunos/crianças na ausência do professor.
- Elaborar o quadro de horários, por turma.
- Incentivar e acompanhar o uso pedagógico das tecnologias do ambiente educativo.
- Priorizar o atendimento aos professores, alunos/crianças e familiares em detrimento de atividades burocráticas.
- Analisar o desenvolvimento das crianças/alunos e juntamente com os professores, técnico de enfermagem, direção e familiares fazer os encaminhamentos necessários.
- Acompanhar os registros dos alunos/criança, tais como: anamnese, entrevista, relatórios coletivos e individuais, aprendizagem, desenvolvimento, comportamento, pontualidade e assiduidade.
- Auxiliar em ações e projetos que garantam o acesso e a permanência do aluno/criança na Unidade Escolar.
- Garantir o registro das análises e decisões do Conselho de Classe e dar os encaminhamentos necessários.
- Acompanhar, orientar e auxiliar os professores que atuam com alunos/crianças com deficiências.
- Encaminhar alunos/crianças a outros profissionais/especialistas, quando necessário, informando dados e acompanhando o processo.
- Fazer encaminhamentos necessários junto ao Conselho Tutelar, priorizando o respeito às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Mediar eventuais situações de conflito entre /crianças, pais, professores e comunidade escolar.
- Estabelecer diálogo claro e coerente com os pais dos alunos/crianças que apresentam dificuldade de aprendizagem ou problemas comportamentais, tomando atitudes cabíveis conforme normas e orientações e o Projeto Pedagógico.
- Buscar formação continuada, participar das reuniões, encontros e cursos da área de atuação.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica, bem como para o exercício das habilidades de gestão e da qualidade do ensino.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando alcançar aos objetivos inerentes a função.
- Viabilizar e acompanhar o processo de estágio dos profissionais na área da educação.

- Participar da elaboração do plano de aplicação financeira.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município.
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal no trabalho.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

ANEXO VII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's
(devem ser apresentados somente no momento da contratação)

☐ Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA (últimos 6 meses);
☐ Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA (últimos 6 meses);
☐ Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) ☐ OU declaração de comprovação de residência.
☐ Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA
☐ Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo
☐ Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
☐ Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
☐ Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo
☐ Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
☐ Copia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
☐ Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
☐ Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
☐ Cópia do certificado de reservista (para os homens);
☐ Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
☐ Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
☐ Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
☐ Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda + recibo de entrega da declaração de ajuste anual, se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH; ☐ (Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes).
☐ 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
☐ Informar Tipagem Sanguínea;
☐ Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;

EMISSÃO DAS 5 (cinco)CERTIDÕES ABAIXO:

1) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal www.jfsc.jus.br
2) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de Certidões – SAJ https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou solicitar no Fórum
3) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de certidão Eproc https://certeproc1g.tjsc.jus.br/ ou solicitar no Fórum
4) Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
5) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
6) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

Publicação Nº 2981741

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LINK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTOLÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as
Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.2 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2021 e 2022, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do,

Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Marina Frutuoso, 740, Centro, em Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Franco Luiz Lagemann

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

Publicação Nº 2981744

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2021 e 2022, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Marina Frutuoso, 740, Centro, em Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Estela Beatriz Fioravanti Schacht

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

Publicação Nº 2981745

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2021 e 2022, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Marina Frutuoso, 740, Centro, em Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Humberto Délio Donini

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LEI COMPLEMENTAR Nº 272/2021

Publicação Nº 2981760

LEI COMPLEMENTAR Nº 272/2021
Altera Dispositivos da Lei Complementar Municipal Nº 97/2010, de 19 de Abril de 2010, Alterada Pelas Leis Complementares Municipais Nºs 131/2012, de 14 de Dezembro de 2012, 157/2014, de 17 de Dezembro de 2014, e 251/2019, de 20 de Dezembro de 2019, Que Dispõem Sobre a Instituição, Supletivamente, de Normas de Saúde em Vigilância Sanitária, Estabelece Penalidades, Cria a Taxa dos Atos de Vigilância Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O artigo 69, da Lei Complementar Municipal Nº 97/2010, de 19/04/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 131/2012, de 14/12/2012, 157/2014, de 17/12/2014, e 251/2019, de 20/12/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.69. As taxas são estabelecidas com base na UPM - Unidade Padrão Municipal, nos termos do artigo 276, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993, com redação dada pela Lei Complementar Municipal Nº 20/2000, de 22/12/2000, como medida de valor e parâmetro de atualização monetária da taxa, bem como das penalidades de multa previstas nesta Lei Complementar, à época que se der o recolhimento.

§1º Os valores das taxas são os expressos e codificados na tabela anexa, parte integrante desta Lei Complementar.

§2º Nos termos do §3º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, fica reduzido a 0 (zero) o valor da taxa dos atos de vigilância sanitária, quando o contribuinte for Microempreendedor Individual (MEI), tanto no momento do pedido de consulta prévia e inscrição junto ao Protocolo, como nas renovações anuais e alterações cadastrais, ou em qualquer outra hipótese."

Art.2º O artigo 98, da Lei Complementar Municipal Nº 97/2010, de 19/04/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 131/2012, de 14/12/2012, 157/2014, de 17/12/2014, e 251/2019, de 20/12/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.98. A Secretaria Municipal de Saúde realizará de ofício ou a requerimento a revisão dos lançamentos das taxas de Vigilância Sanitária, conforme regulamentação por Decreto, sempre que constatada a não ocorrência do fato gerador e o encerramento ou suspensão do funcionamento do estabelecimento, serviço ou atividade sujeita a concessão de Alvará Sanitário."

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.610/2021

Publicação Nº 2981755

LEI Nº 8.610/2021
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, o valor total do Programa 450 - Infraestrutura, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Fica acrescida, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, ação pertinente ao Programa 450 - Infraestrutura, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.610/2021 - ANEXO

Publicação Nº 2981756

LEI MUNICIPAL Nº 8.610/2021

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.610/2021
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Municipal Nº 8.610/2021 encontra-se disponível no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=23831

LEI Nº 8.611/2021

Publicação Nº 2981757

LEI Nº 8.611/2021
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 2.480.007,31 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, sete reais e trinta e um centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.094 - Implantação Interseção em Nível BT7
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001. 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 2.480.007, 31

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 2.480.007,31 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, sete reais e trinta e um centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.612/2021

Publicação Nº 2981758

LEI Nº 8.612/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.6.183.410.2.258 - Manutenção das Atividades do Programa Polícia Civil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.505 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.11.0072 - SF - Convênio SSP/PC 22.802-5 R$ 200.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.002.506 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.11.0072 - SF - Convênio SSP/PC 22.802-5 R$ 200.000,00
TOTAL R$ 400.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Convênio SSP/PC Nº 22.802-5, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.613/2021

Publicação Nº 2981759

LEI Nº 8.613/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.6.183.410.2.262 - Instalação e Manutenção de Câmeras de
Vigilância para Monitoramento de Vias
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.512 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0377 - SF - Convênio de Monitoramento PMSC/Município R$ 200.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Convênio de Monitoramento PMSC/Município, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ORDEM DE PARALISAÇÃO – Nº 01/2021 CONTRATO Nº 673/2020

Publicação Nº 2981747

ORDEM DE PARALISAÇÃO – nº 01/2021
Contrato nº 673/2020
Determinamos por meio desta, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, a paralisação dos serviços referentes à prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, Terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares nas Ruas 451 – Paulo Aldrovandi e 194 - Leocádio Cardoso da Silva, no bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 153,60 m (cento e cinq-enta e tres metros e sessenta centímetros), objeto do Edital de Concorrência nº 159/2020, e formalizada pelo Contrato nº 673/2020, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, por motivo correspondente a aditivo para adequações necessárias em projeto, devido a pedras e rochas observadas no local (Fotos 1 e 2 em anexo), as quais precisarão ser removidas para a execução dos serviços conforme projeto bem como a execução de uma área a mais de pavimentação (Foto 3 em anexo) não contemplado em projeto e observado a necessidade de execução para assim atender as necessidades do local bem como as normas técnicas. (Motivo de ordem técnica - exceção do parágrafo único do artigo 8° da lei 8.666/93).
Jaraguá do Sul, 07 de abril de 2021.
MARCUS ALESSI
Engenheiro Civil – Fiscal Designado

Recebi em,____/____/_____

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 03.620.927/0001-12

OBS:- Será lavrada em 3 (quatro) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

1)
2)
3)

PORTARIA Nº 109/2021-ISSEM

Publicação Nº 2980864

PORTARIA Nº 109/2021-ISSEM
De 12/04/2021
Concede o benefício de pensão por morte em virtude do falecimento do segurado Ingoberto Konell.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0165,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de pensão por morte, retroativo a 25/02/2021, à beneficiária TEREZINHA DE SOUZA KONELL, inscrita no CPF sob o nº 015.516.309-40, cônjuge do segurado INGOBERTO KONELL, servidor do Município de Jaraguá do Sul/SC, matriculado sob o nº 1752, inscrito no CPF sob nº 069.093.709-10, nos termos do art. 89 da LCM nº 217/2018.

Parágrafo único. Os proventos do benefício corresponderão a 60% dos últimos proventos de aposentadoria do segurado, sendo a cota da beneficiária correspondente a 100%, em caráter vitalício, e com reajuste nos termos do art. 99 da LCM nº 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 2º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, II, "a", da LCM nº 217/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 110/2021-ISSEM

Publicação Nº 2980868

PORTARIA Nº 110/2021-ISSEM
De 12/04/2021
Concede abono de permanência e aposentadoria a(o) segurado(a) Julio Cesar Jahnke.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0168,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de abono de permanência, no período de 21/09/2018 a 14/04/2021, a(o) segurado(a) Julio Cesar Jahnke, inscrito(a) no CPF sob nº 323.021.346-72, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Médico, matriculado(a) sob o nº 2511, nos termos do art. 40, §1º, III, 'a', da CF (redação da EC nº 41/2003) c/c arts. 84 (redação original) e 115, §1º, da LCM nº 217/2018.

Parágrafo único. As despesas correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 115, § 4º, da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a partir de 15/04/2021, a(o) segurado(a) Julio Cesar Jahnke, inscrito(a) no CPF sob nº 323.021.346-72, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Médico, matriculado(a) sob o nº 2511 (referência salarial: Classe 12, letra "J", triênio de 66%), carga horária de 150h/m (30h/sem), nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM nº 217/2018 (redação original).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% (cem por cento) sobre a última remuneração de contribuição no cargo efetivo e serão reajustados com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 111/2021-ISSEM

Publicação Nº 2980869

PORTARIA Nº 111/2021 – ISSEM
De 14/04/2021.
Designa Comissão para Acompanhamento da Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Issem

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20 de setembro de 2019, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais RAFAEL KIST, matrícula n.º 819; DANIELE CHARMAK FRANCISCO, matrícula n.º 0368; GIOVANI TEIXEIRA DOMINGHINI, matrícula n.º 0518 e; KAREN CRISTINA DA COSTA, matrícula n.º 8913 (lotada no Município de Jaraguá do Sul), para, sob a presidência do primeiro, comporem COMISSÃO ESPECIAL responsável pelo acompanhamento da elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 145/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2980343

PORTARIANº 145/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Bruno Jose Zeni	114297	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	05/04/2021 a 07/04/2021
Daniel Luis Rodrigues	10184	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	15/03/2021 a 18/03/2021
Luiz Antonio da Silva Oreano Ferreira Lima	10326	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	06/04/2021 a 08/04/2021

Martines do Carmo Moretti	4020	Professora de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	08/04/2021 a 14/04/2021
Zilda Candido Rodrigues	9527	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	09/04/2021 a 17/04/2021
Drieli Francine Jung Romano	10067	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	07/04/2021 a 09/04/2021
Vanessa Hein Tomaselli	114279	Professora de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	09/04/2021 a 18/04/2021
Juliana Cristina Souza da Silva	113453	Professora de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	08/04/2021 a 10/04/2021
Gilson Reges Weige Marth	114101	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	06/04/2021 a 17/04/2021
Nilcea do Rocio Floriano	114313	Coordenadora Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação	09/04/2021 a 11/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 146/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2980347

PORTARIANº 146/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Debora Luisa da Silva	10583	Auxiliar em Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	07/04/2021 a 11/04/2021
Nadia Renate da Silva	8988	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	08/04/2021 a 11/04/2021
Jakeline Chiodini Steilein	10470	Professora de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	10/04/2021 a 11/04/2021
Adriano Francelino de Sousa	10984	Agente Administrativo	Gabinete do Prefeito	07/04/2021 a 11/04/2021
Carla Vargas Beccon	10562	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	08/04/2021 a 11/04/2021
Samara Griep Grutzmann	114151	Tradutora e Intérprete de Libras de Nível Médio	Secretaria Municipal de Educação	08/04/2021 a 16/04/2021
Vanessa Rech Ranghetti	9298	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	09/04/2021 a 11/04/2021
Ana Claudia dos Santos	114330	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	09/04/2021 a 11/04/2021
Nilceane Aparecida Junckes Costa	8409	Gerente – CC 3	Secretaria Municipal de Saúde	08/04/2021 a 11/04/2021
Laerte Silvio Gretter	8044	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	09/04/2021 a 16/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 147/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2980352

PORTARIANº 147/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, com 70% da remuneração no período de 08/04/2021 a 22/04/2021, ao servidor público municipal PABLO VARELA BRANCO, matrícula 10650, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 148/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2980355

PORTARIANº 148/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Lurdes Cristina Marcarini de Maçaneiro	10425	Professora de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	08/04/2021 a 14/04/2021
João Victor Serenini	113949	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde	10/04/2021 a 16/04/2021
Elenir Boni	11111	Professora de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	12/04/2021 a 17/04/2021
Maria Sonia Silva	9717	Agente Comunitária de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	07/04/2021 a 09/04/2021
Jeisa Fabiana Lemos de Almeida	8236	Professora de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	12/04/2021 a 18/04/2021
Johnny Volpi	114331	Professora de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	12/04/2021 a 17/04/2021
Alisson Felix de Magalhães	114277	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	12/03/2021 a 19/03/2021

Schennia Roberta Saganski Floriano	8902	Recepcionista	Secretaria Municipal da Transparência e Integridade	05/04/2021 a 11/04/2021
Helenite Maria Leitempergher Pedrelli	10731	Professora de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	13/04/2021 a 20/04/2021
Marco Antonio Pereira	2590	Técnico em Agropecuária	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento	09/04/2021 a 11/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 391/2021/SEMED

Publicação Nº 2979810

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 391/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, NOEMI BARROS DA SILVA STRATMANN para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 01/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Erich Blosfeld	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 392/2021/SEMED

Publicação Nº 2979812

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 392/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, PAULINA DE LIMA RIBEIRO CARVALHO para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 01/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H

EMEB Atayde Machado	20
EMEB Loteamento Amizade	20

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 393/2021/SEMED

Publicação Nº 2979813

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 393/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, SILVANA SANTIAGO LIMA SLOTA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 01/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Guilherme Hanemann	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 394/2021/SEMED

Publicação Nº 2979815

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 394/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, SONIA MARA GOMES FERREIRA KUFFEL para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 01/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Vitor Meirelles	20

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 395/2021/SEMED

Publicação Nº 2979817

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 395/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, SUELI TEREZINHA SEIBEL CECCATTO para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 396/2021/SEMED

Publicação Nº 2979820

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 396/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, VERA LUCIA SILVEIRA BARBOSA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 01/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Profº Francisco Solamon	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 397/2021/SEMED

Publicação Nº 2979821

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 397/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar

nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ZENAIDE IDALENCIO POSSAMAI para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Ricieri Marcatto	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 398/2021/SEMED

Publicação Nº 2979822

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 398/2021/SEMED
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, VIVIANI MARIA ESSER para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 05/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 399/2021/SEMED

Publicação Nº 2979826

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 399/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, VANESSA CAVALHEIRO STRESKI para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Jonas Alves de Souza	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 400/2021/SEMED

Publicação Nº 2979829

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 400/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, UBIRATAN AUGUSTO DOMINGUES BATISTA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Loteamento Amizade	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 401/2021/SEMED

Publicação Nº 2979830

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 401/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, TALITA GONÇALVES para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 08/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 402/2021/SEMED

Publicação Nº 2979832

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 402/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, SIMONE DE CASTRO SILVA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	20

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 403/2021/SEMED

Publicação Nº 2979833

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 403/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, SIMONE CARLA DGEVIESKI DE LARA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Machado de Assis	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 404/2021/SEMED

Publicação Nº 2979835

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 404/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, SILMARA BEGALKE para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 18/02/2021 até 16/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Profº Francisco Solamon	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 405/2021/SEMED

Publicação Nº 2979837

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 405/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, SANDRA APARECIDA MONTEIRO LUTHER para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Guilherme Hanemann	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 406/2021/SEMED

Publicação Nº 2979838

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 406/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ROSIMEIRE VIEIRA DA ROCHA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 12/02/2021 até 12/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Machado de Assis	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 407/2021/SEMED

Publicação Nº 2979841

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 407/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ROSILENE DO CARMO RIBEIRO para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 09/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Guilherme Hanemann	20

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 408/2021/SEMED

Publicação Nº 2979842

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 408/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, RENATA DOS SANTOS BUTTENDORF para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 08/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Vitor Meirelles	20

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 409/2021/SEMED

Publicação Nº 2979844

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 409/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, PRISCILLA BETANIA STONOGA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Waldemar Schmitz	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 410/2021/SEMED

Publicação Nº 2979845

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 410/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, PATRICIA JOYCE ARAUJO DE CARVALHO para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Guilherme Hanemann	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 411/2021/SEMED

Publicação Nº 2979848

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 411/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, NILENA JACKLIN DOS SANTOS para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 412/2021/SEMED

Publicação Nº 2979851

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 412/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, NEUCI RAMALHO LEVEK para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Machado de Assis	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 413/2021/SEMED

Publicação Nº 2979852

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 413/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, NEONILDO RIBEIRO MARTINS para, em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 08/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 414/2021/SEMED

Publicação Nº 2979854

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 414/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, NAGILA PRISCILA PETRY para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 12/02/2021 até 12/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Alberto Bauer	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 415/2021/SEMED

Publicação Nº 2979855

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 415/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MONICA DE SOUZA TRAINOTTI para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Cristina Marcatto	20
EMEB Francisco de Paula	20

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 416/2021/SEMED

Publicação Nº 2979856

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 416/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MARIA ALICE DE FREITAS para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 09/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 417/2021/SEMED

Publicação Nº 2979857

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 417/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MARIA ROSELENE BITENCOURT MACHADO para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Santo Estêvão	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 418/2021/SEMED

Publicação Nº 2979860

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 418/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, LUZIA DOS PASSOS CRISTOFOLINI para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 05/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Cristina Marcatto	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 419/2021/SEMED

Publicação Nº 2979862

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 419/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, LUIZE CAROLINE VEIGA PEREIRA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 08/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Machado de Assis	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 420/2021/SEMED

Publicação Nº 2979863

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 420/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, LUCIANA DA SILVA ARTNER para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 09/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Waldemar Schmitz	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 543/2021

Publicação Nº 2981748

PORTARIANº 543/2021
Designa Membros da 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 2.778/2000, de 21/12/2000, alterada pelas Leis Municipais Nºs 2.850/2001, de 25/06/2001, 3.041/2002, de 14/05/2002, e 8.142/2019, de 31/10/2019, e dos artigos 6º e 7º, do Regimento Interno das JARIs, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 5.101/2004, de 05/03/2004, alterado pelos Decretos Municipais Nºs 6.126/2007, de 18/07/2007, e 12.630/2019, de 25/02/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 157/2021/Semplu, de 05/04/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 13/04/2021, como membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI):

I - Representante do Poder Executivo Municipal
Marcos Rogério Cristofolini, Presidente

II - Representante do Órgão ou Entidade que Impôs a Penalidade
Mara Lúcia Bini

III - Representante Indicado pelas Entidades Representativas da Sociedade Ligadas à Área de Trânsito
Marcos Cesar Pessotti

IV - Representante da Polícia Civil
Leandro Ribeiro Caciatori

V - Representante da Sociedade Com Conhecimento na Área de Trânsito Com, no Mínimo, Nível Médio
Luis Fernando Ronchi

VI - Secretária
Clareli Adriano Malheiro

VII - Representante da Polícia Militar
Rafaela Branco

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 12 de abril de 2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2021.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 544/2021

Publicação Nº 2981749

PORTARIANº 544/2021
Designa Membros da 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 3.104/2002, de 25/06/2002, e dos artigos 6º e 7º, do Regimento Interno das JARIs, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 5.101/2004, de 05/03/2004, alterado pelos Decretos Municipais Nºs 6.126/2007, de 18/07/2007, e 12.630/2019, de 25/02/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 157/2021/Semplu, de 05/04/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 13/04/2021, como membros da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI):

I - Representante do Poder Executivo Municipal
Eduardo Marquardt, Presidente

II - Representante do Órgão ou Entidade que Impôs a Penalidade
Fábio Luiz Pereira

III - Representante Indicado pelas Entidades Representativas da Sociedade Ligadas à Área de Trânsito
Fabíola Helena Rocha

IV - Representante da Polícia Civil
Juliano Salvo Franklin

V - Representante da Sociedade Com Conhecimento na Área de Trânsito Com, no Mínimo, Nível Médio
Pietro Di Carlo Manfrini Galvan

VI - Secretária
Marcia Evelise Jamoski

VII - Representante da Polícia Militar
Monalisa Maurissens

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 12 de abril de 2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2021

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 545/2021

Publicação Nº 2981750

PORTARIANº 545/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 19/04/2021, a servidora pública municipal ELIANE LUCIA STEINMACHER MAES, matrícula 9437, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito

- Conselho Tutelar.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 546/2021

Publicação Nº 2981751

PORTARIANº 546/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 08/04/2021, SIMONE SEMENTKOWSKI, matrícula 8967, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE CAPACITAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO - (FGC-2), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 547/2021

Publicação Nº 2981752

PORTARIANº 547/2021 Instaura TOMADA DE CONTAS ESPECIAL em Desfavor de SABRINA APARECIDA ANDRADE.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente; e

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados pela proponente Sabrina Aparecida Andrade, para o Concurso Nº 001/2014/FMC - Edital de Apoio a Projetos Culturais, do Projeto Teatro Lambe Lambe nos Bairros;

CONSIDERANDO o Projeto Técnico do Teatro Lambe Lambe nos Bairros, que traz as informações exigidas no Edital, bem como o Contrato Administrativo Nº 81/2015 "Contrato de Prestação de Serviços Especializados para o Desenvolvimento de Projeto Cultural, que celebram entre si a Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, por intermédio do Fundo Municipal de Cultura. Sabrina Aparecida Andrade, premiada no Concurso Nº 01/2014/FMC - Edital de Apoio a Projetos Culturais", com o objeto de prestação de serviço especializado para o desenvolvimento de projeto cultural, em conformidade com o formulário padrão de inscrição do projeto técnico, com o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) de prêmio, conforme a Autorização de Fornecimento Nº 366/2015;
CONSIDERANDO a Prestação de Contas apresentada pela proponente Sabrina Aparecida Andrade, em 06/06/2016, do Projeto Lambe Lambe nos Bairros, do Concurso Nº 01/2014/FMC;

CONSIDERANDO o Parecer Prestação de Contas Nº 05/2016 do projeto supracitado, firmado pela servidora Vanderléia Hoffmann da Silva, em 10/03/2017, que após análise da prestação de contas fiscal e social apresentada, emitiu parecer informando que a mesma foi apresentada fora do prazo previsto no Edital de Concurso Nº 01/2014-FMC, qual seja 60 dias após a conclusão do projeto, sendo protocolado 06 meses após o final da execução do projeto que findou em dezembro de 2015, relaciona alguns itens em desconformidade ao edital e encaminha para a análise e deliberação do Conselho Municipal de Cultura;
CONSIDERANDO a Notificação Nº 27/2018, firmada em 19 de março de 2018, pela Presidente da Comissão Especial da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Marilene Giese, que, considerando a análise prévia dos documentos, solicita no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos a partir do recebimento, a justificativa da alteração dos prestadores de serviço das apresentações e produção cultural ocorrida sem a autorização do Conselho Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que a resposta à Notificação Nº 27/2018 foi protocolada no dia 21/12/2018 através do Processo Nº 33472/2018;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 003/2019, firmado pela Presidente da Comissão Especial, Sra. Marilene Giese, em 07/02/2019, informa que todos os documentos recebidos na prestação de contas foram analisados levando em consideração o projeto técnico aprovado pelas comissões técnica e de análise documental e pelo Concultura, aponta as seguintes inconsistências encontradas: a) proponente não localizado inicialmente para responder notificação inicial, b) notificação realizada via Diário Oficial do Município e após via social, c) houve alteração dos

prestadores de serviços das apresentações e produção cultural sem solicitar autorização ao Concultura. A Comissão Especial, após análise do projeto aprovado e dos documentos apresentados na prestação de contas após a notificação, verificou que a proponente descumpriu as normas do edital e do contrato firmado, é parecer favorável à devolução na totalidade dos recursos investidos no projeto, atualizados monetariamente;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 03/2019/CEPC/CONCULTURA, de 13/01/2019, em que a Comissão Especial de Análise das Prestações de Contas resolve acatar o Parecer da Comissão Interna da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sendo favorável pela devolução do valor total dos recursos investidos no projeto, corrigidos monetariamente, de acordo com a Lei Municipal Nº 4.845/2007, conforme exposto na análise;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 05/2019/CONCULTURA/JS, firmado em 13/03/2019 pela presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, Sra. Silvia Regina Toassi Kita, que dispõe sobre a análise de prestação de contas do Projeto Teatro Lambe Lambe nos Bairros, Proponente: Sabrina Aparecida Andrade, Edital: 01/2014, onde o Conselho Municipal de Cultura concorda com os pareceres anteriores e firma "Ser favorável a devolução do valor total do projeto correspondente a RS 15.369,36 (Quinze mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), corrigidos monetariamente e com juros legais e, inabilitar o beneficiário do apoio ao Fundo, por 05 (cinco) anos consecutivos, conforme inciso II do Art. 25 da Lei nº 4.845/2007";

CONSIDERANDO a Decisão Nº 002/2019/Secel, que diante de todo exposto pelas Comissões, a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Cleide Mosca, decidiu: a) acatar o Parecer da Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas e Concultura, no sentido de que o proponente efetue a devolução da importância de R$ 18.977,44 (Dezoito mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), b) notificar o proponente para recompor o dano ao erário ou formalizar defesa, c) não havendo ressarcimento ao erário, sejam os autos encaminhados à Controladoria Geral do Município para abertura de Tomada de Contas Especial ou à Secretaria Municipal da Fazenda para inscrição em dívida ativa e demais procedimentos necessários;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 666/2019/Secel/DE, firmado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Natália Lúcia Petry, em 17/09/2019, que solicita à Oficiala do Registro Civil Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, o encaminhamento por parte de Oficial de Justiça, da Notificação Extrajudicial à Sra. Sabrina Aparecida Andrade;

CONSIDERANDO a Notificação Nº 02/2020, de 23/07/2020, firmado pela então Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Cleide Mosca, que notifica a Sra. Sabrina Aparecida Andrade a ressarcir a Fazenda Municipal no valor de R$ 18.977,44 (Dezoito mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), decorrente do investimento incorreto de valores no Projeto Teatro Lambe Lambe nos Bairros, ou exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, por meio de justificativas e de juntada de documentos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento;

CONSIDERANDO a Certidão de Notificação Extrajudicial que certifica diligência ao endereço da Sra. Sabrina Aparecida Andrade nos dias 11/08/2020 às 14h35 e 14/08/2020 às 16h30, não sendo encontrada e a ressalva de não residir mais no endereço e ninguém no local saber dar informação da mesma;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 093/2021/SECEL/DE, datado de 10/03/2021, onde a Secretária Natália Lúcia Petry considera que, após análise da Comissão Especial, da Comissão Especial de Análise das Prestações de Contas do Conselho Municipal de Cultura, das tentativas de notificar a proponente a ressarcir o erário ou exercer o direito ao contraditório e ampla defesa, da ausência de manifestação por parte da proponente, solicita a Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública instauração de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 11.131/2016, de 29/11/2016, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de Tomada de Contas Especial no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, disciplina seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 3.846/2005, de 07 de junho de 2005;
CONSIDERANDO que a não devolução dos recursos públicos, caracteriza indícios de dano ao erário e infração as normas legais;

RESOLVE :
Art.1º Instaurar o Processo de Tomada de Contas Especial Nº 001/2021, a ser conduzido pela Primeira Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores públicos municipais MONISE FABIEN LESSMANN MACHADO, matrícula 10369-1, lotada na Procuradoria-Geral do Município; VANTUIR MARTINS, matrícula 11254-2, lotado na Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública; e DEISE DE LOURDES TRENTO, matrícula nº 10154-0, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira, conduzir a presente TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, com vistas à apuração dos fatos anteriormente relatados, bem como quantificar e identificar o(s) possível(is) responsável(is) por provável prejuízo ao erário, caso constatado.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, deverá imediatamente encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação a Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública e a Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Art.3º A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, ato contínuo, solicitará a Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública a disponibilidade dos documentos que fundamentam a instauração do feito.

Art.4º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do processo, a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial deverá observar o seguinte rito:

I - lavratura do Termo de Abertura do Processo de Tomada de Contas Especial;
II - indicação de membro para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial;

III - indicação de membro como relator dos trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial;

IV - juntada, aos autos do processo, dos documentos, respeitada a ordem cronológica de apresentação;

V - notificação da parte indiciada, para conhecimento do fato objeto do processo, apresentação de Defesa Inicial, indicação de provas, inclusive rol de testemunhas e acompanhamento do feito, assegurada a ampla defesa e o contraditório, quando for o caso (valor do dano ao erário não atingir o valor de alçada do Tribunal de Contas;
VI - instrução do feito; e

VII - apresentação do Relatório Final Conclusivo.

§1º A capa do Processo deverá conter referência ao número da Portaria de Instauração, seguido da data de publicação; indicação do número sequencial do Processo de Tomada de Contas Especial; dados da unidade administrativa competente, servidor público, empresa, entidade ou associação envolvida, quando houver; e resumo do objeto do Processo.
§2º As folhas dos documentos a que se refere o inciso IV, do presente artigo, deverão ser numeradas e rubricadas pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no canto superior direito, a partir da capa do Processo.
§3º A juntada de qualquer documento ao Processo deverá ser antecedida da indicação da data da juntada e da indicação do documento a que se refere.

§4º A notificação a que se refere o inciso V, do presente artigo, deverá se dar de forma pessoal ou por edital, conforme legislação vigente.

§5º Na fase instrutória a que se refere o inciso VI, do presente artigo, a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial poderá promover a oitiva de testemunhas, solicitar pareceres e documentos às unidades administrativas internas, solicitar documentos à quaisquer unidades externas envolvidas diretamente com o feito, desde que conste nas requisições referência expressa ao fim a que se destina, bem como promover a produção de outras provas que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos.
Art.5º As reuniões da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial deverão ser registradas em ata, sequencialmente, e todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão, observada a sua forma processual e resumida.

Art.6º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos também em via digital para garantir a segurança do Processo.

Art.7º Caberá a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial verificar a infringência ao contido no artigo 4º, do Decreto Municipal Nº 11.131/2016, de 29/11/2016, nos seguintes termos:

I - a omissão no dever de prestar contas de recursos de adiantamentos ou de recursos concedidos pelo Município a título de subvenções, auxílios e contribuições, firmados através de acordos, convênios, ajustes ou instrumentos congêneres;
II - a ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
III - a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal, dos quais resultem prejuízo ao erário.

Art.8º Caberá a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial verificar a infringência, conforme conteúdo disposto nos incisos do artigo anterior, com vistas ao atendimento dos seguintes aspectos:

I - adequada apuração dos fatos, com a indicação das normas ou regulamentos eventualmente infringidos;

II - correta identificação dos responsáveis;

III - precisa quantificação do dano, das parcelas eventualmente recolhidas e critérios para atualização do débito;

IV - conclusão sobre a regularidade ou irregularidade das contas tomadas;
V - informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade gestora (unidade administrativa competente) e os respectivos resultados, relativas Às decisões do Tribunal de Contas que tenham determinado à autoridade administrativa competente a adoção de providências relacionadas ao objeto da Tomada de Contas em análise.

§1º O condizente ao contido no inciso I, do presente artigo, poderá se dar através da análise de documentos e depoimentos, ou, ainda, através da verificação "in loco" junto às unidades da Administração Pública ou junto às organizações da sociedade civil, devendo a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial valer-se desta Portaria de Instauração para fundamentação da diligência pretendida.

§2º As normas ou regulamentos infringidos, nos termos do inciso I, deverão se dar de forma expressa, fazendo-se contar em item próprio o dispositivo legal infringido bem como a sua consequente penalidade.

§3º A identificação prevista no inciso II, do presente artigo, deverá se dar através de documento próprio (Qualificação do(s) Responsável(is)), observado o modelo constante do Anexo III, do Decreto Municipal Nº 11.131/2016, indicando-se o(s) agente(s) responsável(is) e sua qualificação, consignando-se o nome completo, o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), o número de seu Registro Geral e o órgão expedidos, seu endereço residencial atualizado, telefone de contato e, se agente público, a indicação do cargo ou emprego, matrícula e a unidade administrativa de lotação.

§4º A precisa quantificação do dano, nos termos do inciso III, do presente artigo, deverá se dar através de documento próprio (Demonstrativo

Financeiro de Débito), observado o modelo constante do Anexo IV, do Decreto Municipal Nº 11.131/2016, indicando-se o valor original, documento ensejador e sua correspondente data de emissão, o valor atualizado acompanhado de memória de cálculo, bem como o fato de atualização e a sua base legal, e, se for o caso, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) recolhida(s) e data do(s) recolhimento(s) correspondente(s), seguido(s) de seu(s) acréscimo(s) legal(is).

Art.9º Considerando-se o objeto da Tomada de Contas Especial, a Comissão Permanente deverá instruir o Processo com documentos e informações próprias, além daquelas que perfazem as providências administrativas que antecedem a Tomada de Contas Especial.

Art.10. Quando da omissão no dever de prestar contas de recursos de adiantamentos ou de recursos concedidos pelo Município a título de subvenções, auxílios e contribuições, firmados através de acordos, convênios, ajustes ou instrumentos congêneres, os autos deverão conter, ainda:

I - o procedimento administrativo que originou a concessão dos recursos, acompanhado da prestação de contas, quando for o caso;

II - comprovação, pela unidade concedente, de cadastramento do termo no sistema informatizado próprio, se houver;

III - comprovação de retenção, pelo concedente, das parcelas vincendas, se for o caso;

IV - comprovante de bloqueio e inclusão, em cadastro próprio, do beneficiado inadimplente ou em situação irregular, com vistas ao não recebimento de novos repasses;

V - cópia dos termos de adjudicação e homologação dos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades e do respectivo contrato, quando for o caso;
VI - comprovação de recebimento do objeto da avença, em conformidade com o disposto no artigo 73, c/c o artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Art.11. Quando da ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos os autos deverão conter, ainda:

I - comunicação formal do setor responsável pelos bens, dinheiros ou valores públicos;
II - cópia da nota fiscal de aquisição do bem ou termo de doação;

III - ficha individual de bem patrimonial ou ficha de movimento do material, contendo a descrição do bem, número patrimonial, data e valor da aquisição e sua localização;
IV - cópia do contrato, convênio ou termo de cessão, quando se tratar de bens de terceiros;

V - orçamentos com valores atuais do bem ou similar;

VI - cópia do Boletim de Ocorrência Policial, caso o fato tenha sido comunicado à autoridade policial;

VII - comprovação dos registros contábeis de baixa do bem e inscrição na conta de responsabilidade.

Parágrafo único. Todos os documentos exigidos deverão conter as assinaturas e as qualificações dos responsáveis.

Art.12. O Relatório Final Conclusivo, deverá ser circunstanciado, firmado por todos os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e deverá ser apresentado de forma completa e objetiva, contendo a indicação dos seguintes itens:
I - da instauração da Tomada de Contas Especial;

II - da instalação dos Trabalhos;

III - dos apontamentos constantes da Defesa Inicial;

IV - do conteúdo constante da Instrução Processual;

V - da Conclusão;

VI - das recomendações e Sugestões de Providências;

VII - do apontamento das Referências Bibliográficas;

VIII - do apontamento dos Anexos do Processo.

§1º A instauração da Tomada de Contas Especial, prevista no inciso I, do presente artigo, deverá indicar o histórico cronológico dos fatos apurados, especificando e fundamentando o motivo determinante da instauração, sua origem, data da ocorrência e/ou do conhecimento do fato.

§2º O conteúdo constante da Instrução Processual, previsto no inciso IV, do presente artigo, deverá indicar o resumo dos depoimentos, de eventuais acareações, da compilação de provas, da promoção de perícia, do relatório de verificação "in loco" e fazer referência a outros documentos e instrumentos que respaldem a conclusão e que forem considerados necessários e convenientes para a apuração dos fatos.

§3º A Conclusão, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá mencionar expressamente a conduta do agente, o resultado danoso, o nexo de causalidade entre a conduta e o resultado, as normas legais infringidas, bem como a culpabilidade e eventuais circunstancias que excluam a responsabilidade.

§4º As Recomendações e Sugestões de Providências, previstas no inciso VI, do presente artigo, deverão sugerir procedimentos normativos ou a observância de conteúdo vigente para adequação de rotinas internas, indicando-se impreterivelmente a unidade administrativa à qual se destina a orientação.

§5º Os Anexos do Processo, previstos no inciso VIII do presente artigo, deverão mencionar, dentre outros, Inquérito Policial, Ação Judicial ou quaisquer Processos Administrativos cujo objeto coincida com o da Tomada de Contas Especial, sendo imprescindível a indicação da fase processual em que se encontra.

Art.13. Os prazos condizentes ao processo de Tomada de Contas Especial deverão ser acompanhados pelo órgão de central de controle interno, observados os seguintes limites:
I - até 60 (sessenta) dias, contados do conhecimento dos fatos, para a conclusão das providências administrativas que antecedem à instauração de Tomadas de Contas Especial;

II - até 180 (cento e oitenta) dias, para a conclusão do Processo de Tomada de Contas Especial, quando instaurado no âmbito da Administração Pública municipal, por motivação da autoridade administrativa competente;

III - o prazo expressamente estabelecido para a conclusão de Tomada de Contas Especial, contido em decisão que determina a sua instauração, proferida pelo Tribunal de Contas;

IV - até 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão do Processo de Tomada de Contas Especial, nos demais casos.

Art.14. Emitido o Relatório Final Conclusivo, a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial deverá encaminhar o conteúdo a Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública para a emissão de Parecer do Controle Interno.

Art.15. Ato contínuo, a Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública encaminhará o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão da Decisão Administrativa.

Parágrafo único. Promovida a Decisão Administrativa a Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública deverá encaminhar às unidades administrativas envolvidas cópia da respectiva decisão e a indicação de providências para o caso.
Art.16. A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações, ou outra que vier a suceder.

Art.17. Aplique-se, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº TC-13/2012, de 12/03/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), bem como o contido no Decreto Municipal Nº 11.131/2016, de 29/11/2016.
Art.18. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 548/2021

Publicação Nº 2981753

PORTARIANº 548/2021
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 03/2021/Comphaan/JS, de 30/03/2021, do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan);
RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR DANIEL PEACH, como conselheiro titular, em substituição a Newton Gilberto Saloman; e RICARDO AMADIO, como conselheiro suplente, em substituição a Neivor José Bussolaro, para representarem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Diretoria de Desenvolvimento Econômico, na qualidade de Representantes do Governo Municipal, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

Art.2º DESIGNAR LEILA MODRO, como conselheiro titular, em substituição a Marcelo Schiochet Nasato; e DJONATTA DE FREITAS, como conselheiro suplente, em substituição a Raul Henrique dos Santos, para representarem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Diretoria de Turismo, na qualidade de Representantes do Governo Municipal, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

Art.3º Em consequência, fica revogado o artigo 2º, da Portaria Nº 564/2018, de 30/07/2018, e parcialmente revogada a Portaria Nº 516/2018, de 10/07/2018, no que se refere a designação de Marcelo Schiochet Nasato e Raul Henrique dos Santos.
Art.4º O mandato encerrar-se-á em 1º de junho de 2021, conforme consubstanciado no Decreto Municipal Nº 14.861/2021, de 29/03/2021.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 549/2021

Publicação Nº 2981754

PORTARIANº 549/2021
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,
RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR KARINE KATH JOCHEM SCHMITT, como conselheira titular, em substituição à Sílvia Regina Toassi Kita; e ANTÔNIO MARCOS DA SILVA, como conselheiro suplente, em substituição à Karine Kath Jochem Schmitt, para representarem a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na qualidade de Representantes do Governo Municipal, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

Art.2º DESIGNAR SILVIA REGINA TOASSI KITA, como conselheira suplente, em substituição a Antônio Marcos da Silva, para representar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na qualidade de Representante do Governo Municipal, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

Art.3º DESIGNAR PATRICIA FERNANDES GOES D'AVILA, como conselheira suplente, em substituição a Normando Nelson Zitta Junior, para representar a Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), na qualidade de Representante do Governo Municipal, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

Art.4º Em consequência, ficam revogados o artigo 1º, da Portaria Nº 432/2020, de 06/07/2020, o artigo 2º, da Portaria Nº 406/2021, de 02/03/2021, e parcialmente revogada a Portaria Nº 564/2018, de 30/07/2018, no que se refere a designação de Normando Nelson Zitta Junior.

Art.5º O mandato encerrar-se-á em 1º de junho de 2021, conforme consubstanciado no Decreto Municipal Nº 14.861/2021, de 29/03/2021.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-FMS

Publicação Nº 2981746

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Pregão Eletrônico nº 003/2021-FMS
Objeto: aquisição de MOBILIÁRIOS destinados para compor os contêineres que estão localizados nas Unidades Básica de Saúde Escola Jaraguá 99, Amizade, Tifa Schubert, Águas Claras, Chico de Paulo, Estrada Nova e Barra do Rio Molha

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2021, às 08:51hs, o(a) Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, CNPJ - 83.102.459/0001-23, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Rosinei Aparecida Gretter Dias, com o objetivo de adquirir: aquisição de MOBILIÁRIOS destinados para compor os contêineres que estão localizados nas Unidades Básica de Saúde Escola Jaraguá 99, Amizade, Tifa Schubert, Águas Claras, Chico de Paulo, Estrada Nova e Barra do Rio Molha, conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME, CPF/CNPJ: 08.855.152/0001-88, ME/EPP: Sim
FRANO INDUSTRIA EIRELI, CPF/CNPJ: 33.224.238/0001-50, ME/EPP: Sim
RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI, CPF/CNPJ: 36.591.266/0001-01, ME/EPP: Sim

UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI, CPF/CNPJ: 33.629.425/0001-13, ME/EPP: Sim
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CPF/CNPJ: 26.334.347/0001-64, ME/EPP: Sim
Monarca Comercial Ltda EPP, CPF/CNPJ: 35.901.437/0001-80, ME/EPP: Sim
SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA, CPF/CNPJ: 04.563.256/0001-68, ME/EPP: Sim
BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CPF/CNPJ: 29.209.847/0001-62, ME/EPP: Não
NORMELIA LOTTERMENN, CPF/CNPJ: 20.132.150/0001-66, ME/EPP: Sim
Serra Mobile Industria e Comercio Ltda, CPF/CNPJ: 07.875.146/0001-20, ME/EPP: Sim

Lotes:
Lote: 1 - Diversos
Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME
CPF/CNPJ: 08.855.152/0001-88
Data Registro Oferta: 12/04/2021
Hora Registro Oferta: 14:53:17
Valor da Oferta: 60.305,00
Marca do Produto: Diversos

Empresa: FRANO INDUSTRIA EIRELI
CPF/CNPJ: 33.224.238/0001-50
Data Registro Oferta: 09/04/2021
Hora Registro Oferta: 13:27:46
Valor da Oferta: 60.046,00
Marca do Produto: Diversos

Empresa: RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI
CPF/CNPJ: 36.591.266/0001-01
Data Registro Oferta: 12/04/2021
Hora Registro Oferta: 17:14:53
Valor da Oferta: 60.326,00
Marca do Produto: Diversos

Empresa: UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI
CPF/CNPJ: 33.629.425/0001-13
Data Registro Oferta: 12/04/2021
Hora Registro Oferta: 08:24:09
Valor da Oferta: 60.335,31
Marca do Produto: Diversos

Desclassificação(ões):
Empresa: CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
COF/CNPJ: 26.334.347/0001-64
Data Registro Oferta: 12/04/2021
Hora Registro Oferta: 21:27:16
Valor da Oferta: 60.330,69
Marca do Produto: Diversos
Motivo da Desclassificação: Empresa não apresentou o Anexo IV - Proposta Comercial. conforme exigido no item 13.1 do Edital
Empresa: Monarca Comercial Ltda EPP
COF/CNPJ: 35.901.437/0001-80
Data Registro Oferta: 12/04/2021
Hora Registro Oferta: 17:09:54
Valor da Oferta: 60.200,00
Marca do Produto: Diversos
Motivo da Desclassificação: Empresa não apresentou o Anexo IV - Proposta Comercial. conforme exigido no item 13.1 do Edital
Empresa: SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA
COF/CNPJ: 04.563.256/0001-68
Data Registro Oferta: 12/04/2021
Hora Registro Oferta: 15:31:03
Valor da Oferta: 60.335,31
Marca do Produto: Diversos
Motivo da Desclassificação: Empresa não apresentou o Anexo IV - Proposta Comercial. conforme exigido no item 13.1 do Edital
Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME	08.855.152/0001-88	13/04/2021	09:10:25	60.040,00
RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	36.591.266/0001-01	13/04/2021	09:10:27	60.045,00
RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	36.591.266/0001-01	13/04/2021	09:10:52	60.030,00

FRANO INDUSTRIA EIRELI	33.224.238/0001-50	13/04/2021	09:10:58	60.038,00
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME	08.855.152/0001-88	13/04/2021	09:11:34	60.000,00
RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	36.591.266/0001-01	13/04/2021	09:12:35	59.999,99
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:12:42	59.990,00
FRANO INDUSTRIA EIRELI	33.224.238/0001-50	13/04/2021	09:12:53	59.998,00
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME	08.855.152/0001-88	13/04/2021	09:12:58	59.980,00
FRANO INDUSTRIA EIRELI	33.224.238/0001-50	13/04/2021	09:13:13	59.975,00
RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	36.591.266/0001-01	13/04/2021	09:13:29	59.950,00
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME	08.855.152/0001-88	13/04/2021	09:13:36	59.940,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:13:57	59.930,00
FRANO INDUSTRIA EIRELI	33.224.238/0001-50	13/04/2021	09:14:09	59.920,00
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME	08.855.152/0001-88	13/04/2021	09:14:11	59.900,00
FRANO INDUSTRIA EIRELI	33.224.238/0001-50	13/04/2021	09:14:37	59.895,00
RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	36.591.266/0001-01	13/04/2021	09:14:38	59.500,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:14:40	59.880,00
FRANO INDUSTRIA EIRELI	33.224.238/0001-50	13/04/2021	09:14:55	59.490,00
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME	08.855.152/0001-88	13/04/2021	09:14:55	59.480,00
FRANO INDUSTRIA EIRELI	33.224.238/0001-50	13/04/2021	09:15:03	59.475,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:15:17	59.450,00
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME	08.855.152/0001-88	13/04/2021	09:15:33	59.400,00
FRANO INDUSTRIA EIRELI	33.224.238/0001-50	13/04/2021	09:15:52	59.390,00
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME	08.855.152/0001-88	13/04/2021	09:16:04	59.300,00
RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	36.591.266/0001-01	13/04/2021	09:16:08	59.350,00
FRANO INDUSTRIA EIRELI	33.224.238/0001-50	13/04/2021	09:16:14	59.295,00
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME	08.855.152/0001-88	13/04/2021	09:16:32	59.280,00
RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	36.591.266/0001-01	13/04/2021	09:16:56	59.150,00
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME	08.855.152/0001-88	13/04/2021	09:17:12	59.100,00
SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	04.563.256/0001-68	13/04/2021	09:17:37	59.000,00
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME	08.855.152/0001-88	13/04/2021	09:17:50	58.800,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:18:06	58.780,00
RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	36.591.266/0001-01	13/04/2021	09:18:10	58.000,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:18:17	57.500,00
FRANO INDUSTRIA EIRELI	33.224.238/0001-50	13/04/2021	09:18:20	57.950,00
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME	08.855.152/0001-88	13/04/2021	09:18:23	57.800,00
SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	04.563.256/0001-68	13/04/2021	09:18:29	57.000,00
RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	36.591.266/0001-01	13/04/2021	09:18:32	57.450,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:18:36	56.990,00
FRANO INDUSTRIA EIRELI	33.224.238/0001-50	13/04/2021	09:18:44	57.400,00
RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	36.591.266/0001-01	13/04/2021	09:18:44	55.000,00
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME	08.855.152/0001-88	13/04/2021	09:18:45	56.800,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:18:58	54.900,00
SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	04.563.256/0001-68	13/04/2021	09:19:02	53.000,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:19:05	54.890,00
FRANO INDUSTRIA EIRELI	33.224.238/0001-50	13/04/2021	09:19:11	54.850,00
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME	08.855.152/0001-88	13/04/2021	09:19:13	52.800,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:19:21	52.750,00
RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	36.591.266/0001-01	13/04/2021	09:19:28	52.500,00
SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	04.563.256/0001-68	13/04/2021	09:19:29	52.000,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:19:45	51.900,00
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME	08.855.152/0001-88	13/04/2021	09:19:48	50.869,00
SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	04.563.256/0001-68	13/04/2021	09:19:58	50.500,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:20:09	50.200,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:20:10	50.000,00
RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	36.591.266/0001-01	13/04/2021	09:20:11	50.400,00
SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	04.563.256/0001-68	13/04/2021	09:20:22	49.800,00
RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	36.591.266/0001-01	13/04/2021	09:20:25	49.000,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:20:35	48.800,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:20:44	48.370,00
SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	04.563.256/0001-68	13/04/2021	09:20:52	48.000,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:21:08	47.800,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:21:10	47.500,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:21:39	47.000,00
SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	04.563.256/0001-68	13/04/2021	09:21:41	47.400,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:21:51	46.800,00

CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:22:05	46.500,00
SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	04.563.256/0001-68	13/04/2021	09:22:15	46.300,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:22:31	46.000,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:22:46	45.900,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:23:04	45.800,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:23:16	45.700,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:24:08	45.600,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:24:27	45.500,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:24:37	45.450,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:24:51	45.200,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:25:00	45.100,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:26:17	45.000,00
SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	04.563.256/0001-68	13/04/2021	09:26:30	44.800,00
RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	36.591.266/0001-01	13/04/2021	09:26:35	45.900,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:26:42	44.600,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:26:42	44.750,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:26:53	44.000,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:27:34	43.900,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:27:49	43.500,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:28:30	43.300,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:28:43	42.900,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:29:07	42.600,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:29:24	42.550,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:30:10	42.200,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:30:18	42.000,00
SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	04.563.256/0001-68	13/04/2021	09:30:54	41.950,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:31:01	41.500,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:31:10	41.200,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:31:19	40.000,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:32:03	39.800,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:32:10	39.500,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:32:32	39.400,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:32:44	39.000,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:34:02	38.800,00
SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	04.563.256/0001-68	13/04/2021	09:34:02	38.950,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:34:13	38.700,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:34:26	38.600,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:34:37	38.000,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:34:47	37.800,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:35:00	37.000,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:35:10	36.800,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:35:32	36.500,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:36:43	36.300,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	10:08:27	36.299,97
RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	36.591.266/0001-01	13/04/2021	13:29:00	45.899,98

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote: 2 - Diversos
Participação Licitante: Ampla participação
Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CPF/CNPJ: 29.209.847/0001-62
Data Registro Oferta: 12/04/2021
Hora Registro Oferta: 16:52:53
Valor da Oferta: 85.756,37
Marca do Produto: Diversos

Empresa: VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME
CPF/CNPJ: 08.855.152/0001-88
Data Registro Oferta: 12/04/2021
Hora Registro Oferta: 14:54:34
Valor da Oferta: 85.659,00
Marca do Produto: Diversos

Empresa: NORMELIA LOTTERMENN
CPF/CNPJ: 20.132.150/0001-66
Data Registro Oferta: 11/04/2021
Hora Registro Oferta: 20:57:51
Valor da Oferta: 85.435,00
Marca do Produto: Diversos

Empresa: Serra Mobile Industria e Comercio Ltda
CPF/CNPJ: 07.875.146/0001-20
Data Registro Oferta: 12/04/2021
Hora Registro Oferta: 17:24:37
Valor da Oferta: 85.756,37
Marca do Produto: Diversos

Empresa: Monarca Comercial Ltda EPP
CPF/CNPJ: 35.901.437/0001-80
Data Registro Oferta: 12/04/2021
Hora Registro Oferta: 17:12:17
Valor da Oferta: 84.770,00
Marca do Produto: Diversos

Empresa: SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA
CPF/CNPJ: 04.563.256/0001-68
Data Registro Oferta: 12/04/2021
Hora Registro Oferta: 15:28:23
Valor da Oferta: 85.756,37
Marca do Produto: Diversos

Empresa: UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI
CPF/CNPJ: 33.629.425/0001-13
Data Registro Oferta: 12/04/2021
Hora Registro Oferta: 08:39:15
Valor da Oferta: 85.756,37
Marca do Produto: Diversos

Desclassificação(ões):
Empresa: CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
COF/CNPJ: 26.334.347/0001-64
Data Registro Oferta: 12/04/2021
Hora Registro Oferta: 21:28:09
Valor da Oferta: 85.659,00
Marca do Produto: Diversos
Motivo da Desclassificação: Empresa não apresentou o Anexo IV - Proposta Comercial. conforme exigido no item 13.1 do Edital

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME	08.855.152/0001-88	13/04/2021	09:10:38	84.700,00
NORMELIA LOTTERMENN	20.132.150/0001-66	13/04/2021	09:12:33	80.000,00
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME	08.855.152/0001-88	13/04/2021	09:13:09	79.980,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:13:41	79.900,00
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME	08.855.152/0001-88	13/04/2021	09:14:01	79.880,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:14:25	70.000,00
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME	08.855.152/0001-88	13/04/2021	09:14:45	69.980,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:15:02	66.000,00
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME	08.855.152/0001-88	13/04/2021	09:15:23	65.980,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:15:33	65.000,00
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME	08.855.152/0001-88	13/04/2021	09:15:52	64.900,00
NORMELIA LOTTERMENN	20.132.150/0001-66	13/04/2021	09:16:16	64.000,00
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME	08.855.152/0001-88	13/04/2021	09:16:50	63.980,00
SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	04.563.256/0001-68	13/04/2021	09:17:52	63.900,00

VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME	08.855.152/0001-88	13/04/2021	09:18:11	63.800,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:18:18	63.000,00
NORMELIA LOTTERMENN	20.132.150/0001-66	13/04/2021	09:18:29	60.000,00
SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	04.563.256/0001-68	13/04/2021	09:18:37	62.900,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:18:41	59.800,00
SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	04.563.256/0001-68	13/04/2021	09:18:47	58.000,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:18:48	59.000,00
VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA-ME	08.855.152/0001-88	13/04/2021	09:18:58	61.054,00
NORMELIA LOTTERMENN	20.132.150/0001-66	13/04/2021	09:19:24	57.900,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:19:34	57.850,00
SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	04.563.256/0001-68	13/04/2021	09:19:45	57.300,00
NORMELIA LOTTERMENN	20.132.150/0001-66	13/04/2021	09:20:15	57.000,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:20:22	56.500,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:20:28	56.800,00
SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	04.563.256/0001-68	13/04/2021	09:20:37	56.300,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:20:47	56.000,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:20:57	55.500,00
SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	04.563.256/0001-68	13/04/2021	09:21:06	55.800,00
NORMELIA LOTTERMENN	20.132.150/0001-66	13/04/2021	09:21:17	55.000,00
SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	04.563.256/0001-68	13/04/2021	09:21:19	55.300,00
SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	04.563.256/0001-68	13/04/2021	09:21:26	54.900,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:21:29	54.500,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:21:41	54.300,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:21:52	54.000,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:22:13	53.500,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:22:25	53.000,00
NORMELIA LOTTERMENN	20.132.150/0001-66	13/04/2021	09:22:47	52.900,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:23:03	52.800,00
NORMELIA LOTTERMENN	20.132.150/0001-66	13/04/2021	09:23:53	50.000,00
SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	04.563.256/0001-68	13/04/2021	09:24:36	54.000,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:24:41	49.800,00
SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	04.563.256/0001-68	13/04/2021	09:26:01	53.400,00
NORMELIA LOTTERMENN	20.132.150/0001-66	13/04/2021	09:26:33	49.000,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:26:50	48.500,00
NORMELIA LOTTERMENN	20.132.150/0001-66	13/04/2021	09:27:28	48.450,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:27:46	48.200,00
NORMELIA LOTTERMENN	20.132.150/0001-66	13/04/2021	09:27:56	48.000,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:28:38	47.800,00
NORMELIA LOTTERMENN	20.132.150/0001-66	13/04/2021	09:28:59	47.790,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:29:29	47.600,00
NORMELIA LOTTERMENN	20.132.150/0001-66	13/04/2021	09:29:45	47.590,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:30:20	47.300,00
NORMELIA LOTTERMENN	20.132.150/0001-66	13/04/2021	09:30:41	47.290,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:31:19	47.000,00
NORMELIA LOTTERMENN	20.132.150/0001-66	13/04/2021	09:31:38	46.900,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:32:13	46.500,00
NORMELIA LOTTERMENN	20.132.150/0001-66	13/04/2021	09:32:39	46.490,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:33:52	46.300,00
NORMELIA LOTTERMENN	20.132.150/0001-66	13/04/2021	09:34:01	46.200,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:34:15	46.000,00
NORMELIA LOTTERMENN	20.132.150/0001-66	13/04/2021	09:34:47	45.000,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:35:18	44.800,00
NORMELIA LOTTERMENN	20.132.150/0001-66	13/04/2021	09:35:25	44.700,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:36:51	44.500,00
NORMELIA LOTTERMENN	20.132.150/0001-66	13/04/2021	09:37:08	44.490,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:37:59	44.200,00
NORMELIA LOTTERMENN	20.132.150/0001-66	13/04/2021	09:38:27	44.000,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:39:20	43.800,00
NORMELIA LOTTERMENN	20.132.150/0001-66	13/04/2021	09:39:39	43.700,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:40:11	43.500,00
NORMELIA LOTTERMENN	20.132.150/0001-66	13/04/2021	09:40:21	43.000,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:40:54	42.500,00
Monarca Comercial Ltda EPP	35.901.437/0001-80	13/04/2021	09:40:56	42.950,00
NORMELIA LOTTERMENN	20.132.150/0001-66	13/04/2021	09:41:04	42.000,00

CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:41:28	41.500,00
NORMELIA LOTTERMENN	20.132.150/0001-66	13/04/2021	09:41:38	40.000,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	09:42:02	39.500,00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	26.334.347/0001-64	13/04/2021	10:14:59	39.480,00
NORMELIA LOTTERMENN	20.132.150/0001-66	13/04/2021	11:50:03	39.999,96

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

Resultado Consolidado após encerramento da sessão

Número do Lote: 1
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI
CPF/CNPJ: 36.591.266/0001-01
Data Registro Oferta: 13/04/2021
Hora Registro Oferta: 13:29:00
Valor da Oferta: 45.899,98

Descrição do Produto: ARMÁRIO 02 PORTAS COM CHAVE - CÓDIGO 32982-4
Marca: Diversos
Valor Unitário: 1.237,15
Quantidade: 7,00
Informação Complementar: Descrição do Produto: ARMÁRIO 02 PORTAS COM CHAVE - CÓDIGO 32982 - 3
Marca: Diversos
Valor Unitário: 773,04
Quantidade: 7,00
Informação Complementar: Descrição do Produto: GUICHÊ DE ATENDIMENTO COM CINCO LUGARES. - CÓDIGO 20564
Marca: Diversos
Valor Unitário: 3.152,27
Quantidade: 7,00
Informação Complementar: Descrição do Produto: MESA DE REUNIÃO REDONDA - CÓDIGO 13916-1
Marca: Diversos
Valor Unitário: 646,74
Quantidade: 7,00
Informação Complementar: Descrição do Produto: MESA DE TRABALHO I - CÓDIGO 12089-2
Marca: Diversos
Valor Unitário: 747,94
Quantidade: 7,00
Informação Complementar:

Número do Lote: 2
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: NORMELIA LOTTERMENN
CPF/CNPJ: 20.132.150/0001-66
Data Registro Oferta: 13/04/2021
Hora Registro Oferta: 11:50:03
Valor da Oferta: 39.999,96

Descrição do Produto: CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA EXECUTIVA COM APOIA BRAÇOS
Marca: Diversos
Valor Unitário: 500,00
Quantidade: 28,00
Informação Complementar: Descrição do Produto: CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA DE APROXIMAÇÃO
Marca: Diversos
Valor Unitário: 178,57
Quantidade: 28,00
Informação Complementar: Descrição do Produto: CADEIRA UNIVERSITÁRIA - CÓDIGO 100976-1
Marca: Diversos
Valor Unitário: 200,00
Quantidade: 105,00
Informação Complementar:

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 14: 35hs, do dia 13 de abril de 2021, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital 003/2021-FMS, foi homologado em 14 de abril de 2021 as 13:54 hs.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:
Pregoeiro
Rosinei Aparecida Gretter Dias

RESOLUÇÃO Nº 12/2021/CMDI/JS

Publicação Nº 2980328

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL Lei nº 7.292/2016	

RESOLUÇÃO Nº 12/2021/CMDI/JS

Dispõe sobre a composição das comissões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), gestão 2021-2023.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - CMDI/JS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do CMDI, em especial no Art. 28, inciso X - "tomar decisões de caráter urgente ad referendum" em conformidade com deliberação da Mesa Diretora convocada no dia 05 de abril de 2021.

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, Art. 20 "O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá a seguinte estrutura operacional, sendo as atribuições definidas pelo regimento interno: I Plenária; II Secretaria Executiva; III Comissões Temáticas";

Considerando o Art. 34 do Regimento Interno do CMDI/JS a saber: "As Comissões Permanentes e Temporárias são órgãos da estrutura organizacional do CMDI, as quais compete:

I- estudar, analisar, produzir indicativos e emitir parecer sobre matéria que lhe for distribuída e assessorar as reuniões plenárias na área da sua competência;
II- executar diligências internas e externas."

Considerando o Art. 35 do Regimento Interno do CMDI/JS onde costa:"Poderão ser instituídas Comissões Permanentes e Temporárias, mediante aprovação da Plenária."

Considerando o Art. 36 do Regimento Interno do CMDI/JS a saber: "As Comissões Permanentes ou Temporárias, serão constituídas paritariamente por representantes da entidade civil organizada e representantes governamentais, sendo compostas por 4 (quatro) a 6 (seis) membros eleitos em plenária, os quais nomearão 01(um) presidente e 01(um)relator."

Considerando ainda o Art.37 - O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:
a) Planejamento;
b) Finanças e Patrimônio;
c) Legislação e Normas;
d) Acompanhamento e Fiscalização da Política de Atendimento ao Idoso;
e) Análise de Projetos.

Considerando o Decreto Municipal nº 11.528/2017, que regulamenta a Aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação a serem firmados entre a administração pública do município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especialmente:

Art. 12 A Administração Pública Municipal nomeará Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado composto por 03 (três) servidores públicos titulares e seus respectivos suplentes, designados em Portaria com, pelo menos, 01 (um) de seus membros servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

Considerando o Decreto Municipal nº 11.528/2017, que regulamenta a Aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação a serem firmados entre a administração pública do município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especialmente:

Art. 12 A Administração Pública Municipal nomeará Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado composto por 03 (três) servidores públicos titulares e seus respectivos suplentes, designados em Portaria com, pelo menos, 01 (um) de seus membros servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

Art.17.O Prefeito designará, em ato específico, os integrantes que comporão a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser composta por 03 (três) servidores públicos municipais titulares e seus respectivos suplentes com, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo

do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal.
Art.17.O Prefeito designará, em ato específico, os integrantes que comporão a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser composta por 03 (três) servidores públicos municipais titulares e seus respectivos suplentes com, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal.

Considerando a Portaria nº 530/2021 que designa os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI)

RESOLVE:
Art. 1º – Compor as Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos do idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), que ficam assim compostas:

COMISSÃO PLANEJAMENTO
Tiago Souza dos Santos
Leonardo Tomazelli
Christiano Goulart Machado
Viviane Domingos

COMISSÃO FINANÇAS E PATRIMÔNIO
Michel Brambila Contessi
Edilma Lemanhê
Juliana Trainotti Segala
Christiano Goulart Machado
Rodrigo Rubini
Andressa Pavanello

COMISSÃO LEGISLAÇÃO E NORMAS
Jeferson Perotti Ferrari
Stélio João Rodrigues
Vanderlei Balsanelli
Hildegard Bosshamer

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA
Michele Amorim
Ionara Laiz Verdin Camargo
Maria Luiza Cabral Breda
Fredmar D`Angelis Silveira Athayde
Rayssa Brugge Ribeiro
Leonardo Tomazelli

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS
Maria Luiza Cabral Breda
Elza Maria Siems
Josiane Gonzaga dos Santos
Fredmar D`Angelis Silveira Athayde

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
Gilberto Guesser
Rosana Mara da Silva
Antônio Marcos da Silva
Sigmar Guenther
Cristiane Nunes Voigt
Ligiane de Oliveira

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Crislaine K. Herzer Ferrari
Jorge Inácio de Andrade
Vanderlei Balsanelli
Juliana Trainotti Segala
Stélio João Rodrigues
Ana Maria Nunes Ceppli

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2021.
Hildegard Bosshamer
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS.

RESOLUÇÃO Nº 13/2021/CMDI/JS

Publicação Nº 2980330

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL Lei nº 7.292/2016	

RESOLUÇÃO Nº 013/2021/CMDI/JS

Dispõe sobre a eleição da mesa diretora do CMDI.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - CMDI/JS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do CMDI, em especial no Art. 14, inciso IX - "tomar decisões de caráter urgente ad referendum da Assembleia Geral, ouvida a Diretoria;" em conformidade com deliberação da Mesa Diretora convocada no dia 05 de abril de 2021.

Considerand o Art. 27 do Regimento Interno do Conselho dos Direitos do Idoso a Mesa Diretora é composta de: I – Presidente; II - Vice Presidente; III –Secretário (a) de Mesa. §1° Após a nomeação dos conselheiros, o Conselho deverá reunir-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob a presidência do conselheiro com mais idade, para eleição, dentre seus membros, uma Diretoria composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário, com atribuições disciplinadas neste Regimento Interno.

Considerando o Art.10º da Lei Municipal 7.292/2016 § 6º que diz: "Deverá ocorrer alternância entre sociedade civil e governo na presidência, respeitando o período de 12 (doze) meses, para cada segmento";

Considerando que o último mandato de presidente do CMDI foi do segmento não governamental;

RESOLVE:
Art. 1º – Empossar a nova diretoria do CMDI/JS conforme segue:
Presidente: Hildegard Bosshamer
Vice-Presidente: Stélio João Rodrigues
Secretária : Tiago Souza Santos

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2021.

HILDEGARD BOSSHAMER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do
Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS.

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15-2021 DE 14 DE ABRIL 2021

Publicação Nº 2979734

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis - SC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preço N° 15/2021 Processo Adm. Nº 29/2021.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 20/2021.
Contratada: ZOLAIR VEDANA GUL 00024666947 Inscrita no CNPJ: sob N° 34.916.665/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, ou seja, de 14 de abril de 2021, e perdurará até a data de 14 de abril de 2022.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.
Jardinópolis - SC, 14 de abril de 2021
MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL

.

Joaçaba

Prefeitura

24/2020/FMS

Publicação Nº 2980920

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 24/2020/FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA/SC, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Primeiro Andar, Bairro Centro de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CREDENCIANTE e a empresa CLÍNICA MÉDICA GUSTAVO DURAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.002.910/0001-95, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº. 243, Sala 103, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000 neste ato representada pelo Sr GUSTAVO HENRIQUE DURAN, brasileiro, médico, portador da Carteira de Identidade nº. 5.118.375 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 072.414.689-02, residente e domiciliado no Município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, doravante denominada CREDENCIADA resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO do Contrato de Credenciamento nº 24/2020/FMS, cujo objeto era a prestação de consultas médicas especializadas, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Joaçaba/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente fica RESCINDIDO, com fundamento no art. 79, II, da Lei 8.666/93, o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2020/FMS, celebrado com a CREDENCIADA em 04 de novembro de 2020, decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2020/FMS e Anexos, Processo de Licitação nº 23/2020/FMS – Inexigibilidade nº 10/2020/FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

Joaçaba/SC, 11 de abril de 2021
SECRETARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
VALMOR JOÃO REISDORFER – SECRETÁRIO

CLÍNICA MÉDICA GUSTAVO DURAN LTDA
CREDENCIADA
GUSTAVO HENRIQUE DURAN

Testemunhas:
1_____ 2_____

CONTRATO 118/2019/PMJ - TA 01

Publicação Nº 2980890

CONTRATO Nº 118/2019/PMJ – TA 01
TERMO DE PERMISSÃO

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA (Gerência de Trânsito), neste ato representado pelo Secretário MARCELO MANOVANI, doravante denominada PERMITENTE, e a empresa TRANSPORTES LUIZ MIGUEL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.903.994/0001-84, com endereço na Rodovia BR 282, Km 375, S/N, na cidade de Herval D'Oeste neste ato representada pela Sra. PATRÍCIA VACCARI ANDOLFATTO, portadora da C. I. nº4.289.649 e CPF nº 063.300.979-25, residente e domiciliada na cidade de Herval D'Oeste, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 118/2019/PMJ, firmado em 25/04/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 144/2018/PMJ – Edital de Concorrência nº 05/2018/PMJ, homologado em 20/03/2019, cujo objeto é a permissão para exploração do serviço público de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infrações de trânsito, aplicação de medidas administrativas ou penalidades, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Os valores constantes do Anexo I do Processo de Licitação nº 144/2018/PMJ – Edital de Concorrência nº 05/2018/PMJ, ficam atualizados monetariamente em 8,467830%, correspondente à variação do INPC (IBGE) no período de novembro/2018 a novembro/2020, nos termos dispostos no art. 12 do Decreto 5.528/2018. Diante disso, passam a vigorar conforme discriminado a seguir:

QUADRO 01		
ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO POR MODELO	SERVIÇOS DE REMOÇÃO VALOR (R$)	DIÁRIA VALOR (R$)
Motocicletas e similares	119,31	32,54
Veículos de passeio	130,16	54,23
Veículos utilitários (caminhonetes até 4.000 quilos)	162,70	75,93
Caminhões, carretas, Ônibus e similares	271,17	108,47

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, em 12 de abril de 2021
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
PERMITENTE
MARCELO MANTOVANI - Secretário

TRANSPORTES LUIZ MIGUEL LTDA
PERMISSIONÁRIA
PATRÍCIA VACCARI ANDOLFATTO

Testemunhas: 1 - _____ 2 - _____

CONTRATO 66/2019/FMS - TA 03

Publicação Nº 2980897

CONTRATO Nº 66/2019/FMS – TA 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CREDENCIANTE, e SENDIG – SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº 275 (anexo ao Hospital São Miguel), centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 11.587.319/0001-81, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por WALTER WENDHAUSEN ROTHBARTH, portador do documento de identidade nº 674832-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 202.216.579-91, residente e domiciliado em Joaçaba, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 66/2019/FMS, firmado em 04/04/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 1/2014/FMS e Anexos, lançado no dia 16 de setembro de 2014 e o Processo de Licitação nº 06/2019/FMS – Inexigibilidade nº 03/2019/FMS, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 04 de abril de 2021, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
Altera-se a cláusula 4.3 para incluir o novo endereço do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba nos dados correspondentes à emissão do documento fiscal. Diante disso, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos

apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 01 de abril de 2021
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário
CONTRATANTE

SENDIG – SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA S/S LTDA
CREDENCIADA
WALTER WENDHAUSEN ROTHBARTH

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

EXTRATO CONTRATO 22/2021/PMJ

Publicação Nº 2980977

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021/PMJ
PROVENIENTE DO PL 09/2021/PMJ – TP 02/2021/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: CONSTRUTORA MAYOR LTDA
OBJETO: A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para adequações no Centro de Referência do Idoso, localizado na Rua Antônio Nunes Varela, nº 1374, bairro Vila Pedrini, neste Município.

VALOR TOTAL: , R$ 725.619,42 (Setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), sendo:

- R$ 403.613,21 (quatrocentos e três mil, seiscentos e treze reais e vinte e um centavos), correspondente ao material e meio mecânico e
- R$ 322,419,83 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), correspondente aos serviços.

VIGÊNCIA: 06 meses, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial.

DOTAÇÃO:
Proj./Ativ. 1.112 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO P/ AÇÃO DA ASSISTÊNCIA VOLTADA AO IDOSO - 237 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0. 3.00.0000

FISCAL: Patricia de Pelegrin
DATA DE ASSINATURA: 12.04.2021.

Joaçaba – SC,12 de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
DIOCLESIO RAGNINI - Prefeito

PORTARIA Nº 862

Publicação Nº 2981076

PORTARIA Nº 862 DE 08 DE ABRIL DE 2021
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
Art. 1º INSTAURAR "Sindicância", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar possíveis irregularidades envolvendo estudante, nas dependências do Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry, conforme memorando nº 128/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, ANDRE LUIZ DRI, JEFERSON GUILHERME BERNARDI E WILLIAM SCHMITZ GUGEL para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020 e Decreto nº 6.042 de 18 de setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 863

Publicação Nº 2981082

PORTARIA Nº 863 DE 12 DE ABRIL DE 2021
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) ELIANE CRISTINA HILDEBRANDO DE CORDUVA, Auxiliar de Serviços Internos para o cargo de Vigia, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 16 de março de 2021.

Art. 2º TRANSFERIR a servidora ELIANE CRISTINA HILDEBRANDO DE CORDUVA da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, conforme memorando nº 212/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 864

Publicação Nº 2981077

PORTARIA Nº 864 DE 12 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CARLOS KALBFLEISCH, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 216/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 12 de abril de 2021 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 865

Publicação Nº 2981083

PORTARIA Nº 865 DE 12 DE ABRIL DE 2021.
"CONCEDE LOTAÇÃO TEMPORÁRIA A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o(a) Servidor(a) Sr. EMERSON VIEIRA, Professor Nível II (Pós Graduação), com carga horária de 40 horas semanais, LOTAÇÃO TEMPORÁRIA, durante o ano letivo de 2021, na Secretaria Municipal de Educação – Centro Educacional Roberto Trompowsky de acordo com o Art. 16 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, em substituição ao servidor Fabio Lazzarini, exercendo a função de Assistente de Direção, conforme memorando nº 129/2021 da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2021, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 866

Publicação Nº 2981089

PORTARIA Nº 866 DE 12 DE ABRIL DE 2021
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso I da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 11 de abril de 2021, o(a) Sr.(a) ROSE MARIA MAKOWSKI, Superintendente de Educação, nível CC-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 134/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de abril de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 867

Publicação Nº 2981091

PORTARIA Nº 867 DE 12 DE ABRIL DE 2021
"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso I da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 11 de abril de 2021, o(a) Sr.(a) SEVERINO LUIS DE DEA, Superintendente de Planejamento Econômico e Inovação, nível CC-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 12 de abril de 2021, o(a) Sr.(a) SEVERINO LUIS DE DEA, Superintendente de Educação, nível CC-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme solicitação da Secretaria

Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 868

Publicação Nº 2981093

PORTARIA Nº 868 DE 12 DE ABRIL DE 2021
"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso I da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 11 de abril de 2021, o(a) Sr.(a) EGLON ANDERSON BURASESKA, Gestor do Aeroporto, nível CC-5, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 12 de abril de 2021, o(a) Sr.(a) EGLON ANDERSON BURASESKA, Superintendente de Planejamento Econômico e Inovação, nível CC-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 869

Publicação Nº 2981113

PORTARIA Nº 869 DE 12 DE ABRIL DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ADRIANE CRISTINA TORTATO ISSLER LAUFER durante o período de 12 de abril de 2021 a 11 de outubro de 2021, para exercer as funções de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 10º lugar no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar no programa de imunização da Covid-19, conforme memorando n.º 197/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 12 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 870

Publicação Nº 2981131

PORTARIA Nº 870 DE 12 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) DIANE CARINA MATANA, Técnico de Administração, cedido(a) para o Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, Classe "D-VI", para a Classe "D-VII", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 871

Publicação Nº 2981135

PORTARIA Nº 871 DE 12 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) DIANA APARECIDA GOTARDO, Técnico de Administração, cedido(a) para o Fórum da Comarca de Joaçaba, Classe "C-II", para a Classe "C-III", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 872

Publicação Nº 2981137

PORTARIA Nº 872 DE 12 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) FERNANDO AULER DE OLIVEIRA, Técnico de Administração, cedido(a) para o Fórum da Comarca de Joaçaba, Classe "C-II", para a Classe "C-III", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 873

Publicação Nº 2981140

PORTARIA Nº 873 DE 12 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JEFERSON GUILHERME BERNARDI, Técnico de Administração, cedido(a) para a Junta Comercial de Santa Catarina, Classe "C-III", para a Classe "C-IV", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 874

Publicação Nº 2981144

PORTARIA Nº 874 DE 12 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ZULEICA DE DEUS E SILVA BROETTO, Técnico de Administração, cedido(a) para o Ministério da Defesa Exército Brasileiro, Tiro de Guerra nº 05-008 (Joaçaba-SC), Classe "A-V", para a Classe "A-VI", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 875

Publicação Nº 2981148

PORTARIA Nº 875 DE 12 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JULIANA PEDROSO DE ALMEIDA FERNANDES, Auxiliar de Serviços Internos,

cedido(a) para o Ministério da Defesa Exército Brasileiro, Tiro de Guerra nº 05-008 (Joaçaba-SC), Classe "B-V", para a Classe "B-VI", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 876

Publicação Nº 2981160

PORTARIA Nº 876 DE 12 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) DANIELA APARECIDA MATTOS, Técnico de Administração, cedido(a) para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, Classe "C-I", para a Classe "C-II", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 877

Publicação Nº 2981168

PORTARIA Nº 877 DE 12 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LEONARDO POHL, Médico Veterinário, lotado nos Encargos Gerias, Classe "C-VII", para a Classe "C-VIII", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 878

Publicação Nº 2981161

PORTARIA Nº 878 DE 12 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) GILVANE RECH, Motorista, cedido(a) para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 879

Publicação Nº 2981172

PORTARIA Nº 879 DE 12 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) FABIANO RODRIGO ZILIO, Motorista, cedido(a) para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 880

Publicação Nº 2981174

PORTARIA Nº 880 DE 12 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) RAFAEL JOAO BERNARDI, Motorista, cedido(a) para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2981359

RESOLUÇÃO Nº 003/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIREM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Secretário de Saúde do Município de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os seguintes servidores para conduzirem os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaçaba, conforme relação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Maira Dalsoglio, Leda Fátima Paza, Desiree Aparecida Pino Gomes, Leila Angelica Pauli Bauermann, Fabio Junior Zanin, Revelino Antonio Sartori, Aline Piva, Auriel Parizotto, Tailise Cristina Kopp, Alceu Sebastião de Lima, Isabel de Carli Bortoli, Mariana Zopeletto, Erlo Lutz, Angela Signori, Andreiza Hilda Karch Pereira, Débora Lopes Cesar, Charline Zarpelon, Tuany Couto Ritter, Luisa Cavalcanti Carneiro Monteiro, Eliane Aparecida Ceron Vier, Valmor João Reisdorfer, Karine Guizzo Teixeira, William Schmitz Gugel, Emiliano Lopes, Jesiel De Oliveira, Diane Favretto, Karla Vanessa Simas, Clovis Bissani Junior, Luana Tais Piovesan, Eloisa Cristina Polatto, Lucelia Pires de Lima Luiz, Fabio Augusto Conte, Claudia Terezinha Zampieri, Ana Paula Bertotti Neres Martini, Omar Aduan Funk e Andre Luis Bragagnolo Bordin.

(MMJ0378, MMJ0548, MMJ0338 – Nissan Versa Branco 2014)
(MMA4673, MMA4583, MMA4733 – Logan Branco 2013)
(MJL4315 – Logan Prata 2012)
(OKF9845 – VW UP Take Branco 2015)
(MKK8395 – Onix Branco 2014)
(MJQ8699 – Corsa Branco 2011)
(MLS0136 – Strada Working Branco 2013)
(MJU9195 – Uno Economy Branco 2013)
(QJF 6798 – Duster Oroch prata 2018)
(QJO 2148, QJR 6049 – KA Branco 2019)
(RKY5D67, RKY5D57, RLE4A81 – Spin Branco 2021)
(RLE4A91, RLB3H82, RLB4F62 – Onix Branco 2021)

Parágrafo único: A Carteira Nacional de Habilitação dos servidores deverá estar dentro da data de validade.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 002/2021.

Joaçaba, SC, 14 de abril de 2021.
VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Joaçaba

HOMOLOGAÇÃO PL 09/2021/PMJ

Publicação Nº 2980975

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 2/2021

Processo Adm.: **9/2021**
Data do Processo: **28/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2021
b) Nr. Licitação: 2/2021 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 12/04/2021
e) Objeto da Licitação: *A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para adequação necessárias no Centro de Referência do Idoso, localizado na Rua Antônio Nunes Varela, nº 1374, bairro Vila Pedrini, neste Município.*

Participante: CONSTRUTORA MAYOR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS - contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para adequação necessárias no Centro de Referência do Idoso, localizado na Rua Antônio Nunes Varela, nº 1374, bairro Vila Pedrini, neste Município.	1,000	VB	725.613,21	725.613,21

Total do Participante: 725.613,21

Total Geral: 725.613,21

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO P/ACAO DA ASSISTENCIA VOLTADA AO IDOSO	21.001.08.241.0004.1112.4.4.90.00.00	R$ 728.619,42

Joaçaba, 12/04/2021

....

Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

TOMADA DE PREÇOS 0003/2021 - SIMAE

Publicação Nº 2979964

Licitação nº 0022/2021
Modalidade Tomada de Preços JHL nº 0003/2021

Encontra-se aberto, no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Tomada de Preços JHL 0003/2021, Licitação 0022/2021, tipo Menor Preço por Lote (empreitada por preço unitário), que trata do objeto: contratação de empresa especializada para: 1) execução de implantação de rede de distribuição de água tratada na Rua Santa Catarina e Senador Eusébio, no município de Herval d'Oeste/SC; .2) execução de implantação de adutora e rede de distribuição de água nas Ruas Riachuelo, Júlio de Castilhos, 25 de Julho, Nereu Ramos, 21 de Abril, Travessa Natal e Travessa Sarandi, no município de Herval d'Oeste/SC. Da Entrega dos Envelopes: até dia 03/05/2021 às 9h, na Sede do Simae, Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC. Da Abertura: dia 03/05/2021 às 9h10min, na Sede do Simae. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site: www.simae.sc.gov.br. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do Simae, no e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br ou pelo telefone: (49) 3551-8200.

Joaçaba/SC, 14 de abril de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2021

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 08/01/2021** **Válido até: 08/01/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VEÍCULOS, DESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2021 E/OU SUPERIOR.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	GASOLINA COMUM (01-01-00001)	Lt	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTOS LTDA (3727)	MAXSUL	0	4,3500	1
			POSTO TRES CORES LTDA (13)	RODOIL	0	4,3500	2
2	ÓLEO DIESEL (01-01-00295)	Lt	POSTO TRES CORES LTDA (13)	RODOIL	0	3,4200	1
			AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTOS LTDA (3727)	MAXSUL	0	3,4200	2
3	ÓLEO DIESEL S10 COMUM (01-01-26503)	Lt	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTOS LTDA (3727)	MAXSUL	0	3,4300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2021

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 08/01/2021** **Válido até: 08/01/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VEÍCULOS, DESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2021 E/OU SUPERIOR.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			POSTO TRES CORES LTDA (13)	RODOIL	0	3,4300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2021

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 08/01/2021** **Válido até: 08/01/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VEÍCULOS, DESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2021 E/OU SUPERIOR.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021
PROCESSO N° 26/2020

(13) - POSTO TRES CORES LTDA

(3727) - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTOS LTDA

Jupiá, 8 de Janeiro de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Responsável pelo Setor Compras

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2021

Número do Registro de Preços: 6/2021 **Data do Registro: 09/04/2021** **Válido até: 08/04/2022**

Objeto da Compra: PELO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, QUANDO NA MERENDA ESCOLAR.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ACELGA de boa qualidade, sem danos mecânicos ou por pragas. Com selo E-Origem. (01-01-42097)	Kg	MERCADO H.L. LTDA (4055)		0	5,8000	1
			VALLEJO COMERCIO E SERVICOS LTDA (4115)	REAL	0	5,8300	2
2	BATATA SALSA. Livre de umidade externa, tenra, firme, com sabor e odor característicos sem podridão úmida ou seca. Sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas, queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos ou brotão. Isenta de cortes e contusões. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Com selo E-Origem. (01-01-42101)	Kg	VALLEJO COMERCIO E SERVICOS LTDA (4115)	REAL	0	16,9000	1
			MERCADO H.L. LTDA (4055)		0	16,9500	2
3	BRÓCOLIS - produto fresco, tamanho grande, aroma e cor característicos, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica, o produto deve estar acondicionado em embalagem apropriada para alimentos. Produto com código de rastreabilidade. Com selo E-Origem. (01-01-42104)	Und	MERCADO H.L. LTDA (4055)		0	4,6800	1
			VALLEJO COMERCIO E SERVICOS LTDA (4115)	REAL	0	4,7000	2
4	COUVE MANTEIGA - Constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica. (01-01-42107)	MAÇO	MERCADO H.L. LTDA (4055)		0	4,7000	1
			VALLEJO COMERCIO E SERVICOS LTDA (4115)	REAL	0	4,7500	2
5	GOIABA VERMELHA - de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte, com selo e - origem. (01-01-42108)	Kg	MERCADO H.L. LTDA (4055)		0	10,6000	1
			VALLEJO COMERCIO E SERVICOS LTDA (4115)	REAL	0	10,6500	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2021

Número do Registro de Preços: 6/2021 **Data do Registro: 09/04/2021** **Válido até: 08/04/2022**

Objeto da Compra: PELO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, QUANDO NA MERENDA ESCOLAR.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	MAMÃO PAPAYA de boa qualidade, tamanho médio. Firme sem manchas; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Com selo E-Origem (01-01-42113)	Und	VALLEJO COMERCIO E SERVICOS LTDA (4115)	REAL	0	4,3500	1
			MERCADO H.L. LTDA (4055)		0	4,4000	2
7	MELANCIA de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpa, com peso médio de 10kg. Com selo E-Origem. (01-01-42115)	Kg	VALLEJO COMERCIO E SERVICOS LTDA (4115)	REAL	0	1,4200	1
			MERCADO H.L. LTDA (4055)		0	1,4400	2
8	MORANGA ou abóbora Cabotiá: de 1ª qualidade, consistência firme sem danos mecânicos ou causados por pragas. Pouco tempo de estocagem. Com selo E-Origem. (01-01-42125)	Kg	MERCADO H.L. LTDA (4055)		0	3,8000	1
			VALLEJO COMERCIO E SERVICOS LTDA (4115)	REAL	0	3,8200	2
9	PEPINO in natura – de primeira qualidade, não murcho, não apresentar sujidades e danos. (01-01-42126)	Kg	MERCADO H.L. LTDA (4055)		0	3,5400	1
			VALLEJO COMERCIO E SERVICOS LTDA (4115)	REAL	0	3,5700	2
10	RABANETE in natura – de primeira qualidade, não apresentar sujidades e danos. (01-01-42127)	Kg	MERCADO H.L. LTDA (4055)		0	4,8000	1
			VALLEJO COMERCIO E SERVICOS LTDA (4115)	REAL	0	4,8300	2
11	REPOLHO de 1ª qualidade – isento de fungos e sujidade. Com selo E-Origem. (01-01-42128)	Kg	MERCADO H.L. LTDA (4055)		0	4,5700	1
			VALLEJO COMERCIO E SERVICOS LTDA (4115)	REAL	0	4,5900	2
12	VAGEM de primeira qualidade, sem sujidades, pele lisa, livre de fungos e sem danos mecânicos. Com selo E-Origem. (01-01-42130)	Kg	MERCADO H.L. LTDA (4055)		0	8,6500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2021

Número do Registro de Preços: 6/2021 **Data do Registro: 09/04/2021** **Válido até: 08/04/2022**

Objeto da Compra: PELO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, QUANDO NA MERENDA ESCOLAR.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VALLEJO COMERCIO E SERVICOS LTDA (4115)	REAL	0	8,7000	2
13	AÇAFRÃO em pó embalagem de 50g. (01-01-42131)	Pct	MERCADO H.L. LTDA (4055)		0	2,6000	1
			VALLEJO COMERCIO E SERVICOS LTDA (4115)	REAL	0	2,6300	2
14	AÇÚCAR MASCAVO – embalagem de 1kg. De origem vegetal, constituído fundamentalmente por suco de cana-de-açúcar, sem apresentar umidade ou mofos. (01-01-42134)	Pct	VALLEJO COMERCIO E SERVICOS LTDA (4115)	BELA VISTA	0	10,6000	1
			MERCADO H.L. LTDA (4055)		0	10,6300	2
15	CANELA EM RAMA: pacote com 10 gramas. Rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Embalagem íntegra, hermeticamente fechada, não violada. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. (01-01-42145)	Und	MERCADO H.L. LTDA (4055)	APTI	0	2,4000	1
16	ERVA DOCE desidratada. Pacote com 40 g, sementes inteiras, desidratado. (01-01-42148)	Pct	VALLEJO COMERCIO E SERVICOS LTDA (4115)	KITANO	0	5,5800	1
			MERCADO H.L. LTDA (4055)	APTI	0	5,6000	2
17	FARINHA DE MANDIOCA torrada, seca, tipo 1, fina, embalagem de 1kg. (01-01-42149)	Pct	VALLEJO COMERCIO E SERVICOS LTDA (4115)	LIBARDONI	0	6,7800	1
			MERCADO H.L. LTDA (4055)	PINDUCA	0	6,8000	2
18	GRÃO DE BICO, não contém glúten, rico em ácido fólico, proteína, ferro e vitaminas. Embalagem de 500g. Com validade de um ano a partir da data de entrega. (01-01-42155)	Pct	MERCADO H.L. LTDA (4055)	CAROL	0	7,4900	1
19	MACARRÃO tipo espaguete fino- sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Embalagem de 1kg (01-01-42158)	Pct	VALLEJO COMERCIO E SERVICOS LTDA (4115)	ESTRELA	0	5,7300	1
			MERCADO H.L. LTDA (4055)	PARATI	0	5,7500	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2021

Número do Registro de Preços: 6/2021 **Data do Registro: 09/04/2021** **Válido até: 08/04/2022**

Objeto da Compra: PELO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, QUANDO NA MERENDA ESCOLAR.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	OREGANO apresentação natural, aspecto físico granulado. Embalagem plástica, transparente contendo 100 g. (01-01-42180)	Pct	VALLEJO COMERCIO E SERVICOS LTDA (4115)	KITANO	0	14,6300	1
			MERCADO H.L. LTDA (4055)	CAROL	0	14,6500	2
21	QUIRERA de milho. Embalagem de 500g (01-01-42181)	Pct	MERCADO H.L. LTDA (4055)	CAROL	0	3,4900	1
23	ERVILHA NATURAL, congelada, em embalagem plástica com 350g, sem conservantes e 100% natural. (01-01-34729)	Pct	MERCADO H.L. LTDA (4055)	LAR	0	5,4900	1
24	MILHO CONGELADO, em embalagem plástica com 350g, sem conservantes e 100% natural. (01-01-34751)	Pct	MERCADO H.L. LTDA (4055)	LAR	0	4,9900	1
25	Iogurte de soja com sabor de frutas, indicado para alergia a proteína do Leite de vaca. Embalagem 900ml (01-01-42219)	Und	MERCADO H.L. LTDA (4055)	AURORA	0	11,4900	1
26	IOGURTE natural. Sem lactose, aditivos químicos e conservantes. Embalagem de 500g (01-01-42220)	Und	MERCADO H.L. LTDA (4055)	TIROL	0	6,2000	1
27	LEITE de soja UHT – embalagem de 1litro acondicionado em embalagem longa vida UHT (ultra alta temperatura), em caixa de papelão aluminizada, de 1 litro, validade de até 4 meses. (01-01-42221)	Lt	MERCADO H.L. LTDA (4055)	TIROL	0	7,7900	1
28	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLUTEN E SEM OVOS, embalagem 500g - feito de Farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante. (01-01-42223)	Pct	VALLEJO COMERCIO E SERVICOS LTDA (4115)	ESTRELA	0	6,3800	1
			MERCADO H.L. LTDA (4055)	PARATI	0	6,4000	2
29	MACARRÃO PARAFUSO SEM GLUTEN E SEM OVOS embalagem de 500g - Farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante. (01-01-42224)	Pct	VALLEJO COMERCIO E SERVICOS LTDA (4115)	ESTRELA	0	3,7800	1
			MERCADO H.L. LTDA (4055)	PARATI	0	3,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2021

Número do Registro de Preços: 6/2021 **Data do Registro: 09/04/2021** **Válido até: 08/04/2022**

Objeto da Compra: PELO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, QUANDO NA MERENDA ESCOLAR.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
30	QUEIJO ZERO LACTOSE TIPO MUSSARELA. Produto deve conter cheiro e sabor de leite. A embalagem do produto deve ser a vácuo, deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM.), conter registro da data de fabricação, validade estampada no rótulo da embalagem. Peso aproximado de 1kg a 2 kg. (01-01-42225)	Kg	MERCADO H.L. LTDA (4055)	TIROL	0	55,0000	1
31	CAFÉ granulado sabor matinal suave, embalagem de vidro contendo 160g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso liquido, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA/MS. Com validade mínima de 11 meses a contar a data de entrega. (01-01-42562)	Und	VALLEJO COMERCIO E SERVICOS LTDA (4115)	AMIGO	0	13,1200	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2021

Número do Registro de Preços: 6/2021 **Data do Registro: 09/04/2021** **Válido até: 08/04/2022**

Objeto da Compra: PELO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, QUANDO NA MERENDA ESCOLAR.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MERCADO H.L. LTDA (4055)	NESCAFE	0	13,1500	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2021

Número do Registro de Preços: 6/2021 **Data do Registro: 09/04/2021** **Válido até: 08/04/2022**

Objeto da Compra: PELO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, QUANDO NA MERENDA ESCOLAR.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021
PROCESSO N° 6/2021

(4055) - MERCADO H.L. LTDA

(4115) - VALLEJO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Jupiá, 9 de Abril de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Responsável pelo Setor Compras

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Lacerdópolis

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO 04-2021

Publicação Nº 2980065

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Processo Nº.: 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2021

No dia 14 do mês de Abril do ano de 2021, o MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.471/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA 31 DE MARCO 1050 , bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). SERGIO LUIZ CALEGARI, inscrito no CPF sob o nº. 596.847.989-20, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2021 Processo Licitatório nº 10/2021. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
8410	SG TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	4, 5
11001	SR TERRAPLENAGEM EIRELI	1, 2, 6
10473	TRANSCAVALHEIRO TRANSPORTES LTDA-ME	3

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SG TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	04.873.624/0001-74	PEDRO EDEMAR DE ABREU	915.749.009-00
SR TERRAPLENAGEM EIRELI	34.279.982/0001-14	MARCOS LUIZ BIAGENTINI	072.132.799-04
TRANSCAVALHEIRO TRANSPORTES LTDA-ME	13.730.156/0001-70	PAULO JAIR CAVALHEIRO	018.582.889-24

Fornecedor: 8410 - SG TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ROMPEDOR COM E ACOPLÁVEL A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MÍNIMO 1.850KG.	HR	APLAS COPC	100,000	439,0000	43.900,00
5	TRATOR DE ESTEIRAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, FABRIÇÃO/MODELO MÍNIMO 2011.	HR	KOMATSU	300,000	240,0000	72.000,00
					Total	115.900,00

Fornecedor: 10473 - TRANSCAVALHEIRO TRANSPORTES LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE, CAÇAMBA MÍNIMA DE 12M³, ANO DE FABRIÇÃO/MODELO MÍNIMO 2010.	HR	IVECO	400,000	112,0000	44.800,00
					Total	44.800,00

Fornecedor: 11001 - SR TERRAPLENAGEM EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17 TONELADAS, FABRIÇÃO/MODELO MÍNIMO 2010.	HR	PC160	300,000	225,0000	67.500,00
2	MOTONIVELADORA (PATROLA).	HR	VOLVO	100,000	253,0000	25.300,00
6	RETROESCAVADEIRA.	HR	RONDON RK4	100,000	160,0000	16.000,00
					Total	108.800,00

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 8/2021, Processo Licitatório nº 10/2021 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.1. Os valores a serem pagos pelos itens contratados são aqueles constantes na proposta que instrui o Processo Licitatório nº. 10/2021 - Pregão Presencial nº. 8/2021 com valor global na importância de R$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

8.2. Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 8/2021, Processo Licitatório nº 10/2021 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 8/2021 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 8/2021;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 10/2021; o Edital do Pregão nº 8/2021 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Processo Nº.: 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis,14 de Abril de 2021.

Município de Lacerdópolis

SERGIO LUIZ CALEGARI
PREFEITO

Lages

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 120/2021 - BE AGRO COMERCIO- SEC. DE AGR. E PESCA

Publicação Nº 2979744

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 120/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: BE AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.008.396/0001-47, estabelecida na Rod. SC 135, KM 120.8, bairro Nossa Senhora Aparecida Videira, CEP 89562-730, Videira/SC. Contato: (49) 3566-5366, e-mail: comercial@beagro.com.br

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 20/2021, correlato ao Pregão Eletrônico nº 17/2021, aberto em 01/03/2021 e homologado em 08/03/2021, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Aquisição de Tratores para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: da data da assinatura do Contrato, decorrente, até 31/12/2021;
2.3 Da Entrega/Local: em até 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação, no endereço nela indicado;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2021. A sua vigência contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

Lages, 23 de março de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PE 54/2021 SMS, PE 64/2021 PML

Publicação Nº 2980918

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 54/2021 SMS
Objeto: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Passagens Rodoviárias para Pacientes do SUS em Tratamento Fora do Domicílio com Itinerário Lages/Florianópolis/Lages e Lages/Blumenau/Lages, com Locomoção dos Pacientes da Rodoviária de Florianópolis até os Hospitais, Clínicas e Vice e Versa para fins de Consultas, Exames e Cirurgias.
Abertura: 07/05/2021 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 693.954,00

Modalidade: Pregão Eletrônico 64/2021 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais e EPI's de combate ao coronavírus - COVID 19, para as Unidades Escolares.
Abertura: 13/05/2021 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 1.116.695,00
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br

Lages, 15 de abril de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2021

Publicação Nº 2981169

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
Processo Licitatório 05/2021

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COPA COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverá ocorrer até às 13h30min do dia 28/04/2021, no Depto. de Compras e Licitações da Câmara Municipal situada a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.

A ABERTURA do certame será dia 28/04/2021 às 13h30min, no local anteriormente citado.
Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no site da Câmara Municipal https://www.camaralages.sc.gov.br/ ou maiores informações pelo fone (49) 3251-5425.

Lages (SC), 14 de abril de 2021.
GERSON OMAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara do Município de Lages

EXTRATO CONTRATO CML 05/2021

Publicação Nº 2980394

Extrato do Contrato Nº 05/2021

Vigência: 06 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Objeto: aquisição de material de expediente, áudio, vídeo, e material de escritório para uso da Câmara Municipal.
Contratado: IDEAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA.
CNPJ: 08.811.393/0001-25 Valor Total: R$ 37.400,00 (trinta e sete mil quatrocentos reais)
Lages (SC) 14 de abril de 2021.
GERSON OMAR DOS SANTOS – Presidente

Laguna

Prefeitura

ERRATA PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATOS 03

Publicação Nº 2981690

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATOS 03
Data Veículação: 18/03/2021
Data Publicação: 19/03/2021
Nome do Arquivo: EXTRATO CONTRATOS 03
Código Publicação: 2929405
Tipo: Outras Publicações
ERRATA DA PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATOS 03
TERMO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO CIDADE AZUL LTDA – ME
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a conversão do saldo da ata de registro de preço em contrato para eventual aquisição de elementos de concreto para pavimentação e drenagem, areia, brita, e correlatos, aços de construção e outros materiais de construção.
VIGÊNCIA: Em decorrência do estabelecido na Ata de Registro de Preço n° 003/2020 - PML no processo licitatório nº 0125.00001176/2021, o presente termo de contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.
VALOR: A contratante pagará à contratada, o valor de R$ 30.072,00 (trinta mil reais e setenta e dois centavos).
DATA: 12 de Fevereiro de 2.021.

TERMO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: BRESSAN TERRAPLANAGEM LTDA ME
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a conversão do saldo da ata de registro de preço em contrato para eventual aquisição de elementos de concreto para pavimentação e drenagem, areia, brita, e correlatos, aços de construção e outros materiais de construção, definidos no termo de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras.
VIGÊNCIA: Em decorrência do estabelecido na Ata de Registro de Preço n° 004/2020 - PML no processo licitatório nº 0125.00001176/2021, o presente termo de contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, ou ao final dos saldos existentes nos itens contidos na cláusula primeira.
VALOR: A contratante pagará à contratada, o valor de R$ 345.150,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais).
DATA: 12 de Fevereiro de 2.021.

TERMO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: METALÚRGICA VOIGT EIRELI EPP
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a conversão do saldo da ata de registro de preço em contrato para eventual aquisição de elementos de concreto para pavimentação e drenagem, areia, brita, e correlatos, aços de construção e outros materiais de construção, definidos no termo de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras.
VIGÊNCIA: Em decorrência do estabelecido na Ata de Registro de Preço n° 005/2020 - PML no processo licitatório nº 0125.00001176/2021, o presente termo de contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, ou ao final dos saldos existentes nos itens contidos na cláusula primeira.
VALOR: A contratante pagará à contratada, o valor de R$ 62.140,00 (sessenta e dois mil e cento e quarenta reais).
DATA: 12 de Fevereiro de 2.021.

TERMO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a conversão do saldo da ata de registro de preço em contrato para eventual aquisição de fornecimento GLP para as unidades administrativas do Município, compreendendo as secretarias, fundações e autarquias, definidos no termo de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras.
VIGÊNCIA: Em decorrência do estabelecido na Ata de Registro de Preço n° 006/2020 - PML no processo licitatório nº 0125.00000084/2021, o presente termo de contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, ou ao final dos saldos existentes nos itens contidos na cláusula primeira.
VALOR: A contratante pagará à contratada, o valor de R$ 11.078,40 (onze mil e setenta e oito reais e quarenta centavos).
DATA: 05 de Fevereiro de 2.021.

TERMO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: MABEO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a conversão do saldo da ata de registro de preço do pregão presencial nº. 09/2020 - PML em contrato para aquisição de elementos de concreto para pavimentação e drenagem, areia, brita, e correlatos, aços de construção e outros materiais de construção, definidos no termo de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras.

VIGÊNCIA: Em decorrência do estabelecido no processo licitatório nº 0125.00001176/2021 o presente termo de contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, ou ao final dos saldos existentes nos itens contidos na cláusula primeira.
VALOR: A contratante pagará à contratada, o valor de R$ 17.720,00 (dezessete mil e setecentos e vinte reais).
DATA: 12 de Fevereiro de 2.021.

TERMO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DOS ITENS 3, 5 e 9 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a conversão do saldo da ata de registro de preço do pregão presencial nº. 09/2020 - PML em contrato para aquisição de elementos de concreto para pavimentação e drenagem, areia, brita, e correlatos, aços de construção e outros materiais de construção, definidos no termo de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras.
VIGÊNCIA: Em decorrência do estabelecido no processo licitatório nº 0125.00001176/2021 o presente termo de contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, ou ao final dos saldos existentes nos itens contidos na cláusula primeira.
VALOR: A contratante pagará à contratada, o valor de R$ 3.983,00 (três mil e novecentos e oitenta e três reais).
DATA: 12 de Fevereiro de 2.021.

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N. 103/2021 DE 14/04/2021 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JOÃO DA LUZ DA SILVA PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2981733

PORTARIA N. 103/2021
DE 14/04/2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JOÃO DA LUZ DA SILVA PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de processo seletivo n. 001/2021 e
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, JOÃO DA LUZ DA SILVA, para o função de excepcional interesse público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE 40 HS - ACT, nível 22, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 14 de abril de 2021 a 13 de abril de 2022.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 14 de abril de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N. 104/2021 DE 14/04/2021 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE RAQUEL DOS SANTOS NUNES PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2981734

PORTARIA N. 104/2021
DE 14/04/2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE RAQUEL DOS SANTOS NUNES PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de processo seletivo n. 001/2021 e
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, RAQUEL DOS SANTOS NUNES, para o função de excepcional interesse público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE 40 HS - ACT, nível 22, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 14 de abril de 2021 a 13 de abril de 2022.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.
Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 14 de abril de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N. 105/2021 DE 14/04/2021 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PAOLA ANDRESSA KHON PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE PSICÓLOGO 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2981735

PORTARIA N. 105/2021
DE 14/04/2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PAOLA ANDRESSA KHON PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE PSICÓLOGO 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de processo seletivo n. 001/2021 e
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, PAOLA ANDRESSA KHON, para o função de excepcional interesse público de PSICOLOGO 40 HS - ACT, nível 104, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 14 de abril de 2021 a 13 de abril de 2022.
Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.
Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 14 de abril de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N. 106/2021 DE 14/04/2021 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE KÁSSIA WICKERT DE MATOS REBELATTO PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE NUTRICIONISTA 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2981736

PORTARIA N. 106/2021
DE 14/04/2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE KÁSSIA WICKERT DE MATOS REBELATTO PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE NUTRICIONISTA 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de processo seletivo n. 001/2021 e
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, KÁSSIA WICKERT DE MATOS REBELATTO, para o função de excepcional interesse público de

NUTRICIONISTA - ACT, nível 90, com carga horária de 20 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 14 de abril de 2021 a 13 de abril de 2022.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.
Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 14 de abril de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N. 108/2021 DE 14/04/2021 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE RAFAEL DO AMARAL DUTRA PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE OPERADOR DE MAQUINA -ACT 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2981738

PORTARIA N. 108/2021
DE 14/04/2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE RAFAEL DO AMARAL DUTRA PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE OPERADOR DE MAQUINA -ACT 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de processo seletivo n. 001/2021 e
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, RAFAEL DO AMARAL DUTRA, para o função de excepcional interesse público de OPERADOR DE MÁQUINA - ACT, nível 36, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 14 de abril de 2021 a 13 de abril de 2022.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.
Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 14 de abril de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N° 107/2021 DE 14/04/2021 "EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIANA PICCOLI, DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2981737

PORTARIA N° 107/2021
DE 14/04/2021
"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIANA PICCOLI, DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,
CONSIDERANDO, o término de contrato.

D E C I D E:
Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal LIANA PICCOLI da função temporária de Nutricionista em de 14 de abril de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 14 de abril de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO 010/2021

Publicação Nº 2979970

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 002/2021 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 002/2021.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizados as ligações sem sucesso bem como cópia do e-mail de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em

cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato encontra-se apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 13 DE ABRIL DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal
ANEXO I
Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Vagas: 03		
Nº	Candidata	Data de Nascimento
01	VANESSA LEMOS	27/04/1987
02	JEFERSON OLIVEIRA RIBEIRO	26/06/1992
03	ERIVELTO AUGUSTO	06/06/1989
04	MARISTELA BARBOZA DA SILVA	27/12/1977
05	ROMARIO TEIXEIRA	25/06/1994

LAURO MÜLLER, 13 DE ABRIL DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMDEL

Publicação Nº 2981065

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMDEL
Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2021, reuniram-se em caráter extraordinário os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Lebon Régis, para análise a aprovação do Regimento Interno nos termos da Lei 1.590/2017 de 11 de julho de 2017. Dando abertura dos trabalhos o Sr. Alex Moreira Alves agradeceu a presença de todo e tendo numero mínimo de integrantes do conselho, procedeu a leitura do Regimento Interno e logo após colocou em votação, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes. Seguindo a pauta do edital foi deliberado sobre a Concessão de Instalação da Fábrica de Calçados e materiais de segurança, DALSEG, com cede no município de Lacerdópolis-SC para futuras instalações no Centro Comunitário do Bairro Abrão dos Santos Maciel, discussão a respeito da readequação dos espaços entre lotes no parque industrial, nos assuntos gerais foi colocado em pauta as ações sobre COVID 19, discussão projetos das empresas COTTON STAR e a empresa MCCILLI, no tocante a discussão sobre a instalação da Fábrica de Calçados DAL SEG, foi apresentado pelo Secretário Osmar Comper, o qual informou que será instalado no Centro Comunitário do Bairro Abraão dos Santos Maciel, onde esta sendo reformado o local e o carro chefe da empresa é material de segurança, no projeto foi apresentado as condições da empresa para sua instalação e o numero de empregos diretos e indiretos para primeira etapa no montante de 100 pessoas, onde eles estarão investido no inicio R$200.000,00 (Duzentos mil reais) com possibilidade de investimento no montante de R$3.000.000,00 (Três milhões de Reais) num período de 4 anos, após deliberação ficou aprovado o projeto por unanimidade de todos. Seguindo a pauta foi aprovado a readequação dos espaços internos do parque Industrial definindo o traçado das Ruas e lotes conforme situação existente com nova planta e notificação dos proprietários para as adequações, ficando o setor de engenharia do município responsável por apresentar a nova planta adequada. No tocante a situação do COVID-19, foi analisado o cenário bem como apresentado ações de combate com segurança econômica do comércio do município, foi proposto um dialogo com o comércio local no tocante a conscientização da prevenção e união de todos para seguir os protocolos de segurança, ficou decidido que o Secretário de Desenvolvimento, fara visitas no comércio local levando o decreto vigente, com equipe da vigilância, fiscais de tributos e membros do COMDEL, foi sugerido que se coloque em destaque o numero de Disque Denuncia para que a população possa denunciar os caso positivados que estejam circulando nos comércio e espaços públicos. Em seguida foi discutido a proposta da empresa COTTON STAR e da empresa MCCILLI, especializadas em prospecção de mão de obra no setor de costura têxtil, onde precisamos de 120 funcionários, hoje estamos com apenas 60 e precisamos alcançar o numero mínimo, foi apresentado aos conselheiros para que possamos divulgar e fazer chegar a população as informações sobre estas empresas, incentivando a adesão para que possamos trazer estes seguimentos para o município. Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião as 18h50min e para constar foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por mim, o Secretário, pelo Presidente e por todos os presentes.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/21 - PREGÃO N° PE11/21_RP10

Publicação Nº 2980870

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 - Pregão N° PE11/2021_RP10
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº008/2021, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo Por item. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, instalação, limpeza de dutos e operação de aparelhos de ar condicionado com reposição de peças, para atendimento de diversos departamentos do Município de Lebon Régis, e suas Secretarias, conforme descrição detalhada no anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Recebimento da documentação e das propostas a partir das 08:00h do dia 15/04/2021 até às 08:00h do dia 28/04/2021 no site http://bllcompras.org.br. Início da sessão de disputa a partir das 09:00h do dia 28/04/2021 na página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Obtenção do Edital, pelo site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br. Lebon Régis, 14 de abril de 2021. José Vanderlei de Campos – Pregoeiro Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/21

Publicação Nº 2981392

Edital de Convocação n. 05/2021.

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 02/2020, de 30/09/2020, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min as 12h00min, e 13h00min as17h00min, até o dia 22/04/2021, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Gislaine Alves dos Santos	Prof. de Anos Inicias do Ensino Fundamental (Habilitado)	1º
Maria Carlin dos Santos	Prof. de Anos Inicias do Ensino Fundamental (Habilitado)	2º
Sueli Aparecida Alves Oliveira	Prof. de Anos Inicias do Ensino Fundamental (Habilitado)	3º
Gilce Martins Dias	Prof. de Anos Inicias do Ensino Fundamental (Habilitado)	4º
Marizete Ferreira da Silva	Prof. de Anos Inicias do Ensino Fundamental (Habilitado)	5º
Rosenilde do Amaral Scheffmacher da Silva	Prof. de Anos Inicias do Ensino Fundamental (Habilitado)	6º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 12 de abril de 2021.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/21

Publicação Nº 2981401

Edital de Convocação n. 06/2021.

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 02/2020, de 30/09/2020, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min as 12h00min, e 13h00min as17h00min, até o dia 22/04/2021, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Samanta Mayer Martins Granemann	Prof. de Educação Infantil (Habilitado)	1º
Katiuscia Luiz	Prof. de Educação Infantil (Habilitado)	2º
Adriana Aparecida Denardi	Prof. de Educação Infantil (Habilitado)	3º
Francieli Ortiz de Souza	Prof. de Educação Infantil (Habilitado)	4º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 12 de abril de 2021.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 002/2021- HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980030

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 002/2021- HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO 13 DE ABRIL DE 2021.

O Hospital Municipal Santo Antonio de Lebon Régis torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para as funções abaixo descriminadas, nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, Art. 2º da Lei Complementar nº 65/2010 de 3 de novembro de 2010, para a contratação por tempo determinado de profissionais da área de saúde, em decorrência da situação de emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), nas condições e prazos abaixo estabelecido. CONSIDERANDO que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, através de Editais de Processos Seletivos e Concursos Públicos, nos termos do §1 do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal n. 65/2010.

1 - DAS INSCRIÇÕES
1.1 As inscrições serão realizadas no período de 13 de Abril de 2021 a 20 de Abril de 2021, no horário das 13:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e ponto facultativo), no Hospital Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, setor de Departamento Pessoal, localizada na Rua Waldir Ortigari, 72, Centro, CEP 89.515-000.
1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
c) estar em gozo dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) possuir a qualificação exigida para a função conforme item.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá preencher ficha de inscrição conforme ANEXO I no local e prazos estabelecidos no item 1.1 do presente edital, optando pela função pública indicada no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE VAGAS

Código	Função Pública	Carga Horária Semanal	Vencimento	Qualificação Exigida
1	Técnico de Enfermagem	40 horas	R$ 1.357,23	Curso técnico de enfermagem e inscrição no COREN
2	Médico	40 horas	R$ 13.882,50	Formação na área e registro no CRM

- VALE ALIMENTAÇÃO
- INSALUBRIDADE

1.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade e CPF ou CNH
b) Certidão de Nascimento dos Filhos com até 16 anos; (opcional)
c) Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício da função;
d) Diplomas, Certificados e ou comprovantes de cursos;
e) Certidões de Tempo de Serviço na área específica de atuação;
f) Comprovante de Residência; e

1.5 A inscrição será efetuada pelo setor de Departamento Pessoal, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante de inscrição (Anexo II).
1.6 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos.
1.7 A inscrição poderá ser efetuada através de procuração com firma reconhecida.
1.8 Não poderá ser efetuada mais de 1 (uma) inscrição para o mesmo código dentro do mesmo quadro geral de inscrições.
1.9 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.
1.10 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
1.11 As atribuições do cargo estão previstas no ANEXO III do presente Edital.

2 – DA CLASSIFICAÇÃO
2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos, abaixo estabelecidos e apresentados pelo candidato no momento da inscrição:
II – Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
01 02 03 04 05	Tempo de Serviço na área específica de atuação, contagem até a data da inscrição: de 6 meses até 12 meses de 13 meses até 24 meses de 25 meses até 36 meses de 37 meses até 48 meses acima de 49 meses
02 03 04 05 06	Cursos de aperfeiçoamento na área de enfermagem, concluídos até a data de inscrição: até 50 horas de 51 horas até 100 horas de 101 horas até 150 horas de 151 horas até 200 horas acima de 200 horas
10	Especialização na área específica de atuação (Pós-graduação)

2.2 A comprovação do tempo de serviço se dará mediante a apresentação de registros na carteira de trabalho e ou contrato e certidão de tempo de serviço emitida por órgão público.
2.3 A classificação ocorrerá distintamente por código, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.
2.4 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:
1º) obter maior número de pontos a título de cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação;
2º) maior número de filhos com até 16 anos;
3º) portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício da função;
4º) maior idade.

2.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante houver perante o Município de Lebon Régis, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos.
2.6 Imediatamente após a inscrição do candidato será realizado o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste Edital, será deferida a inscrição e o candidato passará a integrar a lista de classificação, nos termos estabelecidos neste Edital.
2.7 Após o julgamento da inscrição de cada candidato, será divulgada conforme cronograma do Anexo III deste edital lista dos candidatos considerados aptos, bem como das inscrições indeferidas, na página oficial do município na internet no link https://www.lebonregis.sc.gov.br/
2.8 A homologação do resultado deste Edital ocorrerá conforme cronograma estabelecido nesse Edital.
2.9 O candidato que se sentir prejudicado nas inscrições ou na classificação, terá o prazo estabelecido no cronograma, para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e protocolado junto ao HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação do momento em que for realizada, com a ampla divulgação na página oficial do município (https://www.lebonregis.sc.gov.br/).
3.1.1 O HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO de Lebon Régis divulgará na página oficial do município na internet (https://www.lebonregis.sc.gov.br/) a existência de vaga e será preenchida pelos candidatos aptos, de acordo com a classificação do momento da divulgação

da vaga, devendo constar data e hora exata desta divulgação.
3.2 O Candidato concorrerá às vagas ora ofertadas neste edital, durante o ano de 2021, podendo ser prorrogado.
3.3 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 03 (três) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, munido com os documentos relacionados no item 3.7 deste edital.
3.4 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
3.5 O candidato contratado será remunerado em conformidade com o vencimento vinculado ao código ao qual efetuou sua inscrição, além das vantagens previstas em lei.
3.6 O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 10 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do HOSPITAL MUNICPAL SANTO ANTONIO de Lebon Régis, sendo que o contratado será remunerado pelo número de horas semanais efetivamente trabalhadas.
3.6.1 O interesse público poderá determinar a ampliação ou redução de carga horária.
3.7 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I - Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
II - Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
III - No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
IV - Número do Pis e Carteira de Trabalho;
V – Título de eleitor;
VI - Quitação com as Obrigações Militares (quando for o caso);
VII - Certidão Criminal;
VIII - Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
IX - Declaração de Bens
X – Registro Profissional
XI- Comprovante de Residência
XII – Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral .
3.8 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar o prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.
3.9 O candidato que efetuou mais de uma inscrição e que o ato convocatório estiver em vigor, deverá observar a compatibilidade da carga horária em caso de nova convocação, em havendo incompatibilidade será automaticamente eliminado da lista onde está vinculado.
3.10 As normas de contratação seguirão o regime especial instituído pela Lei Municipal n. 65 de 03 de novembro de 2010, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.
4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Lebon Régis.
4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Lebon Régis.

Lebon Régis, 13 de Abril de 2021.
Leoniro da Silva Pahl
Presidente

Anexo I

Ficha de Inscrição.
Edital de Seleção para Contratação Caráter Temporário – ACT nº. 002/2021 HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO

N° de Inscrição _____
Nome completo:_____
E-mail:_____
Endereço:_____
Cidade/uf:_____ Cep:_____
Telefones: _____ Sexo: M ( ) F( )
Data de nascimento: ___ /___ /_____ Nacionalidade:_____
CPF.:_____ RG:_____ Órgão emissor:_____
Cargo:_____
ESTADO CIVIL _____

Declaro que estou plenamente ciente e de acordo que as informações prestadas na documentação exigida para efetivação dessa inscrição são verdadeiras.

Lebon Régis: _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____

Anexo II

Comprovante de Inscrição.

Declaro que recebi:
A inscrição n° _____
Do candidato:_____ Para o cargo de _____
_____ Disposto no Edital de Seleção para Contratação Caráter Temporário – ACT nº. 002/2021. Hospital Municipal Santo Antonio

Lebon Régis, ___ / ___ / _____.

Servidor do Departamento Pessoal Responsável pelo recebimento.

Anexo III

Atribuições do Cargo:

Técnico de Enfermagem

Exercer atividades técnico profissionais nos serviços de enfermagem, junto ao Hospital Municipal Santo Antonio, ações e serviços públicos de saúde; integrar e interagir com a equipe de profissionais para melhorar e ampliar o atendimento à saúde da população e, especialmente, para a promoção de formas de prevenção de endemias; participar da execução de programas de saúde, em que o Município seja o promotor ou partícipe; cooperar e participar das atividades, ações e serviços de saúde pública, segundo as respectivas especialidades; executar outras atividades e atribuições próprias segundo as características do cargo.

Médico

Exercer as atribuições inerentes à formação, junto ao Hospital Municipal Santo Antonio, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execução de planos, programas, ações e serviços de saúde pública, atuar em todas as ações de controle epidemiológico, executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades pertinentes a sua profissão, no pronto socorro e área clínica do Hospital.

Anexo IV

Cronograma.

Prazo	
13/04/2021 13:30 as 17:00	Inscrição
14/04/2021 13:30 as 17:00	Inscrição
15/04/2021 13:30 as 17:00	Inscrição
16/04/2021 13:30 as 17:00	Inscrição
19/04/2021 13:30 as 17:00	Inscrição
20/04/2021 13:30 as 17:00	Inscrição
21/04/2021 08:00 as 12:00	Divulgação de inscrições Aptas
22/04/2021 13:30 as 17:00	Prazo para pedir recurso das inscrições
23/04/2021 08:00 as 12:00	Divulgação após recurso das inscrições aptas
23/04/2021 13:00 as 17:00	Resultado
26/04/2021 08:00 as 12:00	Prazo para pedir recurso do resultado
27/04/2021 08:00 as 12:00	Divulgação após recurso do resultado Final

PORTARIA Nº 114/21

Publicação Nº 2980854

PORTARIA Nº 114/21 DE 07 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária ROSANE DIAS GUESSER, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, FUNÇÃO GRATIFICADA 1 (FG1), para exercer a função de Responsável pela Coordenação da Defesa Civil do Município de Lebon Régis, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 07 de abril de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 115/21

Publicação Nº 2980859

PORTARIA Nº 115/21 DE 07 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARGARETE GRANEMANN GUESSER, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/08/2005 A 31/07/2010	05/04/2021 A 03/07/2021	90

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 07 de abril de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 116/21

Publicação Nº 2980862

PORTARIA Nº 116/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR FRANCIELI MARINS, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 12/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de abril de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LEBON RÉGIS COMDEL

Publicação Nº 2981063

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LEBON RÉGIS
COMDEL

CAPÍTULO I – Dos Objetivos e Atribuições do COMDEL
Artigo 1º - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Lebon Régis – COMDEL criado pela Lei n.º 1.590/2017 de 11 de julho de 2017, com carácter deliberativo e consultivo, tem como objetivo formular e fazer executar as políticas de desenvolvimento econômico, atuando nos termos da Lei e do Regimento aprovado em Plenário.
Artigo 2º. – São atribuições ao Conselho de Desenvolvimento Econômico de Lebon Régis– COMDEL

I. Buscar o intercâmbio permanente com os demais órgãos municipais, estaduais e federais, organismos internacionais e instituições financeiras, visando à execução da política municipal de desenvolvimento econômico;
II. Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE, estabelecendo programas e prioridades para aplicação de seus recursos.
III. Estabelecer diretrizes com vistas a geração de empregos e desenvolvimento econômico do município;

IV. Criar, no âmbito de sua competência e com os recursos disponíveis do FMDE ou de outras fontes programas e linhas de crédito de interesse da economia local;

V. Realizar estudos visando a identificação das potencialidades e vocação da economia do município;

VI. Identificar problemas e buscar soluções para a geração de empregos, fortalecimento da economia e atração de investimentos;
VII. Firmar convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes e contratos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VIII. Contratar serviços de instituições ou profissionais no âmbito público ou privado, para atender, quando necessário, seus objetivos;
IX. Instituir Câmaras técnicas e grupos temáticos para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões;
X. Promover fóruns, seminários ou reuniões especializadas, com o intuito de ouvir a comunidade sobre os temas de sua competência, quando for necessário, a juízo do plenário;
XI. Identificar e divulgar as potencialidades econômicas de Lebon Régis, bem como desenvolver diretrizes para a atração de investimentos;
XII. Formular diretrizes para o estabelecimento de uma política de incentivos fiscais, tributários e outros, visando a atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes;
XIII. Divulgar as empresas e produtos de Lebon Régis, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;
XIV. Criar um sistema de informações, para objetivar a tomada de decisões e a avaliação das políticas de desenvolvimento econômico do Município;
Parágrafo Único – O COMDEL, no exercício das atribuições previstas nesta Lei, poderá estender suas funções aos Municípios ou Entidades da Região.
CAPÍTULO II – Da Estrutura e Funcionamento do Plenário do – COMDEL
Artigo 3º. – O COMDEL é composto pelo seguinte órgão;
I. Plenário;
Artigo 4º.- São atribuições dos Membros do Plenário;
I. Cumprir rigorosamente as disposições do presente regulamente;
II. Exercer o direito de deliberação (voto)
III. Estar presente em todas as reuniões;
IV. Integrar-se as missões, diretrizes e políticas do COMDEL;
V. Trazer para o Plenário os assuntos e problemas referentes ao seu respectivo segmento;

Artigo 5º. – O Plenário é composto por:
I. O Prefeito Municipal, como Presidente de Honra;
II. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico ou seu representante designado;
III. 5 (cinco) Representantes do Poder Público sendo:
a) 3 (três) Representantes do Poder Executivo Municipal;
b) 2 (dois) Representantes do Poder Legislativo Municipal;

IV. 4 (quatro) Representantes da Sociedade Civil sendo:
a) 01 (hum) Representante das Associações de Bairros/Moradores;

b) 01 (hum) Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores;
c) 01 (hum) Representante da OAB;
d) 01 (hum) Representante das Instituições de Ensino estabelecida no município;

V. 5 (cinco) Representantes dos Setores Produtivos sendo:
a) 02 (dois) Representantes das Cooperativas do Município;
b) 01 (hum) Representante da CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas de Lebon Régis
c) 02 (dois) Representantes das Associações e Sindicato de Produtores Rurais;

§ 1º. Os Membros suplentes serão indicados pelos Titulares e terão a atribuição de substituí-los nos casos de impedimento e ou força maior sempre justificadamente.
§ 2º. A prestação de serviço como Membro do Plenário do COMDEL não será remunerada, e considerada de relevância social;
§ 3º. O COMDEL será integrado por pessoas de irreparável conduta social, espirito público e coletivo, comprometimento com o desenvolvimento econômico.
§ 4º. Novos Membros poderão integrar o COMDEL, mediante apresentação da classe representativa, a ser analisada pelos membros;

Secção I – Eleições da Mesa Diretora do Plenário;
Artigo 6º. – O Presidente do COMDEL em exercício convocará eleições a cada 02 (dois) anos;
Parágrafo Primeiro: As eleições ocorrerão a cada 02 (dois) anos no mês de março em reunião ordinária do Plenário do Conselho, sendo convocada para esta finalidade;
Parágrafo Segundo: A Convocação será feita através de Edital, publicando-o em local de grande circulação e na sede do COMDEL, 30 (trinta) dias antes da realização da eleição.

Parágrafo Terceiro: Poderão se inscrever como chapa concorrente a Mesa Diretora apenas membros titulares do Plenário;
Parágrafo Quarto: Encerrado o prazo para o registro, as chapas não poderão ser alteradas, salvo para atender o caput deste artigo.

Artigo 7º. – Ocorrendo qualquer irregularidade no registro, o candidato à Presidência da chapa será comunicado por escrito para que proceda a regularização dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob a pena de impugnação da chapa.

Artigo 8º. – As eleições serão realizadas em local específico, sendo local apresentado no convite de convocação para eleição;
Parágrafo Primeiro – A Eleição será aberta pelo Presidente do COMDEL em exercício, ou em sua ausência pelo Vice-Presidente, e a votação será feita por aclamação;
Parágrafo Segundo – Para a realização da Eleição é necessário um quórum de 50% mais um dos membros do Plenário para primeira chamada, não havendo quórum será dado um intervalo de 15 (quinze) minutos e se fara uma segunda chamada sendo feito a Eleição por qualquer número de participantes presentes vencendo a chapa que tiver mais aclamações;

Artigo 9º. – Em caso de empate no número de votos, o Presidente do COMDEL em exercício será convocado para promover o desempate.

Artigo 10º. – O Presidente eleito terá o mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida sua reeleição.

Artigo 11º. – Das Pautas das reuniões ordinária constarão:
I – Leitura da Ata da Reunião anterior, decisões tomadas e o que foi executado (estudos e projetos em andamento e outros assuntos considerados importantes ou relevantes pelo Presidente;
II – Assunto do dia: apresentação de estudos e projetos (por membros efetivos ou convidados), apreciação, pareceres, pronunciamentos e votação, assuntos gerais.
Parágrafo Único – No início de cada reunião, antecedendo a leitura da ata da reunião anterior, a pauta será aprovada, devendo os demais assuntos integrá-la.

Artigo 12º. – Para instalação da reunião será exigido o quórum mínimo de metade mais um dos membros do COMDEL em primeira convocação e, em segunda chamada, decorridos 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, com qualquer número presentes, com registro expresso das presenças.

Artigo 13º. – As deliberações do COMDEL serão tomadas em Plenário, por maioria simples dos presentes e votação aberta;
Parágrafo Primeiro – As votações serão abertas e devidamente registradas;
Parágrafo Segundo – Os membros titulares do Plenário terão direito a voto.
Parágrafo Terceiro – O último a votar será o Presidente do COMDEL, com direito ao voto de desempate, em caso de necessidade, ou na sua ausência quem estiver presidindo a reunião.

Artigo 14º. – Os membros suplentes poderão participar das reuniões só podendo opinar ou votar na ausência do titular.

Artigo 15º. – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por autoconvocação mediante assinatura de dois terços dos membros titulares, e na ausência ou recusas do presidente, vice-presidente e Secretários, neste caso, será presidida pelo Conselheiro mais idoso.
Parágrafo Único. – No caso de autoconvocação o assunto a ser abordado e a justificativa da necessidade da reunião deverão ser encaminhados aos secretários, com antecedência maior que 03 (três) dias.

Artigo 16º. – São atribuições ao Presidente:
I – Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias de acordo com o estabelecido neste regulamento;
II – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – Adotar todas as providencias necessárias à execução dos projetos e estudos aprovados pelo plenário;
IV – Verificar e assegurar o cumprimento do regimento interno;

Art. 17º - As presenças, o conteúdo das reuniões e as atas serão redigidas pelo secretário;
CAPÍTULO VI – Dos Estudos e Propostas
Art. 18º - As propostas relativas a estudos e projetos deverão ser sempre encaminhadas pela Presidência para análise e deliberação do plenário.
Art. 19º - Preferencialmente os estudos e projetos poderão serem realizados pelo plenário, levando-se em consideração a capacidade técnica, ou por contratação de equipe técnica de maior conhecimento sobre a análise dependendo da disponibilidade de tempo e viabilidade financeira.
Art. 20º - No caso de contratação de serviço externo, os trabalhos serão acompanhados pela Mesa Diretora que apreciará os relatórios encaminhando-os para o Plenário para julgamento e votação.
Art. 21º - O COMDEL elaborará um Plano Plurianual de Desenvolvimento Econômico e Social, juntamente com a Secretaria de Planejamento para o Município, do qual constarão objetivos, metas e estratégias de curto, médio e longo prazo.
Parágrafo Único – O Plenário deliberará sobre a periocidade do Plano e a forma de elaboração.
CAPÍTULO VII – Dos Instrumentos de Suporte.
Art. 22º - Serão Instrumentos de Suporte ao COMDEL.
a) Macrodiretrizes do COMDEL e Plano de Desenvolvimento Econômico para Lebon Régis, construídos a partir de estudos técnicos, tendo inicialmente como base referência o Plano de Atração de Investimentos de Lebon Régis – PMAI e o Mapeamento do Ecossistema de Inovação.
b) Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (a ser ciado por Lei especifica);
c) Projetos de Desenvolvimento Econômico;
d) Sistema de Informações;
e) Parcerias estratégicas.

Art. 23º - O gerenciamento orçamentário, financeiro e contábil do FMDE a ser criado por legislação específica, será exercido pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, que será ordenador das despesas nos termos do orçamento municipal e legislação em vigor.
Parágrafo Único: A Sede administrativa do COMDEL, assim como todo o acervo de documentação referente ao mesmo, ficará junto a Prefeitura de Lebon Régis, especificamente a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 24º - O Presente Regimento poderá sofrer alterações mediante aprovação de, pelo menos 2/3 (dois terços) da totalidade do Plenário do COMDEL, em reunião convocada, especificamente para este fim.
Art. 25º - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do COMDEL.
Art. 26º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do COMDEL.
Lebon Régis, 05 de abril de 2021.

Leoberto Leal

PREFEITURA

DECRETO N.º 041/2021

Publicação Nº 2979988

DECRETO 041, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
"Dispõe sobre LUTO OFICIAL, e dá outras providências."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento no dia 23 de março de 2021, do falecimento do EX-VEREADOR WALDEMIRO FRANCELINO ESTEVÃO, que fez parte da 1ª legislatura da Câmara Municipal de Leoberto Leal. Em reconhecimento à sua atuação política e pelos serviços prestados ao Município de Leoberto Leal, como vereador por três mandatos;

DECRETA:
Art. 1º LUTO Oficial, por 03 (três) dias, em todo o Município de Leoberto Leal, a partir desta data.

Art. 2º Que sejam cientificados as secretarias e demais órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 14 de abril de 2021.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Lindóia do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23-2021

Publicação Nº 2979921

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 –
NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2020
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:
Detentora da ATA: AUTO POSTO ATENA LTDA
PROCESSO: 59/20 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/20
Objeto: Objetivando a recomposição de preços para fornecimento de gasolina (REDUÇÃO).
Valor: R$ 4.401,25
Vigência: 06 de abril a 31 de dezembro de 2021.
Assinatura: 06 de abril de 2021.
Neudi Ângelo Bertol - Prefeito Municipal.

PORTARIA 102.2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981351

PORTARIA Nº 102, DE 14 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre o aproveitamento de servidor para exercer as funções de cargo compatível e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no § 3º do artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil.
Considerando o disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul.
Considerando o previsto no Capítulo II, Seção X, artigos 30 a 33 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003.
Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar Municipal n. 151, de 30 de abril de 2010, que extinguiu os cargos dos servidores da Fundação Hospitalar de Lindóia do Sul.
Considerando a Portaria n. 211/2010, de 14 de Julho de 2010, que colocou em disponibilidade o servidor público Ademir Rodrigues de Oliveira, que era ocupante do cargo extinto de Técnico em Radiologia Médica.
Considerando a CI n. 037/2021 do Secretário Municipal de Saúde, que motiva a necessidade de aproveitamento do servidor público junto a Unidade Básica de Saúde.
Considerando a manifestação jurídica emanada pelo Procurador do Município Igor Frare Grandi, acerca da possibilidade de aproveitamento do servidor.
Considerando a C.I. n. 006/2021 da Secretária de Administração e Finanças que noticia que há previsão orçamentária para o aproveitamento do referido servidor sem impactar o art. 17, § 1º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), conforme estimativa de impacto em anexo, bem como que enquadrou o aproveitamento do servidor em cargo vago de Assistente Administrativo, proveniente do quadro de servidores de provimento efetivo da Lei Complementar Municipal n. 178, de 24 de outubro de 2011.
Considerando a necessidade, possibilidade e legalidade antes explanada acerca do aproveitamento do servidor público Ademir Rodrigues de Oliveira.

RESOLVE
Art. 1º. Aproveitar o servidor público municipal Ademir Rodrigues de Oliveira, integrante do quadro de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da extinta Fundação Hospitalar de Lindóia do Sul, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Funcional (GF), Anexo I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, Classe Inicial do Nível 5, do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro permanente do Poder Executivo, conforme Lei Complementar Municipal n. 178, de 24 de outubro de 2011, lotado na Secretaria de Saúde e Ação Social.
Art. 2º. Conforme artigo 30 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003, o aproveitamento não acarretará aumento ou redução da remuneração do cargo extinto, mantidos todos benefícios e vantagens.
Art. 3º. O servidor deverá entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, submetendo-se a perícia médica oficial, artigo 32, caput e § 1º Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003, sob as penas do artigo 33, caput e § 1º da referida Lei.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 14 de Abril de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal
Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.
_____/_____/_____.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

Lontras

Prefeitura

DECRETO 67/2021

Publicação Nº 2979965

DECRETO Nº 67/2021
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Eletrônico nº 38/2021 em 14 de abril de 2021, pela Pregoeira, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 38/2021, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 14 de abril de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EDITAL 41/2021

Publicação Nº 2980200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
CREDENCIAMENTO N.° 41/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, MEDIADOR ESCOLAR E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LONTRAS. Entrega dos Envelopes: do dia 16 de abril de 2021 até 30 de abril de 2021 até às 17:00 horas no setor de licitações; Abertura dos Envelopes: a partir do dia 05/05/2021. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 14 de abril de 2021. MARCIONEI HILLESHEIMS. Prefeito em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO 1078/2021

Publicação Nº 2979969

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1078/2021
OBJETO: Contratação Emergencial de profissional de técnico de enfermagem, para suprir a demanda de atendimentos da Secretaria de Saúde. Contratada: ISABEL MARIA DOS SANTOS FRUTUOSO, CPF 065.797.159-60. Valor: R$ 13,14 (treze reais e quatorze centavos) por hora. Prazo: até 11/06/2021. Lontras, 12 de abril de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 38.1/2021

Publicação Nº 2980171

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 38.1/2021
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADO: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME
CNPJ: 21.593.746/0001-26
Valor: R$ 7.847,60 (SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Lontras, 14 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 38.2/2021

Publicação Nº 2980182

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 38.2/2021
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADO: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
CNPJ: 18.531.205/0001-69
Valor: R$ 52.321,00 (CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS)
Lontras, 14 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 38.3/2021

Publicação Nº 2980185

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 38.3/2021
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.814.016/0001-87
Valor: R$ 2.878,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)
Lontras, 14 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 38.4/2021

Publicação Nº 2980194

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 38.4/2021
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADO: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 25.267.561/0001-82
Valor: R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
Lontras, 14 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 38.5/2021

Publicação Nº 2980215

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 38.5/2021
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADO: JONAS SCHUTZ ME
CNPJ: 31.551.960/0001-73
Valor: R$ 107,00 (CENTO E SETE REAIS)
Lontras, 14 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 38.6/2021

Publicação Nº 2981263

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 38.6/2021
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADO: BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.472.411/0001-04
Valor: R$ 1.195,50 (HUM MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Lontras, 14 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 38.7/2021

Publicação Nº 2981267

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 38.7/2021
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADO: HILEON CESAR SUCATELLI ME
CNPJ: 17.778.957/0001-66
Valor: R$ 9.325,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
Lontras, 14 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO N.? 38.8/2021

Publicação Nº 2981286

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 38.8/2021
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADO: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71
Valor: R$ 3.457,50 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Lontras, 14 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

LEI Nº 2603/2021

Publicação Nº 2981266

LEI Nº 2603, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
"ALTERA A LEI 2.001, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LONTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.001, de 10 de dezembro de 2012, na delimitação do perímetro urbano do município de Lontras, entre os pontos "51" a "52" e "165" a "166", que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica alterado o perímetro urbano do Município de Lontras, a partir da entrada em vigor da presente lei, será delimitado por meio de coordenadas de georeferenciamento UTM (Universal Transverse de Mercator) a partir do seguinte memorial descritivo:
"Partindo no ponto denominado '0=PP' , coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 645482.410 m e N= 6993171.916 m ; Daí segue com o azimute de 48°29'19" e a distância de 81.57 m até o ponto '1' (E=645543.495 m e N=6993225.981 m); Daí segue com o azimute de 138°45'06" e a distância de 108.63 m até o ponto '2' (E=645615.118 m e N=6993144.306 m); Daí segue com o azimute de 108°47'27" e a distância de 17.50 m até o ponto '3' (E=645631.685 m e N=6993138.669 m); Daí segue com o azimute de 227°24'02" e a distância de 82.72 m até o ponto '4' (E=645570.796 m e N=6993082.679 m); Daí segue com o azimute de 288°47'27" e a distância de 15.25 m até o ponto '5' (E=645556.356 m e N=6993087.592 m); Daí segue com o azimute de 318°45'06" e a distância de 112.15 m até

o ponto '0=PP' (E=645482.410 m e N=6993171.916 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.01943 ha.
[...]
Partindo no marco denominado '0=PP' , coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 646606.926 m e N= 6991843.198 m ; Daí segue com o azimute de 340°18'37" e a distância de 69.92 m até o marco '1' (E=646583.367 m e N=6991909.034 m); Daí segue com o azimute de 69°01'32" e a distância de 126.71 m até o marco '2' (E=646701.679 m e N=6991954.390 m); Daí segue com o azimute de 336°46'54" e a distância de 224.73 m até o marco '3' (E=646613.080 m e N=6992160.923 m); Daí segue com o azimute de 64°34'17" e a distância de 95.20 m até o marco '4' (E=646699.058 m e N=6992201.801 m); Daí segue com o azimute de 338°35'57" e a distância de 10.77 m até o marco '5' (E=646695.128 m e N=6992211.830 m); Daí segue com o azimute de 62°58'16" e a distância de 34.79 m até o marco '6' (E=646726.117 m e N=6992227.639 m); Daí segue com o azimute de 61°52'12" e a distância de 51.01 m até o marco '7' (E=646771.104 m e N=6992251.691 m); Daí segue com o azimute de 61°18'39" e a distância de 47.99 m até o marco '8' (E=646813.198 m e N=6992274.726 m); Daí segue com o azimute de 154°09'23" e a distância de 315.85 m até o marco '9' (E=646950.882 m e N=6991990.466 m); Daí segue com o azimute de 246°49'17" e a distância de 374.16 m até o marco '0=PP' (E=646606.926 m e N=6991843.198 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 8.00446 ha".

Art. 2º. Fica alterado o ANEXO III - MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE LONTRAS da Lei Municipal nº 2.001, de 10 de dezembro de 2012, de acordo com o mapa em anexo que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições não elencadas pela presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras (SC), 13 de abril de 2021.
MARCIONEI HILLESHIEM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim.
Projeto de Lei nº 21, de 22 de março de 2021.

Luiz Alves

Prefeitura

COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - FMS

Publicação Nº 2980575

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

COMUNICADO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Após evidenciar equívoco em relação à ordem dos itens inseridos no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras e do Termo de Referência (Anexo I) do edital, informamos que para fins de julgamento das propostas, DEVERÃO servir de parâmetros os itens cadastrados no sistema de Pregão Eletrônico.

Luiz Alves, 14 de abril de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

DECRETO N.º 73/2021

Publicação Nº 2980593

DECRETO N.º 73/2021
Declara a utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área de terra que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o interesse público para fins conservação de logradouro público, com fulcro no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365/41;
CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade da área descrita, como área de uso comum do povo;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1.135 de 22 de junho de 2004, que denomina a Rua Vereador João Crisóstomo Kraisch.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a "Área Gleba C" com 2.415,87 m², ocupada há mais de 20 anos pela Rua Vereador João Crisóstomo Kraisch, situada no bairro Braço Miguel, neste Município de Luiz Alves/SC, de propriedade de Ida Posting Zappellini que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 5.972 perante o Ofício de Registro de Imóveis de Gaspar/SC.
Parágrafo único. A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, prevista no caput deste artigo, destina-se a regularização de parte da Rua Vereador João Crisóstomo Kraisch e possui as seguintes medidas e confrontações:
I – inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AXIR-V-01771, de coordenadas (Longitude: -48°55'13,626", Latitude -26°40'22,016" e Altitude: 166,28 m); Estrada; deste, segue confrontando com Rua Vereador João Crisóstomo Kraisch, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°30'24.56" e 17,89 m até o vértice AXIR-M-00357, (Longitude: -48°55'12,979", Latitude -26°40'22,011" e Altitude: 165,54 m); Estrada; deste, segue confrontando com Gleba B, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°54'16.10" e 3,70 m até o vértice AXIR-V-01909, (Longitude: -48°55'12,916", Latitude -26°40'22,117" e Altitude: 166,21 m); 151°33'27.94" e 4,93 m até o vértice AXIR--V-01908, (Longitude: -48°55'12,831", Latitude -26°40'22,258" e Altitude: 166,09 m); 148°39'13.26" e 5,26 m até o vértice AXIR-V-01907, (Longitude: -48°55'12,732", Latitude -26°40'22,404" e Altitude: 166,03 m); 147°45'19.80" e 6,11 m até o vértice AXIR-V-01906, (Longitude: -48°55'12,614", Latitude -26°40'22,572" e Altitude: 166,04 m); 148°07'06.43" e 5,18 m até o vértice AXIR-V-01905, (Longitude: -48°55'12,515", Latitude -26°40'22,715" e Altitude: 165,87 m); 147°06'49.58" e 3,92 m até o vértice AXIR-V-01904, (Longitude: -48°55'12,438", Latitude -26°40'22,822" e Altitude: 165,90 m); 146°51'34.96" e 24,08 m até o vértice AXIR-V-01903, (Longitude: -48°55'11,962", Latitude -26°40'23,477" e Altitude: 165,79 m); 146°45'49.38" e 38,89 m até o vértice AXIR-V-01902, (Longitude: -48°55'11,191", Latitude -26°40'24,534" e Altitude: 165,66 m); 146°24'22.73" e 5,10 m até o vértice AXIR-V-01901, (Longitude: -48°55'11,089", Latitude -26°40'24,672" e Altitude: 165,63 m); 146°59'41.43" e 6,50 m até o vértice AXIR-V-01900, (Longitude: -48°55'10,961", Latitude -26°40'24,849" e Altitude: 165,66 m); 147°02'41.67" e 6,46 m até o vértice AXIR-V-01899, (Longitude: -48°55'10,834", Latitude -26°40'25,025" e Altitude: 165,60 m); 147°05'31.77" e 6,16 m até o vértice AXIR-V-01898, (Longitude: -48°55'10,713", Latitude -26°40'25,193" e Altitude: 165,63 m); 146°16'41.74" e 6,62 m até o vértice AXIR-V-01897, (Longitude: -48°55'10,580", Latitude -26°40'25,372" e Altitude: 165,59 m); 149°20'48.10" e 5,05 m até o vértice AXIR-V-01896, (Longitude: -48°55'10,487", Latitude -26°40'25,513" e Altitude: 165,56 m); 143°26'27.98" e 4,83 m até o vértice AXIR-V-01895, (Longitude: -48°55'10,383", Latitude -26°40'25,639" e Altitude: 165,63 m); 145°35'17.67" e 5,19 m até o vértice AXIR-V-01894, (Longitude: -48°55'10,277", Latitude -26°40'25,778" e Altitude: 165,59 m); 145°15'11.18" e 5,09 m até o vértice AXIR-V-01893, (Longitude: -48°55'10,172", Latitude -26°40'25,914" e Altitude: 165,52 m); 145°55'17.87" e 5,87 m até o vértice AXIR-V-01892, (Longitude: -48°55'10,053", Latitude -26°40'26,072" e Altitude: 165,51 m); 143°31'33.09" e 2,37 m até o vértice AXIR-M-00359, (Longitude: -48°55'10,002", Latitude -26°40'26,134" e Altitude: 165,95 m); Estrada; deste, segue confrontando com Rua Vereador João Crisóstomo Kraisch, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°32'38.56" e 19,36 m até o vértice AXIR-M-00361, (Longitude: -48°55'10,702", Latitude -26°40'26,139" e Altitude: 165,29 m); Estrada; deste, segue confrontando com Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°37'33.77" e 2,50 m até o vértice AXIR-V-01791, (Longitude: -48°55'10,753", Latitude -26°40'26,072"

e Altitude: 165,59 m); 325°17'17.67" e 4,91 m até o vértice AXIR-V-01790, (Longitude: -48°55'10,854", Latitude -26°40'25,941" e Altitude: 165,63 m); 323°32'10.40" e 5,40 m até o vértice AXIR-V-01789, (Longitude: -48°55'10,970", Latitude -26°40'25,800" e Altitude: 165,56 m); 329°19'50.94" e 5,37 m até o vértice AXIR-V-01788, (Longitude: -48°55'11,069", Latitude -26°40'25,650" e Altitude: 165,59 m); 326°05'03.34" e 6,34 m até o vértice AXIR-V-01787, (Longitude: -48°55'11,197", Latitude -26°40'25,479" e Altitude: 165,63 m); 327°16'47.73" e 6,29 m até o vértice AXIR-V-01786, (Longitude: -48°55'11,320", Latitude -26°40'25,307" e Altitude: 165,60 m); 327°06'11.02" e 6,41 m até o vértice AXIR-V-01785, (Longitude: -48°55'11,446", Latitude -26°40'25,132" e Altitude: 165,66 m); 326°57'26.46" e 6,39 m até o vértice AXIR-V-01784, (Longitude: -48°55'11,572", Latitude -26°40'24,958" e Altitude: 165,63 m); 326°09'19.69" e 5,11 m até o vértice AXIR-V-01783, (Longitude: -48°55'11,675", Latitude -26°40'24,820" e Altitude: 165,66 m); 326°46'41.32" e 38,96 m até o vértice AXIR-V-01782, (Longitude: -48°55'12,447", Latitude -26°40'23,761" e Altitude: 165,79 m); 326°51'36.77" e 24,08 m até o vértice AXIR-V-01781, (Longitude: -48°55'12,923", Latitude -26°40'23,106" e Altitude: 165,90 m); 326°59'09.94" e 4,11 m até o vértice AXIR-V-01780, (Longitude: -48°55'13,004", Latitude -26°40'22,994" e Altitude: 165,87 m); 328°19'03.03" e 5,32 m até o vértice AXIR-V-01779, (Longitude: -48°55'13,105", Latitude -26°40'22,847" e Altitude: 166,04 m); 327°54'07.52" e 6,14 m até o vértice AXIR-V-01778, (Longitude: -48°55'13,223", Latitude -26°40'22,678" e Altitude: 166,03 m); 328°17'32.55" e 5,79 m até o vértice AXIR-V-01777, (Longitude: -48°55'13,333", Latitude -26°40'22,518" e Altitude: 166,09 m); 331°37'36.65" e 5,35 m até o vértice AXIR-V-01776, (Longitude: -48°55'13,425", Latitude -26°40'22,365" e Altitude: 166,21 m); 331°34'53.23" e 5,98 m até o vértice AXIR-V-01775, (Longitude: -48°55'13,528", Latitude -26°40'22,194" e Altitude: 166,27 m); 333°09'04.71" e 5,45 m até o vértice AXIR-V-01774, (Longitude: -48°55'13,617", Latitude -26°40'22,036" e Altitude: 166,28 m); Estrada deste, segue confrontando com Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°00'12.82" e 0,66 m até o vértice AXIR-V-01771, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de: Dois mil quatrocentos e quinze metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados (2.415,87 m²).
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de abril de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 77/2021

Publicação Nº 2980591

DECRETO N.º 77/2021
Altera o Decreto n.º 208/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 1.761/2019;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso I do parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 208, de 05 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
Parágrafo único (...)
I – inicia-se no ponto "C", daí segue confrontando a direita com Estrada Geral, com o ângulo interno de 122°46'22.09" e a distância de 18,80 m até o ponto "D" , daí segue ainda com terras de Valdemar Rainert (Área 03) com o ângulo interno de 58°13'37.91" e a distância de 82,80 m até o ponto "G" daí segue confrontando com a Estrada Geral com o ângulo Interno de 121°42'19.36" e a distância de 18,80 m até o ponto "H" daí segue confrontando com terras de Valdemar Rainert (Área 01) com o ângulo Interno de 58°17'40.64" e a distância de 82,80 m até o ponto "C", início da descrição.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de abril de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 81/2021

Publicação Nº 2980588

DECRETO N.º 81/2021
Aprova desmembramento da área de terra.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, por este ato, o desmembramento da área de terra situada no Município de Luiz Alves/SC, com o total de 75.055,57 m², registrada sob a matrícula n.º 22.924 no Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Isiderio Eger.
Art. 2º Fica autorizado o desmembramento do imóvel disposto no artigo 1º deste Decreto, nas dez áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79 e com a Lei Complementar Municipal n.º 001/2007:
I - lote 01 a desmembrar: 72.118,71 m²;
II - lote 02 a desmembrar: 419,50 m²;
III - lote 03 a desmembrar: 314,23 m²;
IV - lote 04 a desmembrar: 317,40 m²;
V - lote 05 a desmembrar: 314,16 m²;
VI - lote 06 a desmembrar: 310,45 m²;
VII - lote 07 a desmembrar: 307,05 m²;
VIII - lote 08 a desmembrar: 303,87 m²;
IX - lote 09 a desmembrar: 300,26 m²;
X - lote 10 a desmembrar: 349,94 m².
Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 165/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de abril de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 82/2021

Publicação Nº 2980007

DECRETO N.º 82/2021
Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que "dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos ou lesivos contra a Administração Pública Municipal, nos moldes da Lei Federal n.º 12.846/2013, obedecerá ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no âmbito deste município, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente, e que mantenham vínculo com a Administração Pública Municipal.
CAPÍTULO II
DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Art. 2º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos ilícitos ou lesivos previstos na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentados por este Decreto, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
Art. 3º A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito ou lesivo.
§ 1º A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual das pessoas naturais referidas no caput do presente artigo.
§ 2º Os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados por atos ilícitos ou lesivos na medida da sua culpabilidade.
Art. 4º Os atos lesivos praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, e que atentem contra o patrimônio da Administração Pública Municipal, ou contra os princípios que regem a conduta da Administração Pública, serão objeto de investigação administrativa, sob pena de responsabilidade por omissão.
Parágrafo único. São considerados atos ilícitos ou lesivos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013, as seguintes condutas:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública Municipal;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II do artigo 24 deste Decreto, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, que poderá ser precedido, se necessário, de investigação preliminar de caráter sigiloso e não punitivo.
Art. 6º Compete a Controladoria-Geral, por meio do Controlador-Geral, instaurar sindicância ou processo administrativo de responsabilização, destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, em consonância com a Lei Federal n.º 12.846/2013.
Art. 7º A autoridade competente para instauração do PAR, ao tomar ciência da possível ocorrência de ato lesivo à administração pública municipal, em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, decidirá:
I - pela abertura de investigação preliminar;
II - pela instauração de PAR; ou
III - pelo arquivamento da matéria.
§ 1º Os procedimentos previstos nos incisos I e II deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito, devidamente fundamentadas, contendo a narrativa dos fatos, a indicação da pessoa jurídica envolvida e os indícios concernentes à irregularidade ou ilegalidade imputada.
§ 2º A representação ou a denúncia que não observar os requisitos e formalidades referidos no § 2º deste artigo será arquivada de plano, salvo se as circunstâncias sugerirem a apuração de ofício.
Art. 8º Os agentes públicos municipais têm o dever de comunicar à Controladoria-Geral, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal n.º 12.846/13, sem prejuízo da incidência de outras normas.
Art. 9º Caso tenham conhecimento de potencial infração tipificada na Lei Federal n.º 8.666/93, ou na Lei Federal n.º 10.520/02, que possa se inserir também no campo de abrangência da Lei Federal n.º 12.846/13, os órgãos e entidades municipais deverão dar ciência do fato à Controladoria-Geral, preliminarmente à instauração do pertinente procedimento para sua apuração.

Seção I

DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Art. 10 A investigação preliminar terá caráter sigiloso e não punitivo, e será destinada a identificar os indícios de autoria e materialidade de fato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas nos incisos I e II do artigo 24 deste Decreto.
Art. 11 A investigação preliminar será conduzida por um ou mais servidores efetivos, e deverá ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sendo admitidas prorrogações por igual período, mediante solicitação justificada à autoridade instauradora.
Art. 12 O servidor ou comissão responsável pela investigação preliminar poderá utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei para a elucidação dos fatos.
Art. 13 Ao final da investigação preliminar, o servidor ou comissão responsável pela investigação enviará à autoridade instauradora as peças de informações obtidas, acompanhadas de relatório conclusivo acerca da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à Administração Pública.
Art. 14 Recebido os autos da investigação preliminar com o relatório conclusivo, a autoridade instauradora poderá determinar a realização de novas diligências, o arquivamento da matéria ou a instauração de PAR.

Seção II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 15 A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios, informando o nome e o cargo da autoridade instauradora, os nomes e os cargos dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei n.º 12.846/2013 e o prazo para conclusão do processo.
Parágrafo único. O processo mencionado no caput deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que o instituir, admitindo-se prorrogação, de ofício ou por solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora.
Art. 16 O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante, composta por no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, pertencentes a quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, designados pela autoridade instauradora.
Art. 17 A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.
§ 1º Da decisão cautelar de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 2º A pedido da comissão processante, o ente público, por meio da Procuradoria-Geral do Município, poderá requer judicialmente medidas necessárias para investigação e processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.

Art. 18 Após a instauração do PAR, a comissão notificará, por meio de seu presidente, a pessoa jurídica de sua abertura para acompanhar todos os atos instrutórios e para, no prazo de 10 (dez) dias, especificar as provas que pretende produzir e, encerrada a fase instrutória intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita.
§ 1º Do instrumento de intimação constará:
I - a identificação da pessoa jurídica e, se for o caso, o número de sua inscrição no CNPJ;
II - o número do processo administrativo instaurado;
III - a descrição sucinta dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública Municipal e as sanções cabíveis;
IV - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita;
V - a indicação precisa do local onde a defesa poderá ser protocolizada;
VI - a informação de que o curso do PAR prosseguirá independentemente de a pessoa jurídica se manifestar nos autos, com possibilidade de aplicação da pena de revelia e posterior efeitos para todos os sócios da pessoa jurídica.
§ 2º A notificação será encaminhada por via postal, com aviso de recebimento.
§ 3º Estando a parte estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no Diário Oficial dos Municípios, iniciando-se a contagem do prazo previsto no caput deste artigo a partir da publicação efetivada.
§ 4º A pessoa jurídica poderá ser intimada no endereço residencial de seu representante legal.
§ 5º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no endereço residencial da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no § 3º deste artigo.
§ 6º Compete à pessoa jurídica manter seu endereço atualizado durante a tramitação do processo administrativo, sob pena de serem consideradas válidas as intimações encaminhadas para endereço anteriormente informado.
Art. 19 A pessoa jurídica poderá requerer todas as provas admitidas em direito e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultado constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la.
§ 1º Se a pessoa jurídica não apresentar defesa no prazo concedido, ser-lhe-á decretada a revelia.
§ 2º Tendo a pessoa jurídica constituído advogado para representá-la no processo administrativo, as intimações passarão a ser realizadas em nome do advogado, no endereço por ele indicado.
§ 3º Serão motivadamente recusadas pela comissão as provas que se mostrem ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 4º Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 20 Tendo sido deferida a produção de prova testemunhal pela comissão, desde que a pessoa jurídica tenha juntado o rol das testemunhas no prazo mencionado no art. 18 deste Decreto ou no curso do processo em caso de fatos novos, competirá à comissão processante designar audiência administrativa, intimando via ofício a pessoa jurídica para comparecer e apresentar suas testemunhas ao ato, independentemente de intimação destas e sob pena de preclusão.
§ 1º Após a abertura do ato, serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.
§ 2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.
§ 3º O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os comissários requererem que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.
§ 4º O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.
§ 5º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas, as quais também o assinarão.
Art. 21 Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:
I - a oitiva de testemunhas;
II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.
Art. 22 Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para ciência, que poderá se manifestar bem 5 (cinco) dias.
Art. 23 Concluídos os trabalhos de instrução, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados.
§ 1º O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade julgadora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.
§ 2º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da pena.
§ 3º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação à Controladoria-Geral do Município de Luiz Alves, a fim de subsidiar possível processo administrativo disciplinar.
§ 4º Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá:
I - sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu quantum, quando possível, conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 12.846/2013.
II - ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal n.º 12.846/2013, e após, remetido à autoridade instauradora.
Art. 24 Recebido o processo administrativo com o relatório da comissão processante pela autoridade instauradora, esta proferirá decisão, devidamente motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, e será proferida no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do processo administrativo.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no artigo 29 deste Decreto, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, o

nome fantasia por ela utilizado, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal de Luiz Alves, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/13, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.
Art. 25 Caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação, da decisão administrativa de que trata o art. 24 deste Decreto.
§ 1º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
§ 2º O recurso será juntado ao processo em que foi proferida a decisão recorrida.
§ 3º A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não apresentar pedido de reconsideração deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contados do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
§ 4º Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica novo prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contados da data de publicação da nova decisão.
§ 5º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial dos Municípios, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.
CAPÍTULO IV
DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO
Art. 26 Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.
Art. 27 Para os fins do disposto no § 1º do art. 4º da Lei Federal n.º 12.846/2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.
§ 1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.
§ 2º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o art. 24 deste Decreto.
CAPÍTULO V
DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
Art. 28 As sanções cabíveis na esfera administrativa às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos à administração pública são:
I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão condenatória.
§ 1º As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
§ 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
§ 3º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§ 4º A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público.
Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial do Portal de Transparência da Prefeitura de Luiz Alves e informado perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
Art. 29 Na aplicação das sanções, serão levados em consideração os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como:
I - a gravidade da infração, cuja avaliação deverá levar em conta o bem jurídico e o interesse social envolvidos;
II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário aos princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;
III - a consumação ou não do ato precedente de que derivou a infração;
IV - o grau de lesão ou perigo de lesão, cuja análise levará em consideração o patrimônio público envolvido;
V - o efeito negativo produzido pela infração, cuja análise levará em conta o comprometimento ou ofensa aos planos e metas da Administração Pública Municipal;
VI - a situação econômica do infrator;
VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, cuja análise considerará a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber, e a obtenção de informações ou documentos que comprovem o ilícito sob apuração, ainda que não haja sido firmado acordo de leniência;
VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública, caso existam, e guardem relação com o ilícito apurado.
Art. 30 O prazo para pagamento da multa é o constante nos §§ 3º e 4º do artigo 25 deste Decreto, e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.
§ 1º O valor da multa não será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimativa, e suficiente para desestimular futuras infrações.
§ 2º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.
CAPÍTULO VI
DO ACORDO DE LENIÊNCIA
Art. 31 O Município poderá celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, sendo que dessa colaboração resulte:
I - a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber; e

II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração.
Parágrafo único. O acordo de que trata o caput somente poderá ser celebrado se preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - a pessoa jurídica seja a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito;
II - a pessoa jurídica cesse completamente seu envolvimento na infração investigada a partir da data de propositura do acordo;
III - a pessoa jurídica admita sua participação no ilícito e coopere plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento.
Art. 32 Cabe à Controladoria-Geral a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal n.º 12.846/13, sempre por meio do Controlador-Geral do Município de Luiz Alves, sendo vedada a sua delegação.
Art. 33 A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal n.º 12.846/13, e autuada em autos apartados.
Art. 34 Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
Art. 35 A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 1º A proposta de acordo de leniência deverá ser protocolada na Controladoria-Geral, em envelope lacrado e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal n.º 12.846/13" e "Confidencial".
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 36 A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 180 (cento e oitenta) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado uma única vez.
Art. 37 A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência pelas pessoas naturais em conformidade com seu contrato social ou instrumento equivalente.
Art. 38 Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;
II - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
III - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta;
IV - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;
V - a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;
VII - a declaração da Controladoria-Geral de que a celebração e cumprimento do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19, ambos da Lei Federal n.º 12.846/13, e reduzirá, em até 2/3 (dois terços), o valor da multa aplicável, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.
VIII - a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do artigo 16 da Lei Federal n.º 12.846, de 2013;
IX - as demais condições que a Controladoria-Geral do Município de Luiz Alves considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.
§ 1º A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.
§ 2º O percentual de redução da multa previsto no § 2º do artigo 16 da Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e a isenção ou atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, serão determinados levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o processo administrativo, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, a identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e as provas apresentadas, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 3º Quando a proposta de acordo de leniência for apresentada após a ciência, pela pessoa jurídica, da instauração dos procedimentos previstos no caput do artigo 3º deste decreto, a redução do valor da multa aplicável será, no máximo, de até 1/3 (um terço).
§ 4º A proposta de acordo de leniência não poderá ser apresentada após o encaminhamento do relatório da comissão processante à autoridade instauradora para julgamento.
Art. 39 Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, o Controlador-Geral do Município de Luiz Alves fará constar o ocorrido nos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal n.º 12.846/13, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
Art. 40 Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou pudesse obtê-los por meios ordinários.
Art. 41 O acordo de leniência não exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.
Art. 42 Em caso de descumprimento do acordo de leniência, a pessoa jurídica ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 43 A Controladoria-Geral do Município de Luiz Alves poderá solicitar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
Art. 44 Prescrevem em 5 (cinco) anos as infrações previstas neste Decreto, contados da data da ciência da infração ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.
Parágrafo único. Na esfera administrativa ou judicial, a prescrição será interrompida com a instauração de processo que tenha por objeto

a apuração da infração.
Art. 45 Se verificado que o ato contra a Administração Pública Municipal atingiu ou possa ter atingido a administração pública de outro município, estadual ou federal, a Controladoria-Geral do Município de Luiz Alves dará ciência à autoridade competente para instauração do processo administrativo de responsabilização.
Art. 46 Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação e não terão efeito suspensivo, salvo o pedido mencionado no art. 25 deste Decreto, conforme disposição do § 1º deste mesmo artigo.
Art. 47 É vedada a retirada dos autos dos procedimentos previstos neste decreto.
Art. 48 Será exibido na Internet, no site do Portal da Transparência do Município o rol de empresas punidas, reunindo e dando publicidade às sanções aplicadas com base na Lei Federal n.º 12.846/13.
Art. 49 Competirá ao Controlador-Geral expedir orientações, normas e procedimentos complementares relativos às matérias tratadas neste decreto.
Art. 50 As multas aplicadas com fundamento neste Decreto serão destinados preferencialmente aos órgãos ou entidades públicas lesadas.
Art. 51 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de abril de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - FMS

Publicação Nº 2980799

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NOS ANEXOS, CUJA DESCRIÇÃO FOI BASEADA NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS (OPM), DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SIGTAP).

O Fundo Municipal de Saúde de Luiz Alves torna público que, a partir da data de 16 de abril de 2021 até 30 de abril de 2021 estará credenciando possíveis interessados (pessoas físicas e/ou jurídicas) para a prestação de serviço de saúde PARA OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NOS ANEXOS, CUJA DESCRIÇÃO FOI BASEADA NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS (OPM), DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SIGTAP), no município de Luiz Alves, pelo prazo de 12 (doze) meses. A abertura dos envelopes será realizada no dia 03 de maio de 2021, às 09h: 00min. Encontram-se à disposição dos interessados o Edital de Credenciamento e Anexos.

Caso não haja interessados até o dia 30 de abril de 2021, este credenciamento ficará disponibilizado aos possíveis interessados (pessoas físicas e/ou jurídicas), até o dia 31 de dezembro de 2021.

Informações: Rua Erich Gielow, nº 35, Centro ou através dos telefones: (47) 3377-8614/ 3377-8600, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.

Luiz Alves, 14 de abril de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2980040

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 16/04/2021 até às 16h 00min do dia 28/04/2021.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 29/04/2021.
Início da sessão de disputa de preços: a partir do dia 29/04/2021.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: in loco, no site: https://www.luizalves.sc.gov.br/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 14 de abril de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 177/2021

Publicação Nº 2980608

PORTARIA N.º 177/2021
Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato firmado com a servidora Sr.ª RAFAELA MAIARA RINCUS, a pedidos desta, do cargo de Atendente de Educação Infantil, admitida em caráter temporário, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 07 de abril de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP PML 149/2020

Publicação Nº 2981666

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 149/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2020 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 - PML

Aos 14 (catorze) dias do mês de abril do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, Órgão Gerenciador, denominado CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA CURITIBA PAPÉIS E LIVROS S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rus General Arnaldo dos Santos, 455, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.560-653, inscrita no CNPJ sob o nº 79.065.181/0001-94, neste ato representada pelo Senhor JOB MARTA SILVA, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade nº 4.993.813-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 672.869.419-68, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 1166, Bairro Alto da Rua XV, na cidade de Curitiba/PR, denominado FORNECEDOR 1, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE LIVROS DE INGLÊS PARA AS AULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, PARA O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com concordância de ambas as partes, aditivar em 10% (dez porcento) o valor da Ata de Registro de Preços PML nº 149/2020, sem alteração de valor unitário, conforme estabelecido na Cláusula Décima da mencionada Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação (s):
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 14 de abril de 2021.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

JOB MARTA SILVA
DISTRIBUIDORA CURITIBA PAPÉIS E LIVROS S/A
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 008/2021 - PE 003/2021 - IMPRESSOS GRÁFICOS PARA O FMS - FMS

Publicação Nº 2981674

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 008/2021 - FMS
Pregão Eletrônico nº 003/2021 - FMS

A Gestora do FMS, GABRIELA MAZZARINO, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 008/2021, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento, de forma parcelada, de impressos gráficos para as Estratégias Saúde da Família (ESF) do Município de Luzerna/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência anexo.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

- Valor total: R$ 4.110,00.
Luzerna (SC), 14 de abril de 2021.

GABRIELA MAZZARINO
Gestora do FMS

PORTARIA 068- DETERMINA RETORNO AO TRABALHO

Publicação Nº 2981496

PORTARIA Nº 068/21 de 13 de abril de 2021.

"DETERMINA RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDORAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art.1º- DETERMINAR o retorno às atividades, a partir de 29 de março de 2021, as servidoras abaixo relacionadas, que se encontravam afastadas:

1. CLEIDE APARECIDA DA SILVA
2. EDINA TEDESCO DA COSTA
3. ELISA APARECIDA DE LIMA PATZLAFF
4. HELGA SCHUMARCHER MAZZARINO

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Luzerna(SC), 13 de abril de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 069- CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA- ABRIL

Publicação Nº 2981537

PORTARIA Nº 069/21 de 14 de abril de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora abaixo, relacionada, conforme período aquisitivo e de gozo descritos:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Gabriela Mazzarino	Secretária de Saúde e Assistência Social	01/03/2019 a 29/02/2020	22/04/2021 a 01/05/2021

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de abril de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº4519

Publicação Nº 2979931

DECRETO Nº4519
DE12DEABRILDE 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais ede acordo com o artigo 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município,Lei nº 4.515 de 01 de abril de 2021e em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso IIIda Lei Federal nº. 4.320/64 de17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2021no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme descrição abaixo:

Unidade Gestora:
1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário:13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade Orçamentária:13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:452 - Serviços Urbanos
Programa:46 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS
Ação:2.57 - Ampliação e Manutenção do Trânsito
Despesa: (445) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:Fonte de recurso:111 - Convênio Trânsito - Civil - 0.1.11
R$ 60.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial das seguintesdotações orçamentárias:

Unidade Gestora:1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário:23000 - FUNDO MUNICIPAL DA POLÍCIA CIVIL - FUMPOC
Unidade Orçamentária:23001 - CONVÊNIO TRÂNSITO - FUMPOC
Função:6 - Segurança Pública

Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:23 - FUNDO MUNICIPAL DA POLICIA CIVIL - FUMPOC
Ação:2.241 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Polícia Civil - FUMPOC
Despesa: (164) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:111 - Convênio Trânsito - Civil - 0.1.11
R$ 30.000,00

Despesa: (165) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:111 - Convênio Trânsito - Civil - 0.1.11
R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 12de abril de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº4520

Publicação Nº 2979933

DECRETO Nº4520
DE12DEABRILDE 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais ede acordo com o artigo 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município,Lei nº 4.516 de 01 de abril de 2021e em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso IIIda Lei Federal nº. 4.320/64 de17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2021no valor de R$ 135.200,00 (Cento e trinta e cinco mil e duzentos reais), conforme descrição abaixo:

Unidade Gestora:2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário:16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2.89 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Despesa: (434)3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100– Recursos Ordinários - 0.1.00
R$: 135.200,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:4 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra
Órgão Orçamentário:15000 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Unidade Orçamentária:15001 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:15 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação:2.83 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDO MUNICIPAL DE IN
Despesa: (240) 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 135.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 12de abril de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA - IPMM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

Publicação Nº 2981026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°027/2021

Contratado: LABTEEL
CNPJ: 01.780.026/0001-62
Endereço: SÃO JOSÉ, Nº 29, CENTRO, MAFRA SC
Objeto: FRAGMENTADORA DE PAPEL 10 FOLHAS
Valor total: R$ 429,90 (Quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos)

Mafra, 14 de abril de 2021.

Francisco J. G. Dantas
Presidente do IPMM

Major Vieira

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981605

DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2021 de 12 de abril de 2021.

"REJEITA O VETO INTEGRAL APOSTO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 01/2021."

SÍLVIO KIZEMA, Presidente da Câmara de Vereadores de Major Vieira (SC), no uso de suas atribuições regimentais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Major Vieira aprovou, e a Mesa Diretora promulga nesta data o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica rejeitado por esta Câmara de Vereadores, o veto total aposto pelo Prefeito Municipal ao projeto de Lei Ordinária nº 01/2021, com a rubrica "Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas nos Poderes Executivo e Legislativo do município de Major Vieira e dá outras providências".
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Major Vieira, 12 de abril de 2021.

SÍLVIO KIZEMA – Presidente da Câmara

OSNILDO RICARDO DA CRUZ – Vice-Presidente

SOLEIMA APARECIDA DE OLIVEIRA – 1ª Secretária

LAÉRCIO SOBCZACK – 2ª Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo na Secretaria Adm da Câmara, nesta data.
Em: 13 de abril de 2021.
Maryell Rêgo Toth - funcionário

Maracajá

Prefeitura

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 110/2021

Publicação Nº 2979886

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 110/2021.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e SUAMMY LUIZ JAQUES com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei MUNICIPAL nº 914/2012 e em concordância com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/pmm/2021, EFETUADO NOS DITAMES DO TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e SUAMMY LUIZ JAQUES, brasileiro(a), Solteiro(a), portador(a) do CPF nº 103.270.979-06, Carteira de Identidade nº 6.962.185, residente e domiciliado(a) no Município de Maracajá/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino Escolar, com carga horária de 30 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 14 de Abril de 2021 à 17 de Dezembro de 2021, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 1.019,46 (um mil dezenove reais e quarenta e seis centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 13 de abril de 2021.

ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	SUAMMY LUIZ JAQUES

Testemunhas:

Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00	Edilane Rocha Nicoleite CPF 043.217.569-52

PORTARIA 080/2021

Publicação Nº 2980927

Portaria Nº 080 de 14 de abril de 2021.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA O SERVIDOR RODRIGO VASSOLER.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 914/2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Rodrigo Vassoler, CPF 102.543.089-10, matrícula 2833, nascido em 18 de março de 1996, nomeado para exercer o cargo de Motorista de Ambulância - ACT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 0092/2021.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 14 de abril de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 14 de abril de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 18/01/2021** **Válido até: 18/01/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19, EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC, NO QUE SE REFERE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TESTE RÁPIDO COVID-19 SARS-COV-2 - Kit específico para diagnóstico de COVID-19, teste rápido do tipo Ag para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de Swab da nasofaringe. O kit específico para diagnóstico de COVID-19 deve possuir e apresentar o número de registro na ANVISA. Sensibilidade mínima 96%. Especificidade acima de 99%. Leitura entre 2 e 15 minutos. Cada kit deverá conter um dispositivo de teste, um sachê dessecante com sílica gel, tampão de extração, tampa filtro, swab estéril e instruções de uso. Validade no mínimo 24 meses. O licitante vencedor deverá apresentar, no mínimo, 10 (dez) amostras, em até 03 (três) dias úteis, após se declarado vencedor do item supra, no pregão eletrônico, para que a autoridade competente, teste-a , aprove-a ou não, sob pena de inabilitação/desclassificação do item. Somente será testado o produto cuja proposta seja a de menor preço e que atenda a esse descritivo e ,sendo aprovada, haverá o abatimento do valor correspondente das amostras, na ordem de compra.	UN	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI (112018)	BIOCON BIOC		73,1600	1
			DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI (112017)	BICON		73,1700	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 18/01/2021** **Válido até: 18/01/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19, EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC, NO QUE SE REFERE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (112019)	LANG SARS-C		73,1700	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 18/01/2021** **Válido até: 18/01/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19, EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC, NO QUE SE REFERE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021
PROCESSO N° 15/2020

(112017) - DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI

(112018) - FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI

(112019) - LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Maracajá, 18 de Janeiro de 2021.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2020 **Data do Registro: 29/06/2020** **Válido até: 29/06/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA PARA USO NO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TRATOR AGRÍCOLA - Trator Agrícola de Pneus, potência mínima de 78 CV, motor de 4 cilindros, reserva de torque de no mínimo 26% , tanque de combustível com no mínimo 100 litros de capacidade, tração 4x4, transmissão com no mínimo 12 marchas a frente e 12 a ré com reversor mecânico, Sistema Hidráulico com capacidade de levante no olhal de no mínimo 3.600 KG sem pistão auxiliar, sistema hidráulico de 3 pontos, direção com bomba hidráulica engrenagem de no mínimo 28L/MIN, tomada de potência de 540 RPM, Sistema Elétrico com alternador com no mínimo 120 A. H, com pneus dianteiros medidas 12. 4 x 24 R1 e Pneus traseiros com medidas 18.4x30 R1, conjunto de pesos frontais de no mínimo 150 KG e Pesos traseiros de no mínimo 100 KG, com peso de embarque de no mínimo 3.000 KG, com cabine original de fábrica com ar condicionado.	UN	TRATOWEL COM.MAQ.AGRICOLAS LTDA. (7082)	NEW HOLLAN	0	145.500,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2020 **Data do Registro: 29/06/2020** **Válido até: 29/06/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA PARA USO NO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAHINDRA DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA (111907)	MAHINDRA	0	116.799,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2020 **Data do Registro: 29/06/2020** **Válido até: 29/06/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA PARA USO NO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020
PROCESSO N° 14/2020

(7082) - TRATOWEL COM.MAQ.AGRICOLAS LTDA.

(111907) - MAHINDRA DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA

Maracajá, 29 de Junho de 2020.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CRUZETA CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	212,6100	1
2	ROLAMENTO DE CENTRO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	198,4300	1
3	FLANGE DO CARDAN.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	387,4200	1
4	MOLA TRASEIRA 1ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	798,4500	1
5	MOLA TRASEIRA 2ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	737,0300	1
6	MOLA TRASEIRA 3ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	618,9200	1
7	MOLA TRASEIRA 4ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	529,1500	1
8	MOLA TRASEIRA 5ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	500,8000	1
9	MOLA TRASEIRA 6ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	326,0000	1
10	MOLA DIANTEIRA 1ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	737,0300	1
11	MOLA DIANTEIRA 2ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	727,5800	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	MOLA DIANTEIRA 3ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	623,6400	1
13	MOLA DIANTEIRA 4ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	538,6000	1
14	MOLA DIANTEIRA 5ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	377,9700	1
15	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	330,7200	1
16	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	226,7800	1
17	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	94,4900	1
18	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	61,4200	1
19	CREMALHEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	633,0900	1
20	BUCHA DE MOLA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	16,0600	1
21	PINO DE MOLA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	15,1200	1
22	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	444,1100	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	415,7600	1
24	BARRA LONGA DA DIREÇÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	911,8400	1
25	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	661,4400	1
26	MANGUEIRA DA TURBINA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	240,9500	1
27	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	94,4900	1
28	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	61,4200	1
29	PINOS DE CENTRO MOLAS TRAS. E DIANT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	18,9000	1
30	JOGOS DE LONAS DIANT. E TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	406,3100	1
31	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	481,9100	1
32	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	354,3400	1
33	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	496,0800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	458,2800	1
35	TRAVA ARANHA PARA PORCA DA CARCAÇA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	17,9500	1
36	ARRUELA DE ENCOSTO DO ROLAMENTO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	18,9000	1
37	JOGOS DE ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	1.105,5500	1
38	BOMBA HIDRAULICA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ZF	0	491,3600	1
39	KIT EMBREAGEM	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	2.258,3500	1
40	SEMI EIXO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	916,5700	1
41	CUBOS DE RODA TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.115,0000	1
42	SERVICOS MECANICOS	HR	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	M.O	0	46,3000	1
43	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	446,4200	1
44	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	499,2200	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	1.708,8800	1
46	FEIXE DE MOLA TRASEIRO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	2.188,9000	1
47	COROA E PINHAO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	3.177,7400	1
48	ANEL SINCRONIZADO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	62,4000	1
49	KIT EMBREAGEM	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	2.582,5200	1
50	VOLANTE DO MOTOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	739,2300	1
51	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	124,8100	1
52	SENSOR DE PRESSÃO ALTA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	556,8200	1
53	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.344,0600	1
54	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	720,0300	1
55	CONTROLADOR DE PORTA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.987,2900	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	SINALEIRAS TRAS. COMPLETA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	369,6200	1
57	JOGO DE LONA TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	590,4300	1
58	RETENTOR DE RODA TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	113,2900	1
59	CUBO DE RODA TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.238,4600	1
60	PARAFUSO DE RODA TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	57,6000	1
61	TAMBO DE FREIO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	686,4300	1
62	PATIM DE FREIO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	244,8100	1
63	CUICA DE FREIO TRÁS. DUPLA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	331,2100	1
64	KG DE GRAXA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LINIX	0	38,4000	1
65	JOGO DE LONA DIANT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	494,4200	1
66	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	480,0200	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	374,4200	1
68	RETENTOR DE RODA DIANT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	72,0000	1
69	TAMBOR DE FREIO DIANT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	672,0300	1
70	FILTRO LUBRIFICANTE,	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TECFIL	0	134,4100	1
71	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TECFIL	0	144,0100	1
72	FILTRO DO AR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TECFIL	0	302,4100	1
73	FLANGE DO CARDAN.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	652,8300	1
74	CRUZETA DO CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	292,8100	1
75	ROLAMENTO DO CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	196,8100	1
76	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.516,8700	1
77	ENGRENAGEM DA 2ª SUPERIOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.310,4600	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
78	ENGRENAGEM DA 4ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	979,2400	1
79	ENGRENAGEM DA 5ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	878,4400	1
80	PRISE	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.440,0600	1
81	ROLAMENTO DA CAIXA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	489,6200	1
82	LITROS DE OLEO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LINIX	0	33,6000	1
83	GARFO DA 2ª E 3ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	480,0200	1
84	SERVICOS MECANICOS	HR	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	M.O	0	47,0400	1
85	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	424,2400	1
86	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	480,8100	1
87	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	1.640,4100	1
88	FEIXE DE MOLA TRASEIRO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	2.008,0800	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
89	COROA E PINHAO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTO PEÇAS	0	2.837,7100	1
90	ANEL SINCRONIZADO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	55,6200	1
91	KIT EMBREAGEM	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	2.677,4400	1
92	VOLANTE DO MOTOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	721,2100	1
93	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	108,4200	1
94	SENSOR DE PRESSÃO ALTA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	626,9400	1
95	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.305,7300	1
96	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	740,0700	1
97	CONTROLADOR DE PORTA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.857,2400	1
98	SINALEIRAS TRAS. COMPLETA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	394,0700	1
99	JOGO DE LONA TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	537,3700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
100	RETENTOR DE RODA TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	98,9900	1
101	CUBO DE RODA TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.268,0200	1
102	PARAFUSO DE RODA TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	51,8500	1
103	TAMBO DE FREIO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	669,3600	1
104	PATIM DE FREIO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	202,6900	1
105	CUICA DE FREIO TRÁS. DUPLA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	320,5400	1
106	KG DE GRAXA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LINIX	0	37,7100	1
107	JOGO DE LONA DIANT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	471,3800	1
108	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	461,9500	1
109	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	381,8200	1
110	RETENTOR DE RODA DIANT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	75,4200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
111	TAMBOR DE FREIO DIANT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	749,5000	1
112	FILTRO LUBRIFICANTE,,	UN	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TECFIL	0	136,7000	1
113	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TECFIL	0	136,7000	1
114	FILTRO DO AR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TECFIL	0	268,6900	1
115	FLANGE DO CARDAN.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	655,2200	1
116	CRUZETA DO CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	306,4000	1
117	ROLAMENTO DO CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	216,8400	1
118	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTO PEÇAS	0	1.527,2700	1
119	ENGRENAGEM DA 2ª SUPERIOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	1.310,4400	1
120	ENGRENAGEM DA 4ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	966,3300	1
121	ENGRENAGEM DA 5ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	999,3300	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
122	PRISE	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	1.395,2900	1
123	ROLAMENTO DA CAIXA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	490,2400	1
124	LITROS DE OLEO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LINIX	0	32,0500	1
125	GARFO DA 2ª E 3ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	452,5300	1
126	COMPRESSOR DE AR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.781,8200	1
127	SERVICOS MECANICOS	HR	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	M.0	0	46,2000	1
128	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	409,2000	1
129	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	500,6700	1
130	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	1.588,6700	1
131	FEIXE DE MOLA TRASEIRO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	2.108,6000	1
132	COROA E PINHAO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	NOTO PEÇAS	0	2.898,1200	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	ANEL SINCRONIZADO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	67,4000	1
134	KIT EMBREAGEM	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	2.686,2900	1
135	VOLANTE DO MOTOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	808,7800	1
136	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	134,8000	1
137	SENSOR DE PRESSÃO ALTA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	572,8800	1
138	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.376,8500	1
139	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	779,8900	1
140	CONTROLADOR DE PORTA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	2.070,0800	1
141	SINALEIRAS TRAS. COMPLETA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	433,2700	1
142	JOGO DE LONA TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	539,1800	1
143	RETENTOR DE RODA TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	125,1700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
144	CUBO DE RODA TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.261,3100	1
145	PARAFUSO DE RODA TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	46,2200	1
146	TAMBO DE FREIO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	649,9100	1
147	PATIM DE FREIO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	207,0100	1
148	CUICA DE FREIO TRÁS. DUPLA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	341,8000	1
149	KG DE GRAXA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LINIX	0	42,3600	1
150	JOGO DE LONA DIANT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	500,6700	1
151	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	486,2300	1
152	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	394,7600	1
153	RETENTOR DE RODA DIANT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	51,0300	1
154	TAMBOR DE FREIO DIANT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	746,1900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
155	FILTRO LUBRIFICANTE.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TECFIL	0	120,3500	1
156	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TECFIL	0	125,1700	1
157	FILTRO DO AR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TECFIL	0	298,4800	1
158	FLANGE DO CARDAN.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	673,9800	1
159	CRUZETA DO CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	317,7300	1
160	ROLAMENTO DO CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	216,6400	1
161	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	1.588,6700	1
162	ENGRENAGEM DA 2ª SUPERIOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	1.299,8200	1
163	ENGRENAGEM DA 4ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	1.001,3400	1
164	ENGRENAGEM DA 5ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	900,2500	1
165	PRISE	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	1.347,9600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
166	ROLAMENTO DA CAIXA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	486,2300	1
167	LITROS DE OLEO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LINIX	0	24,0700	1
168	GARFO DA 2ª E 3ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	447,7200	1
169	SERVICOS MECANICOS	HR	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	M.O	0	47,1800	1
170	LONA DE FREIO DT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	491,0100	1
171	LONA DE FREIO TZ	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	491,0100	1
172	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	491,0100	1
173	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	387,1400	1
174	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	580,7100	1
175	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	566,5400	1
176	RETENTOR RODA DT	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	70,8200	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
177	RETENTOR RODA TZ	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	103,8700	1
178	GUIA DE GRAMPO DT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	42,4900	1
179	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	66,1000	1
180	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	108,5900	1
181	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	42,4900	1
182	PINO DE CENTRO DT	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	21,7200	1
183	PINO DE CENTRO TZ	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	21,7200	1
184	PORCA 12mm.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	2,8300	1
185	PORCA 18mm.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	4,7200	1
186	BUCHA MOLA DT	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	14,1600	1
187	SUPORTE MOLA DT P/ TZ	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	391,8600	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
188	SUPORTE MOLA DT P/ DZ	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	449,4600	1
189	RETENTOR PINHÃO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	226,6200	1
190	BOMBA D'AGUA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	887,5900	1
191	BOMBA ALIMENTADORA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	287,9900	1
192	TAMBOR FREIO DT	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.015,0600	1
193	TAMBOR FREIO TZ	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.104,7600	1
194	JUNTA TAMPA VÁLVULA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	61,3800	1
195	ROLAMENTO CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	212,4500	1
196	CRUZETA CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	273,8300	1
197	LUVA CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	741,2300	1
198	PONTA CARDAN C/ ROSA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	566,5400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
199	FLANGE CARDAN P/ ROLAMENTO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	849,8200	1
200	TAMPA TANQUE	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TRINK	0	47,2100	1
201	MANGUEIRA INF. RADIADOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	287,9900	1
202	MANGUEIRA SUP. RADIADOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	292,7100	1
203	TAMPA RADIADOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TRINK	0	42,4900	1
204	EMBUCHAMENTO DIANT. COMPLETO 2 LAD.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	783,7200	1
205	KIT EMBREAGEM	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	2.776,0700	1
206	BOIA DO TANQUE.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	396,5800	1
207	CORREIA ALTENADOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	245,5000	1
208	VALVULA PEDAL	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	868,7000	1
209	VALVULA FREIO MÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	566,5400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
210	CATRACA FREIO TZ	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	254,9400	1
211	BORRACHA CUICA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	28,3300	1
212	CUÍCA DUPLA 30X30	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	297,4400	1
213	CABO VELOCIMETRO	PC.	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	198,2900	1
214	FLEXÍVEL CUICA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	47,2100	1
215	BRAÇADEIRA MOLA DT	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	33,0500	1
216	BRAÇADEIRA MOLA TZ	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	33,0500	1
217	MOLA CUÍCA DUPLA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	80,2600	1
218	SUPORTE MOTOR DT	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	557,1000	1
219	SUPORTE MOTOR TZ	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	745,9500	1
220	PONTEIRA DIR. ROSC. DIR.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	254,9400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
221	PONTEIRA DIR. ROSC. ESQ	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	254,9400	1
222	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	774,2800	1
223	BARRA COMPRIDA DIREÇÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.076,4300	1
224	ARRUELA MOLA DT	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	7,5500	1
225	ARRUELA MOLA TZ	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	7,5500	1
226	AMORTECEDOR.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	675,1300	1
227	PINO DE MOLA DT. CURTO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	56,6500	1
228	PINO DE MOLA TZ. LONGO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	56,6500	1
229	COROA E PINHAO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	4.050,7900	1
230	CAIXA SATELITE COMPLETA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	4.485,1400	1
231	JOGO DE ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	1.218,0700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
232	SERVICOS MECANICOS	HR	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	M.O	0	46,2700	1
233	CRUZETA CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	246,3500	1
234	ROLAMENTO DE CENTRO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	255,8300	1
235	FLANGE DO CARDAN.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	464,2800	1
236	MOLA TRASEIRA 1ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	819,5900	1
237	MOLA TRASEIRA 2ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	824,3300	1
238	MOLA TRASEIRA 3ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	710,6300	1
239	MOLA TRASEIRA 4ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	568,5000	1
240	MOLA TRASEIRA 5ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	587,4500	1
241	MOLA TRASEIRA 6ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	435,8500	1
242	MOLA DIANTEIRA 1ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	938,0300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
243	MOLA DIANTEIRA 2ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	919,0800	1
244	MOLA DIANTEIRA 3ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	795,9100	1
245	MOLA DIANTEIRA 4ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	611,1400	1
246	MOLA DIANTEIRA 5ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	426,3800	1
247	ALGEMA MOLA TRASEIRA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	435,8500	1
248	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	307,9400	1
249	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	99,4900	1
250	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO,	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	56,8500	1
251	CREMALHEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	824,3300	1
252	BUCHA DE MOLA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	25,5800	1
253	PINO DE MOLA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	25,5800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
254	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	554,2900	1
255	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	549,5500	1
256	BARRA LONGA DA DIREÇÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.155,9600	1
257	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	814,8600	1
258	MANGUEIRA DA TURBINA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	284,2500	1
259	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	123,1800	1
260	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	66,3300	1
261	PINOS DE CENTRO MOLAS TRAS. E DIANT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	23,6900	1
262	JOGOS DE LONAS DIANT. E TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	511,6500	1
263	SERVICOS MECANICOS	HR	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	M.O	0	46,4300	1
264	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	726,7300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
265	JOGO DE LONA TRASEIRO,	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	726,7300	1
266	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	600,7600	1
267	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	474,8000	1
268	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	668,5900	1
269	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	765,4900	1
270	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	87,2100	1
271	RETENTOR RODA TRASEIRA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	130,8100	1
272	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO C/ PORCA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	92,0500	1
273	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO C/ PORCA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	155,0400	1
274	PINO DE CENTRO C/ PORCA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	33,9100	1
275	PINO DE CENTRO C/ PORCA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	33,9100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
276	BUCHA MOLA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	62,9800	1
277	BUCHA MOLA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	62,9800	1
278	ALGEMA MOLA TRASEIRA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	445,7300	1
279	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	629,8300	1
280	PINO DE MOLA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	53,2900	1
281	PINO DE MOLA TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	62,9800	1
282	ROLAMENTO COLO PINHAO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	959,2800	1
283	ROLAMENTO LATERAL DA COROA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	862,3900	1
284	ROLAMENTO PONTA PINHÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	1.191,8400	1
285	RETENTOR PINHÃO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	130,8100	1
286	BOMBA D'AGUA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	746,1100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
287	BOMBA ALIMENTADORA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	431,1900	1
288	CUBOS DE RODA TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.259,6700	1
289	TAMBOR FREIO DT	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	629,8300	1
290	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	765,4900	1
291	JUNTA TAMPA VÁLVULA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	125,9700	1
292	ROLAMENTO CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	242,2400	1
293	CRUZETA CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	416,6600	1
294	LUVA DO CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	949,5900	1
295	PONTEIRA DO CARDAN.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.094,9400	1
296	FLANGE DO CARDAN.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	949,5900	1
297	PATIM TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	445,7300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
298	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.259,6700	1
299	PLATO DE EMBREAGEM	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	1.841,0500	1
300	DISCO EMBREAGEM	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	2.131,7400	1
301	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	644,3700	1
302	CUBO ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	542,6300	1
303	FILTRO DIESEL	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TECFIL	0	242,2400	1
304	FILTRO LUBRIFICANTE,	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TECFIL	0	169,5700	1
305	ELEMENTO FILTRO AR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TECFIL	0	319,7600	1
306	FECHADURA PORTA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	450,5700	1
307	SUPORTE RADIADOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	116,2800	1
308	CORREIA ALTERNADOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	232,5500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
309	CORREIA HIDRAULICA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	237,4000	1
310	BORRACHA CUICA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	38,7600	1
311	VOLANTE DO MOTOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	1.259,6700	1
312	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	121,1200	1
313	SERVICOS MECANICOS	HR	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	M.O	0	47,4800	1
314	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	748,6800	1
315	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	748,6800	1
316	RETENTOR DE RODA DIANT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	77,7800	1
317	RETENTOR DE RODA TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	175,0200	1
318	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	63,2000	1
319	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	165,2900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
320	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	77,7800	1
321	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	126,4000	1
322	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	38,8900	1
323	PINO DE CENTRO TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	58,3400	1
324	BUCHA MOLA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	131,2600	1
325	SUPORTE DE MOLA DT P/TZ	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	554,2100	1
326	SUPORTE DE MOLA DT P/DT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	563,9400	1
327	RETENTOR DE PINHÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	320,8600	1
328	BOMBA D'AGUA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	836,1800	1
329	BOMBA ALIMENTADORA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	641,7200	1
330	JUNTA TAMPA VÁLVULA.,	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	48,6200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
331	ROLAMENTO DO CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	369,4800	1
332	CRUZETA DO CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	943,1400	1
333	LUVA DO CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	972,3100	1
334	PONTA DO CARDAN COM ROSCA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.050,0900	1
335	FLANGE DO CARDAN PARA ROLAMENTO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	738,9500	1
336	TAMPA DO TANQUE,	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TRINK	0	63,2000	1
337	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	437,5400	1
338	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	447,2600	1
339	TAMPA DO RADIADOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TRINK	0	53,4800	1
340	ROLAMENTO COROA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	836,1800	1
341	ROLAMENTO COLO DO PINHÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	816,7400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
342	ROLAMENTO PONTA DO PINHÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	826,4600	1
343	JOGO DE JUNTA CAIXA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	418,0900	1
344	FLEXÍVEL CUICA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	77,7800	1
345	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	34,0300	1
346	BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	72,9200	1
347	MOLA CUÍCA DUPLA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	97,2300	1
348	PONTEIRA DIREÇÃO DIREITA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	398,6500	1
349	PONTEIRA DIREÇÃO ESQUERDA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	471,5700	1
350	BARRA CURTA DIREÇÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.166,7700	1
351	BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.594,5800	1
352	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.225,1100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
353	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.069,5400	1
354	CUBO DE RODA DA TRAÇÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.069,5400	1
355	PARAFUSO DE RODA COMPLETO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	72,9200	1
356	VIDRO PORTA .	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	719,5100	1
357	MAQUINA DO VIDRO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	641,7200	1
358	CUBO DE RODA DIANTEIRA	PC.	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.264,0000	1
359	BARRA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.604,3100	1
360	BARRA CHASSI	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.069,5400	1
361	MANGUEIRA DA TURBINA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	218,7700	1
362	RETENTOR.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	233,3500	1
363	VEDADOR.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	272,2500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
364	PINO DE PATIM	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	223,6300	1
365	PATIM DIANTEIRO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	340,3100	1
366	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	573,6600	1
367	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	476,4300	1
368	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	700,0600	1
369	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	758,4000	1
370	SERVICOS MECANICOS	HR	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	M.O	0	47,6400	1
371	CRUZETA CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	243,1000	1
372	ROLAMENTO DE CENTRO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	262,5500	1
373	FLANGE DO CARDAN.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	466,7500	1
374	MOLA TRASEIRA 1ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	884,8800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
375	MOLA TRASEIRA 2ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	875,1600	1
376	MOLA TRASEIRA 3ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	758,4700	1
377	MOLA TRASEIRA 4ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	680,6800	1
378	MOLA TRASEIRA 5ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	641,7800	1
379	MOLA TRASEIRA 6ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	408,4100	1
380	MOLA DIANTEIRA 1ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	865,4400	1
381	MOLA DIANTEIRA 2ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	865,4400	1
382	MOLA DIANTEIRA 3ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	768,2000	1
383	MOLA DIANTEIRA 4ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	651,5100	1
384	MOLA DIANTEIRA 5ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	457,0300	1
385	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	418,1300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
386	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	296,5800	1
387	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	126,4100	1
388	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	77,7900	1
389	CREMALHEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	845,9900	1
390	BUCHA DE MOLA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	87,5200	1
391	PINO DE MOLA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	82,6500	1
392	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	583,4400	1
393	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	554,2700	1
394	BARRA LONGA DA DIREÇÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.118,2600	1
395	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	836,2600	1
396	MANGUEIRA DA TURBINA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	311,1700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
397	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	126,4100	1
398	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	68,0700	1
399	PINOS DE CENTRO MOLAS TRAS. E DIANT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	77,7900	1
400	SERVICOS MECANICOS	HR	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	M.O	0	47,6500	1
401	JOGO DE JUNTA CAIXA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	133,3200	1
402	FLEXÍVEL CUICA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	61,9000	1
403	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	42,8500	1
404	BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	61,9000	1
405	MOLA CUICA DUPLA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	80,9400	1
406	PONTEIRA DIREÇÃO ROSCA DIREITA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	342,8200	1
407	PONTEIRA DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	342,8200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
408	BARRA CURTA DIREÇÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.237,9700	1
409	BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.523,6600	1
410	SUPORTE CARROCERIA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	123,8000	1
411	EIXO PILOTO CAMBIO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	1.895,0500	1
412	ENGRENAGEM 1ª RÉ CAMBIO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	1.999,8000	1
413	ENGRENAGEM 2ª CAMBIO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	1.618,8900	1
414	ENGRENAGEM 3ª CAMBIO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	1.523,6600	1
415	ENGRENAGEM 4ª CAMBIO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	1.333,2000	1
416	ESPAÇADOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1ª RÉ	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	618,9900	1
417	PINO DE MOLA DIANTEIRO CURTO..	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	66,6600	1
418	PINO DE MOLA DIANTEIRO LONGO..	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	95,2300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
419	RESERVATÓRIO RADIADOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	838,0100	1
420	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	723,7400	1
421	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	818,9700	1
422	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	3.523,4600	1
423	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	714,2200	1
424	JOGO DE LONA TRASEIRO,	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	714,2200	1
425	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	628,5100	1
426	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	542,8000	1
427	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	838,0100	1
428	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	933,2400	1
429	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	95,2300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
430	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	161,8900	1
431	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	76,1800	1
432	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	152,3700	1
433	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	42,8500	1
434	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	42,8500	1
435	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	42,8500	1
436	PINO DE CENTRO TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	47,6100	1
437	BUCHA MOLA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	33,3300	1
438	SUPORTE DE MOLA DIANT. P/TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	809,4400	1
439	SUPORTE DE MOLA DT P/DT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	876,1000	1
440	RETENTOR PINHÃO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	133,3200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
441	BOMBA D'AGUA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	723,7400	1
442	BOMBA ALIMENTADORA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	323,7800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
443	SERVICOS MECANICOS	HR	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	M.O	0	46,6600	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

PROCESSO N° 55/2020

(10038) - CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME.

Maracajá, 21 de Outubro de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 026/2021

Publicação Nº 2981028

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 026/2021 - Modalidade Tomada de Preço n. 026/2021. O Senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada no dia 19/04/2021, com início às 09h sessão pública para divulgação das empresas habilitadas/inabilitadas no processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preço, para contratação de empresa para execução de 01 Ponte sobre o Rio Iracema na Avenida 7 de Setembro. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 14 de abril de 2021. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 078/2021

Publicação Nº 2980384

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 078/2021 – Concorrência Pública n. 077/2021.
Valor orçado da obra: 14.415.606,08
O Senhor Prefeito de Maravilha - SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Concorrência Pública, a contratação de empresa para execução do contorno viário no Município de Maravilha, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 31 de maio de 2021. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 01/06/2021, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 14 de abril de 2021. SANDRO DONATI – Prefeito de Maravilha - SC.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 079/2021

Publicação Nº 2980815

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 079/2021 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 078/2021
Chamada Pública n. 001/2021
Contrato Administrativo n. 065/2021
Contratada: Associação Beneficente Hospital São Lucas.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha – SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviços médicos para atender a demanda do Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 14 de abril de 2021. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 080/2021

Publicação Nº 2981145

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 080/2021 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 080/2021
Chamada Pública n. 003/2021
Contrato Administrativo n. 066/2021
Contratada: Clínica Dr. Valdir Eireli ME.
A Secretária de Saúde e Saneamento do Município de Maravilha – SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviços médicos para atender a demanda do Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 14 de abril de 2021. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

Marema

Prefeitura

DECRETO N°98-2021

Publicação Nº 2980703

DECRETO nº098/2021
De 13/04/2021
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL LETICIA TALIS NOSSAL TAGLIAN DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-08, CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, CONSTANTE NO ANEXO II QUADRO DE PESSOAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 048/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO DECRETO 016/2001 de 11/01/2021.
DECRETA

Art. 1º - A exoneração da Servidora Publica Municipal LETICIA TALIS NOSSAL TAGLIAN do cargo de Diretor de Departamento CC08, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 048/2018.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de Abril de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO N°99-2021

Publicação Nº 2980705

DECRETO nº099/2021
De 14/04/2021
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL PATRIK PABLO CASSOL DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-08, CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, CONSTANTE NO ANEXO II QUADRO DE PESSOAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 048/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO Decreto de Nomeação 038/2001 de 10/02/2021..

DECRETA

Art. 1º - A exoneração do Servidor Publico Municipal PATRIK PABLO CASSOL do cargo de Diretor de Departamento CC 08, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 048/2018.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de Abril de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2021

Publicação Nº 2981295

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 27/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2021

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto Processo Licitatório de Registro de preços para eventuais e futuras contratações de Serviços de Conserto de Pneus e Lavação de Veículos. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 29 de abril de 2021, e abertura dos envelopes de propostas e habilitação no mesmo dia às 08h30min. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Jose Gaspari nº 69, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 13 de abril de 2021.

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09.2021 - SERVIÇOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2980832

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

VALIDADE: 14/04/2021 A 14/04/2022

Ao décimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
PAVISERV INFRA-ESTRUTURA URBANA LTDA, neste ato representado por EDUARDO DA SILVEIRA ORSI	20.778.009/0001-35
NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., neste ato representado por LEANDRO ROBERTO ALVES	25.404.523/0001-24
VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por ELI VELOSO DE CARVALHO	06.910.596/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto desta ata de registro de preços a CONTRATAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 214655 - PAVISERV INFRA-ESTRUTURA URBANA LTDA					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2500	R$ 22,80	R$ 57.000,00
2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	3000	R$ 16,00	R$ 48.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 105.000,00					
FORNECEDOR: 336050 - VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	1000	R$ 33,50	R$ 33.500,00
4	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	500	R$ 22,80	R$ 11.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 44.900,00					
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 149.900,00					

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 149.900,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em 02 (dois) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, em locais a serem definidos pelo setor responsável quando do envio da ordem de compra.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após a medição dos serviços ora prestados e emissão e aceite da nota fiscal pertinente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar o objeto desta licitação em até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da ordem de compra/serviço, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua 25 de Julho, número 1015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de

Santa Catarina.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.12. Selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza dos serviços, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência.

5.13. Deixar à disposição da Prefeitura de Massaranduba (SC) todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a mesma exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter esta tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

5.14. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito Federal, Estadual e Municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos serviços.

5.15. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

5.16. Fornecer a seus empregados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Isaias Kubnick, Secretário de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Massaranduba, 14 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

PAVISERV INFRA-ESTRUTURA URBANA LTDA
EDUARDO DA SILVEIRA ORSI
CONTRATADA

VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ELI VELOSO DE CARVALHO
CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO 44.2021 DIS 44.2021 - GALERIA DE VETERANOS BOMBEIRO MILITAR

Publicação Nº 2979890

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto desta dispensa de licitação a AQUISIÇÃO DE DOIS PAINÉIS E QUATRO PLACAS EM METAL DOURADO PARA MONTAGEM DA GALERIA DE VETERANOS NA SEDE DO BOMBEIRO MILITAR DE JARAGUÁ DO SUL, CONFORME CONVÊNIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Painel em MDF BORGONHA CRISTALLO 15 ou 18 mm, com moldura de alumínio medindo 1,75x1,75 m	unid	01	R$ 550,00	R$ 550,00
01	Painel em MDF BORGONHA CRISTALLO 15 ou 18 mm, com moldura de alumínio medindo 0,90x0,90 m	unid	01	R$ 550,00	R$ 550,00
04	Placas em metal dourado com impressão uv medindo 14x5,2cm	unid	04	R$ 25,00	R$ 100,00
TOTAL: R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)					

3 – DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: TROFEU PRIME COMERCIO DE TROFEUS LTDA
CNPJ: 07.530.907/0001-01
ENDEREÇO: Rua São José, nº 226 – Balneário Estreito, CEP 88.075-310, Florianópolis, Estado de Santa Catarina.
TELEFONE: (48) 3028-8458
E-MAIL: atendimento@trofeuprime.com.br

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1	GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2017	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
3449052420000000000	MOBILIÁRIO EM GERAL
1003010	CONV. PREVENÇÃO - CBM - BOMBEIRO MILITAR

6 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

O objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregue/executado em 15 (quinze) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, na sede do comando do 3°/ 4ª/ 7° BBM de Jaraguá do Sul – Corpo de Bombeiros Militar de Jaraguá do Sul

A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

É cediço que a Constituição criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

Assim, a Lei Federal n° 8.666/93, em vigor no nosso ordenamento jurídico, estabelece é dispensável a licitação para alguns casos previstos, dentre os quais:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em apreço, a referida aquisição visa a montagem da Galeria de Veteranos a ser instalada no comando do 3°/ 4ª/ 7° BBM de Jaraguá do Sul, cuja região atende ao Município de Massaranduba/SC (convênio 02/2015), autorizado através da Lei 1674/2015, e busca atender ao Manual de Edificações estabelece o padrão para a Galeria de Veteranos e considerando a LEI Nº 18.080, de 22 de janeiro de 2021, que institui o Dia Estadual do Bombeiro Militar Veterano, tendo sido estabelecida a data limite de 18 de maio de 2021 para que todos os quartéis inaugurem suas galerias.
A aquisição está dentro do plano de atividades da entidade para o ano de 2021, sendo o valor descontado da reserva de contingência.
Dessa forma, justifica-se a necessidade da aquisição do referido serviço e, em razão do preço estar dento das normas vigentes, pode-se realizar a referida aquisição através de dispensa de licitação.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha do fornecedor acima citado já foi devidamente justificada no item acima, e mostra-se vantajosa para a Administração, pois o preço a ser pago está dentro do preço de mercado, bem como por ser necessário a instalação na sede do bombeiro militar, conforme disposição legal.
Dessa forma, o interesse público mostra-se vantajoso, considerando as avaliações acostadas.

Massaranduba (SC), 14 de abril de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 055/2021

Publicação Nº 2981458

DECRETO Nº 055/2021 - de 14 de abril de 2021.
Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CASC– FUNDEB, ficando assim discriminados:
I – Representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
Gabriele Aparecida Bendlin – Membro Titular
Gilson de Oliveira – Membro Suplente
Roberta Dionéia Nestor – Membro Titular
Oderlaine Novenia Schwartz Moraes –Membro Suplente

II - Representante dos professores da Educação Básica Pública do Município;
Mariane Gomes - Membro Titular
Rosani de Camargo Lopes Perozzo - Membro Suplente

III - Representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas do Município;
Mariana Budin -Membro Titular
Luciane Scheffer Gomes -Membro Suplente

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
Adriane de Fatima Teodoro -Membro Titular
Luiz Alex Kaminski -Membro Suplente

V - Representantes dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município;
Marta Soares – Membro Titular
Fernanda Aparecida Bleixuvehl – Membro Suplente
Camila Carneiro – Membro Titular
José Mariano de Freitas – Membro Suplente

VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
Daniela Castilho -Membro Titular
Paula Andressa Bueno de Oliveira – Membro Titular
João Vitor Kanzler - Membro Suplente
Karina Aparecida Alves Cordeiro - Membro Suplente

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação- CME;
Lucia Scheffer Rosa – Membro Titular
Arlete Torrezan - Membro Suplente

VIII - Representantes do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990– Estatuto da Criança e do Adolescente;
Vilmair Aparecida Wunderlich Carneiro -Membro Titular
Tais Aline Scheffer – Membro Suplente

IX - Representantes de organizações da sociedade civil.
Vanderleia Aparecida Farias França – Membro Titular
Lilian Landarin Carneiro – Membro Suplente
Eleandro H-ning - Membro Titular
Olini Rodrigues Machado - Membro Suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 14 de abril de 2021.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO N° 004/2021 AO CONTRATO Nº 047/2019

Publicação Nº 2981039

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 004/2021 (Prorroga Vigência)
Contrato nº. 047/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: VALMIR MARTINS PAGNAN
Objeto: Locação de uma casa de alvenaria localizada na Rua Nevilson Mezari Gomes, Bairro Villa Zanette, município de Meleiro/SC, para abrigar família em situação de risco social, conforme estudo sócio econômico emitido pela assistente social do município.
Vigência: Início: 19/03/2021 Término: 30/04/2021.
Data da assinatura: 18 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº. 011/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 2980387

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 011/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: EAGLE CARE SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE APLICATIVO DE TELEMEDICINA PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
Valor: R$ 23.295,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa e cinco reais).
Vigência: Início: 09/04/2021 Término: 08/04/2022.
Data da assinatura: 09 de abril de 2021.

EXTRATO PREGÃO Nº 006-2021

Publicação Nº 2981073

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03/05/2021, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021, tem por objetivo o FORNECIMENTO DE ARMAÇÕES PARA OCULOS COM PAR DE LENTES (simples, bifocal ou multifocal UV), PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL. A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (48) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 14 de abril de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO Nº 025-2021

Publicação Nº 2981228

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04/05/2021 às 14hs00min estará realizando a reunião de recebimento das propostas para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, 0 KM, ANO 2021 MODELO 2021 OU 2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MELEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 14 de abril de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 062-2021

Publicação Nº 2979819

LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2021

TRATA DA ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2021 – REFIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no exercício das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 061/2021, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Ficam incluídos no presente programa os créditos decorrentes de fatos geradores ocorridos até o exercício de 2020, devendo estar regularizado para condição de ingresso no REFIS."

Art. 2º - Fica inserido o parágrafo 12, no art. 2º da Lei Complementar nº 061/2021, com a seguinte redação:

"§12 – Não incidirão juros remuneratórios no pagamento parcelado, descrito no §4º da Lei Complementar nº 061/2021."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de abril de 2021.

Eder Mattos
Prefeito Municipal

LEI Nº 1848-2021

Publicação Nº 2979828

LEI Nº 1.848/2021
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EDIFICAR A CAPELA MORTUÁRIA NA COMUNIDADE DE BOCA DO PIQUE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a edificar uma capela mortuária na comunidade de Boca do Pique, Meleiro/SC, no imóvel registrado sob o número 3.887 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC.
Art. 2º A edificação da capela mortuária será efetuada na seguinte área:
"Um terreno com área de um mil duzentos e seis metros quadrados (1.206,00 m²), dentro de uma área maior de oito mil e vinte e cinco metros quadrados (8.025,00 m²) sido em Boca do Pique, Meleiro/SC, confrontando: frente Sul com (75,00) metros de estrada geral de rodagem; fundos ao Norte com terras de Firmina Custódia de Medeiros; lestes com terras de Firmina custódia de Medeiros e ao oeste com Fanor Machado e dos vendedores.'
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de abril de 2021.

Eder Mattos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142-2021

Publicação Nº 2979999

PORTARIA n.º 142/2021

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA - ESF.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n° 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações e Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora TALIA PADILHA RONSANI, para ocupar o cargo de Enfermeira - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição a servidora CRISTIANE DOS SANTOS BUZZELLO EFFTING em virtude de afastamento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de abril de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 143-2021

Publicação Nº 2980122

PORTARIA n.º 143/2021

DÁ UMA NOVA REDAÇÃO À PORTARIA Nº 139/2021..

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n° 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações e Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora DANIELLE CRISTINE CORRÊA DE STEFANI, por um período de até 06 (seis) meses, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de substituição de servidor licenciado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 14/04/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de abril de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 144-2021

Publicação Nº 2980657

PORTARIA nº 144/2021

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações e Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora PATRICIA BORGES CRISTOFOLINI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lecionando na educação infantil, na C.M.E.I. Escadinha do Tempo, em substituição a servidora em virtude de licença prêmio.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de abril de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021

Publicação Nº 2981254

Município de Mirim Doce
Processo Licitatório n.º 22/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 1/2021
A presente licitação tem por objeto: veículo 0 KM que será utilizado para desenvolvimentos e fomento do setor agropecuário, visando o apoio ao pequeno e médio produtor de Mirim Doce, conforme Convênio n.° 887577/2019, entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de Mirim Doce.
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO - POR ITEM.
Recebimento das Propostas: até 13h30m do dia 27/04/2021
Abertura das Propostas: das 13h31m as 13h59m do 27/04/2021
Data da Sessão da Disputa de Preços: 14h00m do dia 27/04/2021
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br, telefone (47)3565-0026/0068/0112 no setor de licitações.
Mirim Doce/SC, 15 de Abril de 2021.
Bernardo Peron – Prefeito Municipal.

Modelo

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2979898

DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais,

Considerando em especial a Lei Municipal nº 2.530 de 13 de abril de 2021.
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Modelo - SC, crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Município de Modelo de 2021, conforme abaixo especificado:

09.01	OBRAS, SERV.URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
226610020.1.053000	Manut. E Ampli. Prog. Desenv. Idust. Comerc. E de Prestação de serviço/ Manut.Conv. Acimo e de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas (Cod.Red. 1150) Fonte de recursos 0100 – Recursos Ordinários .....R$ 70.000,00

03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430003.2.125000	Amortização Do Principal E Encargos Da Divida
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas (Cod. Red. 920) Fonte de recursos 0100 – Recursos Ordinários .....R$ 280.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, no Orçamento Geral do Município de Modelo SC de 2021, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

11.01	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA
206060015.2.100000	Manutenção dos Programas e Atividades de Assistência Geral no Desenvolvimento da Agropecuária no Município de Modelo
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas (Cod. Red. 1183) Fonte de recursos 0100 – Recursos Ordinários ..... R$ 70.000,00

09.01	OBRAS, SERV.URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
226610020.1.054000	Destinar Área Própria para instalação de Industrias, Proporcionando a Infraestrutura Necessária
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas (Cod. Red. 1153) Fonte de recursos 0100 – Recursos Ordinários ..... R$ 115.000,00
4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas (Cod. Red. 1154) Fonte de recursos 0100 – Recursos Ordinários ..... R$ 75.000,00

09.01	OBRAS, SERV.URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
226620014.2.212000	Manutenção e Ampliação Estrutura e Serviços da Fábrica de Tubos do Município de Modelo
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas (Cod. Red. 1156) Fonte de recursos 0100 – Recursos Ordinários ..... R$ 59.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas (Cod. Red. 1157) Fonte de recursos 0100 – Recursos Ordinários ..... R$ 19.000,00

09.01	OBRAS, SERV.URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
175120010.2.253000	Execução Projeto Saneamento Basico - Funasa
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas (Cod. Red. 1144) Fonte de recursos 0100 – Recursos Ordinários ..... R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito Municipal de Modelo aos 14 de abril de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 131 DE 14 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 283/2021, PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2021, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2980047

DECRETO Nº 131 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 283/2021, PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2021, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
Art. 1º.- Fica homologado o PROCESSO Nº 283/2021, PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2021.

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto CONTRATAÇÃO DE PROFISSINAIS PARA ATUAR NO PROJETO "CULTIVANDO SONHOS", adjudicado a favor de:

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
ANA CAROLINE HELLER 09239425993 - MEI	19.990,00
SANTA CATARINA GESTÃO LTDA	23.520,00

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 14 de abril de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

CARINE SCHMITT RAUBER
Depto. de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO 408/2021 PREGÃO R.P 17/2021

Publicação Nº 2979791

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: **408/2021**
Modalidade: **Pregão R.P Nº 17/2021**
Tipo: **Menor preço - Unitário por Item**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC**
Entrega dos Envelopes: **08:00** horas do dia **04 de maio de 2021**
Abertura dos Envelopes: **08:10** horas do dia **04 de maio de 2021**.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 14/04/21.

Dirceu Silveira
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 451/2021 PREGÃO 24/2021

Publicação Nº 2981307

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: **451/2021**
Modalidade: **Pregão Nº 24/2021**
Tipo: **Menor preço - Unitário por Item**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA RALIZAÇÃO DE OFICINA DE ATIVIDADES PARA ATUAR NO SCFC - CULTIVAR, DO MUNICÍPIO DE MODELO, QUE ATENDERÁ CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM IDADE ENTRE 5 À 18 ANOS.**
Entrega dos Envelopes: **10:30** horas do dia **04 de maio de 2021**
Abertura dos Envelopes: **10:40** horas do dia **04 de maio de 2021**.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 14/04/21.

Dirceu Silveira
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO PR 009.2021 - PMM

Publicação Nº 2980189

EXTRATO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2021. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de bloco de concreto, brita, concreto usinado, meio fio, pedrisco, poste de concreto, serviços de perfuração e detonação e tubos de concreto, destinados para manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Mondaí - SC, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação e conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mondaí, sito a Av. Laju, nº 420, Centro, CEP 89893-000 - Mondaí/SC, a partir das 07h45min até as 08h15min do dia 30 de abril de 2021. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 30 de abril de 2021. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (49) 3674-3100 ou pelos e-mails: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 14 de abril de 2021. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador de Despesas

PORTARIA 166/2021

Publicação Nº 2979761

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 166 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, ÂNDREI PIERRE KEHL BOITA, matrícula nº 4254, aprovado no Processo Seletivo nº 02/2020, para exercer a função de INSTRUTOR DE MÚSICA -ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/04/2021 A 22/12/2021.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 05 de abril de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA 171/2021

Publicação Nº 2979764

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 171 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, ALAN GARCIA, matrícula nº 4255, aprovado no Processo Seletivo nº 02/2020, para exercer a função de INSTRUTOR DE MÚSICA -ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/04/2021 A 22/12/2021.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 12 de abril de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA 172/2021

Publicação Nº 2980666

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 172 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, THIAGO ELESBÃO, matrícula nº 4256, aprovado no Processo Seletivo nº 02/2020, para exercer a função de INSTRUTOR DE MÚSICA -ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/04/2021 A 22/12/2021.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 12 de abril de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA 173/2021

Publicação Nº 2981009

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 173 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, ANA CAROLINE CONRAD, matrícula nº 4257, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2020, para exercer a função de INSTRUTOR DE MÚSICA -ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 12/04/2021 A 22/12/2021.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 12 de abril de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA 174/2021

Publicação Nº 2981011

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 174 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 dias ao servidor Sr. ADEMIR ROWER, matrícula nº 1946, ocupante do cargo de PROFESSOR LICENCIADO.

Art. 2°. A licença prêmio será gozada no período 12/04/2021 a 10/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2002 a 30/03/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 11/07/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 12 de março de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA 175/2021

Publicação Nº 2981292

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 175 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, CARLISE CHRIST, matrícula nº 4258, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2020, para exercer a função de PROFESSOR HABILITADO -ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 12/04/2021 A 10/07/2021.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 12 de abril de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA 176/2021

Publicação Nº 2981825

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 176 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias a EDINARA DE SENA DA SILVA, matrícula nº 2759, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 19/04/2021 a 18/05/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 22/12/2018 a 21/12/2019,

devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 19/05/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 12 de abril de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

Monte Castelo

Prefeitura

ATA JULGAMENTO PROPOSTAS TP 003/2021

Publicação Nº 2980602

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2021

Ata de Julgamento das Propostas da Tomada de Preço nº 003/2021

Aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 303/2020, de 14 de Setembro de 2.020, sendo designado como Presidente neste processo a Sra. Andreza da Silveira, juntamente com demais membros, para realização do ato público para abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preço referentes à TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa para a execução de obras/serviços de engenharia para reforma do Pré Escolar Pingo de Gente na Localidade de Rodeio Grande. As empresas aptas e Habilitadas para a 2ª fase da licitação, abertura dos Envelopes "Proposta de Preço", são as seguintes: Jonas Gonçalves Fernandes e J. Lopes Construções Ltda, esteve presente na sessão o representante da empresa Jonas Gonçalves Fernandes. Os Envelopes nº 2: "Proposta de Preço" ficaram em poder da Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado e rubricado pela empresa presente no ato de conferência das condições de participação e habilitação. Dando continuidade, a CPL abriu o envelope contendo os Envelopes nº 2 "Proposta de Preço". Depois da análise de seus conteúdos, considerou CLASSIFICADAS as empresas participantes da segunda fase deste procedimento licitatório, a saber: Jonas Gonçalves Fernandes e J. Lopes Construções Ltda. Os valores globais apresentados pelas proponentes são os seguintes:
Jonas Gonçalves Fernandes no valor de R$ 38.952,14 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos).
J. Lopes Construções Ltda no valor de R$ 40.296,82 (quarenta mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
Após a Comissão Permanente de Licitação, DECLARA VENCEDORA a empresa JONAS GONÇALVES FERNANDES que apresentou proposta no valor de R$ R$ 38.952,14 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), por ter apresentado o menor preço para a execução dos serviços objeto deste certame e ter sido considerada classificada. Resta aguardar o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos contra a decisão da CPL. Dar ciência do resultado aos interessados que não compareceram a este Ato Público, publicando a presente ata no DOM-SC e também no site www.montecastelo.sc.gov.br, link licitações. Extrair cópia da mesma para a empresa presente. A presente Ata foi lida e aprovada pela CPL. Nada mais havendo a tratar, o Ato foi encerrado às 09 horas e 30 minutos.Monte Castelo, 14 de Abril de 2021.

Andreza da Silveira PRESIDENTE CPL	Claudinei Fernandes MEMBRO	Wilson Alves Ribeiro MEMBRO
Viviane de Fátima Ferreira do Livramento MEMBRO		JONAS GONÇALVES FERNANDES Jonas Gonçalves Fernandes CPF 040.823.839-99 Representante Legal

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 045/2021

Publicação Nº 2980969

Morro da Fumaça. REGISTRO de Preço 045/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA FECHADA, CONFORME ANEXO.. Data: 28/04/2021. Hora: 08:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021 - PMMG

Publicação Nº 2980273

PREFEITURA DE MORRO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 3/2021, cujo objetivo é o registro de preços para a possível e futura AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁLCOOL LÍQUIDO, ÁLCOOL GEL E RECIPIENTES VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 29/04/2021, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis o telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Clélio Daniel Olivo - Prefeito Municipal.

EXTRATO - CONTRATO Nº 10-2021 - PMMG

Publicação Nº 2979986

Contrato nº:	10/2021
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Valor:	R$ 9.900,00
Data da Assinatura:	08/04/2021
Vigência Inicial:	13/04/2021
Vigência Final:	31/12/2021
Dotações:	(17) 2302. 2003.33903979
Licitação:	Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993
Objeto Resumido:	Serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município de Morro Grande/SC.
Espécie:	Prestação de Serviços

LEI MUNICIPAL Nº 998/2021

Publicação Nº 2980183

LEI N. 998/2021

Ratifica a alteração do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM SUL).

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, pelo Município de Morro Grande/SC, as alterações no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM SUL), aplicando-se integralmente no ordenamento jurídico municipal todas as disposições constantes nesses instrumentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 14 de abril de 2021.

CLÉLIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 174/2020 PMN

Publicação Nº 2980769

Ata 174/2020 PMN
Aberto o certame as quatorze horas do dia treze de abril de dois mil e vinte e um, no auditório do Paço Municipal, com a presença da Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 739 de doze de fevereiro de dois mil e vinte um para abertura dos envelopes da Concorrência 174/2020 PMN cujo objeto é Concorrência visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e ampliação de rede de água tratada, serviços de corte/religação, ligação de água, instalação, substituição de hidrômetros, geofonamento, recuperação de vias, instalação e manutenção de hidrantes (com fornecimento de materiais), através da Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC. Participam do certame as empresas Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda, Naj Empreiteira Ltda, F. IMM Brasil Ltda, LF Empreiteira de Mão de Obra Eireli, Sim Comércio e Serviços Eireli, Ercon Engenharia Ltda, Sanenco Terraplenagem Ltda. No momento do credenciamento, o oficial de justiça entregou ao presidente da Comissão de Licitação o Mandado de Segurança nº 5002305-74.2021.8.24.0135/SC, que determina a suspensão do certame ate o julgamento da presente demanda. Sendo assim foi suspenso o certame, as 14h23mim, que de comum acordo com os participantes foram devolvidos os envelopes de proposta, de habilitação e os documentos de credenciamento. Momento em que encerra o sessão.

ATA ELEIÇÃO-FUNDEB

Publicação Nº 2980395

Ata de Assembleia Eleitoral para o CACS- FUNDEB
Membros de Organização da Sociedade Civil

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às nove horas, no auditório da Prefeitura de Navegantes, foi instaurada Assembleia Eleitoral para a composição das vagas remanescentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS- FUNDEB) do Município de Navegantes. O presidente da comissão eleitoral, Marcos Fabricio Rossetti Bittencourt, agradeceu todos os presentes e destacou que, houve a inscrição de duas organizações da sociedade civil. Com isso, esclarece que ficou a demonstrado a falta de interesse de algumas organizações a participarem dos conselhos que acompanham e fiscalizam alguns seguimentos, enfatizou que a Secretaria de Educação trabalha com a participação, a transparência e a democracia em todo seu processo. Marcos Fabricio falou que participou da gestão passada do conselho e que é de extrema importância do CACS- FUNDEB e dos demais Conselhos presentes na Secretaria de Educação. Destacou que esses órgãos são responsáveis pela regulamentação da legislação educacional, fiscalização e proposta de medidas para melhoria das políticas públicas. Em seguida, leu o artigo oito do edital onde se lê havendo até cinco entidades inscritas a eleição se dará por aclamação. Após a leitura, perguntou aos participantes se todos concordavam, ou não, com os seus termos redigidos e se teriam dúvidas. Não houve manifestação contrária e, assim sendo, o Presidente da Mesa Marcos Fabricio prosseguiu fazendo a chamada dos representantes ali indicados no ato da inscrição para assim proceder a votação, para fins de iniciar a eleição dos membros da Organização da Sociedade Civil do CACS-FUNDEB que informou o nome da Luciana Ferreira de Souza representando o Rotary Club de Navegantes e Kleber José Claudino representando a Associação de Pais e Amigos dos Autistas; sendo assim foi anunciado conforme o edital que as duas organizações eleitas para composição do conselho com suas representatividades Titulares: Alessandra Couto Vieira e Irineu Zimmermannn e os Suplentes: Kleber José Claudlino e Sueli clara Schmitz Zimmermann. Após, cumprimentou e agradeceu todos os presentes, dando por encerrada a Assembleia. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a presente Ata foi secretariada por mim, Bianca Correa dos Anjos, que lavrei a presente Ata, que deverá ser lida e assinada por todos os presentes.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021 PMN

Publicação Nº 2981534

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão eletrônico para registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços (estruturais e coberturas) com fornecimento de materiais, tendo como referência a tabela Deinfra (Departamento Estadual de Infraestrutura) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 15/04/2021 até as 13h30 do dia 30/04/2021. Início da sessão em meio eletrônico as 14h00 do dia 30/04/2021. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 29/2021 PMN

Publicação Nº 2981530

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 29/2021 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes) para composição da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 29/04/2021 até às

13h50. Abertura/envelopes: 29/04/2021 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito Municipal

EXTRATO DA DISPENSA 33/2021 PMN

Publicação Nº 2981024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2021.
Contratada...: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n° 14.284.430/0001-97, representada neste ato pelo Diretor de Tecnologia e Inovação, Sr. Felix Fernando da Silva, CPF n° 909.154.109-15.
Endereço: Rod. SC 401, KM 05, nº 4600, Bloco II, Saco Grande II, Florianópolis, Santa Catarina.
VALOR: R$ 30.990,00
Vigência ..... : 15/04/2021 a 15/04/2022
Recursos: 6000 3.3.90.00.000 (215)
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR AS PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA DE NAVEGANTES/SC.
RESPONSÁVEL: DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Navegantes, 14 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 1964 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980942

PORTARIA Nº 1964 DE 14 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 13/2021 PMN da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2021, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRIMEIROS 02 (DOIS) MESES LETIVOS DO ANO DE 2021, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: SANDRA MARIA PEREIRA - (titular)
ELAINE MENDES PRESTES– (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 de ABRIL DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

ATA Nº 02/2021 FUNDEB

Publicação Nº 2980600

Ata nº 02/2021
Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às catorze horas, reunidos nas dependências da Escola Estadual de Educação Básica "Rudolfo Luzina", 187 localizada na Avenida Francisco Ferdinando Losina, centro, município de Nova Erechim, estado de Santa Catarina, deu-se a posse dos novos conselheiros nomeados pelo Decreto nº 485 de vinte e três de março de dois mil e vinte um, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação _ FUNDEB: representantes do Poder Executivo Municipal, titular: Fabieli Polli suplente: Jaqueline Moro; representantes da Secretaria Municipal de Educação, titular: Márcia Marion de Souza, suplente: Nádia Filipe Chiela; representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino, titular: Mirtes Heck Vidor, suplente: Valdelize Dondoni Furlan; representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, titular: Ieda Pertuzatti, suplente: Ione Marta Citadella; representante dos servidores técnico-administrativos da Rede Municipal de Ensino, titular: Jéssica Tais Boesing, suplente: Cledir Salete Savi; representantes dos pais de estudantes da Rede Municipal de Ensino, titulares : Cristiane Scramim e Ana Aparecida Dias Lazzari,, suplentes: Natana Nichetti e Claudia Carine Frozza; representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino titulares: Manuelly Prestes Franciscon e Alice Vicenzi Lucavechi suplentes: Camili Eduarda da Silva e Kaelayne Letícia de Melo representante do Conselho Municipal de Educação, titular: Liane Ascari Solivo, suplente: Veranice Werner; representante do Conselho Tutelar, titular: Mateus De Paula, suplente: Marli Domingas Lemos Pirovano; representantes de organizações da sociedade civil, titulares: Janaina Fiorini e Karen Cristina Kunze Pezzini, suplentes Mariela Romani e Inês Rosenbach Feldkircher. Inicialmente a Secretária da Educação Guerty Carla Bassani deu boas vindas e agradeceu a presença de todos. Em seu pronunciamento manifestou a alegria em participar desse momento importante e parabenizou os novos conselheiros pela disposição, salientando a importância do FUNDEB enquanto política pública de financiamento da educação. Destacou que ser conselheiro implica em assumir responsabilidade e compromissos, mas que é uma oportunidade de exercer o direito como cidadãos. Desejou aos conselheiros um mandato promissor e se colocou à disposição e lembrou que os conselheiros podem contar com o assessoramento da Secretaria de Educação. Na oportunidade a professora Claudete Utzig, que exerceu a função de presidente no mandato que se finda, agradeceu o apoio em sua gestão e ressaltou a importância desse conselho. Falou que a prestação de contas referente ao exercício de dois mil e vinte foi finalizada e emitido parecer de aprovação referente a mesma. Colocou-se a disposição, destacando que tem certeza que o Conselho desempenhará com responsabilidade e compromisso suas funções. Na sequência os conselheiros realizaram votação para eleição da diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, ficando assim constituída: Presidente Cristiane Scramin Vice- Presidente Mirtes Heck Vidor, Secretária Fabieli Polli, Vice- Secretária. Janaina Fiorini. Nada mais havendo para tratar deu-se por encerrada a reunião e para constar, segue a presente ata que, após lida e estando conforme vai assinada pelos presentes. Nova Erechim, SC, 23 de março de 2021

DECRETO Nº 498/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2981398

DECRETO Nº 498, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispo o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Erechim, os seguintes membros:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Nilse Solivo
Suplente: Claudia Maria Skowronski

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Josiana Possebon Ribeiro
Suplente: Solange Fiorini Cassol

c) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Titular: Fabielli Polli
Suplente: Soeli Sonia Sartori Marocco

d) Secretara Municipal da Saúde
Titular: Janis Mara Konflanz
Suplente: Belenice Galvão

Dos representantes dos Usuários ou organizações de Usuários da Assistência Social:

Titular: Fatima Giovana Land
Suplente: Maria de Lourdes Rodrigues

Titular: Edilce Claudete Torres
Suplente: Eliane Dias Camelo

Titular: Isabel Cristina Marins de Quadros Ruani
Suplente: Audrey Correa Rosario

Dos representantes de entidades de trabalhadores do setor:

Titular: Francieli Campagnaro Rigon
Suplente: Janaina Fernanda Konflanz

Art. 2º O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Nova Erechim".

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 14 de abril de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 499/2021 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2981389

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 499, de 14 de Abril de 2021.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1932, de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$5.677,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Projeto	1012	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-ENSINO FUNDAMEN.	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 03.01	R$5.677,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1932/2020 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 14 de Abril de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

RENAN CARLOS SOLIVO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 500/2021 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

Publicação Nº 2981393

DECRETO Nº 500, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a homologação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, de 18 de janeiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam homologados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, conforme segue:

Auxiliar De Serviços Gerais

Classificação	Nome	Pontos
1°	Cledir Bertholo Fernandes	3
2°	Marta Hubner	3
3°	Jucilene Leoncio dos Santos	3
4°	Eliane Romani	3
5°	Gislaine Venceslau de Brito	3
6°	Tainara Ercego	3
7°	Ana Julia Teles Mundel	3
8°	Ana Carolina Dapper	3
9°	Herick Kaliandro Balensifer	3
10°	Gabriela de Proença	1
11°	Silvana Pereira	0
12°	Marcia Bonn Martarollo	0
13°	Roselene Mello Da Silva	0
14°	Viviane Hilario Malaquias de Oliveira	0
15°	Grasiela Vieira Rodrigues	0
16°	Andressa de Proença	0

*O critério de desempate utilizado foi o do item 8 do processo seletivo simplificado nº 02/2021.

Motorista

Classificação	Nome	Pontos
1°	Valdir Mantelli	13
2°	Valdair Lazarotto	12,24
3°	Gilmar José Henz	3,48

Operador de Máquina

Classificação	Nome	Pontos
1°	Valdair Lazarotto	11,56
2°	Gilmar José Henz	3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Erechim, (SC), 14 de abril de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES E DETONAÇÕES DE ROCHAS COM USO DE MATERIAIS EXPLOSIVOS E DEMAIS ASSESSÓRIOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

Publicação Nº 2980604

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2021

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal, do município de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES E DETONAÇÕES DE ROCHAS COM USO DE MATERIAIS EXPLOSIVOS E DEMAIS ASSESSÓRIOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. O departamento de Licitações estará recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, no dia 23 de abril de 2021, das 13h30min até as 14h:00min. A abertura dos envelopes acontecerá às 14h30min do dia 23 de abril de 2021, no endereço: Avenida Francisco F. Losina n.º 139 – Centro, no Município de Nova Erechim – SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, no Site Oficial do Município, e-mail licitacoes@novaerechim.sc.gov.br, e, pelo Fone 49 3333 3100

Nova Erechim (SC), em 13 de março de 2021.

EDILSON FERLA
CPF: 690.947.569-00
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2021 EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÕES CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE: PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO E ELETRICISTA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC

Publicação Nº 2981433

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2021

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal, do município de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÕES CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE: PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO E ELETRICISTA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC. O departamento de Licitações estará recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, no dia 26 de abril de 2021, das 07h30min até as 08h:00min. A abertura dos envelopes acontecerá às 08h30min do dia 26 de abril de 2021, no endereço: Avenida Francisco F. Losina n.º 139 – Centro, no Município de Nova Erechim – SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, no Site Oficial do Município, e-mail licitacoes@novaerechim.sc.gov.br, e, pelo Fone 49 3333 3100

Nova Erechim (SC), em 14 de março de 2021.

EDILSON FERLA
CPF: 690.947.569-00
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

10º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92-20

Publicação Nº 2981814

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020
10º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 92/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020

O Município de Nova Itaberaba, inscrito no CNPJ sob n.º 95.990.131/0001-70, situado na Rua José Marocco, 2226 – Centro – Nova Itaberaba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ivanir Possebon, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 625.902.609-97, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 092/2020, RESOLVE, registrar o preço da empresa AUTO POSTO ITABERABA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.521.344/0001-73, com sede à Rua Frei Liberato 174, Centro – Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. Gilvanio Basso portador do CPF 023.959.379-08, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Aditar à ata de registro de preços 92/2020 devido a variação do preço dos combustíveis Diesel S10 conforme comprovantes apresentados pela contratada (NFE 123.347 DE 23/02/2021 e NFE 124.967 DE 08/04/2021), aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes do Reajuste	% da alta/baixa	R$ Unt. após reajuste
1	Lts	Óleo Diesel S10	Shell	4,08	2,45	3,98

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 092/2020 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da comarca de Chapecó – SC, para dirimir eventuais dúvidas

e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de Nova Itaberaba, 15 de abril de 2021.

IVANIR POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL
AUTO POSTO ITABERABA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 49-21

Publicação Nº 2981821

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 49/2021
Edital: Pregão Nº.: 11/2021
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COM ÊNFASE NO CONTROLE E ASSESSORIA TÉCNICA NO TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA QUÍMICA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS SEMANAIS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO
Entrega dos Envelopes: 09:30 horas do dia 26 de abril de 2021. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 26 de abril de 2021. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 14 de abril de 2021
IVANIR JOSÉ POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 52-21

Publicação Nº 2981824

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 52/2021
Edital: Pregão Nº.: 12/2021
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para coleta e destinação de resíduos de fossas (Limpa Fossas).
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 27 de abril de 2021. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 27 de abril de 2021. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 14 de abril de 2021
IVANIR JOSÉ POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 49-2021

Publicação Nº 2979985

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 49/2021
Edital: Pregão Nº.: 11/2021
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COM ÊNFASE NO CONTROLE E ASSESSORIA TÉCNICA NO TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA QUÍMICA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS SEMANAIS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO
Entrega dos Envelopes: 09:30 horas do dia 26 de abril de 2021. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 26 de abril de 2021. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 14 de abril de 2021
IVANIR JOSÉ POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

DC 159-2021 HOMOLOGA RESULTADO FINAL SELETIVO Nº 002 2021

Publicação Nº 2979739

DECRETO Nº 159/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

☐TORNA PÚBLICO E HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS☐.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO;

CONSIDERANDO: os Princípios da Legalidade e Publicidade;

CONSIDERANDO: a necessidade de tornar públicos os atos praticados no Processo Seletivo nº 002/2021.
DECRETA:
Art. 1º TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, e HOMOLOGA o resultado definitivo referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, destinado ao preenchimento de vagas de estagiárias para o Município de Nova Itaberaba-SC, conforme edital segue.

Ensino Médio:

Colocação	Nome	Média disciplinas	Série / Ano	Data de nascimento
1°	JHENIFFER BEDIN	9,53	2º ano	
2º	ROBERTA PARISE	9,10	3º ano	25/04/2004
3º	MARIA LUISA LUCIAN	9,10	3º ano	17/05/2004
4º	KAYLAINE DE MELLO	8,84	3º ano	
5º	RAQUEL BATISTELLO	8,64	2º ano	
6º	EMILY VIDOR	8,63	2º ano	
7º	KAUELLI CRISTINA TAMANHO	8,41	2º ano	
8º	JÚLIA RIBOLI TRAMONTINA	8,38	3º ano	
9º	GUINIVER CRISTINA RIGO	7,95	3º ano	
10º	EZEQUIEL JUNIOR BIANCHI	7,86	3º ano	
11º	ANNA LAURA MACIEL	7,41	2º ano	

Enfermagem:

Colocação	Nome	Média disciplinas
1°	PAULA EDUARDA PARIZE	6,95

Arquitetura e Urbanismo:

Colocação	Nome	Média disciplinas
1°	DOUGLAS ANDRÉ GRANDO CARNIEL	9,27

DESCLASSIFICAÇÃO:

LARHYSSA VIEIRA REINICKE - Não reside no munícipio, conforme critério de inscrição do edital.

JOSIANE FELIPPE - Não anexou a declaração de frequência ou atestado de matrícula do semestre letivo 01/2021.

Nota1: Os estudantes serão convocados para as vagas de estágio que abram a partir da data de publicação deste resultado de colocação, referente ao edital de Processo Seletivo Simplificado 02/2021, seguindo a ordem de colocação deste e conforme o interesse e necessidade da prefeitura. Para a escolha do curso que terá convocado o candidato aprovado será sempre levado em consideração a relação entre as atividades práticas desenvolvidas na prefeitura com o curso, pois ambos deverão coincidir, conforme previsto na lei 11.788/2008.
Nota2: Após o RH da prefeitura convocar todos os estudantes classificados nesta listagem, e ainda assim possuir vaga(s) de estágio em aberto, será feito novo processo de classificação e então será validado nova ordem de colocação entre estes, para que ocorra a convocação para fechar a(s) vaga(s).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA– SC, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretaria de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

LEI N° 2.791, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2979917

LEI Nº 2.791, de 14 de abril de 2021

"Dispõe sobre a nova denominação da "Rua 236", situada no bairro centro, município de nova trento sc como rua "inácio de oliveira"

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe confere a Lei, em especial no artigo 30, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Nova Trento e de acordo com a aprovação do Poder Legislativo, sanciona a seguinte de Lei:

Art. 1º- Fica denominada Rua "INÁCIO DE OLIVEIRA" a Rua atualmente denominada "Rua 236", situada no Bairro Centro, Município de Nova Trento SC.
Art. 2º - A nova denominação de Rua "Inácio de Oliveira" têm a extensão de cem metros lineares e se inicia atualmente no término da Rua Padre Afonso Kurzo e se finaliza no encontro da atual Rua João Libardo e Pedro Demonti.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, em 14 de abril de 2021.

TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 243/2021(A

Publicação Nº 2980009

PORTARIA Nº 243/2021 (A)

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, Hindyanara Antunes dos Passos Dalbosco, matrícula nº 6985, concursada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Nível III (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), Referência A, (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), 20 (vinte) horas semanais, lotada no Escola Municipal de Educação Básica Joao Bayer Sobrinho, do Quadro de Servidores Efetivos deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 09 de abril de 2021.

Nova Trento, em 12 de abril de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N. 243/2021(B

Publicação Nº 2980011

PORTARIA Nº 243/2021 (B)

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, LISANGELA LOCKS DE OLIVEIRA, matrícula nº 7418, concursada, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Creche, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Creche |Municipal Ciranda Ciradinha – Trinta Reis,

do Quadro de Servidores Efetivos deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 09 de abril de 2021.

Nova Trento, em 12 de abril de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N. 245/2021

Publicação Nº 2981804

PORTARIA Nº 245/2021

Admissão em Caráter Temporário

Marineidi Montibeller, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 044/2021, LUISA PIAZZON TRIDAPALLI, matricula nº 8683, para exercer o cargo de Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Município de Nova Trento, a contar de 12 de abril de 2021 até 11 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de abril de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 202/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARINEIDI MONTIBELLER, brasileira, casada, portador do CPF nº 072.001.699-19, RG nº 5.334.286, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz ,n. 306, Apto 1101, Bairro Centro I, na cidade de Brusque/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora LUISA PIAZZON TRIDAPALLI, solteira, residente e domiciliado na Rua Felipe Schimidt, n. 1044, Distrito de Velha, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 091.778.109-02, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.986,70 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 12 de abril de 2021 até 11 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 202/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 12 de abril de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário

Luisa Piazzon Tridapalli
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 076.479.369-13

Nova Veneza

PREFEITURA

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2021 - PMNV

Publicação Nº 2980978

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2021 - PR

Processo Administrativo:	**35/2021**
Processo de Licitação:	**35/2021**
Data do Processo:	**05/03/2021**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica para realização de serviços conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Municipio de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 14 de Abril de 2021, às 08:31 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 35/2021, Licitação nº 35/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: **9207 - Veneza Terraplanagem Ltda**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1		HRS	250,00	VENEZA TERRAPLANA	0,0000	250,00	62.500,00

Total do Participante -------> 62.500,00

Total Geral -----------> 62.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 14 de Abril de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCO ANTONIO LEOPOLDO - ..... - Representante

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 026/2021

Publicação Nº 2980874

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 026/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA
Valor ..... : R$ 122.167,31 (cento e vinte e dois mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).
Vigência ..... : Início: 07.04.2021 Término:30.06.2021
Recursos ..... : 50.01-081-15.452.0011-2.021.4.4.90.00.00.00.00.00-109– Manutenção, Planejamento e Serviços Municipais
50.01-071-15.451.0011-1.004.4.4.90.00.00.00.00.00-109– Pavimentação de Vias Urbanas
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO ARMADO, INCLUSO DIRECIONAL E RECUPERAÇÃO DE SARJETAS NA RODOVIA SC 157 NO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NOS PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS ANEXOS A ESTE EDITAL----------
Novo Horizonte/SC, em 07 de abril de 2021 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 027 A 031/2021

Publicação Nº 2980877

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE CORAL ADULTO/INFANTIL, VIOLÃO, ACORDEON, BALLET/ ALONGAMENTO, ZUMBA/FIT DANCE, KARATÊ E ARTESANATO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA OS MUNÍCIPES DE NOVO HORIZONTE/SC
Vigência ..... : Início: 14.04.2021 Término: 31.12.2021
Recursos ..... : 40.01-062-13.392.0009-2.018-3.3.90.00.00 – Manutenção da Cultura
---
Contrato Nº..: 027/2021
Contratada...: DOCE VICIO INDUSTRIA DE CHOCOLATES LTDA ME
Valor ..... : 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Contrato Nº..: 028/2021
Contratada...: JOELSON GALVÃO PEREIRA
Valor ..... : 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Contrato Nº..: 029/2021
Contratada...: DOUGLAS ANTONIO VIEIRA
Valor ..... : 12.707,50 (doze mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos)

Contrato Nº..: 030/2021
Contratada...: MARILIZA CATANEO DREI
Valor ..... : 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Contrato Nº..: 031/2021
Contratada...: DIOGO RICARDO RIBEIRO
Valor ..... : 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Novo Horizonte/SC, em 14 de abril de 2021 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 010/2021

Publicação Nº 2980904

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 07.04.2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO ARMADO, INCLUSO DIRECIONAL E RECUPERAÇÃO DE SARJETAS NA RODOVIA SC 157 NO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NOS PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS ANEXOS A ESTE EDITAL

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA
Valor ..... : R$ 122.167,31 (cento e vinte e dois mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

DATA: 07.04.2021 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 022/2021

Publicação Nº 2980892

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 14.04.2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE CORAL ADULTO/INFANTIL, VIOLÃO, ACORDEON, BALLET/ ALONGAMENTO, ZUMBA/FIT DANCE, KARATÊ E ARTESANATO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA OS MUNÍCIPES DE NOVO HORIZONTE/SC

Contrato Nº..: 027/2021
Contratada...: DOCE VICIO INDUSTRIA DE CHOCOLATES LTDA ME
Valor ..... : 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Contrato Nº..: 028/2021
Contratada...: JOELSON GALVÃO PEREIRA
Valor ..... : 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Contrato Nº..: 029/2021
Contratada...: DOUGLAS ANTONIO VIEIRA
Valor ..... : 12.707,50 (doze mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos)

Contrato Nº..: 030/2021
Contratada...: MARILIZA CATANEO DREI
Valor ..... : 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Contrato Nº..: 031/2021
Contratada...: DIOGO RICARDO RIBEIRO
Valor ..... : 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Novo Horizonte/SC, em 14 de abril de 2021 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PL PM Nº 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Publicação Nº 2981156

AVISO DE LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC
Processo Licitatório FMS Nº 003/2021-PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2021 - Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para a CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA A RENOVAÇÃO DAS APÓLICES DE SEGUROS DOS IMÓVEIS E FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE/SC. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 13h50min, do dia 29.04.2021, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances

ocorrerão a partir das 14:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024 e/ou e-mail:licitação@novohorizonte.sc.gov.br. - Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 15 de abril de 2021. Rogerio Acacio Mascarello. Gestor do Fundo de Saúde.

EXTRATO DO PL PM Nº 025/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Publicação Nº 2981133

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
Processo Licitatório Nº 025/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE- Objeto: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para a CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA A RENOVAÇÃO DAS APÓLICES DE SEGUROS DOS IMÓVEIS E FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min, do dia 29.04.2021, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024 e/ou e-mail:licitação@novohorizonte.sc.gov.br. - Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 15 de abril de 2021. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

EXTRATO T. APOSTILAMENTO - T.O.S 003-2021

Publicação Nº 2980393

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº ..... : 002 ao Contrato Administrativo Nº 018/2018
Contratada...: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Vigência ..... : Início: 14/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Tomada de Preços Nº 001/2018
Objeto ..... : Registrar o acréscimo apurado pela apurada a variação do IPCA/IBGE, período 01/03/2020 a 01/02/2021, a qual atingiu o percentual de 5,19 %,
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 14 de abril de 2.021 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

LEI 620 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980106

LEI Nº 620/2021 DE 14 ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI N° 476, DE 17 DE JULHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com Artigo 8º, parágrafo 3º da Lei nº 476/2013 e na Portaria GM/MS nº 3.317 de 07 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento do Agente Comunitário de Saúde, constante do Anexo I, da Lei nº 476, de 17 de julho de 2013, passa a vigorar com o valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrente da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao mês de abril de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC
Em 14 de abril de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

ANEXO I

EMPREGO	VAGAS	SALÁRIO	AUXÍLIO TRANSPORTES
Agente Comunitário de Saúde	Preenchidas - 06	R$ 1.550,00	R$ 200.00

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC
Em 14 de abril de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

5.019/2021

Publicação Nº 2980515

DECRETO N. 5.019 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR."

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.975 de 01 de dezembro de 2020.
DECRETA:
ART. 1º. Fica anulada total ou parcial a seguinte dotação orçamentária:

10.0001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans/ Fundo Municipal de Saúde de Orleans/	
2.017	Manutenção da Secretaria da Saúde	
F. R.	0.1.02.0003 – Recursos Próprios Saúde	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$ 500.000,00
Total		R$ 500.000,00

ART 2º. À conta do recurso anterior fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

10.0001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans/ Fundo Municipal de Saúde de Orleans/	
2.017	Manutenção da Secretaria da Saúde	
F. R.	0.1.02.0003 – Recursos Próprios Saúde	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 500.000,00
Total		R$ 500.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 09 de abril de 2021; 137 anos da Fundação e 107 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER

Secretário da Administração

ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 24/2021-1 PREFEITURA

Publicação Nº 2980782

ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 24/2021
Aditivo Nº ..... : 24/2021-1 - Contrato Nº: 24/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: EMPRESA ORLEANENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI
Valor Suprimido: R$ 25.587,24 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
Vigência ..... : A validade deste aditivo acompanha o contrato original.
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2021.
Orleans, 14 de Abril de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 57/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2980109

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 57/2021
Motivo: Procedência de impugnação e necessidade de reabertura de prazo.
PROCESSO Nº 57/2021
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021
CONFORME LEI 11.947/2009
O MUNICÍPIO DE ORLEANS - SC, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL, para o exercício de 2021. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, até o dia 18/05/2021, até às 16h30hs, no Setor de Licitação, situada à Rua: XV de Novembro, nº 282, Bairro Centro, Orleans, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 ás 12:00 e das 13:00 às 17:00, tirar dúvidas pelo fone (048) 3886.0100, sendo que os envelopes dos referidos documentos e projeto de venda serão abertos dia 19/05/2021 ás 08:30hs.
Orleans, 14 de Abril de 2021.
MAIRA REGINA LUIZ
Secretária de Educação
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

PREFEITURA

DEC 3.021/2021

Publicação Nº 2980526

DECRETO Nº 3.021/2021
NOMEIA DIRETOR DE TRÂNSITO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 86, inciso VIII, e 113, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no §3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 41, de 13 de janeiro de 2003,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Secretário de Planejamento, DIONEI KLUG, para ocupar a função de DIRETOR DE TRÂNSITO, conforme disposto no §3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 41, de 13 de janeiro de 2003,

Parágrafo único. O trabalho do Diretor de Trânsito é considerado de interesse público relevante, não ensejando sua remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº 2.999/2021.
.
Otacílio Costa (SC), 08 de abril de 2021.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 08 de abril de 2021.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEC 3.022/2021

Publicação Nº 2980582

DECRETO Nº 3.022/2021
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 86, incisos V e VIII, e 113, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 6º e 16, da Lei nº 2.634, de 01 de abril de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 2.634/2019, como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as seguintes pessoas:

I – representantes governamentais:

a) representantes da Secretaria Municipal Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social: JANAÍNA SANTOS SILVA (titular) e ANDREA RODRIGUES (suplente);

b) representantes da Secretaria Municipal de Saúde: CLEUNICE APARECIDA DE SOUZA (titular) e MAQUIELE SILVEIRA DE CAMPOS (suplente);

c) representantes da Secretaria Municipal de Educação: VIVIANE FERREIRA DA COSTA (titular) e KELLY CRISTINA GRANEMANN FLORIANI CONSTANTE (suplente);

d) representantes da Secretaria Municipal de Finanças: ADILSO PAES (titular) e ALCIONE DE JESUS VIEIRA (suplente);

e) representantes do Gabinete do Prefeito: DAIANE APARECIDA BITENCOURT DE SOUZA (titular) e RODRIGO BARTH PEREIRA (suplente).

Art. 2º Os representantes não-governamentais permanecem os mesmos, até a realização de novas eleições via Conferência do CMDCA.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros indicados no art. 1º está restrito à data de 02.07.2021, conforme Decreto nº 2.767/2019 facultada a recondução ou reeleição, nos termos da Lei Municipal nº 2.634/2019.

Art. 4º. A Direção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta e eleita de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.634/2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 9 de abril de 2021.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 9 de abril de 2021.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 3.023/2021

Publicação Nº 2980529

DECRETO Nº 3.023/2021
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 86, incisos V e VIII, e 113, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 6º e 16, da Lei nº 2.634, de 01 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais, em conformidade com o art. 5º, inciso I da Lei nº 1.983/2011, como membros do Conselho Municipal de Assistência Social, as seguintes pessoas:

I – representantes governamentais:

a) representantes da Secretaria Municipal Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social: JOELMA AMARANTE DE LIZ (titular) e JUCELENE PEREIRA XAVIER RAMOS(suplente);

b) representantes da Secretaria Municipal de Educação: CRISTIANE ESSER (titular) e JANICE SANTOS SILVA (suplente);

c) representantes da Secretaria Municipal de Saúde: MARLI XAVIER ANTUNES (titular) e VALDIRENE DE SOUZA MUNIZ (suplente);

d) representantes da Secretaria Municipal de Administração: LUIZ CARLOS MARCHIORI (titular) e PATRICIA DE SOUZA VALENTE (suplente);

e) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento: DIONEY KLUG (titular) e PAULO CÉZAR XAVIER (suplente).

f) representantes da Secretaria Municipal de Finanças: CLAUDINEY KAISER DA COSTA (titular) e HELEN PATRÍCIA DE CÓRDOVA (suplente).

Art. 2º. Este Decreto tem validade precária de no máximo 90 (noventa dias), até que haja a eleição dos representantes não-governamentais e formação de novo Conselho, na forma da lei.

Art. 3º. A Direção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será composta e eleita de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.983/2011.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº 1.375/2012.

Otacílio Costa (SC), 13 de abril de 2021.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 13 de abril de 2021.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de PAIAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.243.208,93**	**19.243.208,93**	**2.621.315,61**	**13,62**	**2.621.315,61**	**13,62**	**16.621.893,32**
RECEITAS CORRENTES	**19.213.008,93**	**19.213.008,93**	**2.621.315,61**	**13,64**	**2.621.315,61**	**13,64**	**16.591.693,32**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	748.097,28	748.097,28	30.753,22	4,11	30.753,22	4,11	717.344,06
IMPOSTOS	630.737,28	630.737,28	27.014,29	4,28	27.014,29	4,28	603.722,99
TAXAS	116.360,00	116.360,00	3.738,93	3,21	3.738,93	3,21	112.621,07
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	70.000,00	4.341,03	6,20	4.341,03	6,20	65.658,97
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	70.000,00	70.000,00	4.341,03	6,20	4.341,03	6,20	65.658,97
RECEITA PATRIMONIAL	109.840,00	109.840,00	1.285,14	1,17	1.285,14	1,17	108.554,86
VALORES MOBILIÁRIOS	109.840,00	109.840,00	1.285,14	1,17	1.285,14	1,17	108.554,86
RECEITA DE SERVIÇOS	314.650,00	314.650,00	22.939,95	7,29	22.939,95	7,29	291.710,05
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	27.050,00	27.050,00	2.614,47	9,67	2.614,47	9,67	24.435,53
OUTROS SERVIÇOS	285.600,00	285.600,00	20.325,48	7,12	20.325,48	7,12	265.274,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.923.421,65	17.923.421,65	2.538.961,10	14,17	2.538.961,10	14,17	15.384.460,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.642.357,52	11.642.357,52	1.601.897,28	13,76	1.601.897,28	13,76	10.040.460,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.183.564,13	5.183.564,13	760.740,53	14,68	760.740,53	14,68	4.422.823,60
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.097.500,00	1.097.500,00	176.323,29	16,07	176.323,29	16,07	921.176,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.000,00	47.000,00	23.035,17	49,01	23.035,17	49,01	23.964,83
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	9.000,00	9.000,00	8.474,59	94,16	8.474,59	94,16	525,41
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	38.000,00	38.000,00	14.560,58	38,32	14.560,58	38,32	23.439,42
RECEITAS DE CAPITAL	**30.200,00**	**30.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.200,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.243.208,93**	**19.243.208,93**	**2.621.315,61**	**13,62**	**2.621.315,61**	**13,62**	**16.621.893,32**

Continua 1/3

Publicação Nº 2979903

Município de PAIAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**19.243.208,93**	**19.243.208,93**	**2.621.315,61**	**13,62**	**2.621.315,61**	**13,62**	**16.621.893,32**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.243.208,93	19.243.208,93	2.621.315,61	13,62	2.621.315,61	13,62	16.621.893,32
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.493.647,35	—	—	1.493.647,35	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.493.647,35	—	—	1.493.647,35	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.243.208,93**	**20.736.856,28**	**4.875.282,08**	**4.875.282,08**	**15.861.574,20**	**1.820.651,83**	**1.820.651,83**	**18.916.204,45**	**1.629.725,78**
DESPESAS CORRENTES	**15.594.858,93**	**16.415.558,71**	**4.454.418,15**	**4.454.418,15**	**11.961.140,56**	**1.675.425,99**	**1.675.425,99**	**14.740.132,72**	**1.487.859,94**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.328.560,00	8.554.065,69	1.235.013,93	1.235.013,93	7.319.051,76	1.213.475,47	1.213.475,47	7.340.590,22	1.082.789,32
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	120.000,00	120.000,00	106.000,00	106.000,00	14.000,00	16.624,04	16.624,04	103.375,96	16.624,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.146.298,93	7.741.493,02	3.113.404,22	3.113.404,22	4.628.088,80	445.326,48	445.326,48	7.296.166,54	388.446,58
DESPESAS DE CAPITAL	**3.618.350,00**	**4.291.297,57**	**420.863,93**	**420.863,93**	**3.870.433,64**	**145.225,84**	**145.225,84**	**4.146.071,73**	**141.865,84**
INVESTIMENTOS	3.357.350,00	4.030.297,57	163.656,77	163.656,77	3.866.640,80	102.357,92	102.357,92	3.927.939,65	98.997,92
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	260.000,00	260.000,00	257.207,16	257.207,16	2.792,84	42.867,92	42.867,92	217.132,08	42.867,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de PAIAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.243.208,93**	**20.736.856,28**	**4.875.282,08**	**4.875.282,08**	**15.861.574,20**	**1.820.651,83**	**1.820.651,83**	**18.916.204,45**	**1.629.725,78**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**19.243.208,93**	**20.736.856,28**	**4.875.282,08**	**4.875.282,08**	**15.861.574,20**	**1.820.651,83**	**1.820.651,83**	**18.916.204,45**	**1.629.725,78**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	800.663,78	—	991.589,83
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.243.208,93	20.736.856,28	4.875.282,08	4.875.282,08	—	1.820.651,83	2.621.315,61	—	2.621.315,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 3.575,05

PAIAL , 14/04/2021

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA FATIMA NICHELLE
CONTADOR CRC 19.478/0-7

Município de PAIAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.243.208,93	20.736.856,28	4.875.282,08	4.875.282,08	100,00	15.861.574,20	1.820.651,83	1.820.651,83	100,00	18.9
Legislativa	780.000,00	780.000,00	96.684,98	96.684,98	1,98	683.315,02	74.415,00	74.415,00	4,09	7
Ação Legislativa	780.000,00	780.000,00	96.684,98	96.684,98	1,98	683.315,02	74.415,00	74.415,00	4,09	7
Administração	2.406.100,00	2.526.100,00	1.004.572,94	1.004.572,94	20,61	1.521.527,06	367.677,88	367.677,88	20,19	2.1
Administração Geral	2.406.100,00	2.526.100,00	1.004.572,94	1.004.572,94	20,61	1.521.527,06	367.677,88	367.677,88	20,19	2.1
Segurança Pública	69.000,00	81.636,14	4.563,92	4.563,92	0,09	77.072,22	3.283,40	3.283,40	0,18	
Policiamento	63.000,00	75.636,14	4.563,92	4.563,92	0,09	71.072,22	3.283,40	3.283,40	0,18	
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.381.285,61	1.470.342,43	224.655,53	224.655,53	4,61	1.245.686,90	118.260,84	118.260,84	6,50	1.3
Assistência ao Idoso	56.000,00	64.056,82	0,00	0,00	0,00	64.056,82	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	1.325.285,61	1.406.285,61	224.655,53	224.655,53	4,61	1.181.630,08	118.260,84	118.260,84	6,50	1.2
Saúde	4.180.210,00	4.684.712,75	1.742.853,97	1.742.853,97	35,75	2.941.858,78	416.254,48	416.254,48	22,86	4.2
Atenção Básica	3.417.660,00	3.847.997,49	1.320.829,60	1.320.829,60	27,09	2.527.167,89	391.494,61	391.494,61	21,50	3.4
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	562.550,00	573.690,20	418.440,00	418.440,00	8,58	155.250,20	23.054,17	23.054,17	1,27	5
Vigilância Sanitária	172.100,00	235.125,06	3.584,37	3.584,37	0,07	231.540,69	1.705,70	1.705,70	0,09	2
Vigilância Epidemiológica	27.900,00	27.900,00	0,00	0,00	0,00	27.900,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	3.484.010,00	3.930.177,39	365.621,58	365.621,58	7,50	3.564.555,81	239.892,29	239.892,29	13,18	3.6
Alimentação e Nutrição	77.060,00	80.719,88	0,00	0,00	0,00	80.719,88	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	2.513.950,00	2.662.779,74	249.301,81	249.301,81	5,11	2.413.477,93	185.322,23	185.322,23	10,18	2.4
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	67.363,32	67.363,32	1,38	2.636,68	5.613,61	5.613,61	0,31	
Educação Infantil	822.000,00	1.115.677,77	48.956,45	48.956,45	1,00	1.066.721,32	48.956,45	48.956,45	2,69	1.0
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	249.000,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	2
Difusão Cultural	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	2
Turismo	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	25.000,00	176.595,06	0,00	0,00	0,00	176.595,06	0,00	0,00	0,00	1
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	176.595,06	0,00	0,00	0,00	176.595,06	0,00	0,00	0,00	1
Urbanismo	469.300,00	476.151,11	0,00	0,00	0,00	476.151,11	0,00	0,00	0,00	4
Infra-Estrutura Urbana	469.300,00	476.151,11	0,00	0,00	0,00	476.151,11	0,00	0,00	0,00	4

C

Publicação Nº 2979900

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

R$ 1,00

LDO (a-d)
16.204,45
05.585,00
05.585,00
58.422,12
58.422,12
78.352,74
72.352,74
5.000,00
1.000,00
52.081,59
64.056,82
88.024,77
68.458,27
56.502,88
50.636,03
33.419,36
27.900,00
90.285,10
80.719,88
77.457,51
64.386,39
66.721,32
1.000,00
49.000,00
30.000,00
19.000,00
76.595,06
76.595,06
76.151,11
76.151,11

ontinua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PAIAL - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.243.208,93	20.736.856,28	4.875.282,08	4.875.282,08	100,00	15.861.574,20	1.820.651,83	1.820.651,83	100,00	18.9
Habitação	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	203.500,00	203.500,00	38.505,60	38.505,60	0,79	164.994,40	4.440,00	4.440,00	0,24	1
Saneamento Básico Rural	153.100,00	153.100,00	38.505,60	38.505,60	0,79	114.594,40	4.440,00	4.440,00	0,24	1
Saneamento Básico Urbano	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	2.098.450,00	2.098.450,00	280.119,04	280.119,04	5,75	1.818.330,96	169.852,98	169.852,98	9,33	1.9
Extensão Rural	2.098.450,00	2.098.450,00	280.119,04	280.119,04	5,75	1.818.330,96	169.852,98	169.852,98	9,33	1.9
Indústria	5.200,00	122.200,00	116.356,36	116.356,36	2,39	5.843,64	61.034,92	61.034,92	3,35	
Produção Industrial	5.200,00	122.200,00	116.356,36	116.356,36	2,39	5.843,64	61.034,92	61.034,92	3,35	
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	100.020,00	106.132,12	40.000,00	40.000,00	0,82	66.132,12	3.646,26	3.646,26	0,20	1
Energia Elétrica	100.020,00	106.132,12	40.000,00	40.000,00	0,82	66.132,12	3.646,26	3.646,26	0,20	1
Transporte	2.262.033,32	2.301.759,28	566.768,03	566.768,03	11,63	1.734.991,25	281.259,26	281.259,26	15,45	2.0
Transporte Rodoviário	2.262.033,32	2.301.759,28	566.768,03	566.768,03	11,63	1.734.991,25	281.259,26	281.259,26	15,45	2.0
Desporto e Lazer	1.054.100,00	1.054.100,00	31.372,97	31.372,97	0,64	1.022.727,03	21.142,56	21.142,56	1,16	1.0
Desporto Comunitário	1.019.100,00	1.019.100,00	31.372,97	31.372,97	0,64	987.727,03	21.142,56	21.142,56	1,16	9
Lazer	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	380.000,00	380.000,00	363.207,16	363.207,16	7,45	16.792,84	59.491,96	59.491,96	3,27	3
Serviço da Dívida Interna	380.000,00	380.000,00	363.207,16	363.207,16	7,45	16.792,84	59.491,96	59.491,96	3,27	3

C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

nuação 2/3

LDO (a-d)
16.204,45
55.000,00
55.000,00
99.060,00
48.660,00
50.400,00
10.000,00
10.000,00
28.597,02
28.597,02
61.165,08
61.165,08
1.000,00
1.000,00
02.485,86
02.485,86
20.500,02
20.500,02
32.957,44
97.957,44
35.000,00
20.508,04
20.508,04

ontinua 2/3

Município de PAIAL - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL (e) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.243.208,93	20.736.856,28	4.875.282,08	4.875.282,08	100,00	15.861.574,20	1.820.651,83	1.820.651,83	100,00	18.9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	19.243.208,93	20.736.856,28	4.875.282,08	4.875.282,08	100,00	15.861.574,20	1.820.651,83	1.820.651,83	100,00	18.9

FONTE:

PAIAL , 14/04/2021

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA FATIMA NICHELLE
CONTADOR CRC 19.478/0-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 3/3

.DO (a-d)
16.204,45
30.000,00
16.204,45

RREO 2021

Publicação Nº 2979905

MUNICÍPIO DE PAIAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**630.737,28**	**27.014,29**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	88.737,28	500,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	55.000,00	5.300,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	268.000,00	21.134,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	219.000,00	79,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**16.987.981,17**	**2.733.412,08**
2.1- Cota-Parte FPM	10.972.828,24	1.794.122,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	10.175.898,24	1.794.122,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alineas d e e	796.930,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.700.000,00	908.856,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	89.954,00	12.179,82
2.4- Cota-Parte ITR	300,00	64,85
2.5- Cota-Parte IPVA	202.898,93	18.188,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**17.618.718,45**	**2.760.426,37**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.233.810,23**	**546.682,42**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.170.869,38**	**143.424,17**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**1.100.000,00**	**176.341,96**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.100.000,00	176.341,96
6.1.1- Principal	1.097.500,00	176.323,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.500,00	18,67
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-2.136.310,23**	**-370.359,13**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**176.341,96**

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PAIAL - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

PAIAL , 14/04/2021

NEVIO ANTONIO MORTARI	MARCIA FATIMA NICHELLE
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC 19.478/0-7

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de PAIAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	630.737,28	630.737,28	27.014,29	4,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	88.737,28	88.737,28	500,04	0,56
IPTU	82.037,28	82.037,28	33,32	0,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	6.700,00	6.700,00	466,72	6,97
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	55.000,00	55.000,00	5.300,00	9,64
ITBI	55.000,00	55.000,00	5.300,00	9,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	268.000,00	268.000,00	21.134,87	7,89
ISS	260.000,00	260.000,00	21.070,81	8,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	8.000,00	8.000,00	64,06	0,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	219.000,00	219.000,00	79,38	0,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.169.051,17	16.169.051,17	2.733.412,08	16,91
Cota-Parte FPM	10.175.898,24	10.175.898,24	1.794.122,82	17,63
Cota-Parte ITR	300,00	300,00	64,85	21,62
Cota-Parte IPVA	202.898,93	202.898,93	18.188,57	8,96
Cota-Parte ICMS	5.700.000,00	5.700.000,00	908.856,02	15,94
Cota-Parte IPI-Exportação	89.954,00	89.954,00	12.179,82	13,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**16.799.788,45**	**16.799.788,45**	**2.760.426,37**	**16,43**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.910.000,00	2.910.000,00	1.083.143,29	37,22	222.430,45	7,64	206.160,51	7,08	-
Despesas Correntes	2.694.000,00	2.694.000,00	1.082.409,88	40,18	222.430,45	8,26	206.160,51	7,65	-
Despesas de Capital	216.000,00	216.000,00	733,41	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	530.100,00	530.100,00	392.299,80	74,00	20.336,70	3,84	14.170,00	2,67	-
Despesas Correntes	510.100,00	510.100,00	388.555,80	76,17	20.336,70	3,99	14.170,00	2,78	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	3.744,00	18,72	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	155.000,00	155.000,00	3.584,37	2,31	1.705,70	1,10	1.108,07	0,71	-
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	3.584,37	2,39	1.705,70	1,14	1.108,07	0,74	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PAIAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.601.100,00**	**3.601.100,00**	**1.479.027,46**	**41,07**	**244.472,85**	**6,79**	**221.438,58**	**6,15**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.479.027,46	244.472,85	221.438,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.479.027,46**	**244.472,85**	**221.438,58**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			414.063,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.064.963,50	-169.591,11	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-169.591,11	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**53,58**	**8,86**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de PAIAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de PAIAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	507.660,00	937.997,49	237.686,31	25,34	169.064,16	18,02	126.287,35	13,46	-
Despesas Correntes	442.760,00	759.859,69	237.686,31	31,28	169.064,16	22,25	126.287,35	16,62	-
Despesas de Capital	64.900,00	178.137,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	32.450,00	43.590,20	26.140,20	59,97	2.717,47	6,23	970,89	2,23	-
Despesas Correntes	32.450,00	43.590,20	26.140,20	59,97	2.717,47	6,23	970,89	2,23	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.500,00	75.525,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	12.500,00	56.525,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	21.900,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	21.900,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**574.510,00**	**1.079.012,75**	**263.826,51**	**24,45**	**171.781,63**	**15,92**	**127.258,24**	**11,79**	-

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PAIAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.417.660,00	3.847.997,49	1.320.829,60	34,33	391.494,61	10,17	332.447,86	8,64	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	562.550,00	573.690,20	418.440,00	72,94	23.054,17	4,02	15.140,89	2,64	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	167.500,00	230.525,06	3.584,37	1,55	1.705,70	0,74	1.108,07	0,48	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	27.900,00	27.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.175.610,00**	**4.680.112,75**	**1.742.853,97**	**37,24**	**416.254,48**	**8,89**	**348.696,82**	**7,45**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**214.000,00**	**303.577,23**	**125.689,50**	**41,40**	**65.619,16**	**21,62**	**37.926,94**	**12,49**	**-**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.961.610,00**	**4.376.535,52**	**1.617.164,47**	**36,95**	**350.635,32**	**8,01**	**310.769,88**	**7,10**	**-**

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PAIAL , 14/04/2021

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA FATIMA NICHELLE
CONTADOR CRC 19.478/0-7

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021

Publicação Nº 2980953

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 090/2021
Objeto: Aquisição de Retroescavadeira, Escavadeira e Pá Carregadeira para execução de serviços de melhorias operacionais em rede de sistemas de esgoto e ampliações de rede de água no município.
Abertura: 03/05/2021 às 14h00min
Local da retirada do Edital e Anexo: www.palhoca.atende.net
Palhoça, 14 de abril de 2021
EDUARDO FRECCIA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PG Nº 089/2021

Publicação Nº 2981262

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 089/2021
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, através de Registro de Preços.
Abertura: 29/04/2021 às 16h.
Lances: 06/05/2021 às 14h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 14 de abril de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 091/2021

Publicação Nº 2981505

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 091/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação de projeto básico de arquitetura para futura construção de um hospital dia e maternidade no município de Palhoça.
Abertura: 30/04/2021 às 16h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 14 de abril de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1083/2020

Publicação Nº 2980681

PORTARIA Nº. 1083/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ALESSANDRA SOCAS, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de julho de 2015.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1967/2021

Publicação Nº 2980438

PORTARIA Nº. 1967/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Decreto nº1819/2015 em seu Art. 32, que trata da Homologação de Organizações Sociais, solicito Portaria com a homologação do resultado do Concurso de Projetos nº01/2019, defiro conforme dados da homologação do resultado abaixo:

IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
1	Contratação de entidade de direito público sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA 24h, da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua São Matheus, sn, Bela Vista, conforme especificações constantes no Edital de Concurso de Projetos nº.01/2019.	MÊS		12	R$908.117,20	R$10.897.406,40
				TotaldoFornecedor: R$10.897.406,40		

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL 078/2021 - ERRATA 001

Publicação Nº 2981283

AVISO DE ERRATA
Modalidade: Pregão Presencial nº 078-2021.
Objeto: Aquisição de compra de hospedagens em hotel para o acolhimento de pessoas em situação de desabrigamento/ desalojamento temporário em situações de emergência e/ ou calamidade pública, bem como para o acolhimento de mulheres e seus filhos em situação de risco e/ou violência.
Nova data de abertura: 28/09/2020 às 14:00.
Justificativa: Problema no arquivo de Edital disponibilizado no site da Prefeitura.
Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.sc.gov.br, cplpalhoca@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.
Palhoça, 14 de abril de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESUMO DE JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Publicação Nº 2980336

RESUMO DE JULGAMENTO
Modalidade: Chamada Pública nº 001/2021.
Objeto Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da rede pública municipal de Palhoça.
Empresas Classificadas:
Grupo I – HORTIFRUTI: 1° - COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN;
GRUPO II - BEBIDA LÁCTEA: 1° - COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA – NOVA VIDA;
GRUPO III – NATA: 1° - COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA – NOVA VIDA;
GRUPO IV - FEIJÃO: 1° - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON RÉGIS – COOPERLAF;
GRUPO V – ARROZ PARBOILIZADO: 1º - COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA – NOVA VIDA;
GRUPO VI – SUCO DE UVA TINTO 100% INTEGRAL: 1º - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DO PLANALTO, VALE DO ITAJAÍ E

LITORAL CATARINENSE – ECOFRUTAS;
GRUPO VII - LEITE INTEGRAL: 1° - COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA – NOVA VIDA.
Palhoça, 14 de abril de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito de Palhoça

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 87/2021

Publicação Nº 2981708

PORTARIA Nº 87 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve,

NOMEAR:
Art. 1º - Fica NOMEADA no Gabinete do Senhor Vereador ALEXSANDRO DIAS MOTA, como servidora, para ocupar o cargo em comissão conforme abaixo:

Servidor	Cargo	Vencimentos
MARCELA SANTOS OLIVEIRA	Assessora Parlamentar	R$ 4.222,84

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de Abril de 2021, revogadas as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

PORTARIA 006/2021

Publicação Nº 2980997

PORTARIA Nº 006, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 001 DE 05 DE MARÇO DE 2021, E REVOGA A PORTARIA Nº 003 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de constante adaptação dos fluxos de atendimento dos serviços de saúde pública municipal, ora de acordo com o aumento e ora com a diminuição de novos casos de pacientes diagnosticados, ou com suspeita de COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o art. 1º e parágrafo único, da Portaria n° 001 de 05 de março de 2021.

Art. 2º Fica revogada integralmente a Portaria n° 003 de 15 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO N.º 39/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2020

Publicação Nº 2981060

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 39/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ n° 12.614.761/0001-12. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente os itens 18 (longarina 4 lugares) e 20 (mesa para refeitório) da Ata de Registro de Preços n° 73/2020 do Pregão Presencial n°89/2020, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 14/04/2021.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - HORAS MÁQUINA

Publicação Nº 2981479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 29/2021 – Registro de Preços
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de horas máquinas e caminhão
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002 e Decreto Municipal nº. 005 de 29/01/2018
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:30h do dia 29/04/2021.
Abertura dos envelopes: às 09:00:00 h do dia 29/04/2021.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219
Palma Sola, 14 de abril de 2021.
Marines F. Sansigolo
Pregoeira

AVISO DE LIC. - PREGÃO PRESENCIAL Nº.28/2021 - REGISTRO DE PREÇOS -PARA AQUISIÇÃO DE PAVER, TUBOS E OUTROS

Publicação Nº 2981328

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 28/2021 – Registro de Preços
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de Paver de Concreto, Tubos de Concretos e Outros.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002 e Decreto Municipal nº. 005 de 29/01/2018
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:30h do dia 28/04/2021.
Abertura dos envelopes: às 09:00:00 h do dia 28/04/2021.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219
Palma Sola, 14 de abril de 2021.
Marines F. Sansigolo
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021 - SERVIÇOS PEDIÁTRICOS

Publicação Nº 2980121

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município De Palma Sola, Estado De Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados em participar do certame, a retificação, a Cláusula 2.2, do Anexo II e Anexo IV, do Processo de Licitação nº. 15/2020, modalidade Inexigibilidade de Licitação 05/2020, cujo o objeto consiste em credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos ambulatoriais na área de PEDIATRIA, a serem prestados na Unidade Sanitária Sede do Município SCNES 237861, sita à Rua José Folador – Centro, no município de Palma Sola/SC, passando a constar o que segue:

Art 1º. – A cláusula 2.2, do Anexo II, passa a constar: "2.1. Os serviços de consultas pediátricas prestados pelos credenciados serão remunerados por consulta, no valor de R$ 100,00 (cem reais), cada"

Art. 2º. – O termo de referência descrito no Anexo IV passa a constar:

Item	Descrição	Código SUS	Valor
01	Consulta Médica Ambulatorial em Pediatria	3.01.01.007-2	100,00

Art. 3º. – As demais cláusulas e condições descritas no edital permanecem inalteradas.

Palma Sola, 14 de abril de 2021.

Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

DECRETO 125/2021

Publicação Nº 2980049

Decreto 125/2021, de 14 de abril de 2021.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 009/2020, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 009/2020, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Auxiliar de Serviços Gerais - 21º Colocado – Lorizete Antunes da Silva

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 14 de abril de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 126/2021

Publicação Nº 2980052

Decreto 126/2021, de 14 de abril de 2021.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 009/2020, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 009/2020, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Auxiliar de Serviços Gerais - 22º Colocado – Maria Lucia Santa Catarina

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 14 de abril de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 127/2021

Publicação Nº 2980054

Decreto 127/2021, de 14 de abril de 2021.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 009/2020, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 009/2020, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Auxiliar de Serviços Gerais - 23º Colocado – Katia Lucia Triches

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 14 de abril de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 128/2021

Publicação Nº 2980057

Decreto 128/2021, de 14 de abril de 2021.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 009/2020, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 009/2020, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Auxiliar de Serviços Gerais - 24º Colocado – Leandra Cirino

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 14 de abril de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 129/2021

Publicação Nº 2980059

Decreto 129/2021, de 14 de abril de 2021.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 009/2020, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 009/2020, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Auxiliar de Serviços Gerais - 25º Colocado – Nair Alves Siqueira Machado

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 14 de abril de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 130/2021

Publicação Nº 2980060

Decreto 130/2021, de 14 de abril de 2021.

Homologa Resolução 002/2021, de 12 de abril de 2021, que aprova o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei Municipal 1129/96, de 16 de junho de 1996
Decreta:
Art. 1º - Fica homologada, como homologada está a Resolução CMAS 002/2021, que aprova o plano de ação do cofinanciamento estadual do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 14 de fevereiro de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

RESOLUÇÃO nº 02/2021.
Dispõe sobre a aprovação plano de ação do Cofinanciamento Estadual 2021 da Secretaria de Assistência Social /CRAS de Palma Sola - SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião ordinária, realizada em 12 de abril de 2021, ata 02/2021, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e pela Lei Municipal nº 1.129/96 de 16 de junho de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Palma Sola – CMAS,

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.
RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o plano de ação do cofinanciamento estadual, no valor total de R$ 127.551.02 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos), a serem transferido para o FMAS e a serem executados conforme o percentual estabelecido no referido plano.

Art. 2° Os recursos serão destinados as ações da atenção social básica - ofertadas pelo CRAS, sendo 70% do valor total para investimento e o restante de 30% para custeio.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola, 12 de abril de 2021.

Dalvana Spironello Anschau
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 01/2021 SOCIAL

Publicação Nº 2979846

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Processo Licitatório n° 01/2021. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS. Data da entrega dos envelopes: 28/04/2021 até as 08:30 horas. Data da abertura: 28/04/2021 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou no site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 8 de Abril de 2021. Anaclete Secchi – Gestora do Fundo.

Papanduva

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0001/2021 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - PARECER 08/2021

Publicação Nº 2981164

Parecer nº 08/2021
Comissão de Finanças e Orçamento (CFO)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0001/2021

INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002, ACERCA DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: **Poder Executivo**
Relator: **Adolfo Geraldi (PSD)**

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade introduzir mudanças na Lei Complementar n. 003, de 04 de dezembro de 2002, acerca da Coordenação do Sistema de Controle Interno Municipal.

De acordo com a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 8000200-61.2019.8.24.0000 "(...) julga-se parcialmente procedente a presente ação para declarar a inconstitucionalidade material do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno constante dos arts. 8º e 9º e do Anexo Único da Lei Complementar n. 3, de 4 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 19, de 28 de abril de 2006, do Município de Papanduva, sem a repristinação das eventuais normas anteriores e com efeitos a partir de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta decisão (...)".

A decisão supracitada atingiu diretamente o cargo de Coordenador de Controle do Sistema Interno, com grande carga de responsabilidade junto à Administração Pública, até então comissionado, e desse modo, pretende-se criar, a partir de então, o mandato quadrienal para o Coordenador do Sistema de Controle Interno, a ser exercido por servidor concursado efetivo e estável, mediante gratificação pecuniária específica sobre o vencimento do cargo de carreira do servidor, a fim de garantir a independência do Sistema de Controle Interno, com continuidade e alternância.

Fica registrado que a gratificação pecuniária específica não se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer fim.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomentamos ao Plenário a aprovação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Valdecir Vaneski (Branco) (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

/ Ernildo Selinke (PSD)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 2021

Adolfo Geraldi (PSD)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Valdecir Vaneski (Branco)**, **Adolfo Geraldi** e **Ernildo Selinke**. Sob a Presidência do Vereador **Cezar Augusto Bussularo dos Santos** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0001/2021** de autoria do **Poder Executivo** que: "**INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002, ACERCA DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 14 de abril de 2021.

Presidente: Valdecir Vaneski (Branco) (Progressistas)

Relator: Adolfo Geraldi (PSD)

Membro: Ernildo Selinke (PSD)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0001/2021 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER 16/2021

Publicação Nº 2981162

Parecer nº 16/2021
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0001/2021

INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002, ACERCA DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: **Poder Executivo**
Relator: **Mariângela Silveira Senna (MDB)**

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade introduzir mudanças na Lei Complementar n. 003, de 04 de dezembro de 2002, acerca da Coordenação do Sistema de Controle Interno Municipal.

De acordo com a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 8000200-61.2019.8.24.0000 "(...) julga-se parcialmente procedente a presente ação para declarar a inconstitucionalidade material do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno constante dos arts. 8º e 9º e do Anexo Único da Lei Complementar n. 3, de 4 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 19, de 28 de abril de 2006, do Município de Papanduva, sem a repristinação das eventuais normas anteriores e com efeitos a partir de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta decisão (...)".

A decisão supracitada atingiu diretamente o cargo de Coordenador de Controle do Sistema Interno, com grande carga de responsabilidade junto à Administração Pública, até então comissionado, e desse modo, pretende-se criar, a partir de então, o mandato quadrienal para o Coordenador do Sistema de Controle Interno, a ser exercido por servidor concursado efetivo e estável, mediante gratificação pecuniária específica sobre o vencimento do cargo de carreira do servidor, a fim de garantir a independência do Sistema de Controle Interno, com continuidade e alternância.

Fica registrado que a gratificação pecuniária específica não se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer fim.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomentamos ao Plenário a aprovação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Alexandre Miguel Grabovski (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo

Adolfo Geraldi (PSD)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 2021.

Mariângela Silveira Senna (MDB)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Alexandre Miguel Grabovski, Mariângela Silveira Senna** e **Adolfo Geraldi**. Sob a Presidência do Vereador **Alexandre Miguel Grabovski** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0001/2021** de autoria do **Poder Executivo** que: "**INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002, ACERCA DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 14 de abril de 2021.

Presidente: Alexandre Miguel Grabovski (Progressistas)

Relatora: Mariângela Silveira Senna (MDB)

Membro: Adolfo Geraldi (PSD)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0001/2021 - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - PARECER 08/2021

Publicação Nº 2981165

Parecer nº 08/2021
Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0001/2021

INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002, ACERCA DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: Poder Executivo
Relator: Mariângela Silveira Senna (MDB)

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade introduzir mudanças na Lei Complementar n. 003, de 04 de dezembro de 2002, acerca da Coordenação do Sistema de Controle Interno Municipal.

De acordo com a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 8000200-61.2019.8.24.0000 "(...) julga-se parcialmente procedente a presente ação para declarar a inconstitucionalidade material do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno constante dos arts. 8º e 9º e do Anexo Único da Lei Complementar n. 3, de 4 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 19, de 28 de abril de 2006, do Município de Papanduva, sem a repristinação das eventuais normas anteriores e com efeitos a partir de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta decisão (...)".

A decisão supracitada atingiu diretamente o cargo de Coordenador de Controle do Sistema Interno, com grande carga de responsabilidade junto à Administração Pública, até então comissionado, e desse modo, pretende-se criar, a partir de então, o mandato quadrienal para o Coordenador do Sistema de Controle Interno, a ser exercido por servidor concursado efetivo e estável, mediante gratificação pecuniária específica sobre o vencimento do cargo de carreira do servidor, a fim de garantir a independência do Sistema de Controle Interno, com continuidade e alternância.

Fica registrado que a gratificação pecuniária específica não se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer fim.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomentamos ao Plenário a aprovação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Ernildo Selinke (PSD)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Marli Meireles Prestes de Luca (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 2021

Mariângela Silveira Senna (MDB)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Ernildo Selinke, Mariângela Silveira Senna** e **Marli Meireles Prestes de Luca** . Sob a Presidência do Vereador **Ernildo Selinke** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0001/2021** de autoria do **Poder Executivo** que: "**INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002, ACERCA DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 14 de abril de 2021.

Presidente: Ernildo Selinke (PSD)

Relatora: Mariângela Silveira Senna (MDB)

Membro: Marli Meireles Prestes de Luca (Progressistas)

Paraíso

Prefeitura

AUTORIZAÇÃO

Publicação Nº 2980656

AUTORIZAÇÃO

Considerando o parecer e justificativa da Comissão e o parecer jurídico apresentados, AUTORIZO a celebração da parceria através da assinatura de TERMO DE FOMENTO com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Oeste - SC, por inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 1497/2019, que autorizou o Poder Executivo Municipal a realizar repasse de recursos para organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de São Miguel do Oeste - SC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 83.691.055/0001-12, mediante inexigibilidade de chamamento público e formalização de Termo de Fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros para o ano de 2021 na importância de R$ 32.585,15 (trinta e dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).
Publique-se a Justificativa e a presente Autorização de celebração de parceria através de Termo de Fomento através de inexigibilidade de chamamento público, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para assinatura do Termo de Fomento.
Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Paraíso/SC, 14 de abril de 2021.
Marlene Furlan Giacomini
Prefeita Municipal

CONTRATO N° 12/2021 FMS

Publicação Nº 2981345

MUNICIPIO DE PARAÍSO/SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E EDUCACIONAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E LEGAL.
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/SC.
DA CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR: R$ 12.167,74 (Doze mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
DO FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Comarca de São Miguel do Oeste/SC.
Paraíso/SC, 14 de abril de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 35/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2981285

MUNICIPIO DE PARAÍSO/SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 35/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E EDUCACIONAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E LEGAL.
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/SC.
DA CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR: R$ 136.184,61 (Cento e trinta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
DO FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Comarca de São Miguel do Oeste/SC.
Paraíso/SC, 14 de abril de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 36/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2981340

MUNICIPIO DE PARAÍSO/SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 36/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E EDUCACIONAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E LEGAL.
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/SC.
DA CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR: R$ 26.259,00 (Vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais)
DO FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Comarca de São Miguel do Oeste/SC.
Paraíso/SC, 14 de abril de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021 RELAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA (APÓS RECURSOS

Publicação Nº 2981046

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021

RELAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA (APÓS RECURSOS)

A Comissão Municipal de Processo Seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos processos, instaurados através do Edital de Concurso Público nº 01/2021, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO da isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos Doadores de Sangue e/ou Medula (após recursos), que requereram isenção de pagamento da taxa de inscrição, a decisão unânime proferida pela comprovação ou não de requisitos do referido Edital, conforme abaixo:

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Insc.	Candidato (a)	Situação do pedido de isenção
112	Huberto Vargas Madalena	INDEFERIDO*
112	Huberto Vargas Madalena	INDEFERIDO*
116	Huberto Vargas Madalena	INDEFERIDO*
157	Mateus Pereira Da Silva	INDEFERIDO*

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Insc.	Candidato (a)	Situação do pedido de isenção
136	Bruna Maria Brisola Faliguski	INDEFERIDO*
11	Clecio Gomes De Souza	INDEFERIDO*
84	Luana Elisabete Bianchini Biassi	INDEFERIDO*
161	Silmara Machado Santin	INDEFERIDO*

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Insc.	Candidato (a)	Situação do pedido de isenção
12	Osana Dos Santos Appelt	INDEFERIDO*

MERENDEIRA		
Insc.	Candidato (a)	Situação do pedido de isenção
30	Franciele Da Silva	INDEFERIDO*

MONITOR DE EDUCAÇÃO		
Insc.	Candidato (a)	Situação do pedido de isenção
131	Franceli Jaqueline Mello Dos Santos	INDEFERIDO*

*Candidato não comprovou se enquadrar nos termos do edital ou não encaminhou a documentação para a comissão municipal nos prazos

estipulados.

Paraíso/SC, em 13 de Abril de 2021.

Liziane Frantz
Membro Comissão

Daniela Aparecida Bondan
Membro Comissão

Raimundo Ovídio Maldaner
Membro Comissão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2021 RELAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA (APÓS RECURSOS

Publicação Nº 2981049

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2021
RELAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA (APÓS RECURSOS)

A Comissão Municipal de Processo Seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos processos, instaurados através do Edital de Processo Seletivo nº 01/2021, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO da isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos Doadores de Sangue e/ou Medula (após recursos), que requereram isenção de pagamento da taxa de inscrição, a decisão unânime proferida pela comprovação ou não de requisitos do referido Edital, conforme abaixo:

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Insc.	Candidato (a)	Situação do pedido de isenção
1	Clecio Gomes De Souza	INDEFERIDO*

ASSISTENTE SOCIAL		
Insc.	Candidato (a)	Situação do pedido de isenção
7	Elisa Dos Santos Rodrigues	INDEFERIDO*
5	Raquel Karlinski Almeida	INDEFERIDO*

*Candidato não comprovou se enquadrar nos termos do edital ou não encaminhou a documentação para a comissão municipal nos prazos estipulados.

Paraíso/SC, em 13 de Abril de 2021.

Liziane Frantz
Membro Comissão

Daniela Aparecida Bondan
Membro Comissão

Raimundo Ovídio Maldaner
Membro Comissão

EXT. EDITAL TP N° 03/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2980133

MUNICIPIO DE PARAÍSO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08h30min do dia 03 de maio de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, localizada na Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, município de Paraíso/SC, o seguinte objeto abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES NA RUA LANHE, MINOSSO E TRAVESSA SEM NOME, SN, SEDE DO DISTRITO DE GRAPIA, MUNICIPIO DE PARAISO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3627-0077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
O edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.paraiso.sc.gov.br/ >.
Paraíso/SC, 14 de abril de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

Publicação Nº 2980631

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público, é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 83.691.055/0001-12, situada na Rua Marcílio Dias, nº 3200, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO.
RESUMO: TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

DA JUSTIFICATIVA:
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles: "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrativa". Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
No que tange as parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, faze-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com as Entidades que trabalham com educação, saúde e assistência social – como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. A associação, além dos relevantes trabalhos registrados, notoriamente realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.
Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta participa das ações que são promovidas e fiscaliza os trabalhos realizados, estando fortemente presente na diretoria e conselho da entidade em questão.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é uma organização social de fins econômicos, formada por pais, amigos e pessoas com deficiência intelectual e múltipla que, unidos por objetos comuns, buscam construir uma sociedade mais justa e igualitária, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.
Fundada em 29 de Novembro de 1978 a APAE de São Miguel do Oeste possui abrangência e relevância regional nos Municípios de São Miguel do Oeste, Paraíso, Bandeirante e Barra Bonita e atende pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista, além de prestar apoio a suas famílias. Tem a finalidade de prestar serviço de habilitação e reabilitação e a promoção de integração a vida comunitária, no campo de assistência social realizando atendimentos, assegurando a defesa e garantia de direitos, oferecendo na área da saúde a prevenção visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Dessa forma, oportuniza melhores condições nos trabalhos pedagógicos, técnicos e administrativos da instituição.
Observando o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, sem fins lucrativos, com atuação na área da saúde, educação e no campo da assistência social, com duração indeterminada, e cuja missão vem de encontro com os anseios do Município de Paraíso, sendo o interesse público justificado e mútuo por meio das metas estabelecidas no plano de trabalho.
É possível observar a clareza dos objetivos, finalidades institucionais, capacidade técnica e operacional da organização, sendo plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.
O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos pela legislação, bem como no mérito da proposta, estando em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução e a composição dos custos necessários para a execução do objeto, os quais constam no cronograma de desembolso dos recursos, que está de acordo com os valores de mercado.
A comissão de monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas educacional, saúde e assistência social do Município para fiscalizarem a execução da parceria, assim como estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos do termo de fomento.
Diante desta situação constatada no Município de Paraíso/SC, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014.
Assim, diante do exposto a esta Comissão, com base na documentação juntada, atendidos os preceitos do art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1915/2017, encaminhamos a Prefeita Municipal, sugerindo a referida parceria através da Inexigibilidade do Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

Paraíso/SC, 14 de abril de 2021.

Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 239/2021:

GILCI KRUMMENAUER MORESCO _____
PATRÍCIA BIAZZI _____
CLADES DIESEL KONZEN _____

Deferimento em: _____/_____/_____

Marlene Furlan Giacomini
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1544/2021. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A PROMOVER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO

Publicação Nº 2981331

LEI MUNICIPAL Nº. 1544/2021.

	Autoriza o Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social a promover a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, devidamente autorizado a contratar/executar através de instrumentos legais pertinentes, a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de abrigo institucional ou Casa lar, mediante pagamento mensal pelo serviços prestados, visando o atendimento em regime de abrigo a crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social, pertencentes ao Município de Paraíso, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar do Município, por meio da Justiça da Infância e Juventude da Comarca de São Miguel do Oeste.

Art. 2º As ações que caracterizam o serviço de acolhimento institucional deverão estar em consonância com a Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nº 12.435 de 2011 e a Resolução 109/2009 do Conselho Nacional da Assistência Social, atualizadas, ou outras que venham a ou substitui-las, e tem como características gerais para todos os públicos atendidos:

I. Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

II. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de:

a. ciclos de vida;
b. arranjos familiares;
c. raça/etnia;
d. religião;
e. gênero, e
f. orientação sexual.

Art. 3º O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Art. 4º Os serviços de acolhimento deverão funcionar em ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

I. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

II. O serviço deverá prever articulação permanente com os demais serviços socioassistenciais, com outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em cada exercício financeiro.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraíso, 14 de abril de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso (SC), 14 de Abril de 2021.
Servidor Responsável

PORTARIA Nº 278/2021 - VERA L. KNOB

Publicação Nº 2981008

PORTARIA Nº 278/2021

"Concede Licença Prêmio para o(a) servidor(a) público(a) municipal VERA LÚCIA KNOB.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 77, da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 231/2021, RESOLVE:
Art. 1º Conceder mais trinta (30) dias de Licença Prêmio (Parcial), com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal Vera Lúcia Knob, admitida em 25 de fevereiro de 2002, Matrícula nº 580, CPF nº 025.815.659-77, titular do cargo de provimento efetivo de Servente, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, do Município de Paraíso (SC), relativa ao período aquisitivo compreendido entre 25/02/2007 a 24/02/2012.
Art. 2º A Licença Prêmio será usufruída em meio período de expediente, no turno vespertino, entre 12 de abril de 2021 e 10 de junho de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 12 de abril de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso(SC), 12 de abril de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 279/2021 - DANIELI VIERA

Publicação Nº 2981014

PORTARIA Nº 279/2021
Concede férias integrais para o(a) Conselheiro(a) Tutelar DANIELI WOLFARTH VIERA.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.294/2012, de 24 de setembro de 2012, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 225/2021, RESOLVE:
Art. 1º Conceder trinta (30) dias de férias integrais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) Conselheiro(a) Tutelar(a) Danieli Wolfarth Viera, empossado(a) em 06 de abril de 2020, matrícula nº 1.974, CPF nº 077.637.639-06, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo compreendido entre 06/04/2020 a 05/04/2021, calculadas e 01/04/2021 a 30/04/2021.
Art. 2º As férias serão usufruídas no período compreendido entre 12 de abril de 2021 e 11 de maio de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 12 de abril de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso(SC), 12 de abril de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 280/2021 - DANIEL CAMILLO

Publicação Nº 2981018

PORTARIA Nº 280/2021
Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares para o(a) servidor(a) público(a) municipal DANIEL CAMILLO.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 75 e o Art. Nº 76, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 143/2021, RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, pelo prazo de um (01) ano, sem remuneração, e com os demais direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal Daniel Camillo, admitido(a) em 05 de março de 2018, matrícula nº 1.830, CPF nº 090.360.359-45, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), a ser usufruída no período de 22 de abril de 2021 a 21 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 12 de abril de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso(SC), 12 de abril de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 281/2021 - TANIA BORGMANN

Publicação Nº 2981020

PORTARIA Nº 281/2021

Nomeia TÂNIA CHUBER VOLF BORGMANN para o cargo de provimento efetivo de Professor II.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando o(s) Art.(s) 5º ao 18º, da Lei Complementar nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 532/2001, e nos termos do Edital de Convocação nº 014/2021, e 06 de abril de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) senhor(a) Tânia Chuber Volf Borgmann, nascido(a) em 22 de fevereiro de 1986, CPF nº 058.100.449-30, RG nº 4.710.274 (SSP/SC), com matrícula nº 2.038, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 003/2016, homologado pelo Edital Nº 014, de 16 de maio de 2017, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor II, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), vinculado(a) ao regime jurídico de natureza estatutário(a), com carga horária semanal de vinte (20) horas, atribuições, vencimento, vantagens adicionais e obrigações fixadas em Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 12 de abril de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 12 de abril de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 282/2021 - DIANA FRAPORTI

Publicação Nº 2981021

PORTARIA Nº 282/2021
Admite DIANA DE PELLEGRIN FRAPORTI para o cargo público de provimento temporário de Professor II.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 30, da Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001, combinado com o que consta dos Arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003/2017, de 07 de abril de 2017, e em conformidade com o Decreto nº 2351/2021, de 12 de março de 2021/03/2021, que homologou o Processo Seletivo nº 001/2020, RESOLVE:
Art. 1º Admitir o(a) senhor(a) Diana de Pellegrin Fraporti, com matrícula nº 2.039, nascido(a) em 21 de maio de 1987, RG nº 4.828.098 (SSP/SC), CPF nº 057.613.089-32, para o cargo público de provimento temporário de Professor II, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), com a carga horária semanal de vinte (20) horas, e com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei.
Art. 2º Determinar que a admissão temporária dê-se no período compreendido entre 12 de abril de 2021 e 20 de dezembro de 2021, para exercer a docência na Educação Infantil – Pré-Escolar e Creche (Vaga excedente em Horas Atividades).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 12 de abril de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 12 de abril de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 283/2021 - RENATA Q. DA SILVA

Publicação Nº 2981022

PORTARIA Nº 283/2021
Admite RENATA QUIRINO DA SILVA para o cargo público de provimento temporário de Merendeira.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 30, da Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001, combinado com o que consta dos Arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003/2017, de 07 de abril de 2017, e em conformidade com o disposto na Chamada Pública nº 001/2021, finalizada em 29 de março de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Admitir o(a) senhor(a) Renata Quirino da Silva, com matrícula nº 2.040, nascido(a) em 11 de outubro de 1976, RG nº 8.517.612 (SSP/SC), CPF nº 265.286.998-10, para o cargo público de provimento temporário de Merendeira, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), com a carga horária semanal de quarenta (40) horas, e com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei.
Art. 2º Determinar que a admissão temporária dê-se no período compreendido entre 13 de abril de 2021 e 20 de dezembro de 2021 (Pre-enchimento de vaga aberta pela exoneração de titular do cargo (Portaria nº 137/2020)).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 13 de abril de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 13 de abril de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 284/2021 - MIRIAN GIACOMEL

Publicação Nº 2981025

PORTARIA Nº 284/2021

Designa a servidor(a) MIRIAN GIACOMEL responsável técnica da equipe de enfermagem e coordenadora dos trabalhos de combate à dengue.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 7º e o Art. 12, da Lei Municipal nº 531/2001, de 26 de abril de 2001, com a finalidade de definir e delegar atribuições no âmbito de programas de saúde a cargo do Município, RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal Mirian Giacomel, matrícula nº 1.283, titular do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do sistema municipal de saúde, para exercer as atribuições de Responsável Técnica da Equipe de Enfermagem e Coordenadora dos Trabalhos de Combate à Dengue.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 232/2020, de 26 de março de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021, sem ônus adicional ao Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 13 de abril de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 13 de abril de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 285/2021 - FILISBINA BIAZZI

Publicação Nº 2981027

PORTARIA Nº 285/2021

Exonera FILISINA CINCEIÇÃO BIAZZI do cargo público de provimento temporário de Merendeira.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XVIII, combinado com o Art. 71, § Único, ambos da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei nº 003/2017, de 07 de abril de 2017, e de acordo com a declaração apresentada em 13 de abril de 2021, RESOLVE:
Art. 1º 1º Exonerar, à pedido, o(a) senhor(a) Filisbina Conceição Biazzi, matrícula nº 2.035, CPF nº 034.240.609-41, do cargo de provimento temporário de Merendeira, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), com as verbas rescisórias conforme previstos em Lei, cessando os efeitos da Portaria nº 255/2021, de 01 de abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 13 de abril de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 13 de abril de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 286/2021 - GISELE SCHNEIDER

Publicação Nº 2981030

PORTARIA Nº 286/2021

Designa a servidor(a) GISELE EDUARDA SCHNEIDER Gestora do Programa Bolsa Família.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 7º e o Art. 12, da Lei Municipal nº 531/2001, de 26 de abril de 2001, com a finalidade de definir e delegar atribuições no âmbito de programas de Assistência Social, a cargo do Município, RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal Gisele Eduarda Schneider, matrícula nº 1.834, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo), lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, do Município de Paraíso (SC), para exercer as atribuições de Gestora do Programa Bolsa Família.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021, sem ônus adicional ao Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 13 de abril de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 13 de abril de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

PORTARIA Nº 287/2021 - DANIELLY CIELO

Publicação Nº 2981032

PORTARIA Nº 287/2021
Admite DANIELLY LUIZANA CIELO para o cargo público de provimento temporário de Professor II.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 30, da Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001, combinado com o que consta dos Arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003/2017, de 07 de abril de 2017, e em conformidade com o Decreto nº 2351/2021, de 12 de março de 2021/03/2021, que homologou o Processo Seletivo nº 001/2020, RESOLVE:
Art. 1º Admitir o(a) senhor(a) Danielly Luizana Cielo, com matrícula nº 2.041, nascido(a) em 11 de julho de 1998, RG nº 5.624.802 (SSP/SC), CPF nº 108.483.319-07, para o cargo público de provimento temporário de Professor II, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), com a carga horária semanal de vinte (20) horas, e com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei.
Art. 2º Determinar que a admissão temporária dê-se no período compreendido entre 13 de abril de 2021 e 20 de dezembro de 2021, para exercer a docência no Ensino Fundamental (Vaga de segundo professor).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 13 de abril de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 13 de abril de 2021.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Portaria nº 158/2002.

Passos Maia

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2021

Publicação Nº 2980000

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Contratação de prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de Datacenter e suporte técnico.
Valor do Contrato: R$ 191.718,32 (cento e noventa e um mil setecentos e dezoito reais com trinta e dois centavos)
Fiscal do Contrato: Andrey Zanchet, Controle Interno .
Vigência: a partir de sua assinatura, com validade até 31 de dezembro de 2021.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.00 (1101 – recurso Administração - Dot. 08)
Passos Maia/SC, 31 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO.
Prefeito Municipal

LEI 865-2021 - REPOSIÇÃO SALARIO E SALARIO MINIMO

Publicação Nº 2979920

LEI Nº 865, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTABELECE O PAGAMENTO DE SALÁRIO MINIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, na ordem de 5,68%, sobre o vencimento dos servidores públicos municipais do poder executivo, a ser implementado a partir do mês de maio de 2021, para reposição da inflação acumulada no período de janeiro 2020 a fevereiro 2021, calculada pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.
Parágrafo único. A referida reposição não se aplica aos agentes políticos, que estabelece o Art. 1º da lei nº. 851, de 25 de maio de 2020, aos servidores públicos municipais do magistério, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos servidores que recebem o piso mínimo nacional de vencimentos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3ª. Fica Autorizado o município de Passos Maia a pagar no mês de janeiro de cada ano o reajuste do salario mínimo nacional, aos servidores que recebem a remuneração equivalente ao mínimo nacional.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Passos Maia - SC, 14 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 0029/2021

Publicação Nº 2980900

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 0029/2021
Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0016/2021
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço médico ortopedista, para prestar atendimento nas Unidades de Saúde do Município Passos Maia/SC, conforme especificações no anexo I do edital.
Entrega dos Envelopes: até às 08h45min do dia 30 de Abril de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 30 de Abril de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h00min as 17h00min, pelo fone (0**49) 3437 0010 ou na página eletrônica do município www.passosmaia.sc.gov.br.
Passos Maia (SC), 14 de Abril de 2021.

Osmar Tozzo.
Prefeito Municipal.

TESTE SELETIVO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO 08/2021

Publicação Nº 2980905

TESTE SELETIVO Nº 001/2021
CONVOCAÇÃO 08/2021

O Município de Passos Maia-SC, vem por meio deste, realizar a convocação para os cargos em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 001/2021.
Local: Prefeitura Municipal de Passos Maia/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Padre João Botero, nº 485, Centro, Passos Maia/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Teste Seletivo 001/2021

Classificação	Vaga escolhida	Nome	CPF	Local de trabalho
3º	Monitor de creche – 40 hs	Sabrina Barboza	113.442.649-64	Creche - Diurno
4º	Monitor de creche – 20 hs	Miliria Arcari Krauss	741.210.490-04	Creche - Vespertino
17º	Professor Ed. Infantil – 20 hs	Suzana Francisca Vieira Biotto	054.452.479-96	Creche – Matutino

Após análise de documentação e aprovação, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Passos Maia - SC, 08 de abril de 2021

Osmar Tozzo
Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 03/2021 - PL 27/2021

Publicação Nº 2979871

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Contratação de serviços técnicos para execução de aerolevantamento no perímetro urbano do município de Paulo Lopes, imageamento 360º das vias, desenvolvimento de mapa urbano para fins de zoneamento e cadastramento de unidades imobiliárias no perímetro urbano do município. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h55min do dia 29/04/2021. A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 29/04/2021, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 14 de abril de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

APOSTILAMENTO A ATA 001/2021 FMEDUC

Publicação Nº 2980672

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2021-FMEDUC

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 023/2020 – FMEDUC – Pregão Presencial nº 015/2020- FMEDUC

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de frios destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC.

CONTRATADO: JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELLI EPP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. MARIA JURACI ALEXANDRINO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 255785 e inscrita no CPF/MF sob o nº 729.885.339-20, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 689, Centro, Penha/SC – CEP: 88.385-000, nomeada pela Portaria n° 269/2021, e a JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP, estabelecida à Rua 7 de Setembro, n° 28, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.982.741/0001-09, representada, neste ato pela Sra. Poliana Menestrina, CPF sob o n° 084.184.169-12, Cargo/Função Administradora, telefone (47) 98825-8410, e-mail: juarpoatac@outlook.com, resolvem modificar a Ata de Registro de Preços nº 001/2021 - FMEDUC, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento de 1º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação da Ata de Registro de Preços nº 001/2021-FMEDUC, devidamente publicada por parte da Administração, visando o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao fornecimento dos itens abaixo e seus valores:

01 02	CARNE BOVINA (PATINHO) EM CUBOS – R$ 17,98 CARNE DE MUSCULO BOVINO MOIDO - R$ 15,99

No entanto, conforme solicitado pela empresa e o Parecer Jurídico nº 065/2021 PGM que deferiu o aumento do valor, portanto a partir da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento, o valor passará a ser:

01 02	CARNE BOVINA (PATINHO) EM CUBOS – R$ 25,75 CARNE DE MUSCULO BOVINO MOIDO - R$ 25,75

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
Penha/SC, 13 de abril de 2021

MARIA JURACI ALEXANDRINO
Gestora do Fundo Municipal da Educação

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

.
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2021 - FMS

Publicação Nº 2981462

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 - FMS

Objeto: Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, que deverão prestar serviços na realização de exames laboratoriais de diagnose em Patologia Clínica através de Requisições/Guias de Autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC.

O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 30 de abril de 2021 às 14:00 horas, podendo os interessados solicitarem o credenciamento a qualquer tempo, desde que respeitadas as condições do Edital.

Local: Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro, Penha/SC.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 14 de abril de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ERRATA DA PORTARIA 524/2021

Publicação Nº 2980503

ERRATA DA PORTARIA N.º 524/2021

O MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 83.102.327/0001-01, por intermédio da Secretaria de Administração, torna pública a seguinte errata

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º NOMEAR, a Sra. GRACIELA CARMETE MONTEIRO, aprovada em Concurso Público Edital nº 01/2019, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar desta data.

LEIA-SE:

(...)

Art. 1º NOMEAR, a Sra. GRACIELI CARMETE MONTEIRO, aprovada em Concurso Público Edital nº 01/2019, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar desta data.

Penha (SC), 09 de abril de 2021.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA 596/2021

Publicação Nº 2980504

ERRATA DA PORTARIA N.º 596/2021

O MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 83.102.327/0001-01, por intermédio da Secretaria de Administração, torna pública a seguinte errata

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º CEDER, a servidora pública de Matrícula 4316, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Sra. IVIA DE FÁTIMA RODRIGUES, ao Município de Balneário Piçarras, sem ônus a este Município, a contar do dia 12/03/2021

LEIA-SE:

(...)

Art. 1º CEDER, a servidora pública de Matrícula 4316, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Sra. IVIA FÁTIMA RODRIGUES, ao Município de Balneário Piçarras, sem ônus a este Município, a contar do dia 12/03/2021

Penha (SC), 09 de abril de 2021.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA 758/2021

Publicação Nº 2980506

ERRATA DA PORTARIA N.º 758/2021

O MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 83.102.327/0001-01, por intermédio da Secretaria de Administração, torna pública a seguinte errata

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, do servidor efetivo, matrícula 11960, cargo de PROFESSOR III, Sr. ALBERTO ALAGO ADRIANO ROMÃO, no período de 19/03/2021 a 17/12/2021.

LEIA-SE:

(...)

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 10 horas para 30 horas semanais, do servidor efetivo, matrícula 3075, cargo de PROFESSOR III, Sr. WAGNER LUIZ DE MENEZES, no período de 19/03/2021 a 17/12/2021.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 933/2021

Publicação Nº 2980508

PORTARIA N.º 933/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

- Secretaria Municipal de Educação – EDNA ANA GALDINO
- Conselho Municipal de Educação – CHARLES CLEVER WALDRICH
- Poder Legislativo Municipal – MAURÍCIO DA COSTA
- Representante dos Diretores de Escola – SANDRA MARIA PEREIRA
- Representante dos Professores – PAULO SERGIO EMMERICH
- Representante dos Pais – MARCELO DEMÉZIO CESERO
- Representante do Conselho do FUNDEB/CACS – MÁRCIO ROBERTO OLIVEIRIA.

Art. 2º Os Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação não serão remunerados a qualquer título, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia doze de abril de dois mil e vinte e um, revogando a Portaria nº 1.377/2020 e todas anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 934/2021

Publicação Nº 2980509

PORTARIA N.º 934/2021
O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes Servidores da Secretaria Municipal de Educação que integrarão a Equipe Técnica para o monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Penha:

• ANA MARIA CLAUDINO - Função: Professora da Rede Municipal de Ensino
• ARLETE FLORES - Função: Especialista em Assuntos Educacionais
• MARIA EDUARDA CORDEIRO - Função: Auxiliar de Coordenação

Art. 2º A funcionária Ana Maria Cordeiro, Professora da Rede Municipal de Ensino, fica responsável para Coordenar a equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Penha.

Art. 3º A Equipe Técnica tem a função de atuar no monitoramento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A função de monitoramento descrita no caput do artigo, e, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação, envolve, dentre outras atividades:
I. Organizar cronologicamente as metas mensuráveis;
II. Avaliar as metas;
III. Definir indicadores para as metas;
IV. Elaborar Notas Técnicas para metas sem indicadores e com necessárias correções;
V. Preparar relatório de monitoramento.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia doze de abril de dois mil e vinte e um, revogando a Portaria nº 232/2017 e todas anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 935/2021

Publicação Nº 2980513

PORTARIA N.º 935/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Autoriza, os servidores abaixo nominados, a dirigir os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Penha, a contar desta data.

• MAIKIL GILENO SANTOS – Matrícula 1063 - CNH nº 01066162901 – Validade 07/01/2023.
• MAURILIO PEDRO LEITE – Matrícula 1007 - CNH nº 04138641917 – Validade 06/08/2022.
• ROBERTO SCHMITT MAES – Matrícula 3823 - CNH nº 00891817009 – Validade 19/09/2023.
• SERGIO GUTMANN – Matrícula 3559 - CNH nº 04291839766 – Validade 04/10/2022.

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia treze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 936/2021

Publicação Nº 2980516

PORTARIA N.º 936/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. MIRIAN FATIMA SANT'ANA DA SILVA, do cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, de acordo com o Contrato Temporário nº 105/2021 – PMP, contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia treze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 937/2021

Publicação Nº 2980520

PORTARIA N.º 937/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. ANDRESSA CAROLINE DA SILVA, do cargo de TECNICA EM RADIOLOGIA, contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia treze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 938/2021

Publicação Nº 2980522

PORTARIA N.º 938/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. JAIANE BARROS DE FREITAS, para ocupar o cargo de ESTAGIÁRIA, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 04/2021, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia treze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 08 DE ABRIL DE 2021 HOMOLOGA, PARA AS ESCOLAS INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA 2021

Publicação Nº 2980867

CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- COMED
Município de Penha/SC

Resolução nº02 de 08 de abril de 2021

Homologa, para as escolas integrantes da rede pública municipal de
Ensino, o Calendário Escolar para 2021.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Lei nº9.394/96 e suas normas complementares e;

Considerando a necessidade de organização e funcionamento das escolas integrantes da rede pública municipal de ensino de 2021, integrantes do Sistema Municipal de Ensino criado por meio de Lei Municipal nº 2248/08.

Considerando que a proposta de calendário escolar encaminhada a este Conselho Municipal de Educação em ofício conjunto da Secretaria Municipal de Educação da rede pública municipal de Ensino;

Considerando que a proposta de Calendário Escolar para o ano Letivo de 2021 prevê o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas para os iniciais do Ensino Fundamental e Educação infantil.

Resolve:

Art.1º Fica homologado o Calendário Escolar das escola integrantes da rede pública municipal de ensino em 2021, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, nos termos do Anexo I da presente Resolução.

Art.2º Havendo necessidade de compatibilização da programação com eventos e feriados municipais ou por motivos extraordinários e relevantes, as e4scolas poderão alterar seus calendários, resguardando o cumprimento da exigência mínima de dias letivos e carga horária.
§1º As alterações no Calendário Escolar, para atender ao disposto neste artigo, deverão ser discutidas e aprovadas pelos respectivos Conselhos Escolares e supervisionados pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º No desenvolvimento das atividades letivas programadas, ocorrendo qualquer interrupção, deverá ser providenciada a imediata reposição, tanto em termos de carga horária quanto em números de dias letivos, a fim de atender os mínimos estabelecidos na legislação vigente.
Parágrafo único: As escolas deverão encaminhar as propostas de reposição dos dias letivos e carga horária à secretaria Municipal de Educação, para análise e acompanhamento do efetivo cumprimento do Calendário Escolar

§3º Em caso de pandemia estabelece flexibilização dos 200 dias letivos, mantendo a exigência da carga horária de 800 horas para a Educação Básica.
Art. 3º É de responsabilidade dos Diretores das respectivas escolas, fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 08 de abril de 2021.

Gertrudes Rogalsky
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros(as):

Ana Maria Claudino:_____
Cheila Catiane Gonçalves _____
Deise Regina dos Santos _____
Edna Ana Galdino Ferreira _____
Lenara Serpa _____
Nayara Beatriz da Silva _____
Roseli Helena Adriano Gonçalves _____
Valdinéia Bortolato Germano _____
Walquiria Jacinta Germano Gomes _____
Marlene Pereira Siqueira _____

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 90/2021

Publicação Nº 2981167

DECRETO Nº 90/2021

DESIGNA COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Fica designada a partir de 14/04/2021 a senhora NERCIA MERI SGANDERLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo 5, Nível 2, Classe "B", para responder como Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Art. 2º Como responsável pelo CRAS, a mesma poderá assinar todos os documentos atinentes a área e tomar as decisões administrativas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 13 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 13/abril/2021.

IVETE FRANSCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 91/2021

Publicação Nº 2981170

DECRETO Nº. 91/2021
EXONERA SERVIDORA TEMPORÁRIA GRACIELI DENISE WUADEN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

Considerando: A homologação do Processo seletivo nº 02/2021;

Considerando: A nomeação da Farmacêutica aprovada no Processo Seletivo nº 02/2021 a partir de 19/04/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 16/04/2021 a Servidora GRACIELI DENISE WUADEN, ocupante das funções do cargo de FARMACÊUTICO, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 15/2021 de 12 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 14 de abril de 2021

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/abril/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 166/2021

Publicação Nº 2981163

PORTARIA N° 166/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ADRIANO JOSÉ KRINDGES, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Grupo 2, Nível 6, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 12 e 13 de abril de 2021, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 159/2021.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 14 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/abril/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 167/2021

Publicação Nº 2981357

PORTARIA N° 167/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ROVENI LAINIR PETTER, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, retroativo ao dia 07 de abril de 2021, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 14 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/abril/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2018 PMPB – REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2018 PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018 PMPB

Publicação Nº 2980015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2018 PMPB – REAJUSTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA- CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA– CPNJ Nº. 09.599.021/0001-40
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10/2018 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2018 PMPB
OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMA PARA GESTÃO PÚBLICA, INFORMATIZADA INTEGRADA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, PARA SEREM USADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: AUMENTAR O QUANTITATIVO DE SERVIÇOS PREVISTOS NO CONTRATO, EM 17,36% (DEZESSETE VÍRGULA TRINTA E SEIS POR CENTO) ACRESCENDO AO VALOR DO CONTRATO, A QUANTIA DE R$ 17.582,40 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
VALOR GLOBAL COM O REAJUSTE: R$ 101.336,40 (CENTO E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO R$ 8.444,70 (OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) O VALOR MENSAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO REDUZIDO 18/2021
DATA DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 05/02/2021

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01/2021 AO CONTRATO Nº. 08/2018 PMPB – VALOR GLOBAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2018 PMPB PR Nº. 07/2018 PMPB

Publicação Nº 2979914

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº. 08/2018 PMPB – VALOR GLOBAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA- CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA– CPNJ Nº. 09.599.021/0001-40
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10/2018 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2018 PMPB
OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMA PARA GESTÃO PÚBLICA, INFORMATIZADA INTEGRADA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, PARA SEREM USADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA.
JUSTIFICATIVA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº. 08/2018 PMPB, PASSANDO DO VALOR DE R$ 66.132,00 (SESSENTA E SEIS MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS) PARA O VALOR GLOBAL DE R$ 83.754,00 (OITENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), HAJA VISTA QUE, EQUIVOCADAMENTE, QUANDO DA ELABORAÇÃO DA MINUTA CONTRATUAL, CONSTATOU-SE COMO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO, A QUANTIA CORRESPONDENTE AOS DISPÊNDIOS MENSAIS DO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES, ENQUANTO QUE O CORRETO SERIA 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL COM O APOSTILAMENTO: R$ 83.754,00 (OITENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CODIGO REDUZIDO Nº. 18/2021
DATA DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 04/02/2021

RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 13 DE ABRIL DE 2021 - FEAS

Publicação Nº 2980307

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 002 de 13 de abril de 2021
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Básica entre o Fundo Estadual ,entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Pescaria Brava .
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ,em Reunião Plenária Ordinária 13 de abril de 2021 ,no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de Dezembro de 1993 –Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS e pela Lei Municipal nº 016 de 26 de janeiro de 2013 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS,e

Considerando o inciso X doa artigo 121 da NOB /SUAS 2012 que dispõe sobre as atribuições precípuas do Conselho Municipal de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito e competência ,respeitando os parâmetros adotados na LOAS .

Resolve:

Art.1º -Aprovar o Plano de Trabalho para a Proteção Básica relativos a pactuação do cofinanciamento para o exercicio de 2021 dos recursos estaduais ,alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catrina –FEAS /SC a ser repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 127.551,02 (cento e vinte e sete mil ,quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos) para ser executado conforme o percentual estabelecido no Plano.

Art. 2 º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento ,no âmbito da ProteçãoSocial Básica ,de acordo com a tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 1092009).

Art.3º Está resolução entra em vigor na data da sua publicação .

Pescaria Brava,13 de abril de 2021

Miriam Terezinha Modesto
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Petrolândia

Prefeitura

2 AD CONTRATO 23 2020 - CASA DO PICA PAU

Publicação Nº 2980067

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020
2º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.742.267/001-05. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME CONVÊNIO Nº 889615/2019, PROPOSTA Nº 032046/2019, CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. Data: 05/04/2021. Aditivo de Supressão. Vigência: 09/04/2021. Valor: R$ 39.100,00. Petrolândia, 15 de abril de 2021. Ângela Adriana Krindges da Mota – Prefeita Municipal Interina.

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA DE PREGAO PRESENCIAL Nº 017-2021

Publicação Nº 2979919

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - PMP

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de profissionais para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização a desinfecção e a sanitização, em função do aumento da necessidade em manter os ambientes higienizados em razão da pandemia do COVID – 19 nas dependências dos prédios da Secretaria Municipal de Educação com carga horaria de 08 (oito) horas diárias, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação de Pinhalzinho, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.3

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelo servidor Sr. Samuel Eckert, e o Sr. Ademir Gubiani, designados pelo Decreto nº 062/2021, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi, membro do Observatório Social.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
O Pregoeiro declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: SANDRA REGINA BAZANELLA - MEI. As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Credenciaram-se as empresas, SANDRA REGINA BAZANELLA – MEI.

DO CREDENCIAMENTO:
Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: SANDRA REGINA BAZANELLA – MEI, SRTA. SANDRA REGINA BAZANELLA.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:
Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise. A Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata:
A Licitante formulou proposta com mais de um item, sendo que a mesma selecionou o item 01 para participação.

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pelo Pregoeiro e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

ITEM	LICITANTE	VALOR UND.
01	SANDRA REGINA BAZANELLA - MEI	1.597,00
02	DESERTO	--
03	DESERTO	--
04	DESERTO	--
05	DESERTO	--

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato continuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. As licitantes apresentaram sua documentação de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas habilitadas.
A empresa SANDRA REGINA BAZANELLA – MEI apresentou Certidão relativa a: "e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa)

de Débitos Municipais, relativa ao
Município da sede do licitante;" POSITIVA, a CPL abriu o prazo de 05 dias para a empresa apresentar documentação regular.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Samuel F. Eckert Membro CPL
SANDRA REGINA BAZANELLA - MEI	Ademir Gubiani Equipe de apoio
	Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2021

Publicação Nº 2980323

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, EDSON RABUSKE e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 26/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

0.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE TESTES RÁPIDOS 2019-nCoV IgM/IgG, PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19 e EQUIPAMENTO PARA FISIOTERAPIA (EXERCITADOR/INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-SC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO
LOTE 02	Unid	Incentivador respiratório: Aparelho em acrílico com 3 esferas que incentiva o usuário a realizar inspirações e um bocal para utilização do aparelho.	RESPIRON MOD CLASSIC	R$ 38,96

3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:
Empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: Est Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do sul SC
Responsável: Anacleto Ferrari

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.
4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Fundo de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. por razão de interesse público; ou
7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 14 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	_____ ALTERMED LTDA
EDSON RABUSKE	
Prefeito Municipal em Exercício	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2021

Publicação Nº 2980335

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, EDSON RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 25/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
0.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM ENTREGA PARCELADA DE PERSIANAS, DIVISORIAS, PORTA, TAPETES E CAPACHOS PERSONALIZADOS E VULCANIZADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE

PINHEIRO PRETO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Especificações:

ITEM	MED.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNT R$
ITEM 08	M²/ m linear	Persiana horizontal "m²" em alumínio, movimento de giro das lâminas por hastes acrílicas. Subida e descida por cordões de nylon, na cor da persiana. Espessura da lâmina:0,21mm e largura da lâmina: 25 mm. Profundidade mínima do vão para instalação:40 mm. Composição das lâminas: 100% alumínio. Incluído Bandô "metro linear" para persianas 100% poliéster com 15 mm de largura, sendo compatível com a persiana a ser instalada.	Própria	R$ 100,00

3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:
Empresa: HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 30.682.734/0001-69
Endereço: Rua Quinze de Novembro, 1406, Centro
São José dos Pinhais PR
Responsável: Wael Assaf

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.
4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Município de Pinheiro Preto
- Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
- Fundo de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO
7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. por razão de interesse público; ou
7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 14 de abril de 2021.

_____ _____
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO HASHTAG CONFECÇÕES ME
EDSON RABUSKE
Prefeito Municipal em Exercício

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2021

Publicação Nº 2980332

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, EDSON RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 25/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
0.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM ENTREGA PARCELADA DE PERSIANAS, DIVISORIAS, PORTA, TAPETES E CAPACHOS PERSONALIZADOS E VULCANIZADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Especificações:

ITEM	MED.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNT R$
Item 01	UNI	Capacho personalizado e vulcanizado, com vinil 10mm de espessura, lavável, resistente, antichamas e antiderrapante, medindo 0,80 m x 0,40 m. (LxA)	Própria	R$ 85,00
Item 02	UNI	Capacho personalizado e vulcanizado, com vinil 10mm de espessura, lavável, resistente, antichamas e antiderrapante, medindo 1,00 m x 0,70 m. (LxA)	Própria	R$ 195,00
ITEM 03	UNI	Capacho personalizado e vulcanizado, com vinil 10mm de espessura, lavável, resistente, antichamas e antiderrapante, medindo 1,20 m x 0,70 m. (LxA)	Própria	R$ 245,00
ITEM 04	UNI	Capacho personalizado e vulcanizado, com vinil 10mm de espessura, lavável, resistente, antichamas e antiderrapante, medindo 1,50 m x 1,00m. (LxA)	Própria	R$ 404,00
ITEM 05	UNI	Capacho personalizado e vulcanizado, com vinil 10mm de espessura, lavável, resistente, antichamas e antiderrapante, medindo 1,70 m x 0,80m. (LxA)	Própria	R$ 360,00

3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:
Empresa: L. P.DE BORBA & CIA LTDA ME
CNPJ: 78.796.778/0001-46
Endereço: Av Republica Argentina, 1530, Vila Izabel
Curitiba PR
Responsável: Luiz Paulo de Borba

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.
4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Município de Pinheiro Preto
- Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
- Fundo de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO
7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. por razão de interesse público; ou
7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 14 de abril de 2021.

_____ _____
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO L. P.DE BORBA & CIA LTDA ME
EDSON RABUSKE
Prefeito Municipal em Exercício

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2021

Publicação Nº 2980329

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, EDSON RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 25/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
0.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM ENTREGA PARCELADA DE PERSIANAS, DIVISORIAS, PORTA, TAPETES E CAPACHOS PERSONALIZADOS E VULCANIZADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE

PINHEIRO PRETO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Especificações:

ITEM	MED.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNT R$
ITEM 06	M²/ m linear	Persiana Vertical "m²" em tecido 100% poliéster na cor bege e cinza lâminas de 90 mm de largura, trilho de alumínio anodizado natural, comando para abertura instalado. com garantia de um ano. Incluído Bandô "metro linear" para persianas 100% poliéster com 15 mm de largura, sendo compatível com a persiana a ser instalada.	INBRAPE	R$ 92,00
ITEM 07	M²/ m linear	Persiana Vertical "m²" em PVC com 90 mm de largura x 0,61 mm de espessura, na cor bege, branco e cinza, trilho de alumínio anodizado natural comando para abertura instalado. Instalada no local. Incluído Bandô "metro linear" para persianas 100% poliéster com 15 mm de largura, sendo compatível com a persiana a ser instalada.	NOVO INDUSTRIE	R$ 96,50

3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:
Empresa: SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI ME
CNPJ: 21.000.092/0001-80
Endereço: Av Victor Ferreira do Amaral, 1434 Capão da Imbuia
Curitiba PR
Responsável: CAROLINA MARIA DE ALMEIDA KARAN

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.
4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Município de Pinheiro Preto
- Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
- Fundo de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO
7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão

gerenciador poderá:
7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. por razão de interesse público; ou
7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 14 de abril de 2021.

_____ _____
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO SRB CORTINAS E PERSIANAS
EDSON RABUSKE
Prefeito Municipal em Exercício

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N. 28/2021

Publicação Nº 2980146

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório PREGÃO ELETRONICO N. 28/2021, SENDO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-2019-nCoV IgM/IgG, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-SC, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.
Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 28/04/2021, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.pinheiropreto.sc.gov.br ou na sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

PINHEIRO PRETO-SC, 14 DE ABRIL DE 2021
EDSON RABUSKE
PREFEITO INTERINO

PORTARIA 258/2021

Publicação Nº 2980325

PORTARIA Nº 258, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 26/2021 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

EDSON RABUSKE Prefeito em exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 26/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TESTES RÁPIDOS COVID 19 2019-Ncov IgM/IgG E EQUIPAMENTO PARA FISIOTERAPIA (EXERCITADOR/INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO) para a Secretaria de Saúde, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1.ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 00.802.002/0001-02, o lote e respectivo valor unitário: Lote nº 02 R$ 38,96 (trinta e oito reais e noventa a seis centavos).

Art. 2° Para o lote 01, restou fracassado.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE ABRIL DE 2021.

EDSON RABUSKE
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 259/2021

Publicação Nº 2980326

PORTARIA Nº 259, DE 14 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RABUSKE Prefeito em exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Angela Domingos ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2021

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;

d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE ABRIL DE 2021.

EDSON RABUSKE
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 260/2021

Publicação Nº 2980337

PORTARIA Nº 260, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 25/2021 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

EDSON RABUSKE Prefeito em exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 25/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PERSIANAS, DIVISÓRIAS, PORTA, TAPETES E CAPACHOS PERSONALIZADOS E VULCANIZADOS para as Secretarias de Solicitantes, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras:

1.HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 30.682.734/0001-69, o lote e respectivo valor unitário: Lote nº 08 R$ 100,00 (cem reais)

2.L.P. BORBA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 78.796.778/0001-46, os lotes e respectivos valores unitários: Lote nº 01 (R$ 85,00); Lote nº 02 (R$ 195,00); Lote nº 03 (R$ 245,00); Lote nº 04 (R$ 404,00) e Lote nº 05 (R$ 360,00).

3. SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 21.000.092/0001-80, os lotes e respectivos valores unitários: Lote nº 06 (R$ 92,00); e Lote nº 07 (R$ 96,50).

Art. 2° Para os lotes 09, 10, 11 e 12 restaram deserto.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE ABRIL DE 2021.

EDSON RABUSKE
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 261/2021

Publicação Nº 2980772

PORTARIA Nº 261, DE 14 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RABUSKE Prefeito em exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Rafael Simon Borga ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2021

Designar o funcionário Antonio Carlos Manica ocupante do cargo de Motorista, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2021

Designar a funcionária Juraci da Silva ocupante do cargo de Servente, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2021

Designar o funcionário Rodrigo Ameida Dresch ocupante do cargo de Diretor Dpto de Ensino, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2021
Designar o funcionário Dejair Rodrigues ocupante do cargo de Operario Braçal, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2021

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE ABRIL DE 2021.

EDSON RABUSKE
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 262, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980382

PORTARIA Nº 262, DE 14 DE ABRIL DE 2021

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON RABUSKE, Prefeito em exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 231 da Lei Complementar nº 016, de 17 de novembro de 1992, e

Considerando a necessidade de se produzir prova para eventual processo Disciplinar;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Eloiza Felchilcher, presidente da comissão, ocupante do cargo efetivo de Agente de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 440560; Evandro Rabuske, membro da comissão, ocupante do cargo efetivo de professor, matrícula funcional nº 97301; Mauro Nei Osmarin, membro da comissão, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional nº 72801 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 02/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo de Pinheiro Preto, 14 de abril de 2021.
EDSON RABUSKE
Prefeito municipal em exercício

Planalto Alegre

PREFEITURA

DECRETO 5131/2021

Publicação Nº 2980922

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE - FMS

DECRETO Nº 5131, DE 14 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 42 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 858/2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 910,02 (Novecentos e dez reais e dois centavos), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 – Os recursos para cobertura do Crédito Adicional proveniente do superávit de 2020 são oriundos das fontes constantes do Anexo I.

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre SC, em 14 de abril de 2021

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE - FMS

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Lei: 858/2020 **Decreto: 5131/2021** **Data Lançamento: 14/04/2021**
Data Lei: 24/11/2020 **Data Decreto: 14/04/2021** **Código da Suplementação: 5**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	196	06.003.0010.0301.0008.2026.null	03331023	910,02	Superávit			03331023	910,02
									Total	910,02
				Total do Lote	**910,02**	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	0,00	
				Total	910,02	**Superávit:**	910,02	**Op. de Crédito:**	0,00	
						Convênio:	0,00			

Total Geral

Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	910,02	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00	**Reserva de Contingência:**	0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
03331023	0,00	910,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**910,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SADI DALLACORTTE

Pomerode

Prefeitura

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 018 / 2017

Publicação Nº 2980492

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIADE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2017
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 021/ 2017. Pregão Presencial n.º 011/ 2017. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO CONTÁBIL E FISCAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS NA GERAÇÃO DO SIOPS, SIOPE, SICONFI E GESTÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 20 DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS". Prazo: 12 meses até 09/04/2022. Valor Total: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Justificativa: Em conformidade com o Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 018 / 2017, tendo em vista tratar-se de utilização de programas de informática, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 10/04/2021 e cessando em 09/04/2022, tendo em vista tratar-se de utilização de programas de informática dando continuidade ao serviço prestado na locação de software de gestão, permanecendo inalterados os valores mensais contratados. Os valores unitários mensais estabelecidos pela utilização dos programas de informática permanecem inalterados.

Pomerode/SC, 30 de Março de 2021.

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA-ACT-004-2021- ADRIANA

Publicação Nº 2980775

PORTARIA N.º 004/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS LEAL, para exercer a função de Professora – Magistério 20 horas, matricula nº 10687, a partir de 09 de abril de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular em licença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-005-2021- ANDRESSA

Publicação Nº 2980778

PORTARIA N.º 005/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

ANDRESSA ROBERTA FRIGOTTO, para exercer a função de Professora – Magistério 20 horas, matricula nº 10688, a partir de 09 de abril de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular em licença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-006-2021- AMANDA

Publicação Nº 2980786

PORTARIA N.º 006/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

AMANDA DE OLIVEIRA, para exercer a função de Professora – Magistério 20 horas, matricula nº 10689, a partir de 09 de abril de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular em licença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-007-2021- KARINE

Publicação Nº 2980788

PORTARIA N.º 007/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

KARINE DE FATIMA RIBEIRO, para exercer a função de Professora – Magistério 20 horas, matricula nº 10690, a partir de 09 de abril de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular em licença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-008-2021- INDIANARA

Publicação Nº 2980789

PORTARIA N.º 008/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

INDIANARA CRISTINA DE LIMA, para exercer a função de Professora – Magistério 20 horas, matricula nº 10692, a partir de 09 de abril de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular em licença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-009-2021- CLAUDIA

Publicação Nº 2980795

PORTARIA N.º 009/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

CLAUDIA IORANA DA SILVA, para exercer a função de Professora – Magistério 20 horas, matricula nº 10693, a partir de 09 de abril de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular em licença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-010-2021- PAMELA

Publicação Nº 2980800

PORTARIA N.º 010/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

PAMELA MARTINS MACEDO, para exercer a função de Professora – Magistério 20 horas, matricula nº 10694, a partir de 09 de abril de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular em licença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-011-2021- THALIA

Publicação Nº 2980808

PORTARIA N.º 011/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

THALIA DE SOUZA OLIVEIRA, para exercer a função de Professora – Magistério 20 horas, matricula nº 10695, a partir de 09 de abril de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular em licença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-012-2021- ARIELLA

Publicação Nº 2980812

PORTARIA N.º 012/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

ARIELLA NATALIA BAIL, para exercer a função de Professora – Magistério 20 horas, matricula nº 10696, a partir de 09 de abril de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular em licença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-013-2021- MARLI

Publicação Nº 2980813

PORTARIA N.º 013/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

MARLI SIQUEIRA SANTOS, para exercer a função de Professora – Pedagogia - 20 horas, matricula nº 10697, a partir de 09 de abril de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular em licença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-014-2021- MARIZA

Publicação Nº 2980818

PORTARIA N.º 014/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

MARIZA APARECIDA TELES WOLINGER, para exercer a função de Professora – Pedagogia - 20 horas, matricula nº 10698, a partir de 09 de abril de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular em licença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-015-2021- RAFAELA

Publicação Nº 2980830

PORTARIA N.º 015/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

RAFAELA ANDRESSA SETTI, para exercer a função de Professora – Educação Física – Licenciatura - 20 horas, matricula nº 10699, a partir de 09 de abril de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular em licença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-016-2021- SUSANE

Publicação Nº 2980835

PORTARIA N.º 016/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

SUSANE BETIOL, para exercer a função de Professora – Educação Física – Licenciatura - 20 horas, matricula nº 10700, a partir de 09 de abril de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular em licença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-017-2021- SANDRA

Publicação Nº 2980839

PORTARIA N.º 017/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

SANDRA DE FATIMA OSORIO SCHIMIDT, para exercer a função de Professora – Apoio Pedagógico - 20 horas, matricula nº 10701, a partir de 09 de abril de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular em licença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-018-2021- RUBIA

Publicação Nº 2980843

PORTARIA N.º 018/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

RUBIA PEREIRA DOS PASSOS, para exercer a função de Professora – Magistério - 20 horas, matricula nº 10691, a partir de 13 de abril de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular em licença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 244/2021

Publicação Nº 2979974

DECRETO Nº 244/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO FUNDEB".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de PONTE SERRADA - SC, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Lei nº 11.494/2007 e a Portaria nº. 430 de 10 de dezembro de 2008 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação sanciona o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica alterado e nomeado pelo Poder Executivo Municipal, através do presente DECRETO o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, composta em conformidade com a Lei 2428 de 30 de março de 2021.

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por (11) onze membros titulares sendo:

a) 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: RONIVALDO DE OLIVEIRA
Suplente: RAQUEL FOPPA EVANGELISTA

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente:
Titular: EULA PAULA DA SILVA RODRIGUES DA CRUZ
Suplente: DAIANE APARECIDA BASI

c) 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública que atuam na Rede Municipal de Ensino:
Titular: MARLA DE OLIVEIRA DA SILVA
Suplente: JUCELI CAGLIARI

d) 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: CAROLINE BRUXEL BARBIERO
Suplente: LUCIANA HAEFLIGER

e) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
Titular: ELOISA GABRIELA PIMENTEL MARCOLAN
Suplente: RONALDO HARMATA DOS SANTOS

f) 02 (dois) representantes de pais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino:
Titular: FERNANDA AMPEZZO
Suplente: VALTOR FERREIRA DE QUEIROZ

Titular: MARIZANE APARECIDA ROSSETTO TRINDADE
Suplente: ANDREIA FERRARI

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação(CME):
Titular: KARINE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS
Suplente: ELIANE GONÇALVES DE MEIRA CASON

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar:
Titular: MARCIA HELENA NOVAKOSKI BOLSONI
Suplente: MARCELO SANDRO CHIBICHESKI

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil:
Titular: ADEMAR DREMEL
Suplente: ANA PAULA DASSI

Titular: JEAN CARLOS PALMA
Suplente: DENILSON ZANCHET

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 201/2021 de 31 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 45/2021

Publicação Nº 2980120

PROCESSO LICITATÓRIO N. 45/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2021

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, Ponte Serrada, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, e o Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
2. OBJETO
A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS MULTIFUNÇÕES SOB MEDIDA PARA O CREAS E ARMÁRIOS E PRATELEIRAS SOB MEDIDA PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Anexo "I" deste Edital.
a) Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;
b) As características mínimas, bem como as condições de execução e respectiva garantia e assistência técnica, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a executar.
c) O prazo de execução dos itens será 60 dias após o recebimento da ordem de compra e empenho.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
3.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
· Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
· Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
· Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
· Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
· O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
· Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
· Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
· Serão observados os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
· Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
· Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c)- Abrir as propostas de preços;
d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h)- Declarar o vencedor;
i)- Receber, examinar e encaminhar os recursos para Assessoria Jurídica, para decidir sobre a pertinência dos recursos;
j)- Elaborar a ata da sessão;
k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
m)- Notificar as empresas e abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 8 horas e 15 minutos do dia 29 de abril de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, 264, cidade e Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 45/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 45/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5.2. DO CREDENCIAMENTO
a) O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, devidamente autenticada ou Termo de Credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "II", juntamente com cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante;
b) A procuração ou termo de credenciamento no caso do representante ser preposto, deverá ser original e conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada. Para representante que seja sócio, deve apresentar cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. Deve constar o nome no contrato social;
c) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação;
d) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) Cópia autenticada do Registro Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e última alteração se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação;
f) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto.
g) Deverá constar, no contrato social ou no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação;
h) A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido;
i) As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor;
j) Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração;
k) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;
l) As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;
m) A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002, com cópia do contrato social autenticado e cartão do CNPJ, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.45/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.45/2021
ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5.3 DA SESSÃO PÚBLICA
A sessão pública terá início às 8 horas e 30 minutos do dia 29 de abril de 2021, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes;

6.DA PROPOSTA COMERCIAL – (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)
6.1 O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
a) Razão social e nº do CNPJ/MF
b) Endereço e número de telefone;
c) Identificação deste Pregão;

d) Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.
e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
6.2 Ainda no envelope da proposta, deverá conter folha anexa contendo:
a) Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;
b) Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assina o contrato;
c) Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos.
6.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
6.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.
6.5 Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93;
6.6 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos de deslocamento, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;
6.7 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes.

7 ESCLARECIMENTOS
7.1 Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.
7.2 O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
7.3 O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 02)
7.1 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):
a. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sitio www.tst.jus.br/certidao;
f. Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;
g. Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV".
6.1.1 Alvará de Licença e Localização, com data vigente. Em caso de constar por escrito, que o Alvará só é válido mediante comprovante de pagamento, este deverá ser apresentado em cópia ou que conste a autenticação mecânica no documento.
7.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.
7.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
7.3 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.
7.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
7.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.6 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
7.7 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.8 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
7.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
7.10 Os documentos de habilitação deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;

7.11 Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

8. NOTAS:
a) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
b) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante;
c) Os documentos de habilitação referente deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;
d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
e) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
f) A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;
g) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição;
h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;
i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
j) O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. SESSÃO DO PREGÃO
Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Sistema Compras da Betha, em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.2 DOS LANCES VERBAIS
a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.
b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.
d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
9.2.1.Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
a) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

b) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP
c) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
d) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
f) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
g) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
h) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
I0 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

9.3 DO JULGAMENTO
a) O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO POR LOTE ofertado;
b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
e) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
f) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO
a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante manifestação por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolada na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h até as 17h.
b) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
c) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
d) Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;
f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
g) O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico. O endereço de e-mail deverá ser indicado na proposta. A Administração não se responsabiliza por e-mail informado de forma errônea.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12. CONTRATO
a) Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.
b) O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
c) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
d) O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
e) Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O contrato terá duração de 6 (seis) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
a) O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 dias a contar da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente.
b) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
c) A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do Município para o Exercício 2021.
PODER EXECUTIVO
06.001MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.001.08.244.0801.2017.4.4.90.00.00
06.001 MANUTENÇÃO DO BLOCO PSB-FNAS 06.001.08.244.0801.2019.4.4.90.00.00

15. DAS PENALIDADES:
a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
b) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
b1) ADVERTÊNCIA – em número máximo de 2 (duas) para os casos que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b2) MULTA – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
b3) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b4) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública. Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.
c) A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
a) Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
b) Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
c) É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
d) É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
e) O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
f) É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
g) A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
h) O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
i) Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações do Município.
j) Fica constituído o Foro da Cidade de Ponte Serrada/SC para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL
Integram este Edital, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Itens do Processo e valor máximo;
b) Anexo II- Termo de Credenciamento;

c) Anexo III- Declaração da Lei Orgânica;
d) Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002 (*);
f) Anexo VI– Minuta de Contrato.

Ponte Serrada, SC, 14 de abril de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico

PROCESSO DE LICITAÇÃO 45/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.
Ponte Serrada, 14 de abril de 2021.

Local, data e assinatura do representante legal
(Em caso de preposto, a assinatura do representante deve ter firma reconhecida).

PROCESSO LICITATÓRIO N. 45/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n° ....., sediada na rua ....., cidade de Ponte Serrada/SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consang-íneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consang-íneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.
Ponte Serrada, 14 de abril de 2021.

Nome e assinatura do responsável legal
com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 45/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2021

ANEXO IV

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____ sediada (endereço completo)_____, DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
- DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002
- DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do PRAZO DE ENTREGA dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE
- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada, 14 de abril de 2021.

nome e assinatura do responsável legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 45/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº.

Ponte Serrada, 14 de abril de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 45/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2021

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E A EMPRESA _____ ____, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS MULTIFUNÇÕES SOB MEDIDA PARA O CREAS E ARMÁRIOS E PRATELEIRAS SOB MEDIDA PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Anexo "I" deste Edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Processo Licitatório nº, PREGÃO PRESENCIAL Nº e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS MULTIFUNÇÕES SOB MEDIDA PARA O CREAS E ARMÁRIOS E PRATELEIRAS SOB MEDIDA PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Anexo "I" deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DURAÇÃO DO CONTRATO
O prazo de execução será 60 dias após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do comprador, desde que preenchidos os requisitos legais.
O presente contrato terá duração até, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços, a importância de R$ ....(.....), em uma parcela, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2018.
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros e dotações orçamentárias previstas no exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
A empresa deverá fornecer produtos com garantia e condições conforme exigido no edital.
No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.
A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:
1- Advertência;
2- Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Ponte Serrada, 14 de abril de 2021.
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2021 - PMPB

Publicação Nº 2980708

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão 029/2021 - Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição, fornecimento e instalação de abrigos de passageiros de ônibus para o Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 28/04/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248.

Porto Belo, 14 de abril de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 2745/2021

Publicação Nº 2980857

DECRETO Nº 2745, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Aprova o Loteamento Porto Seguro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no artigo 339 da Lei Complementar Municipal nº 33, de 10 de junho de 2011, e,

Considerando a caducidade do Decreto Municipal n° 2.229, de 3 de outubro de 2019, bem como a nova aprovação do projeto de instituição de loteamento junto a Secretária de Planejamento Urbano, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Porto Seguro, localizado na Rua dos Samagaias, Bairro Vila Nova, neste Município, de propriedade de Porto Seguro Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.722.799/0001-98, sob protocolo nº 23746/2018, Projeto Urbanístico aprovado em 02/01/2019 e reanalizado e aprovado em 19/03/2021, pelo engenheiro civil Rodrigo Schultz, Projeto Hidrossanitário aprovado em 06/02/2019, Licenciamento Ambiental Prévio nº 008/2017, de 08/03/2017, Licenciamento Ambiental de Instalação nº 018/2018, de 29/06/2018.

Art. 2º O loteamento é formado por um terreno com matrícula número nº 29.222, do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo, terreno resultante da unificação dos imóveis das matrículas nº 22.222 e 24.947, localizado em zona urbana, bairro Vila Nova, neste Município, perfazendo uma área total de 113.853,33m², e as seguintes medidas e confrontações: frente, Leste, com a Rua dos Samagaias, medindo 321,38m e duas linhas sentido Sul, sendo uma de 70,13m e outra 251,25m, e deflete a direita a Oeste, medindo 0,30m, deflete a esquerda ao Sul, medindo 40,00m de frente, com a Rua dos Samagaias, defletindo a direita sentido Oeste, medindo 24,00m, dai dobra para para a esquerda sentido Norte-Sul, confrontando com os Lotes de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, medindo 166,38m fundos, partindo do Lote nº 01, na direção Leste-Oeste mede 405,70; em sete linhas de: 28,00m, 36,70m, 56,00m, 110,70m, 27,30m, 75,50m, dai segue confrontando com a Rua Pedro Guerreiro, medindo, 40,50m; Oeste com terras de herdeiros de Gentil Joaquim Mendes, partindo da Rua Pedro Guerreiro na direção Sul-Norte, mede 300,00m, daí dobra para a esquerda, sentido Leste-Oeste, mede 31,20m, seguindo em mesmo sentido 9,25m com terras de Ruth Ursula Stach, nos fundos, defletindo no sentido Sul-Norte mede 235,60m, daí, deflete a esquerda e segue 19,80m e daí, deflete a direita e segue 188,15m com terras de Ruth Ursula Stach, até encontrar a linha do lado Sul, com a Rua dos Samagaias.

Art. 3º O loteador obriga-se a executar as seguintes obras:

I - Ruas com pavimentação asfáltica;

II - Guias e meio-fio de concreto;

III - Rede coletora de esgoto;

IV - Rede de distribuição de água potável;

V - Rede de distribuição de água potável;

VI - Rede de distribuição de energia elétrica.

Art. 4º O cronograma para execução do Loteamento Porto Fino respeitará a seguinte programação, a partir da publicação do presente Decreto:

I - Limpeza e terraplenagem (ruas e lotes): até 2 (dois) meses;

II - Execução de rede de água (interna e externa) e esgoto (interna e externa): até 9 (nove) meses;

III - Execução de rede de águas pluviais (drenagem, guias e sarjetas) e calçadas: até 11 (onze) meses;

IV - Execução de pavimentação (asfáltica ou intertravada): até 13 (treze) meses;

V - Execução de muros de arrimo: até 15 (quinze) meses;

VI - Execução de paisagismo: até 15 (quinze) meses;

VII - Execução de rede elétrica e iluminação pública ou condominial: até 16 (dezesseis) meses.

Art. 5º O orçamento para a execução do referido projeto é de R$ 2.380.000,00 (Dois milhões e trezentos e oitenta mil reais).

Art. 6º As áreas a serem caucionadas para garantia da execução das obras, conforme Termo de Compromisso de Caução, são as abaixo descritas:

I - Lotes 01 a 20 da Quadra 02.

I - Lotes 30 a 49 da Quadra 02.

Art. 7º As áreas abaixo descritas serão transferidas ao domínio público:

I - Área Verde:

a) Área Verde 01 do Loteamento Porto Seguro: Inicia-se ao SUL no vértice P63, definido pelas coordenadas E: 741.032,041 m e N: 6.992.934,334 m; confrontando com RUA PORTO SEGURO, segue ao NORTE com azimute 37° 18' 40" e distância de 36,80 m até o vértice P191, definido pelas coordenadas E: 741.054,347 m e N: 6.992.963,603 m; confrontando com terras de ÁREA DE INTERESSE SOCIAL, segue a OESTE com azimute 307° 20' 12" e distância de 71,20 m até o vértice P192, definido pelas coordenadas E: 740.997,734 m e N: 6.993.006,788 m; confrontando com terras de RUTH URSULA STACH, segue ao SUL com azimute 216° 28' 13" e distância de 95,39 m até o vértice P193, definido pelas coordenadas E: 740.941,033 m e N: 6.992.930,078 m; confrontando com terras de RUTH URSULA STACH e GENTIL JOAQUIM MENDES, segue a LESTE com azimute 138° 11' 15" e distância de 40,45 m até o vértice P52, definido pelas coordenadas E: 740.968,045 m e N: 6.992.899,880 m; confrontando com terras do LOTE 25, segue ao NORTE com azimute 37° 16' 23" e distância de 1,20 m até o vértice P53, definido pelas coordenadas E: 740.968,768 m e N: 6.992.900,830 m; confrontando com terras do LOTE 26, segue ao NORTE com azimute 37° 17' 35" e distância de 12,00 m até o vértice P56, definido pelas coordenadas E: 740.976,039 m e N: 6.992.910,377 m; confrontando com terras do LOTE 27, segue ao NORTE com azimute 37° 17' 45" e distância de 12,00 m até o vértice P57, definido pelas coordenadas E: 740.983,310 m e N: 6.992.919,923 m; confrontando com terras do LOTE 28, segue ao NORTE com azimute 37° 17' 21" e distância de 12,00 m até o vértice P60, definido pelas coordenadas E: 740.990,580 m e N: 6.992.929,470 m; confrontando com terras do LOTE 29, segue ao NORTE com azimute 37° 17' 18" e distância de 5,17 m até o vértice P61, definido pelas coordenadas E: 740.993,715 m e N: 6.992.933,587 m; confrontando com terras do LOTE 29, segue a LESTE com azimute 76° 54' 47" e distância de 30,93 m até o vértice P62, definido pelas coordenadas E: 741.023,840 m e N: 6.992.940,590 m; confrontando com terras do LOTE 29, segue a LESTE com azimute 127° 20' 15" e distância de 10,29 m até o vértice P63, encerrando este perímetro. Contendo a área de 5.350,00m².

b) Área Verde 02 do Loteamento Porto Seguro: Inicia-se ao SUL no vértice P224, definido pelas coordenadas E: 741.056,237 m e N: 6.992.694,255 m; confrontando com RUA PORTO DO SOL, segue ao NORTE com azimute 7° 18' 40" e distância de 67,83 m até o vértice P225, definido pelas coordenadas E: 741.064,876 m e N: 6.992.761,589 m; confrontando com terras de ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, segue ao SUL com azimute 178° 54' 50" e distância de 37,12 m até o vértice P226, definido pelas coordenadas E: 741.065,542 m e N: 6.992.724,510 m; confrontando com terras de ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, segue ao SUL com azimute 197° 37' 55" e distância de 31,55 m até o vértice P224, encerrando este perímetro. Contendo a área de 164,50m².

c) Área Verde 03 do Loteamento Porto Seguro: Inicia-se ao SUL no vértice P225, definido pelas coordenadas E: 741.064,876 m e N: 6.992.761,589 m; confrontando com RUA PORTO DO SOL, segue ao NORTE com azimute 350° 45' 60" e distância de 82,48 m até o vértice P227, definido pelas coordenadas E: 741.051,644 m e N: 6.992.842,985 m; confrontando com terras de ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, segue ao SUL com azimute 162° 02' 54" e distância de 32,31 m até o vértice P228, definido pelas coordenadas E: 741.061,602 m e N: 6.992.812,249 m; confrontando com terras de ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, segue ao SUL com azimute 149° 56' 09" e distância de 16,30 m até o vértice P229, definido pelas coordenadas E: 741.069,766 m e N: 6.992.798,145 m; confrontando com terras de ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, segue ao SUL com azimute 173° 35' 22" e distância de 10,51 m até o vértice P230, definido pelas coordenadas E: 741.070,939 m e N: 6.992.787,705 m; confrontando com terras de ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, segue ao SUL com azimute 193° 04' 12" e distância de 26,83 m até o vértice P225, encerrando este perímetro. Contendo a área de 422,00m².

d) Área Verde 04 do Loteamento Porto Seguro: Inicia-se ao SUL no vértice P227, definido pelas coordenadas E: 741.051,644 m e N: 6.992.842,985 m; confrontando com RUA PORTO DO SOL, segue ao NORTE com azimute 3° 12' 38'' e distância de 53,79 m até o vértice P231, definido pelas coordenadas E: 741.054,665 m e N: 6.992.896,841 m; confrontando com terras de ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, segue ao SUL com azimute 172° 19' 28'' e distância de 20,51 m até o vértice P332, definido pelas coordenadas E: 741.057,429 m e N: 6.992.876,332 m; confrontando com terras de ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, segue ao SUL com azimute 149° 47' 19'' e distância de 9,85 m até o vértice P233, definido pelas coordenadas E: 741.062,213 m e N: 6.992.868,116 m; confrontando com terras de ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, segue ao SUL com azimute 202° 48' 34'' e distância de 26,70 m até o vértice P227, encerrando este perímetro. Contendo a área de 236,00m².

e) Área Verde 05 do Loteamento Porto Seguro: Inicia-se a OESTE no vértice P219, definido pelas coordenadas E: 741.144,903 m e N: 6.992.952,449 m; confrontando com RUA PORTO UNIÃO, segue a LESTE com azimute 77° 14' 30'' e distância de 18,60 m até o vértice P220, definido pelas coordenadas E: 741.162,754 m e N: 6.992.956,491 m; confrontando com RUA DOS SAMAGAIS, segue ao SUL com azimute 182° 29' 22'' e distância de 23,76 m até o vértice P221, definido pelas coordenadas E: 741.161,722 m e N: 6.992.932,755 m; confrontando com terras dos LOTES 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10, segue a OESTE com azimute 269° 21' 20'' e distância de 21,70 m até o vértice P222, definido pelas coordenadas E: 741.140,116 m e N: 6.992.932,512 m; confrontando com terras de ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, segue ao NORTE com azimute 21° 52' 48'' e distância de 8,00 m até o vértice P223, definido pelas coordenadas E: 741.143,095 m e N: 6.992.939,930 m; confrontando com terras de ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, segue ao NORTE com azimute 8° 13' 04'' e distância de 12,65 m até o vértice P219, encerrando este perímetro. Contendo a área de 411,00m².

f) Área Verde 06 do Loteamento Porto Seguro: Inicia-se a LESTE no vértice P218, definido pelas coordenadas E: 741.163,431 m e N: 6.992.972,040 m; confrontando com RUA PORTO UNIÃO, segue a OESTE com azimute 257° 14' 12'' e distância de 16,61 m até o vértice P210, definido pelas coordenadas E: 741.147,234 m e N: 6.992.968,371 m; confrontando com terras de ÁREA REMANESCENTE, segue ao NORTE com azimute 8° 04' 11'' e distância de 11,60 m até o vértice P209, definido pelas coordenadas E: 741.148,872 m e N: 6.992.979,924 m; confrontando com terras de ÁREA REMANESCENTE, segue ao NORTE com azimute 357° 50' 01'' e distância de 17,55 m até o vértice P208, definido pelas coordenadas E: 741.148,205 m e N: 6.992.997,556 m; confrontando com terras de ÁREA REMANESCENTE, segue ao NORTE com azimute 33° 33' 33'' e distância de 13,31 m até o vértice P207, definido pelas coordenadas E: 741.155,518 m e N: 6.993.008,580 m; confrontando com terras de ÁREA REMANESCENTE, segue ao NORTE com azimute 27° 21' 02'' e distância de 14,16 m até o vértice P206, definido pelas coordenadas E: 741.162,023 m e N: 6.993.021,156 m; confrontando com terras de ÁREA REMANESCENTE, segue ao NORTE com azimute 24° 40' 40'' e distância de 14,00 m até o vértice P205, definido pelas coordenadas E: 741.167,874 m e N: 6.993.033,890 m; confrontando com terras de ÁREA REMANESCENTE, segue ao NORTE com azimute 45° 08' 49'' e distância de 3,00 m até o vértice P204, definido pelas coordenadas E: 741.170,026 m e N: 6.993.036,031 m; confrontando com RUA DOS SAMAGAIS, segue ao SUL com azimute 183° 36' 20'' e distância de 63,43 m até o vértice P217, definido pelas coordenadas E: 741.166,037 m e N: 6.992.972,726 m; confrontando com RUA DOS SAMAGAIS, segue a OESTE com azimute 255° 15' 08'' e distância de 2,69 m até o vértice P218, encerrando este perímetro. Contendo a área de 824,50m².

II - Área de Interesse Social:

a) Inicia-se ao SUL no vértice P191, definido pelas coordenadas E: 741.054,347 m e N: 6.992.963,603 m; confrontando com RUA PORTO DO SOL, segue ao NORTE com azimute 37° 18' 46'' e distância de 16,12 m até o vértice P194, definido pelas coordenadas E: 741.064,117 m e N: 6.992.976,422 m; confrontando com RUA PORTO DO SOL, segue ao NORTE com azimute 1° 26' 46'' e distância de 36,89 m até o vértice P195, definido pelas coordenadas E: 741.065,048 m e N: 6.993.013,303 m; confrontando com RUA PORTO DO SOL, segue ao NORTE com azimute 25° 18' 15'' e distância de 16,20 m até o vértice P196, definido pelas coordenadas E: 741.071,971 m e N: 6.993.027,946 m; confrontando com terras de ÁREA DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, segue a OESTE com azimute 307° 20' 14'' e distância de 47,13 m até o vértice P197, definido pelas coordenadas E: 741.034,501 m e N: 6.993.056,529 m; confrontando com terras de RUTH URSULA STACH, segue ao SUL com azimute 216° 28' 14'' e distância de 61,86 m até o vértice P192, definido pelas coordenadas E: 740.997,734 m e N: 6.993.006,788 m; confrontando com terras de ÁREA VERDE 01, segue a LESTE com azimute 127° 20' 12'' e distância de 71,20 m até o vértice P191, encerrando este perímetro. Contendo a área de 3.740,00m².

III - Área de Equipamento Urbano e Comunitário:

a) Inicia-se ao SUL no vértice P196, definido pelas coordenadas E: 741.071,971 m e N: 6.993.027,946 m; confrontando com RUA PORTO DO SOL, segue ao NORTE com azimute 25° 18' 17'' e distância de 78,34 m até o vértice P198, definido pelas coordenadas E: 741.105,455 m e N: 6.993.098,767 m; confrontando com terras de ÁREA REMANESCENTE, segue ao NORTE com azimute 25° 18' 21'' e distância de 27,43 m até o vértice P199, definido pelas coordenadas E: 741.117,180 m e N: 6.993.123,565 m; confrontando com terras de ÁREA REMANESCENTE, segue a OESTE com azimute 279° 33' 43'' e distância de 52,04 m até o vértice P200, definido pelas coordenadas E: 741.065,860 m e N: 6.993.132,210 m; confrontando com terras de RUTH URSULA STACH, segue a LESTE com azimute 129° 47' 15'' e distância de 19,80 m até o vértice P201, definido pelas coordenadas E: 741.081,075 m e N: 6.993.119,539 m; confrontando com terras de RUTH URSULA STACH, segue ao SUL com azimute 216° 28' 12'' e distância de 78,35 m até o vértice P197, definido pelas coordenadas E: 741.034,501 m e N: 6.993.056,529 m; confrontando com terras de ÁREA DE INTERESSE SOCIAL, segue a LESTE com azimute 127° 20' 14'' e distância de 47,13 m até o vértice P196, encerrando este perímetro. Contendo a área de 3.740,00m².

IV - Área Destinada ao Sistema Viário:

a) Avenida Governador Celso Ramos: Um terreno com área de 682,26m² (seiscentos e oitenta e dois metros e vinte e seis centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao norte medindo 208,97 metros confronta com a Rodovia SC 412; fundos ao sul medindo 210,92 metros com os lotes 01, 02 e 03 da quadra 01, Avenida Principal, Lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra 02; lado direito a leste medindo 5,42 metros com Proprietário não Identificado; lado esquerdo a oeste medindo 1,89 metros com Rua Existente.

V - Descrição do Sistema Viário:

a) Rua "A" - Uma área de com 1.508,42m² (um mil quinhentos e oito metros e quarenta e dois centímetros quadrados), com largura igual a 12,00m e extensão igual a 118,56m, fazendo divisa no lado direito com lotes da quadra "2" e do lado esquerdo com lotes da quadra "3".
b) Rua "B" - Uma área com 1.086,35m² (um mil e oitenta e seis metros e trinta e cinco centímetros quadrados), com largura igual a 12,00m e extensão igual a 74,00m, fazendo divisa em ambos os lados com lotes da quadra "3".
c) Rua "C" - Uma área com 1.234,17m² (um mil duzentos e trinta e quatro metros e dezessete centímetros quadrados), com largura igual a 12,00m e extensão igual a 85,26m, fazendo divisa em ambos os lados com lotes da quadra "3".
d) Rua "D" - Uma área com 1.639,05m² (um mil seiscentos e trinta e nove metros e cinco centímetros quadrados), com largura igual 12,00m e extensão igual a 128,82m, fazendo divisa ao lado direito com lotes da quadra "3" e do lado esquerdo com lotes da quadra "4".
e) Rua "E" - Uma área com 1.146,27m² (um mil cento e quarenta e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados), com largura igual a 12,00m e extensão igual a 78,60m, fazendo divisa em ambos os lados com lotes da quadra "4".
f) Rua "F" - Uma área com 1.207,67m² (um mil duzentos e sete metros e sessenta e sete centímetros quadrados), com largura igual a 12,00m e extensão igual a 96,71m, fazendo divisa ao lado direto com lotes da quadra "4" e do lado esquerdo com lotes da quadra "5".
g) Rua "H" - Uma área com 738, 45m² (setecentos e trinta e oito metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), com largura igual a 12,00m e extensão igual a 69,57m, fazendo divisa no lado direito com lotes da quadra "9" e do lado esquerdo com lotes da quadra "10".
h) Rua "I" - Uma área com 439,42m² (quatrocentos e trinta e nove metros e quarenta e dois centímetros quadrados), com largura igual a 12,00m e extensão igual a 32,83m, fazendo divisa no lado direito com lotes da quadra "8" e do lado esquerdo com lotes da quadra "7".
i) Rua "J" - Uma área com 881,86m² (oitocentos e oitenta e um metros e oitenta e seis centímetros quadrados), com largura igual a 12,00m e extensão igual a 45,00m, fazendo divisa em ambos os lados com lotes da quadra "1" e Área Verde.
j) Avenida Principal - Uma área com 14.577,13m² (quatorze mil quinhentos e setenta e sete metros e treze centímetros quadrados) com largura igual a 25,00m na parte 01 e 30,00m na parte 02 e extensão de 565,87m, fazendo divisa no lado direito com quadra "2", "3", "4", "5" e "6", e ruas "A", "B", "C", "D", "E", "F", e do lado esquerdo com lotes da quadra "1", "7", "8" e "9", e ruas "H", "I", "J".

VI - O LOTEAMENTO É COMPOSTO POR 01 ÁREA REMANESCENTE ASSIM DESCRITA:

a) Inicia-se ao SUL no vértice P211, definido pelas coordenadas E: 741.078,526 m e N: 6.992.952,803 m; confrontando com RUA PORTO DO SOL, segue ao NORTE com azimute 356° 15' 06" e distância de 9,22 m até o vértice P212, definido pelas coordenadas E: 741.077,923 m e N: 6.992.962,007 m; confrontando com RUA PORTO DO SOL, segue ao NORTE com azimute 6° 44' 38" e distância de 16,80 m até o vértice P213, definido pelas coordenadas E: 741.079,896 m e N: 6.992.978,692 m; confrontando com RUA PORTO DO SOL, segue ao NORTE com azimute 0° 01' 29" e distância de 28,00 m até o vértice P214, definido pelas coordenadas E: 741.079,908 m e N: 6.993.006,636 m; confrontando com RUA PORTO DO SOL, segue ao NORTE com azimute 24° 16' 30" e distância de 71,15 m até o vértice P215, definido pelas coordenadas E: 741.109,163 m e N: 6.993.071,504 m; confrontando com RUA PORTO DO SOL, segue ao NORTE com azimute 45° 09' 46" e distância de 18,42 m até o vértice P216, definido pelas coordenadas E: 741.122,225 m e N: 6.993.084,492 m; confrontando com RUA PORTO DO SOL, segue a OESTE com distância de 34,38 m (desenvolvimento de curva com raio de 11,01 m) até o vértice P198, definido pelas coordenadas E: 741.105,455 m e N: 6.993.098,767 m; confrontando com ÁREA DE EQUIPAMENTOS URBANOS, segue ao NORTE com azimute 25° 18' 21" e distância de 27,43 m até o vértice P199, definido pelas coordenadas E: 741.117,180 m e N: 6.993.123,565 m; confrontando com ÁREA DE EQUIPAMENTOS URBANOS, segue a OESTE com azimute 279° 33' 43" e distância de 52,04 m até o vértice P200, definido pelas coordenadas E: 741.065,860 m e N: 6.993.132,210 m; confrontando com terras de RUTH URSULA STACH, segue ao NORTE com azimute 36° 49' 55" e distância de 188,15 m até o vértice P202, definido pelas coordenadas E: 741.186,613 m e N: 6.993.293,437 m; confrontando com RUA DOS SAMAGAIS, segue ao SUL com azimute 183° 41' 24" e distância de 251,25 m até o vértice P203, definido pelas coordenadas E: 741.170,430 m e N: 6.993.042,513 m; confrontando com RUA DOS SAMAGAIS, segue ao SUL com azimute 183° 33' 59" e distância de 6,70 m até o vértice P204, definido pelas coordenadas E: 741.170,026 m e N: 6.993.036,031 m; confrontando com ÁREA VERDE 06, segue ao SUL com azimute 225° 08' 49" e distância de 3,00 m até o vértice P205, definido pelas coordenadas E: 741.167,874 m e N: 6.993.033,890 m; confrontando com ÁREA VERDE 06, segue ao SUL com azimute 204° 40' 40" e distância de 14,00 m até o vértice P206, definido pelas coordenadas E: 741.162,023 m e N: 6.993.021,156 m; confrontando com ÁREA VERDE 06, segue ao SUL com azimute 207° 21' 02" e distância de 14,16 m até o vértice P207, definido pelas coordenadas E: 741.155,518 m e N: 6.993.008,580 m; confrontando com ÁREA VERDE 06, segue ao SUL com azimute 213° 33' 33" e distância de 13,31 m até o vértice P208, definido pelas coordenadas E: 741.148,205 m e N: 6.992.997,556 m; confrontando com ÁREA VERDE 06, segue ao SUL com azimute 177° 50' 01" e distância de 17,55 m até o vértice P209, definido pelas coordenadas E: 741.148,872 m e N: 6.992.979,924 m; confrontando com ÁREA VERDE 06, segue ao SUL com azimute 188° 04' 06" e distância de 11,60 m até o vértice P210, definido pelas coordenadas E: 741.147,234 m e N: 6.992.968,371 m; confrontando com RUA PORTO UNIÃO, segue a OESTE com azimute 257° 14' 00" e distância de 70,45 m até o vértice P211, encerrando este perímetro. Contendo a área de 7.577,50m² e 12,922,50m² de APP (Área De Preservação Permanente), sendo um total de 20.500,00m².

VII - O LOTEAMENTO É COMPOSTO POR 01 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE ASSIM DESCRITA:

a) Inicia-se a OESTE no vértice P235, definido pelas coordenadas E: 741.059,851 m e N: 6.992.933,191 m; confrontando com RUA PORTO UNIÃO, segue a LESTE com azimute 77° 14' 31" e distância de 87,28 m até o vértice P219, definido pelas coordenadas E: 741.144,903 m e N: 6.992.952,449 m; confrontando com ÁREA VERDE 05, segue ao SUL com azimute 188° 13' 04" e distância de 12,65 m até o vértice P223, definido pelas coordenadas E: 741.143,095 m e N: 6.992.939,930 m; confrontando com ÁREA VERDE 05, segue ao SUL com azimute 201° 52' 48" e distância de 8,00 m até o vértice P222, definido pelas coordenadas E: 741.140,116 m e N: 6.992.932,512 m; confrontando com terras dos LOTES 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10, segue a OESTE com azimute 269° 21' 32" e distância de 2,30 m até o vértice P236, definido pelas coordenadas E: 741.137,792 m e N: 6.992.932,486 m; confrontando com terras dos LOTES 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10, segue ao SUL com azimute 181° 03' 19" e distância de 166,38 m até o vértice P237, definido pelas coordenadas E: 741.134,839 m e N: 6.992.772,154 m; confrontando com RUA MAURILIO MANOEL, segue a OESTE com azimute 219° 47' 53" e distância de 120,70 m até o vértice P238, definido pelas coordenadas E: 741.056,621 m e N: 6.992.678,267 m; confrontando com RUA PORTO DO SOL, segue ao NORTE com azimute 358° 37' 27" e distância de 16,08 m até o vértice P224, definido pelas coordenadas E: 741.056,237 m e N: 6.992.694,255 m; confrontando com ÁREA VERDE 02, segue ao NORTE com azimute 15° 37' 55" e distância de 31,55 m até o vértice P226, definido pelas coordenadas E: 741.065,542 m e N: 6.992.727,510 m; confrontando com ÁREA VERDE 02, segue ao NORTE com azimute 358° 52' 50" e distância de 37,12 m até o vértice P225, definido pelas coordenadas E: 741.064,876 m e N: 6.992.761,589 m; confrontando com ÁREA VERDE 03, segue ao NORTE com azimute 13° 04' 12" e distância de 26,83 m até o vértice P230, definido pelas coordenadas E: 741.070,939

m e N: 6.992.787,705 m; confrontando com ÁREA VERDE 03, segue ao NORTE com azimute 353° 35' 22" e distância de 10,51 m até o vértice P229, definido pelas coordenadas E: 741.069,766 m e N: 6.992.798,145 m; confrontando com ÁREA VERDE 03, segue ao NORTE com azimute 329° 56' 09" e distância de 16,30 m até o vértice P228, definido pelas coordenadas E: 741.061,602 m e N: 6.992.812,249 m; confrontando com ÁREA VERDE 03, segue ao NORTE com azimute 342° 02' 54" e distância de 32,31 m até o vértice P227, definido pelas coordenadas E: 741.051,644 m e N: 6.992.842,985 m; confrontando com ÁREA VERDE 04, segue ao NORTE com azimute 22° 48' 34" e distância de 26,70 m até o vértice P233, definido pelas coordenadas E: 741.062,213 m e N: 6.992.868,116 m; confrontando com ÁREA VERDE 04, segue ao NORTE com azimute 329° 47' 19" e distância de 9,85 m até o vértice P332, definido pelas coordenadas E: 741.057,429 m e N: 6.992.876,332 m; confrontando com ÁREA VERDE 04, segue ao NORTE com azimute 352° 19' 28" e distância de 20,51 m até o vértice P231, definido pelas coordenadas E: 741.054,665 m e N: 6.992.896,841 m; confrontando com RUA PORTO DO SOL, segue ao NORTE com azimute 3° 52' 43" e distância de 22,71 m até o vértice P234, definido pelas coordenadas E: 741.056,230 m e N: 6.992.919,924 m; confrontando com RUA PORTO DO SOL, segue ao NORTE com azimute 15° 15' 58" e distância de 14,50 m até o vértice P235, encerrando este perímetro. Contendo a área de 19.273,33m².

Art. 8º Para garantia das obras e serviços de infra-estrutura básica exigida para o loteamento, dar-se-á em caução área de terreno correspondente ao custo da realização destas obras e serviços, excluídas as áreas transferidas ao domínio público por imposição legal, conforme especificada no artigo 6º

§ 1º A caução será formalizada mediante escritura pública que deverá ser levada ao Registro de Imóveis no ato do registro do loteamento.

§ 2º Concluídas as obras e serviços de infra-estruturas aprovadas, o Município liberará as garantias de execução após emissão do certificado de vistoria de conclusão de obras.

Art. 9º A loteadora terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para que seja submetido ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 10. Fica obrigada a loteadora no ato do registro do Projeto de loteamento a transferir por escritura pública ao Município de Porto Belo sem qualquer ônus, o domínio das vias de circulação e demais área previstas legalmente, além de providenciar após o registro, o encaminhamento das matrículas atualizadas ao departamento de patrimônio da municipalidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N° 2753/2021

Publicação Nº 2980884

DECRETO Nº 2753, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta a emissão de Certidão de Diretrizes no Município de Porto Belo.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei Complementar n° 34/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o prazo para emissão das certidões de diretrizes da Secretaria de Planejamento Urbano será em até 15(quinze) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até o dia 30 de junho de 2021.

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO N° 2752/2021

Publicação Nº 2980873

DECRETO Nº 2752, DE 14 DE ABRIL DE 2021
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, que passa a fazer parte integrante

do presente Decreto, conforme Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente, o Decreto Municipal n° 754, de 07 de dezembro de 2009, bem como o Decreto Municipal n° 1457, de 31 de outubro de 2016.

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

ANEXO I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI) funcionarão junto à entidade executiva de trânsito do Município – Secretaria de Segurança Pública -, cabendo-lhes julgar os recursos das penalidades por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do Conselho Estadual de Trânsito e da legislação complementar.

Art. 2º A constituição da JARI será comunicada ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, em cumprimento ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E CONSTITUIÇÃO DAS JARI

Art. 3º Compete às JARI:

I - julgar os recursos interpostos pelos infratores à entidade executiva municipal de trânsito, decorrentes de penalidades aplicadas pela autoridade de trânsito do Município no exercício de sua competência originária ou delegada mediante convênio;

II - solicitar à entidade executiva municipal de trânsito informações complementares relativas aos recursos, para melhor análise da situação recorrida;

III - encaminhar à entidade executiva municipal de trânsito as informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos e que se repitam sistematicamente.

Art. 4º As JARI serão constituídas por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, e um(a) secretario(a), sendo:

I - um Presidente, escolhido pelo Chefe do Executivo;

II - um representante indicado pela entidade executiva municipal de trânsito;

III - um Representante de Entidade da Sociedade ligada à área de trânsito - Associação dos Taxistas.

IV – A(o) secretaria(o) da JARI, será indicado pela autoridade de Trânsito.

§ 1º Cada membro das JARI será substituído em seus impedimentos pelo respectivo suplente, cuja designação obedecerá ao exigido para os membros titulares.

§ 2º Os membros das JARI deverão possuir:

I - conhecimento na área de trânsito;

II - formação mínima em nível médio;

III - idoneidade moral; e

IV - habilitação para condução de veículo automotor.

V- Não estar sofrendo processo de suspensão da Habilitação.

VI – o Agente de Trânsito ou Policial Militar não poderão julgar os processos onde as infrações forem aplicadas por eles.

§ 3º A indicação do Presidente e de seu suplente pelo Chefe do Poder Executivo deverá ser precedida de exame dos respectivos currículos, cuja apresentação é obrigatória.

Art. 5º O mandato dos membros das JARI será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por períodos sucessivos.

Parágrafo único: O membro da JARI não poderá ser exonerado, antes do termino de seu mandado, excetuando quando ocorrer a pedido do titular ou pelo cometimento de irregularidade aprovado em regular processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, a entidade municipal de trânsito adotará providências para tornar sem efeito ou revogar a designação de membros titulares ou suplentes das JARI, assegurado o direito de defesa.

Art. 7º Não poderão integrar as JARI as pessoas:

I - que estejam cumprindo suspensão do direito de dirigir ou pena aplicada pela prática de crimes de trânsito;

II - que estejam compondo o Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina - CETRAN/SC.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DAS JARI

Art. 8º Compete ao Presidente da JARI:

I - presidir, suspender e encerrar as reuniões;

II - convocar os suplentes para eventual substituição dos titulares;

III - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar por escrito no processo o resultado do julgamento;

IV - convocar reuniões extraordinárias, mediante justificativa;

V - assinar atas de reuniões;

VI - fazer constar das atas as justificativas das ausências nas reuniões;

Art. 9º Compete aos membros da JARI:

I - relatar, por escrito, as matérias que lhe forem distribuídas, mediante voto fundamentado;

II - discutir matéria apresentada pelo relator, justificando o voto, quanto divergente;

III - pedir vistas de processo relatado por outro membro, para especial análise;

IV - solicitar reuniões plenárias extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

V - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando necessário.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 10. As reuniões ordinárias das JARI serão realizadas 03 (três) vezes por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11. A JARI somente poderão deliberar com sua composição completa, cabendo a cada membro um único voto.

§ 1º Será registrada a presença dos membros que comparecerem às reuniões, mesmo sem quorum para deliberação.

Art. 12. O resultado do julgamento do recurso será obtido por maioria de votos.

Art. 13. As reuniões da JARI obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - apreciação dos recursos pautados;

IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos de sua competência;

V - encerramento.

Art. 14. Os recursos apresentados à JARI serão distribuídos eq-itativa e alternadamente aos membros.

Parágrafo único. A distribuição será aleatória e automática, exceto quanto houver mais de um recurso do mesmo requerente protocolizado na mesma data, o qual será distribuído para o mesmo relator.

Art. 15. Os recursos serão julgados em ordem cronológica, obedecendo à distribuição automática definida no parágrafo único do artigo 14 deste Regimento Interno, assegurada a preferência aos que discutam infrações passíveis de suspensão ou cassação do direito de dirigir.

Art. 16. Não será admitida a sustentação oral por parte do requerente, no julgamento do recurso.

Art. 17. As JARI deverão julgar os recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento pelo relator.

§ 1º Nos processos em que o relator pedir vistas do recurso, ele deverá declarar seu voto, se divergente, por escrito, no prazo necessário para analise da matéria, contado do pedido.

§ 2º Os prazos de que trata este artigo serão suspensos na hipótese do art. 9º, V, deste Regimento, e o que lhe sobejar recomeçará da devolução ao membro solicitante.

CAPÍTULO V

DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I

DA ATRIBUIÇÃO SECRETÁRIA DA JARI

Art. 18. A entidade municipal de trânsito indicará um funcionário do quadro efetivo, para ser secretário (a) ficando à disposição da JARI para executar, especialmente, as seguintes atividades:

I - secretariar as reuniões;

II - preparar os processos para distribuição aos relatores;

III - manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões, para estatísticas e relatórios;

IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo das JARI, providenciando o que for necessário;

VI - verificar o ordenamento do processo com os documentos oferecidos pelas partes ou requisitados pelas JARI, numerando e rubricando as folhas a ele encartadas;

VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros das JARI.

Art. 19. Compete à entidade executiva municipal de trânsito disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento das JARI, bem como prestar-lhes apoio administrativo e financeiro.

SEÇÃO II

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Art. 20. Os recursos serão interpostos perante a autoridade de trânsito, que os encaminhará às JARI para análise e julgamento.

§ 1º A remessa pelo correio, mediante porte simples, assegura ao interessado conhecimento do recurso.

§ 2º O recurso encaminhado por fac símile somente será conhecido se recebido no prazo recursal e, se dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, o respectivo original seja protocolizado no órgão de trânsito onde o veículo encontrar-se registrado ou no Departamento de Trânsito de Porto Belo.

Art. 21. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 22 A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso, cuja petição deverá conter:

I - a qualificação do recorrente, inclusive endereço, CPF e RG;

II - a identificação completa e a documentação do veículo autuado;

III - a exposição dos fatos, as provas, os documentos e a motivação pela qual o recorrente entenda não deva prevalecer a penalidade aplicada;

IV - a assinatura do recorrente ou de procurador regularmente habilitado;

V - cópia do documento de habilitação ou permissão para dirigir;

VI - notificação da aplicação da penalidade;

VII - o comprovante de representação legal, quando se tratar de pessoa jurídica;

VIII - qualquer documento que o recorrente julgue válido como meio de prova.

Parágrafo único. Não será conhecido o recurso interposto em desacordo com o disposto neste Regimento.

Art. 23. O órgão que receber o recurso deverá:

I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando em caso contrário;

II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV - fornecer ao interessado protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal, em que o comprovante será o carimbo da repartição do correio;

V - autuar o recurso e encaminhá-lo às JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Parágrafo único. Constatada a intempestividade do recurso, o órgão recebedor deverá informar o fato em despacho às JARI.

Art. 24. Das decisões da JARI, caberá recurso ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da decisão ou de seu conhecimento, por qualquer modo, pelo recorrente.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O Órgão Municipal de Trânsito deverá fornecer às JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros consultar registros e arquivos relacionados com o seu objetivo.

Art. 26. Aos membros titulares das JARI, bem como aos seus suplentes, e sua secretaria serão devidamente gratificados, e quando em substituição aos respectivos titulares, será devida gratificação de atividade prevista em lei específica.

Art. 27. A função de membro da JARI e secretariado, é considerada de relevante interesse para a Administração Pública.

Art. 28. A inobservância injustificada pelos membros das JARI de quaisquer dos prazos estabelecidos neste Regimento importará na perda do mandato.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela JARI.

Art. 30. A JARI observará quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto no Capítulo XVIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2.750, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2979751

DECRETO Nº 2.750, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.936/2020".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 8.280,00 (Oito mil e duzentos e oitenta reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 19 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes

Funcional Programática: 0027.0182.0022
Atividade: 2.134 – Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferências a consórcios públicos
Fonte de Recurso: 03000000 - SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 8.280,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020 por conta dos Recursos Ordinários a importância de R$ 8.280,00 (Oito mil e duzentos e oitenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 14 de abril de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL 2979/2021

Publicação Nº 2980796

LEI MUNICIPAL Nº 2979, DE 14 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de distribuição de energia elétrica e demais empresas de observar a correta instalação e utilização dos postes públicos, no sentido de ordenar o alinhamento, posicionamento e retirada das fiações inutilizáveis em via púbica do Município de Porto Belo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e as demais empresas que compartilhem sua infraestrutura, detentora desta infraestrutura de postes, aqui denominada distribuidora, deve observar o correto uso do espaço público de forma ordenada em relação ao posicionamento e alinhamento de todas as fiações e equipamentos instalados em seus postes.
§ 1º O correto uso do espaço público envolve o rigoroso respeito às normas técnicas aplicáveis, em particular a observância aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, em relação aos condutores energizados da rede de energia elétrica e em relação às instalações de iluminação pública, visando não interferir com o uso do espaço público por outros usuários, notadamente os pedestres.
§ 2º O compartilhamento de infraestrutura não deve comprometer a segurança de pessoas e as próprias instalações.
§ 3º É obrigação da distribuidora de energia elétrica e das demais empresas que compartilhem sua infraestrutura, zelar para que o compartilhamento de postes mantenha-se regular às normas técnicas.
Art. 2º Os fios inutilizados deverão ser retirados pela distribuidora.
Parágrafo único. Caso os fios pertençam à empresa que compartilha a infraestrutura, a distribuidora deverá comunicar tal fato ao Poder Público.

Art. 3º Sempre que verificado descumprimento do disposto no art. 2º, o Município deverá notificar a distribuidora acerca da necessidade de regularização.
Parágrafo único. A notificação de que trata o caput deve conter, no mínimo, a localização do poste a ser regularizado e a descrição da não conformidade identificada pelo Município.
Art. 4º A distribuidora e demais empresas que se utilizem dos postes de energia elétrica, após devidamente notificadas, têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou equipamentos existentes.
Parágrafo único. Toda e qualquer situação emergencial ou que envolva risco de acidente deve ser priorizada e regularizada imediatamente.
Art. 5º A distribuidora de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição e realocação, sem quaisquer ônus para a administração, de poste de concreto ou madeira, que encontrar-se em estado precário, tortos, inclinados, em desuso ou posicionados de forma incorreta.
§ 1º Em caso de substituição ou realocação do poste, fica a distribuidora de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar a regularização dos seus equipamentos.
§ 2º A notificação de que trata o parágrafo único do art. 3º desta Lei deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.
§ 3º Havendo a substituição ou realocação do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos seus equipamentos.
Art. 6º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à penalidade de multa, no montante de 1.600,00(Mil e Seiscentos) UFM, por cada ocorrência não regularizada, cobrada em dobro no caso de reincidência.
§ 1º Para os efeitos desta Lei consideram-se infratoras todas as empresas concessionárias e/ou terceirizadas que estiverem operando dentro do âmbito do Município de Porto Belo, agindo em desacordo com esta legislação.
Art. 7º O prazo para adequação e implementação do que determina esta Lei será de 01(um) ano a contar da data de sua publicação.
Parágrafo único. Durante o período previsto no caput deste artigo as notificações realizadas não ensejarão a aplicação de penalidades.
Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 9º O Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 140/2021

Publicação Nº 2980838

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 140, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Porto Belo - REFIS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Porto Belo - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município de Porto Belo, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais, inscritos em dívidas ativas, ajuizados ou não ajuizados, com exigibilidade suspensa ou não.
Art. 2º O interessado em aderir ao REFIS poderá fazê-lo até 30 de junho de 2021, através da assinatura do Termo de Opção ao REFIS.
Art. 3º As parcelas deverão ser pagas mensalmente e de forma sucessiva, optando o contribuinte por vencimentos nos dias 1º, 10 ou 20 de cada mês, sendo que o valor de cada parcela não seja inferior a 40 (quarenta) UFMPB.
Art. 4º O Contribuinte poderá optar pelos seguintes parcelamentos e descontos, referentes à multas e juros:
I - pagamento à vista: 100% de desconto de multas e juros;
II - pagamento em duas parcelas: 95% de desconto de multas e juros;
III - pagamento em três parcelas: 90% de descontos de multas e juros;
IV - pagamento em quatro parcelas: 85% de descontos de multas e juros;
V - pagamento em cinco parcelas: 80% de descontos de multas e juros;
VI - pagamento em seis parcelas: 75% de descontos de multas e juros;
VII - pagamento em sete parcelas: 70% de descontos de multas e juros;
VIII - pagamento em oito parcelas: 65% de descontos de multas e juros;
IX - pagamento em nove parcelas: 60% de descontos de multas e juros;
X - pagamento dez parcelas: 55% de descontos de multas e juros;
XI - pagamento onze parcelas: 50% de descontos de multas e juros;
XII - pagamento doze parcelas: 45% de descontos de multas e juros.
Parágrafo único. O valor do débito tributário será corrigido monetariamente.
Art. 5º O vencimento de duas parcelas consecutivas ou alternadas, tornará sem efeito o desconto de juros e multas, concedido nos termos do art. 4º desta Lei Complementar.
Art. 6º A opção pelo parcelamento instituído pela presente lei sujeita o devedor a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
II - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à assinatura do Termo de Opção;
III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no REFIS.
Art. 7º A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos.
Parágrafo único. A opção implica não exclui os gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Art. 8º Os Contribuintes que tiverem em curso parcelamento nos moldes previstos na Lei Complementar nº 52/2014 poderão optar pelo REFIS ora instituído, sendo automaticamente excluído daquele parcelamento, condicionado à opção do reparcelamento em até 3 (três) parcelas.
Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2976/2021

Publicação Nº 2980820

LEI MUNICIPAL Nº 2976, DE 14 DE ABRIL DE 2021

"REVOGA E MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2404/2016 (ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2533/2017 E Nº 2791/2019), BEM COMO AUTORIZA E TRANSFERE À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FAMAP, O DIREITO/ PODER DE EXECUTAR PROCEDIMENTO FISCAL PARA A IMPOSIÇÃO DE LIMPEZA EM TERRENOS, SENDO TERRENOS EDIFICADOS, COM OBRA EM ANDAMENTO, OU TERRENOS BALDIOS, ESTABELECE PENALIDADES, DISPÕE SOBRE O RITO ADMINISTRATIVO ADOTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Os proprietários, locatários, responsáveis ou possuidores sob qualquer título, de imóveis residenciais ou terreno baldios, contendo edificações ou não, deverão adotar medidas adequadas para conservação e manutenção dos imóveis, tais como, mantê-los limpos, sem

acumulo de lixo, e no caso de os imóveis serem pantanosos e/ou alagadiços, devem: manter seus imóveis drenados e aterrados, sob pena de procedimento administrativo/fiscal, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo – FAMAP, no que concerne à limpeza de terreno.
§ 1º Os casos de imóveis, terrenos e/ou obras sujos, fiscalizados pela FAMAP, com potencial de proliferação ou de disseminação de doenças, que apresentem risco e ameaça à saúde pública pela existência de vetor de doenças, deverão ser fiscalizados pela Secretaria de Saúde e Saneamento, cuja Secretaria será a responsável pelo recebimento de denúncia, controle, notificação e qualquer procedimento fiscal inerente ao assunto.
§ 2º Os casos de colocação de materiais de construção, descarte de entulhos em geral, podas e lixos nas calçadas e vias públicas, bem como qualquer obstrução de passeio público, serão notificadas e terão o procedimento administrativo/fiscal realizado pelo setor competente, a saber: Secretaria de Planejamento Urbano.
Art. 2º No tocante à limpeza de terrenos, conforme Art. 1º, caput, o proprietário ou possuidor que desrespeitar o disposto no artigo anterior será notificado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo - FAMAP, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias – contados de forma ininterrupta, efetue a limpeza de seu terreno.
§ 1º A notificação se dará das seguintes formas:
I – Notificação por escrito e pessoalmente ao infrator, através de fiscal competente;
II – Notificação por via postal com aviso de recebimento (AR);
III – Notificação via whatssap ou e-mail, com confirmação de recebimento;
IV – Notificação por edital público, quando constatada a impossibilidade das notificações anteriores, a qual será divulgada no Diário Oficial dos Municípios, site e mídias do Município;
§ 2º A Notificação, acima descrita, será realizada em nome da pessoa constante no Cadastro imobiliário, junto ao setor de IPTU/Cadastros da Prefeitura Municipal de Porto Belo. Caso o responsável cadastrado não seja mais o proprietário e/ou responsável, deverá comprovar a alteração de titularidade, no setor respectivo, com a documentação pertinente (exigida por este setor) e apresentar o documento alterado junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAMAP, por meio de protocolo de defesa, para análise da equipe de fiscalização. Isso porque é de inteira responsabilidade do proprietário e/ou titular do imóvel manter o cadastro do imóvel devidamente regularizado perante o Município.
§ 3º Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o imóvel será vistoriado e caso comprovado o descumprimento do proprietário ou possuidor, no tocante a limpeza do terreno, será lançada uma multa no valor de 500 (quinhentas) UFM-PB (Unidade Fiscal Municipal).
§ 4º Após este prazo, fica autorizada a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo – FAMAP, através da Secretaria de Obras ou de empresa terceirizada/licitada, a efetuar a limpeza do terreno ou imóvel, aplicando, para tanto, os valores definidos nos art. 4º e 5º, desta lei.
Art. 3º Para efeitos da limpeza a que alude os artigos anteriores, deve ser entendido: a existência de lixo/descarte de qualquer origem, mato, entulhos, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou quaisquer outros materiais que possam ocasionar incômodo à população ou prejudicar a estética da cidade, em atendimento ao Princípio da Função Social da Propriedade.
Art. 4º Para a limpeza de terrenos baldios (sem ocupação) será aplicada, ainda, a Taxa de Limpeza de Terrenos Baldios - TLTB, definida nos Artigos 52 e seguintes da Lei Ordinária 2.146/2014.

Art. 5º Para a limpeza de terrenos edificados será lançada taxa correspondente à limpeza, no importe de 5,00 (cinco) UFM-PB por m² (metro quadrado) roçado e limpo, e 10,00 (dez) UFM-PB por m³ (metro cúbico) de entulhos retirados.
Parágrafo único. O sujeito passivo da taxa descrita no caput deste artigo é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de terreno localizado neste Município, beneficiado pelo serviço de limpeza urbana.
Art. 6º Após a conclusão dos trabalhos de limpeza que trata os artigos 3º, 4º e 5º, será encaminhado ao infrator a Taxa de Limpeza de Terrenos Baldios - TLTB, com prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento.
Art. 7º Fica autorizada a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo – FAMAP, a lançar em Dívida Ativa todos os débitos decorrentes da aplicabilidade desta lei e não pagos no prazo legal, inclusive multa, acrescida de juros e correção monetária, pelo descumprimento dos dispositivos legais, assim como a realizar à execução fiscal pelo inadimplemento da obrigação/penalidade imposta, oportunamente, conforme o caso concreto.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente, as leis municipais n° 2404/2016, 2533/2017 e 2791/2019.

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2977

Publicação Nº 2980809

LEI MUNICIPAL Nº 2977, DE 14 DE ABRIL DE 2021

"Altera os dispositivos que menciona da Lei nº 2192/2014, Regularização de Obras, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Altera e insere na Lei Municipal nº 2192, de 28 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
Parágrafo Único. Para efeito dessa lei, considerar-se-ão obras executadas, as edificações, construções, modificações e acréscimos residenciais, comercias ou industriais, passíveis de uso e/ou habitação ou ainda aquelas que possuam pelo menos o formato estrutural edificado.
Art. 2º .....

IV – Laudo técnico de vistoria da obra a ser regularizada com ART ou RRT, atestando segurança e solidez para o uso a que se destinar. O laudo deverá ser acompanhado de fotos da edificação na situação atual comprovando o estado e formato e a imagens ou fotos comprovando as datas da construção.
V – Certidão de saneamento conforme o que segue:
a) Para os casos de edificação unifamiliares, ou multifamiliares até quatro unidades, ou comerciais até 200m² (duzentos metros quadrados), a certidão será emitida pela FAMAP, e deve atestar a existência do sistema básico de saneamento com fossa, filtro, sumidouro, vala de infiltração, ou ainda outro sistema correspondente, sem a necessidade de abertura do sistema adotado;
b) Para os casos de edificações multifamiliares com 5 ou mais unidades, edificações mistas, comerciais com mais de 200m² (duzentos metros quadrados) ou industriais, o projeto deverá ser aprovado pela Secretaria de Planejamento, e haverá vistoria e aprovação pela FAMAP;
.....
XII – Parecer de Viabilidade de Regularização emitido pela FAMAP.
.....
Art. 3º Fica dispensado do pagamento de taxas e multas, as edificações residenciais com até 04 (quatro) unidades e até 02 (dois) pavimentos, comerciais com até 200m² (duzentos metros quadrados) e até 02 (dois) pavimentos, desde que estejam integralmente edificadas há pelo menos 10 (dez) anos. Esta comprovação dar-se-á pelo laudo técnico de vistoria.
.....
Art. 4º Os interessados que se habilitarem, ou forem intimados a regularizar suas obras nos termos desta lei, sujeitar-se-ão, a título de multa, ao pagamento correspondente ao tipo de infração relacionada, calculada de acordo com os seguintes critérios e baseado nos parâmetros vigentes para cada zoneamento:
§1º .....
I - A metragem quadrada da área construída sobre o afastamento frontal obrigatório deverá ser multiplicada por:
a) 25% (vinte e cinco por cento) do CUB/SC (Custo Unitário Básico da construção no Estado de Santa Catarina) para as vias arteriais;
b) 20% (vinte por cento) do CUB/SC para as vias coletoras;
c) 10% (dez por cento) do CUB/SC para as vias locais;
d) 5% (cinco por cento) do CUB/SC para as servidões.
II – Em se tratando de edificação com mais de um pavimento, nos pavimentos construídos acima ou abaixo do pavimento térreo, a área irregular deverá ser multiplicada pelo número de pavimentos superiores e/ou inferiores, que estiverem nas mesmas circunstancia do térreo, cujo resultado deverá ser multiplicada por:
a) 25% (vinte e cinco por cento) do CUB/SC para as vias arteriais;
b) 20% (vinte por cento) do CUB/SC para as vias coletoras;
c) 10% (dez por cento) do CUB/SC para as vias locais;
d) 5% (cinco por cento) do CUB/SC para as servidões.
.....
§4º .....
I – A quantidade de vagas faltantes multiplicada por:
a) 2,0 CUB/SC para as vias arteriais;
b) 1,5 CUB/SC para as vias coletoras;
c) 1,0 CUB/SC para as vias locais e servidões.
§5º Ocupação maior que o permitido:
I – A metragem quadrada excedente ao permitido será multiplicada por 20% do valor do CUB/SC.
§6º Permeabilidade menor que a mínima:
I – A metragem quadrada faltante será multiplicada por 30% do valor do CUB/SC.
Parágrafo único: Suprimido
Art.6.A - O valor resultante das infrações de que se trata essa lei poderão ser parcelados em até 6x (seis vezes), com parcela mínima estipulada em R$ 2.000,00 (dois mil reais)
..... ,
Art. 10º .....
§3º Admitir-se-á a emissão do habite-se de regularização com no mínimo 50% (cinq-enta por cento) do valor das infrações quitado nos casos em que o pagamento da multa resultante das infrações se der de forma parcelada.
§4º A Regularização das obras, bem como as penalidades aqui previstas serão analisadas sob a ótica do Plano Diretor Vigente, a época do deferimento do requerimento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2978/2021

Publicação Nº 2980726

LEI MUNICIPAL Nº 2978, DE 14 DE ABRIL DE 2021

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2037/2013, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que

a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2037, de 15 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art.4° .....
§ 3º Na falta de entidades/movimentos não governamentais que atuem de forma efetiva e comprovada em benefício dos direitos da mulher, poderão ser escolhidas entidades que atuem no Município com outras temáticas definidas em seu estatuto.
Art. 5º A escolha dos integrantes do Conselho contemplará as diversas expressões do movimento organizado de mulheres, representantes de redes feministas, de fóruns regionais de mulheres, de fórum de mulheres negras, de núcleo de estudos de gênero de universidade, de instituições de classe, de sindicatos e de órgãos públicos, com reconhecimento no mínimo a nível estadual, prioritariamente, envolvidos com a causa da mulher, sendo que na falta deste, será observado o disposto no §3 do artigo 4°.

Art. 7º .....
III - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em Resoluções."

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 2037, de 15 de abril de 2013, com suas alterações posteriores, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2980/2021

Publicação Nº 2980696

LEI MUNICIPAL Nº 2980, DE 14 DE ABRIL DE 2021

"INSTITUÍ O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica instituída a comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal das Finanças e o sujeito passivo dos tributos municipais por meio do Domicílio Tributário Eletrônico do Município de Porto Belo – DTE-PB.
§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - domicílio tributário eletrônico: portal de serviços e comunicações eletrônicas da Secretaria Municipal das Finanças disponível na rede mundial de computadores;
II - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
III - transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;
IV - assinatura eletrônica: aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, nos termos da lei federal específica, na seguinte conformidade:
§ 1º A senha de segurança é intransferível, sigilosa e de inteira responsabilidade da pessoa que a cadastrou, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de seu uso indevido.
§ 2º A comunicação entre a Secretaria Municipal das Finanças e o terceiro a quem o sujeito passivo tenha outorgado poderes para representá-lo será feita na forma prevista em regulamento.
Art. 2° A Secretaria Municipal das Finanças poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:

I - intimar, notificar ou cientificar o sujeito passivo acerca de quaisquer tipos de atos administrativos, inclusive notificações de lançamento de tributos e autos de infração;
II - expedir avisos em geral.
Parágrafo único. A expedição de avisos por meio do DTE-PB, a que se refere o inciso II do caput deste artigo, não exclui a espontaneidade da denúncia nos termos do art. 138 do Código Tributário Nacional.
Art. 3° O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após seu credenciamento na Secretaria Municipal das Finanças, na forma prevista em regulamento.
§ 1º O credenciamento deverá ser efetuado por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao endereço eletrônico oficial do Município, na funcionalidade relativa ao DTE - DTE-PB, observando-se a disciplina estabelecida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 2º Ao credenciado será atribuído registro e acesso ao sistema eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças, com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.
§ 3º O sujeito passivo credenciado poderá outorgar poderes a terceiro para representá-lo, na forma prevista em regulamento.
Art. 4° Uma vez realizado o credenciamento nos termos do art. 3º desta Lei, as comunicações da Secretaria Municipal das Finanças ao sujeito passivo serão feitas por meio eletrônico, em portal próprio, denominado DTE-PB, dispensando-se a sua publicação no veículo de comunicação oficial do município ou no Diário Oficial do Município, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal.
§ 1º A comunicação feita na forma prevista no caput deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.
§ 2º Considerar-se-á realizada a comunicação:

I - no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação, na hipótese de a consulta ter se dado em dia útil;
II - no primeiro dia útil seguinte ao da efetivação da consulta eletrônica, na hipótese de a consulta ter se dado em dia não útil;
III - na hipótese de a consulta eletrônica não ser efetivada em até 15 (quinze) dias contados da data de envio da comunicação, será realizada automaticamente, na data do término desse prazo, se dia útil, ou no primeiro dia útil seguinte.
§ 3º O prazo indicado no inciso III, do § 2º, deste artigo:
I - será contínuo, excluindo-se, na sua contagem, o dia do envio da comunicação e incluindo-se o do vencimento;
II - fluirá a partir do primeiro dia útil após o envio da comunicação.
§ 4º No interesse da Administração Pública, a comunicação de atos poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação.
Art. 5° Ao sujeito passivo que se credenciar nos termos desta Lei, também será possibilitada a utilização de serviços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal das Finanças no DTE-PB.
Parágrafo único. Poderá ser disponibilizado por meio do DTE-PB, a critério da Secretaria Municipal das Finanças:
I - consulta a pagamentos efetuados, situação cadastral, notificações, autos de infração, entre outros;
II - remessa de declarações e de documentos eletrônicos, inclusive em substituição aos originais, para fins de saneamento espontâneo de irregularidade tributária;
III - apresentação de petições, defesa, contestação, recurso, contrarrazões e consulta tributária;
IV - recebimento de notificações, intimações e avisos em geral;
V - outros serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal das Finanças ou por outras secretarias integrantes da estrutura municipal, autarquias ou órgãos públicos conveniados.
Art. 6° O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida nesta Lei, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.
§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida nesta Lei têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.
§ 2º Os originais dos documentos digitalizados, a que se refere o § 1º deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor durante o prazo prescricional previsto na legislação tributária e demais legislação referente ao assunto.
Art. 7° Considera-se entregue o documento transmitido por meio eletrônico no dia e hora do seu envio ao sistema da Secretaria Municipal das Finanças, devendo ser disponibilizado protocolo eletrônico ao sujeito passivo.
Parágrafo único. Quando o documento for transmitido eletronicamente para atender prazo, serão considerados tempestivos aqueles transmitidos até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo previsto na comunicação.
Art. 8° A comunicação eletrônica efetuada conforme previsto nesta Lei, observado o disposto em regulamento, aplica-se também às comunicações entre:
I - a Administração Pública e os prestadores de serviço;
II - a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, e as pessoas credenciadas na Secretaria Municipal das Finanças, nos termos do art. 3º desta Lei.
Art. 9° A Secretaria Municipal das Finanças poderá disponibilizar a utilização do DTE-PB a outros órgãos e a entidades da Administração Direta e Indireta do Município, na forma do regulamento.
Art. 10° Esta lei poderá ser regulamentada por decreto ou resolução.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2981/2021

Publicação Nº 2980710

LEI MUNICIPAL Nº 2981, DE 14 DE ABRIL DE 2021

"DÁ DENOMINAÇÃO À SERVIDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º 1º Fica denominada "Nilta Josefa de Souza e Silva", a Servidão com código de logradouro n° 2475, tendo seu início na Rua Nilta Josefa de Souza e Silva, esquina com a Rua Maurílio Manoel da Silva e término nas terras de Espólio de Maurílio Manoel da Silva, código de logradouro n° 5827, no Bairro Vila Nova, neste Município de Porto Belo.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2982/2021

Publicação Nº 2980719

LEI MUNICIPAL Nº 2982, DE 14 DE ABRIL DE 2021

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PORTO BELO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL DE ITAPEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Porto Belo, utilizando recursos do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a conceder subvenção social por meio de Termo de Fomento para a Rede Feminina de Combate ao Câncer Regional de Itapema, inscrita no CNPJ sob o nº 04.687.114/0001-02, com sede na Rua 240, nº 412, Bairro Meia Praia, Itapema.

Art. 2º O objeto da subvenção consiste na manutenção da Rede Feminina de Combate ao Câncer Regional de Itapema, visando desenvolver políticas preventivas e remediáveis de combate ao câncer, bem como desenvolver programas e ações que visam à promoção da saúde e o bem estar dos portadores de câncer, do Município de Porto Belo.
§ 1º Para a execução da parceria de que trata o caput deste artigo, o Município de Porto Belo repassará a entidade, através de subvenção social firmada por Termo de Fomento, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 12(Doze) parcelas mensais, todas no montante de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
§ 2º A primeira parcela poderá ser repassada a partir da publicação da presente lei, nos moldes do termo de fomento, sendo que, os repasses das demais parcelas estarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c IN14/2012 TCE/SC.

Art. 3º Para a firmatura do Termo de Fomento a entidade deverá apresentar toda a documentação necessária em conformidade com a Instrução Normativa N.TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A concessão a ser firmada vigorará até o encerramento do termo de fomento, podendo, a critério do Município, ser renovado para o exercício financeiro seguinte, nos mesmos moldes, forma e condições do primitivo.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde;
Ação: 2055 - Manutenção das atividades de média e alta complexidade na saúde;
Funcional: 0010.0302.0018;
Modalidade de Aplicação: 3335

Art. 6º O instrumento de concessão da subvenção poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, caso não seja efetuada a prestação de contas dentro de 60 (sessenta) dias contados do pagamento da parcela.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 10/2021

Publicação Nº 2981470

Resolução Nº 10/2021

"Estabelece novas medidas e procedimentos para o funcionamento da Câmara de Vereadores de Porto Belo, bem como estabelece procedimentos para a população, visando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências."

JOEL ORLANDO LUCINDA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, conforme o disposto no artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e no artigo 25, inciso I e alínea "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA a presente RESOLUÇÃO:

Considerando o Decreto Estadual nº 1.244, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas editadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com suas alterações posteriores;
Considerando a necessidade de estabelecer medidas e procedimentos de segurança para o funcionamento da Câmara de Vereadores de Porto Belo, visando conter o avanço da pandemia do novo CORONAVÍRUS:
Art. 1º – Fica estabelecida novas Regras e procedimentos temporários para o combate e prevenção à COVID-19;

Art. 2º – Ficam suspensos até o dia 26/04/2021:

I – O atendimento ao público de forma presencial no recinto da Câmara de Vereadores;
II – A presença do público nas sessões legislativas;
III – entrega de moções e o uso da Tribuna por entidades.

Parágrafo único. O atendimento ao público será realizado de forma remota, via telefone ou e-mail.

Art. 3º – Todos os Servidores e Vereadores, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, deverão cumprir as obrigações que seguem:
I – Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
II – Manter todas as áreas ventiladas, incluindo locais de lanche e alimentação;
III – todos os servidores devem utilizar máscaras, sejam elas descartáveis ou de tecido, durante todo seu turno de serviço, bem como a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados etc.;
IV – Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool na proporção de 70% (setenta por cento), quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, entre outros;
V – Qualquer equipamento que possua painel eletrônico de contato físico, especialmente computadores, deverão ser higienizados com álcool na proporção de 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas, após cada uso;
VI – os servidores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde.
Parágrafo único: O Presidente da Câmara e a Mesa Diretora, serão responsáveis por cumprir e fazer cumprir as obrigações dispostas na presente Resolução.
Art. 4º – A critério do Presidente, poderá ser mantido o regime de tele trabalho em relação aos servidores do respectivo setor.
Art. 5º – Os efeitos desta Resolução se aplicam enquanto perdurarem os efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana causada pelo novo coronavírus.
Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2021.

Joel Orlando Lucinda
Presidente da Mesa

Porto União

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 004 - 1º AO 5º ANOS INICIAIS - AEE

Publicação Nº 2980490

CHAMADA PÚBLICA 004/2021

A Secretaria Municipal da Educação, comunica que encontram-se abertas inscrições, para chamada pública, para cadastro de reserva, para Professor Docente, oriunda da chamada do Processo Seletivo ACT/2019. As inscrições acontecerão no dia 16 de abril de 2021, sexta-feira das 8 horas às 12 horas, no Departamento de RH da Secretaria Municipal da Educação e a chamada deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação do profissional.

CADASTRO DE RESERVA, PARA O SEGUINTE CARGO:

• Professor Docente Educação Especial (AEE);

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA VAGA:

• Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-Graduação em Educação Especial ou Psicopedagogia;

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

• Maior Idade;
• Número de Filhos.

Obs. Os interessados deverão comparecer com os documentos originais e cópias que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração, histórico escolar, certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e/ou RG).

Porto União, 14 de abril de 2021.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

EDITAL 004 - REMOÇÃO/LOTAÇÃO

Publicação Nº 2980484

EDITAL 004/2021

LOTAÇÃO e REMOÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação, através de sua Secretária, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinada à inscrição para Lotação e Remoção, aos Professores Docentes da Educação Infantil, Professores Docentes 1º ao 5º Anos Iniciais e Professores Docentes 6º ao 9º Anos Finais, conforme Lei nº 3.885 de 22 de junho de 2011, capítulo IX, seção I e II.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal da Educação, no dia 19 de abril de 2021, das 8h às 12h e das 13h às 17h. (ANEXO I, III e V)

2. DAS VAGAS

2.1. EDUCAÇÃO INFANTIL:

LOCAL	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner	20h	1
Núcleo de Educação Infantil Arco Iris	20h	4
Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança	20h	3
Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria	20h	1

2.2. ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANOS INICIAIS:

LOCAL	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Núcleo Educacional São Pedro do Timbó	20h	1

2.3. ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANOS FINAIS:

LOCAL	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis	Geografia	10h	1

2.4. O (A) servidor (a) também poderá inscrever-se para instituição de ensino onde não exista vaga, uma vez que esta poderá ser aberta no decorrer do processo, em consequência da remoção de outro professor (a) (ANEXO II, IV e VI).

3. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação para LOTAÇÃO e REMOÇÃO será realizada de acordo com critérios da Lei nº 3.885 de 22 de junho de 2011, capítulo IX, seção I (Art. 29) e II (Art. 30, 31 e 32).

I- Tempo de Serviço no Magistério Municipal;
II- Tempo de serviço na Unidade Escolar;
III- Ordem classificatória no Concurso.
(Redação dada pela Lei Nº 3.924 de 14 de outubro de 2011).

4. DO RESULTADO

A listagem classificatória será divulgada no dia 20 de abril de 2021.

5. DO PREENCHIMENTO DA VAGA

O início das atividades da nova lotação será para o ano letivo de 2022.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O (A) servidor (a) no ato da inscrição, declara conhecimento do presente edital e sua aceitação.
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.
6.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União, 14 de abril de 2021.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

LOTAÇÃO e REMOÇÃO PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL 004/2021 – CONFORME LEI Nº 3.885 de 22/06/11

PROFESSOR (A): _____
Área de Atuação: _____
Data de ingresso no município (efetivo): _____
Núcleo Educacional em que está lotado: _____

Núcleo de Educação Infantil que pleiteia a Remoção:

1ª opção _____
2ª opção _____
3ª opção _____
4ª opção _____
5ª opção _____
6ª opção _____
7ª opção _____
8ª opção _____
9ª opção _____
10ª opção _____

Porto União, _____ de _____ de 2021.

Professor (a)

ANEXO II

LOTAÇÃO E REMOÇÃO PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

Relação dos Núcleos de Educação Infantil

- Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner
- Núcleo de Educação Infantil Arco Iris
- Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico
- Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldraff
- Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado
- Núcleo de Educação Infantil Comecinho De Vida
- Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz
- Núcleo de Educação Infantil Favo De Mel
- Núcleo de Educação Infantil Lina Sander
- Núcleo de Educação Infantil Moranguinho
- Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente
- Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança
- Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

LOTAÇÃO e REMOÇÃO
PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

EDITAL 004/2021 – CONFORME LEI Nº 3.885 de 22/06/11

PROFESSOR (A): _____
Data de ingresso no município (efetivo): _____
Núcleo Educacional em que está lotado: _____

Núcleo Educacional que pleiteia a Remoção:

1ª opção _____
2ª opção _____
3ª opção _____
4ª opção _____
5ª opção _____
6ª opção _____
7ª opção _____

Porto União, _____ de _____ de 2021.

Professor (a)

ANEXO IV

LOTAÇÃO E REMOÇÃO
PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

EDITAL 004/2021 – CONFORME LEI Nº 3.885 de 22/06/11

Relação dos Núcleos Educacionais

- Núcleo Educacional Frei Deodato
- Núcleo Educacional João Fernando Sobral
- Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis
- Núcleo Educacional da Lança
- Núcleo Educacional do Legru
- Núcleo Educacional São Bernardo do Campo
- Núcleo Educacional São Pedro do Timbó

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

LOTAÇÃO e REMOÇÃO
PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS

EDITAL 004/2021 – CONFORME LEI Nº 3.885 de 22/06/11

PROFESSOR (A): _____
Data de ingresso no município (efetivo): _____
Núcleo Educacional em que está lotado: _____

Núcleo Educacional que pleiteia a Remoção:

1ª opção _____
2ª opção _____
3ª opção _____

Porto União, _____ de _____ de 2021.

Professor (a)

ANEXO VI

LOTAÇÃO E REMOÇÃO
PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS

EDITAL 004/2021 – CONFORME LEI Nº 3.885 de 22/06/11

Relação dos Núcleos Educacionais

- Núcleo Educacional Frei Deodato
- Núcleo Educacional João Fernando Sobral
- Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 074 - PSS - EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2980473

Edital de Convocação 074/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 16 de abril de 2021, às 13h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

POS	NOME	ASSINATURA	Data
19	ANDREIA MAUREN CORREA		
20	PAULA FERNANDA TEIXEIRA MARTINS		
21	CAROLINE RECK		
22	MARILI TRAVINSKI BRUSKE		

Porto União (SC), 14 de abril de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 075 - PSS - ANOS INICIAIS - AEE

Publicação Nº 2980479

Edital de Convocação 075/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 16 de abril de 2021, às 13h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS – Atendimento Educacional Especializado - AEE

POS	NOME	ASSINATURA	Data
06	FERNANDA PIMENTEL DE CORDOVA		

Porto União (SC), 14 de abril de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2980005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 112/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 030/2021
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h15min do dia 04 de maio de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site

da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 14 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 059/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2980422

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 113/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI
Extrato de Edital de Pregão Presencial 059/2021 – Registro de Preços
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE FERRAGENS. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 29 de abril de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 08h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 14 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 001/2021

Publicação Nº 2980866

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 114/2021
Extrato de Edital de Regime Diferenciado de Contratação 001/2021

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Regime Diferenciado de Contratação, com adjudicação por MENOR PREÇO POR CONTRATAÇÃO INTEGRADA, no MODO DE DISPUTA FECHADA e PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROJETO E EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS REDES E CENTRAIS DE GASES MEDICINAIS DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 10 de maio de 2021 na sede da Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site do município de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 14 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.728/2021

Publicação Nº 2980577

LEI Nº 4.728, de 13 de abril de 2021.

Denomina vias e logradouros públicos do Município de Porto União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam denominadas as vias e logradouros públicos do Município de Porto União, conforme segue:
01- Rua Distrito Santa Cruz do Timbó;
02- Rua Distrito São Miguel da Serra;
03- Rua Colônia Antônio Cândido;
04- Rua Colônia Avencal;
05- Rua Colônia Barra Grande;
06- Rua Colônia Barreirinha;
07- Rua Colônia Barreiros;
08- Rua Colônia Bom Princípio;
09- Rua Colônia Cabeceira do Barra Grande;
10- Rua Colônia Caçadorzinho;

11- Rua Colônia Cachoeirinha;
12- Rua Colônia Campestre;
13- Rua Colônia Capão Grande;
14- Rua Colônia Despraiado;
15- Rua Colônia Dois Vizinhos;
16- Rua Colônia Fazenda Santa Maria;
17- Rua Colônia Guaraú;
18- Rua Colônia Jangada;
19- Rua Colônia Jangadinha;
20- Rua Colônia Km 13;
21- Rua Colônia Km 8;
22- Rua Colônia Lajeado das Antas;
23- Rua Colônia Lança;
24- Rua Colônia Legrú;
25- Rua Colônia Maratá;
26- Rua Colônia Maquinista Molina;
27- Rua Colônia Nova Galícia;
28- Rua Colônia Nova Pátria;
29- Rua Colônia Pinheiro Branco;
30- Rua Colônia Pintadinho;
31- Rua Colônia Pintado;
32- Rua Colônia Quati;
33- Rua Colônia Rio Bonito;
34- Rua Colônia Rio d'Areia;
35- Rua Colônia Rio do Meio;
36- Rua Colônia Rio dos Pardos;
37- Rua Colônia Rio Tamanduá;
38- Rua Colônia Salto do Rio Bonito;
39- Rua Colônia Santa Maria;
40- Rua Colônia São Domingos;
41- Rua Colônia São José do Maratá;
42- Rua Colônia São Martinho;
43- Rua Colônia São Pedro do Timbó;
44- Rua Colônia Aquiles Stenghel;
45- Rua Colônia 25 de Julho;
46- Rua Colônia Xaxim Jangada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 13 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

ANEXO I

A presente Lei tem por finalidade denominar algumas vias públicas em homenagem às Colônias existentes em nosso Município, reconhecendo e valorizando as várias etnias que povoam o interior do Município, que é bastante produtivo, e em muito contribui com a economia e gerando riquezas aos seus moradores.

Porto União possui agricultura e pecuária fortes, responsáveis pela produção de riquezas e geração de empregos e tributos ao Município, Estado e União, sendo uma justa e merecida homenagem a escolha dessas nominações às vias públicas.

Ademais, e em sendo possível a denominação em um mesmo Bairro ou Loteamento, será de fácil acesso para as vias ora designadas.

O interior do nosso Município é bastante populoso e conta com cidadãos e cidadãs trabalhadores e comprometidos com Porto União, sendo motivo de orgulho e servindo de estímulo ao Poder Público para que mantenha os serviços e melhorias nas comunidades do interior de Porto União, devido sua imensa contribuição ao desenvolvimento de nossa cidade.

LEI Nº 4.729/2021

Publicação Nº 2980584

LEI Nº 4.729, de 13 de abril de 2021.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do

artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.752.601/0001-15, sediada no Município de Porto União, 01 (um) MICROÔNIBUS RENAULT/MASTER NIKS M020 de propriedade do Município, com todos os equipamentos obrigatórios, adquirido com recursos do Convênio nº 841852/2016, e recursos próprios do Município, a saber:

I- 01 (um) Micro-ônibus marca RENAULT, modelo MASTER NIKS M020, ano 2017, modelo 2018, combustível diesel, cor branca, Chassi nº 93YMAFEXAJJ204952, Placa QJH5531.

Parágrafo único. O veículo destina-se exclusivamente à utilização da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Porto União, dentro de suas finalidades estatutárias.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse do Município.

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito ao município de requerer a qualquer tempo o veículo objeto do Termo de Cessão de Uso.

Art. 3º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 13 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021 - SAÚDE - CADASTRO PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Publicação Nº 2980455

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

Eu, OSCAR GUTZ, Prefeito de Pouso Redondo, ordeno ao setor Administrativo que proceda a abertura de Processo Seletivo nº 003/2021 para cadastro de Agente de Combate às Endemias e designo a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo, nomeada através do Decreto Municipal número 043/2021 de 09/04/2021 para realizar os procedimentos referentes ao processo.

Pouso Redondo, 15 de abril de 2021.

OSCAR GUTZ
PREFEITO DE POUSO REDONDO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Redondo, OSCAR GUTZ, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas inscrições para o Processo Seletivo nº 003/2021, objetivando prover cadastro de Agente de Combate às Endemias, constantes do Quadro Geral dos Empregos Públicos instituído pela Lei nº 2.472/2013, de 23/04/2013 e sua alteração, e que se regera pelas normas estabelecidas neste edital e demais legislação vigente.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O presente Processo Seletivo Público será regido por este edital.
1.2 - Este Processo Seletivo Público far-se-á através de prova escrita.
1.3 – A contratação para o cargo de Agente de Combate às Endemias será por prazo indeterminado, enquanto perdurar a necessidade da Secretaria.
1.4 – O emprego público de Agente de combate às Endemias terá a sua atuação regida pela Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Municipal 2.472/2013, de 23/04/2013 e sua alteração.

2 - DAS VAGAS

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO MINIMA	SALÁRIO INICIAL
Agente de Combate às Endemias	01	40h	- Ensino Médio Completo - Possuir carteira nacional de habilitação, categoria AB.	R$ 1.550,00

2.2 – O (a) candidato (a) portador (a) de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova; à avaliação e aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da prova para todos os candidatos.

3 - DA DIVULGAÇÃO

3.1 - A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Público será feita através de publicação no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Centro - Pouso Redondo – SC, no site http://www.pousoredondo.sc.gov.br e no site https://consultec.listaeditais.com.br.

4 - DA INSCRIÇÃO E TAXAS

4.1 -Não haverá custo de taxa de inscrição para este processo seletivo, sendo assegurada a gratuidade da participação a todos os inscritos.

4.2 – As inscrições serão realizadas no período de 17 de abril a 02 de maio de 2021, devendo ser efetuada somente via Internet, no endereço eletrônico https://consultec.listaeditais.com.br.
4.3.2 – Para efetivar sua inscrição via internet o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Acessar via internet, o site https://consultec.listaeditais.com.br, na área PUBLICAÇÕES OFICIAIS – Concursos Públicos, em Concursos Abertos selecionar o Nº 003/2021 – Processo Seletivo para a cidade de Pouso Redondo, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos.
b) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
c) Selecionar o link e Clicar em "Faça sua inscrição";
d) Preencher os dados pessoais;
e) Selecionar o cargo desejado;

f) Conferir os dados informados, e Confirmar Inscrição;
g) Guardar a ficha de inscrição em seu poder.
h) O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.
i) Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que está ciente e preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da Ficha de Inscrição.
j) Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido.
k) Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.
l) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4 – Das condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436/1972;

b) Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;

d) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.

e) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento.

5 - DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

5.1 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas a elas reservadas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência de que é portador, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

5.2 - As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e ao número mínimo de acertos exigidos para todos os candidatos e especificados neste Edital.

5.3 - Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitarem de algum atendimento especial para a realização da prova, deverão fazer a solicitação no momento da inscrição.

5.4 - O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no Requerimento de Inscrição que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do Emprego, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e remeter ao Governo do Município de POUSO REDONDO, conforme item 4.3 deste Edital, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos da CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde da Organização Mundial de Saúde – 10ª revisão.

5.5 - Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de necessidades especiais será submetido à avaliação a ser realizada por Junta Medica Oficial designada especialmente para exames com fins adicionais, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador.

5.6 - Na hipótese de não compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, abrindo vaga para o chamamento do próximo classificado na lista de aprovados para o respectivo emprego.

6- DA PROVA
6.1 - O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será constituído de prova, composta por 10 (dez) questões sobre conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de Português e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e raciocínio lógico de múltipla escolha, de caráter classificatório.

6.2 - A prova terá duração de duas (02) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

6.3 - Os programas da prova encontram-se no Anexo I deste Edital.

6.4 - A prova Objetiva será realizada no município de POUSO REDONDO, nas dependências do Centro Educacional Máximo Nardelli, situado à Estrada Geral Rancho Queimado, S/Nº, Vila Adelaide – Pouso Redondo - SC, na data de 16 de maio de 2021 as 09:00 horas da manhã.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta. Ficando impedido o acesso de candidatos para a realização das provas, que se apresentarem após às 8:30 horas no horário oficial de Brasília

6.6 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com

fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.7 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6.8 - Não será permitida a entrada na sala de realização da prova de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6.9 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

6.10 - Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO do Governo do Município de POUSO REDONDO.

6.11 - Durante a realização da prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

6.12 - O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.13 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas na folha de respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do item 6.12 deste Edital.

6.14 - Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da folha de respostas.

6.15 - Será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO o candidato que:

6.15.1 - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao PROCESSO SELETIVO.

6.15.2 - consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.

6.15.3 - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do PROCESSO SELETIVO.

6.15.4 - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

6.15.5 – o candidato que não comparecer para realização da prova.

6.16 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

6.17 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e a Grade de Respostas.

6.18 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências dos locais de aplicação da prova.

6.19 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

6.20 – Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será está encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 02 (dois) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.

7 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

7.1 - Os procedimentos para a interposição de recursos, o resultado decorrente da análise dos recursos e a homologação dos resultados finais do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão divulgados de acordo com o disposto no anexo 3 deste Edital.

7.2 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

7.2.1 - À inscrição não homologada, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de homologação das inscrições.

7.2.2- Aos resultados do Processo Seletivo, no prazo de dois (02) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do respectivo resultado.

7.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, entregue e protocolado na sede do Governo do Município de POUSO REDONDO, junto ao Setor de Recursos Humanos, sito a Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - 89172-000 - Centro - Pouso Redondo – SC.

7.4 - Os recursos relativos ao gabarito das questões deverão ser realizados no site das inscrições nas datas conforme cronograma de eventos. O candidato que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão. Não se conhecerá dos recursos

que não forem formulados por escrito e os que forem desprovidos de fundamentação.

7.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e os que não contiverem todos os elementos necessários de acordo com o item 7.4, ou que tiverem sido interpostos de forma diferente da prevista neste Edital.

7.6 - Se da análise dos recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, a prova de todos os candidatos será corrigida conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

7.7 - Serão de caráter irrecorrível, na esfera administrativa, os resultados do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, após apreciação dos recursos e publicação das decisões finais.

8 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A prova será avaliada de zero (0) a dez (10) pontos, de caráter classificatório. Serão divididos os 10 (dez) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão correta terá o mesmo peso na prova.

8.2 - A classificação dos candidatos aprovados será realizada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na prova.

8.3 – A classificação no PROCESSO SELETIVO gera para o candidato apenas expectativas de direito à contratação mediante contrato de trabalho.

8.4 – Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

8. 5 – O Governo do Município de POUSO REDONDO publicará no Mural Público Municipal e via internet, a lista de classificação final, bem como afixará a listagem no local de inscrição.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

9.1.1 - Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o ultimo dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
9.1.2 - O que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
9.1.3 - O que tiver maior idade

10 - DO INGRESSO

10.1 - O ingresso dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 09 deste Edital.
10.2 - Requisitos para o ingresso: o candidato deverá entregar, na data do ingresso:
12.2.1 – Cédula de Identidade - RG (cópia);
10.2.2 - Certidão de nascimento "se solteiro" ou Certidão de casamento (cópia);
10.2.3 – CPF (cópia);
10.2.4 - Título de Eleitor (cópia);
10.2.5 - Comprovante da última votação (cópia);
10.2.6 - PIS ou PASEP (cópia);
10.2.7 - Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o emprego;
10.2.8 – Carteira de trabalho "página da fotografia e verso" (cópia);
10.2.9 - Comprovante de quitação militar – Certificado de Reservista "se do sexo masculino" (cópia);
10.2.10 – Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Poder Judiciário (original);
10.2.11 – Exame médico adicional de boa saúde física e mental, expedido por Junta Médica Oficial;
10.2.12 - Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de confirmação de endereço conforme comprovante de residência ou atestado de residência, apresentado no ato da inscrição;
10.3 - Os candidatos aprovados que serão convocados através de divulgação no Mural Público Municipal e via internet, terão 10 (dez) dias úteis para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade situados na Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - 89172-000 - Centro - Pouso Redondo – SC., bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos, sob pena de perda da vaga.
10.4 - O candidato contratado nos termos deste edital vincula-se como segurados obrigatórios do Regime Geral da Previdência Social;

11- DA RESERVA

11.1. Os candidatos classificados constituirão no cadastro de reserva pelo prazo de vigência do processo seletivo.
11.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da

Administração.

12- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O prazo de validade do Processo Seletivo Público ao qual se refere este Edital será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para o ingresso ou, por qualquer motivo, venha a desistir da vaga, o Governo do Município de Pouso Redondo convocará o próximo candidato classificado, seguindo, rigorosamente, a ordem final de classificação para o respectivo emprego.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Público do Governo do Município de Pouso Redondo, de acordo com a legislação vigente.

13.4 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha.
b) Anexo II – Atribuição de Cargo
c) Anexo III – Lista de Eventos

Pouso Redondo, SC, 15 de abril de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal
ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1.1 - Português

• Fonologia: encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica, prosódia, ortografia, acentuação;
• Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras;
• Síntaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, pontuação;
• Semântica: significação das palavras no texto;
• Interpretação de texto.

1.2 - Raciocínio lógico e Conhecimentos gerais

• Conjunto dos números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão;
• Propriedades, comparação;
• Expressões numéricas;
• Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade, MMC/MDC;
• Conjunto de números racionais: frações ordinárias e decimais, adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; simplificação e ordem;
• Conjunto de números inteiros relativos; propriedades/comparação; adição, subtração, multiplicação e divisão.
• Matemática Financeira: razão/proporção; regra de três simples; porcentagem e juros.
• Fatos históricos, geográficos econômicos e políticos do Município de POUSO REDONDO, tais como: limites, ocupação, exploração, população, produção agrícola, comercial e industrial, composição dos poderes Executivo e Legislativo.
• Fatos históricos, geográficos econômicos e políticos do Estado e País;
• Atualidades envolvendo questões sobre meio ambiente, campanhas preventivas e educativas, arte e cultura.
• Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia e História;

1.3 – Conhecimentos Específicos

Agente de Combate às Endemias
Saúde pública e saneamento básico; - Endemias e epidemias; - Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Zika e Chikungunya, Esquistossomose; Leptospirose; Gripe A. Prevenção primária das endemias acima citadas; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas; Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. As atribuições do agente de Endemias. Noções de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Agente de Combate às Endemias:
O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
§ 1° - São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:
I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos a saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
XII – dirigir veículos oficiais do Município de Pouso Redondo.
§ 2º - É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
§ 3º - O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

ANEXO III
LISTA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Publicação do edital	15/04/2021
Prazo de recurso contra o edital	16/04/2021
Inscrição	17/04/2021 a 02/05/2021
Divulgação da lista provisória das Inscrições	05/05/2021
Prazo de recurso contra a lista das Inscrições	06/05/2021
Homologação das Inscrições	07/05/2021
Realização da Prova Escrita	16/05/2021
Divulgação do Gabarito Provisório	17/05/2021
Prazo de Recursos contra o Gabarito Provisório	18/05/2021
Divulgação do Gabarito Definitivo	Ao esgotar os recursos
Divulgação da Lista de Classificação Provisória	Ao esgotar os recursos
Prazo de Recursos contra a Lista de Classificação provisória	Ao esgotar os recursos
Homologação da Lista de Classificação Definitiva	Ao esgotar os recursos

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
Nº 003/2021.

O Prefeito do Município de pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº 003/2021, nomeada pelo Decreto nº 043/2021 de 09/04/2021, RESOLVE tornar público que se acham abertas, no período de 17/04/2021 a 02/05/2021, as inscrições ao Processo Seletivo para provimento de vagas na Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, regidos pelo regime do emprego público e nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital sendo as vagas para: Agente de Combate às Endemias, constantes do Quadro Geral dos Empregos Públicos instituído pela Lei nº 2.472/2013, de 23 de Abril de 2013 e sua alteração. As provas serão realizadas no dia 16/05/2021. Quanto à remuneração e atribuições do cargo, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo www.pousoredondo.sc.gov.br.

Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, em 15 de abril de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 11/2021 DE 14/04/2021 - CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR/ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO/AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 2980141

EDITAL Nº 11/2021 de 14/04/2021

Chamada Pública para contratação de Estagiário Nível Superior/Estagiário Nível Médio/Agente de Serviços Gerais

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura torna público, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA das vagas remanescentes do edital 01/2019 para a contratação de servidores que irão atuar no ano de 2021.

1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 07horas30min do dia 16 de abril de 2021 (sexta-feira).

2. QUADRO DE VAGAS
2.1 – Unidade de Ensino: CEI Expedicionário Francisco Tischner
Carga Horária: 30horas Matutino/Vespertino
Cargo: Estagiário Nível Superior

2.2– Unidade de Ensino: CEI Carrocinha do Amor
Carga Horária: 40horas
Cargo: Agente de Serviços Gerais

2.3– Unidade de Ensino: CEI Pombinhas
Carga Horária: 40horas Matutino/Vespertino
Cargo: Agente de Serviços Gerais

2.4– Unidade de Ensino: CEI Carrocinha do Amor
Carga Horária: 20 horas Vespertino
Cargo: Estagiário Nível Médio

2.5– Unidade de Ensino: CEI Carrocinha do Amor
Carga Horária: 20 horas Vespertino
Cargo: Estagiário Nível Médio

2.6– Unidade de Ensino: CEI Dalva Teresinha Dos Santos Fritsche
Carga Horária: 20 horas Matutino
Cargo: Estagiário Nível Médio

2.7– Unidade de Ensino: CEI Expedicionário Francisco Tischner
Carga Horária: 20 horas Matutino
Cargo: Estagiário Nível Médio

2.8– Unidade de Ensino: CEI Anjo da Guarda
Carga Horária: 20 horas Matutino
Cargo: Estagiário Nível Médio

2.9– Unidade de Ensino: CEI Anjo da Guarda
Carga Horária: 20 horas Vespertino
Cargo: Estagiário Nível Médio

3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA

3.1- Para o cargo de estagiário (a) de Nível Superior o mesmo deve estar cursando Ensino Superior.
3.2- Para o cargo de estagiário (a) de Nível Médio o mesmo deve estar cursando Ensino Médio.
3.3. Para o cargo de Agente de Serviços Gerais o mesmo deverá ter Ensino Fundamental Incompleto.
3.4 - O candidato terá direito a escolha de uma única vaga deste edital
3.5 - Os casos omissos nesse edital, serão julgados pela equipe da Secretaria da Educação e Cultura.
3.6 - Não será permitido troca de vagas.

Pouso Redondo, 14 de abril de 2021.

Jakqueline Aparecida Poleza
Secretária de Educação e Cultura

PROCESSO SELETIVO 002/2021 – SAÚDE - POUSO REDONDO - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 2981236

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Agente Comunitário de Saúde - ESF CENTRO II - MICRO ÁREA 22
Nível Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Específicos	Português	Conhecimentos Gerais	Prova teórica	Média final
1	2081434	Teresinha Effting Luekmann	4,00	1,00	1,00	6,00	6,00
2	2082229	Deize Goulart	4,00	0,50	1,50	6,00	6,00
3	2081319	Luana De Faveri Antunes	3,50	1,00	1,00	5,50	5,50
4	2080051	Clarice Baasch	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	2079843	Gian Franco Brasil	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2078861	Adriana Aparecida Poly	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2081495	Simone Vieira Luckmann	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2079590	Lais Layane Peyerl Moreira	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2080900	Patricia Aparecida Batista	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2081682	Priscila Cardos Moraes	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2080687	Leia Borges	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2078870	Patricia Ferreira De Andrade	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2078733	Jessica Maciel	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2080645	Suzana Tepli Da Silva Tomaz	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2082060	Alan J Dos Santos	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2080934	Emanuelle Regina Arias Glatz	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2079258	Fabio Alexandro Macaneiro Filho	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Agente Comunitário de Saúde - ESF CENTRO II - MICRO ÁREA 27
Nível Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Específicos	Português	Conhecimentos Gerais	Prova teórica	Média final
1	2081348	Daiana Borgueson	4,00	1,00	1,50	6,50	6,50
2	2082346	Willian Da Silva	3,00	1,50	2,00	6,50	6,50
3	2081338	Jaqueline Aparecida Klegin Payerl	3,00	1,50	1,00	5,50	5,50

4	2082228	Priscila Madalena Ferreira Padilha	2,00	1,00	1,50	4,50	4,50
Ausente	2079976	Ligia Regina Poffo	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2082252	Luziane Floriano	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2080031	Josani Lamin Felippe	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2081494	Jacques Custeou Da Silva	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2079845	LOIVA DIESEL	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2080009	Tassiana Gottardi Anacleto	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Médico
Nivel Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Específicos	Português	Conhecimentos Gerais	Prova teórica	Média final
1	2082429	Hudson Peres Dorigao Belisario De Souza	4,00	2,00	2,50	8,50	8,50
2	2081890	Camilla Luiza Von Steinkirch	3,00	2,00	2,50	7,50	7,50
3	2082424	Yuri Sugimoto	3,00	1,50	2,00	6,50	6,50
Ausente	2081412	Zila Bonin	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2080671	Paulo Cesar De Paula Souza	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2079925	Daniel Nascimento Da Costa	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2081557	Marcia Figueiredo Peixoto	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2082438	Ricardo Guimaraes Heiss	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2081727	Eduardo Da Silva Santos	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2082200	Jorge Dos Santos Vales	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2082152	Maria Izabel Ribeiro Oliveira	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2082105	Iago Rohr Louzada	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2079060	Louise Paola Nichilatti	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	2078981	Julia Rochelle Oliveira Guimaraes	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Pouso Redondo, 14 de abril de 2021.

Praia Grande

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA N.° 02/2021 - CREDENCIAMENTO LEILOEIROS - PMPG

Publicação Nº 2981432

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE
AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA N.° 02/2021
CREDENCIAMENTO LEILOERO N.° 01/2021

A Administração Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PESSOAS FÍSICAS) PARA REALIZAREM, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, LEILÕES DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS EM DESUSO (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS) E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS. Os envelopes contendo a documentação serão recebidos até às 17:30 horas do dia 23/04/2021. Sendo que a abertura dos mesmos será realizada no dia 26/04/2021 a partir das 08:00 horas. Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública n.° 02/2021, que poderá ser solicitado pelo telefone 48 3532.0132 ou e-mail:licitação@praiagrande.sc.gov.br
Praia Grande/SC, 14 de abril de 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Getúlio

Prefeitura

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021

Publicação Nº 2981067

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOB-MEDIDAS E REFORMA DE MOBILIARIO USADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETULIO
CONTRATADA: JOÃO MATHEUS ALVES CORREIA
VIGÊNCIA: 15/06/2021
Presidente Getúlio, 14 de abril de 2021.
José Adálcio Krieger – Prefeito em Exercício

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2021

Publicação Nº 2980246

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2021
DO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DOS BUEIROS, CONFORME AS METAS 6, 7, 9, 16, 18, 22, 23 E 46, EM DECORRÊNCIA DOS ESTRAGOS CAUSADOS PELA ENXURRADA
EMPRESA: PRESI ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ: 19.921.005/0001-85
VIGÊNCIA: 16/06/2021
VALOR: R$ 163.069,18
Presidente Getúlio, 14 de abril de 2021.
José Adálcio Krieger – Prefeito em Exercício

PORTARIA N°. 424/2021

Publicação Nº 2981158

PORTARIA Nº 424/2021
NOMEA JUNTA MÉDICA

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 21, da Lei Complementar nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

NOMEAR:
BRUNO REIS BRAGA, Médico Psiquiatra;

IEDA FURTADO SIQUEIRA, Médica do ESF, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, do Posto de Saúde do Rio Ferro.

MARCILENE DOS SANTOS, Psicólogo, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, da Secretaria de Educação

Como membros da Junta Médica, sem auferir vantagens financeiras, para analisar de forma técnica a situação da Servidora TATIANA CARLA TRAVALHA STEDILE, Professora, do Quadro de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio.

Presidente Getúlio - SC em, 14 de abril de 2021.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal e.e.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 14 DE ABRIL DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 425/2021

Publicação Nº 2981159

PORTARIA Nº 425/2021

ALTERA NOME DE SERVIDOR

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Certidão de Casamento de nº 107557 01 55 2017 2 00015 142 0001337 11 do dia 04 de março de 2021, do Oficio Reg. Civil Pessoas Naturais,

ALTERAR:

O nome da servidora IASMYN KALLYANDRA FRARE GARCIA, Professora, Nível 1, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para o nome, IASMYN KALLYANDRA FRARE, conforme cópia da Certidão em anexo.

Presidente Getúlio – SC, 14 de abril de 2021.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal e.e.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA.
PRES. GETÚLIO, 14 DE ABRIL DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 426/2021

Publicação Nº 2981299

PORTARIA Nº 426/2021
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR:

A servidora ROSEMERI APARECIDA CARLIM, Médico do ESF, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 12 de abril de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 14 de abril de 2021.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER
Prefeito Municipal e.e.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 14 DE ABRIL DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2021

Publicação Nº 2980886

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MACADAME COM DESTINO DE IBIRAMA A PRESIDENTE GETÚLIO PARA SECRTARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO. A entrega dos envelopes acontecerá no dia 29/04/2021 às 9h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 14 de abril de 2021.
JOSÉ ADÁLCIO KRIEGER – Prefeito em Exercício

Princesa

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02.2021 - PM PL 07.2021 PR 03.2021 - EXAMES LABORATORIAIS

Publicação Nº 2979943

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/ 7

FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA **Processo Nº.: 7/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2021

No dia 14 do mês de Abril do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.430.652/0001-82, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 605, bairro Centro, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Gestor do Fundo Municipal de Saúde , o Sr(a). Denacir Epping, inscrito no CPF sob o nº. 038.314.329-29, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2021, Processo Licitatório nº. 7/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em realização de EXAMES LABORATORIAIS para o Fundo Municipal de Saúde de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9537	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 , 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 , 61, 62, 63, 64, 65, 66

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firm ar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (R egistro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	LUCIANE SBARDELOTTO	072.005.319-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em realização de EXAMES LABORATORIAIS para o Fundo Municipal de Saúde de Princesa/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9537 - LIANI BEATRIZ BERTUOL ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	HEMOGRAMA com histograma	Un	BIOFARMA	1.500,000	19,9000	29.850,00
2	Desidrogenae Láctica	Un	BIOFARMA	30,000	17,5000	525,00
3	Leucócitos Fecais	Un	BIOFARMA	10,000	10,0000	100,00
4	Teste de Gravidez (exigido que seja feito pela análise de sangue)	Un	BIOFARMA	300,000	19,5000	5.850,00
5	Magnésio	Un	BIOFARMA	50,000	12,5000	625,00
6	Reticulócitos	Un	BIOFARMA	50,000	12,5000	625,00
7	Ácido Úrico	Un	BIOFARMA	1.000,000	10,0000	10.000,00
8	Bilirrubina Total	Un	BIOFARMA	150,000	8,5000	1.275,00
9	Billirrubina Direta	Un	BIOFARMA	150,000	8,5000	1.275,00
10	Bilirrubina Indireta	Un	BIOFARMA	150,000	8,5000	1.275,00
11	Colesterol TOTAL	Un	BIOFARMA	2.000,000	8,5000	17.000,00
12	Colesterol LDL	Un	BIOFARMA	2.000,000	8,5000	17.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 2/ 7

FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA

Processo Nº.: 7/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2021

Fornecedor: 9537 - LIANI BEATRIZ BERTUOL ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Colesterol HDL	Un	BIOFARMA	2.000,000	8,5000	17.000,00
14	Colesterol VLDL	Un	BIOFARMA	50,000	8,5000	425,00
15	Troglicérides	Un	BIOFARMA	2.000,000	10,0000	20.000,00
16	Glicose Jejum	Un	BIOFARMA	2.000,000	8,5000	17.000,00
17	EPF	Un	BIOFARMA	250,000	8,5000	2.125,00
18	Pesquisa de Oxiúrios	Un	BIOFARMA	20,000	10,0000	200,00
19	ASLO - Antiestreptolisina "O" (método Turbidimetria)	Un	BIOFARMA	50,000	18,0000	900,00
20	Ferro	Un	BIOFARMA	50,000	15,0000	750,00
21	Fósforo	Un	BIOFARMA	50,000	15,0000	750,00
22	Fator Reumatóide (Método: turbidimetria)	Un	BIOFARMA	50,000	20,0000	1.000,00
23	VDRL quantitativo	Un	BIOFARMA	250,000	17,5000	4.375,00
24	Proteína C reativa quantitativa de alta sensibilidade	Un	BIOFARMA	250,000	20,0000	5.000,00
25	Potássio	Un	BIOFARMA	150,000	13,5000	2.025,00
26	Sódio	Un	BIOFARMA	150,000	13,5000	2.025,00
27	Micológico Direto	Un	BIOFARMA	10,000	15,0000	150,00
28	TAP	Un	BIOFARMA	500,000	18,0000	9.000,00
29	KTTP	Un	BIOFARMA	500,000	18,0000	9.000,00
30	VHS	Un	BIOFARMA	200,000	9,0000	1.800,00
31	Transaminase Pirúvica (TGP/ALT)	Un	BIOFARMA	500,000	12,5000	6.250,00
32	Transaminase Oxalacética (TGO/AST)	Un	BIOFARMA	500,000	12,5000	6.250,00
33	Gama GT	Un	BIOFARMA	100,000	12,5000	1.250,00
34	Cálcio Sérico	Un	BIOFARMA	150,000	12,5000	1.875,00
35	Fosfatase Alcalina	Un	BIOFARMA	50,000	13,5000	675,00
36	Amilase	Un	BIOFARMA	50,000	13,5000	675,00
37	Uroculura	Un	BIOFARMA	1.000,000	15,0000	15.000,00
38	Antibiograma	Un	BIOFARMA	1.000,000	15,0000	15.000,00
39	Exame Parcial de Urina (EQU)	Un	BIOFARMA	1.500,000	15,0000	22.500,00
40	Gram da secreção vaginal	Un	BIOFARMA	100,000	15,0000	1.500,00
41	A fresco da secreção vaginal	Un	BIOFARMA	100,000	15,0000	1.500,00
42	Tipagem Sanguínea	Un	BIOFARMA	150,000	23,0000	3.450,00
43	Colinesterase Plasmática	Un	BIOFARMA	10,000	17,5000	175,00
44	Creatinina	Un	BIOFARMA	1.000,000	12,5000	12.500,00
45	Ureia	Un	BIOFARMA	1.000,000	12,5000	12.500,00
46	TSH	Un	BIOFARMA	1.000,000	15,0000	15.000,00
47	T3 Total	Un	BIOFARMA	500,000	15,0000	7.500,00
48	T3 livre	Un	BIOFARMA	500,000	15,0000	7.500,00
49	T4 Livre	Un	BIOFARMA	1.000,000	15,0000	15.000,00
50	T4 Total	Un	BIOFARMA	500,000	15,0000	7.500,00
51	Prolactina	Un	BIOFARMA	100,000	20,0000	2.000,00
52	Hemoglobina Glicada	Un	BIOFARMA	1.000,000	25,0000	25.000,00
53	PSA Total e Livre	Un	BIOFARMA	1.500,000	29,9000	44.850,00
54	Coombs indireto	Un	BIOFARMA	10,000	27,0000	270,00
55	Frutosamina	Un	BIOFARMA	20,000	19,5000	390,00
56	Fator Anti Nuclear (FAN)	Un	BIOFARMA	50,000	19,5000	975,00
57	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (Imunocromatográfico)	Un	BIOFARMA	150,000	24,5000	3.675,00
58	Proteinúria 24 horas	Un	BIOFARMA	150,000	20,0000	3.000,00
59	Albumina	Un	BIOFARMA	50,000	14,5000	725,00
60	Lítio	Un	BIOFARMA	20,000	19,5000	390,00
61	Mucoproteinas	Un	BIOFARMA	50,000	19,5000	975,00
62	Creatinofosfoquinase (CPK)	Un	BIOFARMA	100,000	19,5000	1.950,00
63	Teste de Hanseníase	Un	BIOFARMA	20,000	29,9000	598,00
64	Clearende de Creatinina (DCE)	Un	BIOFARMA	100,000	19,5000	1.950,00
65	Clearence de Ureia (DUE)	Un	BIOFARMA	100,000	19,5000	1.950,00

Fornecedor: 9537 - LIANI BEATRIZ BERTUOL ME							
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
66	Microalbuminuria 24 horas	Un	BIOFARMA	50,000	25,0000	1.250,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro

instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Empresas Participantes:

Princesa,14 de Abril de 2021.

Denacir Epping
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LIANI BEATRIZ BERTUOL ME CNPJ: 12.187.572/0001-00 _____

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 39.2021-PM - PREGÃO PRESENCIAL 12.2021 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Publicação Nº 2981787

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 39/2021-PM
Pregão Presencial 12/2021-PM

O Município de PRINCESA/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso das Secretarias do Município de Princesa/SC." A realização da sessão pública ocorrerá na Câmara de Vereadores do Município de Princesa, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 569, Centro – Princesa/SC (anexo ao Centro Administrativo Municipal), no dia 29 de abril de 2021, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 15 de abril de 2021. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 92 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980579

PORTARIA Nº. 92 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"RECONHECE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO REALIZADO POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01.2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX, X e XI do art. 69, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica RECONHECIDO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO aos seguintes servidores públicos do Município de Princesa, diante dos trabalhos desempenhados na aplicação das provas objetivas do Processo Seletivo, Edital nº 01/2021, realizada no dia 10 de abril de 2021:

1. Aglimone Alessio – (Horário das 07h10min às 12h00min)
2. Alessandra C. dos Santos – (Horário das 07h10min às 12h00min)
3. Angélica Nós – (Horário das 07h10min às 12h00min)
4. Carmen Dockhorn – (Horário das 07h10min às 12h00min)
5. Daiane Felisberto – (Horário das 07h10min às 12h00min)
6. Daiane Pagno – (Horário das 07h10min às 12h00min)
7. Éderson Collett – (Horário das 07h10min às 12h00min)
8. Edineia I. Wille – (Horário das 07h10min às 18h15min)
9. Eliane Marcia dos Santos – (Horário das 07h10min às 12h00min)
10. Jossiel Becker – (Horário das 07h10min às 12h00min)
11. Keli F. Meotti – (Horário das 07h10min às 12h00min)
12. Luciane M. T. da Silveira – (Horário das 07h10min às 12h00min e 17h00min às 19h00min)
13. Manuela Mayer – (Horário das 07h10min às 12h00min)
14. Marciele C. Bruder – (Horário das 07h10min às 12h00min)
15. Margarete T. Rovedder – (Horário das 12h00min às 17h30min)
16. Neila Hammes – (Horário das 07h00min às 12h00min)
17. Renato A. Arnhold – (Horário das 07h10min às 12h00min)
18. Rosali de F. Corti – (Horário das 07h10min às 12h00min)
19. Roseana M. R. Bourrscheit – (Horário das 07h10min às 12h00min)
20. Rosimeri de J. Tibes – (Horário das 07h10min às 12h00min)
21. Sabrina Bonfante – (Horário das 07h10min às 12h00min e 17h00min às 19h00min)
22. Silvio da Silveira – (Horário das 07h10min às 12h00min)
23. Simone M. L. Pinheiro – (Horário das 07h10min às 12h00min)
24. Simone M. Nielsson – (Horário das 07h10min às 12h00min)

Art. 2º. A retribuição dos serviços prestados será nos termos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dar-se-á de acordo com a quantidade de horas realizadas individualmente por cada servidor.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 12 de abril de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.

Publicação no DOM/SC – Ato nº 2980579.
Data da Publicação: 15 de abril de 2021.

Edineia Inês Wille

PROCESSO LICITATÓRIO 38.2021-PM - DISPENSA 15.2021 - COLMEIA RADIADOR

Publicação Nº 2980043

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2021-PM

OBJETO

Aquisição de colmeia montada para radiador do veículo ônibus placas MGA0940, PM 1883, em uso na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

A aquisição é necessária pois o radiador do veículo está apresentando problemas, não sendo possível desta maneira realizar a rota de transporte escolar com este veículo, e visando que esteja em perfeitas condições de uso para que possa prestar os serviços da Secretaria de Educação e Cultura.
A aquisição por dispensa de licitação é devido as empresas vencedores da licitação de peças do CONDER - PL 16/2020, fornecer apenas a peça - radiador - completa, na qual o preço se torna muito elevado, sendo mais viável a municipalidade realizar apenas o reparo no radiador, substituindo apenas a peça colmeia montada para radiador.

Princesa, 14 de abril de 2021. Angélica Nós Secretária Municipal de Educação e Cultura COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2021-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar a presente dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93 que dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Princesa, 14 de abril de 2021. Angélica Nós Secretária Municipal de Educação e Cultura COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2021-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Identificada a necessidade, buscou-se no mercado por empresas de área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa RADIADORES E CHAVES SÃO MIGUEL LTDA, CNPJ 81.017.758/0001-34, com sede na Rua Willy Barth, nº 3797, Bairro Centro, São Miguel do Oeste/SC.
Com relação aos preços, efetuou-se pesquisa de mercado com empresas distintas, sendo que o fornecedor contratado apresentou o menor valor para o item relacionado, conforme orçamentos e Mapa Comparativo de Preços em anexo.
Os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado:

Para custear as despesas decorrentes desta licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 14 de abril de 2021. Angélica Nós Secretária Municipal de Educação e Cultura COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2021-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, para ratificação, objetivando a "Aquisição de colmeia montada para radiador do veículo ônibus placas MGA0940, PM 1883, em uso na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Princesa/SC".

Princesa, 14 de abril de 2021. Angélica Nós Secretária Municipal de Educação e Cultura COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2021-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/2021-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2021-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 14 de abril de 2021.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal de Princesa	

TERMO ADITIVO 08 ADT 48/2019 FORTALEZA VIDROS

Publicação Nº 2981069

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 08 ADT 48/2019 - Contrato Nº: 48/2019 Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
Valor ..... : 4.210,41 (quatro mil duzentos e dez reais e quarenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 15/04/2021 Término: 08/07/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 11/2019 Recursos ..... : Dotação: 1.015.4.4.90.00.00.00.00.00 (12) Objeto ..... : Oitavo termo aditivo visando o acréscimo de valores ao objeto "Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e execução de conclusão de galpão para fins industriais com área de 400m², localizado no Parque Industrial do Município de Princesa/SC, sendo que os pórticos pré-moldados e a cobertura ja estão executados".
Princesa, 14 de Abril de 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 38.2021-PM, DL 15.2021-PM - COLMEIA RADIADOR

Publicação Nº 2980044

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 38/2021 b) Licitação Nr.: 15 /2021-DL c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços d) Data Homologação: 14/04/2021
e) Data da Adjudicação: 14/04/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de colmeia montada para radiador do veículo ônibus placas MGA0940, PM 1883, em uso na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Princesa/SC.
(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006829 - RADIADORES E CHAVES SAO MIGUEL LTDA	1	0,0000	2.200,00

1 2.200,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (102)
Princesa, 14 de Abril de 2021. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 856, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981029

DECRETO Nº 000856/21 de 14 de Abril de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PRINCESA e autorização contida na Lei Municipal nº 001074/20 de 2 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 114.623,99 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
12 - 03.01.04.122.0015.1.015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 1400 - Recursos Ordinários 3.210,41
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
185 - 12.01.17.605.0005.1.020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 1400 - Recursos Ordinários 61.413,58
Recurso: 1449 - Transferências de Convênios- Estado/Outros (não relac. à educação/saúde/assist. 50.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação
Recurso: 1400 - Recursos Ordinários 64.623,99
Excesso de arrecadação
Recurso: 1449 - Transferências de Convênios- Estado/Outros (não relac. à educação/saúde/assist 50.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 14 de Abril de 2021

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

AVISO 4/2021 FMS

Publicação Nº 2980742

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n. 4/2021
Objeto: PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC, P/ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, P/A POPULAÇÃO DE QUILOMBO, EM CONFORMIDADE C/AS DIRETRIZES DO SUS E NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 11.107/05.
Fundamento legal: Lei Federal n. 8.666/93, art. 24, XXVI
Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC (CNPJ 01.336.261/0001-40)
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Prazo: 14/04/2021 a 30/06/2021
QUILOMBO, 14 de Abril de 2021.
ANILSON ANTONIO COMUNELLO
Secretário Municipal da Saúde

DECRETO Nº 119/2021 – DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981812

DECRETO Nº 119/2021 – DE 14 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE REAJUSTE PARA AS TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o artigo 3º Lei Municipal n° 1.044/93, de 10 de março de 1993,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido reajuste de 5,33% (cinco vírgula trinta e três por cento) sobre os valores das Tarifas dos Transportes Coletivos Municipal, constantes do anexo II do Decreto Municipal nº 227/2015, de 11 de setembro de 2015.

Paragrafo único. Em atendimento ao estabelecido pelo caput deste artigo, os novos valores das Tarifas do Transporte Coletivo Municipal, passarão a vigorar de acordo com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/04/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Servidora Designada

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 119/2021
TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

Origem	Destino	Preço
Tarifa Urbana de Quilombo à	Bairros e Centro (urbano)	R$ 3,04
	Linha Aurora do Oeste	R$ 11,11
	Linha Alto da Serra	R$ 7,35
	Linha Bergamini	R$ 5,27
	Barra do Quilombo	R$ 3,75
	Barra do Mandassaia	R$ 5,27
	Linha Consoladora	R$ 4,30
	Linha Camargo	R$ 7,08
	Linha Costa e Silva	R$ 4,02
	De Marchi	R$ 4,30
	Linha Fortaleza	R$ 8,05
	Vila Gaúcha	R$ 6,38
	Linha Kennedy	R$ 4,30
	Linha Marafon	R$ 10,41
	Linha Nova Brasília	R$ 7,08
	Linha Novo Horizonte	R$ 4,72
	Linha Para Pedro	R$ 4,72
	Lª Para Pedro (encruzilhada)	R$ 2,77
	Linha Pinhal	R$ 2,77
	Pinheirinho (Molossi)	R$ 4,30
	Linha Rigon	R$ 7,08
	Linha Sachet	R$ 3,75
	Linha Santa Isabel	R$ 7,08
	Linha Santa Lucia	R$ 4,72
	Linha Santa Terezinha	R$ 6,25
	Linha São Brás	R$ 3,47
	Linha São João	R$ 6,25
	Linha São José	R$ 5,27
	Linha São Judas	R$ 14,29
	Linha São Luiz	R$ 7,08
	Linha São Ricardo	R$ 4,59
	Linha São Sebastião	R$ 6,25
	Linha Salto Saudades	R$ 13,74
	Linha Tope da Serra	R$ 7,64
	Linha Venturin	R$ 5,69
	Linha Vista Alegre	R$ 4,30
	Linha Vale do Ouro	R$ 5,69
	Linha Zamignan	R$ 7,08
De Lª Salto Saudades à	Linha Aurora do Oeste	R$ 3,75
	Linha Alto da Serra	R$ 3,75
	Linha Camargo	R$ 6,38
	Linha Nova Brasília	R$ 6,38
	Linha Marafon	R$ 4,30
	Linha São Judas	R$ 3,75

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DE AVISO DE DECISÃO DE RECURSO T.P. 02/2021

Publicação Nº 2980599

Estado de Santa Catarina - Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - Aviso de Decisão de Recurso - Processo Licitatório nº 13/2021 Tomada de Preços nº. 02/2021. A Comissão Municipal de Licitações de Rancho Queimado, faz saber que no Processo Licitatório nº 13/2021, cujo objeto é a Execução de Construção do Centro do Turismo e do ‘’Morango’’, em conformidade com o Edital de Tomada De Preços N° 02/2021, seus Anexos e Projetos, decidiu por prover o recurso da empresa Sovrana Engenharia e Construções Ltda, CNPJ nº 14.770.128/0001-49, habilitando-a, oportunidade que foi ratificada pela autoridade superior, senhora Prefeita Cleci. Ainda, restou designado o dia 16/04/2021 às 14h, para abertura do envelope de nº 2. INFORMAÇÕES: As Atas/Decisões e seus anexos poderão ser obtidos através da página do município www.rq.sc.gov.br/licitacoes e/ou setor de licitações de Rancho Queimado/SC. Rancho Queimado, 14 de Abril de 2021 – Cleci Aparecida Veronezi - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 19/2021

Publicação Nº 2980072

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: BRUBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.448.442/0001-20 Objeto: Aquisição de brinquedos educativos e de recreação para os alunos de 0 à 3 anos das creches, das escolas municipais de Rancho Queimado. Valor total: R$ 6.632,00 (Seis mil, seiscentos e trinta e dois reais). Assinatura contrato: 13 de Abril de 2021. Contrato proveniente do Processo Nº 21/2021 – Dispensa de Licitação Nº 11/2021. Data de homologação: 08 de Abril de 2021. Rancho Queimado, 14 de Abril de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO P.E. 01/2021 FMAS

Publicação Nº 2979880

Extrato de Contrato nº 01/2021. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rancho Queimado. Contratado: Mascarello Carroceiras e Ônibus LTDA, CNPJ sob o nº 05.440.065/0001-71. Objeto: Aquisição de veículo tipo micro-ônibus (zero quilômetro) visando suprir a demanda da Secretária de Assistência Social de Rancho Queimado, com recursos provenientes do Ministério da Cidadania, via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, através da Programação 421430020200001 e contrapartida do próprio Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Valor total: R$ 294.900,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e novecentos reais). Assinatura contrato: 12 de Abril de 2021. Contrato proveniente do Processo Licitatório nº 01/2021 – Pregão Eletrônico nº 01/2021. Data de homologação: 07 de Abril de 2021. Rancho Queimado, 14 de Abril de 2021. Publique-se. Meclet Maria Kayser – Secretária Municipal de Administração e Finanças.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO D.C.P. 03/2021

Publicação Nº 2980201

Extrato de Homologação e Adjudicação - Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado. Processo Licitatório nº 03/2021 – Dispensa de Chamamento Público nº 03/2021. Objeto: Celebração de parceria com as Associações das Irmãs Franciscanas de São José / Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 86.185.220/0054-64, situada na cidade de Angelina/SC por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar o objeto licitado, à OSC Associação Das Irmãs Franciscanas De São José/Hospital e Maternidade Nossa Senhora Da Conceição, CNPJ nº 86.185.220/0054-64. Rancho Queimado, 14 de Abril de 2021. Publique-se. Nazareno Floriano – Secretário Municipal de saúde.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO P.P. 04/2021

Publicação Nº 2980162

Extrato de Homologação e Adjudicação. Processo Licitatório nº 18/2021, Pregão Presencial nº 04/2021. Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.892.357/0001-96, com sede administrativa na Praça Leonardo Sell, n°40, Centro – Rancho Queimado / SC, neste ato representada pela Sra. Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita, considerando o resultado final da licitação deflagrada na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob a numeração 04/2021, tendo por objeto "Eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e lataria/chapeação, bem como fornecimento de peças e acessórios para atender aos veículos e máquinas da frota oficial do Município de Rancho Queimado/SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e máquinas do município, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n° 04/2021, seus anexos, cujos recursos são Próprios", resolve registrar os preços das empresas abaixo de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas nas propostas de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: 1- Do Objeto - Eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de

mecânica, elétrica e lataria/chapeação, bem como fornecimento de peças e acessórios para atender aos veículos e máquinas da frota oficial do Município de Rancho Queimado/SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e máquinas do município, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n° 04/2021, seus anexos, cujos recursos são Próprios, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição. 2- Dos Preços Registrados, Das Especificações E Dos Quantitativos. 2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	Razão Social: Auto Elétrica Muller LTDA CNPJ: 80.154.818/0001-06 Endereço: Rua Leopoldo Broering, 2160- Santo Amaro da Imperatriz SC. Nome do Representante: Thiago Muller. Telefone: (48) 3245-1306 E-mail: elétrica_muller@yahoo.com.br				
LOTE 2	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
7	MB/Caminhão ATRON 2729 6x4	MKU 1295	20	90,00	1.800,00
8	Caminhão Ford 1517E	MGQ 6589	20	90,00	1.800,00
9	Caminhão Ford 2428E - prancha	MGQ-6469	20	90,00	1.800,00
10	Caminhão Ford Cargo 2429 BL	QJM-5574	20	90,00	1.800,00
11	Caminhão Ford Cargo 2429 BL	OKD-0522	20	90,00	1.800,00
Peças elétrica para caminhões: Valor total máximo de até R$ 31.036,00				Desconto sobre a tabela CILIA: 14,50%	
LOTE 5	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
25	Ônibus - Iveco City Class 70c17	QHY-5110	20	90,00	1.800,00
26	Ônibus Escolar Iveco Granclass 150 S21E	QIE-9859	20	90,00	1.800,00
27	Ônibus Escolar VW 15190	QHD 8025	20	90,00	1.800,00
28	VW/Ônibus/ 15.190	MME-0766	20	90,00	1.800,00
29	Ônibus/Iveco City Class 70c17	MLL-4879	20	90,00	1.800,00
Peças elétrica para ônibus: Valor total máximo de até R$ 31.036,50				Desconto sobre a tabela CILIA: 14,50%	
LOTE 11	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
96	Retroescavadeira Caterpiller	416E	20	90,00	1.800,00
97	Retro Randon	RD406	20	90,00	1.800,00
98	Carregadeira 12 D	x	20	90,00	1.800,00
99	Compactador de Solo/ Rolo	x	20	90,00	1.800,00
100	Escavadeira John Dere	160	20	90,00	1.800,00
101	Patrola Motoniveladora 845B Case	845B	20	90,00	1.800,00
102	Patrola Motoniveladora New Holland	RG140B	20	90,00	1.800,00
Peças elétrica para máquinas: Valor total máximo de até R$ 78.166,00				Desconto sobre a tabela CILIA: 19,25%	

LOTE 14	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

117	Trator New Holland TT4030	TS7CR400238	20	90,00	1.800,00
118	Trator New Holland TT4030	TS7CR402014	20	90,00	1.800,00
119	Trator New Holland TT4030	TS7CR402015	20	90,00	1.800,00
120	Trator Valtra A750L	A750357189	20	90,00	1.800,00
Peças elétrica para tratores: Valor total máximo de até R$ 58.624,50				Desconto sobre a tabela CILIA: 19,25%	
LOTE 15	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
117	Trator New Holland TT4030	TS7CR400238	5	99,57	497,85
118	Trator New Holland TT4030	TS7CR402014	5	99,57	497,85
119	Trator New Holland TT4030	TS7CR402015	5	99,57	497,85
120	Trator Valtra A750L	A750357189	5	99,57	497,85
Peças lataria/chapeação para tratores: Valor total máximo de até R$ 10.758,64				Desconto sobre a tabela CILIA: 11,09%	
LOTE 17	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
127	Fiat Doblo Essence 7 L	QJY-6012	40	79,92	3.196,80
128	Doblo Essence	QJY-5902	40	79,92	3.196,80
129	Ranger XL CD4	OJR-5361	40	79,92	3.196,80
130	VW/ MiniOninus/ Noebus	MME-0946	40	79,92	3.196,80
131	Hilux	QJC-4515	40	79,92	3.196,80
141	Ônibus Mini	RDV4G56	40	79,92	3.196,80
142	Micro ônibus/ Man	RLJ2A87	40	79,92	3.196,80
Peças elétrica para veículos utilitários: Valor total máximo de até R$ 42.701,53				Desconto sobre a tabela CILIA: 19,34%	
LOTE 19	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
184	Moto CG 125 Fan	MET 7455	5	80,00	400,00
Peças de mecânica para motos: Valor total máximo de até R$ 1.349,84				Desconto sobre a tabela CILIA: 10,75%	
LOTE 17	Veículo	Placa	Quantidade (Horas de Mão de Obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
159	Renault/Master classyvan	QJD-9233	40	79,92	3.196,80
Peças de elétrica para veículos utilitários: Valor máximo de até R$ 6.099,98			Desconto sobre a tabela CILIA: 19,34%		
LOTE 17	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
151	Ambulância Revescap SR	QJU-4369	40	79,92	3.196,80
152	Ambulância Boxer	QHO-1397	40	79,92	3.196,80
153	Ambulância Boxer	QJE-2993	40	79,92	3.196,80
154	Ducato MC SAMU	MID-7828	40	79,92	3.196,80
155	Master Classyvan	QIK-5368	40	79,92	3.196,80

156	Sprinter 416 CDI	MJK 3595	40	79,92	3.196,80
157	Sprinter 413 CDI	MHI 7159	40	79,92	3.196,80
158	Sprinter 415 CDI	QJO-9072	40	79,92	3.196,80
Peças de elétrica para veículos utilitários: Valor máximo de até R$ 48.802,36				Desconto sobre a tabela CILIA: 19,34%	
LOTE 19	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
185	Moto CG 125 Fan KS	MHF7119	5	80,00	400,00
Peças de mecânica para motos: Valor máximo de até R$ 1.349,84				Desconto sobre a tabela CILIA: 10,75%	
ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	Razão Social: EDP- Comércio de Peças e Serviços Eirelli-ME CNPJ: 14.990.312/0001-02 Endereço: Av. Thiago Antunes Teixeira, 321, Palhoça SC. Nome do Representante: Eduardo Nicoleit. Telefone: (48) 3242-1801 E-mail: edpcomercio@gmail.com				
LOTE 16	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
140	Renault/Master Clas-syvan	QJD-9233	40	82,00	3.280,00
Peças de mecânica para veículos utilitários: Valor máximo de até R$ 11.907,55				Desconto sobre a tabela CILIA: 17,13%	
LOTE 1	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	MB/Caminhão ATRON 2729 6x4	MKU 1295	50	96,10	4.805,00
2	Caminhão Ford 1517E	MGQ 6589	50	96,10	4.805,00
3	Caminhão Ford 2428E - prancha	MGQ-6469	50	96,10	4.805,00
4	Caminhão Ford Cargo 2429 BL	QJM-5574	50	96,10	4.805,00
5	Caminhão Ford Cargo 2429 BL	OKD-0522	50	96,10	4.805,00
Peças de mecânica para caminhões: Valor total máximo de até R$ 57.475,00				Desconto sobre a tabela CILIA: 5,00%	
LOTE 3	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
13	MB/Caminhão ATRON 2729 6x4	MKU 1295	5	108,79	543,95
14	Caminhão Ford 1517E	MGQ 6589	5	108,79	543,95
15	Caminhão Ford 2428E - prancha	MGQ-6469	5	108,79	543,95
16	Caminhão Ford Cargo 2429 BL	QJM-5574	5	108,79	543,95
17	Caminhão Ford Cargo 2429 BL	OKD-0522	5	108,79	543,95
Peças de lataria/chapeação para caminhões: Valor total máximo de até R$ 10.780,31				Desconto sobre a tabela CILIA: 10,91%	
LOTE 10	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
88	Retroescavadeira Ca-terpiller	416E	25	107,49	2.687,25
89	Retro Randon	RD406	25	107,49	2.687,25
90	Carregadeira 12 D	x	25	107,49	2.687,25

91	Compactador de Solo/ Rolo	x	25	107,49	2.687,25
92	Escavadeira John Dere	160	25	107,49	2.687,25
93	Patrola Motoniveladora 845B Case	845B	25	107,49	2.687,25
94	Patrola Motoniveladora New Holland	RG140B	25	107,49	2.687,25
Peças de mecânica para máquinas: Valor total máximo de até R$ 135.488,39				Desconto sobre a tabela CILIA: 10,42%	
LOTE 12	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
104	Retroescavadeira Caterpiller	416E	5	108,26	541,30
105	Retro Randon	RD406	5	108,26	541,30
106	Carregadeira 12 D	x	5	108,26	541,30
107	Compactador de Solo/ Rolo	x	5	108,26	541,30
108	Escavadeira John Dere	160	5	108,26	541,30
109	Patrola Motoniveladora 845B Case	845B	5	108,26	541,30
110	Patrola Motoniveladora New Holland	RG140B	5	108,26	541,30
Peças de lataria/chapeação para máquinas: Valor total máximo de até R$ 5.410,80				Desconto sobre a tabela CILIA: 10,56%	
LOTE 16	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
127	Fiat Doblo Essence 7 L	QJY-6012	40	82,00	3.280,00
128	Doblo Essence	QJY-5902	40	82,00	3.280,00
129	Ranger XL CD4	OJR-5361	40	82,00	3.280,00
130	VW/ MiniOninus/ Noebus	MME-0946	40	82,00	3.280,00
131	Hilux	QJC-4515	40	82,00	3.280,00
141	Ônibus Mini	RDV4G56	40	82,00	3.280,00
142	Micro ônibus/ Man	RLJ2A87	40	82,00	3.280,00
Peças de mecânica para veículos utilitários: Valor total máximo de até R$ 83.352,83				Desconto sobre a tabela CILIA: 17,13%	

LOTE 16	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
132	Ambulância Revescap SR	QJU-4369	40	82,00	3.280,00
133	Ambulância Boxer	QHO-1397	40	82,00	3.280,00
134	Ambulância Boxer	QJE-2993	40	82,00	3.280,00
135	Ducato MC SAMU	MID-7828	40	82,00	3.280,00
136	Master Classyvan	QIK-5368	40	82,00	3.280,00
137	Sprinter 416 CDI	MJK 3595	40	82,00	3.280,00
138	Sprinter 413 CDI	MHI 7159	40	82,00	3.280,00
139	Sprinter 415 CDI	QJO-9072	40	82,00	3.280,00
Peças de mecânica para veículos utilitários: Valor máximo de até R$ 95.260,38				Desconto sobre a tabela CILIA: 17,13%	

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	Razão Social: Auto Elétrica Estevão CNPJ: 00.366/0001/53 Endereço: Rua Pedro Mansur Elias, 20, Centro- Santo Amaro da Imperatriz SC. Nome do Representante: Estevão Carlos Muller. Telefone: (48) 3245-2293 E-mail:				
LOTE 7	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
40	Fiat Siena 1.4	REI4G71	30	80,00	2.400,00
45	Corsa Classic LS	MLV-1026	30	80,00	2.400,00
46	KA SE 1.5	QJM-8308	30	80,00	2.400,00
47	Chevrolet/ SPIN enge	QJK-2043	30	80,00	2.400,00
Peças de mecânica para veículos leves: Valor total máximo de até R$ 25.028,57				Desconto sobre a tabela CILIA: 19,56%	
LOTE 8	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
57	Fiat Siena 1.4	REI4G71	30	80,00	2.400,00
58 Corsa Classic LS MLV-1026 30				80,00 2.400,00	
59	KA SE 1.5	QJM-8308	30	80,00	2.400,00
64	Chevrolet/ SPIN enge	QJK-2043	30	80,00	2.400,00
Peças de elétrica para veículos leves: Valor total máximo de até R$ 24.971,43				Desconto sobre a tabela CILIA: 19,74%	
LOTE 9	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
74	Fiat Siena 1.4	REI4G71	5	95,00	475,00
75	Corsa Classic LS	MLV-1026	5	95,00	475,00
76	KA SE 1.5	QJM-8308	5	95,00	475,00
81	Chevrolet/ SPIN enge	QJK-2043	5	95,00	475,00
Peças de lataria/chapeação para veículos leves: Valor total máximo de até R$ 6.271,43				Desconto sobre a tabela CILIA: 9,30%	
LOTE 7	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
37	Pálio Weekend	MML 7443	30	80,00	2.400,00
38	Renault Logan EXP	QIN-2174	30	80,00	2.400,00
39	Voyage City MB S	MML-9149	30	80,00	2.400,00
48	Chevrolet Spin	RKY9D41	30	80,00	2.400,00
Peças de mecânica para veículos leves: Valor máximo de até R$ 25.028,57				Desconto sobre a tabela CILIA: 19,56%	
LOTE 8	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
54	Pálio Weekend	MML 7443	30	80,00	2.400,00
55	Renault Logan EXP	QIN-2174	30	80,00	2.400,00
56	Voyage City MB S	MML-9149	30	80,00	2.400,00
65	Chevrolet Spin	RKY9D41	30	80,00	2.400,00
Peças de elétrica para veículos leves: Valor máximo de até R$ 24.971,43				Desconto sobre a tabela CILIA: 19,74%	
LOTE 9	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
71	Pálio Weekend	MML 7443	5	95,00	475,00
72	Renault Logan EXP	QIN-2174	5	95,00	475,00

73	Voyage City MB S	MML-9149	5	95,00	475,00
82	Chevrolet Spin	RKY9D41	5	95,00	475,00
Peças de lataria/chapeação para veículos leves: Valor máximo de até R$ 6.271,43				Desconto sobre a tabela CILIA: 9,30%	
LOTE 7	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
41	KA SE 1.5	QJX-4399	30	80,00	2.400,00
42	KA SE 1.5 Plus	RAB-7545	30	80,00	2.400,00
43	Voyage 1.6	MKB 4129	30	80,00	2.400,00
44	Voyage 1.6	MKB 4099	30	80,00	2.400,00
49	VW/Gol	QIJ8653	30	80,00	2.400,00
50	Ford KA SE 1.0 SD C	RDU9H12	30	80,00	2.400,00
Peças de mecânica para veículos leves: Valor total máximo de até R$ 37.524,86				Desconto sobre a tabela CILIA: 19,56%	
LOTE 8	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
58	KA SE 1.5	QJX-4399	30	80,00	2.400,00
59	KA SE 1.5 Plus	RAB-7545	30	80,00	2.400,00
60	Voyage 1.6	MKB 4129	30	80,00	2.400,00
61	Voyage 1.6	MKB 4099	30	80,00	2.400,00
66	VW/Gol	QIJ8653	30	80,00	2.400,00
67	Ford KA SE 1.0 SD C	RDU9H12	30	80,00	2.400,00
Peças de elétrica para veículos leves: Valor total máximo de até R$ 37.457,15				Desconto sobre a tabela CILIA: 19,74%	
LOTE 9	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
75	KA SE 1.5	QJX-4399	5	95,00	475,00
76	KA SE 1.5 Plus	RAB-7545	5	95,00	475,00
77	Voyage 1.6	MKB 4129	5	95,00	475,00
78	Voyage 1.6	MKB 4099	5	95,00	475,00
83	VW/Gol	QIJ8653	5	95,00	475,00
84	Ford KA SE 1.0 SD C	RDU9H12	5	95,00	475,00
Peças de lataria/chapeação para veículos leves: Valor total máximo de até R$ 9.407,14				Desconto sobre a tabela CILIA: 9,30%	
ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	Razão Social: Incoferro Industria e Comércio de Ferramentas Agrícolas LTDA CNPJ: 83.454.553/0001-41 Endereço: Av. Beira Rio, 123, Galpão, Centro- Alfredo Wagner SC. Nome do Representante: Anelise Wagner Dias da Silveira. Telefone: (48) 3276-1275 E-mail:				
LOTE 13	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
112	Trator New Holland TT4030	TS7CR400238	25	98,35	2.458,75
113	Trator New Holland TT4030	TS7CR402014	25	98,35	2.458,75
114	Trator New Holland TT4030	TS7CR402015	25	98,35	2.458,75
115	Trator Valtra A750L	A750357189	25	98,35	2.458,75
Peças de mecânica para tratores: Valor total máximo de até R$ 97.365,14				Desconto sobre a tabela CILIA: 10,59%	

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	Razão Social: Marcia da Silva terraplanagem EPP CNPJ: 11.464.942/0001-47 Endereço: Rodovia SC 108, sn, Rio Alfa- Anitápolis SC. Nome do Representante: Márcia da Silva. Telefone: (48) 99606-4406 E-mail: marciaterraplanagem@hotmail.com				
LOTE 4	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
19	Ônibus - Iveco City Class 70c17	QHY-5110	25	102,70	2.567,50
20	Ônibus Escolar Iveco Granclass 150 S21E	QIE-9859	25	102,70	2.567,50
21	Ônibus Escolar VW 15190	QHD 8025	25	102,70	2.567,50
22	VW/Ônibus/ 15.190	MME-0766	25	102,70	2.567,50
23	Ônibus/Iveco City Class 70c17	MLL-4879	25	102,70	2.567,50
Peças para manutenção de ônibus: Valor total máximo de até R$ 53.662,16				Desconto sobre a tabela CILIA: 11,30%	
LOTE 6	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
31	Ônibus - Iveco City Class 70c17	QHY-5110	5	102,70	513,50
32	Ônibus Escolar Iveco Granclass 150 S21E	QIE-9859	5	102,70	513,50
33	Ônibus Escolar VW 15190	QHD 8025	5	102,70	513,50
34	VW/Ônibus/ 15.190	MME-0766	5	102,70	513,50
35	Ônibus/Iveco City Class 70c17	MLL-4879	5	102,70	513,50
Peças para lataria/chapeação de ônibus: Valor total máximo de até R$ 10.732,43				Desconto sobre a tabela CILIA: 11,30%	
LOTE 18	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
165	Fiat Doblo Essence 7 L	QJY-6012	10	53,77	537,70
166	Doblo Essence	QJY-5902	10	53,77	537,70
167	Ranger XL CD4	OJR-5361	10	53,77	537,70
168	VW/ MiniOninus/ Noebus	MME-0946	10	53,77	537,70
169	Hilux	QJC-4515	10	53,77	537,70
170	Ônibus Mini	RDV4G56	10	53,77	537,70
171	Micro ônibus/ Man	RLJ2A87	10	53,77	537,70
Peças para lataria/chapeação de veículos utilitários: Valor total máximo de até R$ 2.754,81				Desconto sobre a tabela CILIA: 47,96%	

LOTE 18	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
178	Renault/Master Classyvan	QJD9233	10	53,77	537,70
Peças para lataria/ chapeação de veículos utilitários: Valor total máximo de até R$ 393,07				Desconto sobre a tabela CILIA: 47,96%	

LOTE 18	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
170	Ambulância Revescap SR	QJU4369	10	53,77	537,70
171 Ambulância Boxer QHO1397 10				53,77 537,70	
172	Ambulância Boxer	QJE29932	10	53,77	537,70
173	Ducato MC SAMU	MID7828	10	53,77	537,70
174	Master Classyvan	QIK5368	10	53,77	537,70
175	Sprinter 416 CDI	MJK3595	10	53,77	537,70
176	Sprinter 413 CDI	MHI7159	10	53,77	537,70
177	Sprinter 415 CDI	QJO9072	10	53,77	537,70
Peças para lataria/ chapeação de veículos utilitários: Valor total máximo de até R$ 3.148,43				Desconto sobre a tabela CILIA: 47,96%	

Rancho Queimado – SC, 14 de Abril de 2021. CLECI APARECIDA VERONEZI. Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

PORTARIA Nº 091/2021

Publicação Nº 2979792

PORTARIA N° 091/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE LICENCA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com disposto no artigo 83, da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 30/09/93
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora abaixo relacionada sem prejuízo da remuneração, conforme atestado médico:

Nome	Função	Período da Licença
SUELEN DALLAZEM	FISIOTERAPEUTA	29/12/2020 A 26/06/2021-180 DIAS
PAULINE RIBEIRO	PROFESSOR I	25/11/2020 A 23/05/2021-180 DIAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 092/2021

Publicação Nº 2979793

PORTARIA N° 092/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Portaria de Nomeação	A partir de
JAQUELINE MOREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PORTARIA Nº 196/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020	01/03/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 093/2021

Publicação Nº 2979794

PORTARIA N° 093/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 8° e item III do art 11 da LEI COMPLEMENTAR n° 3 de 30/09/93 e alterações posteriores
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR EM COMISSÃO INGO LENZ para o cargo comissionado (Agente Político) de SECRETÁRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, com os subsídios de lei.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 01 DE MARÇO DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 094/2021

Publicação Nº 2979795

PORTARIA N° 094/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA SERVIDORES EM CARATER TEMPORÁRIO
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04 de 02/12/1993 e alterações posteriores, tendo em vista o Edital N° 002/2021:
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário, com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal os servidores conforme abaixo:
CARGO: MECÂNICO

Contratado(a):	Período de Contratação
1. LAERCIO SOLIGO	01/03/2021 A 30/11/2021

CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO

Contratado(a):	Período de Contratação
1. CRISTIAN PAVARIN	01/03/2021 A 30/11/2021

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS LEVES

Contratado(a):	Período de Contratação
1. CLAUDIO MOREIRA	01/03/2021 A 30/11/2021
2. ADRIANO SOLLE	01/03/2021 A 30/11/2021

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Contratado(a):	Período de Contratação
1. JEAN PAULO MUNARETTO	01/03/2021 A 30/11/2021
2. ALOIS TASCKET	01/03/2021 A 30/11/2021
3. JAVIER FONSECA DOS SANTOS	01/03/2021 A 30/11/2021

CARGO: MOTORISTA II- VEIC PESADO

Contratado(a):	Período de Contratação
1. NEURI JOSE JAKOBCYNSKI	01/03/2021 A 30/11/2021
2. JAIR DOS SANTOS CAMARGO	01/03/2021 A 30/11/2021

CARGO: MOTORISTA I- VEIC LEVE

Contratado(a):	Período de Contratação
1. JULIANO SINGER	01/03/2021 A 30/11/2021
2. EVERTON LUIZ MORESCO	01/03/2021 A 30/11/2021

CARGO: GARI

Contratado(a):	Período de Contratação
1. ADALBERTO DE OLIVEIRA	01/03/2021 A 30/11/2021
2. PAULO ALVES DOS SANTOS	01/03/2021 A 30/11/2021
3. EDEMAR PEREIRA	01/03/2021 A 30/11/2021
4. ELIO PEDRO MACHADO	01/03/2021 A 30/11/2021
5. LUIZ CARLOS GOMES	01/03/2021 A 30/11/2021
6. VALTAIR CORDEIRO DA ROSA	03/03/2021 A 30/11/2021

CARGO: SERVIDOR BRAÇAL

Contratado(a):	Período de Contratação
1. SELVINO ANTONIO DA ROSA	01/03/2021 A 30/11/2021
2. JOSE VALDEMAR DOS SANTOS	02/03/2021 A 30/11/2021
3. ADRIANO LUIZ SOZIN DE OLIVEIRA	02/03/2021 A 30/11/2021
4. ARCENDINO MARQUES DOS SANTOS	01/03/2021 A 30/11/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 01 DE MARÇO DE 2021.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 095/2021

Publicação Nº 2979796

PORTARIA N° 095/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Portaria de Nomeação	A partir de
ROSELI MARIA MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PORTARIA Nº 081/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021	02/03/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 03 DE MARÇO DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 096/2021

Publicação Nº 2979798

PORTARIA Nº 096/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 8° e item II do art. 11 da LEI COMPLEMENTAR n° 03 de 30/09/93 e alterações posteriores
RESOLVE:
Art.1º NOMEAR EM COMISSÃO no Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal com a remuneração de lei os seguintes servidores:
1. TAINARA DE QUADROS KRAEMER para o cargo COMISSIONADO de COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO GERAL E DE GABINETES, subordinado ao Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, a contar de 01/03/2021.
2. LODOVINO ANDRE BALDISSERA para o cargo COMISSIONADO de DIRETOR DE DIVISÃO, DA DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DIVITRAN, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal a contar de 02/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 03 DE MARÇO DE 2021.
JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 097/2021

Publicação Nº 2979799

PORTARIA Nº 097/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 05/1993 e alterações posteriores
RESOLVE:
Art.1º ALTERAR CARGA HORARIA SEMANAL DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ficando alterada a portaria de contratação, com a remuneração de lei e conforme abaixo especificado:

SERVIDOR	ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA	PERÍODO
ANA PAULA LIPKA	PROFESSOR I- DE 20 HORAS PARA 40 HORAS	01/03/2021 A 20/12/2021
CELINE ALVES MACHADO	PROFESSOR II-30 HORAS PARA 20 HORAS	01/03/2021 A 20/12/2021
PRISCILA TERESINHA FERREIRA	PROFESSOR II-30 HORAS PARA 40 HORAS	01/03/2021 A 20/12/2021
IRENE MEIRELES PRESTES PASA	PROFESSOR I- DE 20 PARA 40 HORAS	01/03/2021 A 20/12/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 03 DE MARÇO DE 2021.
JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 098/2021

Publicação Nº 2979801

PORTARIA Nº 098/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 05/1993 e alterações posteriores
RESOLVE:
Art.1º ALTERAR CARGA HORARIA SEMANAL DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ficando alterada a portaria de contratação, com a remuneração de lei e conforme abaixo especificado:

SERVIDOR	ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA	PERÍODO
EVERTON LUIZ CORREA	PROFESSOR II- DE 40 HORAS PARA 20 HORAS	01/03/2021 A 20/12/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 04 DE MARÇO DE 2021.
JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 099/2021

Publicação Nº 2979802

PORTARIA Nº 99/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais, pela presente,
Resolve:
Art. 1º. NOMEIAR os servidores efetivos abaixo relacionados para compor COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVO a ser(rem) realizado(s) para escolha de estagiários.
I - MEMBRO PRESIDENTE: ILIETE TESSARI;
II - MEMBRO SECRETÁRIO: JUAREZ ANTONIO RODRIGUES;
III - MEMBRO: ANDREA CAROLINA DA SILVA
Art. 2º. A presente Comissão é órgão responsável por organizar e decidir todos os aspectos e atos relacionados ao Processo Seletivo de Estagiários e deverá concluir os trabalhos relacionados até 30/06/2021, sendo permitida a prorrogação por no máximo 60 (sessenta) dias.
Art. 3º. Os servidores nomeados atuarão sem percepção de qualquer remuneração em decorrência dessas novas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Antas (SC), 04 de março de 2021
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 100/2021

Publicação Nº 2979803

PORTARIA N° 100/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA SERVIDORES EM CARATER TEMPORÁRIO
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 05 de 09/12/1993 E LEI COMPLEMENTAR Nº 04 de 05/12/1993 e alterações posteriores, tendo em vista o Edital N° 001/2021 de 13/01/2021
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário, com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal os servidores conforme abaixo:
CARGO: PROFESSOR I-20 HORAS

Contratado(a):	Período de Contratação
1. LINDAMIL FERREIRA DE ANDRADE	01/03/2021 a 20/12/2021
2. ELAINE GARCIA MARTINS	01/03/2021 a 20/12/2021
3. MARILSE APARECIDA TOMAZI SCHONS	01/03/2021 a 20/12/2021

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

Contratado(a):	Período de Contratação
1. ROSELI MARIA MOREIRA DA SILVA	03/03/2021 até o término da licença para tratamento de saúde da servidora ROSENILDA DE LIMA.
2. VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	03/03/2021 até o término da licença para tratamento de saúde da servidora KEILA JOSIANE CARMARGO DE QUADROS

CARGO: MOTORISTA I- VEIC LEVE

Contratado(a):	Período de Contratação
1. JULIANO SINGER	01/03/2021 A 30/11/2021

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF

Contratado(a):	Período de Contratação
1. CLECI GROLLI	05/03/2021 A 05/12/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 04 DE MARÇO DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 101/2021

Publicação Nº 2979805

PORTARIA N° 101/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.
PRORROGA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei N° 1.173/2003 de 14/11/2001 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO dos servidores abaixo:

SERVIDOR	PERÍODO DE PRORROGAÇÃO	CARGO
1. QUEZIA MARÇAL SILVA	17/03/2021 A 17/07/2021	MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF- 40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 04 DE MARÇO DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 102/2021

Publicação Nº 2979806

PORTARIA N° 102/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Portaria de Nomeação	A partir de
AUGUSTO TIAGO CORREA	PROFESSOR II-20 HORAS	PORTARIA N° 080/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.	26/02/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 05 DE MARÇO DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 103/2021

Publicação Nº 2979807

PORTARIA N°103 /2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Portaria de Nomeação	A partir de
THAISA VITORIA PAVIANI PEREIRA	SUPERVISOR DE ENSINO	PORTARIA Nº 038/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021	05/03/2021
PATRICIA DE OLIVEIRA	SUPERVISOR DE ENSINO	PORTARIA Nº 038/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021	05/03/2021
KARINE CRISTIANE GONÇALVES	SUPERVISOR DE ENSINO	PORTARIA Nº 038/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021	05/03/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 08 DE MARÇO DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 104/2021

Publicação Nº 2979808

PORTARIA N° 104/2021 DE 08 MARÇO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993
RESOLVE :
CONCEDER GOZO DE FÉRIAS ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
1. ADEMIR ANTONIO FERRARIN	01/03/2019 A 28/02/2020	11/03/2021 A 31/03/2021-20 DIAS CONVERSAO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO
2. CAROLINE APARECIDA BRANCO	25/11/2019 A 24/11/2020	08/03/2021 A 20/03/2021-13 DIAS

II) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos no mês que terminar o gozo de férias.
III) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS, 08 DE MARÇO DE 2021.
JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 105/2021

Publicação Nº 2979811

PORTARIA Nº 105/2021, DE 9 DE MARÇO DE 2021
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais, pela presente,
Resolve:
Art. 1º. NOMEIAR os servidores efetivos abaixo relacionados para compor COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVO a ser(rem) realizado(s) para contratação em caráter temporário.
I - MEMBRO PRESIDENTE: ILIETE TESSARI;

II - MEMBRO SECRETÁRIO: JUAREZ ANTONIO RODRIGUES;
III - MEMBRO: GILBERT DA SILVA
Art. 2º. A presente Comissão deverá concluir os trabalhos relacionados ao Processo Seletivo dos Agentes de Defesa Civil, sendo permitida a prorrogação por no máximo 60 (sessenta) dias.
Art. 3º. Os servidores nomeados atuarão sem percepção de qualquer remuneração em decorrência dessas novas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas/SC, 9 de março de 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 106/2021

Publicação Nº 2979818

PORTARIA N° 106/2021 DE 08 MARÇO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993
RESOLVE :
CONCEDER GOZO DE FÉRIAS ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
1. ADEMIR ANTONIO FERRARIN	01/03/2019 A 28/02/2020	11/03/2021 A 31/03/2021-20 DIAS CONVERSAO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO
2. CAROLINE APARECIDA BRANCO	25/11/2019 A 24/11/2020	08/03/2021 A 20/03/2021-13 DIAS

II) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos no mês que terminar o gozo de férias.
III) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS, 08 DE MARÇO DE 2021.
JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 107/2021

Publicação Nº 2979827

PORTARIA N°107/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Portaria de Nomeação	A partir de
DAIANY DA SILVA MONTARROYOS	PROFESSOR II-20 HORAS	PORTARIA N° 076/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.	08/03/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 10 DE MARÇO DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 108/2021

Publicação Nº 2979831

PORTARIA N° 108/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE LICENCA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com disposto no artigo 83, da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 30/09/93
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com a remuneração de lei aos seguintes servidores:

Nome	Função	Período da Licença
LEDA TERESINHA DA MAIA	MERENDEIRA	03/03/2021 a 01/05/2021- 60 DIAS
SANDRA SALETE DA SILVA BUCH	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	15/02/2021 A 15/08/2021- 180 DIAS
ROSENILDA DE LIMA	AUXILIAR EDUCACIONAL	10/02/2021 A 10/05/2021 -90 DIAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 10 DE MARÇO DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 109/2021

Publicação Nº 2979834

PORTARIA Nº 109/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 8° e item II do art. 11 da LEI COMPLEMENTAR n° 03 de 30/09/93 e alterações posteriores
RESOLVE:
Art.1º NOMEAR EM COMISSÃO no Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal com a remuneração de lei os seguintes servidores:
1- ANDREIA RAMOS DE SOUZA CAREGNATO para o cargo COMISSIONADO de SUPERVISOR DE ENSINO, subordinado Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes a partir de 08/03/2021.
2- SANDRA LUZIA ZUQUI para o cargo COMISSIONADO de SUPERVISOR DE ENSINO, subordinado Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes a partir de 11/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 10 DE MARCO DE 2021.
JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 110/2021

Publicação Nº 2979839

PORTARIA N° 110/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA SERVIDORES EM CARATER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 05 de 09/12/1993 E LEI COMPLEMENTAR Nº 04 de 05/12/1993 e alterações posteriores, tendo em vista o Edital N° 001/2021 de 13/01/2021
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário, com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal os servidores conforme abaixo:

CARGO: PROFESSOR II-20 HORAS

Contratado(a):	Período de Contratação
1. SOLANGE DA SILVA	10/03/2021 a 07/06/2021
2. FRANCIELLE PONTES SANTA CLARA	10/03/2021 a 20/12/2021

CARGO: PROFESSOR I-40 HORAS

Contratado(a):	Período de Contratação
1. KARINE CRISTIANE GONÇALVES	08/03/2021 a 20/12/2021
2. PATRICIA DE OLIVEIRA	08/03/2021 a 20/12/2021
3. THAISA VITORIA PAVIANI PEREIRA	08/03/2021 a 20/12/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 11 DE MARÇO DE 2021.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 111/2021

Publicação Nº 2979843

PORTARIA N° 111/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA SERVIDORA PARA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO RESPONDER PELA ATRIBUIÇÕES DE REPRESENTANTE JUNTO AO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Orgânica,
DESIGNA:
Art. 1º - A servidora de cargo efetivo ILIETE TESSARI, Coordenadora do CRAS, para além das atribuições normais de seu cargo, responder pelas atribuições como Representante Legal da Prefeitura de Rio das Antas, Santa Catarina, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, sem percepção de qualquer remuneração em decorrência dessas novas atribuições;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Antas/SC, 12 de março de 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 112/2021

Publicação Nº 2979850

PORTARIA Nº 112/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 8° e item II do art. 11 da LEI COMPLEMENTAR n° 3 de 30/09/93 e alterações posteriores, NOMEIA EM COMISSÃO no Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal com a remuneração de lei o servidor GUILHERME PASQUALIN, para o cargo COMISSIONADO de ASSESSOR DE GABINETE, subordinado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15/03/2021.
RIO DAS ANTAS, 15 DE MARÇO DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 113/2021

Publicação Nº 2979853

PORTARIA N° 113/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A AGENTES PÚBLICOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 8º, inciso III da Lei Municipal nº 1.760, de 07/10/2013;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GOZO DE FÉRIAS ao(s) agente(es) público municipal(is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS	DURAÇÃO
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	10/01/2020 a 10/01/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	30 DIAS

§ 1º Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos no mês que terminar o gozo de férias.
§ 2º Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Antas – SC, 15 de março de 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 114/2021

Publicação Nº 2979859

PORTARIA Nº 114/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei N° 1.173/2001 de 14/11/2001, Lei complementares n° 05 de 09/12/1993 e n° 04 de 05/12/1993 e alterações posteriores Editais de Teste Seletivo N° 002/2019 e 001/2021
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal com a remuneração de lei os seguintes servidores:
1- JUCIMARA APARECIDA DE SOUZA BORGES, para o cargo de PROFESSOR I-20 HORAS subordinado à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes a partir 15/03/2021 a 20/12/2021;
2- JEANE IGNES TESSARI, para o cargo de PROFESSOR I-20 HORAS subordinado à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes a partir 15/03/2021 a 20/12/2021;
3- ANGELICA REGINA MACHADO para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE subordinado à Secretaria Municipal Saúde, a partir 16/03/2021 a 31/12/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 16 DE MARÇO DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 115/2021

Publicação Nº 2979864

PORTARIA Nº 115/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei N° 1.173/2001 de 14/11/2001, Lei complementares n° 05 de 09/12/1993 e n° 04 de 05/12/1993 e alterações posteriores Editais de Teste Seletivo N° 002/2019 e 001/2021
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal com a remuneração de lei os seguintes servidores:
1- JEANE APARECIDA TESSARI MARIANO, para o cargo de PROFESSOR I-20 HORAS subordinado à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes a partir 18/03/2021 a 15/04/2021;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 18 DE MARÇO DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 116/2021

Publicação Nº 2979867

PORTARIA N° 116/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CESSA PARCIALMENTE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 94/2021 QUE CONTRATA SERVIDORES TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 8º, inciso III da Lei Municipal nº 1.760, de 07/10/2013;
RESOLVE:
Art. 1º Cessar parcialmente os efeitos da Portaria nº 94 de 2021 de 1 de março de 2021, referente a contratação do Sr. JAIR DOS SANTOS CAMARGO.
Art. 2º Fica resguardado os direitos remuneratórios dos dias laborados.
Art. 3º Fica resguardado a mesma posição de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Rio das Antas – SC, 18 de março de 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 117/2021

Publicação Nº 2979869

PORTARIA N°117/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Portaria de Nomeação	A partir de
VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL – 40 HORAS	PORTARIA N° 100/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021	15/03/2021
NEURIDIANE ISABELITA PASQUALIN	ENFERMEIRO – 40 HORAS	PORTARIA Nº 133/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019	24/03/2021
CAROLINE APARECIDA BRANCO	ODONTÓLOGO – 40 HORAS - ESF	PORTARIA N° 284/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019	22/03/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 25 DE MARÇO DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 118/2021

Publicação Nº 2979870

PORTARIA N° 118/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei nº 1.006, de 30/05/1997;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED, pelo período de 02(dois) anos, a contar da entrada em vigor desta Portaria, conforme abaixo especificado:
I - Representação Da Câmara de Vereadores de Rio Das Antas
Titular: Luciana aparecida Cordeiro Bodanese
Suplente: Ivan Bonetti
II - Representação da Secretaria Mun. de Educação, Cultura E Esportes - SMECE
Titular: Claudete Barcaro Lazaris
Suplente: Lucélia Ferreira dos Santos Veiga
III - Representação da Secretaria de Estado da Educação e Tecnologia e Representante dos Professores Estaduais
Titular: Mônica Stolz
Suplente: Werner Maximiliano Breyer
IV - Representação da Associação de Pais e Professores - APP
Titular: Ezildete Prigol
Suplente: Thailine Cristina Pereira
V - Representação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Paulo Cesar Heckel
Suplente: Denize Pekrul Bonetti
VI - Representação dos Professores Municipais
Titular: Carin Cristina Seidel
Suplente: Patricia Bellozupko Zanetti
Art. 2º O exercício como membro(a)da comissão é considerado serviço público relevante e gratuito.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 140/2019, de 10 de maio de 2019 e demais disposições em contrário.
Rio das Antas – SC, 25 de março de 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 119/2021

Publicação Nº 2979872

PORTARIA N° 119/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis N° 1.173 de 14/11/2001 e termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO ESPECIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DA SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO na Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de lei, do/s seguinte/s servidor/es, ficando revogada as Portarias de N° 195/2020
Art. 1º - PRORROGAR o prazo de contratação de servidora da saúde em caráter temporário:

SERVIDOR	PERIODO DE PRORROGAÇÃO	CARGO
1. ANEBILLY KELLY CORDEIRO DE FREITAS	01/04/2021 a 31/07/2021	ENFERMEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 31 DE MARÇO DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 120/2021

Publicação Nº 2979873

PORTARIA Nº 120/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Nomeia Membros do Conselho Administrativo do Fundo de Assistência Social e Médica dos Servidores do Município de Rio Das Antas - FASM
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e
Considerando que a vigência do CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS – FASM, nomeado pela Portaria nº 156/2020, de 21/08/2020, encerra em 31/03/2021, sem que tenha havido os procedimentos eletivos determinados na Lei Municipal nº 956, de 03/10/1995 e alterações posteriores;
Considerando a proibição de aglomeração de servidores para processo de votação para escolha de parte dos membros para no CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FASM em face das normas em vigor para enfrentamento da COVID-19;
Considerando que o CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FASM é órgão para decisões colegiadas que dependam dele na GESTÃO DE RECURSOS DO FASM;
RESOLVE:
Art.1º – Nomear 06(seis) CONSELHEIROS TITULARES e 06(seis) CONSELHEIROS SUPLENTES INTERINOS do CONSELHO ADMINISTRATIVO do Fundo de Assistência Social e Médica dos Servidores do Município de Rio das Antas – FASM, para período excepcional até 31/03/2022, conforme abaixo:

TITULARES	SUPLENTES
AMAURI BRANDALISE	ANDREIA MORESCO
CLAUDEMIR ALVES MACHADO	ALLAN FERNANDO MOZZATO
ADEMIR ANTONIO FERRARIN	PAULO ROBERTO COSCODAI
CLAUDETE BARCARO LAZARIS	LUCÉLIA FERREIRA DOS SANTOS VEIGA
ILIETE TESSARI	ANDIARA SERENA FRANZOI
MAGDA ANDREA RAU VEIGA	CESAR ANTONIO SCHWARTZ

Art.2º - atuação como conselheiro a que se refere esta Portaria será gratuita e considerada como relevante serviço público municipal, sendo que os suplentes substituirão os efetivos nas faltas eventuais destes.
Rio das Antas/SC, 31 de março de 2021
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 121/2021

Publicação Nº 2979876

PORTARIA N° 121/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Nomeia Membros para o Conselho Municipal De Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – Conselho do CACS-FUNDEB.
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, art. 102, inciso VIII e o disposto na Lei Municipal nº 2.128, de 25 de março de 2021;
RESOLVE:
Art.1º- Nomear os 13(treze) membros titulares e respectivos suplentes para o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO

MAGISTÉRIO – CONSELHO DO CACS-FUNDEB, com mandato até 31 de dezembro de 2022, conforme abaixo especificado:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

TITULAR	SUPLENTE
LUCÉLIA FERREIRA DOS SANTOS VEIGA	ANDRÉIA RAMOS DE SOUZA CAREGNATO
LILIAN DULCE ABRANGE CONSTANTINO	ANDRÉIA MARIA DALLAZEM

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

TITULAR	SUPLENTE
ANGÉLICA MARA LIMA DA LUZ	JULIANA MOREIRA VALTER

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

TITULAR	SUPLENTE
JUAREZ ANTONIO RODRIGUES	GRACIELA APARECIDA MEISTERLIM

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

TITULAR	SUPLENTE
PATRICIA SERIGHELLI	VANESSA THOMAZI

V - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

TITULAR	SUPLENTE
MARCELO HENNIG	SAMARA CATTANI
CARLA ESTELA SCHWARTZ	JULI CAROLAINE DA SILVEIRA

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município;

TITULAR	SUPLENTE
RAFAELA SCOLARO representada por LENIR BISOTTO SCOLARO	FELIPE LEMES DOS SANTOS representado por JANI RODRIGUES DOS SANTOS
AMANDA VITÓRIA DA SILVA representada por AUDRIA RAQUEL DA MAIA	KAUAN RODRIGUES MARTIOL representado por SILVANI RODRIGUES

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

TITULAR	SUPLENTE
DENIZE PEKRUL BONETTI	MÔNICA STOLZ

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

TITULAR	SUPLENTE
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	JULIANA DE OLIVEIRA

IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

TITULAR	SUPLENTE
ELIANDRA BARPP COPPINI	GEANCARLOS FARINON FLORES DE MATIAS
MATHEUS SALLES SALVADOR	ELTON RICARDO STECIUK

Art.2º - Os suplentes do Conselho serão convocados para substituir os titulares em eventuais ausências ou outras formas de vacância.
Art.3º - São atribuições do CONSELHO CACS-FUNDEB as constantes da Lei Municipal nº 2.128, de 25/03/2021.
Art.4º - Fica revogada a Portaria nº 155/2020 de 21/08/2020 e demais disposições em contrário.
Rio das Antas/SC, 31 de março de 2021
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 122/2021

Publicação Nº 2979877

PORTARIA N° 122/2021, DE 1 DE ABRIL DE 2021
Nomeia os Membros do Conselho Deliberativo do FMHIS e determina outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio das Antas e tendo em vista o que dispõe o caput do art.4º da Lei n° 984, de 07/10/1996, com a redação dada pela Lei nº 1.368, de 18/08/2006 e o § 2º do Art.3º da Lei nº 1.417, de 03/09/2007, bem como o Art.9º do Decreto nº 62/2006, de 21/08/2006(REGULAMENTO DO FMHIS);
RESOLVE:
Art.1° – O CONSELHO DELIBERATIVO DO FMHIS é composto por seis membros mais o Prefeito Municipal, conforme dispõe a Lei nº 984, de 07/10/1996, com a redação dada pela Lei nº 1.368, de 18/08/2006, bem como do Art.9º do Decreto nº 62/2006, de 21/08/2006 (REGULAMENTO DO FMHIS), cujos nomes são os seguintes:

Prefeito Municipal	JOÃO CARLOS MUNARETTO
Titular da Secret.Munic. do Desenv.Indústria, Comércio e Turismo e Planejamento, (Presidente do Conselho).	CLAUDEMIR ALVES MACHADO
Titular ou representante da Secret.Munic. de Assistência Social	ILIETE TESSARI
Titular da Contabilidade do FMHIS	RUBENS SEIDEL
Representante da Comunidade indicado pelo Executivo Municipal	HIRANN NEON BECKER GHIDINI
Representantes das entidades organizadas do Município, em especial dos Conselho Comunitários	MARIA ANGELITA MOREIRA (APAE) JUAREZ ANTONIO RODRIGUES (APP da Escola Nucleada Municipal Jacinta Nunes)

Art.2º - O CONSELHO DELIBERATIVO DO FMHIS tem como principais atribuições a supervisão da gestão do FMHIS – FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUN. DE RIO DAS ANTAS e opinar mediante PARECER sobre a conveniência ou não da doação de lotes pelo município.
Art.3º - A composição nominada no Art.1º atuará por PRAZO INDETERMINADO.
Art.4° - A participação no CONSELHO DELIBERATIVO DO FMHIS não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.
Art.5º - Fica revogada a Portaria nº 048/2018 de 9de março de 2018.
Rio das Antas/SC, 1 de abril de 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 123/2021

Publicação Nº 2979879

PORTARIA N°123/2021, DE 04 DE ABRIL DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Portaria de Nomeação	A partir de
CLAUDIO MOREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	PORTARIA N° 094/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021	22/03/2021
JESSICA ANDRESSA MENDEBURGO	MERENDEIRA -40 HORAS	PORTARIA Nº 087/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021	26/03/2021
DEJANDIR OLIVIO	PROFESSOR II-20 HORAS	PORTARIA N° 080/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.	30/03/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 05 DE ABRIL DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 124/2021

Publicação Nº 2979881

PORTARIA N° 124/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENCA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com disposto no artigo 83, da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 30/09/93
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora abaixo relacionada sem prejuízo da remuneração, conforme atestado médico:

Nome	Função	Período da Licença
KAROLINE KRAMER	COORDENADOR DO FORUM MUNICIPAL - CASA DA CIDADANIA	05/04/2021 A 01/10/2021-180 DIAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS,05 DE ABRIL DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 125/2021

Publicação Nº 2979882

PORTARIA N° 125/2021 DE 05 ABRIL DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 e 106 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993,
RESOLVE:
CONCEDER GOZO DE FÉRIAS E LICENCA PREMIO ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
1. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	05/02/2019 A 05/02/2020 05/02/2020 A 05/02/2021	22/03/2021 A 20/04/2021- 30 DIAS 21/04/2021 A 20/05/2021-30 DIAS
2. IVORI RODRIGUES DE ARAUJO	02/05/2018 A 01/05/2019	01/04/2021 A 30/04/2021- 30 DIAS
3. LILIAN DULCE ABRANGE CONSTANTINO	15/03/2019 A 15/03/2020	10 DIAS CONVERTIDO EM ABONO PECUNIARIO
4. CLAUDIA VALERIA DALLAZEM SANTOS	03/12/2018 A 03/12/2019	15/03/2021 A 13/04/2021-30 DIAS
NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	PER. AQUISITIVO	GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
1. GILVANE APARECIDA DE MORAES	03/07/2011 A 03/07/2016	12/04/2021 A 11/05/2021-030 DIAS

II) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos no mês que terminar o gozo de férias.
III) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS, 05 DE ABRIL DE 2021.
JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 126/2021

Publicação Nº 2979883

PORTARIA N° 126/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENCA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com disposto no artigo 83, da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 30/09/93
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com a remuneração de lei aos seguintes servidores:

Nome	Função	Período da Licença
QUEREN SARAIVA GOMES	PROFESSOR I	17/03/2021 A 15/04/2021-30 DIAS
GRAZIELA DEGGERONI	RECEPCIONISTA	08/03/2021 A 04/07/2021-120 DIAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 05 DE ABRIL DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 127/2021

Publicação Nº 2979885

PORTARIA N° 127/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.
ENQUADRA EM NOVO NÍVEL PROFESSOR(ES) MUNICIPAL(IS) POR ACESSO EM DECORRENCIA DE CONCLUSÃO DE NOVA HABILITAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Lei nº 1.114, de 28/06/2000(PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL), em especial o Art. 6º e seu § 1º
RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRA EM NOVO NÍVEL, os servidores abaixo relacionados, por ACESSO decorrente de conclusão de nova habilitação, com o vencimento de lei, na seguinte ordem:

NOME	CARGO	NIVEL	A CONTAR DE
LEONARDO GUERREIRO DE ANDRADE	PROFESSOR II	NIVEL I	01/05/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 05 DE ABRIL DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 128/2021

Publicação Nº 2979887

PORTARIA N° 128/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENCA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com disposto no artigo 83, da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 30/09/93
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora abaixo relacionada sem prejuízo da remuneração, conforme atestado médico:

Nome	Função	Período da Licença
SOLANGE ZANETTI	NUTRICIONISTA	30/03/2021 A 26/09/2021- 180 DIAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS,05 DE ABRIL DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 129/2021

Publicação Nº 2979888

PORTARIA N°129 /2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR DE UM CARGO E NOMEAR PARA OUTRO CARGO COMISSIONADO a servidora PRICILA COPPINI do cargo COMISSIONADO de DIRETOR DE DIVISÃO, DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA, na Secretaria Municipal de Saúde e NOMEIA-A para o cargo comissionado de COORDENADOR DO FORUM MUNICIPAL - CASA DA CIDADANIA, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a servidora KAROLINE KRAMER que se encontra em licença maternidade.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 05 DEABRIL DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 130/2021

Publicação Nº 2979889

PORTARIA Nº 130/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 05/1993 e alterações posteriores
RESOLVE:
Art.1º ALTERAR CARGA HORARIA SEMANAL DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ficando alterada a portaria de contratação, com a remuneração de lei e conforme abaixo especificado:

SERVIDOR	ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA	PERÍODO
SILVANA SOLIGO	PROFESSOR I- DE 20 HORAS PARA 40 HORAS	05/04/2021 A 20/12/2021
ELAINE GARCIA MARTINS	PROFESSOR I- DE 20 HORAS PARA 40 HORAS	05/04/2021 A 20/12/2021

JUCIMARA APARECIDA DE SOUZA BORGES	PROFESSOR I- DE 20 HORAS PARA 40 HORAS	05/04/2021 A 20/12/2021
JEANE IGNES TESSARI	PROFESSOR I- DE 20 HORAS PARA 40 HORAS	05/04/2021 A 20/12/2021
JANETE APARECIDA TESSARI MARIANO	PROFESSOR I- DE 20 HORAS PARA 40 HORAS	05/04/2021 A 20/12/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 05 DEABRIL DE 2021.
JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 131/2021

Publicação Nº 2979891

PORTARIA N° 131/2021 DE 07 ABRIL DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 e 106 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993,
RESOLVE:
CONCEDER GOZO DE FÉRIAS E LICENCA PREMIO ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
1. GILVANE APARECIDA DE MORAES	03/07/2019 A 03/07/2020	12/04/2021 A 11/05/2021- 30 DIAS
2. MARLI GRISON	03/02/2018 A 01/02/2019	05/04/2021 A 19/04/2021-15 DIAS

II) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos no mês que terminar o gozo de férias.
III) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).
RIO DAS ANTAS, 07 DE ABRIL DE 2021.
JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 132/2021

Publicação Nº 2979892

PORTARIA N° 132/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATA SERVIDORES EM CARATER TEMPORÁRIO
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 05 de 09/12/1993 E LEI COMPLEMENTAR Nº 04 de 05/12/1993 e alterações posteriores.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário, com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal os servidores conforme abaixo:
CARGO: PROFESSOR I-20 HORAS

Contratado(a):	Período de Contratação
1. DANIELA DOS SANTOS PIRES	05/04/2021 a 20/12/2021

CARGO: PSICOLOGO

Contratado(a):	Período de Contratação
1. GEISE DE OLIVEIRA COUTINHO INHAN	01/04/2021 A 20/12/2021

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS LEVES

Contratado(a):	Período de Contratação
1. LUIZ CARLOS DE SOUZA CAMPOS	01/04/2021 a 31/12/2021

CARGO: PROFESSOR I-40 HORAS

Contratado(a):	Período de Contratação
1. SONIA MARIA CAMPOLIM DOS SANTOS	05/04/2021 a 20/12/2021

CARGO: MOTORISTA I – VEIC LEVE

Contratado(a):	Período de Contratação
1. ISAQUE CAMARGO DE QUADROS	01/04/2021 a 31/12/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 07 DE ABRIL DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 133/2021

Publicação Nº 2979893

PORTARIA N° 133/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 8° e item II do art. 11 da LEI COMPLEMENTAR n° 3 de 30/09/93 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR EM COMISSÃO no Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal com a remuneração de lei os seguintes servidores:
1- SABRINA COLOMBELLI, para o cargo COMISSIONADO de DIRETOR DE DIVISÃO, DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 07 DE ABRIL DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 134/2021

Publicação Nº 2979894

PORTARIA N° 134/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.
ENQUADRA EM NOVO NÍVEL PROFESSOR(ES) MUNICIPAL(IS) POR ACESSO EM DECORRENCIA DE CONCLUSÃO DE NOVA HABILITAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Lei nº 1.114, de 28/06/2000(PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL), em especial o Art. 6º e seu § 1º
RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRA EM NOVO NÍVEL, os servidores abaixo relacionados, por ACESSO decorrente de conclusão de nova habilitação, com o vencimento de lei, na seguinte ordem:

NOME	CARGO	NIVEL	A CONTAR DE
ANDERSON NATHAN GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR II	NIVEL I	01/05/2021
CELINE ALVES MACHADO	PROFESSOR II	NIVEL I	01/05/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 07 DE ABRIL DE 2021.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 135/2021

Publicação Nº 2979896

PORTARIA N° 135/2021, DE 9 DE ABRIL DE 2021
Instaura Processo de Sanção de Empresa e Designa Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio das Antas e o Secretário de Administração e Finanças, usando das competência e atribuições que lhes são conferidas, em especial pela Lei Federal nº

8.666/1993 c/c Lei Federal nº 10.520/2002 e, em observância ao Decreto Municipal nº 44/2021 de 1º de abril de 2021;
RESOLVE:
Art.1° Instaurar o Processo nº 2.280/2021, para apurar possível infrações aos itens 9, 14.1, 14.2, 14.4 e 14.5 do Edital de Tomada de Preço nº 0001/2019-FMS e as Cláusulas 6.3, 6.4, 8.1, do Contrato Administrativo nº 03/2020 – FMS, com a consequente aplicação das sanções previstas na Cláusula IX do Contrato Administrativo nº 03/2020 – FMS e art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, todos capitulados pela Assessoria Jurídica da Administração Municipal.
Art. 2º Designar o servidor Sra. LILIAN DULCE CONSTANTINO (Presidente), matrícula nº 802, a servidora Sra. ANDREIA MARIA DALLAZEM (membro), matrícula nº 744 e a servidora Sra. MAGDA ANDREIA RAU (membro), matrícula nº 726, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa VOLPATO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.307.158/0001-50, com sede na Rua Agostinho Luiz de Barros, nº 13, Bairro Cidade Alta, CEP 89.567-016, Videira/SC, representada por seu Sócio Administrador, Sr. JOEL FLÁVIO VOLPATO, devidamente qualificado no Contrato Administrativo nº 03/2020 - FMS.
Art. 3º Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Rio das Antas, SC, 9 de abril de 2021
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.
DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rio do Campo

Prefeitura

301 PORTARIA Nº 301 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA PAULA CAMILA DA SILVA DE JESUS

Publicação Nº 2980178

Portaria nº. 301, de 14 de Abril de 2021.
"Prorroga contrato de PAULA CAMILA DA SILVA DE JESUS".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, até 06 de Outubro de 2021, em virtude de auxilio maternidade, o contrato da servidora PAULA CAMILA DA SILVA DE JESUS, matricula 34324-02, contrato por tempo determinado conforme portaria 243 de 15 de Março de 2021, amparado do art. 37, IX da constituição federal, c/c com o artigo 3º lei municipal nº 1984, de 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 06 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de Abril de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

302 PORTARIA Nº 302 DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PAULA CAMILA DA SILVA DE JESUS

Publicação Nº 2980202

Portaria nº. 302, de 14 de Abril de 2021.
"Dispõe sobre Licença Maternidade da Servidora PAULA CAMILA DA SILVA DE JESUS".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Licença Maternidade a servidora, PAULA CAMILA DA SILVA DE JESUS, matrícula 34324-02, de acordo com atestado certidão de nascimento apresentada, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, tendo inicio em 10 de Abril de 2021 e término no dia 06 de Outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de Abril de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

303 PORTARIA Nº 303 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DOS SISTEMAS OFERTADOS ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO 24-2021

Publicação Nº 2980209

Portaria nº. 303, de 14 de Abril de 2021.
"Nomeia Comissão Especial para análise dos sistemas ofertados através do processo licitatório 24/2021"

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão especial para análise dos sistemas ofertados através do Processo Licitatório 24/2021, Pregão Presencial n° 10/2021, conforme consta no item 14.1 do Edital do referido Processo, é composta como segue:

• MARCOS EDUARDO VILELA, matricula 34283-03 – Presidente
• JULIA MATHIAS, matricula 34173-01 – Secretária
• MARIA ANGELICA LUCCA, matricula 9200-01 – Membro
• KLEBER ANDREY COSTA , matricula 32400-01– Membro

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de Abril de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

DECRETO Nº 4.293, DE 14 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá providências"

Vidal Balak, prefeito do município de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.355 de 22 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Assistência Farmacêutica Ampliada	11.001.0010.0303.0014.2082.3339000000000000000.0238 0590	35.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		02380590	35.000,00

Art. 3 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo – Santa Catarina, 14 de abril de 2021

VIDAL BALAK
Prefeito Municipal

VANIA FABIANE KOHUT BALDO
Secretária de Administração e Finanças

Publicação Nº 2980979

PROCESSO LICITATORIO NR 24 PROVA DE CONCEITO

Publicação Nº 2981460

PROCESSO LICITATORIO NR 24/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 10/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO, E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR WEB (CLOUD) PARA ARMAZENAMENTO DOS SOFTWARES DISPONIBILIZADOS, LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO.
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público que a empresa Rang Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, vencedora do certame em epígrafe, realizará a amostra do software para análise da Comissão de Avaliação, nomeada por meio da Portaria nº 303, de 14 de abril de 2021, nos termos do item 14 do edital de licitação, no dia 19 de abril de 2021, a partir das 08h:30min, nas dependências da Câmara de Vereadores de Rio do Campo/SC.
Rio do Campo, 14 de abril de 2021. Vidal Balak – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO NR 30

Publicação Nº 2981355

PROCESSO LICITATORIO NR 30/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 13/2021
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO BASCULANTE. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes de documentos e propostas para dia 30 de abril de 2021, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo – SC. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3564-8134. Rio do Campo, 14 de abril de 2021
Vidal Balak – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO NR 31

Publicação Nº 2981358

PROCESSO LICITATORIO NR 31/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 14/2021
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto trata-se de SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O prazo máximo para entrega dos envelopes de documentos e propostas está marcado para dia 29 de abril de 2021, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo – SC. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3564-8100.
Rio do Campo, 14 de abril de 2021. Vidal Balak – Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

ADITIVO Nº 036/2021

Publicação Nº 2980070

1 º TERMO ADITIVO Nº 036/2021 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 177/2020, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DA RUA ARNOLDO WUTZOW – BELA ALIANÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA ANTINHAS FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI.

Aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o Município de Rio do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa Antinhas Fábrica de Artefatos de Cimento Eireli, estabelecida à Rua Weber, nº 326, Bairro Rio Antinhas, Petrolândia, Santa Catarina/SC, CEP 88.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.583.319/0001-58, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Elder Bichinock, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preços nº 122/2020, e no Contrato original de Prestação de Serviço com Fornecimento de Materiais n° 177/2020, datado de 15 de outubro de 2020, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 65, Inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da Secretaria de Infraestrutura, recebida em 08 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Ao valor contratual assumido, constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica suprimido o montante de R$1.250,30 (um mil e duzentos e cinquenta reais e trinta centavos), conforme Memorando n° 025/2021/FISC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

ANTINHAS FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
Elder Bichinock
Contratada

DECRETO Nº 9814, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2979836

DECRETO Nº 9814, de 13 de abril de 2021.

"EXONERA E NOMEIA GRACIANO BITTENCOURT LEDRA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018,

DECRETA:
Art.1º- Fica exonerado, a partir de 06 de abril de 2021, o servidor GRACIANO BITTENCOURT LEDRA, matrícula n. 245615, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Eventos e Esporte Comunitário da Fundação Municipal de Desportos e nomeado, a partir de 07 de abril de 2021, para o cargo em comissão de Assessor Especial do Governo da Secretaria Municipal de Gestão do Governo, em conformidade com o disposto no artigo 11, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

13 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

Publicação Nº 2980521

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 01.

Contratada: KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA – CNPJ nº 17.778.636/0001-61.

Valor: R$59.332,02 (cinquenta e nove mil e trezentos e trinta e dois reais e dois centavos).

Vigência do Contrato: da assinatura do termo contratual até 16/06/2021.

Prazo da Execução da Obra: 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

Início da Execução da Obra: Até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço

Recurso Orçamentário: 80.01.2007.4490.3921, 86.07.1072.4490.3921

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93; e Decreto Municipal nº 9.545/2020.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso I, II e III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 13 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

Publicação Nº 2980523

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 02.

Contratada: KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA – CNPJ nº 17.778.636/0001-61.

Valor: R$59.718,20 (cinquenta e nove mil e setecentos e dezoito reais e vinte centavos).

Vigência do Contrato: da assinatura do termo contratual até 16/06/2021.

Prazo da Execução da Obra: 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

Início da Execução da Obra: Até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço

Recurso Orçamentário: 80.01.2007.4490.3921, 86.07.1072.4490.3921

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93; e Decreto Municipal nº 9.545/2020.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso I, II e III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 13 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

Publicação Nº 2980524

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 03.

Contratada: KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA – CNPJ nº 17.778.636/0001-61.

Valor: R$59.724,56 (cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência do Contrato: da assinatura do termo contratual até 16/06/2021.

Prazo da Execução da Obra: 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

Início da Execução da Obra: Até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço

Recurso Orçamentário: 80.01.2007.4490.3921, 86.07.1072.4490.3921

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93; e Decreto Municipal nº 9.545/2020.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso I, II e III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 13 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

Publicação Nº 2980528

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 04.

Contratada: KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA – CNPJ nº 17.778.636/0001-61.

Valor: R$60.251,89 (sessenta mil e duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Vigência do Contrato: da assinatura do termo contratual até 16/06/2021.

Prazo da Execução da Obra: 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

Início da Execução da Obra: Até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço

Recurso Orçamentário: 80.01.2007.4490.3921, 86.07.1072.4490.3921

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93; e Decreto Municipal nº 9.545/2020.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso I, II e III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 13 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

Publicação Nº 2980530

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 05.

Contratada: KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA – CNPJ nº 17.778.636/0001-61.

Valor: R$59.386,88 (cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: da assinatura do termo contratual até 16/06/2021.

Prazo da Execução da Obra: 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

Início da Execução da Obra: Até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço

Recurso Orçamentário: 80.01.2007.4490.3921, 86.07.1072.4490.3921

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93; e Decreto Municipal nº 9.545/2020.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso I, II e III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 13 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

Publicação Nº 2980532

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 06.

Contratada: KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA – CNPJ nº 17.778.636/0001-61.

Valor: R$59.596,05 (cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

Vigência do Contrato: da assinatura do termo contratual até 16/06/2021.

Prazo da Execução da Obra: 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

Início da Execução da Obra: Até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço

Recurso Orçamentário: 80.01.2007.4490.3921, 86.07.1072.4490.3921

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93; e Decreto Municipal nº 9.545/2020.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso I, II e III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 13 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

Publicação Nº 2980536

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 07.

Contratada: KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA – CNPJ nº 17.778.636/0001-61.

Valor: R$59.513,43 (cinquenta e nove mil e quinhentos e treze reais e quarenta e três centavos).

Vigência do Contrato: da assinatura do termo contratual até 16/06/2021.

Prazo da Execução da Obra: 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

Início da Execução da Obra: Até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço

Recurso Orçamentário: 80.01.2007.4490.3921, 86.07.1072.4490.3921

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93; e Decreto Municipal nº 9.545/2020.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso I, II e III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 13 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

Publicação Nº 2980539

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 08.

Contratada: KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA – CNPJ nº 17.778.636/0001-61.

Valor: R$59.196,67 (cinquenta e nove mil e cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Vigência do Contrato: da assinatura do termo contratual até 16/06/2021.

Prazo da Execução da Obra: 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

Início da Execução da Obra: Até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço

Recurso Orçamentário: 80.01.2007.4490.3921, 86.07.1072.4490.3921

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93; e Decreto Municipal nº 9.545/2020.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso I, II e III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 13 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021

Publicação Nº 2980541

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 09.

Contratada: KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA – CNPJ nº 17.778.636/0001-61.

Valor: R$59.547,02 (cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e sete reais e dois centavos).

Vigência do Contrato: da assinatura do termo contratual até 16/06/2021.

Prazo da Execução da Obra: 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

Início da Execução da Obra: Até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço

Recurso Orçamentário: 80.01.2007.4490.3921, 86.07.1072.4490.3921

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93; e Decreto Municipal nº 9.545/2020.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso I, II e III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 13 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

Publicação Nº 2980542

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 10.

Contratada: KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA – CNPJ nº 17.778.636/0001-61.

Valor: R$60.136,45 (sessenta mil e cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência do Contrato: da assinatura do termo contratual até 16/06/2021.

Prazo da Execução da Obra: 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

Início da Execução da Obra: Até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço

Recurso Orçamentário: 80.01.2007.4490.3921, 86.07.1072.4490.3921

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93; e Decreto Municipal nº 9.545/2020.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso I, II e III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 13 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

Publicação Nº 2980545

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 11.

Contratada: KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA – CNPJ nº 17.778.636/0001-61.

Valor: R$12.998,89 (doze mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

Vigência do Contrato: da assinatura do termo contratual até 16/06/2021.

Prazo da Execução da Obra: 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

Início da Execução da Obra: Até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço

Recurso Orçamentário: 80.01.2007.4490.3921, 86.07.1072.4490.3921

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93; e Decreto Municipal nº 9.545/2020.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso I, II e III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 13 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

PORTARIA N. 0335/DGP

Publicação Nº 2980130

PORTARIA N. 0335/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Horário Especial, de acordo com os Arts. 164 ao 166, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, a servidora THAMARA MENEGHETTI, matrícula n. 2210835/3, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, para realizar Estágio Curricular Obrigatório requisito para conclusão do curso de Licenciatura em Matemática, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, por meio do Protocolo n. 191435/2021.

Parágrafo único – A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento do servidor de suas atividades laborais.

Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo este encaminhar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas o relatório de controle para os registros funcionais competentes.

Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.
Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Março de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0364/DGP

Publicação Nº 2979978

PORTARIA Nº. 0364/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CAMILA SEIBT DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Phb

PORTARIA N. 0367/DGP

Publicação Nº 2980137

PORTARIA N. 0367/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento nos Artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo relacionados, o benefício do Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Artigo 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO	ADICIONAL CONCEDIDO
ALINE MARQUES	255562	EDUCADOR SOCIAL	191093/2021	1°
GRAZIELA GRAH	173371	GUARDA MUNICIPAL	191073/2021	3°
FRANCIELE CAMILO DE ALMEIDA	31599621	ASSISTNTE SOCIAL	191224/2021	1°
SANDRA APARECIDA DELA JUSTINA	104965	AGENTE ADMINISTRATIVO	191260/2021	3°

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de fevereiro de 2021, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de abril de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0380/DGP

Publicação Nº 2979982

PORTARIA Nº. 0380/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, NATIELEN APARECIDA PEIXE, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcbh

PORTARIA N. 0382/DGP

Publicação Nº 2980204

PORTARIA Nº. 0382/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a servidora MARCIA CLARICE DA SILVA, matrícula 254703-1, ocupante do cargo de provimento efetivo COZINHEIRO, do Centro Educacional Infantil Cinderela, para o Centro Educacional Infantil João e Maria Stramosk, a partir do dia 16/04/2021, em conformidade com o artigo 42 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0383/DGP

Publicação Nº 2980198

PORTARIA Nº. 0383/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II,

do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a servidora CLEUZA NARDES FANFA DOS SANTOS, matrícula 254657-1, ocupante do cargo de provimento efetivo COZINHEIRO, do Centro Educacional Infantil Favinho de Mel I, para o Centro Educacional Infantil João e Maria Stramosk, a partir do dia 16/04/2021, em conformidade com o artigo 42 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0385/DGP

Publicação Nº 2980156

PORTARIA Nº. 0385/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a servidora ZENAIDE FERREIRA, matrícula 253898-2, ocupante do cargo de provimento efetivo COZINHEIRO, do Centro Educacional Infantil Adelaide Ledra, para o Centro Educacional Infantil Guilherme Butzke, a partir do dia 16/04/2021, em conformidade com o artigo 42 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA Nº. 0384/DGP

Publicação Nº 2980143

PORTARIA Nº. 0384/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a servidora MARIA INES AVILLA CARPES, matrícula 253898-2, ocupante do cargo de provimento efetivo COZINHEIRO, do Centro Educacional Infantil Favinho de Mel II, para o Centro Educacional Roberto Machado, a partir do dia 16/04/2021, em conformidade com o artigo 42 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

RESOLUÇÃO Nº 1.130, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2979731

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1130, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Declara deserto o Processo Licitatório n° 04/2021, representado pela Concorrência nº 03/2021.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição prevista no inciso IX do art. 40 do Regimento Interno - Resolução 597/2010, promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1° Declarar deserto o Processo Licitatório n° 04/2021, representado pela Concorrência nº 03/2021 visto que não houve interessados em participar do certame.

Art. 2° Comunicar aos possíveis interessados que será realizada nova concorrência, na mesma modalidade e objeto, conforme aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 13 de abril de 2021.

MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939

Assinado de forma digital por MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Dados: 2021.04.13 13:21:40 -03'00'

MARCOS NORBERTO ZANIS
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2980489

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 33/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RI DOS CEDROS (83.102.806/0001-18).
CONTRATADA: CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI EIRELI (85.341.782/0001-85).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.
VALOR TOTAL: R$ 30.856,86 (trinta mil e oitocentos e cinquenta e seis e oitenta e seis).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 c/c Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e prejulgado nº 0803/1999 do TCE/SC c/c artigos 191 e 193, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Rio dos Cedros, 09 de abril de 2021.
JORGE LUIZ STOLF– Prefeito

DECRETO Nº 3.188, DE 14 DE ABRIL DE 2021. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE LEONIDO AGOSTINI E DIRCE MARIA AGOSTINI, SITUADO DO LADO PAR AVENIDA EXPEDICIONÁRIO ANSELMO LEITEMPERGHER, NESTA CIDADE

Publicação Nº 2981421

DECRETO Nº 3.188, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE LEONIDO AGOSTINI e DIRCE MARIA AGOSTINI, SITUADO DO LADO PAR AVENIDA EXPEDICIONÁRIO ANSELMO LEITEMPERGHER, NESTA CIDADE.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA;

Art.1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de LEONIDO AGOSTINI, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº 081.908.449-20, portador da cédula de identidade nº 157.837-5, expedida pela SSP/SC, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº6.515/77, com DIRCE MARIA AGOSTINI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 657.276.499-00, portadora da cédula de identidade nº 2.052.932, expedida pela SSP/PR, situado do lado par da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher – RCD 080, distando pelo lado esquerdo (ponto PP) em 880,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-433, na localidade de São José, nesta cidade, tendo como área total parcelada 27.564,81m² (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro metros e oitenta e um decímetros quadrados) e 6.380,40 m² (seis mil, trezentos e oitenta metros e quarenta decímetros quadrados) de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento protocolado sob nº 168 de 26 de Janeiro de 2021.

Art.2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 26.057, livro 2, e esta assim constituído;

§1º. 27.564,81m² (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro metros e oitenta e um decímetros quadrados) de área parcelada, esta assim constituída:

Lote 01: 5.165,04 m²;
Benfeitorias: Sem benfeitorias;
Localização: Terreno urbano, situado no lado par da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher – RCD-080, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 880,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-433;
Município: Rio dos Cedros/SC.
Coordenadas: UTM - DATUM de origem SIRGAS2000, Zona 22, Hemisfério Sul, Meridiano Central 51º WGr;

Iniciando esta descrição partindo do ponto PP com coordenadas UTM E:671067.7021 e N:7044991.6361 (situado na intersecção da frente com o lado esquerdo do imóvel – ponto de referência) segue pelo lado esquerdo, em linha reta de 240,000 metros com azimute de 355°17'56", até o ponto P1 com coordenadas UTM E:671048.0327 e N:7045230.8177, confrontando com terras de OSVALDO ANTONIO VALANDRO e MARLI MARIA VALANDRO (Mat. 24.361, Lv. 2 – 1º Of. de R. I. da Comarca de Timbó/SC); deste segue pelos fundos, defletindo à esquerda em linha reta de 28,458 metros com azimute de 232°55'06", até o ponto P2 com coordenadas UTM E:671025.4052 e N:7045213.5686, confrontando com a margem direita do Rio dos Cedros; deste segue pelo lado direito, defletindo à esquerda em linha reta de 228,924 metros com azimute de 174°17'18", até o ponto P3 com coordenadas UTM E:671048.1879 e N:7044985.7810, confrontando com o Lote 2; deste segue pela frente, defletindo à esquerda em linha reta de 20,374 metros e com azimute de 73°17'56", até o ponto PP,

confrontando com o lado par da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher – RCD-080; fechando assim o perímetro do lote 1, perfazendo o perímetro em 517,756 metros.

Dita área é gravada com uma faixa de APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE de 50,00 metros de largura, ao longo da margem direita do Rio dos Cedros, fazendo frente em 1,411m e 26,226m, confrontando com o próprio imóvel; deste segue pelo lado esquerdo em 59,374m, confrontando com OSVALDO ANTONIO VALANDRO e MARLI MARIA VALANDRO (Mat. 24.361); deste segue pelos fundos em 28,458m, confrontando com a margem direita do RIO DOS CEDROS; deste segue pelo lado direito em 59,318m, confrontando com o Lote 2; com área de 1.392,42 m² (Conforme Lei n° 12.651 de 25/05/2012, art. 4, I b).

Inscrição Imobiliária: 01.05.001.2019

Lote 02: 4.817,49m²;
Benfeitorias: Edificação residencial, em alvenaria, com um pavimento contendo 6
9,84m²;
Localização: Terreno urbano, situado no lado par da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher – RCD-080, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 900,374 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-433;
Município: Rio dos Cedros/SC.
Coordenadas: UTM - DATUM de origem SIRGAS2000, Zona 22, Hemisfério Sul, Meridiano Central 51º WGr;

Iniciando esta descrição partindo do ponto PP com coordenadas UTM E:671048.1879 e N:7044985.7810 (situado na intersecção da frente com o lado esquerdo do imóvel – ponto de referência) segue pelo lado esquerdo, em linha reta de 228,924 metros com azimute de 354°17'18", até o ponto P1 com coordenadas UTM E:671025.4052 e N:7045213.5686, confrontando com o Lote 1; deste segue pelos fundos, defletindo à esquerda em linha reta de 26,993 metros com azimute de 232°55'06", até o ponto P2 com coordenadas UTM E:671003.9436 e N:7045197.1972, confrontando com a margem direita do Rio dos Cedros; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda em linha reta de 218,666 metros com azimute de 173°29'34", até o ponto P3 com coordenadas UTM E:671028.7245 e N:7044979.9396, confrontando com o Lote 3; deste segue pela frente defletindo à esquerda em linha reta de 20,321 metros com azimute de 73°17'56", até o ponto PP, confrontando com o lado par da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher – RCD-080; fechando assim o perímetro do Lote 2, perfazendo o perímetro em 494,904 metros.

Dita área é gravada com uma faixa de APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE de 50,00 metros de largura, ao longo da margem direita do Rio dos Cedros, fazendo frente em 4,032m e 33,935m, confrontando com o próprio imóvel; deste segue pelo lado esquerdo em 59,318m, confrontando com o Lote 1; deste segue pelos fundos em 26,993m, confrontando com a margem direita do RIO DOS CEDROS; deste segue pelo lado direito em 75,973m, confrontando com o Lote 3; com área de 1.510,96 m²; (Conforme Lei n° 12.651 de 25/05/2012, art. 4, I b).

Inscrição Imobiliária: 01.05.001.2020

Lote 03: 4.558,35m²;
Benfeitorias: Sem benfeitorias;
Localização: Terreno urbano, situado no lado par da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher – RCD-080, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 920,695 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-433;
Município: Rio dos Cedros/SC.
Coordenadas: UTM - DATUM de origem SIRGAS2000, Zona 22, Hemisfério Sul, Meridiano Central 51º WGr;

Iniciando esta descrição partindo do ponto PP com coordenadas UTM E:671028.7245 e N:7044979.9396 (situado na intersecção da frente com o lado esquerdo do imóvel – ponto de referência) segue pelo lado esquerdo, em linha reta de 218,666 metros com azimute de 353°29'34", até o ponto P1 com coordenadas UTM E:671003.9436 e N:7045197.1972, confrontando com o Lote 2; deste segue pelos fundos, defletindo à esquerda em linha reta de 12,128 metros com azimute de 232°55'06", até o ponto P2 com coordenadas UTM E:670994.3009 e N:7045189.8419, deste ponto segue defletindo à esquerda em linha reta de 20,421 metros e com azimute de 211°31'02", até o ponto P3 com coordenadas UTM E:670983.6256 e N:7045172.4326, todos confrontando com a margem direita do Rio dos Cedros; deste segue pelo lado direito, defletindo à esquerda em linha reta de 199,973 metros com azimute de 172°37'12", até o ponto P4 com coordenadas UTM E: 671009.3116 e N:7044974.1164, confrontando com o Lote 4; deste segue pela frente, defletindo à esquerda em linha reta de 20,267 metros com azimute de 73°17'56", até o ponto PP, confrontando com o lado par da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher – RCD-080; fechando assim o perímetro do Lote 3, perfazendo o perímetro em 471,455 metros.

Dita área é gravada com uma faixa de APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE de 50,00 metros de largura, ao longo da margem direita do Rio dos Cedros, fazendo frente em 21,500m e 22,621m, confrontando com o próprio imóvel; deste segue pelo lado esquerdo em 75,973m, confrontando com o Lote 2; deste segue pelos fundos em 12,128m e em 20,421m, confrontando com a margem direita do RIO DOS CEDROS; deste segue pelo lado direito em 91,554m, confrontando com o Lote 4; com área de 2.006,89 m²; (Conforme Lei n° 12.651 de 25/05/2012, art. 4, I b).

Inscrição Imobiliária: 01.05.001.2021

Lote 04: 5.134,28m²;
Benfeitorias: Sem benfeitorias;
Localização: Terreno urbano, situado no lado par da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher – RCD-080, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 940,962 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-433;
Município: Rio dos Cedros/SC.
Coordenadas: UTM - DATUM de origem SIRGAS2000, Zona 22, Hemisfério Sul, Meridiano Central 51º WGr;

Iniciando esta descrição partindo do ponto PP com coordenadas UTM E:671009.3116 e N:7044974.1164 (situado na intersecção da frente com o lado esquerdo do imóvel – ponto de referência) segue pelo lado esquerdo, em linha reta de 199,973 metros com azimute de 352°37'12", até o ponto P1 com coordenadas UTM E:670983.6256 e N:7045172.4326, confrontando com o Lote 3; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda em linha reta de 31,698 metros com azimute de 211°31'02", até o ponto P2 com coordenadas UTM E:670967.0554 e N:7045145.4110, deste ponto segue defletindo à esquerda em linha reta de 26,330 metros com azimute de 195°07'53", até o ponto P3 com coordenadas UTM E:670960.4231 e N:7045119.9298, deste ponto segue defletindo à direita em linha reta de 9,268 metros com azimute de 211°36'18", até o ponto P4 com coordenadas UTM E:670955.4786 e N:7045112.0901, todos confrontando com a margem direita do Rio dos Cedros; deste segue pelo lado direito, defletindo à esquerda em linha reta de 147,853 metros com azimute de 166°29'04", até o ponto P5 com coordenadas UTM E:670990.0331 e N:7044968.3321, confrontando com o Lote 5; deste segue pela frente, defletindo à esquerda em linha reta de 20,128 metros com azimute de 73°17'56", até o ponto PP, confrontando com o lado par da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher – RCD-080; fechando assim o perímetro do Lote 4, perfazendo o perímetro em 435,25 metros.

Dita área é gravada com uma faixa de APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE de 50,00 metros de largura, ao longo da margem direita do Rio dos Cedros, fazendo frente em 31,304m e 10,128m, confrontando com o próprio imóvel; deste segue pelo lado esquerdo em 91,554m, confrontando com o Lote 3; deste segue pelos fundos em 31,698m, 26,330m e 9,268m, confrontando com a margem direita do RIO DOS CEDROS; deste segue pelo lado direito em 65,578m, confrontando com o Lote 5; com área de 2.769,47 m²; (Conforme Lei n° 12.651 de 25/05/2012, art. 4, I b).

Inscrição Imobiliária: 01.05.001.2022

Lote 05: 3.594,21m²;
Benfeitorias: Sem benfeitorias;
Localização: Terreno urbano, situado no lado par da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher – RCD-080, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 961,09 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-433;
Município: Rio dos Cedros/SC.
Coordenadas: UTM - DATUM de origem SIRGAS2000, Zona 22, Hemisfério Sul, Meridiano Central 51º WGr;

Iniciando esta descrição partindo do ponto PP com coordenadas UTM E:670990.0331 e N:7044968.3321 (situado na intersecção da frente com o lado esquerdo do imóvel – ponto de referência), segue pelo lado esquerdo, em linha reta de 147,853 metros com azimute de 346°29'04", até o ponto P1 com coordenadas UTM E:670955.4786 e N:7045112.0901, confrontando com o Lote 4; deste segue pelos fundos, defletindo à esquerda em linha reta de 12,178 metros com azimute de 211°36'18", até o ponto P2 com coordenadas UTM E:670948.9819 e N:7045101.7902, deste ponto segue defletindo à direita em linha reta de 29,995 metros com azimute de 217°46'48", até o ponto P3 com coordenadas UTM E:670930.6062 e N:7045078.0828, todos confrontando com a margem direita do Rio dos Cedros; deste segue pelo lado direito, defletindo à esquerda em linha reta de 122,307 metros com azimute de 160°53'20", até o ponto P4 com coordenadas UTM E:670970.6497 e N:7044962.5162, confrontando com o Lote 6; deste segue pela frente, defletindo à esquerda em linha reta de 20,237 metros com azimute de 73°17'56", até o ponto PP, confrontando com o lado par da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher – RCD-080; fechando assim o perímetro do Lote 5, perfazendo o perímetro em 332,57 metros.

Dita área é gravada com uma faixa de APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE de 50,00 metros de largura, ao longo da margem direita do Rio dos Cedros, fazendo frente em 33,716m, confrontando com o próprio imóvel; deste segue pelo lado esquerdo em 65,578m, confrontando com o Lote 4; deste segue pelos fundos em 12,178m e 29,995m, confrontando com a margem direita do RIO DOS CEDROS; deste segue pelo lado direito em 59,692m, confrontando com o Lote 6; com área de 1.878,82 m²; (Conforme Lei n° 12.651 de 25/05/2012, art. 4, I b).

Inscrição Imobiliária: 01.05.001.2023

Lote 06: 2.830,71m²;
Benfeitorias: Sem benfeitorias;
Localização: Terreno urbano, situado no lado par da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher – RCD-080, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 981,327 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-433;
Município: Rio dos Cedros/SC.
Coordenadas: UTM - DATUM de origem SIRGAS2000, Zona 22, Hemisfério Sul, Meridiano Central 51º WGr;

Iniciando esta descrição partindo do ponto PP com coordenadas UTM E:670970.6497 e N:7044962.5162 (situado na intersecção da frente com o lado esquerdo do imóvel – ponto de referência) segue pelo lado esquerdo, em linha reta de 122,307 metros com azimute de 340°53'20", até o ponto P1 com coordenadas UTM E:670930.6062 e N:7045078.0828, confrontando com o Lote 5; deste segue pelos fundos, defletindo à esquerda em linha reta de 34,949 metros com azimute de 217°46'48", até o ponto P2 com coordenadas UTM E:670909.1992 e N:7045050.4522, confrontando com a margem direita do Rio dos Cedros; deste segue pelo direito, defletindo à esquerda em linha reta de 102,742 metros com azimute de 155°56'11", até o ponto P3 com coordenadas UTM E:670951.0885 e N:7044956.6480, confrontando com o Lote 7; deste segue pela frente, defletindo à esquerda em linha reta de 20,423 metros com azimute de 73°17'56", até o ponto PP, confrontando com o lado par da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher – RCD-080; fechando assim o perímetro do Lote 6, perfazendo o perímetro em 280,421 metros.

Dita área é gravada com uma faixa de APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE de 50,00 metros de largura, ao longo da margem direita do Rio dos Cedros, fazendo frente em 29,112m, confrontando com o próprio imóvel; deste segue pelo lado esquerdo em 59,692m, confrontando com o Lote 5; deste segue pelos fundos em 34,949m, confrontando com a margem direita do RIO DOS CEDROS; deste segue pelo lado direito em 56,716m, confrontando com o Lote 7; com área de 1.601,32 m² (Conforme Lei n° 12.651 de 25/05/2012, art. 4, I b).

Inscrição Imobiliária: 01.05.001.2024

Lote 07: 1.464,73m²;
Benfeitorias: Sem benfeitorias;
Localização: Terreno urbano, situado no lado par da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher – RCD-080, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 1.001,75 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-433;
Município: Rio dos Cedros/SC.
Coordenadas: UTM - DATUM de origem SIRGAS2000, Zona 22, Hemisfério Sul, Meridiano Central 51º WGr;

Iniciando esta descrição partindo do ponto PP com coordenadas UTM E:670951.0885 e N:7044956.6480 (situado na intersecção da frente com o lado esquerdo do imóvel – ponto de referência) segue pelo lado esquerdo, em linha reta de 102,742 metros com azimute de 335°56'11", até o ponto P1 com coordenadas UTM E:670909.1992 e N:7045050.4522, confrontando com o Lote 6; deste segue pelos fundos, defletindo à esquerda em linha reta de 16,942 metros com azimute de 217°46'48", até o ponto P2 com coordenadas UTM E:670898.8163 e N:7045037.0698, confrontando com a margem direita do Rio dos Cedros; deste segue pelo lado direito, defletindo à esquerda em linha reta de 93,376 metros com azimute de 155°56'11", até o ponto P3 com coordenadas UTM E:670936.8903 e N:7044951.8086, confrontando com a Área Remanescente; deste segue pela frente, defletindo à esquerda em linha reta de 15,000 metros e com azimute de 71°10'55", até o ponto PP, confrontando com o lado par da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher – RCD-080; fechando assim o perímetro do Lote 7, perfazendo o perímetro em 228,060 metros.

Dita área é gravada com uma faixa de APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE de 50,00 metros de largura, ao longo da margem direita do Rio dos Cedros, fazendo frente em 17,061m, confrontando com o próprio imóvel; deste segue pelo lado esquerdo em 56,716m, confrontando com o Lote 6; deste segue pelos fundos em 16,942m, confrontando com a margem direita do RIO DOS CEDROS; deste segue pelo lado direito em 56,976m, confrontando com a Área Remanescente; com área de 849,18m² (Conforme Lei n° 12.651 de 25/05/2012, art. 4, I b).

Inscrição Imobiliária: 01.05.001.2709

§2º. 6.380,40 m² (seis mil, trezentos e oitenta metros e quarenta decímetros quadrados) de área remanescente, esta assim constituída:

Área Remanescente: 6.380,40m²;
Benfeitorias: Casa 01 - em madeira, com um pavimento e área de 92,86m²;
Casa 02 - em madeira, com um pavimento e área de 85,61m²;
Rancho - em madeira, com um pavimento e área de 63,00m²;
Totalizando 241,47m² de área construída;
Localização: Terreno urbano, situado no lado par da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher – RCD-080, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 1.016,75 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-433
Município: Rio dos Cedros/SC.
Coordenadas: UTM - DATUM de origem SIRGAS2000, Zona 22, Hemisfério Sul, Meridiano Central 51º WGr;

Iniciando esta descrição partindo do ponto PP com coordenadas UTM E:670936.8903 e N:7044951.8086 (situado na intersecção da frente com o lado esquerdo do imóvel – ponto de referência) segue pelo lado esquerdo, em linha reta de 93,376 metros com azimute de 335°56'11", até o ponto P1 com coordenadas UTM E:670898.8163 e N:7045037.0698, confrontando com o Lote 7; deste segue pelos fundos, defletindo à esquerda em linha reta de 9,339 metros com azimute de 217°46'48", até o ponto P2 com coordenadas UTM E:670893.0947 e N:7045029.6885, deste ponto segue defletindo à direita em linha reta de 61,103 metros com azimute de 217°01'52", até o ponto P3 com coordenadas UTM E:670856.2952 e N:7044980.9098, deste ponto segue defletindo à esquerda em linha reta de 25,707 metros com azimute de 179°35'15", até o ponto P4 com coordenadas UTM E:670856.4803 e N:7044955.2031, deste ponto segue defletindo à direita linha reta de 25,400 metros com azimute de 206°44'00", até o ponto P5 com coordenadas UTM E:670845.0544 e N:7044932.5189, deste ponto segue defletindo à direita em linha reta de 44,524 metros com azimute de 214°43'21", até o ponto P6 com coordenadas UTM E:670819.6937 e N:7044895.9233, deste ponto segue defletindo à esquerda em linha reta de 30,850 metros com azimute de 209°47'45", até o ponto P7 com coordenadas UTM E:670804.3636 e N:7044869.1508, todos confrontando com a margem direita do Rio dos Cedros; deste segue pela frente, defletindo à esquerda em linha reta de 28,596 metros com azimute de 47°40'33", até o ponto P8 com coordenadas UTM E:670825.5055 e N:7044888.4059, deste ponto segue defletindo à direita em linha reta de 37,544 metros com azimute de 50°50'25", até o ponto P9 com coordenadas UTM E:670854.6166 e N:7044912.1142, deste ponto segue defletindo à direita em linha reta de 25,135 metros com azimute de 55°54'20", até o ponto P10 com coordenadas UTM E:670875.4314 e N:7044926.2028, deste ponto segue defletindo à direita em linha reta de 30,518 metros com azimute de 62°52'00", até o ponto P11 com coordenadas UTM E:670902.5909 e N:7044940.1200, deste ponto segue defletindo à direita em linha reta de 37,236 metros com azimute de 71°10'55", até o ponto PP, todos confrontando com o lado par da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher – RCD-080; fechando assim o perímetro da área remanescente, perfazendo o perímetro em 449,328 metros.

Dita área é gravada com uma faixa de APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE de 50,00 metros de largura, ao longo da margem direita do Rio dos Cedros, fazendo frente em 28,596m, 37,544m, 25,135m, 30,518m, 2,904m confrontando com o lado par da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher – RCD-080, deste segue ainda pela frente em 2,726m, 20,833m, 25,957m com o próprio imóvel; deste segue pelo lado esquerdo em 56,976m, confrontando com o Lote 7; deste segue pelos fundos em 9,339m, 61,103m, 25,707m, 25,400m, 44,524m e 30,850m confrontando com a margem direita do RIO DOS CEDROS; com área de 5.618,53m²; (Conforme Lei n° 12.651 de 25/05/2012, art. 4, I b).

Inscrição Imobiliária: 01.05.001.2025
Art.3º. Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 269, de 26 de agosto de 2015 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.
Art.4º. LEONIDO AGOSTINI e DIRCE MARIA AGOSTINI, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a

atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense nº 17.492/18.
Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2.756, de 06 de abril de 2016, o Decreto nº 2.767, de 13 de maio de 2016 e o Decreto nº 2.774, de 27 de junho de 2016 e suas alterações.

Rio dos Cedros, 14 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 14 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020 - INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 2981423

EXTRATO DO 1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020 de 30/06/2020
DATA: 13/04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ 26.886.394/0001-10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEIO FIO PRENSADO PARA UTILIZAÇÃO NAS RUAS QUE SERÃO PAVIMENTADAS PELO SISTEMA MUTIRÃO – ACRÉSCIMOS ITEM 1 EM 875 UNIDADES.
INÍCIO: 13/04/2021
TÉRMINO: 30/06/2021
VALOR: Total de R$ 18.812,50 (dezoito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

LEI COMPLEMENTAR Nº 326, DE 13 DE ABRIL DE 2021. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 264, DE 12 DE MAIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2979972

LEI COMPLEMENTAR Nº 326, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 264, DE 12 DE MAIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 264, de 12 de maio de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 - Cabe ao Prefeito do Município a administração e o registro dos atos e fatos contábeis referentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. "

Art.2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário convalidados os atos até então praticados.

Rio dos Cedros, em 13 de abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 13 de abril de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.134, DE 13 DE ABRIL DE 2021 DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE LIMITAÇÕES URBANÍSTICAS CONVENCIONAIS EM LOTEAMENTO APROVADO PELA MUNICIPALIDADE (LOTEAMENTO VIVENDAS DO PARAÍSO) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2979958

LEI ORDINÁRIA Nº 2.134, DE 13 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE LIMITAÇÕES URBANÍSTICAS CONVENCIONAIS EM LOTEAMENTO APROVADO PELA MUNICIPALIDADE (LOTEAMENTO VIVENDAS DO PARAÍSO) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam afastadas a limitações urbanísticas convencionais instituídas no plano de loteamento aprovado pela municipalidade no Loteamento denominado Vivendas do Paraíso (aprovado pela Lei Municipal nº 874, de 20 de dezembro de 1996) consistentes na proibição de edificações de madeira.

§1º - Em razão do descrito no caput, o artigo 5º da Lei Municipal nº 874, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º - Todas as edificações sobre os lotes deverão observar os requisitos previstos na legislação municipal para a respectiva área, bem como as eventuais restrições apontadas pelo órgão de planejamento e meio ambiente da municipalidade.

Art.2º. Fica permitida a regularização das construções existentes, desde que observem os requisitos previstos na legislação municipal para a respectiva área, bem como as eventuais restrições apontadas pelo órgão de planejamento e meio ambiente da municipalidade.

Art.3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário convalidados os atos até então praticados.

Rio dos Cedros, em 13 de abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 13 de abril de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.135, DE 13 DE ABRIL DE 2021 ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.890, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2979961

LEI ORDINÁRIA Nº 2.135, DE 13 DE ABRIL DE 2021

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.890, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Os dispositivos abaixo da Lei Municipal nº 1.890, de 16 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.14.
VIII – administrar o Fundo Municipal de Assistência Social conforme deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, desde que recebe delegação para tanto do Prefeito;

(...)

Art. 47. O FMAS é administrador judicial e extrajudicialmente pelo Prefeito, o qual poderá delegar poderes de gerência do mesmo à Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social. "

Art.2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário convalidados os atos até então praticados.

Rio dos Cedros, em 13 de abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 13 de abril de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.136, DE 13 DE ABRIL DE 2021 AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA VITÓRIO PEDRON

Publicação Nº 2979963

LEI ORDINÁRIA Nº 2.136, DE 13 DE ABRIL DE 2021
Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua VITÓRIO PEDRON.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários e/ou possuidores com animus domini de imóveis valorizados pela obra de pavimentação da Rua VITÓRIO PEDRON, que não aderirem à pavimentação por mutirão.

Art. 2º A área total da pavimentação será de 3.346,40m² (três mil, trezentos e quarenta e seis metros e quarenta decímetros quadrados) e o custo total orçado de R$ 255.084,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e quatro reais).

Parágrafo único. O custo total orçado mencionado no caput, trata-se de valor estimado, podendo sofrer alterações para mais ou para menos até o final da obra.

Art.3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. A valorização individual considerada como teto para o lançamento da contribuição de melhoria observará a respectiva proporção entre os investimentos públicos e privados da obra.

Art.4º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:

I - Memorial descritivo do projeto;

II - Orçamento do custo da obra;

III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;

IV - Delimitação da área beneficiada pela obra com a relação dos imóveis nela compreendidos.

§ 1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na legislação de regência, em especial o artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, os artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 26.10.1966, no Código

Tributário Nacional, o Decreto-Lei nº 195, de 24.02.1967, o Código Tributário Municipal de Rio dos Cedros, a Lei Complementar nº 92/06, a Lei Complementar Municipal nº216/2012 e o Decreto Municipal nº 3.068, de 20 de maio de 2020, e as respectivas alterações das legislações citadas.

§ 2º A impugnação referida no parágrafo 1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, em 13 de abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar

em 13 de abril de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

PORTARIAS DO Nº 277 ATÉ Nº 301/2021

Publicação Nº 2981456

PORTARIA Nº 277, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 05/03/2021:

Servidor(a)	Cargo	Vantagem Concedida
Waldeir Donério de Oliveira Gomes	Médico - PSF	Gratificação (50%), nos termos do art.40 da Lei Complementar nº 091, de 31 de Março de 2006, alterada pela LC nº 168/2009.

§1º - A presente concessão é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, I e VI, partes finais, da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de função gratificada fundamentada em legislação anterior a declaração de calamidade, bem como diante do fato de que as funções designadas a(o) servidor(a) não justificam a criação de novo cargo, sendo de execução indispensável ao bom e regular funcionamento do órgão público e a continuidade dos serviços dispensados à população rio-cedrense, mostrando-se portando economicamente mais vantajoso (princípio da economicidade) ao Poder Público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 05 de Março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 05 de Março de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 278, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

REVOGAR, EM PARTE, A PORTARIA Nº 223, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATA DA EXCLUSÃO DE SERVIDOR DE PROGRAMA DEMANDA LIVRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;
RESOLVE:
Art.1º. Revogar, a partir desta data, o art. 2º da Portaria Nº 223 de 16 de Março de 2020 que excluiu do Programa Demanda Livre, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 244, de 24 de fevereiro de 2014, o servidor Waldeir Donério de Oliveira Gomes, ocupante do cargo de Médico – PSF, voltando a fazer jus ao benefício dispensável aos integrantes de referido programa, a partir de 05/03/2021.
Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Rio dos Cedros, 05 de Março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 05 de Março de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 279, DE 09 DE MARÇO DE 2021.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 09/03/2021, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Michael Hordina	Pedreiro	307/2019	33	44 hs	09/03/2021

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 09 de Março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 09 de Março de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 280, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Ana Julia Silveira Rigoletto Souza	Professor II – Series Iniciais	068/2005	05	20 hs	10/03/2021	28/05/2021

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

§2º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, a presente contratação temporária é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de Março de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 281, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Nomeia, a partir de 10 de Março de 2021, o Servidor Público Municipal MICHAEL HORDINA, para exercer o cargo de DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, referência salarial nível 45, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 307, de 19 de Março de 2019.

§1º – O nomeado perceberá, também, uma Gratificação de Representação (GR) no percentual de 50% (cinquenta) por cento, nos termos do artigo 3º da LC. 005/1994, c/c a LC nº 002/1991 e artigo 85 da LC nº 001/1991.

§2º - A presente nomeação e sua gratificação são feitas com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de reposição de cargo de chefia, de direção e/ou assessoramento que não acarreta aumento de despesa.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 10 de Março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 10 de Março de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 282, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Luana Zoboli	Auxiliar de Serviços Administrativos	022/2002	12	40 hs	15/03/2021	28/05/2021

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

§2º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, a presente contratação temporária é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 15 de Março de 2021.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 15 de Março de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 283, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE SERVIDOR MUNICIPAL.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. INTERROMPER, por interesse do serviço, Licença Sem Vencimentos do Servidor ORDINELI DALMONICO, lotado na Secretaria de Infraestrutura, ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais, de acordo com o artigo 125, § 1º da Lei Complementar nº 001/1991, com início a partir de 15/03/2021.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 15 de Março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 15 de Março de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 284, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
EXONERA AGENTE PÚBLICO INVESTIDO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 45, da Lei Complementar nº 001/1991, a partir de 15/03/2021, o Sr. ORDINELI DALMONICO do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, referência salarial nível 34, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e nomeado através da Portaria nº GAPREF-645 de 05 de Março de 2008.

Art.2º. Em razão da exoneração do Servidor, fica declarada a vacância do cargo acima mencionado.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 15 de Março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 15 de Março de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 285, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA CASAMENTO À SERVIDORA MUNICIPAL.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, a Servidora Municipal abaixo nominada, licença casamento de 03(três) dias – Protocolo nº 573/2021, em conformidade com o artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1.756/2012;

Servidor(a)	Cargo	Início da Licença	Término da Licença
Shirlany Rodrigues Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	16/04/2021	20/04/2021

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 15 de Março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 15 de Março de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 286, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
HOMOLOGA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE AGENTE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Fica homologado, o aumento da carga horária da Agente Pública abaixo nominada, com efeitos a partir de 15/03/2021:

		Jornada de Trabalho		
Nome	Cargo	DE	PARA	Início
Taynara Daiana Gruner	Assistente de Educação Infantil	20 hs	40 hs	15/03/2021

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 15 de Março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 15 de Março de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 287, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Adenise Angela Sandri	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	05	44 hs	17/03/2021	28/05/2021

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

§2º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, a presente contratação temporária é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 17 de Março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 17 de Março de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 288, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 50 e 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, a partir desta data, auxílio natalidade a Servidora DAYARA REGINA DALCANALE FERREIRA SOARES – ocupante do cargo de Assistente de Educação Infantil, em virtude do nascimento de sua filha Liz Cristina Campestrini, conforme Certidão de Nascimento nº 10 647601552021100035093000608454, e, em conformidade com o previsto no artigo 244, § 2º da Lei Complementar nº 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 17 de Março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 17 de Março de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 289, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Werner Klug Neto	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 hs	17/03/2021	28/05/2021

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

§2º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, a presente contratação temporária é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 17 de Março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 17 de Março de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 290, DE 19 DE MARÇO DE 2021.
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Autoriza, o Servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos da frota municipal:

Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
Vilso Lorini	Pedreiro	03818463895	"AD"

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 19 de Março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 19 de Março de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 291, DE 19 DE MARÇO DE 2021.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 19/03/2021, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Tuanny Michelle Da Silva Soares	Professor II – Series Iniciais	068/2005	09	20 hs	19/03/2021

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 19 de Março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 19 de Março de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 292, DE 22 DE MARÇO DE 2021.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 22/03/2021, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Silvana Aparecida Da Silva	Professor I – Artes	068/2005	Prop. 35	30 hs	22/03/2021

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 22 de Março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 22 de Março de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 293, DE 23 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu artigo 50 e 70, inciso II, alínea "a" e "g", c/c o artigo 130, Parágrafo Único, e, artigo 246, Parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 001/1991;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, a ELAINE CARLINI PEREIRA, ocupante do cargo de Diretora de Recursos Humanos auxílio funeral pelo falecimento de seu esposo o Sr. Carlos João Pereira, na forma do artigo 246, § 2º da Lei Complementar nº 001/1991, e de acordo com o Registro da Certidão de Óbito Matrícula nº 10647601552021400010117000213881.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 23 de Março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 23 de Março de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 294, DE 23 DE MARÇO DE 2021.
HOMOLOGA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE AGENTE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Fica homologado, o aumento da carga horária da Agente Pública abaixo nominada, com efeitos a partir de 23/03/2021:

		Jornada de Trabalho		
Nome	Cargo	DE	PARA	Início
Larissa Daiane Borchardt	Professor II - Series Iniciais	20 hs	40 hs	23/03/2021

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 23 de Março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 23 de Março de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 295, DE 24 DE MARÇO DE 2021.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Gabriela De Barros Machado	Assistente de Educação Infantil	164/2009	Prop. 17	20 hs	24/03/2021	28/05/2021

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

§2º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, a presente contratação temporária é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 24 de Março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 24 de Março de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 296, DE 24 DE MARÇO DE 2021.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Lucas Eduardo Lippel	Professor I – Artes	068/2005	Prop. 34	30 hs	24/03/2021	28/05/2021

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

§2º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, a presente contratação temporária é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 24 de Março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 24 de Março de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 297, DE 29 DE MARÇO DE 2021.
EXONERA AGENTE PÚBLICA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, a pedido, a partir de 29/03/2021, a Sra. JOSEANE ANDREAZZA BORINELLI, do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Saúde, subsídio na forma do disposto na Lei Complementar nº 264, de 12 de Maio de 2015 alterado pela Lei Complementar nº 320, de 31 de Março de 2020, com 16 (dezesseis) horas semanais, nomeada através da Portaria nº 004/2020.

Art.2º. Em razão da exoneração da Servidora, fica declarada a vacância do cargo acima mencionado.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 29 de Março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 29 de Março de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 298, DE 29 DE MARÇO DE 2021.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Fabiano Marques Da Silva	Professor II – Música	068/2005	07	20 hs	29/03/2021	28/05/2021

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

§2º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, a presente contratação temporária é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 29 de Março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 29 de Março de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 299, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, inciso II, letra "g", c/c a Seção II, artigo 103, inciso I, e Seção II, artigos 109 a 113 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores abaixo relacionados:

Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Adelir Carlos Lorenz	08/03/2021	05 dias
Adelir Carlos Lorenz	15/03/2021	05 dias
Adriana Campestrini	22/02/2021	½ dia
Aguinaldo Elias Da Cruz	09/03/2021	03 dias
Alexandre Swirkowski	27/02/2021	10 dias
Alfredo Luiz Tomaselli	25/02/2021	01 dia
Amanda Gonçalves De Jesus	02/03/2021	01 dia
Ana Carolina Meynaczyk	09/03/2021	01 dia
Anderson Brum	11/03/2021	½ dia
Anderson Brum	16/03/2021	½ dia
Anderson Brum	15/03/2021	½ dia
Andrey Lucas Perini	03/03/2021	07 dias
Camila Regina Moser	01/03/2021	05 dias
Carine Rueckl	10/03/2021	½ dia
Carla Mariana Da Silveira Lopes	15/03/2021	½ dia
Carla Regina Vieira Prompt	19/02/2021	11 dias
Carla Sagas Ferreira Da Silva	19/02/2021	12 dias
Caroline Viviane Formigari	01/03/2021	10 dias
Claudia Maria Prade Jansen	10/03/2021	01 dia
Claudia Mossmann	25/02/2021	07 dias
Claudiomiro Pinter	15/03/2021	01 dia
Daiane Ribeiro De Mello	02/03/2021	01 dia
Daniela Klitzke Pinho	02/03/2021	½ dia
Denilza Franco Dos Santos Klug	02/03/2021	02 dias
Diego Ricardo Fernandes	02/03/2021	06 dias
Diego Ricardo Fernandes	08/03/2021	05 dias
Eduarda Agostini	22/02/2021	05 dias
Elaine Carlini Pereira	26/02/2021	11 dias
Elenir Ribeiro Maciel	02/03/2021	06 dias
Emanuella Laisa Zanella	23/02/2021	10 dias
Emanuella Laisa Zanella	27/02/2021	10 dias
Emanuella Laisa Zanella	15/03/2021	½ dia
Evanir Pinto	14/03/2021	04 dias
Evanir Pinto	02/03/2021	12 dias
Franciele Moreira Dos Santos	22/02/2021	01 dia
Graciela Regina Dietrich	24/02/2021	02 dias
Graziella F. Beyer Leitempergher	13/03/2021	½ dia
Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Greice Motzeieski Odorizzi	11/03/2021	½ dia
Henri Blaesing	24/02/2021	02 dias

Ironei Titto Bona	16/03/2021	03 dias
Jenifer L. Dos Santos Vociechoski	11/03/2021	02 dias
Jenifer L. Dos Santos Vociechoski	22/02/2021	03 dias
Jocimara Cristiane Andreazza	17/02/2021	07 dias
Johnny Fernando Libardo	22/02/2021	01 dia
Jose Amilton Vieira Da Silva	17/02/2021	14 dias
Juliane Beyer Cattoni	09/03/2021	½ dia
Luana Dos Santos Giese	01/03/2021	09 dias
Lucilene Maria Dadan	12/03/2021	07 dias
Lucilene Maria Dadan	09/03/2021	10 dias
Luiz Carlos Rodrigues	01/03/2021	½ dia
Lurdes Dalcanale	03/03/2021	06 dias
Mafalda Busarello Carlini	11/03/2021	05 dias
Mafalda Busarello Carlini	09/03/2021	½ dia
Marcio Busarello	17/02/2021	07 dias
Marcio Schoen	24/02/2021	06 dias
Marcio Schoen	03/03/2021	03 dias
Margaret Silvia Gretter	21/02/2021	10 dias
Maria Anita G. De Jesus Grande	17/02/2021	11 dias
Marileusa Sandri Campestrini	19/02/2021	01 dia
Marina Carla Bertoldi Bona	18/02/2021	½ dia
Marlene De Oliveira	23/02/2021	½ dia
Mauro Pedro Agostini	22/02/2021	05 dias
Mazilde Chiste Gretter	01/03/2021	½ dia
Mércia Marli Boimler	19/02/2021	10 dias
Michele Vicenzi Fussi	01/03/2021	07 dias
Naiara Cristina Zoboli	23/02/2021	03 dias
Neide De Paula Batista Tisano	15/03/2021	03 dias
Neide De Paula Batista Tisano	08/03/2021	04 dias
Neide De Paula Batista Tisano	26/02/2021	10 dias
Osnir Tomasini	12/03/2021	11 dias
Palma Odorizzi Da Veiga	09/03/2021	½ dia
Palma Odorizzi Da Veiga	25/02/2021	01 dia
Patrícia Gerusa De Sousa Borges	04/03/2021	½ dia
Paula Wackernagel	13/03/2021	04 dias
Paulo Paternolli Junior	28/02/2021	11 dias
Pedro Batista	03/03/2021	06 dias
Pedro Batista	24/02/2021	½ dia
Rafaela Da Silva Moretto	09/03/2021	01 dia
Rafaela De Fatima Leandro	15/03/2021	½ dia
Rafaela De Fatima Leandro	02/03/2021	04 dias
Rafaela De Fatima Leandro	18/02/2021	½ dia
Rejane Nardelli	08/03/2021	03 dias
Rodrigo Pacher	11/03/2021	07 dias
Roseane Maria Bertram Klemz	05/03/2021	½ dia
Rosely Dos S. De Souza Martins	04/03/2021	02 dias
Rosenilda A. Dalabona Martins	03/03/2021	11 dias
Rubia Rachel Nowasky	01/03/2021	01 dia
Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Rubia Rachel Nowasky	02/03/2021	½ dia
Sergio Luis Bertoldi	25/02/2021	½ dia
Simone Regiane Kohlbeck	07/03/2021	14 dias
Sirlene Ferreira Santos L. Ramos	02/03/2021	10 dias
Susane Maria Berri Busarello	16/03/2021	½ dia
Talita Raquel Lazzarin	17/02/2021	01 dia
Tania Maria Schonewald Brum	17/02/2021	11 dias
Terezinha Rodrigues Massaneiro	22/02/2021	03 dias
Valdicleia M. Lisboa Paiva e Silva	22/02/2021	01 dia
Valmor Sandri	23/02/2021	04 dias

Zenite Jesus De Bairos Da Rosa	24/02/2021	01 dia

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 300, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA OS PEDIDOS DE FÉRIAS JÁ DEFERIDOS PELAS RESPECTIVAS CHEFIAS IMEDIATAS DOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar, conforme o quadro abaixo, e determinar o respectivo registro e cadastro, junto às fichas funcionais dos respectivos servidores, no Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Rio dos Cedros, as férias já deferidas pelas Chefias Imediatas.

Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Fruição
Alexandre Volani	17/03/2020 a 16/03/2021	29/03/2021 a 27/04/2021
Amarildo Vicenzi	17/03/2020 a 16/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021
Andreia Regina Andreazza	15/01/2019 a 14/01/2020	22/03/2021 a 20/04/2021
Claudiomiro Pinter	10/02/2020 a 09/02/2021	16/03/2021 a 14/04/2021
Edson André Lenzi	11/05/2007 a 10/05/2008	13/01/2021 a 11/02/2021
Eurilene Maciel Da Silva Vicenzi	10/01/2020 a 09/01/2021	15/03/2021 a 13/04/2021
Geovani Luiz Lenzi	16/03/2018 a 15/03/2019	05/04/2021 a 04/05/2021
Marilei Rosana Giovanella	15/01/2018 a 14/01/2019	17/03/2021 a 15/04/2021
Pedro Bueno Da Silva	02/03/2018 a 01/03/2019	15/03/2021 a 13/04/2021
Rodrigo Pacher	02/03/2020 a 01/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021
Ronaldo De Souza Martins	02/03/2020 a 01/03/2021	21/05/2021 a 19/06/2021
Sergio Luis Bertoldi	02/03/2020 a 01/03/2021	02/03/2021 a 31/03/2021
Wanderlei Krevonis	03/02/2020 a 02/02/2021	05/03/2021 a 03/04/2021

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 301, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE INFORMAÇÕES DO "MÓDULO ATOS JURÍDICOS" AO TCE-SC, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a iminente entrada em vigor da nova versão do Sistema e-Sfinge, intitulada e-Sfinge Online, iniciativa integrante do Planejamento Estratégico 2019-2020;

CONSIDERANDO os prazos de envio de informações ao tribunal de Contas pelas unidades gestoras no que se refere ao Sistema e-Sfinge, conforme disposições da Instrução Normativa aprovada no dia 08/03/2021 (processo PNO21/00056020);

CONSIDERANDO a necessidade de convergência dos sistemas coorporativos à nova sistemática prevista na referida Instrução Normativa;

CONSIDERANDO o imprescindível planejamento e adequação dos atores envolvidos na geração e encaminhamento das informações requeridas pelo TCE/SC nas unidades gestoras;

CONSIDERANDO o Comunicado enviado pela Diretoria de Informações Estratégicas estabelecendo cronograma e orientando sobre o período de transição para a nova metodologia de envio de informações ao TCE/SC, para o ano de 2021;

RESOLVE,

Art.1º. Designar como responsável pelo envio das informações do "Módulo Atos Jurídicos" ao TCE-SC o servidor abaixo nominado:

MIKAEL FELIPE SPIESS – matrícula nº 149888
CPF: 081.140.889-23

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 01 de abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2021

Publicação Nº 2980493

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº: 33/2021

Afigurando-me que o processo de contratação direta mediante dispensa de licitação mencionado em epigrafe se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa abaixo:

CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Angola, nº 187, , Bairro Nações, em Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89120-000, inscrita no CNPJ sob nº 85.341.782/0001-85

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00	MESES	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS, REATORES, CHAVES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, BRACO DE ILUMINAÇÃO DE 1M, BRACO DE ILUMINAÇÃO DE 3 M E POSTES COM PÉTALAS, COM VEICULO ADEQUADO PARA OS SERVIÇOS E ATENDENDO A NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.	R$10.285,62	R$30.856,86

TOTAL R$30.856,86

Os serviços homologados deverão ser prestados e contratados conforme o artigo 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que cada ordem de compra vale como contrato.
Os serviços a serem contratados deverão observar criteriosamente todo o contido na requisição, seus anexos, na proposta apresentada e nos demais atos integrantes do presente processo administrativo de contratação direta.

Rio dos Cedros/SC, 09 de abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Rio Negrinho

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

Publicação Nº 2981051

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL - RESUMO

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min do dia 29 de abril de 2021, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR, EM POSTO DE COMBUSTÍVEL COM ATENDIMENTO 24 HORAS (INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS), LOCALIZADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas, o credenciamento de representantes e o início da disputa das propostas classificadas se darão a partir do mesmo horário. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 13 de abril de 2021.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Publicação Nº 2981062

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
PREGÃO PRESENCIAL - RESUMO

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até às 09h00min horas do dia 30 de abril de 2021, Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto consiste no FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL B S500 E S10 A GRANEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. As propostas deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos e entregues no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir do mesmo horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 14 de abril de 2021.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Publicação Nº 2981830

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO NA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 01 do Termo de Referência – Anexo I do edital que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min horas do dia 05 de maio de 2021, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO COM OPERADORES, de MAQUINAS, CAMINHÕES E PRANCHA PARA TRANSPORTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas, o credenciamento de representantes e o início da disputa das propostas classificadas se darão a partir do mesmo horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 14 de abril de 2021.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

LEI Nº 3464 - DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981819

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRINHO - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negrinho - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.620.500/0001-53, com sede na Rodovia BR 280, nº 1540 - Vila Nova, Rio Negrinho - SC, 01 (um) veículo automotor Fiat/Siena 1.4, cor branca, placas REI 4G75 ano 2020, modelo 2021, chassi 9BD19710HM3393114, avaliado em R$ 51.700,00 (Cinquenta e um mil e setecentos reais), de propriedade do Município de Rio Negrinho, registrado no Patrimônio Municipal sob o nº 64000, recebido por doação do Ministério da Cidadania através do Termo de Doação nº 122/2020:

Art. 2º O prazo da cessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, referente a abastecimento, manutenção, documentação, multas, bem como as decorrentes de acidentes (danos materiais e/ou pessoais), correrão por conta da entidade beneficiada - APAE.

Art. 4º As demais condições em que se operará a cessão de uso do bem móvel público municipal serão estabelecidas através de Termo de Cessão de Uso assinado entre as partes.

Art. 5º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 13 de abril de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SÉRGIO IVAN PICCOLLI – Secretário de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83.102.756/0001-79
E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO Nº /2021

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRINHO.

Aos.....dias do mês de .....de..... o MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, doravante denominado - Cedente, situado à Av. Richard S. de Albuquerque, nº 200, inscrito no CNPJ sob nº 82.102.756/0001-79, neste ato representado pelo Exmo Sr Caio Cesar Treml, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 008.996.979-09, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negrinho, doravante denominada - Cessionária, situada à Rodovia BR 280, nº 1540 – Bairro Vila Nova, Rio Negrinho - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.620.500/0001-53, neste ato representada pela sua Presidente Tatiane Marega, portadora do RG 2.778.467 e do CPF 785.757.539-91, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com a Lei Municipal nº..... as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negrinho - APAE, 01 (um) veículo automotor Fiat/Siena 1.4, cor branca, placas REI 4G75 ano 2020, modelo 2021, chassi 9BD19710HM3393114, avaliado em R$ 51.700,00 (Cinquenta e um mil e setecentos reais) recebido por doação do Ministério da Cidadania através do Processo nº 71000.024524/2020-96 e Termo de Doação nº 122/2020 publicado no Diário Oficial da União, Edição nº ISSN 1677-7069 datado em18/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O veículo destina-se a transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede de Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema único de Assistência Social - SUAS, ficando a Cessionária responsável pela execução deste serviço e pelo bom uso desse bem móvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso do veículo, obrigar-se-á:

a) Usar o veículo exclusivamente para o fim a que se destina;

b) Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;

c) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;

d) Responsabilizar-se pelo licenciamento anual e seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas;

e) Arcar com os custos de abastecimento, manutenção, documentação, multas, bem como as despesas decorrentes de acidentes (danos materiais e/ou pessoais).

f) Zelar pela integridade do bem, realizar suas manutenções periódicas e corretiva do veículo e equipamentos nos estritos termos do manual do fabricante, assumindo os custos advindos destes procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passará a integrar a frota da Cessionária, ao serviço a que se destina, não podendo a Cessionária alterar a atual caracterização (plotagem), sem o prévio consentimento da Cedente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado na forma estabelecida pela cláusula segunda, o qual será devolvido para o CEDENTE, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso natural.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTEAÇÕES E/OU PRORROGAÇÕES

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negrinho, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Negrinho, de de 2021.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

TATIANE MAREGA
Presidente da APAE

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83.102.756/0001-79
E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

LEI Nº 3466 - DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981826

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR A DOAÇÃO DE
ÁRVORES DE PINUS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de árvores de pinus, totalizando aproximadamente 126 m³ (cento e vinte e seis metros cúbicos) que estão em terreno da Prefeitura Municipal, onde está sendo construído o mirante, localizado na Rua Henrique da Silva, Bairro Campo Lençol, em Rio Negrinho/SC, para a Fundação Hospitalar Rio Negrinho, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 85.907.251/0001-07, localizada à rua Fritz Klostermann, nº 403 nesta cidade, reconhecida de utilidade pública pela Lei n° 13, de 29 de maio de 1970, que realizará a venda das árvores e o valor arrecadado será revertido em benefício da entidade em despesas com as medidas de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 2º. O termo de doação definirá a forma e os critérios de execução, conforme minuta anexa, parte integrante da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da entidade beneficiada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 13 de abril de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SÉRGIO IVAN PICCOLLI – Secretário de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83.102.756/0001-79
E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

TERMO DE DOAÇÃO - MINUTA

Que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.756/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Senhor CAIO CESAR TREML, com sede a Av. Richard S. de Albuquerque, nº 200, bairro Centro, nesta cidade e comarca de Rio Negrinho - SC, doravante denominado DOADOR, e de outro lado a Fundação Hospitalar Rio Negrinho, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 85.907.251/0001-07, localizada à rua Fritz Klostermann, nº 403 nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente senhor Antônio Oliveira Gomes Filho, doravante denominada DONATÁRIO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O DOADOR beneficiará o DONATÁRIO, com aproximadamente 126 m³ (cento e vinte e seis metros cúbicos) de árvores de pinus que estão em terreno da Prefeitura Municipal localizado na Rua Henrique da Silva, Bairro Campo Lençol.

CLÁUSULA SEGUNDA - O DONATÁRIO passa a ser o único responsável pelos mencionados bens, sem mais qualquer ônus a qualquer título para o DOADOR, comprometendo-se a realizar a venda da madeira, e valor arrecadado será revertido em benefício da entidade em despesas com as medidas de enfrentamento ao COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA - Caberá ao DONATÁRIO as despesas decorrentes da doação.

E, por assim terem justo e acordado firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, elegendo, ainda, o foro da Comarca de Rio Negrinho - SC, para a solução das questões porventura emergentes do presente Termo de doação.

Rio Negrinho, __ de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR
RIO NEGRINHO

Testemunhas:

_____ _____

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83.102.756/0001-79
E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

PORTARIA N° 25112 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2979937

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PRORROGA CONTRATOS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E CESSA OS EFEITOS NA PORTARIA N° 24689/2020

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72/2012, que regula a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de Excepcional Interesse Público na Administração Pública Municipal de Rio Negrinho, alterada pelas Leis Complementares nº 075/2013, nº 094/2015 e n° 126/2017, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943, considerando:

- A vacância de cargos de Professor II - Nível 2 - Educação Física, Especialista em Educação, Assessora de Docência, Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, Secretário Educacional, Monitor de Laboratório de Informática, Agente de Combate as Endemias e Médico ESF e a inexistência de Concurso Público vigente com candidatos aprovados para ingresso;

- Os servidores titulares encontram-se em cargo comissionado, em licença para desempenho de mandato classista, em licença para tratamento de saúde, em licença maternidade ou em férias;

- Que as prorrogações de contratos em caráter temporário são necessárias devido ao início das aulas não presenciais através da Plataforma Portabilis e a partir do dia 1º de março retorno às aulas presenciais com revezamento de turmas em virtude da pandemia de COVID-19;

- Que na ausência ou em substituição aos servidores efetivos torna-se imprescindível a realização das prorrogações de contratos em caráter temporário para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6°, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido;

- Que a Estratégia de Saúde da Família, é uma ação básica de atenção primária com prioridade à promoção e proteção da saúde, elaborado pelo Governo Federal e do qual o Fundo Municipal de Saúde recebe recursos para manutenção;

- Que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do coronavírus em todos os Continentes caracteriza pandemia e a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando o sistema de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento, adequado que a situação necessita o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Rio Negrinho;

- Que a ausência dos profissionais trará sérios prejuízos à comunidade, por tratar-se de serviços públicos de grande importância na respectiva área;

R E S O L V E

Art. 1º - **PRORROGAR**, os contratos de admissão em caráter temporário dos servidores abaixo mencionados:

ADELAIDE DOLORES LIEBL, matrícula nº 10337-2, admitida através da Portaria nº 24541 de 18 fevereiro de 2020, na função de Especialista em Educação, atuando na EMEB Prof. Ricardo Hoffmann, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20/02/2021 a 19/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, considerando vacância de cargos de Especialista em Educação, a inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade aos serviços na referida Escola;
ADRIANA APARECIDA SILVÉRIO, matrícula nº 9523-3, admitida através da Portaria nº 24492 de 28 janeiro de 2020, na função de Assessora de Docência, Nível 1 atuando no CMEI Vila Nova, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 04/02/2021 a 03/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no auxílio aos professores na sala de aula da educação infantil e nas atividades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil;

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ADRIANA DE FÁTIMA KWITSCHAL TASCHECK, matrícula nº 10465-5, admitida através da Portaria nº 24508 de 07 de fevereiro de 2020**,** na função de Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, atuando no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10/02/2021 a 09/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Professor I, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas;
ADRIANE BATISTA DA SILVA PFLANZER, matrícula nº 7989-3, admitida através da Portaria nº 24541 de 18 fevereiro de 2020, na função de Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, atuando no CMEI Anjo Sapeca, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20/02/2021 a 19/02/2022 ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Jane Mara Pscheidt, matrícula nº 9928-7, que encontra-se no cargo comissionado de Diretora do CMEI Jardim Primavera, o que ocorrer primeiro;
ALEXSANDRA DE OLIVEIRA SANTOS DE MOURA, matrícula nº 45351-1, admitida através da Portaria nº 24492 de 28 janeiro de 2020, na função de Assessora de Docência, Nível 1 atuando no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 04/02/2021 a 03/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no auxílio aos professores na sala de aula da educação infantil e nas atividades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil;
ALINE DA SILVA, matrícula nº 45326-1, admitida através da Portaria nº 24492 de 28 janeiro de 2020, na função de Assessora de Docência, atuando no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 04/02/2021 a 03/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no auxílio aos professores na sala de aula da educação infantil e nas atividades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil;
AMANDA LIEBL GROSSKOPF, matrícula nº 9792-2, admitida através da Portaria nº 24492 – 28 janeiro de 2020**,** na função de Especialista em Educação, atuando na EMEB Ricardo Hoffmann, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04/02/2021 a 12/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, considerando vacância e cargos de Especialista em Educação, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade aos serviços na referida Escola;
AMANDA TOMELIN PRAZERES, matrícula nº 10346-3, admitida através da Portaria nº 24492 de 28 janeiro de 2020, na função de Secretário Educacional, para atuar no CMEI Espaço Criança e CMEI São Pedro, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04/02/2021 a 03/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Secretário Educacional, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade aos serviços administrativos dos Centros Municipais de Educação Infantil;
ANA PAULA TRINDADE MASCARELLO, matrícula nº 45281-1, admitida em caráter temporário através da Portaria n° 24104 de 1º de julho de 2019, na função de Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, atuando no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/02/2021 a 30/06/2021 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Professor I, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas no referido CMEI;
ANDRE LUIZ LEVANDOWSKI, matrícula nº 45348-1, admitido através da Portaria nº 24512 de 10 de fevereiro de 2020, na função de Monitor de Laboratório de Informática, atuando na EMEB Quiliano Martins, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13/02/2021 a 12/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Monitor de Laboratório de Informática, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as atividades no laboratório de informática na referida Escola;

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ANDREIA SIQUEIRA DE ANDRADE DIAS, matrícula nº 8682-3, admitida através da Portaria nº 24842 de 14 agosto de 2020, na função de Professor I - Nível 2 - Anos Iniciais, atuando na EMEB Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 18/08/2021 a 05/02/2022 ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Marli Aparecida Noronha da S. Tezza, matrícula nº 5224-13, que encontra-se no cargo comissionado de Diretora da EMEBI Pe. Cláudio Longen, o que ocorrer primeiro;
BRUNA OTTOMAYER HUEBNER, matrícula nº 45357-1, admitida através da Portaria nº 24512 de 10 de fevereiro de 2020**,** na função de Assessora de Docência, atuando no CMEI Jardim Primavera, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 10/02/2021 a 09/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no auxílio aos professores na sala de aula da educação infantil e nas atividades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil;
CAMILA CARDOZO LIEBL, matrícula nº 10572-1, admitida através da Portaria nº 24539 de 17 de fevereiro de 2020, na função de Agente de Combate as Endemias, atuando na Vigilância Epidemiológica, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20/02/2021 a 19/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargo de Agente de Combate as Endemias, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade aos serviços de combate a proliferação de mosquitos da Dengue, sendo necessário mais um profissional para a cobertura de todas as áreas;
CARLOS AFONSO SCHNEIDER, matrícula nº 2793-4, admitido através da Portaria nº 24512 de 10 de fevereiro de 2020, na função de Motorista de Transporte Escolar, atuando na Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/02/2021 a 10/02/2022 ou enquanto perdurar o afastamento do servidor titular Maurício Dreveck matrícula nº 4566-1, que encontra-se em licença para desempenho de mandato classista;
CAROLINA SCHROEDER, matrícula nº 45350-1, admitida através da Portaria nº 24512 de 10 de fevereiro de 2020**,** na função de Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, atuando na EMEB Prefeito Henrique Liebl, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10/02/2021 a 02/04/2021 ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Marilda Ribas Machado, matrícula n° 4245-5, que encontra-se readaptada em caráter temporário e considerando a necessidade de dar continuidade as aulas na referida escola;
CLAUDETE MARIA TASCA SCHUTZLER, matrícula nº 10333-5, admitida através da Portaria nº 24492 de 28 janeiro de 2020, na função de Professor I - Nível 2 - Educação Especial - Atendimento Educacional Especializado, atuando na EMEB Profª Selma Teixeira Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04/02/2021 a 03/02/2022, ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Professor I, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas na referida Escola, devido ao grande número de alunos especiais;
CREMILDA MARTINS FUERST, matrícula nº 9014-17, admitida através da Portaria nº 24512 de 10 de fevereiro de 2020**,** na função de Professor II - Nível 2 – Português atuando na EMEB Profª Selma Teixeira Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, no período de 12/02/2021 a 11/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Professor II - Nível 2 – Português, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas na referida EMEB Profª Selma Teixeira Graboski;
CRISTIANE APARECIDA VIEIRA BINECK, matrícula nº 7129-2, admitida através da Portaria nº 24508 – 07 de fevereiro de 2020, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, atuando na EMEB Profª Aurora Siqueira Jablonski, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05/02/2021 a 04/02/2022 ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Maria Glaci Deoraski Oliveira de Paula, matrícula n° 1845-1, que está atuando no Procon e da necessidade de dar continuidade aos serviços de limpeza na referida escola;

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DAIANE JACKELINE PREISLER, matrícula nº 45358-1, admitida através da Portaria nº 24541 de 18 fevereiro de 2020, na Função de Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, atuando na EMEB Menino Jesus, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 20/02/2021 a 19/02/2022 ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Professor I, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas na referida Escola;
DÉBORA SCHOEFFEL, matrícula nº 9977-3, admitida através da Portaria nº 24492 de 28 janeiro de 2020, na função de Secretário Educacional, atuando na EMEBI Prof. Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04/02/2021 a 03/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Secretário Educacional, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade aos serviços administrativos dos Centros Municipais de Educação Infantil;
DELIAN CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 45333-1, admitido através da Portaria nº 24508 de 07 de fevereiro de 2020**,** na função de Monitor de Laboratório de Informática, atuando na EMEB Prefeito Henrique Liebl, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10/02/2021 a 09/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Monitor de Laboratório de Informática, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as atividades do laboratório de informática na referida escola;
DENIZE CRISTINA MAROS, matrícula nº 9319-2, admitida através da Portaria nº 24512 de 10 de fevereiro de 2020**,** na função de Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, atuando na EMEB Quiliano Martins, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 11/02/2021 a 10/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas na referida escolar;
DOROTEIA ANTON GUEDES, matrícula nº 10373-7, admitida através da Portaria nº 24512 de 10 de fevereiro de 2020**,** na função de Assessora de Docência, atuando no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 10/02/2021 a 09/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no auxílio aos professores na sala de aula da educação infantil e nas atividades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil;
ELIANE ALVES DA COSTA, matrícula nº 10565-1, admitida através da Portaria nº 24238 de 04 de setembro de 2019, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, atuando na Secretaria de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16/09/2021 a 14/03/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Auxiliar de Serviços Gerais II, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade aos serviços de limpeza na referida Unidade de Saúde;
FABIANA KERETZ COSTA, matrícula nº 45341-1, admitida através da Portaria nº 24512 de 10 de fevereiro de 2020**,** na função de Professor II - Nível 2 - (Dança e/ou Corpo Coreográfico – Banda), atuando na EMEB Arnaldo de Almeida Oliveira e CAE Nova Esperança, do Departamento de Ensino fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 10/02/2021 a 09/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Professor II, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas nas referidas Escolas;
FRANCIELE JASCHKE, matrícula nº 45324-1, admitida através da Portaria nº 24492 de 28 janeiro de 2020, na função de Assessora de Docência, atuando no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 04/02/2021 a 03/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no auxílio aos professores na sala de aula da educação infantil e nas atividades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil;

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

GABRIELA PRESSANTO, matrícula nº 45298-1, admitida em caráter temporário através da Portaria n° 24184 de 1º de agosto de 2019, na função de Professor I - Nível 2 - Anos Iniciais, para atuar na EMEB Menino Jesus, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03/02/2021 a 12/08/2021 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Professor I, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas na referida Escola;
GABRIELE ILHÉUS, matrícula nº 10361-2, admitida através da Portaria nº 24492 de 28 janeiro de 2020, na função de Assessora de Docência, Nível 1, atuando na EMEB Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 04/02/2021 a 03/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no auxílio aos professores na sala de aula da educação infantil e nas atividades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil;
GABRIELLY MARTINS MACHADO, matrícula nº 45262-2, admitida através da Portaria nº 24492 de 28 janeiro de 2020, na função de Assessora de Docência, atuando no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 04/02/2021 a 03/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no auxílio aos professores na sala de aula da educação infantil e nas atividades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil;
GILMARA HANTSCHEL OTTOMAIER, matrícula nº 9091-2, admitida através da Portaria nº 24512 de 10 de fevereiro de 2020**,** na função de Assessora de Docência, atuando no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 10/02/2021 a 09/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no auxílio aos professores na sala de aula da educação infantil e nas atividades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil;
GIORGIA DE SOUZA, matrícula nº 10300-8, admitida através da Portaria nº 24492 de 28 janeiro de 2020, na função de Assessora de Docência, atuando no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 04/02/2021 a 03/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no auxílio aos professores na sala de aula da educação infantil e nas atividades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil;
GIOVANA PARAY, matrícula nº 45342-1, admitida através da Portaria nº 24512 de 10 de fevereiro de 2020**,** na função de Professor II - Nível 2 - Matemática, atuando na EMEB Profª Aurora Siqueira Jablonski, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 11/02/2021 a 10/02/2022, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Maria das Neves Roberto Custódio, matrícula nº 560-1, que encontra-se exercendo o cargo de Diretora da EMEJA Prof. Alberto Tomelin na carga horária de 20 (vinte) horas semanais e na carga horária de 10 (dez) horas semanais até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Professor II, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas na referida Escola;
GUSTAVO SAMPAIO DE ALMEIDA, matrícula nº 10358-2, admitido através da Portaria n° 24512 de 10 de fevereiro de 2020, na função de Professor II - Nível 2 - Educação Física, atuando na EMEB Menino Jesus, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/02/2021 a 10/02/2022 ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Vania Pschisky, matrícula nº 4695-8, que encontra-se no cargo comissionado de Diretora da EMEB Menino Jesus;

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

HELOISA TRAIN MALINOVSKI, matrícula nº 45362-1, admitida em caráter temporário através da Portaria n° 24569 de 02 de março de 2020, na função de Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, atuando no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08/08/2021 a 01/03/2022 ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Luciane Aparecida Baum Schelbauer, matrícula nº 4812-1, que encontra-se no cargo comissionado de Diretora do CMEI Mundo Encantado;
IRACELI CARMELITA MORO, matrícula nº 10573-1, admitida através da Portaria nº 24539 de 17 de fevereiro de 2020, na função de Técnica em Enfermagem - ESF, atuando na ESF Industrial Norte, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/02/2021 a 10/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Técnico em Enfermagem, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade dos serviços de enfermagem na referida Unidade de Saúde;
JANAINA PELENTIR PEREIRA, matrícula nº 45352-1, admitida através da Portaria nº 24492 de 28 janeiro de 2020, na função de Assessora de Docência, Nível 1 atuando no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 04/02/2021 a 03/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no auxílio aos professores na sala de aula da educação infantil e nas atividades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil;
JANETE MARIA JANTARA DE MELLO, matrícula nº 9501-3, admitida através da Portaria nº 24508 de 07 de fevereiro de 2020, na função de Assessora de Docência, Nível 1, atuando no CMEI Algodão Doce, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/02/2021 a 04/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no auxílio as atividades dos professores em sala de aula da educação infantil e nas atividades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil;
JAQUELINE FANES, matrícula nº 9484-5, admitida através da Portaria nº 24508 de 07 de fevereiro de 2020, na função de Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, atuando no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05/02/2021 a 04/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Professor I, da inexistência de Concurso Público Vigente e da necessidade de continuidade as aulas no referido CMEI;
JAQUELINE WARGINOWSKI CORDEIRO, matrícula nº 45359-1, admitida através da Portaria nº 24541 de 18 fevereiro de 2020, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, atuando no CMEI Pequeno Príncipe, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19/02/2021 a 18/02/2022 ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Iris Aparecida Maros, matricula nº 9243-4, que encontra-se em licença para tratamento de saúde;
JENIFFER CAMILA DE LIMA, matrícula nº 45325-1, admitida através da Portaria nº 24492 de 28 janeiro de 2020, na função de Assessora de Docência, atuando no CMEI São Pedro, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 04/02/2021 a 03/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no auxílio aos professores nas atividades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil;
JOELMA MARTINS, matrícula nº 10334-2, admitida através da Portaria nº 24512 de 10 de fevereiro de 2020**,** na função de Assessora de Docência, atuando no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 11/02/2021 a 10/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no auxílio aos professores nas atividades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil;

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

JOICE ANTUNES MUNIZ, matrícula nº 45343-1, admitida através da Portaria nº 24512 de 10 de fevereiro de 2020**,** na função de Assessora de Docência, atuando no CMEI Vila Nova, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 11/02/2021 a 10/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no auxílio aos professores na sala de aula da educação infantil e nas atividades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil;
KARINE APARECIDA AUGUSTIN, matrícula nº 45340-1, admitida através da Portaria nº 24508 de 07 de fevereiro de 2020**,** na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, atuando na EMEBI Elias Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10/02/2021 a 09/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Auxiliar de Serviços Gerais II, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade aos serviços de limpeza na referida escola;
KATIA LUIZ CORRÊA, matrícula nº 45390-1, admitida através da Portaria nº 24774 de 10 de julho de 2020, na função de Psicóloga, atuando no Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal da Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13/02/2021 a 09/03/2021 ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Keila Geanini Maia de Medeiros, matrícula nº 5597-2, que encontra-se em férias;
KELLI CRISTINE CAVALHEIRO, matrícula nº 45344-1, admitida através da Portaria nº 24512 de 10 de fevereiro de 2020**,** na função de Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, atuando no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10/02/2021 a 09/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Professor I, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas no referido CMEI;
LAIS FERNANDA SUMOCOSKI, matrícula nº 10571-1, admitida através da Portaria nº 24505 de 03 de fevereiro de 2020, na função de Fisioterapeuta, atuando na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 15 (quinze) horas semanais, no período de 05/02/2021 a 04/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargo de Fisioterapeuta, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade aos atendimentos em fisioterapia na Secretaria Municipal de Saúde;
LEILA MOREIRA, matrícula nº 9367-4, admitida através da Portaria nº 24508 de 07 de fevereiro de 2020**,** na função de Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, atuando no CMEI São Pedro, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 13/02/2021 a 12/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, considerando a vacância de cargo, a inexistência de concurso público vigente e da necessidade de continuidade as aulas no referido CMEI;
LIANE KONZEN DE SOUZA, matrícula nº 45335-1, admitida através da Portaria n° 24508 de 07 de fevereiro de 2020, na função de Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, atuando na EMEB Prof. Pedro Henrique Berkenbrock, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2021 a 04/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, considerando a vacância de cargo, a inexistência de concurso público vigente e da necessidade de continuidade as aulas na referida Escola;
LIGIANE TEREZINHA MUEHLBAUER PSCHEIDT, matrícula nº 9408-3, admitida através da Portaria nº 24508 de 07 de fevereiro de 2020, na função de Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, atuando no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2021 a 04/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Professor I, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas no referido CMEI;
LIRIAN DE FÁTIMA STAFIN LIEBL, matrícula nº 45329-1, admitida através da Portaria nº 24492 de 28 janeiro de 2020, na função de Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, atuando no CMEI Vila Nova, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 04/02/2021 a 03/02/2022 ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Isolete Machado Pscheidt, matrícula nº 9962-2, que encontra-se no cargo comissionado de Diretora do CMEI João e Maria;

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

LUANA ANDRÉ RAMOS, matrícula nº 9355-2, admitida através da Portaria nº 24492 de 28 janeiro de 2020, na função de Assessora de Docência, atuando no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 04/02/2021 a 03/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no auxílio aos professores na sala de aula da educação infantil e nas atividades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil;
LUANA BOLGENHAGEN DO PRADO, matrícula nº 45345-1, admitida através da Portaria nº 24512 de 10 de fevereiro de 2020**,** na função de Assessora de Docência, atuando no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 10/02/2021 a 09/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no auxílio aos professores na sala de aula da educação infantil e nas atividades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil;
LUANA MARA DA SILVA ALVES BERTOCHI, matrícula nº 45353-1, admitida através da Portaria nº 24492 de 28 janeiro de 2020, na função de Assessora de Docência, atuando no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 04/02/2021 a 03/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no auxílio aos professores na sala de aula da educação infantil e nas atividades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil;
LUCELIA TIBES RIBEIRO MOURA, matrícula nº 45349-1, admitida através da Portaria nº 24508 de 07 de fevereiro de 2020**,** na função de Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, atuando no CMEI Pequeno Príncipe, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13/02/2021 a 12/02/2022 ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Josefa Keretch Balak, matrícula nº 7139-2, que encontra-se exercendo o cargo comissionado de Diretora da EMEB Profª Lucinda Maros Pscheidt;
MAIRA DE CASSIA RODRIGUES, matrícula nº 10364-7, admitida através da Portaria nº 24512 de 10 de fevereiro de 2020**,** na função de Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, atuando na EMEB Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 18/02/2021 a 17/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Professor I, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas na referida Escola;
MARIA ANELIZE DE OLIVEIRA, matrícula nº 45339-1, admitida através da Portaria nº 24508 de 07 de fevereiro de 2020, na função de Professor II - Nível 2 – Inglês, atuando na EMEB Prof. Selma Teixeira Graboski e na EMEBI Elias Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2021 a 04/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Professor II, da inexistência de concurso público vigente e da necessidade de continuidade as aulas de inglês nas referidas Escolas;
MARIA IVONE WISCHRAL MADRUGA, matrícula nº 9553-4, admitida através da Portaria nº 24842 de 14 de agosto de 2020, na função de Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, atuando no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 18/08/2021 a 17/08/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Professor I, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas no referido CMEI;
MARILDA PERES LIMA, matrícula nº 7348-2, admitida através da Portaria nº 24492 de 28 janeiro de 2020, na função de Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, atuando no CMEI Arco Íris, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04/02/2021 a 03/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Professor I, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas no referido CMEI;

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

MARILÉIA MORANTI, matrícula nº 9377-7, admitida através da Portaria nº 24508 de 07 de fevereiro de 2020**,** na função de Especialista em Educação, atuando na EMEB Prefeito Henrique Liebl, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13/02/2021 a 12/02/2022 ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Matilde Eufrásio Partoski, matrícula n° 10375-3, que encontra-se no cargo comissionado de Diretora do Departamento de Ensino Fundamental - Séries Iniciais;
MARISTELA DA ROSA DE CARVALHO, matrícula nº 9455-2, admitida através da Portaria nº 24238 de 04 de setembro de 2019, na função de Professor II - Nível 2 - Artes, atuando no CMEI Anjo Sapeca, no CMEI São Pedro e na EMEB Prefeito Frederico Lampe, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05/02/2021 a 04/09/2021 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Professor II, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas de artes nas referidas Unidades Escolares;
MAYARA DA LUZ CARVALHO, matrícula nº 45327-1, admitida através da Portaria nº 24492 de 28 janeiro de 2020, na função de Assessora de Docência, atuando no CMEI São Pedro, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 04/02/2021 a 03/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no auxílio aos professores na sala de aula da educação infantil e nas atividades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil;
MIRELI WISNIESKI, matrícula nº 10394-3, admitida através da Portaria nº 24492 de 28 janeiro de 2020, na função de Assessora de Docência, atuando no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 04/02/2021 a 03/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no auxílio aos professores na sala de aula da educação infantil e nas atividades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil;
NOELI FERNANDES, matrícula nº 45331-1, admitida através da Portaria nº 24492 de 28 janeiro de 2020, na função de Assessora de Docência, atuando no CMEI Jardim Primavera, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 04/02/2021 a 03/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no auxílio aos professores na sala de aula da educação infantil e nas atividades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil;
PAULO MEDEIROS CARVALHO, matrícula nº 10568-1, admitido através da Portaria n° 24409 de 04 de dezembro de 2019, na função de Médico ESF, atuando na ESF Cruzeiro, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/03/2021 a 31/05/2021 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargo de Médico-ESF, da inexistência de concurso público vigente e da necessidade de continuidade aos atendimentos médicos na referida Unidade de ESF;
RAFAÉLA BAIL, matrícula nº 9655-5, admitida através da Portaria nº 24184 de 1º de agosto de 2019, na função de Professor II - Nível 1 - Inglês, atuando na EMEB Menino Jesus e na EMEB Professor Pedro Henrique Berkenbrock, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2021 a 31/07/2021 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Professor II, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas de inglês nas referidas Escolas;
RAFAELA BRANCO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 45346-1, admitida através da Portaria nº 24512 de 10 de fevereiro de 2020**,** na função de Assessora de Docência, atuando no CMEI Tempo Feliz, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 10/02/2021 a 09/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de concurso Público vigente, da necessidade de continuidade no auxílio aos professores na sala de aula da educação infantil e nas atividades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil;

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

RAFAELA MUEHLBAUER, matrícula nº 8952-6, admitida através da Portaria nº 24512 de 10 de fevereiro de 2020**,** na função de Professor II - Nível 2 - Educação Física, atuando no CMEI Mundo Encantado e CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 19/02/2021 a 18/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Professor II, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas nos referidos CMEIs;
RAQUEL AUDELI BACHMANN FUNK, matrícula nº 9842-5, admitida através da Portaria nº 24842 de 14 de agosto de 2020, na função de Professor I - Nível 2 - Anos Iniciais, atuar na EMEBI Padre Claudio Longen, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19/08/2020 a 18/08/2021 ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Iara Maria Heide Stoeberl, matrícula nº 486-1, que encontra-se no cargo comissionado de Diretora Pedagógica da EMEB Profª. Selma Teixeira Graboski, o que ocorrer primeiro;
REGINA APARECIDA CARDOSO ODERDENGE, matrícula nº 10435-6, admitida em caráter temporário através da Portaria nº 24104 de 1º de julho de 2019, na função de Especialista em Educação, para atuar no CMEI Flor do Campo, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/02/2021 a 25/05/2021 ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Jacirlene Dalpra, matrícula nº 9295-10, que encontra-se em licença maternidade e férias;
ROSICLER PERES DE LIMA ZIPPERER, matrícula nº 9978-3, admitida através da Portaria nº 24512 de 10 de fevereiro de 2020**,** na função de Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, atuando no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10/02/2021 a 09/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Professor, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as continuidade as aulas no referido CMEI;
SANDRA RENATA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10484-6, admitida através da Portaria nº 24492 de 28 janeiro de 2020, na função de Assessora de Docência, atuando no CMEI Vila Nova, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 04/02/2021 a 03/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no auxílio aos professores na sala de aula da educação infantil e nas atividades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil;
SANDY DOS SANTOS, matrícula nº 9344-3, admitida através da Portaria nº 24492 de 28 janeiro de 2020, na função de Assessora de Docência, atuando na EMEB Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 04/02/2021 a 03/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no auxílio aos professores na sala de aula da educação infantil e nas atividades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil;
SOLANGE DA SILVA MANDRIK, matrícula nº 9979-3, admitida em caráter temporário através da Portaria n° 24305 de 09 de outubro de 2019, na função de Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, atuando no CMEI Jardim Primavera, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/02/2021 a 08/10/2021 ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Silvane Preisler, matrícula nº 4817-2, que encontra-se no cargo comissionado de Diretora do CMEI Espaço Criança, o que ocorrer primeiro;
SUELI RODRIGUES LEMOS HOHMANN, matrícula nº 45360-1, admitida através da Portaria nº 24541 de 18 fevereiro de 2020, na Função de Professor II - Nível 2 - Português, atuando na EMEB Quiliano Martins, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 18/02/2021 a 17/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Professor II, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas na referida Escola;

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

TAINARA MAIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 45332-1, admitida através da Portaria nº 24492 de 28 janeiro de 2020, na função de Assessora de Docência, atuando no CMEI São Pedro, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 04/02/2021 a 03/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no auxílio aos professores na sala de aula da educação infantil e nas atividades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil;
TATIANE ALVES, matrícula nº 10473-8, admitida através da Portaria nº 24508 de 07 de fevereiro de 2020, na função de Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, atuando no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05/02/2021 a 13/06/2021 ou até o termino da licença maternidade da referida servidora;
THAINARA SWAROWSKY matrícula nº 45347-1, admitida através da Portaria nº 24512 de 10 de fevereiro de 2020**,** na Função de Assessora de Docência, atuando na EMEBI Arnaldo de Almeida Oliveira, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 11/02/2021 a 10/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no auxílio aos professores na sala de aula da educação infantil da referida Unidade Escolar;
VANESSA PIRES, matrícula nº 45338-1, admitida através da Portaria nº 24508 de 07 de fevereiro de 2020**,** na Função de Professor I - Nível 2 - Educação Infantil, atuando no CMEI Algodão Doce, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 17/02/2021 a 16/02/2022 ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Elaine Cristina Pereira, matrícula nº 462-1, que encontra-se no cargo comissionado de Diretora do CMEI Vila Nova;
VERIDIANA ZADOROSNY, matrícula nº 10396-2, admitida através da Portaria nº 24512 de 10 de fevereiro de 2020**,** na função de Assessora de Docência, para atuando no CMEI Anjo Sapeca, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 18/02/2021 a 17/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Assessora de Docência, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade no auxílio aos professores na sala de aula da educação infantil e nas atividades educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil;
ZULEICA SILVEIRA, matrícula nº 9980-2, admitida através da Portaria nº 24508 de 07 de fevereiro de 2020**,** na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, atuando no CMEI Chapeuzinho Vermelho, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13/02/2021 a 12/02/2022 ou até nomeação através de Concurso Público, em virtude da vacância de cargos de Auxiliar de Serviços Gerais II, da inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade aos serviços de limpeza no referido CMEI;

Art. 2º - PRORROGAR, o contrato de admissão em caráter temporário e excepcional das servidoras:

JACQUELINE GONTIJO PARISE, matrícula nº 10377-2, admitida através da Portaria nº 24572 de 02 de março de 2020, na função de Médica Clínica Geral, atuando no Centro Integrado de Saúde-CIS, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, no período de 27/02/2021 a 31/03/2021, ou até admissão através de Processo Seletivo ou até nomeação através de Concurso Público, o que ocorrer primeiro;
MARIA JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 10594-1, admitida através da Portaria nº 24812 de 31 de julho de 2020, na função de Técnica em Enfermagem, atuando no Centro de Triagem, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13/02/2021 a 11/08/2021 ou enquanto perdurar a pandemia, considerando a necessidade de continuidade aos os atendimentos realizados no Centro de Triagem do COVID em Rio Negrinho;

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Art. 3º - **REDUZIR**, a carga horária da servidora admitida em caráter temporário, abaixo mencionada:

De	Para	Servidora	Mat.	Função	Atuação	A partir de
20	10	Cremilda Martins Fuerst	45194-2	Professor II - Nível 2 - Português	EMEB Profª Selma Teixeira Graboski	01/02/2021

Art. 4º - Considerar retificada a Portaria n° 23771 de 08 de fevereiro de 2019, que prorrogou o contrato temporário de **DENISE DENCK**, matrícula nº 10338-3, admitida através da Portaria nº 22954 de 05 de fevereiro de 2018, na função de Professor I - Nível 2 - Alfabetização, atuando na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na parte referente ao período de 15/02/2019 a 15/12/2019 ou enquanto perdurasse o afastamento da servidora titular Noeli Pereira Selinke, matrícula nº 4252-5, que encontrava-se no cargo comissionado de Diretora da EMEB Marcelino Stoeberl.

Art. 5° CESSAR os efeitos da Portaria n° 24689/2020 em relação a servidora admitida em caráter temporário, **MIRELI WISNIESKI**, matrícula n° 10394-3, ocupante do cargo de Assessor de Docência, a contar de 03/02/2021.

Art. 6º CESSAR os efeitos da Portaria n° 24689/2020 em relação aos estagiários a seguir mencionados:

Estagiários	Matrícula	A contar de
Jucely Ribeiro Simões	45305-1	03/02/2021
Tatiane Lovemberguer	45254-1	03/02/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de fevereiro de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SERGIO IVAN PICCOLLI - Secretário de Educação

MARCELO STREIT - Secretário de Assistência Social

RAFAEL SCHROEDER - Secretário de Saúde

PORTARIA N° 25113 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2979949

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ADMITE, PRORROGA E RESCINDE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTAGIÁRIOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei n° 2058 de 31/03/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8898 de 20/01/2006;

R E S O L V E

ADMITIR nos termos da Lei n° 976/97, alterada pela Lei n° 2058/2009, os estagiários abaixo mencionados:

ELOAH PANKIEWICZ, aluna da UNIASSELVI - Centro Universitário Leonardo da Vinci, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 02/02/2021 a 1º/02/2022;

ERICA PAULINE PESCHEL FERREIRA, aluna da UNICESUMAR, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 1º/02/2021 a 31/01/2022;

KEMILI MAIKEL FERREIRA DE ALMEIDA, aluna da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, vinculada ao Gabinete do Prefeito, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 08/02/2021 a 07/02/2022;

LAÍS FUERST PACHECO, aluna da Universidade do Contestado - UnC, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 1º/02/2021 a 31/01/2022;

MARIA EDUARDA NERY DOS SANTOS, aluna da Universidade Anhanguera, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 1º/02/2021 a 31/01/2022;

PATRÍCIA RONSBERGER, aluna da Universidade do Contestado - UnC, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 08/02/2021 a 07/02/2022;

SANDRIELE LARGURA, aluna da UniSociesc, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 1º/02/2021 a 31/01/2022;

VICTOR LICHTBLAU NEITZKE, aluno da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 1º/02/2021 a 31/01/2022;

Art. 2º - PRORROGAR, nos termos da Lei nº 976/97 alterada pela Lei n° 2058/2009, o respectivo termo de compromisso de estágio dos estudantes:

GABRIELA GADOTTI, matrícula nº 45337-1 aluna do Centro Universitário Leonardo da Vinci, admitida através da Portaria nº 24506 de 05 de fevereiro de 2020, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEB Profª Selma T. Graboski, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 05/02/2021 a 04/02/2022;

JUCELY RIBEIRO SIMÕES, matrícula nº 45305-1, aluna da Universidade de Taubat, admitida através da Portaria nº 24235 de 02 de setembro de 2019, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEB Profª Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/03/2021 a 31/08/2021;

ROMÁRIO ALBERTO DA CRUZ, matrícula nº 45336-1 aluno do Centro Universitário Leonardo da Vinci, admitido através da Portaria nº 24506 de 05 de fevereiro de 2020, atuando com a

carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEB Quiliano Martins, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 05/02/2021 a 31/01/2022;

VIVIANE ELISABETH FOSSILE FUNK DA CRUZ, matrícula nº 45356-1 aluna da Universidade do Contestado, admitida através da Portaria nº 24536 de 17 de fevereiro de 2020, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEB Profª Aurora Siqueira Jablonski, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 19/02/2021 a 18/02/2022.

Art. 3º - RESCINDIR, o respectivo Termo de Compromisso dos estagiários:

GUILHERME FELIPE PAZ RIBEIRO, matrícula nº 45263-1, aluno da Universidade Pitágoras Unopar, admitido através da Portaria nº 23971 de 02 de maio de 2019, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEB Prof. Pedro Henrique Berkenbrock, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, considerando a conclusão do curso na Unopar, a partir de 1º de fevereiro de 2021;

LUCILENE DALPRA, matrícula nº 45354-1 aluna da Centro Universitário Unifacvest, admitida através da Portaria nº 24536 de 17 de fevereiro de 2020, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEBI Padre Tomas Gasser, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, considerando desistência do estágio, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de fevereiro de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SERGIO IVAN PICCOLLI - Secretário de Educação

MARCELO STREIT - Secretário de Assistência Social

RAFAEL SCHROEDER - Secretário de Saúde

PORTARIA N° 25123 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2979951

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

AMPLIA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PROVISÓRIO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE URGENTE DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 66 da Lei Complementar nº 059 de 14 de dezembro de 2010, e considerando:

- As solicitações para ampliações de carga horária realizadas através dos Ofícios nº 70/2021 e nº 82/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

- A vacância de cargos e a inexistência concurso público vigente com candidatos aprovados em Concurso Público para ingresso e que os servidores titulares encontram-se nomeados em cargo comissionado, em licença maternidade ou em férias;

- Que as ampliações de carga horária são necessárias devido ao início das aulas não presenciais através da Plataforma Portabilis e a partir do dia 1º de março retorno às aulas presenciais com revezamento de turmas em virtude da pandemia de COVID-19;

- Que na ausência ou em substituição aos servidores efetivos tornou-se imprescindível a realização das ampliações de carga horária para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6°, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido;

R E S O L V E

Art. 1º - **AMPLIAR,** para atendimento de necessidade urgente de serviço, em caráter temporário e provisório a carga horária semanal dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo mencionados:

de 20 para 30 horas semanais a carga horária do servidor **ANDERSSON RUECKL**, matrícula nº 9167-12, ocupante do cargo de Professor II, para atuar na banda e fanfarra da EMEB Prof. Ricardo Hoffmann, no período de 17/02/2021 até 17/12/2021 ou até nomeação através de Concurso Público, considerando a inexistência de concurso Público vigente e da necessidade da continuidade as aulas na referida Escola;
de 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora **ANDRÉIA ILKA TAVARES**, matrícula nº 10415-3, ocupante do cargo de Professor I, para atuar no CMEI Mundo Encantado, no período de 17/02/2021 até 17/12/2021 ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Adriana Antunes Miranda, matrícula nº 9136-8, que encontra-se no cargo comissionado de Diretora do CMEI Arco Íris;
de 10 para 40 horas semanais a carga horária da servidora **ANDRESSA ALVES MARTINS RIBEIRO**, matrícula nº 45240-1, admitida em caráter temporário na função de Professor II, para atuar na EMEB Prof. Irene Olinda Teifke Ribeiro, no período de 17/02/2021 até 31/03/2021 ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Marcia Fabiana dos Santos, matrícula nº 9207-5, no cargo comissionado de Diretora do CAE Nova Esperança;
de 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora **ANDRÉIA SIQUEIRA DE ANDRADE DIAS**, matrícula nº 8682-3, admitida em caráter temporário na função de Professor I, para atuar na EMEB Prof. Irene Olinda Teifke Ribeiro, no período de 17/02/2021 até 17/12/2021 ou até nomeação através de Concurso Público, considerando a inexistência de concurso Público vigente e da necessidade da continuidade as aulas na referida Escola;
de 30 para 40 horas semanais a carga horária da servidora **ANDREZA DA ROCHA**, matrícula nº 45374-1, admitida em caráter temporário na função de Professor II, para atuar no CMEI Dona Benta, no período de 17/02/2021 até 17/12/2021 ou até nomeação através de Concurso Público, considerando a inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas no referido CMEI;

de 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora **BRUNA SENN**, matrícula nº 45363-1, admitida em caráter temporário na função de Professor I, para atuar no CMEI Anjo Sapeca, no período de 17/02/2021 até 17/12/2021 ou até nomeação através de Concurso Público, considerando a inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas no referido CMEI;
de 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora **CLÁUDIA DEISE DE SOUZA CARVALHO**, matrícula nº 10529-7, ocupante do cargo de Professor I, para atuar com apoio pedagógico e jogos matemáticos na EMEBI Pe. Dr. Tomas Gasser, no período de 17/02/2021 até 17/12/2021 ou enquanto houver necessidade no ano letivo de 2021;
de 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora **DAIANE JACKELINE PREISLER**, matrícula nº 45358-1, admitida em caráter temporário na função de Professor I, para atuar na EMEB Menino Jesus, no período de 17/02/2021 até 17/12/2021 ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Sirlene Denke, matrícula nº 1557-2, que encontra-se readaptada de função;
de 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora **DANIELE DA FÁTIMA NIZER RICHTER**, matrícula nº 5144-11, ocupante do cargo de Professor II, para atuar na EMEB Prof. Selma Teixeira Graboski, no período de 17/02/2021 até 17/12/2021 ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Alcione Terezinha T Anhaya, matrícula nº 630-1, que encontra-se no cargo comissionado de Diretora da EMEB Professor Pedro Henrique Berkenbrock;
de 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora **DENIZE CRISTINA MAROS**, matrícula nº 9319-2, admitida em caráter temporário na função de Professor I, para atuar na EMEB Prefeito Frederico Lampe, no período de 17/02/2021 até 17/12/2021 ou até nomeação através de Concurso Público, considerando a inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas na referida Escola;
de 20 para 40 horas semanais a carga horária do servidor **FERNANDO MIRANDA ALVES DE JESUS,** matrícula nº 9147-9, ocupante do cargo de Professor II, para atuar com as bandas e fanfarras na EMEB Prof. Lucinda Maros Pscheidt, na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl e na EEB Luis Bernardo Olsen, no período de 17/02/2021 até 17/12/2021 ou até nomeação através de Concurso Público, considerando a inexistência de concurso público vigente e da necessidade de continuidade as aulas nas referidas Escolas;
de 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora **FERNANDA RODRIGUES DE FRANÇA**, matrícula nº 45286-1, admitida em caráter temporário na função de Professor I, para atuar na EMEB Menino Jesus, no período de 17/02/2021 até 09/07/2021 ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Sirlene Denke, matrícula nº 1557-3, que encontra-se readaptada de função;
de 20 para 30 horas semanais a carga horária da servidora **GISELE DAIANA ADAMYK**, matrícula nº 9457-4, admitida em caráter temporário na função de Professor II, para atuar na EMEB Prof. Arnaldo de Almeida Oliveira, no período de 17/02/2021 até 10/03/2021 ou até nomeação através de Concurso Público, considerando a inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas na referida Escola;
de 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora **INAJARA NIESUKOWSKI**, matrícula nº 10317-2, ocupante do cargo de Professor II, para atuar na EMEB Prof. Quiliano Martins, no período de 17/02/2021 até 17/12/2021 ou até nomeação através de Concurso Público, considerando a inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de dar continuidade as aulas na referida Escola;

de 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora **JEMYLLI SCHMITCKA PSCHEIDT**, matrícula nº 9912-2, ocupante do cargo de Professor II, para atuar na EMEB Prof. Quiliano Martins e na EMEB Prefeito Frederico Lampe, no período de 17/02/2021 até 17/12/2021 ou enquanto perdurar o afastamento do servidor titular Marcelino Huebl, matrícula n° 7368-3, que encontra-se no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Apoio Técnico Pedagógico e em 03 aulas até nomeação através de Concurso Público, considerando a inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de dar continuidade as aulas na referida Escola;
de 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora **JENIFFER HELENA SALESKI FAIXIL,** matrícula nº 10331-6, ocupante do cargo de Professor II, para atuar no CMEI Chapeuzinho Vermelho e na EMEBI Pe. Dr. Tomas Gasser, no período de 17/02/2021 até 17/12/2021 ou até nomeação através de Concurso Público, considerando a inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas na referida Escola e CMEI;
de 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora **JULIANA PIAZ KOCAN**, matrícula nº 10438-4, ocupante do cargo de Professor II, para atuar na EMEB Prof. Selma Teixeira Graboski, no período de 1º/03/2021 até 17/12/2021 ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Alcione Terezinha T Anhaya, matrícula nº 630-1, que encontra-se no cargo comissionado de Diretora da EMEB Professor Pedro Henrique Berkenbrock;
de 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora **JULIANA DE CARVALHO**, matrícula nº 45163-2, admitida em caráter temporário na função de Professor I, para atuar na EMEB Prefeito Frederico Lampe, no período de 17/02/2021 até 20/10/2021 ou até nomeação através de Concurso Público, considerando a inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de dar continuidade as aulas na referida Escola;
de 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora **LEILA MOREIRA**, matrícula nº 9367-4, admitida em caráter temporário na função de Professor I, para atuar no CMEI João e Maria, no período de 17/02/2021 até 17/12/2021 ou até nomeação através de Concurso Público, considerando a inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas no referido CMEI;
de 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora **MARCIA HANTSCHEL MOURA**, matrícula nº 45276-1, admitida em caráter temporário na função de Professor I, para atuar no CMEI Anjo Sapeca, no período de 17/02/2021 até 02/06/2021 ou até nomeação através de Concurso Público, considerando a inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas no referido CMEI;
de 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora **MONICA MARCÍLIO**, matrícula nº 657-1, ocupante do cargo de Professor II, para atuar no CMEI Espaço Criança, no período de 17/02/2021 até 17/12/2021 ou até nomeação através de Concurso Público, considerando a inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas no referido CMEI;
de 10 para 40 horas semanais a carga horária do servidor **MOYSES MATHEUS CORREA**, matrícula nº 45248-1, admitido em caráter temporário na função de Professor II, para atuar no CMEI Clara Luz e no CMEI Mundo Encantado, no período de 17/02/2021 até 23/04/2021 ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Rafaela Muehlbauer, matrícula n° 8952-6, que encontra-se em licença maternidade;
de 10 para 40 horas semanais a carga horária da servidora **NICOLLI DE LIMA BRANCO**, matrícula nº 45237-1, admitida em caráter temporário na função de Professor II, para atuar na EMEB Prof Arnaldo de Almeida Oliveira e na EMEB Prof. Irene Olinda Teifke Ribeiro, no período de 17/02/2021 até 14/04/2021 ou até nomeação através de Concurso Público, considerando a inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas na referida Escola;

de 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora **REGINA APARECIDA CARDOSO ODERDENGE**, matrícula nº 10435-6, admitida em caráter temporário na função de Especialista em Educação, para atuar no CMEI Chapeuzinho Vermelho e na EMEB Pe Dr. Tomas Gasser, no período de 17/02/2021 até 25/05/2021 ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Jacirlene Dalpra, matrícula nº 9295-10, que encontra-se em licença maternidade e férias;
de 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora **ROSILENE MARIA BATISTA FRANCO**, matrícula nº 4608-06, ocupante do cargo de Especialista em Educação, para atuar no CMEI Jardim Primavera, no período de 17/02/2021 até 17/12/2021 ou enquanto perdurar o afastamento da servidora titular Sirlei Aparecida Américo de Oliveira, matrícula nº 9460-7, no cargo comissionado de Diretora do CMEI Tempo Feliz;
de 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora **SILVANA LEMOS DE SOUZA**, matrícula nº 45295-1, admitida em caráter temporário na função de Professor I, para atuar no CAE Nova Esperança no período de 17/02/2021 até 31/07/2021 ou até nomeação através de Concurso Público, considerando a inexistência de concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas na referida Escola;
de 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora **TALINE MARIA KOGLER DA SILVA**, matrícula nº 9564-3, admitida em caráter temporário na função de Professor I, para atuar na EMEB Prefeito Henrique Liebl, no período de 17/02/2021 até 17/12/2021 ou até nomeação através de Concurso Público, considerando a inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas na referida Escola;
de 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora **VANESSA PIRES**, matrícula nº 45338-1, admitida em caráter temporário na função de Professor I, para atuar no CMEI Jardim Primavera, no período de 17/02/2021 até 17/12/2021 ou até nomeação através de Concurso Público, considerando a inexistência de Concurso Público vigente e da necessidade de continuidade as aulas no referido CMEI;
de 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora **YOLANDA STOEBERL**, matrícula nº 10523-6, ocupante do cargo de Professor II, para atuar no CMEI Vila Nova e no CMEI Arco Íris, no período de 17/02/2021 até 17/12/2021 ou até nomeação através de Concurso Público, considerando a inexistência de concurso público vigente e da necessidade de continuidade as aulas no referido CMEI.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 15 de fevereiro de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SERGIO IVAN PICCOLLI - Secretário de Educação

PORTARIA N° 25125 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2979953

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PROMOVE DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EM FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 016/2000 c/c o art. 28 da Lei nº 1202/1999 de acordo com o Decreto nº 14254 de 15 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º - DISPENSAR, nos termos da Lei Complementar nº 016/2000 c/c o art. 28 da Lei nº 1202/1999, do Quadro de Funções Gratificadas de Confiança do Poder Executivo Municipal do Grupo Chefia e Assistência Subalterna - CAS, os servidores abaixo mencionados:

CLAUDIA MARINA OLSEN, matrícula nº 656-1, ocupante do cargo de Técnica Administrativa, da função gratificada de confiança de Auxiliar dos serviços de redação dos atos administrativos municipais da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Classe I, a partir de 1º de fevereiro de 2021;

JOSÉ MANOEL FERREIRA, matrícula nº 662-1, ocupante do cargo de Vigia, da função gratificada de confiança de Chefe dos Serviços de Guarda e Vigilância dos Prédios Públicos Municipais, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Classe V, a contar de 15 de fevereiro de 2021;

PAMELA VOIGT CASA, matrícula n° 4760-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, da função gratificada de confiança de Supervisor dos serviços de cadastro familiar, emissão de boletos de cobrança, notificação de mutuários e elaboração de processo para encaminhamento judicial, da Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social, Classe IV, a partir de 1º de fevereiro de 2021;

RAQUEL HACK, matrícula nº 7537-1, ocupante do cargo de Assistente Social, da função gratificada de confiança de Auxiliar dos Serviços de Gestão do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classe I, a partir de 1º de fevereiro de 2021;

SONIA LUCIMAR ALVES, matrícula nº 539-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da função gratificada de confiança de Auxiliar dos serviços de Controle e Arrecadação, no Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças, Classe I, a partir de 1º de fevereiro de 2021;

Art. 2º - DESIGNAR, nos termos da Lei Complementar nº 016/2000 c/c o art. 28 da Lei nº 1202/1999, no Quadro de Funções Gratificadas de Confiança do Poder Executivo Municipal do Grupo Chefia e Assistência Subalterna - CAS, os servidores abaixo mencionados:

GILBERTO DO PRADO, matrícula nº 45168-1, ocupante do cargo de Vigia, na função gratificada de confiança de Chefe dos Serviços de Guarda e Vigilância dos Prédios Públicos Municipais, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Classe V, percebendo a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 15 de fevereiro de 2021;

JULYAN BAUM VEGINI, matrícula n° 9120-8, ocupante do cargo de Médico, na função gratificada de confiança de Chefe dos Serviços de perícias médicas, abono de atestados e de licenças e na realização de exame médico admissional, da Secretaria Municipal de Saúde, Classe V, percebendo a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 1º de fevereiro de 2021;

LUIZ HAMILTON DE LIMA, matrícula nº 9152-4, ocupante do cargo de Médico, na função gratificada de confiança Auxiliar na realização de perícias médicas, abono de atestados e de licenças e na realização de exame médico admissional, da Secretaria Municipal de Saúde, Classe I, percebendo a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 1º de fevereiro de 2021;

MILTON MARTENS, matrícula nº 4741, ocupante do cargo de Médico, na função gratificada de confiança de Auxiliar na realização de Cirurgias Eletivas da Secretaria Municipal

de Saúde, Classe I, percebendo a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 09 de fevereiro de 2021;

PAMELA VOIGT CASA, matrícula n° 4760-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, na função gratificada de confiança de Supervisor dos serviços de redação dos atos administrativos municipais da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Classe IV, percebendo a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 1º de fevereiro de 2021;

RAQUEL HACK, matrícula nº 7537-1, ocupante do cargo de Assistente Social, na função gratificada de confiança de Assistente dos Serviços de Gestão do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classe II, percebendo a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 1º de fevereiro de 2021;

SONIA LUCIMAR ALVES, matrícula nº 539-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na função gratificada de confiança de Assistente dos serviços de Controle e Arrecadação, no Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças, Classe II, percebendo a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 1º de fevereiro de 2021;

ZOILO ENRIQUE ORTIZ OBANDO, matrícula nº 2765-2, ocupante do cargo de Médico, na função gratificada de confiança Auxiliar nos serviços de Ultrassom da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Classe I, percebendo a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 15 de fevereiro de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARCELO STREIT - Secretário de Assistência Social

RAFAEL SCHROEDER - Secretário de Saúde

LUIZ ALBERTO WIESE - Secretário de Finanças

PORTARIA N° 25149 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2979954

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL DAS SERVIDORAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 2928 de 18 de abril de 2017, e considerando:

- O parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

- A necessidade da continuidade dos trabalhos de coordenação da odontologia, em conjunto com a atenção primária e que a ausência dos profissionais trará sérios prejuízos a comunidade, por tratar-se de serviço público de grande importância na área;

- O aumento e redução da carga horária poderão ser interrompidos, a qualquer tempo, a pedido do servidor;

R E S O L V E

Art. 1º - AMPLIAR a pedido, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária semanal da servidora **ASTRID WEISS MULHBAUER**, matrícula n° 2142-1, ocupante do cargo de Odontóloga, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração direta Municipal, lotada na da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08/02/2021 a 17/12/2021;

Art. 2º - AMPLIAR a pedido, de 10 (dez) para 20 (vinte) horas semanais a carga horária da servidora **ELAINE ANDREA C. DE MIRANDA**, matrícula n° 1082-1, ocupante do cargo de Odontóloga, da Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na coordenação dos atendimentos de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18/01/2021 a 17/12/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER - Secretário de Saúde

Rio Rufino

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL N° 156/2021

Publicação Nº 2980779

PORTARIA Nº 156,
De 12 abril de 2021.

"NOMEIA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;

CONSIDERANDO o resultado final do processo da chamada pública nº 02/2021,
CONSIDERANDO o aumento de demanda pelo distanciamento social decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas sanitárias e de saúde pública, impostas pelas autoridades federal e estadual, que têm por objetivo responder de forma eficaz à disseminação do coronavírus (COVID-19) e seu controle;

CONSIDERANDO a Lei nº 18.032, de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988; segue abaixo as Merendeiras a serem contratados conforme o edital nº 02/2021.
RESOLVE

Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, os servidores abaixo listados:

I – para o cargo de auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de trabalho semanal de 40 horas:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
Mariele Silva da rosa	132.377.869-18	40 h

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será de:

I - nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em concurso público ou processo seletivo com a aplicação de provas, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Aplica-se os prazos de que trata o inciso I deste artigo aos nomeados em chamada pública sem a aplicação de provas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 12 de abril de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em ___/___/_____ Nome do Servidor

PORTARIA MUNICIPAL N° 157/2021

Publicação Nº 2980783

PORTARIA Nº157,
De 14 de abril de 2021.

"PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "g", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento datado de 08 de abril de 2021, da Comissão Disciplinar, pela prorrogação do prazo de conclusão de sindicância,

RESOLVE

Art.1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da sindicância instaurada pela Portaria Municipal nº 107, de 08 de março de 2021.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser conclusa dentro do prazo previsto no caput.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 14 de abril de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em ___/___/_____ Nome do Servidor

PORTARIA MUNICIPAL N° 158/2021

Publicação Nº 2980785

PORTARIA Nº158,
De 14 de abril de 2021.

"NOMEIA PARA O CARGO COORDENADORA DE PROGRAMAS ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal exerce a gestão municipal com o auxílio direto de seus secretários, conforme disposto no artigo 64 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete aos secretários nomeados a execução das competências atribuídas pela Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001,

RESOLVE

Art.1º Nomear para o exercício do cargo de Coordenadora de Programas Especiais, Giorgia Thais de Oliveira, CPF N° 061.166.429-18, o qual assumirá o compromisso de desempenhar fielmente as atribuições e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001, sem prejuízo das disposições constantes das Constituições Federal e Estadual e legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 14 de abril de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em ___/___/_____ Nome do Servidor

PREGAO PRESENCIAL 09/2021

Publicação Nº 2980152

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº09 /2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal **ERLON TANCREDO COSTA** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, para atender às necessidades das Escolas e Centros de Educação Infantil deste Município, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto ao Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame nº 209, Centro no Município de Rio Rufino Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93; Lei n° 10.520 de 17/07/2002 [

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
A partir de 2021 as 13:30 horas, 27 DE ABRIL de 2021.

CREDENCIAMENTO:
27 de ABRIL 2021, a partir das 13:30 horas ate as 14:00HRS

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:
27 de ABRIL 2021 a partir das 14:00 HRS.

LOCAL DA ABERTURA
SALA DE REUNIÕES do Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame nº 209, Centro de Rio Rufino SC.

1 – DO OBJETO
1.1 – Este Pregão Presencial tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR** que irá atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil deste Município, conforme especificação e descrição tendo disponível a relação dos produtos no modelo do sistema Betha Compras, e pode ser adquirida junto com o edital no site municipal www.riorufino.sc.gov.br
1.2 - A **proposta** deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real), **por item** conforme consta no quadro do Anexo IV, obrigatoriamente com 2 (duas) casas após a virgula para o **VALOR UNITÁRIO** e **TOTAL DO ITEM**.
1.3 – É obrigatória **NA PROPOSTA** a indicação da **MARCA** do produto cotado.
1.3.1 **- É obrigatório a apresentação da proposta, em ARQUIVO MAGNÉTICO (através de Pen-drive), de acordo com o modelo fornecido pelo Departamento de Licitações e Compras (via arquivo magnético). A não apresentação da proposta em arquivo de auto cotação implicará na desclassificação da proponente. Será concedido o direito de enviar o arquivo via e-mail caso haja problemas com o arquivo entregue no pen-drive.**
1.3.2 – Propostas apresentadas em CD não serão aceitas.

1.4 – A licitante participante que não apresentar sua proposta nos termos dos itens 1.2 e item 1.3. e 1.3.1 e 1.3.2 acima, será automaticamente desclassificada, somente no **ITEM** que não se enquadrar nesses requisitos.
1.5 – A licitante poderá cotar um ou mais itens que compõem o objeto, considerando que o **julgamento será pelo menor valor por item**.
1.6 – Os valores constantes no Anexo IV, são o indicativo do valor máximo aceitável para este Processo Licitatório.
1.7 – Os itens deverão ter embalagem lacrada e com prazo de validade dentro do prazo.
1.8 **– OS ITENS DE MERENDA ESCOLAR DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESPECIFICAS.**
1.9 – Os **Itens** deste Processo Licitatório deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Rio Rufino, em local por ela indicado, sem nenhum custo adicional ao do cotado na proposta.
1.10 – A minuta do contrato/ata é parte integrante deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste Processo Licitatório todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem as exigências deste Edital, e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO
Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
3.1 - Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
3.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
3.3 - Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
3.4 - Que se subsumem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;
3.5 - Em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar, conforme o **MODELO ANEXO II,** em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.
4.2 – O credenciamento ocorrerá **dia 27 DE ABRIL DE de 2021 a partir das 14:OO HRS, junto ao Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame, em Rio Rufino, Estado de Santa Catarina.**
4.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
4.4 – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.
4.5 – Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

4.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no **ANEXO II.**
4.7 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.
4.8 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.
4.9 – Cada proponente participante poderá credenciar, e participar apenas com um representante.
4.10 – O pregoeiro constará em ata as empresas credenciadas para oferta de lances.
4.11 - No ato do credenciamento, a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo Licitatório, deverá entregar ao Pregoeiro Oficial do Município, sob as penas da legislação em vigor, DECLARAÇÃO assinada do enquadramento nessa situação conforme o **MODELO ANEXO II.**

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES
5.1 - O Envelope n° 01 (Proposta de Preços) e o Envelope n° 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do CREDENCIAMENTO.
5.2 – Os envelopes, de habilitação e proposta, que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro Oficial do Município, e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos serão incinerados.
5.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

6 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6.1 - A proposta de preços que deve estar no **ENVELOPE N° 01** será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM e o VALOR TOTAL DO ITEM** com duas casas após a vírgula, conforme o **MODELO ANEXO IV,** entendendo, estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos, decorrentes de toda a operação para a entrega do objeto licitado, atendendo solicitação da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, SC**, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:
6.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza a licitante, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;
6.1.2 - A proponente deverá cotar em moeda corrente nacional (Real) **o item** do Edital em que deseja participar.
6.2 - O prazo de validade da proposta apresentada será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da homologação deste Processo Licitatório.
6.3 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA LICITANTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
6.4 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro Oficial do Município.**
6.5 - O **envelope** de apresentação da proposta poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NOME/RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO ELETRONICO

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – Na data e local indicado neste edital e a partir das **09:30 horas do dia 27 DE ABRIL de 2021** o Pregoeiro Oficial do Município iniciará a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

7.2 – Os documentos da **PROPOSTA DE PREÇOS** retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

7.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro Oficial do Município, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

7.5 – Nos casos dos itens 7.3 e 7.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro Oficial do Município até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

8.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro Oficial do Município convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5 – O Pregoeiro Oficial do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo para sua realização.

8.6– A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7– O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

8.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
8.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.12 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
8.13 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.
8.14 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (OITO) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
8.15 – Nas situações previstas nos itens 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.16 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo licitante vencedor e pela equipe de apoio.
8.17 - Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, § 1°, inciso I, da Lei n° 8.666/93, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
8.18 – Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos Incisos I, II e III do Parágrafo 2º, do Art. 3º, e considerando o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.
8.19 – O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, em caso da presença de todos representantes das empresas que participarão do sorteio. Se os representantes não estiverem, todos, presentes, será marcada a data do sorteio e comunicado aos interessados. Na data marcada o sorteio será realizado com ou sem a presença de representantes;
8.20 - Nas licitações é assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 44 e Art. 45 da LC 123/2006
8.21 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8.22 - Na modalidade de pregão, o intervalo **percentual estabelecido no item 8.21** deste edital será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

9 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A documentação para a habilitação da licitante, que deverá constar no **ENVELOPE Nº 02** é a seguinte:
9.1. – DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:
I – SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;
II – SOCIEDADES CIVIS: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e
III – SOCIEDADES ANÔNIMAS: ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;
9.1.1 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver.
9.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.
9.2.2 - Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de **Certidão Conjunta**, conforme Decreto nº. 5.512 de 15 de agosto de 2005, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.
9.2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;
9.2.4 – **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se a todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.
9.2.5 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.
9.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site **www.tst.jus.br** e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
9.2.7 – Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata,** expedida pelo Órgão Competente CERTIFICADO PELO EPROC .
9.2.8 – Declaração da proponente dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4°, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 conforme o **MODELO ANEXO V.**
9.2.9 - Declaração de não existir fato impeditivo para licitar, conforme o **MODELO ANEXO VI.**
9.2.10 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme o **MODELO ANEXO VII.**

9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1 – Declaração da licitante conforme o **MODELO ANEXO VIII**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que caso venha a vencer o certame **entregará** o objeto licitado e nas condições previstas nesse Edital.

9.4 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

9.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:
9.4.1.1 - Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme **Instrução** DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.
9.4.1.2 - Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do **ANEXO III.**
9.4.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

9.4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
9.4.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.5.1 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.
9.5.2 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.
9.5.3 - Todos os documentos apresentados para a habilitação, **QUANDO SE TRATAR DE FILIAL, EXCETO, A CERTIDÃO CONJUNTA** e a de **REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL,** que só são emitidas em nome da matriz, deverão estar com o mesmo n° de CNPJ e endereço.
9.5.4 – A presente documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente**, ou ainda protocolado como "confere com original" por pregoeira e equipe de apoio no dia do certame.
9.5.5 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;
9.6 - O **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação da habilitação, poderá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NOME/RAZÃO SOCIAL

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da fase de lances verbais e julgamento das Propostas de Preço, na forma prescrita neste edital, serão iniciados os procedimentos de abertura dos **ENVELOPES Nº 02** referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para analise, que em não havendo fato impeditivo, seguirá para procedimento o qual trata o subitem 10.2 desde edital.
10.2 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.
10.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
10.4 – Se a licitante classificada com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as Propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e

assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
10.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s)licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.
10.6 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a uma ou mais licitante.
10.7 – A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.
10.8 – O Pregoeiro Oficial do Município ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
11.1 – DO PREÇO
O **PREÇO DOS ITENS OBJETO DESTE EDITAL,** deve ser cotado considerando o previsto no item 1 e 6 deste Edital, e seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação para a sua execução
11.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.
11.3 – DO REAJUSTAMENTO
Os preços fixados a partir da homologação deste edital **não serão reajustados**. Salvo situações de eventual fato, através de comprovação de aumento/baixa no valor do item, com pedido protocolado no Setor de Licitações e Contratos

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12.1 – Até 03 (tres) dias úteis, antes da data limite fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS
13.1 – Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Rio Rufino, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.
13.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local, indicados para a entrega dos envelopes.
13.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.5 –AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE NÃO SERÃO DEFERIDOS CONFORME FUNDAMENTO DE INTERPESTIVIDADE.
13.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.
13.7 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei 8.666/93.
13.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.9 – Serão recebidos os recursos ou impugnações que forem protocolados presencialmente diretamente no setor de licitações sito Av. José Oselame nº 209, Centro, Município de Rio Rufino/SC .

14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
O prazo para assinatura do Contrato/ata não excederá a 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob as penas de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

15 – DAS PENALIDADES
15.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1 – Advertência;
15.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Rio Rufino - SC**;
15.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
15.1.4 – Declaração de inidoneidade;
15.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
15.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
15.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Rio Rufino – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento, da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** do Exercício de 2021,

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
17.1 – Os licitantes poderão retirar o presente edital junto ao Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame nº 209, em Rio Rufino, SC, de segunda a sexta-feira no horário das 9:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h.
17.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 49 32790000 e correio eletrônico para **licitacao@riorufino.sc.gov.br**;
17.3 – Fica assegurado ao Município de Rio Rufino – SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
17.4 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo **Pregoeiro Oficial do Município** e pela **licitante vencedora.**
17.5 – O **Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio,** no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.6 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.
17.7 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
17.8 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Rio Rufino não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.9 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.**
17.10 – A homologação do resultado deste Processo Licitatório não implicará em direito à contratação.
17.11 – TODAS AS INFORMAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL SERÃO PUBLICADAS NO SITE www.riorufino.sc.gov.br, SENDO RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DAS ATUALIZAÇÕES DISPONIBILIZADAS.

17.12 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes **ANEXOS:**
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO.
ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EPP.
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM ENTREGAR O OBJETO LICITADO.
ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Rio Rufino, SC,

ERLON TANCREDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATORIO Nº12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2021
Ata de registro de preço

1. OBJETO

1.1.– Este Pregão Presencial tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR que irá atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil deste Município, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes à aquisição de Gêneros Alimentícios não têm natureza continuada, sendo necessária realização desse procedimento licitatório anualmente. A aquisição de alimentos para merenda escolar justifica-se sendo para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino com recursos provenientes do FNDE/PNAE, aos beneficiários da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com o intuito de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos indivíduos, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades durante o ano letivo de 2021
2.2. A contratação para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como decreto municipal Nº 061, de 30 de janeiro de 2017

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará da assinatura até 12 meses posteriores, contados da data de sua assinatura.

4.RESPONSABILIDADE TÉCNICA

4.1 O licitante vencedor deverá entregar os produtos igual a marca que ofereceu em sua proposta.

4.2 os produtos devem ter data de validade igual ou superior a seis meses de fabricação exceto os perecíveis estes carnes e derivados de leite no mínimo 30 dias, frutas e verduras, devem ser entregue em boas condições.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos Gêneros de Alimentação (Merenda Escolar) deverá ser feito por meio de Autorização de Fornecimento emitido e assinado pela Secretaria de Educação.
ocorrer em até de até 05 (cinco dias) após o envio da AF, em local determinado no edital.
5.2 – O fornecedor não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os produtos solicitados pela Secretaria de Educação
5.3. Os produtos serão devolvidos na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder as especificações contidas na proposta, ou estiver fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela

empresa detentora em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas cláusulas deste edital.
5.4. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: OS PEDIDOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA PREFFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, NA RUA JOSE OSELAME Nº 209, CENTRO – RIO RUFINO –SC, CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS HORAS).
5.5. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO Rua José Oselame nº 209- Centro, CNPJ 95.991.071.0001-00 número do Processo, o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

06. PREÇOS

6.1. O fornecimento será efetuado com base nos preços registrado na ata pregão presencial.

7 – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 A relação dos produtos será gerada no modelo do sistema Betha Compras, e pode ser adquirida junto com o edital, no site municipal.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de 2021.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Credenciamento para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº (...)
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº (...)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)
Obs.: Deverá ser apresentado documentos que atendam os requisitos estabelecidos **NO ITEM 4 em especial os SUBITENS 4.4; 4.5 e 4.6 do presente Edital**).
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA/EPP

(Local/Município), _____ de _____ de 2021.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº _____/____ - __, com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificado**,** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a LEI Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93;

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Proposta de Preços para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os valores deverão ser cotados por preço item para aferição e julgamento da proposta vencedora deste certame, sendo o preço máximo fixado.
2 - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Nome da Empresa:

CNPJ: Endereço:

Tel/Fax:

E-mail:

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Preço por item:

TOTAL R$ _____ (_____).

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta Corrente: _____

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local/Município), _____ de _____ de 2021 .

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

.....nome da empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., ...endereço completo....., declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local/Município), ... de ..... de 2021

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), ... de ..... de 2021 .

Assinatura do responsável legal
identificação
qualificação

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

(Local/Município), _____ de _____ de 2021.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº _____/____ - __, com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificada**,** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que **GARANTE** a entrega dos itens conforme as descrições solicitadas no anexo I objeto da qual foi vencedora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
PROCESSO LICITATÓRIO N°
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR.

Aos __ (_____) dias do mês de _____ de 201_ (dois mil e _____), no Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame nº 209 em Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021,** demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Sr. ERLON TANCREDO COSTA** às fls. ___ , **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **_____,** inscrita no **CNPJ Nº**_____ cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

CLÁUSULA I
DO OBJETO
1.1.1 – Este Pregão Presencial tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR** que irá atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil deste Município, conforme especificação e descrições disponíveis no Site Municipal, www.riorufino.sc.gov.br a relação dos produtos será gerada no modelo do sistema Betha Compras, e pode ser adquirida junto com o edital.
1.2 – **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE A MERENDA ESCOLAR, CONFORME COTADOS E IDENTIFICADOS NA TABELA ACIMA, QUE REPRESENTA A PROPOSTA FINAL E VENCEDORA DO CERTAME;**
1.3 – Os **ITENS**, desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão requisitados pelas Secretarias do Município de Rio Rufino- SC, no período de vigência da mesma.
1.4 No ato da entrega dos **ITENS**, o Município de Rio Rufino – SC, poderá exigir comprovação de sua origem.
1.5 – Os Itens desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Rio Rufino, em local indicado no ato da compra, sem nenhum custo adicional ao do **REGISTRADO NESSA ATA**.
1.6 - Faz parte integrante **DESTA ATA**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2020** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020**, do Município de Rio Rufino.

CLÁUSULA II
DA VIGÊNCIA.
A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de __ de _____ de 2021 a __ de _____ de 2022**.

CLÁUSULA III
DO PREÇO.
O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO.

CLÁUSULA IV
DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO
4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelo fornecimento dos ITENS DE MERENDA ESCOLAR será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos itens que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO,** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
4.1.1 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA nº **----------, Agência ----------, Banco ----------.**
4.2 – O Município de Rio Rufino poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
4.2.1 – Entregar os **ITENS** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Município de Rio Rufino, SC;
4.2.2 - Existência de qualquer débito para com o Município de Rio Rufino
4.2.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.
4.3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **não serão reajustados**. Salvo através de comprovação de aumento/baixa no valor do item, com pedido protocolado no Setor de Licitações e Contratos**.**
4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V
DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do orçamento da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, para o Exercício de 2020, e com base no PPA para os exercícios seguintes.

CLÁUSULA VI
DAS OBRIGAÇÕES.
6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA
6.1.1 – Efetuar a entrega **DE FORMA PARCELADA OS ITENS DE MERENDA ESCOLAR,** nos termos **registrados**;
6.1.2 – Responsabilizar-se pela qualidade dos **ITENS** entregues;
6.1.3 - Fornecer as devidas Notas Fiscais;
6.1.4 – Entregar os **ITENS conforme** solicitado, nos termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos locais indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Rio Rufino, SC.
6.2 - DO MUNICÍPIO
Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

CLÁUSULA VII
DAS RESPONSABILIDADES
7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.1.1 - As despesas com o seguro para o transporte dos **ITENS DE MERENDA ESCOLAR** da sua origem até ao local de entrega na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Rio Rufino;
7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Rio Rufino e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega dos **Itens**, bem como pelo seu uso, se não possuírem as especificações que atendam as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da EMPRESA VENCEDORA no desempenho dos serviços para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Rio Rufino, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
7.1.4 – Responder cível e criminalmente pelos **defeitos/falhas nos ITENS** que fornecer.
7.1.5 – entregar os **ITENS** nos locais de entrega na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Rio Rufino, no prazo estipulado, assumindo o custo do transporte.
7.2 - DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
7.2.1 – Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA
A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Rio Rufino, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX
DAS PENALIDADES.
9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
9.1.1 – Advertência;
9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto **ao Município de Rio Rufino**;
9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente a empresa em questão;
9.1.4 – Declaração de inidoneidade;
9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Rio Rufino – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Rio Rufino, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII
DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao Município de Rio Rufino providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII
DAS ALTERAÇÕES:
Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Rio Rufino, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV
DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca de Urubici - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, em ....de ..... de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

PREGAO PRESENCIAL N°10/2021

Publicação Nº 2980205

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal **ERLON TANCRED COSTA**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO E MADEIRAS**, para atender às necessidades das Secretarias de Assistência Social e conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto ao Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame nº 209, Centro no Município de Rio Rufino Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93; Lei n° 10.520 de 17/07/2002.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:
28 DE ABRIL de 2021 ATE às 09h:15min.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:
28 ABRIL de 2021 a partir das 09h30min.

LOCAL DA ABERTURA
SALA DE REUNIÕES do Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame nº 209, Centro de Rio Rufino SC.

1 – DO OBJETO
1.1 – Este Pregão Presencial tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO E MADEIRAS,** que irão atender as necessidades e demandas das Secretarias de Assistência Social, conforme especificação e descrição tendo disponível a relação dos produtos no modelo do sistema Betha Compras, e pode ser adquirida junto com o edital no site municipal www.riorufino.sc.gov.br
1.2 - A **proposta** deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real), **por item** conforme consta no quadro do Anexo IV, obrigatoriamente com 2 (duas) casas após a virgula para o **VALOR UNITÁRIO** e **TOTAL DO ITEM**.
1.3 – É obrigatória **NA PROPOSTA** a indicação da **MARCA** do produto cotado.
1.3.1 **- É obrigatório a apresentação da proposta, em ARQUIVO MAGNÉTICO (através de Pen-drive), de acordo com o modelo fornecido pelo Departamento de Licitações e Compras (via arquivo magnético). A não apresentação da proposta em arquivo de auto cotação implicará na desclassificação da proponente. Será concedido o direito de enviar o arquivo via e-mail caso haja problemas com o arquivo entregue no pen-drive.**
1.3.2 – Propostas apresentadas em CD não serão aceitas.

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

1.4 – A licitante participante que não apresentar sua proposta nos termos dos itens 1.2 e item 1.3. e 1.3.1 acima, será automaticamente desclassificada, somente no **ITEM** que não se enquadrar nesses requisitos.
1.5 – A licitante poderá cotar um ou mais itens que compõem o objeto, considerando que o **julgamento será pelo menor valor por item**.
1.6 – Os valores constantes no Anexo IV, são o indicativo do valor máximo aceitável para este Processo Licitatório.
1.7 – Os itens deverão ter embalagem lacrada e com prazo de validade dentro do prazo.
1.8 – Os **Itens** deste Processo Licitatório deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias do Município de Rio Rufino, em local por ela indicado, sem nenhum custo adicional ao do cotado na proposta.
1.10 – A minuta do contrato/ata é parte integrante deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste Processo Licitatório todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem as exigências deste Edital, e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO
Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
3.1 - Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
3.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
3.3 - Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
3.4 - Que se subsumem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;
3.5 - Em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar, conforme o **MODELO ANEXO II,** em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.
4.2 – O credenciamento ocorrerá **até dia 28 DE ABRIL de 2021 das 09h:15min até as 09h:30min, junto ao Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame, em Rio Rufino, Estado de Santa Catarina.**
4.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
4.4 – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.
4.5 – Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
4.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição

de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no **ANEXO II.**
4.7 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.
4.8 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.
4.9 – Cada proponente participante poderá credenciar, e participar apenas com um representante.
4.10 – O pregoeiro constará em ata as empresas credenciadas para oferta de lances.
4.11 - No ato do credenciamento, a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo Licitatório, deverá entregar ao Pregoeiro Oficial do Município, sob as penas da legislação em vigor, DECLARAÇÃO assinada do enquadramento nessa situação conforme o **MODELO ANEXO II.**

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES
5.1 - O Envelope n° 01 (Proposta de Preços) e o Envelope n° 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do CREDENCIAMENTO.
5.2 – Os envelopes, de habilitação e proposta, que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro Oficial do Município, e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos serão incinerados.
5.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

6 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6.1 - A proposta de preços que deve estar no **ENVELOPE N° 01** será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM e o VALOR TOTAL DO ITEM** com duas casas após a vírgula, conforme o **MODELO ANEXO IV,** entendendo, estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos, decorrentes de toda a operação para a entrega do objeto licitado, atendendo solicitação das **SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO,SC**, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:
6.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza a licitante, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;
6.1.2 - A proponente deverá cotar em moeda corrente nacional (Real) **o item** do Edital em que deseja participar.
6.2 - O prazo de validade da proposta apresentada será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da homologação deste Processo Licitatório.
6.3 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA LICITANTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
6.4 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro Oficial do Município.**
6.5 - O **envelope** de apresentação da proposta poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01
MUNICÍPIO DE RIO RUFINO

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NOME/RAZÃO SOCIAL
PROPOSTA DE PREÇOS

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS
7.1 – Na data e local indicado neste edital e a partir das **09h:30mim do dia DE ABRIL de 2021** o Pregoeiro Oficial do Município iniciará a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.
7.2 – Os documentos da **PROPOSTA DE PREÇOS** retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.
7.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
7.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro Oficial do Município, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.
7.5 – Nos casos dos itens 7.3 e 7.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro Oficial do Município até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS
8.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.
8.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.
8.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro Oficial do Município convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
8.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
8.5 – O Pregoeiro Oficial do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo para sua realização.
8.6– A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.7– O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.
8.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
8.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

8.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.12 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
8.13 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.
8.14 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (OITO) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
8.15 – Nas situações previstas nos itens 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.16 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo licitante vencedor e pela equipe de apoio.
8.17 - Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, § 1°, inciso I, da Lei n° 8.666/93, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
8.18 – Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos Incisos I, II e III do Parágrafo 2º, do Art. 3º, e considerando o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.
8.19 – O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, em caso da presença de todos representantes das empresas que participarão do sorteio. Se os representantes não estiverem, todos, presentes, será marcada a data do sorteio e comunicado aos interessados. Na data marcada o sorteio será realizado com ou sem a presença de representantes;
8.20 - Nas licitações é assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 44 e Art. 45 da LC 123/2006
8.21 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8.22 - Na modalidade de pregão, o intervalo **percentual estabelecido no item 8.21** deste edital será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

9 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A documentação para a habilitação da licitante, que deverá constar no **ENVELOPE Nº 02** é a seguinte:
9.1. – DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:
I – SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;
II – SOCIEDADES CIVIS: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e
III – SOCIEDADES ANÔNIMAS: ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;
9.1.1 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver.
9.2 – DA REGULARIDADE FISCAL
9.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

9.2.2 - Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de **Certidão Conjunta**,, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.
9.2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;
9.2.4 – **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se a todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.
9.2.5 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.
9.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site **www.tst.jus.br** e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
9.2.7 – Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata,** expedida pelo Órgão Competente.
9.2.8 – Declaração da proponente dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4°, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 conforme o **MODELO ANEXO V.**
9.2.9 - Declaração de não existir fato impeditivo para licitar, conforme o **MODELO ANEXO VI.**
9.2.10 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme o **MODELO ANEXO VII.**

9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1 – Declaração da licitante conforme o **MODELO ANEXO VIII**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que caso venha a vencer o certame **entregará** o objeto licitado e nas condições previstas nesse Edital.

9.4 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

9.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:
9.4.1.1 - Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme **Instrução** DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.
9.4.1.2 - Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do **ANEXO III.**
9.4.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
9.4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

9.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
9.4.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.5.1 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.
9.5.2 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.
9.5.3 - Todos os documentos apresentados para a habilitação, **QUANDO SE TRATAR DE FILIAL, EXCETO, A CERTIDÃO CONJUNTA** e a de **REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL,** que só são emitidas em nome da matriz, deverão estar com o mesmo n° de CNPJ e endereço.
9.5.4 – A presente documentação poderá ser apresentada em original juntamente com cópia para protocolar no Setor de Licitações e Contratos, ou por **cópia autenticada por cartório competente**;
9.5.5 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;
9.6 - O **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação da habilitação, poderá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02
MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NOME/RAZÃO SOCIAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da fase de lances verbais e julgamento das Propostas de Preço, na forma prescrita neste edital, serão iniciados os procedimentos de abertura dos **ENVELOPES Nº 02** referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para analise, que em não havendo fato impeditivo, seguirá para procedimento o qual trata o subitem 10.2 desde edital.
10.2 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.
10.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
10.4 – Se a licitante classificada com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as Propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

10.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s)licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.
10.6 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a uma ou mais licitante.
10.7 – A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.
10.8 – O Pregoeiro Oficial do Município ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
11.1 – DO PREÇO
O **PREÇO DOS ITENS OBJETO DESTE EDITAL,** deve ser cotado considerando o previsto no item 1 e 6 deste Edital, e seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação para a sua execução
11.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.
11.3 – DO REAJUSTAMENTO
Os preços fixados a partir da homologação deste edital, só serão reajustados através de comprovação de aumento/baixa no valor do item, com pedido protocolado no Setor de Licitações e Contratos

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12.1 – Até 03 (tres) dias úteis, antes da data limite fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS
13.1 – Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Rio Rufino, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.
13.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local, indicados para a entrega dos envelopes.
13.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
13.5 –AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE NÃO SERÃO DEFERIDOS CONFORME FUNDAMENTO DE INTERPESTIVIDADE

13.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.

13.7 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei 8.666/93.

13.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Serão recebidos os recursos ou impugnações que forem protocolados diretamente no setor de licitações sito Av. José Oselame nº 209, Centro, Município de Rio Rufino/SC.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

O prazo para assinatura do Contrato/ata não excederá a 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob as penas de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Rio Rufino - SC**;

15.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

15.1.4 – Declaração de inidoneidade;

15.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

15.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

15.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Rio Rufino – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento, da Secretaria de Assistência Social e s do Município de Rio Rufino, do Exercício de 2021.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – Os licitantes poderão retirar o presente edital junto ao Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame nº 209, em Rio Rufino, SC, de segunda a sexta-feira no horário das 9:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h.

17.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 49 32790000 e correio eletrônico para **licitacao@riorufino.sc.gov.br**;

17.3 – Fica assegurado ao Município de Rio Rufino – SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo **Pregoeiro Oficial do Município** e pela **licitante vencedora.**

17.5 – O **Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio,** no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.6 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.

17.7 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
17.8 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Rio Rufino não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.9 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.**
17.10 – A homologação do resultado deste Processo Licitatório não implicará em direito à contratação.
17.11 – TODAS AS INFORMAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL SERÃO PUBLICADAS NO SITE www.riorufino.sc.gov.br, SENDO RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DAS ATUALIZAÇÕES DISPONIBILIZADAS.

17.12 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes **ANEXOS:**
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO.
ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EPP.
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM ENTREGAR O OBJETO LICITADO.
ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Rio Rufino, SC, 08 DE ABRIL DE 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO RUFINO

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATORIO Nº 13/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

1. OBJETO
1.1.– Este Pregão Presencial tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO E MADEIRAS ,** que irão atender as necessidades e demandas das Secretarias de Assistência Social e, conforme especificação e descrição tendo disponível a relação dos produtos no modelo do sistema Betha Compras, e pode ser adquirida junto com o edital no site municipal www.riorufino.sc.gov.br

2. JUSTIFICATIVA
2.1. A aquisição de Material de Construção e Artefatos de Cimento justifica-se no desenvolvimento de atividades, programas, projetos e serviços demandados à Secretaria de Assistência Social.
2.2. A contratação para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no, e subsidiariamente na Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como decreto municipal Nº 061, de 30 de janeiro de 2017

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará da assinatura até 12 meses posteriores, contados da data de sua assinatura.

4.RESPONSABILIDADE TÉCNICA
4.1 O licitante vencedor deverá entregar os produtos igual a marca que ofereceu em sua proposta.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. O fornecimento dos Materiais de Construção e Artefatos de Cimento, deverá ser feito por meio de Autorização de Fornecimento emitido e assinado pelas respectivas Secretarias Município de Rio Rufino.
5.1.1 A entrega do produto deve ocorrer em até de até 05 (cinco dias) após o envio da AF, em local determinado no edital.
5.2 – O fornecedor não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os produtos solicitados pelas Secretarias.
5.3. Os produtos serão devolvidos na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder as especificações contidas na proposta, ou estiver fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa detentora em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas cláusulas deste edital.
5.4. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: OS PEDIDOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA PREFFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, NA RUA JOSE OSELAME Nº 209, CENTRO – RIO RUFINO –SC, CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS HORAS).
5.5. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO Rua José Oselame nº 209- Centro, CNPJ 95.991.071.0001-00 número do Processo, o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

06. PREÇOS
6.1. O fornecimento será efetuado com base nos preços registrado na ata pregão presencial.

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

7 – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 A relação dos produtos será gerada no modelo do sistema Betha Compras, e pode ser adquirida junto com o edital, no site municipal www.riorufino.sc.gov.br

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Credenciamento para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA/EPP

(Local/Município), _____ de _____ de 2021.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº _____/____ - __, com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificado**,** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a LEI Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93;

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Proposta de Preços para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os valores deverão ser cotados por preço item para aferição e julgamento da proposta vencedora deste certame, sendo o preço máximo fixado.
2 - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Tel/Fax:

E-mail:

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Preço por item:

TOTAL R$ _____ (_____).

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Conta Corrente: _____

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

ANEXO V –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local/Município), _____ de _____ de 2021 .

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

.....nome da empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., ...endereço completo....., declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local/Município), ... de ..... de 2020

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

ANEXO VII –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), ... de ..... de 2021.

Assinatura do responsável legal
identificação
qualificação

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

(Local/Município), _____ de _____ de 2021.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº _____/____ - __, com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificada**,** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que **GARANTE** a execução do objeto da qual foi vencedora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

ANEXO IX
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
PROCESSO LICITATÓRIO N° /2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° /2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO

Aos __ (_____) dias do mês de _____ de 201_ (dois mil e _____), no Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame nº 209 em Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021,** demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Sr. ERLON TANCREDO COSTA** às fls. ___ , **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____**,** inscrita no **CNPJ Nº**_____ cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

CLÁUSULA I
DO OBJETO
1.1 – Este Pregão Presencial tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO,** que irão atender as necessidades e demandas das Secretarias de Assistência Social, conforme especificação e descrição tendo disponível a relação dos produtos no modelo do sistema Betha Compras, e pode ser adquirida junto com o edital no site municipal www.riorufino.sc.gov.br
1.2 – **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE OS ITENS, CONFORME COTADOS E IDENTIFICADOS NA TABELA ACIMA, QUE REPRESENTA A PROPOSTA FINAL E VENCEDORA DO CERTAME;**
1.3 – Os **ITENS**, desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão requisitados pelas Secretarias do Município de Rio Rufino- SC, no período de vigência da mesma.
1.4 No ato da entrega dos **ITENS**, o Município de Rio Rufino – SC, poderá exigir comprovação de sua origem.
1.5 – Os Itens desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias de Assistência Social , do Município de Rio Rufino, em local indicado no ato da compra, sem nenhum custo adicional ao do **REGISTRADO NESSA ATA**.
1.6 - Faz parte integrante **DESTA ATA**, independente de sua transcrição, todas os itens constantes no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021**, do Município de Rio Rufino.

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

CLÁUSULA II
DA VIGÊNCIA.
A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de __ de _____ de 2021 a __ de _____ de 2021** podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA III
DO PREÇO.
O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO.

CLÁUSULA IV
DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO
4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelo fornecimento dos ITENS DE MATERIAL DE COSNTRUCAO ARTEFATOS DE CIMENTO E MADEIRA será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos itens que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO,** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
4.1.1 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA nº **----------, Agência ----------, Banco ----------.**
4.2 – O Município de Rio Rufino poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
4.2.1 – Entregar os **ITENS** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Município de Rio Rufino, SC;
4.2.2 - Existência de qualquer débito para com o Município de Rio Rufino
4.2.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.
4.3 - Os preços fixados a partir da homologação deste edital, só serão reajustados através de comprovação de aumento/baixa no valor do item, com pedido protocolado no Setor de Licitações e Contratos

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V
DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do orçamento das respectivas Secretaria de Assistência Social, Município de Rio Rufino., para o Exercício de 2021
CLÁUSULA VI
DAS OBRIGAÇÕES.
6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA
6.1.1 – Efetuar a entrega **DE FORMA PARCELADA OS ITENS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO,** nos termos **registrados**;
6.1.2 – Responsabilizar-se pela qualidade dos **ITENS** entregues;
6.1.3 - Fornecer as devidas Notas Fiscais;
6.1.4 – Entregar os **ITENS conforme** solicitado, nos termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos locais indicados pelas do Município de Rio Rufino, SC.
6.2 - DO MUNICÍPIO

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

CLÁUSULA VII
DAS RESPONSABILIDADES
7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA
7.1.1 - As despesas com o seguro para o transporte dos **ITENS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO,** da sua origem até ao local de entrega da Secretaria.
7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Rio Rufino e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega dos **Itens**, bem como pelo seu uso, se não possuírem as especificações que atendam as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da EMPRESA VENCEDORA no desempenho dos serviços para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Rio Rufino, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
7.1.4 – Responder cível e criminalmente pelos **defeitos/falhas nos ITENS** que fornece.
7.1.5 – entregar os **ITENS** nos locais de entrega das Secretarias do Município de Rio Rufino, no prazo estipulado, assumindo o custo do transporte.
7.2 - DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
7.2.1 – Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
7.2.2 A fiscalização do cumprimento das disposições constantes deste edital e do contrato são de responsabilidade da secretaria que requereu a aquisição de bem ou a contratação de serviço, devendo indicar o servidor responsável pela fiscalização para que seja nomeado mediante portaria.
7.2.3 A fiscalização de que trata o item anterior não impede a executada pelo Controle Interno.

CLÁUSULA VIII
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA
A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Rio Rufino, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX
DAS PENALIDADES.
9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
9.1.1 – Advertência;
9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto **ao Município de Rio Rufino**;
9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente a empresa em questão;
9.1.4 – Declaração de inidoneidade;
9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Rio Rufino – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Rio Rufino, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII
DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao Município de Rio Rufino providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII
DAS ALTERAÇÕES:
Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Rio Rufino, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV
DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca de Urubici - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, ...de ..... de 2021.

MUNICIPIO DE RIO RUFINO
ERLON TANCREDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO RUDINO

TESTEMUNHAS

Rua José Oselame, 209 – CEP 88658-000 – Rio Rufino – SC
Tel.: 49-3279-0000 CNPJ: 95.991.071/0001-00

PREGAO PRESNCIAL 08/2021

Publicação Nº 2980068

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

1

/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal **ERLON TANCREDO COSTA** , no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** para a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** , para atender às necessidades das Escolas e Centros de Educação Infantil deste Município, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto ao Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame nº 209, Centro no Município de Rio Rufino Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 10.520 de 17/07/2002.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
27 de abril 2021 as 09:015 min, de 2021às 09:30min.

CREDENCIAMENTO:
27 de abril de 2021a partir das 09:15min.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:
2021 a partir das 09h30min.

LOCAL DA ABERTURA
SALA DE REUNIÕES do Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame nº 209, Centro de Rio Rufino SC.

1 – DO OBJETO
1.1 – Este Pregão Presencial tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA,** que irá atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil deste Município, conforme especificação e descrição tendo disponível a relação dos produtos no modelo do sistema Betha Compras, e pode ser adquirida junto com o edital no site municipal www.riorufino.sc.gov.br
1.2 - A **proposta** deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real), **por item** conforme consta no quadro do Anexo IV, obrigatoriamente com 2 (duas) casas após a virgula para o **VALOR UNITÁRIO** e **TOTAL DO ITEM**.
1.3 – É obrigatória **NA PROPOSTA** a indicação da **MARCA** do produto cotado.
1.4 – A licitante participante que não apresentar sua proposta nos termos dos itens 1.2 e item 1.3. acima, será automaticamente desclassificada, somente no **ITEM** que não se enquadrar nesses requisitos.
1.5 – A licitante poderá cotar um ou mais itens que compõem o objeto, considerando que o **julgamento será pelo menor valor por item**.
1.6 – Os valores constantes no **Anexo IV**, são o indicativo do valor máximo aceitável para este Processo Licitatório.
1.7 – Os itens deverão ter embalagem lacrada e com prazo de validade dentro do prazo.

1.8 – **OS ITENS DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E INMETRO.**
1.9 – Os **Itens** deste Processo Licitatório deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Rio Rufino, em local por ela indicado, sem nenhum custo adicional ao do cotado na proposta.
1.10 – A minuta do contrato/ata é parte integrante deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste Processo Licitatório todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem as exigências deste Edital, e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO
Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
3.1 - Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
3.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
3.3 - Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
3.4 - Que se subsumem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;
3.5 - Em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar, conforme o **MODELO ANEXO II,** em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.
4.2 – O credenciamento ocorrerá **dia 27 de ABRIL DE 2021 a partir das 09h:15min, junto ao Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame, em Rio Rufino, Estado de Santa Catarina.**
4.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
4.4 – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.
4.5 – Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
4.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no **ANEXO II.**
4.7 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

4.8 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.
4.9 – Cada proponente participante poderá credenciar, e participar apenas com um representante.
4.10 – O pregoeiro constará em ata as empresas credenciadas para oferta de lances.
4.11 - No ato do credenciamento, a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo Licitatório, deverá entregar ao Pregoeiro Oficial do Município, sob as penas da legislação em vigor, DECLARAÇÃO assinada do enquadramento nessa situação conforme o **MODELO ANEXO II.**

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES
5.1 - O Envelope n° 01 (Proposta de Preços) e o Envelope n° 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do CREDENCIAMENTO.
5.2 – Os envelopes, de habilitação e proposta, que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro Oficial do Município, e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos serão incinerados.
5.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

6 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6.1 - A proposta de preços que deve estar no **ENVELOPE N° 01** será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM e o VALOR TOTAL DO ITEM** com duas casas após a vírgula, conforme o **MODELO ANEXO IV,** entendendo, estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos, decorrentes de toda a operação para a entrega do objeto licitado, atendendo solicitação da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO,SC**, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:
6.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza a licitante, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;
6.1.2 - A proponente deverá cotar em moeda corrente nacional (Real) **o item** do Edital em que deseja participar.
6.2 - O prazo de validade da proposta apresentada será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da homologação deste Processo Licitatório.
6.3 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA LICITANTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
6.4 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro Oficial do Município.**
6.5 - O **envelope** de apresentação da proposta poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01
MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NOME/RAZÃO SOCIAL
PROPOSTA DE PREÇOS

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – Na data e local indicado neste edital e a partir das **09:30 horas do dia 27 DE ABRIL de 2021** o Pregoeiro Oficial do Município iniciará a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

7.2 – Os documentos da **PROPOSTA DE PREÇOS** retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

7.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro Oficial do Município, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

7.5 – Nos casos dos itens 7.3 e 7.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro Oficial do Município até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

8.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro Oficial do Município convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5 – O Pregoeiro Oficial do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo para sua realização.

8.6– A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7– O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

8.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.13 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

8.14 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8(oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
8.15 – Nas situações previstas nos itens 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.16 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo licitante vencedor e pela equipe de apoio.
8.17 - Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, § 1°, inciso I, da Lei n° 8.666/93, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
8.18 – Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos Incisos I, II e III do Parágrafo 2º, do Art. 3º, e considerando o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.
8.19 – O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, em caso da presença de todos representantes das empresas que participarão do sorteio. Se os representantes não estiverem, todos, presentes, será marcada a data do sorteio e comunicado aos interessados. Na data marcada o sorteio será realizado com ou sem a presença de representantes;
8.20 - Nas licitações é assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 44 e Art. 45 da LC 123/2006
8.21 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8.22 - Na modalidade de pregão, o intervalo **percentual estabelecido no item 8.21** deste edital será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

9 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A documentação para a habilitação da licitante, que deverá constar no **ENVELOPE Nº 02** é a seguinte:
9.1. – DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:
I – SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;
II – SOCIEDADES CIVIS: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e
III – SOCIEDADES ANÔNIMAS: ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;
9.1.1 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver.
9.2 – DA REGULARIDADE FISCAL
9.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.
9.2.2 - Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de **Certidão Conjunta**, conforme Decreto nº. 5.512 de 15 de agosto de 2005, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.
9.2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;
9.2.4 – **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos

municipais devem referir-se a todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.
9.2.5 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.
9.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site **www.tst.jus.br** e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
9.2.7 – Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata,** expedida pelo Órgão Competente certificado por EPROC
9.2.8 – Declaração da proponente dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4°, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 conforme o **MODELO ANEXO V.**
9.2.9 - Declaração de não existir fato impeditivo para licitar, conforme o **MODELO ANEXO VI.**
9.2.10 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme o **MODELO ANEXO VII.**

9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1 – Declaração da licitante conforme o **MODELO ANEXO VIII**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que caso venha a vencer o certame **entregará** o objeto licitado e nas condições previstas nesse Edital.

9.4 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

9.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:
9.4.1.1 - Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme **Instrução** DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.
9.4.1.2 - Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do **ANEXO III.**
9.4.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
9.4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
9.4.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.5.1 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.
9.5.2 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.
9.5.3 - Todos os documentos apresentados para a habilitação, **QUANDO SE TRATAR DE FILIAL, EXCETO, A CERTIDÃO CONJUNTA** e a de **REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL,** que só são emitidas em nome da matriz, deverão estar com o mesmo n° de CNPJ e endereço.
9.5.4 – A presente documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente**;
9.5.5 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;
9.6 - O **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação da habilitação, poderá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02
MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO N
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NOME/RAZÃO SOCIAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10.1 – Após o encerramento da fase de lances verbais e julgamento das Propostas de Preço, na forma prescrita neste edital, serão iniciados os procedimentos de abertura dos **ENVELOPES Nº 02** referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para analise, que em não havendo fato impeditivo, seguirá para procedimento o qual trata o subitem 10.2 desde edital.
10.2 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.
10.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
10.4 – Se a licitante classificada com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as Propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
10.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s)licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.
10.6 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a uma ou mais licitante.
10.7 – A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.
10.8 – O Pregoeiro Oficial do Município ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para

atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
11.1 – DO PREÇO
O **PREÇO DOS ITENS OBJETO DESTE EDITAL,** deve ser cotado considerando o previsto no item 1 e 6 deste Edital, e seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação para a sua execução
11.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.
11.3 – DO REAJUSTAMENTO
Os preços fixados a partir da homologação deste edital **não serão reajustados**.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12.1 – Até 03 (tres) dias úteis, antes da data limite fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS
13.1 – Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Rio Rufino, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.
13.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local, indicados para a entrega dos envelopes.
13.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
13.5 –AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE SERÃO CONSIDERADOS INTEMPESTIVOS E NÃO TERÃO SEU MÉRITO ANALISADO, EXCETO NO CASO DE A FUNDAMENTAÇÃO APONTAR A EXISTÊNCIA DE NULIDADE ABSOLUTA.

13.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.
13.7 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei 8.666/93.
13.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.9 – Serão recebidos os recursos ou impugnações que forem protocolados diretamente no setor de licitações sito Av. José Oselame nº 209, Centro, Município de Rio Rufino/SC.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
O prazo para assinatura do Contrato/ata não excederá a 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob as penas de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

15 – DAS PENALIDADES
15.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1 – Advertência;
15.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Rio Rufino - SC**;
15.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
15.1.4 – Declaração de inidoneidade;
15.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
15.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
15.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Rio Rufino – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Rio Rufino, do Exercício de 2021,

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
17.1 – Os licitantes poderão retirar o presente edital junto ao Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame nº 209, em Rio Rufino, SC, de segunda a sexta-feira no horário das 9:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h.
17.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 49 32790000 e correio eletrônico para **licitacao@riorufino.sc.gov.br**;
17.3 – Fica assegurado ao Município de Rio Rufino – SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
17.4 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo **Pregoeiro Oficial do Município** e pela **licitante vencedora.**
17.5 – O **Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio,** no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
17.6 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.
17.7 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
17.8 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Rio Rufino não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.9 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.**
17.10 – A homologação do resultado deste Processo Licitatório não implicará em direito à contratação.

17.11 – TODAS AS INFORMAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL SERÃO PUBLICADAS NO SITE www.riorufino.sc.gov.br, SENDO RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DAS ATUALIZAÇÕES DISPONIBILIZADAS.

17.12 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes **ANEXOS:**
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO.
ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EPP.
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM ENTREGAR O OBJETO LICITADO.
ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Rio Rufino, SC, 09 de abril de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

1. OBJETO

1.1.– Este Pregão Presencial tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, que irá atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, do Município de Rio Rufino, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais de limpeza e higiene visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das escolas e centros de educação infantil. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza pelos diversos usuários.
2.2. A contratação para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como decreto municipal Nº 061, de 30 de janeiro de 2017

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará da assinatura até 12 meses posteriores, contados da data de sua assinatura.

4.RESPONSABILIDADE TÉCNICA

4.1 O licitante vencedor deverá entregar os produtos igual a marca que ofereceu em sua proposta.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos Materiais de Higiene e Limpeza deverá ser feito por meio de Autorização de Fornecimento emitido e assinado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Rio Rufino.
5.1.1 A entrega do produto deve ocorrer em até de até 05 (cinco dias) após o envio da AF, em local determinado no edital.
5.2 – O fornecedor não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os produtos solicitados pelas Secretarias.
5.3. Os produtos serão devolvidos na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder as especificações contidas na proposta, ou estiver fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa detentora em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas cláusulas deste edital.
5.4. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: OS PEDIDOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, NA RUA JOSE OSELAME Nº 209, CENTRO – RIO RUFINO –SC, CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS HORAS).
5.5. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO Rua José Oselame nº 209- Centro, CNPJ 95.991.071.0001-00 número do Processo, o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

06. PREÇOS

6.1. O fornecimento será efetuado com base nos preços registrado na ata pregão presencial.

7 – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

relação dos produtos no modelo do sistema Betha Compras, e pode ser adquirida junto com o edital no site municipal www.riorufino.sc.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de 2021.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Credenciamento para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)
Obs.: Deverá ser apresentado documentos que atendam os requisitos estabelecidos **NO ITEM 4 em especial os SUBITENS 4.4; 4.5 e 4.6 do presente Edital**).
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA/EPP

(Local/Município), _____ de _____ de 2021.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº _____/____ - __, com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificado**,** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a LEI Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93;

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa

ANEXO IV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Proposta de Preços para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os valores deverão ser cotados por preço item para aferição e julgamento da proposta vencedora deste certame, sendo o preço máximo fixado.
2 - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
3- É obrigatório a apresentação da proposta, em ARQUIVO MAGNÉTICO (através de Pen-drive), de acordo com o modelo fornecido pelo Departamento de Licitações e Compras (via arquivo magnético). A não apresentação da proposta em arquivo de auto cotação implicará na desclassificação da proponente. Será concedido o direito de enviar o arquivo via e-mail caso haja problemas com o arquivo entregue no PEN-DRIVE.
1.4 – Propostas apresentadas em CD não serão aceitas.
Nome da Empresa:

CNPJ: Endereço:

Tel/Fax:

E-mail:

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Preço por item:

TOTAL R$ _____ (_____).

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:
Agência:
Conta Corrente: _____
Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01

ANEXO V –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local/Município), _____ de _____ de 2021 .

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

.....nome da empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., ...endereço completo....., declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local/Município), ... de ..... de 2021

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), ... de ..... de 2021.

Assinatura do responsável legal
identificação
qualificação

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

(Local/Município), _____ de _____ de 2021.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Rio Rufino
Declaração para participar no:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº _____/____ - __, com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificada**,** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que **GARANTE** a execução do objeto da qual foi vencedora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

Aos __ (_____) dias do mês de _____ de 202_ (dois mil e _____), no Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Oselame nº 209 em Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e lei 10520/02 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021,** demonstrada através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Sr. ERLON TANCREDO COSTA** às fls. ___ , **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no **CNPJ Nº**_____ cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

CLÁUSULA I
DO OBJETO

1.1.1 – Este Pregão Presencial tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** que irá atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil deste Município, conforme especificação e descrições disponíveis no Site Municipal, www.riorufino.sc.gov.br a relação dos produtos será gerada no modelo do sistema Betha Compras, e pode ser adquirida junto com o edital.

1.2 – **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME COTADOS E IDENTIFICADOS NA TABELA ACIMA, QUE REPRESENTA A PROPOSTA FINAL E VENCEDORA DO CERTAME;**

1.3 – Os **ITENS**, desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão requisitados pelas SECRETARIAA DA EUCAÇAO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO- SC, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

1.4 No ato da entrega dos **ITENS**, o Município de Rio Rufino – SC, poderá exigir comprovação de sua origem.

1.5 – Os Itens desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Rio Rufino, em local indicado no ato da compra, sem nenhum custo adicional ao do **REGISTRADO NESSA ATA**.

1.6 - Faz parte integrante **DESTA ATA**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021**, do Município de Rio Rufino.

CLÁUSULA II
DA VIGÊNCIA.

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de __ de _____ de 2021 a __ de _____ de 2021**.

CLÁUSULA III
DO PREÇO.
O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO.

CLÁUSULA IV
DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO
4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelo fornecimento dos ITENS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos itens que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO,** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
4.1.1 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA nº **----------, Agência ----------, Banco ----------.**
4.2 – O Município de Rio Rufino poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
4.2.1 – Entregar os **ITENS** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Município de Rio Rufino, SC;
4.2.2 - Existência de qualquer débito para com o Município de Rio Rufino
4.2.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.
4.3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **não serão reajustados**. Salvo através de comprovação de aumento/baixa no valor do item, com pedido protocolado no Setor de Licitações e Contratos**.**
4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V
DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do orçamento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes., para o Exercício de 2021,

CLÁUSULA VI
DAS OBRIGAÇÕES.
6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA
6.1.1 – Efetuar a entrega **DE FORMA PARCELADA OS ITENS DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA,** nos termos **registrados**;
6.1.2 – Responsabilizar-se pela qualidade dos **ITENS** entregues;
6.1.3 - Fornecer as devidas Notas Fiscais;
6.1.4 – Entregar os **ITENS conforme** solicitado, nos termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos locais indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Rio Rufino, SC.
6.2 - DO MUNICÍPIO
Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

CLÁUSULA VII
DAS RESPONSABILIDADES
7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.1.1 - As despesas com o seguro para o transporte dos **ITENS DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** da sua origem até ao local de entrega da Secretaria.
7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Rio Rufino e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega dos **Itens**, bem como pelo seu uso, se não possuírem as especificações que atendam as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da EMPRESA VENCEDORA no desempenho dos serviços para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Rio Rufino, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
7.1.4 – Responder cível e criminalmente pelos **defeitos/falhas nos ITENS** que fornece.
7.1.5 – entregar os **ITENS** nos locais de entrega das Secretarias do Município de Rio Rufino, no prazo estipulado, assumindo o custo do transporte.
7.2 - DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
7.2.1 – Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA
A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Rio Rufino, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX
DAS PENALIDADES.
9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
9.1.1 – Advertência;
9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto **ao Município de Rio Rufino**;
9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente a empresa em questão;
9.1.4 – Declaração de inidoneidade;
9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Rio Rufino – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Rio Rufino, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII
DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao Município de Rio Rufino providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII
DAS ALTERAÇÕES:
Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Rio Rufino, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV
DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca de Urubici - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, ...de ..... de 2021.

MUNICIPIO DE RIO RUFINO
ERLON TANCREDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO 4113

Publicação Nº 2980903

DECRETO N.° 4113 01 DE ABRIL DE 2021.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão autorizadas na Lei Municipal N.° 824 art. 11°, Parágrafo Único, inciso III de 27 de novembro de 2020;

D E C R E T A :

Art. 1.° Abre crédito suplementar às dotações orçamentárias, o valor total de R$ 20.867,00(vinte mil oitocentos e sessenta e sete reais) adiante classificada e discriminada:
05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.01 – Departamento de Educação
Atividade : 123610004.1.005 Obras e Equipamentos Municipais
lemento : 4.4.90.00.00/575 Aplicações Diretas..... R$ 20.867,00
Fonte: 0301 – Superávit Recursos Educação

Art. 2.° . Para fazer face aos recursos suplementados no artigo anterior, serão à conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2020.

Art. 3.°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 01 de abril de 2021

RENALDO MUELLER
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 01 de abril de 2021

JULIANO LUIZ BORTOLANZA
Contador

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 30/2021

Publicação Nº 2979726

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Objeto: aquisição de aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis para atender as necessidades das escolas, creches e centro de educação infantil da rede municipal de ensino. Contratante: Município de Rodeio. Contratado: contrato 30/2021 - Fistarol Prestadora de Serviços Eireli Me no valor de R$ 43.200,00. Referente pregão eletrônico nº 10/2021. Vigência: 14/04/2021 a 14/04/2022. Rodeio 14 de abril de 2021. Valcir Ferrari - prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO 31/2021

Publicação Nº 2979735

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Objeto: aquisição de aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis para atender as necessidades das escolas, creches e centro de educação infantil da rede municipal de ensino. Contratante: Município de Rodeio. Contratado: contrato 31/2021 - CCK Comercial Ltda no valor de R$ 4.932,00. Referente pregão eletrônico nº 10/2021. Vigência: 14/04/2021 a 14/04/2022. Rodeio 14 de abril de 2021. Valcir Ferrari - prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO 32/2021

Publicação Nº 2979737

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Objeto: aquisição de aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis para atender as necessidades das escolas, creches e centro de educação infantil da rede municipal de ensino. Contratante: Município de Rodeio. Contratado: contrato 32/2021 - Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda no valor de R$ 8.250,00. Referente pregão eletrônico nº 10/2021. Vigência: 14/04/2021 a 14/04/2022. Rodeio 14 de abril de 2021. Valcir Ferrari - prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO 33/2021

Publicação Nº 2979740

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Objeto: aquisição de aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis para atender as necessidades das escolas, creches e centro de educação infantil da rede municipal de ensino. Contratante: Município de Rodeio. Contratado: contrato 33/2021 - Franciele Cristine Lamin Me no valor de R$ 44.100,00. Referente pregão eletrônico nº 10/2021. Vigência: 14/04/2021 a 14/04/2022. Rodeio 14 de abril de 2021. Valcir Ferrari - prefeito municipal

Romelândia

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE DATA DO PL 268-2021 PP 08-2021

Publicação Nº 2981813

Estado de Santa Catarina
Município de Romelandia
Aviso de alteração de abertura de Processo Licitatório 268-2021, PP 08-2021.
O município de Romelandia - SC, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Juarez Furtado, torna público a todos os interessados, que está alterando a data de abertura do Processo Licitatório em epígrafe
Processo Administrativo n. 268/2021
Pregão Eletrônico n. 8/2021.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET DE FIBRA ÓPTICA NO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
A data fica transferida para o dia 28 de abril de 2021.
Início da sessão pública: 14:00 horas do dia 28/04/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.romelandia.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua 12 de outubro, n. 242, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site: www.romelandia.sc.gov.br, com todas as alterações nele apresentadas.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 36241002.
Romelandia – 15 de abril de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO DE DATA PL 553-2021 PP 24-2021

Publicação Nº 2981827

Estado de Santa Catarina
Município de Romelandia
Alteração de data de abertura do PL 553-2021
Pregão Presencial 24-2021
O município de Romelandia - SC, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Juarez Furtado, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 553/2021
Pregão presencial n. 24/2021.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO V.
Recebimento de propostas: até às 08:00 horas do dia 28/04/2021.
Início da sessão pública: 08:00 horas do dia 28/04/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.romelandia.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua 12 de outubro, n. 242, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site: www.romelandia.sc.gov.br.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 36241002.
Romelandia – 15 de abril de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.391/2021

Publicação Nº 2980437

DECRETO N. 4.391/2021
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos da Lei Federal n. 6.766/1979 e, subsidiariamente, na Lei Municipal n. 2284/2018; e

CONSIDERANDO que os proprietários formularam, através de procurador constituído, requerimento solicitando o desmembramento e a unificação do imóvel matriculado no RI de Anchieta/SC sob n. 1.558, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do Lote Urbano n. 284, com a área de 1.000,00m², localizado na Rua Fredolino Fell, na cidade de Romelândia/SC, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de Anchieta/SC sob n. 1.558, de propriedade de Edvino Lehmann e Cemilda Lehmann, que passa a ter as seguintes confrontações:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL DESMEMBRADO: Parte do Lote Urbano n. 284, com área de 500,00m², localizado na Rua Fredolino Fell, distando 40,00 metros da esquina formada com a Rua João XXIII, no Município de Romelândia/SC, Comarca de Anchieta/SC, objeto da matrícula n. 1.558, confrontando: AO NORTE: com o Lote B da Parte do Lote Urbano n. 279, na extensão de 25,00 metros, de Odirlei Colella, objeto da matrícula n. 6.447 do RI de Anchieta/SC, e com Parte do Lote Urbano n. 280, na extensão de 25,00 metros, de Andenor João Petter; AO SUL: com Parte do Lote Urbano n. 284, na extensão de 50,00 metros, de Edvino Lehmann, objeto da matrícula n. 1.558 do RI de Anchieta/SC; AO LESTE: com Parte do Lote Urbano n. 283, na extensão de 10,00 metros, de Claudir Luiz Canova, objeto da matrícula n. 5.382 do RI de Anchieta/SC; AO OESTE: com a Rua Fredolino Fell, na extensão de 10,00 metros.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL REMANESCENTE: Parte do Lote Urbano n. 284, com área de 500,00m², localizado na Rua Fredolino Fell, esquina formada com a Rua dos Imigrantes, no Município de Romelândia/SC, Comarca de Anchieta/SC, objeto da matrícula n. 1.558, confrontando: AO NORTE: com Parte do Lote Urbano n. 284, na extensão de 50,00 metros, de Edvino Lehmann, objeto da matrícula n. 1.558 do RI de Anchieta/SC; AO SUL: com o Lote Urbano n. 285, na extensão de 25,00 metros, de Isolde Weirich, e com o Lote Urbano n. 286, na extensão de 25,00 metros, de Adelita Teresinha Picinin, objeto da matrícula n. 5.524 do RI de Anchieta/SC; AO LESTE: com Parte do Lote Urbano n. 283, na extensão de 10,00 metros, de Claudir Luiz Canova, objeto da matrícula n. 5.382 do RI de Anchieta/SC; AO OESTE: com a Rua Fredolino Fell, na extensão de 10,00 metros.

Art. 2º. Esse desmembramento é de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Samuel Ailton Ristow, CREA/SC 107.026-1, Conforme ART Nº. 7750224-0.

Art. 3º. Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 14 de abril de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito de Romelândia

Registrado e Publicado em data supra.

Maiara Francieli Haas
Secretária de Administração e Fazenda

EDITAL DE CHAMAMENTO - CASTRAÇÃO DE ANIMAIS 01/2021

Publicação Nº 2981829

CHAMAMENTO PÚBLICO. MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO. REGULAMENTA A INSCRIÇÃO E A SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO DE CANINOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE NATALIDADE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA.
O Secretário da Agricultura e Meio Ambiente de Romelândia/SC, Ivandro Roberto Moras, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Municipal 2.417, de 14 de dezembro de 2020, publica a abertura de inscrições de beneficiários do mutirão de castração de caninos que será realizado em data oportuna, no decorrer do ano de 2021, através do programa de controle de natalidade de animais domésticos, coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

1. DAS INSCRIÇÕES. 1.1 As inscrições de interessados em proceder a cirurgia de esterilização de caninos, no mutirão de castração, poderão ser realizadas no período de 15 de abril de 2021 à 30 de abril de 2021, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua 12 de Outubro, n. 242, Romelândia/SC.
2. DAS VAGAS. 2.1 O número de vagas será disponibilizo posteriormente em conformidade com o orçamento anual destinado ao programa de controle de natalidade de animais domésticos. 2.1.1. 80 % das vagas serão destinadas aos tutores de animais de baixa renda, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO, e, subsidiariamente, a sociedade em geral. 2.1.2. 20% das vagas serão destinadas aos protetores individuais residentes no Município de Romelândia. 2.2. Cada tutor poderá cadastrar somente 1 animal para a cirurgia de esterilização. 2.3. Caso não houver interessados suficientes para o preenchimento das vagas, será admitido mais animais por tutor, que deverão se cadastrar entre o dia 5 e 15 de maio do corrente ano.
3. DOS REQUISITOS. 3.1 Os tutores a serem beneficiados pelo Programa de Controle de Natalidade de Animais Domésticos, coordenado pela Secretaria de Agricultura do Município de Romelândia, precisam preencher os seguintes requisitos: a) Para os tutores cadastrados no Cadastro Único de Programas Sociais – CADÚNICO: - possuir a inscrição regular junto ao CADÚNICO no momento da inscrição; - residir em Romelândia/SC; - não possuir pendências com o município de Romelândia; - os caninos a serem esterilizados deverão ser predominantemente fêmeas. b) Para os tutores não cadastrados no Cadastro Único de Programas Sociais – CADÚNICO: - residir em Romelândia/SC; - não possuir pendências com o Município de Romelândia. c) Para os protetores individuais: - residir em Romelândia/SC; - não possuir pendências com o Município de Romelândia; - estar reconhecidamente efetuando trabalhos de proteção animal com recursos próprios.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO. 4.1 Os interessados em efetuar a inscrição para as vagas de cirurgia de esterilização de caninos deverão apresentar: a) Cópias do RG e do CPF; b) Comprovante de residência atualizado; c) Para os que possuem o Cadastro Único de Programas Sociais –CADÚNICO, cópia do referido cadastro; d) Certidão negativa de débitos municipais.
5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

5.1 A seleção dos beneficiários será efetuada por comissão responsável, nomeada pela Portaria Executiva 10406/2021, para coordenar o mutirão de castração observando os seguintes critérios: a) Para os tutores cadastrados no Cadastro Único de Programas Sociais – CADÚNICO: - cumprimento de todos os requisitos elencados no item 3 deste edital; - menor renda familiar; b) Para os tutores não cadastrados no Cadastro Único de Programas Sociais – CADÚNICO: - cumprimento de todos os requisitos elencados no item 3 deste edital; - ordem de inscrição até o preenchimento total das vagas disponibilizadas pelo programa. 6. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS. 6.1 A Comissão responsável pela seleção dos beneficiários deste programa, divulgará os tutores selecionados na página oficial do município de Romelândia, no dia 15 de junho de 2021, informando no mesmo ato a data, o horário aproximado e o local que será efetuada a cirurgia esterilização. 7. DISPOSIÇÕES FINAIS. 7.1 Os tutores dos caninos serão responsáveis pelo transporte dos animais até o local da castração; 7.1.1 No caso de animais cujo tutores pertencem ao CADÚNICO, e que os mesmos não tenham condições efetivas de transportar os animais até o local da castração, o Município providenciará o transporte, mediante agendamento prévio realizado diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura. 7.2 A falta no procedimento cirúrgico agendado, sem justificativa plausível, impedirá a participação em novos mutirões realizados pela Prefeitura de Romelândia/SC; 7.3 Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e pela comissão nomeada para coordenar o mutirão de castração de caninos.

Romelândia – SC, 14 de abril de 2021.

IVANDRO ROBERTO DE MORAS
Sec. Mun. De Agricultura

LEI ORDINÁRIA N. 2.439/2021

Publicação Nº 2980432

LEI ORDINÁRIA Nº 2.439/2021
DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a ampliar o perímetro urbano no Município de Romelândia, SC, que atualmente possui 75,642 há, o qual passará a ter 314,0881 ha, totalizando o acréscimo de 238,446 há, com a seguinte alteração descrita, conforme o anexo I (relatório técnico de serviços) e anexo II (mapa de ampliação e relatório técnico) :

Área: 314,0881 ha Perímetro: 9.929,73 m
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M005, de coordenadas N 7.048.983,703 m e E 268.995,684 m, ponto mais ao norte da descrição deste perímetro, situado na margem esquerda do Lajeado Primeiro de Janeiro; deste, segue com o seguinte azimute e distancia: 144°55'03" e 747,02 m até o vértice M004, de coordenadas N 7.048.372,399 m e E 269.425,035 m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 144°55'03" e de 1.665,61 m até o vértice M003, de coordenadas N 7.047.009,385 m e E 270.382,353 m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 235°06'36" e de 1.513,59 m até o vértice M002, de coordenadas N 7.046.143,608 m e E 269.140,833 m; deste, segue com o seguinte azimute e distância 235°06'36"e de 330,63 m até o vértice M001, de coordenadas N 7.045.954,487 m e E 268.869,635 m, situado na margem esquerda do Lajeado Primeiro de Janeiro; deste segue pelo referido Lajeado Primeiro de Janeiro a montante, por linha sinuosa, na extensão total de 5.672,88 m até o vértice M005, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.
Art. 2º - As áreas urbanas da Linha São Jorge, Sede Ouro e Sede Rosário permanecem inalteradas.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROMELÂNDIA/SC, 14 de abril de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Maiara Francieli Haas
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 10406/2021

Publicação Nº 2981268

PORTARIA Nº 10406/2021
INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO QUE REGULAMENTA O MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO DE CANINOS NO ÂMBITO PROGRAMA DE MANEJO E CUIDADO DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICIPIO DE ROMELANDIA, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais: FRANCIELE FANKHAUSER, DARIZ GENZ e ANA PAULA LORINI DO AMARAL, para, sob presidência da primeira, constituir a comissão que auxiliará na coordenação, organização e fiscalização dos atos do Edital de Chamamento Publico que regulamenta o mutirão de castração de caninos no âmbito do Programa de Controle de Natalidade de Animais Domésticos do Município de Romelândia/SC.
Art. 2º - A Comissão terá competência para avaliar as inscrições, as etapas de seleção dos animais, e, fiscalizar todos os requisitos contidos no Regulamento do Edital de Chamamento Público.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 14 de abril de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA N° 226/2021

Publicação Nº 2981815

PORTARIA Nº 226 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

ato de REMOÇÃO provisória do servidor público municipal VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

NEREU BORGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando de sua competência e atribuições:

CONSIDERANDO que, houve aumento na demanda de atendimento às necessidades decorrentes da emergência em saúde pública devido à Pandemia de Covid-19 e consequente aumento nas viagens de deslocamento para tratamento de pacientes fora do domicílio;
CONSIDERANDO o art. 35 do Estatuto dos Servidores Públicos de Salto Veloso que dispõe a cerca da possibilidade de remoção do servidor público em virtude de relevante interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Remover provisoriamente, no período compreendido de 01/02/2021 a 01/07/2021, totalizando 151 dias de remoção do servidor JANI CARLOS CONTE do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo para o setor de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - A remoção provisória do servidor ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos, sendo independente de sua anuência prévia.

Art. 3º - O presente ato de remoção poderá ser revogado a qualquer tempo por ato unilateral da administração pública municipal.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Salto Veloso - SC, 29 de março de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

CRISTIANO NERIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

RUDIMAR CORNELLI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

PORTARIA N° 230/2021

Publicação Nº 2981816

PORTARIA Nº. 230 DE 05 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. SAMARA DE BASTIANI, pelo período de 16/02/2021 a 07/04/2021, correspondente a 51 dias, conforme perícia médica, parte integrante da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 05 de abril de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 231/2021

Publicação Nº 2981818

PORTARIA N° 231 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir a Sra. ELIANE RIO BRANCO para prestar serviços em caráter emergencial, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 08 de abril de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 232/2021

Publicação Nº 2981822

PORTARIA Nº 232 DE 12 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 12 de abril de 2021 a 11 de maio de 2021, totalizando 30 dias de férias ao servidor SÉRGIO GOMES MACIEL do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 20/02/2020 a 19/02/2021, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 12 de abril de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

Publicação Nº 2981270

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA BRANGER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.146.893/0001-52, com sede na Rua Jorge Neves Vieira, nº 125, Bairro São Luiz, na cidade de Lages-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. DIEFERSON BRANGER, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 48599557 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.974.499-32, com endereço profissional na Rua Jorge Neves Vieira, nº 125, Bairro São Luiz, na cidade de Lages-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 124/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 124/2020, para até a data de 22/06/2021, tendo em vista as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e em observância ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 124/2020, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 14 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
Contratante

CONSTRUTORA BRANGER LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020

Publicação Nº 2981280

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA BRANGER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.146.893/0001-52, com sede na Rua Jorge Neves Vieira, nº 125, Bairro São Luiz, na cidade de Lages-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. DIEFERSON BRANGER, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 48599557 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.974.499-32, com endereço profissional na Rua Jorge Neves Vieira, nº 125, Bairro São Luiz, na cidade de Lages-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 099/2020, para até a data de 15/06/2021, tendo em vista as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e em observância ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 099/2020, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele

possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 14 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
Contratante

CONSTRUTORA BRANGER LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CONVITE 001/2021

Publicação Nº 2981739

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021

CONVITE Nº 001/2021

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cecília, Lucimar Leodoro do Nascimento, torna público aos interessados, que a Licitação Pública realizada no dia 09/04/2021, às 13h30min, na modalidade Convite nº 001/2021, objetivando a contratação de empresa para contratação de espaço em rádio difusão, para veiculação em frequência modulada de programas informativos da Câmara Municipal nos meses de abril a dezembro do corrente ano e especificações constantes no edital e em seus anexos, foi considerada fracassada.

Santa Cecília, 09 de abril de 2021.

Lucimar Leodoro do Nascimento
Presidente da Câmara

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021

Publicação Nº 2980580

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 31/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Blasio Ivo Hickmann, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 31/2021, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 16/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de bisnagas de plástico com gravação de imagem tema da campanha do dia 18 de maio, dia nacional de combate ao abuso e exploração sexual das crianças e adolescentes, que será realizada pelo Conselho Tutelar, CMDCA, Secretária da Assistência Social e CRAS do município, para ser distribuído gratuitamente para as crianças e adolescentes das escolas municipal e estadual do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 28 de abril de 2021. Abertura das propostas as 08h40min do dia 28 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, n° 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 14 de abril de 2021.
BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 042, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2979907

DECRETO Nº 042, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia Leiloeiro notório para realizar leilão dos bens móveis do patrimônio público do município de Santa Rosa do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 52º da lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul e da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 25 e suas alterações e da IN 113/10;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. JÚLIO RAMOS LUZ , matrícula AARC 162, com escritório a Rua Acadêmico Nilo Marchi n° 447, na cidade de Rio do sul , SC, matriculado regularmente na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, JUCESC, como Leiloeiro convidado por sua notória e comprovada experiência, para realizar Leilões dos bens móveis e imóveis do Patrimônio Público Municipal, declarados inservíveis pelos Decretos nº 030, de 16 de março de 2021, cuja alienação foi Autorizada pela Câmara Municipal e pela Lei n°1170, de 13 de abril de 2021.

Art. 2º O Leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações e nada receberá do Município pelos serviços prestados.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de abril de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021

Publicação Nº 2979911

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2021. Origem: Processo Administrativo n. 018/2021, Pregão Presencial n. 018/2021 Contratante: Município de Santa Rosa do Sul/SC. Contratada: TALENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 1, 3, 4, 5, 7, 10, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 38, 40, 42, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 63, 68, 69, 71, 72, 73, 76, 80, 81, 86, 88, 89, 95, 97, 100, 103, 104, 106, 115, 124, 125, 126, 130, 131, 132, 140, 145, 148, com valor total estimado em R$249.460,10 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos). Vigência: 13/04/2021 até 13/04/2022.

Santa Rosa do Sul, 13 de Abril de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2021

Publicação Nº 2979912

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2021. Origem: Processo Administrativo n. 018/2021, Pregão Presencial n. 018/2021 Contratante: Município de Santa Rosa do Sul/SC. Contratada: PEPE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 6, 8, 9, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 43, 44, 48, 62, 66, 70, 74, 75, 93, 94, 98, 99, 105, 107, 109, 110, 117, 118, 119, 120, 127, 134, 135, 136, 137, 146, 150, com valor total estimado em R$ 249.519,86 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos). Vigência: 13/04/2021 até 13/04/2022.

Santa Rosa do Sul, 13 de Abril de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021

Publicação Nº 2979913

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2021. Origem: Processo Administrativo n. 018/2021, Pregão Presencial n. 018/2021 Contratante: Município de Santa Rosa do Sul/SC. Contratada: RAMON ESPINDOLA FARIAS-ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 2, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 32, 45, 51, 58, 59, 61, 64, 65, 67, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 87, 90, 91, 92, 96, 101, 102, 108, 111, 112, 113, 114, 116, 121, 122, 123, 128, 129, 133, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 147, 149, com valor total estimado em R$ 249.530,20 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e vinte centavos). Vigência: 13/04/2021 até 13/04/2022.

Santa Rosa do Sul, 13 de Abril de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2979897

Município de Santa Rosa do Sul
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 018/2021 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 018/2021
Termo de Adjudicação
Adjudico a empresa TALENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.ME, PEPE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME e RAMON ESPINDOLA FARIAS-ME.
Santa Rosa do Sul SC, 13 de Abril de 2021.
Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2979899

Município de Santa Rosa do Sul
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 018/2021 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 018/2021
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Santa Rosa do Sul SC, 13 de Abril de 2021.
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal.

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

DECRETO 093/2021

Publicação Nº 2981080

DECRETO Nº 093/2021

	DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e em especial o disposto no Art. 57 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.267/2019 de 26/03/2019, Lei nº 1.269/2019 de 17/04/2019, resolução nº 01/2021/CMDCA e Edital n° 01/2021/CMDCA, que trata do processo de escolha dos suplentes do Conselho Tutelar.

DECRETA:
Art. 1º - Designar a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha SUPLEMENTAR dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Santa Terezinha do Progresso, conforme segue:
a) Representantes do Poder Público Municipal:
1 – Margarete Rosa Alves
2– Jair Giehl
3 – Andréia Francisca Ely Scherer

b) Representantes da sociedade civil:
1 – Diles Demartini Kepsele
2 – Antônio Fernandes de Carvalho
3 – Daiane Pontin

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 14 de abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EDITAL Nº 001/2021/CMDCA

Publicação Nº 2980126

EDITAL 001/2021/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha SUPLEMENTAR dos membros do Conselho Tutelar de Santa Terezinha Do Progresso- SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Terezinha do Progresso- SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda 170/2014 e na Lei Municipal 1415 de 02 de abril de 2019, abre as inscrições para a escolha SUPLEMENTAR dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar de Santa Terezinha Do Progresso - SC, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1. O processo de escolha SUPLEMENTAR para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Terezinha Do Progresso - SC, destina-se, exclusivamente, para a seleção de, no mínimo, 3 (três) membros suplentes do Conselho Tutelar, para que, em caso de necessidade, sejam convocados para tomar posse no cargo, para cumprimento de mandato de até 4 (quatro) anos, no período compreendido entre de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, § 2o, da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), considerando que no processo de escolha deflagrado pelo Edital 001/2019/CMDCA, foram alcançados somente 07 (sete) candidatos habilitados.
1.2. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Terezinha Do Progresso - SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3. Os candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, serão classificados como suplentes, em ordem decrescente, a partir da classificação determinada no processo de escolha SUPLEMENTAR deflagrado pelo Edital 001/2019/CMDCA, e poderão assumir o cargo de membro titular do Conselho Tutelar, em caso de necessidade, nos termos da legislação específica em vigor.
1.4. Em caso de posse no cargo Conselheiro Tutelar, o vencimento mensal será de R$ 1.226,22, para o cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
1.5. O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.6. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.7. A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser compensada, conforme dispõe a LEI MUNICIPAL 1415/2019, ou a que a suceder.
1.8. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a LEI MUNICIPAL 1415/2019, ou a que a suceder.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1. O processo SUPLEMENTAR de escolha SUPLEMENTAR dos membros do Conselho Tutelar de Santa Terezinha Do Progresso - SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1o, da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na LEI MUNICIPAL 1415/2019.
2.2. O processo de escolha SUPLEMENTAR dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I - Inscrição para registro das candidaturas;
II - Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III - Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV - Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Santa Terezinha Do Progresso - SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a LEI MUNICIPAL 1415/2019, a saber:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - Residência no Município;
IV - Experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - Conclusão do ensino médio;
VI - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII - Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII - Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I - Certidão de Nascimento ou Casamento;
II - Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III - Certificado de quitação eleitoral;
IV - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V - Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI - Certidão negativa da Justiça Federal;
VII - Certidão da Justiça Militar da União;
VIII - Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
IX - A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) Declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público ou entidade/instituição/organização não governamental que atue na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3. O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR
4.1. O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, ainda que já reeleito, que estiver em exercício atualmente poderá participar do presente processo de escolha SUPLEMENTAR, considerando o disposto no art. 132 da Lei Federal 8.069/1990, em vista da alteração trazida pela Lei Federal 13.824/2019.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2. Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público,

com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições ficarão abertas do dia 19 à 30 de Abril de 2021 , em horário de atendimento ao público, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com a recepcionista da Prefeitura Municipal.
6.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na LEI MUNICIPAL 1415/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8. A inscrição será gratuita.
6.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha SUPLEMENTAR o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na LEI MUNICIPAL 1415/2019 e na Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5. A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 04 de Maio de 2021, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no Mural Público Municipal e, inclusive, em sua página eletrônica.
7.6. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período05 à 06 de Maio de 2021 , no horário de atendimento ao público, na sala de recepção da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha Do Progresso - SC, (Silvana) não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7. A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 10 de Maio de 2021.
7.8. Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 11 à 13 de Maio de 2021, no horário de atendimento ao público, na sala de recepção da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha Do Progresso – SC (Silvana), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9. A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 17 de Maio de 2021, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10. Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 18 à 20 de Maio de 2021, no horário de atendimento ao público, na sala de recepção da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha Do Progresso – SC (Silvana), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico (cmdcastp@gmail.com), vedado o anonimato.
7.11. A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 de Maio de 2021.
7.12. Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 de Maio de 2021, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13. No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 28 de Maio de 2021 na sala de recepção da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha Do Progresso – SC (Silvana), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 31 de Maio de 2021.
7.15. Entre os dias 11 e 12 de Junho, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.16. No dia 13 de Junho de 2021, das 8h às 11h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 5,0 (cinco).
7.17. A divulgação das notas ocorrerá até o dia 14 de Junho de 2021, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 15 a 16 de Junho de 2021.
7.18. Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 17 de Junho de 2021.
7.19. Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum

vitae.
8.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV - A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI - A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII - Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII - Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X - Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I - Utilização de espaço na mídia;
II - Transporte aos eleitores;
III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V - Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7. Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha SUPLEMENTAR dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 12 de maio de 2021, às 15:00 horas Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de Santa Terezinha Do Progresso – SC.
9. DA ELEIÇÃO
9.1. Os membros suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2. A eleição será realizada no dia 11 (onze) de Julho de 2021, no horário das 8h às 17h.
9.3. A votação será realizada no seguinte local: Núcleo Escolar Santa Terezinha.
9.4. Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7. O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do

número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19. Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I - Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20. Os candidatos poderão indicar até dois fiscais, deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 08 de Julho de 2021.

10. DA APURAÇÃO
10.1. A apuração dar-se-á no Núcleo Escolar Santa Terezinha do Progresso, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2. Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3. Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5. Os candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, serão classificados como suplentes, em ordem decrescente, a partir da classificação determinada no processo de escolha SUPLEMENTAR deflagrado pelo Edital 001/2019/CMDCA, e poderão assumir o cargo de membro titular do Conselho Tutelar, em caso de necessidade, nos termos da legislação específica em vigor.
10.6. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA SUPLEMENTAR
11.1. O resultado da escolha SUPLEMENTAR será publicado no dia 12 de Julho de 2021, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos candidatos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.3. Os candidatos eleitos serão convidados a participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12. DO CALENDÁRIO
12.1. Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha SUPLEMENTAR dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
16/04/2021	Publicação do Edital
19 a 30/04/2021	Prazo para registro das candidaturas
03/05/2021	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela Comissão Especial Eleitoral.
04/05/2021	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial Eleitoral.
05 à 06/05/2021	Prazo para interposição de recurso junto a Comissão Especial Eleitoral, ao candidato inabilitado
07/05/2021	Publicação, pela Comissão Especial Eleitoral, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 à 11/05/2021	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
12/05/2021	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
17 à 19/05/2021	Prazo para impugnação das candidaturas junto a Comissão Especial Eleitoral, pela população geral.
20/05/2021	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral.
21/05 e 24/05/2021	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a Comissão Especial Eleitoral.
25/05/2021	Publicação, pela Comissão Especial Eleitoral, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
26/05/2021	Prazo aos candidatos impugnados pela Comissão Especial Eleitoral, para interposição de recurso junto a CMDCA.

31/05/2021	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
11 a 12/06/2021	Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.
13/06/2021	Realização da prova
14/06/2021	Divulgação dos resultados
15 a 16/06/2021	Recurso dos candidatos não aprovados
17/06/2021	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
21/06/2021	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
11/07/2021	Eleição
12/07/2021	Publicação da apuração

Parágrafo Único: Todas as reuniões da Comissão serão realizadas às 15:00hs sempre na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

12.2. Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na LEI MUNICIPAL 1415/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3. A aprovação e a classificação final neste processo de escolha SUPLEMENTAR geram para o candidato eleito apenas a expectativa de direito ao exercício da função, permanecendo na condição de suplente.
13.4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, 14 DE ABRIL DE 2021

Eroni Allebrandt
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO CONTRATO JANDIR DA SILVA 26/2021

Publicação Nº 2979996

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO nº	26/2021
Contratado	JANDIR DA SILVA, pessoa física, residente e domiciliado na São Luiz, interior de Santa Terezinha do Progresso/SC, RG nº. 1.854.390 SSP/SC, e CPF/MF nº. 590.005.899-91.
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MINERAL (CASCALHO) DA PROPRIEDADE DO SR. JANDIR DA SILVA, MATRICULA DO IMÓVEL Nº. 2.038, LOCALIZADA NA LINHA SÃO LUIZ, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência do Contrato	12/04/2021 A 31/12/2021.
Valor	R$ 3.000,00(Três Mil reais)
Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e Jandir da Silva pela contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 12 de abril de 2021. MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal.	

PORTARIA 100/2021

Publicação Nº 2981149

PORTARIA Nº 100/2021
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 134/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica revogada integramente a Portaria 134/2017 de 06 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 101/2021

Publicação Nº 2981155

PORTARIA Nº 101/2021
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 133/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica revogada integramente a Portaria 133/2017 de 06 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 102/2021

Publicação Nº 2981231

PORTARIA Nº 102/2021
AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: a eventual falta ou impedimentos de motoristas da administração Pública Municipal, considerando ainda a necessidade de deslocamento a outras cidades da Região, verifica-se a obrigatoriedade de nomeação de outros servidores na condução de veículos oficiais:

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a Servidora ROZENILDA ALVES DA SILVA, matrícula n° 7277/01, portadora da CNH n°05010520612, categoria "AB" ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA 103/2021

Publicação Nº 2981264

PORTARIA Nº 103/2021
AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: a eventual falta ou impedimentos de motoristas da administração Pública Municipal, considerando ainda a necessidade de deslocamento a outras cidades da Região, verifica-se a obrigatoriedade de nomeação de outros servidores na condução de veículos oficiais:

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a Servidora ANA MARIA BROLL, matrícula n° 10324/01, portadora da CNH n°03472940537, categoria "AB" ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA 104/2021

Publicação Nº 2981278

PORTARIA Nº 104/2021
AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: a eventual falta ou impedimentos de motoristas da administração Pública Municipal, considerando ainda a necessidade de deslocamento a outras cidades da Região, verifica-se a obrigatoriedade de nomeação de outros servidores na condução de veículos oficiais:

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a Servidora GESIANE MARIA SECCO, matrículas n° 3590/01 e 8346/02, portadora da CNH n°002576411016, categoria "AB" ocupante do cargo de PROFESSORA DE E.F. 1 A 4 SERIES , a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA 105/2021

Publicação Nº 2981293

PORTARIA Nº 105/2021

DETERMINA HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO AOS SERVIDORES DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal De Santa Terezinha Do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 17 da Lei Complementar Municipal n. 10/2009; considerando a necessidade de adequar o horário dos motoristas lotados na Secretaria de Educação na função de transporte escolar ao horário de início e fim das aulas das redes municipal e estadual de ensino; considerando a necessidade de respeitar a jornada diária/mensal de trabalho dos servidores municipais e respeitar os dias letivos conforme Calendário Escolar das unidades de ensino;

RESOLVE:
Art. 1º. A jornada normal de trabalho, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar, dos servidores abaixo relacionados fica fixada de acordo com os seguintes critérios:

I – VALMIR MALFATI:

Período matutino	Intervalo	Período vespertino	Intervalo	Período vespertino
Das 6h00min às 8h15min	Das 8h00min às 11h00min	Das 11h00min às 13h30min	Das 13h30min às 15h00min	Das 15h00min às 18h15min

II – JOSSEMAR CORREA:

Período matutino	Intervalo	Período vespertino	Intervalo	Período vespertino
Das 6h00min às 8h15min	Das 8h00min às 11h00min	Das 11h00min às 13h30min	Das 13h30min às 15h00min	Das 15h00min às 18h15min

III – RUDIMAR DE OLIVEIRA FAGUNDES:

Período matutino	Intervalo	Período vespertino	Intervalo	Período vespertino
Das 6h00min às 8h15min	Das 8h00min às 11h00min	Das 11h00min às 13h30min	Das 13h30min às 15h00min	Das 15h00min às 18h15min

IV – JUSCEMAR RODRIGUES:

Período matutino	Intervalo	Período vespertino	Intervalo	Período vespertino
Das 6h00min às 8h15min	Das 8h00min às 11h00min	Das 11h00min às 13h30min	Das 13h30min às 15h00min	Das 15h00min às 18h15min

V – SELMAR MAGRO:

Período matutino	Intervalo	Período vespertino	Intervalo	Período vespertino
Das 6h00min às 8h15min	Das 8h00min às 11h00min	Das 11h00min às 13h30min	Das 13h30min às 15h00min	Das 15h00min às 18h15min

Art. 2º. Dentro do horário estabelecido cada motorista deverá cumprir o roteiro e deixar o veículo em ordem, devidamente abastecido, limpo e em condições de efetuar o transporte normalmente.

Art. 3º. O registro da frequência diária dos servidores deverá ser feito com o preenchimento de formulário próprio em livro ponto, em substituição ao registro do cartão ponto.

Parágrafo único. Diariamente, o servidor deverá apresentar-se na Direção da Escola ou Secretaria de Educação para providenciar assinatura na ficha ponto referente ao horário cumprido no dia anterior e prestar informações sobre a execução dos serviços.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 106/2021

Publicação Nº 2981304

PORTARIA Nº 106/2021
AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: a eventual falta ou impedimentos de motoristas da administração Pública Municipal, considerando ainda a necessidade de deslocamento a outras cidades da Região, verifica-se a obrigatoriedade de nomeação de outros servidores na condução de veículos oficiais:

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a Servidora MARGARETE ROSA ALVES, matrícula n°5126/01, portadora da CNH n°03793649536, categoria "B" ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CMDCA

Publicação Nº 2980117

RESOLUÇÃO 001/2021/CMDCA

Designa a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha SUPLEMENTAR dos membros do Conselho Tutelar de Santa Terezinha do Progresso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Terezinha do Progresso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda 170/2014 e na Lei Municipal 1.415/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha SUPLEMENTAR dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Santa Terezinha do Progresso, conforme segue:
a) Representantes do Poder Público Municipal:
1 – Margarete Rosa Alves
2– Jair Giehl
3 – Andréia Francisca Ely Scherer

b) Representantes da sociedade civil:
1 – Diles Demartini Kepsele
2 – Antônio Fernandes de Carvalho
3 – Daiane Pontin

Art. 2º. As atribuições da Comissão Especial Eleitoral são as determinadas na Lei 1.415/2019 e no Edital 001/2021-CMDCA, em especial:
I - excluir do processo de escolha o candidato que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos;
II - indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos no Edital, na Lei Municipal 1.415/2019 e na Lei Federal 8.069/1990;
III – receber, analisar e decidir, manifestando-se em 24 (vinte e quatro horas), sobre os recursos dos candidatos impugnados;
IV – publicar edital informando o nome dos candidatos habilitados.
V – publicar a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral;
VI – promover, caso necessário, em conjunto com o CMDCA, as alterações do calendário proposto no Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo eleitoral unificado;
VII - processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura;
VIII – definir os locais de votação;
IX - obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral;
X – aprovar previamente as cédulas eleitorais impressas e padronizadas, caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, sendo que as cédulas deverão conter, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
XI – indicar os membros da Mesa Receptora de Votos, sendo um Presidente, um Mesário e um Secretário;
XII – homologar a indicação de até dois fiscais, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado;
XIII – receber as folhas de votação da seção eleitoral assinadas, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais;
XIV – nomear os representantes da Comissão que participarão da apuração, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público;
XV – receber e decidir sobre as impugnações de votos, no momento da apuração, comunicando-se imediatamente ao Ministério Público;
XVI – resolver os casos omissos no edital, no âmbito de sua competência, sob a fiscalização do representante Ministério Público;
XVII – cientificar o Ministério Público do Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral;
XVIII – notificar pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, para que possa exercer sua atividade

de fiscalização, prevista no art. 139 da Lei Federal 8.069/1990;
XIX – notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as suas reuniões deliberativas, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 3º. Fica aprovado o modelo da FICHA DE INSCRIÇÃO para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Terezinha do Progresso, conforme Anexo I desta Resolução.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 14 de Abril de 2021.

Eroni Allebrandt
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO.

ORDEM DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO	
ENDEREÇO COMPLETO	
CPF	
RG	
ESTADO CIVIL	
ESCOLARIDADE	
EXPERIÊNCIA NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
CERTIFICADO DE QUITAÇÃO ELEITORAL	
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL	
CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ELEITORAL	
CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL	
CERTIDÃO DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	
LOCAL E DATA	
Eu, abaixo assinado (a), apresento a minha inscrição ao processo de escolha do Conselho Tutelar Suplementar, confirmando a veracidade das informações e documentos acima, ao tempo que DECLARO, sob as penas da Lei, não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial; não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); não ser membro, no momento da publicação do Edital, do CMDCA; e, não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da legislação municipal e do Edital.	
ASSINATURA DO CANDIDATO	
OBSERVAÇÕES: Os documentos devem ser apresentados em cópias legíveis, juntamente com os originais, para fins de conferência por servidor municipal, no momento da inscrição ou cópias autenticadas em cartório. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital e na legislação municipal, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.	
Eu, XXXXXX, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de XXXXX, designada pelo CMDCA para receber as inscrições no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Suplementar, DECLARO ter recebido a presente inscrição, sob o número de ordem , no dia , às , com os documentos acima identificados, a ser remetida para a análise para a Comissão Especial Eleitoral/CMDCA. Data: Assinatura:	
INSCRIÇÃO RECEBIDA PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL EM: Assinatura:	

ANÁLISE DA INSCRIÇÃO	
ORDEM DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO	
CPF	CÓPIA DO CPF
RG	CÓPIA DO RG
IDADE	IDADE DEVE SER SUPERIOR A 21 ANOS NA DATA DA INSCRIÇÃO.
ESTADO CIVIL	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO.
ESCOLARIDADE	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, NO MÍNIMO.

EXPERIÊNCIA NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1) PROVA DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 1 ANO, ATRAVÉS DE: - Declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou - Declaração emitida por órgão público ou entidade/instituição/organização não governamental que atue na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou - Registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; OU, 2) DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MATÉRIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE, RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) HORAS.
RECONHECIDA IDONEIDADE MORAL	Certificado de quitação eleitoral; Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual; Certidão negativa da Justiça Eleitoral; Certidão negativa da Justiça Federal; e, Certidão da Justiça Militar da União.
REELEIÇÃO	O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo
OBSERVAÇÕES PERTINENTES/IMPUGNAÇÕES	
Decisão da Comissão Especial Eleitoral/CMDCA	
Data	
Assinaturas	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 017/2021

Publicação Nº 2980084

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2021 - PR Processo Administrativo: 23/2021 Processo de Licitação: 31/2021 Data do Processo: 24/03/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 31/2021
b) Licitação Nr.: 17/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/04/2021
e) Objeto da Licitação: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PERIÓDICOS E COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), SERVIÇOS TÉCNICOS PERICIAIS E DEMAIS ITENS AFINS, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ASTRA - ASSESSORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRAB (1257)						
2	EXAMES CLÍNICOS - ADMISSÃO, DEMISSÃO, PERÍODICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO AO TRABALHO. - Marca: SERVIIÇOS	Und	300,00	0,0000	55,00	16.500,00
3	EXAME DE AUDIOMETRIA	Und	50,00	0,0000	36,00	1.800,00
6	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVA	Und	30,00	0,0000	500,00	15.000,00
7	PPP-PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIARIO	Und	30,00	0,0000	100,00	3.000,00
					Total do Fornecedor:	**36.300,00**
					Total Geral:	**36.300,00**

Santa Terezinha do Progresso, 13 de Abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 018/2021

Publicação Nº 2980087

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2021 - PR Processo Administrativo: 24/2021 Processo de Licitação: 32/2021 Data do Processo: 25/03/2021

Folha: 1/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 32/2021
b) Licitação Nr.: 18/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/04/2021
e) Objeto da Licitação: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E MATERIAL ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BAVARESCO & CIA LTDA (1605)						
5	Tonner para impressora HP D2460 colorida 21 Black 22 color. - Marca: MASTERPRINT	Und	40,00	0,0000	149,30	5.972,00
7	Envelope branco tamanho A4 - Marca: FORONI	Und	400,00	0,0000	0,71	284,00
27	TINTA para impressora Epson (L375, L455, L555, L575) kit com 4 cores, (C, M, Y e BK), embalagem 4x1000ml cada. - Marca: MASTERPRINT	Und	35,00	0,0000	259,50	9.082,50
51	Grampo trilho, 80mmcom 50 jogos, grampo plástico injetado em polipropileno, para até 200 folhas, pacote com 50 unidades. - Marca: DELLO	Pct	10,00	0,0000	13,00	130,00
58	Pasta com elástico média, material: polipropilino, transparente, espessura: 060mm, dimenções l x a x p: 245 x 335x30mm. - Marca: ACP	Und	35,00	0,0000	2,60	91,00
66	Papel sulfite, colorido, cores:azul, rosa, verde e amarelo, folha a4 pacote com 100 folhas - Marca: REPORT	Und	35,00	0,0000	6,95	243,25
72	Pilha cr2025 em formato de moela, com embalagem com 5 und - Marca: MAXPRINT	Und	17,00	0,0000	14,30	243,10
80	Porta caneta/clips em acrílico com no mínimo 2 divisórias - Marca: MENNO	Und	11,00	0,0000	11,10	122,10
90	Livro ponto capa preta com 50 folhas - Marca: SÃO DOMINGOS	Und	5,00	0,0000	11,50	57,50

Santa Terezinha do Progresso, 14 de Abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2021 - PR

Processo Administrativo: 24/2021
Processo de Licitação: 32/2021
Data do Processo: 25/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BAVARESCO & CIA LTDA (1605)

91	Bloco de recibo com 50 folhas - Marca: SÃO DOMINGOS	Und	9,00	0,0000	3,95	35,55
96	Fita adesiva transparente, de dimensões 48x40, constituída de um dorso de filme - Marca: ADELBRAS	Und	100,00	0,0000	3,20	320,00
102	Fita adesiva, transparente: 12MMX40MM, 33METROS - Marca: ADELBRAS	Und	40,00	0,0000	3,10	124,00
104	Fita empacotamento 48X100M transparente - Marca: ADELBRAS	Und	30,00	0,0000	8,40	252,00
105	Clip niquelado nº 2/0- caixa de 500 gramas - Marca: CHAPARRAU	Und	30,00	0,0000	9,60	288,00
106	Clip niquelado nº 3/0- caixa de 500 gramas - Marca: CHAPARRAU	Und	30,00	0,0000	9,60	288,00
107	Clip niquelado nº 4/0- caixa de 500 gramas - Marca: CHAPARRAU	Und	30,00	0,0000	9,60	288,00
108	Clip niquelado nº 6/0- caixa de 500 gramas - Marca: CHAPARRAU	Und	30,00	0,0000	9,60	288,00
109	Clip niquelado nº 8/0- caixa de 500 grama - Marca: CHAPARRAU	Und	30,00	0,0000	9,60	288,00
117	MOLAS ESPIRAIS 23 MM (60 unidades) - Marca: USA FOLLIEN	Und	3,00	0,0000	21,95	65,85
118	MOLAS ESPIRAIS 29 MM (35unidades) - Marca: USA FOLLIEN	Und	3,00	0,0000	25,90	77,70
119	MOLAS ESPIRAIS 50 MM (12 unidades - Marca: USA FOLLIEN	Und	3,00	0,0000	25,90	77,70
120	PASTA AZ, PAPELÃO PRENSADO, LOMBO LARGO, COR PRETA, MEDINDO 280MMX350 MM, COM 01 ARGOLA E VISOR, COM ALAVANCA, FERRAGENS ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO, DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPÉIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL, DEVE SER FORRADO COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTES POR FRICÇÃO, ESPESSURA DA CAPA DE APROXIMADAMENTE 3,5 MM, DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80 MM E DIÂMETRO DOS ARCOS EM 45 MM APROXIMADAMENTE - Marca: FRAMA	Und	200,00	0,0000	8,96	1.792,00
122	Capa para encadernação, tamanho A4, em polipropileno, na cor preta - Marca: USA FOLLIEN	Und	100,00	0,0000	0,47	47,00
123	Capa para encadernação, tamanho A4, em polipropileno, transparente - Marca: USA FOLLIEN	Und	100,00	0,0000	0,47	47,00
127	TONNER HP CF283A - COMPATIVEL - Marca: MASTERPRINT	Und	15,00	0,0000	60,50	907,50
					Total do Fornecedor:	**21.411,75**

JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME (562)

1	Liquido De Limpeza Limpador Para Quadro Branco 500ml, Mais Pano de Microfibra Limpador Quadro Branco Remove Manchas Cria Película Proteção. Limpeza perfeita para uso diário O único a remover tinta de caneta permanente sem danificar a lousa Ecológico pois não contem álcool ou solventes em sua formula. - Marca: Radex	Und	24,00	0,0000	68,00	1.632,00

Santa Terezinha do Progresso, 14 de Abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2021 - PR

Processo Administrativo: 24/2021
Processo de Licitação: 32/2021
Data do Processo: 25/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME (562)

3	Pincel para quadro branco, ponta redonda e com maior durabilidade, apaga facilmente, Ponta de acrílico 6.0mm, Espessura de escrita 2.3mm, Cores: preto, azul, vermelho e verde -CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca: Pilot	Und	150,00	0,0000	106,00	15.900,00
6	Caderno de desenho, capa dura ,96 folhas pautadas Milimetrado-Dimensões 200x275mm. - Marca: Panamericana	Und	425,00	0,0000	11,00	4.675,00
8	Fita Kraft: Fita de papel kraft 18X50m 3M 10 Rolos Medidas: 18mm x 50 metros Cor: Marrom Possui características impermeabilizantes, flexibilidade e boa resistência à tração, impermeabiliza o papel. Suporta até 60 kg. Fácil manuseio, mais resistente. De boa qualidade. - Marca: 3M	Und	90,00	0,0000	57,00	5.130,00
12	Lantejoula, para decoração em geral. Produzida em PVC de alta qualidade colorida nos dois lados. Diversas cores. Possui furo central. Potes de 30gr. - Marca: Lantecor 3 gr	Und	8,00	0,0000	4,80	38,40
20	Alfinete de cabeça nº 24 Contém: 50 g Alfinete de Aço Niquelado com 2,5 cm. - Marca: Acc	Und	17,00	0,0000	5,75	97,75
22	Barbante grosso, colorido 4/6 Espessura:4/6 Metragem: 610 metros Peso: 600 gramas - Marca: Piratininga	Und	38,00	0,0000	17,85	678,30
23	Olhinhos para Artesanato 8mm - 100 Unidades kit com 100 unidades compostos por olhinhos que podem ser adicionados em bonecos, bonecas, bichinhos de pelúcia, entre outros. O material de composição do item é plástico. Cada olho tem a medida de 8 mm de diâmetro, sendo composto por duas cores: branco e preto. - Marca: Puppets	Und	11,00	0,0000	9,45	103,95
28	Tinta para tecido, tintas à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. São resistentes a lavagens e todas as cores são miscíveis entre si. Muito resistente a lavagens. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não SINTÉTICOS, CORES diversas. - Marca: Acrilex	Und	130,00	0,0000	16,30	2.119,00
32	Borracha, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm, 10/15gr, caixa com 40 unidades. - Marca: Redbor	Cx	54,00	0,0000	14,00	756,00
33	Caderno 10 matérias, capa dura 200 folhas - Marca: Credeal	Und	270,00	0,0000	10,85	2.929,50
34	Caderno, broxurinha ¼ capa dura, 48 folhas - Marca: Credeal	Und	470,00	0,0000	2,75	1.292,50
35	Caneta esferográfica, ponta fina 1 mm, formato triangular ergonômico, cor azul, caixa com 50 unidades - Marca: Bic	Cx	40,00	0,0000	39,35	1.574,00
36	Caneta esferográfica, ponta fina 1 mm, formato triangular ergonômico, cor preta, caixa com 50 unidades - Marca: Bic	Cx	17,00	0,0000	39,35	668,95
37	Caneta esferográfica, ponta fina 1 mm, formato triangular ergonômico, cor vermelha, caixa com 50 unidades. - Marca: Bic	Cx	17,00	0,0000	39,35	668,95
41	Cola branca, cascorez universal, adesiva pva, 1kg - Marca: Cascorez	Und	20,00	0,0000	27,40	548,00

Santa Terezinha do Progresso, 14 de Abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2021 - PR

Processo Administrativo: 24/2021
Processo de Licitação: 32/2021
Data do Processo: 25/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME (562)

43	Cola instantânea 5g - cola líquida multiuso, ideal para superfícies não porosas - resistente à umidade e à máquina de lavar louças - colagem instantânea - superforte e resistente - seca transparente - fórmula sem solventes - fácil de abrir, com tampa com pino antientupimento - aplicável na maioria das superfícies. - Marca: Tekbond	Und	65,00	0,0000	8,55	555,75
45	Corretivo líquido a base de água - 18ml - não tóxico - composto de água, resina, dióxido de titânio, aditivos e conservantes - com selo do inmetro - embalagem com 12 und. - Marca: Frama	Und	49,00	0,0000	18,45	904,05
49	Extrator de grampo galvanizado espátula. - Marca: Cavia	Und	37,00	0,0000	1,89	69,93
55	Massa para modelar á base de amido. não tóxica, super macia, com aroma de tutti-fruti e cores vivas e brilhantes, 180g c/12 cores sortidas. - Marca: Acrilex	Und	430,00	0,0000	4,90	2.107,00
67	Papel vergê, textura levemente rugosa, formato a4 (210x297), gramatura 180g, cores: branco, creme, coral, água, marinha, diamante, pacote com 50 folhas. - Marca: Off Paper	Und	50,00	0,0000	12,54	627,00
81	Prancheta anotações, em acrilico tamanho minimo folha de oficio com pegador de papéis - Marca: Waleu	Und	32,00	0,0000	11,58	370,56
84	Prendedor de papel 15, mm, caixa com 12 unidades colorido - Marca: Cis	Und	45,00	0,0000	8,69	391,05
88	Tinta guache, 250 ml, todas as cores: vermelho claro e escuro e seus tons, azul claro e escuro e seus tons, verde claro e escuro e seus tons, amarelo, laranja, roxo, lilás, preto, branco, marrom, cor de pele, rosa, pink, embalagem de 250 ml, pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, lavável na maioria dos tecidos. - Marca: Acrilex	Und	460,00	0,0000	5,60	2.576,00
93	Régua, flexível, 30cm, transparente com marcação numérica - Marca: Waleu	Und	500,00	0,0000	0,92	460,00
95	Fita adesiva 12 mm x 50 m transparente - Marca: Adelbras	Und	100,00	0,0000	2,25	225,00
100	Caderno de caligrafia, 32 páginas, formato 21 x 14 cm. - Marca: Credeal	Und	200,00	0,0000	5,85	1.170,00
110	Grampos para grampeador 26/6 caixa 5.000 un Fabricação Nacional - Marca: Gramp Line	Und	30,00	0,0000	5,00	150,00
114	Caixa Arquivo Morto Polionda ofício, cores diversas - tamanho 350 x 250 x 130 mm - Marca: Polibras	Und	300,00	0,0000	5,27	1.581,00
116	COLCHETES LATONADOS Nº. 15 CAIXA COM 72 UNIDADES - Marca: Bacchi	Und	30,00	0,0000	10,62	318,60
121	PASTA CATALAGO COM 100 ENVELOPES OFICIO PP 0,10 COM VISOR 108, PARA FOLHAS A 4 - Marca: DAC	Und	10,00	0,0000	34,00	340,00

Total do Fornecedor: 50.658,24

Santa Terezinha do Progresso, 14 de Abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2021 - PR

Processo Administrativo: 24/2021
Processo de Licitação: 32/2021
Data do Processo: 25/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PEGASUS ATACADISTA LTDA (249)

9	Barbante de algodão 4/4, contendo 4 Rolos De 82 Metros. Composição: Algodão Peso Embalagem: 0,800kg Modelo: Barbante De Algodão Conteúdo Embalagem: 1 Pacote Com 4 Rolos - Marca: SUPREMO	Und	30,00	0,0000	24,74	742,20
13	Fita mimosa de Cetim no01 07mm Rl C/100mts, 100% POLIÉSTER, FACE simples. Ideal para bordados, decoração de roupas, bolsas, artesanato e outros. Diversas cores. - Marca: MERITÁ	Und	40,00	0,0000	15,99	639,60
14	Fita mimosa de cetim 15mm - Nº3 C/10 Metros - Várias Cores, Dimensões: Largura: 15 milímetros comprimento: 10 metros - Marca: MERITÁ	Und	65,00	0,0000	12,44	808,60
17	EVA com gliter, pacote com 5 folhas de eva, diversas cores Altura: 2.50 cm Largura: 42cm Comprimento: 60cm - Marca: ONDA	Und	310,00	0,0000	30,84	9.560,40
21	Caderno em espiral grande19,7 x A 26,5 cm 96 folhas,1 MATÉRIA, CAPA DURA, FOLHA branca. - Marca: CREDEAL	Und	370,00	0,0000	7,39	2.734,30
40	Cola branca líquida - 90g - lavável, não tóxica e certificada pelo inmetro - Marca: TURMA DA COLA	Und	530,00	0,0000	2,56	1.356,80
44	Cola, tubo grande, tipo: branca tamanho: 1kg, lavável, não tóxica - Marca: PIRA	Und	65,00	0,0000	14,24	925,60
52	lápis de cor, ideais para o uso escolar, fáceis de apontar, macios ao pintar, ótima transferência para o papel. cores vivas e brilhantes, caixa com 12 cores, tamanho grande. - Marca: ONDA	Cx	455,00	0,0000	8,34	3.794,70
54	Livro de ata, capa dura com 50 folhas - Marca: TILIBRA	Und	13,00	0,0000	7,53	97,89
56	Papel crepon, dimensões 0,48x2,00m, cores (vermelho, amarelo, verde claro e escuro, azul claro e escuro, roxo, lilás, laranja, preto, rosa, pink, marron e branco) - Marca: VMP	Und	390,00	0,0000	0,92	358,80
70	Pilha aaa2 alcalinas embalagem com 2 und - Marca: ELGIN	Und	80,00	0,0000	4,77	381,60
71	Pilha alcalina tamanho c2 média, embalagem com 2 und - Marca: ELGIN	Und	10,00	0,0000	15,79	157,90
86	Tesoura pequena, com cabo de polipropileno e resina termoplástica, lâmina em aço inox. - Marca: GATTE	Und	455,00	0,0000	1,89	859,95
97	Grampeador, metal, média capacidade mínima de 25 folhas - Marca: ONDA	Und	55,00	0,0000	13,78	757,90
98	Balão, em látex, conteúdo da embalagem; 50 unidades tamanho número 9 - Marca: JOY	Und	160,00	0,0000	13,79	2.206,40

Total do Fornecedor: 25.382,64

Santa Terezinha do Progresso, 14 de Abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2021 - PR

Processo Administrativo: 24/2021
Processo de Licitação: 32/2021
Data do Processo: 25/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME (251)

124	TONNER BROTHER TN720/750/780 - COMPATIVEL - Marca: premiun	Und	15,00	0,0000	66,40	996,00
					Total do Fornecedor:	**996,00**

PREMIER COMERCIO LTDA (1285)

69	Pilha aa alcalinas embalagem com 4 und - Marca: elgin	Und	130,00	0,0000	6,90	897,00
101	Papel A4 75 GR/M, 210X297 MM, caixa com 10 resmas de 500 folhas - Marca: GLOBOTEC	Und	175,00	0,0000	188,00	32.900,00
					Total do Fornecedor:	**33.797,00**

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (159)

2	Papel laminado Impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60gr / m2, pacote com 40 unidades cada. Dimensões 45x59cm, cores: vermelho, rosa, Pink, amarelo, verde claro e escuro, azul claro e escuro, roxo, lilás, laranja, preto marrom e branco - Marca: RST	Und	27,00	0,0000	44,00	1.188,00
4	Tonner para impressora HP M1132 (85A). - Marca: CHMATE	Und	200,00	0,0000	66,30	13.260,00
10	Giz de cera, cores vivas e vibrantes, Fórmula resistente à queda. Fabricado com cera de alta qualidade, Perfeita COBERTURA, COM 12 cores. - Marca: PIRA	Und	375,00	0,0000	5,55	2.081,25
11	Caneta para retro-projetor, vermelha, azul e preta, ponta poliacetal 2.0mm (ponta média), tinta á base de alcool, espessura de escrita: papel 0.1MM, tinta resistente á água. - Marca: JOCAR	Und	30,00	0,0000	5,10	153,00
15	Palito de picolé, PCT 100 UND, Palitos para picolé fabricados em madeira. Produto altamente sustentável. Ponta redonda Composição 100% madeira - Marca: THEOTO	Und	120,00	0,0000	7,35	882,00
16	Espetinhos para churrasco 18cm, 50 palitos, DE madeiras de alta qualidade. - Marca: THEOTO	Und	40,00	0,0000	8,00	320,00
18	Papel adesivo contact transparente 45 cm x 1 m Bobina de 25 metros. Bobina de 25 metros. - Marca: IMPRI	Und	40,00	0,0000	95,88	3.835,20
19	Papel Adesivo Contact Floral Estampado 1m X 45cm, 100% Lavável. Diversas cores estampas, fácil de aplicar. Bobina de 25 metros. - Marca: VMP	Und	50,00	0,0000	95,88	4.794,00
24	Olhinhos para Artesanato 14mm - 100 Unidades kit com 100 unidades compostos por olhinhos que podem ser adicionados em bonecos, bonecas, bichinhos de pelúcia, entre outros. O material de composição do item é plástico. Cada olho tem a medida de 14 mm de diâmetro, sendo composto por duas cores: branco e preto. - Marca: S. PROCHOWNIK	Und	8,00	0,0000	11,52	92,16

Santa Terezinha do Progresso, 14 de Abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2021 - PR

Processo Administrativo: 24/2021
Processo de Licitação: 32/2021
Data do Processo: 25/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (159)

25	Cola Fria 1- Silicone Líquido Transparente Contém 100 ml Ideal para Artesanato, EVA, Isopor, Tecidos, Papelão, Espuma, Madeira, Vidro e Metal. Composição: 80% acetato de polivinila, 10% ftalato de dibutilo (DBP), 10% Metanol. - Marca: MK+	Und	30,00	0,0000	11,10	333,00
26	Tesoura para picotar, com lâminas de aço inoxidável resistente e de alta qualidade, ela é ideal para picotar em trabalhos artesanais e costura, pois evitam que bordas de tecido desfiem. Os cabos de resina termoplástica são anatômicos e encaixam-se perfeitamente nas mãos, tornando o manuseio seguro e confortável. Para facilitar ainda mais o seu dia a dia, a tesoura pode ser higienizada em lava-louças, pois é resistente e de alto desempenho. - Marca: LEO ARTE	Und	30,00	0,0000	59,50	1.785,00
29	APONTADOR, com lixeiro, Simples, Com lâmina de aço temperado especial, resistente. - Marca: LEO E LEO	Und	460,00	0,0000	0,94	432,40
30	Bastão cola quente, fina, embalagem de 1kg, - Marca: RENDICOLLA	Und	40,00	0,0000	33,30	1.332,00
31	Bastão cola quente, grossa, embalagem de 1kg, - Marca: RENDICOLLA	Und	40,00	0,0000	33,30	1.332,00
38	Cartolina, dimensões/gramatura 50x66, 150g, cores: azul, amarela, branca, verde e rosa. - Marca: SAO JOAO	Und	3.230,00	0,0000	0,80	2.584,00
39	Cola alto relevo, todas as cores, excelente aderência, embalagem com 6 unidades, 20ml cada - Marca: PIRA	Cx	35,00	0,0000	18,00	630,00
42	Cola gliter, caixa com 6 unidades, 23gr cada, bico aplicador, não tóxico, cores com brilho intenso, cores diversas. - Marca: PIRA	Cx	70,00	0,0000	11,48	803,60
46	Estilete, largo trava automática, lâmina 18 mm, lâmina de aço carbono extensível interna. - Marca: LEO ARTE	Und	50,00	0,0000	2,64	132,00
47	Eva estampado, tamanho: 40 x 60 cm, espessura: 2 mm, mínimo, 10 modelos diferentes. - Marca: EVAMAX	Und	360,00	0,0000	4,23	1.522,80
48	Eva liso, tamanho: 40 x 48 cm espessura: entre 1,7 a 2 mm, cores: vermelho, amarelo, verde claro e escuro, azul claro e escuro, roxo, lilás, laranja, preto, rosa, pink, marrom e branco. - Marca: EVAMAX	Und	820,00	0,0000	2,63	2.156,60
50	Grampo de trilho matálico 80 mm caixa com 50 unidades - Marca: JOCAR	Cx	20,00	0,0000	11,30	226,00
53	lápis 6 B de escrever, durável, grafite ultra-resistentes, não quebra com facilidade. formato sextavado. embalagem com 72 unidades - Marca: LEO E LEO 2B	Cx	35,00	0,0000	59,30	2.075,50
57	Papel pardo (kraft) 60 cmx200mm, com 10kg. gramatura: 80gm2 - Marca: IRANI	BOB	8,00	0,0000	99,90	799,20
59	Papel cartão, medida de 50x70cm, pacote com 10 unidades, cores: (vermelho, - Marca: RST	Pct	220,00	0,0000	10,26	2.257,20

Santa Terezinha do Progresso, 14 de Abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2021 - PR

Processo Administrativo: 24/2021
Processo de Licitação: 32/2021
Data do Processo: 25/03/2021

Folha: 8/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (159)

60	Papel contact, laminado de pvc auto-adesivo, protejido no verso, por papel siliconado. dimenções: 45cxx25m - Marca: IMPRI	Und	70,00	0,0000	56,30	3.941,00
61	Papel de presente estampas diferenciadas, tamanho 40 cm x 1m - Marca: SAO JOAO	Und	200,00	0,0000	0,86	172,00
62	Papel dobradura, especificações papel espelho, 60g, embalagem com 50 folhas dimensões 48 x 66, cores: vermelho, amarelo, verde, claro e escuro, azul claro e escuro, roxo lilás, laranja, preto, rosa, pink, marron e branco. - Marca: RST	Und	25,00	0,0000	15,40	385,00
63	Papel dupla face, dimensões: 110gr, 48 x 66 cm, pacote com 20 folhas. cores: vermelho, amarelo, verde claro e escuro, roxo, lilás, laranja, preto, rosa, pink, marron e branco - Marca: RST	Pct	85,00	0,0000	16,63	1.413,55
64	Papel fotográfico, embalagem, com 50 folhas, revestidos por produtos químicos fotossensíveis usado para produção de impressões fotográficas - Marca: MASTERPRINT	Und	50,00	0,0000	20,58	1.029,00
65	Papel seda, dimenções 48x60 cm, 18 g/m pacote com 100 folhas, cores: vermelho amarelo, verde claro e escuro, azul claro e escuro, roxo, lilas, laranja, preto, rosa, pink, marrom, e branco - Marca: RST	Und	16,00	0,0000	28,32	453,12
73	Pistola grande de cola quente profissional, alta qualidade, aplicador profissional, fácil de aplicar, ressistente, voltagem 220v (bivolt) 60w botão liga e desliga - Marca: GRAMP LINE	Und	27,00	0,0000	82,00	2.214,00
74	Pistola cola quente - potência: 10w - para bastão de 8mm - tensão: 110/220 volts - certificado pelo inmetro - Marca: KAZ	Und	32,00	0,0000	22,20	710,40
75	Pincel para tinta guache, nº 02 - Marca: LEO E LEO	Und	30,00	0,0000	1,74	52,20
76	Pincel para tinta guache, nº 04 - Marca: LEO E LEO	Und	30,00	0,0000	1,76	52,80
77	Pincel para tinta guache, nº 06 - Marca: LEO E LEO	Und	30,00	0,0000	1,76	52,80
78	Pincel para tinta guache, nº 08 - Marca: LEO E LEO	Und	30,00	0,0000	1,94	58,20
79	PINCEL para tinta guache, nº 12 - Marca: LEO E LEO	Und	30,00	0,0000	2,39	71,70
82	Prendedor de papel 25, mm, caixa com 12 unidades colorido - Marca: CIS	Und	55,00	0,0000	14,75	811,25
83	Prendedor de papel 19, mm, caixa com 12 unidades colorido - Marca: CIS	Und	45,00	0,0000	14,40	648,00
85	Spray para pintura decorativa, 150ml, diversas cores. - Marca: CHEMICOLLOR	Und	45,00	0,0000	14,10	634,50
87	Tesoura profissional tamanho grande - Marca: JOCAR	Und	40,00	0,0000	12,00	480,00
89	Tinta para carimbo cor azul, preto,conteúdo 40ml - Marca: RADEX	Und	34,00	0,0000	5,27	179,18
92	Calculadora eletrônica 08 dígitos - alimentação: energia solar e pilha 4,5v - Marca: CLASSE	Und	20,00	0,0000	11,99	239,80
94	Caneta marca texto caixa com 12 und cores diversas - Marca: MASTERPRINT	Und	37,00	0,0000	12,35	456,95

Santa Terezinha do Progresso, 14 de Abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2021 - PR

Processo Administrativo: 24/2021
Processo de Licitação: 32/2021
Data do Processo: 25/03/2021

Folha: 9/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (159)

99	Caneta hidrográfica, tinta lavável, 12 cores. - Marca: LEO E LEO	Und	60,00	0,0000	6,17	370,20
111	Molha dedo em pasta 12 g, para manuseio de papéis e papel moeda, não tóxico - Marca: KAZ	Und	30,00	0,0000	1,99	59,70
112	Recados auto-adesivos reciclado (post-it) 76 X 76 mm, em bloco com 100 fls, adesivo removível e reposicionável; cores diversas - Marca: IMPRI	Und	30,00	0,0000	4,19	125,70
113	Pen drive 16 GB - Marca: SANDISK	Und	5,00	0,0000	24,95	124,75
115	COLCHETES LATONADOS Nº. 10 CAIXA COM 72 UNIDADES - Marca: CHAPARRAU	Und	30,00	0,0000	8,26	247,80
125	TONNER HP 435/436/285ª/278 COMPATIVEL - Marca: CHMATE	Und	15,00	0,0000	60,40	906,00
126	TONNER BROTHER TN660/630 230/2370 COMPATIVEL - Marca: CHMATE	Und	15,00	0,0000	66,30	994,50
128	TONNER SANSUNG MLT-D203U COMPATIVEL - Marca: CHMATE	Und	15,00	0,0000	150,50	2.257,50

Total do Fornecedor: 64.148,51

Total Geral: 196.394,14

Santa Terezinha do Progresso, 14 de Abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CASCALHO DL 12/2021

Publicação Nº 2979956

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2021 - DL Processo Administrativo: 25/2021 Processo de Licitação: 33/2021 Data do Processo: 12/04/2021 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 33/2021
b) Licitação Nr.: 12/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/04/2021
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL MINERAL (CASCALHO) DA PROPRIEDADE DO SR. JANDIR DA SILVA, MATRICULA DO IMOVEL Nº 2038, LOCALIZADA NA LINHA SÃO LUIZ, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JANDIR DA SILVA (1845)						
1	AQUISIÇÃO DE MATÉRIA MINERAL (CASCALHO) PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC	M2	2.500,00	0,0000	1,20	3.000,00
					Total do Fornecedor:	**3.000,00**
					Total Geral:	**3.000,00**

Santa Terezinha do Progresso, 12 de Abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Publicação Nº 2981230

ESTADO DE SANTA CATARNA
Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso
Aviso de Licitação

Processo N.º 01/2021 - Pregão Presencial nº 01/2021

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO 01/2021, com o seguinte objeto:
A presente licitação tem por objeto a Locação de sala com espaço amplo, medindo no mínimo 115m2 (Cento e Quinze metros quadrados) de acordo com as normas da vigilância sanitária e aprovada pela vistoria do Corpo de Bombeiros, com acessibilidade e banheiros para os portadores de necessidades especiais, localizada no perímetro urbano do município, para o funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal, do Município de Santa Terezinha do Progresso - SC.
Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 28 DE ABRIL DE 2021, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso/SC, sito a Avenida Tancredo Neves, 315, sala 02, Centro do município de Santa Terezinha do Progresso - SC. A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:H15MIN DO DIA 28 DE ABRIL DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso/SC, sito a Avenida Tancredo Neves, 315, sala 02, Centro do município de Santa Terezinha do Progresso - SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657 0261, ou diretamente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso sito na Avenida Tancredo Neves n° 315, Centro.
Santa Terezinha do Progresso - SC, 14 de Abril de 2021. Ireno Deola – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso/SC.

Santiago do Sul

Prefeitura

22.2021 MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 2980792

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 48/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para utilização no preparo da merenda escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado aos alunos da Educação Básica do Município durante o ano letivo 2021., de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 03/05/2021 HORÁRIO LIMITE: até 08:00 DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: ATÉ DIA 03/05/2021 HORÁRIO LIMITE: até 08:00
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, de 14 março de 2021.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

43/2021 OESTE SUL

Publicação Nº 2981314

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 28/2021 Termo Aditivo 35/2021
Processo Administrativo nº.05/2021
TP nº.01/2021
Empresa: OESTE SUL – P.AP.S.G. LTDA
Objeto: Aditivo contratual para Execução de Obra Tipo Global para construção de rede adutora, padrão de energia elétrica bifásica, encanamento e serviço de instalação de moto bomba e conjunto de equipamentos para Poço tubular profundo em Linha Piccoli na Propriedade Francisco Mario Bordignon, visando abastecimento de água as famílias residentes no interior do município conforme, projeto, memorial descritivo e planilha quantitativa e orçamentaria anexa, amplia-se o valor em R$ 2.014,20 objetivando outorga da água.
Valor R$ 2.014,20
Validade de contrato 14/04/2021 até 26/04/2021.
SANTIAGO DO SUL, 14 de abril de 2021
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

CONTRATO N. 44/2021- ADITIVO

Publicação Nº 2981279

CONTRATO Nº 44, de 14 de ABRIL de 2021.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA QUANTUM ENGENHARIA LTDA.

1. Cláusula Primeira - Das Partes
a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 781.394.069-53, residente e domiciliado à Rua Frei Fidêncio Feldmann, nº 222, bloco 2 apto 304, Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente Contratante

b) Quantum Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.094.640/0001-72, Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, nº 397, Bairro Distrito Industrial, São José/SC, CEP. 88.104 – 785, neste ato representada por seu Diretor Presidente senhor Gilberto Vieira Filho, residente e domiciliado na Rua Pedro Alexandrino, 34, apto 302, CEP 88056240, Cachoeira do Bom Jesus, na cidade Florianópolis/SC doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 60/2020, homologado em 14/12/2020 mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Do Objeto
Considerando a solicitação da empresa e as justificativas apresentadas pelo setor de engenharia civil do município, em comum acordo, referente ao Contrato nº 134/2020 da Iluminação da Av. João Marcolino Costa, fica aditivado o valor de R$ 6.736,83, gerando um reflexo financeiro positivo de 3,69%, cfe. planilhas de readequação anexa, passando o contrato principal para R$ 188.836,83.

3. Cláusula Terceira: Da Classificação da Despesa:
A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato na seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 04.01.2070.4490.5199 – (25.0.1.08) COSIP.

4. Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução das Obras
Fica o prazo previsto na cláusula quarta, prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando a finalizar-se em 14/05/2021.
5. Cláusula Quinta - Das demais cláusulas
O presente aditivo permanece inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 14 de abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Contratante

GILBERTO VIEIRA FILHO
Contratado

DECRETO Nº 7.215/2021

Publicação Nº 2981515

DECRETO Nº 7.215, de 12 de Abril de 2021.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :

EMANUELLE COELHO DA COSTA, brasileira, solteira, CPF nº 059.352.599-07, para o cargo efetivo de Assistente Social, ANS-I-A, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.717/2021

Publicação Nº 2981514

PORTARIA Nº 16.717, de 12 de Abril de 2021.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, PAMELA DUARTE CHIKA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica , lecionando aulas na Escola Básica Municipal Professora Lourdes Garcia, com 20 horas semanais, a partir de 12/04/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.718/2021

Publicação Nº 2981518

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.718, de 13 de Abril de 2021.

DESIGNA SERVIDORAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

ELIANE MARTINS SEEMANN, para em substituição à MARIA LUIZA GUCKERT ministrar aulas no Jardim II do Centro Municipal de Educação Infantil Caminho do Aprender, a partir de 13/04/2021 à 30/04/2021, com 40 horas semanais.

FERNANDA RACHADEL, para em substituição à MICHELI GOULARTE RODRIGUES ministrar aulas no Maternal A do Centro Educacional Municipal Antônio Rodolfo Fabrício, a partir de 14/04/2021 à 16/12/2021, com 40 horas semanais.

FLAVIA KAMILLA DORNES BACKES, para em substituição à NICELÉIA DE OLIVEIRA DA ROSA ministrar aulas no Berçário II do Centro Municipal de Educação Infantil José Rogério Sommer, a partir de 13/04/2021 à 16/12/2021, com 40 horas semanais

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.719/2021

Publicação Nº 2981517

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.719, de 13 de Abril de 2021.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 060/09, considerando as avaliações realizadas para o servidor em específico,

RESOLVE:
- Homologar a avaliação realizada no presente ano do seguinte servidor:

NOME	CARGO	MAT.
Marcos Aurelio Fritzen Carvalho	Artífice	5709

- Tornar estável, diante do período de efetivo exercício e da avaliação periódica de desempenho com efeitos retroativos a 05/04/2019, ao servidor abaixo:

NOME	CARGO	MAT.
Marcos Aurelio Fritzen Carvalho	Artífice	5709

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.720/2021

Publicação Nº 2981519

PORTARIA Nº 16.720, de 13 de Abril de 2021.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
LEILANE RODRIGUES, brasileira, estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação e Esportes, com jornada de Trabalho/Estágio igual a quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 13/04/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.433, de 03 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
GUILHERME HILLESHEIM MARTINS, brasileiro, estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação e Esportes, com jornada de Trabalho/Estágio igual a quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 04/02/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.434, de 03 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo

com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
ARITIELY HEINZ FLORIANO, brasileira, estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação e Esportes, com jornada de Trabalho/Estágio igual a quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 05/02/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.401, de 08 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA BOLSISTAS

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
ISADORA DAHMER BARBOSA, KAROLINI MEURER, SUELEN FRANCISCO DA SILVA e VICTOR SALAZAR DA SILVA, brasileiros, estudantes, para desempenharem atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação e Esportes, com jornada de Trabalho/Estágio igual a quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 08/02/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.721/2021

Publicação Nº 2981521

PORTARIA Nº 16.721, de 13 de Abril de 2021.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de acordo com o parecer jurídico para contratação emergencial de profissionais da saúde, em decorrência da infecção pelo vírus COVID-19, emitido pelo chefe deste poder executivo

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 273, da Lei Complementar nº 060/2009

KATIANE DE SOUZA, para o cargo de Assistente Administrativo, a partir de 13/04/2021 à 13/06/2021, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.722/2021

Publicação Nº 2981522

PORTARIA Nº 16.722, de 13 de Abril de 2021.
CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula
Nome

8753
Katiane de Souza

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL N. 08/2021 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2980321

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo Simplificado n.º 08/2021

Publicação Legal: Edital de Abertura

RHEMA CONCURSOS

O **Município de Santo Amaro da Imperatriz**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 08/2021**, para provimento de vagas temporárias e cadastro de reserva de excepcional interesse público do quadro de pessoal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e demais legislações vigentes. **Cargos:** Artífice (Gari); Auxiliar de Serviços Gerais (Merenda e Limpeza); Motorista - Categoria D. **Das inscrições:** As inscrições serão realizadas de **15 de abril a 14 de maio de 2021** exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.rhemaconcursos.com.br. **Provas:** Os documentos relacionados à provas de títulos deverão ser apresentadas durante o período de inscrição e a prova prática será aplicada no dia 23 de maio de 2021. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Santo Amaro da Imperatriz (SC), no site www.santoamaro.sc.gov.br bem como no site da empresa organizadora www.rhemaconcursos.com.br. Santo Amaro da Imperatriz (SC), 15 de abril de 2021. Sr. RICARDO COSTA. Prefeito Municipal.

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - FMS

Publicação Nº 2980365

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - FMS

A Prefeitura de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico 13/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, devido a questionamento de terceiros e por interesse da Administração.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, do Município de São Bento do Sul, fone: (47) 3631-6199, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h:00min.
São Bento do Sul, 14 de Abril de 2021

CARMEN REGINA BINOTTO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
Pregoeira Municipal

DECRETO N° 325/2021

Publicação Nº 2980791

DECRETO Nº 0325, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1721, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto 1721, de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Comitê de Crise, instituído por este Decreto, terá a seguinte composição:

I - Gabinete do Prefeito:
.....

d) Viviane Angela de Vargas Miranda, Diretora de Comunicação Social.

.....
.....

III - Procuradoria do Município
a) Adriano Domingos Stenzoski, Procurador do Município.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de abril de 2021.

São Bento do Sul, 14 de abril de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 1067/2021

Publicação Nº 2980798

PORTARIA Nº 1067, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal IRIS ECKSTEIN ALEX, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 22/02/2018 a 05/03/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1068/2021

Publicação Nº 2980805

PORTARIA Nº 1068, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, do servidor público municipal IVAN CARLOS KLEIN, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 05/03/2018 a 12/03/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1069/2021

Publicação Nº 2980807

PORTARIA Nº 1069, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal ANGELA CRISTINE APOLINARIO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Procuradoria.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 07/03/2018 a 29/03/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1070/2021

Publicação Nº 2980811

PORTARIA Nº 1070, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores ALBERTO MARCZAK NETO, ANTONIO TEIXEIRA DE ABREU, ARNASCLE DE MELO JUNIOR, JEFERSON BAUER, MARCELO LUIS QUOST, MAURI MENDONÇA, ROENFLEN LEITE DE MORAIS, SIMÃO PEDRO KRAMAR e VALMIR GONÇALVES RIBEIRO, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial GM/Blazer, placas MIB 5C57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1071/2021

Publicação Nº 2980814

PORTARIA Nº 1071, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
Art. 1° REMOVER, a pedido, a partir de 13 de abril de 2021, o servidor público JOSÉ ADOLAR MAIA, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde para o quadro da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1072/2021

Publicação Nº 2980817

PORTARIA Nº 1072, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 02/2021,
R E S O L V E:
Admitir em caráter temporário, a partir de 5 de abril de 2021, JULIETE VITORIA KNOPIK ROSEMBACH, para exercer o cargo de Enfermeiro, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 14 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1073/2021

Publicação Nº 2980824

PORTARIA Nº 1073, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 02/2021,
R E S O L V E:
Admitir em caráter temporário, a partir de 12 de abril de 2021, MARCELA FONTANELLA VIEIRA, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 14 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1074/2021

Publicação Nº 2980826

PORTARIA Nº 1074, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 02/2021,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, a partir de 13 de abril de 2021, JONAS GRUBER, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 14 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1075/2021

Publicação Nº 2980829

PORTARIA Nº 1075, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 02/2021,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, a partir de 13 de abril de 2021, SOLANGE CARLINI, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 14 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

Publicação Nº 2981786

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

O Município de São Bento do Sul – SC, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, cidade de São Bento do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 86.051.398/0001-00, uso de suas atribuições, vem a público RETIFICAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021:

No item 14 do Termo de Referência:
RETIRA-SE:
14 - No prazo de negociação, conforme item 5.33 do edital, as empresas classificadas deverão anexar no sistema Licença de Operação do fabricante dos produtos cotados;
ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO E, PARA QUE ESTE PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, ALTERA A DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS PARA O DIA 29 DE ABRIL DE 2021 ATÉ ÀS 08:30 E INÍCIO DA SESSÃO ÀS 09:00 HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

SÃO BENTO DO SUL, 14 DE ABRIL DE 2021

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

GILMAR LUIS POLLUM
Secretário Municipal de Assistência Social

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JAIRSON SABINO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

VILMAR KRAVEC
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

CARMEN REGINA BINOTTO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

ANTONIO JAURI DA COSTA
Diretor Presidente da FMD

ADEMIR WEISS
Diretor Presidente da Fundação Cultural

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981834

PORTARIA Nº 026 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Retira Gratificação de Função Concedida aos Servidores Efetivos."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Retirar a Gratificação de Função, FG-5, no valor de R$ 600,00, concedida ao servidor Djoni Cleber Pinheiro, ocupante do cargo

efetivo de Auxiliar Legislativo. Revogando-se especialmente a Portaria nº 010, de 31 de janeiro de 2011.
Art. 2º. Retirar ainda Gratificação de Função, FG-4, no valor de R$ 450,00, concedida a servidora Rosemere Aparecida de Lima, ocupante do cargo efetivo de Zeladora. Revogando-se especialmente a Portaria nº 004, de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de hoje dia 12 de abril de 2021.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2021.

CARLA ODETE HOFMANN
Presidente

PORTARIA Nº 027 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981836

PORTARIA Nº 027 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia Assessor Administrativo Gustavo Henrique Berger"

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Senhor Gustavo Henrique Berger ao cargo de Assessor Administrativo, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 14 de abril de 2021.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2021.

CARLA ODETE HOFMANN
Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 46/2021 PP N. 27/2021

Publicação Nº 2980784

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de combustível (óleo diesel S-10, óleo diesel comum e gasolina). Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 03/05/2021. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 14/04/2021 – DALVIR LUIZ LUDWIG - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 47/2021 TP N. 04/2021

Publicação Nº 2981337

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021 - MODALIDADE Tomada de Preços Nº 04/2021. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço GLOBAL para contratação de empresa especializada em construção civil para execução da ampliação do espaço educativo denominado 6 salas de aula - Núcleo Aldino Leo Scheid, para execução de duas salas de aula e fechamento do pátio com área de 303,30 m2. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 05/05/2021. A íntegra deste edital estará disponível no site do município, www.saobernardino.sc.gov.br/DOM/SC e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 14/04/2021. Dalvir Luiz Ludwig - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 78/2021

Publicação Nº 2980019

CONTRATO Nº 78/2021

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa CONSTRUTORA SEWAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 17185678000199, localizada na RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, 1066, SALA, na Cidade São Bernardino - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. SANDRO SENHORE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, 1066, SALA, na Cidade São Bernardino - SC, inscrito no CPF sob nº 027201459-12, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS DE ÁGUA) COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS, PARA SEREM DISTRIBUIDAS NAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO REALIZADO PELA DEFESA CIVIL, POR CONTA DA ESTIAGEM E DO DECRETO EMERGENCIAL 249/2020 E 283/2020, PARA DAR CONDIÇÕES REAIS DE USO DE ÁGUA POTÁVEL AOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE ADESÃO A MEDIDA PROVISÓRIA N. 232/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS DE ÁGUA) COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS, PARA SEREM DISTRIBUIDAS NAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO REALIZADO PELA DEFESA CIVIL, POR CONTA DA ESTIAGEM E DO DECRETO EMERGENCIAL 249/2020 E 283/2020, PARA DAR CONDIÇÕES REAIS DE USO DE ÁGUA POTÁVEL AOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE ADESÃO A MEDIDA PROVISÓRIA N. 232/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE SC, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 35/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 35/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor: O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	20,00	Und	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS EM POLIETILENO, COM TAMPA ROSCAVEL.	BAKOF	2.380,00	47.600,00
Total						47.600,00

O valor total do contrato é de R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.048.4490.00 - 1064 - 183/2021 - Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil 2.048.4490.00 - 1000 - 6/2021 - Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 14/04/2021 até 31/12/2021, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 35/2021 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 35/2021 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 35/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa

de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal. E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 14 de Abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

SANDRO SENHORE
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

DECRETO Nº 156/2021

Publicação Nº 2980885

DECRETO Nº 156/2021 DE 14/04/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.328/2020 de 23/11/2020;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignado:

ÓRGÃO:	07.00 Sec. da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE:	07.01 Dep. Da Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO ATIVIDADE:	Manutenção da Agricultura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.606.0020.2.037
ELEMENTO:	3390 (F – 3000)
VALOR R$:	R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 14 de Abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2021 TP N. 04/2021

Publicação Nº 2981341

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº47/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. **04/2021**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Prefeitura: Prefeitura Municipal de São Bernardino
Endereço: Rua Verônica Scheid, S/N - CEP – 89.982-000
Cidade: São Bernardino, SC
CNPJ:01612812/0001-50
Secretaria Solicitante: Educação.

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.854/99, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e em especial pelo contido neste Edital.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **05/05/2021**, até às **09:00** horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:15** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DENOMINADA 6 SALAS DE AULA ATUALMENTE NÚCLEO ALDINO LEO SCHEID, PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS E FECHAMENTO DO PATIO COBERTO, COM ÁREA TOTAL DE 303,30 M2, CONFORME PROJETO, LOCALIZADA NA RUA DA PRAIA, CENTRO, NA CIDADE DE SÃO BERNARDINO-SC. A REFERIDA AMPLIAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE E AUMENTAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.**

ITENS E RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	REMOCAO DE TELHA TIPO CERAMICA ROMANA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	M2	23,36	11,22	262,10
2	RECOLOCACAO DE TELHA CERAMICA ROMANA, DE FORMA	M2	23,36	10,85	253,46

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

	MANUAL				
3	ESCAVAÇÃO MANUAL DO SOLO PROF. ATÉ 1,30 M	M3	2,88	77,90	224,35
4	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,29	128,83	37,36
5	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,44	565,16	813,83
6	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	KG	56,88	17,58	999,95
7	ESCAVAÇÃO MANUAL DO SOLO PROF. ATÉ 1,30 M	M3	1,20	77,90	93,48
8	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,24	128,83	30,92
9	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,20	557,77	669,32
10	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, 5.0MM INCLUSO FORNECIMENTO CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	26,12	19,62	512,47
11	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	KG	65,79	17,58	1156,59
12	FORMA DE MADEIRA EM TABUAS PARA FUNDACOES, COM REAPROVEITANTO	M2	20,82	90,86	1891,71
13	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK-25MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,46	492,26	718,70
14	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, 5.0MM INCLUSO FORNECIMENTO CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	29,96	19,62	587,82
15	ARMACAO DE ACO CA-50 10MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCACAO	KG	114,52	15,75	1803,69
16	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	M2	26,68	74,61	1990,59
17	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,72	512,45	881,41
18	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, 5.0MM INCLUSO FORNECIMENTO CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	37,48	21,11	791,20
19	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	KG	94,54	18,43	1742,37
20	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	M2	29,92	80,38	2404,97
21	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA,DUAS DEMÃOS (VIGAS BALDRAMES)	M2	25,65	12,69	325,50
22	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO 11,5X19X29CM-1 VEZ	M2	121,31	88,29	10710,46
23	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M2	262,62	4,74	1244,82
24	MASSA ÚNICA 1:2: 8 (PAREDES INTERNAS / EXTERNAS)	M2	262,62	45,90	12054,26
25	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	6,06	128,83	780,71
26	CONCRETAGEM DE PISO 6CM, INCLUSO MALHA 4.2MM ESPACAMENTO 15X15CM	M2	121,26	92,48	11214,12
27	REGULARIZAÇÃO DE PISO / BASE- 1,3-e 5CM	M2	121,26	36,90	4474,49
28	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	250,00	625,00
29	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSOES 45x45CM-FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	121,26	65,75	7972,85
30	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSOES 10X10 CM, INCLUSO REJUNTE, ARGAMASSA E ASSENTAMENTO	M2	81,26	93,45	7593,75
31	TABEIRA DE MADEIRA DE LEI 10CM INCLUSO 2 DEMAO DE PINTURA A OLEO E 1 DEMAO DE SELADOR	M	42,00	25,28	1061,76
32	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA TIPO MACIÇA 90X210CM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSO FECHADURA.	Und	2,00	1.216,31	2432,62
33	APLICACAO DE FUNDO SELADOR	M2	9,46	2,54	24,03
34	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A OLEO EM MADEIRA, 2 DEMAOS	M2	9,46	16,14	152,68
35	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS (2 FIXAS E 2 MOVEIS) EM ALUMINIO BRANCO 220x110CM, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO INCOLOR 4MM-FORNECIMENTO E INSTALACAO-4 UN.	M2	9,68	471,48	4563,93
36	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS (2 FIXAS E 2 MOVEIS) EM	Und	4,00	795,81	3183,24

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

	ALUMINIO BRANCO 220x60CM, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO INCOLOR 4MM- FORNECIMENTO E INSTALACAO-4 UN.				
37	VERGAS E CONTRA - VERGAS DE CONCRETO P/ PORTAS E JANELAS	M	44,20	104,58	4622,44
38	SOLEIRA/PEITORIL EM GRANITO, LARGURA 15CM, ESOESSURA 2 CM	M	19,40	100,35	1946,79
39	APLICACAO DE FUNDO SELADOR LATEX EM PAREDES, UMA DEMAO	M2	148,91	2,54	378,23
40	APLICACO DE LIXAMENTO DE MASSA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	M2	148,91	26,75	3983,34
41	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	M2	148,91	15,28	2275,34
42	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TRECAS PARA TELHAMENTO COM MAIS DE DUAS DEMAOS	M2	173,03	105,11	18187,18
43	TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	204,50	73,00	14928,50
44	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	16,30	76,65	1249,40
45	TUBO DE QUEDA EM PVC, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO	M	3,00	27,68	83,04
46	FORRO EM REGUAS DE PVC 20 CM, ESPESSURA DE 8MM A 10 MM, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXACAO	M2	121,26	84,65	10264,66
47	TABEIRA DE MADEIRA DE LEI, PARA BEIRAL DE TELHADO, INCLUSO 2 DEMAO DE PINTURA A OLEO E 1 DEMAO DE SELADOR	M	42,25	31,60	1335,10
48	QUADRO DE DISTRIBUICAO EM PVC DE EMBUTIR EM ALVENARIA COM CAPACIDADE PARA 16 DISJUNTORES UNIPOLARES, COM BARRAMENTO DE TERRA E NEUTRO-FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	1,00	313,71	313,71
49	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A- FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	4,00	14,27	57,08
50	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A- FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Und	2,00	15,02	30,04
51	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,50MM², ANTI-CHAMA, ISOLACAO 750V PVC 70°, CORES CONFORME NBR5410- FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	230,00	4,92	1131,60
52	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1,50MM², ANTI-CHAMA, ISOLACAO 750V PVC 70°C, CORES CONFORME NBR5410-FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	155,00	3,41	528,55
53	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4,00MM², ANTI-CHAMA, ISOLACAO 750 PVC 70²C, CORES CONFORME NBR5410- FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	90,00	7,93	713,70
54	TOMADA BAIXA (0,30 M DO PISO) 2P+T 20A 250V, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	8,00	47,55	380,40
55	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES 10A (1,10M DO PISO), INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4'x2" EMBUTIDA-FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	2,00	67,45	134,90
56	LUMINARIA RETANGULAR DE EMBUTIR, COMPELTA COM SOQUETES, FUNDO ALUMINIZADO DE ALTO BRILHO, COM 2 (DUAS) LAMPADAS TUBULARES LED 20W, 6000K, 1850LM CADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	20,00	246,58	4931,60
57	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25MM(Ø3/4"), EMBUTIDO EM ALVENARIA E SOBRE O FORRO-FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	110,00	11,22	1234,20
58	INTERRUPTOR AUTOMATICO TIPO SENSOR DE PRESENCA FIXADO EM CAIXA ALTA 4"X2" H=2,20M EMBUTIR, COM TAMPA CEGA- FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Und	2,00	122,82	245,64
59	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	8,64	20,93	180,84

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

60	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO 11,5X19X29CM-1 VEZ	M2	31,37	88,29	2769,66
61	FERRO CABELO ACO CA-50 DE6,3 MM PARA AMARRACAO DA ALVENARIANO PILAR.	KG	3,00	33,42	100,26
62	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M2	62,74	4,22	264,76
63	MASSA ÚNICA 1:2: 8 (PAREDES INTERNAS / EXTERNAS)	M2	62,74	45,90	2879,77
64	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSOES 10X10 CM, INCLUSO REJUNTE, ARGAMASSA E ASSENTAMENTO	M2	66,52	93,45	6216,29
65	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS (VIGAS E PILARES).	M2	26,40	15,28	403,39
66	PORTA DE CORRER DE 4 FOLHAS (2 FIXAS E 2 MOVEIS) EM ALUMINIO 250x210CM, DE VIDRO TEMPERADO 6MM, COMPLETA- FORNECIMENTO E INSTALACAO-4 UNIDADES	Und	4,00	2.322,60	9290,40
67	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS (AMBAS MOVEIS) EM ALUMINIO BRANCO 212x120CM, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO INCOLOR 4MM- FORNECIMENTO E INSTALACAO- 6 UNIDADE	M2	15,24	408,35	6223,25
68	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM (2 FIXAS E 2 MOVEIS) ALUMINIO BRANCO 535x120CM, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO INCOLOR 6MM- FORNECIMENTOE INSTALACAO-2 UNIDADES	Und	2,00	1.984,65	3969,30
69	JANELA FIXA 1 FOLHA 143x120CM DE VIDRO LISO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM-8 UNIDADES	Und	8,00	284,94	2279,52
70	JANELA FIXA 1 FOLHA 143x60CM DE VIDRO LISO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA DE 6MM- 8 UNIDADES.	Und	8,00	174,18	1393,44
71	JANELA FIXA 2 FOLHAS 250x60CM DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM- 4 UNIDADES	Und	4,00	269,03	1076,12
72	JANELA FIXA 2 FOLHAS 212x60CM DE VIDRO LISO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM-6 UNIDADES.	Und	6,00	233,54	1401,24
73	JANELA FIXA 2 FOLHAS 535x60CM DE VIDRO LISO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM- 2 UNIDADES.	Und	2,00	525,25	1050,50
74	CONTRAVERGAS DE CONCRETO P/PORTAS E JANELAS	M	34,86	104,58	3645,66
75	SOLEIRA/PEITORIL EM GRANITO, LARGURA 15CM, ESOESSURA 2 CM	M	44,80	100,35	4495,68
76	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	303,30	0,82	248,71
77	CARGA E DESCARGA DE ENTULHO DE FORMA MECANIZADA EM CAMINHAO BASCULANTE	M3	6,00	7,13	42,78
78	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 10M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	6,00	6,89	41,34
				Total	203.208,861

OBS:
- A Proposta que apresentar valores unitários acima do máximo estabelecido no Edital será desclassificada, independente se for ou não a menor proposta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação os fornecedores cadastrados no Município de: São Bernardino, bem como aqueles cadastrados em outras entidades Federais, Estaduais ou outros Municípios do Estado de Santa Catarina, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

3.2 Poderão ainda participar os interessados que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento e que se cadastrarem até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

3.3 **Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

3.4 SERÃO CONSIDERADOS OBRIGATÓRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- CRC – Certificado de Registro Cadastral

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar obrigatoriamente: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, para terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias.

- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. **– (Modelo sugestivo Anexo I).**

-Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo II).

Tipo de Habilitação	Descrição do Documento
HABILITAÇÃO JURÍDICA	- Registro comercial, no caso de empresa individual; - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso. – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
REGULARIDADE FISCAL	-Certidão Conjunta de regularidade para com a

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

	Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais, Contribuições Sociais e Quanto a Dívida Ativa da União; – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; – Prova de regularidade junto ao FGTS; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	- Comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou CAU, ou órgão competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos. - Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU ou órgão competente . - Em conformidade ao artigo 30, inciso III, da Lei n.8.666/93, Atestado de visita fornecida pelo representante legal da empresa, comprovando de que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Modelo sugestivo Anexo III).
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Considerando as alterações no sistema do TJ-SC,para empresas com sede no Estado de Santa Catarina, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas: - SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

	do) e; - eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br) As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

3.3 – Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas, ou digitalmente ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação se julgar necessário poderá fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações.

3.3.1- Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

3.3.2– Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 04/2021
PROPONENTE
ABERTURA: 05/05/2021, 09:15 HS

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 04/2021
PROPONENTE

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ABERTURA: 05/05/2021, 09:15 HS

5.1 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;

5.1.2 Preço ofertado, deverá ser cotado para pagamento a vista, apresentando preço unitário, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, transporte e demais custos;

5.1.3 Indicar detalhes para melhor conhecimento e atendimento do objeto licitado;

5.1.4 Em concordância com todas as condições do Edital;

5.1.5 conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.1.6 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.1.7 Na proposta deverá constar o percentual do BDI, percentual de materiais, percentual de mão de obra e anexo o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

5.2 DO REPRESENTANTE LEGAL

5.2.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, ambos os casos deverá ser apresentado cópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações do município promotor do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Ata de Assembleia em vigor da empresa, conforme a situação .

5.2.2 - A instituição de representante perante a **Comissão Municipal Permanente de Licitações** será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, no local, data e horário indicados no subitem 1.2 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no item 5.2.1, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.2.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 não inabilitará a licitante.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:
6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;
6.3 A Comissão Municipal de Licitações procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente, tenham desistido de interpor recurso;
6.3.1 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Municipal de licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo legal, haverá suspensão da reunião, ficando os envelopes com as propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão;
6.3.2 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
6.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;
6.4.1 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas, somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
6.5 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;
6.5.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;
6.6 Critérios de julgamento
6.7 Desclassificação
6.7.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Secretaria Responsável;
d) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

e) Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração.

6.8 Classificação

6.8.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação Global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;
A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

a) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
b) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.
c) Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço;
d) Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Adjudicação e homologação

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

6.9.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

7.1 A licitante classificada em primeiro lugar, será responsável:
7.2 Pela entrega integral dos produtos e/ou serviços licitados;
7.2.1 Pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega dos produtos ou realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização sem ônus ao Município ou aos munícipes;

8.DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 O município será responsável:
8.2 pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos produtos/serviços;
8.2.1 Pela emissão das autorizações de entrega específicas, determinando a quantidade para sua realização;
8.2.1.1 Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidos neste Edital;

9. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de compra no prazo de máximo de até 10(dez) dias consecutivos, a partir da homologação.

9.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

9.3- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 O objeto da licitação deverá ser executado no local da obra de acordo com o Projeto de Engenharia e deverá ser executado de forma **IMEDIATA**, conforme solicitação e autorização da Secretaria responsável.
10.2 A execução deverá ser feita nas quantidades solicitadas nos termos do presente Edital;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

10.3 **O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é de acordo com o projeto de engenharia, a contar da assinatura do termo contratual ou AF – Autorização de Fornecimento.**

A contagem do prazo para execução objeto da licitação, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 30.12.2021, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado pela Secretaria correspondente e autorizado pelo chefe do poder executivo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico fianaceiro, com recursos próprios, mediante Boletim de medição do engenheiro responsável pela fiscalização do município de São Bernardino-SC, acompanhado da Nota Fiscal.
- Na Nota Fiscal referente materiais deverá estar discriminado o valor referente materiais e o valor referente mão de obra.
Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

11.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.3 Ocorrendo a contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, será realizada a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá ser observado as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

11.4 DOS REAJUSTES

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

11.4.1.2 NÃO HAVERÁ REAJUSTES

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
12.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

12.3 Advertência;
12.4 Multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta;
12.5 Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais
12.6 Declaração de inidoneidade;
12.7 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
12.8 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa de 10% (dez) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após assinado o instrumento contratual, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

13. RECURSOS

13.1 Das decisões tomadas pela **Comissão Municipal Permanente de Licitações** caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal da recorrente.
13.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do **Município de São Bernardino-SC**, por intermédio da **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.
13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na **Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal São Bernardino-SC, sita à Rua Verônica Scheid, Centro** no horário das **7 h:30 min** às **11h:30 min e das 13 h as 17:00 h,** não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.
13.4 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Administração e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.
13.5O Município convocará a licitante classificada em primeiro lugar para assinatura do respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação;
13.6 Os casos de alteração ou rescisão contratual, são os constantes da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
13.7 Na impossibilidade ou recusa da empresa vencedora assinar o Contrato, será convocada a segunda e assim sucessivamente.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Município reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização;
14.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente;
14.3 A simples apresentação de proposta, implicará na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Edital, por parte da licitante. Compromete-se também com a veracidade de todas as informações prestadas e de apresentar, quando solicitado, documentação e dados complementares que as confirmem.
14.4 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a Empresa licitante sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, uma das sanções abaixo descritas:

a) Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;
b) Não adjudicação dos serviços,

14.5 Por conveniência da Administração, o licitante adjudicado do objeto do presente Edital, assinará contrato com a Prefeitura Municipal de São Bernardino, nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de 10 (dez) dias;
14.6 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bernardino;
14.7 A empresa licitante adjudicada comprometer-se-á integralmente pelo objeto do presente Edital, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
14.8 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente;

14.9 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.007.4490.00	1001	31/2021	Ampliação da Rede Física do Ensino

15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 Este Edital Tomada de Preços será publicado para conhecimento e consulta dos interessados no Diário Oficial dos Municípios DOM-SC e no site do Município www.saobernardino.sc.gov.br .
15.2 Maiores esclarecimentos adicionais que se façam necessário para a interpretação do presente Edital, serão encaminhados através de solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

das 13:00 as 17:00 horas, com o Presidente da Comissão de Licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
16.2- Fica assegurado **à autoridade superior do Município de São Bernardino**, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
16.3- É facultada à Comissão Municipal Permanente de Licitações**, ou** à autoridade superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**
16.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br.
16.5 - A **Comissão Municipal Permanente de Licitações** deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
16.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O **Município de São Bernardino** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
16.7- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.8- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
16.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
16.11- O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
16.12- Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.13- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
16.14- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, por escrito ou **protocolado na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC.**
16.15- A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

16.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
16.17– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.
16.18-Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo-Erê - SC** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Solicitamos apresentação de propostas para os itens supra mencionados.
2. As despesas de frete e demais custos serão a cargo da Empresa proponente.
3.O julgamento será realizado por MENOR PREÇO GLOBAL, com base no menor preço apresentado.
4.Os respectivos itens com seus valores, não poderão ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.
5.Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, com observância a todas as suas alterações.
6. Em cada fase de pagamento a empresa deverá apresentar obrigatoriamente cópia da folha de pagamentos dos funcionários que atuaram na obra, bem como, cópia da GFIP e GPS dos períodos correspondentes.
7- Demais Documentos pertencentes ao PROJETO descritivo, entre outros, deverão ser solicitados diretamente com o setor de projetos pelo e-mail projetos@saobernardino.sc.gov.br.
8. Anexos que fazem parte integrante deste Edital.
9- N a assinatura no contrato a empresa deverá apresentar cópia do LTCAT, PCSMO e o PPRA.
Anexo I - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei.
Anexo II- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante.
Anexo III- Atestado de Visita
Anexo IV – Modelo de Proposta
-Anexo V– Minuta do Contrato

São Bernardino – SC, em 14/04/2021

Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal

Rudimar Borcioni
OAB-SC 33076
ASSESSOR(A) JURÍDICO

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 04/2021

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO II

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 04/2021

PREFEITURA MUN ICIPAL DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 04/2021

Em atendimento ao Edital de Licitação n. 47/2021, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 04/2021, artigo 30, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93, atestamos que a empresa ..... CNPJ nº ....., realizou Visita nas dependências do local onde será executado a a execução da ampliação do espaço educativo denominado 6 salas de aulas – no Núcleo Escolar Aldino Leo Scheid, como também, recebeu todos os documentos pertinentes ao certame, não cabendo qualquer alegação futura referente ao desconhecimento de eventuais dificuldades quanto à execução do Objeto desta Licitação.

Local e data...../...../2021

_____
Nome do representante legal da empresa
CPF n.

19

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 04/2021

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de engenharia n.04/2021 acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	REMOCAO DE TELHA TIPO CERAMICA ROMANA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	M2	23,36		
2	RECOLOCACAO DE TELHA CERAMICA ROMANA, DE FORMA MANUAL	M2	23,36		
3	ESCAVAÇÃO MANUAL DO SOLO PROF. ATÉ 1,30 M	M3	2,88		
4	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,29		
5	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,44		
6	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	KG	56,88		
7	ESCAVAÇÃO MANUAL DO SOLO PROF. ATÉ 1,30 M	M3	1,20		
8	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,24		
9	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,20		
10	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, 5.0MM INCLUSO FORNECIMENTO CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	26,12		
11	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	KG	65,79		
12	FORMA DE MADEIRA EM TABUAS PARA FUNDACOES, COM REAPROVEITANTO	M2	20,82		
13	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK-25MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,46		
14	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, 5.0MM INCLUSO FORNECIMENTO CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	29,96		
15	ARMACAO DE ACO CA-50 10MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCACAO	KG	114,52		
16	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	M2	26,68		
17	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,72		
18	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, 5.0MM INCLUSO FORNECIMENTO CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	37,48		
19	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	KG	94,54		
20	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	M2	29,92		

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

21	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA,DUAS DEMÃOS (VIGAS BALDRAMES)	M2	25,65		
22	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO 11,5X19X29CM-1 VEZ	M2	121,31		
23	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M2	262,62		
24	MASSA ÚNICA 1:2: 8 (PAREDES INTERNAS / EXTERNAS)	M2	262,62		
25	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	6,06		
26	CONCRETAGEM DE PISO 6CM, INCLUSO MALHA 4.2MM ESPACAMENTO 15X15CM	M2	121,26		
27	REGULARIZAÇÃO DE PISO / BASE- 1,3-e 5CM	M2	121,26		
28	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50		
29	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSOES 45x45CM- FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	121,26		
30	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSOES 10X10 CM, INCLUSO REJUNTE, ARGAMASSA E ASSENTAMENTO	M2	81,26		
31	TABEIRA DE MADEIRA DE LEI 10CM INCLUSO 2 DEMAO DE PINTURA A OLEO E 1 DEMAO DE SELADOR	M	42,00		
32	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA TIPO MACIÇA 90X210CM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSO FECHADURA.	Und	2,00		
33	APLICACAO DE FUNDO SELADOR	M2	9,46		
34	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A OLEO EM MADEIRA, 2 DEMAOS	M2	9,46		
35	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS (2 FIXAS E 2 MOVEIS) EM ALUMINIO BRANCO 220x110CM, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO INCOLOR 4MM-FORNECIMENTO E INSTALACAO-4 UN.	M2	9,68		
36	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS (2 FIXAS E 2 MOVEIS) EM ALUMINIO BRANCO 220x60CM, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO INCOLOR 4MM- FORNECIMENTO E INSTALACAO-4 UN.	Und	4,00		
37	VERGAS E CONTRA - VERGAS DE CONCRETO P/ PORTAS E JANELAS	M	44,20		
38	SOLEIRA/PEITORIL EM GRANITO, LARGURA 15CM, ESOESSURA 2 CM	M	19,40		
39	APLICACAO DE FUNDO SELADOR LATEX EM PAREDES, UMA DEMAO	M2	148,91		
40	APLICACO DE LIXAMENTO DE MASSA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	M2	148,91		
41	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	M2	148,91		
42	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TRECAS PARA TELHAMENTO COM MAIS DE DUAS DEMAOS	M2	173,03		
43	TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	204,50		
44	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	16,30		
45	TUBO DE QUEDA EM PVC, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO	M	3,00		
46	FORRO EM REGUAS DE PVC 20 CM, ESPESSURA DE 8MM A 10 MM, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXACAO	M2	121,26		
47	TABEIRA DE MADEIRA DE LEI, PARA BEIRAL DE TELHADO, INCLUSO 2 DEMAO DE PINTURA A OLEO E 1 DEMAO DE SELADOR	M	42,25		
48	QUADRO DE DISTRIBUICAO EM PVC DE EMBUTIR EM ALVENARIA COM CAPACIDADE PARA 16 DISJUNTORES UNIPOLARES, COM BARRAMENTO DE TERRA E NEUTRO- FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	1,00		
49	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A- FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	4,00		
50	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE	Und	2,00		

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

	16A- FORNECIMENTO E INSTALACAO.				
51	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,50MM², ANTI-CHAMA, ISOLACAO 750V PVC 70°, CORES CONFORME NBR5410- FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	230,00		
52	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1,50MM², ANTI-CHAMA, ISOLACAO 750V PVC 70°C, CORES CONFORME NBR5410- FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	155,00		
53	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4,00MM², ANTI-CHAMA, ISOLACAO 750 PVC 70²C, CORES CONFORME NBR5410- FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	90,00		
54	TOMADA BAIXA (0,30 M DO PISO) 2P+T 20A 250V, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	8,00		
55	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES 10A (1,10M DO PISO), INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4'x2" EMBUTIDA- FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	2,00		
56	LUMINARIA RETANGULAR DE EMBUTIR, COMPELTA COM SOQUETES, FUNDO ALUMINIZADO DE ALTO BRILHO, COM 2 (DUAS) LAMPADAS TUBULARES LED 20W, 6000K, 1850LM CADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	20,00		
57	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25MM(Ø3/4"), EMBUTIDO EM ALVENARIA E SOBRE O FORRO- FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	110,00		
58	INTERRUPTOR AUTOMATICO TIPO SENSOR DE PRESENCA FIXADO EM CAIXA ALTA 4"X2" H=2,20M EMBUTIR, COM TAMPA CEGA- FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Und	2,00		
59	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	8,64		
60	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO 11,5X19X29CM-1 VEZ	M2	31,37		
61	FERRO CABELO ACO CA-50 DE6,3 MM PARA AMARRACAO DA ALVENARIANO PILAR.	KG	3,00		
62	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M2	62,74		
63	MASSA ÚNICA 1:2: 8 (PAREDES INTERNAS / EXTERNAS)	M2	62,74		
64	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSOES 10X10 CM, INCLUSO REJUNTE, ARGAMASSA E ASSENTAMENTO	M2	66,52		
65	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS (VIGAS E PILARES).	M2	26,40		
66	PORTA DE CORRER DE 4 FOLHAS (2 FIXAS E 2 MOVEIS) EM ALUMINIO 250x210CM, DE VIDRO TEMPERADO 6MM, COMPLETA- FORNECIMENTO E INSTALACAO-4 UNIDADES	Und	4,00		
67	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS (AMBAS MOVEIS) EM ALUMINIO BRANCO 212x120CM, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO INCOLOR 4MM- FORNECIMENTO E INSTALACAO- 6 UNIDADE	M2	15,24		
68	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM (2 FIXAS E 2 MOVEIS) ALUMINIO BRANCO 535x120CM, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO INCOLOR 6MM- FORNECIMENTOE INSTALACAO-2 UNIDADES	Und	2,00		
69	JANELA FIXA 1 FOLHA 143x120CM DE VIDRO LISO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM-8 UNIDADES	Und	8,00		
70	JANELA FIXA 1 FOLHA 143x60CM DE VIDRO LISO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA DE 6MM- 8 UNIDADES.	Und	8,00		
71	JANELA FIXA 2 FOLHAS 250x60CM DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM- 4 UNIDADES	Und	4,00		
72	JANELA FIXA 2 FOLHAS 212x60CM DE VIDRO LISO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM-6 UNIDADES.	Und	6,00		
73	JANELA FIXA 2 FOLHAS 535x60CM DE VIDRO LISO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM- 2 UNIDADES.	Und	2,00		
74	CONTRAVERGAS DE CONCRETO P/PORTAS E JANELAS	M	34,86		
75	SOLEIRA/PEITORIL EM GRANITO, LARGURA 15CM, ESOESSURA 2 CM	M	44,80		
76	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	303,30		

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

77	CARGA E DESCARGA DE ENTULHO DE FORMA MECANIZADA EM CAMINHAO BASCULANTE	M3	6,00		
78	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 10M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	6,00		
				Total	

%.....BDI
%.....MÃO DE OBRA
% .....MATERIAL

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

_____
DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI
OBSERVAR O CRONOGRAMA DO PROJETO EM ANEXO

Item	Descrição dos serviços	Valor das Obras e/ou serviços	Peso	Mês 01 (EXEMPLO)		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05	
			%	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.535,00	100	100	2.535,00								
2	FUNDAÇÃO												
3	ESTRUTURA												
Total Mês													
Total global													

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e a Empresa **NomeContratado**, inscrita no CNPJContratado, localizada na EnderecoContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **NomeRespContratado**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade EnderecoContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, constantes no Processo Licitatório nº 47/2021, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 47/2021, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

II – Da forma de Execução e do valor:

A execução se dará de forma direta. O valor total do contrato é de ValorContrato (ValorContratoExtenso), sendo o valor de R$ .... (.....) relativo aos materiais e o valor de R$ ..... (.....) relativo a mão-de-obra, vinculado a Secretaria ....., assim composto:

III - Da forma de pagamento:

CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

Por conveniência administrativa, por se tratar de contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o Município, depois de apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 realizará a retenção de ISS na fonte, nos

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverão ser observadas as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666 (Brasil 1993), de 21 de junho de 1993, consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais e serviços ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos, sobre os materiais e serviços contratados, enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 47/2021, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

VI – Manter diário de obra, para anotações diárias e fiscalização pelo preposto designado pelo Município, encaminhando-o no final da obra para arquivamento junto ao setor de obras.

VII - O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, o **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; **LTCAT** – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, de acordo com as instruções Normativas nº 95/2003 e 100/2003 do INSS atualizadas.

VIII – Apresentar juntamente com a nota fiscal emitida referente a obra, folha de pagamento e GEFIP do mês anterior, de todos os servidores que atuaram na mesma.

IX - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e com garantia.

X – Apresentar guia de recolhimento do Simples Nacional, se for o caso, após cada pagamento efetuado.

XI – É obrigação do Fornecedor, contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

XII – O Fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

III – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 47/2021, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2021, do Município de São Bernardino – SC, no Projeto Atividade:

1.007.4490.00 - 1001 - 31/2021 - Ampliação da Rede Física do Ensino

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 47/2021, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Brasil 1993), atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

VI – Fica por desde já, indicado o Sr. xxxx....., Secretário da xxxx....., além da Equipe de engenheiros da AMNOROESTE, ou quem os vier substituir, para realizarem a fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.46/2021 PP N. 27/2021

Publicação Nº 2980787

EDITAL DE LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO E COTA RESERVADA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS COM COTA LIVRE

(Lei Complementar n. 123/2006, artigo 48, Inciso I e III)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2021
PREGÃO PRESENCIAL No 27/2021

01. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 65/2021, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 46/2021, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, sob regime de entrega parcelada, cujo setores interessados são: Administração, Gabinete, Educação, Agricultura, Infraestrutura, Saúde e Desenvolvimento Social, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012, Decreto n. 09/2018, Decreto n. 145/2019, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 03/05/2021 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.3– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.4- Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA). ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS/ MICRO, VAN E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.

Os itens que são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I e III do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, será somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total	(Lei Complementar n. 123/2006, artigo 48, Inciso I e III)
1	OLEO DIESEL	Lt	5.000,00	4,17	20850,00	Item exclusivo para MEI/ME/EPP
2	GASOLINA ADITIVADA	Lt	20.250,00	5,40	109350,00	COTA LIVRE
3	OLEO DIESEL S-10	Lt	51.000,00	4,34	221340,00	COTA LIVRE
4	GASOLINA ADITIVADA	Lt	6.750,00	5,40	36450,00	Item exclusivo para MEI/ME/EPP
5	OLEO DIESEL S-10	Lt	17.000,00	4,34	73780,00	Item exclusivo para MEI/ME/EPP
			Total		461.770,00	

2.2 OBSERVAÇÃO: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade das Secretarias solicitantes.

2.3 OS ITENS QUE ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTABELECIDO NO EDITAL E OU NÃO APRESENTAR A MARCA SERÃO

DESCLASSIFICADOS.

2.4 A empresa que não comprovar a situação de MEI/ME/EPP conforme exige o Edital, somente poderá apresentar proposta para os itens de cota LIVRE.

2.5 Sendo o mesmo vencedor de item de cota livre e cota reservada do mesmo produto, não será aceito valores vencedores unitários diferentes.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1-2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2021
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
Empresa:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº
27/2021
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

- Se for Microempresa MEI – Micro Empreendedor Individual, deverá apresentar: Certificado da condição de Microempreendedor Individual; Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possa se beneficiar das disposições Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando

obrigatoriamente: Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações.
. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração

Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os combustíveis deverão ser fornecidos diariamente conforme solicitado no perímetro urbano do município de São Bernardino-SC, mediante autorização e solicitação da Secretaria responsável, imediatamente após a homologação.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2021, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

a) Os combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel-S-10 e gasolina), poderão sofrer reajustes a partir do vencimento da validade da proposta que conta a partir da data de abertura da licitação, quando comprovar aumento de no mínimo 5%, mediante comprovação com nota fiscal por parte do fornecedor, os períodos que o acréscimo for inferior, serão acumulados.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002.3390.00	1000	2/2021	Manutenção do Gabinete do Prefeito
2.003.3390.00	1000	11/2021	Manutenção da Administração Geral
2.030.3390.00	1000	8/2021	Manutenção do Conselho Tutelar
2.031.3390.00	1000	93/2021	Manutenção da Assistencia Social
2.037.3390.00	1000	117/2021	Manutenção da Agricultura
2.017.3390.00	1036	50/2021	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame
2.017.3390.00	1620	52/2021	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame
2.036.3390.00	1000	124/2021	Manutenção da Infra-Estrutura
2.008.3390.00	1001	4/2021	Manutenção da Saúde pública
2.037.3390.00	3000	192/2021	Manutenção da Agricultura

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
17.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeq-ível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, preferencialmente deverão ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 14/04/2021

Prefeito Municipal em
DALVIR LUIZ LUDWIG

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rudimar Borcioni
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2021
PREGÃO PRESENCIAL No 27/2021

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2021

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2021
PREGÃO PRESENCIAL No 27/2021

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2021

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2021
PREGÃO PRESENCIAL No 27/2021

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2021

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2021
PREGÃO PRESENCIAL No 27/2021

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 27/2021, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA). ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS/ MICRO, VAN E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total	(Lei Complementar n. 123/2006, artigo 48, Inciso I e III)
1	OLEO DIESEL	Lt	5.000,00				Item exclusivo para MEI/ME/EPP
2	GASOLINA ADITIVADA	Lt	20.250,00				COTA LIVRE
3	OLEO DIESEL S-10	Lt	51.000,00				COTA LIVRE
4	GASOLINA ADITIVADA	Lt	6.750,00				Item exclusivo para MEI/ME/EPP
5	OLEO DIESEL S-10	Lt	17.000,00				Item exclusivo para MEI/ME/EPP
Total							

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 Dias

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2021
PREGÃO PRESENCIAL No 27/2021

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2021
PREGÃO PRESENCIAL No 27/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na EnderecoContratado, na Cidade de EnderecoContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor do item " ..... ", do Processo Licitatório 46/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de execução e do valor:
Os materiais/produtos contratados, deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, vinculado às Secretarias Municipais, conforme constante no 46/2021, modalidadePREGÃO PRESENCIAL e emissão de autorização de fornecimento emitido pelo Município.

III - Da forma de pagamento:
A VISTA.

IV - Da vigência:
A vigência do presente Contrato é a partir desta data, ou seja, DataAssinatura até o dia DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação no Mural Público Municipal. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
O valor do presente contrato poderá sofrer as variações de preços a maior e/ou a menor, mediante comprovação da variação através de nota fiscal de compra, por parte do Fornecedor, devendo-se obedecer ao índice de variação, quando a maior, não poderá ser inferior a 05% (cinco por cento).

VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Entregar o produto nas quantidades diariamente solicitadas, durante os prazos de contratação.
II - Efetuar as entregas e abastecimento no perímetro urbano do Município e de acordo com as necessidades do Município.
III - Fornecer produtos de primeira qualidade, entregues parceladamente, mediante a requisição por parte do MUNICÍPIO, onde constará o veículo, quilometragem e quantitativo.
IV - Assumir todos os custos operacionais, encargos sociais, impostos, trabalhistas, transporte, seguro, inclusive a segurança da área na hora do abastecimento.
V - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
VI - Permitir que preposto do Município inspecione o local de abastecimento, a fim de verificar a segurança para o abastecimento, equipamento utilizado para abastecimento e o que achar necessário.
VII - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
VIII – O Fornecedor declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.
XI – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
X - Cumprir as condições de pagamento na forma deste contrato e Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar a entrega do produto contratado.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos alocados no Orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, no Projeto Atividade 2.002.3390.00 - 1000 - 2/2021 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 2.003.3390.00 - 1000 - 11/2021 - Manutenção da Administração Geral 2.030.3390.00 - 1000 - 8/2021 - Manutenção do Conselho Tutelar 2.031.3390.00 - 1000 - 93/2021 - Manutenção da Assistencia Social 2.037.3390.00 - 1000 - 117/2021 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1036 - 50/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.017.3390.00 - 1620 - 52/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.036.3390.00 - 1000 - 124/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura 2.037.3390.00 - 3000 - 192/2021 - Manutenção da Agricultura .

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
III – O Município unilateralmente poderá modificar o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, além de promover a sua rescisão nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
IV - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

PORTARIA 213/2021

Publicação Nº 2980026

PORTARIA Nº 213/2021 DE 06/04/2021

	DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a transferência do Servidor Público Municipal Sr. DANIEL CECATTO, matrícula nº 613/01, ocupante do cargo de Operador I, do atual local de trabalho (Secretaria Municipal de Infraestrutura), para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com as reponsabilidades e atribuições inerentes ao cargo e local de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 06 de abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 214/2021

Publicação Nº 2980023

PORTARIA Nº 214/2021 DE 14/04/2021

	DEFINE HORARIO DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFINIR horário de trabalho reduzido para a Servidora Pública Municipal, Srta. LUANA DE JESUS OLIVEIRA, matrícula nº 587/03, ocupante do cargo de Zeladora, vinculada a Creche Municipal João Claudio Bevilaqua, no período de 14/04/2021 à 13/06/2021, para realizar a amamentação do filho LUAN FRANCISCO OLIVEIRA BANDEIRA, nos termos do Art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e conforme abaixo identificado:

	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Turno Matutino	8h30min às 11h30min	8h30min às 11h30min	8h30min às 11h30min	8h30min às 11h30min	8h30min às 11h30min -
Turno Vespertino	14h00min às 17h00min	14h00min às 17h00min	14h00min às 17h00min	14h00min às 17h00min	14h00min às 17h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 14 de Abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 215/2021

Publicação Nº 2981043

PORTARIA Nº 215/2021 DE 14/04/2021

	DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a transferência da Servidora Pública Municipal Srta. ELISANDRA DAS CHAGAS, matrícula nº 560/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do atual local de trabalho (Creche Municipal João Claudio Bevilaqua), para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto à Secretaria Municipal de Saúde, com as reponsabilidades e atribuições inerentes ao cargo e local de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/04/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 14 de abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 35/2021

Publicação Nº 2979981

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2021 - PR Processo Administrativo: 35/2021 Processo de Licitação: 35/2021 Data do Processo: 29/03/2021 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 35/2021
b) Licitação Nr.: 19/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/04/2021
e) Data da Adjudicação: 14/04/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS DE ÁGUA) COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS, PARA SEREM DISTRIBUIDAS NAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO REALIZADO PELA DEFESA CIVIL, POR CONTA DA ESTIAGEM E DO DECRETO EMERGENCIAL 249/2020 E 283/2020, PARA DAR CONDIÇÕES REAIS DE USO DE ÁGUA POTÁVEL AOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE ADESÃO A MEDIDA PROVISÓRIA N. 232/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSTRUTORA SEWAL LTDA EPP (4117)						
1	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS EM POLIETILENO, COM TAMPA ROSCAVEL. - Marca: BAKOF	Und	20	-	2.380,00	47.600,00
					Total do Fornecedor:	**47.600,00**
					Total Geral:	**47.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.4.4.90.00.00.00.00.00 (6), 2.048.4.4.90.00.00.00.00.00 (183)

São Bernardino, 14 de Abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

São Carlos

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2021

Publicação Nº 2979772

DECRETO MUNICIPAL Nº 050, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo 006/2021:

JEAN CARLO THEISEN
BRUNA ANTONIETA CAVALHEIRO VARGAS
VOLNEI MUMBER
MARIA CELIA FROHLICH
ILIANE MARIA MUSCOPF KERN
MICHELLE BRESCOVITE
FERNANDO LUIZ SCHWARTZ
JOÃO MAURO WISKOW
RUDIVAL DA SILVA

Art. 2º. –Aos membros integrantes desta comissão não será paga qualquer remuneração em decorrência de sua participação ou atuação, sendo estas consideradas como serviço de caráter relevante para o Município.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2021

Publicação Nº 2979783

DECRETO MUNICIPAL Nº 051, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de Execução e Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2021:

JEAN CARLO THEISEN
MARLI KOHNBERGER DEIMLING
LEONARDO LUIS MARTINS
VOLNEI MUMBER
FABIANA MARIA CENTA

Art. 2º. – Aos membros integrantes desta comissão não será paga qualquer remuneração em decorrência de sua participação ou atuação, sendo estas consideradas como serviço de caráter relevante para o município.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL N. 026/2021 - ADM

Publicação Nº 2979825

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 - ADM	
Processo Adm. nº:	037/2021 - ADM
Licitação:	Inexigibilidade nº 005/2021 – ADM – Credenciamento
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	AUTO MECANICA SÃO JOÃO LTDA - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO E ANIMAL COM CAMINHÃO PIPA PARA O ATENDIMENTO DE PROPRIEDADES DO MUNCIPIO DE SÃO CARLOS/SC QUE SOFREM COM A ESCASSEZ D'ÁGUA – Item 01
Valor ..... :	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência ..... :	31/12/2021
Recursos ..... :	2.029.3390.00 - 0 – 143/2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
SÃO CARLOS/SC, 14 DE ABRIL DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

PORTARIA MUNCIPAL Nº 143/2021

Publicação Nº 2980535

PORTARIA MUNICIPAL Nº 143, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º Designar Para, os Servidores a seguir para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 147, da Lei 009/2013), os fatos de que trata os Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
• LEONARDO LUIS MARTINS (Presidente)
• ADRIANA MARIA THESING
• ANDREIA FERNANDA ENDLER HERMANN
• MARILDE PAGLIARI CASANOVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas a disposição em contrário.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

São Domingos

PREFEITURA

DECRETO N° 199 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981425

DECRETO Nº 199, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Ladi Michel Prado Lorenzi, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.08, Nível CC-07, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de abril de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silverio
Responsável Setor Pessoal e Publicações

DECRETO N° 216 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2979787

DECRETO Nº 216 , DE 09 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Emergencial da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

• Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 408/21, na data de 1 de abril de 2021, através do qual a servidora, solicitou exoneração do cargo de Professor PD/D-IV(Séries iniciais), deste município;
• Considerandoo princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido o servidor público municipal Lucineia Ferreira da Luz Marques, do cargo ACT 20 horas do Decreto n° 113 de 17 de fevereiro de 2021 de (Professor PD/D-IV séries iniciais), deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 1 de abril de 2021.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 9 de abril de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável pelo Setor Pessoal e publicações

DECRETO N° 217 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2979779

DECRETO Nº 217, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Emergencial da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

• Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 4409/21, na data de 9 de abril de 2021, através do qual a servidora, solicitou exoneração do cargo de Professor PD/D-IV(Educação infantil, Educação física), deste município;
• Considerandoo princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido o servidor público municipal Rafaela Spolti, do cargo ACT 40 horas do Decreto n° 123 de 17 de fevereiro de 2021 de (Professor PD/D-IV Educação Infantil, Educação Física), deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 9 de abril de 2021.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 09 de abril de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável pelo Setor Pessoal e publicações

DECRETO N° 218 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2979746

DECRETO Nº 218, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Emergencial da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

• Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 397/21, na data de 8 de abril de 2021, através do qual a servidora Alberilde Barbosa da Silva, solicitou exoneração do cargo de Professor PD/D-IV(Séries iniciais), deste município;
• Considerandoo princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido o servidor público municipal Alberilde Barbosa da Silva, do cargo ACT 20 horas do Decreto n° 103 de 17 de fevereiro de 2021 de (Professor PD/D-IV séries iniciais), deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 9 de abril de 2021.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 9 de abril de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável pelo Setor Pessoal e publicações

DECRETO N° 223 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981461

DECRETO Nº 223, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Emergencial da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

• Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, na data de 1 de abril de 2021, através do qual a servidora Josefina Gertrudes Zarembski, solicitou exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste município;
• Considerandoo princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Josefina Gertrudes Zarembski, do cargo Auxiliar de Serviços Gerais deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 1 de abril de 2021.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

São Domingos (SC), 01 de abril de 2021.

Marcio Luiz BigolinGrosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável pelo Setor Pessoal e publicações

DECRETO N° 227 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981390

DECRETO Nº 227, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Emergencial da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

· Considerando Sentença de efetivação do concurso público 001/2016, através do qual a servidora Vanessa Possa Schuster, fica exonerada do cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais) "Emergencial", deste município;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada para cumprimento de sentença a servidora pública municipal Vanessa Possa Schuster, do cargo ACT 20 horas do Decreto n° 088 de 17 de fevereiro de 2021 de (Professor PD/D-IV), deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 08 de março de 2021.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de abril de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silverio
Responsável Setor Pessoal

DECRETO N° 230 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981454

DECRETO Nº 230, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Clarice fachi Oberosler, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.08, Nível CC-07, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de abril de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silverio
Responsável Setor Pessoal e Publicações

DECRETO N° 231 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981451

DECRETO Nº 231, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Andressa Aparecida Ribeiro dos Santos, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.08, Nível CC-07, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de abril de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silverio
Responsável Setor Pessoal e Publicações

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 006 DE 14/04/2021 (QUARTO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2979858

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: ABRIL/2021
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 006 DE 14/04/2021 (QUARTO TERMO ADITIVO)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/04/2021
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA FMS N. 001/2017
DESCRIÇÃO: o objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Décima Segunda do Contrato FMS n. 004 de 26/04/2017
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Elton John Martins Do Prado OAB/SC 42.539
CONTRATADA: EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS EIRELI
CNPJ: 14.437.447/0001-37
DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO: 26/04/2022

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 007 DE 14/04/2021 (QUARTO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2979866

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: ABRIL/2021
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 007 DE 14/04/2021 (QUARTO TERMO ADITIVO)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/04/2021
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA FMS N. 001/2017
DESCRIÇÃO: o objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Décima Segunda do Contrato FMS n. 005 de 26/04/2017
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Elton John Martins Do Prado OAB/SC 42.539
CONTRATADA: B&B LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME
CNPJ: 72.237.068/0001-08
DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO: 26/04/2022

PORTARIA N° 100 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981468

PORTARIA Nº 100, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Autoriza servidor a conduzir veículos públicos municipais.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990;
• Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Transportes Renato Marques.

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a conduzir veículos de propriedade deste município, o servidor público municipal EMERSON LUCAS JUNG, ocupante do cargo de Coordenador de programa, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, portador da Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº06962794228.

Art. 2º O servidor ora autorizado a conduzir os veículos públicos municipais fica responsável pelo seu uso, manutenção, abastecimento, zelo, preenchimento do diário de bordo e por eventuais sinistros e infrações de trânsito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de abril de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável pelo setor Pessoal e Publicações

PORTARIA N° 166 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981464

PORTARIA Nº 166, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Concede licença Maternidade à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100 e 299 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/2008, atualizada, pela Lei Complementar Municipal

nº 045, de 06/11/2012, Lei Complementar 042 de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar 043 de 26 de julho de 2012;
· Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora pública Carla Loise Lohmann Carvalho, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo admitida em caráter Efetivo em 19/05/2008, matrícula 1223, no período compreendido entre 01 de abril de 2021 a 27 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021.

São Domingos (SC), 01 de abril de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável Setor Pessoal e Publicações

LEI Nº 1916 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980876

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

LEI Nº 1916, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R$ 260.600,00 (duzentos e sessenta mil com seiscentos reais) no orçamento do exercício de 2021 para a seguinte programação de despesa:

12.00 – Fundo Agropecuário Municipal
Projeto/Atividade n. 20.606.1010.2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 44900000 – **Valor R$ 34.600,00**
Fonte de Recurso: 0.3.3053 – Superávit - Recursos Transf. da União sem Destinação Específica - LC 173/2020 - II - B
06.00 – Secretaria da Industria, Comércio e Turismo
Projeto/Atividade n. 27.695.1014.2.034 – Manutenção da Secretaria da Industria, Comércio e Turismo
Modalidade de Aplicação: 31900000 – **Valor R$ 116.000,00**
Fonte de Recurso: 0.3.000 – Superávit - Recursos Ordinários
06.00 – Secretaria da Industria, Comércio e Turismo
Projeto/Atividade n. 27.695.1014.2.034 – Manutenção da Secretaria da Industria, Comércio e Turismo
Modalidade de Aplicação: 33900000 – **Valor R$ 110.000,00**
Fonte de Recurso: 0.3.0000 – Superávit - Recursos Ordinários

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o recurso do Superávit Financeiro das fontes de recurso 0.3.3053 – Superávit - Recursos Transf. da União sem Destinação Específica - LC 173/2020 - II – B e recursos 0.3.000 – Superávit - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/SC, 14 de abril de 2021.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI:86876082920
Assinado de forma digital por MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI:86876082920
Dados: 2021.04.14 15:18:05 -03'00'

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

Fone/Fax (49) 3443.0281e-mail: juridico@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750, Centro, CEP 89835-000 – São Domingos/SC

São Francisco do Sul

Prefeitura

LEI 2.384.21 - AUT 09.2021 - PL 06.21 - LEGISLATIVO

Publicação Nº 2980039

LEI N.º 2.384, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNÍCIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VULNERABILIDADE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Francisco do Sul a semana de conscientização e combate à vulnerabilidade social, a ser realizada anualmente na última semana do mês de maio.

Art. 2º Esta semana destina-se à realização de atividades voltadas ao tema da vulnerabilidade social, por adesão voluntária de estabelecimentos públicos e privados, dentre as quais:
I - ações voluntárias para arrecadação e distribuição de alimentos e roupas a pessoas em situação de rua e de vulnerabilidade social;
II - ações voluntárias para palestras, oficinas e orientações que abrangem a reinserção dessas pessoas na sociedade e no mercado de trabalho.

Art. 3º A divulgação dos eventos poderá ser realizada por meio de parcerias entre empresas, associações e entidades colaboradoras sem fins lucrativos.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul – SC, 12 de abril de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI 2.385.21 - AUT 08.2021 - PL 04.21 - LEGISLATIVO

Publicação Nº 2980037

LEI N.º 2.385, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

CRIA O PROGRAMA "ALUNOS NO LEGISLATIVO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa "Alunos no Legislativo", a ser coordenado e executado pelo Coordenador do Programa Vereador Mirim da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul.
Parágrafo único. O Programa tem como público-alvo os alunos das séries do Ensino Fundamental do 5º ao 9º ano da Rede Municipal, Estadual e Particular de Ensino do Município de São Francisco do Sul.

Art. 2º Programa tem como objetivo principal identificar, na organização política do Brasil, as atribuições e competências do Poder Legislativo, com a compreensão das funções dos Vereadores e ajudar no desenvolvimento da comunidade.
Art. 3º Constituem objetivos específicos deste Programa:
I - Compreender a organização política do Brasil formada pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
II - Conhecer a história da Câmara de Vereadores;
III - Identificar as funções do Vereador;
IV - Conhecer a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores;
V - Conhecer os Programas e Ações Institucionais da Câmara de Vereadores;
VI - Colaborar com o crescimento da comunidade, através do conhecimento adquirido, a partir do Projeto Aluno no Legislativo.

Art. 4º O Programa desenvolver-se-á mediante a implementação das seguintes etapas:
I - Transporte dos estudantes até a Câmara de Vereadores e vice-versa;
II - Recepção das Escolas no Plenário da Câmara;
III - Palestra audiovisual sobre os temas citados acima;
IV - Visita às dependências da Câmara de Vereadores;
V - Coffee break;
VI - Avaliação e aperfeiçoamento do Programa.
Parágrafo único. Após a visita na Câmara de Vereadores, as Escolas comprometem-se a enviar algum trabalho desenvolvido pelos alunos

com o tema

"Alunos no Legislativo", para que seja exposto na Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul.

Art. 5º O Programa Aluno no Legislativo, será desenvolvido durante o período escolar.

Art. 6º A avaliação dos resultados obtidos com a realização do Programa, assim como a pesquisa de satisfação dos alunos e professores, deverá ser apresentada em forma de relatório.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do Programa "Alunos no Legislativo" correrão por conta do orçamento vigente da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 12 de abril de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI 2.386.21 - AUT 10.2021 - PL 07.21 - LEGISLATIVO

Publicação Nº 2980038

LEI N.º 2.386, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A LEI 2.374/2020, QUE RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE SURF DA PRAIA - ASP.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os Art. 1º e 2º da Lei nº 2.374, de 18 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a "Associação de Surf da Prainha - ASP", entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 33.149.514/0001-62, situada na Rua Macapá, 41, no bairro Enseada, São Francisco do Sul em Santa Catarina.

Art. 2º Ficam assegurados a ASSOCIAÇÃO DE SURF DA PRAINHA - ASP, todos os benefícios e prerrogativas decorrentes deste reconhecimento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 12 de abril de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

P.E 024-2021 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2979816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS/SETOR DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO Nº 024/2021

Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétrico e de pintura para as escolas.

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 16.339 de 06 de julho de 2020, torna público para 2020, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP 024/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14, SALVO OS LOTES 01 E 03

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de construção, elétrico e de pintura para as escola,, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 988319

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 15 de abril de 2021 às 09h.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 30 de abril de 2021 às 08:30h.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 30 de abril de 2021 às 09h.

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no ITEM 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante.

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço
eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5 DO REGISTRO DE PRECOS: As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no Item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:
7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que

microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) itens deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do ITEM/LOTE
10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.
11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do lote
11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).
11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
11.22.1 No pais;
11.22.2 Por empresas brasileiras;

11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.2.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
13 DA HABILITAÇÃO
13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.
13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
13.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
13.8. Habilitação jurídica:
13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
13.10. Qualificação Econômico-Financeira.
13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
13.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
13.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega (até 30 dias), não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
13.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
13.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

13.10.4
As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
13.10.5 As empresas deverão cumprir com o disposto nos arts 31 da Lei 8.666/93 e 176, §4º, da Lei 6.404/76 e no item 3.17, "f" da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (conforme Recomendação do TCE/SC nos autos do processo @REP 20/00067110).
13.11 Qualificação Técnica .

13.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o ITEM/LOTE pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
13.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
13.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
13.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
13.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
13.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
13.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
13.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
14.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
14.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
14.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
14.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
14.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
15 DOS RECURSOS
15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos

indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4 O prazo de entrega dos produtos deverá ser realizado mensalmente após a emissão da ordem de compra prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
19.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
19.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
19.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
20 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20.2 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
21.2 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
22.2 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
23 DO PAGAMENTO
23.2 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
24.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
24.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
24.2.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.2.3 Apresentar documentação falsa;
24.2.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
24.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
24.2.6 Não mantiver a proposta;
24.2.7 Cometer fraude fiscal;
24.2.8 Comportar-se de modo inidôneo;
24.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
24.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
24.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
24.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
24.5.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
24.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
24.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
24.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
24.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
24.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
24.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
25.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br , https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

São Francisco do Sul, 14 de abril de 2021.

Marcelo Roberto Vieira Braga
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
A aquisição de Materiais de Construção (Lote 01), de Pintura (Lote 02), Material Elétrico (Lote 03) e Material de Conservação e Limpeza (Lote 04), para utilização nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para o período 10 meses.

2. OJETIVO/FINALIDADE
Manutenção, conservação e revitalização do patrimônio público municipal. Manutenção dos bens públicos através de reparos, revitalização e pintura das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

3. JUSTIFICATIVA
É necessária a manutenção dos bens públicos, bem como a revitalização e conservação, proporcionando ambiente adequado e seguro aos alunos e todos os demais envolvidos na Rede Pública Municipal de Ensino.
4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
Os valores unitários e por lote estimados para a aquisição pretendida deverão obedecer a planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência – Item 5 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, e seus respectivos Lotes, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Todos os itens deverão conter indicação individualizada da marca e das características do material que esteja sendo cotado, que deverá estar de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência. O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

LOTE 01 (Material de Construção)

Item	Especificações	Qtd. Escolas	Qtd. CMEIS	Qtd Total	Média V. Unitário	Média Total
1	Tijolo de 8 furos 9x19x19 em cerâmica (uni.)	7000	2000	9000 uni.		
2	Areia média comum (m³)	10	20	30 m³		
3	Areia fina comum (m³)	20	10	30 m³		
4	Ferro 8mm CA-50 4,75kg BR 12m 5/16	10	10	20 uni.		
5	Ferro 4,2mm CA-60 1,30kg BR 12m	10	10	20 uni.		
6	Arame recozido N18 (kg)	15	15	30 kg		
7	Tábua para caixaria (2cm x 25cm x 3m)	15	15	30 uni.		
8	Estribo 7x14 x 4,2	300	300	600 uni.		
9	Estribo 7x20 x 4,2	300	300	600 uni.		
10	Prego 16x24 polido (kg)	30	30	60 kg		
11	Prego 17x27 polido (kg)	30	30	60 kg		
12	Prego 19x36 polido (kg)	30	30	60 kg		
13	Tábua beneficiada pinus (30cm x 2,20cm x 3m)	30	30	60 uni.		
14	Sarrafo de telha em pinus (3m)	100	50	150 uni.		
15	Telha portuguesa	1000	1000	2000 uni.		
16	Telha francesa	7000	1000	8000 uni.		
17	Forro em PVC branco (20cm x 8mm x 6m)	300	100	400 uni.		
18	Arremate forro PVC branco (6m)	200	200	400 uni.		
19	Brita preta n° 2	5	15	20 m³		
20	Porta Interna de Itaúba 0,80x2,00m verniz	25	25	50 uni.		
21	Porta externa cedro mista 0,80x2,00m	10	10	20 uni.		
22	Caixilho porta 13 cm em cedro misto com 2ml	100	50	150 uni.		
23	Vista s/ REB cedro (peça 2,20m)	25	25	50 uni.		
24	Fechadura externa 803/11 MAC 35021	40	40	80 uni.		
25	Fechadura interna 813/11 MAC 33245	50	50	100 uni.		
26	Lavatório médio branco	10	0	10 uni.		
27	Coluna branca	10	0	10 uni.		
28	Torneira giratória plástica branca (cozinha)	10	10	20 uni.		
29	Torneira plástica branca para banheiro	100	40	140 uni.		

30	Torneira plástica preta para tanque	15	15	30 uni.		
31	Torneira metal para banheiro (1ª linha)	30	10	40 uni.		
32	Válvula de descarga universal	30	30	60 uni.		
33	Parafusos para fixar bacio em latão	40	40	80 uni.		
34	Vaso sanitário convencional branco	10	0	10 uni.		
35	Assento sanitário convencional macio branco	80	0	80 uni.		
36	Tubo extensivo para pia	20	20	40 uni.		
37	Dobradiça 02 polegadas	40	40	80 uni.		
38	Chuveiro tipo Ducha	0	30	30 uni.		
39	Parafusos MAD zinco CB Chata 5,5x90	200	200	400 uni.		
40	Parafusos MAD zinco CB Chata 4,20x40	200	200	400 uni.		
41	Parafusos MAD zinco CB PAN 3,9x19	200	200	400 uni.		
42	Bucha n° 10	200	200	400 uni.		
43	Bucha n° 8	200	200	400 uni.		
44	Bucha n° 7	200	200	400 uni.		
45	Suporte cantoneira 8x10 cinza	50	50	100 uni.		
46	Dobradiça cartela (c/ 3 unidades)	25	25	50 cartelas		
47	Argamassa aditivada cinza (saco 20 kg)	50	50	100 sacos		
48	Piso A 35x35 branco (m²)	380	200	580m²		
49	Rejunte cinza (pacote de 1kg)	100	100	200 pacotes		
50	Espaçador 5mm (pacote com 100 uni.)	100	100	200 pacotes		
51	Cimento (saco 50kg)	1000	500	1500 sacos		
52	Cal hidratada (saco 20kg)	50	50	100 sacos		
53	Cano PVC ”A” 50mm esgoto	10	10	20 uni.		
54	Cano PVC “A” 20mm	10	10	20 uni.		
55	Cano PVC A 25mm	10	10	20 uni.		
56	Cano PVC E 100mm esgoto	10	10	20 uni.		
57	Cano PVC E 40mm esgoto	20	20	40 uni.		
58	Cano PVC E 50mm esgoto	10	10	20 uni.		
59	Joelho azul LR A 20 ½mm	25	25	50 uni.		
60	Joelho azul LR A 25x20mm	25	25	50 uni.		
61	Joelho PVC E 50mm esgoto	25	25	50 uni.		
62	Joelho PVC E 100mm esgoto	25	25	50 uni.		
63	Joelho PVC E 40mm esgoto	20	20	40 uni.		
64	Joelho PVC E 75mm	25	25	50 uni.		
65	Aditivo impermeabilizador de concretos e argamassas. Balde com 18 Kg. (Vedacit ou similar)	15	15	30 baldes		
66	Solução indicada para proteção de estruturas de concreto e alvenaria em geral, resistente à água. Galão com 18 L (Isol 2 ou similar)	15	15	30 galões		
67	Aditivo líquido para maior aderência, coesão, ausência de fissuras e menor exsudação em argamassas e rebocos. Galão com 18 L. (Alvenarit ou similar)	20	20	40 galões		
68	Solvente, líquido, incolor, de rápida evaporação e odor característico, inflamável, não corrosivo, lata de 900ml (Aguarrás)	10	10	20 latas		

		Total Lote 01	

LOTE 02 (Pintura)

Item	Especificações	Qtd. Escolas	Qtd. CMEIS	Qtd Total	Média V. Unitário	Média Total
1	Tinta acrílica semi-brilho, cor branco neve, em galão de 18 litros, de 1ª linha, cobertura total na 2ª de mão	100	100	200 uni.		
2	Tinta acrílica fosco, cor azul escuro (liso), em galão de 18L	25	25	50 uni.		
3	Rolo de lã antigota, para pintura, de 23cm (com cabo)	40	45	85 uni.		
4	Rolo de lã antigota, para pintura, de 15 cm, (com cabo)	50	50	100 uni.		
5	Prolongador de 3 metros, para rolo de pintura de 23 cm, com adaptador universal, para cabos sem rosca. Em metal plastificado	05	05	10 uni.		
6	Espátula rígida de 12 cm, com cabo de madeira ou plástico resistente	25	25	50 uni.		
7	Espátula rígida de 6 cm, com cabo de madeira ou plástico resistente	25	25	50 uni.		
8	Trincha para verniz, 4", cabo plástico ou madeira	10	10	20 uni.		
9	Trincha para verniz, 2,1/2", cabo plástico ou madeira	10	10	20 uni.		
10	Trincha para verniz, 1,1/2", cabo plástico ou madeira	10	10	20 uni.		
11	Trincha para látex, 4", cabo de plástico ou madeira	15	15	30 uni.		
12	Trincha para látex, 2,1/2", cabo plástico ou madeira	15	15	30 uni.		
13	Trincha para látex, 1,1/2", cabo plástico ou madeira	15	15	30 uni.		
14	Bandeja para pintura (plástico resistente)	20	20	40 uni.		
15	Lixa ferro nº 80 (27x 22cm ou maior)	25	25	50 uni.		
16	Lixa ferro nº 100 (27x 22cm ou maior)	25	25	50 uni.		
17	Lixa ferro nº 120 (27x 22cm ou maior)	25	25	50 uni.		
		Total Lote 02				

Lote 03 (Material Elétrico)

Item	Especificações	Qtd. Escolas	Qtd. CMEIS	Qtd Total	Média V. Unitário	Média Total
1	Cabo cobre NU 35mm	150	150	300 metros		
2	Fio sintenax azul 16mm (metro)	300	200	500 metros		
3	Fio sintenax preto 16mm (metro)	300	200	500 metros		
4	Fio sintenax branco 16mm (metro)	300	200	500 metros		
5	Fio sintenax vermelho 16mm (metro)	300	200	500 metros		
6	Terminal de compressão olhal 10mm	500	500	1000 uni.		
7	Terminal de compressão olhal 16mm	500	500	1000 uni.		
8	Terminal de compressão olhal 2,5mm	500	500	1000 uni.		

9	Terminal tubular 4mm	500	500	1000 uni.		
10	Conector genérico 16mm	500	500	1000 uni.		
11	Disjuntor trifásico 50A	10	10	20 uni.		
12	Disjuntor trifásico 70A	10	10	10 uni.		
13	Disjuntor monofásico 40A	4	4	8 uni.		
14	Disjuntor monofásico 16A	25	25	50 uni.		
15	Disjuntor monofásico 50A	15	15	30 uni.		
16	Disjuntor monofásico 25A	40	40	80 uni.		
17	Disjuntor monofásico 32A	40	40	80 uni.		
18	Tecla com tomada para embutir	25	50	75 uni.		
19	Tomada dupla para embutir	25	25	50 uni.		
20	Tecla dupla	25	25	50 uni.		
21	Tecla simples	100	100	200 uni.		
22	Tecla tripla	25	25	50 uni.		
23	Tomada sistema x	50	50	100 uni.		
24	Fio flexível 2,5 mm preto (metro)	1000	1000	2000 metros		
25	Fio flexível 2,5 mm azul (metro)	1000	1000	2000 metros		
26	Fio flexível 2,5 mm verde (metro)	1000	500	1500 metros		
27	Fio flexível vermelho 2,5mm (metro)	300	200	500 metros		
28	Fio flexível branco 2,5 mm (metro)	300	200	500 metros		
29	Fio flexível 6,0 mm Preto (metro)	500	200	700 metros		
30	Fio flexível 6,0 mm Vermelho (metro)	500	200	700 metros		
31	Fio flexível 6,0 mm Azul (metro)	500	200	700 metros		
32	Fio flexível 10,0 mm Vermelho (metro)	500	200	700 metros		
33	Fio flexível preto 10mm (metro)	1000	1000	2000 metros		
34	Fio flexível azul 10mm (metro)	1000	1000	2000 metros		
35	Fio flexível verde 10mm (metro)	200	0	200 metros		
36	Fio flexível branco 10mm (metro)	200	0	200 metros		
37	Fita isolante anti-chama (ro-lo100m)	30	25	55 rolos		
38	Plafon termoplástico 60 w	25	25	50 uni.		
39	Lâmpada Led 25 w	1000	100	1100 uni.		
40	Lâmpada tubular 9 watts	50	50	100 uni.		
41	Lâmpada tubular 20 watts	100	0	100 uni.		
42	Sensor de presença	40	40	80 uni.		
43	Refletores led 100watts IP 6.8	40	40	80 uni.		
44	Poste aéreo (7 a 8m)	4	0	4 uni.		
		Total Lote 03				

Lote 04 (Material de Conservação e Limpeza)

69	Hipoclorito de sódio cloro ativo 12% líquido, galão de 5L	20	20	40 galões	R$ 30,96	
		Total Lote 04				

O valor total dos Lotes é o constante nas tabelas acima

6. LOCAIS PARA ENTREGA
Escolas Municipais

LOCAL	ENDEREÇO
EBM Álvaro Tancredo Dippold	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Acaraí
EBM CAIC Irmã Joaquina Busarello	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
EBM Dr. Franklin de Oliveira	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Reta
EBM Dr. Rogério Zattar	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina

EBM Ida Beatriz B de Camargo	Rua Praia Grande, 434 – Majorca
EBM João Dias	Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
EBM João Germano Machado	Rod. Duque de Caxias, s/nº, Iperoba
EBM Waldemar da Costa	Rua Willi Lenh, 01 – Água Branca
EM Antonio Canuto	Estrada Geral da Ribeira, s/n° - Ribeira
EM Estaleiro	Estrada Geral do Estaleiro, s/n° - Vila da Glória
EM Francisco Anselmo Corrêa	Estrada Geral da Laranjeiras, s/n° - Laranjeiras
EM Izidoro Curvello	Rua Binot Paumier de Gonneville, s/n° - Tapera
EM Lúcio Patrício de Mira	Estrada Geral da Gamboa, s/n° - Gamboa
EM Morro da Cruz	BR 280, s/n° - Morro da Cruz
EM Rudolpho Fischer	Rua 25 de Dezembro, s/n° - Morro Grande
EM Ramiro Bueno da Rocha	Estrada Geral do Ervino, s/n° - Praia do Ervino
Depósito da Sec. Educação (anexo ao CAIC)	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí

Centros Municipais de Educação Infantil

LOCAL	ENDEREÇO
CMEI Bem Me Quer	Rodovia Duque de Caxias, s/n° - Reta
CMEI Cantinho Alegre	Rua Jardim Acaraí, n/n° - Ervino
CMEI Chapeuzinho Vermelho	AV. Dr. Nereu Ramos, s/n° - Rocio Grande
CMEI Estrelinha do Mar	Estrada Geral da Vila da Glória, s/n° - Vila da Glória
CMEI Frei Martinho	Rua Otacílio da Costa Pereira, s/n° - Água Branca
CMEI Girassol	Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
CMEI Mickey Mouse	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
CMEI Mundo Encantado	Rua dos Cedros, s/n° - Majorca
CMEI Pantera Cor de Rosa	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Iperoba
CMEI Pedacinho do Céu	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina
CMEI Peixinho Dourado	Rua Salvador, 346 – Enseada
CMEI Pequeno Polegar	Rua Francisco Mascarenhas, s/n° - Paulas
CMEI Pequeno Príncipe	Rua Almirante Barroso, s/n° - Rocio Pequeno
CMEI Peter Pan	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Tapera
CMEI Raio de Sol	Rua Quito, s/n° - Itaguaçu
CMEI Semente da Esperança	Estrada da Ribeira, s/nº - Ribeira
CMEI Sonho Feliz	Rua Simião de Mira, s/n° - Reta (Lot. Coca)
CMEI Semente do Amanhã	Rua XXV de Dezembro, s/nº - Morro Grande

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito na Requisição de Despesa nº 068/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

8. FISCALIZAÇÃO
Os servidores designados para fiscalizar e gerenciar o contrato, serão designados pela Secretaria Municipal de Educação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10. ACEITAÇÃO DO OBJETO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

11. SANÇÕES
De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

12. LAUDO TÉCNICO
O item 68 (solvente) do Lote 01 (Material de Construção), os itens 1 e 2 (tintas) do Lote 02 (Pintura) e o item 01 (hipoclorito) do Lote 04 (Material de Conservação e Limpeza), deverão ser entregues acompanhados da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico), contendo informações relativas aos produtos químicos (substâncias ou misturas), aos riscos à saúde e ao meio ambiente, além das recomendações sobre as medidas de proteção e ações em situação de emergência, de acordo com a NBR 14725 (critérios para o sistema de classificação de perigos de produtos químicos). Materiais entregues sem a FISPQ serão rejeitados quando da sua entrega.

13. FORMA E PRAZO DE ENTREGA
A entrega dos produtos deverá ser feita em todas as Escolas e CMEI'S relacionadas no Item 6 deste Termo, inclusive na Vila da Glória e Ervino, gradativamente e em até 12 horas a partir e conforme a solicitação da Assessoria Administrativa da Secretaria de Educação.

14. PAGAMENTO
O pagamento dos produtos será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal e em conformidade com

a entrega dos produtos/ objetos (item 5).

15. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
A execução será de 10 (dez) meses e a vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

Marcelo Roberto Vieira Braga
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO _____/2021 - SRP

VALIDADE: 12 meses.

Aos (data), no (local), o Município de São Francisco do Sul, por seu representante nomeado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº _____/2021 – PREGÃO ELETÔNICO - SRP,

Ata de Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal,

RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes: ---

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétrico e de pintura para as escolas, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco do Sul não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula I, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Poderá utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade relacionada neste Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e alterações.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Especificações	Vlr Unitário
X	----------	R$ ----------

Classificação: _____.

3.3 – Em cada fornecimento dos bens, decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº _____/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 As entregas deverão ocorrer em até 12 (doze) horas conforme a solicitação da Assessoria Administrativa da Secretaria de Educação.

4.2. O prazo de validade da ata e o prazo de entrega também serão os previstos no Termo de Referência que deverão ser contados a partir da emissão da ordem de compra.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Educação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Outras obrigações previstas no Termo de referencia

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do ITEM 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

PORTARIA 001_2021_EDITAL NOSSA ARTE

Publicação Nº 2980048

PORTARIA 002/2021 – COMISSÃO EDITAL 002/FUCISF

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL – FUCISF no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, parágrafo 1º, inciso VI e o que dispõe o Art. 1º parágrafo único, inciso I, da Lei 1.702, de 12 de dezembro de 2024, CONSIDERANDO a necessidade prevista no Edital 002/FUCISF/2021, que trata do Chamamento Público para a Seleção de Obras de Arte da Exposição Rotativa "Nossa Arte":

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR como membros da Comissão Avaliação do Edital 002/FUCISF/2021, no âmbito da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – FUCISF, os servidores municipais adiante nominados:
I. TITULARES
a. Presidente: Marianna Corrêa – Diretora Presidente da FUCISF
b. Membro: Cristiane Fernandes – Coordenadora de Patrimônio Imaterial da FUCISF
c. Membro: Lúcia Helena de Carvalho Bezerra – Professora

Art. 2º É atribuição da Comissão a análise e julgamento das obras atendendo os critérios presentes no referido edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 15 de dezembro de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC , 05 de abril de 2021.

Marianna Corrêa
Diretora Presidente - Fundação Cultural Ilha de São Francisco - FUCISF

PORTARIA 001_2021_LOCAÇÕES EQUIPAMENTOS PANDEMIA

Publicação Nº 2980050

PORTARIA 001/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL – FUCISF no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, parágrafo 1º, inciso VI e o que dispõe o Art. 1º parágrafo único, inciso IX da Lei nº 1.702, de 12 de dezembro de 2014, CONSIDERANDO a necessidade de ordenamento das locações dos equipamentos culturais em face do cenário das medidas estaduais e municipais de enfrentamento da pandemia do COVID 19:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as locações dos equipamentos culturais para eventos sociais de quaisquer naturezas, incluindo exibição de filmes e peças teatrais, cultos e celebrações, exposições e palestras, nos períodos de vigências de Decretos Municipal, Estadual e Federal que restrinjam aglomeração de pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 31 de março de 2021.

Marianna Corrêa
Diretora Presidente - Fundação Cultural Ilha de São Francisco - FUCISF

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 004/2021

Publicação Nº 2980972

PROCESSO LICITATÓRIO 018/PMSJB/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMSJB/2021
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS nº 31/2021 (sequência: 3)

Às 14 horas do dia 14 de abril de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 4.119/2021, para a abertura e julgamento das propostas de preços relativas ao Processo Licitatório 18/PMSJB/2021 - Tomada de Preços 004/PMSJB/2021. Presentes à sessão, os seguintes representante: Ernestina Santos de Freitas, Sidnei Marcos Cordeiro e como ouvinte, o Sr. Roque Vanderlei Carvalho Silveira. Dando início à sessão, o presidente solicitou aos presentes que conferissem novamente a inviolabilidade dos envelopes e, não havendo manifestações, passou à abertura dos mesmos, colocando os documentos neles contidos à disposição para exame e rubrica. Da análise da comissão, as três propostas foram classificadas pelo atendimento dos requisitos do edital. Na sequência, a empresa Ernestina Santos de Freitas 73096601020 foi declarada vencedora do presente certame por ter a proposta com maior oferta mensal entre as classificadas. Em prosseguimento, foi aberto o prazo recursal previsto no art. 109, I, "b", da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão.

Juliano Grime
Presidente da CPL

DECRETO FUNCIONAL N° 192/2021

Publicação Nº 2980702

DECRETO FUNCIONAL Nº 192/2021

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração, o Processo Administrativo nº 429/2021, bem como o resultado do Concurso Público Municipal 02/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Secretário Escolar

Classificação	Candidato:
022	BIANCA DA CUNHA

Art. 2º - Fica convocada a nomeada a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 15/05/2021, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - A aprovada deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleitor e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
j) Uma foto 3x4 recente;
k) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
l) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
m) Declaração de Acúmulos de cargos;
n) Declaração de Bens;
o) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
p) Atestado de Antecedentes Criminais.
q) Qualificação cadastral (eSocial)

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 15 de abril de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL N° 193/2021

Publicação Nº 2980655

DECRETO FUNCIONAL Nº 193, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Retifica o Decreto Funcional nº 190/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º - Retifica-se o Decreto Funcional nº 190/2021 que ficará com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ
Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomarem posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 12/05/2020, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

DEVERÁ SER LIDO
Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomarem posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 12/05/2021, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 2º Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 15 de abril de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL Nº 005/2021 – CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 2980855

EDITAL Nº 005/2021 – CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São João Batista - São João Batista/SC, CNPJ n° 82.925.652/0001-00, Autarquia do Município de São João Batista/SC, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro – São João Batista/SC, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Rosane Sartori Rosa, no uso de suas atribuições legais, torna público a CHAMADA PÚBLICA, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2021, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e demais legislações vigentes. Cargos: Médico (20 horas), Médico (40 horas). Das inscrições: A apresentação dos documentos necessários deverá ser realizada de 15/04/2021 a 22/04/2021, entregues no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ou através do e-mail rh@sjbatista.sc.gov.br. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no site sjbatista.sc.gov.br. São João Batista (SC), 15 de abril de 2021. Sra. ROSANE SARTORI ROSA. Secretária Municipal de Administração.

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 057 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ESTIAGEM

Publicação Nº 2981420

DECRETO Nº 057/21, DE 14/04/2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC, AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE, CONFORME IN/MI 02/2016. ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. Genésio Marino Anton, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XXI do art. 73 da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO QUE:

I – O longo período de estiagem recente que acoberta este município, devido à redução das precipitações pluviométricas, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto, que agrava ainda mais os problemas sociais e econômicos, gerando ao Município e a Administração Municipal a necessidade de adotar medidas emergenciais que minimizam tais problemas;

II – A estiagem prolongada tem se estendido há vários meses, o que tem ocasionado drástica redução de volume de água dos rios, córregos, mananciais, poços e escavados deste município, sendo que muitos destes já se encontram sem água;

III – A irregularidade significativa na quantidade e distribuição de chuva no território do Município sendo insuficiente na reposição dos mananciais comprometendo o abastecimento para consumo humano e, principalmente, o consumo animal;

IV - Como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, prejuízos econômicos e sociais, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

V - Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pela tendência a continuidade da redução das precipitações pluviométricas para o período, comprometendo as reservas hidrológicas e a captação e distribuição do sistema de abastecimento de água, aliado ao grau de vulnerabilidade socioeconômico do município.

VI – O parecer da Comissão Municipal da Defesa Civil – COMDEC relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem, conforme IN/MI 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 5º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes a esse para as devidas finalidades legais.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

São João do Oeste – SC, 14 de abril de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2021

Publicação Nº 2980938

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 149 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SECRETARIA A SERVIDORA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Sra. FABIANE ROHR RITTER, brasileira, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, matrícula funcional nº 885, a função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA, com fulcro no Art. 10, da Lei nº 885, de 02 de dezembro de 2005.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 14 de abril de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PP 40.2021 ALIMENTOS E MATERIAL CONSUMO IDOSOS

Publicação Nº 2981365

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo destinado ao setor de idosos e demais secretarias do Município de São João do Oeste.
Tipo de licitação: Menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 29 de abril de 2021 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 15 de abril de 2021 GENÉSIO MARINO ANTON– PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 022 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980559

DECRETO Nº 022 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.894, de 13 de abril de 2021;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul, no valor de R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), com a seguinte classificação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E EQUIPES DE PROGRAMAS DE SAÚDE BÁSICA
4.4.93.00.00.00.00.00.0085 – Aplicação Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos ..... R$ 59.800,00

TOTAL ..... R$ 59.800,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E EQUIPES DE PROGRAMAS DE SAÚDE BÁSICA
3.1.90.00.00.00.00.00.0085 – Aplicações Diretas ..... R$ 59.800,00

TOTAL ..... R$ 59.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de abril de 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 157/2021

Publicação Nº 2981524

DECRETO Nº 157/2021

"NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° - De acordo com a Lei Municipal Nº 4.839/2021, de 31/03/2021; Ficam NOMEADOS os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS - FUNDEB:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

Titular - Luciano Costa Padilha
Suplente - Elieli Priscila da Silva

Titular - Amanda Borges Fernandes
Suplente -Yasmin Silva Rodrigues

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

Titular - Jamili Maria Campos
Suplente - Gerlane Goreti de Oliveira

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

Titular - Maria Isabel de Sena Farias
Suplente - Aline Rodrigues

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

Titular - Deize Cristina Feltrin
Suplente - Marcelo Rodrigues Zapelini

V - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

Titular - Claudia Elenice Padilha
Suplente - Ana Paula de Lima

Titular - Chintia de Souza Roque
Suplente - Jamaiana de Lourdes Souza Guedes

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

Titular - Andryelle Candido Anselmo
Suplente - Marco Antonio Vuelma

Titular - Talya Candido de Oliveira
Suplente -Thiago Zandonadi da Rosa

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

Titular - Marilei das Graças Goulart Almeida
Suplente - Cristiani Figueredo de Oliveira

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

Titular - Cornelia Deves de Oliveira
Suplente - Daiani Padilha de Souza

IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

Titular - Marileia Aparecida Oliveira
Suplente - Andrey da Rosa

Titular - Rodrigo Oliveira Rocha
Suplente - Lucas Oliveira Rocha

X - 1 (um) representante das escolas do campo;

Titular - Zuleica Aparecida da Costa Andrade Lima
Suplente - Maria Emília Souza Pessoa Santos

Parágrafo Único - Fica conduzida a senhora MARILEI DAS GRAÇAS GOULART ALMEIDA, inscrita no CPF nº 833.648.979-72, como Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e DEIZE CRISTINA FELTRIN, inscrita no CPF nº 015.831.169-82, como Vice Presidente, sendo que os mesmos foram eleitos em reunião, por votação dos membros do referido conselho.

Art. 2º - Os membros exercerão um ônus público e para tanto não serão remunerados.

Art. 3° - Os membros do conselho hora nomeados irão compor e atuar na gestão de 14/04/2021 a 31/12/2022, conforme determina a nova legislação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 082/2020, de 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI N° 4.845/2021

Publicação Nº 2980688

LEI Nº 4.845/2021

"QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DO CEDUP CAETANO COSTA"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC., faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cooperativa Escola dos Alunos do CEDUP Caetano Costa, nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei dar-se-ão por conta da dotação orçamentária (5) 02.004.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI FIRMAM A COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DO CEDUP CAETANO COSTA E O MUNICIPIO
DE SÃO JOAQUIM (SC)

Aos treze dias do mês de abril do ano de 2021, na sede da Cooperativa Escola dos Alunos do CEDUP "Caetano Costa", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 78.269.180/0001-07, doravante denominada COOPERCOSTA, representada pelo seu vice Presidente: MARCOS GUSTAVO ANDRADE MOREIRA, com a interveniência do CEDUP "Caetano Costa", pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 05.582.717/0001-07, ambos com endereço na BR 282 em Itararé, São José do Cerrito (SC), neste ato representado pelo

seu diretor Senhor. PATRICK MOTA SCHUERMANN, e o Município de: SÃO JOAQUIM (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do Fundo Municipal de Educação FME sob nº 19.620.562/0001-66, denominado MUNICÍPIO de: São Joaquim representado pelo Prefeito Municipal Senhor: Giovani Nunes, que amparado pela Lei Municipal nº. 4.479/2017 Celebram entre si o presente convênio regido pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETIVO

Cláusula 1ª - O presente convênio tem por objeto o pagamento, pelo MUNICÍPIO de: SÃO JOAQUIM 50% do valor necessário para a manutenção, moradia e alimentação de: 35 alunos, por ele indicados, regularmente matriculados no Curso Técnico em Agropecuária em concomitância com o ensino médio, ministrado pelo CEDUP CAETANO COSTA durante o ano de 2021, que traz para o ano corrente 1 parcela de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e 10 (Dez) parcelas no valor de R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais) TOTALIZANDO R$ 3.625,00 (três mil e Seiscentos e vinte e cinco reais) ao ano por aluno valor esse integral .

Parágrafo único – Somente poderão ser beneficiados pelo presente convênio os alunos que satisfaçam os requisitos legais de acesso ao curso e/ou as suas respectivas fases, a critério do CEDUP CAETANO COSTA, reservado o direito de também recusar aqueles alunos que não satisfaçam os requisitos legais e/ou possuam restrições de qualquer natureza, inclusive disciplinares e pedagógicas para frequentar o curso.

II – DO PREÇO

Cláusula 2ª - As partes do presente convênio ajustam que o valor relativo à manutenção, moradia e alimentação de cada aluno beneficiado pelo presente convênio é de: 1 (uma) parcela de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) e 10 (Dez) parcelas de R$ 170,00 (cento e setenta reais por mês) sendo um total de R$1.812,50 (um mil oitocentos e doze e cinquenta centavos ao ano) por aluno.

FINANCEIRO:

1ª Parcela Vencimento. 30/03/2021 Valor: R$ 9.887,50 Fev/ Março
2ª Parcela Vencimento. 30/04/2021 Valor: R$ 5.950,00,00 Abril
3ª Parcela Vencimento. 30/05/2021 Valor: R$ 5.950,00 Maio
4ª Parcela Vencimento. 30/06/2021 Valor: R$ 5.950,00 Junho
5ª Parcela Vencimento. 30/07/2021 Valor: R$ 5.950,00 Julho
6ª Parcela Vencimento. 30/08/2020 Valor: R$ 5.950,00 Agosto
7ª Parcela Vencimento. 30/09/2021 Valor: R$ 5.950,00 Setembro
8ª Parcela Vencimento. 30/10/2021 Valor: R$ 5.950,00 Outubro
9ª Parcela Vencimento. 30/11/2021 Valor: R$ 5.950,00 Novembro
10ªParcela Vencimento. 30/12/2021 Valor: R$ 5.950,00 Dezembro

III – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERCOSTA

Cláusula 3ª - È da responsabilidade da COOPERCOSTA a manutenção, aqui compreendidos todos os insumos necessários para o regular desenvolvimento do Curso Técnico em Agropecuária, em concomitância com o ensino médio, especialmente os empregados nas Unidades Didáticas de Produção, assim como o fornecimento de alojamento em quartos com capacidade para 6 (seis) alunos e as refeições necessárias (café, almoço e janta) durante o ano letivo contratado.

Parágrafo 1º - Não constitui obrigação da COOPERCOSTA e nem do CEDUP CAETANO COSTA o fornecimento de colchão e roupas de cama, competindo a cada aluno providenciar o seu próprio enxoval.

Parágrafo 2º - A COOPERCOSTA fornecerá as refeições de acordo com cardápio a ser aprovado pela Assembleia de seus associados, tendo por pratos básicos aqueles tradicionalmente consumidos na região, para as três refeições diárias.

Cláusula 4ª - A COOPERCOSTA remeterá bimestralmente para o MUNICÍPIO um relatório de rendimento do aproveitamento de cada aluno no Curso de Técnico em Agropecuária em concomitância com o ensino médio.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusulas 5ª - É da responsabilidade do MUNICÍPIO indicar como beneficiário do presente convênio apenas alunos que reúnam as condições legais de frequentar o curso ministrado pelo CEDUP CAETANO COSTA, e desde que não possua nenhuma das restrições previstas no parágrafo único da cláusula primeira.

Cláusula 6ª - Cumpre ao MUNICIPIO o pagamento do valor total de R$ 63.437.50 (Sessenta e três mil quatrocentos trinta e sete reais e cinquenta centavos). Que correspondem às: 35 vagas contratadas, o que será realizado em 10 (Dez) parcelas mensais e iguais vencendo-se a primeira em: 30/03/2021 e as demais em igual dia dos meses subsequentes conforme acordado entre contratado e contratante, ou no primeiro dia útil seguinte, se o vencimento ocorrer em feriado bancário.

Parágrafo único – Compromete-se o MUNICIPIO a alocar os recursos necessários em item próprio de seu orçamento, através de proposta de Lei que será enviada para a Câmara Municipal no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente convênio, se inexistente, ou se já existente, determinar. Que o pagamento correspondente se dê por débito automático e credito a conta corrente da COOPERCOSTA (Sicoob/SC Credicarú Agência 3081 conta nº. 608-4).

V – DOS ENCARGOS DE MORA

Cláusula 7ª - Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer das parcelas avançadas, incorrerá o MUNICÍPIO no pagamento de juros de mora a taxa prevista no art. 406 do Código Civil, além do pagamento de multa de 10%.

Parágrafo único – O recebimento de parcelas em atraso não constitui mais do que mera liberalidade da COOPERCOSTA, posto que possa considerar rescindido o presente convênio sem que se faça necessária qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

VI – DA EXTINÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO

Cláusula 8ª - O presente convênio extinguir-se-á, relativamente a cada aluno com a conclusão do ano letivo e consequente liberação dos alunos, ou, com o encerramento do ano letivo.

Parágrafo 1º - Não constitui razão de extinção do presente convênio o fato de um ou mais alunos abandonarem o curso ou forem excluídos dele após o encerramento do primeiro bimestre letivo, pois nesta hipótese, ainda que o aluno conveniado já não usufrua da manutenção, moradia e alimentação, será o MUNICIPIO responsável pelo pagamento do preço avançado.

Parágrafo 2º - Ocorrendo a hipótese do parágrafo primeiro, o MUNICIPIO terá a redução no envio do recibo no mês subsequente referente ao tempo em que o aluno esteve matriculado, com o preço ajustado que corresponde alimentação e moradia.

Cláusula 9ª - Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato, desde que manifestem expressamente à vontade de fazê-lo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se a COOPERCOSTA receber o preço ajustado, reduzido do percentual correspondente a alojamento e alimentação, até o termo previsto para o seu término.

Cláusula 10ª - Também constitui razão para que o presente convênio seja rescindido, o descumprimento por qualquer das partes, do que aqui se convencionou e, particularmente, se o MUNICIPIO deixar de proceder ao pagamento sucessivo de duas parcelas aqui contratadas, isto sem que seja necessária qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

VII – FORO

Cláusula 11ª - As partes do presente convênio elegem o foro da Comarca de Lages, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida do presente contrato.

E por estarem certos e ajustados assinam o presente convênio na presença das testemunhas que a tudo assistiram, em três vias de igual teor e forma.

São Joaquim SC, 13 de abril de 2021.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

Patrick Mota Schuermann
Diretor do CEDUP C.COSTA

Marcos Gustavo Andrade Moreira
Presidente da Cooperativa

Testemunhas:

CPF CPF

PORTARIA N° 371/2021

Publicação Nº 2981575

PORTARIANº 371/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. N° 098/2021, de 14/04/2021, fica CANCELADA a Portaria N° 350/2021, de 08/04/2021, que exonera do cargo eletivo de Conselheira Tutelar Suplente a senhora TAISE ABATT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria N° 350/2021, de 08/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2021

Publicação Nº 2980348

PORTARIANº 357/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – MARLI GERARDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 05/04/2021. – JOAQUIM GUEDES, ocupante de cargo comissionado de Chefe de Secretaria Particular – Supervisor de Frota (Secretaria de Obras e Viação), por 10 (dez) dias, a contar do dia 05/04/2021. – DAIANE PORTO DA ROSA ROTTA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 05/04/2021, para tratamento de saúde de seu filho. – JOCELI MACHADO NUNES SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 08 (oito) dias, a contar do dia 07/04/2021. – ROSANGELA DE FATIMA ARTISMO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 07/04/2021. – SABRINA GOULART ROSA, ocupante do cargo de Orientadora Social, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/04/2021. – NAIR CAROLINA ARRUDA SOUZA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/04/2021. – DAIANE HUGEN TOMAZ, ocupante do cargo de Assistente Social, por 01 (um) dia, no dia 08/04/2021. – MARIA ELENA DA SILVA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/04/2021. – EDIMARA BORGES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 08/04/2021. – SILVANA SANTOS ROSA, ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/04/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARISA NUNES OLIVEIRA, ocupante da função de Psicóloga - CAPS, por 01 (um) dia, no dia 08/04/2021. – ROSANGELA PORTES CAETANO, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 08 (oito) dias, a contar do dia 09/04/2021. – CARLA GOSS DE MELO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 09/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2021

Publicação Nº 2980353

PORTARIANº 358/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS ao servidor CRISTIANO CASSÃO NORONHA, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 13/04/2021 à 27/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2021

Publicação Nº 2980358

PORTARIANº 359/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com as normas Estaduais e Municipais e as recomendações do Ministério da Saúde que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao combate a pandemia, conforme apresentação de atestado médico, fica AFASTADA de suas atividades laborativas presenciais, com manutenção de seus vencimentos, até que o grupo a que pertence seja vacinado, devendo até então permanecer em trabalho remoto,

orientado pela SMECD, a servidora SELONI APARECIDA JENTING, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, a contar do dia 12/04/2021, incluída no chamado GRUPO DE RISCO.

Parágrafo Único – A referida servidora poderá ser convocada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 12 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de março de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2021

Publicação Nº 2980361

PORTARIANº 360/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS a servidora LAIZE TORTELLI PEREIRA, ocupante do cargo de Telefonista, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 13/04/2021 à 27/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2021

Publicação Nº 2981478

PORTARIANº 361/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 003/2021, de 08/03/2021, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.589/2018, Lei Nº 4.398/2016 e Lei Nº 4.644/2019; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - LUCIANA COSTA, para exercer a função de Enfermeira – Central de Triagem, na Secretaria Municipal da Saúde, bairro Centro, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 06/04/2021,vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de abril 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2021

Publicação Nº 2981480

PORTARIANº 362/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 008/2021, de 01/04/2021, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.398/2016; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ANDREA DE OLIVEIRA BOTELHO SANTOS, para exercer a função de Professora Substituta na E.E.I.M. Direitos Humanos, bairro Centro, Profª. 2º Grau, na área de 2º Professor, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 08/04/2021, vaga excedente. – CRISTIANI RIBEIRO SOUZA FLORES, para exercer a função de Professora Substituta na E.E.B.M. Luiz Waltrick Matos, localidade de São Francisco Xavier, Profª. Normalista, na área de Artes, período vespertino, com 10 horas semanais, a contar do dia 08/04/2021, vaga vinculada a professora Elenita Abel Matos Cechinel, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 08 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 363/2021

Publicação Nº 2981482

PORTARIANº 363/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo nº 01/2020, homologado em 08/12/2020, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei N° 4.644/2019; fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor: – JULIANO RODRIGUES, para exercer função de Motorista – demais Secretarias, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 09/04/2021, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 09 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2021

Publicação Nº 2981484

PORTARIANº 364/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 003/2021, de 08/03/2021, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.589/2018, Lei Nº 4.398/2016 e Lei Nº 4.644/2019; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - CINTIA OSELAME DE MELLO,

para exercer a função de Médica Clinico Geral – Central de Triagem, na Secretaria Municipal da Saúde, bairro Centro, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 09/04/2021,vaga excedente. – FRANCIÉLI FABRIS MATTOS, para exercer a função de Enfermeira – Central de Triagem, na Secretaria Municipal da Saúde, bairro Centro, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 09/04/2021,vaga vinculada a exoneração da enfermeira Elizabete Morais Pessoa.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 09 de abril 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2021

Publicação Nº 2981485

PORTARIANº 365/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 003/2021, de 08/03/2021, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016, Lei N° 4.589/2018, e Lei Nº 4.644/2019; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor: - PAULO CESAR DE PAULA SOUZA, para exercer a função de Médico Clínico Geral – ESF, na Secretaria Municipal da Saúde, bairro Centro, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 12/04/2021,vaga excedente devido a exoneração do médico do Programa Mais Médico.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 12 de abril 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2021

Publicação Nº 2981487

PORTARIANº 366/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo nº 01/2020, homologado em 08/12/2020, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016 e Lei N° 4.644/2019; fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: – KARINE JORDÃO, para exercer função de Educador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, período vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 12/04/2021, vaga excedente devido a exoneração de Rúbia Matos Ribeiro.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 12 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2021

Publicação Nº 2981489

PORTARIANº 367/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 002/2021, de 16/03/2021, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.398/2016; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ANDREA APARECIDA PADILHA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 12/04/2021, vaga excedente devido a exoneração a pedido da Agente Neura Candida de Lima. – BRIAN DA ROSA ALVINO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Turismo, bairro Centro períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 12/04/2021, vaga excedente devido a remoção da Agente Catia Raquel Nunes.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 12 de Abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 368/2021

Publicação Nº 2981490

PORTARIANº 368/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 009/2021, de 12/04/2021, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.398/2016; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ANDRÉIA APARECIDA DA ROSA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 13/04/2021, vaga excedente. – SABRINA MACEDO ANDRADE, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 13/04/2021, vaga vinculada a agente Tamara Oliveira Costa, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de Risco para COVID-19. – SILVANA PEREIRA SCHLISCHTING, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Maria Aparecida Nunes, localidade de São Sebastião do Arvoredo, Profª. Plena, na área Anos Iniciais, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 13/04/2021, vaga vinculada a professora Gleci Terezinha dos Santos, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de Risco para COVID-19.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 13 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 369/2021

Publicação Nº 2981492

PORTARIANº 369/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo nº 01/2020, homologado em 08/12/2020, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016 e Lei N° 4.644/2019; fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: – RAQUEL MORAIS CANTO, para exercer função de Professora Substituta, na E.E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, localidade de Pericó, Profª. Normalista, na área Pré-Escolar, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 13/04/2021, vaga vinculada a professora Fabiana Moreira Henrique, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de Risco para COVID-19.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 13 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2021

Publicação Nº 2981493

PORTARIANº 370/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – IVANIA DE FATIMA ROSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 15/03/2021 e retorno de acordo com o INSS. – SIMONE OLIVEIRA MATOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 01 (um) dia, no dia 09/04/2021. – LUCIANA COSTA, ocupante da função de Enfermeira, por 01 (um) dia, no dia 09/04/2021, para tratamento de saúde de sua filha. – EDIMARA BORGES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 12/04/2021. – NILZA APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 12/04/2021. – EDNA SOLOI DA ROSA AZI, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 12/04/2021. – ALINE CANDIDO ANSELMO, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 12/04/2021. – MARIA TANIA DE OLIVEIRA ALBINO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 12/04/2021. – CLAUDIA DA SILVA FLORES, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 12/04/2021. – IVANA SILVEIRA GOSS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 12/04/2021. – SUZANA NAZARÉ ATAÍDE DE LIMA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 13/04/2021. – GUILHERME SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Professor – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 13/04/2021. – EDNA NUNES DE BRIDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 13/04/2021. – MARCELO IUNG, ocupante da função de Motorista - SAMU, por 02 (dois) dias, a contar do dia 14/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO Nº 013/2021

Publicação Nº 2980962

RELATÓRIO:
Trata-se de recurso voluntário interposto em face de decisão administrativa proferida pela Secretaria Municipal da Receita, à fl. 14 dos autos do Processo Administrativo nº 10.528/2018, que concluiu pelo indeferimento do pedido, eis que o imóvel da inscrição imobiliária nº 01.03.093.0024.1.001 possui área total construída superior ao exigido em lei para a concessão do benefício da isenção fiscal.
A questão objeto deste recurso atina a pedido de isenção do tributo IPTU pertinente ao ano fiscal de 2018, formulado pela recorrente.
Juntou declaração de isenção de IRPF (fl. 04); comprovante de recebimento de aposentadoria por idade junto ao INSS (fls. 05, 08, 09 e 10); certidão do Registro de Imóveis de São José sobre a matrícula nº 12.765 (fl. 11); certidão de casamento com a Sra. Bárbara Kuhnen (fl. 13).
A Secretaria de Receita apresentou o espelho do Cadastro Imobiliário (fl. 14).
Em decisão fundamentada de fl. 16, a autoridade julgadora de primeira instância indeferiu o pedido sob o argumento de que a metragem da área construída ultrapassa o permitido por lei para a isenção do tributo IPTU.
Em seu recurso, o contribuinte apontou que apenas os requerimentos dos Processos Administrativos nos 14.046/2017 e 10.528/2018 foram indeferidos.
À fl. 19, a presidência deste Conselho abriu vista para a manifestação da Fazenda Pública e, em seguida, determinou a sua distribuição.
O representante da Fazenda Municipal manifestou-se, junto a este Conselho, pela manutenção da decisão de primeira instância, argumentando que a área total construída do imóvel é maior que o limite permitido em lei.
É o relatório.

VOTO:
Trata-se de recurso voluntário interposto em face de decisão proferida no requerimento administrativo destes autos, objetivando a sua reforma a fim de conceder isenção tributária atinente ao IPTU do ano de 2018.
Inicialmente, conheço do recurso por considerá-lo cabível e tempestivo.
Acerca do mérito, o cerne da questão do presente recurso trata do eventual cumprimento do requisito referente à área construída mínima de imóvel que a lei exige para concessão de isenção tributária.
Primeiramente, cumpre registrar que, no ano de 2018, a Lei nº 4.530/2007 elencava, em seu artigo 1º, que os requisitos para a concessão daquele benefício tributário, dentre os quais está possuir único imóvel com um único imóvel residencial, com metragem de até 120 m² de área predial e área territorial igual ou inferior a 360 m², se meio de quadra, ou 450 m², se esquina.
Nos autos, pode-se verificar que a área construída total do imóvel é de 171m², conforme os espelhos do Cadastro Imobiliário de fl. 14.
Logo, a área total construída é maior do que a autorizada pela legislação vigente em 2018 para a concessão de isenção de IPTU.
O recorrente argumentou que somente os requerimentos dos Processos Administrativos nos 14.046/2017 e 10.528/2018 julgados improcedentes.
Todavia, entendo, respeitosamente, que a argumentação apresentada pelo recorrente deve ser rechaçada, uma vez que, somente a partir do ano fis1cal de 2019, com a vigência da Lei nº 5.699/2018, de 19 de novembro de 2018, a área total construída deixou de ser requisito para a concessão do benefício fiscal da isenção.
Neste sentido, não vislumbrei motivos que ensejassem a concessão da isenção tributária ora pleiteada, motivo pelo qual, voto por conhecer e negar provimento ao recurso voluntário interposto, mantendo-se a decisão proferida pela autoridade julgadora de primeira instância.
É como voto.
São José, 11 de março de 2021.

Conselheiro MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA
Relator

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 10.528/2018:
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos em sessão ordinária, em, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo-se a decisão proferida pela autoridade julgadora de primeira instância, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator Sr. Mário Antônio Vieira.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram o Conselheiro Sr. Mário Antônio Vieira (Relator), o Conselheiro Valdeci Sagaz Sr., a Conselheira Sra. Lânea Aparecida Madeira e o Conselheiro Sr. Rodrigo Koerich da Silva.
Estiveram presentes ao julgamento e fizeram uso da palavra o recorrente e o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda Pública.
São José, 11 de março de 2021.

Júnior Spies
Presidente

Mário Antônio Vieira	Graziela Besen Petry Mariot
Conselheiro Relator	Secretária-Geral

Rodrigo João Machado
Procurador-Geral do Município
Representante da Fazenda Pública

ACÓRDÃO Nº 014/2021

Publicação Nº 2980958

RELATÓRIO:
Trata-se de recurso voluntário interposto em face de decisão administrativa proferida pela Secretaria Municipal da Receita, à fl. 14 dos autos do Processo Administrativo nº 14.046/2017, que concluiu pelo indeferimento do pedido, eis que o imóvel das inscrições imobiliárias nos 01.03.093.0024.1.001 e 01.03.093.0024.2.001 possui área total construída superior ao exigido em lei para a concessão do benefício isenção fiscal.
A questão objeto deste recurso atina a pedido de isenção do tributo IPTU pertinente ao ano fiscal de 2017, formulado pela recorrente.
Juntou declaração de isenção de IRPF (fl. 05); comprovante de recebimento de aposentadoria por idade junto ao INSS (fls. 06/07); certidão do Registro de Imóveis de São José sobre a matrícula nº 12.765 (fl. 09); declaração de que a cônjuge não percebia benefícios ativos junto ao INSS (fl. 08); certidão de casamento com a Sra. Bárbara Kuhnen (fl. 11).
A Secretaria de Receita apresentou os espelhos do Cadastro Imobiliário (fls. 12/13).
Em decisão fundamentada de fl. 14, a autoridade julgadora de primeira instância indeferiu o pedido sob o argumento de que a metragem da área construída ultrapassa o permitido por lei para a isenção do tributo IPTU.
Em seu recurso, o contribuinte apontou que apenas os requerimentos dos Processos Administrativos nos 14.046/2017 e 10.528/2018 foram indeferidos.
À fl. 17, a presidência deste Conselho abriu vista para a manifestação da Fazenda Pública e, em seguida, determinou a sua distribuição.
O representante da Fazenda Municipal manifestou-se, junto a este Conselho, pela manutenção da decisão de primeira instância, argumentando que a área total construída do imóvel é maior que o limite permitido em lei.
É o relatório.

VOTO:
Trata-se de recurso voluntário interposto em face de decisão proferida no requerimento administrativo destes autos, objetivando a sua reforma a fim de conceder isenção tributária atinente ao IPTU do ano de 2017.
Inicialmente, conheço do recurso por considerá-lo cabível e tempestivo.
Acerca do mérito, o cerne da questão do presente recurso trata do eventual cumprimento do requisito referente à área construída mínima de imóvel que a lei exige para concessão de isenção tributária.
Primeiramente, cumpre registrar que, no ano de 2017, a Lei nº 4.530/2007 elencava, em seu artigo 1º, que os requisitos para a concessão daquele benefício tributário, dentre os quais está possuir único imóvel com um único imóvel residencial, com metragem de até 120 m² de área predial e área territorial igual ou inferior a 360 m², se meio de quadra, ou 450 m², se esquina.
Nos autos, pode-se verificar que a área construída total do imóvel é de 171m², conforme os espelhos do Cadastro Imobiliário de fls. 12/13.
Logo, a área total construída é maior do que a autorizada pela legislação vigente em 2017 para a concessão de isenção de IPTU.
O recorrente argumentou que somente os requerimentos dos Processos Administrativos nos 14.046/2017 e 10.528/2018 julgados improcedentes.
Todavia, entendo, respeitosamente, que a argumentação apresentada pelo recorrente deve ser rechaçada, uma vez que, somente a partir do ano fiscal de 2019, com a vigência da Lei nº 5.699/2018, de 19 de novembro de 2018, a área total construída deixou de ser requisito para a concessão do benefício fiscal da isenção.
Neste sentido, não vislumbrei motivos que ensejassem a concessão da isenção tributária ora pleiteada, motivo pelo qual, voto por conhecer e negar provimento ao recurso voluntário interposto, mantendo-se a decisão proferida pela autoridade julgadora de primeira instância.
É como voto.
São José, 11 de março de 2021.

Conselheiro MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA
Relator

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 14.046/2017:
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos em sessão ordinária, em, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo-se a decisão proferida pela autoridade julgadora de primeira instância, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator Sr. Mário Antônio Vieira.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram o Conselheiro Sr. Mário Antônio Vieira (Relator), o Conselheiro Valdeci Sagaz Sr., a Conselheira Sra. Lânea Aparecida Madeira e o Conselheiro Sr. Rodrigo Koerich da Silva.
Estiveram presentes ao julgamento e fizeram uso da palavra o recorrente e o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda Pública.
São José, 11 de março de 2021.

Júnior Spies
Presidente

Mário Antônio Vieira	Graziela Besen Petry Mariot
Conselheiro Relator	Secretária-Geral

Rodrigo João Machado
Procurador-Geral do Município
Representante da Fazenda Pública

DECRETO Nº 14782/2021

Publicação Nº 2981126

DECRETO Nº 14782/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor JEFERSON REGIS, matrícula 170887, a função gratificada nível FG-DI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

PORTARIA SMI/PMSJ N°007/2021

Publicação Nº 2981070

PORTARIA SMI/PMSJ nº 007, de 05 de de 2021.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor, Sr. Júlio Cézar da Silva, matrícula n.º433461-2, para efetuar a fiscalização das ATAS N° 36/37/38-2021, decorrente da Concorrência n.º 013/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. Jailson Hames, matrícula. nº 432279-7, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 002/2021

Pedro Paulo Duarte da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2019-02

Publicação Nº 2980527

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 060/2019-02 Proc. Adm. 1240/2021 – Contratado: INTELBRAS S/A – INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme previsão do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 060/2019 por mais 12 (doze) meses ou até formalização de um novo processo licitatório, contados a partir de 10/04/2021. Data da assinatura: 08 de ABRIL de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL

PEDIDO DE ORÇAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

Publicação Nº 2981728

Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

PEDIDO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de São José, inscrita sob o CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede a Praça Arnoldo de Souza, 38, Bairro Centro, São José/SC, em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que, estará recebendo orçamentos até o dia 20/04/2021 para **contratação de empresa, com fornecimento de equipamentos, para funcionamento da TV Câmara, em sinal digital e aberto**, conforme abaixo:

Dos Equipamentos Alocados na Câmara Municipal de São José			
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor unitário**
1	***Encoder H264*** *Possuir entradas de vídeo 3G-SDI (SMPTE-424M) / HDSDI(SMPTE292M) / SD-SDI (SMPTE259M-C) com áudio embutido e/ou por AES-EBU, com detecção automática do formato de sinal de entrada e conector de entrada padrão BNC, por canal; *Codificação SD/HD MPEG-2 4:2:0 / 8-bits, e H264 4:2:0 / 8-bit, com taxa de dados de no mínimo 30 Mbps; *Baixa latência; *Suporte para One-seg ISDB –Tb, e legenda oculta (padrão ISDTb); *Capacidade de multiplexagem TS em entrada ASI ou GbE *Possuir saídas DVB-ASI de Transport Stream em MPEG-2 em conector BNC e saída de stream sobre IP com conexão 10/100/1000BaseT; *Suporte a resoluções de saída: 480i x 720; 576i x 720; 1080i x 1920 e baixa resolução para One-SEG; *Suporte a taxa de bits constante (CBR), taxa de bits variável (VBR); *Com 16 (dezesseis) canais de áudio embutido e/ou por AESEBU, selecionáveis, por canal de vídeo; *Codificação de áudio AAC Layer II; *Possuir capacidade de gerenciamento via WEB e pelo painel frontal com display; *Montagem em padrão rack 19” (dezenove polegadas); *Fontes de alimentação instaladas com tensão de alimentação 100 a 240VCA, 60 Hz.	1	
2	***Sistema de Legenda Oculta – Closed Caption*** *Reconhecimento automático de fala para geração de legenda que se liga diretamente a um sistema de aquisição de áudio da emissora e produz automaticamente as legendas. *Reconhecimento de fala em Português-BR. *Atendimento aos requisitos técnicos da norma ABNT NBR 15290/2016. * Resposta do reconhecimento em até 5 segundos. *Integração com os sistemas a serem instalados; *Utilização de NLP (Natural Language Processing) para ajuste de frases. *Interface de operação e validação que permita, de forma rápida, a comutação entre as diferentes fontes geradoras de legenda; *Suporte remoto 24h	1	
3	***Enlace Estúdio-Transmissor***	1	

	*Enlace de dados IP com capacidade de suporte a tráfego Multicast com taxa mínima de operação bidirecional de 100Mbps de throughput; *Disponibilidade mínima de 04 portas GbE gerenciáveis; *Possibilidade de configuração de, no mínimo 04 VLANs; *Conexão direta, exclusiva e sem equipamentos intermediários da Câmara de São José ao Morro da Cruz. No caso de utilização de enlace de micro-ondas, este deve ser licenciado junto a ANATEL em nome da Câmara Municipal de São José. Os trâmites referentes à legalização das frequências utilizadas para o referido enlace será realizado pela CONTRATANTE		
4	***Processador Para Correção de Loudness*** *Deve ser totalmente compatível às normas brasileiras de loudness, *Conforme Portaria n.º 354/2012 do Ministério das Comunicações; *Deve ser totalmente compatível com as normas ITU-R BS.1770-2 e EBU R-128-2011; *Equipamento do tipo appliance, desenvolvido para a função; *Deve possuir no mínimo de 01 (uma) entrada SDI SD/HD, BNC 75 ohms com áudio embedded; *Deve possuir no mínimo de 01 (uma) saída SDI SD/HD, BNC 75 ohms com áudio embedded; *Deve possuir interfaces SDI com capacidade da saída seguir a entrada (bypass) mesmo com o equipamento desligado ou em processo de boot; *Deve possuir Interface ou software para visualização das medições de Loudness; *Deve possibilitar montagem em rack padrão 19" (dezenove polegadas), com os acessórios necessários à montagem.	1	
5	***Gravador de Programação do Ar*** *Deve permitir a gravação da programação transmitida, 24 horas por dia; *Deve ter capacidade de memória para armazenar a programação gravada por pelo menos 60 dias; *Deve possibilitar montagem em rack padrão 19"; *Deve permitir a gravação de 04 canais (programações) diferentes; *Deve permitir a gravação de arquivos com até 25 horas; *Deve permitir a gravação de closed caption; *Deve permitir a gravação de data, hora e minuto sobre a imagem; *Deve permitir a reprodução, do arquivo gravado, em qualquer computador que esteja na mesma rede; *Deve permitir a navegação sobre os arquivos gravados para localização do ponto desejado; *Deve permitir o recorte e gravação de partes do arquivo originalmente gravado, em qualquer computador que esteja na mesma rede; *Deve permitir a visualização das imagens gravadas no Windows Media Player; *Deve vir acompanhado de todo o hardware necessário à gravação.	1	
6	***Antena de Recepção UHF*** *Antena Super Log UHF, 38 elementos *Faixa de frequências: 470 a 890MHz, *Ganho máximo >16dBi *Relação frente / costas: >19Db	1	

	*perda de retorno:>10Db *Polarização horizontal *Impedância: 75Ω *Conector tipo: F-fêmea * Construção em alumínio Deve ser instalada no teto da Câmara Municipal de São José e distribuída via cabo coaxial RG06 para o mínimo de 40 pontos a serem definidos no interior do prédio incluso o sistema de Gravação de sinal do ar. Cabeamento e instalação de acordo com a normativa NBR5410.		
7	***Sistema de Monitoramento do Sinal do Ar*** *Monitor LED HD de no mínimo 55" (cinquenta e cinco polegadas) com entrada HDMI; *Multiviewer com capacidade de 04 entradas e saída HDMI compatível com o monitor; *04 receptores set-top-box ISDB-Tb com saídas HDMI 1080i e capacidade de decodificação do sinal 1-Seg.	1	
8	***Sistema UPS / No-Break*** *Capacidade de suporte por no mínimo 40 minutos dos sistemas envolvidos no item 8 desse documento em 220VAC bifásico *Quadro de by-pass para remoção do sistema UPS para manutenção periódica e retirada do circuito de atuação	1	
TOTAL 1			R$ -

Dos Equipamentos Alocados no Morro da Cruz			
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor unitário**
1	***BTS Mux*** *MUX/REMUX - Multiplexador de TV Digital, padrão digital ISDBTB, Transport Stream MPEG2, com entradas ASI e de streaming Multicast UDP/RTP IP suficientes para integração e integral funcionamento desse sistema; *Mínimo de 02 (duas) saídas DVB-ASI e uma Saída streaming MULTICAST IP configuráveis em formato BTS; *Configuração via webserver para os parâmetros da TMCC; *Modulação QPSK, DQPSK, 16QAM, 64QAM; FEC de 1/2, 2/3, 3/4, 5/6 ou 7/8; time interleaver de 0, 1, 2 ou 4; modo de 2k, 4k ou 8k; intervalo de guarda de 1/4, 1/8, 1/16, ou 1/32, recepção parcial; *Configurações de parâmetros de SFN, Maximun Delay, TimeOffset, Polarity, Dynamic-Static; *Possibilidade de trabalhar em cadeia redundante de transmissão; *Capaz de gerar internamente as tabelas SI/PSI; *Acompanha o software gerador de tabelas SI/PSI essenciais (PAT, PMT, NIT, CAT, BIT e SDT); *Geração de dados de tele supervisão SNMP integrável com o sistema de tele supervisão adotado; *Montado em gabinete padrão rack 19" (dezenove polegadas) de 1U; *Alimentação 127VA/220VAC	1	

2	***Transmissor*** *Transmissor padrão ISDB-Tb; *Módulos amplificadores de potência totalmente em estado sólido; *Deve atender a Norma ABNT NBR 15601; *Potência de Saída pós-filtro ajustável de 1.600W RMS redutível a 1.300W RMS; *Canal de operação: 48; *Entrada: BTS ASI e/ou multicast RTP/UDP IP padrão ISDB-Tb de 204 bytes; *Filtro de máscara crítica conforme a frequência de operação do canal; *Interface SNMP; *Monitoramento de potência direta e refletida; *Entrada de referência externa de 10MHz e 1 PPS com GPS incluso para sincronização, antena GPS e cabo; *Montagem rack de 19 polegadas; *Controle de delay dinâmico; *Alimentação: 220 V fase-fase; *Deverá operar em modo SFN (Rede de Frequência Única); *Refrigeração a ar; * Interface Web com acesso as configurações do equipamento; *Proteção contra aumento de temperatura; *Portas GbE para gerenciamento Web e streaming BTSoIP; *Saída de RF com conector compatível ao do cabo especificado; *MER melhor 40 dB; *Pré-correção digital adaptativa – ajuste de melhor desempenho independentemente de faixa de potência *Proteção de VSWR; * Religamento automático na falta de energia elétrica; *Impedância de entrada DVB de 75 Ohms; *Certificação de homologação pela ANATEL, válida; *Impedância de saída de RF 50 ohms; *Medidor de potência externo, compatível com o sistema brasileiro de televisão digital ISDB-Tb, para a faixa de frequências de 470 a 698 MHz, que possibilita medidas de potências direta e refletida, acompanhados de conectores, adaptadores de linha de RF e pastilhas para a ligação do conjunto na linha de transmissão	1	
3	***Sistema Irradiante*** *Antena tipo SLOT de 8 fendas; * Beam-tilt: 0 graus *Canal de operação: 48 UHF; *Polarização Horizontal; *Impedância: 50 ohms; *Ganho: 11,6 dBd; *Conector de entrada: EIA 1 5/8” *Diagrama de irradiação horizontal: 220; *VSWR: < 1.1:1; *Resistência ao vento: pelo menos 180 Km/H; *Deve possuir estrutura externa de alumínio e conexões banhadas a prata; *Deve possuir radome de proteção;	1	

	*A antena deverá ser montada na lateral da torre existente, afastada em pelo menos 60 cm da lateral.		
4	***Linha de Transmissão (Feeder)*** *Diâmetro externo nominal de 1 5/8"; *Condutor externo e interno feito em cobre corrugado; *Dielétrico: espuma de poliuretano; *Capa externa: polietileno; *Impedância: 50 ohms; *Velocidade de propagação: 90%; *Atenuação máxima para 100 metros: 1,970 Db na frequência do canal de operação; *Deve ser fornecido com os conectores necessários à conexão com a antena e o transmissor; *Deve ser fornecido com os acessórios necessários para fixação na torre; *Deve ser fornecido com os acessórios necessários para fazer o aterramento junto ao transmissor, no esteiramento e na base de conexão do sistema à torre;	1	
	Sistema de recepção de sinais via satélite		
5	**Antenas Parabólicas** *Refletor em poliéster reforçado com fibra de vidro; *Diâmetro de 3200mm; *Estrutura mecânica metálica, galvanizada a fogo; *Mastro e demais elementos estruturais fornecidos pelo próprio fabricante, inclusive o kit de chumbadores; 5. *Capacidade para vento operacional de 80km/h e resistência a vento máximo de até 130km/h; *Ajuste de azimute: 0º a 360º, ajuste de elevação: 0º a 90º, ganho em Banda-C >40dBi, polarização linear, frequência de operação em Banda-C: 3400 a 4200MHz. Cabeamento e instalação de acordo com a normativa NBR5410.	2	
	Alimentador Simples Linear *Alimentador (ou iluminador) simples, polarização linear (H/V); *Banda C estendida; *VSWR > 17dB; *Perda por inserção < 0.3dB; *Isolação entre portas > 20dB; *Flanges apropriados à instalação de filtro / LNB fornecidos; *Pintura eletrostática / epóxi, parafusos inox.	1	
	Alimentador de Dupla Polarização *Alimentador (ou iluminador) duplo *Polarização linear (H/V) *Banda C estendida *VSWR > 16dB *Perda por inserção < 0.3dB *Isolação entre portas > 20dB *Flanges apropriados à instalação de filtro / LNB fornecidos *Pintura eletrostática / epóxi, parafusos inox.	1	
	LNB Banda-C *Amplificador de Baixo Ruído	2	

	*Banda-C *Com filtro para interferência externa, *Frequência de entrada: 3.7 a 4.2GHz *Frequência de saída: 950 a 1450MHz, *Oscilador local: 5.15GHz *Estabilidade do oscilador: < + 500kHz *Ruído de fase:< -80dBc/Hz @10kHz *Temperatura de ruído: < 25K *Fator de rejeição:>55dB@3500MHz e >55dB@4200MHz *VSWR máximo 2.5:1 *Ganho de conversão: > 55Db *Nível de saída: >5dBm *Entrada por flange apropriado ao alimentador da antena fornecida, conector de saída: F-fêmea.		
	LNB Banda-C Estendida *Amplificador de Baixo Ruído *Banda-C estendida *Frequência de entrada:3.4 a 4.2GHz *Frequência de saída: 950 a 1750MHz *Oscilador local: 5.15GHz *Estabilidade do oscilador: < + 250kHz *Ruído de fase: < -80dBc/Hz @10kHz, *Temperatura de ruído: típica < 20K / máx < 25K *Fator de rejeição:>55dB@3500MHz e >55dB@4200MHz *VSWR máximo 2.5:1 *Ganho de conversão: > 55dB *Nível de saída: >5dBm *Entrada por flange apropriado ao filtro passa faixa fornecido *Conector de saída: F-fêmea.	1	
	Filtro Passa Faixa Banda-C *Filtro em guia de onda *Passa faixa *Banda-C passante: 3625 a 4200MHz *Contra interferência terrestre em banda C (WiMax, Radar e transmissor Banda C) *Perda de inserção: < 0.5Db *Perda de retorno de retorno: >15dB *Fator de rejeição: >30dB@3560MHz e >30dB@4250MHz *Com flanges apropriados para instalação entre o alimentador da antena e a entrada do LNB fornecidos.	1	
	Receptor Profissional de Sinais de Satélite Digital *Formato de vídeo: MPEG 4-AVC (HD / SD), MEPG 2 (HD/SD); *Entrada de RF: 950 a 2150 MHz; *Demodulador padrão DVB-S e DVB-S2; *Deve possuir pelo menos uma saída de vídeo SDI padrão SMPTE 259M e SMPTE 292M e pelo menos uma saída ASI;	2	

	*Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários a interligação deste equipamento com os demais equipamentos que compõem o sistema; *Deve possibilitar montagem em rack padrão 19" (dezenove polegadas).		
6	***Enlace Transmissor Principal – Transmissor Complementar*** *Enlace de dados IP com capacidade de suporte a tráfego Multicast com taxa mínima de operação bidirecional de 100Mbps de throughput *Disponibilidade mínima de 04 portas GbE gerenciáveis *Possibilidade de configuração de ao menos 4 VLANs *Conexão direta, exclusiva e sem equipamentos intermediários da Câmara Municipal de São José ao Morro da Cruz No caso de utilização de enlace de micro-ondas, este deve ser licenciado junto a ANATEL em nome da Câmara Municipal de São José. Os trâmites referentes à legalização das frequências utilizadas para o referido enlace serão realizados pela CONTRATANTE.	1	
7	***UPS (Uninterruptible Power Supply) de 10.000 VA*** *Capacidade de potência de saída: 10K VA; *Tensão nominal de saída: 220 volts fase/fase; *Configuração: bifásica; *Distorção da tensão de saída: inferior a 5%; *Frequência de saída: 60 Hz, +/- 0,5%; *Topologia: dupla conversão online; *Tipo de forma de onda: senoidal; *Tensão de entrada: 220 volts fase neutro; *Intervalo de tensão de entrada: pelo menos +/- 20%; *Frequência de entrada: 60 Hz, +/- 5%; *Tipo de bateria: selada chumbo-ácido, à prova de vazamento, não será admitido o uso de baterias automotivas; *Autonomia: mínima de 15 minutos para uma carga de 10000 VA; *Painel de controle: medidas de carga e bateria; *O equipamento deverá ser fornecido com as baterias necessárias para atender à autonomia mínima de 40 minutos. É admitido o uso de banco de baterias externo para atender a esta autonomia; *As baterias utilizadas deverão ser as indicadas pelo fabricante do UPS, não sendo admitido a utilização de baterias automotivas; Cabeamento e instalação de acordo com a normativa NBR5410.	1	
TOTAL 2			

Dos Equipamentos Alocados no Morro De São Luiz			
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor unitário**
1	***Transmissor*** *Transmissor padrão ISDB-Tb; *Módulos amplificadores de potência totalmente em estado sólido; *Deve atender a Norma ABNT NBR 15601; *Potência de Saída pós-filtro com operação de no mínimo 100W RMS passivo de operar reduzido a 50W RMS; *Canal de operação: 48;	**1**	

	*Entrada: BTS ASI e/ou multicast RTP/UDP IP padrão ISDB-Tb de 204 bytes; *Filtro de máscara crítica conforme a frequência de operação do canal; *Interface SNMP; *Monitoramento de potência direta e refletida; *Entrada de referência externa de 10MHz e 1 PPS com GPS incluso para sincronização, antena GPS e cabo; *Montagem rack de 19" (dezenove polegadas); *Controle de delay dinâmico; *Alimentação: 220 V fase-fase; *Deverá operar em modo SFN (Rede de Frequência Única); *Refrigeração a ar; *Interface Web com acesso as configurações do equipamento; *Proteção contra aumento de temperatura; *Portas GbE para gerenciamento Web e streaming BTSoIP; *Saída de RF com conector compatível ao do cabo especificado; *MER melhor 40 dB; *Proteção de VSWR; *Religamento automático na falta de energia elétrica; *Impedância de entrada DVB de 75 Ohms; *Certificação de homologação pela ANATEL, válida; *Impedância de saída de RF 50 ohms; *Medidor de potência externo, compatível com o sistema brasileiro de televisão digital ISDB-Tb, para a faixa de frequências de 470 a 698 MHz, que possibilita medidas de potências direta e refletida, acompanhados de conectores, adaptadores de linha de RF e pastilhas para a ligação do conjunto na linha de transmissão.		
2	***Sistema Irradiante*** *Antena tipo SLOT de 4 fendas; *Canal de operação: 48 UHF; * Beam tilt: 0 graus *Polarização Horizontal; *Impedância: 50 ohms; *Ganho: 8,6 dBd; *Conector de entrada: EIA 7/8" *Diagrama de irradiação horizontal: 220; *VSWR: < 1.1:1; *Resistência ao vento: pelo menos 180 Km/H; *Deve possuir estrutura externa de alumínio e conexões banhadas a prata; *Deve possuir radome de proteção; *A antena deverá ser montada na lateral da torre existente, afastada de pelo menos 60 cm da lateral	**1**	
3	***Linha de Transmissão (Feeder)*** *Diâmetro externo nominal de 7/8"; *Condutor externo e interno feito em cobre corrugado; *Dielétrico: espuma de poliuretano; *Capa externa: polietileno; *Impedância: 50 ohms; *Velocidade de propagação: 90%;	**N/D***	

	*Atenuação máxima para 100 metros: 3,168 dB; *Deve ser fornecido com os conectores necessários à conexão com a antena e o transmissor; *Deve ser fornecido com os acessórios necessários para fixação na torre; *Deve ser fornecido com os acessórios necessários para fazer o aterramento junto ao transmissor, no esteiramento e na base de conexão do sistema à torre;		
4	***UPS (Uninterruptible Power Supply) de 5.000 VA*** *Capacidade de potência de saída: 5K VA; *Tensão nominal de saída: 220 volts fase/fase; *Configuração: bifásica; *Distorção da tensão de saída: inferior a 5%; *Frequência de saída: 60 Hz, +/- 0,5%; *Topologia: dupla conversão online; *Tipo de forma de onda: senoidal; *Tensão de entrada: 220 volts fase neutro; *Intervalo de tensão de entrada: pelo menos +/- 20%; *Frequência de entrada: 60 Hz, +/- 5%; *Tipo de bateria: selada chumbo-ácido, à prova de vazamento, não será admitido o uso de baterias automotivas; *Autonomia: mínima de 15 minutos para uma carga de 5000 VA; *Painel de controle: medidas de carga e bateria; *O equipamento deverá ser fornecido com as baterias necessárias para atender à autonomia mínima de 40 minutos. É admitido o uso de banco de baterias externo para atender a esta autonomia; *As baterias utilizadas deverão ser as indicadas pelo fabricante do UPS, não sendo admitido a utilização de baterias automotivas; Cabeamento e instalação de acordo com a normativa NBR5410.	**1**	
TOTAL 3			R$ -

Total Global 1 + 2 + 3	R$ -

N/D a quantidade será definida após a fixação da antena*

PROJETO TÉCNICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO

TV CÂMARA DE SÃO JOSÉ

1 OBJETO

O presente documento tem como objetivo apontar os requisitos técnicos mínimos acerca dos equipamentos, infraestrutura e serviços referentes a transmissão do sinal de TV Digital no canal 48 em parceria de cooperação entre a Câmara Municipal de São José e o Senado Federal.

2 JUSTIFICATIVA

Com a assinatura do termo de cooperação entre a CM São José e o Senado para a liberação do uso do Canal de transmissão de TV Digital número 48 na localidade de Florianópolis-SC, permite-se a transmissão dos sinais da TV Câmara de São José com conteúdo e informações do legislativo municipal a seus munícipes de forma transparente, gratuita e de alta qualidade. Assegurando, desta forma, transparência ao trabalho da Casa Legislativa bem como prestando informação relevante à população. O presente documento trata de apresentar os requisitos técnicos mínimos dos serviços e equipamentos para a implementação do serviço de transmissão dos sinais da TV Câmara de São José.

3 DEFINIÇÕES

1. A CONTRATADA, a qual for delegada a execução dos serviços, compromete-se a respeitar integralmente as especificações dos projetos e do presente Memorial.

2. O serviço deverá ser entregue à TV Câmara de São José através de relatórios mensais de manutenção e logs de monitoramento dos equipamentos, quando será lavrado o termo de aprovação, sem que isso venha eximir a CONTRATADA de eventuais reparos em serviços que estejam em desacordo com a boa técnica e normas vigentes ou, ainda, de substituir quaisquer peças ou equipamentos que apresentarem problemas durante a prestação do serviço.

3. Toda e qualquer alteração no diagrama de conexão dos equipamentos, física ou lógica e/ou substituição de qualquer dos equipamentos que compõem o sistema devem ser registrados em ofício e solicitada sua aprovação.

Palavras chave:

- Transmissão
- TV Digital
- TV Câmara
- Torre
- Abrigo
- Transmissor
- Enlace

4 DA MODALIDADE DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos itens previstos nesse Termo de Referência quais sejam: infraestrutura e equipamentos, será em regime de locação e contemplará serviço de manutenção e nível mínimo de qualidade de atendimento. Os equipamentos e estruturas só poderão ser entregues desde que atendam de forma ampla os requisitos mínimos aqui discriminados.

O sistema deve ser entregue instalado, integrado e funcionando, sendo que todo e qualquer eventual item adicional ou material de consumo que venha a ser necessário para a viabilidade do funcionamento integrado ou individual dos sistemas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
Todos os procedimentos técnicos adotados pela empresa vencedora da licitação durante a instalação e ativação dos sistemas fornecidos deverão observar as orientações do fabricante dos equipamentos.

Todos os custos operacionais tais como segurança, manutenção preventiva, manutenção corretiva, peças sobressalentes, equipamentos sobressalentes ou reserva técnica e demais equipamentos e profissionais que se façam necessários para a integral integração dos sistemas e seu adequado funcionamento de acordo com o ANS (item 5 desse TR) devem estar inclusos e contemplados no orçamento de prestação desse serviço.

5 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)

A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos no edital, seus anexos e no contrato, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas pelo descumprimento do Acordo de Níveis de Serviços (ANS).
I - Os níveis de serviço apresentados neste ANS têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.
II - A tabela abaixo mostra a relação de ocorrências a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Inobservância do tempo máximo de 03 horas para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.	Média	Por hora ou fração de hora de atraso
2	Inobservância do tempo máximo de 24 horas para o restabelecimento de todas as condições normais de funcionamento dos equipamentos, após as solicitações de serviço recebidas.	Média	Por hora ou fração de hora de atraso
3	Inobservância do tempo máximo de 08 horas para recolocar a emissora no ar, após as solicitações de serviço recebidas.	Grave	Por hora ou fração de hora de atraso
4	Inobservância do tempo máximo de 30 dias para restituir equipamento(s), que tenham sido removidos para reparo na assistência técnica.	Média	Por dia de atraso
5	Deixar de apresentar para aprovação do Gestor, no prazo definido, o Cronograma de Manutenções Preventivas.	Grave	Por ocorrência
6	Deixar de executar a manutenção preventiva e relatórios de logs de leituras dos equipamentos de tele supervisão sem a prévia autorização por parte do Gestor.	Média	Por ocorrência

7	Executar os serviços sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, ou sem seguir os procedimentos de segurança apropriados.	Grave	Por ocorrência
8	Executar serviço em desacordo com as recomendações técnicas do fabricante e com as normas vigentes.	Grave	Por ocorrência
9	Permitir ou deixar de prevenir situações que possam acarretar danos aos locais e/ou pessoas envolvidas nos serviços.	Grave	Por ocorrência
10	Permitir ou deixar de prevenir situações que possam acarretar danos aos locais e/ou pessoas envolvidas nos serviços.	Leve	Por ocorrência
11	Deixar de entregar, quando solicitado, esclarecimentos formais solicitados pela fiscalização, para sanar inconsistências ou dúvidas pertinentes à execução dos serviços.	Média	Por ocorrência
12	Deixar de adotar as práticas de sustentabilidade, conforme definidos neste contrato, inclusive com a remoção e descarte de detritos e resíduos produzidos na execução dos serviços.	Média	Por ocorrência

OCORRÊNCIA	GLOSA
Grave	Glosa de 1%, por incidência, sobre o valor mensal do contrato.
Média	Glosa de 0,5%, por incidência, sobre o valor mensal do contrato.
Leve	Glosa de 0,1%, por incidência, sobre o valor mensal do contrato.

As Glosas serão aplicadas até o limite de 10% do valor mensal do contrato. Para valores superiores a esse serão adotados procedimentos administrativos para aplicação da sanção.

As falhas referenciadas nesse item referem-se aos equipamentos objeto desse termo de referência e dos serviços e produtos referenciados nele tais como segurança elétrica, segurança patrimonial, demandas de equipamentos sobressalentes e falha dos equipamentos. Falhas decorrentes de geradores de conteúdo externos ou da geração da TV Câmara de São José não se aplicam a esse Acordo.

5.1 Procedimentos Preventivos Mínimos

Para o fornecimento dos equipamentos e serviços deve ser emitida uma ART de instalação referente ao serviço da instalação dos equipamentos bem como também uma outra ART referente à rotina de manutenção preventiva e corretiva.

A ART deve ser emitida por profissional Engenheiro Eletricista cadastrados no CREA Santa Catarina (registro definitivo ou visto) e habilitados conforme artigo 9º da resolução Confea nº 218/73.

Os procedimentos que deverão ser adotados pela Contratada durante as manutenções corretivas e preventivas são descritos a seguir. Tais procedimentos deverão constar do Relatório Circunstanciado de Manutenção (RM) a ser entregue ao Gestor em até 5 (cinco) dias úteis após a Manutenção

5.1.1 Preventiva Mensal.

1. Procedimento de Limpeza e Lubrificação:

- Retirada de poeira e pó dos equipamentos com o uso de jato de ar comprimido, panos, aspirador ou pincel;
- Limpeza de filtros, entradas/saídas de ar, telas e demais itens do sistema, conforme recomendações do fabricante;
- Limpeza de teclas, painéis e display's;
- Lubrificação de peças ou partes móveis que necessitem de óleo, graxa ou grafite.

2. Inspeção Visual e Ajuste

- Vistoria térmica e reaperto do contactor e chave geral do TX;
- Vistoria das seguintes conexões das gavetas: energia elétrica, conectores de RF, sensores, dados e do sistema de refrigeração;
- Inspeção do conector principal da antena transmissora;
- Vistoria dos conectores do somador;
- Vistoria térmica e reaperto das linhas/cabos externos ao Sistema de Transmissão;
- Vistoria da fixação dos cabos na esteira e na Torre de Transmissão (fixação, vedação e corrosão). Para procedimentos realizados na Torre de
- Transmissão deverão ser adotadas as normas estabelecidas na NR-35;
- Verificação do sistema de aterramento elétrico do abrigo;
- Verificação de funcionamento do pressurizador: inspeção no motor, vazamento de ar e medidor;
- Verificação de funcionamento dos ventiladores de teto, trocadores de calor e/ou do sistema de refrigeração líquida das gavetas (onde houver);
- Verificação da antena parabólica: alinhamento, cabo e conexões, limpeza e lubrificação;
- Verificação de goteiras ou infiltrações e das condições gerais da infraestrutura do abrigo;
- Verificação do Quadro de Energia: temperatura dos disjuntores, estado e aperto das conexões, estado do isolamento e corrosão dos cabos, identificação de ruídos incomuns nos disjuntores ou contactores (geralmente causados por mau contato) – os procedimentos de verificação deverão ser realizados seguindo-se as recomendações da norma NR-10.

3. Verificação de Parâmetros

- Verificação das medidas: potência direta, potência refletida, temperatura, taxa de erro, corrente das gavetas e comparação com os valores obtidos no laudo realizado pelo fabricante;
- Verificação da frequência da portadora, analisando as tolerâncias conforme as Normas da Anatel - M.C. e reajuste se necessário;
- Medidas de tensões no QGE – Quadro Geral de Energia, verificação e reaperto das conexões dos barramentos internos e fiação, medição da temperatura dos disjuntores e conectores;
- Verificação do sinal de recepção: qualidade do áudio.

4. Rotina Operacional:

- Conforme solicitação do Fiscal ou do Gestor do Contrato, a Contratada deverá realizar rotinas de operações necessárias a restabelecer o funcionamento do sistema.

OBS.: O relatório deve incluir a descrição das atividades realizadas bem como os logs de eventos dos menus dos equipamentos e da tele supervisão além de fotos ilustrativas das atividades, equipamentos e parâmetros.

6 LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços prestados juntamente com os equipamentos instalados nas seguintes localidades:

1. Nas dependências da Câmara Municipal de São José, localizada na Praça Arnoldo de Souza, 38 - centro - São José
2. Nas dependências do abrigo a ser fornecido pela CONTRATADA, localizada no Morro da Cruz, em Florianópolis-SC
3. Nas dependências do abrigo a ser fornecido pela CONTRATADA, localizada no morro do Bairro São Luis - São José

7 DOS SISTEMAS A SEREM INSTALADOS

7.1 Visão Geral dos Requisitos Mínimos e do Projeto a ser Implementado no Fornecimento

i. Os equipamentos a serem instalados para essa prestação de serviços não precisam necessariamente serem de primeiro uso uma vez que, havendo uma política de atendimento de nível de serviço descrito no item 5, cabe ao proponente considerar os riscos e benefícios assumidos quando da opção de equipamentos novos ou não;
ii. Os equipamentos instalados no morro da cruz e na estação reforçadora de sinais em São José deverão operar em regime SFN de tal sorte que deverão estar sincronizados através de uma base de tempo estável ajustada através de dispositivos GPS. A definição de atrasos do sistema deve ser ajustada para cálculo dinâmico dos atrasos

de tal forma a, em tempo real, os equipamentos estabeleçam os cálculos de atraso de acordo com o jitter do sistema;

iii. Todos os equipamentos de telecomunicação deverão estar com homologação na Anatel válida;

iv. Os sistemas GPS de sincronização do SFN podem ser embarcados nos transmissores e mux como podem eventualmente serem fornecidos em módulo separados.

v. Todos os equipamentos fornecidos, devem ser montados para acomodar-se em racks padrão 19 polegadas;

vi. Os sistemas disponibilizados para ficarem na Câmara Municipal de São José devem ser voltados ao processamento de áudio e vídeo e serviços obrigatórios tais como closed caption e áudio descrição a serem transmitidos e o monitoramento desses sinais e dos sinais do ar;

vii. Os sistemas a serem disponibilizados para ficarem no morro da cruz devem ser voltados a recepção satelital dos serviços da rede legislativa, da recepção do sinal provenientes da Câmara Municipal de São José e montagem do feixe BTS a ser transmitido na operação da TV Câmara de São José;

viii. Os sistemas disponibilizados para ficarem na estação retransmissora de São José devem ser capazes de receberem o feixe BTS do morro da cruz e estabelecerem os procedimentos de sincronização de tal modo a permitirem a operação SFN de ambos de forma dinâmica;

ix. Todos os sistemas, através dos enlaces de rádio e internet, devem permitir acessos remotos para consulta de logs de eventos e dados de operação tais como, alarme, temperatura, potência de operação e potência refletida;

x. A instalação dos equipamentos deve ser feita com a emissão de ART de um engenheiro eletricista com atribuição dada pelos ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA com documentação de registro no CREA do local de instalação devidamente quitado e em dia;

xi. A prestação de serviço pressupõe a instalação completa e funcionando de todo o sistema;

xii. É considerado para efeito de margem de segurança um fator de segurança referente ao valor mínimo da potência de operação dos transmissores. Dessa forma, ainda que o projeto considere a potência do transmissor é pedida um fator de potência adicional para o caso que hajam queimas de transistores no módulo de potência, o referido equipamento seja apto a assegurar ainda assim a potência de operação dentro do projeto consignado. Para tanto as potências dos transmissores abaixo descritos devem considerar a potência mínima nominal pós filtro de máscara crítica, sendo que o referido transmissor seja homologado também para operar em potência reduzida na potência de projeto sem ônus de desempenho de MER ou ruído de fase.

xiii. A estação reforçadora de sinais foi projetada levando em conta a intenção de cobertura do máximo de munícipes possível. O morro tomado como referência foi o Morro São Luis no município de São José – SC que é urbanizado e serviço por vias pavimentadas, eletricidade e demais benfeitorias oportunas a estação. Além disso, a localidade possui diversos imóveis que podem eventualmente serem tomados como infraestrutura para estação de telecomunicação. A cota da antena, azimute, altura de centro de fase, diagrama de irradiação e demais parâmetros que especificam o sistema

irradiante dessa estação dão ao projeto a melhor utilização possível de potência para o atendimento da população.

7.2 Nas Dependências da TV Câmara de São José

Nas dependências da Câmara de São José deverá ser disponibilizado um sistema de codificação H264 HD para formação do feixe de dados com o conteúdo audiovisual da TV Câmara bem como os equipamentos de acessibilidade obrigatórios por lei como o Closed Caption e áudio descrição.

A fim de se estabelecer a conexão entre estúdio e transmissor, deve ser fornecido um enlace digital dedicado e exclusivo conectando a TV Câmara de São José ao seu transmissor principal localizado no Morro da Cruz.

Com objetivo de se estabelecer o monitoramento do sistema de transmissão, nas dependências da TV Câmara São José deverá haver uma central de monitoramento remoto do sistema. O sistema de monitoramento deve ser compatível com os módulos de telemetria instalados no morro da Cruz e no Sistema Complementar de Transmissão.

7.3 No Morro da Cruz

No Morro da Cruz, em Florianópolis deverá estar instalado o sistema principal de transmissão composto de:

1. Transmissor
2. BTS mux
3. Sistema de sincronização GPS
4. Sistemas de recepção satelital
5. Sistemas de proteção elétrica UPS e geradores
6. Sistema irradiante e cabos.
7. Enlaces de conexão estúdio-transmissor e transmissor principal – transmissor complementar
8. Sistema de tele supervisão e monitoramento remoto dos equipamentos

7.4 Sistema Complementar de Transmissão

No Morro São Luis em São José deverá estar instalado o sistema complementar de transmissão composto de:

1. Transmissor
2. Sistema de sincronização GPS
3. Sistemas de proteção elétrica UPS e geradores
4. Sistema irradiante e cabos
5. Enlace de conexão transmissor principal – transmissor complementar
6. Sistema de tele supervisão e monitoramento remoto dos equipamentos

8 REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA CÂMARA DE SÃO JOSÉ

O diagrama de conexão dos equipamentos, seu pré-projeto de instalação e layout de instalação devem ser apresentados previamente à sua instalação para aprovação da Contatante.

8.1 Encoder H264
QUANTIDADE: 01

1. Possuir entradas de vídeo 3G-SDI (SMPTE-424M) / HDSDI(SMPTE292M) / SD-SDI (SMPTE259M-C) com áudio embutido e/ou por AES-EBU, com detecção automática do formato de sinal de entrada e conector de entrada padrão BNC, por canal;
2. Codificação SD/HD MPEG-2 4:2:0 / 8-bits, e H264 4:2:0 / 8-bit, com taxa de dados de no mínimo 30 Mbps;
3. Baixa latência;
4. Suporte para One-seg ISDB –Tb, e legenda oculta (padrão ISDTb);
5. Capacidade de multiplexagem TS em porta ASI ou GbE
6. Possuir saídas DVB-ASI de Transport Stream em MPEG-2 em conector BNC e saída de stream sobre IP com conexão 10/100/1000BaseT;
7. Suporte a resoluções de saída: 480i x 720; 576i x 720; 1080i x 1920 e baixa resolução para One-SEG;
8. Suporte a taxa de bits constante (CBR), taxa de bits variável (VBR);
9. Com 16 (dezesseis) canais de áudio embutido e/ou por AESEBU, selecionáveis, por canal de vídeo;
10. Codificação de áudio AAC Layer II;
11. Possuir capacidade de gerenciamento via WEB e pelo painel frontal com display;
12. Montagem em padrão rack 19” (dezenove polegadas);
13. Fontes de alimentação instaladas com tensão de alimentação 100 a 240VCA, 60 Hz;

8.2 Sistema de Legenda Oculta – Closed Caption
QUANTIDADE: 01

1. Reconhecimento automático de fala para geração de legenda que se liga diretamente a um sistema de aquisição de áudio da emissora e produz automaticamente as legendas.
2. Reconhecimento de fala em Português-BR.
3. Atendimento aos requisitos técnicos da norma ABNT NBR 15290/2016.
4. Resposta do reconhecimento em até 5 segundos.
5. Integração com os sistemas a serem instalados;
6. Utilização de NLP (Natural Language Processing) para ajuste de frases.
7. Interface de operação e validação que permita, de forma rápida, a comutação entre as diferentes fontes geradoras de legenda;
8. Suporte remoto 24h

8.3 Enlace Estúdio-Transmissor
QUANTIDADE: 01

1. Enlace de dados IP com capacidade de suporte a tráfego Multicast com taxa mínima de operação bidirecional de 100Mbps de throughput
2. Disponibilidade mínima de 4 portas GbE gerenciáveis
3. Possibilidade de configuração de, no mínimo 04 VLANs
4. Conexão direta, exclusiva e sem equipamentos intermediários da Câmara de São José ao Morro da Cruz

No caso de utilização de enlace de micro-ondas, este deve ser licenciado junto a ANATEL em nome da Câmara Municipal de São José. Os trâmites referentes à legalização das frequências utilizadas para o referido enlace será realizado pela CONTRATANTE

8.4 Processador Para Correção de Loudness:
QUANTIDADE: 01

1. Deve ser totalmente compatível às normas brasileiras de loudness,
2. conforme Portaria n.º 354/2012 do Ministério das Comunicações;
3. Deve ser totalmente compatível com as normas ITU-R BS.1770-2 e EBU R-128- 2011;
4. Equipamento do tipo appliance, desenvolvido para a função;
5. Deve possuir no mínimo de 1 (uma) entrada SDI SD/HD, BNC 75 ohms com áudio embedded;
6. Deve possuir no mínimo de 1 (uma) saída SDI SD/HD, BNC 75 ohms com áudio embedded;
7. Deve possuir interfaces SDI com capacidade da saída seguir a entrada (bypass) mesmo com o equipamento desligado ou em processo de boot;
8. Deve possuir Interface ou software para visualização das medições de Loudness;
9. Deve possibilitar montagem em rack padrão 19” (dezenove polegadas), com os acessórios necessários à montagem;

8.5 Gravador de Programação do Ar:
QUANTIDADE: 01

1. Deve permitir a gravação da programação transmitida, 24 horas por dia;
2. Deve ter capacidade de memória para armazenar a programação gravada por pelo menos 60 dias;
3. Deve possibilitar montagem em rack padrão 19”;
4. Deve permitir a gravação de 4 canais (programações) diferentes;
5. Deve permitir a gravação de arquivos com até 25 horas;
6. Deve permitir a gravação de closed caption;
7. Deve permitir a gravação de data, hora e minuto sobre a imagem;
8. Deve permitir a reprodução, do arquivo gravado, em qualquer computador que esteja na mesma rede;

9. Deve permitir a navegação sobre os arquivos gravados para localização do ponto desejado;
10. Deve permitir o recorte e gravação de partes do arquivo originalmente gravado, em qualquer computador que esteja na mesma rede;
11. Deve permitir a visualização das imagens gravadas no Windows Media Player;
12. Deve vir acompanhado de todo o hardware necessário à gravação;

8.6 Sistema de monitoramento do sinal do ar:

Deverão ser fornecidos materiais com características equivalentes ou superiores ao especificado no projeto básico.

Caberá à proponente o levantamento do quantitativo de materiais a serem utilizados e a conferência de medidas no local, bem como a verificação de eventuais interferências com elementos estruturais ou equipamentos – caso identificada alguma restrição, o encaminhamento da rede de eletrodutos deverá ser adequado de forma a viabilizar a sua implantação.

É de responsabilidade da proponente a execução de recomposição de quaisquer elementos da edificação, com materiais e acabamentos de mesma qualidade e características dos existentes, nos locais que sofram intervenção para a instalação da rede de eletrodutos.

É de integral responsabilidade da proponente a avaliação de riscos e cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial em relação ao trabalho em altura.

Cabeamento e instalação de acordo com a normativa NBR5410 e segurança em trabalho NR-35.

8.6.1 Antena de Recepção UHF:
QUANTIDADE: 01

Antena Super Log UHF, 38 elementos
Faixa de frequências: 470 a 890MHz,
Ganho máximo >16dBi
Relação frente / costas: >19Db
perda de retorno:>10dB
Polarização horizontal
Impedância: 75Ω
Conector tipo: F-fêmea.
Construção em alumínio

Deve ser instalado no teto da Câmara Municipal de São José e distribuído via cabo coaxial RG06 para o mínimo de 40 pontos a serem definidos no interior do prédio incluso o sistema de recepção de sinal do ar. Cabeamento e instalação de acordo com a normativa NBR5410.

Eletrodutos, caixas de passagem, curvas, Unidute e divisores

Todos os itens de consumo têm suas quantidades mínimas estimadas relacionadas abaixo:

Item	Equipamentos	Quantidade mínima
1	ANTENAS DIGITAL EXTERNAS	1
2	BOBINAS DE FIO RG11 DE 300 METROS	2
3	CONECTORES RG11 sextavados	100
4	DIVISOR TAP	5
5	CAIXAS DE DG 40CM	1
6	CAIXAS EXTERNAS 24X19CM	2
7	ELETRODUTOS DE 1 POLEGADA (barra de 3m)	6
8	ELETRODUTOS DE 3/4 POLEGADA	15
9	CURVAS DE 1 POLEGADA	8
10	CURVAS DE 3/4 POLEGADA	20
11	CAIXAS DE PASSAGEM EXTERNA DE 1X3/4	5
12	UNIDUTE DE ELETRODUTO DE 3/4 POLEGADA	20
13	DIVISORES DE 2 SAÍDAS	4

Todos os eletrodutos e itens de conexão referentes a eles, quando instalados em locais de exposição ao clima devem ser fornecidos em aço galvanizado a fogo do tipo pesado bem como os mastros de fixação das antenas.

As conexões expostas deverão ainda ser calafetadas para evitar a entrada de poeira.

Todo o serviço deve ser executado segundo a normatização vigente de instalação elétrica predial e as normatizações de segurança do trabalho.

8.6.2 Sistema de Monitoramento do Sinal do Ar
QUANTIDADE: 01

1. Monitor LED HD de no mínimo 55” (cinquenta e cinco polegadas) com entrada HDMI
2. Multiviewer com capacidade de 04 entradas e saída HDMI compatível com o monitor
3. 4 receptores set-top-box ISDB-Tb com saídas HDMI 1080i e capacidade de decodificação do sinal 1-Seg

8.7 Sistema UPS / No-Break
QUANTIDADE: 01

1. Capacidade de suporte por no mínimo 40 minutos dos sistemas envolvidos no item 8 desse documento em 220VAC bifásico

2. Quadro de by-pass para remoção do sistema UPS para manutenção periódica e retirada do circuito de atuação

9 REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS APLOCADOS NO MORRO DA CRUZ

O diagrama de conexão dos equipamentos, seu pré-projeto de instalação e layout de instalação devem ser apresentados previamente à sua instalação para aprovação da Contratante

9.1 BTS Mux
QUANTIDADE: 01

1. MUX/REMUX - Multiplexador de TV Digital, padrão digital ISDBTB, Transport Stream MPEG2, com entradas ASI e de streaming Multicast UDP/RTP IP suficientes para integração e integral funcionamento desse sistema;
2. Mínimo de 02 (duas) saídas DVB-ASI e uma Saída streaming MULTICAST IP configuráveis em formato BTS;
3. Configuração via webserver para os parâmetros da TMCC;
4. Modulação QPSK, DQPSK, 16QAM, 64QAM; FEC de 1/2, 2/3, 3/4, 5/6 ou 7/8; time interleaver de 0, 1, 2 ou 4; modo de 2k, 4k ou 8k; intervalo de guarda de 1/4, 1/8, 1/16, ou 1/32, recepção parcial;
5. Configurações de parâmetros de SFN, Maximun Delay, TimeOffset, Polarity, Dynamic-Static;
6. Possibilidade de trabalhar em cadeia redundante de transmissão;
7. Capaz de gerar internamente as tabelas SI/PSI;
8. Acompanha o software gerador de tabelas SI/PSI essenciais (PAT, PMT, NIT, CAT, BIT e SDT);
9. Geração de dados de tele supervisão SNMP integrável com o sistema de tele supervisão adotado;
10. Montado em gabinete padrão rack 19” (dezenove polegadas) de 1U;
11. Alimentação 127VA/220VAC

9.2 Transmissor
QUANTIDADE: 01

1. Transmissor padrão ISDB-Tb;
2. Módulos amplificadores de potência totalmente em estado sólido;
3. Deve atender a Norma ABNT NBR 15601;
4. Potência de Saída pós-filtro ajustável de 1.600W RMS redutível a 1.300W RMS;
5. Canal de operação: 48;
6. Entrada: BTS ASI e/ou multicast RTP/UDP IP padrão ISDB-Tb de 204 bytes;
7. Filtro de máscara crítica conforme a frequência de operação do canal;
8. Interface SNMP;
9. Monitoramento de potência direta e refletida;

10. Entrada de referência externa de 10MHz e 1 PPS ou com GPS incluso para sincronização, antena GPS e cabo;
11. Montagem rack de 19 polegadas;
12. Controle de delay dinâmico;
13. Alimentação: 220 V fase-fase;
14. Deverá operar em modo SFN (Rede de Frequência Única);
15. Refrigeração a ar;
16. Interface Web com acesso as configurações do equipamento;
17. Proteção contra aumento de temperatura;
18. Portas GbE para gerenciamento Web e streaming BTSoIP;
19. Saída de RF com conector compatível ao do cabo especificado;
20. MER melhor 40 dB;
21. Pré-correção digital adaptativa – ajuste de melhor desempenho independentemente de faixa de potência
22. Proteção de VSWR;
23. Religamento automático na falta de energia elétrica;
24. Impedância de entrada DVB de 75 Ohms;
25. Certificação de homologação pela ANATEL, válida;
26. Impedância de saída de RF 50 ohms;
27. Medidor de potência externo, compatível com o sistema brasileiro de televisão digital ISDB-Tb, para a faixa de frequências de 470 a 698 MHz, que possibilita medidas de potências direta e refletida, acompanhados de conectores, adaptadores de linha de RF e pastilhas para a ligação do conjunto na linha de transmissão

9.3 Sistema Irradiante:
QUANTIDADE: 01

1. Antena tipo SLOT de 8 fendas;
2. Beam-tilt: 0 graus
3. Canal de operação: 48 UHF;
4. Polarização Horizontal;
5. Impedância: 50 ohms;
6. Ganho: 11,6 dBd;
7. Conector de entrada: EIA 1 5/8”
8. Diagrama de irradiação horizontal: 220;
9. VSWR: < 1.1:1;
10. Resistência ao vento: pelo menos 180 Km/H;
11. Deve possuir estrutura externa de alumínio e conexões banhadas a prata;
12. Deve possuir radome de proteção;
13. A antena deverá ser montada na lateral da torre existente, afastada de pelo menos 60 cm da lateral

9.4 Linha de Transmissão (Feeder):
QUANTIDADE: 35 metros

1. Diâmetro externo nominal de 1 5/8”;

2. Condutor externo e interno feito em cobre corrugado;
3. Dielétrico: espuma de poliuretano;
4. Capa externa: polietileno;
5. Impedância: 50 ohms;
6. Velocidade de propagação: 90%;
7. Atenuação máxima para 100 metros: 1,970 dB na frequência do canal de operação;
8. Deve ser fornecido com os conectores necessários à conexão com a antena e o transmissor;
9. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para fixação na torre;
10. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para fazer o aterramento junto ao transmissor, no esteiramento e na base de conexão do sistema à torre;

9.5 Sistema de Recepção de Sinais Via Satélite

9.5.1 Antenas Parabólicas
QUANTIDADE: 02

1. Refletor em poliéster reforçado com fibra de vidro
2. Diâmetro de 3200mm
3. Estrutura mecânica metálica, galvanizada a fogo
4. Mastro e demais elementos estruturais fornecidos pelo próprio fabricante, inclusive o kit de chumbadores
5. Capacidade para vento operacional de 80km/h e resistência a vento máximo de até 130km/h.
6. Ajuste de azimute: 0º a 360º, ajuste de elevação: 0º a 90º, ganho em Banda-C >40dBi, polarização linear, frequência de operação em Banda-C: 3400 a 4200MHz.

Cabeamento e instalação de acordo com a normativa NBR5410.

9.5.2 Alimentador Simples Linear
QUANTIDADE: 01

1. Alimentador (ou iluminador) simples, polarização linear (H/V);
2. Banda C estendida;
3. VSWR > 17dB;
4. Perda por inserção < 0.3dB;
5. Isolação entre portas > 20dB;
6. Flanges apropriados à instalação de filtro / LNB fornecidos;
7. Pintura eletrostática / epóxi, parafusos inox.

9.5.3 Alimentador de Dupla Polarização
QUANTIDADE:01

1. Alimentador (ou iluminador) duplo
2. Polarização linear (H/V),

3. Banda C estendida
4. VSWR > 16dB
5. Perda por inserção < 0.3dB
6. Isolação entre portas > 20dB
7. Flanges apropriados à instalação de filtro / LNB fornecidos
8. Pintura eletrostática / epóxi, parafusos inox.

9.5.4 LNB Banda-C
QUANTIDADE: 02

1. Amplificador de Baixo Ruído
2. Banda-C
3. Com filtro para interferência externa,
4. Frequência de entrada: 3.7 a 4.2GHz
5. Frequência de saída: 950 a 1450MHz,
6. Oscilador local: 5.15GHz
7. Estabilidade do oscilador: < + 500kHz
8. Ruído de fase:< -80dBc/Hz @10kHz
9. Temperatura de ruído: < 25K
10. Fator de rejeição:>55dB@3500MHz e >55dB@4200MHz
11. VSWR máximo 2.5:1
12. Ganho de conversão: > 55Db
13. Nível de saída: >5dBm
14. Entrada por flange apropriado ao alimentador da antena fornecida, conector de saída: F-fêmea.

9.5.5 LNB Banda-C Estendida
QUANTIDADE: 01

1. Amplificador de Baixo Ruído
2. Banda-C estendida
3. Frequência de entrada:3.4 a 4.2GHz
4. Frequência de saída: 950 a 1750MHz
5. Oscilador local: 5.15GHz
6. Estabilidade do oscilador: < + 250kHz
7. Ruído de fase: < -80dBc/Hz @10kHz,
8. Temperatura de ruído: típica < 20K / máx < 25K
9. Fator de rejeição:>55dB@3500MHz e >55dB@4200MHz
10. VSWR máximo 2.5:1
11. Ganho de conversão: > 55dB
12. Nível de saída: >5dBm
13. Entrada por flange apropriado ao filtro passa faixa fornecido
14. Conector de saída: F-fêmea.

9.5.6 Filtro Passa Faixa Banda-C
QUANTIDADE: 01

1. Filtro em guia de onda
2. Passa faixa
3. Banda-C passante: 3625 a 4200MHz
4. Contra interferência terrestre em banda C (WiMax, Radar e transmissor Banda C)
5. Perda de inserção: < 0.5Db
6. Perda de retorno de retorno: >15dB
7. Fator de rejeição: >30dB@3560MHz e >30dB@4250MHz
8. Com flanges apropriados para instalação entre o alimentador da antena e a entrada do LNB fornecidos.

9.57 Receptor Profissional de Sinais de Satélite Digital:
QUANTIDADE: 02

1. Formato de vídeo: MPEG 4-AVC (HD / SD), MEPG 2 (HD/SD);
2. Entrada de RF: 950 a 2150 MHz;
3. Demodulador padrão DVB-S e DVB-S2;
4. Deve possuir pelo menos uma saída de vídeo SDI padrão SMPTE 259M e SMPTE 292M e pelo menos uma saída ASI;
5. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários a interligação deste equipamento com os demais equipamentos que compõem o sistema;
6. Deve possibilitar montagem em rack padrão 19” (dezenove polegadas).

9.6 Enlace Transmissor Principal – Transmissor Complementar
QUANTIDADE: 01

1. Enlace de dados IP com capacidade de suporte a tráfego Multicast com taxa mínima de operação bidirecional de 100Mbps de throughput
2. Disponibilidade mínima de 04 portas GbE gerenciáveis
3. Possibilidade de configuração de ao menos 4 VLANs
4. Conexão direta, exclusiva e sem equipamentos intermediários da Câmara de São José ao Morro da Cruz

No caso de utilização de enlace de micro-ondas, este deve ser licenciado junto a ANATEL em nome da Câmara Municipal de São José. Os trâmites referentes à legalização utilizadas para o referido enlace serão realizados pela CONTRATANTE.

9.7 UPS (Uninterruptible Power Supply) de 10.000 VA:
QUANTIDADE: 01

1. Capacidade de potência de saída: 10K VA;
2. Tensão nominal de saída: 220 volts fase/fase;

3. Configuração: bifásica;
4. Distorção da tensão de saída: inferior a 5%;
5. Frequência de saída: 60 Hz, +/- 0,5%;
6. Topologia: dupla conversão online;
7. Tipo de forma de onda: senoidal;
8. Tensão de entrada: 220 volts fase neutro;
9. Intervalo de tensão de entrada: pelo menos +/- 20%;
10. Frequência de entrada: 60 Hz, +/- 5%;
11. Tipo de bateria: selada chumbo-ácido, à prova de vazamento, não será admitido o uso de baterias automotivas;
12. Autonomia: mínima de 15 minutos para uma carga de 10.000 VA;
13. Painel de controle: medidas de carga e bateria;
14. O equipamento deverá ser fornecido com as baterias necessárias para atender à autonomia mínima de 40 minutos. É admitido o uso de banco de baterias externo para atender a esta autonomia;
15. As baterias utilizadas deverão ser as indicadas pelo fabricante do UPS, não sendo admitido a utilização de baterias automotivas;

Cabeamento e instalação de acordo com a normativa NBR5410.

10 REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS ALOCADOS NO SISTEMA COMPLEMENTAR DE TRANSMISSÃO

10.1 Transmissor
QUANTIDADE: 01

1. Transmissor padrão ISDB-Tb;
2. Módulos amplificadores de potência totalmente em estado sólido;
3. Deve atender a Norma ABNT NBR 15601;
4. Potência de Saída pós-filtro com operação de no mínimo 100W RMS passivo de operar reduzido a 50W RMS;
5. Canal de operação: 48;
6. Entrada: BTS ASI e/ou multicast RTP/UDP IP padrão ISDB-Tb de 204 bytes;
7. Filtro de máscara crítica conforme a frequência de operação do canal;
8. Interface SNMP;
9. Monitoramento de potência direta e refletida;
10. Entrada de referência externa de 10MHz e 1 PPS ou com GPS incluso para sincronização, antena GPS e cabo;
11. Montagem rack de 19 polegadas;
12. Controle de delay dinâmico;
13. Alimentação: 220 V fase-fase;
14. Deverá operar em modo SFN (Rede de Frequência Única);
15. Refrigeração a ar;
16. Interface Web com acesso as configurações do equipamento;
17. Proteção contra aumento de temperatura;

18. Portas GbE para gerenciamento Web e streaming BTSoIP;
19. Saída de RF com conector compatível ao do cabo especificado;
20. MER melhor 40 dB;
21. Proteção de VSWR;
22. Religamento automático na falta de energia elétrica;
23. Impedância de entrada DVB de 75 Ohms;
24. Certificação de homologação pela ANATEL, válida;
25. Impedância de saída de RF 50 ohms;
26. Medidor de potência externo, compatível com o sistema brasileiro de televisão digital ISDB-Tb, para a faixa de frequências de 470 a 698 MHz, que possibilita medidas de potências direta e refletida, acompanhados de conectores, adaptadores de linha de RF e pastilhas para a ligação do conjunto na linha de transmissão

10.2 Sistema Irradiante:
QUANTIDADE: 01

1. Antena tipo SLOT de 4 fendas;
2. Canal de operação: 48 UHF;
3. Beam tilt: 0 graus
4. Polarização Horizontal;
5. Impedância: 50 ohms;
6. Ganho: 8,6 dBd;
7. Conector de entrada: EIA 7/8”
8. Diagrama de irradiação horizontal: 220;
9. VSWR: < 1.1:1;
10. Resistência ao vento: pelo menos 180 Km/H;
11. Deve possuir estrutura externa de alumínio e conexões banhadas a prata;
12. Deve possuir radome de proteção;
13. A antena deverá ser montada na lateral da torre existente, afastada de pelo menos 60 cm da lateral

10.3 Linha de Transmissão (Feeder):
QUANTIDADE: a definir

1. Diâmetro externo nominal de 7/8”;
2. Condutor externo e interno feito em cobre corrugado;
3. Dielétrico: espuma de poliuretano;
4. Capa externa: polietileno;
5. Impedância: 50 ohms;
6. Velocidade de propagação: 90%;
7. Atenuação máxima para 100 metros: 3,168dB;
8. Deve ser fornecido com os conectores necessários à conexão com a antena e o transmissor;
9. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para fixação na torre;

10. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para fazer o aterramento junto ao transmissor, no esteiramento e na base de conexão do sistema à torre;

10.4 UPS (Uninterruptible Power Supply) de 5.000 VA:
QUANTIDADE: 01

1. Capacidade de potência de saída: 5K VA;
2. Tensão nominal de saída: 220 volts fase/fase;
3. Configuração: bifásica;
4. Distorção da tensão de saída: inferior a 5%;
5. Frequência de saída: 60 Hz, +/- 0,5%;
6. Topologia: dupla conversão online;
7. Tipo de forma de onda: senoidal;
8. Tensão de entrada: 220 volts fase neutro;
9. Intervalo de tensão de entrada: pelo menos +/- 20%;
10. Frequência de entrada: 60 Hz, +/- 5%;
11. Tipo de bateria: selada chumbo-ácido, à prova de vazamento, não será admitido o uso de baterias automotivas;
12. Autonomia: mínima de 15 minutos para uma carga de 5000 VA;
13. Painel de controle: medidas de carga e bateria;
14. O equipamento deverá ser fornecido com as baterias necessárias para atender à autonomia mínima de 40 minutos. É admitido o uso de banco de baterias externo para atender a esta autonomia;
15. As baterias utilizadas deverão ser as indicadas pelo fabricante do UPS, não sendo admitido a utilização de baterias automotivas;

Cabeamento e instalação de acordo com a normativa NBR5410.

11 REQUISITOS MÍNIMOS DE INFRAESTRUTURA NOS MORROS DA CRUZ E NO SISTEMA COMPLEMENTAR DE TRANSMISSÃO

As especificações devem ser verificadas anteriormente a sua entrega a fim de o fiscal do contrato possa atestar o atendimento a todos os requisitos.

Os pré-projetos e layouts de instalação dos sites devem ser previamente apresentados à Contratante para atestar o atendimento a todos os requisitos.

11.1 Dos Abrigos:

1. Construção em alvenaria ou adaptação em container – deve assegurar segurança aos fiscais e operadores
2. Espaço suficiente para acomodar todos os equipamentos discriminados nesse termo de referência e conforto a operadores e fiscais
3. Mínimo de 1m de afastamento do footprint do rack dos equipamentos para manutenção e manobras

4. Piso em cerâmica ou em pintura
5. Paredes pintadas interna e externamente
6. Sistema de refrigeração split com capacidade de absorção de carga térmica gerada pelos equipamentos somada uma margem mínima de segurança de 50%
7. Portas chaveadas e com abertura capaz de passar os equipamentos objeto desse fornecimento
8. Torres em estrutura metálica com espaço suficiente para a instalação dos sistemas irradiantes em lateral de torre conforme especificação nesse termo de referência. Altura mínima da torre de 25m desde o alicerce ao topo
9. Sistema UPS de acordo com os requisitos mínimos

11.2 Sistema de Telemetria:

1. Deve permitir o monitoramento remoto dos parâmetros do transmissor e situação do abrigo;
2. Deve permitir a leitura dos seguintes parâmetros: temperatura interna do abrigo, sensor de fumaça, medição de tensão de fase, medição da tensão do nobreak, medição de potência direta e refletida do transmissor, alarme de falta de sinal de entrada BTS;
3. Interface com o usuário deve ser web;
4. Interface de rede: 3G ou ADSL;
5. Deve permitir telecomandos: liga/desliga transmissor, liga/desliga sistema de ar condicionado dos abrigos;
6. Deve vir acompanhado de todos os sensores e softwares necessários para operar e integrar os sistemas com os transmissores especificados;
7. O sistema deve ser entregue instalado;

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail licitacoes@cmsj.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3029 1301.

ANA LETÍCIA SOUSA DE OLIVEIRA

Presidente CPL/2021 - CMSJ

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO N° 7.036/2021

Publicação Nº 2979976

DECRETO Nº 7.036, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso II, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADO o funcionário público municipal, GILMAR TOIGO, para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, carga horária de 176 horas mensais, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar Municipal nº 083/2019, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2018, homologado através do Decreto nº. 6.409/2018, de 12 de dezembro de 2018, classificado em 3º lugar, média final 6,94, a partir de 12 de abril de 2021, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 DE ABRIL DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.10/2021

Publicação Nº 2980487

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2021
O Serviço Municipal de Abastecimento de Agua e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº10/2021, Edital de Pregão Nº10/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E ACOMPANHAMENTO DAS IMAGENS INTEGRADAS AO SISTEMA DE ALARME DA BASE DE MONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA, A SER REALIZADO NA "Estação de Tratamento de Esgoto Alta Colina", COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 29/04/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Osvaldir Boff - Diretor Geral do SEMAE.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.11/2021

Publicação Nº 2980950

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2021 – Registro de Preço
O Serviço Municipal de Abastecimento de Agua e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº11/2021, Edital de Pregão Nº11/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS E MOTOBOMBAS PARA SEREM UTILIZADAS NAS ESTAÇÕES DE RECALQUE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E NAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO PARA

USO DO SEMAE. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 06/05/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Osvaldir Boff - Diretor Geral do SEMAE.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.33/2021

Publicação Nº 2979979

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2021
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove o Processo Licitatório nº33/2021, Edital de Pregão Nº33/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E SERVIÇOS COM ROMPEDOR DE ROCHA AO MUNICÍPIO. O recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 05/05/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 007/2021/SEMAE

Publicação Nº 2979934

PORTARIA Nº 007/2021/SEMAE.

Osvaldir Boff, Diretor Geral do Serviço Municipal de Agua e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos, e Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Rafael Dal Alba, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, matrícula nº 08, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 22/01/2018 a 21/01/2019, e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 22/01/2019 a 21/01/2020, para serem gozadas no período de 05 de abril a 04 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 05 de abril de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

OSVALDIR BOFF,
Diretor Geral do SEMAE.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA N° 257/2021

Publicação Nº 2979962

PORTARIA Nº 257/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 16, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 29 de março de 2021, a servidora pública municipal, Silvane Consalter Tente, ocupante do cargo efetivo de

Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1.269, para ter exercício junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 09 de abril de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

EDIMILSON LUIZ DALMAGRO,
Secretário Municipal de Administração/Fazenda.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA N° 258/2021

Publicação Nº 2979966

PORTARIA Nº 258/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Jociele Cristina Delazere, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro ESF, matrícula nº 2.398, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, para serem gozadas no período de 05 a 14 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 09 de abril de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA N° 259/2021

Publicação Nº 2979967

PORTARIA Nº 259/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Cenair Teresinha Sartori, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município, no período de 12 de abril a 17 de dezembro de 2021, em substituição à titular da vaga, Tatiane Collett Markus, que se encontra afastada de suas atividades presenciais.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 09 de abril de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA N° 260/2021

Publicação Nº 2979968

PORTARIA Nº 260/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Marlice Terezinha Hendges, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município, no período de 12 de abril a 01 de maio de 2021, em substituição à titular da vaga, Diva Ferraz dos Santos, que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de abril de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Adriano Jose Augusto Wathier,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA N° 261/2021

Publicação Nº 2979971

PORTARIA Nº 261/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Sandra Zanotelli Martinelli, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto a Creche Municipal Pingo de Gente, neste Município, no período de 12 de abril a 17 de dezembro de 2021, em substituição a monitora Eloiza Limeira Batista Boller, que se encontra afastada de suas atividades presenciais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de abril de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Adriano Jose Augusto Wathier,
Departamento Pessoal.

RESOLUÇÃO Nº 02/2021/CMAS

Publicação Nº 2980418

ESTADO DE SANTA CATARINA
SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021
Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho 2021 do Recurso do Cofinanciamento Estadual, recurso destinado do Governo Estadual para o Município de São José do Cedro – SC, para ser utilizado na Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Cedro/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.375, de 19 de maio de 2015 e considerando a deliberação da plenária realizada em 13/04/2021 – Ata 03/2021.
Resolve:
Art. 1º Aprova sem ressalvas o Plano de Trabalho referente ao Cofinanciamento Estadual 2021 para ser utilizado na Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais, recursos vindos do Governo do Estado para o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS:

Cofinanciamento Estadual R$ 127.551,02 dividido da seguinte forma:

EXECUÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	PERCENTUAL CUSTEIO	PERCENTUAL INVESTIMENTO
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	67.551,02	70%	30%
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	20.000.00	50%	50%
BENEFICIOS EVENTUAIS	40.000.00	100%	

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
São José do Cedro, 14 DE ABRIL de 2021.

CARLA PATRICIA SILVESTRI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021 - CDM

Publicação Nº 2980700

CONTRATO Nº 001/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.806.026/0001-33, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 759, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado por seu Presidente da Autarquia, o Sr. Adirlei Carlos Santian, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 938.392.009-20, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e a PROJETTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.463.949/0001-06, com sede a RUA MATO GROSSO, 36, bairro Araucária, na cidade de Vitorino - PR, CEP: 85520-000, neste ato representada pelo seu Administrador, o Sr. Fábio Rossoni, brasileiro, engenheiro eletricista, portador do CPF sob nº 033.667.219-52, e RG nº 3.839.026,SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº36, bairro Araucária Park, cidade de Vitorino, estado do Paraná, CEP: 85.520-000, denominada simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços em decorrência do 24, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I.1 - O presente Contrato tem por objeto a "SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "ADILSO ROGÉRIO DA CROCE", DO CENTRO.".
I.2 - Para objetivar o cumprimento do objeto contratual, a Contratada deverá fornecer o seguinte:
a) ESTUDO PRELIMINAR
- desenvolvimento de programa de necessidade;
- estudo do perfil do cliente
- elaboração de planta tipo para aprovação do cliente
b) ANTEPROJETO
- estudo prévio de adequação as exigências das leis municipais e Normas Técnicas;
- desenvolvimento de anteprojeto arquitetônico;
- desenvolvimento de projeto arquitetônico com estudo de legislação para aprovação junto a Prefeitura Municipal;
- preenchimento de ART ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica);
c) PROJETO
- projeto arquitetônico contemplando planta baixa, cortes, detalhes, fachadas e 3D;
- elaboração de memorial descritivo para execução da obra;
- aprovação do projeto junto a Prefeitura Municipal;
- aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros se necessário;
- elaboração de planilha orçamentária com utilização da tabela SINAPI, orçamento local e composição de preços;
- O projeto arquitetônico contemplará as seguintes áreas aproximadas:
- Área total aproximada = 235 (duzentos e trinta e cinco) metros quadrados;
- Os valores referentes aos serviços relacionados acima serão de R$ 40,00 (quarenta reais) o metro quadrado e sendo que a obra terá uma área aproximada de 235 (duzentos e trinta e cinco) metros quadrados.

Lote 1	Descrição do Item
ITEM 1	1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES

I.2.2 - É de responsabilidade da empresa contratada as demais despesas oriundas deste serviço, como translado, alimentação e hospedagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS
II.1 - Os serviços deverão ser realizados em até 31 de dezembro de 2021.
II.2 - As despesas de seguros transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços deste Contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
III.1 - O valor total da presente contratação é de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), conforme o orçamento da Contratada, cujo documento faz parte do presente instrumento para todos os fins e efeitos, e conforme quadro abaixo descrito:

Lote 1	Descrição do Item	Und.	Qtide.	Valor Unit.	Valor Total
ITEM 1	1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES	SER	01	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00
TOTAL GERAL:					R$ 9.400,00

III.2 - Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2021 estabelecida pelo Decreto nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, que poderá ser de no máximo trinta dias, após a completa prestação do objeto contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
III.3 - O pagamento somente será liberado mediante verificação da regularidade da Contratada perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências.
III.4 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
III.5 - Eventual atraso no pagamento a ser efetuado pelo Município será remunerado a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
IV.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2021, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 02/2021 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00 .00.00 - Manutenção do Comitê Desportivo Municipal - Comitê Desportivo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
V - O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
VI.1 - O Município responsabiliza-se a:
a) promover, através de seu representante, o acompanhamento da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
b) fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste instrumento;
c) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
VII.1 - A Contratada responsabiliza-se a:
a) cumprir todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estipuladas;
b) providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada, até a data de entrega final do objeto contratado;
c) com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação; e
d) cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
VII.1 - O Contrato poderá ser rescindido, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pela Administração, nas hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - Judicialmente, por qualquer das partes, nas hipóteses em que a legislação permita.
IV - Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do Contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no item seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
VIII.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais, isolada ou conjuntamente:
I - Advertência;
II - Multa pelo não fornecimento do objeto do Contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
III - Suspensão do direito de licitar junto a Administração por até 2 (dois) anos;
IV - Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a Contratada sofrerá sua declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO
IX.1 - Fica designado como fiscal deste Contrato o Servidor Adirlei Carlos Santian, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução do contrato, conforme disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, em especial quanto as obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a contratada para qu adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte Contratada.
X.1.1 - Poderá o Município por intermédio do Fiscal deste Contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.

X.2 - A fiscalização de todas as fases da execução do Contrato, não exime a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
X.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de abril de 2021.

ADIRLEI CARLOS SANTIAN Presidente da Autarquia	FABIO ROSSONI Projetto Materiais De Construcao Ltda Me.

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021 - ICSL

Publicação Nº 2980169

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021 - ICSL.
Origem: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: MARCOS ANGIOLIN 02966526955, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.003.319/0001-97.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM DE SUPORTES TRIANGULARES, CONFECÇÃO DE SAPATAS PARA FIXAÇÃO DOS SUPORTES E MANUTENÇÃO DE TOTENS DE ÁLCOOL GEL A SEREM UTILIZADOS NA PRAÇA DA BANDEIRA.
Valor: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, conforme dotação: D - 2/2021 - 17.01.13.391.4516.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Museu - Instituto Cultural de São Lourenço;
Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, via depósito bancário em conta corrente em nome da contratada mensalmente, após a entrega dos serviços, e horas utilizadas, em até 05 dias após a apresentação da nota fiscal com todas as especificações referentes ao mês.
Data de Assinatura: 30/03/2021.
Vigência: 30/04/2021.
Signatários: Alini Cadorin Bonetti (Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço), e Marcos Angiolin, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - FMS

Publicação Nº 2980150

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 012/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 012/2020.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: EVERTON FUZINATTO ME, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.290.271-0001-45.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DAS UBS E CEO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2020.
Valor: R$ 22.714,90 (vinte e dois mil, setecentos e quatorze reais e noventa centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2021 estabelecida pelo Decreto nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, com a seguinte rubrica orçamentária: D – (14/2021) Fundo Municipal de Saúde - RECURSO CUSTEIO CEO ESTADO DOTAÇÃO 14 - Recurso Estadual COOFINANCIAMENTO ESF DOTAÇÃO 14– Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 25/03/2021.
Vigência: 31/12/2021
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pela Contratante e Everton Fuzinatto - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021 - FMS

Publicação Nº 2980160

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021 - FMS.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020
Origem: Processo Licitatório nº 029/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 022/2020.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: SLO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.150.016/0001-90.
Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 047/2020, (originário do Processo Licitatório nº 029/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 022/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RADIOLOGIA (RADIOGRAFIAS) PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA 24H) DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), até a data de 31/12/2021, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços para o exercício de 2021.
Valor: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) até a data de 31 de dezembro de 2021.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2021 estabelecida pelo Decreto nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 07/2021 - Secretária Municipal de Saúde.
Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 30/03/2021.
Vigência: 31/12/2021
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pela Contratante e Itamir Montemezzo - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021 - FMS

Publicação Nº 2980161

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021 - FMS.
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017
Origem: Processo Licitatório nº 012/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2017.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: JAKYMIU & SILVA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.649.503/0001-09.
Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 015/2017, de 06/04/2017, (originário do Processo Licitatório nº 012/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E, NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NA ÁREA VASCULAR, AMBOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ANO DE 2017), até a data de 31/12/2021, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços médicos para o exercício de 2021.
Valor: $ 659.184,21 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) até a data de 31 de dezembro de 2021.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2021, D - 007/2021 – 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Atenção Básica – Manutenção da Saúde Pública – Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 30/03/2021.
Vigência: 31/12/2021
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pela Contratante e Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021 - FMS

Publicação Nº 2980163

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 006/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021 (PMSLO).
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: CLAUDEMIR RIBEIRO DOS SANTOS 08561784970, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.107.898/0001-05.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E/OU LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 2.366,67 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2021 estabelecida pelo Decreto nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do D - 021/2021 – Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 07/04/2021.
Vigência: 31/12/2021

Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pela Contratante e Claudemir Ribeiro dos Santos - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021 - FMS

Publicação Nº 2980165

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021 - FMS.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020
Origem: Processo Licitatório nº 010/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2020.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.576.552/0001-57.
Objeto: reajustar o valor do Contrato nº 021/2020, (originário do Processo Licitatório nº 010/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL, NÃO ARMADA, PARA A UPA 24H E DEMAIS LOCAIS INDICADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC), no percentual de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento), a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual/proposta, acumulado no período de março de 2020 a fevereiro de 2021.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2021, D - 007/2021 – 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Atenção Básica – Manutenção da Saúde Pública – Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 08/04/2021.
Vigência: 31/12/2021
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ronaldo Benkendorf - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021 - FMS

Publicação Nº 2980166

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021 - FMS.
Origem: Processo Licitatório N° 033/2020, Modalidade Pregão Presencial. N° 026/2020.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.273.251/0001-51.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2021 estabelecida pelo Decreto nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com a seguinte rubrica orçamentária: CEO DOTAÇÃO 242- Recurso FEDERAL APS DOTAÇÃO 21 - Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 09/04/2021.
Vigência: 31/12/2021
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pela Contratante e Eloides Aparecida Maciel Ribas - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980099

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Origem: Processo Licitatório nº 006/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.204.603/0001-61.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E/OU LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 1.965,28 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2021 estabelecida pelo Decreto nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do RECURSO ESTADUAL MEDIA CUSTEIO - CONTA 20812-4 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Data de Assinatura: 09/04/2021.

Vigência: 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e EdersonTerras de Oliveira, pelo Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980101

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021.
Origem: Processo nº Licitatório nº 008/2021, Modalidade Pregão Eletrônico 002/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: JL MIOTTO TRANSPORTES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.208.378/0001-88.
Objeto: aditar o valor do item 3, do Contrato nº 032/2021, de 24/02/2021, (originário do Processo nº Licitatório nº 008/2021, Modalidade Pregão Eletrônico 002/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2021), em razão da necessidade de atendimento aos alunos Welinton Mazzochi, Kauane Mazzochi,Karine Mazzochi (estado) e Yasmim Dallemole, residentes na Linha Felipini, que estudam na EBM Nossa Senhora De Lourdes no período matutino e vespertino. E para atender estes alunos, o veículo precisará se deslocar 12,0 quilômetros diários. Sendo que restam dias letivos, o aditivo totalizará 2.004 quilômetros, até o final do ano letivo. Assim, a linha passará a ter 118 km/dia;
Valor aditado: R$ 7.735,44 (sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Recursos FinanceirosAs despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2021, IV.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2021, D - 57/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0108 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 58/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0121 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 59/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0195 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 60/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0412 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 61/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0144 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 14/04/2021.
Vigência: 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e JUCIELI LINCK MIOTTO, pelo Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980102

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 191/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 144/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: empresa V. BERGOZZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.549.337/0001-40.
Objeto: aditar o valor do item 3, do Contrato nº 023/2018, de 26/01/2018, (originário do Processo Licitatório nº 191/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 144/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2018), em razão da necessidade de atendimento aos alunos Rafaella Vitória Ramos Casagrande e Andressa Zanetti, residentes na Linha Planalto, estudam na EBM SÃO ROQUE no período matutino. Para atender a estes alunos, o veículo precisará se deslocar 10,0 quilômetros diários. Sendo que restam 167 dias letivos, totalizará 1670 quilômetros até o final do ano letivo. Assim, a linha passará a ter 84,7 km/dia;
Valor aditado: R$ 8.082,80 (oito mil, oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Recursos FinanceirosAs despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2021, IV.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2021, D - 57/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0108 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 58/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0121 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 59/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0195 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 60/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0412 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 61/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0144 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 14/04/2021.
Vigência: 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Valdemar Berggozza, pelo Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980103

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021.
Origem: Processo Licitatório nº 063/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 034/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: SOLANGE V. BERGGOZZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.785.817/0001-73.
Objeto: aditar o valor do item 2, do Contrato nº 011/2021, de 04/02/2021, (originário do Processo Licitatório nº 063/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 034/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2020), em razão da necessidade de atendimento aos alunos Bárbara Zanchettin, residentes na Linha Planalto, estudam na EBM SÃO ROQUE no período matutino. Para atender a esta aluna, o veículo precisará se deslocar 2,0 quilômetros diários. Sendo que restam 167 dias letivos, totalizará 334 quilômetros até o final do ano letivo. Assim, a linha passará a ter 96,4 km/dia;
Valor aditado: R$ 2.505,00 (dois mil e quinhentos e cinco reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2021, IV.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2021, D - 57/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0108 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 58/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0121 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 59/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0195 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 60/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0412 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 61/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0144 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 14/04/2021.
Vigência: 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Solange Vial Bergozza, pelo Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980104

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2019.
Origem: Processo nº 114/2019, Modalidade Inexigibilidade no 013/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 335/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019, (originário do Processo nº 114/2019, Modalidade Inexigibilidade no 013/2019, cujo objeto consiste na CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DAS NORMAS COM AS ALTERAÇÕES DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO) PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 4 (QUATRO) MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS), até a data de 29/04/2022, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços para o próximo exercício;
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios do Município, conforme dotação orçamentária: D - 05/2021 - 03.01.02.062.4513.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Data de Assinatura: 14/04/2021.
Vigência: 29/04/2021 a 29/04/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Carlito Mello De Liz, pelo Contratada.

PORTARIA Nº 729, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980338

PORTARIA Nº 729, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal DIRLEI SANTORO, matrícula nº 3431/01, ocupante do cargo de AGENTE DE OP. E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, 40 (quarenta) semanais, no período de 12 de abril a 11 de maio de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 730, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980341

PORTARIA Nº 730, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1° Revogar a portaria nº 120 de 06 de janeiro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 731 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980590

PORTARIA Nº 731 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021.
Considerando: Vaga vinculada a Angela S.S. GOBBI, designada para Educação em Tempo Integral.

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 15 de abril a 14 de dezembro de 2021, a Senhora JANIELI VILLANI FRANZOSI, no cargo de Professor Habilitado – ACT, na disciplina de Educação Física, 10 (dez) horas semanais matutino/vespertino na EBM NOSSA SENHORA DE LOURDES.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.529 - DESDOBRAMENTO JOAO CARLOS DE LIMA NETO

Publicação Nº 2980002

DECRETO Nº 9.529/2021

APROVA O DESDOBRAMENTO DE PARTE DA CHÁCARA Nº 24, MATRICULADO NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE SOB Nº 34.357, DE PROPRIEDADE DE JOÃO CARLOS DE LIMA NETO E DIEYECKSON ADILSON DE LIMA.
O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, c/c com o art. 3º, II, 'b' e art. 82, §2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (lei do Parcelamento do Solo Urbano), e
CONSIDERANDO o trâmite do protocolo nº 3.737/2021, no qual os proprietários solicitam o desdobramento do imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste-SC sob nº 34.357;

CONSIDERANDO a aprovação do desdobramento pelo Departamento de Engenharia e pela Secretaria Municipal de Planejamento.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento de Parte da Chácara nº 24, com área total de 500,00m², matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste-SC sob nº 34.3857, localizada na Rua São Cristovão, bairro São Gotardo, perímetro urbano deste município, de propriedade de João Carlos de Lima Neto e Dieyckson Adilson de Lima, passando de ora em diante a ter as seguintes áreas e confrontações:

DESDOBRAMENTO:

a) Lote urbano nº 24-A, constante de Parte da Chácara nº 24, com área de 300,00m², confrontando: Ao Norte: com a Rua São Cristóvão, medindo 20,00 metros; Ao Leste: com a Rua São Osvaldo Aranha, medindo 15,01 metros; Ao Sul: com o Lote Urbano nº 24-B, da subdivisão de Parte da Chácara nº 24, matrícula imobiliária nº 34.357, por linha seca medindo 20,00 metros; Ao Oeste: com o Lote Urbano nº 03, correspondente de Parte da Chácara nº 23 e de Parte do Lote Urbano nº 33, matrícula imobiliária nº 28.526, por linha seca medindo 15,01 metros.
b) Lote urbano nº 24-B, constante de Parte da Chácara nº 24, com área de 200,00m², confrontando: Ao Norte, com o Lote Urbano nº 24-A, da subdivisão de Parte da Chácara nº 24, matrícula imobiliária nº 34.357, por linha seca medindo 20,00 metros; Ao Leste: com a Rua Osvaldo Aranha, medindo 10,01 metros; Ao Sul: com o Lote Urbano A-1, da subdivisão de Parte da Chácara nº 24, matrícula imobiliária nº 34.390, por linha seca medindo 20,00 metros; Ao Oeste: com o Lote Urbano nº 03, correspondente de Parte da Chácara nº 23 e de Parte do Lote Urbano nº 33, matrícula imobiliária nº 28.526, por linha seca medindo 10,01metros.

Art. 2º Ficam a cargo do proprietário o registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 13 de abril de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

Luisa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 7.810- BALCÃO MUNICIPAL DE EMPREGOS

Publicação Nº 2980569

LEI Nº 7.810/2021
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "BALCÃO MUNICIPAL DE EMPREGOS" NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o "Balcão Municipal de Empregos", com a finalidade de informar e auxiliar a população a respeito da existência de vagas de emprego no âmbito do Município de São Miguel do Oeste.

Art.2º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável promovera o grupamento de informações atualizadas acerca das vagas disponíveis no mercado de trabalho e o cadastro dos interessados.

Art.3º Poderão fazer o cadastro junto a secretaria municipal de desenvolvimento econômico sustentável, todas as pessoas físicas e jurídicas com endereço no município de São Miguel do Oeste.

§1º O cadastro dos interessados ocorrerá por meio eletrônico, em link a ser criado junto o site do município ou junto a secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

§2º No momento do cadastro será necessário à apresentação dos seguintes documentos:

a) Para os cidadãos interessados: RG, CPF, Carteira de Trabalho, comprovante de residência e preenchimento de ficha auto declaratória de habilidades para o mercado de trabalho e pontos fortes;
b) Para empresa o cartão do CNPJ, comprovante de endereço e descrição do perfil para ocupar a vaga.

Art.4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, munida das informações cadastradas, disponibilizará no site do município as vagas disponíveis e manterá em seu banco de dados:

a) As vagas de emprego informadas;
b) O cadastramento dos currículos;
c) Pré-seleção de acordo com o perfil do candidato e da vaga ofertada.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável poderá entrar em contato com a empresa cadastrada, informar a existência de perfil compatível com a vaga ofertada e promover o encaminhamento dos candidatos às empresas interessadas.

Art.6º O cadastro e acesso ao "Balcão de Empregos" se dará por meio do site do município, em link a ser criado, e ocorrerá de maneira gratuita a todos os interessados.

Art.7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art.8º A presente Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta dias), úteis, contados de sua publicação.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 13 de abril de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 7.811- MINHA RUA MAIS BONITA

Publicação Nº 2980576

LEI Nº 7.811/2021
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROJETO "MINHA RUA MAIS BONITA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LIVRO ÚNICO
PROJETO MINHA RUA MAIS BONITA

TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PROJETO MINHA RUA MAIS BONITA

CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Projeto "Minha Rua Mais Bonita" no Município de São Miguel do Oeste, que tem por objetivo estabelecer normas para implementação e execução do Programa denominado Passeio Popular, bem como de Programas sob a modalidade de colaboração e cooperação entre o Poder Público e a comunidade para a execução de obras de infraestrutura, paisagismo e urbanização do Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º Faz parte deste Projeto as seguintes modalidades de Programas:

I – Programa de Colaboração e Cooperação para Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas;
II – Programa de Colaboração e Cooperação para Construção de Calçadas e Passeios Públicos;
III – Programa de Colaboração e Cooperação para Paisagismo e Ajardinamento;
IV – Programa de Colaboração e Cooperação para Conservação e Embelezamento;
V - Programa Passeio Popular.

Art. 3o Para fins de implementação deste Projeto, o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de São Miguel do Oeste, está autorizado a assumir compromisso de execução, colaboração e cooperação dos serviços constantes na presente lei, bem como a realizar doações de materiais, fornecimento de serviços e o pagamento de mão de obra, quando for o caso.

Art. 4o Todos os serviços executados sob o amparo desta lei são considerados de relevante interesse público.

TÍTULO II
PROGRAMA DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA DAS VIAS PÚBLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS E PARA PAISAGISMO E AJARDINAMENTO

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 5º O Programa de Colaboração e Cooperação para Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas tem como objetivo a colaboração e a cooperação entre o Município de São Miguel do Oeste e os contribuintes proprietários de imóveis localizados no Município, para fins de realização de obras de pavimentação e infraestrutura de vias públicas.

Parágrafo único. As disposições deste Programa não se aplicam aos loteamentos e desmembramento de glebas.

Art. 6º Para executar o Programa previsto neste Capítulo, o Município poderá, de acordo com sua disponibilidade financeira e material, participar com os seguintes investimentos e incentivos:
a) realizar o levantamento técnico e elaborar o projeto das ruas, avenidas e demais locais a serem contempladas com investimento;
b) proceder os serviços de terraplenagem, drenagem pluvial e cloacal, em conformidade com o projeto técnico;
c) proceder os serviços de compactação do subleito e da pavimentação;
d) transportar os materiais necessários à realização das obras;
e) proceder a distribuição do pedrisco em toda a extensão das vias, quando for o caso;
f) doar pedra bruta para a pavimentação e para os demais serviços que se fizerem necessários;
g) fornecer todo o material, realizar todos os serviços necessários e efetuar o pagamento da mão de obra que incidir sobre imóvel de propriedade do Município abrangido pelo Programa;
h) fornecer todo o material, realizar todos os serviços necessários e efetuar o pagamento da mão de obra para cada esquina e cruzamento do projeto executado.

Parágrafo único. Na hipótese de o contribuinte doar áreas de terras para fins de arruamento, o Município poderá doar todo o material, realizar todos os serviços necessários e efetuar o pagamento da mão de obra que incidir sobre a respectiva área doada, desde que abrangida pelo Programa.

Art. 7º Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, participarão com os seguintes investimentos e condições:
a) fornecer/realizar pagamento de mão de obra e todos os materiais necessários à execução total das obras constantes do projeto técnico que não estejam incluídos nos incentivos da municipalidade;
b) proceder a extração, lapidação, formatação e adequação dos materiais recebidos em doação e necessários à execução dos serviços, em local autorizado pelo município;
c) responsabilizar-se pela execução dos serviços de obras de pavimentação e infraestrutura das vias públicas, aprovados nos termos desta lei.

Art. 8º No caso deste Programa, o Município poderá doar todo o material, realizar todos os serviços necessários e efetuar o pagamento da mão de obra para fins de realização de obras de pavimentação e infraestrutura de vias públicas, aos contribuintes que:

I - estiverem cadastrados no Cadastro Único do Município; ou
II – possuam 1 (um) único imóvel e que seja destinado para sua moradia na modalidade unifamiliar, renda familiar de até 03 (três) salários-mínimos e algum integrante do grupo familiar esteja acometido por doença grave.

§ 1º Além dos requisitos constantes nos incisos I e II do caput deste artigo, os contribuintes também deverão apresentar certidão negativa de débitos da receita federal, estadual e municipal.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se:

I - Doença grave:
a) AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida);
b) Alienação mental;
c) Cardiopatia grave;
d) Cegueira;
e) Contaminação por radiação;
f) Doença de Paget em estados avançados (Osteíte deformante);
g) Doença de Parkinson;
h) Esclerose múltipla;
i) Espondiloartrose anquilosante;
j) Fibrose cística (Mucoviscidose);
k) Hanseníase;
l) Nefropatia grave;
m) Hepatopatia grave;
n) Neoplasia maligna (Câncer);
o) Paralisia irreversível e incapacitante;
p) Tuberculose ativa;
q) Alzheimer.

II - Grupo familiar: aquele composto pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 3º As condições dispostas nos incisos I e II do caput deste artigo deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS

Art. 9º O Programa de Colaboração e Cooperação para Construção de Calçadas e Passeios Públicos tem como objetivo a colaboração e a cooperação entre o Município de São Miguel do Oeste e os contribuintes proprietários de imóveis localizados no Município, para fins de realização de obras de construção de calçadas e passeios públicos.

Parágrafo único. Poderão participar deste Programa os contribuintes que possuam 1 (um) único imóvel e que seja destinado para sua moradia na modalidade unifamiliar, renda familiar de até 05 (cinco) salários-mínimos e possuam certidão negativa de débitos da receita federal, estadual e municipal.

Art. 10. Para executar o Programa previsto neste Capítulo, o Município poderá, de acordo com sua disponibilidade financeira e material, participar com os seguintes investimentos e incentivos:

a) realizar o levantamento técnico e elaborar o projeto dos passeios públicos a serem contemplados com o investimento, quando tecnicamente necessário;
b) doar concreto, lajota estriada, pedra brita e/ou pedrisco, terra e cascalho para a execução do projeto;
c) orientar tecnicamente quando da execução do projeto;
d) transportar os materiais doados pela municipalidade;
e) fornecer todo o material, realizar todos os serviços necessários e efetuar o pagamento da mão de obra que incidir sobre imóvel de propriedade do Município abrangido pelo Programa.

Parágrafo único. Na hipótese de o contribuinte doar áreas de terras para fins de arruamento, o Município poderá doar todo o material, realizar todos os serviços necessários e efetuar o pagamento da mão de obra que incidir sobre a calçada e passeio público lindeiro à área doada, desde que abrangida pelo Programa.

Art. 11. Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, participarão com os seguintes investimentos e condições:
a) fornecer mão de obra e todos os materiais necessários à execução total das obras constantes do projeto técnico que não estejam incluídos nos incentivos da municipalidade;
b) responsabilizar-se pela execução dos serviços de obras de construção de calçadas e passeios públicos, aprovados nos termos desta lei;
c) responsabilizar-se pelo projeto executivo dos passeios públicos a serem contemplados com o investimento, quando tecnicamente necessário e não realizado pelo Município;
e) responsabilizar-se pelo plantio de árvores conforme orientação e relação fornecida.

Art. 12. As obras de construção de calçadas e passeios públicos deverão obedecer as normas de padronização e de acessibilidade vigentes.

Parágrafo único. As calçadas e passeios públicos deverão ser construídos preferencialmente com faixa de serviço, respeitados os demais requisitos previstos em legislações específicas.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO PARA PAISAGISMO E AJARDINAMENTO

Art. 13. O Programa de Colaboração e Cooperação para Paisagismo e Ajardinamento tem como objetivo a colaboração e a cooperação entre

o Município de São Miguel do Oeste e os contribuintes proprietários de imóveis localizados no Município, para fins de realização de obras de paisagismo e ajardinamento.

§ 1º O Município poderá fazer convenio com ONGs – sócio ambiental existentes no Município, para execução desse projeto, no sentido de que a ONG efetue plantio em passeios públicos, canteiros, ruas ou avenidas do município, mediante apresentação de um projeto que demonstra o local a ser feito o plantio e a espécies;

§ 2º As disposições deste programa não se aplicam aos loteadores.

Art. 14. Para executar o Programa previsto neste Capítulo, o Município poderá, de acordo com sua disponibilidade financeira e material, participar com os seguintes investimentos e incentivos:
a) realizar o levantamento técnico e elaborar o projeto de paisagismo e ajardinamento a serem contemplados com o investimento, sempre que tecnicamente for necessário;
b) proceder os serviços de transporte dos materiais, de competência da municipalidade;
c) doar mudas de essências florestais, observando-se uma padronização e em quantidade máxima de acordo com aquela exigida para o respectivo local;
d) doar pedra brita e/ou pedrisco (material britado), terra e cascalho para a execução do projeto, quando necessário;
e) fornecer todo o material, realizar todos os serviços necessários e efetuar o pagamento da mão de obra que incidir sobre imóvel de propriedade do Município abrangido pelo Programa.

Parágrafo único. Na hipótese de o contribuinte doar áreas de terras, o Município poderá doar todo o material, realizar todos os serviços necessários e efetuar o pagamento da mão de obra que incidir sobre a respectiva área doada, desde que abrangida pelo Programa.

Art. 15. Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, participarão com os seguintes investimentos e condições:
a) fornecer mão de obra e todos os materiais necessários à execução total das obras constantes do projeto técnico que não estejam incluídos nos incentivos da municipalidade;
b) responsabilizar-se pela execução dos serviços de paisagismo e ajardinamento, aprovados nos termos desta lei;
c) responsabilizar-se pelos cuidados, manutenção e proteção da arborização.

§ 1º Os contribuintes participantes deste Programa estarão sujeitos à fiscalização pelo Município acerca do cumprimento de suas obrigações.

§ 2º Caso seja constatado que o contribuinte não esteja cumprindo com suas obrigações, será realizada uma advertência e, se a conduta persistir, aplicar-se-á multa equivalente a 20% da UPM, que será aplicada em dobro no caso de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 3º Para fins de aplicação do disposto no § 2º deste artigo, o procedimento será aquele previsto no Código de Postura Municipal.

Art. 16. Aplica-se a este Programa o disposto no art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DO REQUERIMENTO

Art. 17. Os interessados em participar dos Programas de Colaboração e Cooperação para Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas, para Construção de Calçadas e Passeios Públicos e para Paisagismo e Ajardinamento, deverão realizar requerimento junto ao Município de São Miguel do Oeste, preferencialmente por meio de Associação de Moradores ou de grupos organizados.

§ 1º Caso a solicitação seja deferida pelo Chefe do Executivo ou por Secretário designado, as partes firmarão termo de compromisso, no qual constarão as obrigações e responsabilidades mútuas.

§ 2º O requerimento e o termo de compromisso, quando realizado por Associação de Moradores ou de grupos organizados, deverão ter a concordância expressa e assinada por no mínimo 80% (oitenta por cento) dos interessados que serão beneficiados com o programa solicitado.

Art. 18. Em relação aos contribuintes que não assinarem o requerimento, mas que serão beneficiados pelas obras, o Poder Público enviará uma notificação para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestem o seu interesse em participar do Programa.

Parágrafo único. Caso os contribuintes não se manifestarem no prazo ou manifestarem pelo desinteresse em participar do projeto, o Poder Público está autorizado a realizar as obras e posteriormente cobrá-las dos respectivos contribuintes, bem como inclui-los em dívida ativa no caso de não pagamento.

CAPÍTULO V
DA TERCEIRIZAÇÃO

Art. 19. Os contribuintes beneficiados com os Programas de Colaboração e Cooperação previstos neste Título poderão terceirizar os serviços de execução das obras, sendo que a empresa contratada deverá atender às seguintes condições:

a) estar devidamente cadastrada e regularizada junto ao Departamento de Compras da municipalidade;
b) responsabilizar-se pela regularização da obra junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
c) responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, acidentes de trabalho, bem como pela regularização de todos os trabalhadores

que atuarão junto ao local da extração da matéria prima, da obra e por eventuais danos causados ao patrimônio alheio;
d) manter responsável técnico pela execução da obra, devidamente registrado junto aos órgãos competentes;
e) apresentar comprovante de regularidade fiscal da esfera Federal, Estadual e Municipal.

§ 1º A escolha da empresa deve ser feita em reunião com a participação dos contribuintes, de um representante da prefeitura e de um representante da empresa, com as deliberações registradas em ata.

§ 2º Os contratos assinados entre os contribuintes e a empresa deve ser apresentado junto ao município.

TÍTULO III
PROGRAMA DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E EMBELEZAMENTO

CAPÍTULO ÚNICO
DO PROGRAMA DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E EMBELEZAMENTO

Art. 20. Este Título estabelece normas para execução do Programa de Colaboração e Cooperação para Conservação e Embelezamento de bens públicos de uso comum, tais como ruas, praças, passeios, canteiros, rótulas, iluminação natalina e outras áreas públicas indicadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 21. Para fins de conservação e embelezamento, os bens públicos de que trata o artigo anterior poderão ser adotados por pessoas físicas, jurídicas e entidades sem fins lucrativos para execução de intervenções estruturais que visem à realização de melhorias urbanísticas, paisagísticas e de manutenção.

§ 1° Podem participar das ações pessoas físicas residentes no Município, entidades da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, associações de moradores e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de São Miguel do Oeste.

§ 2° As áreas já ornamentadas, quando da vigência desta Lei, poderão ser adotadas pelos sujeitos indicados no parágrafo anterior, os quais se responsabilizarão pela respectiva manutenção.

§ 3° As pessoas jurídicas de direito privado localizadas nas proximidades das áreas disponíveis terão preferência para a adoção prevista no caput deste artigo.

§ 4° Poderão ser formados grupos por entidades, empresas e moradores para as adoções previstas nesta Lei.

§ 5° Ficam excluídas da colaboração e cooperação na modalidade de conservação e embelezamento dos bens públicos de uso comum:
a) pessoas jurídicas relacionadas à exploração empresarial de cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta norma;
b) aqueles que estejam impedidos de licitar ou que tenham sido declarados inidôneos perante o Poder Público Municipal;
c) entidades, pessoas físicas ou jurídicas com débitos fiscais para com o Município de São Miguel do Oeste ou que estejam sujeitas à cobrança de reparações de prejuízos causados ao erário.

§ 6° As intervenções devem ser executadas mediante aprovação prévia do Município observando as finalidades urbanísticas do espaço público adotado.

Art. 22. A adoção de uma Área Pública nos termos instituídos neste Título, em consonância com os projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, pode se destinar:
I – a urbanização e manutenção das praças ou jardins públicos, áreas verdes, canteiros centrais de Avenidas e áreas públicas;
II – a construção, instalação, reparo e manutenção de equipamentos esportivos ou de lazer em praças públicas ou de esportes;
III – a conservação e/ou manutenção da área adotada;
IV – a realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com projeto apresentado para aprovação;
V – outras autorizadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 23. A formalização da parceria para a adoção das áreas públicas far-se-á por meio da assinatura do Termo de Adoção, firmado entre o interessado e o titular da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 24. Os interessados em participar da modalidade conservação e embelezamento de bens públicos de uso comum deverão apresentar sua proposta à Secretaria Municipal de Urbanismo, sem prejuízo da atuação de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal com eventual interesse direto na execução da medida.

Art. 25. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada da proposta de projetos e dos demais documentos que o interessado julgar pertinentes, além de outros que poderão ser solicitados pelas autoridades administrativas em despacho fundamentado.

§ 1° Em conjunto com o requerimento e com a proposta deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I - quando pessoa física:
a) cópia do RG e CPF;
b) cópia do Alvará de Localização e Permanência no Município, no caso de profissional autônomo;
c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) declaração de idoneidade assinada, conforme o Anexo I.
II - quando pessoa jurídica:

a) cópia do Alvará de Localização e Permanência no Município;
b) comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
c) declaração de idoneidade assinada, conforme o Anexo II.

§ 2o Na assinatura do Termo de Adoção, o contribuinte se compromete a manter a área limpa, conservada e em perfeitas condições de uso pela comunidade.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Urbanismo dará publicidade a cada proposta recebida, na página da Prefeitura na Internet, por 05 (cinco) dias consecutivos, para que possíveis interessados possam oferecer suas propostas em igualdade de condições, em um prazo de 10 (dez) dias a contar da última publicação.

§ 1o Todos os eventuais interessados devem encaminhar suas propostas à Secretaria Municipal de Urbanismo, observadas as disposições contidas nesta lei.

§ 2° Em caso de haver mais de 01 (um) interessado em adotar a mesma área, serão os projetos apresentados analisados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, juntamente com 02 (dois) arquitetos da prefeitura, os quais escolherão a melhor proposta, em um prazo de 15 (quinze) dias, por decisão tecnicamente fundamentada.

Art. 27. O Termo de Adoção, à exceção da intervenção prevista nesta Lei para a consecução das melhorias urbanísticas na área pública, não concederá à entidade adotante qualquer outro direito de uso sobre o espaço adotado, a não ser aqueles estabelecidos nesta Lei, sendo vedada a outorga de concessão de uso ou permissão de uso da área pública respectiva.

Art. 28. Será facultada às entidades e empresas adotantes veicular publicidade institucional nas respectivas áreas adotadas, em placas padronizadas especificadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

§ 1° O ônus de confecção e manutenção das placas caberá integralmente ao adotante.

§ 2° Enquanto perdurar a adoção, não incidirá sobre a placa instalada pelo adotante quaisquer encargos de natureza tributária.

Art. 29. Nas praças que dispuserem de áreas suficientes, a critério do Poder Executivo Municipal, poderão ser instalados e mantidos "play-grounds" pelo adotante, cujos projetos deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 30. Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo:
I - gerenciar a implantação das adoções das áreas na forma desta Lei;
II - fiscalizar a implantação e manutenção dos serviços pertinentes à adoção;
III - fornecer especificações para confecção das placas de publicidade;
IV - orientar os trabalhos de arborização e ajardinamento;
V – indicar as espécies que podem ser plantadas.

Art. 31. A adoção dos bens públicos de uso comum de que trata este projeto opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios bens municipais, não importa em qualquer forma de terceirização do uso desses bens, nem ônus ao Poder Público, assegurada a manutenção das suas funções urbanísticas primordiais.

§ 1° A área adotada permanece sob fiscalização do Poder Público Municipal.

§ 2° A adoção não gera qualquer direito à exploração comercial para o adotante.

§ 3° Fica atribuído à Secretaria Municipal de Urbanismo a fiscalização das intervenções que desvirtuem o espaço ou causem prejuízos ao interesse público.

§ 4° A cessação antecipada da adoção por decisão do Município de São Miguel do Oeste não ensejará qualquer forma de indenização reparatória ou compensatória pelos investimentos aportados pelo adotante na execução do projeto, nem constituirá qualquer forma de crédito da adotante perante o Poder Público Municipal.

§ 5° Na execução do projeto de adoção, o adotante será integralmente responsável pelos danos ou prejuízos que sua atividade causar ao Poder Público Municipal ou a terceiros.

Art. 32. Encerrada a adoção, as melhorias decorrentes dela passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do Adotante.

Art. 33. A cessação da execução do projeto de adoção da área pública dar-se-á:
I - voluntariamente, pela empresa ou entidade, ou, ainda, pelo Poder Público Municipal, mediante comunicado formal com antecedência de 30 (trinta) dias à outra parte;
II - coercitivamente, a qualquer tempo, mediante notificação do Poder Público Municipal, por descumprimento pelo adotante das finalidades da colaboração e cooperação da modalidade de conservação e embelezamento de bens públicos de uso comum;
III - discricionariamente, pelo Poder Público Municipal, por interesse público superior devidamente fundamentado.

§ 1° O desligamento do programa obrigará à retirada das placas publicitárias e dos demais materiais e equipamentos instalados na área pública, pelo próprio adotante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato que cessar a execução do projeto.

§ 2o Não se incluem no rol de materiais e equipamentos referidos no parágrafo anterior os acréscimos ao patrimônio público municipal decorrentes da execução do projeto aprovado (mobiliário urbano), passando a integrar o acervo de bens públicos do Município para todos os efeitos desde a sua implantação.

Art. 34. O Executivo poderá distinguir àquelas empresas ou entidades que se destacarem na implantação de melhorias e manutenção das áreas adotadas e/ou simplesmente conservadas.

TÍTULO IV
PROGRAMA PASSEIO POPULAR

CAPÍTULO ÚNICO
DO PROGRAMA PASSEIO POPULAR

Art. 35. Este Título estabelece normas para execução do Programa Passeio Popular, que tem por objetivo o fornecimento de materiais, serviços e mão de obra necessários para a construção de calçadas e passeios públicos pelo Município de São Miguel do Oeste aos contribuintes proprietários de imóveis localizados neste Município.

Art. 36. Poderão participar do Programa Passeio Popular os contribuintes que:
I - estiverem cadastrados no Cadastro Único do Município; ou
II – possuam 1 (um) único imóvel e que seja destinado para sua moradia na modalidade unifamiliar, renda familiar de até 03 (três) salários-mínimos e algum integrante do grupo familiar esteja acometido por doença grave.

§ 1º Além dos requisitos constantes nos incisos I e II do caput deste artigo, os contribuintes também deverão apresentar certidão negativa de débitos da receita federal, estadual e municipal.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se:

I - Doença grave:
a) AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida);
b) Alienação mental;
c) Cardiopatia grave;
d) Cegueira;
e) Contaminação por radiação;
f) Doença de Paget em estados avançados (Osteíte deformante);
g) Doença de Parkinson;
h) Esclerose múltipla;
i) Espondiloartrose anquilosante;
j) Fibrose cística (Mucoviscidose);
k) Hanseníase;
l) Nefropatia grave;
m) Hepatopatia grave;
n) Neoplasia maligna (Câncer);
o) Paralisia irreversível e incapacitante;
p) Tuberculose ativa;
q) Alzheimer.

II - Grupo familiar: aquele composto pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 3º As condições dispostas nos incisos I e II do caput deste artigo deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 37. Os contribuintes que se enquadrarem nos requisitos e desejarem participar do Programa Passeio Popular deverão realizar requerimento junto ao Município, juntando os respectivos documentos comprobatórios.

§ 1º O requerimento deverá ser direcionado à Secretaria Municipal de Urbanismo, cabendo ao Secretário a decisão quanto ao deferimento.

§ 2º No caso do contribuinte ser portador de alguma doença grave, o requerimento deverá estar acompanhado de atestado médico, com indicação do CID.

§ 3º Ao realizar o requerimento, este será interpretado como concordância pelo contribuinte acerca da realização das obras em frente ao seu imóvel, não importando em qualquer espécie de indenização, inclusive sobre eventuais remoções ou danificações de benfeitorias existentes no local.

§ 4º Caso o Município não possuir disponibilidade financeira, o requerimento poderá ser indeferido.

Art. 38. Em sendo deferido o requerimento, o Município fornecerá todos os materiais, serviços e mão de obra necessários para a construção de calçadas e passeios públicos, de acordo com a sua disponibilidade financeira e temporal.

Art. 39. As obras de construção de calçadas e passeios públicos deverão obedecer as normas de padronização e de acessibilidade vigentes,

cabendo ao Município a seleção dos materiais a serem empregados.

Parágrafo único. As calçadas e passeios públicos deverão ser construídas preferencialmente com faixa de área verde, respeitados os demais requisitos previstos em leis específicas.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PROJETO MINHA RUA MAIS BONITA

Art. 40. A fiscalização da execução das obras de que trata a presente Lei é de responsabilidade do Município, que possui o poder para notificar e intervir no caso de qualquer irregularidade para com a legislação vigente.

Art. 41. As obras de pavimentação e infraestrutura de vias públicas, de construção de calçadas e passeios públicos e de paisagismo e ajardinamento somente serão consideradas concluídas mediante laudo emitido pelo Departamento Técnico do Município.

Art. 42. Os investimentos definidos na presente Lei a serem realizados pelos contribuintes não importarão em direito a ressarcimento pelo Município.

Art. 43. Os atos praticados anteriormente à vigência desta Lei e que possuem o mesmo viés mantêm-se em pleno vigor.

Art. 44. O Chefe do Executivo poderá regulamentar a presente Lei por ato próprio.

Art. 45. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 46. Fica revogada a Lei nº 4.761, de 16 de abril de 2001, e a Lei nº 7.422, de 11 de agosto de 2017.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 13 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 24 de março de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
Secretário Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – PESSOA FÍSICA

À Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC

Eu, _____ declaro, para os devidos fins de direito, na qualidade de requerente da participação no Projeto Minha Rua Mais Bonita na modalidade de colaboração e cooperação na conservação e embelezamento de bens públicos de uso comum, que não fui declarado impedido para licitar ou inidôneo perante o Poder Público Municipal.

Por expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – PESSOA JURÍDICA

À Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC

Eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____ _____, declaro, para os devidos fins de direito, como requerente da participação no Projeto Minha Rua

Mais Bonita na modalidade de colaboração e cooperação na conservação e embelezamento de bens públicos de uso comum, que não fui declarado impedido para licitar ou inidôneo perante o Poder Público Municipal.

Por expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante

OF. 088- LIANA TURATTI HAPPKE

Publicação Nº 2979989

São Miguel do Oeste SC, 14 de abril de 2021.
OF. Nº 088/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
LIANA TURATTI HAPPKE

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OF. 089- TATIANA CICHELERO

Publicação Nº 2979990

São Miguel do Oeste SC, 14 de abril de 2021.
OF. Nº 089/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
TATIANA CICHELERO

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3

Ciente, em ...../ ..... /.....

OF. 090- LUCIANA MOREIRA DA SILVA

Publicação Nº 2979991

São Miguel do Oeste SC, 14 de abril de 2021.
OF. Nº 090/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
LUCIANA MOREIRA DA SILVA

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OF. 091- GRAZIELI LOFF PIOLA

Publicação Nº 2979992

São Miguel do Oeste SC, 14 de abril de 2021.
OF. Nº 091/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
GRAZIELI LOFF PIOLA

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

PORT.0453 - RAQUEL CALESCURA - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 2980173

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0453/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando10834/2021, com o pedido de exoneração da servidora Raquel Calescura.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal RAQUEL CALESCURA, ocupante do cargo de Diretor de Unidade Escolar, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 12 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0454 - JESSICA FERREIRA STOER E NADIESCA DA SILVA LACERDA - DESLOCAR PROVISORIAMENTE

Publicação Nº 2980174

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0454/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;
Considerando a lei 7734/2020, dispõe sobre medidas administrativas para regulação de pessoal e contratações administrativas a serem adotadas no âmbito do poder executivo do município de São Miguel do Oeste no contexto da pandemia do coronavírus (covid-19).
Considerando o memorando 7971/2021 com a solicitação de deslocamento provisório das servidoras Jessica Ferreira Stoer e Nadiesca da Silva Lacerda, para atuarem junto ao Polo de aulas remotas na EMEIEF Emma Balke.
RESOLVE:
Art.1º DESLOCAR provisoriamente, as servidoras públicas municipais, JESSICA FERREIRA STOER e NADIESCA DA SILVA LACERDA, ocupantes do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, para atuarem no Polo de aulas remotas na EMEIEF Emma Balke, a partir de 22 de março de 2021.

Art.2º A escala de trabalho e carga horária serão organizadas pela Direção da Unidade Escolar de detino, nos demais horários atuarão nas Unidades Escolares de origem.
Art. 3º Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0455 - ROSELI ARLEI WERLANG - ALTERAR LOCAL DE READAPTAÇÃO

Publicação Nº 2980175

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0455/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 10847/2021 com a solicitação de alteração de local de readaptação da servidora Roseli Arlei Werlang, para passar a atuar junto a Secretaria Municipal de Educação em atividades administrativas.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR os efeitos da portaria SAFGP 0266/2021 de 19 de fevereiro de 2021, da servidora pública municipal efetiva ROSELI ARLEI WERLANG, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, quanto ao local de readaptação que passa a ser junto a Secretaria Municipal de Educação, atuando em funções administrativas, no período de 14 de abril de 2021 até 17 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0456 - MARIA DE LOURDES KOCHEM - ALTERAR LOCAL DE READAPTAÇÃO

Publicação Nº 2980176

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0456/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 10875/2021 com a solicitação de alteração de local de readaptação da servidora Maria de Lourdes Kochem, para passar a atuar junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira em atividades administrativas.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR os efeitos da portaria SAFGP 0403/2021 de 30 de março de 2021, da servidora pública municipal efetiva MARIA DE LOURDES KOCHEM, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, quanto ao local de readaptação que passa a ser junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, atuando em funções administrativas, no período de 19 de abril de 2021 até 25 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0457 - VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI - NOMEAR

Publicação Nº 2980177

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0457/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando o memorando 10965/2021, com a solicitação de nomeação do Sr. Vardelidio Edenilson Zanardi para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, o senhor VARDELIDIO EDENILDON ZANARDI, Vice-Prefeito municipal, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, a partir de 14 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 14 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0458 - DECISÃO PA - PORTARIA 1340-2020

Publicação Nº 2980179

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0458/2021

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTITUÍDO PELA PORTARIA SAFGP/DDP N. 1340/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Final do Processo Administrativo instaurado pela Portaria SAFGP/DDP n. 1340/2020, conforme o Memorando n. 10.329/2021, na qual o Chefe do Poder Executivo reconheceu o nexo de causalidade entre e readaptação da servidora e a função para a qual prestou concurso;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da LCM n. 009/2012, que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 41 da LCM n. 009/2012, o qual dispõe que a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 47 da LCM n. 009/2012, que estabelece que o Município fará a lotação de seus servidores junto ao órgão central de Administração do Município, podendo o mesmo ser designado para o exercício de suas atividades junto a qualquer órgão, secretaria, departamento ou entidade do Município, desde que em cargo compatível para o qual prestou concurso público, sem prejuízo do estágio probatório e de sua remuneração, exceto os servidores da Educação, que serão lotados em uma Unidade Escolar.

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR no Estágio Probatório, a servidora pública municipal efetiva, RAQUELE CRISTIANE MENDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, nomeada em 01 de junho de 2015, com carga horária de 40 horas semanais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação, em 24 de outubro de 2018.

Parágrafo único. Os efeitos deste artigo retroagem ao dia 24 de outubro de 2018.

Art. 2º READAPTAR, de forma definitiva, a servidora pública municipal efetiva RAQUELE CRISTIANE MENDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar na função de Recepcionista, junto ao órgão Central de Administração do Município, nos termos

do Art. 47 da LCM n. 009/2012

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 14 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PORT.0459 - ROSELI ARLEI WERLANG - ALTERAR LOCAL DE READAPTAÇÃO

Publicação Nº 2981171

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0459/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 10847/2021 com a solicitação de alteração de local de readaptação da servidora Roseli Arlei Werlang, para passar a atuar junto a Secretaria Municipal de Educação em atividades administrativas.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR os efeitos da portaria SAFGP 0266/2021 de 19 de fevereiro de 2021, da servidora pública municipal efetiva ROSELI ARLEI WERLANG, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, quanto ao local de readaptação que passa a ser junto a Secretaria Municipal de Educação, atuando em funções administrativas, no período de 19 de abril de 2021 até 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Fica revogada a portaria SAFGP 0455/2021 de 13 de abril de 2021.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 14 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 071 -DESIGNAR CASSIO -FISCAL CONTRATO 002-2011

Publicação Nº 2979993

PORTARIA Nº 071/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO Nº 002/2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações.

CONSIDERANDO o trâmite do memorando nº 6.155/2021, no qual o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, indica substituição de fiscal do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 002/2011.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Cassio Augusto da Silva, portador da matrícula funcional nº 21942203, ocupante do cargo de Diretor de Trânsito, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato para Concessão de serviço público, o qual consiste na remoção, recolha, guarda e depósito de veículos localizados e/ou apreendidos na circunscrição deste município, de interesse policial ou em virtude de constatação de infringência às normas de trânsito, conforme legislação vigente, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0149/2010, Concorrência Pública nº 002/2010, Contrato de Concessão de Serviço Público nº 002/2011.

Art. 2º O servidor ora designadO exercerá a atividade sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 0037/2021.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 13 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

27.13-2021 LIXO RECICLÁVEL

Publicação Nº 2980433

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

27.13

2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Abril. 2021

Contratação de empresa para prestação de serviço de Coleta Seletiva, Triagem, Transporte de Resíduos Classe II A, II B, com encaminhamento para destinação final de Lixo Reciclável.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27.13/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88113-250 torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma como autoriza o inciso IV, do art. 24, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 em conformidade com as condições e anexos que seguem:

1. Em observância irrestrita aos mandamentos contidos no art.26, da Lei 8.666/1993, a razão da escolha do executante (P.Ú, II, do art. 26), assim como a justificativa do preço (P.Ú, III, do art.26), encontram-se delineadas no sub item 2.2 e alíneas deste edital.

1.1. OBJETO:

A Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara realiza a Dispensa de Licitação, tendo como empresa ***Alcides Alves Costa, nome Fantasia Alves Reciclagem, CNPJ:28.732.179/0001-90*** aquela que apresentou o menor valor por **LOTE**, conforme orçamentos:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	01	**Rota 1:** **ROTA SEMANAL – SEGUNDA FEIRA** *Campo de Demonstração* *Geral de Santa Filomena* *Barro Branco* *Grande Geradores* **ROTA QUINZENAL – SEGUNDA-FEIRA** *Trecho Alta varginha* *Rio Forquilhas* *Invernada*	3meses (90 dias)	*R$4.900,00
	02	**Rota 02:** **ROTA SEMANAL – TERÇA FEIRA** *Lagoa Vermelha* *Santa Tereza* *Vira Copo* *Boa Parada* *Fojoca* *Trecho kelly*	3 meses (90 dias)	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

		Trecho Matias Necolau Hoffmann		
	03	**Rota 03**: **ROTA SEMANAL – QUINTA FEIRA** *Cubatão* *Rio Matias* *São Sebastião* *Pesque e Pague* *Centro* *Loteamento SPA* *Rua Henrique Guesser* *Trecho Rua Yolanda Vieira da Silva* **ROTA QUINZENAL – QUINTA-FEIRA** *Pagará* *Trecho Alta Varginha* *Caminhos dos Engenhos de Alcântara* *Trecho Villa Hoffmann*	3meses (90dias)	

***Referente ao valor pago pela execução das rotas pré-determinadas acima, sendo este pago mensalmente.**

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta seletiva porta a porta e transporte de materiais recicláveis e reutilizáveis, com suas respectivas destinações, conforme as normas das legislações sanitárias e ambientais em vigor, incluindo a disposição final com responsabilidade pelos rejeitos.*

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE E FORNECEDOR, DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO PROJETO BÁSICO .

2.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE E DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

a) CONSIDERANDO: Que a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece como um dos princípios a articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica para a gestão integrada de resíduos sólidos;

b) CONSIDERANDO: A priorização da contratação de organizações de Recicladores de materiais recicláveis para os serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, preconizada tanto na Lei Federal N.º: 12.305, de 02 de Agosto de 2010;

c) CONSIDERANDO: O grande benefício ambiental, econômico e social que a coleta seletiva com a inclusão sócio-produtiva das Organizações de Recicladores podem possibilitar, uma vez que a legislação faculta tal procedimento administrativo;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

d) A emergência ocorre pois o contrato atual finda no dia 07/04/2021, e não houve interesse em aditivar do contrato 01.2021 pela empresa COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DO VALE, nem tampouco pela Administração Pública, haja vista que há propostas mais vantajosas no mercado para a prestação deste serviço, somado a isto corre processo de licitação na modalidade pregão presencial de número 28.11/2021 para a contratação deste serviço, mas que ainda não se encontra finalizado, sobrevindo, também por este motivo, a necessidade emergencial desta contratação de um serviço essencial para a Municipalidade.

Foram realizados 3 (três) diferentes orçamentos (ANEXADOS):

a) O orçamento apresentado pela empresa Alves Reciclagem, CNPJ:28.732.179/0001/-90 valor mensal de R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), mais baixo dentre a pesquisa de preços realizada;

b) O orçamento apresentado pela empresa COPERVAT Coleta Seletiva CNPJ 08.699.584/0001.47 apresentou o valor de R$8.000,00 (oito mil reais) mensais.

c) O orçamento apresentado pela empresa Ecoeficiência Soluções Ambientais apresentou o valor mensal de R$25.651,88 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Assim, a razão da escolha da empresa *Alves Reciclagem* está clara, considerando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que, além de cumprir com as especificações da demanda e escopo do serviço, ofertou o menor preço. Ademais, do simples comparativo dos orçamentos apresentados, levando em conta a especificidade dos serviços que serão contratados, há plausibilidade e razoabilidade, elementos que se aferem também, conforme mencionado, a partir da comparação dos preços praticados pelo mercado, com demonstrativos extraídos a partir dos 3 (três) orçamentos. No mais, a juntada de 3 (três) diferentes orçamentos denota que a Administração Pública Municipal embrenhou esforços para a efetivação da pesquisa de mercado prévia à contratação.

3 JUSTIFICATIVA

A coleta seletiva dos materiais recicláveis gerados na etapa do pós-consumo de bens, produtos e serviços permite a ampliação de oportunidades para geração de trabalho e renda; a estruturação e a consolidação da cadeia econômica da reciclagem, com reflexos positivos nos aspectos socioambientais; o fortalecimento de organizações sociais, permitindo a inclusão e a integração de novos componentes; a melhoria das condições de limpeza e de salubridade dos espaços públicos; a redução dos custos de gestão e de manejo de resíduos sólidos; e o melhor aproveitamento dos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

aterros sanitários, reduzindo os custos de manutenção e a consequente ampliação da vida útil dos mesmos. A garantia da retirada de volumes crescentes de resíduos, e seu encaminhamento para os referidos fluxos produtivos, trazem resultados positivos também para o ambiente urbano e impactam positivamente na qualidade de vida da população local, valorizando o espaço público e a convivência harmoniosa. A coleta seletiva de materiais recicláveis possui capacidade de influir, de maneira positiva, em vários setores da vida social e da administração municipal, ao ser instrumento de promoção de benefícios como os acima citados, o que justifica esta proposição.

4. PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR:

a) Cartão CNPJ aquisição;

b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND);

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (CND);

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (CND);

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

No mais a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei nº. 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 Abril de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

5

ANEXO I

COMUNICAÇÃO INTERNA 025/2021

São Pedro de Alcântara, 07 de abril de 2021.

De: Gabinete do Prefeito
Para: Rafael Almeida
Setor de Licitação
Assunto: Contrato Emergencial Coleta Seletiva

Solicito abertura de processo licitatório emergencial para contratação de serviço de coleta seletiva para o Munícipio de São Pedro de Alcântara.

A emergência ocorre pois o contrato atual finda hoje, dia 07/04/2021, e não houve interesse em aditivar o contrato, haja vista que há propostas mais vantajosas no mercado para a prestação deste serviço e, principalmente, tramita processo de licitação na modalidade pregão presencial de número 28.11/2021 para a contratação deste serviço, mas que ainda não se encontra finalizado, sendo por isto também a necessidade emergencial da licitação.

Segue em anexo os orçamentos realizados por 03 (três) empresas, sendo vencedora a empresa ALCIDES ALVES DA COSTA, CNPJ nº 28.732.179/0001-09, que apresentou valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) mensais para a prestação deste serviço.

É necessário que o contrato seja por 3 (três) meses, com cláusula de encerramento sem ônus às partes, tempo hábil para que o processo licitatório na modalidade pregão presencial esteja findado

Vale por fim ressaltar que o serviço é de extrema relevância para o Município por diminuir o valor empenhado na coleta de lixo convencional além de preservar o meio ambiente.

Charles da Cunha
Prefeito Municipal

ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021/OBRAS FINAL

Publicação Nº 2980149

ATA DE REUNIAO CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021/OBRAS
RESULTADO PARCIAL
Aos 08 dias do mês de abril de 2021 entre as 08:00 e 09:00 apresentaram-se à Secretaria de Municipal de Transportes e Obras os candidatos para preenchimento da vaga de Motorista II, por ordem de chegada entregaram a documentação ao Sr. Rafael Kretzer para análise da documentação.
Apresentou-se os seguintes candidatos:
1) Lusdey Jasmin Ficer Perez
2) William Felipe Kammer
3) Maicon Robson da Silva
4) Joyce Paula Althof
5) Vilmar Foster
6) Guilherme Vinícius Veroneze
Após análise da documentação dos candidatos acima citados, verificou-se que os candidatos apresentaram a documentação exigida no edital de chamada pública Nº 002/2021/OBRAS.

Nome	Título	CNH	Tempo Serviço	Total
Maicon Robson da Silva	1	1	0,67	2,67
Joyce Paula Althof	1	1	0,38	2,38
William Felipe Kammer	1	1	0,32	2,32
Vilmar Foster	1	1	0,00	2,00
Guilherme Vinícius Veroneze	1	1	0,00	2,00
Lusdey Jasmin Ficer Perez	Desclassificado: Não apresentou conclusão da 4ª do 1º			

Nada mais havendo constar, lavra-se esta ata em uma via única, que vai assinada pelo Sr. Rafael Kretzer e pelo Secretário de Transportes e Obras, Almir Mirinho da Silva, que será encaminhada junto com a documentação do(a) candidato(a) classificado(a) ao setor de recursos humanos.
São Pedro de Alcântara, 12 de abril de 2021.
Rafael Kretzer Almir Mirinho da Silva

ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021/OBRAS FINAL

Publicação Nº 2980159

ATA DE REUNIAO CHAMADA PUBLICA Nº 003/2021/OBRAS
RESULTADO PARCIAL
Aos 08 dias do mês de abril de 2021 entre as 09:00 e 10:00 apresentaram-se à Secretaria de Municipal de Transportes e Obras os candidatos para preenchimento da vaga de Auxiliar de Serviços Gerais, por ordem de chegada entregaram a documentação ao Sr. Rafael Kretzer para análise da documentação.
Apresentou-se os seguintes candidatos:
1) Nilo Nascimento
Após análise da documentação dos candidatos acima citados, verificou-se que os candidatos apresentaram a documentação exigida no edital de chamada pública Nº 003/2021/OBRAS.

Nome	Título	Tempo Serviço	Total
Nilo Nascimento	0	1,07	1,07

Nada mais havendo constar, lavra-se esta ata em uma via única, que vai assinada pelo Sr. Rafael Kretzer e pelo Secretário de Transportes e Obras, Almir Mirinho da Silva, que será encaminhada junto com a documentação do(a) candidato(a) classificado(a) ao setor de recursos humanos.
São Pedro de Alcântara, 12 de abril de 2021.
Rafael Kretzer Almir Mirinho da Silva

DECRETO N° 67/2021

Publicação Nº 2980006

DECRETO n.º67/2020
Institui o Conselho de Desenvolvimento Municipal, órgão autônomo, colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva, fiscalizadora e propositiva no processo de planejamento e gestão municipal na área do desenvolvimento urbano e do Plano Diretor Municipal, tendo as diretrizes e objetos específicos na Lei Complementar nº 91/2013 de 18 de novembro de 2013 e Lei Complementar nº 96/2014 de 17 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso do artigo 150 da Lei Complementar nº 80/2011 Plano Diretor Municipal, Lei Complementar n° 91 de 18 de novembro de 2013 e Lei Complementar nº 96, de 17 de março de 2014.
DECRETA:
Art. 1° - Fica instituído o Conselho de Desenvolvimento Municipal, órgão autônomo, colegiado, de natureza permanente deliberativa, consultiva, fiscalizadora e propositiva no processo de planejamento e gestão municipal na área do desenvolvimento urbano e do Plano Diretor Municipal, tendo as diretrizes e objetos específicos na Lei Complementar nº 91 de 18 de novembro de 2013 e Lei Complementar nº 96 de

17 de março de 2014.
Art. 2° - O Conselho do Desenvolvimento Municipal será presidido pelo Prefeito Municipal ou alguém nomeado por ele e terá a seguinte composição:
I – Representantes do Poder Público Municipal:
a) Membros da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
- ALLAN FRANCISCO DE SOUZA – Titular
- ADRIELI ROBERTA NUNES SCHONS – Suplente
b) Membros da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
- BRUNA LOHN DA ROCHA – Titular
- LUIS ANTONIO SCHAPPO EXTERKOETER – Suplente
II – Representante da Sociedade Civil
a) Membros da Associação de Pais e Professores dos Centros de Educação Infantil do Município de São Pedro de Alcântara
- JOSÉ SÉRGIO FLORES – Titular
- FRANCIELY VIEIRA – Suplente
b) Membro da Associação de água de São Pedro de Alcântara:
- EDUARDO STAHELI - Titular
- RAFAEL KRETZER- Suplente
c) Membros do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de São Pedro de Alcântara:
- ADAILTON HACK – Titular
- FRANCISCO HILLESHEIM – Suplente
d) Membros do Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG:
- ROBERTO STÄHELIN – Titular
- MÁRIO DE OLIVEIRA – Suplente
§ 1º - Os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal terão suplentes em número igual aos titulares.
§ 2º - A posse dos integrantes do conselho, titulares e suplentes de que trata os incisos I e II, dar-se-a com o inicio da vigilância do presente Decreto, independente de quaisquer formalidades, por um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução.
§ 3º - O executivo determinará o local onde funcionará o Conselho de Desenvolvimento Municipal, podendo designar servidor para executar os serviços de secretário (a) do Conselho.
Art. 3° - a Função dos conselheiros é não remunerada, e é considerada de relevante interesse público;
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;
São Pedro de Alcântara/SC, 09 de abril de 2021.
Charles da Cunha
Prefeito Municipal

DECRETO N° 68/2021

Publicação Nº 2980008

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE: (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°068/2021

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.4° da Lei n° 1.319 de 08 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

14 – SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

14.01.04.122.0016.2.096 – Funcionamento e Manutenção
da Secretaria de Fiscalização e Tributos R$ 2.500,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.500,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.500,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 12 de abril de 2021.
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 69/2021

Publicação Nº 2980035

DECRETO Nº69 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal De Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio (2021-2025) e dá outras providências.
CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara-SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para o quadriênio 2021 – 2025:
I- Representantes do Poder Executivo
Titular – Janice Freitas
Suplente – Rafael Luciano de Almeida da Silva

II- Representantes da Sociedade Civil
Titular – Mariane Campos
Titular – Mário de Oliveira
Suplente – Marli Elza Gonçalves Ribeiro
Suplente – Edite Hack

III- Representantes dos Professores/Trabalhadores da Educação
Titular – Jociane Lohn Macagnan
Titular – Eliane Maria Ribeiro Hoffmann
Suplente – Clarícia Eliani Kniss
Suplente – Fabiana Hames

IV- Representantes de Pais de Alunos
Titular – Carlos Fernando Volante
Titular – Priscila Freiberger
Suplente – Marilci Ciani Klamt
Suplente – Valmir Freiberger

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Charles da Cunha
Prefeito Municipal

DECRETO N° 70/2021

Publicação Nº 2980051

Decreto n.º 070/2021

Nomeia comissão para avaliação de despesas de exercício anterior e dá outras providências.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as Servidoras Michelle Nalovaiko, matrícula 2862, Maria Delene Schveitzer, matrícula 1322 e Maria Madalena Kretzer Gelsleichter, matrícula 2563, sob a presidência da primeira para compor a comissão de avaliação de despesas do exercício anterior.

Art. 2º - A comissão deverá emitir parecer no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de abril de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 71/2021

Publicação Nº 2980053

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº71/21
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1.331 de 13 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R$ 97.080,00 (Noventa e sete mil e oitenta reais) por conta de Recursos da Cosip na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.0010.2.079 –Manutenção da
Iluminação Pública R$ 97.080,00
3.3.93.00.00.00.00.01.0087.0000 – Aplicação Direta Decorrente
Op. entre Órgãos R$ 97.080,00

Art.2°– Para atender o Art. 1° deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado anular no valor de R$ 97.080,00 (Noventa e sete mil e oitenta reais) na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.0010.2.079 –Manutenção da
Iluminação Pública R$ 97.080,00
3.3.90.00.00.00.00.01.0087.0000 – Aplicação Direta Decorrente
Op. entre Órgãos R$ 97.080,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 13 de abril de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.330 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980746

LEI Nº 1.330 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Denomina Via Pública Municipal e dá outras providências."

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Nilo Stein, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada no Bairro Santa Teresa, medindo 1.780,00 metros com 6 metros de rolamento mais 1,75 metros de calçada em ambos os lado, conforme memorial descritivo e levantamento topográfico em anexo a esta lei.

Art.2º - Fica autorizada a colocação de uma placa de identificação, nos padrões Municipais no início da Rua denominada no artigo anterior.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 13 de abril de 2021.

Charles da Cunha
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.331 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980751

LEI Nº 1.331 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Abre Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara."

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R$ 97.080,00 (Noventa e sete mil e oitenta reais) por conta de Recursos da Cosip na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.15.452.0010.2.079 –Manutenção da
Iluminação Pública R$ 97.080,00
3.3.93.00.00.00.00.00.01.0087.0000 – Aplicação Direta
Decorrente Op. entre Órgãos R$ 97.080,00

Art.2º– Para atender o Art. 1° desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado anular no valor de R$ 97.080,00 (Noventa e sete mil e oitenta reais) na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.15.452.0010.2.079 –Manutenção da
Iluminação Pública R$ 97.080,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0087.0000 – Aplicação Direta
Decorrente Op. entre Órgão R$ 97.080,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 13 de abril de 2021.

Charles da Cunha
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 249/2021

Publicação Nº 2980762

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 249/2021

Prorroga Licença Gestação da servidora IANNY SILVA LUCIANO JUNCKES.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 103 e suas alterações da Lei Complementar nº 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Prorrogar licença gestação da servidora IANNY SILVA LUCIANO JUNCKES. pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 06/04/2021.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/04/2021.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de abril de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 250/2021

Publicação Nº 2980764

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 250/2021
Concede férias ao servidor LEANDRO RANGEL DOS SANTOS.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor LEANDRO RANGEL DOS SANTOS, ocupante do cargo de Diretor de Controle Interno, férias por 16 dias que gozará a partir de 15/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de abril de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 251/2021

Publicação Nº 2980766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 251/2021
Concede férias a servidora LUANA REGINA SCHMITZ.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora LUANA REGINA SCHMITZ, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, férias por 30 dias que gozará a partir de 03/05/2021 a 01/06/2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de abril de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 252/2021

Publicação Nº 2980767

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 252/2021
Concede férias ao servidor ANTÔNIO LORIBERTO HAMES.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor ANTÔNIO LORIBERTO HAMES, ocupante do cargo de Operador de Máquina II, férias por 20 dias que gozará a partir de 03/05/2021 a 22/05/2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2.º- Autorizar o pagamento do abono pecuniário.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de abril de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 253/2021

Publicação Nº 2980771

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 253/2021
Concede férias ao servidor ARLINDO MÁRIO LOHN.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor ARLINDO MÁRIO LOHN, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 30 dias que gozará a partir de 03/05/2021 a 01/06/2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de abril de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 069/2021, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR RODRIGO OSVALDO PEREIRA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II HORISTA

Publicação Nº 2980802

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 069/2021, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR RODRIGO OSVALDO PEREIRA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II HORISTA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor RODRIGO OSVALDO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 060.104.099-69, residente a Rua Célia Ana de Sales Feltz, nº 34, Areias – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no

art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 069/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica alterada a carga horária de 06 horas/aulas semanais para 03 horas/aulas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 01 de abril de 2021.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Saudades

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA N. 2.376, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2979809

LEI ORDINÁRIA N. 2.376, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕEM SOBRE O ARQUIVAMENTO E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a eliminar documentos, decorrido o prazo de guarda, existentes nos Arquivos Públicos da Administração Municipal, sob sua gestão, nos termos desta Lei.

§ 1º Arquivos públicos, para os fins desta lei, são os conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados pelo Executivo Municipal, por Fundos e órgãos públicos, instituídos ou mantidos pelo poder público, em decorrência do exercício de suas atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

§ 2º Gestão de documentos é o conjunto de procedimentos e operações técnicas à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§ 3º Eliminação é o procedimento de destruição física daqueles documentos que, esgotados valores primários, não apresentem interesse histórico-cultural para a Administração ou para a sociedade.

Art. 2º. Para efeito de preservação ou destruição, os documentos públicos são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1º Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes.

§ 2º Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§ 3º Consideram-se documentos permanentes, os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Art. 3º. Para os fins de tempo de arquivamento e eliminação de documentos públicos do Município de Saudades deverão ser observados os seguintes prazos, compondo a Tabela de Temporalidade:

Documentos Correntes: Permanecerão no setor que os produziu pelo período de uso ou até o encerramento do Exercício, em se tratando de documentos relativos a execução financeira e orçamentária, sendo então transferidos para o arquivo intermediário.

Documentos Intermediários: Permanecerão arquivados pelo período de 10 (dez) anos, até a destinação final, eliminação ou arquivo Permanente, sem prejuízo da observância dos prazos previstos em outros instrumentos específicos. Compõe este arquivo documentos relativos a: correspondências recebidas e enviadas; execução financeira e orçamentária; empenhos, pagamentos, faturas, receitas, boletins de tesouraria; processos licitatórios ou contratações; compras diretas; documentos e cópias referentes processos judiciais a contar do trânsito em julgado da respectiva decisão; ordens de serviço, memorandos, circulares, outros requerimentos apresentados no Protocolo Geral e outros.

Documentos Permanentes: Permanecerão em arquivo permanente os documentos de valor histórico, relativos à vida funcional dos servidores; Lei, Decretos, Portarias, Resoluções; atos normativos que reflitam a organização e funcionamento do órgão (regulamentos, regimentos, normas, organogramas, fluxogramas); convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação; balanços, livros-razão e livros-diários; atas, resoluções; correspondências relativas à atividade-fim das unidades da Superior Administração; projetos de edificações públicas e particulares; documentos que firmem administrativamente e que possuam características inovadoras, não encontradas nos textos legais); documentos relativos ao patrimônio imobiliário; documentos que registrem as atividades-fim do órgão: planos, projetos, programas, pesquisas, relatórios anuais; documentos relativos ao parcelamento do solo, e outros, (sem prejuízo da observância dos prazos previstos nos outros instrumentos).

Art. 4º. Será designada uma Comissão, através de Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para análise dos documentos em via de eliminação/destruição.

Art. 5º. A eliminação deverá ser registrada em Ata ou Termo de Eliminação onde constem os seguintes dados: órgão produtor (setor); tipo de documentos; datas-limite; quantidade eliminada (período em que foi produzido); data da eliminação; assinatura dos responsáveis (comissão).

Art. 6º. Na eliminação de documentos deverá ser utilizado meio de destruição em acordo com a legislação vigente, bem como a destinação dos restos em local apropriado ou aproveitados em processo de reciclagem.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta dos orçamentos municipais vigentes em cada exercício financeiro.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 14 de abril de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Administração e Fazenda

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2980686

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) CARINA ALVES DA SILVA LUIZ, inscrito (a) no CPF sob n°. 053.782.359-01, aprovado (a) em 23° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 16 de abril de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 14 de abril de 2021.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21/2021-PMS

Publicação Nº 2980923

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 21/2021-PMS
Dispensa nº. 19/2021-PMS
Processo nº. 48/2021-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: GRIAULE LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 05.248.770/0001-71, estabelecida na Av. Romeu Tortima nº. 1448, Cidade Universitária, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.083-897

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Licença de Aplicação de Cadastro e Identificação Biométrica para Setor de Identificação, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Licença de Aplicação de Cadastro e Identificação Biométrica. Licença Perpétua e Suporte por 12 meses.	1	Unid.	4.400,00	4.400,00
TOTAL R$					4.400,00

Valor do contrato: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Data da Assinatura: 14/04/2021 Vigência: 12 meses

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 2.524/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980690

LEI Nº 2.524/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.329/2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ DO SUL COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL N° 13.019/2014.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, fazer saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.329/2017, passando a conter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Schroeder autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ DO SUL, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes para a melhoria das condições de atividade da entidade, em prol dos educandos com deficiência intelectual e/ou múltipla.

§ 1º Para a execução do Termo de Colaboração que trata o caput deste artigo, o Município de Schroeder repassará à entidade o valor Global de até R$ 275.184,47 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

§ 2º O repasse será efetivado em 9 (nove) parcelas mensais de acordo com o plano de aplicação, que poderá ser alterado em comum acordo entre as partes.

§ 3º O prazo para apresentação da Prestação de Contas relativas aos repasses mensais é de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do repasse, sendo que o atraso dessa providência implicará na suspensão dos repasses, até a devida apresentação.

§ 4º A vigência do Termo de Colaboração dar-se-á até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei Federal n°13.019/2014 e suas alterações.

§ 5º As obrigações recíprocas entre os partícipes serão detalhadas no instrumento do Termo de Colaboração a ser celebrado a posteriori.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 13 de abril de 2021.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

TERMO ADITIVO Nº. A40/2021 – PMS

Publicação Nº 2980469

TERMO ADITIVO Nº. A40/2021 – PMS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2017-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Lauro Tomczak, e,

CONTRATADA: DABLIUVE ADMINISTRADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 80.957.400/0001-29, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº. 342, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), CEP. 89.251-100, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA/LOCADORA, neste ato representada legalmente pelos Senhores Jacson Pettersen, inscrito no CPF sob o no 018.650.469-14, e Cacilda Dalila Hertel, inscrita no CPF sob o no 587.486.289-72 23.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 60/2017-PMS, celebrado em 09 de maio de 2017, proveniente do Processo de licitação nº. 66/2017 – PMS, Dispensa de Licitação nº. 35/2017–PMS, para locação de imóvel matriculado sob o nº 21.915, localizado na rua Marechal Castelo Branco, nº 3.905 em Schroeder/SC, edificado com dois prédios para fins educacionais, sendo um com área total de 1.813,98m² e outro de 1.390,41m², ambos com três pavimentos, com estacionamento e área privativa.

Considerando o pedido feito pela Secretaria de Educação, Cultura e Lazer, para o aditivo no valor de R$ 126.256,20 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e vigência contratual para mais 12 meses (maio/2021 à abril/2022).

Considerando que se enquadro nos termos do artigo 57, inciso II, c/c artigo 65, inciso I, alínea "b", da lei 8666/93, conforme Parecer da Procuradoria.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal em exercício, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" aditivado as quantidades conforme a tabela abaixo, totalizando o valor de R$ 126.256,20 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Locação de imóvel matriculado sob o nº 21.915, localizado na rua Marechal Castelo Branco, nº 3.905 em Schroeder/SC, edificado com dois prédios para fins educacionais, sendo um com área total de 1.813,98m² e outro de 1.390,41m², ambos com três pavimentos, com estacionamento e área privativa.	Mês	12	10.521,35	126.256,20
VALOR TOTAL R$					126.256,20

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Segunda "do valor do contrato" no item 2.1, aditivado o valor de valor Total de R$ 126.256,20 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento, alterando o valor total do contrato para R$ 621.228,60 (seiscentos e vinte e um mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Cláusula 3ª– Fica alterada a cláusula Décima Primeira "da vigência do contrato" no item 10.1 prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para mais 12 meses (maio/2021 à abril/2022).

Cláusula 4ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 60/2017-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 14 de abril de 2021.
CONTRATADA:

DABLIUVE ADMINISTRADORA LTDA.

Jacson Petterson
CPF no 018.650.469-14
Cacilda Dalila Hertel
CPF no 587.486.289-72
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal em exercício

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

ATA PREGÃO PRESENCIAL 04_2021-PMS (SEQUÊNCIA 07) E ATA REGISTRO DE PREÇOS ATUALIZADA

Publicação Nº 2980390

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 4/2021 Data do Processo: 21/01/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva - pequenos reparos - em estruturas prediais e em geral, em serviço de colocação e retirada de lajotas, pavers e paralelepípedos e serviços de limpeza de caixas de captação fluvial e rede de esgoto, para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 35/2021 (Sequência: 7)

Ao(s) 14 de Abril de 2021, às 13:10 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8675/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 4/2021, Licitação nº 4/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento dos documentos atualizados da empresa ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. - ME, a qual nos enviou por e-mail no dia 14 de abril de 2021 às 09h02min, os documentos estão de acordo com o edital. Sendo assim será procedida a contratação da empresa ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. - ME conforme consta no Parecer 086/2021-PROJUR. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata às empresas participantes.

Participante: 14550 - ABS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva - reparos de estrutura em geral : Postos de Saúde, Escolas, Creches, Ginásios, Prédio da Prefeitura, Caragens. Serviços Urbanos (melhorias de acessibilidade, mobilidade e pequenas reformas). Saneamento (confecção de bocas de lobo, emendas em tubulação de esgoto, ligações de esgoto, confecção de entroncamentos de tubulação de concreto, cofecção de tampas de concreto para bocas de lobo e caixas de captação de pluvial em vias públicas e estradas, recuperação de calcada, bocas de lobo e meio fio), consertos hidráulicas e pinturas . É de responsabilidade da contratada pelos equipamentos e vestimentas exigidos por Lei e Normas de Segurança, Encargos Sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais, transporte (veículos para deslocamento dos funcionários e materiais, equipamentos/ferramentas como betoneira, plaina, cortador de piso, corta vergalhão, andaimes, parafisadeira, furadeira,esmerilhadeira e outras conforme a necessidade.).	H	5.000,00		0,0000	28,00	140.000,00
2	Empresa Especializada em Serviço de (tirar e colocar) Lajotas, pavers e paralelepípedos, incluso máquina de compactação. (com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos) - A segurança viária no local da obra cabe a contratada (colocação de cones , placas de sinalização e fitas zebrada) Município de Schroeder.	M²	5.000,00		0,0000	14,00	70.000,00
3	Empresa Especializada em limpeza de caixas de captação fluvial e rede de esgoto (bocas de lobo), retirada de grade de ferro ou concreto, obstruídas por barro, pedras e areia, trazidas pelas enxurradas e inundações e afixar grade de ferro ou concreto. A segurança viária no local da obra cabe a contratada (colocação de cones , placas de sinalização e fitas zebrada) Município de Schroeder.	UN	5.000,00		0,0000	17,00	85.000,00

Total do Participante ---------> 295.000,00

Total Geral ----------> 295.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 4/2021 Data do Processo: 21/01/2021

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 14 de Abril de 2021

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Pregoeiro(a)
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Ivandra de Souza	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Tânia Maria Zoz	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Rafaela Suzan Kienen	- ..... -	EQUIPE DE APOIO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 10/02/2021** **Válido até: 10/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva - pequenos reparos - em estruturas prediais e em geral, em serviço de colocação e retirada de lajotas, pavers e paralelepípedos e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva - reparos de estrutura em geral : Postos de Saúde, Escolas, Creches, Ginásios, Prédio da Prefeitura, Caragens. Serviços Urbanos (melhorias de acessibilidade, mobilidade e pequenas reformas). Saneamento (confecção de bocas de lobo, emendas em tubulação de esgoto, ligações de esgoto, confecção de entroncamentos de tubulação de concreto, cofecção de tampas de concreto para bocas de lobo e caixas de captação de pluvial em vias públicas e estradas, recuperação de calcada, bocas de lobo e meio fio), consertos hidráulicas e pinturas . É de responsabilidade da contratada pelos equipamentos e vestimentas exigidos por Lei e Normas de Segurança, Encargos Sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais, transporte (veículos para deslocamento dos funcionários e materiais, equipamentos/ferramentas como betoneira, plaina, cortador de piso, corta vergalhão, andaimes, parafisadeira, furadeira,esmerilhadeira e outras conforme a necessidade.).	H	ABS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (14550)		0	28,0000	1
2	Empresa Especializada em Serviço de (tirar e colocar) Lajotas, pavers e paralelepípedos, incluso máquina de compactação. (com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos) - A segurança viária no local da obra cabe a contratada (colocação de cones , placas de sinalização e fitas zebrada) Município de Schroeder.	M²	ABS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (14550)		0	14,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 10/02/2021** **Válido até: 10/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva - pequenos reparos - em estruturas prediais e em geral, em serviço de colocação e retirada de lajotas, pavers e paralelepípedos e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Empresa Especializada em limpeza de caixas de captação fluvial e rede de esgoto (bocas de lobo), retirada de grade de ferro ou concreto, obstruídas por barro, pedras e areia, trazidas pelas enxurradas e inundações e afixar grade de ferro ou concreto. A segurança viária no local da obra cabe a contratada (colocação de cones , placas de sinalização e fitas zebrada) Município de Schroeder.	UN	ABS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (14550)		0	17,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021

Número do Registro de Preços: 2/2021 **Data do Registro: 10/02/2021** **Válido até: 10/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva - pequenos reparos - em estruturas prediais e em geral, em serviço de colocação e retirada de lajotas, pavers e paralelepípedos e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021
PROCESSO N° 4/2021

(14550) - ABS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA

Schroeder, 10 de Fevereiro de 2021.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ACETILCISTEÍNA, 20MG/MI, XAROPE SEM AÇÚCAR, FRASCO COM 100ML	FR	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GEOLAB	0	7,7000	1
			LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)	EUROFARMA	0	7,7900	2
2	ACICLOVIR, 200MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,1950	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	RANBAXY	0	0,1980	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	PHARLAB	0	0,2200	3
3	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME , BISNAGA 10G	BISN	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PRATI DONAD	0	2,4440	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	PRATI	0	2,6250	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	2,6500	3
4	ACIDO ACETILSALICILICO, 100MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	IMEC	0	0,0390	1
5	ACIDO FOLICO, 5MG, COMPRIMIDO, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	0,0350	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	HIPOLABOR	0	0,0360	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	0,0390	3
6	ACIDO VALPROICO, 250MG, CAPSULA	COMP	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	ABBOTT	0	0,1800	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BIOLAB	0	0,2000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	BIOLAB	0	0,2200	3
7	ACIDO VALPROICO, 500MG, COMPRIMIDO	COMP	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	ABBOTT	0	0,3800	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BIOLAB	0	0,4100	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	BIOLAB SANL	0	0,5500	3
8	ACIDO VALPROICO, 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	3,6750	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	4,0000	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	HIPOLABOR	0	4,0600	3
9	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	APM	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	HIPOLABOR	0	8,9900	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	9,0000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	HIPOLABOR	0	10,9900	3
10	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	APM	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	FARMARIN	0	0,2700	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	FARMACE	0	0,2750	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SAMTEC	0	0,3150	3
11	ALBENDAZOL, 400MG, BLISTER COM 1 COMPRIMIDO	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,3000	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,3040	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GREEN PHAR	0	0,3500	3
12	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 10ML	FR	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	GEOLAB	0	0,8200	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	PRATI	0	0,8820	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,9900	3
13	ALENDRONATO SODICO, 70MG, BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	DELTA	0	0,1690	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	CELLERA	0	0,1700	2
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	DELTA / CELL	0	0,2150	3
14	ALOPURINOL, 100MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PRATI DONAD	0	0,1640	1
15	ALOPURINOL, 300MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	0,2390	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,2680	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	SANDOZ	0	0,2860	3
16	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A.G.E, VITAMINAS A e E, Frasco 200ML (óleo de girassol cicatrizante)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	AGE HOSPITA	0	3,1400	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	AGE HOSPITA	0	3,1500	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	NUTRIEX	0	3,5600	3
17	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	APM	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	FARMACE	0	0,9800	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	FARMACE	0	1,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	FARMACE	0	1,1270	3
18	AMIODARONA, 200MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	GEOLAB	0	0,5600	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	GEOLAB	0	0,5610	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,5640	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	GEOLAB	0	0,5700	4
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	GEOLAB	0	0,5970	5
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GEOLAB	0	0,6200	6

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	GEOLAB	0	0,6400	7
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	GEOLAB	0	0,6500	8
19	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	APM	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	1,7640	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	HIPOLABOR	0	1,9200	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	HIPOLABOR	0	2,0200	3
20	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	VISAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14479)	Amytril/Cristali	0	0,1500	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	0,1600	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	CRISTALIA	0	0,1750	3
21	AMOXICILINA, 500MG, BLISTER COM 21 CAPSULAS	CAPS	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,1890	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAD	0	0,1900	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	PRATI	0	0,1990	3
22	AMOXICILINA, 50MG/ML, PO PARA SUSPENSAO, FRASCO 150ML	FR	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CIMED	0	4,6200	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	CIMED	0	4,8400	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	CIMED	0	4,9000	3
23	AMOXICILINA, 50MG/ML, PO PARA SUSPENSAO, FRASCO 60ML	FR	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	2,7000	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CIMED	0	2,7300	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	PRATI	0	3,6750	3
24	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 500MG +125MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14464)	GLAXO	0	0,6000	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	SANDOZ	0	0,6050	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	E.M.S	0	1,0500	3
25	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50MG/ML +12,5MG/ML FRASCO COM 75ML	FR	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	SANDOZ	0	10,5000	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	GERMED	0	10,7000	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	12,4000	3
26	ANLODIPINO BESILATO, 5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	GEOLAB	0	0,0300	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	GEOLAB	0	0,0390	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GEOLAB	0	0,0400	3
27	ATENOLOL, 50MG, COMPRIMIDO, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,0790	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,1100	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PRATI DONAD	0	0,1170	3
29	AZITROMICINA, 500MG, BLISTER COM 3 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	1,8500	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	MEDQUIMICA	0	1,9000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PRATI DONAD	0	2,5870	3
30	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSAO ORAL + DILUENTE FRASCO 600MG	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BRAINFARMA	0	4,8000	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	BRAINFARMA	0	4,9000	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	8,2000	3
31	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO	UN	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14464)	GLAXO	0	16,8000	1
			LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)	CHIESI	0	18,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	GSK	0	22,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
32	BENZOILMETRONIDAZOL, 40mg/mL, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 80ML	FR	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	E.M.S	0	6,5000	1
33	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL, FRASCO + DILUENTE	FR/A	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TEUTO	0	8,5000	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	TEUTO	0	8,7500	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	TEUTO	0	11,4000	3
34	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SAMTEC	0	0,7010	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SAMTEC	0	0,7600	2
35	BIPERIDENO, 2MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	CRISTALIA	0	0,2090	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,2180	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	0,2230	3
36	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	APM	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	CRISTALIA	0	2,1240	1
			VISAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14479)	Cinetol/Cristali	0	2,3800	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	CRISTALIA	0	2,4740	3
37	BROMOPRIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM e IV), AMPOLA 2ML	APM	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	WASSER	0	1,1800	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	1,1900	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	HIPOLABOR	0	2,5600	3
38	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL,32MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA , 120 DOSES	FR	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	LEGRAND	0	8,5000	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	8,6500	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	E.M.S	0	9,6000	3
39	CAPTOPRIL, 25MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SANVAL	0	0,0340	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GEOLAB	0	0,0350	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	GEOLAB	0	0,0370	3
40	CARBAMAZEPINA, 200MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TEUTO	0	0,1800	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	TEUTO	0	0,2200	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	0,2300	3
41	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 100ML	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	SANVAL	0	9,1000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	9,1900	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	SANVAL	0	10,0000	3
42	CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, (500MG DE CALCIO + COLECALCIFEROL 400UI), 60 COMPRIMIDOS	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	BIONATUS	0	0,1100	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,1200	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	NUTIVIT	0	0,1300	3
43	CARBONATO DE LITIO, 300MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	0,3570	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	0,3580	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	HIPOLABOR	0	0,5000	3
44	CARVEDILOL, 12,5MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	0,1200	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	EMS	0	0,1200	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TORRENT	0	0,1280	3
45	CARVEDILOL, 6,25MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	0,1250	1
46	CEFALEXINA, 500MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDO	COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	TEUTO	0	0,3670	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	0,4800	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	ABL	0	0,4990	3
47	CEFALEXINA, 50MG/ML, PO P/ SUSPENSAO ORAL, FRASCO 100ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	9,3200	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	ABL	0	10,4500	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	UNIÃO QUIMI	0	10,7220	3
48	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO IM	UN	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	TEUTO	0	7,8700	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EUROFARMA	0	8,8000	2
			LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)	MOMENTA	0	9,6600	3
49	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL EV, FRASCO-AMPOLA	FR/A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	2,8500	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	3,1800	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	UNIÃO QUIMI	0	3,2500	3
50	CINARIZINA, 75MG, COMPRIMIDO	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	RANBAXY	0	0,1400	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BRAINFARMA	0	0,1600	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	BRAINFARMA	0	0,1630	3
51	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG, BLISTER COM 14 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,2290	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PRATI DONAD	0	0,2300	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PRATI DONAD	0	0,2770	3
52	CITALOPRAM, 20MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TORRENT	0	0,1100	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	RANBAXY	0	0,1490	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	ZYDUS	0	0,1680	3
53	CLARITROMICINA, 500MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	ABBOTT	0	2,5280	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	2,7800	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	EMS	0	2,8800	3
54	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	1,7000	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	GEOLAB	0	1,7300	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	HIPOLABOR	0	1,8500	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	1,9200	4
55	CLONAZEPAM, 2MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,0530	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	GEOLAB	0	0,0540	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	EMS	0	0,0610	3
56	CLOPIDOGREL, 75MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	RANBAXY	0	0,2750	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	SANDOZ	0	0,2770	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	0,3250	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	DR.REDDYS	0	0,3300	4
57	CLORETO DE POTASSIO, 19,1%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SAMTEC	0	0,3560	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SAMTEC	0	0,5000	2
58	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SAMTEC	0	0,3560	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SAMTEC	0	0,5000	2
59	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SAMTEC	0	0,3450	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	SAMTEC	0	0,3500	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SAMTEC	0	0,5000	3
60	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUCAO NASAL SPRAY, FRASCO 50ML	FR	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATULAB	0	3,3000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	NATULAB	0	3,5880	2
61	CLORPROMAZINA, 100MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	0,2650	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	CRISTALIA	0	0,2690	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	0,2730	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,2800	4
62	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FR	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	CRISTALIA	0	5,8000	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	5,8500	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	SANOFI	0	6,7700	3
63	CLORPROMAZINA, 25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	CRISTALIA	0	0,2290	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,2300	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	CRISTALIA	0	0,2350	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	0,2370	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	CRISTALIA	0	0,2410	5
			VISAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14479)	Longactil/Crist	0	0,2500	6
64	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G, POMADA, BISNAGA 30G	BISN	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	ABBOTT	0	6,6700	1
			VISAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14479)	Kollagenase/C	0	13,3100	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	15,5000	3
65	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10G	BISN	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	SANVAL	0	0,8790	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	SANVAL	0	0,8800	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	GREENPHARI	0	0,9100	3
66	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2,5 ML	APM	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	TEUTO	0	1,0500	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TEUTO	0	1,2160	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	FARMACE	0	1,4000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 100ML	FR	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATULAB	0	1,2000	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	NATULAB	0	1,2600	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	1,3990	3
68	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	GEOLAB	0	0,0590	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	GEOLAB	0	0,0600	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	GEOLAB	0	0,0750	3
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	GEOLAB	0	0,0750	4
69	DIAZEPAM, 5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	BRAINFARMA	0	0,0600	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BRAINFARMA	0	0,0670	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	SANTISA	0	0,0690	3
70	DIAZEPAN, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TEUTO	0	0,6200	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	SANTISA	0	0,6720	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SANTISA	0	0,7100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	APM	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	FARMACE	0	0,6500	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	FARMACE	0	0,6600	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	HYPOFARMA	0	0,7300	3
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	FARMACE	0	0,7470	4
72	DIGOXINA, 0,25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PHARLAB	0	0,0800	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PHARLAB	0	0,0930	2
73	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/MI + GLICOSE 10MG/ML + FRUTOSE, AMPOLA 10ML	APM	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	TAKEDA	0	2,9000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	TAKEDA	0	3,0500	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	TAKEDA	0	3,5600	3
74	DIPIRONA SODICA, 500MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,1350	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,1360	2
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	GREENPHARI	0	0,1640	3
75	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	APM	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	FARMACE	0	0,5780	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	FARMACE	0	0,6000	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	FARMACE	0	0,6300	3
76	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FR	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATULAB	0	1,2500	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	FARMACE	0	1,2700	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	FARMACE	0	1,5230	3
77	DOXAZOSINA MESILATO, 2MG, COMPRIMIDOS	COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	EMS	0	0,1080	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	SANDOZ	0	0,1100	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CIMED	0	0,1150	3
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	GERMED	0	0,1170	4
			LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)	EUROFARMA	0	0,1200	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	0,1240	6
79	ENALAPRIL MALEATO, 20MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	ONEFARMA	0	0,0450	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	1FARMA/CIME	0	0,0480	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	MEDQUIMICA	0	0,0520	3
80	ENALAPRIL MALEATO, 5MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	1FARMA/CIME	0	0,0500	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	1FARMA/CIME	0	0,0560	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	BELFAR	0	0,0560	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	CIMED	0	0,0620	4
81	EPINEFRINA (CLORIDRATO) 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL -AMPOLA 1ML	APM	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	1,8900	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	HIPOLABOR	0	2,0500	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	HIPOLABOR	0	2,1100	3
82	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG, DRAGEAS, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	GREEN PHAR	0	0,3900	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	0,4000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	0,5300	3
83	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL -AMPOLA 1ML	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	FARMACE	0	1,0000	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	HIPOLABOR	0	1,0100	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	1,0990	3
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	HIPOLABOR	0	1,1000	4
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	FARMACE	0	1,1400	5
84	ESPIRONOLACTONA, 25MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	ASPEN	0	0,1280	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	ASPEN	0	0,1290	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	ASPEN	0	0,1550	3
85	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO SECO DE ESPINHEIRA SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380MG CAPSULA, CARTELA COM 15 CÁPSULAS	CAPS	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,1990	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	HERBARIM	0	0,7000	2
86	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO, MIKANIA GLOMERATA SPRENG, XAROPE E SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML	FR	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	NATULAB	0	2,1800	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	2,2000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TAUENS	0	2,5840	3
87	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO SECO DE ISOFLAVONAS DE SOJA, GLYCINE MAX, 150MG CAPSULA, CARTELA COM 10 CÁPSULAS	CAPS	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PHARMASCIE	0	0,2850	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	PHARMASCIE	0	0,2890	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PHARMASCIE	0	0,3980	3
88	FENITOINA SODICA, 100MG, COMPRIMIDO	COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	TEUTO	0	0,1300	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TEUTO	0	0,1400	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	TEUTO	0	0,1620	3
89	FENOBARBITAL SODICO, 100MG, COMPRIMIDO	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	0,1200	1
90	FENOBARBITAL SODICO, 40MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	3,8000	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	3,9000	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	3,9500	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	CRISTALIA	0	3,9870	4
91	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0MG/ML FRASCO 20ML SOLUÇÃO INALANTE PARA NEBULIZAÇÃO - UNITÁRIO	FR	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	HIPOLABOR	0	5,3900	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	HIPOLABOR	0	5,4000	2
92	FINASTERIDA, 5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	NOVA QUIMIC	0	0,3800	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14464)	AUROBINDO	0	0,4920	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	AUROBINDO	0	0,6000	3
93	FLUCONAZOL, 150MG, COMPRIMIDO, BLISTER COM 1 COMPRIMIDO	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	MED QUIMICA	0	0,5040	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	MEDGUM	0	0,5600	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	VITAMEDIC	0	0,6120	3
94	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	APM	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	6,5630	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	7,3500	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TEUTO	0	7,3500	3
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	HIPOLABOR	0	8,8900	4
95	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG, BLISTER COM 10 CAPSULAS	CAPS	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	TEUTO	0	0,0600	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	VITAPAN-VITA	0	0,0630	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	0,0750	3
96	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	APM	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	FARMACE	0	0,5040	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	FARMACE	0	0,5800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	HYPOFARMA	0	0,6160	3
97	FUROSEMIDA, 40MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,0720	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,0730	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PRATI DONAD	0	0,0790	3
98	GLIBENCLAMIDA, 5MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	MEDQUIMICA	0	0,0220	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	GEOLAB	0	0,0280	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MEDQUIMICA	0	0,0290	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GEOLAB	0	0,0290	4
99	GLICLAZIDA, 30MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	SUN FARMAC	0	0,1700	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	EMS	0	0,1750	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TORRENT	0	0,1990	3
100	GLICOSE, 50% , SOLUCAO INJETAVEL -AMPOLA 10 ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SAMTEC	0	0,3970	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	SAMTEC	0	0,5020	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
101	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	2,6500	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	2,6700	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	UNIAO QUIMI	0	2,8870	3
102	HALOPERIDOL , 5MG, COMPRIMIDO	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	0,1900	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	CRISTALIA	0	0,2150	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,2300	3
103	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	APM	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	1,1500	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	HYPOFARMA	0	1,2600	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	HYPOFARMA	0	1,3320	3
104	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	APM	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	4,9150	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	7,1000	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	7,1500	3
106	HIDROCLOROTIAZIDA , 25MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,0160	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	CIMED	0	0,0190	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CIMED	0	0,0200	3
107	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 100 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/A	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TEUTO	0	2,6900	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	2,7000	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	BLAU	0	3,2550	3
108	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 500 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/A	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	TEUTO	0	4,7050	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TEUTO	0	5,2500	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	5,6800	3
109	HIDROXIDO DE ALUMINIO, 61,5MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 100...	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	2,1500	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	IFAL	0	2,3000	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATULAB	0	2,3800	3
110	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR C/ 30ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	1,1600	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATULAB	0	1,2850	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	NATULAB	0	1,3230	3
111	IBUPROFENO, 600MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,1790	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	TEUTO	0	0,1800	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	VITAMEDIC	0	0,1800	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	PRATI	0	0,1990	4
112	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	CRISTALIA	0	0,2800	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	0,2900	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,3100	3
113	IPRATROPIO BROMETO, 0,25MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO - UNITÁRIO	FR	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	HIPOLABOR	0	0,7400	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	HIPOLABOR	0	0,7500	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	1,1000	3
114	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO ,5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	SIGMA	0	0,3070	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	0,3200	2
115	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	ZYDUS	0	0,0870	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	ZYDUS	0	0,1200	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	BIOLAB	0	0,1370	3
116	ITRACONAZOL, 100MG, BLISTER COM 10 CAPSULAS	CAPS	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	GEOLAB	0	0,8990	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GEOLAB	0	0,9000	2
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	GEOLAB	0	1,0670	3
117	IVERMECTINA, 6MG, BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS	COMP	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	VITAMEDC	0	1,0500	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	VITAMEDIC	0	1,9950	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	VITAMEDIC	0	2,1000	3
118	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG+25MG, FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	ROCHE	0	1,6200	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	ROCHE	0	1,8100	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	ROCHE	0	1,9700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
119	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG+50MG, FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	ROCHE	0	1,9000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	ACHE	0	2,1500	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	ACHE	0	2,4300	3
120	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250MG+25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	TEUTO	0	0,8000	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	0,8100	2
			VISAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14479)	Parkidopa/Cris	0	0,9800	3
121	LEVOMEPROMAZINA, 100MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,7500	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	CRISTALIA	0	0,8200	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	HIPOLABOR	0	0,8400	3
122	LEVOMEPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 20ML	FR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	9,0000	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	9,3500	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	CRISTALIA	0	9,8100	3
123	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15MG+0,03MG BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BIOLAB	0	0,0740	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	BIOLAB	0	0,0780	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	BIOLAB	0	0,0880	3
124	LEVOTIROXINA SODICA, 25MCG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MERCK	0	0,0780	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,0790	2
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	ABBOTT	0	0,1100	3
125	LEVOTIROXINA SODICA, 50MCG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MERCK	0	0,0790	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,0800	2
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	ABBOTT	0	0,1230	3
126	LEVOTIROXINA SODIDA, 100MCG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MERCK	0	0,0780	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,0790	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	MERCK	0	0,1400	3
127	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA 30G	BISN	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PHARLAB	0	2,3900	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BRAINFARMA	0	2,4000	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	PHARLAB	0	2,5800	3
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	PHARLAB	0	2,7500	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	PHARLAB	0	2,8350	5
128	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% COM VASOCONSTRITOR, INJETAVEL - AMPOLA 20 ML	APM	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HYPOFARMA	0	2,5000	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	HYPOFARMA	0	2,5400	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	HYPOFARMA	0	2,9420	3
129	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% SEM VASOCONSTRITOR, INJETAVEL - FRASCO 20 ML	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HYPOFARMA	0	2,8000	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	HYPOFARMA	0	2,8300	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	HYPOFARMA	0	3,0000	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	3,2000	4
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	HYPOFARMA	0	3,2030	5
130	LORATADINA, 10MG,BLISTER COM 12 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,0790	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	VITAMEDIC	0	0,0800	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	VITAMEDIC	0	0,0840	3
131	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	2,2100	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	MARIOL	0	2,6500	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	2,6800	3
132	LOSARTANA POTASSICA, 50MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,0900	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	PRATI	0	0,0920	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PRATI DONAD	0	0,0950	3
133	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	APM	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	12,7000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	15,8800	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	UNIAO QUIMI	0	18,0000	3
134	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,0790	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	TEUTO	0	0,0800	2
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	PRATI	0	0,0960	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
135	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MERCK	0	0,0770	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,0780	2
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	PRATI	0	0,1050	3
136	METILDOPA, 250MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	SANVAL	0	0,3890	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	SANVAL	0	0,4100	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	0,4120	3
137	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BELFAR	0	0,0940	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	BELFAR	0	0,0990	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	BELFAR	0	0,1150	3
138	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 10ML	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MARIOL	0	1,1200	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	MERIOL	0	1,1400	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MEDQUIMICA	0	1,8560	3
139	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG, LIBERACAO CONTROLADA, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	ACCORD	0	0,3900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	BIOLAB	0	0,4290	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	BIOLAB	0	0,5200	3
140	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG, LIBERACAO CONTROLADA, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	ACCORD	0	0,7900	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	ACCORD	0	1,1100	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	HYPERA	0	1,4500	3
141	METRONIDAZOL, 100MG/G, GEL VAGINAL, C/10 APLICADORES, BISNAGA 50G	BISN	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	4,3800	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SANVAL	0	4,9500	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PRATI DONAD	0	5,0400	3
142	METRONIDAZOL, 250MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BRAINFARMA	0	0,1050	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,1090	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,1390	3
143	MICONAZOL (NITRATO) , 20MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 80G COM NO MINIMO 10 APLICADORES	BISN	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	4,9350	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	HIPOLABOR	0	5,5900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	6,2000	3
144	MIDAZOLAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	APM	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	4,5000	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	8,5310	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	9,6000	3
145	NEOMICINA (SULFATO) ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG+ 250UI/G, POMADA DERMATOLOGICA 10G	BISN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BELFAR	0	1,7400	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	1,7500	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PRATI DONAD	0	1,7850	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	1,9400	4
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	BELFAR	0	2,1100	5
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	BELFAR	0	2,1440	6
146	NIMESULIDA, 100MG, BLISTER COM 12 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,0550	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	VITAMEDIC	0	0,0560	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	CIMED	0	0,0660	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
147	NIMESULIDA, 50MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	1,3950	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	VITAMEDIC	0	1,4000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	VITAPAN-VITA	0	1,6770	3
148	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 50ML	FR	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	PRATI	0	3,8000	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PRATI DONAD	0	3,8200	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	3,9400	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	PRATI	0	4,0000	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	4,1700	5
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	PRATI	0	4,4200	6
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAD	0	4,5000	7
149	NITROFURANTOINA, 100MG, BLISTER COM 7 CAPSULAS	CAPS	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	TEUTO	0	0,2200	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	TEUTO	0	0,2650	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	COSMED/BRA	0	0,3100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
150	NORETISTERONA 50MG/ML + ETINILESTRADIOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	APM	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	EUROFARMA	0	16,9000	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	MABRA	0	17,2000	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EUROFARMA	0	19,0000	3
151	NORESTISTERONA, 0,35MG, BLISTER CALENDARIO COM 35 UNIDADES	COMP	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	BIOLAB	0	0,0700	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BIOLAB	0	0,1400	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	BIOLAB	0	0,1460	3
152	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	RANBAXY	0	0,2900	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CELLERA	0	0,2940	2
			LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)	EUROFARMA	0	0,3000	3
153	OMEPRAZOL, 20MG, COM 10 CAPSULAS	CAPS	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	0,0700	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	GEOLAB	0	0,0730	2
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	BELFAR	0	0,0750	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	HIPOLABOR	0	0,0760	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
154	OXCARBAZEPINA, 600MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	RANBAXY	0	1,0900	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	RANBAXY	0	1,4200	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	1,4300	3
155	OXCARBAZEPINA, 600MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FR	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	23,1500	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	UNIÃO QUIMI	0	28,0000	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	28,0800	3
156	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 10ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,7300	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	NATULAB	0	0,7400	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATULAB	0	0,7500	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	FARMACE	0	0,8000	4
157	PARACETAMOL, 500MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,0790	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	0,0800	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,1000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
158	PERMETRINA, 10MG/ML, LOCAO, FRASCO 60ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATIVITA	0	1,4000	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	NATIVITA	0	1,4200	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATIVITA	0	1,5200	3
159	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO), 3MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	3,6750	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	4,4900	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PRATI DONAD	0	4,5360	3
160	PREDNISONA, 20MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BRAINFARMA	0	0,1450	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	BRAINFARMA	0	0,1460	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	BRAINFARMA	0	0,1800	3
161	PREDNISONA, 5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BRAINFARMA	0	0,0720	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	BRAINFARMA	0	0,0800	2
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	VITAMEDIC	0	0,0890	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
162	PROMETAZINA (CLORIDRATO), 25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CRISTALIA	0	0,1200	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,1300	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	0,1400	3
163	PROMETAZINA (CLORIDRATO), 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	APM	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	SANVAL	0	1,9600	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	SANVAL	0	2,0000	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	SANVAL	0	2,1100	3
164	PROPATILNITRATO, 10MG, BLISTER COM 25 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	FARMOQUIMI	0	0,4180	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	FQM	0	0,4250	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	D.SANKYO	0	0,5430	3
165	PROPRANOLOL (CLORIDRATO), 40MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GEOLAB	0	0,0450	1
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	OSORIO	0	0,0500	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PHARLAB	0	0,1100	3
166	RETINOL (ACETATO) 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI, FRASCO 10ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	4,2000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATULAB	0	4,7200	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	NATULAB	0	4,9500	3
167	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL, PO, COMPOSTO POR: CLORETO DE SODIO 3,5G + CLORETODE POTASSIO 1,5G+ CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G) ENVELOPE 27,9G	ENV	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,5200	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	NATULAB	0	0,5670	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATULAB	0	0,5700	3
168	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	FR	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	GLENMARK	0	7,3900	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14464)	GLAXO	0	7,4300	2
169	SERTRALINA (CLORIDRATO), 50MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PRATI DONAD	0	0,1400	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	GEOLAB	0	0,1420	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	PRATI	0	0,1600	3
170	SINVASTATINA, 10MG, COMPRIMIDO	COMP	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	SANDOZ	0	0,0590	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	PHARLAB	0	0,0600	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	0,0650	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
171	SINVASTATINA, 20MG, COMPRIMIDO	COMP	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	SANDOZ	0	0,0560	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	SANVAL	0	0,0570	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	0,0590	3
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	NOVA QUIMIC	0	0,0600	4
172	SINVASTATINA, 40MG, COMPRIMIDO	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,1280	1
173	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 30G	BISN	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	NATIVITA	0	3,5000	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	3,6500	2
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	NATIVITA	0	4,2110	3
174	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG+80MG, BLISTER COM 10 COMPRIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,1300	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI	0	0,1320	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAD	0	0,1380	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PRATI D	0	0,1450	4
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PRATI DONAD	0	0,1480	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
175	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG+8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	TEUTO	0	2,2870	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	VITAPAN-VITA	0	3,8760	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	MED QUIMICA	0	5,5000	3
176	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 30ML	FR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	0,8000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,8500	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATULAB	0	0,8950	3
177	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II, BLISTER COM 10 DRAGEAS	COMP	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	VITAMED	0	0,0340	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	VITAMED	0	0,0360	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,0390	3
178	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	GREEN PHAR	0	1,1790	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI	0	1,5000	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	2,1600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
179	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 10ML (COLÍRIO ANESTÉSICO)	UN	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	ALLERGAN	0	8,1200	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	ALLERGAN	0	9,1500	2
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	ALLERGAN	0	9,5000	3
180	TIAMINA (CLORIDRATO) 300MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	HIPOLABOR	0	0,2200	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	HIPOLABOR	0	0,2410	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	HIPOLABOR	0	0,2800	3
181	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	FR	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	GERMED	0	8,9000	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA/LA	0	10,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	LATINOFARM/	0	12,3690	3
182	TRAMADOL (CLORIDRATO), 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	APM	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	TEUTO	0	0,7680	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	0,8930	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TEUTO	0	0,8930	3
			ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14406)	HALEXISTAR	0	1,2000	4

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
183	VARFARINA SODICA, 5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	FARMOQUIMI	0	0,1170	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	TEUTO	0	0,1180	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	UNIAO QUIMI	0	0,1730	3
184	VERAPAMIL (CLORIDRATO), 80MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	SANVAL	0	0,3600	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)	ABBOTT	0	0,6120	2
185	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	APM	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	HYPOFARMA	0	0,9200	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	HYPOFARMA	0	0,9620	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PROCESSO N° 54/2020

(6517) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(6989) - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(7391) - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
(7471) - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(10793) - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
(11538) - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
(11973) - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS
(12275) - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI
(12839) - A G KIENEN & CIA LTDA
(13121) - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
(14179) - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(14406) - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(14464) - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(14479) - VISAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(14480) - DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA

Schroeder, 26 de Outubro de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA 19/2021-PMS

Publicação Nº 2980872

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2021 - DL

Processo Nr.: 48/2021
Data: 14/04/2021

Fornecedor: **GRIAULE LTDA.** Código: 14580
Endereço: AV ROMEU TORTIMA, 1448
Cidade: Campinas - SP
CNPJ: 05.248.770/0001-71 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Licença de Aplicação de Cadastro e Identificação Biométrica para Setor de Identificação

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Licença de Aplicação de Cadastro e Identificação Biométrica. Licença Perpétua e Suporte por 12 meses.	UN	4.400,00	4.400,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

O IGP/SC em 2020 realizou processo de licitação onde outro fornecedor (GRIAULE LTDA) foi vencedor para fornecimento de sistema de Aplicação de Cadastro e Identificação Biométrica. Com esta situação a licença já contratada anteriormente pelo Município não é mais compatível com este novo fornecedor, sendo necessária aquisição de nova licença de software para que o setor de identificação possa utilizar o sistema do IGP/SC.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 14 de Abril de 2021

LAURO TOMCZAK
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 19/2021 - DL Processo Nr.: 48/2021 Data: 14/04/2021

13/04/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 13 de Abril de 2021

Valor da Despesa: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 006/2021

Publicação Nº 2980062

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2021
Dispensa de licitação nº. 024/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.
Contratada: JULIO CESAR LIMA 02049632908, inscrita no CNPJ sob o no 19.373.366/0001-34, estabelecida na Rua Mario Bagatolli, 744, Bairro Schroeder 1, na cidade de Schroeder.
1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços de manutenção elétrica, de até 220 horas, para manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas da Câmara Municipal, sob demanda.

Valor total do contrato: R$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais).
Prazo de vigência: 12 meses com início em 09/04/2021.
Data da Assinatura: 09/04/2021.
Signatários:
Ildemar Zoz – Presidente
Julio Cesar Lima - Proprietário

TERMO ADITIVO N 003/2021

Publicação Nº 2980058

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 014/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, com sede a Rua João Pessoa, 120, Centro, da cidade de Criciúma - SC
Objeto:
1. Fica modificada a cláusula terceira do contrato firmado, para PRORROGAR o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/04/2021 com término em 17/04/2022.
2. Os valores contratados serão reajustados conforme previsão do contrato inicialmente firmado.

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 14/04/2021
ILDEMAR ZOZ
Presidente
VALCEMIR CAMPOS PONCIANO
Proprietário

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2185

Publicação Nº 2980982

DECRETO N° 2185, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Altera disposições do Decreto n° 2029, de 05 de outubro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 108, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1°. Ficam alteradas as alíneas "c" e "f" do inciso II do art. 1° do Decreto n° 2029, de 05 de outubro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° ....
....
II - ....
...
c) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Renato Tumelero
...
f) Representantes da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário:
Titular: Gilberto de Moraes Gonçalves
...

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 14 de abril de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 14 de abril de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2186

Publicação Nº 2980985

DECRETO Nº 2186, DE 14 DE ABRIL DE 2021
Abre crédito especial por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 327.760,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos II do art. 31 da Lei 2.059, de 28 de outubro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b" do inciso IV, do art. 4° da Lei 2068 de 18 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2021 e com o incisos I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais especiais:

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
Unidade: 2 Gerência de Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 2232 Ações da Merenda Escolar no Ensino Fundamental
Modalidade: 333300000000000 Transferência a Estados e ao Distrito Federal 220.320,00

Unidade: 4 Gerência de Ensino Infantil em Pré-Escola
Projeto Atividade: 2233 Ações da Merenda Escolar no Ensino Infantil na Pré-Escola
Modalidade: 33330000000000 Transferência a Estados e ao Distrito Federal 107.440,00
TOTAL: ..... R$ 327.760,00

Art. 2° Os créditos especiais constantes no artigo anterior serão abertos por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior por Fonte de Recursos:

Fonte: 0.3.000215 – Superávit Financeiro ..... R$: 327.760,00
TOTAL: ..... R$: 327.760,00

Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 14 de abril de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 14 de abril de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2187

Publicação Nº 2980375

DECRETO N° 2187, de 14 de abril de 2021.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 016/2021 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 016/2021, Processo de Licitação n° 064/2021, Modalidade de Inexigibilidade n° 018/2021, de 13 de abril de 2021,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 13 de abril de 2021, fica CREDENCIADA a Sra. Iane Mara Fontana Simon para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 064/2021, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021, datado em 13 de abril de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 14 de abril de 2021

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 14 de abril de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 48/2021

Publicação Nº 2981092

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 048/2021
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 69/2019.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 13 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 69/2019, e,
CONSIDERANDO que o sétimo colocado para o cargo de motorista de veículos de cargas e passageiros do Processo Seletivo nº 69/2019, é servidor do Município e encontra-se afastado devido a acidente de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de excepcional interesse público em contratar motorista de veículos de cargas e passageiros,

CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado

por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, o candidato a seguir, aprovado no Processo Seletivo Público nº. 69/2019, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS DE CARGAS E PASSAGEIROS
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 8° lugar – Josimar Albani

Art. 2º O convocado por este Edital, deverá comparecer até o dia 19 de abril de 2021, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para ciência do Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 14 de abril de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de abril de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

LEI Nº 2082

Publicação Nº 2980986

LEI Nº 2082, DE 14 DE ABRIL DE 2021
Abre crédito especial por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 327.760,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos II do art. 31 da Lei 2.059, de 28 de outubro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b" do inciso IV, do art. 4° da Lei 2068 de 18 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2021 e com o incisos I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais especiais:

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
Unidade: 2 Gerência de Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 2232 Ações da Merenda Escolar no Ensino Fundamental
Modalidade: 333300000000000 Transferência a Estados e ao Distrito Federal 220.320,00

Unidade: 4 Gerência de Ensino Infantil em Pré-Escola
Projeto Atividade: 2233 Ações da Merenda Escolar no Ensino Infantil na Pré-Escola
Modalidade: 33330000000000 Transferência a Estados e ao Distrito Federal 107.440,00

TOTAL: .....R$ 327.760,00

Art. 2° Os créditos especiais constantes no artigo anterior serão abertos por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior por Fonte de Recursos:

Fonte: 0.3.000215 – Superávit Financeiro ..... R$: 327.760,00
TOTAL: ..... R$: 327.760,00

Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 14 de abril de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 064/2021

Publicação Nº 2979910

Processo Licitatório nº 064/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021.

Objeto: Credenciamento para fornecimento de cascalho.

Justificativa: O Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 001/2017, objetivando o credenciamento para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, a Sra Iane Mara Fontana Simon comprovou capacidade para tal fornecimento, ficando a mesma habilitada.

Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93, art. 25, caput.

Seara, SC, 13 de abril de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2021

Publicação Nº 2981265

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.26/2021

Pregão Presencial Nº 17/2021

Validade: 0

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS., pelo período de 0, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA, neste ato representado por VIVALDINO PASQUALOTTO	08.985.825/0001-14
MULTIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, neste ato representado por ADELMAR ANTONIO HOLLEWERGER	08.389.121/0001-89
MG COMERCIAL EIRELI, neste ato representado por MARCEL LIMA STACHETTI	18.108.624/0001-92

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS.**, em um prazo que se estende 0 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Fornecedor: 399604 - DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	PARQUE INFANTIL PLATAFORMA CONFECCIONADA EM MADEIRA PLÁSTICA, COM ALTURA MINÍMA DE 1,30 M, ESTRUTURADA COM CANTONEIRA METÁLICA DE NO MINÍMO 1,00 X 1,00 M , CANTONEIRA 4 CM GALVANIZADO, PINTADO E SEM COBERTURA, COM COQUEIRO 8 FOLHAS EM PLÁSTICO DECORATIVO E SUPORTE DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO. (QUANTIDADE 1) PLATAFORMAS DE NO MINÍMO 1,00 X 1,00 M, CONFECCIONADA EM TÁBUAS TIPO ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA E COBERTURA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ESTILO PIRÂMIDE QUADRADA DE NO MINÍMO 1,20 X 1,20 COM ALTURA DO PATAMAR DE NO MINÍMO 1,30 M. (QUANTIDADE 2) ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO DE NO MINÍMO 2.700MM X 530MM DE LARGURA. (QUANTIDADE 1) PASSARELA RETA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE NO MINÍMO 30 MM E PAREDE DE NO MINÍMO 2,00 MM, BARRAS VERTICAIS COM DIÂMETRO MINÍMO DE 9,00 MM. MEDINDO NO MINÍMO, 1950 MM DE COMPRIMENTO 940 MMM DE LARGURA E ALTURA DE 800 MM. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM TRAVESSAS DE ITAÚBA. (QUANTIDADE 1) ESTRUTURA DE BALANÇO EM ALUMÍNIO COM 02 ASSENTOS EM ROTOMOLDADO CORRENTES DE ELO CURTO MEDINDO NO MINÍMO 1,50 M DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO MINÍMO DE 40 MM COM PAREDE MINÍMA DE 2 MM. (QUANTIDADE 1) RAMPA DE MADEIRA COM 7 TACOS MEDINDO NO MINÍMO 2000 MM DE COMPRIMENTO, 920 MM DE LARGURA, COM ESTRUTURA, ASSOALHO E TACOS EM ITAÚBA. (QUANTIDADE 1) TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM 2 CURVAS DE 90°, COM NO MINÍMO 2600 MM DE COMPRIMENTO E 750 MM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. (QUANTIDADE 1) RAMPA DE ESCALADA CURVA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA DE NO MINÍMO 5 DEGRAUS. COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. (QUANTIDADE 1) ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM NO MINÍMO 5 DEGRAUS, MEDINDO NO MINÍMO 1700 MM DE COMPRIMENTO E 600 MM DE LARGURA, CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR RETANGULAR DE NO MINÍMO 30 MM X 70 MM E PAREDE MINÍMA DE 1,25 MM. (QUANTIDADE 1) KIT JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "'O" NA COR PRETA. (QUANTIDADE 1) TUBO CURVADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 90° MEDINDO NO MINÍMO 1,80 M DE COMPRIMENTO E 75 CM DE DIÂMETRO DE ABERTURA. (QUANTIDADE 1) FECHAMENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADOS. (QUANTIDADE 2)	UN	KRENKE	6,00000	R $18.590,0000	R$111.540,0000
					Total do Fornecedor:	R$111.540,0000
					Total Geral dos Itens:	R$111.540,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 0 , contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 17/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 17/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
112	6	4	1107	3449030990000000000	1010122
101	6	3	1110	3449030990000000000	1010122
168	9	1	1119	3449030990000000000	1000121

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Seara, Avenida Aníta Garibaldi, Nº 371, Centro - Seara/SC - CEP: 89.770-000

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a

Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS. Nº. 17/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 09 de Abril de 2021

_____
EDEMILSON CANALE
Contratante

_____
DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA
VIVALDINO PASQUALOTTO
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2021

Publicação Nº 2981233

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.27/2021

Pregão Presencial Nº 19/2021

Validade: 6 meses

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL., pelo período de 6 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA, neste ato representado por JONATHAN MORETTO	83.573.212/0004-38
FARINA E CIA LTDA, neste ato representado por ADIMAR FARINA	86.261.765/0001-09

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.**, em um prazo que se estende 6 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29866 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	ÓLEO DIESEL S10	L	PETROBRAS	192.500,00000	R$3,5200	R$677.600,0000
3	OLEO DIESEL S 500	L	PETROBRAS	550.000,00000	R$3,4600	R$1.903.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$2.580.600,0000
					Total Geral dos Itens:	R$2.580.600,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 6 meses , contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 19/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 19/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
250	10	6	2265	3339030010000000000	3350838
217	10	6	2269	3339030010000000000	1000121
226	10	8	2271	3339030010000000000	1000121
246	10	6	2264	3339030010000000000	3350825
2	2	1	2218	3339030010000000000	1000121
9	2	1	2207	3339030010000000000	1000121
23	2	6	2276	3339030010000000000	1000121
34	2	7	2278	3339030010000000000	1000121
125	7	1	2240	3339030010000000000	1000121
151	8	1	2251	3339030010000000000	1000121
175	9	1	2256	3339030010000000000	1000121
39	3	1	2216	3339030010000000000	1000121
273	15	1	2280	3339030010000000000	1671067
290	15	1	2289	3339030010000000000	1380310
313	15	1	2287	3449030010000000000	1803439
315	15	1	2288	3339030010000000000	1020207
358	15	1	2295	3339030010000000000	3780878
289	15	1	2289	3339030010000000000	1020207
303	15	1	2295	3339030010000000000	1020207
68	6	1	2221	3339030010000000000	1010122
94	6	2	2230	3339030010000000000	1010122
119	6	4	2231	3339030010000000000	1010122

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Seara, Avenida Aníta Garibaldi, Nº 371, Centro - Seara/SC - CEP: 89.770-000

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. Nº. 19/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 13 de Abril de 2021

_____
EDEMILSON CANALE
Contratante

_____
COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA
JONATHAN MORETTO
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2021

Publicação Nº 2981235

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.28/2021

Pregão Presencial Nº 19/2021

Validade: 6 meses

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL., pelo período de 6 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA, neste ato representado por JONATHAN MORETTO	83.573.212/0004-38
FARINA E CIA LTDA, neste ato representado por ADIMAR FARINA	86.261.765/0001-09

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.**, em um prazo que se estende 6 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 455598 - FARINA E CIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GASOLINA COMUM	L	IPIRANGA	165.000,00000	R$4,6200	R$762.300,0000
					Total do Fornecedor:	R$762.300,0000
					Total Geral dos Itens:	R$762.300,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 6 meses , contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 19/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 19/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
250	10	6	2265	3339030010000000000	3350838
217	10	6	2269	3339030010000000000	1000121
226	10	8	2271	3339030010000000000	1000121
246	10	6	2264	3339030010000000000	3350825
2	2	1	2218	3339030010000000000	1000121
9	2	1	2207	3339030010000000000	1000121
23	2	6	2276	3339030010000000000	1000121
34	2	7	2278	3339030010000000000	1000121
125	7	1	2240	3339030010000000000	1000121
151	8	1	2251	3339030010000000000	1000121
175	9	1	2256	3339030010000000000	1000121
39	3	1	2216	3339030010000000000	1000121
273	15	1	2280	3339030010000000000	1671067
290	15	1	2289	3339030010000000000	1380310
313	15	1	2287	3449030010000000000	1803439
315	15	1	2288	3339030010000000000	1020207
358	15	1	2295	3339030010000000000	3780878
289	15	1	2289	3339030010000000000	1020207
303	15	1	2295	3339030010000000000	1020207
68	6	1	2221	3339030010000000000	1010122
94	6	2	2230	3339030010000000000	1010122
119	6	4	2231	3339030010000000000	1010122

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Seara, Avenida Aníta Garibaldi, Nº 371, Centro - Seara/SC - CEP: 89.770-000

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. Nº. 19/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 13 de Abril de 2021

_____
EDEMILSON CANALE
Contratante

_____
FARINA E CIA LTDA
ADIMAR FARINA
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 56/2021

Publicação Nº 2981428

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2197 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 56 codigoCliente: 2197 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
20/2021
Processo Administrativo: 56/2021

Ao Sr(a). EDEMILSON CANALE tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2118/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 20/2021, o(s) participante(s):

142336 - SERRARIA BIONDO LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MADEIRA DE EUCALIPTO DA ESPÉCIE GRANDIS (VERMELHO), COM IDADE APARENTE SUPERIOR A 15 ANOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, EM FORMA DE PRANCHAS DE DIVERSAS BITOLAS, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	M3	BIONDO	125	R$795,00	R$99.375,00
					Total do Fornecedor:	R$99.375,00

Seara, SC, 14 de abril de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 143 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980498

DECRETO Nº 143/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Serra Alta/SC:

Presidente: MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário: AMAURI NEMERSKI
Membro: ANA CLAUDIA LAUXEN ZUZELISKI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando o Decreto n. 020/2021, de 11 de janeiro de 2021, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de abril de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Câmara Municipal

CONTRATO N° 08

Publicação Nº 2981800

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS Nº 008/2021

Aos 09 dias do mês abril de 2021, autorizado no PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021, foi expedido o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com ás condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR, CONTRATANTE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC., inscrito no CNPJ: 17.165.981/0001-20, neste ato representado pelo Presidente Sr. ALCIDES NELSO MARTINELI, portador do CPF sob n. 063.507.120-72 e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA; N. 01/2021, empresa ORIGINAL MÓVEIS LTDA, com sede estabelecida no Bairro Industrial, Rodovia SC160 , s/n, na cidade de Serra Alta/SC., CEP: 89871-000, inscrita no CNPJ sob n. 18.083.334/0001-31, telefone (49) 8812-0525, neste ato representado pelo Senhor ADILSON GIRELLI DOS SANTOS, portadora do CPF sob n. 021.240.109-21, que também subscreve, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, o que segue relativamente o presente contrato de Prestação de Aquisição de Bens Patrimoniais, pelo Processo de PREGÃO PRESENCIAL n.04/202.

1.-CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES

1.1.- Descrição do objeto: - Aquisição de bens patrimoniais para mobiliar ás salas, aumentando o espaço físico da nova sede da Câmara dos Vereadores, com salas individuais nos setores da Contabilidade, Tesouraria, Secretaria, Assessoria Jurídica, Plenário, Sala da Presidência, Salas de Reuniões, salas de Bancadas, Espaço Cidadão, Almoxarifado, Cozinha e Banheiros.

1.2.- As entregas deverão ser realizadas pela empresa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação do Departamento de Compras da Câmara, nos locais indicados.

1.3.- O valor global estimado com o presente registro de preços é de R$ ..... 11.000,00 (Onze mil reais), de acordo com o disposto na Lei n. 8.666/93, em especial o Art.57, inciso II. Em havendo a prorrogação contratual, os preços contratados não poderão ser reajustados.

1.4.- A DETENTORA é responsável pelo transporte do material até o local estabelecido previamente no pedido encaminhado pelo setor de compras assim como responsável pela devida instalação dos mesmos no local determinado pela Câmara.

1.5.- Os materiais serão recebidos no local indicado na autorização de fornecimento, e serão avaliados pelo Setor Competente, que, depois de verificado o a atendimento a todas ás exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso da entrega parcial.

1.6.- A existência de preços registrados não obriga a Câmara de Vereadores de Serra Alta a contratar, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e condições.

1.7.-Todos os materiais/serviços do presente contrato, deverão atender ás exigências mínimas de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, atendendo-se a contratada, principalmente, para ás prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS RESPONSABILIDADES

2.1. – A DETENTORA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas ás condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2.- A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A Câmara de Vereadores, durante a vigência do presente contrato, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas no ANEXO I, na quantidade estimada, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Câmara de Vereadores.

3.3. A autorização de compra e toda comunicação referente á execução do contrato como notificação, pedidos etc, será realizado por meio eletrônico ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua e-mail, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Câmara de Vereadores, situado na Rua Oito de Maio, 130, no município de Serra Alta-SC, no prazo de 1 (um) dia, contados a partir da convocação.

O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

3.2.2. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do Edital.

3.3.- A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito pela Câmara de Vereadores de Serra Alta, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através de depósito em conta corrente da empresa.

4.1.1. As notas ficais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas á Câmara e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dais após a data de sua apresentação válida.

4.1.2. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem á aquisição.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1- Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da DETENTORA: edital de licitação e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente á espécie.

5.2.- Será incorporada a este contrato, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA
SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ás penalidades legalmente estabelecidas.

6.1.1 O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

6.2. A multa pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada na razão de 0,33% (zero vírgula trinta e três pontos percentuais), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa correrá pelo Código de Despesas:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
PROJETO ATIVIDADE – 1.000 – CONSTRUÇÃO, MOBILIÁRIO E INSTALAÇÃO DA SEDE LEGISLATIVA
COMP. ELEMENTO – 4.4.90.00.00.00.00.00. 3071 – Aquisição de bens patrimoniais

CLÁUSULA OITAVA
DA FISCALIZAÇÃO

8.1.- Nos termos do art. 67 da Lei 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas ás ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário á regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666, de 1993.

8.3.- O representante da Câmara anotará em registro próprio todas ás ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário á regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos á autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES ENTRE ÁS PARTES

9.1.-São obrigações da contratante:
9.1.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.2.-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3-Comunicar á Contratada, por escrito, obre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4-Acomoanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.1.5- Efetuar o pagamento á Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos;
9.1.6- A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.1.7- A Câmara realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem de preços registrados em Ata.

9.2.- São obrigações da Contratada:
9.2.1- A Contratada deve cumprir todas ás obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e ás despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.2.1.1 – Efetuar entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão ás indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
9.2.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
9.2.3-Substituir, preparar ou corrigir, ás suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.2.4.- Comunicar á Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.2.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas ás condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.6.- Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial, nos termos do art. 77 da Lei n. 8 666, de 1993.

10.2.-Constituem motivo para rescisão do contrato aqueles elencados no art.78 da Lei 8.666/93, em conformidade com o objeto licitado.

10.3.- Nas hipóteses de rescisão, serão assegurados á Administração Pública os privilégios elencados no art.80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4.-Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo do presente contrato terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 90 (noventa) dias.

11.2.-A DETENTORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem no prazo e nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3.-Fica eleito o foro da Comarca de Modelo-SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

E, por estarem justos e contratadas, assinam ás partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Serra Alta/SC 14 de Abril de 2021

ALCIDES NELSO MARTINELI
Presidente da Câmara de
Vereadores de Serra Alta

ORGININAL MÓVEIS LTDA ME.
Representada por Adilson Girelli dos Santos

_____
ARGENOR BRESOLIN
PREGOEIRO
CPF:34578064972

TESTEMUNHAS:

SILVANA DE GREGORI
CPF: 06645111983

VERONIKA ALICE RÜDIGER ZANCHETT
OAB/SC 8.315

Siderópolis

Prefeitura

28/2020 AVISO RESULTADO

Publicação Nº 2980460

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS Nº 28/2021
TOMADA DE PREÇOS PMS Nº 02/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de construção de uma Quadra coberta pequena na EEBM "Sara Bom Moretti", através do Recurso de Emenda Especial do Governo Estadual/SC 2020.

O Município de Siderópolis, através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, o Resultado da Habilitação da licitação acima epigrafada, declarando INABILITADAS as seguintes empresas: MARIANI CONSTUTORA EIRELI, ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, NOVA ERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, e HABILITADAS as empresas: PROSUD CONSTRUTORA EIRELI e CONSTRUTORA META. Sendo assim, abre-se o prazo previsto em lei para interposição de recursos, ficando franqueada a vista dos autos a todos os interessados. Transcorrido o prazo recursal será divulgada, oportunamente, a data de abertura do envelope contendo a proposta de preço das empresas habilitadas.
Siderópolis, 14 de abril de 2021.

FABIOLA CARDOSO COMIN
Presidente da Comissão de Licitações

29/2021

Publicação Nº 2980758

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 29/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 13/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de peças e acessórios genuínos e originais, para eventuais reparos nos equipamentos e máquinas pesadas do Município de Siderópolis.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 227/2018.
3. Data da sessão pública: 27/04/2021 às 09h00 min.
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 14 de abril de 2021.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

36/2021

Publicação Nº 2980949

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 36/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº. 03/2021

1. Objeto: Aquisição de uma pá-carregadeira para o Município de Siderópolis, conforme o Convênio/MDR nº 0036/2020 PLATAFORMA + BRASIL nº 898692/2020.
2. Fundamentação Legal: Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 29/04/2021 às 09h00 min
4. Local: A sessão pública será realizada exclusivamente através da plataforma: www.bll.org.br
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br ou na plataforma: www.bll.org.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 14 de abril de 2021.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Sombrio

Prefeitura

DECRETO 105/2021

Publicação Nº 2981513

DECRETO Nº 105 DE 14 DE ABRIL DE 2021

TRATA DA NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso da atribuição privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, de 06 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado sem ônus para o Município, o Sr. BRUNO SCHEFFER VARGAS, como pregoeiro, e os Srs. MAK JOEL COLARES, YUJI YAMAMURA E ERITON DOS SANTOS HOMEM, para constituírem a Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Parágrafo Único; Fica designado o Sr. MAK JOEL COLARES, para substituir o pregoeiro quando de sua impossibilidade.

Art.2º. Os serviços prestados pelos membros acima indicados serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art.3º. Fica revogado o Decreto nº 034, de 02 de fevereiro de 2021 e demais disposições em contrário.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 14 de abril de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Edson Borba Martins
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO P.P 025/2021-S.R.P

Publicação Nº 2980781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa de comunicação para prestação dos serviços de captação, decupagem, edição e finalização de vídeos, incluindo captação de imagens por drone, bem como também inserção de legendas e artes finais em vídeo, para divulgação de materiais institucionais do Executivo Municipal, Secretariais e Fundos, disponibilizando equipe especifica das áreas de filmagem, edição, redação e reportagem, ficando tal equipe a disposição da contratante, das 7h às 24h, durante os sete dias da semana para realização de tais trabalhos, disponibilizando estúdio de gravação no município de Sombrio, com chroma key, incluindo postagens dos vídeos realizados nas redes sociais da Prefeitura.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 017, de 28 de janeiro de 2020, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00min do dia 30 de abril de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 03 de maio de 2021.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda à sexta ou pelo telefone (48) 3533-5200.
Sombrio/SC, 14 de abril de 2021.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO P.P 026/2021-S.R.P

Publicação Nº 2980853

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para impressão e encadernação de apostilas de estudos para a educação infantil da rede municipal de ensino de Sombrio/SC, de acordo com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 017, de 28 de janeiro de 2020, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993.
Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até às 15h00min do dia 30 de abril de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para às 15h00min do dia 03 de maio de 2021.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio-SC, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta ou pelo telefone (48) 3533-5225.
Sombrio/SC, 14 de abril de 2021.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO P.P 027/2021-S.R.P

Publicação Nº 2980858

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pedra britada/bica corrida e seixo rolado para manutenção da rede viária municipal, observadas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 017, de 28 de janeiro de 2020, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993.
Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até às 09h00min do dia 03 de maio de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 04 de maio de 2021.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio-SC, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta ou pelo telefone (48) 3533-5225.
Sombrio/SC, 14 de abril de 2021.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO - P.P 013/2021

Publicação Nº 2980127

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 31, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.963.216/0001-17, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gislane Dias da Cunha, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração para ajustes no edital, Processo Licitatório tombado sob o nº 013/2021, Pregão Presencial p/ registro de preços sob o nº 013/2021, cujo objeto é: "O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pedra britada/bica corrida e seixo rolado para manutenção da rede viária municipal, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos.".
Tal revogação justifica-se em razão da necessidade de alterações nos itens, forma de julgamento e consequentemente revisão do edital e anexos, para posterior reabertura do certame.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (48) 3533-5225 e/ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com.
Sombrio/SC, em 13 de abril de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

ERRATA TOMADA DE PREÇO N° 004 CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2981823

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL
Aviso de Licitação

ERRATA

Processo N.º 031/2021 – Tomada de Preços nº 004/2021

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – decorrente do PROCESSO 031/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações.
OBJETO DA ERRATA:

ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO DO OBJETO
ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

O recebimento dos Envelopes Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08H30MIN DO DIA 04 DE MAIO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 08H35MIN DO DIA 04 DE MAIO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 15 de abril de 2021. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

Taió

Prefeitura

PORTARIA Nº 15300/2021

Publicação Nº 2981467

PORTARIA Nº 15.300, de 14/04/2021
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9º, da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2019;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final, datado de 06 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 004/2021, datado de 27 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o termo de desistência da vaga, protocolado sob o nº 3427/2021, do Sr. Adriano Lima Dos Santos.

RESOLVE:
nomear por concurso público, SIMONE PIRES DE MORAES, no cargo de provimento efetivo de Agente Profissional, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

P.R.I.

Taió, 14 de abril de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15301/2021

Publicação Nº 2981469

PORTARIA No 15.301, de 14/04/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 62, inciso I, da Lei no 712, de 08 de março de 1972, regulamentado pelo Decreto no 5.312, de 15 de agosto de 2013, bem como, com base no Art. 70 e no Art. 75, inciso I, ambos da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO os atestados médicos protocolados;

CONSIDERANDO os Atestados de Incapacidade para o trabalho expedido pelo profissional de que trata o Decreto no 7.100, de 04 de maio de 2020, protocolados sob n.º 3091, nesta data.

RESOLVE:
conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde com remuneração integral, conforme segue:
• Dilvaci Antunes, no período de 06/04/2021 a 05/05/2021;
• Eliane Pereira Soares Medeiros, no período de 25/03/2021 a 24/04/2021;
• Juliana Sandri Xavier, no período de 05/04/2021 a 05/05/2021;
• Marilene Witkowski, no período de 29/03/2021 a 27/06/2021;
• Valentin Caetano, no período de 22/03/2021 a 04/04/2021;

P.R.I.

Taió, 14 de abril de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS MARÇO 2021

Publicação Nº 2980840

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata Registro Preço: n° 036/2021 Processo Licitatório nº 18/2021 Pregão Presencial nº 009/2021 Objeto: O registro de preço a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA ENTORSES, FRATURAS E LESÕES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Contratante: Município de Tangará. Contratado: FARMÁCIA NOSSA LTDA Valor Total: R$ 7.315,00 (sete mil, trezentos e quinze reais. Centro Administrativo, 09 de março de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata Registro Preço nº 037/2021 Processo Licitatório nº 13/2021 Pregão Presencial nº 05/2021 Objeto: o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA TROFÉUS E MEDALHAS PARA SEREM USADOS EM CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA CME. Contratante: Município de Tangará. Contratado: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP Valor Total: R$ 87.650,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais). Centro Administrativo, 10 de março de 2021.	
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata Registro Preço: n° 38/2021 Processo Licitatório nº 23/2021 Pregão Presencial nº 012/2021 Objeto: o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: DIGITAL CRUZEIRO LTDA Valor Total: R$ 254.133,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e três reais). Centro Administrativo, 15 de março de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata Registro de Preço nº 39/2021 Processo Licitatório nº 23/2021 Pregão Presencial nº 012/2021 Objeto: o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA Valor Total: R$ 304.386,30 (trezentos e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). Centro Administrativo, 15 de março de 2021.	
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço nº 40/2021 Processo Licitatório nº 19/2021 Pregão Presencial nº 010/2021 Objeto: o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMPEONATOS E TREINAMENTOS ESPORTIVOS DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP Valor Total: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Centro Administrativo, 22 de março de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço nº 41/2021 Processo Licitatório nº 19/2021 Pregão Presencial nº 010/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMPEONATOS E TREINAMENTOS ESPORTIVOS DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: N.T. LUIZE – EIRELLI Valor Total: R$ 81.899,99 (oitenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Centro Administrativo, 22 de março de 2021.	

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço nº 42/2021 Processo Licitatório nº 19/2021 Pregão Presencial nº 010/2021 Objeto: o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMPEONATOS E TREINAMENTOS ESPORTIVOS DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: ONEVIO BETTONI – EPP Valor Total: R$ 32.390,00 (trinta e dois mil, trezentos e noventa reais). Centro Administrativo, 22 de março de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço nº 43/2021 Processo Licitatório nº 19/2021 Pregão Presencial nº 010/2021 Objeto: o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMPEONATOS E TREINAMENTOS ESPORTIVOS DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: SÉRGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME. Valor Total: R$ 3.199,98 (três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Centro Administrativo, 22 de março de 2021.	
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço nº 44/2021 Processo Licitatório nº 19/2021 Pregão Presencial nº 010/2021 Objeto: o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMPEONATOS E TREINAMENTOS ESPORTIVOS DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI. Valor Total: R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais). Centro Administrativo, 22 de março de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço nº 45/2021 Processo Licitatório nº 19/2021 Pregão Presencial nº 010/2021 Objeto: o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMPEONATOS E TREINAMENTOS ESPORTIVOS DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS – EIRELI. Valor Total: R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). Centro Administrativo, 22 de março de 2021	
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço nº 058/2021 Processo Licitatório nº 28/2021 Pregão Presencial nº 014/2021 Objeto: o registro de preço a AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E CASCOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS E HOSPITAL MUNICPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: ADEMILSON CHIOSSI ME. Valor Total: R$ 96.088,00 (noventa e seis mil e oitenta e oito centavos). Centro Administrativo, 01 de abril de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo nº 057/2021 Processo Licitatório n. 01/2021 Pregão Eletrônico n. 01/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CALANDRA MURAL ELÉTRICA PARA O SETOR DE LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI Valor Total: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Centro Administrativo, 26 de março de 2021.	

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo nº 057/2021 Processo Licitatório n. 01/2021 Pregão Eletrônico n. 01/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CALANDRA MURAL ELÉTRICA PARA O SETOR DE LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI Valor Total: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Centro Administrativo, 26 de março de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo nº 035/2021 Processo de Licitação n.º 020/2021 Chamamento Público n.º 002/2021 Objeto: OBRIGA-SE PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Contratante: Município de Tangará. Contratado: VALTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA Valor dos itens: Item 01: viagem com van com capacidade mínima de 15 lugares – valor unitário por km, R$ 3,9133 (três reais com noventa e um centavos); Item 02: viagem com micro - ônibus com capacidade mínima de 20 lugares – valor unitário por km, R$ 4,8133 (quatro reais com oitenta e um centavos); Item 03: viagem com ônibus com capacidade mínima de 30 lugares – valor unitário por km, R$ 5,100 (cinco reais com dez centavos). Centro Administrativo, 03 de março de 2021.	
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo nº 046/2021 Processo Licitatório n. 002/2021 Tomada De Preços Nº 001/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA EXECUÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE NA LINHA LAGEADO E ADEQUAÇÕES EM CABECEIRAS DE DUAS PONTES NA LINHA GRAMADO DOS SANTOS. Contratante: Município de Tangará. Contratado: DEEP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Valor Total: R$ 107.437,57 (cento e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Centro Administrativo, 23 de março de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo nº 047 /2021 Processo Licitatório n. 26/2021 Chamada publica nº 09/2021 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR CHAMADA PÚBLICA, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021. Contratante: Município de Tangará. Contratado: RONEI BOHNENBERGER FRITZEN Valor Total: R$ 6.644,65 (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) Centro Administrativo, 25 de março de 2021.	
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo nº 048 /2021 Processo Licitatório n. 26/2021 Chamada publica nº 09/2021 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR CHAMADA PÚBLICA, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021. Contratante: Município de Tangará. Contratado: NATAL ALBERTI Valor Total: R$ 3.936,59 (três mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Centro Administrativo, 25 de março de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo nº 049 /2021 Processo Licitatório n. 26/2021 Chamada publica nº 09/2021 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR CHAMADA PÚBLICA, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021. Contratante: Município de Tangará. Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE TANGARÁ Valor Total: R$ 24.116,69 (vinte e quatro mil, cento e dezesseis reais com sessenta e nove centavos). Centro Administrativo, 25 de março de 2021.	

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo nº 050 /2021 Processo Licitatório n. 041/2021 Inexigibilidade nº 02/2021 Objeto: CONTRATO O LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS, PELO TEMPO NECESSÁRIO À ULTIMAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TENDENTE À REGULARIZAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA Valor Total: R$ 23.746,02 (vinte e três mil setecentos e quarenta e seis reais e dois centavos). Centro Administrativo, 26 de março de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo nº 051/2021 Processo Licitatório n. 26/2021 Chamada publica nº 09/2021 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR CHAMADA PÚBLICA, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021. Contratante: Município de Tangará. Contratado: DIRLENE STANGUERLIN BARIVIEIRA Valor Total: R$ 18.791,31 (dezoito mil setecentos e noventa e um reais e trinta e um centavos). Centro Administrativo, 26 de março de 2021.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo nº 052/2021 Processo Licitatório n. 26/2021 Chamada publica nº 09/2021 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR CHAMADA PÚBLICA, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021. Contratante: Município de Tangará. Contratado: ANDREI VICENTE ALBERTI Valor Total: R$ 3.936,59 (três mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Centro Administrativo, 26 de março de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo nº 053/2021 Processo Licitatório n. 26/2021 Chamada publica nº 09/2021 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR CHAMADA PÚBLICA, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021. Contratante: Município de Tangará. Contratado: LAURI JOSÉ BOESING Valor Total: R$ 2.841,65 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Centro Administrativo, 26 de março de 2021.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo nº 054/2021 Processo Licitatório n. 26/2021 Chamada publica nº 09/2021 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR CHAMADA PÚBLICA, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021. Contratante: Município de Tangará. Contratado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS SÃO CARLO LTDA ME Valor Total: R$ 14.133,51 (quatorze mil cento e trinta e três reais e cinquenta e um centavos). Centro Administrativo, 26 de março de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo nº 055/2021 Processo Licitatório n. 26/2021 Chamada publica nº 09/2021 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR CHAMADA PÚBLICA, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021. Contratante: Município de Tangará. Contratado: CLEUSA MARIA VIEIRA BARROSO Valor Total: R$ 17.547,43 (dezessete mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos). Centro Administrativo, 26 de março de 2021.

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo nº 056/2021 Processo Licitatório n. 26/2021 Chamada publica nº 09/2021 Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR CHAMADA PÚBLICA, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021. Contratante: Município de Tangará. Contratado: ALESSANDRA MORAIS CORDEIRO Valor Total: R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais). Centro Administrativo, 26 de março de 2021.			

ADITAMENTOS

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 11º ADITAMENTO Contrato nº 001/2021 Processo Licitatório: nº 145/2020 Tomada de Preço nº 069/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, GABINETE, SAÚDE, FUNDO DE ASS. SOCIAL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS. Contratante: Município De Tangará. Contratado POSTO BOTTEGA EIRELI. Item 01: Gasolina Comum – valor unt R$ 5,21 (cinco reais com vinte e um centavos). Centro Administrativo, 24 de março de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 10º ADITAMENTO Contrato nº 001/2021 Processo Licitatório: nº 145/2020 Dispensa Licitação nº 069/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, GABINETE, SAÚDE, FUNDO DE ASS. SOCIAL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS. Contratante: Município De Tangará. Contratado: POSTO BOTTEGA EIRELI Item 01: Gasolina Comum – valor unt R$ 5,00 (cinco reais) Centro Administrativo, 17 de março de 2021.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 9º ADITAMENTO Contrato nº 001/2021 Processo Licitatório: nº 145/2020 Pregão Presencial nº 069/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, GABINETE, SAÚDE, FUNDO DE ASS. SOCIAL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS. Contratante: Município De Tangará. Contratado: POSTO BOTTEGA EIRELI Item 01: Gasolina comum – valor unt R$ 4,87 (quatro reais com oitenta e sete centavos); Item 02: Óleo diesel comum – valor unt R$ 4,02 (quatro reais com dois centavos); Item 03: Óleo diesel S10 – valor unt R$ 3,99 (três reais com noventa e nove centavos). Centro Administrativo, 12 de março de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 8º ADITAMENTO Contrato nº 123/2019 Processo Licitatório: 043/2019 Pregão Presencial nº 019/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA, TRASNPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILARES E COMERCIAIS URBANOS. Contratante: Município De Tangará. Contratado: VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Aditivo de valor: R$ 488,48 (quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Centro Administrativo, 17 de março de 2021.

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 8º ADITAMENTO Contrato nº 218/2017 Processo Licitatório: 101/2017 Pregão Presencial nº 065/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRES DE SEGUROS PARA COBERTURA DOS VEICULOS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANGARA. Contratante: Município De Tangará. Contratado: GENTE SEGURADORA S.A. Aditivo de valor: 2.818,50 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Centro Administrativo, 11 de março de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 1º ADITAMENTO Contrato nº 072/2020 Processo Licitatório: 049/2020 Pregão Presencial nº 019/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE". Contratante: Município De Tangará. Contratado: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA Aditivo de prazo: fica aditado por 12 (doze) meses contar do vencimento Centro Administrativo, 03 de março de 2021
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 1º ADITAMENTO Contrato nº 073/2020 Processo Licitatório: 001/2020 Pregão Presencial nº 001/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. Contratante: Município De Tangará. Contratado: DAMIANE BRESCIANI RINALDI. Aditivo de prazo: fica aditado por 12 (doze) meses contar do vencimento. Centro Administrativo, 16 de março de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 1º ADITAMENTO Contrato nº 002/2021 Processo Licitatório: 145/2020 Pregão Presencial nº 069/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, GABINETE, SAÚDE, FUNDO DE ASS. SOCIAL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS. Contratante: Município De Tangará. Contratado: POSTO VÊNETO LTDA Item 01: Aditivo Arla (Bombona C/ 20 Lts) – valor unt R$ 50,00 (cinquenta reais). Centro Administrativo, 29 de março de 2021
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 1º ADITAMENTO Contrato nº 078/2020 Processo Licitatório: 059/2020 Pregão Presencial nº 028/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA TODAS AS SECRETARIAS, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, ABRIGO INSTITUCIONAL, SAMU, HOSPITAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ. Contratante: Município De Tangará. Contratado: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA EPP Item 67: luva cirúrgica descartáveis, tamanho M – valor corrigido R$ 79,30 (setenta e nove reais com trinta centavos); Item 68: luva cirúrgica descartáveis, tamanho P – valor corrigido R$ 79,30 (setenta e nove reais com trinta centavos). Centro Administrativo03 de março de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 3º ADITAMENTO Contrato nº 051/2019 Processo Licitatório: 181/2018 Pregão Presencial nº 103/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: Município De Tangará. Contratado: VIAÇÃO FLÓRIDA LTDA Item 05: Itinerário 5, 40 alunos – valor reajustado R$ 5,24 (cinco reais com vinte e quatro centavos); Item 06: Itinerário 6, 28 alunos – valor reajustado R$ 5,24 (cinco reais com vinte e quatro centavos); Item 07: Itinerário 7, 39 alunos – valor reajustado R$ 5,24 (cinco reais com vinte e quatro centavos); Item 11: Itinerário 11, 32 alunos matutino e 18 alunos vespertino – valor reajustado R$ 5,24 (cinco reais com vinte e quatro centavos). Centro Administrativo, 16 de março de 2021.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 3º ADITAMENTO Contrato nº 052/2019 Processo Licitatório: 040/2019 Pregão Presencial nº 103/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: Município De Tangará. Contratado: FAGNER WALTER BRESSAN Item 04: Itinerário 4, 37 alunos – valor reajustado R$ 5,24 (cinco reais com vinte e quatro centavos). Centro Administrativo, 11 de março de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 5º ADITAMENTO Contrato nº 054/2019 Processo Licitatório: 181/2018 Pregão Presencial nº 103/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: Município De Tangará. Contratado: EXPRESSO PRIMAVERA LTDA ME. Item 09: Itinerário 9, 25 alunos matutino e 25 alunos vespertino – valor reajustado R$ 5,24 (cinco reais com vinte e quatro centavos); Item 10: Itinerário 10, 31 alunos matutino e 17 alunos vespertino – valor reajustado R$ 5,24 (cinco reais com vinte e quatro centavos); Item 12 Itinerário 12, 9 alunos matutino e 15 alunos vespertino – valor reajustado R$ 5,24 (cinco reais com vinte e quatro centavos); Item 13: Itinerário 13, 13 alunos matutino e 11 alunos vespertino – valor reajustado R$ 5,24 (cinco reais com vinte e quatro centavos); Item 15: Itinerário 15, 25 a 30 alunos – valor reajustado R$ 5,24 (cinco reais com vinte e quatro centavos). Centro Administrativo, 17 de março de 2021.

PORTARIA Nº 239, DE 12 DE ABRIL DE 2021. "DISPÕE SOBRE À ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DA SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2981549

PORTARIA Nº 239, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE À ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DA SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Art. 19, da Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o teor do Ofício, remetido pela Servidora em questão, no qual, solicita à alteração da carga horária;

Considerando, à anuência da Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, a partir de 12 de abril de 2021, a carga horária da Servidora MARIZETE MARIA CERON PIANA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - NIVEL PEB II - CLASSE A, de 40 (quarenta) horas, para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 12 DE ABRIL DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 240, DE 13 DE ABRIL DE 2021. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2981544

PORTARIA Nº 240, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Considerando, o Edital nº 001/2021, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 155/2021/SMS/TG, expedido pela Secretária de Saúde, Assistência Social e Habitação;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 13 de abril de 2021, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora ALINE TEREZINHA ANTUNES PAIVA DE SÁ, para exercer as funções do cargo de RECEPCIONISTA - NIVEL 06 – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 13 DE ABRIL DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 241, DE 13 DE ABRIL DE 2021. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2981547

PORTARIA Nº 241, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o Edital nº 001/2021, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio, expedido pela Diretora Geral, do Centro de Educação Infantil Ângela Fuganti;

Considerando, à anuência da Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, e a necessidade temporária de manter em funcionamento os serviços essenciais do Centro de Educação Infantil Ângela Fuganti;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 13 de abril de 2021, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora DELESIA ORZZATTO MICHELUZZI, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NIVEL PEB I – CLASSE A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 060/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 13 DE ABRIL DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 242, DE 13 DE ABRIL DE 2021. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2981541

PORTARIA Nº 242, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93
RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação da empresa ALLURE FINO ACABAMENTO LTDA, CNPJ nº 25.065.851/0001-43, para conserto (mão de obra e material) do piso de três salas do Paço Municipal, no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 13 DE ABRIL DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PR 027/2021

Publicação Nº 2981379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 055/2021 Pregão Presencial n. 027/2021
Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ASFALTO ENSACADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 28/04/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 14 de Abril de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

LEI Nº 990, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2979957

LEI Nº. 990, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO DE BEM MÓVEL DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, autorizado a alienar, mediante leilão público, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições pertinentes à matéria o bem móvel abaixo relacionados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO BEM	SECRETARIA	N. PATRIMÔNIO
	ESCAVADEIRA, MARCA JCB, MODELO JS 130LC, DE COR AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012, NUMERO DE SÉRIE 1786534, MOTOR A DIESEL.	Secretaria de Agricultura	1965

Art. 2º. O valor do bem cuja venda está sendo autorizada será estipulado por Comissão especialmente designada pelo Município.

Art. 3º. A alienação do equipamento será efetivada pelo maior lance, superior ou igual a avaliação.

Art. 4º. A venda do bem será exclusivamente à vista, mediante depósito do valor em conta corrente bancária do Município.

Parágrafo único – Será considerado efetivado o pagamento com a liquidação do valor na conta corrente.

Art. 5º. A alienação prevista nesta lei está em conformidade com as normas da lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º O valor arrecadado com a alienação do bem descritos no artigo 1º da presente Lei será depositado em conta específica do Município de Tigrinhos e sua destinação será para compra de outros bens patrimoniais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigência na data de publicação.

.
Tigrinhos SC, 15 de abril de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/SAMAE/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/SAMAE/2021

Publicação Nº 2979797

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito sob o CNPJ nº 02.396.675/0001-27, com sede na Rua Santa Catarina, 47, Centro, Tijucas SC, CEP 88.200-000 de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 021/SAMAE/2021
Dispensa de Licitação nº 012/SAMAE/2021
Objeto: Contratação de empresa de serviços de engenharia de obras civis para substituição de poço de visita tipo til radial por poço de visita em concreto armado para a Rede Coletora de Esgotamento Sanitário do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.
Contratado: L F EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI.
Valor: R$ 16.661,55 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinq-enta e cinco centavos).
Amparo Legal: Art. 24 inciso I e II, Art. 23 inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 021/2021/SAMAEJUR/2021.
Luiz Rogério da Silva – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DE RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/SAMAE/2021 DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2021

Publicação Nº 2980134

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/SAMAE/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2021

RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Contratação de empresa especializada, no ramo da engenharia, para execução de obra de ampliação da Rede de Abastecimento de Água Potável no bairro Itinga, com fornecimento de mão de obra e materiais para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 03 de maio de 2021, às 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Luiz Rogério da Silva – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 014/SAMAE/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/SAMAE/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/SAMAE/2021

Publicação Nº 2980042

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 014/SAMAE/21 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/SAMAE/21 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/SAMAE/21
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: L F EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS CIVIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE POÇO DE VISITA TIPO TIL RADIAL POR POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO PARA A REDE COLETORA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 16.661,55 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 13 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMS/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/FMS/2021

Publicação Nº 2980274

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMS/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/FMS/2021

EXTRATO DE ABERTURA DA PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído a abertura das propostas do Processo Licitatório nº 012/FMS/2021 - Tomada de Preço nº 001/FMS/21, para a Contratação de Empresa Especializada para Realizar Reforma da Unidade Básica de Saúde Abílio Pereira, localizado no bairro Santa Luzia, conforme (Projeto, Cronograma, Memorial Descritivo,Planilha Orçamentária, ART), do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas – SC. Passou – se a abertura das propostas das empresas: CLARAIZA LTDA o qual apresentou o valor global de R$ 137.302,81 (Cento e trinta e sete mil, trezentos e dois reais e oitenta e um centavos) e STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO EIRELI o qual apresentou o valor global de R$ 130.473,00 (Cento e trinta mil, quatrocentos e setenta e três reais). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "b" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 015/PMT/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/PMT/2021 –TOMADA DE PREÇO Nº 001/PMT/2021

Publicação Nº 2980123

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 015/PMT/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/PMT/2021 –TOMADA DE PREÇO Nº 001/PMT/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: CLARAIZA LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES MULTIUSO "JOÃO MADALENA", LOCALIZADO NO BAIRRO DA PRAÇA, CONFORME (PROJETO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ART), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.

VALOR ADITIVADO: (DO ACRÉSCIMO DE VALOR) - O AUMENTO QUANTITATIVO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, RESULTOU EM UM ACRÉSCIMO DE VALOR CORRESPONDENTE A R$ 33.539,52 (TRINTA E TRÊS MIL,QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS, CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) AO VALOR DO CONTRATO QUE ERA DE R$ 242.740,19 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). COM O ACRÉSCIMO, PASSA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 276.279,71 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), CONFORME PARECER TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATANTE.

DA SUPRESSÃO DE VALOR DA SUPRESSÃO DE VALOR) - NO QUE DIZ RESPEITO AO ITEM 2.2 DO ORÇAMENTO ORIGINAL, CONFORME RELATADO NO PARECER TÉCNICO 070/2021, PERCEBEU-SE QUE A SUA SUBSTITUIÇÃO ATENDERIA MELHOR A NECESSIDADE DA OBRA, SUPRIMINDO ASSIM UM VALOR TOTAL DE R$ 2.759,10 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).
ASSIM, JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO DO CONTRATO QUE APÓS O ACRÉSCIMO MENCIONADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR ERA DE R$276.279,71 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), FICANDO NO VALOR DE R$273.520,61 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS, E SESSENTA E UM CENTAVOS).

TIJUCAS, 13 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 023/PMT/2021

Publicação Nº 2980665

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 042/PMT/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/PMT/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Sonorização e Iluminação para Eventos Externos Realizados pelo Gabinete e Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas - SC.
Empresa Vencedora do Processo: HYATAN HYURY FAGUNDES ME, foi vencedora dos itens (global): 01 e 02, no valor de R$ 200.500,00 (Duzentos mil e quinhentos reais).

Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

-

-

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/PMT/18 - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Publicação Nº 2980245

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/PMT/18 - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PERMISSIONÁRIO: REUNIDAS TURISMO S.A

OBJETO: OUTORGA DE USO REMUNERADO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO MIGUEL VIEIRA DE BRITO, NO CENTRO DE TIJUCAS, IDENTIFICADO COMO SALA 02 DO PISO TÉRREO, MEDINDO 14,10 M² (QUATORZE VÍRGULA DEZ METROS QUADRADOS), DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AO COMÉRCIO DE PONTO DE VENDA DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE MERCADORIAS.

PRAZO PRORROGADO: DE 02 DE ABRIL DE 2021 Á 01 DE JULHO DE 2021.

TIJUCAS/SC, 15 DE MARÇO DE 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/PMT/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/PMT/2021

Publicação Nº 2980271

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/PMT/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal, de Segunda a Sexta-feira, no período Matutino, Vespertino e Noturno, para Secretaria de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 30 de abril de 2021, às 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/PMT/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 033/PMT/2021

Publicação Nº 2980213

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 033/PMT/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Madeiras Diversas que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 03 de maio de 2021, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 67/2021 EXONERA SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2980939

DECRETO Nº 67, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 01/2011 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Quadro de Pessoal do Município de Timbé do Sul; FRANCISCO CREPALDI, matrícula nº 3859.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 12 de abril de 2021.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

FERNANDO FAVARIN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 68/2021 NOMEIA SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS

Publicação Nº 2980944

DECRETO Nº 68, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 01/2011 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado Francisco Crepaldi, CPF nº 690.512.329-34 e RG nº 2.392.442, no Cargo de Secretário de Transportes e Obras CC-1, no Quadro de Pessoal do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de abril de 2021.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

FERNANDO FAVARIN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 69/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FOR

Publicação Nº 2980946

DECRETO Nº 69, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.015/2021;

DECRETA:
Art 1º – Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, conforme segue:
• Josélia Scot Pezente– Representante Executivo (Titular)
• Willian Dandolini – Representante Executivo (Suplente)
• Rosane Rocha – Representante da Secretaria Municipal de Educação (Titular)
• Aline Trichês Pezente Ghellere - Representante da Secretaria Municipal de Educação (Suplente)
• Jovenice Peterle – Representante Educação Docente (Titular)
• Juciana Donadel Cararo – Representante Educação Docente (Suplente)
• Deise Mondardo Dagostin - Representante das diretoras das Escolas Básicas Públicas (Titular)
• Dalva Machado Moro - Representante das diretoras das Escolas Básicas Públicas (Suplente)
• Sonia Soares Polli– Representante dos Servidores Técnicos –Administrativos das Escolas Básicas Públicas (Titular)
• Raquel Dal Ponte– Representante dos Servidores Técnicos – administrativos das escolas Básicas Públicas (Suplente)
• Jucevania Netto – Representante Pais de Alunos (Titular)
• Graciane Donadel – Representante Pais de Alunos (Suplente)
• Karina Stecanella Maciel da Silva – Representante Pais de Alunos (Titular)
• Monique Dal Pont – Representante Pais de Alunos (Suplente)
• Andreia Scussel – Representante Estudantes da Educação Básica Pública (Titular)
• Walmor Grigio – Representante Estudantes da Educação Básica Pública (Suplente)
• Aline Candido – Representante Estudantes da Educação Básica Pública indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas (Titular)
• Janete da Rosa Campos - Representante Estudantes da Educação Básica Pública indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas (Suplente)
• Marilene Marchesini Manenti – Representante Conselho Municipal de Educação (Titular)
• Débora Beatriz Stecanella de Melo - Representante Conselho Municipal de Educação (Suplente)
• Natieli Waterkemper - Representante do Conselho Tutelar (Titular)
• Eliane Ferro Stecanella – Representante do Conselho Tutelar (Suplente)
• Mauricio Boteon – Representante de organizações da Sociedade Civil (Titular)
• Carlos Alexandre de Souza - Representante de organizações da Sociedade Civil (Suplente)
Art 2º - O CACS FUNDEB será presidido pela Senhora Marilene Machesine Manente, tendo Jovenice Peterle como vice-presidente.

Art 3º – O mandato dos conselheiros não é remunerado e será valido por dois anos.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 14 de abril de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 70/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2021

Publicação Nº 2980970

DECRETO Nº 65, DE 06 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.006/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul no valor de R$ 8.836,77(oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
44-4.4.90.00.00.00.00.00.3048– Aplicações Diretas ..... R$ 6.636,77
45-4.4.90.00.00.00.00.00.0048– Aplicações Diretas ..... R$ 2.200,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação de orçamento nas seguintes dotações:

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
13-3.3.90.00.00.00.00.00.0048– Aplicações Diretas ..... R$ 2.200,00
41-3.3.90.00.00.00.00.00.3048– Aplicações Diretas ..... R$ 6.636,77

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 06 de abril de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO 15/2021 FMS

Publicação Nº 2980031

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 15/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
Contratado: Auto Posto Timbé do Sul Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2021.
Valor: R$ 366.690,00 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa reais) global estimado
Vigência: de 06/03/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO 20/2021

Publicação Nº 2980013

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 20/2021
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Auto Posto Timbé do Sul Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, para o exercício de 2021.
Valor: R$ 865.494,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) global estimado
Vigência: de 06/03/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO 21/2021

Publicação Nº 2980014

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 21/2021
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Monsani Construção Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de tubos de concreto para implantação de esgotos pluviais, drenagens e bueiros em estradas vicinais do município de Timbé do Sul, durante o ano de 2021.
Valor: R$ 77.698,80 (setenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) global estimado
Vigência: de 19/03/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO 22/2021

Publicação Nº 2980016

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 22/2021
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Monsani Construção Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção para manutenção e conservação dos prédios públicos, manutenção da Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura do município de Timbé do Sul, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 85.650,94 (oitenta e cinco mil, seiscentos e cinq-enta reais e noventa e quatro centavos) global estimado
Vigência: de 19/03/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO 23/2021

Publicação Nº 2980021

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 23/2021
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Monsani Construção Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos para suprir o sistema de iluminação pública do município de Timbé do Sul para o ano de 2021.
Valor: R$ 51.921,35 (cinq-enta e um mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) global estimado
Vigência: de 19/03/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO 24/2021

Publicação Nº 2980017

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 24/2021
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Telefônica Brasil S/A
Objeto: Prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), com fornecimento de 20 (vinte) linhas, de acesso móvel pós-pago.
Valor: R$ 14.397,60 (quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)global estimado
Vigência: de 12 (doze) meses a partir de 25/03/2021

LEI 2015/2021 DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA

Publicação Nº 2980841

LEI Nº 2.015, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Timbé do Sul - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 1.393 de 20/03/2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.
Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por final idade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII – criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do Presidente;
§ 2º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Timbé do Sul;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 8º O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º; e

III – situação de impedimento previsto no art. 7°, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
Parágrafo único. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.
Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do fim de seus mandatos da seguinte forma:
I- nos casos das representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas respectivas secretarias;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, pela Secretaria de Educação, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
§1º Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
§2º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.
Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§1º A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§2º Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências;
II- oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.
Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 18. O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.
Art. 19. Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei nº. 14.113/2020.
Art. 20. Fica revogada a Lei nº 1.393 de 20/03/2007 e a Lei nº 1.746 de 17/03/2015.
Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de abril de 2021.
ROBERTA BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

FERNANDO FAVARIN
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2016/2021 INCLUI TRECHOS DE ESTRADAS NO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2980888

LEI Nº 2.016, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

INCLUI TRECHOS DE ESTRADAS NO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Rodoviário do Município de Timbé do Sul, o seguinte trecho de rodovia:

- TBS-416: Ligando a BR 285, na Comunidade de Nova Vicença; coordenadas geográficas Ponto Inicial: 28º50'3.06'S e 49º48'46.64"O, à terreno pertencente à Associação de Moradores de Nova Vicença; coordenadas geográficas Ponto Final 28º50'6,93"S e 49º48'46.53"O, conforme croqui anexo, em uma extensão de 100,00 metros.

- TBS-417: Ligando a TBS 125, na Comunidade de Nova Vicença; coordenadas geográficas Ponto Inicial: 28º50'5.05'S e 49º48'39.85"O, à terreno pertencente à Diocese de Criciúma – Paróquia São Roque, passando por propriedades de Sidnei Roberto Rabelo, Andreza Zilli, Domingos Conti, Donalda Conti Daminelli e Daiane de Prá; coordenadas geográficas Ponto Final 28º50'4.99'S e 49º48'43.94"O, conforme croqui anexo, em uma extensão de 100,00 metros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 13 de abril de 2021

ROBERTO BIAVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

FERNANDO FAVARIN
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2017/2021 ESTABELECE REQUISITOS ESSENCIAIS PARA CONDUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS AO TURISMO DE AVENTURA NO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2980891

LEI N° 2.017, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece Requisitos Essenciais Para Condução de Atividades Ligadas ao Turismo de Aventura no Município de Timbé do Sul e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. O condutor de turismo de aventura que operar guiamentos nos pontos turísticos de Timbé do Sul, deve ser cadastrado no COMTUR - Conselho Municipal de Turismo.

Art. 2º. Fica estabelecido que na condução que exceder seis participantes, será obrigatória a participação de um condutor nativo.

Art. 3º. São atribuições e responsabilidades do condutor de turismo de aventura:
I – Manter boa apresentação e postura profissional;
II – Promover o turismo divulgando opções turísticas, sugerindo outros roteiros e passeios adicionais;
III – Ser ético ao recomendar a utilização de serviços turísticos locais, pontos de compras ou passeios adicionais;
IV – Promover a integração turística/consumidor com o meio ambiente;
V – Promover a educação ambiental através de técnicas de interpretação do ambiente;
VI – Orientar o turista visando seu bem-estar;
VII – Orientar o turista sobre os riscos visando a segurança do mesmo;
VIII – Apoiar idosos e crianças, estabelecendo paradas especiais;
IX – Respeitar os limites de relacionamento pessoal, usar linguagem e tratamento apropriados;
X – Atuar em situações de emergência, identificando e providenciando alternativas ;

XI – Ter conhecimento sobre flora, fauna, ecologia, geografia física, história e cultura do local visitado.
XII – Acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos em visitas,
XIII – Portar privativamente o crachá de condutor de turismo de aventura emitido pelo Conselho Municipal de Turismo,

Art. 4º. Os estabelecimentos turísticos situados na cidade de Timbé do Sul devem garantir a plena aplicação da presente lei, de forma a garantir apenas a atuação de condutores de aventura ou guias devidamente cadastrados no Conselho Municipal de Turismo de Timbé do Sul e garantir aos mesmos o acesso gratuito em todos os espaços utilizados turisticamente, quando estiver conduzindo pessoas ou grupos, desde que esteja devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Turismo de Timbé do Sul.

Art. 5º. No exercício da profissão, o condutor devera conduzir-se com responsabilidade, dedicação e decoro, zelando pelo conceito de destino turístico, devendo ainda respeitar e cumprir as leis e regulamentos que disciplinam a atividade turística.

Art. 6º. A fiscalização para o cumprimento desta Lei ficará a cargo da Secretaria de Planejamento, Industria, Comércio e Turismo, do Conselho Municipal de Turismo e dos próprios condutores já cadastrados.

Art. 7º. As infrações desta lei, estão sujeitas as seguintes penalidades:
I – 1ª infração: Cancelamento da licença de condutor na cidade de Timbé do Sul por 06 meses;
II – 2ª infração: Cancelamento da licença de condutor na cidade de Timbé do Sul por 12 meses;
III – 3ª infração: Cancelamento definitivo da licença de condutor e multa.
Parágrafo único: Caberá ao Conselho Municipal de Turismo definir com mais especificidade através de Resolução própria, as formas e valores das multas aplicáveis.

Art. 8º. Os valores/diárias a serem praticados pelos condutores devem ser estabelecidos através de Resolução própria do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 9º. Os casos omissos e as questões oriundas da dinâmica da atividade deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal de Turismo, em concordância com as normas definidas pelo Ministério do Turismo/Secretaria Nacional de Políticas de Turismo e normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de Abril de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2018/2021 ALTERA LEI Nº 1961/2019 E 1982/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2980914

LEI Nº 2.018, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Altera Lei nº 1961/2019 e 1982/2020 e dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 14, da lei nº 1.961, de 16 de julho de 2019 e o parágrafo único do art. 14, da lei nº 1.982, de 05 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de abril de 2021.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

FERNANDO FAVARIN
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2019/2021 AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O IMAS – INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2980849

LEI Nº 2.019, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O IMAS – INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, autorizado a celebrar convênio com o IMAS - Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão, objetivando a cooperação financeira no valor de R$ 26.104,50 (vinte e seis mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos), para contrapartida na aquisição de equipamento autoclave a ser instalado no Hospital Santo Antônio de Timbé do Sul.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, no valor de R$ 26.104,50(vinte e seis mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.014 Atendimento da Saúde Hospitalar e Ambulatorial
46-4.4.50.00.00.00.00.00.0101 – Transf. a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 26.104,50

Art. 3° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do excesso de arrecadação na Fonte de recursos 0101 – Receitas de Transferências de Impostos – Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de abril de 2021.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal
Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

FERNANDO FAVARIN
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO 04/2021

Publicação Nº 2979983

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

INSTITUI E REGULAMENTA A MODALIDADE DE REUNIÕES DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL COM O USO DE TECNOLOGIA POR VIDEOCONFERÊNCIA E PARTICIPAÇÃO PELA INTERNET DOS VEREADORES, DE MANEIRA A GARANTIR A CONTINUIDADE DO PROCESSO LEGISLATIVO DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA RELACIONADA À PANDEMIA DO COVID-19 E ASSEMELHADOS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timbé do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os termos do Decreto nº 1.218/2021 editado pelo Governador do Estado de Santa Catarina e da situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus,

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecido, através desta resolução, a modalidade de deliberação remota por videoconferência nas discussões e votações das matérias legislativas sujeitas à apreciação do Plenário, no âmbito da Câmara Municipal de Timbé do Sul.

Parágrafo único. As discussões e votações na modalidade de deliberação remota consistem no uso de ferramentas de solução tecnológica para apreciação das matérias legislativas, em áudio e vídeo, e por acesso dos vereadores, agentes públicos, munícipes e públicos em geral em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular, computador, tablet ou notebook) conectados à rede mundial de computadores (Internet);

Art. 2º As sessões pela modalidade de videoconferência serão realizadas de forma excepcional, durante o período de PANDEMIA COVID-19, nos termos definidos nesta Resolução, que implicará a mudança temporária do local das reuniões para um ambiente virtual oficial da Casa, para deliberação remota na modalidade de Reunião Ordinária ou Extraordinária.

Art. 3º O funcionamento da modalidade de deliberação remota compreende o uso dos sistemas de videoconferência, com votação nominal, que permita a participação dos Vereadores nos debates e votação das matérias legislativas, compreendendo:

I – Funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular, computador, tablet ou notebook) conectados à rede mundial de computadores (Internet);

II – Verificação de presença e participação nas deliberações dos Vereadores;

III – Permissão de acesso simultâneo de todos os vereadores e agentes públicos com conexão na videoconferência;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

IV – Transmissão ao vivo pela Internet de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, realizadas na modalidade por videoconferência, e também a disponibilidade das gravações na íntegra após o término da respectiva reunião, no site da Câmara, link para acesso http://www.camaratimbedosul.sc.gov.br/ e pela live da Empresa AVM LIVE, link de acesso http://www.facebook.com.br/liveavm de maneira a garantir ampla publicidade das reuniões na modalidade por videoconferência;

V – Permissão e controle do tempo para o uso da palavra dos Vereadores pelo Presidente e/ou secretário da respectiva reunião;

VI – Registro de votação nominal e aberta dos Vereadores, por chamada dos vereadores, com observância no art. 254 do Regimento Interno da Casa;

VII – Captura de imagem e/ou áudio de todos os parlamentares, no curso das discussões e votações;

VIII – Gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações.

Art. 4º As reuniões pela modalidade de deliberação remota serão públicas, garantida a transmissão ao vivo e disponibilização da gravação em sua integralidade, no site oficial da Casa, e a pauta deverá ser disponibilizada pelo Presidente da Câmara com antecedência mínima de 08 (oito) horas, para as Reuniões Ordinárias.

§ 1º Para efeito de análise preliminar das matérias, as mesmas serão publicadas a partir de sua entrada na câmara, no site http://www.camaratimbedosul.sc.gov.br e no WhatsApp – GRUPO VEREADORES ELEITOS 2021);

§ 2º Os projetos serão instruídos de justificativa anexa, sendo que para dirimir as dúvidas remanescentes, os Vereadores terão como órgãos de consulta, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal (35361133) e a Secretaria Geral da Câmara (99146-7831).

Art. 5º Para iniciar a sessão, os Vereadores no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão virtual, com o apoio do setor administrativo da Casa.

Art. 6º Os registros de presença e de votação serão realizados por meio de chamada nominal e/ou ferramentas de controle eletrônico.

Art. 7º Ao ser conectado o Vereador será identificado pelo seu nome parlamentar.

Art. 8º Todas as demais disposições aplicadas para o andamento do Processo Legislativo definidos no Regimento Interno da Casa devem ser mantidos, ressalvados aqueles casos definidos nas disposições da presente Resolução.

Art. 9º Em relação ao uso da palavra serão permitidas inscrições durante a discussão da matéria da Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno da Casa.

§ 1º Haverá a chamada para o uso da palavra por ordem de inscrição, mediante sinal convencionado pelo Presidente da sessão.

§ 2º Não havendo oradores inscritos ou os oradores finalizarem as manifestações, o Presidente dará por encerrada a discussão.

Art. 10 A votação das matérias será feita pela chamada individual pelo Presidente da Câmara, devendo os Vereadores responder “favorável” ou “contrário" à proposição em deliberação.

§ 1º O quórum de votação será apurado apenas para os Vereadores que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos reconhecido pelo setor administrativo da Câmara Municipal de Timbé do Sul.

§ 2º A conclusão dos votos registrados pelos Vereadores será disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Art. 11 Havendo pane no sistema, ou que impossibilite seu funcionamento, o Presidente repetirá a chamada nominal para que o Vereador declare seu voto oralmente.

§ 1º Reserva-se à Câmara Municipal a adoção de um grupo fechado por aplicativo para a chamada dos Vereadores (WhatsApp – GRUPO VEREADORES ELEITOS 2021), em caso de falha do sistema no momento da votação, com a posterior publicidade das votações de maneira auditável.

§ 2º Estão devidamente cadastrados no grupo, os nove vereadores que formam o Plenário Deliberativo da Câmara Municipal de Timbé do Sul, assim constituído:

1. Vereador Elias Makar – Presidente (PSD)
2. Vereador Gelson Correa – Vice-Presidente (MDB)
3. Vereador Rinaldo Ghelere – Primeiro Secretário (PP)
4. Vereadora Tainá Conti Buzanello – Segunda Secretária (MDB)
5. Vereador Sadi Vieira (PP)
6. Vereadora Renata Rovaris Biava (PP)
7. Vereadora Salete Mondardo Bernhardt (MDB)
8. Vereador Wilson Luis Borges (MDB)
9. Vereador Vilmar Maffiolette (PP)

Art. 12 As atas das sessões, após a aprovação, serão publicadas no site oficial da Casa.

Art. 13 Caberá ao Vereador:

I – providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de vídeo;

II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmara frontal habilitada e com acessibilidade remota;

III – acompanhar o e-mail oficial sobre comunicados, links, agendamentos, ou demais mensagens;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema, sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão virtual.

Art. 14 A modalidade de deliberação remota deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara Municipal, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas, e que será adotada por decisão do Presidente em exercício da respectiva reunião.

Art. 15 O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.

Art. 16 Caberá ao setor administrativo da Câmara Municipal disponibilizar número telefônico para suporte aos Vereadores durante as sessões pela modalidade de deliberação remota, e definir os softwares a serem utilizados, os métodos, os acessos e demais requisitos para a regularidade e eficiência das reuniões por videoconferência.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbu do Sul, 29 de março de 2021

Ver. Elias Makar– Presidente

Ver. Gelson Correa – Vice Presidente

Ver. Rinaldo Ghelere - 1º Secretário

Verª. Tainá Conti Buzanello – 2ª Secretaria

Publicada e Registrada a presente Resolução no Site www.camaratimbedosul.sc.gov.br e no DOM .

Luiz José Warnier
Agente Legislativo

Timbó

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 022- 2021 - CHAMADA PÚBLICA - SEMED - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Publicação Nº 2980663

ATO CONVOCATÓRIO N. 022 DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR SEMED Nº 002/2020 VINCULADO AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 004/2019
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SEMED, designada pela Portaria nº 26 de 20 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes da tabela do ANEXO I desta convocação, para comparecerem nos respectivos dias e horários constantes da referida tabela, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Timbó, situado no centro de Timbó, Rua Rolando Muller, nº 316.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública SEMED n. 02/2020.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

• Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Modelo Constante no Anexo II deste Instrumento);
• Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) do Grau de Escolaridade exigido para o cargo;
• Cópia do(s) documento(s) comprobatório(s) dos Títulos (Gradução/PósGradução/Mestrado/Doutorado), se houver
• Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) de experiência na área de atuação – certidões e/ou carteira de trabalho.
• Cópia do RG ou CNH

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE AS ATIVIDADES DEVERÃO SER REALIZADAS NA MODALIDADE PRESENCIAL

Timbó, 14 de abril de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I
QUADRO DE CARGO/VAGAS, DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO

Cargo	Numero de vagas	CARGA HORÁRIA	Prazo de duração do contrato**	DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO NA SEMED
Professor - Língua Portuguesa - Para Ensino Fundamental (Habilitado)	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação	30 dias	22/04/2021 das 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas
Professor - Língua Portuguesa - Para Ensino Fundamental (Não Habilitado)	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação	30 dias	22/04/2021 das 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas

*o descritivo de função do cargo, vencimento e os requisitos para exercício das respectivas atribuições estão estabelecidos nos Anexos I e II do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 004/2019;

**Prazo inicial poderá ser prorrogado, limitado ao ano letivo em que se der a chamada, nos termos do art. 11 da Lei nº 3.012/2018.
Timbó, 14 de abril de 2021.
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome Completo:_____
RG:_____ data de expedição: _____ órgão expedidor:_____

CPF:_____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____CEP.:_____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Whatsapp:_____
Cargo Pleiteado: _____

Data: ___/___/20__

ASSINATURA DO CANDIDATO

Para preenchimento exclusivo da Administração Pública:
Assinalar os documentos apresentados no ato da inscrição:
( ) Documento de identificação;
( ) CPF;
( ) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
( ) comprovação do tempo de serviço (não obrigatório, exclusivo para pontuação);
( ) Títulos de especialização na área (não obrigatório, exclusivo para pontuação):
( ) especialização;
( ) mestrado;
( ) doutorado.

CERTIDÃO COMPLEMENTAR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - WILMAR TRIBESS - CRF - MAT. 30.425

Publicação Nº 2980088

CERTIDÃO COMPLEMENTAR
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF

Considerando a CRF da REURB COLETIVA DE INTERESSE ESPECÍFICO do núcleo urbano informal denominado "EDGAR JACOBSEN" aprovado em 02 de dezembro de 2020, anexa a esta Certidão Complementar;
Considerando o requerimento protocolado sob n° 4.430 de 05/03/2021, da parte interessada, Sr. WILMAR TRIBESS com anuência do proprietário/inventariante, Sr. Edgar Jacobsen Neto;
Considerando que o ocupante, Sr. Wilmar Tribess, não participou da Regularização Fundiária Coletiva em razão de dificuldades financeiras, que o impediram de promover, à tempo, a obrigatoriedade da regularização hidrossanitária individual;

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, no. 700, Centro, representado por sua Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, Sra. BRUNA DE ANDRADE (conforme atribuições estabelecidas no art. 12 da Lei Complementar nº. 196/2000 e Decreto nº. 4309/2016), doravante denominado MUNICÍPIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 13.465, de 2017, Decreto nº. 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº. 4.909, de 24 de agosto de 2018 e Decreto Municipal n°. 5.798, de 25 de novembro de 2020, considerando que de acordo com o art. 16, §2º do Decreto nº 9.310/2018, a legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do poder público, por meio do qual o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, vem por meio desta, CERTIFICAR A COMPLEMENTAÇÃO DA APROVAÇÃO DA REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO, do imóvel urbano, designado sob lote n° 30, do Núcleo Urbano Informal denominado "EDGAR JACOBSEN", contendo a área de 508,47m2 (quinhentos e oito metros e quarenta e sete decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Rio Branco, distando pelo lado direito do imóvel, em 80,99 metros da esquina formada com o lado par da Rua Brasília, nesta cidade de Timbó e Comarca, de acordo com o projeto de Regularização Fundiária Coletiva aprovado em 02/12/2020, implementado sobre o imóvel objeto da matrícula n° 11.263, livro 2, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, de titularidade de Edgar Jacobsen Junior (+), CPF n° 004.462.249-00 e Darci Gonçalves da Luz, CPF n° 902.372.189-68, neste ato representados pelo seu procurador/inventariante Sr. EDGAR JACOBSEN NETO, CPF n° 842.819.449-15, cuja unidade se encontra abaixo identificada:
Localização: situado no lado ímpar da Rua Rio Branco, distando pelo lado direito do imóvel, em 80,99 metros da esquina formada com o lado par da Rua Brasília, Timbó/SC.
Destinação: Urbano
Direito Real Conferido ao Ocupante: Legitimação Fundiária
Ocupante
Nome Completo: WILMAR TRIBESS
CPF: 785.361.549-34
CI: 2.795.727
Profissão: Autônomo
Data de Nascimento: 11/03/1972
Filiação: Wilfried Tribess e Imintraut Tribess
Estado Civil: Casado
Regime de bens adotado no Casamento: Comunhão Universal de bens
Data do Registro do Casamento: 24/03/2000
Nome Completo do Cônjuge: IVETE LEMES BATISTA TRIBESS
CPF: 007.605.129-30

CI: 5.039.679
Profissão: do Lar
Data de Nascimento: 16/04/1975
Filiação: Salustiano Lemes Batista e Alzira Stoker Lemes Batista
Estado Civil: Casada
Endereço Completo dos ocupantes: rua Tupiniquim, nº 311, bairro Araponguinhas, Timbó\SC
Inscrição imobiliária: 01.02.104.0123
Em observância a averbação AV.7-11.263 - 08/02/2021 - REURB, o imóvel já possui infraestrutura essencial mínima implantada (energia elétrica, saneamento básico e água potável), definida no Art. 8° do Decreto n° 4.909/2018, tendo ainda, compensações ambientais a serem realizadas, a qual se encontra discriminada na CRF do Núcleo Urbano Informal denominado "EDGAR JACOBSEN".
Município de Timbó, 13 de abril de 2021.

BRUNA DE ANDRADE Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços	VIVIAN LUCIANE MAAS BARBOSA Arquiteta e Urbanista CAU A41829-3

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 37.2021 PMT

Publicação Nº 2981316

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021 PMT
DISPENSA N.º 14/2021

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, CNPJ nº. 82.515.859/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 23/04/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de abril de 2021.
MONICA CRISTINA GADOTTI
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20-03.2020 PMT - INOVA

Publicação Nº 2981320

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20-03/2020 PMT
PREGÃO PRESNECIAL SRP Nº 20/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, CNPJ Nº 26.886.394/0001-10 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 20-03/2020, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 23/04/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de abril de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO - RECURSO - EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA VB LTDA EPP - TP 01 2021 FUMTUR

Publicação Nº 2981334

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 FUMTUR
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA REFORMA DO MUSEU DE EXPOSIÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO ECO DO AVENCAL, COM ÁREA DE 694,80M², LOCALIZADO NO JARDIM

BOTÂNICO, SITUADO A RUA ARISTILIANO RAMOS, Nº 2387, BAIRRO DAS CAPITAIS, TIMBÓ/SC.
RECORRENTE: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA

I. RELATÓRIO

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, através do Fundo Municipal de Turismo (localizado na Rua Sete de Setembro n.º 414, Centro), CNPJ n.º 29.061.418/0001-90, representado pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo, o Sr. Jorge Revelino Ferreira, lançou processo licitatório Edital de Tomada de Preços nº 01/2021- FUMTUR, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA REFORMA DO MUSEU DE EXPOSIÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO ECO DO AVENCAL, COM ÁREA DE 694,80M², LOCALIZADO NO JARDIM BOTÂNICO, SITUADO A RUA ARISTILIANO RAMOS, Nº 2387, BAIRRO DAS CAPITAIS, TIMBÓ/SC.

Em 05/02/2021, realizou-se sessão pública para abertura dos envelopes de Habilitação das empresas propensas licitantes. Protocolaram tempestivamente os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço as seguintes empresas: PGO ENGENHERIA EIRELLI, CNPJ 26.262.878/0001-99, TEMPPUS CONSTRUÇÃO, INST. E CO. LTDA inscrita no CNPJ21.990.134/0001-77, SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELLI inscrita no CNPJ 18.806.639/0001-24, SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 14.770.128/0001-49, PATRÍCIA EDUARDA PETRY ME, inscrita no CNPJ 15.075.530/0001-76, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP inscrita no CNPJ 08.628.996/0001-96.

Ato contínuo, o Presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação ao Setor de Engenharia do Município e ao Setor Contábil para análise e parecer técnico referente ao cumprimento pelas empresas licitantes dos subitens 7.1.6 e 7.1.4 e do Edital, respectivamente.

Sobreveio o parecer técnico do Setor de Engenharia, disponibilizado no portal de licitações do Município em 18/02/2021, o qual concluiu, em relação à Recorrente, que:

A empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA – EPP apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, exceto em seu item 7.1.6 b) quanto à Comprovação Técnico Operacional da licitante – para a atividade de reforma de EDIFICAÇÃO DE MADEIRA foi apresentado atestado para atividade de reforma de ESTRUTURA DE MADEIRA, entretanto, não há comprovação de que a estrutura de madeira atestada refere-se a edificação e não, por exemplo, a sistema de cobertura; para a atividade de execução de SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO – SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, não apresentou quantidade suficiente para atendimento ao mínimo exigido em edital.
(grifou-se)

Já o parecer técnico contábil nº 02/2021, em análise do cumprimento pelas empresas licitantes das alíneas "a" e "b" do item 7.1.4 do Edital, concluiu que a empresa Recorrente atendeu a todos os critérios exigidos.

Diante de tais considerações, em sessão realizada no dia 18/02/2021, a Comissão de Licitações decidiu pela inabilitação das empresas Recorridas por não atenderem ao requisito do subitem 7.1.6 "b", do Edital.

Ante a decisão de INABILITAÇÃO, a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA apresentou recurso administrativo, sendo o processo licitatório novamente remetido ao Setor de Engenharia para emissão de parecer.

O recurso apresentado fora objeto de intimação para contrarrazões, sendo que nenhum outro concorrente apresentou manifestação, vindo, agora, para decisão.

É o breve relato dos fatos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Consta do Edital de Tomada de Preços nº 01/2020 FUMTUR, no item 7.1.6, "b", a seguinte exigência quanto à qualificação técnica:

b) Comprovação Técnico-Operacional da licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em atestados para obtenção da quantidade mínima, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:

Descrição dos Serviços a Serem Comprovados	Quantidades Mínimas
Reforma de Edificação de Madeira	347,40 m²
Execução de Instalações Elétricas em Baixa Tensão	347,40 m²
Execução de Sistema Preventivo de Incêndio - Saídas de Emergência	347,40 m²
Execução de Sistema Preventivo de Incêndio - Iluminação de Emergência	347,40 m²
Execução de Cobertura	347,40 m²

(grifou-se)

O parecer técnico do Setor de Engenharia emitido em 18/02/2020 concluiu, em relação à Recorrente, que: 1) para a atividade de reforma

de EDIFICAÇÃO DE MADEIRA foi apresentado atestado para atividade de reforma de ESTRUTURA DE MADEIRA, entretanto, não há comprovação de que a estrutura de madeira atestada refere-se a edificação e não, por exemplo, a sistema de cobertura; e 2) para a atividade de execução de SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO – SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, não apresentou quantidade suficiente para atendimento ao mínimo exigido em edital.

A Recorrente, em apertada síntese, alega que atendeu à qualificação técnica exigida; que o fato de ter atendido ao requisito do item 7.1.6, "c" do edital automaticamente levaria ao cumprimento do item 7.1.6, "b", pois se equiparam em termos de exigência; que no tocante à atividade de "reforma de edificação em madeira", trouxe atestado certificando atividade de "reparos em estrutura de madeira" e "reforma de estrutura de madeira (telhado)", alegando ter atendido ao edital; em relação à exigência de "execução de sistema preventivo de incêndio – saídas de emergência", apresentou atestados de capacidade técnica, os quais, em seu entendimento, suprem com a exigência editalícia, tais como: "sinalizações de indicação de saída com plástico ABS e alimentação bivolt automática (ver memorial); iluminação de emergência autônoma 2x55w, com bateria, constituida de 2 faróis e um sistema de fotocélula; iluminação de emergência autônoma PL 9w; acionador botoeira quebra-vidro com sirene endereçável com corrente anti furto no quebrador; central de alarme de incêndio endereçável, com bateria e capacidade 12b dispositivo por laço, com capacidade para 6 laços, completa; luminária de emergência 31 leds – autonomia mínima de 1h; placa de sinalização em PVC cód. 17 (316x158) mensagem "saída"; placa de sinalização em pvc oód. 23 (300x300) mensagem "extintor de incêndio".

Requereu, ao final, a procedência do recurso para que seja declarada a sua habilitação.

Primeiramente, importante destacar que não procede a alegação da Recorrente no sentido de que o atendimento à alínea "c" do item 7.1.6 levaria ao atendimento da alínea "b", pois tratam-se de requisitos que não se equivalem, sendo que a alínea "c" diz respeito à demonstração da capacidade técnico-profissional da licitante, por meio da comprovação de que a mesma possui em seu quadro permanente profissionais de nível superior registrados no CREA ou CAU na função de engenheiro civil e/ou arquiteto, o que não guarda qualquer relação com o exigido no item "b", o qual diz respeito à comprovação técnico-operacional da licitante, comprovada por meio de certidões que comprovem os serviços ali listados.

Dito isto, as demais alegações da Recorrente, em virtude de seu caráter técnico, foram encaminhadas para o setor técnico para emissão de novo parecer, o qual assim concluiu:

(...)
Considerando que o objeto do certame trata da REFORMA de uma EDIFICAÇÃO, inicialmente constituída em madeira, para sua adequação e constituição em material misto de madeira e alvenaria, é entendimento deste corpo técnico que as empresas qualificadas deverão apresentar em sua qualificação técnica o desempenho da referida atividade de REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE MADEIRA.
Entende-se que a complexidade dos serviços a serem prestados para a reforma de uma edificação superam a complexidade para a reforma de uma estrutura de madeira, tal como telhado, uma vez que a composição da estrutura destas não é equivalente. A reforma de uma edificação de madeira deve considerar diversos outros sistemas, tal como adequação de esquadrias de janelas e portas, inclusão e remoção de paredes de madeira, supraestrutura em madeira composta por pilares e vigas, além dos sistemas elétricos e hidrossanitários os quais fazem parte da edificação, diferentemente da reforma de uma estrutura de madeira de telhado, o qual contempla majoritariamente a trama de madeira para composição da cobertura.
Ademais, considerando que se fazem necessárias as devidas adequações da edificação para atendimento às disposições normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no que diz respeito à Instrução Normativa IN 09, que trata do Sistema de Saída de Emergência, é entendimento deste corpo técnico que as empresas qualificadas deverão apresentar em sua qualificação técnica o desempenho da referida atividade de EXECUÇÃO DE SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO – SAÍDAS DE EMERGÊNCIA.
O Art. 12 da referida Instrução Normativa, abaixo transcrito, indica que o Sistema de Saídas de Emergência é composto de elementos físicos e estruturais que tratam de acessos (circulação, corredores e hall), saídas adequadas em todos os pavimentos (escadas, rampas) e saídas finais adequadas (descargas e portas).
Art. 12. As Saídas de Emergências compreendem, de uma forma geral:
I - escadas;
II - rampas;
III - portas;
IV - portinholas;
V - local para resgate aéreo;
VI - elevadores de emergência e segurança;
VII - passarelas;
VIII - outros.
A empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA – EPP, conforme consta do próprio recurso administrativo, apresentou itens de qualificação referentes aos Sistemas de Iluminação de Emergência e Sinalização para Abandono de Local, que contemplam serviços tais como fornecimento e instalação de luminárias, placas de sinalização e indicativas, entretanto, tais serviços não possuem complexidade equivalente ou superior ao exigido no edital, uma vez que o fornecimento e instalação de luminárias e placas de sinalização não é equivalente à execução efetiva de uma saída de emergência.
O efetivo item referente a EXECUÇÃO DE SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO – SAÍDAS DE EMERGÊNCIA foi apresentado em quantidade insuficiente para comprovação de capacidade técnica, conforme documentação apresentada e elencado no próprio recurso administrativo encaminhado.
(...)
(Grifou-se).
Assim, conforme concluir o Setor de Engenharia por meio do supracitado parecer, é insuficiente a apresentação pela empresa de atestado de capacidade técnica que mencionem apenas serviços de reforma ou reparo de "estrutura em madeira", pois a complexidade dos serviços prestados para a reforma de uma edificação supera as de uma reforma de estrutura em madeira (como, por exemplo, o telhado), conforme considerações técnicas do parecer.

Portanto, conclui-se que a Recorrente não atendeu a exigência editalícia, o qual, frise-se, foi inserida no edital de forma adequada, para avaliação da qualificação técnica das licitantes tendo em vista o objeto proposto, e que não foi objeto de impugnação pela Recorrente no momento oportuno.

Já em relação à exigência de "Execução de Sistema Preventivo de Incêndio - Saídas de Emergência", conclui-se que a Recorrente apresentou atestados comprovando a execução de outros serviços, os quais não se equivalem e nem suprem a exigência do edital, motivo pelo qual não devem ser considerados para atendimento da qualificação técnica exigida. Conforme apontou o Setor Técnico, estão compreendidos na saída de emergência diversos elementos (listados na IN 09 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina), motivo pelo qual não podem ser supridos ou substituídos por outros, conforme pretendido pela Recorrente.

Além destes, a Recorrente apresentou atestado para o item exigido, porém, não na quantidade expressa no edital, motivo pelo qual conclui-se que não cumpre com a exigência de comprovação de "Execução de Sistema Preventivo de Incêndio - Saídas de Emergência".

Portanto, conclui-se que a Recorrente EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA não atendeu ao item 7.1.6, "b" do edital no que tange à comprovação de "Reforma de Edificação de Madeira" e "Execução de Sistema Preventivo de Incêndio - Saídas de Emergência", motivo pelo qual há que ser mantida a decisão proferida pela Comissão de Licitações que inabilitou a Recorrente.

III. DECISÃO

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO interposto pela empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA, face ao descumprimento do item 7.1.6, "b" do Edital de Concorrência nº 01/2020 - FUMTUR, devendo ser mantida sua inabilitação.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 14 de abril de 2021.

Jorge Revelino Ferreira
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

DECISÃO - RECURSO - SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP - TP 01 2021 FUMTUR

Publicação Nº 2981338

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 FUMTUR
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA REFORMA DO MUSEU DE EXPOSIÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO ECO DO AVENCAL, COM ÁREA DE 694,80M², LOCALIZADO NO JARDIM BOTÂNICO, SITUADO A RUA ARISTILIANO RAMOS, Nº 2387, BAIRRO DAS CAPITAIS, TIMBÓ/SC.
RECORRENTE: SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

I. RELATÓRIO

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, através do Fundo Municipal de Turismo (localizado na Rua Sete de Setembro n.º 414, Centro), CNPJ n.º 29.061.418/0001-90, representado pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo, o Sr. Jorge Revelino Ferreira, lançou processo licitatório Edital de Tomada de Preços nº 01/2021- FUMTUR, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA REFORMA DO MUSEU DE EXPOSIÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO ECO DO AVENCAL, COM ÁREA DE 694,80M², LOCALIZADO NO JARDIM BOTÂNICO, SITUADO A RUA ARISTILIANO RAMOS, Nº 2387, BAIRRO DAS CAPITAIS, TIMBÓ/SC.

Em 05/02/2021, realizou-se sessão pública para abertura dos envelopes de Habilitação das empresas propensas licitantes. Protocolaram tempestivamente os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço as seguintes empresas: PGO ENGENHERIA EIRELLI, CNPJ 26.262.878/0001-99, TEMPPUS CONSTRUÇÃO, INST. E CO. LTDA inscrita no CNPJ21.990.134/0001-77, SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELLI inscrita no CNPJ 18.806.639/0001-24, SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 14.770.128/0001-49, PATRÍCIA EDUARDA PETRY ME, inscrita no CNPJ 15.075.530/0001-76, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP inscrita no CNPJ 08.628.996/0001-96.

Ato contínuo, o Presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação ao Setor de Engenharia do Município e ao Setor Contábil para análise e parecer técnico referente ao cumprimento pelas empresas licitantes dos subitens 7.1.6 e 7.1.4 e do Edital, respectivamente.

Sobreveio o parecer técnico do Setor de Engenharia, disponibilizado no portal de licitações do Município em 18/02/2021, o qual concluiu, em relação à Recorrente, que:

(...)

A empresa SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, exceto em seu item 7.1.6 b) quanto à Comprovação Técnico Operacional da licitante – para a atividade de reforma de EDIFICAÇÃO DE MADEIRA foi apresentado atestado para atividade de reforma de EDIFICAÇÃO DE MATERIAIS MISTOS E/OU ESPECIAIS, entretanto, não há comprovação de que a edificação é mista de madeira, podendo esta ser mista com alvenaria e vidro/metal, por exemplo. (grifou-se)

Já o parecer técnico contábil nº 02/2021, em análise do cumprimento pelas empresas licitantes das alíneas "a" e "b" do item 7.1.4 do Edital, concluiu que a empresa Recorrente atende a todos os critérios exigidos.

Diante de tais considerações, em sessão realizada no dia 18/02/2021, a Comissão de Licitações decidiu pela inabilitação da empresa Recorrida por não atender ao requisito do subitem 7.1.6 "b", do Edital.

Ante a decisão de INABILITAÇÃO, a empresa SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP apresentou recurso administrativo, sendo o processo licitatório novamente remetido ao Setor de Engenharia para emissão de parecer.

O recurso apresentado fora objeto de intimação para contrarrazões, sendo que nenhum outro concorrente apresentou manifestação, vindo, agora, para decisão.

É o breve relato dos fatos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Consta do Edital de Tomada de Preços nº 01/2020 FUMTUR, no item 7.1.6, "b", a seguinte exigência quanto à qualificação técnica:

b) Comprovação Técnico-Operacional da licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em atestados para obtenção da quantidade mínima, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:

Descrição dos Serviços a Serem Comprovados	Quantidades Mínimas
Reforma de Edificação de Madeira	347,40 m²
Execução de Instalações Elétricas em Baixa Tensão	347,40 m²
Execução de Sistema Preventivo de Incêndio - Saídas de Emergência	347,40 m²
Execução de Sistema Preventivo de Incêndio - Iluminação de Emergência	347,40 m²
Execução de Cobertura	347,40 m²

O parecer técnico do Setor de Engenharia emitido em 18/02/2020 concluiu que a Recorrente não atendeu ao item "reforma de edificação em madeira" acima destacado, pois foi apresentado atestado para atividade de reforma de edificação de materiais mistos e/ou especiais, não havendo comprovação de que a edificação é mista de madeira, podendo ser mista com alvenaria e vidro/metal, por exemplo.

A Recorrente, em apertada síntese, impugna o parecer emitido pelo Setor de Engenharia, argumentando que a decisão de inabilitação fora equivocada, já que apresentou atestado de capacidade técnica com os serviços de edificação de madeira para fins residenciais (114m²) e edificação de madeira para fins diversos (257,90m²), totalizando 371,90m², superando os 347,40m² exigidos no edital.

Requereu, ao final, a procedência do recurso para que seja declarada a sua habilitação.

Com a apresentação das razões do recurso, estas foram encaminhadas para o setor técnico para emissão de novo parecer, o qual assim concluiu:

(...)
Considerando que o objeto do certame trata da REFORMA de uma edificação, inicialmente constituída em madeira, para sua adequação e constituição em material misto de madeira e alvenaria, é entendimento deste corpo técnico que as empresas qualificadas deverão apresentar em sua qualificação técnica o desempenho da referida atividade de REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE MADEIRA.
Conforme conceituado pelo próprio CREA/SC em seu Manual de Procedimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o serviço de REFORMA trata de "Atividade que implica em recuperar uma parte ou o todo de uma obra, alterando ou não algumas características da mesma". O serviço exclusivo de execução, sem a devida comprovação de atividade de reforma compromete a avaliação da capacidade técnica da empresa, uma vez que a execução de edificações novas possui complexidade técnica inferior ao serviço de reforma de edificações existentes.
(...)
(Grifou-se).
Assim, conforme concluir o Setor de Engenharia por meio do supracitado parecer, é insuficiente a apresentação pela empresa de atestados de capacidade técnica que mencionem apenas serviços de edificação em madeira, conforme alegado pela Recorrente, sendo necessária a menção à reforma, expressamente exigida no edital ("Reforma de Edificação de Madeira"), uma vez que os serviços de reforma possuem complexidade técnica superiores aos serviços de edificações novas.
Portanto, conclui-se que a Recorrente SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP não atendeu ao item 7.1.6, "b" do edital no que tange à apresentação Certidões de Acervo Técnico para "Reforma de Edificação de Madeira", motivo pelo qual há que ser mantida a decisão

proferida pela Comissão de Licitações que inabilitou a Recorrente.

III. DECISÃO

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO interposto pela empresa SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, face ao descumprimento do item 7.1.6, "b" do Edital de Concorrência nº 01/2020 - FUMTUR, devendo ser mantida sua inabilitação.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 14 de abril de 2021.

Jorge Revelino Ferreira
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

DECISÃO DEFERIMENTO PARCIAL DE REEQUILIBRIO PP 20.2020 PMT - ARP 20-03.2020 - INOVA

Publicação Nº 2981323

DECISÃO
PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 20/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20-03/2020 PMT
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
A CONTRATADA (INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME) apresentou pedido de reequilíbrio econômico financeiro em relação à Ata de Registro de Preço nº 20-03/2020 PMT, decorrente do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 20/2020, justificando para tanto que os Itens n. 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12 e 13 sofreram um grande aumento, em relação ao valor originalmente cotado.
Recebido o pedido, este foi encaminhado ao economista da municipalidade, junto com a documentação apresentada, o qual emitiu o Parecer Econômico-financeiro n. 038/2021, cujo teor desde já adoto como razões de decidir.
Segundo as conclusões do economista, de fato os itens em questão sofreram variação de preço entre a época do pleito e a época da proposta, conforme abaixo:
"[...] Ao começar a analisar a documentação, verifiquei que o processo licitatório estaria vencendo no dia 06/05/2021 e ao consultar o Setor de Licitações, fui informado que já existe um novo registro de preços (Licitação 04/2021), do dia 05/03/2021 que inclusive já estaria homologado, mas como ainda havia saldo em quantitativos da licitação 020/2020, a orientação era de que enquanto essa ata estiver vigente e houver saldo, que os pedidos sejam feitos com base nessa ata, que provavelmente teria preços menores do que os atuais.
De acordo com as notas fiscais apresentadas de alguns dos principais insumos de produção, de fato, todas as Notas fiscais evidenciam aumentos de custos no período, entretanto, como trata-se de um produto fabricado, para podermos calcular com mais precisão o real impacto desse aumento de custos, precisaríamos de uma planilha com abertura de todos os custos da época da licitação e atual. Como essa abertura de custos não foi fornecida, mas de outro lado, temos os preços registrados na Licitação 04/2021 de 05/03/2021, entendemos que estes preços serviriam para retratar a realidade atual de mercado e com isso adotaremos esses preços como parâmetro para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, conforme podemos verificar na tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Vigente (Licitação 20/2020)	Preço reajustado proposto pela contratada R$	Preço licitação 04/2021	Vencedores licitação 04/2021	Preço máximo para reequilíbrio - R$
Item 2	Tubo de concreto DN 1200MM PA2 MF	399,50	601,00	513,90	Inova	513,90
Item 3	Tubo de concreto DN 1500MM PA2 MF	599,50	822,00	788,00	Agaton	788,00
Item 4	Tubo de concreto DN 2000MM PA2 MF	1.300,00	1.733,00	1.548,00	Dilucca	1.548,00
Item 5	Tubo de concreto DN 200MM PS1 MF	15,60	18,55	18,80	Dante Zonta	18,55
Item 6	Tubo de concreto DN 300MM PS1 MF	19,75	23,65	25,95	Inova	23,65
Item 11	Tubo de concreto DN 1200MM PA2 MF	399,50	601,00	513,90	Inova	513,90
Item 12	Tubo de concreto DN 1500MM PA2 MF	599,50	822,00	788,00	Agaton	788,00
Item 13	Tubo de concreto DN 2000MM PA2 MF	1.300,00	1.733,00	1.548,00	Dilucca	1.548,00

Diante de todo o exposto acima e conforme pode ser verificado na tabela, caso seja concedido o reequilíbrio, o preço máximo é o que consta na coluna da tabela destacada na cor cinza. O critério utilizado, é o preço proposto pela contratada, limitado ao preço vigente na Ata de Registro de Preço mais atual, de n° 04/2021.
[...]"
Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, em relação aos itens 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, a contar de 15/01/2021.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 09 de abril de 2021.

Moacyr Cristofolini Júnior
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

PORTARIA Nº 177, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980933

PORTARIA Nº 177, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Instaura Sindicância Administrativa n° 02/2021, para apurar fatos relatados no Memorando Setor Patrimônio n° 024/2021, de 30 de março do corrente.

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3614, de 30/09/14 e com fundamento nos artigos 134 e 135 da LC nº 01/1993 (alterada pela Lei Complementar nº 139/1998),

RESOLVE:
Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 02/2021, para apuração dos fatos relatados no Memorando Setor Patrimônio n° 024/2021, de 30 de março do corrente e demais documentos anexos, relativo aos códigos de bens não localizados no período de inventário.

Art.2° Designar, a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria n° 165, de 01 de abril de 2021, para apresentarem com independência e imparcialidade, a conclusão da Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de abril de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Publicação Nº 2981344

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 6/2021.

CAUSA ENSEJADORA:
Dispensa de licitação com fundamento na Lei 8.666/93, art. 24, II c/c art. 23, II, alínea "a".

JUSTIFICATIVA:
Licitação dispensada em razão da necessidade de proporcionar aos vereadores e aos servidores, em especial àqueles vereadores que neste ano assumiram pela primeira vez um mandato paralamentar, subsídios técnicos no desempenho das suas atividades na Câmara Municipal de Timbó, bem como o valor da proposta apresentada (R$ 9.800,00) ser compatível com os preços praticados no mercado e ficar aquém do limite estabelecido na Lei 8.666/93, art. 24, II c/c art. 23, II, alínea "a".

RAZÃO DA ESCOLHA:
O conteúdo programático do curso é especialmente voltado para atividade do legislador municipal, além da experiência da contratada nessa área.

JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:
Compatível com os praticados no mercado.

OBJETO DO CONTRATO:
Contratação do CURSO SOBRE O QUE É SER VEREADOR, promovido e realizado pelo IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda, para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Timbó com o objetivo de proporcionar formação e conhecimento aos vereadores e aos servidores que atuam no assessoramento aos Vereadores. Trazendo aos parlamentares e servidores conhecimentos sobre o que é ser vereador; a responsabilidade de elaborar uma lei com qualidade; a responsabilidade de fiscalizar a administração pública municipal; a competência de julgar as contas do prefeito, a partir do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; a responsabilidade de definir políticas públicas, a partir da discussão e deliberação dos projetos de lei que tratam de matérias orçamentárias; a atribuição de mediação de demandas do cidadão e da comunidade e a responsabilidade de atuar junto à estruturação da Câmara Municipal.

CONTRATADA:
IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com Sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885A – Salas 301/302 – Canto – Florianópolis (SC), inscrito no CNPJ n° 28.474.582/0001-67.
VALOR:
O valor do contrato é de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Timbó (SC), 14 de abril de 2021.

Gilmara Maria Baddaratz Giotti
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2021

Publicação Nº 2981269

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 20/2021
Parecer 19/2021
Matéria: PLO 16/2021
Autor: Vereador Douglas Emanuel Marchetti
Relator do Voto Vencedor: Ver. Haroldo Fiebes
Conclusão: Favorável
Data: 14/04/2021

Ementa do Projeto: Dispõe sobre a divulgação, de maneira acessível, no "Portal da Transparência" dos dados financeiros referentes ao enfrentamento da Covid-19.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Vereador Douglas Emanuel Marchetti que visa divulgar, de maneira acessível, no "Portal da Transparência", dos dados financeiros referentes ao enfrentamento da Covid-19.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 15 de março corrente. O Vice-Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 16 de março, em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 17 de março, a pedido do relator os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, que não encontrou vícios na proposição, em especial no que diz respeito aos aspectos formais da matéria.
No dia 7 de abril, a pedido do relator, compareceram à reunião da Comissão as servidoras públicas municipais, Sra. Cristiane Martina Pellin Fiamoncini e Kathia Elisa Gumz Howe, que prestaram esclarecimentos sobre como seria a eventual inclusão dos dados que constam no texto do projeto em análise. No mesmo dia, após manifestação do relator, o Vereador Haroldo Fiebes requereu vista dos autos, pelo prazo regimental, tendo os devolvido no dia 14 de abril.
No dia 14 de abril comissão, analisou o respectivo projeto em sua reunião ordinária, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Vereador Flávio Germano Buzzi (voto vencido)

No que tange aos aspectos redacionais, a proposição está de acordo com o que determina à Lei Complementar Federal n.º 95/1998.
Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10º da Lei Orgânica Municipal.
Nesse sentido, determina a Lei Orgânica Municipal em seu art. 15, inciso I competir à Câmara Municipal, com a sansão do Prefeito Municipal, deliberar sobre assuntos de interesse local.
Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei visa divulgar, de maneira acessível, no "Portal da Transparência" dos dados financeiros referentes ao enfrentamento da Covid-19.
Conforme este relator tem abordado desde o início da tramitação desse projeto, a análise foi no sentido de verificar se a ferramenta jurídica adequada seria um projeto de lei ou indicação.
Ao consultar o portal da transparência de Timbó, há uma aba específica que trata das despesas relacionadas ao covid-19, onde inclusive no item "produtos" prevê os gastos com insumos, publicidades, etc.
Importante frisar que, o Poder Legisltivo deve considerar a responsabilidade de não produzir leis em excesso, em especial aquelas que não atinjam a eficácia social pretendida.
Nesse sentido, embora constitucional, conforme apontado pela Assessoria Jurídica, este Relator entende que o presente projeto resultaria em uma lei inócua, tal como o entendimento do IGAM, afinal, constam informações sobre os gastos com covid no portal, e não há tensionamento social acerca do tema, para que seja necessária a edição de lei.
Por essa razão, não resolvendo algo (pela inexistência de problema), o meu voto é pelo arquivamento da proposição, pelo fato da mesma ser inconcludente (não resolve algo)nos termos do art. 128, inciso VI do Regimento Interno da Câmara.

III – CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pelo arquivamento do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2021.
Esse é o voto.

Voto Divergente
Vereador Haroldo Fiebes (Relator do voto vencedor)

Em que pese os brilhantes argumentos apresentados pelo Eminente Relator, entende este vereador que, no que compete a esta Comissão analisar, o Projeto tem totais condições de seguir sua tramitação normal nessa Casa Legislativa.
Apesar de haver no portal da transparência municipal informações acerca das despesas realizadas no combate à pandemia de coronavírus, as mesmas não são apresentadas de maneira inteligível para o homem médio, o cidadão comum, sendo muito complicado para a comunidade encontrar, com rapidez e correição, informaçoes específicas sobre o combate à covid-19, tais como produtos adquiridos, fornecedores, valores alcançados pelos entes da federação ao município, etc. Assim, entendo ser existente o problema levantado pela proposição em análise, bem como ser a lei o único meio de resolvê-lo, de maneira concreta e objetiva.
No caso concreto, verifica-se que ao determinar que o público tenha fácil acesso aos gastos realizados pelo Município de Timbó em relação ao combate à Covid-19, bem como de onde vem os recursos utilizados nesta ação e quais os valores foram até agora repassados, a proposição em análise visa tão somente aplicar em sua íntegra o disposto na Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Transparência) que em seu art. 6.º, inciso I dispõe sobre a obrigação do Poder Público em assegurar a correta gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação.
Do mesmo modo, o art. 8.º, §§2.º e 3.º, é determinado que as informações prestadas e divulgada através de sites da internet, devem conter ferramentas de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão Já o art. 7.º da lei referida determina ser direito do cidadão ter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.
No que diz respeito a possibilidade do Poder Legislativo deflagrar o processo legislativo em questões que digam respeito à transparência dos atos administrativos, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina já se manifestou na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5037015-74.2020.8.24.0000 julgada em 03/02/2021, pela constitucionalidade de Lei, oriunda do Poder Legislativo, que visa aprimorar a transparência das atividades administrativas, não havendo que se falar em competência privativa do Chefe do Poder Executivo para tanto.
Assim, esse Vereador entende que o projeto vai ao encontro da legalidade e das técnicas legislativas, razão pela qual não existem óbices à sua tramitação regular nessa Casa Legislativa.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Vereador Haroldo Fiebes, aprovando seu parecer:
Vereador Douglas Emanuel Marchetti

Sala das Comissões, 14 de abril de 2021.

Haroldo Fiebes
Presidente/Relator voto vencedor

Flávio Germano Buzzi
Membro

Douglas Emanuel Marchetti
Membro

Três Barras

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.970 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2980860

Número da Lei: 3516
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 22/12/2020

DECRETO Nº 4970, de 8 de março de 2021

Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro, anulação de dotação, por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R$ 1.213.568,81.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65. Inciso VII da Lei Orgânica e de acordo com a Lei 3516 de 22/12/2020.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.131,62(vinte e um mil, cento e trinta e um reais e sessenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.3449000000000000000.03000100	20.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0243.0047.2095.3339000000000000000.03610400	1.131,62

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000100	20.000,00
Superávit		- 03610400	1.131,62

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 857.817,4(oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.3339000000000000000.03020000	800.000,00
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.3339000000000000000.03000100	57.817,40

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03020000	800.000,00
Superávit		- 03000100	57.817,40

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 56.687,98(cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0303.0041.2017.3339000000000000000.03385600	55.687,98
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0028.0845.0004.2008.3339000000000000000.01420200	1.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03385600	55.687,98
Excesso		4132100115100000000 - 01420200	1.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 92.931,81(noventa e dois mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0044.2079.3339000000000000000.03630200	1.570,00
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0452.0020.2033.3339000000000000000.03080000	91.361,81

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03630200	1.570,00
Superávit		- 03080000	91.361,81

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0039.1009.3449000000000000000.03020000	85.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03020000	85.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.3319000000000000000.01380400	100.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803110700000000 - 01380400	100.000,00

Art. 13 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 08 de março de 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT
Assessor de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº 4.980 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980863

Número da Lei: 3516
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 22/12/2020

DECRETO Nº 4980, de 6 de abril de 2021

Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro, anulação de dotação, por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R$ 1.459.721,07.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65. Inciso VII da Lei Orgânica e de acordo com a Lei 3516 de 22/12/2020.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 727.011,41(setecentos e vinte e sete mil, onze reais e quarenta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.3339000000000000000.01020000	600.000,00
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2026.3339000000000000000.03320600	27.993,23
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0243.0047.2095.3339000000000000000.03350700	99.018,18

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172801110000000000 - 01020000	600.000,00
Superávit		- 03320600	27.993,23
Superávit		- 03350700	99.018,18

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 215.191,91(duzentos e quinze mil, cento e noventa e um reais e noventa e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.3335000000000000000.03020000	120.503,76
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2026.3339000000000000000.01320600	117,48
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.3339000000000000000.03351400	94.570,67

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03020000	120.503,76
Excesso		4132100111300000000 - 01320600	117,48
Superávit		- 03351400	94.570,67

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 441.581,18(quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0039.1009.3449000000000000000.03384500	17.298,34
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0026.0782.0025.2041.3339000000000000000.01010000	411.282,84
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2097.3449000000000000000.03350800	13.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03384500	17.298,34
Excesso		4172801110000000000 - 01010000	411.282,84
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2097.3339000000000000000.03350800	13.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.936,57(vinte e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0049.2098.3339000000000000000.03351000	25.936,57

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03351000	25.936,57

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0049.2098.3449000000000000000.03351000	50.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03351000	50.000,00

Art. 11 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 06 de abril de 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT
Assessor de Planejamento Orçamentário

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2021

Publicação Nº 2980747

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 18/2021 - Edital Pregão nº. 16/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 28 de abril de 2021, Propostas para registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, redes logicas e configurações de sistemas interligados em rede, entre outros serviços, destinados a atender os mais diversos setores vinculados a Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 28 de abril de 2021.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 13 de abril de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Treviso

Prefeitura

DECRETO N° 269/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980172

DECRETO N° 269/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

ANULA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 - EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- que verificou-se apresentação de propostas divergentes entre os licitantes. Tal fato ocorreu pelo erro dos dados constantes no arquivo Betha Auto Cotação, conforme consta nos Autos;

- que é facultado à Administração Pública anular ou revogar a licitação por razões de interesse público e,

- que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo consoante o entendimento da Súmula nº 473 do STF.

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada a Licitação decorrente do Processo Licitatório nº 11/2021 - Modalidade Pregão Presencial nº 08/2021, cujo objeto é "futuras aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Treviso pelos próximos 12 meses".

Art. 2° - Renove-se, no momento oportuno, os procedimentos licitatórios, atendendo os ditames da Lei 8666/93.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 14 de abril de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de abril de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

PREFEITURA

DECRETO Nº 028/2021

Publicação Nº 2980111

DECRETO Nº. 028/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1411/2020, de 27 de Outubro de 2020, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 - Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020, em especial o contido no artigo 46;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam incluídos no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio, as classificações orçamentárias (elemento de despesa e fonte de recursos), as quais passam a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0020 – Saúde Sempre Mais
Proj./Ativ.: 1.051 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.0.6.98 (103) – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0.6.98 – Transferências de Convênio para o SUS - União - SUPERÁVIT FINANCEIRO
Código Reduzido da Despesa: 103
Proj./Ativ.: 2.050 – Manutenção de Ações da Saúde – Unidades Básicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.6.71 (101) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.6.71 – Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde - SUPERÁVIT FINANCEIRO Código Reduzido da Despesa: 101 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.6.98 (105) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0.6.98 – Transferências de Convênio para o SUS - União - SUPERÁVIT FINANCEIRO Código Reduzido da Despesa: 105
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.0.6.71 (104) – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0.6.71 – Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde - SUPERÁVIT FINANCEIRO Código Reduzido da Despesa: 104

Artigo 2º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 210.441,61 (Duzentos e Dez Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos), no orçamento do Exercício de 2021, conforme abaixo especificado:

Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0020 – Saúde Sempre Mais
Proj./Ativ.: 1.051 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.0.6.98 (103) – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 200.000,00
Proj./Ativ.: 2.050 – Manutenção de Ações da Saúde – Unidades Básicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.6.71 (101) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 0,30				
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.6.98 (105) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 16,31				
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.0.6.98 (104) – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 10.425,00				
SOMA	R$	210.441,61		
TOTAL GERAL	R$	210.441,61		

Parágrafo Único: Os recursos de que trata o artigo 1° estão creditados na Conta Corrente n°. 624.031-3 – R$ 210.441,61 da Caixa Econômica Federal S/A, Agência 2891.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2021– Lei Municipal nº. 1411/2020 de 27 de Outubro de 2020, que se

fizerem necessários em função da abertura dos Créditos Adicionais Suplementares constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Treze de Maio, 13 de Abril de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal
Publicação:Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 029/2021

Publicação Nº 2980114

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

DECRETO Nº. 029/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1411/2020, de 27 de Outubro de 2020, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 - Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020, em especial o contido no artigo 46;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam incluídos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, as classificações orçamentárias (elemento de despesa e fonte de recurso), a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 0300 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 0301 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
04.122.0003 – Administração Geral - Prefeitura
Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção dos Convênios da Rádio Patrulha, Policia Militar, Policia Civil e Bombeiros
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0.6.55 (296) – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0.6.55 – Convênio Trânsito Civil – SUPERÁVIT FINANCEIRO
Código Reduzido da Despesa: 296

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.6.55 (305) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.6.55 – Convênio Trânsito Civil – SUPERÁVIT FINANCEIRO
Código Reduzido da Despesa: 305

Proj./Ativ.: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.3.00 (306) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.3.00 – Recursos Ordinários - SUPERÁVIT FINANCEIRO
Código Reduzido da Despesa: 306

Órgão: 0600 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 0602 - Departamento de Obras e Viação
26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais
Proj./Ativ.: 2.032 – Manutenção do Departamento de Obras e Viação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.3.00 (304) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.3.00 – Recursos Ordinários - SUPERÁVIT FINANCEIRO
Código Reduzido da Despesa: 304

Artigo 2º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 52.405,68 (Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos) no orçamento do Exercício de 2021, conforme abaixo especificado:

Órgão: 0300 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 0301 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
04.122.0003 – Administração Geral – Prefeitura
Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção dos Convênios da Rádio Patrulha, Policia Militar, Policia Civil e Bombeiros

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0.6.55 (296)– Material de Consumo	R$	5.405,68
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.6.55 (305)– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	3.000,00
SOMA	**R$**	**8.405,68**

Proj./Ativ.: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.3.00 (306) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	17.000,00
SOMA	**R$**	**17.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

Órgão: 0600 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 0602 - Departamento de Obras e Viação
26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais
Proj./Ativ.: 2.032 – Manutenção do Departamento de Obras e Viação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.3.00 (304) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 27.000,00

SOMA ..... R$ 27.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 52.405,68

Parágrafo Único: Os recursos de que trata o artigo 1° estão creditados nas Contas Correntes n°: 020.060-3 - valor de R$ 8.405,68 e n°: 002.993-9 – valor de R$ 44.000,00, do Banco do Brasil, Agência 2736.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2021– Lei Municipal nº. 1411/2020 de 27 de Outubro de 2020, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Treze de Maio, 13 de Abril de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITACAO 01/2021/PMTM

Publicação Nº 2980991

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO/SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021/PMTM
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021
Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, passeio com acessibilidade e sinalização horizontal e vertical a ser executado na Rodovia Municipal Dr. Ivo Silveira – trecho Laje / São Sebastião.
Contratante: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO / SC
Contratados e valores totais das despesas:
PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / CNPJ: 23.529.844/0001-20, valor: R$ 27.000,00.
Fundamento legal: Artigo 24, Inciso I da lei 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: Jailso Bardini – Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 05/2021/FMS

Publicação Nº 2981154

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO/SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio, por intermédio do pregoeiro designado, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, de forma complementar a capacidade instalada, nas unidades básicas de saúde e unidade COVID da rede SUS, em Treze de Maio/SC. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às 09:00 hrs do dia 28/04/2021 e a seção de abertura ocorrerá na mesma data e hora. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal sito à Av. 7 de Setembro, 20, Centro, Treze de Maio/SC, no horário das 08:00 às 17:00 horas, (48) 3625 2100, em https://www.trezedemaio.sc.gov.br/ ou pelo e-mail licitacao@trezedemaio.sc.gov.br.
Treze de Maio, 14 de abril de 2021.
Volnei Fregnani – Pregoeiro

Treze Tílias

Prefeitura

PORTARIA Nº 100/21

Publicação Nº 2981486

PORTARIA Nº 100/21 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR à pedido, no dia 14 de abril de 2021, a Sra. MARISTELA MAZETTO, CPF nº 753.176.139-49, residente e domiciliada no município de Treze Tílias/SC, do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, conforme Decreto de Nomeação nº 579/96 de 02 de julho de 1996.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 101/21

Publicação Nº 2981483

PORTARIA Nº 101/21 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR à pedido, no dia 12 de abril de 2021, a Sra. MARIA JANETE FERNANDES, CPF nº 739.393.159-15, residente e domiciliada no município de Treze Tílias/SC, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Portaria de Nomeação nº 146/2019 de 29 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 05/2021

EDITAL Nº 01/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, conforme Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.506/2019 de 17 de setembro de 2019, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- T.M.N.S EM FARMÁCIA/ BIOQUIMICA
  ELIANE KLOTZ

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **10 (dez) dias úteis,** após o recebimento deste edital para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital e de **03 (três) dias** para o servidor entrar em exercício.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela

2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar no prazo máximo de 10 dias úteis nos termos da Lei Complementar nº 40/2011 e suas alterações após o recebimento deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados e acompanhar as publicações no DOM;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS e data de emissão);
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- 01 foto 3x4;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
- Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "**caráter eliminatório**" conforme item 9.4 do Edital 01/2019 de 28 de maio de 2019, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - O horário de trabalho do profissional acima descrito será das 16:00 horas às 22:00 horas, podendo ser alterado no interesse da administração.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 14 de abril de 2021.

_____
RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

Trombudo Central

Prefeitura

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMTC N° 15/2021

Publicação Nº 2981370

PREGÃO ELETRÔNICO PMTC N° 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC N° 16/2021
Homologação: 14/04/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARTE E CULTURA SENDO: INSTRUTOR DE ORDEM UNIDA E MÚSICA (FANFARRA), INSTRUTOR DE FANFARRA (PROJETO BATE LATA), INSTRUTOR DE MÚSICA (TECLADO, GAITA, ACORDEON), INSTRUTOR DE ARTESANATO, INSTRUTOR DE CANTO, INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS DE CORDA E BATERIA, E INSTRUTOR DE DANÇA, PARA OFICINAS CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Contratado: LETICIA ALEXANDRE 08636551900 VALOR DA DESPESA: R$ 24.800,00
Contratado: PAULO RODEL EIRELI VALOR DA DESPESA: R$ 11.600,00
Contratado: JOAO BATISTA DIAS 05345688907 VALOR DA DESPESA: R$ 11.840,00
Trombudo central,14 de abril de 2021.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO PMTC Nº 23.2021

Publicação Nº 2981629

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMTC Nº 23/2021

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, torna público, e faz saber que, fará realizar LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, visando a
AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, NOVO, ZERO KM, ANO 2021, MODELO 2021, BRANCO PARA USO NA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Do cadastro da proposta e habilitação: até as 14h do dia 29 Abril de 2021; da abertura e julgamento das propostas: às 15h do dia 29 de Abril de 2021; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas; plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br . O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede Prefeitura Municipal de Trombudo Central, sito a Praça Arthur Siewierdt, 01, Bairro Centro, Município de Trombudo Central/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.trombudocentral.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Trombudo Central, 15 de Abril de 2021.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

TERMO DE CONTRATO 070/2021 - PMTC

Publicação Nº 2981424

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LETICIA ALEXANDRE 08636551900
Contrato N° 70/2021
Valor: 24.800,00
Início: 14/04/2021
Término: 31/12/2021
Licitação: 15/2021
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARTE E CULTURA SENDO: INSTRUTOR DE ORDEM UNIDA E MÚSICA (FANFARRA), INSTRUTOR DE FANFARRA (PROJETO BATE LATA), INSTRUTOR DE MÚSICA (TECLADO, GAITA, ACORDEON), INSTRUTOR DE ARTESANATO, INSTRUTOR DE CANTO, INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS DE CORDA E BATERIA, E INSTRUTOR DE DANÇA, PARA OS OFICINAS CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 14 de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO 071/2021 - PMTC

Publicação Nº 2981426

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: JOAO BATISTA DIAS 05345688907
Contrato N° 71/2021
Valor: 11.840,00
Início: 14/04/2021
Término: 31/12/2021
Licitação: 15/2021
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARTE E CULTURA SENDO: INSTRUTOR DE ORDEM UNIDA E MÚSICA (FANFARRA), INSTRUTOR DE FANFARRA (PROJETO BATE LATA), INSTRUTOR DE MÚSICA (TECLADO, GAITA, ACORDEON), INSTRUTOR DE ARTESANATO, INSTRUTOR DE CANTO, INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS DE CORDA E BATERIA, E INSTRUTOR DE DANÇA, PARA OS OFICINAS CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 14 de Abril de 2021

TERMO DE CONTRATO 072/2021 - PMTC

Publicação Nº 2981430

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: PAULO RODEL EIRELI
Contrato N° 72/2021
Valor: 11.600,00
Início: 14/04/2021
Término: 31/12/2021
Licitação: 15/2021
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARTE E CULTURA SENDO: INSTRUTOR DE ORDEM UNIDA E MÚSICA (FANFARRA), INSTRUTOR DE FANFARRA (PROJETO BATE LATA), INSTRUTOR DE MÚSICA (TECLADO, GAITA, ACORDEON), INSTRUTOR DE ARTESANATO, INSTRUTOR DE CANTO, INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS DE CORDA E BATERIA, E INSTRUTOR DE DANÇA, PARA OS OFICINAS CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 14 de abril de 2021

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO (DATA) DO PROCESSO DE COMPRA N°.: 80/2021 CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 09/2021

Publicação Nº 2981781

Aviso de retificação (data) do PROCESSO DE COMPRA N°.: 80/2021 CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 09/2021
Comunica Errata no extrato do contrato, cujo extrato foi publicado no DOM dia 14/04/2021.

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas –cooperativas e associações (ou agricultores) para atendimento a merenda escolar municipal.Os gêneros alimentícios a serem adquiridos estão expostos no anexo I deste Edital.

ONDE SE LÊ : Fornecedores Individuais deverão apresentar documentação para habilitação e projeto de venda, entre os dias 14 de abril à 20 de Maio de 2021, das 7:30 às 11:30 e das 13:15 às 17:15, na Secretaria Municipal da Educação com a Nutricionista. Os envelopes serão abertos no dia 24 de maio de 2021 às 10:00 horas, na sala do setor de compras e licitações na Prefeitura Municipal de Tunápolis, sito a Rua João Castilho n º 111,Centro no Município de Tunápolis/SC.

LEIA –SE: Os grupos Formais/Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar documentação para habilitação e projeto de venda, entre os dias 16 de abril à 06 de maio de 2021, das 7:30 às 11:30 e das 13:15 às 17:15, na Secretaria Municipal da Educação com a Nutricionista. Os envelopes serão abertos no dia 07 de maio de 2021 às 10:00 horas, na sala do setor de compras e licitações na Prefeitura Municipal de Tunápolis, sito a Rua João Castilho n º 111,Centro no Município de Tunápolis/SC.

Tunápolis, SC, aos 15/04/2021
.
Sheila Inês Bieger
Pregoeira

CONTRATO Nº 18/2021

Publicação Nº 2980525

CONTRATO nº 18/2021.
CONTRATA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA COM USUÁRIOS ILIMITADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representada pela Gestora do Fundo Sra. Roseli Gabriel Bonavigo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.826.184 e inscrita no CPF sob n° 02.465.921.924, residente e domiciliada na Linha Felipe Schmidt, S/N, interior, do Município de Tunapolis/ SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, CEP: 88.801-530 na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sócio Administrador Alexandre Paloschi, portador da cédula de identidade RG nº 2.943.623 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 034.049.369-06, e perante as testemunhas abaixo firmadas denominada simplesmente CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, é lavrado o presente Contrato de locação de softwares e prestação de serviços correlatos, nos termos do Processo Licitatório nº 55/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021, Normas Gerais da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos neste contrato.

01 – Sistemas: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL R$	VALOR GLOBAL TOTAL R$

1	12	Mês	Compras, Licitações e Contratos. Fundo Municipal da Saúde.	225,00	2.700,00
2	12	Mês	Contabilidade Pública. Fundo Municipal da Saúde.	470,00	5.640,00
3	12	Mês	Tesouraria. Fundo Municipal da Saúde.	225,00	2.700,00
4	12	Mês	Obras. Fundo Municipal da Saúde.	50,00	600,00
5	12	Mês	Monitoramento das Notas Fiscais. Fundo Municipal da Saúde.	50,00	600,00
6	12	Mês	Ferramenta de Assinaturas. Fundo Municipal da Saúde.	75,00	900,00

Serviços Técnicos: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TOTAL R$	VALOR GLOBAL TOTAL R$
34	10	Hora	Hora técnica pós implantação de forma presencial (na sede da contratante) que acontecerá de acordo com a demanda.	147,31	1.473,10
35	10	Hora	Hora técnica pós implantação de forma remota (na sede da contratada) que acontecerá de acordo com a demanda	94,52	945,20

1.2 O licenciamento compreende a manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferidos exclusivamente pela CONTRATADA.
1.3. De acordo com a proposta de preços vencedora, também farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Configuração e parametrização conforme procedimentos do CONTRATANTE.
b) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
c) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos sistemas contratados, com possibilidade de estabelecimento de técnico residente onerosamente cedido.
d) Serviços de alterações específicas do CONTRATANTE, quando solicitado.
e) Conversão dos dados existentes para funcionamento nos novos sistemas a serem implantados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de execução do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data do dia 01 de abril de 2021 até o dia 01 de abril de 2022, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

2.2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido a este consultas irrestritas a telas, relatórios e documentos, bem como a obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato ".txt" e ".csv".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 Pela locação dos SISTEMAS objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto na cláusula primeira do presente contrato.
3.2 O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
3.3 O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
3.4 Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
3.5 Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o INP-C acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
3.6 Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IPCA acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.
3.7 Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
4.1Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (19) da Fundo Municipal da Saude, do ano de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
5.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
5.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
6.1.2 Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
6.1.3 Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
6.1.4 Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
6.1.5 Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.
6.1.6 Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
6.1.7 Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.
6.1.8 Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos sistema(s) quando necessário.
6.1.9 Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
6.1.10Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente após decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte telefônico.
6.1.11 A CONTRATANTE se reserva no direito de contratar de forma parcial e não necessariamente a integralidade do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Caberá a CONTRATADA:
7.1.1 Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte apenas aos servidores devidamente certificados pela CONTRATADA no uso dos softwares.
7.1.2 Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital e Contrato.
7.1.3 Tratar como confidenciais as informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
7.1.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.5 Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
7.1.6 Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO
8.1 O treinamento na operacionalização do sistema, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet:
8.2 A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
8.3 O treinamento na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
8.4 treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO NOS SISTEMAS
9.1 As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
9.2 As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
9.3 As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal da locação/licenciamento dos sistemas.
9.4 As modificações evolutivas específicas, incluindo aquelas necessárias à adequação dos sistemas à legislação municipal -serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
9.5As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.
9.6 As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
9.7As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos Sistemas originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte a versão antiga.
9.8 A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9.9 Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
10.1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:

10.1.2 Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.
10.1.3 Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
10.1.4 Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
10.1.5 Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
10.1.6 Desenvolver relatórios específicos.
10.1.7 Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
10.1.8 O suporte telefônico, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6.1.10 do presente contrato.
10.1.9 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos softwares realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
c) Em caso de inadimplemento superior a noventa dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.
d) Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar ou extrair dos servidores da contratada, em formato txt. Fluído este prazo cessam as obrigações da contratada quanto ao armazenamento de eventuais bases de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 Em caso de inexecução, total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas as penalidades dispostas no Edital, as quais se tornam parte integrante da presente minuta contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Itapiranga - SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tunápolis,SC., 30 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
ROSELI GABRIEL BONAVIGO
Gestora do Fundo Municipal da Saúde
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
ALEXANDRE PALOSCHI/CPF 034.049.369-06
Representante Legal
CONTRATADA

JANETE REMPEL BIEGER
Fiscal do Contrato
Contadora

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis/SC.
OAB/SC 31.520

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 19/2021 TERMO CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2980538

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2021

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora Sra. Roseli Gabriel Bonavigo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.826.184 e inscrita no CPF sob n° 02.465.921.924, residente e domiciliada na Linha Felipe Schmidt, S/N, interior, do Município de Tunapolis/ SC, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa CEADI/ Centro Avançado de Diagnostico Por Imagem S/S Ltda, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º12.409.790/0001-42, com sede e foro na avenida Sul Brasil nº 583, Policlínica Central 3º andar, sala 302/303, da cidade de Maravilha/SC, por seu representante legal, Sr. Jameston Lodi, portador portador(a) do CPF n.º588.846.450-34, médico Radiologista doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de exames para a população do Município de Tunápolis - SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento n° 02/2021 de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o consiste no credenciamento de clinicas especializadas para realização de EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, E RADIOLOGIA(Mamografia e Densitometria óssea) para atendimento a pacientes do SUS, através da Secretaria Municipal da Saúde, a saber:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
4	Mamografia de rastreamento e Diagnóstico (02.04.03.018-8)	Unid.	80	60,00	4800,00
5	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR) (02.04.06.002-8)	Unid.	30	110,20	3306,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados, nos termos e condições previstas neste termo. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação da Requisição do Exame, documento de identidade ou documento compatível, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O Município pagará pelos exames realizados, os valores constantes da Tabela de Referência do CIS AMEOSC. O Município, através do Fundo Municipal de Saúde, efetuará o pagamento mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subseq-ente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. Deverão ser encaminhadas as seguintes Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT. As CND's poderão ser enviadas para um dos e-mails: compras@tunapolis.sc.gov.br; compras3@tunapolis.sc.gov.br; contabil@tunapolis.sc.gov.br, acompanhadas da nota fiscal e relatório. É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa à tabela adotada, em qualquer hipótese, do paciente ou do Município, quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da Tabela de Referência CIS AMEOSC, na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (47,65,73) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
Fornecer todo o material para a realização de exames. Utilizar material descartável para a realização dos exames, previstas pela vigilância sanitária e pelo Ministério da Saúde; Exigir a guia de encaminhamento devidamente preenchida e assinada, pela pessoa responsável pela autorização para a realização do(s) exame(s). Reter a guia de encaminhamento no ato do atendimento e devolver semanalmente ao Fundo Municipal da Saúde; Encaminhar as notas fiscais dos serviços prestados ao Setor de licitações mensalmente, até o último dia útil de cada mês, fins de efetuar o pagamento;As notas fiscais enviadas ao Setor de compras, através do e-mail:compras3@tunapolis.sc.gov.br, devem,obrigatoriamente, ter valores discriminados por item de atendimento. Somente poderão executar os serviços de exames as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). Deverão ser encaminhadas as seguintes Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e

à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT. As CND's poderão ser enviadas para um dos e-mails: compras@tunapolis.sc.gov.br; compras3@tunapolis.sc.gov.br; contabil@tunapolis.sc.gov.br, acompanhadas da nota fiscal. Prestar o serviço, objeto da presente licitação, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, dentro do prazo e local estabelecido pela CONTRATANTE; Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições; Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados; Cumprir outras exigências constantes do Edital ao qual está vinculado este Contrato. O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados nos termos e condições previstas neste edital.A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação da Requisição do Exame, documento de identidade ou documento compatível, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente termo entra em vigor na data do dia 07/04/2021 e vigorará até dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

TUNÁPOLIS,SC ., 07 de Abril de 2021.

ROSELI GABRIEL BONAVIGO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO
CREDENCIANTE

CEADI/ CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA
CREDENCIADA
JAMESTON LODI/ CPF n.º588.846.450-34
REPRESENTANTE LEGAL

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis/SC.
OAB/SC 31.520

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

DECRETO Nº 2208/2021

Publicação Nº 2980474

DECRETO Nº 2208, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte do lote rural nº 37 e parte do lote rural nº 38, da Linha Tunas com área de 100.442 m², conforme especifica.

Marino José Frey, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, parte dos lotes rurais nº 37 e 38, com área de 100.442 m², matrícula 17.387 de propriedade da Sra. Inês Körbes, situado na Linha Tunas, Município de Tunápolis.
Art. 2º Os Imóveis de que trata este decreto serão utilizados para construção e instalação de uma sede esportiva com campo de futebol e demais infraestruturas necessárias, parte da área para habitação e ainda parte da área para outras atividades de lazer e turismo.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tunápolis - SC, 09 de Abril de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna

DECRETO Nº 2209/2021

Publicação Nº 2980477

DECRETO Nº 2209, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a desapropriação de parte do lote rural nº 37 e parte do lote rural nº 38, da Linha Tunas com área de 100.442 m², conforme especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto em seu artigo 4º e 63, combinados com os artigos. 2º, 5º, alínea "i" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:
Art. 1º Fica desapropriado parte dos lotes rurais nº 37 e 38, com área de 100.442 m², matrícula 17.387 de propriedade da Sra. Inês Körbes, situado na Linha Tunas, Município de Tunápolis, pelo valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinq-enta mil reais), conforme cópia do laudo de avaliação da comissão específica para este fim em apenso.
Art. 2º Os Imóveis de que trata este decreto serão utilizados para construção e instalação de uma sede esportiva com campo de futebol e demais infraestruturas necessárias, parte da área para habitação e ainda parte da área para outras atividades de lazer e turismo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tunápolis - SC, 09 de Abril de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 ESTADO SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2021 ENTREGA IMEDIATA

Publicação Nº 2980540

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021
Estado Santa Catarina
Município de Tunápolis.
Processo de Licitação nº 81/2021
Entrega imediata
Fundamentação: Lei nº 8.666/93, do inciso I de seu art. 25
Objeto: A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a Compra de retentor, rolamento e roletes, anel de borracha, uva de aço, placa de freio, kit de ajustagem do eixo, cilindro de aço e freio, anel trava para o conserto do cubo de freio do eixo traseiro, da Retro Escavadeira New Holland B95B-02.
Valor R$ 6.347,00(Seis mil trezentos e quarenta e sete reais).
Fornecedor: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ : 06.224.121.0019-22
Tunápolis – SC, 14/04/2021
Marino José Frey
Prefeito Municipal .

LEI Nº 1466/2021

Publicação Nº 2981807

LEI N° 1466, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Aprova o Plano Municipal de Turismo de Tunápolis, e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Turismo do Município de Tunápolis, constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei, sendo instituído desta forma como instrumento de planejamento de políticas públicas de turismo, que objetiva estabelecer os projetos, programas e ações de curto, médio e longo prazo, capazes de criar condições favoráveis ao desenvolvimento do turismo, qualificando a atividade econômica do município e região.
Art. 2º O Plano Municipal de Turismo propõe objetivos, metas e diretrizes para o desenvolvimento da atividade turística, visando a melhoria da qualidade de vida do Munícipe, resultando em um documento com informações do cenário atual, identificando suas oportunidades e seus limites, definindo estratégias e ações.
Art. 3º O Plano Municipal de Turismo, terá uma revisão anual, iniciando em 2021, com participação de entidades, empresários, representantes do poder executivo e legislativo, conselho do turismo, líderes comunitários, entre outras lideranças, para ampliação das ações.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data sua publicação.
Tunápolis – SC, 12 de abril de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna

LEI Nº 1467/2021

Publicação Nº 2981808

LEI N° 1467, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Denomina Via Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada RUA ARLISE WAGNER a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, principal via, Rua "A" do Loteamento "Nascer do sol", de propriedade de Márcio Luiz Welter, localizado no entroncamento da Rua São Luiz com a Rua João Castilho.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.
Tunápolis – SC, 12 de abril de 2021.
Marino José Frey
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna

LEI Nº 1468/2021

Publicação Nº 2981809

LEI N° 1468, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre uso e institui taxa de aluguel dos espaços públicos destinados a realização de atividades de interesse público e contém outras providências.
O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizado o uso de espaços públicos para a realização de atividades de interesse público, mediante o pagamento de valor de aluguel dos mesmos, conforme ditames da presente Lei.
Art. 2º Os espaços públicos mencionados nesta lei deverão ser utilizados prioritariamente para a realização de práticas esportivas, culturais, educacionais, ou serviços funerários.
Art. 3º Serão isentos do pagamento de aluguel, nos mesmos espaços, a realização de atividades executadas diretamente pelo município ou empresas e entidades que desenvolvam atividades em parceria com órgãos municipais ou outros órgãos públicos.
Art. 4º O pagamento do aluguel será cobrado proporcionalmente ao tempo/horas de utilização, para fazer vistas as despesas para manutenção daquele espaço público, sendo o valor fixado conforme a tabela abaixo:

Espaço Público Locado	R$/ Até 2h.	R$/ Até 4h.	R$/Até 8 h.
Auditório Municipal	24,12	48,26	96,51
Sala de Aula	18,09	36,18	72,38
Centro Esportivo/ Campo	36,18	72,38	144,77
Ginásio da Escola	12,07	24,12	48,26
Centro Esportivo 2	12,07	30,15	72,38

Parágrafo Único: Poderão ser ofertados valores diferenciados a entidades que desenvolvem atividades contínuas, que necessitam maior tempo de uso e que desenvolvem trabalhos de grande importância social e que abrangem grande número de beneficiários, bem como ficará isento da cobrança das taxas a Entidade que estiver representando o Município quando da necessidade da ocupação dos espaços públicos para a realização dos eventos.
Art. 5º O pagamento do aluguel no espaço público da Casa Mortuária, será cobrado por cada realização de funeral, conforme tabela abaixo:

Espaço Público Locado	R$/ Até 24h.
Casa Mortuária	200,00

Art. 6º Os valores fixados das tabelas no artigo 4º e 5º da presente Lei, serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revoga a Lei 1349, de 12 de março de 2018.
Tunápolis, aos 15 de abril de 2021.
Marino José Frey
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna

LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO DE COMPRA N°.: 65/2021, PREGÃO PRESENCIAL N°: 34/2021. DESERTA

Publicação Nº 2979814

LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO DE COMPRA N°.: 65/2021, PREGÃO PRESENCIAL N°: 34/2021.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES, POSTES E CABOS, E SUA DEVIDA INSTALAÇÃO, VISANDO A CESSÃO DE USO DOS MESMOS PARA EMPRESAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1315/2017, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante ou documentação referente ao Processo Licitatório com abertura para ás 8h30min do dia 14 de Abril de 2021, diante disso foi considerado DESERTO.

Sheila Inês Bieger
PREGOEIRA

PORTARIA Nº 5653/2021

Publicação Nº 2979941

PORTARIA Nº. 5.653/2021
Em 13 de Abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo nº 05/2020;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.021, conforme Edital SMECETT nº 005/2020 - para vagas cujo preenchimento é de caráter e vinculada a gestante Rosenilda Bertol;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) CARLA EDUARDA WERMUTH, com cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA, HABILITADA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para o período de 13 de Abril de 2021 à 17 de Dezembro de 2021 ou período de gestante da Professora Rosenilda Bertol (o que ocorrer primeiro), recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) Lei 027/2011, Art. 60 alterado pela Lei 033/2012 sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 13 de Abril de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5654/2021

Publicação Nº 2979942

PORTARIA Nº. 5.654/2021
Em 13 de Abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006 de 17 de Maio de 2006 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder retorno da LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE do servidor público municipal BATISTA REINEHR no cargo de MESTRE EM

EDIFICAÇÕES, cargo este efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, desta municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de Abril de 2.021.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 13 de Abril de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA Nº 82/2021 - DISPENSA Nº 18/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

Publicação Nº 2980821

PROCESSO DE COMPRA Nº 82/2021 - DISPENSA Nº 18/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS
CONTRATADO: DICAVE GARTNER.
CNPJ Nº 83.740.456/0014-30
OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação direta para compra de Cilindro Mestre da embreagem para o caminhão VM 310, placa MJK - 2122.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato
Totalizando o valor de R$ 405,53 (quatrocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).
RESPALDO LEGAL: art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
Tunápolis, SC 14/04/2021

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

PREGAO PRESECIAL N.026/2021 - FMS

Publicação Nº 2981668

Pregão Presencial nº 026/2021 – FMS
Edital de Licitação Pregão Presencial nº 026/2021 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Turvo/SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 13h30hs do dia 29.04.2021, estará recebendo Propostas e Documentação de Habilitação referente a empresa especializada para "Registro de Preço para aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de saúde, durante o exercício de 2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I que integra este edital." Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura pelo fone: (48) 3525-8100 ou pelo E-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br
Turvo/SC, 14 de abril de 2021.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

PREGAO PRESECIAL N.042/2021 - PMT

Publicação Nº 2981670

Pregão Presencial nº 026/2021 - PP
Edital de Licitação Pregão Presencial nº 024/2021 - PP
A Prefeitura Municipal de Turvo/SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 08h45min do dia 29.04.2021, estará recebendo Propostas e Documentação de Habilitação referente a: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP(GÁS DE COZINHA) E AGUA MINERAL PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURVO DURANTE O EXERCIO DE 2021." Cópia deste Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito a Rua Nereu Ramos, 609, centro, Turvo/SC, no horário da 07h30min as 11h30min e da 13h00min as 17h00min em dia uteis, pelo fone: (48) 3525-8100 ou pelo E-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br
Turvo/SC, 14 de Abril de 2021.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 31/2021 - PREGÃO Nº 14/2021

Publicação Nº 2981181

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 31/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2021
Tipo : Menor Preço/por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK USADO, SEM CARROCERIA/CAÇAMBA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UM TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 28 de abril de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 28 de abril de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 14 de abril de 2021.
VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N. 4.820/2021

Publicação Nº 2980646

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4820/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **VALMOR GOLO,** Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei nº. 1.168/2020;

DECRETA;

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2020 no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** oriundos do possível excesso de arrecadação em fonte específica, destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
FUNÇÃO: 20 Agricultura - **SUBFUNÇÃO**: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Projeto Atividade: 1.057 - Aquisição de Máquinas e Veículos

178 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0068..... **50.000,00**

Saldo Total a Suplementar	**50.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do possível excesso de arrecadação em fonte de recurso específica descritas a seguir:

Fonte Recurso: 00.01.168 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado.	**50.000,00**
Finalidade: Aquisição de Equipamentos Para distribuição de Água	

Total de Recursos Suplementados	**50.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1.010/2014.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2746/2020

Publicação Nº 2981450

DECRETO Nº 2746/2021

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 2735/2021 QUE ESTABELECE, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUBICI, EM ACRÉSCIMO ÀS NORMAS EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici/SC, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 50, IV da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 14 de abril de 2021 a vigência do Decreto nº 2735/2021 que estabelece, em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento ao combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Urubici.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Urubici-SC, em 12 de Abril de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2747/2020

Publicação Nº 2981729

DECRETO Nº 2747/2021

ESTABELECE, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUBICI, EM ACRÉSCIMO ÀS NORMAS EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici/SC, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 50, IV da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em caráter extraordinário, pelo período de 15 (quinze) dias, em todo o território do Município de Urubici, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:

I – Para eventos sociais, inclusive na modalidade drive-in, e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídos excursões e cursos presenciais, proibição em todos os níveis de risco;

II – Para congressos, palestras, seminários, feiras, leilões, exposições e inaugurações, proibição em todos os níveis de risco;

III – para parques e praças, proibição de concentração e permanência de pessoas, excetuada a prática individual de exercício físico;

IV – Para a retomada das competições, treinamentos esportivos e práticas esportivas, deverá ser seguido os critérios definidos na PORTARIA CONJUNTA SES/FESPORTE Nº 386/2021;

V – Ficam vedados eventos, shows, apresentações musicais, teatros e promoções, inclusive através de automóveis drive-thru e drive-in, em qualquer espécie;

VI – Fornecimento de bebidas alcoólicas com consumo no próprio estabelecimento entre 22h00 e 06h00, proibição em todos os níveis de risco.

VII – Horário de funcionamento dos seguintes serviços e atividades, com limite de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento):

a) para comércio de rua, excetuados os essenciais, permissão de funcionamento das 10h00 às 20h00;
b) para demais atividades e serviços privados não essenciais, permissão de funcionamento das 9h00 às 19h00;
c) para restaurantes, pizzarias, sorveterias, bares e afins, permissão de funcionamento das 10h00 às 22h00, limitado o ingresso de novos clientes até 21h00; permitida a apresentação artística individual.

VIII – Permissão das seguintes atividades, com limite de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) e funcionamento somente entre 06h00 e 22h00, em todos os níveis de risco:

a) academias e centros de treinamento;
b) utilização de piscinas de uso coletivo, clubes sociais e esportivos;
c) igrejas e templos religiosos;
d) lojas de conveniência em postos de combustível;
e) confeitarias, cafeterias, casas de chás, casas de sucos e lanchonetes;
f) supermercados, com limite de acesso de 1 (uma) pessoa por família;
g) visitação de pontos turísticos ficando proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, em cumprimento às regras sanitárias emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde (SES).

IX – Fica permitido o funcionamento de hotéis, pousadas, albergues e congêneres, sendo que a lotação máxima para hóspedes será limitada a 70% (setenta por cento) de sua capacidade.

a) as áreas de uso coletivo dos estabelecimentos descritos no inciso X poderão funcionar com limite de ocupação de 70% (setenta por cento) e funcionamento somente entre 06h00 e 22h00, em todos os níveis de risco.

X – Fica proibido atendimento ao público de qualquer estabelecimento, entre 22h00 e 6h00, em todos os níveis de risco, com exceção de:

a) farmácias, hospitais e clínicas médicas;
b) serviços funerários;
c) serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
d) assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
e) estabelecimentos que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;
f) postos de combustíveis;
g) estabelecimentos dedicados à alimentação ou à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, situados em estradas e rodovias; e
h) hotéis e similares;

XI – Funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito somente com atendimento individual, controle de entrada e monitoramento do distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

§ 1º Além das medidas de enfrentamento previstas neste artigo, fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, em cumprimento às regras sanitárias emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde (SES).

§ 2º Em relação às atividades mencionadas nos incisos II e III do caput deste artigo, fica autorizada a realização na modalidade virtual com transmissão on-line.

§ 3º Todas as atividades mencionadas neste artigo deverão observar os protocolos e regramentos sanitários específicos estabelecidos pela SES.

§ 4º Ambientes públicos devem disponibilizar avisos com os regramentos aplicados ao estabelecimento.

Art. 2º É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, conforme legislação sanitária e nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sob pena de incorrer em infração sanitária, sujeitando o infrator ao pagamento de multa fixada em 05 (cinco) UFM - Unidade Fiscal do Município, que equivale a R$ 1.429,85 (hum mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º Nos termos da Lei nº 1506/2010, as autoridades sanitárias poderão, quando constatarem o descumprimento de qualquer medida de prevenção da disseminação da COVID-19, aplicar de imediato as penalidades de apreensão, inutilização, interdição, multa e outras previstas na legislação aplicável, lavrando o auto de imposição de penalidade, concomitantemente à tramitação normal do auto de infração respectivo.

Parágrafo único - O descumprimento das medidas de prevenção da disseminação da COVID-19, será considerado infração grave, sujeitando o infrator ao pagamento de multa fixada em 25 (vinte e cinco) UFM - Unidade Fiscal do Município, que equivale a R$ 7.149,25 (sete mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º Compete à Vigilância Sanitária municipal (VISA), Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e Corpo de Bombeiros Militar a fiscalização das medidas estabelecidas no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entre em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Urubici-SC, em 14 de abril de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

EXTRATO DISPENÇA DE LICITAÇÃO 348/2021

Publicação Nº 2980283

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/Compra Direta nº 348/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratada: Vizu Distribuidora ltda. CNPJ: 02.593.711/0001-42. Objeto. Ref a aquisição de livros biblioteca educação infantil para as creches do município. Data: 13/04/2021. Valor:$ 7.986,00 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

Urupema

Prefeitura

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 0504255-54

Publicação Nº 2980951

Grau de sigilo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0504255-54, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE URUPEMA - SC, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Florianópolis, Sr. RENATO FRANCISCO SAVARIS, brasileiro, casado, bancário, Carteira de Identidade nº.: 6052271 - SSP/SC e CPF nº. 451.430.560-04, residente na Servidão Nossa Senhora de Lourdes, 111, Florianópolis/SC, CEP 88025-220, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR - MUNICIPIO DE URUPEMA - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.492.576/0001-00, representado pelo Sr. EVANDRO FRIGO PEREIRA, CPF nº. 018.811.849-78, RG nº 3.399.461/SC, brasileiro, casado, prefeito, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA Anexo II, do Contrato de Financiamento nº 0504255-54/2018, de 11/09/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

X	Cronograma inicial		Reprogramação

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0504255-54	URUPEMA	SC

Programa	TOMADOR
FINISA	MUNICÍPIO DE URUPEMA/SC

Data da Primeira Amortização	Valor liberado até 11/09/2018	A liberar
17/10/2020	R$0,00	R$1.680.000,00

Valores em R$ 1,00

Referência			
Mês	Ano	Valor em R$	
FEV	2019	R$420.000,00	
AGO	2019	R$420.000,00	
DEZ	2019	R$420.000,00	
MAI	2020	R$420.000,00	

Total por Exercício

Ano	Valor
2019	R$ 1.260.000,00
2020	R$ 420.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

CRICIÚMA	,	22	de	Dezembro	de	2020

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		MUNICIPIO DE URUPEMA - SC
AGENTE FINANCEIRO		TOMADOR
Nome: RENATO FRANCISCO SAVARIS		Nome: EVANDRO FRIGO PEREIRA
CPF: 451.430.560-04		CPF: 018.811.849-78

TESTEMUNHAS

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

Urussanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2021

Publicação Nº 2980419

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021
(Referente Processo de Licitação n° 17/2021 e Pregão Presencial nº 14/2021)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.
ATA N° 42/2021: HIDRAMIX COMERCIO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS E COMANDOS LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 09.594.382/0001-01. Valor Global da ATA: R$ 173.000,00.
Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, LC 123/2006, Lei Municipal nº 2.806/2017, Decreto Municipal GP/Nº 166 de 09 de agosto de 2018, Processo Licitatório de PREGÃO Nº14/2021/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente edital tem por objetivo o registro de preços para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, para as maquinas pesadas da Secretaria de Agricultura de Urussanga/SC, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica, em conformidade com as determinações previstas neste edital, nos termos da minuta contratual (Anexo) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU PEÇAS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A solicitação das peças e serviços será emitida pela fiscalização deste, devendo a contratada respeitar as condições abaixo descritas:
2.1.1. Recebendo a CONTRATADA a solicitação dos serviços, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 01hora do chamado, sendo que os serviços deverão ser efetuados, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação formal da contratante, devidamente assinada pela autoridade responsável requisitante, admitindo-se a postergação deste prazo nos casos em que a administração entenda seja inviável sua execução no prazo inicialmente previsto, limitando-se este a 15 (quinze) dias.
2.1.1.1. A contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
2.1.2. Recebendo a contratada a solicitação de fornecimento de peças automotivas:
a) Fornecer orçamento prévio das peças solicitadas em até 24 (vinte e quatro) horas da referida solicitação, sempre através do e-mail constante do cadastro no município de Urussanga ou entregue diretamente à fiscalização solicitante do mesmo, obedecendo ao desconto concedido em contrato firmado e de acordo com o disposto no item 8 deste termo. O orçamento deverá ser feito em papel timbrado da contratada, datado, carimbado e assinado por representante legal da mesma;
b) Fornecer, de forma permanente e regular, na quantidade requisitada e quando autorizado pela CONTRATANTE através da fiscalização, as peças e materiais novos (não recondicionados ou reformados) de linha de montagem do modelo da máquina/implemento indicado;
c) Apresentar as peças em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;
d) Responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças, que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-la imediatamente em até 48hs do ocorrido, em caso de defeito dentro daquele prazo concedido.
e) As peças deverão ser sempre originais, comercializadas com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças ou pela própria concessionária autorizada da marca da máquina/implemento.
2.1.2. A solicitação será feita para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração do contrato.
2.1.2.1. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante do presente contrato, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.3. O não atendimento ao chamado caracterizará recusa em executar o contrato firmado e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.4. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido.
2.1.5. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do mesmo, sendo que este será analisado pela fiscalização para fins de conceder a prorrogação ou recusar.
CLÁUSULA TERCEIRA –DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO
3.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do contratado, sendo por sua conta e risco o transporte da máquina/implemento até o local da prestação dos serviços e a sua devolução ao local de origem.
3.2. Poderão ainda serem prestados nas dependências da CONTRATANTE, em caso de urgência.
3.3. Em caso de socorro, a manutenção deverá ser prestada no local da ocorrência, sendo que o deslocamento da máquina/implemento caso seja necessário, será por conta e risco da contratada.
3.4. A maior distância a ser percorrido dentro do município de Urussanga é de 27km.
CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS DE TRANSPORTE, DA SEGURANÇA DO BEM PÚBLICO E DA DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS TROCADOS DURANTE A MANUTENÇÃO
4.1. Todos os custos com o transporte da máquina/implemento até o local da prestação dos serviços e vice-versa, serão por conta e risco

da contratada, quando esta manutenção ocorrer em distância superior a 3km da sede da Prefeitura Municipal.
4.2. A segurança da máquina/implemento durante o transporte e enquanto este permanecerem nas dependências da contratada será por conta e risco da mesma, devendo esta ressarcir ao Município de Urussanga, o valor do mesmo com relação a danos ou roubo.
4.3. O horário de funcionamento do departamento administrativo da Secretaria de Educação é das 08h às 11h30 e das 13h às 17h.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO, DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA GARANTIA
5.1. A Contratada mesmo não sendo a fabricante do material utilizado na manutenção das peças, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, armazenamento ou do material empregado constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da Contratada.
5.2. Os serviços somente serão aceitos depois de constatado, no local da entrega, se a quantidade e qualidade entregue estão de acordo com a solicitada.
5.3. Os serviços somente serão devidamente recebidos se cumpridos no prazo e nas condições determinadas no edital de licitação e neste termo contratual e vistoriados e aprovados pelos fiscais deste termo.
5.4. Caso venha a ser rejeitado a CONTRATANTE nada deverá À CONTRATADA.
5.5. Qualquer defeito no serviço entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
5.6. A garantia dos serviços entregues seguirão as normas vigentes em lei.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Diretor de Frotas	Sr. Adriano Ghisoni	(48) 3465-3780

6.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Urussanga e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da execução desta ata e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. A contratada deverá obedecer a rotina estabelecida pelo órgão contratante para a execução dos serviços, seja esta:
7.1.1. A Contratada deverá fazer orçamento prévio referente à manutenção necessária a máquina/implemento e encaminhá-lo à fiscalização desta municipalidade, que fará a verificação do mesmo e se os valores escritos estão de acordo com o contratado.
7.1.2. Após verificação, estando o(s) fiscal(s) de acordo com os itens e o orçamento apresentado, será expedida a autorização de fornecimento para a contratada.
7.1.2.1 Nos casos em que o orçamento da contratada não for aprovado pela fiscalização ou os valores não estiverem de acordo com o contratado, a fiscalização devolverá o mesmo à contratada, para que promova as correções necessárias.
7.1.3. Toda comunicação entre contratante e contratada deverá ser feita de maneira formal, através de e-mail registrado no cadastro oficial desta municipalidade ou entregue pessoalmente.
7.1.4. Todo orçamento apresentado deverá obedecer ao disposto na cláusula oitava deste termo.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA CILIA E DO CONCEITO
8.1. A licitante vencedora deverá possuir Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (off-line), sendo de responsabilidade da empresa registrada o pagamento do sistema e a sua manutenção.
8.2. As peças e suas quantidades bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou pelo gestor/fiscal desta ata.
8.2.1. Nesta hipótese, deverão ser utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, seguindo-se a ordem dos parâmetros informados abaixo:
a) site http://www.pecas-on-line.com.br/sendo aplicado o valor do desconto ofertado em sua proposta.
b) O valor de peças praticado no mercado regional, sendo que este deverá ser comprovado através da apresentação de 03 (três) orçamentos feitos em empresas com CNPJ ativo e do ramo pertinente, sendo aplicado ao menor valor o desconto ofertado em sua proposta.
CONCEITO:
SISTEMA CILIA: software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. O sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de máquina/implementos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.
CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS PELA CONTRATADA E DO PAGAMENTO
9.1. DOS PREÇOS
a) Para aquisição de peças será utilizado o preço público praticado pelas autorizadas deduzindo-se o percentual de desconto ofertado na proposta comercial da licitante vencedora (item 8 deste termo).
b) O preço médio da hora técnica para execução dos serviços de manutenção de máquinas/equipamentos praticado na região é de R$ 112,08 (cento e doze reais e oito centavos), para serviços mecânicos de máquinas pesadas e Implementos da Secretaria de Agricultura, conforme cotação de preços levantados pela Administração, que segue em anexo a este termo de referência. A contratada deverá utilizar como preço da hora técnica para manutenção de máquinas pesadas e implementos o valor resultante do preço médio apurado pela administração deduzindo-se o percentual de desconto ofertado na proposta comercial da licitante vencedora.
c) Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto inferior do apresentado pela proponente vencedora, independentemente se o parâmetro utilizado for a tabela do SISTEMA CILIA ou os demais previstos nesta Cláusula.
d) Quando os descontos registrados na Ata e calculados sobre o SISTEMA CILIA ainda se apresentarem superiores aos praticados no mercado regional (conforme pesquisa de preços atualizada), o Município deverá:
d1) Convocar o fornecedor visando a negociação e redução dos preços para adequação aos preços de mercado;
d2) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

d3) Não havendo êxito, o Município deverá proceder com outras medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2 DO PAGAMENTO
a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
b) Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
c) A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
d) O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
e) O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
f) O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta ata.
g) Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
h) O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
i) Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
j) É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
k) Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
l) Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso esta não obedeça ao disposto no item 8 deste termo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nos exercícios em que ocorrerem as referidas aquisições.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
11.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desta ata através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos e serviços de acordo com o determinado neste termo contratual.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência desta ata.
m) Fornecer a mão-de-obra, equipamentos e combustível e outros necessários à execução de objeto desta ata.
n) Responsabilizar-se, às suas custas, pelo cumprimento das normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.
o) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
p) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
q) Manter os salários dos seus empregados que prestem serviços relativos a esta ata rigorosamente em dia.
r) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
s) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve

comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta ata.
t) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.
u) Cumprir o disposto na Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos, os quais seguem transcritos:
" (...)
Art. 2°. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.
§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.
§ 2°. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.
Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.
§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.
§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."
v) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:
v1) Executar revisões preventivas e manutenções corretivas, incluindo mecânica em geral, substituição de peças e acessórios, inclusive, indicando o tempo, em homem/hora trabalhada, a ser despendido na realização dos serviços (de acordo com o lote vencido no certame, pela CONTRATADA);
v2) Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade, executando-os em estabelecimento próprio, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infra-estrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços;
v3) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e conforme norma técnica do fabricante da marca da máquina/implemento. Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser previamente apresentado a CONTRATANTE o orçamento em papel timbrado, datado e assinado, constando minuciosamente os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/homem a ser trabalhada. Após recebimento e aprovação pelo setor de frotas do orçamento dos serviços à serem executados a CONTRATANTE, autorizará a CONTRATADA formalmente a executar o serviço.
v4) Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso a máquina/implemento apresente defeito em decorrência do serviço efetuado, dentro do prazo de garantia, o problema deverá ser solucionado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
v5) Responsabilizar-se por qualquer máquina/implemento da frota que for entregue para a obtenção de orçamento ou execução do serviço, devolvendo-o em perfeito estado;
v6) Entregar a CONTRATANTE todas as peças/acessórios/demais materiais porventura substituídos;
v7) Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou desaparecimento de itens/acessórios constantes nas máquina/implemento, em decorrência de ação ou omissão do técnico e/ou funcionário da empresa contratada. A aferição de tais itens/acessórios será realizada quando da entrega/recebimento da máquina/implemento;
v9) Encaminhar para a Secretaria de Saúde, a nota fiscal de serviços efetuados, acompanhada dos documentos fiscais/legais pertinentes;
v10) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas durante a fase de habilitação e qualificação exigida na licitação que der origem ao contrato.
x) Dispor de um conjunto operacional capaz de ofertar simultaneamente os serviços a que se dispor em sua oferta, com profissionais habilitados para execução dos serviços objeto da contratação.
y) A contratada deverá dispor de instalações e equipamentos compatíveis com o objeto desta contratação, com as seguintes especificações mínimas:
I. Galpão coberto;
II. Pátio fechado com sistema de monitoramento por câmeras e alarme;
III. Rampa.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA CONTRATANTE
12.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da ata, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com esta ata;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta ata.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à

natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
o) Verificar o cumprimento da Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos os quais seguem transcritos:
" (...)
Art. 2°. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.
§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.
§ 2°. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.
Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.
§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.
§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
13.1 Tratando-se de registro de preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração, segundo as necessidades de cada Órgão adquirente, ao longo do período de vigência da Ata. Cabe observar que a Administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem a fazê-lo pelo quantitativo total previsto. Dessa forma, o valor total obtido na licitação deve ser considerado somente como previsão de despesas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ESTIMATIVA DE GASTOS
14.1. A estimativa de gastos para um período de 12 meses com serviços de manutenção em máquinas/equipamentos, incluindo a aquisição de peças.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:
15.1. O recebimento dos serviços dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e conforme abaixo:
a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas recebimento provisório.
b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.
c) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a corrigir a situação geradora da recusa no prazo de até 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b'.
d) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das penalidades cabíveis.
e) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.
16.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.
16.3. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Saúde do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços a serem subcontratados.
16.4. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBEMPREITADA
17.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
17.2. O objeto do presente contrato deverá ser executado exclusivamente pela Contratada, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial (redação dada pela Lei Municipal de nº 2.806 de 21 de junho de 2017).
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXECUÇÃO
18.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
19.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta ata, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
19.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) produto (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta ata, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

19.1.2.Multa equivalente a 10% (dez por cento)sobre o valor desta ata, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
19.2. Pela inexecução parcial ou total desta ata, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
19.2.1.Advertênciaverbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta ata e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta ata, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
19.2.2.Multa na ordem de 5% (cinco por cento)sobre o valor total desta atapela inexecução parcial ena ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta atapela inexecução total;
19.2.3.Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta ata, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
19.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
19.2.5. Rescisão unilateral desta ata.
19.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
19.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta ata é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
19.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
9.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta ata e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
19.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
19.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
20.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA
21.1.O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
22.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
22.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
22.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
22.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
22.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
22.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
22.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
22.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PRIORIDADE À MANUTENÇÃO A MÁQUINAS/IMPLEMENTOS, DOS PRAZOS E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS/IMPLEMENTOS QUANDO DO NÃO ATENDIMENTO AOS PRAZOS DETERMINADOS PELO FISCAL
23.1. Por se tratar de máquinas/implementos destinados à manutenção das estradas municipais e ao recolhimento do lixo domiciliar, os quais não podem ser paralisados, obriga-se a CONTRATADA a dar prioridade no atendimento destes em seu estabelecimento, sendo que será de sua responsabilidade e ônus o atraso não justificado no atendimento da solicitação, devendo arcar com os gastos que esta municipalidade vier a contrair pela locação de outro em substituição àquele que se encontrar nas dependências da CONTRATADA ou a aguardando socorro, já expirado o prazo máximo para a retirada, manutenção e entrega do mesmo.
23.2. Somente deverão ser executados os serviços descritos na solicitação recebida, não cabendo a CONTRATADA modificar, alterar ou incluir outros, sem prévia concordância do fiscal responsável pelo encaminhamento.
23.3. Em caso de não cumprimento dos prazos determinados pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, máquina/implemento com mesmas características ou superior à este, segurado, até que o mesmo retorne as suas atividades após a manutenção.
23.3.1. O fato de que trata o item anterior não dará direito à CONTRATADA de ressarcimento pelo CONTRATANTE, dos custos que tal substituição acarretaria à mesma.
23.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao fiscal do presente contrato, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PARTES INTEGRANTES
24.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 14/2021/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
24.2. Ficam, também fazendo parte desta ata, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento,

quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA VIGÉSIMAQUINTA – DO FORO
25.1. As dúvidas e/ou divergências deste termo, desde que não previstas expressamente na respectiva ata e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
25.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urussanga/SC, 14 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2021

Publicação Nº 2981289

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato: 41/2021
Data de Assinatura: 14/04/2021
Processo de Licitação: 18/2021
Pregão Presencial: 15/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: UNICASUL – CONSULTORES E ASSOCIADOS S/S LTDA
CPNJ/CPF: 07.427.901/0001-03
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MOVIMENTO ECONÔMICO DE DIREITO AO MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
Valor Global: R$ 36.450,00

Câmara Municipal

ATO Nº 27, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980851

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno; e art. 16, inciso II, da Resolução nº 11, de 31 de maio de 2006:

ATO Nº 27, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO RUBENS MAZZUCCHETTI RODRIGUES DA SILVA, MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, EM RAZÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 8% (oito por cento) ao vencimento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo Rubens Mazzucchetti Rodrigues da Silva, Motorista da Câmara Municipal de Urussanga, em razão de sua graduação como Especialista em "Gestão Pública", pela Faculdade de Educação São Luís, em 12 de abril de 2021.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 15 de abril de 2021.

Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Rozemar Sebastião
Vice-Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vereador Thiago Mutini
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 15 de abril de 2021.

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

MOÇÃO Nº 07/2021

Publicação Nº 2980671

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelo Vereador José Carlos José, consignou em seus anais o envio à empresa PD Sistemas Corporativos Ltda, de MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELO VEREADOR JOSÉ CARLOS JOSÉ, MANIFESTA CONGRATULAÇÃO À EMPRESA PD SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA, EM VIRTUDE DO ANIVERSÁRIO DE SEUS 30 ANOS DE HISTÓRIA NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA, CELEBRADO EM 2 DE ABRIL DE 2021, PROPORCIONANDO AOS SEUS CLIENTES, DE MANEIRA ÁGIL E RESPONSÁVEL, REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS E AUMENTO DE LUCRATIVIDADE."

Urussanga, 13 de abril de 2021.

Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Rozemar Sebastião
Vice-Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vereador Thiago Mutini
Segundo Secretário

Vereador Ademir Bonomi

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes

Vereador Fabiano Murialdo De Bona

Vereador José Carlos José

Vereador Luan Francisco Varnier

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2021

Publicação Nº 2980793

Extrato de Edital de Pregão Presencial n° 15/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 28 de abril de 2021 às 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, exclusivo para ME e EPP, visando o REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de dança nas modalidades de dança contemporânea, danças urbanas e ballet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 15/2021. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-105/con_licitacoes.faces .
Vargeão, SC, 14 de Abril de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021

Publicação Nº 2980889

Extrato de Edital de Pregão Presencial n° 16/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 28 de abril de 2021 às 14h15min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, exclusivo para ME e EPP, visando o REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instrutor Musical de acordeom, violão e teclado para crianças, adolescentes e adultos do município de Vargeão – SC, com desenvolvimento de aulas e ensaios na sede e no interior do município, bem como disponibilidade para atuar em eventos no município e região, com carga horária de 15h semanais em dias e horários a combinar de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 16/2021. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-105/con_licitacoes.faces .
Vargeão, SC, 14 de Abril de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2021

Publicação Nº 2980804

Extrato de Edital de Pregão Presencial n° 17/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 29 de abril de 2021 às 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, exclusivo para ME e EPP, visando o REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instrutor Musical de viola caipira e técnicas vocais, teoria musical para crianças, adolescentes e adultos do município de Vargeão – SC, com desenvolvimento de aulas e ensaios na sede e no interior do município, bem como disponibilidade para atuar em eventos no município e região; com carga horária de 15h semanais em dias e horários a combinar de acordo com a demanda do Município. Com empréstimos dos instrumentos para os alunos participantes, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 17/2021. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://e-gov.betha.com.br/

transparencia/01037-105/con_licitacoes.faces .
Vargeão, SC, 14 de Abril de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021

Publicação Nº 2980896

Extrato de Edital de Pregão Presencial n° 18/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 28 de abril de 2021 às 14h15min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, exclusivo para ME e EPP, visando o REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa/profissional para prestação de serviços técnicos especializados de Maestro para corais italianos municipais de Vargeão – SC, com desenvolvimento de aulas e ensaios na sede e no interior do município, bem como disponibilidade para atuar em eventos no município e região; com carga horária de aproximadamente 10h semanais, transporte por conta da(o) contratada(o), de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 18/2021. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-105/con_licitacoes.faces .
Vargeão, SC, 14 de Abril de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO 032/2021

Publicação Nº 2980613

DECRETO Nº 032/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado resultado final da chamada pública nº 003/2021:

PROFESSOR DE ARTES – 20 horas

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NOTA	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
001	SILVANA SANTOS LEMOS	14	10,0	19/04/1983	1º
004	CLEIA BERTOCHO JANUÁRIO	10	10,0	20/10/1988	2º

Obs: Para critério de desempate foi considerado o item 5.4 do edital.

TÉCNICO AGRÍCOLA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
003	FERNANDO LUIZ DA CRUZ BALENA	25	10,0	1º

Vargem Bonita, 14 de abril de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 15/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

DECRETO 033/2021

Publicação Nº 2981531

DECRETO Nº 033/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA".

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita:

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de regras claras e uniformes indispensáveis ao controle de uso dos veículos oficiais que compõem a frota da Administração do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o uso de veículos oficiais, próprios ou contratados de prestadores de serviço, no âmbito da Administração do Município de Vargem Bonita.
Parágrafo Único - Para fins e efeitos deste Decreto, são considerados veículos oficiais os automotores de propriedade do Município ou objeto de contratos de locação, utilizados na Administração Direta para prestação de serviço público.

Art. 2º - O uso de veículos oficiais destina-se exclusivamente ao serviço público de competência do órgão a que estejam vinculados.

Art. 3º - Os veículos oficiais são classificados, para fins de utilização, em:

I - veículos de representação;
II - veículos de serviço.

§ 1º Os veículos de representação são utilizados exclusivamente pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

§ 2º Os veículos de serviço são utilizados para o transporte de pessoal em geral e de materiais;

Art. 4º - Os veículos oficiais serão conduzidos habitualmente por servidor que tenha por atribuição específica o desempenho dessa função.

§ 1º Em razão de exigências especiais de serviço poderão ser autorizados a conduzir veículos oficiais outros servidores do quadro do Poder Executivo, desde que devidamente habilitados;

§ 2º A autorização de que trata o § 1º deste artigo deverá ser expedida pelo titular do órgão ou entidade de lotação do servidor e encaminhada para o Chefe do Executivo.

Art. 5º - Compete ao condutor de veículo oficial:

I - observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;
II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;
III - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ou entidade público a que pertença, sob pena de responsabilidade;
IV - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados.

Parágrafo Único - O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito a ressarcir o Município e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

Art. 6º - Os veículos oficiais de serviço circularão habitualmente em dias úteis, no período das 6 às 22 horas.

§ 1º Mediante justificativa do titular, poderá ser autorizado, em caráter excepcional, o uso de veículos oficiais em regime diferenciado, sempre condicionado ao desempenho de serviços de interesse público;

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos veículos destinados ao atendimento de plantões e de serviço de natureza essencial, bem como aos veículos de representação.

Art. 7º - É vedado o uso de veículos oficiais para o atendimento de interesses particulares ou para o transporte de pessoas não vinculadas ao serviço público.

Art. 8º - O condutor é responsável pelo veículo, inclusive acessórios e sobressalentes, desde o momento em que receber a chave até a devolução da mesma ao responsável por sua guarda.

Art. 9º - Os condutores de veículo oficial são responsáveis e sujeitam-se ao pagamento das multas eventualmente aplicadas ao veículo oficial sob sua responsabilidade por infração às regras aplicáveis à condução previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 10 - Compete aos Secretários decidirem em processo sobre irregularidades no uso de veículos oficiais, bem como comunicar o fato ao Chefe do Executivo.

Art. 11 - Compete às chefias imediatas a comunicação à autoridade administrativa a que estiverem subordinadas eventuais situações que decorram gastos excessivos ou anormais na utilização dos veículos oficiais, promovendo as providências para apuração de responsabilidade.

Art. 12 - Os veículos oficiais do Município cedidos à outras pessoas de direito público continuarão sujeitos à fiscalização prevista neste Decreto.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 15 de abril de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA 003/2021

Publicação Nº 2980617

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
EDITAL Nº 003 DE 14 DE ABRIL DE 2021
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

Rosamarcia Hetkowski Roman, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 003/2021, TORNA PÚBLICO o presente Edital que homologa o Resultado Final da Chamada Pública nº 003/2021, conforme segue abaixo:

PROFESSOR DE ARTES – 20 horas

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NOTA	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
001	SILVANA SANTOS LEMOS	14	10,0	19/04/1983	1º
004	CLEIA BERTOCHO JANUÁRIO	10	10,0	20/10/1988	2º

Obs: Para critério de desempate foi considerado o item 5.4 do edital.

TÉCNICO AGRÍCOLA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
003	FERNANDO LUIZ DA CRUZ BALENA	25	10,0	1º

Vargem Bonita, 14 de abril de 2021.

Rosamarcia Hetkowski Roman
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 019/2021

Publicação Nº 2980244

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças a prestação de serviço de mão de obra visando a aquisição de 1 (um) Radiador Principal novo para Retroescavadeira Randon RD 406 Advanced, placa RRD-0406, locada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 29/04/2021.
Abertura: às 09h00 do dia 29/04/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3548-3000.
Vargem Bonita, SC, 14 de abril de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021

Publicação Nº 2979948

Estado de Santa Catarina
Município de Vargem Bonita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 DE 14/04/2021

"CONVOCA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO"

A Prefeita de Vargem Bonita, usando das suas atribuições legais, nos termos dos artigos 37 e 41 da Constituição Federal, com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Bonita e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021,

CONVOCA

A cidadã a seguir relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 de 08 de janeiro de 2021, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO de acordo com o Edital nº 015/2021 de 01 de abril de 2021 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme sequência de classificação:

MÉDICO(ESF):
ANDREIA DOMINGOS FRATTINI VAZ

a) A candidata deve se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Vargem Bonita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital sob pena de não o fazendo perder o direito a vaga.
b) A posse e o exercício do cargo dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.
c) Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
d) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita em 14 de abril de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

*Rua Coronel Vitório, 966 * Fone (49) 3548-3000 * CEP 89.675-000 * Vargem Bonita – SC*
*CNPJ 95.996.187/0001-31 * e-mail: pmvargem.bonita@uol.com.br*

LEI COMPLEMENTAR 136/2021

Publicação Nº 2980777

Estado de Santa Catarina
Município de Vargem Bonita

LEI COMPLEMENTAR Nº 136 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE VALORES DE VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica autorizada a complementação de valores, para o pagamento de vencimento do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE do Quadro de Pessoal de Vargem Bonita, visando o atendimento à Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e à Portaria n. 3.317/2021, que fixaram o valor do vencimento mínimo nacional para o referido cargo.

§ 1º - Fica autorizado a partir do mês de janeiro de 2021, a complementação do salário dos Agentes Comunitários de Saúde, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, para pagamento daqueles servidores que receberam vencimentos menores do que o mencionado no *caput*.

§ 2º - A complementação de que trata o caput deste artigo é para carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando a Lei Complementar n. 135/2021.

.

Vargem Bonita (SC), 15 de abril de 2021.

Rosamarcia Hetkowski Roman
Prefeita Municipal

Registrado e publicada a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 15/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

*Rua Coronel Vitório, 966 * Fone (49) 3548-3000 * CEP 89.675-000 * Vargem Bonita – SC*
*CNPJ 95.996.187/0001-31 * e-mail: pmvargem.bonita@uol.com.br*

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº 3.495/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980845

DECRETO Nº 3.495/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

REGULAMENTA A CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 100º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º - Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Indaial, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:
I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:
a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
e) Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
f) emissão do alvará de licença;
g) emissão de Nota Fiscal de Serviço;
h) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.
II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:
a) atendimento ao Microempreendedor Individual;
b) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou definitivo;
c) encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
d) emissão das guias de pagamento DAS;
e) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
f) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
g) emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo;
h) orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;
§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 2º A Sala do Empreendedor poderá:
I - Efetuar inscrição, baixa e alteração de dados do Microempreendedor Individual no Portal Gov.Br – Governo Federal;
II – Realizar cadastros de consultas de viabilidade via Sistema Integrado de Cadastro da Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC) – REGIN;
III – Realizar cadastros de ofício quanto a aberturas, alterações e baixas dos MEIs no sistema municipal.

Art. 2º - A Sala do Empreendedor:
I - será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;
II - estará subordinada formalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
III - poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR
SEÇÃO I

DO ATENDIMENTO

Art. 3º - A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:
I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal Gov.BR para seu registro e legalização;
II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:
I - a legislação municipal relativo a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgão e entidades;
III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;
IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);
V - orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas.
VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:
I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II
DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º - Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, obrigatoriamente deverá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.
§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento, e-mail, telefone celular, título de eleitor e recibo de entrega da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física realizada (caso tenha entregue).
§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI
NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor se instalar no endereço desejado, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.
§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:
I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;
II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.
§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, do número de Inscrição no CNPJ, que estará incorporado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), os quais serão impressos nesse momento.
§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado prazo para a transferência ou adequação da sede da atividade, sob pena de cancelamento do seu CNPJ.
§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição municipal e cadastro para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, caso seja prestador de serviços.

Art. 6º - Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).
Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8º - Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual pelo site http://www.sef.sc.gov.br/, caso sua atividade seja comercial e/ou industrial.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS,
MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º - A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.
§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:
I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;
IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;
V - Emissão do alvará de licença;
§ 2º É vedada aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V
DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 10º - A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11º - A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12° Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vidal Ramos, 14 de abril de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 18.034/21

Publicação Nº 2979774

DECRETO Nº 18.034/21, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
Concede pensão por morte, em decorrência do óbito do servidor inativo JOÃO BATISTA FERREIRA DE ANDRADE, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Complementar municipal nº 023/2002, aos dependentes presumidos EMÍLIA DOS SANTOS ANDRADE e MAURILIO JOÃO DE ANDRADE e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições e diante do contido no Processo Administrativo INPREVID nº 017/2021,

RESOLVE

Art.1° Conceder pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei Complementar municipal nº 023/2002, em decorrência do óbito do servidor inativo JOÃO BATISTA FERREIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, ex-portador do CPF nº 163.582.109-63 e RG n° 1.101,447, ex-detentor da matrícula funcional nº 53, aos dependentes presumidos: EMÍLIA DOS SANTOS ANDRADE brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob nº 458.470.709-00 e no RG nº 1.100.149 - esposa, e, MAURILIO JOÃO DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, incapaz (inválido), inscrito no CPF sob nº 011.092.349-96 e no RG nº 4.182.747 – filho inválido.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente legalmente reconhecido, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição Federal, observada ainda a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total, a partir da competência de abril/2021, de R$ 1.142,76 (um mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), que serão pagos mensalmente pelo INPREVID.

Parágrafo único. Os valores dos proventos serão corrigidos na mesma data e pelo mesmo índice conferido aos servidores aposentados/pensionistas que não possuem paridade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Fica declarada a extinção da Aposentadoria por Idade, concedida ao servidor nos termos do Decreto nº 7.358, de 21/02/2001.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2021, data do óbito do servidor.

Videira, 13 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.035/21

Publicação Nº 2979771

DECRETO Nº 18.035/21, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Revoga o Decreto nº 16.633/19, que Cede Servidora Municipal ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar o Decreto nº 16.633/19, de 28 de maio de 2019, que cede a servidora SCHEILA ADRIANA SAVIAN, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, com ônus para a origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de abril de 2021.

Videira, 13 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0117/2021

Publicação Nº 2979785

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1.MIRLEY CARLOTTO MONTENEGRO	ENFERMEIRO
2.SHEILA CORREA MENDES	ENFERMEIRO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 13 de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0118/2021

Publicação Nº 2979786

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 118/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021:

CONVOCADOS	CARGO
1. LAIS DANIELA FIDELES	MÉDICO
2.STACY JOCELYN ECHEVERRIA QUINTANA	MÉDICO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 13 de abril de 2021.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0119/2021

Publicação Nº 2979789

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2020:

CONVOCADOS	CARGO
1.MARIANE LILIAN AHRENFELD	ASSISTENTE SOCIAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo; Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
l) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
m) Declaração de bens;
n) Certidão negativa de antecedentes criminais;
o) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 13 de abril de 2021.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO ATA 92.2021

Publicação Nº 2981477

Ata Nº..: ATA 92/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO
Valor ..... : 31.980,63 (trinta e um mil novecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).
Vigência ..... : Início: 14/04/2021 Término: 14/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 31/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0053/2021

Publicação Nº 2979928

Extrato do Termo de Rescisão n. 0053/2021
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0445/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOSIENE FRANCISCA DA SILVA
CPF: 039.598.874-85
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 31 de março de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0063/2021

Publicação Nº 2979973

Extrato do Termo de Rescisão n. 0063/2021
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0250/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCELIA SUTIL FERNANDES
CPF: 022.208.619-02
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 07 de abril de 2021.

HOMOLOGAÇÃO PE 31.2021 - PMV

Publicação Nº 2981488

O Município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021
PROCESSO Nº 57/2021 HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR – MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).
CONTRATADO: IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO
VALOR DA DESPESA: R$ 43.446,09 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Videira - SC, 15/04/2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0388/2021

Publicação Nº 2979766

PORTARIA nº 0388/2021

Revoga a Portaria nº 0048/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0048/20, que designa SANDRA BALDO, Analista de Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretora do Controle Interno, símbolo FG-1, com a remuneração de Lei, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de abril de 2021.

Videira, 13 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0389/2021

Publicação Nº 2979762

PORTARIA nº 0389/2021

Altera a Portaria nº 0354/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 0354/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Declarar estável, a partir de 8 de agosto de 2020, o servidor LEONARDO FIOREZE, Agente Administrativo II, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0391/2021

Publicação Nº 2979768

PORTARIA nº 0391/2021

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar SCHEILA ADRIANA SAVIAN, Analista Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretora do Controle Interno, símbolo FG-1, com a remuneração de Lei, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de abril de 2021.

Videira, 13 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EURO VICELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021 - PMV

Publicação Nº 2981288

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 11/2021 – PMV para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS PRESIDENTE CASTELO BRANCO E LUIZ MELO PEREIRA, NO BAIRRO CIBRAZEM, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 3.932,12M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 07 de maio de 2021. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 14 de abril de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

LAUDO DE ACEITABILIDADE PE 21/2021 - PMV

Publicação Nº 2981378

VIDEIRA PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021 – PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa C DOS SANTOS GRAVENA ME**,** inscrita sob CNPJ 26.218.704/0001-29, apresentou amostra do produto referentes ao LOTE 02, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
05	UN	AVENTAL DUPLO PARA AS COZINHEIRAS DAS ESCOLAS E CEMEIS (FRENTE E COSTAS) UNISSEX, TECIDO 100% POLI STER, GRAMATURA MINIMA DE 140 GM, COR BRANCO; COM AMARRA O NAS LATERAIS (TIRAS DE 18CM); COM DEBRUM EM TODA A EXTENS O DO AVENTAL EM COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITA O; COM SERIGRAFIA DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O MEDINDO 3CM DE ALTURA E 7,2CM DE LARGURA NO LADO SUPERIOR DIREITO E A LOGO DO MUNIC PIO DE VIDEIRA MEDINDO 3,2CM DE ALTURA E 7,2CM DE LARGURA NO LADO SUPERIOR ESQUERDO; COMPRIMENTO DE 85CM. EMBALADAS UMA A UMA EM SACOS PLÁSTICOS. NA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERA O DA PE A, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTA O.	MARCA PRÓPRIA	APROVADO
06	UN	CAMISETA MANGA CURTA PARA AS COZINHEIRAS, EM TECIDO P.A., 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 160G, DECOTE REDONDO COM RIBANA NA COR BRANCA, COM SERIGRAFIA DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O MEDINDO 3CM DE ALTURA E 7,2CM DE LARGURA NO LADO SUPERIOR DIREITO E A LOGO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA MEDINDO 3,2CM DE ALTURA E 7,2CM DE LARGURA NO LADO SUPERIOR ESQUERDO. EMBALADAS UMA A UMA EM SACOS PL STICOS. NA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME	MARCA PRÓPRIA	APROVADO

		DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERA O DA PE A, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTA O		
07	UN	CALÇA DE HELANCA FEMININA PARA AS COZINHEIRAS, TECIDO HELANCA COLEGIAL, 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 260G, COR BRANCA, COM ELÁSTICO NA CINTURA, DE 3,5 CM REBATIDO, COM BARRA FEITA EM COSTURA RETA, AVIAMENTOS NA TONALIDADE DO TECIDO, LINHA 100% POLI STER. EMBALADAS UMA A UMA EM SACOS PL STICOS. NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO GANCHO DEVE SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERA O DA PE A, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTA O.	MARCA PRÓPRIA	APROVADO
08	UN	AVENTAL TIA DUPLO (FRENTE E COSTAS) UNISSEX, EM TECIDO 100% POLI STER COM GRAMATURA M NIMA DE 110 GM PARA AS AUXILIAR DE SERVI OS GERAIS, NA COR AZUL PETR LEO, COM BOLSO CANGURU, ESTAMPA NA FRENTE CONTENDO A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O MEDINDO 3CM DE ALTURA E 7,2CM DE LARGURA NO LADO SUPERIOR DIREITO E A LOGO DO MUNIC PIO DE VIDEIRA MEDINDO 3,2CM DE ALTURA E 7,2CM DE LARGURA NO LADO SUPERIOR ESQUERDO. EMBALADAS UMA A UMA EM SACOS PL STICOS. NA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERA O DA PE A, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTA O.	MARCA PRÓPRIA	APROVADO
09		JALECO DE PROFESSOR EM TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 110 GM PARA AS ATENDENTES DE CEMEIS, SEM MANGAS, COR AZUL CELESTE, COM BOLSO CANGURU, FECHAMENTO EM Z PER E GOLA CONVENCIONAL, COM ESTAMPA NA FRENTE CONTENDO A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEDINDO 3CM DE ALTURA E 7,2CM DE LARGURA NO LADO SUPERIOR DIREITO E A LOGO DO MUNIC PIO	MARCA PRÓPRIA	APROVADO

		DE VIDEIRA MEDINDO 3,2CM DE ALTURA E 7,2CM DE LARGURA NO LADO SUPERIOR ESQUERDO. C S COM REGULADOR DE TAMANHO, PARA MELHOR AJUSTE. EMBALADAS UMA A UMA EM SACOS PL STICOS. NA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERA O DA PE A, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTA O.		
10		JALECO DE PROFESSOR EM TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 110 GM PARA OS PROFESSORES, SEM MANGAS, COR BRANCA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, GOLA EM "V", COM SERIGRAFIA NA FRENTE CONTENDO A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O MEDINDO 3CM DE ALTURA E 7,2CM DE LARGURA NO LADO SUPERIOR DIREITO E A LOGO DO MUNIC PIO DE VIDEIRA MEDINDO 3,2CM DE ALTURA E 7,2CM DE LARGURA NO LADO SUPERIOR ESQUERDO. C S COM REGULADOR DE TAMANHO, PARA MELHOR AJUSTE. EMBALADOS UM A UM EM SACOS PLÁSTICOS COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVER SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERA O DA PE A, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. A PECA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTA O.	MARCA PRÓPRIA	APROVADO
11		CAMISA POLO TRADICIONAL MASCULINA PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MERENDA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFECCIONADA EM TECIDO EM TRAMA DE MALHA COM FIOS EM ESPESSURA 30, PIQUET P.A., 50% ALGOD O E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 170G, COM COSTURA REFORÇADA NO OMBRO E NA MANGA CONTENDO TRÊS BOTÕES "TIPO CASA" DE 1CM DE DIÂMETRO CADA, NA COR AZUL MÉDIO. COM BORDADO DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O MEDINDO 3CM DE ALTURA E 7,2CM DE LARGURA NO LADO SUPERIOR DIREITO E A LOGO DO MUNIC PIO DE VIDEIRA MEDINDO 3,2CM DE ALTURA E	MARCA PRÓPRIA	APROVADO

		7,2CM DE LARGURA NO LADO SUPERIOR ESQUERDO (ARTE SER FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCA O). EMBALADAS UMA A UMA EM SACOS PL STICOS COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TAMANHOS A DEFINIR NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.		
12		CAMISA POLO TRADICIONAL FEMININA PARA AS FUNCION RIAS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MERENDA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFECCIONADA EM TECIDO EM TRAMA DE MALHA COM FIOS EM ESPESSURA 30, PIQUET P.A., 50% ALGOD O E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 170G, COM COSTURA REFORÇADA NO OMBRO E NA MANGA CONTENDO TRÊS BOTÕES "TIPO CASA" DE 1CM DE DIÂMETRO CADA, NA COR AZUL MÉDIO. COM BORDADO DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O MEDINDO 3CM DE ALTURA E 7,2CM DE LARGURA NO LADO SUPERIOR DIREITO E A LOGO DO MUNIC PIO DE VIDEIRA MEDINDO 3,2CM DE ALTURA E 7,2CM DE LARGURA NO LADO SUPERIOR ESQUERDO (ARTE SER FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCA O). EMBALADAS UMA A UMA EM SACOS PLÁSTICOS COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TAMANHOS A DEFINIR NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	MARCA PRÓPRIA	APROVADO

Em atendimento ao **EDITAL PR 21/2021 – PMV, 1.2 – "**As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar AMOSTRAS FÍSICAS DOS LOTES 01 E 02 JUNTAMENTE COM LAUDO DE GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DO TECIDO PRINCIPAL devidamente identificados (com raz o social e CNPJ) em at 15 (quinze) dias, ap s o encerramento da disputa dos lances, junto a Secretaria Municipal de Educa o, na Rua Antônio Pinto, n 249, Bairro Alvorada, Videira-SC, CEP 89.562-040, no horário das 08h00min s 12h00min, impreterivelmente.." e **1.2.5** – "N o havendo a apresenta o das amostras no prazo estabelecido, bem como n o sendo estas aprovadas, a proponente vencedora ser desclassificada do certame e ser solicitada e examinada a amostra das licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classifica o, as quais dever o apresentar as amostras no mesmo prazo constante neste Edital."

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **APROVAÇÃO** dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, e 12 do LOTE 02 por atender as especificações do edital.

Videira, 14 de abril de 2021.

LENISE REGINA ZANCHET C. SARTOR
Membro Da Comissão De Avaliação

EMANUELI LOPES
Membro Da Comissão De Avaliação

VIDEIRA PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEEDY MARI PAZIN
Membro Da Comissão De Avaliação

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Rua Antonio Pinto, 249 - Bairro Alvorada - CEP: 89560-000 - Telefone: (49) 3566-0709 - E-mail: educacao.secretaria@videira.sc.gov.br

VIDEIRA PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021 – PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME**,** inscrita sob CNPJ 01.194.890/0001-82, apresentou amostra do produto referentes ao LOTE 01, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
01	UN	CAMISETA MANGA CURTA (UNISSEX) 100% POLIESTER NA COR BRANCA, COM GRAMATURA MINIMA DE 155GM, ANTIPILLING, MALE VEL E MACIA. GOLA REDONDA EM RIBANA, PUNHOS E C S COM BARRA DE APROXIMADAMENTE 2CM; MANGAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 155 GM. A PEÇA DEVER SER SUBMETIDA AO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO TOTAL NA PARTE FRONTAL (PERSONALIZADA COM AS LOGOS FORNECIDA PELA SECRETARIA CONFORME IMAGEM EM ANEXO). NA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERA O DA PE A, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. A CAMISETA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTA O.	MARCA PRÓPRIA	APROVADO
02	UN	CALÇA (FEMININA) CONFECCIONADA EM TECIDO SUPLEX COMPOSIÇÃO 90% POLIAMIDA E 10 % ELASTANO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G/M NA COR AZUL MARINHO. NAS LATERAIS DEVE SER COSTURADA, UMA FAIXA DE 4 CM DE LARGURA NA COR BRANCA EM TECIDO IGUAL AO PRINCIPAL DA PEÇA. A CINTURA DEVE SER MEIO C Ó S MEIO ELÁSTICO DE 3,5 CM. AS BARRAS DAS PERNAS DEVER O SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0. NA PARTE INTERNA DO GANCHO TRASEIRO DA CAL A DEVER SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERA O DA PE A, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. A CALÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER	MARCA PRÓPRIA	APROVADO

		DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTA O.		
03	UN	CALÇA (MASCULINA) CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA, COMPOSIÇÃO 85% POLIÉSTER E 15 % ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 260 G/M , ARMA O/ESTRUTURA PIQUET SU O, NA COR AZUL MARINHO. BOLSOS LATERAIS TIPO PIQ. NAS LATERAIS DEVE SER COSTURADA, UMA FAIXA DE 4 CM DE LARGURA NA COR BRANCA EM TECIDO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS AO PRINCIPAL DA PEÇA. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO DE 3,5 CM DE LARGURA COM CORDÃO. AS BARRAS DAS PERNAS DEVER O SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0. NA PARTE INTERNA DO GANCHO TRASEIRO DA CAL A DEVER SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERA O DA PE A, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. A CALÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTA O.	MARCA PRÓPRIA	APROVADO
04	UN	MOLETOM FELPADO (UNISSEX) TRES CABOS, ANTIPILLING, 52% POLI STER E 48% ALGOD O, COM GRAMATURA MINIMA DE 360GM, MACIO, CONFORT VEL E MALHA IDEAL PARA O INVERNO, QUE POSSIBILITE DURABILIDADE E PRATICIDADE, NA COR AZUL MARINHO. GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO. DO OMBRO ATÉ O PUNHO DEVERÁ POSSUIR UM VIVO EMBUTIDO NA COMPOSIÇÃO DE 100% POLI STER DE APROXIMADAMENTE 0,5 CM NA PEÇA PRONTA NA COR BRANCA, BOLSO CANGURU FRONTAL, PUNHO E C S EM RIBANA 3 CABOS NA COR AZUL MARINHO COM DUAS LISTRAS DE APROXIMADAMENTE 1CM DE LARGURA CADA E DISTÂNCIA ENTRE ELAS DE APROXIMADAMENTE 1CM. NA FRENTE LADO ESQUERDO E DIREITO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO DUAS ETIQUETAS BORDADAS TERMOCOLANTE (PERSONALIZADA COM AS LOGOS FORNECIDA PELA SECRETARIA), REFORÇADAS COM COSTURAS AO REDOR. NA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVER SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERA O DA PE A, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. O	MARCA PRÓPRIA	APROVADO

		MOLETOM DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTA O.		

Em atendimento ao **EDITAL PR 21/2021 – PMV, 1.2 – "**As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar AMOSTRAS FÍSICAS DOS LOTES 01 E 02 JUNTAMENTE COM LAUDO DE GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DO TECIDO PRINCIPAL devidamente identificados (com raz o social e CNPJ) em at 15 (quinze) dias, ap s o encerramento da disputa dos lances, junto a Secretaria Municipal de Educa o, na Rua Antônio Pinto, n 249, Bairro Alvorada, Videira-SC, CEP 89.562-040, no horário das 08h00min s 12h00min, impreterivelmente.." e **1.2.5** – "N o havendo a apresenta o das amostras no prazo estabelecido, bem como n o sendo estas aprovadas, a proponente vencedora ser desclassificada do certame e ser solicitada e examinada a amostra das licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classifica o, as quais dever o apresentar as amostras no mesmo prazo constante neste Edital."

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **APROVAÇÃO** dos itens 01, 02, 03 e 04 do LOTE 01 por atender as especificações do edital.

Videira, 14 de abril de 2021.

SANDRA BREA PEREIRA ZANI
Membro Da Comissão De Avaliação

ROSANGELA ANDREOLA SCAPINELLO
Membro Da Comissão De Avaliação

LEEDY MARI PAZIN
Membro Da Comissão De Avaliação

DAIANA CRISTINA PEDRO
Membro Da Comissão De Avaliação

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

CONTRATO 07.2021 - VISAN

Publicação Nº 2980470

Contrato Nº..: CT 07/2021
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira - VISAN
Contratada...: LAO INDÚSTRIA LTDA.
Valor ..... : 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil e reais).
Vigência ..... : Início: 14/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 8/2021
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS VELOCIMÉTRICOS PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN

HOMOLOGAÇÃO PE 08/2021- VISAN

Publicação Nº 2980471

A VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021
PROCESSO Nº 14/2021 HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2021
CONTRATANTE: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira – Visan.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS VELOCIMÉTRICOS PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
CONTRATADO: LAO INDÚSTRIA LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil e reais).

Videira, 14/04/2021

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
DIRETOR GERAL DA VISAN

Vitor Meireles

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 015/2021

Publicação Nº 2980627

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 20 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 10 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 20 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.10/2021

Pregão Nº 15/2021

Validade: 14/04/2022

14 de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO, LUVAS E BAINHAS PARA ATENDER O PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO, LUVAS E BAINHAS PARA ATENDER O PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS**, em um prazo que se estende 14/04/2022 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 117358 - NITROGEN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	SEMEM BOVINO JERSEY	DOSE		1.000	23,00	23.000,00
3	SEMEM BOVINO RED ANGUS	DOSE		1.000	16,00	16.000,00
4	SÊMEN BOVINO ABERDEEN ANGUS	DOSE		750	23,00	17.250,00
7	LUVAS PARA INSEMINACAO ARTIFICIAL EM POLIETILENO BD COMUM, PCT C/25 UNIDADES	PACOTE		100	55,00	5.500,00
9	NITROGENIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO DE SEMEN BOVINO	LITRO		5.000	5,00	25.000,00
					Total do Fornecedor:	**86.750,00**
Fornecedor: 860042 - ANDRE TONIAL SCHROEDER						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SEMEN BOVINO HOLANDES	DOSE		500	23,00	11.500,00
5	SEMEN BOVINO SENEPOL	DOSE		750	16,00	12.000,00
6	BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PCT C/50	PACOTE		100	22,00	2.200,00
8	BOTIJÃO CRIOGÊNICO PARA ARMAZENAMENTO DE SÊMEN, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UN		3	3.100,00	9.300,00
					Total do Fornecedor:	**35.000,00**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 121.750,00** (**cento e vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 14/04/2022, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 15/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 15/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	Descrição
2021	
41	Referência
04	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
001	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
2007	APOIO AO ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E DIV. DE
3339030180000000000	Material e medicamentos uso veterinário
01000000	Recursos Ordinários

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 20 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 10 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 20 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO, LUVAS E BAINHAS PARA ATENDER O PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS Nº. 15/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 14 de abril de 2021.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

NITROGEN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CONTRATADA

ANDRE TONIAL SCHROEDER
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇAO PP 015/2021

Publicação Nº 2980623

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
15/2021
Processo Administrativo: 19/2021

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 303/2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 15/2021, o(s) participante(s):

117358 - NITROGEN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	SEMEM BOVINO JERSEY	DOSE		1.000	R$23,00	R$23.000,00
3	SEMEM BOVINO RED ANGUS	DOSE		1.000	R$16,00	R$16.000,00
4	SÊMEN BOVINO ABERDEEN ANGUS	DOSE		750	R$23,00	R$17.250,00
7	LUVAS PARA INSEMINACAO ARTIFICIAL EM POLIETILENO BD COMUM, PCT C/25 UNIDADES	PACOTE		100	R$55,00	R$5.500,00
9	NITROGENIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO DE SEMEN BOVINO	LITRO		5.000	R$5,00	R$25.000,00
					Total do Fornecedor:	R$86.750,00

860042 - ANDRE TONIAL SCHROEDER						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SEMEN BOVINO HOLANDES	DOSE		500	R$23,00	R$11.500,00
5	SEMEN BOVINO SENEPOL	DOSE		750	R$16,00	R$12.000,00
6	BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PCT C/50	PACOTE		100	R$22,00	R$2.200,00
8	BOTIJÃO CRIOGÊNICO PARA ARMAZENAMENTO DE SÊMEN, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UN		3	R$3.100,00	R$9.300,00
					Total do Fornecedor:	R$35.000,00

Valor Total:	121.750,00

Vitor Meireles, 14 de abril de 2021

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2021

Publicação Nº 2980186

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0065/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2021
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0028/2021, do tipo menor preço do Lote, tendo como objeto Contratação de empresa especializada, para a Confecção de Móveis sob medida em MDF e Montagem, destinado para uso nas atividades do Gabinete do Vice-Prefeito de Xanxerê-SC, conforme descrito neste Edital e layout, constantes do ANEXO I. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 03 de maio de 2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 14 de abril de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 007/2021

Publicação Nº 2980022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê, SC, CEP 89820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor OSCAR MARTARELLO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCAL DE PROFISSIONAIS MÉDICOS para a contratação temporária de profissionais para atender as necessidade urgente decorrentes da situação de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), com fulcro no art. 37, IX da Constituição Federal.
1. As vagas disponíveis para contratação temporária e imediata, são as seguintes:

Função	Total de vagas	Remuneração	CH	Requisitos	Atribuições
Médico Clínico Geral	10	18.620,66	40 horas	CRM	Atuar no enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19)
Médico Clínico Geral	10	13.965,51	30 horas	CRM	Atuar no enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19)

2. O candidato deverá enviar currículo resumido, assim como os documentos comprobatórios de sua formação de forma digital para o email saude.rh@xanxere.sc.gov.br

3. Todos os documentos comprobatórios serão verificados presencialmente no ato da contratação. Em caso de não comprovação, o ponto não será computado, sendo o próximo classificado chamado e assim sucessivamente.

4. Os critérios de pontuação serão os seguintes:
a) tempo de formação: 02 (dois) pontos para cada ano de formado;
b) residência médica: 20 (vinte) pontos;
c) Título de mestrado: 30 (trinta) pontos;
d) Título de doutorado: 40 (quarenta) pontos

5. Havendo empate na pontuação, o critério de desempate será a idade dos candidatos, prevalecendo o mais velho. Persistindo o empate, será realizado o sorteio entre os candidatos.

6. Para o combate ao Coronavírus (COVI-19), o regime de trabalho será de contrato temporário, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal, podendo ser rescindido nos termos da legislação Municipal.
7. O resultado da análise da documentação será publicado no site da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br.

8. Despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade do contratado.

9. O contrato terá vigência até 31/03/2021, podendo ser renovado a critério da administração.

10. Este edital de chamamento público fica aberto por período indeterminado.

11. Casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Xanxerê.

Xanxerê/SC, 24 de Fevereiro de 2021.
OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 192/2021

Publicação Nº 2981085

DECRETO Nº 192/2021

REVOGA O ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 079, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o artigo 4º do Decreto nº 079, de 1º de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 13 de abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 193/2021

Publicação Nº 2981090

DECRETO Nº 193/2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – EDITAL SME Nº 001/2021 – AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA PROFESSORES EFETIVOS POR TEMPO DETERMINADO.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incísos III e VIII da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão de Avaliação, para o Edital Nº SME 001/2021, de 13 de abril de 2021 - Ampliação de carga horária para professoes efetivos por tempo determinado, sendo:

I – ANADERGE MAIA DE FARIAS;
II – ELISE ROSANE ENGERS TOFOLO;
III – SALETE BRIZOLA DE JESUS.

Art. 2º Fica designada como presidente da Comissão a Sra. Elise Rosane Engers Tofolo.

Art. 3º A comissão será responsável por acompanhar, controlar e avaliar, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 4º Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 13 de abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE XANXERÊ

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 001/ 2021

Abre Processo Seletivo destinado ao desenvolvimento de Estágio Curricular não obrigatório.

O Prefeito Municipal de Xanxerê-SC, Senhor Oscar Martarello, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de estagiários nos termos da Lei AJG 3.817/2015 e de Lei Federal no 11.788/2008, para atuação nos diversos setores da Administração.

1. Disposições Preliminares

1.1.O Processo Seletivo é destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com este Município, que estejam **cursando nível superior nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Informática e Medicina Veterinária a partir do terceiro semestre até o nono semestre da graduação** para realização de estágio curricular não obrigatório nas dependências de diversos setores da administração municipal.

1.2.A concessão de estágio no âmbito do Município de Xanxerê objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação em qualquer um dos níveis de ensino. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se- á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e o Município de Xanxerê com a interveniência obrigatória da instituição de ensino de origem.

PREFEITURA DE XANXERÊ

1.3.O estagiário fará jus a:

I – bolsa de estágio, conforme item 3 deste Edital;

II– auxílio-transporte, conforme item 3 deste Edital;

III–seguro contra acidentes pessoais;

IV–recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior.

2. Vagas

2.1. O presente Processo Seletivo visa à oferta de vagas de estágio curricular não obrigatório, nos cursos de nível superior nas áreas de **Administração, Ciências Contábeis, Direito, Informática e Medicina Veterinária** conforme a necessidade do Município de Xanxerê para o ano de 2021.

3. Das Vagas para Pessoas com Deficiência

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos de estagiário, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

4. Valor da bolsa de estágio e do vale-transporte

4.1.O estagiário receberá bolsa auxílio pelo estágio no valor de R$ 481,08 (quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos), equivalentes à carga

horária de 20 horas semanais; R$ 601,36 (seiscentos e um reais e trinta e seis centavos), equivalentes a carga horária de 25 horas semanais e R$ 721,63 (setecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos) equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

4.2.O vale-transporte corresponde ao valor de R$ 60,00 (sessenta reais) em todas as cargas horárias dispostas no item 3.1, ficando garantida a concessão somente para os estagiários que residirem em local situado fora do perímetro urbano do município de Xanxerê/SC.

5.Período e Local das Inscrições

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Xanxerê no período **de 07 de janeiro a 15 de janeiro de 2021, no horário das 07:30 às12:00 horas.**

6.Documentação para Inscrição

6.1.Para realizar a inscrição, é necessário que o candidato apresente os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (AnexoI);

b) Documento comprobatório atualizado de frequência (matrícula, mensalidade do curso ou Atestado de Frequência em documento oficial emitido pela Instituição de Ensino), especificando o turno frequentado e a série/nível de ensino que se encontra.

c) Histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela instituição de ensino (do curso de graduação em que está matriculado), e preencher declaração de veracidade das informações, sob as penas da lei.

PREFEITURA DE XANXERÊ

d) Cópia da Carteira de Identidade;

e) Cópia do CPF;

f) Cópia do Comprovante de Residência;

g) 01 foto3x4.

h) Cópia da Certidão de Antecedentes Criminais (Disponível no site da Policia Federal- Ministério da Justiça e Segurança Pública no endereço: https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).

7.Seleção

7.1.O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas:
1ª etapa: Eliminatória –análise da documentação solicitada;
2ª etapa: Classificatória –análise do desempenho acadêmico;

7.2 O desempenho acadêmico dos estudantes será aferido pela média das notas das disciplinas cursadas com aprovação e pela porcentagem concluída do curso, a serem confirmadas por declaração fornecida pela instituição de ensino ou por seu histórico escolar.

7.2.1.Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes critérios de equivalência:
I –nota 10 (dez) para os conceitos A e Excelente;
II –nota 9 (nove) para conceitos B e Muito Bom;
II –nota 7,5 (sete vírgula cinco) para os conceitos C, Bom e demais conceitos.

7.3. Os estudantes inscritos no processo seletivo serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do desempenho acadêmico, de acordo com a seguinte fórmula:

NF = (N.A) + (P)

Onde:

PREFEITURA DE XANXERÊ

NF = nota final do desempenho acadêmico
N = Média das notas das disciplinas cursadas
A = Peso para a média das disciplinas cursadas
P = Pontuação adicional atribuída aos estudantes que cursaram entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) por cento da carga horária do curso

7.3.1.A nota final do desempenho acadêmico (NF) será obtida pela soma das médias das notas das disciplinas cursadas com a aprovação (N), multiplicada pelo respectivo peso (A), e da pontuação adicional atribuída aos estudantes que cursaram entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) por cento da carga horária total do curso.

7.3.2. A média das notas das disciplinas cursadas (N) terá peso 9 (A);

7.3.3.Será atribuído 1(um) ponto adicional aos estudantes que cursaram entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) por cento da carga horária total do curso.

7.4.O Termo de Compromisso de Estágio terá validade de um ano, prorrogável, no máximo uma vez, por igual período, sendo que poderá ser revogado a qualquer momento por qualquer uma das partes.

7.5.A classificação final dos candidatos será feita na ordem decrescente da nota final do desempenho acadêmico. Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:
a) o estudante idoso
b) o estudante com maior idade, em não sendo idoso.

7.6.Os candidatos classificados e não convocados integrarão um banco de reserva pelo tempo previsto por este Edital para duração do estágio, podendo ser convidados a assumir vaga, de acordo com a classificação.

8.Cronograma

PREFEITURA DE XANXERÊ

AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	06 de Janeiro de 2021	Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br
Período das Inscrições	07 de Janeiro a 15 de Janeiro de 2021	Departamento de Recursos Humanos- Prefeitura Municipal de Xanxerê - Rua Dr.José de Miranda Ramos,455, Centro.
Divulgação do resultado do processo seletivo Preliminar	19 de Janeiro de 2021	Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br
Recursos sobre a classificação dos candidatos	20 de Janeiro de 2021.	Setor de Protocolo da Prefeitura de Xanxerê
Divulgação do resultado do processo seletivo definitivo	21 de Janeiro de 2021	Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br
Convocação dos classificados	Conforme a necessidade do Município	Por telefone e correspondência eletrônica

8.1 O candidato que não comparecer a qualquer das convocações estará eliminado do processo seletivo.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos do processo e as convocações no site da Prefeitura Municipal (www.xanxere.sc.gov.br) e informar corretamente os dados de contato na inscrição.

PREFEITURA DE XANXERÊ

9. Das condições para ingresso do estudante classificado no processo seletivo.

9.1. Para ingressar no programa de estágio o estudante deverá estar regularmente matriculado e freqüentando os cursos de **Administração, Ciências Contábeis, Direito, Informática e Medicina Veterinária a partir do terceiro semestre até o nono semestre da graduação**, em uma das instituições de ensino conveniadas com o Município.

9.2.O estudante selecionado, após convocado por ato publicado no site da Prefeitura Municipal (www.xanxere.sc.gov.br), terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para:

9.2.1.Manifestar interesse no preenchimento da vaga;

9.2.2.Entregar a documentação necessária à sua contratação, qual seja:

- comprovante de residência;

-comprovante de matrícula e frequência;

-histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela instituição de ensino.

-Cópia da carteira de identidade ou carteira de habilitação;

-Cópia do CPF;

-Declaração de inexistência das vedações, conforme formulário disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos;

9.2.3.O estudante classificado que não cumprir o disposto no Edital ou, não entregar documentação, será excluído da lista de classificação.

10.Disposições Finais

10.1. Os aprovados serão convocados pelo Município de Xanxerê, seguindo a lista de classificados, atendendo ao item 2.1 do presente Edital.

PREFEITURA DE XANXERÊ

10.2. Este processo seletivo tem validade por 01 (um) ano, contado a partir da divulgação do resultado final, de acordo com o interesse da instituição, dentro dos limites da legislação que rege o estágio não obrigatório para estudantes.

Xanxerê-SC, 06 de Janeiro de 2021.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE XANXERÊ

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021
PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Dados Pessoais:

Nome _____

RG _____ CPF _____Data Nasc: ____/_____/_____

Nome do Pai _____

Nome da Mãe _____

Endereço _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade: _____UF _____

CEP _____ Telefone Residencial: _____Celular _____

E-mail _____ Sexo: _____

Estado Civil: _____Nome Cônjuge:_____

Portador de Deficiência? ( ) não ( ) sim, qual? _____

Dados Escolares:

Nome da Instituição de Ensino que estuda:_____

Cidade:_____Nº Matrícula: _____

Nome do Curso:_____ano/fase que está cursando: _____

Horário de aula: Inicio _____ Término _____

Experiência Profissional:

Empresa	Cargo	Atividade	Inicio	Termino

Declaro que as informações acima são completas e verídicas.

Data:_____/_____/___ Assinatura:_____

EDITAL 002/2021 SELETIVO ESTAGIÁRIOS ENSINO MÉDIO

Publicação Nº 2980316

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2021
Abre Processo Seletivo destinado ao
desenvolvimento de Estágio Curricular
não obrigatório na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Xanxerê-SC, Senhor Oscar Martarello, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de estagiários nos termos da Lei AJG 3.817/2015 e de Lei Federal no 11.788/2008, para atuação na Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo é destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com este Município, nos cursos de Ensino Médio para realização de Estágio Curricular não obrigatório nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais-EMEBs e nos Centros de Educação Infantil-CEMEIs.
1.2. A concessão de estágio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação em qualquer um dos níveis de ensino. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e o Município de Xanxerê, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino de origem.

1.3.O estagiário fará jus a:
I – bolsa de estágio, conforme item 3 deste Edital;
II– auxílio-transporte, conforme item 3 deste Edital;
III–seguro contra acidentes pessoais;
IV–recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior.

2. VAGAS

2.1. O presente Processo Seletivo visa à oferta de vagas de estágio curricular não obrigatório nos cursos de Magistério e no Ensino Médio conforme a necessidade do Município de Xanxerê para o ano de 2021.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para o cargo de estagiário, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

4. VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO VALE-TRANSPORTE

4.1.O estagiário receberá bolsa auxílio pelo estágio no valor de R$ 481,08 (quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos), equivalentes à carga horária de 20 horas semanais; R$ 601,36 (seiscentos e um reais e trinta e seis centavos), equivalentes a carga horária de 25 horas semanais e R$ 721,63 (setecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos) equivalente à carga horária de 30 horas semanais.
4.2. A carga horária poderá ser alterada, a pedido da Secretaria Municipal da Educação, devidamente justificado.
4.3.O estagiário do Ensino Médio, vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina de acordo com a Portaria SED nº 2807, de 13/11/2018 e a Portaria SED n/3059 de 18/12/18, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que orienta o Estágio Não Obrigatório, não poderá exceder a carga horária de 20 horas semanais.
4.4.O vale-transporte corresponde ao valor de R$ 60,00 (sessenta reais) em todas as cargas horárias dispostas no item 3.1, ficando garantida a concessão somente para os estagiários que residirem em local situado fora do perímetro urbano do município de Xanxerê/ SC.

5.PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Xanxerê no período de 07 de janeiro a 22 de janeiro de 2021, no horário das 07: 30 às 12: 00 horas.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1.Para realizar a inscrição, é necessário que o candidato apresente os seguintes documentos:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (AnexoI);
b) Documento comprobatório atualizado de frequência (matrícula,
mensalidade do curso ou Atestado de Frequência em documento oficial emitido pela Instituição de Ensino), especificando o turno frequentado e a série/nível de ensino que se encontra.
c) Histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela instituição de ensino (do curso em que está matriculado), e preencher declaração de veracidade das informações, sob as penas da lei.

d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Cópia do CPF;
f) Cópia do Comprovante de Residência;
g) 01 foto3x4.
h) Cópia o título de eleitor;
i) Cópia de certificado de reservista (Masculino);
j) Cópia certidão de casamento ou nascimento;
k) Cópia da página de identificação da carteira de trabalho;
l) Carteira de habilitação;
m) Cópia da Certidão de Antecedentes Criminais (Disponível no site da Policia Federal- Ministério da Justiça e Segurança Pública no endereço: https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).

Os candidatos deverão trazer os documentos originais para validar as cópias.

7.SELEÇÃO
7.1.O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas:
1ª etapa: Eliminatória –análise da documentação solicitada ;
2ª etapa: Classificatória –análise do desempenho acadêmico de acordo com cada categoria;
7.2. Para os estudantes do Ensino Médio a nota final do desempenho acadêmico será a média das notas das disciplinas cursadas com aprovação, de acordo com a categoria pertencente (Ensino Médio 3ª série; Ensino Médio 2ª série e Ensino Médio 1ª série;).

7.3. O Termo de Compromisso de Estágio terá validade de um ano, prorrogável, no máximo uma vez, por igual período, sendo que poderá ser revogado a qualquer momento por qualquer uma das partes.

7.4. A classificação final dos candidatos será feita por categoria, Ensino Médio 3ª série, Ensino Médio 2ª série e Ensino Médio 1ª série na ordem decrescente da nota final do desempenho acadêmico.
Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:
a) o estudante idoso
b) o estudante com maior idade, em não sendo idoso.

7.5. Os candidatos classificados e não convocados integrarão um banco
de reserva pelo tempo previsto por este Edital para duração do estágio, podendo ser convidados a assumir vaga, de acordo com a classificação.

8.CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	06 de Janeiro de 2021	Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br
Período das Inscrições	07 de Janeiro a 22 de Janeiro de 2021.	Departamento de Recursos Humanos- Prefeitura Municipal de Xanxerê - Rua Dr.José de Miranda Ramos,455, Centro.
Divulgação do resultado do processo seletivo 1ª e 2ª etapa	26 de Janeiro de 2021	Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br
Recursos sobre a classificação dos candidatos	27 de Janeiro de 2021.	Setor de Protocolo da Prefeitura de Xanxerê
Divulgação do resultado do processo seletivo definitivo	28 de Janeiro de 2021	Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br
Convocação dos classificados	Conforme a necessidade do Município	Por telefone e correspondência eletrônica

8.1 O candidato que não comparecer a qualquer das convocações estará eliminado do processo seletivo.
8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos do processo e as convocações no site da Prefeitura Municipal (www.xanxere.sc.gov.br) e informar corretamente os dados de contato na inscrição.

9. DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO DO ESTUDANTE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO.

9.1. Para ingressar no programa de estágio, o estudante deverá estar regularmente matriculado e freq-entando os cursos de nível médio, magistério em uma das instituições de ensino conveniadas com o Município.
9.2. O estudante selecionado, após convocado por ato publicado no site da Prefeitura Municipal (www.xanxere.sc.gov.br), terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para:
9.2.1. Manifestar interesse no preenchimento da vaga;
9.2.2. Entregar a documentação necessária à sua contratação, qual seja:
-Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
-Documento comprobatório atualizado de frequência ou matrícula;
-Cópia da Carteira de Identidade;
-Cópia do CPF;

-Cópia do Comprovante de Residência com endereço completo e número de telefone;
-Cópia do título de eleitor;
-Cópia de certificado de reservista (Masculino);
-Cópia certidão de casamento ou nascimento;
-Cópia da página de identificação da carteira de trabalho;
-Carteira de habilitação;
-01 foto3x4.
-Cópia da Certidão de Antecedentes Criminais (Disponível no site da Policia Federal- Ministério da Justiça e Segurança Pública no endereço: https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).

-Declaração de inexistência das vedações, conforme formulário disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos;

9.2.3.O estudante classificado que não cumprir o disposto no Edital ou, não entregar documentação, será excluído da lista de classificação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os aprovados serão convocados pelo Município de Xanxerê, seguindo a lista de classificados, atendendo ao item 2.1 do presente Edital.

10.2. Este processo seletivo tem validade por 01 (um) ano, contado a partir da divulgação do resultado final, de acordo com o interesse da instituição, dentro dos limites da legislação que rege o estágio não obrigatório para estudantes.

Xanxerê- SC, 06 de Janeiro de 2021.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS
Dados Pessoais:
Nome _____
RG _____ CPF _____Data Nasc: ____/_____/_____
Nome do Pai _____
Nome da Mãe _____
Endereço _____ Nº _____
Bairro _____ Cidade: _____UF _____
CEP _____ Telefone Residencial: _____Celular _____
Outros: _____ E-mail _____Sexo: _____
Estado Civil: _____Nome Cônjuge:_____
Portador de Deficiência? ( ) não ( ) sim, qual? _____
Área Pretendida: ( ) auxiliar de creche ( ) segundo professor ( )informática
Dados Escolares:
Nome da Instituição de Ensino que estuda: _____
Cidade:_____Nº Matrícula: _____
Nome do Curso:_____ano/fase que está cursando: _____
Horário de aula: Inicio _____ Término _____ Nível do curso: ( ) Ensino Médio ( ) técnico profissionalizante ( ) Ensino Superior
Período disponível para estágio: ( ) manhã ( ) tarde
Habilidades:
( ) Inglês nível _____ ( ) Informática nível _____ ( ) Ed. Especial curso _____
Outros cursos: _____
Outros:
Sofre de alguma doença? ( ) sim ( ) não Qual? _____
Faz uso de algum remédio? ( ) sim ( ) não Qual? _____
Mora com ( ) pais ( ) cônjuge ( ) sozinha ( ) amigos Tem filhos? ( ) sim ( ) não quantos? _____ Experiência Profissional:

Empresa	Cargo	Atividade	Inicio	Termino

Declaro que as informações acima são completas e verídicas.

Data: _____/_____/_____ Assinatura:_____

EDITAL 003/2021 SELETIVO ESTAGIÁRIOS EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2980318

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 003/2021
Abre Processo Seletivo destinado ao
desenvolvimento de Estágio Curricular
não obrigatório na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Xanxerê-SC, Senhor Oscar Martarello, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de estagiários nos termos da Lei AJG 3.817/2015 e de Lei Federal no 11.788/2008, para atuação na Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo é destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com este Município, nos cursos de Licenciaturas (Pedagogia, Letras, Português, Inglês, História, Matemática, Física, Química, Educação Física, Ciências Biológicas, Geografia, Artes, Ciências Sociais, Filosofia, Música etc..), Informática, Psicologia, Serviço Social e Nutrição para realização de Estágio Curricular não obrigatório nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais-EMEBs e nos Centros de Educação Infantil-CEMEIs.
1.2. A concessão de estágio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação em qualquer um dos níveis de ensino. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e o Município de Xanxerê, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino de origem.

1.3.O estagiário fará jus a:
I – bolsa de estágio, conforme item 3 deste Edital;
II– auxílio-transporte, conforme item 3 deste Edital;
III–seguro contra acidentes pessoais;
IV–recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior.

2.VAGAS

2.1. O presente Processo Seletivo visa à oferta de vagas de estágio curricular não obrigatório, nos cursos de nível superior nos cursos de Licenciaturas (Pedagogia, Letras, Português, Inglês, História, Matemática, Física, Química, Educação Física, Ciências Biológicas, Geografia, Artes, Ciências Sociais, Filosofia, Música etc..), Informática, Psicologia, Serviço Social e Nutrição conforme a necessidade do Município de Xanxerê para o ano de 2021.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos de estagiário, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

4. VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO VALE-TRANSPORTE

4.1.O estagiário receberá bolsa auxílio pelo estágio no valor de R$ 481,08 (quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos), equivalentes à carga horária de 20 horas semanais; R$ 601,36 (seiscentos e um reais e trinta e seis centavos), equivalentes a carga horária de 25 horas semanais e R$ 721,63 (setecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos) equivalente à carga horária de 30 horas semanais.
4.2. A carga horária poderá ser alterada, a pedido da Secretaria Municipal da Educação, devidamente justificado.
4.3.O vale-transporte corresponde ao valor de R$ 60,00 (sessenta reais) em todas as cargas horárias dispostas no item 3.1, ficando garantida a concessão somente para os estagiários que residirem em local situado fora do perímetro urbano do município de Xanxerê/SC.

5.PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Xanxerê no período de 07 de janeiro a 22 de janeiro de 2021, no horário das 07:30 às 12:00 horas.

6.DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1.Para realizar a inscrição, é necessário que o candidato apresente os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (AnexoI);
b) Documento comprobatório atualizado de frequência (matrícula,
mensalidade do curso ou Atestado de Frequência em documento oficial emitido pela Instituição de Ensino), especificando o turno frequentado e a série/nível de ensino que se encontra.

c) Histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela instituição de ensino (do curso em que está matriculado), e preencher declaração de veracidade das informações, sob as penas da lei.
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Cópia do CPF;
f) Cópia do Comprovante de Residência;
g) 01 foto3x4.
h) Cópia o título de eleitor;
i) Cópia de certificado de reservista (Masculino);
j) Cópia certidão de casamento ou nascimento;
k) Cópia da página de identificação da carteira de trabalho;
l) Carteira de habilitação;
m) Cópia da Certidão de Antecedentes Criminais (Disponível no site da Policia Federal- Ministério da Justiça e Segurança Pública no endereço: https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).

Os candidatos deverão trazer os documentos originais para validar as cópias.

7.SELEÇÃO
7.1.O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas:
1ª etapa: Eliminatória –análise da documentação solicitada ;
2ª etapa: Classificatória –análise do desempenho acadêmico de acordo com cada categoria;
7.2 O desempenho acadêmico dos estudantes de nos cursos de Licenciaturas (Pedagogia, Letras, Português, Inglês, História, Matemática, Física, Química, Educação Física, Ciências Biológicas, Geografia, Artes, Ciências Sociais, Filosofia, Música etc..), Informática, Psicologia, Serviço Social e Nutrição, será aferido pela média das notas das disciplinas cursadas com aprovação e pela porcentagem concluída do curso, a serem confirmadas por declaração fornecida pela instituição de ensino ou por seu histórico escolar.
7.2.1.Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes critérios de equivalência:
I –nota 10 (dez) para os conceitos A e Excelente;
II –nota 9 (nove) para conceitos B e Muito Bom;
II –nota 7,5 (sete vírgula cinco) para os conceitos C, Bom e demais conceitos.

7.3. Os estudantes inscritos no processo seletivo serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do desempenho acadêmico, de acordo com a seguinte fórmula:

Onde:
NF = nota final do desempenho acadêmico
N = Média das notas das disciplinas cursadas
A = Peso para a média das disciplinas cursadas
P = Pontuação adicional atribuída aos estudantes que cursaram entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) por cento da carga horária do curso

7.3.1. A nota final do desempenho acadêmico (NF) será obtida pela soma das médias das notas das disciplinas cursadas com a aprovação (N), multiplicada pelo respectivo peso (A), e da pontuação adicional atribuída aos estudantes que cursaram entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) por cento da carga horária total do curso.

7.3.2. A média das notas das disciplinas cursadas (N) terá peso 9 (A);

7.3.3.Será atribuído 1(um) ponto adicional aos estudantes que cursaram entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) por cento da carga horária total do curso.

7.4. O Termo de Compromisso de Estágio terá validade de um ano, prorrogável, no máximo uma vez, por igual período, sendo que poderá ser revogado a qualquer momento por qualquer uma das partes.

7.5. A classificação final dos candidatos será feita por categoria nos cursos de Licenciaturas (Pedagogia, Letras, Português, Inglês, História, Matemática, Física, Química, Educação Física, Ciências Biológicas, Geografia, Artes, Ciências Sociais, Filosofia, Música etc..), Informática, Psicologia, Serviço Social e Nutrição, na ordem decrescente da nota final do desempenho acadêmico.
Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:
a) o estudante idoso
b) o estudante com maior idade, em não sendo idoso.

7.6. Os candidatos classificados e não convocados integrarão um banco
de reserva pelo tempo previsto por este Edital para duração do estágio, podendo ser convidados a assumir vaga, de acordo com a classificação.

8.CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	06 de Janeiro de 2021	Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br

Período das Inscrições	07 de Janeiro a 22 de Janeiro de 2021.	Departamento de Recursos Humanos- Prefeitura Municipal de Xanxerê - Rua Dr.José de Miranda Ramos,455, Centro.
Divulgação do resultado do processo seletivo 1ª e 2ª etapa	26 de Janeiro de 2021	Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br
Recursos sobre a classificação dos candidatos	27 de Janeiro de 2021.	Setor de Protocolo da Prefeitura de Xanxerê
Divulgação do resultado do processo seletivo definitivo	28 de Janeiro de 2021	Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br
Convocação dos classificados	Conforme a necessidade do Município	Por telefone e correspondência eletrônica

8.1 O candidato que não comparecer a qualquer das convocações estará eliminado do processo seletivo.
8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos do processo e as convocações no site da Prefeitura Municipal (www.xanxere.sc.gov.br) e informar corretamente os dados de contato na inscrição.

9. DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO DO ESTUDANTE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO.

9.1. Para ingressar no programa de estágio, o estudante deverá estar regularmente matriculado e freq-entando cursos de nível superior nas áreas de Licenciatura, cursos de nível médio, magistério em uma das instituições de ensino conveniadas com o Município.
9.2. O estudante selecionado, após convocado por meio de correspondência eletrônica, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para:
9.2.1. Manifestar interesse no preenchimento da vaga;
9.2.2. Entregar a documentação necessária à sua contratação, qual seja:
-Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
-Documento comprobatório atualizado de frequência ou matrícula;
-Cópia da Carteira de Identidade;
-Cópia do CPF;
-Cópia do Comprovante de Residência com endereço completo e número de telefone;
-Cópia do título de eleitor;
-Cópia de certificado de reservista (Masculino);
-Cópia certidão de casamento ou nascimento;
-Cópia da página de identificação da carteira de trabalho;
-Carteira de habilitação;
-01 foto3x4.

-Cópia da Certidão de Antecedentes Criminais (Disponível no site da Policia Federal- Ministério da Justiça e Segurança Pública no endereço: https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).

-Declaração de inexistência das vedações, conforme formulário disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos;

9.2.3.O estudante classificado que não cumprir o disposto no Edital ou, não entregar documentação, será excluído da lista de classificação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os aprovados serão convocados pelo Município de Xanxerê, seguindo a lista de classificados, atendendo ao item 2.1 do presente Edital.

10.2. Este processo seletivo tem validade por 01 (um) ano, contado a partir da divulgação do resultado final, de acordo com o interesse da instituição, dentro dos limites da legislação que rege o estágio não obrigatório para estudantes.

Xanxerê-SC, 06 de Janeiro de 2021

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS
Dados Pessoais:
Nome _____
RG _____ CPF _____Data Nasc: ____/_____/_____
Nome do Pai _____
Nome da Mãe _____
Endereço _____ Nº _____
Bairro _____ Cidade: _____UF _____

CEP _____ Telefone Residencial: _____Celular _____
Outros: _____ E-mail _____Sexo: _____
Estado Civil: _____Nome Cônjuge:_____
Portador de Deficiência? ( ) não ( ) sim, qual? _____
Área Pretendida: ( ) auxiliar de creche ( ) segundo professor ( )informática
Dados Escolares:
Nome da Instituição de Ensino que estuda: _____
Cidade:_____Nº Matrícula: _____
Nome do Curso:_____ano/fase que está cursando: _____
Horário de aula: Inicio _____ Término _____ Nível do curso: ( ) Ensino Médio ( ) técnico profissionalizante ( ) Ensino Superior
Período disponível para estágio: ( ) manhã ( ) tarde
Habilidades:
( ) Inglês nível _____ ( ) Informática nível _____ ( ) Ed. Especial curso _____
Outros cursos: _____
Outros:
Sofre de alguma doença? ( ) sim ( ) não Qual? _____
Faz uso de algum remédio? ( ) sim ( ) não Qual? _____
Mora com ( ) pais ( ) cônjuge ( ) sozinha ( ) amigos Tem filhos? ( ) sim ( ) não quantos? _____ Experiência Profissional:

Empresa	Cargo	Atividade	Inicio	Termino

Declaro que as informações acima são completas e verídicas.

Data: _____/_____/_____ Assinatura:_____

PREFEITURA DE XANXERÊ

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 004/ 2021

Abre Processo Seletivo destinado ao desenvolvimento de Estágio Curricular não obrigatório.

O Prefeito Municipal de Xanxerê-SC, Senhor Oscar Martarello, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de estagiários nos termos da Lei AJG 3.817/2015 e de Lei Federal no 11.788/2008, para atuação nos diversos setores da Administração.

1. Disposições Preliminares

1.1.O Processo Seletivo é destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com este Município, que estejam **cursando nível superior nos cursos de Administração, Direito e Informática a partir do terceiro semestre até o nono semestre da graduação** para realização de estágio curricular não obrigatório nas dependências de diversos setores da administração municipal.

1.2.A concessão de estágio no âmbito do Município de Xanxerê objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação em qualquer um dos níveis de ensino. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se- á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e o Município de Xanxerê com a interveniência obrigatória da instituição de ensino de origem.

1.3.O estagiário fará jus a:

PREFEITURA DE XANXERÊ

I – bolsa de estágio, conforme item 3 deste Edital;
II– auxílio-transporte, conforme item 3 deste Edital;
III–seguro contra acidentes pessoais;
IV–recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior.

2. Vagas

2.1. O presente Processo Seletivo visa à oferta de vagas de estágio curricular não obrigatório, nos cursos de nível superior nas áreas de **Administração, Direito e Informática** conforme a necessidade do Município de Xanxerê para o ano de 2021.

3. Das Vagas para Pessoas com Deficiência

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos de estagiário, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

4. Valor da bolsa de estágio e do vale-transporte

4.1.O estagiário receberá bolsa auxílio pelo estágio no valor de R$ 481,08 (quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos), equivalentes à carga horária de 20 horas semanais; R$ 601,36 (seiscentos e um reais e trinta e seis

PREFEITURA DE XANXERÊ

centavos), equivalentes a carga horária de 25 horas semanais e R$ 721,63 (setecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos) equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

4.2.O vale-transporte corresponde ao valor de R$ 60,00 (sessenta reais) em todas as cargas horárias dispostas no item 3.1, ficando garantida a concessão somente para os estagiários que residirem em local situado fora do perímetro urbano do município de Xanxerê/SC.

5.Período e Local das Inscrições

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Xanxerê no período **de 01 de fevereiro a 09 de fevereiro de 2021, no horário das 07:30 às12:00 horas.**

/6.Documentação para Inscrição

6.1.Para realizar a inscrição, é necessário que o candidato apresente os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (AnexoI);

b) Documento comprobatório atualizado de frequência (matrícula, mensalidade do curso ou Atestado de Frequência em documento oficial emitido pela Instituição de Ensino), especificando o turno frequentado e a série/nível de ensino que se encontra.

c) Histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela instituição de ensino (do curso de graduação em que está matriculado), e preencher declaração de veracidade das informações, sob as penas da lei.

d) Cópia da Carteira de Identidade;

PREFEITURA DE XANXERÊ

e) Cópia do CPF;

f) Cópia do Comprovante de Residência;

g) 01 foto3x4.

h) Cópia da Certidão de Antecedentes Criminais (Disponível no site da Policia Federal- Ministério da Justiça e Segurança Pública no endereço: https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais certidão).

7.Seleção

7.1.O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas:
1ª etapa: Eliminatória –análise da documentação solicitada;
2ª etapa: Classificatória –análise do desempenho acadêmico;

7.2 O desempenho acadêmico dos estudantes será aferido pela média das notas das disciplinas cursadas com aprovação e pela porcentagem concluída do curso, a serem confirmadas por declaração fornecida pela instituição de ensino ou por seu histórico escolar.

7.2.1.Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes critérios de equivalência:
I –nota 10 (dez) para os conceitos A e Excelente;
II –nota 9 (nove) para conceitos B e Muito Bom;
II –nota 7,5 (sete vírgula cinco) para os conceitos C, Bom e demais conceitos.

7.3. Os estudantes inscritos no processo seletivo serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do desempenho acadêmico, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (N.A) + (P)$$

Onde:
NF = nota final do desempenho acadêmico

PREFEITURA DE XANXERÊ

N = Média das notas das disciplinas cursadas
A = Peso para a média das disciplinas cursadas
P = Pontuação adicional atribuída aos estudantes que cursaram entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) por cento da carga horária do curso

7.3.1.A nota final do desempenho acadêmico (NF) será obtida pela soma das médias das notas das disciplinas cursadas com a aprovação (N), multiplicada pelo respectivo peso (A), e da pontuação adicional atribuída aos estudantes que cursaram entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) por cento da carga horária total do curso.

7.3.2. A média das notas das disciplinas cursadas (N) terá peso 9 (A);

7.3.3.Será atribuído 1(um) ponto adicional aos estudantes que cursaram entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) por cento da carga horária total do curso.

7.4.O Termo de Compromisso de Estágio terá validade de um ano, prorrogável, no máximo uma vez, por igual período, sendo que poderá ser revogado a qualquer momento por qualquer uma das partes.

7.5.A classificação final dos candidatos será feita na ordem decrescente da nota final do desempenho acadêmico. Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:
a) o estudante idoso
b) o estudante com maior idade, em não sendo idoso.

7.6.Os candidatos classificados e não convocados integrarão um banco de reserva pelo tempo previsto por este Edital para duração do estágio, podendo ser convidados a assumir vaga, de acordo com a classificação.

8.Cronograma

AÇÕES	PERÍODO	LOCAL

PREFEITURA DE XANXERÊ

Publicação do Edital	28 de Janeiro de 2021	Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br
Período das Inscrições	01 de Fevereiro a 09 de Fevereiro de 2021	Departamento de Recursos Humanos- Prefeitura Municipal de Xanxerê - Rua Dr.José de Miranda Ramos,455, Centro.
Divulgação do resultado do processo seletivo Preliminar	10 de Fevereiro de 2021	Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br
Recursos sobre a classificação dos candidatos	11 de Fevereiro de 2021.	Setor de Protocolo da Prefeitura de Xanxerê
Divulgação do resultado do processo seletivo definitivo	12 de Fevereiro de 2021	Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br
Convocação dos classificados	Conforme a necessidade do Município	Por telefone e correspondência eletrônica

8.1 O candidato que não comparecer a qualquer das convocações estará eliminado do processo seletivo.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos do processo e as convocações no site da Prefeitura Municipal (www.xanxere.sc.gov.br) e informar corretamente os dados de contato na inscrição.

9. Das condições para ingresso do estudante classificado no processo seletivo.

PREFEITURA DE XANXERÊ

9.1. Para ingressar no programa de estágio o estudante deverá estar regularmente matriculado e freqüentando os cursos de **Administração, Direito e Informática a partir do terceiro semestre até o nono semestre da graduação**, em uma das instituições de ensino conveniadas com o Município.

9.2.O estudante selecionado, após convocado por ato publicado no site da Prefeitura Municipal (www.xanxere.sc.gov.br), terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para:

9.2.1.Manifestar interesse no preenchimento da vaga;

9.2.2.Entregar a documentação necessária à sua contratação, qual seja:

- comprovante de residência;

-comprovante de matrícula e frequência;

-histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela instituição de ensino.

-Cópia da carteira de identidade ou carteira de habilitação;

-Cópia do CPF;

-Declaração de inexistência das vedações, conforme formulário disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos;

9.2.3.O estudante classificado que não cumprir o disposto no Edital ou, não entregar documentação, será excluído da lista de classificação.

10.Disposições Finais

10.1. Os aprovados serão convocados pelo Município de Xanxerê, seguindo a lista de classificados, atendendo ao item 2.1 do presente Edital.

10.2. Este processo seletivo tem validade por 01 (um) ano, contado a partir da divulgação do resultado final, de acordo com o interesse da instituição,

PREFEITURA DE XANXERÊ

dentro dos limites da legislação que rege o estágio não obrigatório para estudantes.

Xanxerê-SC, 28 de Janeiro de 2021.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE XANXERÊ

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 004/2021
PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Dados Pessoais:

Nome _____

RG _____ CPF _____Data Nasc: ____/_____/_____

Nome do Pai _____

Nome da Mãe _____

Endereço _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade: _____UF _____

CEP _____ Telefone Residencial: _____Celular _____

E-mail _____ Sexo: _____

Estado Civil: _____Nome Cônjuge:_____

Portador de Deficiência? ( ) não ( ) sim, qual? _____

Dados Escolares:

Nome da Instituição de Ensino que estuda:_____

Cidade:_____Nº Matrícula: _____

Nome do Curso:_____ano/fase que está cursando: _____

Horário de aula: Inicio _____ Término _____

Experiência Profissional:

Empresa	Cargo	Atividade	Inicio	Termino

Declaro que as informações acima são completas e verídicas.

Data:_____/_____/___ Assinatura:_____

PREFEITURA DE XANXERÊ

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 008/2021

Abre Processo Seletivo destinado ao desenvolvimento de Estágio Curricular não obrigatório.

O Prefeito Municipal de Xanxerê-SC, Senhor Oscar Martarello, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de estagiários nos termos da Lei AJG 3.817/2015 e de Lei Federal no 11.788/2008, para atuação nos diversos setores da Administração.

1. Disposições Preliminares

1.1.O Processo Seletivo é destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com este Município, que estejam **cursando nível superior nos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Farmácia e Informática a partir do terceiro semestre até o nono semestre da graduação** para realização de estágio curricular não obrigatório nas dependências de diversos setores da administração municipal.

1.2.A concessão de estágio no âmbito do Município de Xanxerê objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação em qualquer um dos níveis de ensino. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se- á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e o Município de Xanxerê com a interveniência obrigatória da instituição de ensino de origem.

PREFEITURA DE XANXERÊ

1.3.O estagiário fará jus a:

I – bolsa de estágio, conforme item 3 deste Edital;

II– auxílio-transporte, conforme item 3 deste Edital;

III–seguro contra acidentes pessoais;

IV–recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior.

2. Vagas

2.1. O presente Processo Seletivo visa à oferta de vagas de estágio curricular não obrigatório, nos cursos de nível superior nas áreas de **Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Farmácia e Informática** conforme a necessidade do Município de Xanxerê para o ano de 2021.

3. Das Vagas para Pessoas com Deficiência

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos de estagiário, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

4. Valor da bolsa de estágio e do vale-transporte

PREFEITURA DE XANXERÊ

4.1.O estagiário receberá bolsa auxílio pelo estágio no valor de R$ 493,59 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), equivalentes à carga horária de 20 horas semanais; R$ 616,99 (seiscentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), equivalentes a carga horária de 25 horas semanais e R$ 740,39 (setecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos) equivalente à carga horária de 30 horas semanais.

4.2.O vale-transporte corresponde ao valor de R$ 60,00 (sessenta reais) em todas as cargas horárias dispostas no item 3.1, ficando garantida a concessão somente para os estagiários que residirem em local situado fora do perímetro urbano do município de Xanxerê/SC.

5.Período e Local das Inscrições

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Xanxerê no período **de 15 de março a 23 de março de 2021, no horário das 07:30 às12:00 horas.**

6.Documentação para Inscrição

6.1.Para realizar a inscrição, é necessário que o candidato apresente os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexol);

b) Documento comprobatório atualizado de frequência (matrícula, mensalidade do curso ou Atestado de Frequência em documento oficial emitido pela Instituição de Ensino), especificando o turno frequentado e a série/nível de ensino que se encontra.

c) Histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela instituição de ensino (do curso de graduação em que está matriculado), e

PREFEITURA DE XANXERÊ

preencher declaração de veracidade das informações, sob as penas da lei.

d) Cópia da Carteira de Identidade;

e) Cópia do CPF;

f) Cópia do Comprovante de Residência;

g) 01 foto3x4.

h) Cópia da Certidão de Antecedentes Criminais (Disponível no site da Policia Federal- Ministério da Justiça e Segurança Pública no endereço: https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais certidão).

7.Seleção

7.1.O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª etapa: Eliminatória –análise da documentação solicitada;

2ª etapa: Classificatória –análise do desempenho acadêmico;

7.2 O desempenho acadêmico dos estudantes será aferido pela média das notas das disciplinas cursadas com aprovação e pela porcentagem concluída do curso, a serem confirmadas por declaração fornecida pela instituição de ensino ou por seu histórico escolar.

7.2.1.Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes critérios de equivalência:

I –nota 10 (dez) para os conceitos A e Excelente;

II –nota 9 (nove) para conceitos B e Muito Bom;

II –nota 7,5 (sete vírgula cinco) para os conceitos C, Bom e demais conceitos.

7.3. Os estudantes inscritos no processo seletivo serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do desempenho acadêmico, de acordo com a seguinte fórmula:

NF = (N.A) + (P)

PREFEITURA DE XANXERÊ

Onde:
NF = nota final do desempenho acadêmico
N = Média das notas das disciplinas cursadas
A = Peso para a média das disciplinas cursadas
P = Pontuação adicional atribuída aos estudantes que cursaram entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) por cento da carga horária do curso

7.3.1.A nota final do desempenho acadêmico (NF) será obtida pela soma das médias das notas das disciplinas cursadas com a aprovação (N), multiplicada pelo respectivo peso (A), e da pontuação adicional atribuída aos estudantes que cursaram entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) por cento da carga horária total do curso.

7.3.2. A média das notas das disciplinas cursadas (N) terá peso 9 (A);

7.3.3.Será atribuído 1(um) ponto adicional aos estudantes que cursaram entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) por cento da carga horária total do curso.

7.4.O Termo de Compromisso de Estágio terá validade de um ano, prorrogável, no máximo uma vez, por igual período, sendo que poderá ser revogado a qualquer momento por qualquer uma das partes.

7.5.A classificação final dos candidatos será feita na ordem decrescente da nota final do desempenho acadêmico. Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:
a) o estudante idoso
b) o estudante com maior idade, em não sendo idoso.

7.6.Os candidatos classificados e não convocados integrarão um banco de reserva pelo tempo previsto por este Edital para duração do estágio, podendo ser convidados a assumir vaga, de acordo com a classificação.

PREFEITURA DE XANXERÊ

8.Cronograma

AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	13 de Março de 2021	Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br
Período das Inscrições	15 de Março a 23 de Março de 2021	Departamento de Recursos Humanos- Prefeitura Municipal de Xanxerê - Rua Dr.José de Miranda Ramos,455, Centro.
Divulgação do resultado do processo seletivo Preliminar	24 de Março de 2021	Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br
Recursos sobre a classificação dos candidatos	25 de Março de 2021.	Setor de Protocolo da Prefeitura de Xanxerê
Divulgação do resultado do processo seletivo definitivo	26 de Março de 2021	Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê: www.xanxere.sc.gov.br
Convocação dos classificados	Conforme a necessidade do Município	Por telefone e correspondência eletrônica

8.1 O candidato que não comparecer a qualquer das convocações estará eliminado do processo seletivo.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos do processo e as convocações no site da Prefeitura Municipal (www.xanxere.sc.gov.br) e informar corretamente os dados de contato na inscrição.

PREFEITURA DE XANXERÊ

9. Das condições para ingresso do estudante classificado no processo seletivo.

9.1. Para ingressar no programa de estágio o estudante deverá estar regularmente matriculado e freqüentando os cursos de **Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Farmácia e Informática a partir do terceiro semestre até o nono semestre da graduação**, em uma das instituições de ensino conveniadas com o Município.

9.2.O estudante selecionado, após convocado por ato publicado no site da Prefeitura Municipal (www.xanxere.sc.gov.br), terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para:

9.2.1.Manifestar interesse no preenchimento da vaga;

9.2.2.Entregar a documentação necessária à sua contratação, qual seja:

- comprovante de residência;

-comprovante de matrícula e frequência;

-histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela instituição de ensino.

-Cópia da carteira de identidade ou carteira de habilitação;

-Cópia do CPF;

-Declaração de inexistência das vedações, conforme formulário disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos;

9.2.3.O estudante classificado que não cumprir o disposto no Edital ou, não entregar documentação, será excluído da lista de classificação.

10.Disposições Finais

PREFEITURA DE XANXERÊ

10.1. Os aprovados serão convocados pelo Município de Xanxerê, seguindo a lista de classificados, atendendo ao item 2.1 do presente Edital.

10.2. Este processo seletivo tem validade por 01 (um) ano, contado a partir da divulgação do resultado final, de acordo com o interesse da instituição, dentro dos limites da legislação que rege o estágio não obrigatório para estudantes.

Xanxerê-SC, 12 de Março de 2021.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE XANXERÊ

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 008/2021
PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Dados Pessoais:

Nome _____

RG _____ CPF _____Data Nasc: ____/_____/_____

Nome do Pai _____

Nome da Mãe _____

Endereço _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade: _____UF _____

CEP _____ Telefone Residencial: _____Celular _____

E-mail _____ Sexo: _____

Estado Civil: _____Nome Cônjuge:_____

Portador de Deficiência? ( ) não ( ) sim, qual? _____

Dados Escolares:

Nome da Instituição de Ensino que estuda:_____

Cidade:_____Nº Matrícula: _____

Nome do Curso:_____ano/fase que está cursando: _____

Horário de aula: Inicio _____ Término _____

Experiência Profissional:

Empresa	Cargo	Atividade	Inicio	Termino

Declaro que as informações acima são completas e verídicas.

Data:_____/_____/___ Assinatura:_____

EDITAL PROCESSO SELETIVO SAÚDE 006/2021

Publicação Nº 2979741

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê, SC, CEP 89820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor OSCAR MARTARELLO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Xanxerê, enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), com amparo pelo art. 37, IX da Constituição Federal.

1. DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo simplificado é destinado ao provimento de vagas temporárias para um período específico de até 90 (noventa) dias, passível de prorrogação, destinado à realização temporária das atribuições dos cargos constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. A descrição dos cargos, carga horária semanal, vencimento inicial, nível de escolaridade e atribuições estão descritos no Anexo I deste Edital.

1.3. A jornada de trabalho dos contratados por este processo seletivo será no regime de escala de 12 horas consecutivas por 36 horas de descanso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

2.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos que constituem o grupo de risco de contaminação ao COVID-19 (idade igual ou superior a 60 anos, cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DOPC); imunodepressão; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, gestação de alto risco.

2.3. As inscrições estarão abertas no período de 17 e 18 de fevereiro de 2021, somente via internet, pelo site www.xanxere.sc.gov.br

2.4. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá encaminhar a documentação descrita no item 3, devidamente escaneada em formato pdf.

2.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ter sido constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Será exigida dos candidatos ao processo seletivo, para fins de inscrição, a apresentação de cópia escaneada em pdf dos seguintes documentos:

a) preenchimento da ficha de inscrição, com todas as informações obrigatórias;
b) Documento de identidade;
c) Cadastro pessoa física – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de quitação com ajustiça eleitoral;
e) Quitação obrigação militar (masculino);
f) Diplomação (habilitação) para o cargo de interesse;
g) Registro no órgão de classe profissional;
h) Declaração de que não sofreu e/ou está sofrendo processo administrativo disciplinar (Anexo II) devidamente preenchido, assinado e escaneado em formato pdf;

4 – DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo seletivo constará de análise de curriculum discriminando títulos e experiência profissional, observados os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Certificado de conclusão de cursos de capacitação, nos últimos 5 anos com carga horaria mínima de 20 horas	0,25 por curso
Certificado e/ou declaração de participação de palestras, seminários e congressos, nos últimos 02 anos	0,25 por palestras, seminário ou congresso
Estágio curricular na área hospitalar e ESF (excluídos os obrigatórios)	0,25 cada período de 06 meses completos (pontuação máxima 01 ponto)
Experiência profissional	0,50 pontos por ano completo (pontuação máxima 2,5 pontos)
Especialização	01 ponto
Residência	02 pontos
Mestrado	03 pontos
Doutorado	04 pontos

4.2. Para fins de comprovação da formação o candidato deverá anexar à inscrição documentação escaneada em pdf dos certificados e cursos realizados.

4.3. Para fins de comprovação de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá anexar a inscrição cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; na hipótese de regime de contratação estatutário, a comprovação de dará por ato de nomeação publicado no Diário Oficial ou Certidão de tempo de serviços expedida por órgão público.

4.4. Somente será pontuada documentação inserida no momento da inscrição.

5 – DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Na lista de classificação constará relação dos candidatos, por ordem decrescente, de acordo com o número de pontos obtidos.

5.2. Em caso de empate no total de pontos, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação, e persistindo o empate, terá preferência o mais idoso.

5.3. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 23/02/2021 no site do Município www.xanxere.sc.gov.br
6 – DOS RECURSOS
6.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado, poderá interpor recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue via e-mail ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Xanxerê, rhumanos@xanxere.sc.gov.br, no prazo de 01 dia útil, contados da divulgação do resultado preliminar.
7 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA
7.1. O Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Xanxerê convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, para contratação imediata, sem prorrogação de prazos para a posse, por telefone ou meio eletrônico, nos endereços indicados pelo candidato na ficha de inscrição.
7.2. Os candidatos convocados deverão apresentar cópia simples acompanhada da original e/ou cópias autenticadas da seguinte documentação:
Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir, mediante fornecimento de cópias legíveis dos seguintes documentos, acompanhados dos originais quando necessário, observados:
7.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
7.2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
7.2.3. Atender, se o candidato for deficiente, às exigências da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto Federal n°3.298/1999;
7.2.4. Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
7.2.5. Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
7.2.6. Apresentar certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando situação regular;
7.2.7. Comprovar a escolaridade mínima exigida no Edital;
7.2.8. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 (seis) meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
7.2.9. A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, referentes a acúmulo de emprego, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de emprego, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
7.2.10. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do trabalho do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Xanxerê, SC, após a apreciação dos exames e dos demais documentos.
7.2.11. Demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Xanxerê, apenas para os candidatos classificados e convocados para a contratação.
7.2.12. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do item 7 deste Edital serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
7.2.13. Os documentos previstos no item 7 deste Edital deverão ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas data da convocação, sob pena de exclusão do processo seletivo.
7.2.14. O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.
7.2.15. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido demitido em razão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, no Município de Xanxerê, SC, nos últimos 05 (cinco) anos.
7.3. Os candidatos convocados após a apresentação da documentação para fins de contratação, serão encaminhados para exame médico admissional, e orientados sobre o início das atividades.
7.4. É de responsabilidade do candidato a atualização dos dados cadastrais para fins de convocação.
8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a entrega dos mesmos;
8.2. Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Constituição Federal;
8.3. Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital;
8.4. O processo seletivo terá validade de 180 dias, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade do Município de Xanxerê;
8.5. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificado posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;
8.6. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;
8.7. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
8.8. O candidato aprovado será convocado via e-mail ou telefone, de acordo com os dados informados na ficha de inscrição, cabendo ao candidato manter as informações atualizadas e conferir o recebimento da convocação, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo;
8.9. Após o prazo de 24 (vinte e quatro) da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Xanxerê de convocar o próximo classificado;
8.10. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;
8.11. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelo regime jurídico administrativo, sendo vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, por um período de até 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme interesse do Município de Xanxerê.
9 - CRONOGRAMA

17/02/2021	Divulgação do Edital
17 e 18/02/2021	Inscrições com juntada de documentação
19/02/2021	Análise da documentação e Publicação da classificação provisória
22/02/2021	Período de interposição de recursos quanto à classificação provisória
23/02/2021	Publicação da classificação oficial

Xanxerê/SC, 16 de Fevereiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I – DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
ENFERMEIRO	CR	12X36	4.058,01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04+CR	12X36	2.286,40	CURSO TÉCNICO EMNÍVEL MÉDIDO NA ÁREA DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
ENFERMEIRO(A)
● Atender as necessidades da população do Município e promover o seu bem-estar, prestando assistência integral ao usuário, sua família e comunidade em geral, de acordo com suas competências, realizando procedimentos de enfermagem, visitas domiciliares, ações educativas, cuidados de higiene e conforto;
● Desenvolver os trabalhos de enfermagem com segurança, zelando pelo bem-estar da pessoa atendida e buscando melhorar a saúde do paciente em serviços ambulatoriais: - triando as demandas identificadas; - prestando os encaminhamentos necessários; - realizando consultas de enfermagem; - atendendo pacientes em seus domicílios; - prescrevendo ações; -realizando aferição de sinais vitais, cateterismo vesical e nasogástrico, punções venosas, eletrocardiogramas e demais procedimentos que se fizerem necessários; - coletando materiais de triagem; - prescrevendo medicamentos previamente estabelecidos em programas de Saúde Pública, normas do Conselho Regional de Enfermagem – COREN e código de ética e em rotina aprovada pela instituição de saúde, bem como assistência de enfermagem; - desempenhando as funções de enfermeiro que compete ao profissional, conforme o prérequisito dos programas normatizados pelo Ministério da Saúde; - acompanhando os pacientes durante o seu desenvolvimento e tratamento.
● Buscar a integralidade e a resolutividade da assistência prestada, por meio dos cuidados prestados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimento de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
● Viabilizar a resolutividade dos tratamentos, acompanhando os usuários nos processos dos atendimentos, elaborando documentos, prontuários e outros, observando as anotações das aplicações e procedimentos realizados;
● Planejar, programar e coordenar serviços, executar e monitorar políticas de saúde preconizadas pela Gestão Municipal, com a finalidade de intervir no processo saúde/doença dos cidadãos, família e comunidade, segundo os princípios de Sistema Único de Saúde – SUS, visando contribuir com a qualidade de vida da população, por meio da execução de programas, projetos e ações estratégicas;
● Disseminar conhecimentos e promover saúde, por meio da prestação de orientações sobre saúde, cuidados pessoais e familiares, realizando reuniões, grupos de serviço, grupos na comunidade, trabalhos individuais e familiares;
● Propiciar um atendimento de qualidade e beneficiar a população, pelo desenvolvimento e execução de projetos para programas do Município, analisando necessidades, estudando viabilidade e fazendo apresentações;
● Produzir análises, relatórios, material educativo e boletins, preparando informações em saúde, visando propiciar debate, informação e divulgação na comunidade e aos servidores do Município;
● Participar nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, bem como de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
● Possibilitar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde e vigilância, sempre que necessário, colaborando na elaboração, desenvolvimento e implementação de programas no seu campo de atuação;
● Participar, se necessário, nos processos de aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos, entre outros, para assistência à saúde;
● Acompanhar in loco, quando necessário, a transferência de pacientes entre unidades e estabelecimentos de saúde;
● Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação;
● Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável;
● Atender aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações, e buscar soluções para eventuais transtornos;
● Zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho;
● Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município;
● Utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física e notificar com a máxima urgência acidente com risco biológico;
● Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.
REQUISITOS PARA O CARGO; Graduação em Enfermagem, com registro, no órgão fiscalizador do exercício da profissão.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
● Prestar assistência ao usuário, às famílias e comunidade em geral, sob a supervisão do Enfermeiro, de acordo com suas competências, realizando procedimentos técnicos de enfermagem, visitas domiciliares, ações educativas, cuidados de higiene e conforto, visando atender necessidades do usuário e promover seu bem-estar;
● Compor a equipe de enfermagem e de saúde, atuando de acordo com os princípios e práticas correspondentes a estas;
● Proporcionar o bem-estar dos indivíduos, prestando assistência sob orientação do Enfermeiro, pelos serviços técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros:
- adaptando os pacientes ao ambiente hospitalar, bem como aos métodos terapêuticos aplicados;
- encaminhando os pacientes ao destino correto;
- realizando curativos;
- fornecendo medicações de acordo com a receita e orientações recebidas;
- verificando sinais vitais;
- aplicando vacinas;
- realizando visitas domiciliares.
● Contribuir com a prevenção de doenças na população do Município, realizando trabalhos laboratoriais relacionados à sua área de atuação:
- agendando exames;
- coletando amostras para exames;
- processando os materiais que serão examinados;
- encaminhando os materiais para análise.
● Prestar assistência aos demais profissionais da saúde, como enfermeiro, médico e outros, a fim de reabilitar os pacientes que necessitam de atendimento:
- preparando o paciente para a realização de intervenções cirúrgicas;
- auxiliando nos procedimentos cirúrgicos, montando a mesa de cirurgia e preparando o paciente;
- esterilizando materiais.
● Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material, realizando organização, manutenção, controle, limpeza, esterilização de materiais, equipamentos, ambientes e outros;
● Colaborar com a prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial, verificando periodicamente a qualidade e funcionalidade, zelando pela manutenção, limpeza e ordem do material, equipamento de trabalho e das dependências dos serviços de saúde;
● Garantir a promoção da saúde pública, auxiliando aos usuários, prestando informações sobre consultas, exames, medicamento e outros, bem como assistindo ao enfermeiro na execução de programas de educação em saúde;
● Acompanhar in loco, quando necessário, a transferência de pacientes que não estejam correndo risco de morte, entre unidades e estabelecimentos de saúde;
● Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação;
● Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável;
● Atender aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações, e buscar soluções para eventuais transtornos;
● Zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho;
● Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município;
● Utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física;
● Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.
REQUISITOS PARA O CARGO; Formação Curso Técnico de Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão.

ANEXO II – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Nome do candidato	
CPF do candidato	

Declara:
( ) Não ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas esferas federal, estaduais, municipais ou distrital;
( ) Ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas tarefas federal, estadual, municipal ou distrital, bem como em decorrência disto, não ter sofrido penalidades no exercício da função pública conforme legislação aplicável como também não está respondendo processo administrativo disciplinar.

Assinatura do Candidato

EDITAL PROCESSO SELETIVO SAÚDE 009/2021

Publicação Nº 2980025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê, SC, CEP 89820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor OSCAR MARTARELLO, no uso de suas

atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Xanxerê, enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), com amparo pelo art. 37, IX da Constituição Federal.

1. DAS VAGAS
1.1. O processo seletivo simplificado é destinado ao provimento de vagas temporárias para um período específico de até 150 (cento e cinquenta) dias, destinado à realização temporária das atribuições dos cargos constantes no Anexo I deste Edital.
1.2. A descrição dos cargos, carga horária semanal, vencimento inicial, nível de escolaridade e atribuições estão descritos no Anexo I deste Edital.
1.3. A jornada de trabalho de todos os cargos deste processo seletivo será no regime de escala de 12 horas consecutivas por 36 horas de descanso.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.
2.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos que constituem o grupo de risco de contaminação ao COVID-19 (idade igual ou superior a 60 anos, cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DOPC); Imunodepressão; Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, gestação de alto risco.
2.3. As inscrições estarão abertas no período de 06 a 13 de abril de 2021, somente via internet, pelo site www.xanxere.sc.gov.br
2.4. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá encaminhar a documentação descrita no item 3, devidamente escaneada em formato pdf.
2.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ter sido constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. Será exigida dos candidatos ao processo seletivo, para fins de inscrição, a apresentação de cópia escaneada em pdf dos seguintes documentos:
a) preenchimento da ficha de inscrição, com todas as informações obrigatórias;
b) Documento de identidade;
c) Cadastro pessoa física – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de quitação com ajustiça eleitoral;
e) Quitação obrigação militar (masculino);
f) Diplomação (habilitação) para o cargo de interesse;
g) Registro no órgão de classe profissional;
h) Declaração de que não sofreu e/ou está sofrendo processo administrativo disciplinar (Anexo II) devidamente preenchido, assinado e escaneado em formato pdf;

4 – DO PROCESSO SELETIVO
4.1. O Processo seletivo constará de análise de curriculum discriminando títulos e experiência profissional, observados os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Certificado de conclusão de cursos de capacitação, nos últimos 5 anos com carga horaria mínima de 20 horas	0,25 por curso
Certificado e/ou declaração de participação de palestras, seminários e congressos, nos últimos 02 anos	0,25 por palestras, seminário ou congresso
Estágio curricular na área hospitalar e ESF (excluídos os obrigatórios)	0,25 cada período de 06 meses completos (pontuação máxima 01 ponto)
Experiência profissional	0,50 pontos por ano completo (pontuação máxima 2,5 pontos)
Especialização	01 ponto
Residência	02 pontos
Mestrado	03 pontos
Doutorado	04 pontos

4.2. Para fins de comprovação da formação o candidato deverá anexar à inscrição documentação escaneada em pdf dos certificados e cursos realizados.
4.3. Para fins de comprovação de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá anexar a inscrição cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; na hipótese de regime de contratação estatutário, a comprovação de dará por ato de nomeação publicado no Diário Oficial ou Certidão de tempo de serviços expedida por órgão público.
4.4. Somente será pontuada documentação inserida no momento da inscrição.

5 – DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO
5.1. Na lista de classificação constará relação dos candidatos, por ordem decrescente, de acordo com o número de pontos obtidos.
5.2. Em caso de empate no total de pontos, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação, e persistindo o empate, terá preferência o mais idoso.
5.3. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 19 de abril de 2021 no site do Município www.xanxere.sc.gov.br

6 – DOS RECURSOS
6.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado, poderá interpor recurso mediante requerimento

individual, que deverá ser entregue via e-mail ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Xanxerê, saude.rh@xanxere.sc.gov.br no prazo de 01 dia útil, contados da divulgação do resultado preliminar.

7 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA
7.1. O Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Xanxerê convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, por telefone ou meio eletrônico, nos endereços indicados pelo candidato na ficha de inscrição.
7.2. Os candidatos convocados deverão apresentar cópia simples acompanhada da original e/ou cópias autenticadas da seguinte documentação:
Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir, mediante fornecimento de cópias legíveis dos seguintes documentos, acompanhados dos originais quando necessário, observados:
7.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
7.2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
7.2.3. Atender, se o candidato for deficiente, às exigências da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto Federal n°3.298/1999;
7.2.4. Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
7.2.5. Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
7.2.6. Apresentar certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando situação regular;
7.2.7. Comprovar a escolaridade mínima exigida no Edital;
7.2.8. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, cível e eleitoral fornecidas pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 (seis) meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
7.2.9. A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, referentes a acúmulo de emprego, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de emprego, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
7.2.10. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do trabalho do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Xanxerê, SC, após a apreciação dos exames e dos demais documentos.
7.2.11. Demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Xanxerê, apenas para os candidatos classificados e convocados para a contratação.
7.2.12. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do item 7 deste Edital serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
7.2.13. Os documentos previstos no item 7 deste Edital deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados data da convocação, sob pena de exclusão do processo seletivo.
7.2.14. O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.
7.2.15. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido demitido em razão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, no Município de Xanxerê, SC, nos últimos 5 (cinco) anos.
7.3. Os candidatos convocados após a apresentação da documentação para fins de contratação, serão encaminhados para exame médico admissional, e orientados sobre o início das atividades.
7.4. É de responsabilidade do candidato a atualização dos dados cadastrais para fins de convocação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a entrega dos mesmos;
8.2. Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Constituição Federal;
8.3. Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital;
8.4. O processo seletivo terá validade de 180 dias, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade do Município de Xanxerê;
8.5. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificado posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;
8.6. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;
8.7. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
8.8. O candidato aprovado será convocado via e-mail ou telefone, de acordo com os dados informados na ficha de inscrição, cabendo ao candidato manter as informações atualizadas e conferir o recebimento da convocação, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo;
8.9. Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Xanxerê de convocar o próximo classificado;
8.10. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;
8.11. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelo regime jurídico administrativo, sendo vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, por um período de até 150 (cento e cinquenta), podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme interesse do Município de Xanxerê.

9 - CRONOGRAMA

05/04/2021	Divulgação do Edital
06/04/2021 a 13/04/2021	Inscrições com juntada de documentação
14/04/2021	Análise da documentação
15/04/2021	Publicação da classificação provisória
16/04/2021	Período de interposição de recursos quanto à classificação provisória
19/04/2021	Publicação da classificação oficial

Xanxerê, 05 de abril de 2021.
OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
MÉDICO	CR	12X36	18.620,66	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE
FARMACÊUTICO	CR	12X36	4.163,52	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MÉDICO
● Prestar assistência integral ao paciente, família e comunidade, de acordo com suas competências, a fim de contribuir com o restabelecimento da saúde e a melhoria da qualidade de vida, realizando procedimentos de medicina como atendimentos, consultas, exames, tratamentos, entre outros;
● Desenvolver ações em saúde que contribuam para o bem-estar dos usuários, por meio da realização de consultas e atendimentos médicos:
- efetuando anamnese;
- realizando exame físico;
- levantando hipóteses diagnósticas;
- realizando e supervisionando propedêutica instrumental;
- solicitando e realizando exames complementares;
- interpretando dados de exames clínicos e exames complementares;
- diagnosticando o estado de saúde do paciente;
- discutindo diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares;
- realizando visitas domiciliares, quando necessário;
- realizando pequenas cirurgias a nível ambulatorial.
● Tratar pacientes e clientes:
- planejando, indicando e prescrevendo tratamento;
- executando tratamentos com agentes químicos, físicos e biológicos;
- receitando drogas, medicamentos e fitoterápicos;
- praticando intervenções clínicas e cirúrgicas;
- praticando procedimentos intervencionistas;
- estabelecendo prognóstico;
- monitorando o estado de saúde dos pacientes.
● Implementar ações para promoção da saúde:
- estabelecendo planos de ação;
- prescrevendo medidas higiênico-dietéticas e imunização;
- ministrando tratamentos preventivos;
- implementando medidas de segurança e proteção do trabalhador e medidas de saúde ambiental;
- promovendo campanhas de saúde e atividades educativas e ações de controle de vetores e zoonoses;
- divulgando informações em mídia;
- prestando informações e orientações à população, visando proporcionar a troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros;
- participando dos grupos e reuniões comunitárias.
● Elaborar documentos médicos, tais como prontuários, receitas, atestados, protocolos de condutas médicas, laudos, relatórios, pareceres, documentos de imagem, declarações, material informativo e normativo, dentre outros;
● Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina:
- integrando a equipe multiprofissional de saúde;
- encaminhando pacientes para atendimento especializado;
- requerendo pareceres técnicos (contra-referência) e exames complementares;
- analisando e interpretando exames diversos.
● Manter o registro dos usuários atendidos, incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada;
● Acompanhar in loco, quando necessário, a transferência de pacientes entre unidades e estabelecimentos de saúde;
● Realizar inspeções médicas visando o cumprimento da legislação, para efeitos de:
- posse em cargo público;
- readaptação;

- reversão;
- aproveitamento;
- licença por motivo de doença em pessoa da família;
- aposentadoria e auxílio-doença;
- salário maternidade;
- revisão de aposentadoria;
- auxílio ao filho excepcional, licença acidente de trabalho, isenção de imposto de renda de servidores aposentados, entre outros.

● Realizar outras inspeções médicas de caráter elucidativo ou apoio relativo a casos sujeitos à perícia, conforme solicitação, bem como expedir laudo de licença para tratamento de saúde dos servidores, efetuando perícias domiciliares ou hospitalares, na impossibilidade de comparecimento destes ao local da perícia;
● Compor a Junta Médica para revisão dos laudos médicos e apreciação dos pedidos de reconsideração, quando necessário ou solicitado, bem como auxiliar nos inquéritos administrativos e judiciais e figurar como assistente técnico nas perícias judiciais designadas, formulando quesitos;
● Auditar os laudos médicos para autorização de internação hospitalar;
● Utilizar sistema informatizado para registro de consultas (prontuário);
● Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Administração Pública Municipal, direta, indireta, entidades e organizações populares do Município, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina;
● Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção primária, definida como a promoção da saúde e a prevenção da ocorrência de enfermidades ou profilaxia;
● Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção secundária, definida como a prevenção da evolução das enfermidades ou execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos;
● Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção terciária, definida como a prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos;
Quando atuando em Medicina do Trabalho:
● Promover a saúde do servidor, em especial, aquele exposto a maior risco de acidente de trabalho ou doenças profissionais, assegurando a sua continuidade operacional e a produtividade:
- realizando exames clínicos periodicamente;
- solicitando e interpretando resultados, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- assistindo aos trabalhadores acidentados.

● Preservar a saúde e segurança do servidor, desenvolvendo, com a equipe técnica de segurança do trabalho, ações e programas de proteção e vigilância, analisando em conjunto, os riscos, condições de trabalho, fatores de insalubridade e periculosidade, fadiga e outros;
● Fiscalizar os trabalhos executados, prestando orientações sobre postura e higiene nos locais de trabalho;
● Emitir guias admissionais, demissionais e de afastamento do trabalho, zelando pela qualidade dos trabalhos desenvolvidos e executando-os dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente;
● Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, bem como encaminhando, requerendo pareceres técnicos e exames complementares, de outros profissionais de saúde, analisando e interpretando exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
● Determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e este persistir, mesmo reduzido, a utilização, pelo trabalhador, de EPIs, de acordo com o que determina a Norma Regulamentadora – NR 6, desde que a contração, a intensidade ou característica do agente assim exija;
● Responsabilizar-se tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NRs aplicáveis às atividades executadas, satisfazendo as necessidades da medicina com segurança;
● Promover a realização de atividades de conscientização, tanto por meio de campanhas quanto de programas de duração permanente, educando e orientando os servidores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais;
● Analisar e registrar em documento específico todos os acidentes ocorridos, com ou sem vítima e, todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características, os fatores ambientais, as características do agente e as condições dos indivíduos portadores, tendo esses casos arquivados para qualquer fim;
● Registrar mensalmente os dados atualizados de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade, preenchendo os quesitos predefinidos;
● Realizar estabelecimento de nexo causal para patologias ocupacionais ou de trabalho, efetuando anamnese clínica ocupacional, exames físicos, complementares e inspeção nos locais de trabalho;
● Preparar informes e documentos de assuntos em Medicina do Trabalho, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
● Colaborar com a formação e no aprimoramento de outros profissionais, como Técnicos em Segurança do Trabalho, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço;
● Auxiliar na plena atenção prestada aos trabalhadores, integrando a equipe técnica de segurança, acompanhando sempre que necessário, em visitas in loco, ministrando palestras em programas de prevenção e outros;
● Compor a Junta Médica para revisão dos laudos médicos e apreciação dos pedidos de reconsideração, quando necessário ou solicitado, bem como auxiliar nos inquéritos administrativos e judiciais e figurar como assistente técnico nas perícias judiciais designadas, formulando quesitos.
REQUISITOS PARA O CARGO; Graduação em Medicina, com habilitação específica na área de atuação, com registro, no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.

FARMACÊUTICO
● Cumprir e executar todas as atividades inerentes ao âmbito profissional farmacêutico, dentro do Código de Ética da profissão, de modo a contribuir para a salvaguarda da saúde pública e todas as ações de educação dirigidas à comunidade na promoção da saúde. Contribuir para a realização de diagnósticos corretos, prestando suporte técnico à equipe de laboratório, a fim de garantir que as atividades sejam realizadas com qualidade e que produzam resultados verídicos;
● Prestar assistência e promover o uso consciente e racional de medicamentos, prestando suporte aos usuários e profissionais envolvidos;

● Atender a demanda da população no que se refere à distribuição de medicamentos, visando manter o fluxo adequado de distribuição aos usuários e serviços e racionalizar a compra de medicamentos padronizados:
- planejando a aquisição e distribuição de medicamentos;
- acompanhando todo o processo de elaboração de pedidos e compras, desde a relação de pedidos até a presença no pregão;
- realizando procedimentos administrativos de controle, cadastro e atualização de medicamentos, pedidos, entre outros, a fim de gerar relatórios de utilização, permitindo o controle de uso e possibilitando calcular a quantidade necessária de medicamentos a serem comprados no próximo período;
- elaborando lista de medicamentos e quantidades necessárias;
- controlando os estoques;
- autorizando a dispensação para as unidades de saúde, mediante pedido;
- recebendo as receitas do público e analisando-as;
- fornecendo os medicamentos de acordo com a necessidade do requisitante e padronização do Município.
● Prestar orientações a usuários e outros profissionais, sobre medicamentos, modo de utilizar e processo de obtenção dos mesmos, permitindo que o usuário tenha acesso às informações pertinentes ao seu tratamento, visando melhorar e ampliar a adesão a este, bem como evitar trocas, uso inadequado ou irracional de medicamentos;
● Atuar no recebimento e armazenagem de medicamentos, conferindo volumes, quantidades, validades e valores referentes às autorizações, dando entrada no sistema específico e controlando as condições de estoque e armazenagem;
● Prestar atendimento a pacientes, visando otimizar os tratamentos terapêuticos e diminuir o sofrimento dos indivíduos que buscam a unidade:
- avaliando a prescrição de medicação;
- prestando os esclarecimentos necessários aos pacientes;
- direcionando o paciente de acordo com a demanda identificada.
● Garantir que os medicamentos vencidos sejam descartados com segurança e de acordo com as normas ambientais, definindo o destino de produtos vencidos, providenciando o recolhimento e encaminhamento para a empresa responsável pela coleta;
● Contribuir para que os resíduos de farmácias, postos e outras unidades de saúde, sejam destinados corretamente, de acordo com as normas sanitárias:
- realizando o levantamento dos resíduos produzidos;
- elaborando e implementando ações para eliminação destes resíduos;
● Realizar o balanço de medicamentos controlados, encaminhando periodicamente os relatórios necessários para a Vigilância Sanitária responsável, visando seguir os procedimentos legais, bem como manter o órgão fiscalizador informado;
● Controlar, orientar e dispensar medicamentos judiciais;
● Responsabilizar-se tecnicamente perante Conselho Regional de Farmácia – CRF, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Vigilância Sanitária local, para cumprir com requisitos legais e garantir resultados idôneos;
● Informar aos profissionais prescritores quando medicamentos forem incluídos ou excluídos das relações padrão do Ministério da Saúde, de modo a promover o acesso dos usuários aos medicamentos;
● Promover a educação em saúde, em seus segmentos, desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, por reuniões, comissões, orientações, campanhas, palestras e outros;
● Elaborar, confeccionar e distribuir materiais informativos como manuais, folders e outros, para todas as áreas de abrangência da atuação farmacêutica;
● Participar ativamente no processo de padronização de medicamentos e orientar a comissão de licitação sobre características técnicas e qualidade dos mesmos, de modo a atender às necessidades da população dentro do orçamento previsto;
● Participar na elaboração de planos, programas e políticas, em parceria com outros profissionais, buscando subsídios na bibliografia disponível, visando efetivar a formulação de uma política de Assistência Farmacêutica Municipal e a implantação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde da população;
● Implantar, executar e aprimorar Programas do Ministério da Saúde, Políticas de Saúde Pública e Diretrizes do SUS;
● Selecionar, adquirir e atualizar bibliografias necessárias para que se possa atingir excelência técnica no campo de atuação farmacêutica como: interações medicamentosas, reações adversas, uso em gestantes e lactentes, posologias e dosagens e outros, promovendo desta maneira, uma assistência farmacêutica segura e eficaz;
● Fiscalizar, vistoriar, inspecionar e interditar em estabelecimentos de saúde, cadastro e controle de receitas e balanços referentes a farmácias e drogarias, para fornecimento de receituário;
● Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação;
● Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável;
● Atender aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações, e buscar soluções para eventuais transtornos;
● Zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho;
● Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município;
● Utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física;
● Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.
REQUISITOS PARA O CARGO: Graduação em Farmácia com registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão.

ANEXO II – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Nome do candidato	
CPF do candidato	

Declara:
( ) Não ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas esferas federal, estaduais, municipais ou distrital;
( ) Ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas tarefas federal, estadual, municipal ou distrital, bem como em decorrência disto, não ter sofrido penalidades no exercício da função pública conforme legislação aplicável como também não está respondendo processo administrativo disciplinar.

Assinatura do Candidato

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0047/2018

Publicação Nº 2979733

Extrato 3º Aditivo ao Contrato nº 0047/2018
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratada: Ilse Maria Barbieri Bolzani, representado conforme contrato de administração pela Leandro Lorenzon Negócios Imobiliários Eireli Me.
Objeto: Locação de uma casa de alvenaria localizada na Rua Independência, nº 1207, bairro Matinho, Xanxerê-SC, a qual contém 04 quartos, sendo 02 suítes, 03 banheiros, 02 lavabos, 03 salas, escritório, cozinha, lavanderia, despensa, área com churrasqueira, adega, 02 vagas de garagem e jardim. A mesma possui 346,80 m², aonde será instalado o Centro de Atenção Psicossocial Vida Integrada - CAPS.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de abril de 2021, vigorando até 11 de abril de 2022, conforme solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer do Jurídico, que seguem anexos ao presente Termo Aditivo.
Xanxerê-SC, 09 de abril de 2021. Francis Mara Zago Pegoraro – Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA PORTARIA Nº 029/2021

Publicação Nº 2981061

PORTARIA Nº 029/2021 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e a eventual responsabilidade da servidora pública municipal D.P., relacionado a suposta conduta inapropriada, quanto a desídia, insubordinação e inassiduidade no desempenho das atribuições do cargo e determinações de superior hierárquico. A Comissão processante, nomeada pelo Decreto nº 041/2021, deverá verificar os fatos, podendo intimar e tomar depoimentos, realizar diligências, colher e juntar provas de qualquer natureza, observando os ditames da lei. Xanxerê, 13 de abril de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052/2021

Publicação Nº 2981769

Extrato de Contrato nº 0052/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de informática através de cessão de direito de uso do sistema Detran-Net, módulo fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina, relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC, para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa do Município de Xanxerê/SC.
Valor: 8,84% do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;
Prazo: 12 meses.
Xanxerê-SC, 14 de abril de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 030/2021

Publicação Nº 2981081

PORTARIA Nº 030/2021
AUTORIZA SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A CONDUZIR VEÍCULOS UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DURANTE A PANDEMIA - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III, VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido da Coordenadora da Vigilância em Saúde datado de 12 de abril de 2021 (e-mail) para incluir duas servidoras na portaria que autoriza a condução de veículos utilizados para a fiscalização durante a pandemia causada pela Covid-19;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, desde que tenham habilitação legal, a conduzir quaisquer veículos da frota utilizados para a fiscalização durante a pandemia.

I – Emília Franciele Lopes;
II – Ivania Alves da Luz.

Art. 2º Os servidores condutores dos veículos deverão seguir as orientações contidas no Decreto nº 048, de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 13 de abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2021

Publicação Nº 2979936

PORTARIA Nº 285/2021
CONCEDE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº JB 2218/96.
RESOLVE

CONCEDER, o adicional de Insalubridade, conforme NR 15 e NR 16, de Grau Máximo. 40% (quarenta por cento), conforme Lei Municipal nº JB 2218/96, aos Servidores Públicos Municipais;

CATIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA BUENO; CLAUDIA APARECIDA BRANDALISE; MARCOS FERNANDO AMARO; ROSANE DIAS DE GODOY; ROSANE MARCIA METTLER; JULSI JOSE INVITTI; JOELCIR JOSE GHENO; JEFERSON LUIZ NUNES DE LIMA; PAULO FRANCISCO RUAS, PAULO SERGIO PEREGO

Esta portaria atende as normas estabelecidas pela Segurança e Medicina do Trabalho, conforme documento datado de 22.03.2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário. Passando a vigorar a insalubridade com efeitos retroativos a partir de 01.02.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 24 de Março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO N. 578, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2980621

DECRETO Nº 578, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

REGULAMENTA O FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINAS E CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PELO MUNICIPIO DE XAVANTINA, REVOGA OS § 5º, § 6º E § 7º DO ART. 2º, ART. 3º E SEUS INCISOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2014 QUE REGULAMENTOU O ARTIGO 8º, §§ 1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 025 DE 11 DE AGOSTO DE 2005, QUE TRATA DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI PARISOTTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; bem como a Lei Complementar nº 025/2005;

Considerando as atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, definidas no art. 24 da Lei Complementar nº 025/2005.

Considerando as deliberações constantes da Ata nº 001/2021 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, aprovadas em 05/04/21.

Considerando a necessidade de disciplinar o fornecimento de horas máquinas e a cedência de equipamentos agrícolas pelo município de Xavantina, visando melhor atender a toda população de forma isonômica, eficiente, mas principalmente dentro do interesse público da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Os interessados em receber os serviços prestados pelas máquinas e/ou caminhões da municipalidade, ou de terceiros contratados pelo município, deverá se dirigir até a Secretaria competente e verbalmente solicitar o serviço da máquina e/ou caminhão, que será formalizado por servidor em formulário confeccionado conforme Anexo I, que será impresso com numeração sequencial crescente, em duas vias, sendo uma delas entregue ao requerente.

§1º Este Decreto aplica-se exclusivamente aos serviços particulares, dentro da disponibilidade econômica, financeira e de máquinas do ente Público, cabendo ao Secretário competente priorizar as demandas públicas.

Art. 2º Os interessados inscritos serão atendidos de maneira equânime e impessoal na forma prevista na Lei Complementar nº 025/2005, no decreto 009/2014 e neste decreto, não podendo ser discriminados por motivos pessoais, partidários ou religiosos.

Art. 3º O município será dividido em cinco regiões, assim definidas:
REGIÃO 01 - CENTRO, PASSO DAS ANTAS E RIO CLARO
REGIÃO 02 - SÃO MIGUEL, SETE DE SETEMBRO E QUATRO IRMÃOS
REGIÃO 03 - DIVISA DAS ÁGUAS, PLANO ALTO, MEDIANEIRA E SÃO SEBASTIÃO
REGIÃO 04 - PALMEIRAS, ALTO IRANI, TIRADENTES, E SANTA TEREZINHA
REGIÃO 05 - PINHAL PRETO, GUARARAPES E REDUTO

§ 1º Havendo disponibilidade de máquinas do ente público ou terceirizadas, poderá ser atendido mais que uma região ao mesmo tempo, bem como caso em uma região não tenha necessidade de uma máquina especifica, poderá a máquina atender outra região, seguindo a ordem do cronograma das regiões, cabendo ao Secretário da pasta organizar as demandas e os requerimentos.

§ 2º Os trabalhos serão iniciados na Região determinada pelo Secretário competente e seguirá a ordem de regiões conforme estabelecido no art. 3º deste decreto, independentemente do número de inscrições.

§ 3º A ordem de atendimento dos serviços será pelo tipo de máquina ou caminhão solicitado e seguirá de acordo com a geografia e a distância das propriedades na região que está sendo atendida, preferencialmente do requerimento mais antigo ao mais novo, cabendo ao Secretário da pasta coordenar a ordem de atendimento e o número de horas a serem prestadas, ressalvadas as situações excepcionais de atendimento, as quais deveram ser justificadas pela Secretaria Competente.

§ 4º Os serviços periódicos de terraplanagem, abertura de depósitos de água, cisternas, colocação de terra em construções residenciais e transporte de água para o particular terão preferência de atendimento sobre os serviços destacados neste decreto, os quais serão coordenados pelo Secretário competente.

§ 5º Quando o serviço prestado necessitar ser realizado em várias etapas ou precisar ser corrigido, melhorado ou refeito, poderá ser desvalida a ordem de cronograma ou de preferência.

§ 6º Os serviços a serem executados com tratores de pneu exclusivamente para silagem, sejam da prefeitura ou de terceirizados, serão inscritos através do anexo I, e utilizado sistema de previsão de datas para a execução dos serviços, ficando estabelecida através desta previsão a ordem cronológica dos atendimentos.

§ 7º Será permitida para cada propriedade o aproveitamento de até 20 (vinte) horas/máquinas anuais de silagem, conforme disponibilidade do Município, e ultrapassando o referido limite, sobre as horas extraordinárias incidirá um acréscimo de 50% no valor do preço público fixado pelo Município, limitadas estas em no máximo 04 (quatro) horas.

§ 8º Os munícipes que não se enquadrarem no recebimento dos benéficos de que trata a Lei Complementar nº 025/2005, Lei Municipal nº 1.070/2009 e decretos regulamentadores, deverão efetuar o pagamento dos serviços de máquina segundo o preço público fixado pelo Município, até o final de dezembro de cada ao, sob pena dos valores serem inscritos em dívida ativa e posterior execução judicial.

Art. 4º O motorista do caminhão, o operador do maquinário ou prestador de serviço terceirizado que executar o serviço, deverá obrigatoriamente preencher os campos do formulário do ANEXO II, que será confeccionado em 03 (três) vias, com numeração sequencial crescente.

Art. 5º Para controle dos serviços de silagem através de credenciamento deverá obrigatoriamente ser preenchido todos os campos do formulário do ANEXO III e conter as assinaturas das pessoas responsáveis.
§ 1º A prestação de serviço pelo credenciado a parente até 2º grau, fica condicionada à anuência do servidor público da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio junto ao bloco de Controle de Prestação de Serviço, sendo expressamente vedada a prestação de serviço para si próprio.

Art. 6º Os serviços de máquina e de caminhões serão mensurados pela hora normal de trabalho, devendo o operador de máquina colocar o número de horas máquina realizada no Anexo II, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 7º A ordem dos atendimentos descritos no artigo 3º terá início após esgotada a lista atual de inscritos que se encontra na Secretaria competente.

Art. 8º A Prefeitura Municipal não receberá pedidos de serviços de máquinas ou caminhões, sejam pagos ou isentos, na hipótese do requerente possuir pendências ou irregularidades com o erário municipal.
§ 1º Antes do preenchimento do requerimento do serviço ANEXO I, cada Secretaria competente deverá efetuar a consulta da Regularidade Fiscal do requerente perante o Município de Xavantina, por meio de acesso ao site: www.xavantina.sc.gov.br (serviços on-line - certidões negativas - certidão negativa de contribuinte -informar o CPF do solicitante), imprimir o comprovante e anexá-lo ao requerimento; bem como, assinalar a situação fiscal do requerente, como regular ou irregular, conforme estabelecido no ANEXO I.
Art. 9º A cedência de equipamentos agrícolas para grupos de agricultores do Município de Xavantina, SC, somente se dará através da formalização de Termo de Permissão de Uso com Associações de Agricultores devidamente regularizadas, conforme minuta estabelecida no ANEXO IV.
§ 1º A cedência de máquinas e equipamentos de que trata este artigo, será sem o operador, o qual deverá ser custeado pela entidade.
§ 2º O Município poderá celebrar convênio com as Associações de Agricultores visando o repasse de recursos financeiros para custear em parte ou a totalidade de despesas com operador e manutenção das máquinas e equipamentos.
§ 3º A forma de utilização das máquinas e equipamentos, será definida pelas Associações de Agricultores beneficiadas.
§ 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, fará acompanhamento sobre a forma utilização das máquinas e equipamentos cedidos, e verificadas irregularidades, recomendará ações para saná-las.
§ 4º A ausência da tomada de providencias para sanar irregularidades apontadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, ensejará a imediata rescisão do Termo de Permissão de Uso, e devolução dos equipamentos ao Município de Xavantina-SC.

Art. 10º As disposições deste Decreto aplicam-se na concessão do benefício criado pela Lei Complementar Municipal nº 025/2005, Lei Municipal nº 1.070/2009 e decreto municipal 009/2014.
§ 1º Os benefícios de que tratam este artigo somente será aplicado a um dos membros responsável pelo grupo familiar, devidamente cadastrado no setor de tributação do município, devendo o membro responsável indicar todos os demais membros que compõem o grupo.
§ 2º O membro responsável pelo grupo familiar deverá atualizar seu cadastro junto ao setor de tributação do município antes de realizar qualquer solicitação de serviços, indicando o seu nome completo, cpf, inscrição estadual de contribuinte rural, endereço completo e atualizado e telefone de contato.

Art. 11º Os Órgãos da Administração Direta terão o prazo de 30 (trinta) dias para adequar sua sistemática às disposições do presente decreto.

Art. 12º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 288/2019; os § 5º, § 6º , § 7º do art. 2º, o art. 3º e seus incisos do Decreto Municipal nº 009/2014.

Xavantina (SC), 06 de abril de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HORAS/MÁQUINA Nº	
Nome do Requerente	
CPF	
Região do Serviço	
Inscrição Estadual de Contribuinte Rural	
Descrição dos serviços solicitados	

Horas/Máquinas Necessárias Previstas	
CONSULTA REGULARIDADE FISCAL REQUERENTE - MUNICÍPIO DE XAVANTINA	
Regular Irregular Responsável pela Consulta: _____	
Assinatura do Requerente:	Xavantina/SC, em _____/_____/_____

ANEXO II

CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº			
Nome			
Endereço			
HORAS	HISTÓRICO	EQUIPAMENTO	VALOR
Total			
Declaro haver realizado os serviços acima discriminados. Ass. Operador:		Pagarei a importância acima no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta data, em favor do Município de Xavantina. Ass. Favorecido:	
Xavantina/SC em: / /			

ANEXO III

CONTROLE SILAGEM EM CASO DE CREDENCIAMENTO

Prestador de Serviço/Credenciado							
CPF nº							
Inscrição RSP nº							
Responsável							
DATA	HORA INICIAL	HORA FINAL	HORAS TOTAL	PROPRIEDADE LOCAL	ASSINATURA REQUERENTE/ PRODUTOR	Na impossibilidade da assinatura do requerente/produtor:	
						Assinatura do Membro da família	Identificação de Relação de parentesco com o Requerente/ Produto

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 000/2021

Pelo presente termo de cessão de Uso, de um lado o Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, 163, Centro, na cidade de Xavantina, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.878/0001-15, representada pelo Prefeito Municipal Senhor XXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, s/n, nesta cidade de Xavantina, (SC), portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx SSP-SC e inscrito no CPF/MF nº xxxxxxx, doravante neste instrumento de Contrato identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outro lado a XXXXXXXXX, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, s/n, Centro, cidade de Xavantina, (SC), neste ato representado por seu Presidente, Senhor XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Linha XXXX, interior do Município de Xavantina, (SC), inscrito no CIC/CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, adiante identificado apenas como CESSIONÁRIA, celebram com amparo na Lei Complementar Municipal nº 025 de 11 de agosto de 2005 e Decretos Municipais nº 009/2014 e 553/2021, o presente cessão de uso de bem móvel, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Prazo:

O MUNICÍPIO na condição de proprietário dos equipamentos agrícolas identificados como sendo: EX: ‘’01(um) distribuidor de calcário, marca IAC, registrado sob o patrimônio nº 2910 cede a ora CESSIONÁRIA, os equipamentos agrícolas supracitado, para finalidade de efetuar serviços de atendimento da Associação sem descriminação de qualquer ordem seguindo calendário pré fixado e ordenado junto à Associação.

CLÁUSULA SEGUNDA – São Obrigações Do Município:
O MUNICÍPIO obriga-se:
I – ceder os equipamentos agrícolas conforme pactuado na cláusula quarta;
II – verificar o cumprimento das obrigações da PERMISSIONÁRIA conforme cláusula terceira;
III – fiscalizar o correto uso dos equipamentos agrícolas;
IV – solicitar periodicamente à PERMISSIONÁRIA caso necessário e a fim de acompanhar os trabalhos realizados, relação das propriedades atendidas bem como dos serviços mensalmente realizados;
V - intervir sempre que houver reclamações das Comunidades quanto à prestação de serviços a que se destina;
VI – arcar com as despesas de manutenção dos bens e demais despesas inerentes ao uso dos equipamentos agrícolas pelo período de 01 (um) ano a contar da data de cessão dos bens a PERMISSIONÁRIA, com possibilidade de prorrogação por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações Da Permissionária:
A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pelo manuseio e operação dos equipamentos agrícolas, colocando pessoas devidamente qualificadas para tanto;
II – arcar com todas as despesas de combustível, lubrificantes, salários, encargos sociais de seus operadores;
III – A partir de 01 (um) ano a contar da data de cessão do bem pelo MUNICÍPIO, arcar também com as despesas de manutenção do bem e demais despesas quando em sua responsabilidade, inerentes ao uso dos equipamentos agrícolas cedidos durante a vigência do presente Termo, observado o Item VI da Clausula Segunda;
IV – responsabilizar-se perante terceiros por quaisquer danos provocados por acidentes, danos causado de forma dolosa ou culposa ao objeto cedido ou a bens de terceiros, isentando o MUNICÍPIO de qualquer ônus;
V – propiciar o acesso do MUNICÍPIO através de pessoa devidamente credenciada para a fiscalização do correto uso e manutenção do bem cedido;
VI – utilizar-se dos bens objeto do presente para a realização de trabalhos junto as Comunidades sem objetivo de lucro;
IV – efetuar a imediata devolução dos bens no estado em que se encontram assim que notificada pelo MUNICÍPIO da rescisão do presente Termo responsabilizando-se por qualquer dano causado aos equipamentos agrícolas, ressalvada a depreciação ocorrida pelo período de vida útil do mesmo;
VII – atender de forma indiscriminada todos os produtores e propriedades sediadas no Município;
VIII – declarar aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência:
O presente Termo de Permissão é celebrado até XX de dezembro de 2021, com vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por mais quatro anos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão:
Fica reservado ao MUNICÍPIO, o direito de dar por rescindido o presente Termo de Permissão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo a PERMISSIONÁRIA venha a utilizar os equipamentos agrícolas, para fins distintos do previsto na cláusula primeira, deixe de cumprir com as obrigações previstas na cláusula terceira, ou quando não mais lhe interessar a permissão de uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com trinta dias de antecedência à PERMISSIONÁRIA, sem que para o MUNICÍPIO advenha quaisquer ônus ou obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – Das Disposições Complementares:
Os equipamentos agrícolas serão entregues e devolvidos mediante Termo de Entrega e Recebimento com anotações circunstanciadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Seara – SC, para dirimir questões oriundas do presente Termo.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.

Xavantina, SC, XX de abril de 2021.

XXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: XXXX
CPF: XXXX

NOME: XXX
CPF: XXXXXX

PREFEITURA

AVISO ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO 0022/2021

Publicação Nº 2981638

AVISO ALTERAÇÃO DE DATA ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 0022/2021
O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito COMUNICA ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL n° 0022/2021 para contratação de empresa no ramo transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, conforme segue:
Entrega dos Envelopes: até às 08h00min do dia 27 de abril de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 08h 30min do dia 27 de abril de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.Xaxim – SC, 14 de abril de 2021.Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal

DECRETO 194

Publicação Nº 2979923

DECRETO Nº. 194/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar Nº. 81/2011, de 20 de julho de 2011 e posteriores alterações; Lei Nº 82/2011, de 29 de julho de 2011 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 08 de abril de 2021, a Sra. IVANIR VIEIRA DO NASCIMENTO BALDIN, CPF: 904.431.879-91, no cargo comissionado de ASSESSOR DE DIREÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de abril de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 195

Publicação Nº 2979926

DECRETO Nº. 195/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 12 de abril de 2021, o Sr. CRISTIANO ROCUNBACH DE OLIVEIRA, CPF: 079.015.159-61, no cargo comissionado de DIRETOR PROFISSIONALIZANTE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 199

Publicação Nº 2979927

DECRETO Nº. 199/2021.

Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 12 de abril de 2021, a servidora municipal JANE APARECIDA DALL AGNOL ZANELLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matricula 4798, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim –SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

DECRETO 200

Publicação Nº 2979929

DECRETO Nº. 200/2021.

Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 12 de abril de 2021, a servidora municipal ROSELAINE GHILARDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matricula 1339, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim –SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

DECRETO Nº 0186/2021

Publicação Nº 2980324

DECRETO Nº 186/2021

Define o Valor Mensal da Bolsa dos Estagiários do Município de Xaxim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, embasado no Art. 66, Inc. VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir da presente data, o valor mensal da bolsa dos estagiários, de acordo com o nível de ensino e carga horária, conforme especificado no quadro abaixo:

NÍVEL DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL (R$)
Nível Médio	4h/dia (20h semanais)	R$ 380,00
Técnico Profissionalizante	4h/dia (20h semanais)	R$ 430,00
Técnico Profissionalizante	6h/dia (30h semanais)	R$ 641,80
Ensino Superior	4h/dia (20h semanais)	R$ 525,93
Ensino Superior	6h/dia (30h semanais)	R$ 763,98

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 154/2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim (SC), em 6 de abril de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Willian Batista Casal
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 0193/2021

Publicação Nº 2980327

DECRETO Nº 193/2021
NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas com o Artigo 66, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como nas disposições da Lei Complementar Municipal nº 150/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Xaxim, de caráter deliberativo, sendo assegurada a representação das organizações previstas na Lei Federal 11.445 de janeiro de 2007, conforme segue abaixo:

I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: LUIZ ALBERTO BRUNETTO
Suplente: VOLNEI DERVANOSKI
b) Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: WILLIAN BATISTA CASAL;

Suplente: ALBERTO ANTONIO GRASEL;
c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: LEANDRA BOFF;
Suplente: ALANA SELA;
d) Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: JOÃO TARCISO CORSO;
Suplente: THAYNARA LAIS VERGINASSI

II – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL;
Titular: não indicou membro.
Suplente: não indicou membro.
b) Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Xaxim – ACIAX;
Titular: EDUARDO SIMONATO;
Suplente: ANDRÉ TISSIANI;
c) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
Titular: FELISBERTO CHAGAS DE SOUZA;
Suplente: KATIANE FOLLE CASAL;
d) Membro da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN
Titular: VOLNEI RISSI;
Suplente: CLAUDIO FERNANDES;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 6 de abril de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0449/2021

Publicação Nº 2981730

PORTARIA Nº. 0449/2021
PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 067/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar de forma rigorosa pelos princípios da legalidade e eficiência, previstos na Constituição Federal, art. 37, caput;
CONSIDERANDO que em decorrência do momento peculiar que a sociedade está passando; decorrente da pandemia COVID-19, e consequente sobre tarefas dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO que a comissão revisional processante em assembleia ordinária postulou a prorrogação de prazo de processamento;
CONSIDERANDO que em decorrência da pandemia não foram possíveis exaurir os ritos previstos no art. 227, parágrafo único, da Lei Municipal 1.729;
RESOLVE:
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor, na data de sua publicação.

Comunique, publique e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de abril de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

Associações

AMESC

RESOLUÇÃO 007-2021 - COMISSÃO CER

Publicação Nº 2979861

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

"Altera a composição do Comitê Extraordinário Regional de acompanhamento COVID-19, no âmbito da AMESC, criado pela Resolução nº 008/2020."

O Presidente da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

CONSIDERANDO a declaração de calamidade pública em todo o território do catarinense, para enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO o recente avanço da Pandemia do COVID-19 e a notícia de lotação dos leitos de UTI (unidade de terapia intensiva) em diversas regiões catarinenses;
CONSIDERANDO o grande aumento de infectados pelo COVID-19 na região do Extremo Sul Catarinense – AMESC;
CONSIDERANDO os dados fornecidos pela Secretária Estadual da Saúde do Estado de Santa Catarina, que demonstram a severa diminuição no número de leitos para tratamento dos pacientes infectados pelo COVID-19 em todo o Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos tenham recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a pandemia;
CONSIDERANDO as notícias da iminente possibilidade de colapso da rede hospitalar relativamente a lotação dos leitos de UTI para enfrentamento ao COVID-19;
CONSIDERANDO o aparecimento de uma nova CEPA do COVID-19, com características de maior transmissão;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar vidas, de reduzir riscos a população, em especial, alunos, professores e familiares;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução AMESC nº 008/2020, de 15 de julho de 2020, que criou o Comitê Extraordinário Regional de acompanhamento COVID-19, no âmbito da AMESC e estabeleceu suas atribuições;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, prorrogou o estado de calamidade pública em todo o território catarinense até 30 de junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição do Comitê Extraordinário Regional de acompanhamento COVID-19, no âmbito da AMESC, passando a contar com os seguintes representantes:

MUNICÍPIO	NOME	E-MAIL
Araranguá	Dayane Biff	planejamento@sms.ararangua.sc.gov.br
Balneário Arroio do Silva	Francieli Ramos	epidemiologia@arroiodosilva.sc.gov.br
Balneário Gaivota	-Cássia Aparecida Machado Miguel Fermiano -Rosana Porto Matias Mateus	-epidemiobgaivota@gmail.com -atencaobasica@balneariogaivota.sc.gov.br
Ermo	Andreia Kuhn da Silva	d_aef@hotmail.com
Jacinto Machado	Adilson Piva	saude@jacintomachado.sc.gov.br
Maracajá	Maica Kalinca Felisbino	epidemiologiamaracaja@gmail.com
Meleiro	Fernanda Ferreira	ferfer1306@yahoo.com.br
Morro Grande	Maria Cristina Longaretti Souza	crismaria15@hotmail.com
Passo de Torres	Elizangela Coelho Rodrigues	ubspasso@gmail.com
Praia Grande	Mariléia Miguel Constante	marileiasjs@hotmail.com epidemio@praiagrande.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul	Vanessa Bauer Coelho	wanessapk@hotmail.com
São João do Sul	Daniel Rodrigues	drodrigues29@gmail.com
Sombrio	-Valdineia Pedro Cardoso -Carine dos Santos Cardoso	-saudesombrio@gmail.com -redesaudesombrio@gmail.com
Timbé do Sul	Daiuse Marchezine	daiuzii20@gmail.com saudetimbedosul@gmail.com
Turvo	Adriana Rovaris de Estefani	adrianarovaris@hotmail.com

Art.2ºEsta resolução entra em vigor a partir desta data.
Araranguá (SC), 10 de março de 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Presidente da AMESC
Prefeito de São João do Sul

RESOLUÇÃO 008-2021 - COMISSÃO PATRIMONIO

Publicação Nº 2980270

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

"Nomeia a Comissão Permanente de avaliação dos Ativos Permanentes da AMESC e dispõe sobre a política de destinação dos itens inservíveis. "

O Presidente da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 55, conjuntamente com CAPITULO III do Estatuto Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado como Presidente da comissão da AMESC o Sr. HERIBERTO AFONSO SCHMIDT.

Art. 2º - Fica nomeada a equipe de Técnica de Avaliação composta dos seguintes colaboradores:
• Aléxsander dos Santos
• Ailson Piva
• débora mansan camilo
• rosangela paulino alexandrino
• Helen Becker

Art. 3º. O Presidente da comissão poderá designar um coordenador entre os membros da equipe técnica de avaliação para coordenar os trabalhos.

Art. 4°. O bem móvel considerado genericamente inservível para a AMESC deve ser classificado como:

I - antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

II - irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

III - ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado, exceto que seu valor de mercado for superior a 50% do salário mínimo;

Art. 5º. Os itens não enquadrados em nenhuma das hipóteses do Art. 4º. deverão ficar no Patrimônio da AMESC:

Art. 6º. A comissão fica com amplo poder de decisão da quantidade e objetos que serão levantados para constituição do inventário de Baixa do Patrimônio, devendo ter como procedimento:

I - Relação dos objetos juntamente com registro fotográfico dos itens.

II - Aprovação em Ata da Comissão da referida relação:

Art. 7º. Procedimento da sua destinação:

I - Aprovação do Inventário podendo ser total ou parcial em Ata da AMESC.
II - Deliberação da sua destinação dos itens inservíveis em Ata da AMESC.

Art. 8º. Revoga-se os dispositivos da resolução nº 04/2021.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Araranguá (SC), 01 de abril de 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO SUL
PRESIDENTE DA AMESC

Consórcios

CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 467 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2981422

RESOLUÇÃO Nº 467, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE AS DIRETRIZES DO PROGRAMA VALE MUITO CUIDAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer as diretrizes do Programa "VALE MUITO CUIDAR", mantido pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, na forma do Anexo Único da Presente Resolução.

Art.2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbó, 14 de abril de 2021.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí
CIMVI

A presente Resolução foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 14 de abril de 2021.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica

Anexo Único
Diretrizes e Estratégias do PROGRAMA VALE MUITO CUIDAR – CIMVI

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, inserido na região da Bacia Hidrográfica do Itajaí, localiza-se em uma arena de interlocução e planejamento territorial dos municípios que o compõe. Os serviços propostos, envolvem complexidade técnica, no saneamento básico e meio ambiente, que cada vez mais necessitam de visão estratégica nas ações regionalizadas, pois a região do Médio Vale do Itajaí possui características ambientais, socioeconômicas, geográficas e biodinâmicas muito próprias, devido a instalação das cidades terem se efetuado no entorno do Rio Itajaí, que antigamente era grande gerador de energia e escoamento de produtos. Neste sentido, historicamente a região detém de grande diversidade ambiental e cultural, que por si só já justificam políticas públicas territoriais comuns, planejadas e implementadas de forma associada ou consorciada.
Sendo assim, o CIMVI, desenvolve o PROGRAMA 'VALE MUITO CUIDAR' que avança em várias frentes, integralizando estruturas e ações numa visão holística, democrático e participativo promovendo um novo viés de entendimento e atendimento as políticas públicas do setor, neste sentido o programa alinha-se aos princípios da Política Nacional de Educação Ambiental, Lei Nº 9.795/99, que cita também em seu Art. 4º, inciso II a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
Trata-se então, de ressignificar os procedimentos, transformando passivos em ativos ambientais, econômicos e sociais, promovendo gradativamente a efetivação da Economia Circular junto ao processo de gestão empreendedora sustentável.
O CIMVI não é apenas um de Aterro Sanitário, mas um Território de Transformações, local de visitação permanente (mais de 4 mil visitantes somente em 2020) educação ambiental e valorização dos Resíduos Sólidos Urbanos, e um espaço de promoção digna de emprego e renda, de reuso, otimização, estímulo ao consumo consciente, vivência e preservação do meio ambiente e incentivo a pesquisa científica ... tudo isso faz parte do PARQUE GIRASSOL.

Quanto ao CIMVI (Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí):

O CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí constitui-se como um Consórcio Público de Direito Público, multifinalitário, que tem entre suas principais atribuições a promoção de atividades ligadas a Cultura, Esporte e Turismo, com a implantação dos prestigiados Circuitos de Cicloturismo e Caminhante dentre outros produtos como de aventura e passeio, implementação pioneira no Brasil do Programa de Licenciamento Ambiental em parceria otimizada com os municípios aderentes e o serviço de Saneamento em Resíduos Sólidos, através da gestão e disposição final no aterro sanitário consorciado estabelecido no município de Timbó. Também são objetivos do CIMVI:
• A gestão associada de serviços públicos ou de interesse público;
• Promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
• Gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
• Ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômico local e regional;
• Aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos Municípios consorciados;

Atualmente, 15 municípios fazem parte da entidade: Ascurra, Apiúna, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Ilhota, Luiz Alves, Massaranduba, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó.
Tudo começou há mais de 20 Anos, quando em razão de problemas ambientais comuns, decorrentes de atividades próprias do crescimento econômico-social, os municípios de Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, situados no Médio Vale do Itajaí, Estado de Santa Catarina, firmaram intenção de cooperação mútua e constituição de pessoa jurídica para a promover a gestão consorciada de atividades ligadas a recursos ambientais.
Tal intento restou concluso em agosto de 1998 quando, com base no artigo 47 da Lei que trata sobre a Política Nacional de Recursos Hídricos, foi constituído em forma de associação civil sem fins econômicos, o Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Benedito. Em janeiro de 2003, ingressaram no Consórcio os Municípios de Apiúna e Ascurra, passando a partir de então, a ser denominado Consórcio Intermunicipal do Médio Vale. No mesmo ano, respectivamente em fevereiro e maio, ingressaram os Municípios de Indaial e Pomerode e no ano de 2013 ingressaram os Municípios de Botuverá, Gaspar e Guabiruba. Em 2017 os municípios de Ilhota, Luiz Alves e Massaranduba, somando assim um contingente de 330.579 habitantes (IBGE, 2016).

Quanto as Competências do CIMVI:

Compete ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí:
I – a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados;
II – o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria;
III – o meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados;
IV – a atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio;
V – a infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais;
VI – os direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais;
VII – o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados.

Quanto as normativas legais:
A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabelece princípios, objetivos, instrumentos e mecanismos econômicos aplicáveis capazes de oferecer diretrizes aplicáveis à gestão integrada e gerenciamento dos resíduos sólidos na realidade brasileira.
Para isso, a PNRS responsabilizou os geradores, o poder público, e os consumidores pela destinação ambientalmente correta dos resíduos. Estabelecendo princípios fundamentais a serem seguidos, sendo eles:
• a prevenção e precaução
• o conceito de poluidor-pagador aplicado a geração de resíduos
• a ecoeficiência
• a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos
• o reconhecimento do resíduo como bem econômico
• o valor social
• o direito à informação
• o controle social

Em atenção a Lei Nacional nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 dispõe que:

Art. 6º São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos:
[...]
VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
[...]
Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:
[...]
IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

Art. 18. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade. (Vigência)
§1º Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no caput os Municípios que:
I - optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos referidos no § 1º do art. 16;
II - implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.
Art. 19. O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:
[...]
XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

As diretrizes e estratégias dos Planos de Gestão deverão traduzir com clareza a ordem de prioridades imposta pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, da precedência obrigatória da não geração, redução, reutilização e reciclagem, sobre o tratamento e a disposição final, de forma a não inibir a concretização da logística reversa e da responsabilidade compartilhada pela gestão, peças centrais da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Os planos deverão contemplar a recuperação e valorização máxima dos diversos materiais, incorporando soluções para redução da disposição dos rejeitos ricos em matéria orgânica nos aterros, de forma a reduzir a geração de gases maléficos à atmosfera.
Um dos objetivos fundamentais estabelecidos pela Lei 12.305 é a ordem de prioridade para a gestão dos resíduos:

• Não geração,
• Redução,
• Reutilização,
• Reciclagem,
• Tratamento dos resíduos sólidos e
• Disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Neste entendimento, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, homologou através da Resolução CIMVI n° 175, de 08 de dezembro de 2016 (documento anexo) o "Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI" que guarda compatibilidade da Lei Nacional nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 que "institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências", bem como com o Decreto Nacional nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 que "regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências";

Quanto as estratégias e competências:
O serviço de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) é composto por etapas e por competências distintas e variadas conforme discricionariedade de cada município.
As etapas e procedimentos ligados ao Programa Vale Muito Cuidar:
Acondicionamento de Resíduos domiciliares: trata-se de locais onde são colocados os resíduos para atendimento do serviço de coleta dos mesmos, podendo ser individualizado no modelo porta-a-porta ou em locais coletivos, que além de lixeiras coletivas nas regiões mais adensadas urbanas, dispõe ainda das seguintes modalidades:
PEV's - Pontos de Entrega Voluntária: desenvolvidos dois modelos (rural e urbano) com finalidade de acondicionamento específico e otimização de rotas para coleta, sendo implantados em pontos estratégicos de passagem da coleta (acesso a tifas por exemplo).
Ecopontos: locais para entrega voluntária de grandes volumes como eletro-eletrônicos e mobílias em geral, além de vidros e óleo de cozinha, sendo instalados nos municípios consorciados. Equipamentos em boas condições poderão ser doados em agenda específica via Assistência Social estimulando o reuso e os demais sendo direcionados a Estação de Triagem Integrada no Parque Girassol para reciclagens diversas.
Serviço de Coleta: Foi implantada em dois modais distintos, sendo:
1. Convencional, composta de resíduos domiciliares Orgânicos e Rejeitos, está implementada em todos os municípios;
2. Seletiva, composta pelos resíduos com potencialidades recicláveis, implantada em todos os municípios de maneira similar; Para este serviço, serão fornecidas embalagens específicas, caracterizadas e identificadas em conformidade com o Programa consorciado de Resíduos.
Desta forma, todos estão em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo as coletas padronizadas, podendo ser executadas diretamente pelo município ou samaes, terceirizada de forma direta, concessiona, ou ainda, executada de forma compartilhada via consórcio.
Transbordo e Transporte: Para os municípios com maior distância da Central de Resíduos a implantação de Transbordos, afim de aumentar a capacidade de transporte, diminuir o fluxo de veículos e otimizar as equipes locais na coleta, é uma ferramenta oportuna condicionada aos estudos de viabilidade;
Unidade de Triagem de Seletiva: exclusiva para resíduos advindos da coleta seletiva, separando materiais de valor dos rejeitos ainda existentes, podendo ser implantada de forma individualizada, ou unidade de triagem consorciada com equipamentos mais qualificados visando otimização na valorização dos resíduos;
Operação da Unidade de Triagem seletiva: estabelece-se o incentivo a criação e o desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associativismo dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis no território do Parque Girassol, como um instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos integrada à Política Nacional do Meio Ambiente e articulada com a Política Nacional de Educação Ambiental;
Vale ressaltar que o sistema de operação consorciada do processamento e operação da Coleta Seletiva de Resíduos, nominado no âmbito de programa de educação ambiental consorciado de "Vale Muito Cuidar", é considerado serviço público essencial, de natureza complexa, envolvendo a participação do Poder Público e da coletividade.
O material distribuído pelo Poder Público, assim como o resíduo dispensado nas embalagens (sacos) fornecidas, são considerados patrimônio público e indispensáveis ao funcionamento de todo o sistema de operação consorciada da Coleta Seletiva de Resíduos.

Tratamento térmico de resíduos da coleta convencional: utilização de tecnologia para processamento dos orgânicos para transformação energética pelo sistema de biodigestores e geradores de energia pela queima do gás gerado, e ainda, da produção de produtos termoplásticos, oriundos dos rejeitos afins desidratados em usina de triagem específica; ainda, da possibilidade de geração de compostagem com os derivados do processo de biodigestão agregados a resíduos vegetais;
Disposição e tratamento final: tratamento dos resíduos orgânicos e rejeitos (inclusive advindos das sobras do processo de triagem) em aterro sanitário próprio do Parque Girassol e estação de tratamento de efluentes. Avança nesse modal a implantação de aproveitamento energético oriundo de gases produzidos e captados no maciço do aterro sanitário residual.

Quanto ao Parque Girassol:
Observando realidades de países como Alemanha, Japão e Estados Unidos, constatou-se que desde o ano de 2005 foram encerradas as atividades de aterros sanitários nesses países, priorizando aproveitamento energético dos resíduos gerados. Pensando nisso, foi criado um projeto no CIMVI que visa a implantação de ações integradas de conscientização ambiental, coleta, transbordo, triagem, política reversa, reciclagem com produção de materiais (paver, placas, blocos), geração de energia e disposição final.
O "Parque Girassol" representa uma importante mudança de conceito, o que antes era conhecido apenas como uma área de aterro sanitário passa a se configurar em um complexo multifuncional de educação ambiental e valorização de resíduos, com área de visitação ao aterro sanitário, estação de tratamento de efluentes, central de triagem e implantação de unidades de geração de energia a partir dos rejeitos, galeria de artes, auditório e trilha ecológica. Estes espaços favorecem a proposta dos projetos integrados em Educação Ambiental e Valorização de Resíduos.
Com a implantação do Parque Girassol os Projetos integrados em Educação Ambiental e Valorização de Resíduos proporcionam formação continuada em educação ambiental para crianças e adultos. A abertura do Parque para a visitação guiada das escolas permite aos estudantes e professores conhecer e entender o ciclo dos produtos consumidos (cadeia de produção – consumo – geração de resíduos – destino final).
O girassol (Helianthus annus) é uma flor bastante conhecida em todo o mundo. Sua imagem está associada à felicidade, alegria, boa sorte e altivez. Sua cor amarela traduz a luminosidade, juventude, vitalidade e energia tal como o sol. Seu nome deriva de "Hélio" divindade grega que representa o sol e "anthus" que quer dizer flor. Uma flor que pode ser cultivada o ano inteiro. Simbolicamente, a corola do girassol representa o sentido de união entre comunidade e gestão pública. União na tarefa importante de cuidar da natureza através de um consumo responsável e do cuidado com o resíduo resultante do consumo.
O Parque Girassol surge para ser referência, um território de transformações não apenas dos resíduos sólidos, mas dos gestos humanos em sua responsabilidade com o planeta.

Quanto a Educação Ambiental
O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI), comprometido com a Educação Ambiental e inserido no processo de empreendedorismo sustentável dos municípios consorciados, atende a legislação ambiental vigente em sinergia ao processo de sensibilização e conscientização para uma sociedade mais sustentável promovendo a valorização dos resíduos e o cuidado com os recursos naturais.
A campanha regional denominada 'Vale Muito Cuidar', que consiste em ações educativas ambientais para a valorização de resíduos sólidos inserido em todo o processo de gestão de resíduos. São desenvolvidos de forma coletiva junto aos municípios um cronograma de ação e a proposta das Políticas Municipais de Educação Ambiental objetivando a estruturação da educação ambiental nos municípios.
Neste viés, são correlacionados atores públicos ou privados de todos os segmentos da sociedade no intuito de fortalecer o entendimento e a necessidade cada vez maior de uma percepção de interdependência coletiva, balizada na sustentabilidade do uso consciente dos recursos naturais e ocupação do solo, desenvolvendo campanhas institucionais padronizadas e assertivas aos propósitos do programa Vale Muito Cuidar.

CINCATARINA

3_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0006_2021 - GOEDERT LTDA

Publicação Nº 2980776

DECISÃO 0003
EDITAL Nº 0006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1120/2021-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa GOEDERT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Edgard Hoffmann, Nº 496, Bairro Beira Rio, na cidade de Biguaçu - SC, CEP: 88.164-275, inscrita no CNPJ sob o nº 79.846.465/0001-18, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0006/2021, Processo Administrativo Eletrônico Nº 1120/2021-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
58	0700-6363	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6363)	NOBRE	6363-5
60	0700-8421	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8421)	NOBRE	8421-9

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, pois apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Fraiburgo, 14 de abril de 2021.

4_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0006_2021 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2980780

DECISÃO 0004
EDITAL Nº 0006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1120/2021-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, Nº 391, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Palhoça - SC, CEP: 88.133-500, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0006/2021, Processo Administrativo Eletrônico Nº 1120/2021-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
22	0700-12285	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12285)	POLARFIX	12285-3

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. A amostra para avaliação foi apresentada através de prospectos, fichas técnicas, amostra física e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

Diante ao exposto, decido que o bem submetido à avaliação e que foi aprovado, pois apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem as necessidades administrativas, portanto será incluído no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Fraiburgo, 14 de abril de 2021.

AT21CIN08865-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2981094

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08865
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/02/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/02/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN09238-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0025392020

Publicação Nº 2981118

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN09238
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN09372-MUNICÍPIO DE VARGEÃO-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0025392020

Publicação Nº 2981125

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN09372
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN09764-SEARA-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL0045402020

Publicação Nº 2981187

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN09764
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/02/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA

CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/02/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17500-JAGUARUNA-LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE IN-PAL0025392020

Publicação Nº 2981111

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17500
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17767-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2981227

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17815-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2980225

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17815
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17816-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2980247

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17816
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN18000-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-AUTO MECÂNICA GERAL LTDA-PAL0226502020

Publicação Nº 2980218

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN18000
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 022650/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0055/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/03/2021 a 10/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN18156-HOSPITAL STO ANTONIO-BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP-PAL0173202020

Publicação Nº 2981224

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN18156
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN18358-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2980265

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN18358
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN18602-HOSPITAL STO ANTONIO-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002852021

Publicação Nº 2981127

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN18602
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN18617-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002852021

Publicação Nº 2980275

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN18617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN18645-HOSPITAL STO ANTONIO-VW COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 2981098

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN18645
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: VW COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN18676-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-VW COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 2980234

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN18676
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: VW COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN18708-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2980279

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN18708
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN18742-HOSPITAL STO ANTONIO-L.P. DE BORBA & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2981226

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN18742
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: L.P. DE BORBA & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN18782-HOSPITAL STO ANTONIO-TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2981112

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN18782
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN18854-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2980238

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN18854
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN18883-IPASC CAÇADOR-TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2981225

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN18883
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC
FORNECEDOR: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN18894-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILI-TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2981109

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN18894
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILIAS
FORNECEDOR: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN18899-HOSPITAL STO ANTONIO-NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS-PAL0002852021

Publicação Nº 2981119

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN18899
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN18951-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS-PAL0002852021

Publicação Nº 2980264

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN18951
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN18973-IPASC CAÇADOR-NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS-PAL0002852021

Publicação Nº 2981106

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN18973
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC
FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN18994-HOSPITAL STO ANTONIO-RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2981176

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN18994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN19066-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2980240

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN19066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN19093-IPASC CAÇADOR-RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2981123

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN19093
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC
FORNECEDOR: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN19117-HOSPITAL STO ANTONIO-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 2981177

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN19117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN19191-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 2980235

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN19191
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN19219-IPASC CAÇADOR-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 2981114

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN19219
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN19246-HOSPITAL STO ANTONIO-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2981178

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN19246
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN19326-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2980632

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN19326
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN19356-IPASC CAÇADOR-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2981096

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN19356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN19367-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILI-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2981179

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN19367
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILIAS
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN19385-HOSPITAL STO ANTONIO-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2981107

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN19385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN19466-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2980258

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN19466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN19496-IPASC CAÇADOR-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2981120

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN19496
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN19523-HOSPITAL STO ANTONIO-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL0002852021

Publicação Nº 2981124

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN19523
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN19597-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL0002852021

Publicação Nº 2980239

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN19597
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN19626-IPASC CAÇADOR-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL0002852021

Publicação Nº 2981122

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN19626
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN19653-HOSPITAL STO ANTONIO-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 2981117

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN19653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN19733-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 2980277

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN19733
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN19763-IPASC CAÇADOR-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 2981095

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN19763
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN19774-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILI-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 2981121

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN19774
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILIAS
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN19792-HOSPITAL STO ANTONIO-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 2981100

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN19792
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN19868-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 2980281

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN19868
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN19898-IPASC CAÇADOR-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 2981108

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN19898
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN19909-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILI-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 2981115

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN19909
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILIAS
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN19970-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 2980231

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN19970
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN19990-IPASC CAÇADOR-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 2981101

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN19990
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN20002-HOSPITAL STO ANTONIO-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 2981110

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN20002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN20027-IPASC CAÇADOR-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 2981097

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN20027
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN20047-HOSPITAL STO ANTONIO-SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2981105

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN20047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN20121-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2980267

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN20121
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN20150-IPASC CAÇADOR-SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2981099

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN20150
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN20161-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILI-SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2981102

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN20161
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILIAS
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN20179-HOSPITAL STO ANTONIO-3S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 2981180

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN20179
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN20258-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-3S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 2980634

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN20258
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN20288-IPASC CAÇADOR-3S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 2981182

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN20288
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC
FORNECEDOR: 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN20332-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-AH2A COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2980233

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN20332
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: AH2A COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN20361-HOSPITAL STO ANTONIO-ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 2981128

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN20361
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN20410-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 2980278

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN20410
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN20452-HOSPITAL STO ANTONIO-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0002852021

Publicação Nº 2981183

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN20452
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN20528-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0002852021

Publicação Nº 2980230

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN20528
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN20557-IPASC CAÇADOR-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0002852021

Publicação Nº 2981116

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN20557
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN20580-HOSPITAL STO ANTONIO-INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2981129

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN20580
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN20816-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2981184

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN20816
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN20865-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0045402020

Publicação Nº 2981185

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN20865
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/03/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21099-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0254462020

Publicação Nº 2981186

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/03/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21100-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS -PAL0254462020

Publicação Nº 2981104

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/03/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21128-CAMBORIÚ-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2981202

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21128
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21129-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2981188

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21129
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21130-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2981189

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21130
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21184-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-N. T. LUIZE EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 2981190

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21184
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21398-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2981191

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21398
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21401-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2980237

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21401
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21664-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2981103

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21664
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21752-OTACÍLIO COSTA-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2980263

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21752
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21753-OTACÍLIO COSTA-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2981192

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21753
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21772-MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0025392020

Publicação Nº 2981194

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21772
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21810-HOSPITAL STO ANTONIO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2981195

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21810
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21865-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2981196

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21865
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21874-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2981197

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21874
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21962-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2981198

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21962
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22042-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0040002020

Publicação Nº 2981199

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22042
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22060-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 2981200

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22060
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22082-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-PARTNER TECNOLOGIA EIRELI-PAL0254462020

Publicação Nº 2981201

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22120-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2980227

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22138-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2980257

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22138
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22139-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2980229

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22139
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22158-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2981223

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22158
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2980256

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22160
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22163-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2981203

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22163
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22183-BENEDITO NOVO-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2980232

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22183
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22188-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0222262020

Publicação Nº 2981204

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22188
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 022226/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 19/11/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22264-QUILOMBO-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981205

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22264
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22267-SÃO JOÃO BATISTA-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981206

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22267
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22275-QUILOMBO-GIGA1.COM EIRELI-PAL0139872020

Publicação Nº 2980260

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22275
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22297-OTACÍLIO COSTA-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981207

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22297
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22316-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL0040782020

Publicação Nº 2980222

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22316
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22345-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL0170602020

Publicação Nº 2980221

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22345
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22352-MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0170602020

Publicação Nº 2981208

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22352
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22371-MUNICÍPIO DE XAVANTINA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0254462020

Publicação Nº 2981209

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22371
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22372-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0254462020

Publicação Nº 2981210

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22372
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22373-ASCURRA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0254462020

Publicação Nº 2981211

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22373
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22397-SEARA-NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS-PAL0173202020

Publicação Nº 2980226

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22397
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22440-OTACÍLIO COSTA-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981212

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22440
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22459-MUNICÍPIO DE XAVANTINA-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0083082020

Publicação Nº 2981213

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22459
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22638-RIO DO CAMPO-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2980276

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22648-GUARAMIRIM-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0002852021

Publicação Nº 2980280

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22648
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22653-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-L.P. DE BORBA & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2980224

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: L.P. DE BORBA & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22665-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-LICITATRADE SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT-PAL0040002020

Publicação Nº 2980252

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22665
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: LICITATRADE SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22673-IÇARA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2980236

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22673
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22679-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0173202020

Publicação Nº 2980640

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22679
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22691-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221612020

Publicação Nº 2981214

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22691
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22695-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2981215

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22695
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22699-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2980220

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22699
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22709-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2980254

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22709
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22711-GUARAMIRIM-BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO-PAL0139872020

Publicação Nº 2980223

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22711
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22713-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMEN-PAL0125902020

Publicação Nº 2981216

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22713
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22714-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓG-PAL0125902020

Publicação Nº 2981217

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22714
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22715-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMEN-PAL0125902020

Publicação Nº 2981218

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22715
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22730-RIO DO CAMPO-DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2981219

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22730
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22732-RIO DO CAMPO-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2980228

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22732
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22734-RIO DO CAMPO-LPK LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2980636

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22734
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: LPK LTDA
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22745-SEARA-DIRCEU LONGO & CIA LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 2980219

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22745
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22760-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2980259

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22760
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22768-QUILOMBO-NUTRIPORT COMERCIAL LTDA-PAL0109372020

Publicação Nº 2981220

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22768
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22769-QUILOMBO-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0109372020

Publicação Nº 2980637

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22769
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22772-FMAS DE TA-AUTO MECÂNICA GERAL LTDA-PAL0011712021

Publicação Nº 2981221

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22772
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE TAIÓ
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 001171/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 005A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 18/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22774-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ-AUTO MECÂNICA GERAL LTDA-PAL0011712021

Publicação Nº 2981222

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22774
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 001171/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 005A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 18/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22781-JAGUARUNA-INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2981237

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22781
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22791-JAGUARUNA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 2980250

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22791
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22809-MUNICÍPIO DE ITÁ-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0176212020

Publicação Nº 2981336

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22809
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 017621/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/10/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22814-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0176212020

Publicação Nº 2981246

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22814
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 017621/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/10/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22820-MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0176212020

Publicação Nº 2981239

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22820
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 017621/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/10/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22822-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0176212020

Publicação Nº 2981287

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22822
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 017621/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/10/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22830-GUATAMBÚ-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0176212020

Publicação Nº 2980261

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22830
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 017621/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/10/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22837-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2980641

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22837
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22840-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2981347

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22840
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22842-MUNICÍPIO DE VARGEM-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981242

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22842
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22843-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981348

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22843
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22844-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2980249

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22844
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22845-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981349

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22845
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22847-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2981240

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22847
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22848-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2981406

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22848
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22849-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981250

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22849
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22850-MUNICÍPIO DE XAXIM-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981404

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22850
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22851-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981247

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22851
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22853-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981407

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22853
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22854-MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981408

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22854
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22856-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981249

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22856
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22857-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981245

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22857
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22858-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2981248

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22858
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22859-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981409

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22859
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22863-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2980266

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22863
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22864-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981241

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22864
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22868-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2980635

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22868
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22869-MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981410

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22869
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22870-MUNICÍPIO DE OURO-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2981260

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22870
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22871-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2980248

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22871
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22873-MUNICÍPIO DE ZORTÉA-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981405

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22875-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981411

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22875
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22876-MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981257

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22876
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22877-MUNICÍPIO DE XAVANTINA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2981418

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22877
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22879-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981416

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22879
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22882-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2981243

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22882
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22883-ITUPORANGA-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981417

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22883
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22885-MAREMA-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981244

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22885
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAREMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22886-MUNICÍPIO DE ORLEANS-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981415

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22886
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22887-MUNICÍPIO DE ORLEANS-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2980633

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22887
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22888-AGROLÂNDIA-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981238

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22888
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22892-LAGES-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981255

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22892
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22893-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2981259

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22893
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22894-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981414

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22894
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22897-SAMAE IÇARA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2981412

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22897
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE IÇARA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22898-CERRO NEGRO-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981253

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22898
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22899-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981413

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22899
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22901-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981440

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22901
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22902-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2980262

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22902
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22903-MUNICÍPIO DE IBIAM-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981251

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22903
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22906-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981444

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22906
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22907-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2981252

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22907
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22908-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981443

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22908
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22909-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2981256

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22909
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22911-CINCATARINA-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2981261

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22911
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22920-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0092232020

Publicação Nº 2981445

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22920
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22926-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0092232020

Publicação Nº 2980253

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22926
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22928-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0092232020

Publicação Nº 2980255

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22928
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22938-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0092232020

Publicação Nº 2981258

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22938
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22939-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0092232020

Publicação Nº 2980650

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22939
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22941-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0092232020

Publicação Nº 2981553

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22941
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22945-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0092232020

Publicação Nº 2981441

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22945
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22949-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2980251

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22949
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22953-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2981583

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22953
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22955-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2981447

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22955
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22959-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2980653

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22959
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22960-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2981599

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22960
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22962-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0003232021

Publicação Nº 2981600

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22962
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22964-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0003232021

Publicação Nº 2980645

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22964
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22965-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0003232021

Publicação Nº 2981563

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22965
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22970-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0003232021

Publicação Nº 2980647

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22970
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22973-AGROLÂNDIA-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0003232021

Publicação Nº 2981602

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22973
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22974-DONAEMMA-DENTALPRIME-PRODUTOSODONTOLÓGICOSMÉDICOSHOSPIT-PAL0003232021

Publicação Nº 2980649

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22974
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22975-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0003232021

Publicação Nº 2981603

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22975
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22983-LEOBERTO LEAL-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0003232021

Publicação Nº 2981569

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22983
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22988-URUPEMA-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0003232021

Publicação Nº 2981601

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22988
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUPEMA
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUPEMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23001-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-DENTFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 2980648

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23001
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: DENTFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23002-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-DENTFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 2981584

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: DENTFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-DENTFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 2981585

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23005
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: DENTFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-DENTFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 2980639

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23011
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: DENTFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23014-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-DENTFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 2981554

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23014
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: DENTFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23019-LEOBERTO LEAL-DENTFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 2980652

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: DENTFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23022-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-DENTFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 2981564

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: DENTFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23023-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981586

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23023
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23024-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2980643

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23025-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981571

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23026-MUNICÍPIO DE CALMON-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981587

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23027-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2980642

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23027
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23028-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981589

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23030-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981590

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23032-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981561

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23032
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23036-CINCATARINA-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2980651

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23036
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23037-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2980644

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23037
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23038-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981591

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23040-MUNICÍPIO DE IRANI-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981592

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23040
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23042-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2980638

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23042
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23043-MUNICÍPIO DE ITÁ-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981570

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23043
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23045-MUNICÍPIO DE LUZERNA-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981593

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23045
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23048-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981594

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981567

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23053-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981595

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23054-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981596

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23055-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981565

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23055
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23056-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981597

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23057-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981598

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23057
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23059-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981560

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23059
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23063-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2981608

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23063
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23064-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2981559

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23064
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23069-MUNICÍPIO DE ITÁ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2981623

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23077-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2981566

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23077
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23082-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2981626

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23089-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2981625

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23095-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2981568

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23095
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23100-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2981627

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23101-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2981624

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23101
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23102-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2981557

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23103-MUNICÍPIO DE OURO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2981609

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23106-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2981610

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23106
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23112-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2981558

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23112
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23114-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2981611

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23114
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23117-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2981612

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23121-COCAL DO SUL-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2981556

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23121
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23125-AGROLÂNDIA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2981613

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23125
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23127-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2981555

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23127
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23131-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2981614

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23131
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23136-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2981615

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23136
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23139-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2981616

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23139
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23142-ENTRE RIOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2981617

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23142
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23144-IPIRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2981618

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23144
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23146-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2981619

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23146
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23148-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2981620

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23148
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23151-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2981621

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23151
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23154-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2981622

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23154
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23157-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2981630

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23157
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23158-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2981648

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23158
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23161-CINCATARINA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2981651

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23161
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23162-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2981649

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23162
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23163-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2981650

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23163
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23165-MUNICÍPIO DE IRANI-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2981647

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23165
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23167-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981632

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23167
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23168-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981633

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23168
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23169-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981634

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23169
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23170-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981635

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23170
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23171-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981636

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23171
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23172-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981637

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23175-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981639

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23175
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23176-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981640

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23176
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23177-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981641

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23177
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23178-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981642

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23178
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23180-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981643

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23180
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23181-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981644

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23181
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23182-MUNICÍPIO DE OURO-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981645

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23182
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23183-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981646

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23183
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23184-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981652

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23184
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23191-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981653

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23191
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23193-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981654

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23193
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23194-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981655

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23194
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23195-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981656

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23195
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23197-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981657

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23197
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23198-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981658

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23198
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23199-COCAL DO SUL-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981659

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23199
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23200-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981660

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23200
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23202-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981661

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23202
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23204-DONA EMMA-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981662

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23204
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23205-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 2981663

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 14 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0022 - E-PAL 4588_2021 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Publicação Nº 2981072

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 4588/2021-e
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Odontológicos e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 15/04/2021 até às 09:00 horas do dia 29/04/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 29/04/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 29/04/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede do CINCATARINA, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Fone (48) 3380-1620. Site: www.cincatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 14 de abril de 2021.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

DIVULGAÇÃO DE VAGAS ESTÁGIO 002_2021

Publicação Nº 2981343

DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA SELEÇÃO N° 002/2021
EDITAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO "GESTÃO INOVADORA" Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0085/2021-e

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, torna público as vagas para Estágio do Programa "Gestão Inovadora" nos termos da Resolução 032/2017, conforme descrito abaixo:

CURSOS NÍVEL SUPERIOR	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	BOLSA	LOTAÇÃO
Arquitetura e Urbanismo Cursando/Matriculado: 4ª a 8ª fase	Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana	6 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	02	R$ 913,02 + VT	Município de Fraiburgo/SC
Engenharia Florestal Cursando/Matriculado: 4ª a 8ª fase	Diagnóstico Socioambiental, Inventário Florestal, Elaboração de Estudos Ambientais	6 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	01	R$ 913,02 + VT	Município de Fraiburgo/SC

As inscrições no programa de estágios "Gestão Inovadora" devem ser feitas pelo site www.cincatarina.sc.gov.br, até o dia 07 de maio de 2021. A seleção irá ocorrer a partir do dia 10 de maio de 2021.

Florianópolis (SC), 14 de abril de 2021.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

CIS/AMARP

EXTRATO 11/2021 VINICIUS CACHOEIRA

Publicação Nº 2980628

EXTRATO DE CONTRATO 011/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CISAMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede à Avenida Manoel Roque nº 99 Térreo, Bairro: Alvorada, Videira/SC e CACHOEIRA CONSULTORIO MEDICO EIRELI (JOAÇABA), CNPJ 30.093.890/0001-94, situado na Rua Frei Edgar nº 138 sala 805, Edifício Unique Office – Bairro: Centro, Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu representante legal, Vinicius Adelchi Cachoeira, portador da Cédula de Identidade nº 4.879.536 e inscrito no CPF sob nº 070.833.499-75.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Exames Diagnósticos e/ou Consultas Especializadas.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 183/2021.
Prazos: inicia-se em 09 de abril de 2021, encerrando-se em 30 de junho de 2021.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CISAMARP.
Data: 09/04/2021.
Signatários: Prefeito Gianfranco Volpato, contratante e Vinicius Adelchi Cachoeira, contratada.

RESOLUÇÃO 24 2021 VINICIUS CACHOEIRA

Publicação Nº 2980609

RESOLUÇÃO 24/2021
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR PARA O ANO DE 2021.

Gianfranco Volpato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Ibicaré, usando da competência que lhe confere inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP:

RESOLVE:
Art. 1º Fica credenciado o Prestador de Serviços a seguir:
CACHOEIRA CONSULTORIO MEDICO EIRELI (JOAÇABA), CNPJ 30.093.890/0001-94, situado na Rua Frei Edgar nº 138 sala 805, Edifício Unique Office – Bairro: Centro, Joaçaba/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de Credenciamento 183/2021.

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	R$
CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	00.09.01.641-4	80,00
CONSULTA DE RETORNO	10.80.30.133-9	00,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 14 de abril de 2021.
Gianfranco Volpato
Presidente do CISAMARP

RESOLUÇÃO Nº 11/2021 CPL VINICIUS CACHOEIRA

Publicação Nº 2980603

Resolução nº 11/2021 – CPL

Viviam Fiabane Rissardi, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Resolução 26/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, CACHOEIRA CONSULTORIO MEDICO EIRELI (JOAÇABA), CNPJ 30.093.890/0001-94, situado na Rua Frei Edgar nº 138 sala 805, Edifício Unique Office – Bairro: Centro, Joaçaba/SC, em conformidade com o Edital 01/2018 para Credenciamento de Serviços do(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	R$
CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	00.09.01.641-4	80,00
CONSULTA DE RETORNO	10.80.30.133-9	00,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 14 de abril de 2021.
VIVIAM FIABANE RISSARDI
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

CIS/AMUREL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Publicação Nº 2981508

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amurel – CISAMUREL, inscrito no CNPJ sob nº 02.715.882/0001-05, com sede na Rua Rio Branco, nº 67, Sala B, Bairro Vila Moema, Tubarão (SC), neste ato, representado por seu Presidente, o Sr. Salésio Wiemes, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima (SC), comunica a todos quantos interessar possa que, em atendimento da decisão proferida pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, em Assembleia Geral Ordinária, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, institui e torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE, exclusivo para diagnóstico por ULTRASSONOGRAFIA, para fins de atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento de chamamento e em seus anexos.

2. OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE, conforme constam nos itens abaixo, para fins de atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde, conforme as necessidades do CISAMUREL, a saber:

PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA		
1.	02.05.01.003-2 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R$ 65,00
2.	02.05.02.018-6 – ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 65,00
3.	02.05.01.005-9 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	R$ 65,00
4.	02.05.02.001-1 - ECODOPPLER TRANSCRANIANO	R$ 132,00
5.	02.05.02.003-8 - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R$ 65,00
6.	02.05.02.004-6 - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	R$ 115,00
7.	02.05.02.005-4 - ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R$ 65,00
8.	02.05.02.006-2 - ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R$ 65,00
9.	02.05.02.007-0 - ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 65,00
10.	02.05.02.008-9 - ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ÓRBITA	R$ 65,00
11.	02.05.02.009-7 - ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	R$ 65,00
12.	02.05.02.010-0 - ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	R$ 65,00
13.	02.05.02.012-7 - ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	R$ 65,00
14.	02.05.02.013-5 - ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA)	R$ 65,00
15.	02.05.02.014-3 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R$ 65,00
16.	02.05.02.016-0 - ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R$ 65,00
17.	02.05.02.017-8 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R$ 65,00

2.2. Os preços acima são considerados como preço máximo para todo o procedimento, aceito pelo Consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos de Credenciamento a serem firmados entre as partes.

3.2. O credenciamento objetiva oferecer aos Municípios consorciados o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos, baseados nas suas necessidades técnicas e no grau de confiança depositado no profissional ou clínica escolhida.

3.3. Fica permitido o credenciamento a qualquer momento, de qualquer interessado, desde que atenda aos requisitos fixados neste ato convocatório.

3.3.1. Após a publicação do presente Edital, o Consórcio receberá os documentos exigidos para o credenciamento e procederá à análise e ao julgamento no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. Para obter o credenciamento, o interessado deverá protocolizar, junto à sede do Consórcio, requerimento devidamente preenchido e assinado, na forma do Anexo I, cumprindo as disposições pertinentes à habilitação, constantes neste Edital.

4.2. Os documentos de credenciamento, bem como o requerimento preenchido, deverão ser entregues em envelope ao CISAMUREL e identificado em sua parte externa com os dados do interessado.

4.3. Toda documentação apresentada pertinente ao requerimento de credenciamento deverá estar redigida em língua portuguesa, admitida a citação de termos técnicos em outra língua, datilografada ou impressa.

4.4. A apresentação de requerimento de credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável de todas as normas e condições expressas no presente Edital e seus anexos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão requerer o credenciamento junto ao Consórcio, pessoas jurídicas legalmente habilitadas e aptas a realizar os serviços constantes do item 2, objeto deste certame.

5.2. Não serão contratadas as empresas:
a) organizadas sob a forma de consórcio;
b) de origem estrangeira;
c) que incidam nas vedações constantes da Lei nº 8.666/93;
d) que tenham como administrador, proprietário, diretor ou sócio cotista o Prefeito Municipal de qualquer dos municípios consorciados ou seus Secretários Municipais ou os que forem a estes equiparados pela lei local.

5.3. A comprovação de que o interessado não incide nas vedações contidas no item 5.2, "c" e "d" se dará por meio de declaração, de modo que, em caso de eventual não veracidade das informações, implicará rescisão do contrato, impossibilidade de contratar com o CISAMUREL, além das sanções de ordem criminal.

5.4. O número de procedimentos a serem contratados se dará a critério das necessidades dos consorciados, considerando a capacidade de atendimento do credenciado e primando-se pela humanização do atendimento aos beneficiários, não havendo garantia ou obrigação de quantidades mínimas ou máximas.

5.5. O procedimento a que se refere este Edital são aqueles definidos no item 2.

6. DA HABILITAÇÃO

Além da declaração a que alude o item 5.3, deverão ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:

6.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.

6.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a Receita Federal do Brasil;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais (sede);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de colação de grau em curso superior, do(a) profissional(is) responsável(is) devidamente registrado;

b) Comprovação de especialização ou residência médica do(s) profissional(is) responsável(is) de acordo com o serviço ao qual está requerendo o credenciamento;

c) Prova de registro da empresa e do(s) profissional(is) responsável(is) junto à entidade profissional/Conselho Regional, de acordo com o serviço que busca o credenciamento;

d) Comprovação de que o profissional indicado tenha vínculo com a empresa a ser credenciada, mediante a apresentação dos seguintes

documentos:
d.1) Cópia da carteira de trabalho e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação do profissional;
d.2) Cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso de o profissional ser sócio da mesma;
e) Alvará de funcionamento e alvará sanitário.

6.4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES quanto ao processo de Habilitação

6.4.1. Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àqueles previstos em lei.

6.4.2. Não será deferida a habilitação e/ou o credenciamento do interessado que deixar de apresentar, junto ao requerimento do Anexo I, quaisquer dos documentos exigidos, ou se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

6.4.3. Para possíveis intimações, deverá ser apresentada uma declaração, fazendo constar no referido documento seus telefones de contato (inclusive fone/fax) e endereço eletrônico, ciente de que esta será a forma de comunicação oficial entre o Consórcio e o prestador credenciado.

6.4.4. O Consórcio poderá, a qualquer momento, exigir dos prestadores nova comprovação dos requisitos de habilitação, como pressuposto para manutenção da condição de credenciado.

6.4.5. O Consórcio poderá, a qualquer momento, exigir dos prestadores a exibição de documento original, cuja apresentação inicial se deu por fotocópia.

7. DOS PREÇOS

7.1. O valor (preço) do serviço a ser pago pelo Consórcio, para a realização do serviço, é aquele previsto no item 2. deste Edital, considerado preço máximo aceitável pelo Consórcio, sendo o mesmo sugerido/aceito pelo Colegiado de Saúde da Amurel.

7.2 O preço abrange todos os custos necessários à prestação dos serviços, inclusive fiscais, trabalhistas e materiais, dentre outros.

8. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão realizados pelo credenciado em seu próprio estabelecimento ou em outro por ele previamente indicado, desde que prévia e formalmente informado ao Consórcio.

8.2. O prazo para a execução dos serviços, após a autorização emitida pelas Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias. A prestação de serviço, após este prazo, não obriga o Consórcio ao referido pagamento.

8.3. O prazo do contrato de credenciamento, para prestação dos serviços objeto do presente edital, será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado.

8.4. O Consórcio editará atos com objetivo de disciplinar as rotinas de execução dos serviços, cuja observância pelo credenciado será obrigatória.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. Para cobrir as despesas decorrentes da contratação dos serviços, a serem contratados, serão utilizados recursos vinculados provenientes de contrato de rateio celebrado com os municípios consorciados, na seguinte dotação orçamentária:

DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os serviços poderão ser faturados a cada 30 (trinta) dias, sempre acompanhados da nota fiscal, e dos demais documentos de consultas ou exames exigidos pela legislação do SUS e por normas do Consórcio.

10.2. Nenhum pagamento será processado ao credenciado penalizado, enquanto este não tiver pago a multa imposta pelo Consórcio.

10.3. O pagamento será realizado, por meio de transferência eletrônica, em conta de titularidade do Credenciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da apresentação da nota fiscal e respectivos documentos comprobatórios da prestação do referido serviço.

11. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

11.1. A documentação e os termos do requerimento relativos a este credenciamento serão analisados pela coordenação e homologados pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio, ou por quem este designar.

11.2. Após o recebimento dos envelopes de documentação, o Consórcio decidirá pelo credenciamento, ou não, mediante decisão.

11.3. O interessado/credenciado será comunicado formalmente da decisão.

11.4. A inabilitação do interessado, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de se credenciar junto ao Consórcio, até que este apresente novos documentos em compatibilidade com as exigências deste Edital.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Em face do indeferimento do credenciamento, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da respectiva decisão.

13. DO CONTRATO

13.1. A obtenção do credenciamento possibilita, ao credenciado, celebrar com o Consórcio, contrato de prestação de serviço, cuja minuta consta do anexo II deste Edital.

13.2. Cada credenciado será notificado para a assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. A ausência e/ou a recusa injustificada caracterizará desistência da contratação.

13.3. O inadimplemento parcial de obrigação contratual, e/ou a prática de qualquer ato caracterizado como ilícito administrativo, implicam as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
13.3.1. Advertência;
13.3.2. Multa de 10 (dez) vezes o valor do procedimento objeto do descumprimento;
13.3.3. Suspensão do contrato de credenciamento ou descredenciamento;
13.3.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Conselho Deliberativo do Consórcio, enquanto perdurar os motivos da punição.

13.4. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela Consórcio. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

14. DO DESCREDENCIAMENTO E SUSPENSÃO DO CONTRATO

14.1. O Credenciado poderá, desde que não prejudique o tratamento dos beneficiários, solicitar ao Consórcio, formalmente, o descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2. O Consórcio, em verificando o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, poderá interromper temporariamente a execução do contrato até a decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, decidirá pela suspensão ou descredenciamento da instituição.

Parágrafo único. Constituem motivos para a suspensão temporária do contrato e/ou descredenciamento o descumprimento de quaisquer exigências contidas no Contrato ou Edital, especialmente:
I - atender aos beneficiários de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;
II - exigir garantias, tais como cheques, promissórias ou caução, para o atendimento aos beneficiários;
III - cobrar diretamente do beneficiário valor referente a serviço prestado, a título de complementação de pagamento pelo serviço autorizado;
IV - reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente;
V - agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Consórcio e/ou aos Municípios consorciados;
VI - deixar de comunicar ao CISAMUREL qualquer alteração de dados cadastrais, tais como, número de telefone e objeto social, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da alteração;

14.3. O descredenciamento realizado conforme previsto no item 14.2 deste, e nos incisos I a VIII, do artigo 78, da Lei 8666/93, impedirá a instituição de pleitear novo credenciamento daquele profissional por interstício mínimo de 06 (seis) meses.

14.4. Deverão ser concluídos os tratamentos em curso pela entidade que solicitar o descredenciamento, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da Secretaria de Saúde do Município Consorciado, ou do próprio CISAMUREL.

14.5. O descredenciamento não eximirá a entidade da responsabilidade em relação aos serviços executados e de outras que legalmente lhe possam ser imputadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Cópia do presente Edital e seus anexos, informações e/ou quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à coordenação do CISAMUREL durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, ou no site do CISAMUREL.

15.2. Constituem seus anexos:

Anexo I – Modelo de Requerimento;
Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Declaração.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

15.4. Este Edital passará a ser parte integrante do contrato a ser celebrado.

15.5. Aplicam-se a este Edital as regras da Lei n. 8.666/93.

15.6. Qualquer solicitação de informações ou esclarecimentos sobre o Edital deverá ser efetuado por escrito, a qual será respondida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16. DO FORO

O foro para dirimir questões judiciais pertinentes ao presente Edital é o da Comarca de Tubarão (SC).

Tubarão (SC), 14 de abril de 2021.

SALESIO WIEMES
Presidente do CISAMUREL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ilustríssimo Senhor
Presidente do CISAMUREL
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Amurel

NOME DO REQUERENTE: ..... ;
CNPJ: ..... ;
ENDEREÇO: ..... ;
TELEFONE P/AGENDAMENTO:.....;
e-mail:.....;

Por meio do presente, requer-se, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 04/2021, o credenciamento para a prestação de serviço especializado na área de saúde, conforme segue:.....

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:.....

ITEM DO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO:.....

Declaro ter ciência de todos os itens/cláusulas do Edital, manifestando concordância a todos os seus termos, pelo que apresento a documentação em anexo.

Declaro, ainda, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias.

Tubarão (SC), ... de ..... de 2021.

REQUERENTE

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ..../2021

O CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-05, com sede na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Tubarão (SC), de ora em diante, simplesmente denominado de CONSÓRCIO, neste ato, representado por seu Presidente, e, de outro lado, a empresa ..., CNPJ nº..., com sede em ..., Bairro ...., Cidade de .../..., de ora em diante simplesmente denominada de CREDENCIADA, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 04/2021, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, acordam a prestação de serviços nos termos previstos nas seguintes cláusulas:

I - OBJETO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:
1. A CREDENCIADA prestará ao CONSÓRCIO e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, serviços identificados no item "2" do Edital de Chamada Pública, conforme descrito abaixo.

II - CONTRAPRESTAÇÃO À CREDENCIADA:
2. Pelo serviço prestado (unitário e por código), o CONSÓRCIO pagará à CREDENCIADA:

.....
3. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal e respectivos documentos comprobatórios da prestação do referido serviço.

4. O preço ajustado inclui todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como comerciais, operacionais, trabalhistas e fiscais, ficando o Consórcio isento de quaisquer outros pagamentos.

5. Os serviços deverão ser faturados com emissão de nota fiscal correspondente e acompanhados do suporte documental legal exigido pelo SUS (requisição médica e 01 via da guia do CIS, fornecida/autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde).

III - REGIME DE EXECUÇÃO:
6. O fornecimento será na forma de execução indireta, por regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n. 8.666/93.

7. É vedado a terceiros a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

8. É vedada a subcontratação, salvo expressa e prévia autorização do Consórcio.

9. O presente contrato não obriga o Consórcio à utilização de quaisquer serviços mínimos mensais/anuais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados.

IV - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.

V - OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO:
11. Constituem obrigações do Consórcio:
I - fornecer as informações necessárias à prestação dos serviços;
II - realizar os pagamentos devidos no prazo ajustado.

VI - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:
12. Constituem obrigações da Credenciada:
I - executar o(s) serviço(s) objeto do presente contrato, no prazo máximo de até sessenta dias, após a solicitação e ou autorização, emitida pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde, ficando ciente que a execução após o mencionado prazo, não obriga o CONSÓRCIO ao pagamento.
II - prestar os serviços objeto do presente contrato, no seguinte endereço: Rua..., nº ..., Bairro Centro, Cidade (SC);
III - comunicar eventual mudança de endereço, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
IV - manter o local onde prestará os serviços objeto do presente contrato em perfeito estado de conservação, de forma a ser um ambiente limpo, higiênico e apresentável;
V - manter vigentes e regulares as licenças e autorizações que se fizerem necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, como alvará de funcionamento, alvará sanitário e, se for o caso, licença ambiental;
VI - apresentar os documentos referentes aos serviços prestados em ordem e com condições perfeitas de legibilidade;
VII - prestar informações ou apresentar documentos complementares, no prazo assinalado, quando solicitado;
VIII - manter em bom estado de conservação e funcionamento os equipamentos, aparelhos, instrumentais clínicos necessários para a correta execução do serviços;
IX - abster-se de cobrar qualquer valor complementar do usuário;
X - cumprir, por sua conta e risco, todas as exigências legais para o desenvolvimento de suas atividades;
XI - pagar todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo os tributos (impostos, taxas e contribuições) incidentes;
XII - reparar os danos causados ao Consórcio, aos Municípios consorciados ou aos usuários, desde que tenha dado causa;
XIII - utilizar pessoal devidamente capacitado e, sendo o caso, devidamente registrado no órgão competente;
XIV – responsabilizar-se pelo encaminhamento do paciente a hospital da rede SUS, nos casos excepcionais de internação para procedimentos emergenciais, desde que os serviços sejam autorizados pelo SUS, sem ônus para o Consórcio, Município ou paciente;
XV - informar ao Consórcio ou aos Municípios consorciados qualquer fato que possa inviabilizar ou interferir na prestação dos serviços

VII - VIGÊNCIA:
13. O presente contrato vigorará até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

VIII - RISCOS E RESPONSABILIDADE:
14. A Credenciada:
I - assume todos os riscos e responsabilidades pela execução do presente contrato, ficando o Consórcio isento de qualquer tipo de responsabilidade;
II - assume responsabilidade trabalhista e previdenciária, perante empregados que tiver que contratar para prestação/execução dos serviços objeto do presente contrato; e
III - assume ainda, total responsabilidade civil, por danos que possa causar a terceiros.

IX - NEGATIVA DE VÍNCULO DE EMPREGO:
15. O presente contrato não implicará em vínculo de emprego entre os sócios da Credenciada/auxiliares/empregados e o Consórcio.

X - DESCREDENCIAMENTO:
16. A Credenciada poderá, desde que não prejudique o tratamento dos beneficiários, solicitar ao Consórcio, formalmente, o descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. O Consórcio poderá, em se verificando o descumprimento das condições estabelecidas no Edital/Contrato, interromper, temporariamente, a execução do contrato até a decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, decidirá pelo descredenciamento da instituição ou do profissional pertencente ao seu corpo clínico.
18. Constituem motivos para a suspensão temporária do contrato e/ou descredenciamento o descumprimento de quaisquer exigências contidas neste Contrato ou Edital ou incidência nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93, especialmente:
I - atender aos beneficiários de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;
II - exigir garantias, tais como cheques, promissórias ou caução, para o atendimento aos beneficiários;
III - cobrar diretamente do beneficiário valor referente a serviço prestado, a título de complementação de pagamento dos serviços autorizados;
IV - reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente;
V - agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Consórcio ou aos seus Consorciados; e
VI - deixar de comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados cadastrais, tais como: número de telefone e objeto social, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração.

19. O descredenciamento realizado conforme previsto no item 17, e nos casos dos incisos I a VIII, do artigo 78, da Lei n. 8666/93, impedirá a instituição de pleitear novo credenciamento por interstício mínimo de 06 (seis) meses.

20. Deverão ser concluídos os tratamentos em curso pela entidade que solicitar o descredenciamento, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da respectiva Secretaria de Saúde do Município consorciado.

21. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

XI - FISCALIZAÇÃO:
22. Fica facultado ao Consórcio, para a normal fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, a vistoria no local da prestação desses, bem como a requisição de informações necessárias, o que a Credenciada deverá cumprir no prazo máximo de cinco dias.

XII - NORMAS DE REGÊNCIA:
23. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei n. 8666/93.

24. Fica fazendo parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem expressas, as cláusulas constantes do Edital de Chamada Pública nº 04/2021.

25. O Consórcio poderá editar atos com vistas a disciplinar as rotinas para a execução dos serviços, cuja observância pela Credenciada é obrigatória.

XIII - FORO:
26. Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão, para dirimir quaisquer questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem acordados, assinam os Contratantes, o presente instrumento, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Tubarão (SC), ... de ..... de 2021.

SALESIO WIEMES
Presidente do Consórcio Sócio Administrador

Testemunhas:

ANEXO III

DECLARAÇÃO

NOME DO CREDENCIADO: ..... ;
CNPJ: ..... ;
ENDEREÇO: ..... ;
TELEFONE P/AGENDAMENTO:.....;
e-mail:.....;

Decla, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa não incide nas vedações constantes da Lei n. 8.666/93 para contratar com o Poder Público, tampouco possui como administrador, proprietário, diretor ou sócio cotista o Prefeito Municipal de qualquer dos Municípios consorciados e seus Secretários Municipais ou os que forem a estes equiparados pela lei local.

Declaramos, ainda, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias.

Tubarão (SC), ... de ..... de 2021.

REQUERENTE

CIS/AMVI

575.2021 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 574.2021

Publicação Nº 2980842

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº 575, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Revoga a Resolução nº 574, de 09 de abril de 2021, que contratou a Graciela Machado para o cargo de enfermeiro do CISAMVI, em razão do seu pedido de desistência de emprego público.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução nº 574, de 09 de abril de 2021, que contratou Graciela Machado, CPF nº 741.656.740-87 e RG nº 7.682.983, SSP/SC, para o cargo de enfermeiro deste Consórcio Público, por ter sido aprovado no processo seletivo simplificado nº 01/2021, em razão do seu pedido de desistência de emprego público.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau – SC, 14 de abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

CISAM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CISAM MO Nº 005/2021

Publicação Nº 2980674

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-MEIO OESTE, com sede no Município de Capinzal/SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação compartilhada na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, (atendendo as recomendações da Organização Mundial da Saúde em prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19), a licitação será realizada no auditório do CISAM respeitando assim a distância mínima recomendada entre as pessoas, e o uso de máscara por parte dos envolvidos será obrigatório;) no dia 27/04/2021, com credenciamento das 08h às 08h15 horas e abertura da sessão às 08h30, na sede do CISAM-MO, situado no Acesso à Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, Capinzal – SC, objetivando a futura e eventual aquisição de hidrômetros aos entes consorciados do CISAM Meio Oeste, com entrega nas respectivas sedes, conforme descrição no Anexo I, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-MO www.cisam.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (49) 3555-6972 ou contabilidade@cisam.sc.gov.br

Capinzal/SC, 14 de abril de 2021.

LEOMAR EGGERS
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 001/2021

Publicação Nº 2980550

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CISAM-MO N° 007/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA – ANUENTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados, nos termos do art. 8º, da Lei nº 11.107/05, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do Consórcio; a orientação e apoio técnico/administrativo aos consorciados, para fins de consecução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado e no Estatuto Social.
VIGÊNCIA: 02/01/2021 à 31/12/2021
VALOR: R$ 63.673,40 (sessenta e três mil quinhentos e seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos)

Capinzal, 02 de janeiro de 2021.

Município de Videira – Anuente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN	Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
CONTRATANTE	CONTRATADO

Publicação Nº 2980680

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**75.003,54**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**45.883,99**
Receita Patrimonial	256,02	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**45.883,99**
Receita de Serviços	41.116,32	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.544,01
Transferências Correntes	32.565,21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	969,98
Transferências de Capital	1.065,99	INVESTIMENTOS	1.370,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**116.138,53**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**145.100,94**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	51,27	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	51,27
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.494,60	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.861,11
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	46.739,69	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	64.853,22
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	64.852,97	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	72.083,42
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.251,92
SALDOS ANTERIORES	**186.178,64**	**SALDOS ATUAIS**	**186.335,78**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	145.549,33	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	75.300,43
BANCO C/ MOVIMENTO	40.629,31	BANCO C/ MOVIMENTO	111.035,35
TOTAL	**377.320,71**	**TOTAL**	**377.320,71**

Capinzal, 14/04/2021

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

Betha Sistemas
Março/2021
Página: 1

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade:	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	1.235.943,92	45.883,99	326.103,81	909.840,11	63.997,52	198.239,29	127.864,52
01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	1.235.943,92	45.883,99	326.103,81	909.840,11	63.997,52	198.239,29	127.864,52
0101.04	Administração	1.235.943,92	45.883,99	326.103,81	909.840,11	63.997,52	198.239,29	127.864,52
0101.04.122	Administração Geral	1.235.943,92	45.883,99	326.103,81	909.840,11	63.997,52	198.239,29	127.864,52
0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	1.235.943,92	45.883,99	326.103,81	909.840,11	63.997,52	198.239,29	127.864,52
04.122.0001.1.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	10.000,00	0,00	1.506,90	8.493,10	0,00	1.506,90	0,00
1 4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	1.506,90	8.493,10	0,00	1.506,90	0,00
2 4.4.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 4.4.90.52.42.00.00.00.0000	Mobiliário em Geral		0,00	1.506,90		0,00	1.506,90	0,00
04.122.0001.1.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	71.000,00	1.370,00	1.370,00	69.630,00	1.370,00	1.370,00	0,00
11 4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	71.000,00	1.370,00	1.370,00	69.630,00	1.370,00	1.370,00	0,00
11 4.4.90.52.12.00.00.00.0000	Aparelhos e Utensílios Domésti		1.370,00	1.370,00		1.370,00	1.370,00	0,00
11 4.4.90.52.34.00.00.00.0000	Máquinas, Utensílios e Equipan		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	801.483,04	29.683,15	236.190,80	565.292,24	45.813,92	126.264,69	109.926,11
3 3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	402.275,64	28.880,00	72.476,80	329.798,84	28.880,00	72.476,80	0,00
4 3.1.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	14.277,78	722,22	0,00	14.277,78	0,00
3 3.1.90.11.01.00.00.00.0000	vencimentos e salários		15.456,57	52.686,87		15.456,57	52.686,87	0,00
3 3.1.90.11.44.00.00.00.0000	férias - abono pecuniário		6.891,02	6.891,02		6.891,02	6.891,02	0,00
4 3.1.90.11.44.00.00.00.0003	férias - abono pecuniário		0,00	8.190,11		0,00	8.190,11	0,00
3 3.1.90.13.01.00.00.00.0000	FGTS		1.802,05	3.558,33		1.802,05	3.558,33	0,00
4 3.1.90.13.01.00.00.00.0003	FGTS		0,00	1.679,36		0,00	1.679,36	0,00
3 3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		4.730,36	9.340,58		4.730,36	9.340,58	0,00
4 3.1.90.13.02.00.00.00.0003	Contribuições Previdenciárias -		0,00	4.408,31		0,00	4.408,31	0,00
5 3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	342.202,00	803,40	127.929,93	214.272,07	14.201,75	33.003,82	94.926,11
6 3.3.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	25.000,00	-0,25	21.506,29	3.493,71	2.732,17	6.506,29	15.000,00
5 3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		0,00	2.719,00		0,00	768,08	1.950,92
5 3.3.90.30.11.00.00.00.0000	Material Químico		0,00	7.183,00		3.148,00	3.148,00	4.035,00
6 3.3.90.30.11.00.00.00.0003	Material Químico		-0,25	2.732,17		2.732,17	2.732,17	0,00
5 3.3.90.30.35.00.00.00.0000	Material Laboratorial		0,00	1.000,00		0,00	1.000,00	0,00
5 3.3.90.30.96.00.00.00.0000	Materiais de Consumo - Pagam		102,40	102,40		102,40	102,40	0,00
6 3.3.90.30.96.00.00.00.0003	Materiais de Consumo - Pagam		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
5 3.3.90.39.05.00.00.00.0000	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	240,00		0,00	0,00	240,00
6 3.3.90.39.17.00.00.00.0003	Manutenção e Conservação de		0,00	15.000,00		0,00	0,00	15.000,00
5 3.3.90.39.28.00.00.00.0000	Coleta de Lixo e Demais Resídu		0,00	2.250,00		250,00	750,00	1.500,00
5 3.3.90.39.40.00.00.00.0000	Programa de Alimentação do Tr		0,00	23.060,00		1.875,70	5.175,13	17.884,87
5 3.3.90.39.43.00.00.00.0000	Serviços de Energia Elétrica		0,00	18.000,00		1.706,13	4.207,42	13.792,58
5 3.3.90.39.44.00.00.00.0000	Serviços de Água e Esgoto		0,00	1.560,00		84,23	268,66	1.291,34
5 3.3.90.39.51.00.00.00.0000	Serviços de Análises e Pesquis		0,00	3.729,51		0,00	862,60	2.866,91
6 3.3.90.39.51.00.00.00.0003	Serviços de Análises e Pesquis		0,00	1.054,83		0,00	1.054,83	0,00
6 3.3.90.39.63.00.00.00.0003	Serviços Gráficos e Editoriais		0,00	693,00		0,00	693,00	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	1.235.943,92	45.883,99	326.103,81	909.840,11	63.997,52	198.239,29	127.864,52
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	1.235.943,92	45.883,99	326.103,81	909.840,11	63.997,52	198.239,29	127.864,52
	0101.04	Administração	1.235.943,92	45.883,99	326.103,81	909.840,11	63.997,52	198.239,29	127.864,52
	0101.04.122	Administração Geral	1.235.943,92	45.883,99	326.103,81	909.840,11	63.997,52	198.239,29	127.864,52
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	1.235.943,92	45.883,99	326.103,81	909.840,11	63.997,52	198.239,29	127.864,52
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	801.483,04	29.683,15	236.190,80	565.292,24	45.813,92	126.264,69	109.926,11
5	3.3.90.39.64.00.00.00.0000	Telefonia fixa e Móvel		0,00	2.280,00		152,50	477,24	1.802,76
5	3.3.90.39.77.00.00.00.0000	Vigilância Ostensiva/Monitorad		0,00	2.897,83		242,53	715,06	2.182,77
5	3.3.90.39.81.00.00.00.0000	Serviços Bancários		0,00	46,20		3,30	6,60	39,60
5	3.3.90.39.96.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terc Pessoa		470,00	470,00		470,00	470,00	0,00
6	3.3.90.39.96.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terc Pessoa		0,00	677,86		0,00	677,86	0,00
5	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - F		231,00	32.296,75		3.368,25	6.961,50	25.335,25
6	3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terceiros - F		0,00	966,30		0,00	966,30	0,00
5	3.3.90.40.01.00.00.00.0000	Locação de equipamentos e sof		0,00	25.725,00		2.405,00	7.215,00	18.510,00
5	3.3.90.40.04.00.00.00.0000	Comunicação de dados		0,00	1.771,44		147,62	442,86	1.328,58
5	3.3.90.40.99.00.00.00.0000	Outros serviços de tecn. da info		0,00	598,80		49,90	149,70	449,10
6	3.3.90.47.10.00.00.00.0003	Taxas		0,00	382,13		0,00	382,13	0,00
5	3.3.90.47.12.00.00.00.0000	Contribuição Para o PIS/PASEF		0,00	2.000,00		196,19	283,57	1.716,43
7	9.9.99.00.00.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.005,40	0,00	0,00	17.005,40	0,00	0,00	0,00
	04.122.0001.2.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	353.460,88	14.830,84	87.036,11	266.424,77	16.813,60	69.097,70	17.938,41
8	3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	246.954,59	14.664,01	43.567,47	203.387,12	14.664,01	43.567,47	0,00
9	3.1.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	12.000,00	3.000,00	0,00	12.000,00	0,00
8	3.1.90.11.01.00.00.00.0000	vencimentos e salários		10.304,70	23.001,78		10.304,70	23.001,78	0,00
9	3.1.90.11.01.00.00.00.0003	vencimentos e salários		0,00	12.000,00		0,00	12.000,00	0,00
8	3.1.90.11.44.00.00.00.0000	férias - abono pecuniário		0,00	7.879,11		0,00	7.879,11	0,00
8	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	FGTS		1.202,56	3.499,73		1.202,56	3.499,73	0,00
8	3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		3.156,75	9.186,85		3.156,75	9.186,85	0,00
10	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	91.506,29	166,83	31.468,64	60.037,65	2.149,59	13.530,23	17.938,41
10	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		0,00	1.885,00		174,36	174,36	1.710,64
10	3.3.90.30.16.00.00.00.0000	Material de Expediente		0,00	1.557,68		237,50	1.557,68	0,00
10	3.3.90.30.17.00.00.00.0000	Material de Processamento de I		0,00	540,00		0,00	540,00	0,00
10	3.3.90.30.21.00.00.00.0000	Material de Copa e Cozinha		166,83	166,83		166,83	166,83	0,00
10	3.3.90.30.28.00.00.00.0000	Material de Proteção e Seguran		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
10	3.3.90.30.39.00.00.00.0000	Material para Manutenção de Ve		0,00	2.046,50		0,00	2.046,50	0,00
10	3.3.90.30.42.00.00.00.0000	Ferramentas		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
10	3.3.90.39.19.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		0,00	3.415,00		0,00	3.415,00	0,00
10	3.3.90.39.40.00.00.00.0000	Programa de Alimentação do Tr		0,00	18.448,00		1.355,93	4.271,17	14.176,83
10	3.3.90.39.63.00.00.00.0000	Serviços Gráficos e Editoriais		0,00	210,00		0,00	210,00	0,00
10	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - F		0,00	621,46		0,00	621,46	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Março/2021
Página: 3

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos		Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade:		CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	1.235.943,92	45.883,99	326.103,81	909.840,11	63.997,52	198.239,29	127.864,52
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	1.235.943,92	45.883,99	326.103,81	909.840,11	63.997,52	198.239,29	127.864,52
	0101.04	Administração	1.235.943,92	45.883,99	326.103,81	909.840,11	63.997,52	198.239,29	127.864,52
	0101.04.122	Administração Geral	1.235.943,92	45.883,99	326.103,81	909.840,11	63.997,52	198.239,29	127.864,52
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	1.235.943,92	45.883,99	326.103,81	909.840,11	63.997,52	198.239,29	127.864,52
	04.122.0001.2.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	353.460,88	14.830,84	87.036,11	266.424,77	16.813,60	69.097,70	17.938,41
10	3.3.90.47.12.00.00.00.0000	Contribuição Para o PIS/PASEF		0,00	2.578,17		214,97	527,23	2.050,94
		Total da Entidade:	1.235.943,92	45.883,99	326.103,81	909.840,11	63.997,52	198.239,29	127.864,52
		Total Geral:	1.235.943,92	45.883,99	326.103,81	909.840,11	63.997,52	198.239,29	127.864,52

Capinzal, 14/04/2021

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/03/2021 até 31/03/2021

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
50			02/03/21	02/03/2021	600,00	130,00	470,00	02/03/21	0,00	470,00		0000	44938	46, 943	66	04.122.0001	2.001	5	3.3.90.39.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
51			02/03/21	02/03/2021	400,00	297,60	102,40	02/03/21	0,00	102,40		0000	44938	7989	67	04.122.0001	2.001	5	3.3.90.30.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
52			02/03/21	05/03/2021	9.664,14	0,00	9.664,14	02/03/21	0,00	2.538,36		0000	46088	02.2021	60	04.122.0001	2.002	8	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										2.980,64		0000	46088			04.122.0001	2.002			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										4.145,14		0000	46088			04.122.0001	2.002			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
53			02/03/21	05/03/2021	14.627,12	0,00	14.627,12	02/03/21	0,00	3.577,72		0000	44938	02.2021	61	04.122.0001	2.001	3	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										3.163,74		0000	44938			04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										4.238,70		0000	44938			04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										3.008,65		0000	44938			04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										638,31		0000	44938			04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
			Total do Dia:		**25.291,26**	**427,60**	**24.863,66**		**0,00**	**24.863,66**										
54	004/2021		03/03/21	03/03/2021	3,30	0,00	3,30	03/03/21	0,00	3,30		0000	44938	03.2021	3	04.122.0001	2.001	5	3.3.90.39.81.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
55			03/03/21	03/03/2021	1.756,28	0,00	1.756,28	03/03/21	0,00	1.756,28		0000	44938	02.2021	62	04.122.0001	2.001	3	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
56			03/03/21	05/03/2021	1.171,05	0,00	1.171,05	03/03/21	0,00	1.171,05		0000	46088	02.2021	63	04.122.0001	2.002	8	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			Total do Dia:		**2.930,63**	**0,00**	**2.930,63**		**0,00**	**2.930,63**										
57	001/2021		04/03/21	08/03/2021	1.352,12	0,00	1.352,12	04/03/21	0,00	1.352,12		0000	44938	65700213	1	04.122.0001	2.001	5	3.3.90.39.43.00.00.00	18 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
58	106/2018		04/03/21	08/03/2021	1.491,52	0,00	1.491,52	04/03/21	0,00	1.491,52		0000	44938	12321	15	04.122.0001	2.001	5	3.3.90.39.40.00.00.00	172 - J.F. Serviços e Alimentação Ltda ME
59	106/2018		04/03/21	08/03/2021	1.446,32	0,00	1.446,32	04/03/21	0,00	1.446,32		0000	46088	12320	16	04.122.0001	2.002	10	3.3.90.39.40.00.00.00	172 - J.F. Serviços e Alimentação Ltda ME
60	061/2020		04/03/21	10/03/2021	250,00	0,00	250,00	04/03/21	0,00	250,00		0000	44937	67586	6	04.122.0001	2.001	5	3.3.90.39.28.00.00.00	271 - SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA
61	083/2019		04/03/21	10/03/2021	147,62	0,00	147,62	04/03/21	0,00	147,62		0000	44937	1526	11	04.122.0001	2.001	5	3.3.90.40.04.00.00.00	142 - POSSEIDON PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
62	93/2020		04/03/21	10/03/2021	49,90	0,00	49,90	04/03/21	0,00	49,90		0000	44937	7384	12	04.122.0001	2.001	5	3.3.90.40.99.00.00.00	110 - M.A.C. COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA
63	005/2021		04/03/21	11/03/2021	167,76	0,00	167,76	04/03/21	0,00	167,76		0000	44937	2103017138	4	04.122.0001	2.001	5	3.3.90.39.64.00.00.00	63 - OI S.A.
64	050/2020		04/03/21	23/03/2021	169,83	0,00	169,83	04/03/21	0,00	169,83		0000	44937	122215	17	04.122.0001	2.001	5	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
			Total do Dia:		**5.075,07**	**0,00**	**5.075,07**		**0,00**	**5.075,07**										
65	92/2020		05/03/21	05/03/2021	1.360,00	0,00	1.360,00	05/03/21	0,00	1.360,00		0000	44938	264431	9	04.122.0001	2.001	5	3.3.90.40.01.00.00.00	3 - BETHA SISTEMAS LTDA
66	064/2020		05/03/21	10/03/2021	1.045,00	0,00	1.045,00	05/03/21	0,00	1.045,00		0000	44937	904	5	04.122.0001	2.001	5	3.3.90.40.01.00.00.00	276 - JOROM SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
67	011/2021	12/2021	05/03/21	20/03/2021	1.000,00	0,00	1.000,00	05/03/21	0,00	1.000,00		0000	44937	10384	25	04.122.0001	2.001	5	3.3.90.30.35.00.00.00	293 - QUANTO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PESOS PADRAO

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/03/2021 até 31/03/2021

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Doctº	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
68	111/2019		05/03/21	10/03/2021	242,53	0,00	242,53	05/03/21	0,00	242,53	0000	44937		1921	57	04.122.0001	2.001	5	3.3.90.39.77.00.00.00	240 - GRUPO LIMA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E TELECOMUNICAÇ
69	111/2019		05/03/21	10/03/2021	237,25	0,00	237,25	05/03/21	0,00	237,25	0000	44937		1921	58	04.122.0001	2.001	5	3.3.90.39.99.00.00.00	240 - GRUPO LIMA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E TELECOMUNICAÇ
70	006/2021		05/03/21	20/03/2021	72,26	0,00	72,26	05/03/21	0,00	72,26	0000	44938		02.2021	2	04.122.0001	2.001	5	3.3.90.39.44.00.00.00	1 - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
71	003/2021		05/03/21	25/03/2021	87,38	0,00	87,38	05/03/21	0,00	87,38	0000	44938		02.2021	13	04.122.0001	2.001	5	3.3.90.47.12.00.00.00	11 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL
72	002/2021		05/03/21	25/03/2021	206,95	0,00	206,95	05/03/21	0,00	206,95	0000	46088		02.2021	14	04.122.0001	2.002	10	3.3.90.47.12.00.00.00	11 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL
73	25/2021	26/2021	05/03/21	15/03/2021	1.320,18	0,00	1.320,18	05/03/21	0,00	1.320,18	0000	46088		72751	52	04.122.0001	2.002	10	3.3.90.30.16.00.00.00	34 - PAPELARIA DEMÁTICA LTDA
			Total do Dia:		**5.571,55**	**0,00**	**5.571,55**		**0,00**	**5.571,55**										
74			08/03/21	08/03/2021	738,06	0,00	738,06	08/03/21	738,06	0,00	0000			03.2021	68	04.122.0001	2.001	3	3.1.90.11.44.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
75			08/03/21	08/03/2021	6.152,96	0,00	6.152,96	08/03/21	0,00	6.152,96	0000	44938		03.2021	68	04.122.0001	2.001	3	3.1.90.11.44.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
			Total do Dia:		**6.891,02**	**0,00**	**6.891,02**		**738,06**	**6.152,96**										
76	122/2020	7/2021	09/03/21	20/03/2021	1.506,90	0,00	1.506,90	09/03/21	0,00	1.506,90	0000	44938		4491	21	04.122.0001	1.001	1	4.4.90.52.42.00.00.00	292 - MESAVILLE COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
77	18/2021	15/2021	09/03/21	26/03/2021	874,17	0,00	874,17	09/03/21	0,00	874,17	0003	44938		1436	30	04.122.0001	2.001	6	3.3.90.30.11.00.00.00	280 - QUIMIGOL IMPORTAÇAO E COMERCIO EIRELI
78	33/2021	29/2021	09/03/21	22/03/2021	540,00	0,00	540,00	09/03/21	0,00	540,00	0000	46088		1545	55	04.122.0001	2.002	10	3.3.90.30.17.00.00.00	35 - FABRICIO D. S. INFORMATICA LTDA
			Total do Dia:		**2.921,07**	**0,00**	**2.921,07**		**0,00**	**2.921,07**										
79	18/2021	16/2021	12/03/21	26/03/2021	968,00	0,00	968,00	12/03/21	0,00	968,00	0003	44938		3484	31	04.122.0001	2.001	6	3.3.90.30.11.00.00.00	295 - ALURETEC COMERCIO LTDA
80	26/2021	23/2021	12/03/21	14/03/2021	3.415,00	0,00	3.415,00	12/03/21	0,00	3.415,00	0000	46088		2204	46	04.122.0001	2.002	10	3.3.90.39.19.00.00.00	164 - AUTO MECANICA CAPINZAL LTDA
81	26/2021	24/2021	12/03/21	14/03/2021	2.046,50	0,00	2.046,50	12/03/21	0,00	2.046,50	0000	46088		9305	47	04.122.0001	2.002	10	3.3.90.30.39.00.00.00	164 - AUTO MECANICA CAPINZAL LTDA
			Total do Dia:		**6.429,50**	**0,00**	**6.429,50**		**0,00**	**6.429,50**										
82			19/03/21	19/03/2021	4.610,22	0,00	4.610,22	19/03/21	0,00	4.610,22	0000	44938		02.2021	64	04.122.0001	2.001	3	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
83			19/03/21	19/03/2021	3.074,02	0,00	3.074,02	19/03/21	0,00	3.074,02	0000	46088		02.2021	65	04.122.0001	2.002	8	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
84	050/2020		19/03/21	15/04/2021	174,36	0,00	174,36	19/03/21	0,00	174,36	0000	46088		124059	19	04.122.0001	2.002	10	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
85	25/2021	26/2021	19/03/21	13/04/2021	237,50	0,00	237,50	19/03/21	0,00	237,50	0000	46088		73328	52	04.122.0001	2.002	10	3.3.90.30.16.00.00.00	34 - PAPELARIA DEMÁTICA LTDA
86	39/2021	32/2021	19/03/21	25/03/2021	166,83	0,00	166,83	19/03/21	0,00	166,83	0000	46088		358	69	04.122.0001	2.002	10	3.3.90.30.21.00.00.00	92 - CELSO BARCAROLO - EPP
			Total do Dia:		**8.262,93**	**0,00**	**8.262,93**		**0,00**	**8.262,93**										
87	72/2020		22/03/21	25/03/2021	2.900,00	0,00	2.900,00	22/03/21	0,00	2.900,00	0000	44937		526	10	04.122.0001	2.001	5	3.3.90.39.99.00.00.00	279 - CA2 TRAINING LTDA
			Total do Dia:		**2.900,00**	**0,00**	**2.900,00**		**0,00**	**2.900,00**										

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/03/2021 até 31/03/2021

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
88	18/2021	14/2021	23/03/21	26/03/2021	890,00	0,00	890,00	23/03/21	0,00	890,00	0003	44937		14033	29	04.122.0001	2.001	6	3.3.90.30.11.00.00.00	282 - EVAGON CALIBRAÇÃO MANUTENCAO E VENDA DE EQ. IND. L
			Total do Dia:		**890,00**	**0,00**	**890,00**		**0,00**	**890,00**										
89		33/2021	29/03/21	31/03/2021	231,00	0,00	231,00	29/03/21	0,00	231,00	0000	44937		03.2021	70	04.122.0001	2.001	5	3.3.90.39.99.00.00.00	140 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 13 REGIAO
			Total do Dia:		**231,00**	**0,00**	**231,00**		**0,00**	**231,00**										
90	87/2020	25/2021	30/03/21	01/04/2021	505,00	0,00	505,00	30/03/21	0,00	505,00	0000	44938		27363	51	04.122.0001	2.001	5	3.3.90.30.11.00.00.00	93 - METROLOGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓR
			Total do Dia:		**505,00**	**0,00**	**505,00**		**0,00**	**505,00**										
91			31/03/21	31/03/2021	1.512,88	0,00	1.512,88	31/03/21	1.512,88	0,00	0000			03.2021	72	04.122.0001	2.002	8	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
92			31/03/21	31/03/2021	2.243,66	0,00	2.243,66	31/03/21	2.243,66	0,00	0000			03.2021	73	04.122.0001	2.001	3	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
			Total do Dia:		**3.756,54**	**0,00**	**3.756,54**		**3.756,54**	**0,00**										
			Total da Entidade:		**71.655,57**	**427,60**	**71.227,97**		**4.494,60**	**66.733,37**										
			Total do Período:		**71.655,57**	**427,60**	**71.227,97**		**4.494,60**	**66.733,37**										

Capinzal, 14/04/2021

LEOMAR EGGERS
CONTADOR SC 030937/O-8

ELISABET M. Z. SARTORI
SUPERINTENDENTE

SIDNEI PENZO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Março
Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS		1.180.943,92	75.003,54	156.733,11	0,00	1.024.210,81
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.170.943,92	73.937,55	154.354,84	0,00	1.016.589,08
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial		8.000,00	256,02	628,01	0,00	7.371,99
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários		8.000,00	256,02	628,01	0,00	7.371,99
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias		8.000,00	256,02	628,01	0,00	7.371,99
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		8.000,00	256,02	628,01	0,00	7.371,99
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0000	8.000,00	256,02	628,01	0,00	7.371,99
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços		857.460,88	41.116,32	81.079,78	0,00	776.381,10
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		38.000,00	1.863,96	3.727,92	0,00	34.272,08
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		38.000,00	1.863,96	3.727,92	0,00	34.272,08
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		38.000,00	1.863,96	3.727,92	0,00	34.272,08
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri		38.000,00	1.863,96	3.727,92	0,00	34.272,08
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Técnicos	0000	38.000,00	1.863,96	3.727,92	0,00	34.272,08
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		819.460,88	39.252,36	77.351,86	0,00	742.109,02
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		819.460,88	39.252,36	77.351,86	0,00	742.109,02
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		819.460,88	39.252,36	77.351,86	0,00	742.109,02
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		819.460,88	39.252,36	77.351,86	0,00	742.109,02
4.1.6.3.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Laboratoriais		410.000,00	17.754,87	24.628,58	0,00	385.371,42
4.1.6.3.0.01.1.1.01.00.01 Serviços Laboratoriais Consorciados	0000	389.500,00	17.448,10	23.576,90	0,00	365.923,10
4.1.6.3.0.01.1.1.01.00.02 Serviços Laboratoriais para não Consorciados	0000	20.500,00	306,77	1.051,68	0,00	19.448,32
4.1.6.3.0.01.1.1.02.00.00 Serviços de Regulação	0000	409.460,88	21.497,49	52.723,28	0,00	356.737,60
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes		305.483,04	32.565,21	72.647,05	0,00	232.835,99
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		305.483,04	32.565,21	72.647,05	0,00	232.835,99
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios - Específica E/M		305.483,04	32.565,21	72.647,05	0,00	232.835,99
4.1.7.3.8.02.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		305.483,04	32.565,21	72.647,05	0,00	232.835,99
4.1.7.3.8.02.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		305.483,04	32.565,21	72.647,05	0,00	232.835,99
4.1.7.3.8.02.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		305.483,04	32.565,21	72.647,05	0,00	232.835,99
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.00 Municipio Capinzal/Ouro		31.509,07	2.625,76	7.877,23	0,00	23.631,84
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.01 Municipio Capinzal 3171	0000	17.025,80	1.418,82	4.256,42	0,00	12.769,38
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.02 Municipio Capinzal 3371	0000	14.483,27	1.206,94	3.620,81	0,00	10.862,46
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.00 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna		38.762,00	6.460,34	9.690,47	0,00	29.071,53
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.01 Municipio de Joaçaba 3171	0000	20.944,90	3.490,82	5.236,21	0,00	15.708,69
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.02 Municipio de Joaçaba 3371	0000	17.817,10	2.969,52	4.454,26	0,00	13.362,84
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.00 Municipio de Campos Novos		44.873,62	3.739,46	11.218,48	0,00	33.655,14
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.01 Municipio de Campos Novos 3171	0000	24.247,29	2.020,60	6.061,89	0,00	18.185,40
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.02 Municipio de Campos Novos 3371	0000	20.626,33	1.718,86	5.156,59	0,00	15.469,74
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.00 Municipio de Alto Bela Vista		10.647,17	887,26	2.661,83	0,00	7.985,34
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.01 Municipio de Alto Bela Vista 3171	0000	5.753,16	479,43	1.438,29	0,00	4.314,87
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.02 Municipio de Alto Bela Vista 3371	0000	4.894,01	407,83	1.223,54	0,00	3.670,47
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.00 Municipio de Vargem		11.185,91	0,00	0,00	0,00	11.185,91
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.01 Municipio de Vargem 3171	0000	6.044,27	0,00	0,00	0,00	6.044,27
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.02 Municipio de Vargem 3371	0000	5.141,64	0,00	0,00	0,00	5.141,64
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.00 Municipio de Zortea		12.069,83	2.011,64	3.017,45	0,00	9.052,38

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.01 Municipio de Zortea 3171	0000	6.521,88	1.086,98	1.630,47	0,00	4.891,41
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.02 Municipio de Zortea 3371	0000	5.547,95	924,66	1.386,98	0,00	4.160,97
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.00 Municipio de Frei Rogério		10.732,98	894,41	2.683,29	0,00	8.049,69
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.01 Municipio de Frei Rogério 3171	0000	5.799,52	483,29	1.449,91	0,00	4.349,61
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.02 Municipio de Frei Rogério 3371	0000	4.933,46	411,12	1.233,38	0,00	3.700,08
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.00 Municipio de Brunópolis		11.129,04	927,41	1.854,84	0,00	9.274,20
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.01 Municipio de Brunópolis 3171	0000	6.013,53	501,12	1.002,23	0,00	5.011,30
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.02 Municipio de Brunópolis 3371	0000	5.115,51	426,29	852,61	0,00	4.262,90
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.00 Municipio de Abdon Batista		11.271,70	939,31	2.817,91	0,00	8.453,79
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.01 Municipio de Abdon Batista 3171	0000	6.090,62	507,55	1.522,67	0,00	4.567,95
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.02 Municipio de Abdon Batista 3371	0000	5.181,08	431,76	1.295,24	0,00	3.885,84
4.1.7.3.8.02.1.1.12.00.00 Municipio de Ouro		15.992,59	1.332,72	3.998,11	0,00	11.994,48
4.1.7.3.8.02.1.1.12.00.01 Municipio de Ouro 3171	0000	8.641,54	720,13	2.160,37	0,00	6.481,17
4.1.7.3.8.02.1.1.12.00.02 Municipio de Ouro 3371	0000	7.351,05	612,59	1.837,74	0,00	5.513,31
4.1.7.3.8.02.1.1.13.00.00 Municipio de Herval D Oeste		31.267,64	5.211,26	7.816,97	0,00	23.450,67
4.1.7.3.8.02.1.1.13.00.01 Municipio de Herval D Oeste 3171	0000	16.895,35	2.815,88	4.223,89	0,00	12.671,46
4.1.7.3.8.02.1.1.13.00.02 Municipio de Herval D Oeste 3371	0000	14.372,29	2.395,38	3.593,08	0,00	10.779,21
4.1.7.3.8.02.1.1.14.00.00 Municipio de Luzerna		14.386,37	2.397,72	3.596,63	0,00	10.789,74
4.1.7.3.8.02.1.1.14.00.01 Municipio de Luzerna 3171	0000	7.773,62	1.295,60	1.943,42	0,00	5.830,20
4.1.7.3.8.02.1.1.14.00.02 Municipio de Luzerna 3371	0000	6.612,75	1.102,12	1.653,21	0,00	4.959,54
4.1.7.3.8.02.1.1.15.00.00 Municipio de Videira		61.655,12	5.137,92	15.413,84	0,00	46.241,28
4.1.7.3.8.02.1.1.15.00.01 Municipio de Videira 3171	0000	33.315,11	2.776,26	8.328,77	0,00	24.986,34
4.1.7.3.8.02.1.1.15.00.02 Municipio de Videira 3371	0000	28.340,01	2.361,66	7.085,07	0,00	21.254,94
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital		10.000,00	1.065,99	2.378,27	0,00	7.621,73
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Capital		10.000,00	1.065,99	2.378,27	0,00	7.621,73
4.2.4.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		10.000,00	1.065,99	2.378,27	0,00	7.621,73
4.2.4.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		10.000,00	1.065,99	2.378,27	0,00	7.621,73
4.2.4.3.8.01.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		10.000,00	1.065,99	2.378,27	0,00	7.621,73
4.2.4.3.8.01.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		10.000,00	1.065,99	2.378,27	0,00	7.621,73
4.2.4.3.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		10.000,00	1.065,99	2.378,27	0,00	7.621,73
4.2.4.3.8.01.1.1.01.00.00 Municipio de Capinzal 4471	0000	1.031,45	85,95	257,90	0,00	773,55
4.2.4.3.8.01.1.1.02.00.00 Municipio de Joaçaba 4471	0000	1.268,88	211,48	317,22	0,00	951,66
4.2.4.3.8.01.1.1.03.00.00 Municipio de Campos Novos 4471	0000	1.468,94	122,41	367,25	0,00	1.101,69
4.2.4.3.8.01.1.1.04.00.00 Municipio de Alto Bela Vista 4471	0000	348,54	29,04	87,18	0,00	261,36
4.2.4.3.8.01.1.1.06.00.00 Municipio de Vargem 4471	0000	366,17	0,00	0,00	0,00	366,17
4.2.4.3.8.01.1.1.07.00.00 Municipio de Zortea 4471	0000	395,10	65,84	98,82	0,00	296,28
4.2.4.3.8.01.1.1.09.00.00 Municipio de Frei Rogério 4471	0000	351,34	29,28	87,82	0,00	263,52
4.2.4.3.8.01.1.1.10.00.00 Municipio de Brunópolis 4471	0000	364,31	30,36	60,71	0,00	303,60
4.2.4.3.8.01.1.1.11.00.00 Municipio de Abdon Batista 4471	0000	368,98	30,75	92,23	0,00	276,75
4.2.4.3.8.01.1.1.12.00.00 Municipio de Ouro 4471	0000	523,52	43,63	130,85	0,00	392,67
4.2.4.3.8.01.1.1.13.00.00 Municipio de Herval D Oeste 4471	0000	1.023,55	170,58	255,94	0,00	767,61
4.2.4.3.8.01.1.1.14.00.00 Municipio de Luzerna 4471	0000	470,94	78,48	117,78	0,00	353,16

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Março
Página 3

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.2.4.3.8.01.1.1.15.00.00 Municipio de Videira 4471	0000	2.018,28	168,19	504,57	0,00	1.513,71
Totais Gerais :		1.180.943,92	75.003,54	156.733,11	0,00	1.024.210,81

Capinzal, 14/04/2021

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

CISAMREC

PROCESSO ADM.056.CISAMREC.2021 - CONVOCA A EMPRESA DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA PARA ASSUMIR O ITEM 164 CARVEDILOL 6,25MG CP

Publicação Nº 2980064

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/PA/CISAMREC/2021
Cancelamento de item
Pregão Eletrônico nº. 005-2020
ARP nº. 004/CISAMREC/2020
Requerente: A G KIENEN & CIA LTDA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, por trata-se de medicamento imprescindível para os tratamentos clínicos de saúde dos usuários do SUS, defiro o cancelamento do medicamento, item 164 CARVEDILOL 6,25 MG CPR, registrado na ARP em epígrafe, para a empresa Requerente, e, consequentemente, convoco a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA., para assumir o fornecimento do produto licitado, ao preço unitário de R$ 0,1050 com a devida adjudicação na ARP supra, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90. Ressalta-se, todavia, que o cancelamento do item adjudicado à empresa Requerente na ARP, não representa acordo entre as partes, mas razões de interesse público, devendo as OCs emitidas anteriormente a data do recebimento do pedido de cancelamento (31/03/2021), se houver, serem cumpridas pelo preço ofertado e adjudicado no certame, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento contratual pactuado na Cláusula 3ª e, consequentemente, da aplicabilidade das sanções previstas na Cláusula 9º da ARP correspondente, se for o caso". Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 14 de abril 2021.

DANTELINO BONETTI
Setor de Compras do CISAMREC

CISNORDESTE

ERRATA ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 – CISNORDESTE/SC

Publicação Nº 2981019

EDITAL Nº 003/2021 – CISNORDESTE/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

ERRATA ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 – CISNORDESTE/SC

Errata das Atas de Registro de Preços, firmadas com Fornecedores do Pregão Eletrônico 002/2021 do CISNORDESTE/SC, para a futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID19, para os Municípios Consorciados do CISNORDESTE/SC.

1º - Assim, onde se lê:
Edital nº 008/2020 - CISNORDESTE/SC

Leia-se:
EDITAL Nº 003/2021 – CISNORDESTE/SC

2º - Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de KIT PARA TESTE RÁPIDO DE COVID-19 PARA ENFRENTAMENTO DAPANDEMIA, para uso do Órgão Participante (...), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, conforme Tabela da Cláusula Décima Quarta.

Leia-se:
1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID19, para uso do Órgão Participante: (...) durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, conforme Tabela da Cláusula Décima Quarta.

3º - A presente errata complementa todas as Ata de Registro de Preços supracitadas, firmadas entre os Fornecedores, CISNORDESTE/SC e Municípios Consorciados, decorrentes do Pregão Eletrônico 04/2020, ratificando-se todas as cláusulas que não foram modificadas.

Joinville/SC, 14 de abril de 2021.

Deisi Adriane Schaefer Hilgenstieler
Pregoeira

Alessandro Pereira Ramos Guilherme Krieger
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

CVC

EXTRATO 2º ADITIVO - ATA 26

Publicação Nº 2980045

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020.
Contratado: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
192	83820	COMP	CLOPIDOGREL 75MG	TEUTO	0,4000

VIGENCIA: 31.07.2021

Município de São Miguel do Oeste - SC

CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**934.855,40**	**934.855,40**	**78.318,18**	**8,38**	**78.318,18**	**8,38**	**856.537,22**
RECEITAS CORRENTES	**934.855,40**	**934.855,40**	**78.318,18**	**8,38**	**78.318,18**	**8,38**	**856.537,22**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	914.855,40	914.855,40	78.214,96	8,55	78.214,96	8,55	836.640,44
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	914.855,40	914.855,40	78.214,96	8,55	78.214,96	8,55	836.640,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	103,22	0,52	103,22	0,52	19.896,78
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	103,22	0,52	103,22	0,52	19.896,78
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**934.855,40**	**934.855,40**	**78.318,18**	**8,38**	**78.318,18**	**8,38**	**856.537,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**934.855,40**	**934.855,40**	**78.318,18**	**8,38**	**78.318,18**	**8,38**	**856.537,22**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	48.416,37	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	934.855,40	934.855,40	78.318,18	8,38	126.734,55	13,56	808.120,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	616.457,02	—	—	616.457,02	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	616.457,02	—	—	616.457,02	—	—

Continua 1/3

Município de São Miguel do Oeste - SC

Continuação 2/3

CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**934.855,40**	**1.666.312,42**	**378.017,80**	**378.017,80**	**1.288.294,62**	**126.734,55**	**126.734,55**	**1.539.577,87**	**124.871,54**
DESPESAS CORRENTES	**901.355,40**	**1.479.523,60**	**282.929,80**	**282.929,80**	**1.196.593,80**	**126.216,55**	**126.216,55**	**1.353.307,05**	**124.353,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	623.301,04	897.451,40	87.865,46	87.865,46	809.585,94	84.477,91	84.477,91	812.973,49	84.477,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	278.054,36	582.072,20	195.064,34	195.064,34	387.007,86	41.738,64	41.738,64	540.333,56	39.875,63
DESPESAS DE CAPITAL	**13.500,00**	**166.788,82**	**95.088,00**	**95.088,00**	**71.700,82**	**518,00**	**518,00**	**166.270,82**	**518,00**
INVESTIMENTOS	13.500,00	166.788,82	95.088,00	95.088,00	71.700,82	518,00	518,00	166.270,82	518,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**934.855,40**	**1.666.312,42**	**378.017,80**	**378.017,80**	**1.288.294,62**	**126.734,55**	**126.734,55**	**1.539.577,87**	**124.871,54**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**934.855,40**	**1.666.312,42**	**378.017,80**	**378.017,80**	**1.288.294,62**	**126.734,55**	**126.734,55**	**1.539.577,87**	**124.871,54**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	934.855,40	1.666.312,42	378.017,80	378.017,80	—	126.734,55	126.734,55	—	124.871,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 2/3

Município de São Miguel do Oeste - SC

Continuação 3/3

CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

São Miguel do Oeste, 14/04/2021

VANDECIR DORIGON	BORTONCELLO ASSESSORIA CONTÁBIL
Presidente - CPF: 914.976.399-72	Contador CRC/SC 035673/O-0

Município de São Miguel do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	934.855,40	1.666.312,42	378.017,80	378.017,80	100,00	1.288.294,62	126.734,55	126.734,55	100,00	1.539.577,87
Administração	914.855,40	1.646.312,42	378.017,80	378.017,80	100,00	1.268.294,62	126.734,55	126.734,55	100,00	1.519.577,87
Administração Financeira	914.855,40	1.526.829,09	283.447,80	283.447,80	74,98	1.243.381,29	126.734,55	126.734,55	100,00	1.400.094,54
Promoção da Produção Animal	0,00	119.483,33	94.570,00	94.570,00	25,02	24.913,33	0,00	0,00	0,00	119.483,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	934.855,40	1.666.312,42	378.017,80	378.017,80	100,00	1.288.294,62	126.734,55	126.734,55	100,00	1.539.577,87

FONTE:

São Miguel do Oeste, 14/04/2021

VANDECIR DORIGON
Presidente - CPF: 914.976.399-72

BORTONCELLO ASSESSORIA CONTÁBIL
Contador CRC/SC 035673/O-0

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CIRSURES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 004/CIRSURES/2021

Publicação Nº 2981079

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL
CIRSURES
URUSSANGA - SC
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 004/CIRSURES/2021

Objeto: Aquisição de veículo caminhão novo, 0 km, de boa qualidade, atendendo as exigências do edital e seus anexos.
Recebimento dos envelopes: até às 10:00 horas do dia 30 de abril de 2021, na Sede do CIRSURES de Urussanga/SC, sito à Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 - Centro - Urussanga/SC. Abertura dos envelopes: As 10:30 horas dia 30 de abril de 2021. Edital: O edital estará à disposição aos interessados das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, somente no CIRSURES de Urussanga/SC, na Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 - Centro - Urussanga/SC ou no site www.cirsures.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (0**48) 3465-0306 ou pelo e-mail: compras@cirsures.sc.gov.br

Urussanga (SC), 14 de abril de 2021.

Jorge Luiz Koch
Presidente do Cirsures